Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 3098 | Quarta-feira - 01 de Abril de 2020 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Agronômica 6
Água Doce 7
Águas de Chapecó 9
Águas Frias 12
Águas Mornas 14
Alfredo Wagner 15
Anchieta 16
Anitápolis 32
Antônio Carlos 33
Apiuna 42
Arabutã 53
Arroio Trinta 62
Atalanta 68
Balneário Arroio do Silva 69
Balneário Gaivota 75
Balneário Piçarras 77
Balneário Rincão 82
Bandeirante 103
Barra Bonita 105
Barra Velha 106
Bela Vista do Toldo 108
Belmonte 113
Benedito Novo 115
Biguaçu 117
Blumenau 119
Bom Retiro 122
Botuvera 126
Braço do Trombudo 127
Brusque 128
Caçador 132
Caibi 136
Camboriú 141
Campo Alegre 158
Campo Erê 163
Campos Novos 164
Canoinhas 172
Capinzal 200
Catanduvas 207
Caxambu do Sul 237
Chapadão do Lageado 240
Chapecó 245
Cocal do Sul 249
Concórdia 250
Cordilheira Alta 253
Coronel Freitas 258
Coronel Martins 261
Correia Pinto 294
Corupá 321
Cunha Porã 326
Cunhataí 331
Curitibanos 335
Descanso 337
Dona Emma 339
Doutor Pedrinho 340
Ermo 343
Flor do Sertão 345
Formosa do Sul 346
Forquilhinha 358
Fraiburgo 365
Frei Rogério 366
Garopaba 368
Garuva 371
Gaspar 372
Governador Celso Ramos 378
Grão Pará 380
Gravatal 385
Guaraciaba 387
Guaramirim 413
Guarujá do Sul 414
Guatambú 416
Herval d'Oeste 418
Ibiam 419
Ibicaré 420
Ilhota 422
Imbituba 427
Imbuia 435
Indaial 436
Iomerê 442
Ipira 443
Iporã do Oeste 449
Ipumirim 462
Iraceminha 504
Irani 505
Itá 508
Itaiópolis 509
Itapema 511
Itapiranga 513
Itapoá 517
Ituporanga 521
Jaborá 539
Jaraguá do Sul 542
Jardinópolis 546
Joaçaba 547
Lages 588
Laguna 593
Lajeado Grande 596
Lauro Muller 599
Leoberto Leal 612
Lindóia do Sul 613
Lontras 615
Luiz Alves 616
Luzerna 620
Macieira 631
Mafra 635
Major Vieira 637
Maracajá 639
Maravilha 720
Marema 721
Massaranduba 725
Matos Costa 727
Meleiro 728
Mirim Doce 734
Mondaí 735
Monte Carlo 740
Morro da Fumaça 742
Morro Grande 743
Navegantes 745
Nova Trento 748
Nova Veneza 755
Novo Horizonte 758
Orleans 759
Otacílio Costa 760
Ouro 761
Ouro Verde 773
Paial 776
Palhoça 785
Palma Sola 840
Palmeira 847
Palmitos 850
Papanduva 852
Passo de Torres 854
Passos Maia 858
Paulo Lopes 861
Penha 867
Peritiba 873
Pescaria Brava 888
Pinhalzinho 889
Pinheiro Preto 897
Piratuba 972
Planalto Alegre 974
Pomerode 977
Ponte Alta do Norte 984
Ponte Serrada 987
Porto Belo 990
Porto União 991
Pouso Redondo 992

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3098 | Quarta-feira - 01 de Abril de 2020 | Florianópolis/SC

Sumário

Praia Grande 993
Presidente Castello Branco 994
Presidente Getúlio 996
Presidente Nereu 999
Princesa 1009
Quilombo 1011
Rancho Queimado 1016
Rio das Antas 1018
Rio do Oeste 1019
Rio dos Cedros 1029
Rio do Sul 1022
Rio Negrinho 1036
Rio Rufino 1043
Rodeio 1044
Romelândia 1045
Salto Veloso 1046
Santa Rosa de Lima 1050
Santa Rosa do Sul 1056
Santa Terezinha do Progresso 1058
Santo Amaro da Imperatriz 1064
São Bento do Sul 1066
São Carlos 1078
São Cristóvão do Sul 1079
São João Batista 1080
São João do Oeste 1088
São João do Sul 1089
São Joaquim 1090
São José 1093
São José do Cedro 1103
São Lourenço do Oeste 1126
São Miguel da Boa Vista 1138
São Miguel do Oeste 1139
Schroeder 1154
Seara 1162
Serra Alta 1165
Siderópolis 1167
Sombrio 1177
Sul Brasil 1180
Tangará 1185
Tigrinhos 1186
Timbó 1188
Timbó Grande 1197
Três Barras 1198
Treviso 1206
Treze de Maio 1208
Treze Tílias 1211
Trombudo Central 1212
Tunápolis 1216
União do Oeste 1217
Urussanga 1226
Vargem 1232
Vargem Bonita 1233
Vidal Ramos 1238
Videira 1239
Vitor Meireles 1244
Xanxerê 1245
Xavantina 1254
Xaxim 1256
Zortéa 1258

Associações

AMAUC 1260
AMFRI 1261
AMMVI 1261
AMREC 1264
AMUREL 1265
AMURES 1267

Consórcios

AGIR 1268
CIGA 1269
CINCATARINA 1270
CIS/AMARP 1384
CIS/AMAUC 1384
CIS/AMFRI 1394
CIS/AMOSC 1395
CIS/AMVI 1396
CISNORDESTE 1397
CITMAR 1403
CISAMA 1403
CIM-AMFRI 1404
Lambari 1404
IBERE 1406
CONDER 1408

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

DECRETO 32 DE 31 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2425360

DECRETO N. 32/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

PRORROGA AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LUCIMAR ANTONIO SALMÓRIA, Prefeito do Município de Abdon Batista SC no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 57 da Lei Orgânica Municipal e, ainda:

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus;

Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

Considerando que o Governo do Estado de Santa Catarina publicou o DECRETO Nº 515, DE 17 DE MARÇO DE 2020 onde Declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;

Considerando o Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078, de 1990, especialmente os arts. 6°, I e V; 39, V; 51, IV, § 1°, I, II, III, bem como art. 36, III da Lei Federal n° 12.529, de 2011, que versa sobre "Infrações da Ordem Econômica";

Considerando os casos do novo Corona vírus (COVID-19) até então confirmados no território nacional, dos quais seis estão localizados no Estado de Santa Catarina, segundo dados do Ministério da Saúde;

Considerando que qualquer pessoa que tenha contato próximo (cerca de 1 metro de distância) com alguém com sintomas respiratórios está em risco de ser exposta à infecção;

Considerando que a transmissão do Corona vírus ocorre pela propagação no ar ou por contato pessoal com secreções contaminadas;

Considerando que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19.

DECRETA

Art. 1° a prorrogação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, no âmbito do município de Abdon Batista, ficam definidas nos termos deste decreto.

Art. 2º. Como medidas individuais recomenda-se que pacientes com sintomas de problemas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

Art. 3° Eventos de massa (governamentais, esportivos, de Lazer, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais, religiosos e outros com concentração próxima de pessoas), devem ser cancelados ou adiados.

§ 1° Nos casos em que não for possível o cancelamento ou adiamento, devem ocorrer sem a participação do público.

§ 2° As situações que envolvam população de alto risco para doença severa pelo COVID-19, como idosos e pacientes com doenças crônicas, devem ser canceladas.

§ 3° As instituições de longa permanência para idosos e congêneres devem limitar, na medida do possível, as visitas externas, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios.

Art. 4° Os locais de grande circulação de pessoas, tais como supermercados, igrejas, hotéis, pousadas, unidades de saúde, academias, terminais urbanos, shopping centers e comércio em geral devem reforçar medidas de higienização de superfície e disponibilizar álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado.

Parágrafo único. As informações sobre higienização, sabonete líquido, álcool gel e papel toalha descartável devem ser disponibilizados de forma clara e visível.

Art. 5° As empresas de transporte coletivo devem reforçar as medidas de higienização no interior de seus veículos.

Art. 6° Os serviços de alimentação, tais como restaurantes, lanchonetes e bares, deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação do COVID-19, dentre as quais:

I - Disponibilizar álcool gel 70% na entrada do estabelecimento para uso dos clientes;

II - Dispor de anteparo salivar nos equipamentos de bufê;

III - Observar na organização de suas mesas a distância mínima de um metro e meio entre elas;

IV – Aumentar a frequência de higienização de superfícies;

V - Manter ventilados os ambientes de uso dos clientes.

Art. 7° Os estabelecimentos de ensino deverão manter rotinas de prevenção para conter a disseminação do COVID-19, dentre elas:

I - Disponibilizar álcool gel 70% na entrada das salas de aula e demais ambientes;

II - Evitar o compartilhamento de utensílios e materiais;

III - Aumentar a distância entre as carteiras e mesas dos alunos;

IV – Aumentar frequência de higienização de superfícies;

V - Manter os ambientes ventilados.

Art. 8º O uso de bebedouros de pressão deve observar os seguintes critérios:

I - Lacre das torneiras a jato, que permitem a ingestão de água diretamente dos bebedouros, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento;

II - Garantia de que o usuário não beba água diretamente do bebedouro, para evitar o contato da boca com a haste (torneira) do bebedouro;
III - Caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual;
IV - Caso o estabelecimento possua implantado em sua rotina a utilização de utensílios permanentes (canecas, copos, etc.), estes deverão ser de uso exclusivo de cada usuário, devendo ser higienizados rigorosamente;
V - Higienização frequentemente os bebedouros.
Art. 9° No caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19, será cassado, como medida cautelar prevista no parágrafo único do art. 56, da Lei Federal n° 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), o alvará de funcionamento de estabelecimento que incorra em práticas abusivas ao direito do consumidor, previamente constatado por órgão de defesa do consumidor, Ministério Público ou, ainda, que tenham sido objeto de reclamação por meio da plataforma "consumidor.gov.br".
Art. 10º Permanecem suspensos os atendimentos presenciais da Administração Municipal, pelo período de 7 (sete) dias, excetuando-se aqueles considerados como essenciais, dispensando-se os servidores:
a) Com 60 anos ou mais;
b) Servidores imunodeprimidos;
c) que apresentem doenças respiratórias crônicas;
d) que coabitam com idosos ou com pessoas que apresentam doenças crônicas;
Art. 11º. As aulas na rede municipal de ensino, transporte universitário oferecido pelo município, atividades e projetos da Assistência social desenvolvidos pelo CRAS e escolinhas esportivas, ficam suspensas pelo prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar-se a partir de 19/03/2020.
§ 1º. Fica transferida para uma nova data a ser marcada, as festividades para comemoração dos 31 anos do município de Abdon Batista.
Art. 12º. Fica criado no âmbito do município de Abdon Batista, para prevenção e enfrentamento e operações emergenciais o seguinte grupo:
a) Comitê Municipal de Prevenção e enfrentamento do COVID-19, no qual serão monitorados os casos suspeitos da doença e desenvolvidas as novas estratégias de enfrentamento.
Art. 13º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município e mundial,
Art. 14º. Os casos omissos serão regidos pelo decreto estadual.

Art. 15º Este Decreto entra em vigor como recomendação na data de sua publicação e como determinação a partir da data de 31/03/2020.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, SC em 31 de março de 2020.

LUCIMAR ANTONIO SALMÓRIA
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e Publicado em data supra

LC 076 DE 30 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2425438

LEI NR. 1051/2020 DE 30 DE MARÇO DE 2020
(ORIGEM PROJETO DE LEI Nº 557 de 23 de Março de 2020).

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LUCIMAR ANTONIO SALMÓRIA, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei torna público que a Câmara Municipal de Vereadores, votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder revisão geral anual, a título de recuperação de perdas inflacionárias, do período de 01 de Janeiro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019 aos Servidores Públicos Municipais, Cargos Comissionados e subsídios do prefeito Municipal, Vice – Prefeito, vereadores e dos secretários municipais.

Art. 2º - O percentual de revisão referido no Art. 1º será de 4,31% (quatro virgula trinta e um por cento) calculado sobre o respectivo vencimento dos servidores, cargos comissionados, e subsídios do prefeito Municipal, Vice–Prefeito, vereadores e dos secretários municipais já que adotado como índice econômico o IPCA., que no período de 01 de Janeiro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019, atingiu o percentual acima mencionado.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais na ordem de 0,19% (zero virgula dezenove por cento).

Parágrafo Único – O reajuste previsto no caput do Artigo 3º da presente Lei, não é extensivo aos detentores de Mandato Eletivo do Poder Executivo, e do Poder Legislativo e aos Secretários Municipais.

Art. 4º - Para o lançamento na folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, com exceção dos citados no parágrafo único do artigo 3º, será somado o índice da revisão geral (4,31%) e o índice de reajuste (0,19%), e feito um único lançamento no percentual de 4,50% (quatro por cento).
Parágrafo único, Para os subsídios do prefeito Municipal, Vice – Prefeito, vereadores e aos secretários municipais será aplicado apenas o

índice de revisão geral de (4,31%).

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a proceder os devidos ajustes e atualizações nos quadros de vencimentos dos servidores públicos municipais, mediante a aplicação dos dispostos na presente Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão á conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de: 01 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 30 de Março de 2020.

LUCIMAR ANTONIO SALMÓRIA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra

LEI 1051 DE 30 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2425419

LEI NR. 1051/2020 DE 30 DE MARÇO DE 2020
(ORIGEM PROJETO DE LEI Nº 557 de 23 de Março de 2020).

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LUCIMAR ANTONIO SALMÓRIA, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei torna público que a Câmara Municipal de Vereadores, votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder revisão geral anual, a título de recuperação de perdas inflacionárias, do período de 01 de Janeiro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019 aos Servidores Públicos Municipais, Cargos Comissionados e subsídios do prefeito Municipal, Vice – Prefeito, vereadores e dos secretários municipais.

Art. 2º - O percentual de revisão referido no Art. 1º será de 4,31% (quatro virgula trinta e um por cento) calculado sobre o respectivo vencimento dos servidores, cargos comissionados, e subsídios do prefeito Municipal, Vice–Prefeito, vereadores e dos secretários municipais já que adotado como índice econômico o IPCA., que no período de 01 de Janeiro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019, atingiu o percentual acima mencionado.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais na ordem de 0,19% (zero virgula dezenove por cento).

Parágrafo Único – O reajuste previsto no caput do Artigo 3º da presente Lei, não é extensivo aos detentores de Mandato Eletivo do Poder Executivo, e do Poder Legislativo e aos Secretários Municipais.

Art. 4º - Para o lançamento na folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, com exceção dos citados no parágrafo único do artigo 3º, será somado o índice da revisão geral (4,31%) e o índice de reajuste (0,19%), e feito um único lançamento no percentual de 4,50% (quatro por cento).
Parágrafo único, Para os subsídios do prefeito Municipal, Vice – Prefeito, vereadores e aos secretários municipais será aplicado apenas o índice de revisão geral de (4,31%).

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a proceder os devidos ajustes e atualizações nos quadros de vencimentos dos servidores públicos municipais, mediante a aplicação dos dispostos na presente Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão á conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de: 01 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 30 de Março de 2020.

LUCIMAR ANTONIO SALMÓRIA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra

Agronômica

Prefeitura

DECRETO N° 027/2020

Publicação Nº 2425824

DECRETO Nº 027/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"Prorroga o prazo das medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências."
CESAR LUIZ CUNHA, prefeito Municipal de Agronômica, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VI artigo 79, da Lei Orgânica do Município e, ainda,
CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio do Decreto n. 22/2020 de 18 de março de 2020 e Decreto N° 026/2020 de 26 de março de 2020 que implementava ações, no âmbito do Munícipio Agronômica, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos n. 509 e 515, de 17 de março de 2020,
CONSIDERANDO, que no dia 24 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 525, por meio do qual dispôs sobre novas medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública;
Considerando, o Decreto 535 DE 30 de março de 2020, que altera o Decreto nº 525, de 2020, para estabelecer novas regras de enfrentamento da epidemia do coronavírus (COVID-19), e estabelece outras providências,
CONSIDERANDO, a portaria SES nº 192, de 29 de março de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde,
DECRETA:
Art. 1º. A fim de dar integral cumprimento, no âmbito do Município Agronômica, as medidas fixadas no Decreto Estadual n. 525, de 23 de março de 2020 e 535 de 30 de março de 2020, ficam:
I – PRORROGADAS em 7 (sete) dias contados de 1° de abril de 2020, as medidas de SUSPENSÃO mencionadas nos decretos Municipais N° 022/2020 e 026/2020.
Art. 2° A fim de dar integral cumprimento, no âmbito do Município Agronômica, as medidas fixadas na portaria SES nº 192, de 29 de março de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde, fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos listados abaixo a partir da data de 30/03/2020, exclusivamente para o atendimento de pessoas que necessitem de serviços presenciais:
I. Agências Bancárias;
II. Correspondentes bancários,
III. Lotéricas,
IV. Cooperativas de crédito,
§ 1° - O funcionamento dos estabelecimentos citados no caput, está condicionado ao cumprimento das obrigações dispostas nos Art. 2° e 3° da portaria SES nº 192.
Art. 3° - As aulas suspensas no município através do Art. 5° do decreto N° 022/2020 de 18 de março de 2020, no que tange à rede pública municipal de ensino, os primeiros 15 (quinze) dias correspondem à antecipação do recesso escolar para alunos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE ABRIL DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicada na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

Água Doce

PREFEITURA

139/2020

Publicação Nº 2425095

PORTARIA Nº 139/2020 – DE 31 DE MARÇO DE 2020

"EXONERA A PEDIDO DO CARGO DE SECRETÁRIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 95, inciso II, alínea g da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º. Exonerar a pedido, a servidora MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO, brasileira, inscrita no CPF sob nº 400.991.999-04, ocupante do cargo de Secretária da Saúde e Promoção Social, a partir de 31/03/2020, conforme requerimento anexo.

Artigo 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 31 de março de 2020.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

140/2020

Publicação Nº 2425098

PORTARIA Nº 140/2020 – DE 31 DE MARÇO DE 2020

"EXONERA A PEDIDO DO CARGO DE SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 95, inciso II, alínea g da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º. Exonerar a pedido, a servidora ANGELA RAQUEL LUCIETTI ROSSA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 894.734.349-87, ocupante do cargo de Secretária da Educação, Cultura e Esporte, a partir de 31/03/2020, conforme requerimento anexo.

Artigo 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 31 de março de 2020.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

141/2020

Publicação Nº 2425099

PORTARIA Nº 141/2020 – DE 31 DE MARÇO DE 2020

"EXONERA A PEDIDO DO CARGO DE SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO O SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 95, inciso II, alínea g da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º. Exonerar a pedido, o servidor ROGÉRIO DAVI HEBERLE, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 767.700.529-20, ocupante do cargo de

Secretário de Desenvolvimento Econômico, a partir de 31/03/2020, conforme requerimento anexo.

Artigo 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 31 de março de 2020.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 041/2020

Publicação Nº 2425318

DECRETO N. 041/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020

PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO DECRETO N. 039/2020, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM E SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce – SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 13º do DECRETO MUNICIPAL Nº 39 DE 24 DE MARÇO DE 2020, prorrogando-se o prazo de vigência, em conformidade com o DECRETO ESTADUAL Nº 535 de 30 de março de 2020:

"Art. 13º. (...).

I – O a vigência estabelecida no caput fica prorrogada pelo prazo de 7 (sete) dias, contados de 1º de abril de 2020.

Parágrafo Único. Os prazos serão prorrogados automaticamente, em caso de novas prorrogações emitidas pelo Governo do Estado de Santa Catarina, observando a simetria das normas em atendimento as medidas conjuntas adotadas para contenção da Pandemia de Coronavírus (Covid-19).

Art. 2°. Permanecem inalteradas as demais disposições do DECRETO MUNICIPAL nº 039/2020 com as alterações retificadas pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 040/2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor em 1º de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce/SC,
em 31 de março de 2020.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Águas de Chapecó

PREFEITURA

DECRETO Nº 044 - 2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2425265

DECRETO Nº 044/2020 De 31 de março de 2020	ADOTA MEDIDAS ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO EM CUMPRIMENTO ÀS AÇÕES EM SAÚDE PÚBLICA EMANADAS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO E À ELIMINAÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO E CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, demais disposições legais vigentes e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;

CONSIDERANDO o a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (com público superior a cem pessoas);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais nº 515, de 17 de março de 2020, nº 521, de 19 de março de 2020, nº 525, de 23 de março de 2020 e nº 535, de 30 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Prejulgado nº 1664 do TCE/SC;

CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais nº 038, de 19 de março de 2020 e nº 040, de 25 de março de 2020, que estabeleceram situação de emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais nº 036, de 18 de março de 2020 e nº 039, de 24 de março de 2020, que suspenderam as atividades do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:
Art. 1º Os servidores públicos municipais afastados das atividades em decorrência das disposições estabelecidas nos Decretos Municipais nº 036/2020 e nº 039/2020, bem como respeitando o regramento que advier do Governo do Estado de Santa Catarina, quanto a suspensão das atividades do Poder Executivo, ficam sujeitos à concessão das seguintes medidas administrativas:

I - Concessão de licença prêmio aos servidores efetivos com direito à fruição do benefício, sem prejuízo da remuneração mensal, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão;

II - Concessão de férias coletivas aos servidores efetivos e comissionados com direito à fruição, abrangendo todos os servidores da administração pública, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão;

III - Concessão de férias normais aos servidores efetivos e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato

administrativo de concessão;

IV - Concessão de férias antecipadas aos servidores efetivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.

§ 1º Os servidores que pertençam ao grupo de risco do coronavírus (COVID-19), de acordo com a referência normativa do Ministério da Saúde, serão priorizados para o gozo de férias, individuais ou coletivas, nos termos do disposto neste Decreto.

§ 2º Ficam excluídos das hipóteses elencadas nos incisos do caput deste artigo:

I - os servidores em gozo de benefício de auxílio doença ou licença para tratamento de saúde;

II - os servidores lotados em unidades administrativas que prestam serviços considerados essenciais, conforme disposto nos Decretos Municipais nº 036/2020 e nº 039/2020;

III - os servidores que estão executando atividades-meio imprescindíveis, para o seguimento da prestação dos serviços públicos.

§ 3º Qualquer das hipóteses previstas nos incisos I, II e III deste artigo, somente poderá ser aplicada aos profissionais da educação após o término do prazo do adiantamento do recesso escolar.

§ 4º O pagamento da remuneração das férias, sejam elas coletivas ou individuais normais ou antecipadas, concedidas durante a vigência da situação de emergência, acrescida do adicional de férias, poderá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da respectiva fruição, facultado ao município efetuar o pagamento do terço constitucional até o dia 20 de dezembro de 2020.

§ 5º O rompimento do vínculo jurídico, antes do implemento integral do período aquisitivo de férias, autoriza o município a compensar/descontar das verbas rescisórias o valor equivalente aos dias de férias que foram eventualmente antecipadas ao servidor.

§ 6º A licença prêmio, as férias coletivas ou individuais normais e as antecipadas poderão ser suspensas, a qualquer tempo, por iniciativa do Poder Executivo Municipal, no interesse do serviço público ou em decorrência da revogação da situação de emergência.

Art. 2º Os servidores públicos municipais de que tratam os incisos II e III do § 2º do art. 1º deste Decreto, cujas atividades sejam passíveis de execução fora do ambiente de trabalho, ficam submetidos ao teletrabalho (home office).

§ 1º Considera-se teletrabalho, as atividades realizadas pelo servidor fora do seu local de trabalho, com a utilização de tecnologias da informação e comunicação que, por sua natureza, não configurem trabalho externo.

§ 2º O servidor submetido à modalidade de teletrabalho deverá observar a carga horária e a jornada do seu respectivo cargo, sem prejuízo da apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

§ 3º O teletrabalho será priorizado aos servidores que pertençam ao grupo de risco do coronavírus (COVID-19), de acordo com a referência normativa do Ministério da Saúde.

§ 4º A alteração da modalidade de teletrabalho para a modalidade presencial poderá ocorrer a qualquer tempo, justificado o interesse público.

§ 5º O teletrabalho referenciado neste artigo não se aplica aos servidores lotados na Secretária de Saúde, nos órgãos de fiscalização, na Defesa Civil e nos serviços de acolhimento, observado o disposto no § 3º.

§ 6º A alteração de que trata o caput será notificada ao servidor público municipal com antecedência de, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas), por escrito ou por meio eletrônico.

§ 7º Na hipótese de o servidor público municipal não possuir os equipamentos tecnológicos e a infraestrutura necessária e adequada à prestação do teletrabalho, do trabalho remoto ou do trabalho a distância:

I – o Poder Executivo Municipal poderá fornecer os equipamentos em regime de comodato, mediante termo de autorização de uso, que poderá ser encaminhado digitalmente, e pagar por serviços de infraestrutura, que não caracterizarão verba de natureza vencimental; ou

II - na impossibilidade do oferecimento do regime de comodato de que trata o inciso I, o período da jornada normal de trabalho será computado como tempo de trabalho à disposição da Administração Pública Municipal.

§ 8º O tempo de uso de aplicativos e programas de comunicação fora da jornada de trabalho normal do servidor não constitui tempo à disposição, regime de prontidão ou de sobreaviso.

§ 9º Os servidores municipais submetidos ao teletrabalho poderão ser convocados, a qualquer tempo, por iniciativa do secretário da pasta, no interesse do serviço público ou em decorrência da decretação do fim da situação de emergência.

Art. 3º Havendo justificada necessidade de ampliação do contingente de pessoal para dar conta ao enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), nos termos da legislação federal, estadual e/ou municipal, fica facultado ao município:

I - designar servidores para atuar em Secretarias diversas daquelas onde se encontra lotados, desde que para o desempenho de atribuições equivalentes ou afins às do cargo ocupado;

II - contratar pessoal por tempo determinado, priorizando os que tenham sido aprovados em processo seletivo vigente, autorizada a contratação prescindindo de processo seletivo quando inexistentes candidatos classificados ou esteja esgotada lista classificatória.

Art. 4º Para os servidores públicos em atividade que apresentarem atestados médicos relacionados à Síndrome Gripal, fica estabelecido que as perícias deverão ser agendadas como perícia documental.

§ 1º O agendamento deverá ser realizado por telefone pelas chefias imediatas dos servidores e, na sequência, encaminhar por meio eletrônico para o e-mail rh@aguasdechapeco.sc.gov.br a cópia do atestado, somente nos casos de síndromes gripais, acrescido do nome, matrícula, lotação e Secretaria a que está vinculado.

§ 2º O servidor deverá observar o prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) do afastamento ao trabalho para enviar o mesmo.

Art. 5º Permanecem suspensos todos os prazos junto à administração pública municipal, independentemente de sua natureza, inclusive prazos referentes aos processos licitatórios, pelo período de suspensão das atividades administrativas determinadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

Art. 6º O período de suspensão das atividades do Poder Executivo Municipal, compreendido entre os dias 19 a 31 de março de 2020 é considerado como ponto facultativo.

Art. 7º As Secretarias Municipais deverão apresentar à Secretaria Municipal de Administração – Setor de Recursos Humanos no prazo de até 48h (quarenta e oito horas) a contar do inicio da publicação do presente decreto, a relação dos servidores sujeitos à modalidade de teletrabalho.

Art. 8º A suspensão das aulas e quaisquer outras atividades escolares no âmbito do município de Águas de Chapecó, prevista no § 3º do art. 1º do Decreto Municipal nº 035, de 17 de março de 2020, será compensada respeitando a disposição da Secretaria de Estado da Educação, bem como, da Secretaria Municipal de Educação do Município para definição do calendário de reposição das aulas.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito do município de
Águas de Chapecó/SC, em 31 de março de 2020.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal
Registre e Publique-se

Águas Frias

Prefeitura

DECRETO Nº 95/2020

Publicação Nº 2424833

DECRETO Nº 95/2020
Decreta situação de emergência no Município de Águas Frias-SC, em razão da estiagem que atinge todo o território municipal.

Ricardo Rolim de Moura, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no Art. 81 da Lei Orgânica Municipal, pelo Art. 7º do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil e CONSIDERANDO:
I – A intensificação da baixa precipitação pluviométrica que assola o Município de Águas Frias/SC, inferior ao normal ocasionando insuficiência na recarga dos mananciais, que vem comprometendo o armazenamento de água, causando sérios problemas de abastecimento ao consumo animal e humano;
II- Que a falta de chuva e previsão da precipitação pluviométrica abaixo da média tem provocado danos para o agronegócio, especialmente aos criadores de animais no sistema de integração e agricultura em geral, com reflexos no consumo humano;
III - a baixa significativa do reservatório de água utilizado pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN para o abastecimento de água da população de Águas Frias, sendo que atualmente o reservatório vem sendo reabastecido com captação de Águas em município vizinho;
IV - concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade o grau de vulnerabilidade socioeconômica e ambiental do município;
V – os problemas de saúde pública com a pandemia de COVID-19 e os riscos de expansão das epidemias de dengue, zika e Chikungunya que assolam nossa região;

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência no Município de Águas Frias-SC em razão da estiagem que atinte todo o território municipal.
Art. 2º - Determina-se às Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente e de Infraestrutura, todas as providencias necessárias com vistas as ações urgentes e inadiáveis, para atuarem sob a coordenação do Conselho Municipal de Defesa Civil-COMDEC, na proteção e defesa das ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, se necessário, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
III – utilizar os poços artesianos públicos ou privados existentes no município para o abastecimento da população.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º - Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de noventa dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 6º - Ficam proibidas as condutas abusivas que desperdiçam recursos hídricos no Município tanto em áreas rurais e urbanas.
Art. 7º - A administração pública municipal deverá tomar providências para a ampla divulgação nos meios de comunicação, da situação emergencial de que trata este decreto, com o intuito de promover o conhecimento geral da população e amenizar os impactos da estiagem.
Art. 8º - As despesas decorrentes das medidas do presente decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.
Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Águas Frias-SC, em 31 de março de 2020.

RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra

CEZAR JOSE GOLLO
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 03/2020

Publicação Nº 2425103

PORTARIA Nº 03/2020
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 138 § 2º, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município e o Art. 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam Concedidas férias aos Servidores Públicos Municipais de Águas Frias-SC, referente ao período aquisitivo de trabalho, para serem gozadas no mês de abril/2020, de acordo com a seguinte escala.

Servidores	Período Aquisitivo	Período/Gozo de Férias	Dias
Claudiomiro G. da Silva	06/09/2017 a 05/09/2018	01/04/2020 a 15/04/2020	15 Dias

Paragrafo Único – Os servidores citados na tabela supram com período de férias inferior a 30 (trinta) dias, já gozaram ou iram gozar dos dias de férias restantes em outra oportunidade, referente ao mesmo período aquisitivo, conforme escala e controle do Setor de Recursos Humanos Municipal.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 31 de março de 2020.

RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada e publicada em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

Águas Mornas

Prefeitura

PORTARIA N°. 067/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2424677

PORTARIA N°. 067/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO, EM GOZO.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. – CONCEDER 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO, em gozo, a partir do dia 01.04.2020, ao Servidor Público Municipal Senhor Natalino Steinbach, matrícula n°. 546, referente ao quinquênio de 11.04.2007 a 10.04.2012, ficando pendente 02 (dois) meses referente ao mesmo período aquisitivo, conforme disposto na Lei Complementar nº 017/2015, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Águas Mornas.
.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Águas Mornas-SC, 31 de março de 2020.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Alfredo Wagner

Prefeitura

DECRETO 4468-2020

Publicação Nº 2424964

DECRETO Nº 4468 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL 4466 DE 2020, PARA ESTABELECER NOVAS REGRAS DE ENFRENTAMENTO DA EPIDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO ALFREDO WAGNER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 93, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que no dia 30 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 535, por meio do qual estabelece novas regras para enfrentamento da epidemia do coronavírus (COVID-19);
DECRETA:
Art. 1º A fim de dar integral cumprimento, no âmbito do Município de Alfredo Wagner, das medidas fixadas no Decreto Estadual n. 535, de 30 de março de 2020, o inciso I do art. 1º do Decreto Municipal nº 4466/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:
" Art. 1º .....
I – PRORROGADAS pelo período de 7 (sete) dias contados de 1º de abril de 2020 as medidas de SUSPENSÃO:
..... " (NR)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 1º de abril de 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner/SC, 31 de março de 2020.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADO NESTA DATA

Câmara Municipal

PORTARIA N° 005/2020 - PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES

Publicação Nº 2424766

Portaria n. 005/2.020

Prorroga atos preventivos da COVID-19
Art. 1º Ciente do Decreto Estadual 515, de 17 de março de 2.020, da sua prorrogação pelos Decretos Estaduais 525, de 23 de março de 2.020 e 535, de 30 de março de 2.020 resolve:
I – Ampliar a suspensão das atividades da Câmara Municipal até o dia 07 de abril de 2.020.
II – Naquilo que couber, permanecem as determinações da portaria anterior vigente.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Alfredo Wagner-SC, 31 de março de 2.020.

Edenilson Rodrigues de Souza
Presidente da Câmara de Vereadores

PUBLICADO NO MURAL DESTA CASA EM 31/03/2020

Anchieta

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2020-PM

Publicação Nº 2425455

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 014/2020 DE 03/02/2020 FIRMADO ENTRE A EMPRESA E.J.F EMPREENDIMENTOS LTDA E O MUNICIPIO DE ANCHIETA/SC.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Avenida Anchieta, nº 838, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.687/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IVAN JOSÉ CANCI, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 625.835.909-44, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro, a empresa E.J.F. EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na Rua 15 de Novembro,110 - Sala 01, Centro, CEP: 89900-000, na cidade de São Miguel do Oeste/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 08.588.912/0001-38, neste ato representada pelo Responsável Legal, Sr: EVERTON JOSÉ FRIGERI, brasileiro, casado, residente na cidade de São Miguel do Oeste/SC, inscrito no CPF sob o nº 707.822.459-00, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento nas disposições da lei nº. 8.666/93 demais alterações posteriores, considerando o previsto na Cláusula Segunda do referido contrato, celebram o presente termo aditivo, com base nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo previsto na Cláusula Segunda do contrato nº 014/2020 fica prorrogado até 30 de Junho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Anchieta – SC, 01 de Abril de 2020.

IVAN JOSÉ CANCI EVERTON JOSÉ FRIGERI
Prefeito Municipal Contratado/Responsável
CPF: 625.835.909-44 CPF: 707.822.459-00

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2020-PM

Publicação Nº 2425456

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 022/2020 DE 24/02/2020 FIRMADO ENTRE A EMPRESA E.J.F EMPREENDIMENTOS LTDA E O MUNICIPIO DE ANCHIETA/SC.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Avenida Anchieta, nº 838, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.687/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IVAN JOSÉ CANCI, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 625.835.909-44, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro, a empresa E.J.F. EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na Rua 15 de Novembro,110 - Sala 01, Centro, CEP: 89900-000, na cidade de São Miguel do Oeste/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 08.588.912/0001-38, neste ato representada pelo Responsável Legal, Sr: EVERTON JOSÉ FRIGERI, brasileiro, casado, residente na cidade de São Miguel do Oeste/SC, inscrito no CPF sob o nº 707.822.459-00, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento nas disposições da lei nº. 8.666/93 demais alterações posteriores, considerando o previsto na Cláusula Segunda do referido contrato, celebram o presente termo aditivo, com base nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo previsto na Cláusula Segunda do contrato nº 022/2020 fica prorrogado até 30 de Junho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Anchieta – SC, 01 de Abril de 2020.

IVAN JOSÉ CANCI EVERTON JOSÉ FRIGERI
Prefeito Municipal Contratado/Responsável
CPF: 625.835.909-44 CPF: 707.822.459-00

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2019-PM

Publicação Nº 2425436

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 023/2019 DE 08/04/2019 FIRMADO ENTRE A EMPRESA V P BORTONCELLO SERVIÇOS DE CONSULTORIA E CONTABILIDADE – EPP E O MUNICIPIO DE ANCHIETA/SC.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Avenida Anchieta, nº 838, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.687/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IVAN JOSÉ CANCI, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 625.835.909-44, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado a empresa V P BORTONCELLO SERVIÇOS DE CONSULTORIA E CONTABILIDADE - EPP, inscrita no CNPJ sob n. 31.128.191/0001-03, estabelecida na Rua Pedro Mello,100 - Casa 03 - Sagrado Coração, CEP: 89900-000, município de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo Sr. VOLNEI PAULO BORTONCELLO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São Miguel do Oeste/SC, portador do CPF 034.304.009-37, já qualificado no contrato 023/2019, doravante denominado CONTRATADO, com fundamento nas disposições da lei nº. 8.666/93 demais alterações posteriores, considerando o previsto nas Cláusulas Segunda e Sétima do referido contrato, celebram o presente termo aditivo, com base nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência previsto na Cláusula Sétima do contrato nº 023/2019 será prorrogado até 07 de Abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor previsto na Cláusula Segunda do Contrato 023/2019, terá seu valor reduzido em 10% (dez por cento) de comum acordo entre as partes, pelos próximos 12 meses, ficando em R$: 5.220,00 (Cinco Mil Duzentos e Vinte Reais) mensais, totalizando R$: 62.640,00 (Sessenta e Dois Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer frente às despesas correrão a conta da seguinte dotação:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano/Elemento	Descrição	Valor Bloqueado
04.01 04.129.0003.2009	131	25/2020 – 3.3.90.35.01	ADM.GERAL DOS BENS E SERV. SECRET. FAZENDA	62.640,00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Anchieta – SC, 01 de Abril de 2020.

IVAN JOSÉ CANCI VOLNEI PAULO BORTONCELLO
Prefeito Municipal Contratado/Responsável
CPF: 625.835.909-44 CPF: 034.304.009-37

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2019-PM

Publicação Nº 2425430

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 024/2019 DE 22/04/2019 FIRMADO ENTRE A EMPRESA GLOBAL ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI E O MUNICIPIO DE ANCHIETA/SC.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Avenida Anchieta, nº 838, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.687/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IVAN JOSÉ CANCI, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 625.835.909-44, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado a empresa GLOBAL ASSESSORIA E SERVIÇOS S/S EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.

04.204.224/0001-76, estabelecida na Rua Duque de Caxias, 585 - sala 02 – Galeria Ângelus, Cep: 89.874-000, neste ato representado pelo Contador/Advogado Sr: VILSON LUIZ WILDNER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 526.166.819-00, RG 1.717.559, OAB/SC Nº 29.686, CRC/SC Nº 14.377/0-1 residente e domiciliado no Município de Maravilha/SC, doravante denominado CONTRATADA, com fundamento nas disposições da lei nº. 8.666/93 demais alterações posteriores, considerando o previsto nas Cláusulas Segunda e Sétima do referido contrato, celebram o presente termo aditivo, com base nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência previsto na Cláusula Sétima do contrato nº 024/2019 será prorrogado até 22 de Novembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor previsto na Cláusula Segunda do Contrato 024/2019, será mantido de comum acordo pelos próximos 07 meses, em R$: 6.000,00 (Seis Mil Reais) mensais, totalizando R$: 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer frente às despesas correrão a conta da seguinte dotação:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano/Elemento	Descrição	Valor Bloqueado
04.01 04.129.0003.2009	131	25/2020 – 3.3.90.35.01	ADM.GERAL DOS BENS E SERV. SECRET. FAZENDA	42.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Anchieta – SC, 01 de Abril de 2020.

IVAN JOSÉ CANCI VILSON LUIZ WILDNER
Prefeito Municipal Contratado/Responsável
CPF: 625.835.909-44 CPF: 526.166.819-00

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 042/2019-PM

Publicação Nº 2425443

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 042/2019 DE 11/11/2019 FIRMADO ENTRE A EMPRESA E.J.F EMPREENDIMENTOS LTDA E O MUNICIPIO DE ANCHIETA/SC.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Avenida Anchieta, nº 838, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.687/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IVAN JOSÉ CANCI, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 625.835.909-44, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro, a empresa E.J.F. EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na Rua 15 de Novembro,110 - Sala 01, Centro, CEP: 89900-000, na cidade de São Miguel do Oeste/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 08.588.912/0001-38, neste ato representada pelo Responsável Legal, Sr: EVERTON JOSÉ FRIGERI, brasileiro, casado, residente na cidade de São Miguel do Oeste/SC, inscrito no CPF sob o nº 707.822.459-00, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento nas disposições da lei nº. 8.666/93 demais alterações posteriores, considerando o previsto nas Cláusulas Segunda e Terceira do referido contrato, celebram o presente termo aditivo, com base nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Os prazos previstos nas Cláusulas Segunda e Terceira do contrato nº 042/2019 ficam prorrogados até 30 de Junho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Anchieta – SC, 01 de Abril de 2020.

IVAN JOSÉ CANCI EVERTON JOSÉ FRIGERI
Prefeito Municipal Contratado/Responsável
CPF: 625.835.909-44 CPF: 707.822.459-00

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046/2019-PM

Publicação Nº 2425448

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 046/2019 DE 31/12/2019 FIRMADO ENTRE A EMPRESA E.J.F EMPREENDIMENTOS LTDA E O MUNICIPIO DE ANCHIETA/SC.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Avenida Anchieta, nº 838, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.687/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IVAN JOSÉ CANCI, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 625.835.909-44, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro, a empresa E.J.F. EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na Rua 15 de Novembro,110 - Sala 01, Centro, CEP: 89900-000, na cidade de São Miguel do Oeste/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 08.588.912/0001-38, neste ato representada pelo Responsável Legal, Sr: EVERTON JOSÉ FRIGERI, brasileiro, casado, residente na cidade de São Miguel do Oeste/SC, inscrito no CPF sob o nº 707.822.459-00, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento nas disposições da lei nº. 8.666/93 demais alterações posteriores, considerando o previsto na Cláusula Segunda do referido contrato, celebram o presente termo aditivo, com base nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo previsto na Cláusula Segunda do contrato nº 046/2019 fica prorrogado até 30 de Junho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Anchieta – SC, 01 de Abril de 2020.

IVAN JOSÉ CANCI EVERTON JOSÉ FRIGERI
Prefeito Municipal Contratado/Responsável
CPF: 625.835.909-44 CPF: 707.822.459-00

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2019-FMS

Publicação Nº 2425439

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 014/2019 DE 17/06/2019 FIRMADO ENTRE A EMPRESA JONAS TARIGA - ME E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA/SC:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Anchieta, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Olímpio Dal Magro, nº 587, inscrito no CNPJ sob nº 11.243.552/0001-47, neste ato representado por seu Gestor, Senhor MARTINHOS SCANTAMBURLO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 950.525.859-34, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado a empresa JONAS TARIGA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 27.362.989/0001-30, estabelecida na Rua Nicolau Schons,151 - Casa - Bairro São Sebastião, CEP 89900-000, na cidade de São Miguel do Oeste/SC, neste ato representado pelo Sr. JONAS TARIGA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 030.316.429-88, residente e domiciliado no Município de São Miguel do Oeste/SC, doravante denominado CONTRATADO, com fundamento nas disposições da lei nº. 8.666/93 demais alterações posteriores, considerando o previsto nas Cláusulas Segunda, Terceira e Nona do referido contrato, celebram o presente termo aditivo, com base nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência prevista na Cláusula Nona do Contrato nº 014/2019 será prorrogada até 30 de Maio de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor previsto na Cláusula Segunda do Contrato 014/2019, será aditado em mais R$: 3.122,29 (Três Mil, Cento e Vinte Dois Reais, e Vinte Nove Centavos), em conformidade com Parecer Técnico 002/2020 do Departamento de Engenharia, Parecer Jurídico e item 3.8 da Cláusula Terceira do Contrato.

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano/Elemento	Descrição	Valor Bloqueado
09.01 10.301.0023.1.034	335	03/2020 – 4.4.90.51.99	OBRAS, EQUIP E MAT PERM P/INVESTIMENTOS	3.122,29

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Anchieta – SC, 01 de Abril de 2020.

MARTINHOS SCANTAMBURLO JONAS TARIGA
Secretário do FMS Representante Legal/Empresa
CPF: 950.525.859-34 CPF: 030.316.429-88

CONTRATO 033/2020-PM

Publicação Nº 2425127

CONTRATO Nº 033/2020
Execução de Obras

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIÉDRICAS, NOS TRECHOS DAS RUAS SITUADAS NAS COMUNIDADES DE LINHAS JOÃO CAFÉ FILHO, SÃO ROQUE, PRATELEIRA, SÃO MARCOS E SERVIDÃO PÚBLICA JOÃO BUCCHI, NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO E A EMPRESA PAGNUSSATTI SERVIÇOS EIRELI - ME, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE ANCHIETA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 83.024.687/0001-22, com sede a Avenida Anchieta, n° 838, Centro, Anchieta, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IVAN JOSÉ CANCI, inscrito no CPF nº 625.835.909-44, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro, a empresa PAGNUSSATTI SERVIÇOS EIRELI - ME, com sede na Av. Belo Horizonte, 963 - Apto 104, Centro, 89870-000, Pinhalzinho/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 34.103.969/0001-00, neste ato representado pelo seu Representante Legal, Senhor ALVORI ROQUE PAGNUSSATTI, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 452.884.969-00, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação n° 040/2020, instaurado sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 DE 12 DE MARÇO DE 2020.
As partes acima identificadas pactuam o presente contrato, regido pela Lei Federal nº 8666/93, e suas diversas alterações legais, em especial a Lei Federal nº. 8883/94, tanto quanto pelas cláusulas e condições do Processo Licitatório nº 040/2020, Tomada de Preços nº 004/2020, que passa a fazer parte integrante do presente contrato, bem como as seguintes avenças:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para execução de obra e serviços de engenharia, em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra necessária, para Pavimentação com Pedras Poliédricas, nos Trechos das Ruas situadas nas Comunidades de Linhas João Café Filho, São Roque, Prateleira, São Marcos e Servidão Pública João Bucchi, no Interior do Município de Anchieta/SC, totalizando uma área de 6.663,51 m². Pagas com Recursos do FEP, e do Financiamento, Contrato Nº2623.0527382-85/2019, CEF/MUNICÍPIO, em conformidade com o memorial descritivo e orçamento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA, LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO, CONTRA PARTIDA.
2.1. A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma Indireta, em regime de Empreitada por Preço Global em conformidade com o projeto básico constante no Anexo "VIII" do Edital para pavimentação com Pedras Poliédricas nas Ruas das Comunidades das Linhas João Café Filho, São Roque, Prateleira, São Marcos e Servidão Pública João Bucchi, Interior do Município, totalizando uma área de total de 6.663,51m² no Município de Anchieta/SC.
2.1.2. Os serviços de que tratam o presente contrato deverão ser dirigidos por engenheiro civil, com registro no CREA, presente diariamente no local da obra.
2.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar a obra, objeto deste Contrato, completamente concluída, no prazo máximo de 90 (Noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Início da Obra, podendo este prazo ser prorrogado nos casos em que alude o Art. 57, § 1° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
2.2.1. A obra deverá ser iniciada, obrigatoriamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de assinatura do Contrato e emissão da Autorização de Início, sob pena de notificação.
2.3. Deverá ser apresentada, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução de obra (recolhida sobre o valor do contrato e assinada pelo mesmo profissional que forneceu os acervos técnicos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
3.1. O presente Contrato terá vigência até 30 de setembro de 2020 contados da data de sua assinatura, podendo este prazo ser revistos nos casos previstos na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL E DE SEU REAJUSTE
4.1. Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total global de R$ 252.773,93 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil, Setecentos e Setenta e Três Reais e Noventa e Três Centavos), constante da proposta vencedora do Processo Licitatório Nº 040/2020 – Tomada de Preços N° 004/2020, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
4.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, com a execução do objeto licitado, deverão estar inclusos nos preços a serem pagos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
4.3. O preço pelo qual será contratado o objeto do presente contrato não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DAS MEDIÇÕES DAS ETAPAS DA OBRA
5.1. As medições serão realizadas conforme cronograma físico-financeiro mediante requerimento da contratada, que deverá entregar juntamente com este, a Planilha Orçamentária, referente à etapa concluída.
5.2. As etapas da obra serão consideradas executadas mediante a emissão de relatórios de medição, relativos à sua execução, pelo Setor de

Engenharia, os quais serão emitidos em até 10 (dez) dias úteis após solicitação da empresa vencedora, para o fim estabelecido na Clausula Sexta do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1. Expedido os relatórios de medição a que se refere a Clausula Quinta do presente contrato, os mesmos serão encaminhados ao agente financeiro, que atestará a execução física das etapas correspondentes e, se for o caso, autorizará a liberação da(s) parcela(s) dos recursos financeiros vinculados à execução do objeto deste contrato para pagamento à empresa contratada, a qual deverá apresentar à Prefeitura de Anchieta, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento do(s) relatório(s) de medição aprovado(s) pelo agente financeiro, a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal (is), constando de seu(s) corpo(s) o número do Convênio citado na Clausula Primeira, item 1.2, bem como informar os dados (CNPJ, Endereço, Nome da Contratada) conforme dados constantes da proposta de preço apresentada durante o certame licitatório.
6.2. O pagamento será desembolsado conforme execução, após o recebimento das notas fiscais, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade, se cumprido o disposto na Clausula Quinta, item 6.1 da presente clausula e aos seguintes requisitos:
6.2.1. 1ª Parcela:
a) Comprovação da matrícula da obra (cadastro específico do INSS);
b) Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs);
c) Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS/GPS);
d) Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP);
e) Guia de Recolhimento do ISS;
f) Declaração da empresa, de que está com a escrituração contábil atualizada, assinada pelo contabilista e administrador responsável, bem como os demonstrativos do último exercício social da empresa.
6.2.2. A liberação das demais parcelas fica condicionada à apresentação dos documentos mencionados nas letras: c, d, e, f do item 6.2.1 desta Cláusula.
6.2.3. A última parcela fica condicionada à apresentação dos documentos elencados nas letras c, d, e, f, item 6.2.1 desta Cláusula, Certidão Negativa de Débito INSS referente obra executada e ao recebimento provisório da obra.
6.2.4.Todos os documentos deverão ser autenticados ou conferidos com os originais.
6.3. O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8666/93.
6.4. A contratada deverá, com base no art. 71, da Lei Federal nº 8666/93, comprovar o recolhimento prévio das contribuições previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos segurados, incluídas em Nota Fiscal ou Fatura correspondente aos serviços executados, quando do pagamento da referida nota, nos termos do art. 31, §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 8212/91.
6.5. Na eventual hipótese de problemas orçamentários e ou financeiros por parte do Município de Anchieta - SC, a entrega dos produtos/serviços poderá vir a ser suspensa até a devida adequação, ou mesmo cancelada, sem que isso represente quebra de contrato a ensejar rompimento de avença e ou justificar pagamento de multa.
6.6 - A contratada deverá disponibilizar, obrigatoriamente, a contratante o número da Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

CLAUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
7.1 - Dos Recursos Orçamentários
7.1.1 - Os recursos orçamentários para o cumprimento do objeto licitado são os seguintes:

Despesa: 111 - EQUIP/OBRAS/PAVIMENTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO DE PASSEIO Órgão: 7 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA Unidade: 1 - PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS Função: 15 - Urbanismo Subfunção: 452 - Serviços Urbanos Programa: 16 - INFRAESTUTURA URBANA E RURAL Projeto/Atividade: 1.004 - EQUIP/OBRAS/PAVIMENTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO DE PASSEIO Elemento: 4.4.90.51.99.000000 - Aplicacoes Diretas Recurso: 279 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo-FEP
Despesa: 156 - EQUIP/OBRAS/PAVIMENTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO DE PASSEIO Órgão: 7 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA Unidade: 1 - PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS Função: 15 - Urbanismo Subfunção: 452 - Serviços Urbanos Programa: 16 - INFRAESTUTURA URBANA E RURAL Projeto/Atividade: 1.004 - EQUIP/OBRAS/PAVIMENTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO DE PASSEIO Elemento: 4.4.90.51.99.000000 - Aplicações Diretas Recurso: 47 - RECURSOS OUTRAS FONTES - OPERAÇÃO CRÉDITO INTERNA

Despesa: 157 - EQUIP/OBRAS/PAVIMENTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO DE PASSEIO
Órgão: 7 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 1 - PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 16 - INFRAESTUTURA URBANA E RURAL
Projeto/Atividade: 1.004 - EQUIP/OBRAS/PAVIMENTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO DE PASSEIO
Elemento: 4.4.90.51.99.000000 - Aplicações Diretas
Recurso: 2279 - Cota-Parte Fundo Especial Petróleo-FEP-SUPERAVIT

7.2 - Dos Recursos Financeiros:
7.2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto licitado serão Pagos com Recursos do FEP, e do Financiamento, Contrato Nº2623.0527382-85/2019, CEF/MUNICÍPIO.
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES
8.1. São obrigações da CONTRATADA:
8.1.1. Nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93 a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões, mediante aditamento contratual.
8.1.2. Fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato quando constatados vícios, defeitos ou incorreções de execução ou de materiais empregados.
8.1.3. Fica responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
8.1.4. Caberá a contratada cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor, relativa à Segurança e Medicina do Trabalho, objetivando a prevenção de acidentes pessoais e/ou materiais, bem como a preservação da saúde de seus trabalhadores, inclusive em relação à mão-de-obra contratada de terceiros.
8.1.5. A contratada deverá manter permanentemente na obra um engenheiro civil, durante todo o período de execução, devidamente credenciado para receber, como seu representante, ordem de execução, dar andamento às providências nelas contidas ou delas decorrentes e tudo o mais necessário à boa execução dos serviços e obras objeto deste contrato, somente podendo substituí-lo por elemento de igual, ou melhor, experiência profissional e mediante prévia autorização escrita do município.
8.1.6. Caberá ainda a contratada treinar seus funcionários para a prática de prevenção de acidentes, fornecer os equipamentos de proteção individual necessários, bem como tornar obrigatória e fiscalizar sua utilização, responsabilizando-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, durante a execução da obra, objeto do presente Contrato.
8.1.7. Sempre que necessário, a contratada poderá reforçar a sua equipe de técnicos na obra para permitir a execução dos serviços dentro dos prazos previstos, se ficarem constatada tal necessidade.
8.1.8. Ao final da obra, deverá a contratada proceder à recomposição do local da obra, demolindo as construções do canteiro, promovendo a limpeza e a remoção de todo o material indesejável.
8.1.9. Terá a contratada que reforçar o seu parque de equipamentos se for constatada inadequação para realizar os serviços de acordo com cronograma ou se, em virtude de atraso em uma das suas fases, for necessário esse aumento de equipamentos para recuperação de tempo perdido.
8.1.10. Se necessário, a contratada praticará a substituição dos equipamentos defeituosos ou que estiverem em más condições de funcionamento.
8.1.11. Somente após o término da utilização dos equipamentos em face do plano de trabalho desenvolvido ou mediante autorização escrita do Município, poderá a contratada retirá-los do canteiro de obras.
8.1.12. A contratada deverá executar rigorosamente o serviço, sendo vedada qualquer alteração ou acréscimo sem a competente autorização escrita do Município.
8.1.13. A contratada obriga-se a impedir que o seu pessoal ou equipamento ingresse em terras de terceiros sem autorização do Município, respondendo por qualquer dano que tal procedimento originar.
8.1.14. A contratada deverá submeter à aprovação do Município, amostras de materiais a serem utilizados na execução das obras.
8.1.15. Correrão por conta e risco da contratada todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
8.1.16. A contratada deverá apresentar, antes do recebimento pelos serviços prestados, os holerites, guias de FGTS (GFIP) e INSS (GPS) de todos os empregados que efetivamente tenham prestado o serviço objeto do presente contrato durante os meses a que se refere à respectiva medição a ser efetuada;
8.1.16.1. A não apresentação dos documentos mencionados nos itens anteriores ensejará a retenção do pagamento devido até que os mesmos sejam regularmente apresentados, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato anexo e na Lei Federal nº. 8666/93.
8.1.16.2. Se a contratada omitir-se e não apresentar os respectivos documentos no prazo de 30(trinta) dias depois de intimada pela Administração Municipal ficará sujeita a rescisão unilateral do contrato, nos termos do art. 78, I, c/c o art. 79 da Lei Federal nº. 8666/93, sem prejuízo das sanções contratuais e legais pertinentes e da denúncia da situação ao órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego para providências pertinentes.
8.1.17. Apresentar a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução, devidamente quitada, no início da execução da obra objeto deste Contrato.
8.1.18. Requerer a matrícula da obra objeto deste Contrato junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, antes do início da execução da mesma.
8.1.19. Registrar a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra, para recolhimento ao INSS, quando da apresentação da nota fiscal/fatura à CONTRATANTE, a qual deverá discriminar o quantitativo e os valores do material e da mão-de-obra empregados na execução do objeto deste Contrato, conforme a Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2005, encaminhando, juntamente com a nota fiscal/fatura, a GRPS devidamente preenchida.
8.1.20. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução da obra e sobre o valor total da mesma.

8.1.21. Providenciar a sinalização de segurança de trânsito para o canteiro de obras e/ou ruas envolvidas na execução da obra objeto deste Contrato.
8.1.22. Confeccionar e colocar placa de identificação da obra e do valor deste Contrato, de acordo com modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE.
8.1.23. Disponibilizar o "Diário de Obra" e mantê-lo em local apropriado do canteiro de obras, conforme orientação do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Anchieta - SC, em cumprimento ao disposto no Art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

8.2. São obrigações da CONTRATANTE:
8.2.1. Entregar os relatórios de medição das etapas de execução da obra objeto deste Contrato no prazo estabelecido na Cláusula Quinta.
8.2.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no subitem 6.2, cumprido o disposto no item 6.1 da Cláusula Sexta.
8.2.3. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
8.2.4. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
8.2.5. Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;
8.2.6. Fiscalizar-lhes a execução.
8.2.7. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
8.2.8. Fornecer as máquinas, veículos e funcionários de acordo com o disposto no item 2.4.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
9.1. O Município de Anchieta – SC exercerá a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes ao objeto contratado, sem prejuízo da responsabilidade da contratada, designando para tanto engenheiro civil e/ou prepostos, devidamente credenciados, aos quais caberá fiscalizar em todos os seus aspectos a execução dos mencionados trabalhos.
9.2. A fiscalização terá acesso a todas as etapas e dependências referentes às operações de execução do objeto licitado, cabendo-lhe, ainda:
I - Agir e decidir soberanamente perante a contratada acerca da execução do objeto contratado, inclusive rejeitando os trabalhos que estiverem em desacordo com os projetos básicos e executivos e proposta vencedora, com as normas de especificações ou com a melhor técnica consagrada pelo uso;
II - Ordenar a imediata retirada do local, do empregado, do equipamento e no máximo em 48 (quarenta e oito) horas do material rejeitado, por dificultar a realização dos trabalhos referentes ao objeto contratado ou à fiscalização feita;
III - Notificar por escrito a contratada e comunicar seus superiores acerca de todas as ocorrências especificadas nos itens anteriores.
IV – A contratada manterá, no local da obra, o diário de obra ou diário de ocorrência, com todas as folhas devidamente rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização, onde serão registrados:
a) Pela Contratada:
I - As condições prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
II - As consultas à fiscalização;
III - As datas de conclusão das etapas no cronograma aprovado;
IV - Os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
V - Números de empregados presentes;
VI - Outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.

b) Pela Fiscalização:
I - Atestação da veracidade dos apontamentos efetuados pela contratada;
II - Soluções às consultas formuladas ou providências solicitadas;
III - Juízos ou restrições a respeito do andamento da obra;
IV - Outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.

9.3 - A contratada é obrigada a permitir a fiscalização dos materiais, da execução das obras e serviços, além de facultar o acesso a todas as partes das obras contratadas.
9.4. É assegurado à FISCALIZAÇÃO o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita à Contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviços executados ou em material posto na obra.
9.5. A contratada obriga-se a retirar da obra, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil para com os fiscais ou prepostos do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DA OBRA
10.1. A contratada responderá pela solidez e segurança das obras, objeto do presente contrato, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão das mesmas, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02), ficando responsável, neste período, por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidade pelo município, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DA OBRA
11.1 - Para o recebimento da obra observar-se-á o procedimento a seguir:
11.1.1 - A fiscalização do município verificará se a obra está concluída de acordo com estabelecido nas especificações técnicas e, em caso positivo, proporá a sua aceitação provisória, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, nos termos do art. 73, inc. I, "a" da Lei 8.666/93.
11.1.2 - Após a entrega da última medição será dado prazo de 90 (noventa) dias para a observação do objeto contratado, ao final do qual a mesma será recebida definitivamente através do Departamento de Engenharia, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo

das mesmas, nos termos do art. 73, inc. I, "b" da Lei 8.666/93.
11.1.3 - A contratada responderá pela solidez e segurança das obras, objeto do presente contrato, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão das mesmas, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02), ficando responsável, neste período, por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidade pelo município, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado.
11.1.4 - Antes da assinatura do Termo de Recebimento, quer provisório quer definitivo, a CONTRATADA deverá atender todas as exigências da fiscalização do CONTRATANTE, relacionadas com qualquer defeito ou imperfeição verificado, que deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
11.1.5 - A assinatura do Termo de Recebimento em definitivo não implica em eximir a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
12.2. A rescisão contratual poderá ser:
12.2.1. determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
12.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13.1 - Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
13.2 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:
13.2.1 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);
13.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato:
13.3.1 – advertência
13.3.2 – multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;
13.3.3 – multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
13.3.4 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
13.3.5 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 13.3.4.
13.4 - O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 13.3.2 e 13.3.3 será o valor inicial do Contrato.
13.5 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura de Anchieta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
14.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
15.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, sempre através de termos aditivos, enumerados em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES
16.1. O presente contrato está vinculado ao Edital de Tomada de Preço n° 004/2020, de acordo com o Art. 55, inciso XI da Lei Federal nº 8666/93 e a proposta da contratada.
16.2. A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.
16.3. A Prefeitura Municipal de Anchieta reserva-se o direito de deixar de executar o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o contratado, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.
16.4. Não será permitida terceirização e a sub-empreitada da obra, no todo ou em parte, sem a expressa anuência do Município.
16.5. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município;
16.6. Caso a contratada seja de estado diverso do Estado de Santa Catarina, deverá a mesma comprovar, para fins de assinatura do presente contrato, o visto ou registro no CREA/SC demonstrando que tem condição legal de atuar neste Estado, nos termos da Resolução nº 336/89 do CONFEA.
16.7. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17.1. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Anchieta – SC na interpretação das

cláusulas do presente edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Anchieta – SC para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram.

Anchieta, SC, 23 de Março de 2020.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ALVORI ROQUE PAGNUSSATTI
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

IDENES M. F. SCHENA NERI WILBRANTZ
CPF: 034.116.669-35 CPF: 853.985.199-72

DECRETO N. 042/2020

Publicação Nº 2425487

DECRETO Nº. 042/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AS NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL, DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de duas atribuições legais, em especial as contidas no inciso III, do artigo 84, da Lei Orgânica do Município;
Considerando o Decreto Estadual 525, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre as novas medidas de prevenção e combate ao contágio pelo novo coronavírus (COVID19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública estadual e estabelece outras providências;
Considerando o Decreto Estadual 534/2020 de 23 de março de 2020, que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências;
Considerando as Portarias GAB/SES ns. 191/2020 e 192/2020;
Considerando o Decreto Estadual 535/2020, de 30 de março de 2020, que alterou o Decreto Estadual n. 525/2020;
Considerando a Recomendação/Ofício n. 0004/2020/PJ/ANC, do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, expedida através do Procedimento Administrativo SIG/MP n. 09.2020.00001351-4;

DECRETA
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid19), incorporando-se ao regramento municipal já editado e as medidas de quarentena decretadas pelo Estado de Santa Catarina.
Art. 2º Fica prorrogada por mais sete (sete) dias, a partir do dia 1º de abril de 2020, a quarentena no âmbito de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, exceto nas unidades de atenção à saúde, de vigilância sanitária e no órgão municipal de proteção e defesa civil, de que trata o Decreto 039/2020, de 25 de março de 2020.
Art. 3º Fica mantida a suspensão, em todo o território municipal, sob regime de quarentena, pelo período de 7 (sete) dias, a partir de 1º de abril de 2020, as atividades e os serviços privados não essenciais, nos termos e condições do que foi decretado pelo Estado de Santa Catarina.
Art. 4º Fica mantido o funcionamento das Agências Bancárias, Correspondentes Bancários, Lotéricas e Cooperativas de Crédito, exclusivamente para o atendimento de pessoas que necessitem de serviços presenciais, nos termos e condições do que foi decretado pelo Estado de Santa Catarina, inclusive em Portarias da Secretaria de Estado da Saúde.
Art. 5º Ficam autorizadas, em todo o território municipal, as atividades relacionadas à execução de obras públicas destinadas à manutenção, à ampliação e à construção dos serviços qualificados como essenciais, nos termos e condições do que foi decretado pelo Estado de Santa Catarina, inclusive em Portarias da Secretaria de Estado da Saúde.
Art. 6º Contados a partir de 3 de abril de 2020, até nova ordem, as aulas presenciais da rede municipal de ensino, serão realizadas na modalidade de ensino à distância, sem prejuízo ao calendário letivo, conforme Resolução 001/2020, do Conselho Municipal de Educação.
Art. 7º Ficam suspensos os contratos referentes a serviços terceirizados e que não podem ser desenvolvidos durante o período de quarentena.
Parágrafo único. O pagamento do mês de março será realizado somente dos dias em que houve efetivamente a prestação de tais serviços mediante a apresentação de relatório comprobatório.
Art. 8º As normas já editadas nos Decretos municipais 037/2020, 038/2020 e 039/2020, que não conflitem com o presente Decreto e com os Decretos e portarias do Estado de Santa Catarina, permanecem integralmente em vigor.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Anchieta – SC, 31 de março de 2020.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO N. 043/2020

Publicação Nº 2425743

DECRETO Nº. 043/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O REGIME ESPECIAL DE ATIVIDADES ESCOLARES NÃO PRESENCIAIS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO LETIVO DE 2020, COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de duas atribuições legais, em especial as contidas no inciso III, do artigo 84, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a declaração de emergência em todo o território catarinense para fins de prevenção e enfrentamento ao Coronavirus (COVID-19), nos termos do Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020, que institui regime de quarentena para diversas atividades, dentre elas a circulação de veículos de transporte coletivo urbano de passageiros e os serviços públicos não essenciais;
CONSIDERANDO as competências municipais estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como a necessidade do Município de Anchieta estabelecer recomendações e determinações em face do atual cenário de emergência de saúde pública;
CONSIDERANDO a edição, pelo Município de Anchieta, dos Decretos ns. 037, 038, 042/2020 que dispõem sobre as medidas de enfrentamento e declara situação de emergência no Município de Anchieta, ratificando as medidas adotadas pelo Estado para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus, que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;
CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;
CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;
CONSIDERANDO as últimas informações disponibilizadas em reunião técnica pelo Ministério da Saúde no dia 13/03/2020;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da constituição federal, de 1988, indicando que a educação, direito de todos e dever do estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
CONSIDERANDO que o artigo 227 da Constituição Federal reitera ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;
CONSIDERANDO os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em seu art. 4º consagra o dever do Estado com educação escolar pública e sua efetivação mediante a garantia de: I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade [...] e o Art. 4º-A. Que assegura o atendimento educacional, durante o período de internação, ao aluno da educação básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado, conforme dispuser o Poder Público em regulamento, na esfera de sua competência federativa.(Incluído pela Lei nº 13.716, de 2018)
CONSIDERANDO os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 11 que estabelece a autonomia dos municípios e o III baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;
CONSIDERANDO os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece o número mínimo de dias letivos a serem cumpridos pelas instituições e redes de ensino;
CONSIDERANDO o artigo 22 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe que aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais;
CONSIDERANDO que uma das principais medidas para conter a disseminação do novo Coronavírus é o isolamento e o distanciamento social, conforme orientação das autoridades sanitárias;
CONSIDERANDO a importância de contribuir com as famílias na retenção das crianças e adolescentes no seio doméstico e familiar, impedindo o ócio desnecessário e inapropriado para as circunstâncias relativas aos cuidados para conter a disseminação do COVID-19;
CONSIDERANDO as implicações da pandemia do COVID-19 no fluxo do calendário escolar, tanto na educação básica quanto na educação superior, bem como a perspectiva de que a duração das medidas de suspensão das atividades escolares presenciais, a fim de minimizar a disseminação da COVID-19, possa ser de tal extensão que inviabilize a reposição das aulas, de acordo com o planejamento do calendário letivo de 2020;
CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu artigo 23, § 2o, que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;
CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu artigo 24, que a carga horária mínima anual da educação básica, nos níveis fundamental e médio, será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver; o ano letivo regular, independente do ano civil, tem, no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver e, em seu artigo 31, que, na

educação infantil, é exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas; e de 75% nas outras etapas.
CONSIDERANDO que o Parecer CNE/CEB 05/97 dispõe que não são apenas os limites da sala de aula propriamente dita que caracterizam com exclusividade a atividade escolar de que fala a LDB, podendo esta se caracterizar por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados;
CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe em seu artigo 32, § 4º, que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizada como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais; e as regulamentações dada no Decreto 9057, 25 de maio de 2017 que as situações emergenciais previstas no § 4º do art. 32 da Lei nº 9.394, de 1996, refere-se as pessoas que: I - estejam impedidas, por motivo de saúde, de acompanhar o ensino presencial; neste caso saúde pública.
CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu artigo 80, § 3º, que o Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e as modalidades de ensino, e de educação continuada, sendo que as normas para produção, controle e avaliação de programas de educação a distância e a autorização para sua implementação, caberão aos respectivos sistemas de ensino, podendo haver cooperação e integração entre os diferentes sistemas;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 9.057, de 25 de maio de 2017, que regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, indicando que compete às autoridades dos sistemas de ensino estaduais, municipais e distrital, no âmbito da unidade federativa, autorizar os cursos e o funcionamento de instituições de educação na modalidade a distância na educação básica;
CONSIDERANDO que em aplicação conjugada da Lei 11.738/2008 e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, aquela veio determinar qual a parcela mínima de carga horária do professor deve ser reservada a estudos, planejamento e avaliação.
CONSIDERANDO que trabalho a distância é realidade e presente no mundo laboral, apoiado pelo desenvolvimento tecnológico e instrumental da informática e das telecomunicações no processo produtivo.
CONSIDERANDO a nota de esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação, em 18 de março de 2020, com orientações aos sistemas e os estabelecimentos de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, que porventura tenham necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas ou de aprendizagem, em face da suspensão das atividades escolares por conta da necessidade de ações preventivas à propagação do COVID-19;
CONSIDERANDO que, ainda no exercício da autonomia e responsabilidade dos sistemas de ensino e respeitando- se os parâmetros e os limites legais, os estabelecimentos de educação, em todos os níveis, podem considerar a aplicação do previsto no Decreto-Lei n. 1.044, de 21 de outubro de 1969, de modo a possibilitar aos estudantes que direta ou indiretamente corram riscos de contaminação, serem atendidos em seus domicílios;
CONSIDERANDO a Resolução n. 01/2020, de 26 de março de 2020, do Conselho Municipal de Educação do Município de Anchieta;

DECRETA
Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 01/2020, do Conselho Municipal de Educação (parte integrante do presente Decreto – Anexo Único), que dispõe sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Municipal de Ensino de Anchieta, SC, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19).
Art. 2º O regime especial de atividades escolares não presenciais será estabelecido pelo tempo necessário, sendo os primeiros 15 dias considerados recesso, a partir de 19 de março de 2020, com data fim de acordo com as orientações das autoridades estaduais e sanitárias.
Art. 3º Para atender às demandas do atual cenário, que exige medidas severas de prevenção à disseminação do vírus, cabe à Secretaria Municipal de Educação:
I – Providenciar o acesso dos alunos aos materiais físicos presentes na escola como livros didáticos, de literatura e outros, bem como, auxílio para o acesso aos meios tecnológicos necessários para a realização de atividades EAD com os estudantes;
II – Fazer chegar aos estudantes que não possuem acesso a tecnologia o conhecimento das atividades propostas pelos professores;
III – Acompanhar, por meio dos relatórios realizados pelos professores, a realização de atividades na modalidade EAD, que serão desenvolvidas com os estudantes;
IV – Disponibilizar acompanhamento pedagógico dos profissionais responsáveis às atividades a serem propostas pelos professores aos estudantes;
V - Zelar pelo registro da frequência dos estudantes, por meio de relatórios e acompanhamento da evolução nas atividades propostas, e de materiais realizados pelos alunos que computarão como aula, para fins de cumprimento do ano letivo de 2020;
VI – Decidir pelo registro dos dias letivos e avaliações no Sistema Betha ao final do período de realização das atividades EAD.
Art. 4º Para que o trabalho desenvolvido pelos estudantes seja eficiente e esteja de acordo com a Resolução Nº 02/2019 – que estabelece a Base Curricular Municipal com os direitos de aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Anchieta, cabe ao corpo docente:
I – elaborar o planejamento e elaboração das ações pedagógicas a serem desenvolvidas durante o período em que as aulas presenciais estiverem suspensas, com o objetivo de viabilizar material de estudo e aprendizagem de fácil acesso, divulgação e compreensão por parte dos estudantes e familiares;
II – entregar relatório das atividades desenvolvidas no planejamento para a Secretaria Municipal de Educação ou direção das escolas;
III – propor material específico para cada etapa e modalidade de ensino, com facilidade de execução e compartilhamento, como: videoaulas, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais, correio eletrônico e outros meios digitais ou não que viabilizem a realização das atividades por parte dos estudantes, contendo, inclusive, indicação de sites e links para pesquisa;
IV – incluir, nos materiais para cada etapa e modalidade de ensino, instruções para que os estudantes e as famílias trabalhem as medidas preventivas e higiênicas contra a disseminação do vírus, com reforço nas medidas de isolamento social durante o período de suspensão das aulas presencias;
V – aos docentes que trabalham com as turmas de educação infantil, cabe propor atividades que motivem as famílias a auxiliar no desenvolvimento das mesmas e que promovam a estimulação necessária para o desenvolvimento pleno e integral dos estudantes, conforme campos de aprendizagem, previstos na Resolução Nº 02/2019 que estabelece a Base Curricular Municipal com os direitos de aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Anchieta SC;
VI – o conteúdo estudado nas atividades escolares não presenciais poderá compor, a critério do professor com a escola, nota ou avaliação descritiva para o boletim escolar ou relatório de avaliação descritiva.
§ 1º A avaliação do conteúdo estudado nas atividades escolares não presenciais ficará a critério do planejamento elaborado pelo docente, podendo ser objeto de avaliação presencial posterior, bem como ser atribuída nota ou conceito à atividade específica realizada no período não presencial.
§ 2º Quanto a etapa da educação infantil a avaliação obedecerá o caput do art. 31º da LDB que define como meta o acompanhamento e

registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental; deverá ser garantido nas atividades que possam serem desenvolvidas para esta etapa que obedeçam as propostas do Currículo Municipal Resolução Nº 02/2019 garantido os direitos de aprendizagem e de desenvolvimento desta faixa etária.
§ 3º As atividades que eventualmente não puderem, sem prejuízo pedagógico, ser realizadas por meio de atividades não presenciais no período deste regime especial deverão ser reprogramadas para reposição ao cessar esse período.
§ 4º Para fins de cumprimento da carga horária mínima anual prevista na LDB, as instituições ou redes de ensino deverão registrar em seu planejamento de atividades qual a carga horária de cada atividade a ser realizada pelos estudantes na forma não presencial.
§ 5º Para fins de cumprimento do número de dias letivo mínimo previsto na LDB, as instituições ou redes de ensino considerarão, para cada grupo de horas de atividade não presenciais, de acordo com o registro a ser feito, conforme consta no parágrafo anterior e o regime de horas letivas diárias de cada escola, um dia letivo realizado.
§ 6º A realização de atividades não-presenciais durante o período de suspensão das aulas presenciais, não exclui a possibilidade de reposição e de alteração do calendário escolar caso não seja possível contemplar as 800 horas previstas em lei.
§ 7º Qualquer proposta de estudo para atividades não-presenciais que demande o uso da internet, deve considerar as condições de acesso de estudantes à rede. Ou seja, considerar a situação de estudantes que não têm computador disponível, ou mesmo celular/smartfone com planos de acesso de dados de internet. Tais estudantes não devem ser prejudicados, devendo-se propor estratégias viáveis para que possam desenvolver as atividades domiciliares propostas pelos(as) docentes em cada unidade curricular, sempre com acompanhamento remoto do(a) docente;
Art. 5º Todo o planejamento e o material didático adotado devem estar em conformidade com o Projeto Político Pedagógico da instituição ou rede de ensino e refletir, à medida do possível, os conteúdos anteriormente programados para o período.
Art. 6º Todos os atos decorrentes da aplicação desta Resolução deverão ser devidamente registrados pela Secretaria Municipal de Educação ou instituições de ensino para ficar à disposição da supervisão pelo Conselho Municipal de Educação.
Art. 7º Em complementação ao disposto no Art. 2º, § 2º do Decreto Municipal nº 038/2020, de 18 de março de 2020, fica considerado Serviço Público Essencial, as atividades finalísticas da Secretaria de Educação, exclusivamente para a produção e manutenção do Ensino a distância, entrega de materiais didáticos e pedagógicos para alunos sem acesso à internet ou telefonia.
Art. 8º Sem prejuízo dos trabalhos, ficam autorizados à realização de home office/tele trabalho a todos os professores da rede municipal de ensino, conforme a jornada de trabalho prevista no cargo.
§1º Os servidores públicos que permanecerem em home office deverão estar com dispositivo de comunicação (whatsApp e e-mail) em funcionamento e conectados aos grupos de trabalho virtual, durante os horários normais de expediente.
§2º Os servidores públicos que trabalharem em regime de home office ficarão vinculados às disposições deste Decreto, que serão consideradas, para todos os fins e efeitos, como integrantes do contrato de trabalho e/ou vinculo institucional.
§3º A vinculação precária ao regime de trabalho via home office não constitui direito adquirido do agente público, podendo ser rescindida a qualquer tempo, independentemente de notificação.
§4º A vinculação precária ao regime de trabalho via home office deverá ser determinada pela Chefia Imediata mediante critérios a serem definidos, inclusive, produtividade.
§5º A vinculação precária ao regime de trabalho via home office não acarretará a incidência de qualquer benefício ao servidor público, tampouco será motivo para qualquer indenização, devendo o servidor que aderir ao sistema, se munir dos devidos equipamentos, a seu custo, para garantia de comunicação e produtividade estabelecida.
§6º Os serviços realizados durante o sistema de trabalho via home office deverão ser encaminhados através de relatório a ser entregue na direção da Escola ou na Secretaria Municipal de Educação, quinzenalmente.
§7º Os pontos dos servidores públicos que estiverem em trabalho pelo sistema home office, serão registrados automaticamente, dentro do horário normal de expediente, previsto na carreira, ou na instituição escolar.
§8º A Chefia Imediata poderá convocar os servidores públicos para a realização de serviços necessários para atendimento a este decreto inclusive presencial caso seja extremamente necessário, entre outros.
§9º As Chefias Imediatas poderão, adicionalmente flexibilizar a jornada de trabalho, com efetiva compensação.
Art. 9º O secretário de educação poderá caso necessário editar atos próprios, em complementação aos termos do presente Decreto, aos Decretos Estaduais, e suas respectivas alterações, Instruções Normativas específicas, entre outros atos cabíveis.
Art. 10º As medidas previstas neste Decreto terão vigência enquanto perdurar a emergência em saúde pública de importância decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19) e poderão ser reavaliadas a qualquer momento.
Art. 11º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão a conta de dotação orçamentária própria.
Art. 12º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 13º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Município de Anchieta – SC, 31 de março de 2020.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio - Secretária de Administração e Gestão

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO CME Nº 01/2020
Dispõe sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Municipal de Ensino de Anchieta, SC, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19). A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANCHIETA, SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho, o deliberado na Sessão Plenária do dia 26 de março de 2020, e tendo em vista o plano de contingência e adoção de medidas com o objetivo de reduzir os riscos de contágio e de disseminação do COVID-19:
Considerando o disposto no artigo 205 da Constituição Federal, de 1988, indicando que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para

o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
Considerando que o artigo 227 da Constituição Federal reitera ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;
Considerando os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em seu art. 4º consagra o dever do Estado com educação escolar pública e sua efetivação mediante a garantia de: I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade [...] e o Art. 4º-A. Que assegura o atendimento educacional, durante o período de internação, ao aluno da educação básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado, conforme dispuser o Poder Público em regulamento, na esfera de sua competência federativa.(Incluído pela Lei nº 13.716, de 2018)
Considerando os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 11 que estabelece a autonomia dos municípios e o III baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;
Considerando os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece o número mínimo de dias letivos a serem cumpridos pelas instituições e redes de ensino;
Considerando o artigo 22 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe que aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais;
Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando que, no dia 11 de março do corrente ano, a Organização Mundial de Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando o Decreto Estadual n. 509, de 17 de março de 2020, que dá continuidade à adoção progressiva de medidas de prevenção e combate ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta e estabelece outras providências;
Considerando o Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE n.1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;
Considerando que uma das principais medidas para conter a disseminação do novo Coronavírus é o isolamento e o distanciamento social, conforme orientação das autoridades sanitárias;
Considerando a importância de contribuir com as famílias na retenção das crianças e adolescentes no seio doméstico e familiar, impedindo o ócio desnecessário e inapropriado para as circunstâncias relativas aos cuidados para conter a disseminação do COVID-19;
Considerando as implicações da pandemia do COVID-19 no fluxo do calendário escolar da Rede Municipal de Ensino de Anchieta SC, bem como a perspectiva de que a duração das medidas de suspensão das atividades escolares presenciais, a fim de minimizar a disseminação da COVID-19, possa ser de tal extensão que inviabilize a reposição das aulas, de acordo com o planejamento do calendário letivo de 2020;
Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu artigo 23, § 2o, que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;
Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu artigo 24, que a carga horária mínima anual da educação básica, será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver; o ano letivo regular, independente do ano civil, tem, no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver e, em seu artigo 31, que, na educação infantil, é exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas; e de 75% nas outras etapas.
Considerando que o Parecer CNE/CEB 05/97 dispõe que não são apenas os limites da sala de aula propriamente dita que caracterizam com exclusividade a atividade escolar de que fala a LDB, podendo esta se caracterizar por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados;
Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe em seu artigo 32, § 4º, que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizada como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais; e as regulamentação dada no Decreto 9057, 25 de maio de 2017 que as situações emergenciais previstas no § 4º do art. 32 da Lei nº 9.394, de 1996, refere-se as pessoas que: I - estejam impedidas, por motivo de saúde, de acompanhar o ensino presencial; neste caso saúde pública.
Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu artigo 80, § 3o, que o Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e as modalidades de ensino, e de educação continuada, sendo que as normas para produção, controle e avaliação de programas de educação a distância e a autorização para sua implementação, caberão aos respectivos sistemas de ensino, podendo haver cooperação e integração entre os diferentes sistemas;
Considerando o disposto no Decreto n. 9.057, de 25 de maio de 2017, que regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, indicando que compete às autoridades dos sistemas de ensino estaduais, municipais e distrital, no âmbito da unidade federativa, autorizar os cursos e o funcionamento de instituições de educação na modalidade a distância na educação básica;
Considerando a nota de esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação, em 18 de março de 2020, com orientações aos sistemas e os estabelecimentos de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, que porventura tenham necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas ou de aprendizagem, em face da suspensão das atividades escolares por conta da necessidade de ações preventivas à propagação do COVID-19;
Considerando a Portaria nº 343, de 17 de março de 2020 do Ministério da Educação que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19.
Considerando que, ainda no exercício da autonomia e responsabilidade dos sistemas de ensino e respeitando- se os parâmetros e os limites legais, os estabelecimentos de educação, em todos os níveis, podem considerar a aplicação do previsto no Decreto-Lei n. 1.044, de 21 de outubro de 1969, de modo a possibilitar aos estudantes que direta ou indiretamente corram riscos de contaminação, serem atendidos em seus domicílios;
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer o regime especial de atividades escolares não presenciais, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, definido essencialmente pela manutenção das atividades pedagógicas sem a presença de estudantes e professores nas dependências escolares, no âmbito de todas as instituições ou redes de ensino públicas municipal e educação infantil privadas, da Educação Básica, Profissional

pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino do Município de Anchieta SC.
Art. 2º O regime especial de atividades escolares não presenciais será estabelecido pelo tempo necessário, sendo os primeiros 15 dias considerados recesso, a partir de 19 de março de 2020, com data fim de acordo com as orientações das autoridades estaduais e sanitárias.
DECRETO Nº 509, DE 17 DE MARÇO DE 2020 Art. 1º Ficam suspensas no território catarinense, por 30 (trinta) dias, a partir de 19 de março de 2020, inclusive as aulas nas unidades das redes pública e privada de ensino municipal, estadual e federal, incluindo educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA), ensino técnico e ensino superior, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente.
Art. 3º Para atender às demandas do atual cenário, que exige medidas severas de prevenção à disseminação do vírus, cabe à Secretaria Municipal de Educação:
I – Providenciar o acesso dos alunos aos materiais físicos presentes na escola como livros didáticos, de literatura e outros, bem como, auxílio para o acesso aos meios tecnológicos necessários para a realização de atividades EAD com os estudantes;
II – Fazer chegar aos estudantes que não possuem acesso a tecnologia o conhecimento das atividades propostas pelos professores;
III – Acompanhar, por meio dos relatórios realizados pelos professores, a realização de atividades na modalidade EAD, que serão desenvolvidas com os estudantes;
IV – Disponibilizar acompanhamento pedagógico dos profissionais responsáveis às atividades a serem propostas pelos professores aos estudantes;
V - Zelar pelo registro da frequência dos estudantes, por meio de relatórios e acompanhamento da evolução nas atividades propostas, e de materiais realizados pelos alunos que computarão como aula, para fins de cumprimento do ano letivo de 2020;
VI – Decidir pelo registro dos dias letivos e avaliações no Sistema Betha ao final do período de realização das atividades EAD.
Art. 4º - Para que o trabalho desenvolvido pelos estudantes seja eficiente e esteja de acordo com a Resolução Nº 02/2019 – que estabelece a Base Curricular Municipal com os direitos de aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Anchieta, cabe ao corpo docente:
I – elaborar o planejamento e elaboração das ações pedagógicas a serem desenvolvidas durante o período em que as aulas presenciais estiverem suspensas, com o objetivo de viabilizar material de estudo e aprendizagem de fácil acesso, divulgação e compreensão por parte dos estudantes e familiares;
II – entregar relatório das atividades desenvolvidas no planejamento para a Secretaria Municipal de Educação ou direção das escolas;
III – propor material específico para cada etapa e modalidade de ensino, com facilidade de execução e compartilhamento, como: videoaulas, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais, correio eletrônico e outros meios digitais ou não que viabilizem a realização das atividades por parte dos estudantes, contendo, inclusive, indicação de sites e links para pesquisa;
IV – incluir, nos materiais para cada etapa e modalidade de ensino, instruções para que os estudantes e as famílias trabalhem as medidas preventivas e higiênicas contra a disseminação do vírus, com reforço nas medidas de isolamento social durante o período de suspensão das aulas presencias;
V – aos docentes que trabalham com as turmas de educação infantil, cabe propor atividades que motivem as famílias a auxiliar no desenvolvimento das mesmas e que promovam a estimulação necessária para o desenvolvimento pleno e integral dos estudantes, conforme campos de aprendizagem, previstos na Resolução Nº 02/2019 que estabelece a Base Curricular Municipal com os direitos de aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Anchieta SC;
VI – o conteúdo estudado nas atividades escolares não presenciais poderá compor, a critério do professor com a escola, nota ou avaliação descritiva para o boletim escolar ou relatório de avaliação descritiva.
§ 1º A avaliação do conteúdo estudado nas atividades escolares não presenciais ficará a critério do planejamento elaborado pelo docente, podendo ser objeto de avaliação presencial posterior, bem como ser atribuída nota ou conceito à atividade específica realizada no período não presencial.
§ 2o Quanto a etapa da educação infantil a avaliação obedecerá caput do art. 31º da LDB que define como meta o acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental; deverá ser garantido nas atividades que possam serem desenvolvidas para esta etapa que obedeçam as propostas do Currículo Municipal Resolução Nº 02/2019 garantido os direitos de aprendizagem e de desenvolvimento desta faixa etária.
§ 3º As atividades que eventualmente não puderem, sem prejuízo pedagógico, ser realizadas por meio de atividades não presenciais no período deste regime especial deverão ser reprogramadas para reposição ao cessar esse período.
§ 4º Para fins de cumprimento da carga horária mínima anual prevista na LDB, as instituições ou redes de ensino deverão registrar em seu planejamento de atividades qual a carga horária de cada atividade a ser realizada pelos estudantes na forma não presencial.
§ 5º Para fins de cumprimento do número de dias letivo mínimo previsto na LDB, as instituições ou redes de ensino considerarão, para cada grupo de horas de atividade não presenciais, de acordo com o registro a ser feito, conforme consta no parágrafo anterior e o regime de horas letivas diárias de cada escola, um dia letivo realizado.
§ 6º A realização de atividades não-presenciais durante o período de suspensão das aulas presenciais, não exclui a possibilidade de reposição e de alteração do calendário escolar caso não seja possível contemplar as 800 horas previstas em lei.
§ 7º Qualquer proposta de estudo para atividades não-presenciais que demande o uso da internet, deve considerar as condições de acesso de estudantes à rede. Ou seja, considerar a situação de estudantes que não têm computador disponível, ou mesmo celular/smartfone com planos de acesso de dados de internet. Tais estudantes não devem ser prejudicados, devendo-se propor estratégias viáveis para que possam desenvolver as atividades domiciliares propostas pelos(as) docentes em cada unidade curricular, sempre com acompanhamento remoto do(a) docente;
Art. 5º Todo o planejamento e o material didático adotado devem estar em conformidade com o Projeto Político Pedagógico da instituição ou rede de ensino e refletir, à medida do possível, os conteúdos anteriormente programados para o período.
Art. 6º Assim que a normalidade para a realização de atividades com a presença de pessoas for definida por documentos oficiais municipais, estaduais ou nacionais, as aulas presenciais voltarão, conforme continuidade do Calendário Letivo e a realização de Atividades EAD (Educação a Distância) que contam como horas e dias letivos no calendário escolar municipal serão suspensas;
Art. 7º Todos os atos decorrentes da aplicação desta Resolução deverão ser devidamente registrados pela Secretaria Municipal de Educação ou instituições de ensino para ficar à disposição da supervisão pelo Conselho Municipal de Educação.
Anchieta, 26 de março de 2020.

Josemir Forgiarini

Secretário Municipal de Educação

Simone da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Membros do Conselheiros:

Ivete Snigura Fabonatto

Jossemar Pereira

Liliana Martini Lenhardt

Murilo Bernardi

Juliana Presotto

Neli da Costa Thums

Jussara Santin

PORTARIA Nº 160/2020

Publicação Nº 2424841

PORTARIA Nº. 160/2020
De, 30 de março de 2020.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art. 17, § 4º, inciso II Lei Complementar nº. 031/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e,

Considerando a solicitação apresentada pela servidora para continuar com a redução da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para 20(vinte) horas semanais, em virtude da continuidade do Curso de Doutorado em Educação nas Ciências, na Universidade do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUI;
Considerando que está na fase de elaboração da Tese do Doutorado com foco nos Processos Educacionais, tendo a necessidade da disponibilidade de carga horária para realizar as atividades;
Considerando a possibilidade de auxílio ao desenvolvimento da educação municipal com os conhecimentos a serem construídos no decorrer do curso;

Resolve:

Reduzir Carga Horária a Pedido da Servidora,

Art. 1º - Fica reduzida a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, da servidora pública municipal Claudete Teresinha Junges, ocupante do cargo de Orientadora Educacional, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º – A continuidade da redução da carga horária se dará no período de 01/01/2020 à 31/12/2020.
Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 01/01/2020, já que vem recebendo pela carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 30 de março de 2020.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Camila Baronio – Secretária da Administração e Gestão.

Anitápolis

Prefeitura

DECRETO Nº 020/2020 PRORROGA O PRAZO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 018, DE 24 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2424923

DECRETO Nº 020/2020

Prorroga o prazo do Decreto Municipal nº 018, de 24 de março de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Item VIII, Seção II, Artigo 97, da Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16 de dezembro de 2004.
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado o Decreto Municipal nº 018/2020 de 24 de março de 2020 por 07 (sete) dias a partir de 01 de abril de 2020.

Art. 2º Observe-se o acatamento ao Decreto Estadual nº 535 de 30 de março de 2020 que altera o Decreto nº 525, de 2020 para estabelecer novas regras de enfrentamento da epidemia do coronavirus (COVID-19), e estabele outras providencias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor no dia 1º de abril de 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto nos § 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Anitápolis, em 31 de março de 2020.

Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente decreto no órgão oficial do município de anitápolis, em 31 de março de 2020.

Fernanda Coelho Raimundo
Chefe de Gabinete

Antônio Carlos

Prefeitura

DECRETO Nº 042/2020

Publicação Nº 2425742

DECRETO Nº 042/2020

Prorroga o prazo das medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), mantendo a situação de emergência no Município Antônio Carlos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 56, VI e XXIV, da Lei Orgânica do Município e, ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio do Decreto n. 39/2020, que implementava ações, no âmbito do Munícipio Antônio Carlos, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos n. 509 e 515, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO, que no dia 24 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 525, por meio do qual dispôs sobre novas medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO, que no dia 30 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 535, por meio do qual dispôs sobre novas medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública;

DECRETA:
Art.1º. Ficam suspensas, em todo o Município de Antônio Carlos, sob regime de quarentena, pelo período de 7 (sete) dias, a partir de 01/04/2020:

I - as atividades e os serviços privados não essenciais, a exemplo de academias, bares e comércio em geral;

II - os serviços públicos considerados não essenciais que não puderem ser realizados por meio digital ou mediante trabalho remoto;

III - a entrada de novos hóspedes no setor hoteleiro.
Parágrafo único. Os restaurantes, bares, lanchonetes e cafés, somente poderão operar para atendimento através dos sistemas de take away/take out (retirada na porta), delivery (tele-entrega) e drive thru.

Art. 2º. Ratifica-se em âmbito municipal, no que couber, as disposições do Decreto Estadual nº 525 e 535, de março de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/04/2020.

Antônio Carlos, em 31 de março de 2020.

Geraldo Pauli
Prefeito Municipal

ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO N. 48/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2020

Publicação Nº 2424999

PROCESSO LICITATÓRIO 48/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2020
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Antônio Carlos/SC solicitou abertura de Processo Licitatório cujo objeto é "aquisição de 50 caixas, contendo 50 unidades em cada caixa, de máscara descartável tripla com tiras, destinadas aos profissionais de atendimento durante a pandemia do COVID-19".
OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO "AQUISIÇÃO DE 50 CAIXAS, CONTENDO 50 UNIDADES EM CADA CAIXA, DE MÁSCARADESCARTÁVEL TRIPLA COM TIRAS, DESTINADAS AOS PROFISSIONAIS DE ATENDIMENTO DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19".
VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
OBJETO VALOR UNITÁRIO QUANTIDADE VALOR TOTAL CAIXA COM 50 MÁSCARAS DESCARTÁVEIS TRIPLA COM TIRAS R$ 49,00 50 R$ 2.450,00

Antônio Carlos, 27 de março de 2020
MIRLENE MANES
Presidente da Comissão de Licitações

Leia-se:

PROCESSO LICITATÓRIO 48/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2020
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Antônio Carlos/SC solicitou abertura de Processo Licitatório cujo objeto é "aquisição de 100 caixas, contendo 50 unidades em cada caixa, de máscara descartável tripla com tiras, destinadas aos profissionais de atendimento durante a pandemia do COVID-19".
OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO "AQUISIÇÃO DE 100 CAIXAS, CONTENDO 50 UNIDADES EM CADA CAIXA, DE MÁSCARADESCARTÁVEL TRIPLA COM TIRAS, DESTINADAS AOS PROFISSIONAIS DE ATENDIMENTO DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19".
VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
OBJETO VALOR UNITÁRIO QUANTIDADE VALOR TOTAL CAIXA COM 100 MÁSCARAS DESCARTÁVEIS TRIPLA COM TIRAS R$ 49,00 50 R$ 2.450,00

Antônio Carlos, 27 de março de 2020
MIRLENE MANES
Presidente da Comissão de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N. 49/2020

Publicação Nº 2424897

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 49/2020. Origem: Processo Licitatório n. 47/2020. Dispensa de Licitação n. 05/2020. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratado: Betha Sistemas Ltda. Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de licenciamento, em caráter emergencial, da licença de uso de sistemas de gestão pública devidamente especificados, bem como suporte técnico necessário a operacionalização destes sistemas. Valor: R$ 28.561,94 (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos), sendo o valor mensal de R$ 14.280,97 (catorze mil, duzentos e oitenta reais e noventa e sete centavos). Vigência: 01 de abril de 2020 a 31 de maio de 2020.

Antônio Carlos, 31 de março de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 185/2020

Publicação Nº 2424421

PORTARIA Nº 185/2020

Exonera cargo comissionado.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar a pedido, CLEUZETE DA COSTA do cargo comissionado de COORDENADOR MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir de 01 de abril de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 31 de março de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 01 de abril de 2020.

PORTARIA N 186/2020

Publicação Nº 2424422

PORTARIA Nº 186/2020

Exonera cargo comissionado.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar a pedido, NILSON JOSÉ GOEDERT do cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE, a partir de 01 de abril de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 31 de março de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 01 de abril de 2020.

PORTARIA N 187/2020

Publicação Nº 2424666

PORTARIA Nº 187/2020

Cessa portaria.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - Cessar os efeitos da Portaria 019/2020, publicada no DOM no dia 17/01/2020, que designava o vice-prefeito ONÉLIO RICHARTZ para exercer as funções de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, a partir de 01 de abril de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 31 de março de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 01 de abril de 2020.

PORTARIA N 188/2020

Publicação Nº 2425485

PORTARIA Nº 188/2020
Admite servidor ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Chamamento Público nº 006/2020;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir em caráter temporário, o servidor CLAUDIO LUIS FARIA, para o cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, a partir de 01 de abril de 2020 a 31 de março de 2021, ou até realização de concurso,

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 31 de março de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 01 de abril de 2020.

PORTARIA N 189/2020

Publicação Nº 2425486

PORTARIA Nº 189/2020
Concede insalubridade.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/1992;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder insalubridade ao servidor CLAUDIO LUIS FARIA ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, a partir de 01 de abril de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 31 de março de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 01 de abril de 2020.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 48/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 06/2020

Publicação Nº 2424902

PROCESSO LICITATÓRIO N. 48/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 06/2020

MIRLENE MANES, presidente da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de Dispensa de Licitação pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:
CONSIDERANDO que, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Antônio Carlos – Ipreancarlos, em conjunto com o Município de Antônio Carlos/SC, por meio da Secretaria de Administração e Finanças solicitou a abertura de processo licitatório objetivando a contratação de contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, de acordo com as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos, tendo em vista o vencimento do contrato com a atual prestadora dos serviços supracitados em 01 de abril de 2020;
CONSIDERANDO que, a solicitação culminou na deflagração do Processo Licitatório n. 38/2020, Pregão Presencial n. 27/2020, com sessão pública agendada para o dia 19 de março de 2020;
CONSIDERANDO que, o Decreto n. 515, de 17 de março de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências.
CONSIDERANDO que, o art. 2º, inciso III, suspende as atividades e serviços públicos não essenciais, no âmbito municipal, estadual e federal, que não puderem ser realizados por meio digital ou mediante trabalho remoto, o que impede a realização do certame de forma presencial;
CONSIDERANDO que, o Município de Antônio Carlos/SC não possui possibilidade de realizar a sessão pública do Processo Licitatório n. 38/2020, de forma eletrônica;
CONSIDERANDO que, a imprevisibilidade da data de realização do certame impede o Ipreancarlos de aguardar a realização do certame para realizar a contratação, porquanto seja impossível o desenvolvimento das atividades administrativas do Instituto sem o uso de aplicativos de gestão pública em questão;
RESOLVE: Autorizar a contratação do objeto abaixo descrito.
OBJETO: A presente dispensa de licitação tem por objeto a o licenciamento, em caráter emergencial, da licença de uso de sistemas de gestão pública, adiante especificados, bem como suporte técnico necessário a operacionalização destes sistemas, pelo tempo necessário à ultimação de processo licitatório tendente à regularização desta contratação.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/1993.
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA., inscrita no CNPJ sob n. 00.456.865/0001-67, com sede à Rua João Pessoa, nº 134, 1º andar, Centro, Criciúma/SC, neste ato representada pela Sra. Helena Beatriz Pacheco Daros, advogada, portador da cédula de identidade profissional n. 42.043 OAB/SC e inscrita no CPF sob n.º 071.421.329-22.
VALOR: R$ 1.247,28 (hum mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos), sendo o valor mensal de R$ 623,64 (seiscentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos).
FUNDAMENTO DA DESPESA: As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:

Órgão: 13 – Instituto de Previdência Soc. Serv. Antônio Carlos
Unidade: 01 - Instituto de Previdência Soc. Serv. Antônio Carlos
Projeto/Atividade: 2.037 – Administração do Ipreancarlos
Despesa: 2 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.2.75
PRAZO: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar de 01/04/2020, ou até o momento em que possa ser formalizado contrato, referente ao mesmo objeto, com empresa vencedora de Processo Licitatório n. 38/2020, que se encontra em andamento.

Antônio Carlos/SC, 18 de março de 2020.

MIRLENE MANES
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
.

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017

Publicação Nº 2424956

TERMO ADITIVO

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017

Quarto termo aditivo que entre si celebram o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS - IPREANCARLOS, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 03.721.066/0001-69, com endereço na Praça Anchieta, nº 10, Centro, no Município de Antônio Carlos/SC, neste ato representada por sua Diretora Executiva, a Sra. Ana Paula Richartz, portadora do RG 5.689.156, inscrita no CPF sob o nº 080.293.669-57 doravante denominado de CONTRATANTE, e KRAUSE CONSULTORES ASSOCIADOS S/S LTDA, com sede na Rua João Pinto, nº. 30, sala 206, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.010-420, registrada no CNPJ sob o n°. 03.448.633/0001-55, neste ato representada por sua representante legal Andrea Cristine Krause, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo e reajustar o valor do presente contrato, que consiste na CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA, A SER REALIZADO POR PESSOA JURÍDICA, AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPÍO DE ANTÔNIO CARLOS - IPREANCARLOS, conforme Processo Licitatório nº. 039/2017, Tomada de Preços nº. 02/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo anunciado na Cláusula 3.1 do contrato nº 001/2017, cujo novo vencimento será no dia 03 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica reajustado o valor do presente contrato, diante da aplicação do INPC (3,92%), restando como novo valor mensal a importância de R$ 3.322,17 (três mil, trezentos e vinte e dois reais e dezessete centavos).

CLAUSULA QUARTA - As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 31 de março de 2020.

ANA PAULA RICHARTZ Diretora Executiva	KRAUSE CONSULTORES ASSOCIADOS S/S LTDA
Contratante	Contratada

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO DE MESA 001 - 2020 - CONVALIDA PORTARIAS

Publicação Nº 2425773

RESOLUÇÃO DE MESA N° 01/2020, DE 19 DE MARÇO DE 2020.
Dispões sobre procedimentos e medidas para fins de combate à propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Antônio Carlos/SC.

A MESA DIRETORA do PODER LEGISLATIVO do MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS/SC, com fulcro no artigo 149, do Regimento Interno, e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), CONSIDERANDO o agravamento da situação envolvendo o Coronavírus (COVID-19) e o aumento dos casos confirmados pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio do Decreto n. 39/2020 do Poder Eexecutivo, que implementava ações, no âmbito do Munícipio Antônio Carlos, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos n. 509 e 515, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO, que no dia 24 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 525, por meio do qual dispôs sobre novas medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO o Decreto nº 39, de 18 de março de 2020, que Declara Estado de Situação de Emergência no município de Antônio Carlos/SC, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus),

CONSIDERANDO o Decreto nº 40 de 25 de março de 2020, que Prorrogou o prazo das medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), mantendo a situação de emergência no Município Antônio Carlos, RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução de Mesa convalida as Portarias n° 08 e 09 de março de 2020 e todos os procedimentos e regras para fins de intensificação da prevenção da transmissão e contágio do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Antônio Carlos/SC.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Antônio Carlos/SC, 31 de março de 2020.

_____ _____
JOSÉ AIRTON DECKER VAGNER BORGES DA COSTA
PRESIDENTE VICE-PRESIDENTE

_____ _____
FELÍCIO FRANCISCO DA SILVEIRA ADELMO KOCH
1ª SECRETÁRIO 2ª SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores, Diante do agravamento da situação envolvendo o Coronavírus (COVID19) e do aumento dos casos confirmados pelo Ministério da Saúde, vai expedida a presente Resolução de Mesa, no intuito de convalidar as portarias n° 08 e 09/2020 de autoria do Presidente desta Casa, que na oportunidade emitiu em caráter de urgência, a fim de intensificar o combate à propagação do Coronavírus (COVID19), considerando a Classificação de Pandemia conferida pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

Câmara Municipal de Vereadores de Antônio Carlos/SC, 31 de março de 2020.

_____ _____
JOSÉ AIRTON DECKER VAGNER BORGES DA COSTA
PRESIDENTE VICE-PRESIDENTE

_____ _____
FELÍCIO FRANCISCO DA SILVEIRA ADELMO KOCH
1ª SECRETÁRIO 2ª SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO DE MESA 002 - 2020 - PROCEDIMENTOS CORONA VÍRUS (COVID-19)

Publicação Nº 2425776

RESOLUÇÃO DE MESA N° 02/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020
Dispõe sobre a prorrogação dos procedimentos e medidas para fins de combate à propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Antônio Carlos/SC e dá outras providências.

A MESA DIRETORA do PODER LEGISLATIVO do MUNICÍPIO DE ENCANTADO, com fulcro no Regimento Interno, e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio do Decreto n. 39/2020, que implementava ações, no âmbito do Munícipio Antônio Carlos, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos n. 509 e 515, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO, que no dia 24 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 525, por meio do qual dispôs sobre novas medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO, que no dia 30 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 535, por meio do qual dispôs sobre novas medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública; RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução de Mesa estabelece procedimentos e regras para fins de intensificação da prevenção da transmissão e contágio do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal.

Art. 2º Fica prorrogado pelos mesmos prazos mencionados no Decreto Estadual n. 535/2020, e Decreto Municipal n°42/2020 e Portaria desta Casa Legislativa n° 09/2020 em 07 (sete) dias o prazo de suspenção do expediente da Câmara Municipal de Antônio Carlos/SC, bem como as sessões ordinárias presenciais e demais atividades administrativas e legislativas.

Art. 3º Ficam suspensos o expediente externo e interno, o atendimento ao público, bem como as Sessões Plenárias e demais Sessões Legislativas presenciais da Câmara Municipal.

§ 1º Ficam mantidas apenas as atividades imprescindíveis à continuidade dos atos administrativos, orçamentário e jurídico da Casa, os quais, excepcionalmente e durante o prazo que perdurar a presente Resolução, poderão ser realizados à distância, através dos meios digitais e eletrônicos.
§ 2º As Sessões Plenárias, bem como as Extraordinárias que porventura se fizerem necessárias, serão realizadas mediante prévia convocação pelo Presidente da Casa, com antecedência de vinte e quatro horas, observada a divulgação, no mesmo prazo e através dos meios digitais e eletrônicos, da hora, local e pauta de deliberação.

§ 3º As Sessões Plenárias e Extraordinárias que porventura sejam designadas, serão realizadas mediante transmissão on-line das respectivas sessões, assim garantindo a devida publicidade dos atos do Poder Legislativo.

§ 4º Designada a Sessão, serão convocados tantos servidores quantos sejam necessários para a realização das atividades.

Art. 4º Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação desta Resolução serão definidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Antônio Carlos/SC, 31 de março de 2020.

_____ _____
JOSÉ AIRTON DECKER VAGNER BORGES DA COSTA
PRESIDENTE VICE-PRESIDENTE

_____ _____
FELÍCIO FRANCISCO DA SILVEIRA ADELMO KOCH
1ª SECRETÁRIO 2ª SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Diante do agravamento da situação envolvendo o Coronavírus (COVID19) e do aumento dos casos confirmados pelo Ministério da Saúde, vai expedida a presente Resolução de Mesa, no intuito de intensificar o combate à propagação do Coronavírus (COVID19), considerando a Classificação de Pandemia conferida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e acatando o Decreto Estadual n°535/2020 do Decreto Municipal n°42/2020 que prorrogou para mais 07 dias o prazo das medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública no município.

Câmara Municipal de Vereadores de Antônio Carlos, 31 de março de 2020.

_____ _____
JOSÉ AIRTON DECKER VAGNER BORGES DA COSTA
PRESIDENTE VICE-PRESIDENTE

_____ _____
FELÍCIO FRANCISCO DA SILVEIRA ADELMO KOCH
1ª SECRETÁRIO 2ª SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO DE MESA 003 - 2020 - REUNIÕES VIRTUAIS

Publicação Nº 2425777

RESOLUÇÃO DE MESA N° 03/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020
Dispõe sobre a realização de reuniões virtuais de comissões permanentes e de sessões plenárias extraordinárias virtuais na Câmara Municipal de Antônio Carlos/SC e dá outras providências.

A MESA DIRETORA do PODER LEGISLATIVO do MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS/SC, com fulcro no Regimento Interno, e no uso de suas atribuições legais, considerando a situação de exceção provocada pela pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), inclusive quanto às medidas a serem adotadas para contenção de proliferação do vírus, RESOLVE:

Art. 1º As reuniões ordinárias de comissões permanentes presenciais e as sessões plenárias ordinárias presenciais ficam suspensas até o dia 30 de abril de 2020, em virtude de situação excepcional de emergência desencadeada pelo Novo Coronavírus (Covid19).

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo poderá ser reavaliado, dependendo do quadro epidemiológico local, estadual e nacional, observadas as diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O Presidente da Câmara Municipal, diante de solicitação do Prefeito ou por interesse institucional, poderá convocar sessões plenárias extraordinárias e reuniões extraordinárias de comissões permanentes para deliberação de matérias, por sistema virtual, quando se tratar de:
I- projeto de lei complementar;
II- II – projeto de lei ordinária;
III- III - Projetos de Resolução;
IV- IV – projeto de decreto legislativo;
V- V – indicações.

§ 1º Somente serão submetidos ao sistema virtual de discussão e de votação em sessão plenária extraordinária virtual as matérias que estiverem instruídas com os pareces de Comissões Permanentes designadas.

§ 2º As reuniões virtuais extraordinárias de comissões e as sessões plenárias virtuais extraordinárias ocorrerão em dia e em hora definidos pelo Presidente da Câmara.

§ 3º A metodologia de discussão e de votação de matérias em reuniões de comissão e em sessões plenárias virtuais seguirão, no que couber, o que determina o Regimento Interno.

§ 4º A discussão se dará através do sistema de Fórum de Discussão, por meio do qual os Vereadores poderão encaminhar considerações por escrito e debater acerca das matérias em pauta durante toda a duração reunião virtual de comissão ou da sessão plenária virtual.
§ 5º O voto de cada Vereador será consignado no ambiente virtual definido para este fim, após o encerramento do Fórum de Discussão.

§ 6º Concluída a reunião virtual de comissão ou a sessão plenária virtual extraordinária, o sistema emitirá o registro completo, que será homologado pelo Presidente e divulgado no site da Câmara Municipal.

§ 7º Aplica-se às reuniões virtuais de comissão e às sessões plenárias virtuais extraordinárias a disciplina das sessões extraordinárias e ordinárias, no que couber.

Art. 3º A Mesa Diretora poderá providenciará as medidas técnicas para implantação do Plenário Virtual no Portal Legislativo, junto ao site: https://www.cmac.sc.gov.br/.

Parágrafo único. Havendo condições técnica, a Mesa Diretora, a seu critério, poderá adotar metodologia para sessões plenárias virtuais extraordinárias e reuniões extraordinárias de comissões, por vídeo, de forma remota.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Antônio Carlos/SC, 31 de março de 2020.

_____ _____
JOSÉ AIRTON DECKER VAGNER BORGES DA COSTA
PRESIDENTE VICE-PRESIDENTE

_____ _____
FELÍCIO FRANCISCO DA SILVEIRA ADELMO KOCH
1ª SECRETÁRIO 2ª SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Diante do agravamento da situação envolvendo o Coronavírus (COVID19) e do aumento dos casos confirmados pelo Ministério da Saúde, vai expedida a presente Resolução de Mesa, no intuito de intensificar o combate à propagação do Coronavírus (COVID19), considerando a Classificação de Pandemia conferida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e acatando o Decreto Estadual n°535/2020 do Decreto Municipal n°42/2020 que prorrogou para mais 07 dias o prazo das medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública no município.

Câmara Municipal de Vereadores de Antônio Carlos, 31 de março de 2020.

_____ _____
JOSÉ AIRTON DECKER VAGNER BORGES DA COSTA
PRESIDENTE VICE-PRESIDENTE

_____ _____

FELÍCIO FRANCISCO DA SILVEIRA ADELMO KOCH
1ª SECRETÁRIO 2ª SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Diante do agravamento da situação envolvendo o Coronavírus (COVID19) e do aumento dos casos confirmados pelo Ministério da Saúde, vai expedida a presente Resolução de Mesa, no intuito de intensificar o combate à propagação do Coronavírus (COVID19), considerando a Classificação de Pandemia conferida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e acatando o Decreto Estadual n°535/2020 do Decreto Municipal n°42/2020 que prorrogou para mais 07 dias o prazo das medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública no município.

Câmara Municipal de Vereadores de Antônio Carlos, 31 de março de 2020.

_____ _____
JOSÉ AIRTON DECKER VAGNER BORGES DA COSTA
PRESIDENTE VICE-PRESIDENTE

_____ _____
FELÍCIO FRANCISCO DA SILVEIRA ADELMO KOCH
1ª SECRETÁRIO 2ª SECRETÁRIO

Apiuna

Prefeitura

0234/2020

Publicação Nº 2424808

PORTARIA Nº 0234/2020
De 26 de março de 2020
CONCEDE FÉRIAS A CARLOS ALBERTO DA SILVA

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna em Exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,

RESOLVE

xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 26 de março de 2020.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal em Exercício

0235/2020

Publicação Nº 2424817

PORTARIA Nº 0235/2020
De 26 de março de 2020
CONCEDE FÉRIAS A WALMIR VENERA

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna em Exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,

RESOLVE

xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 26 de março de 2020.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal em Exercício

0236/2020

Publicação Nº 2424847

PORTARIA Nº 0236/2020
De 26 de março de 2020

PORTARIA Nº 0236/2020
De 26 de março de 2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna em Exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, art. 117
RESOLVE
Art. 1° - Conceder 30 dias de férias para a servidora ELIANI CLEMENTE FERNANDES, referente ao período aquisitivo de 15/03/2018 a 14/03/2019.
Art. 2° - Conceder 30 dias de férias para a servidora MICHELLE LOURENÇO DE LIMA TOBIAS, referente ao período aquisitivo de 12/01/2018 a 11/01/2019.
Art. 3° - Conceder 30 dias de férias para a servidora ANDREIA APARECIDA GRASSI, referente ao período aquisitivo de 05/01/2018 a 04/01/2019.
Art. 4° - Conceder 30 dias de férias para a servidora ELENITA DE NOVAIS ZUCHI, referente ao período aquisitivo de 01/07/2018 a 30/06/2019.
Art. 5° - Conceder 30 dias de férias para a servidora GISELI SANCHES FIDELIS, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019.
Art. 6° - Conceder 30 dias de férias para a servidora GISLEINE SCHEEL WAGNER, referente ao período aquisitivo de 01/08/2018 a 31/07/2019.
Art. 7° - Conceder 30 dias de férias para a servidora JOSEANE DOS SANTOS SOUZA, referente ao período aquisitivo de 12/01/2018 a 11/01/2019.
Art. 8° - Conceder 30 dias de férias para a servidora CARLA PERIRA DA SILVA SANTANA, referente ao período aquisitivo de 01/09/2018 a

31/08/2019.
Art. 9° - Conceder 30 dias de férias para a servidora JESSICA SUELI FIDELIS, referente ao período aquisitivo de 11/10/2018 a 10/10/2019.
Art. 10° - Conceder 30 dias de férias para a servidora MARINA ELIAS EVARISTO, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019 com abono de 10 dias.
Art. 11 ° - Conceder 30 dias de férias para a servidora HALLIEN CORREIA ANTONIO, referente ao período aquisitivo de 15/08/2018 a 14/08/2019.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 26 de março de 2020.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal em Exercício

0237/2020

Publicação Nº 2424868

PORTARIA Nº 0237/2020
De 26 de março de 2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna em Exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, art. 117,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para a servidora OSMARILDA DE SOUZA FIAMONCINI, referente ao período aquisitivo de 02/07/2018 A 01/07/2019.
Art. 2º - Conceder 30 dias de férias para a servidora MARY ELLEN SCHULZ, referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 A 31/01/2020.
Art. 3º - Conceder 30 dias de férias para a servidora FATIMA WALTRICK BRANCO, referente ao período aquisitivo de 06/10/2018 A 05/10/25019.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 26 de março de 2020.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal em Exercício

0238/2020

Publicação Nº 2424938

PORTARIA Nº 0238/2020
De 31 de março de 2020
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO
DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS

José Gerson Gonçalves, Prefeito do município de Apiúna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Credenciamento de pessoas jurídicas, constituídas como mercearias, açougues, minimercados, mercados, supermercados, hipermercados e demais relacionados ao gênero, localizados no município de Apiúna, para venda de cestas básicas à interessados em realizar doações à famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º - A Comissão a que se refere o art. 1º fica assim composta:

I – Andrea Martendal
II – Jeniffer Bueno de Oliveira
III - Andressa Blauth

Paragrafo Único – A Comissão de Credenciamento poderá funcionar somente com totalidade de seus membros.

Art. 3º - Os membros da Comissão de Credenciamento deverão supervisionar a execução do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2020 do Município de Apiúna.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 31 de março de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

0239/2020

Publicação Nº 2424966

PORTARIA Nº 0239/2020
De 31 de março de 2020

DEMITE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSAO
RODRIGO BUSSI

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, Art. 65, inciso II,
RESOLVE

DEMITIR em 31 de março de 2020, RODRIGO BUSSI do cargo comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL– 44H da secretaria de Esporte e Lazer, sem justa causa por iniciativa do empregado.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 31 de março de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

0240/2020

Publicação Nº 2424973

PORTARIA Nº 0240/2020
De 31 de março de 2020

DEMITE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSAO
ADILSON FORTUNATO

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, Art. 65, inciso II,
RESOLVE

DEMITIR em 31 de março de 2020, ADILSON FORTUNATO do cargo comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL– 44H da secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, sem justa causa por iniciativa do empregado.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 31 de março de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

0241/2020

Publicação Nº 2424992

PORTARIA Nº 0241/2020
De 31 de março de 2020

DEMITE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSAO
GILMAR FORMAGI

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, Art. 65, inciso II,
RESOLVE

DEMITIR em 31 de março de 2020, GILMAR FORMAGI do cargo comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL– 44H da secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, sem justa causa por iniciativa do empregado.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 31 de março de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

0242/2020

Publicação Nº 2425016

PORTARIA Nº 0242/2020
De 31 de março de 2020

DEMITE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSAO
JAISON BENTO

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, Art. 65, inciso II,
RESOLVE

DEMITIR em 31 de março de 2020, JAISON BENTO do cargo comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL– 44H da secretaria de Saúde e Promoção Social, sem justa causa por iniciativa do empregado.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 31 de março de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

0243/2020

Publicação Nº 2425062

PORTARIA Nº 0243/2020
De 31 de março de 2020

DEMITE SERVIDORA CONTRATADA TEMPORARIAMENTE
SONIA JENSEN

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017,
RESOLVE
DEMITE em 31 de março de 2020, funcionária contratada em caráter temporário via Processo Seletivo n° 007/2019, SONIA JENSEN, ocupante do cargo de PROFESSOR – 40H, face término de contrato.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 31 de março de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

0244/2020

Publicação Nº 2425081

PORTARIA Nº 0244/2020
De 31 de março de 2020

DEMITE SERVIDORA CONTRATADA TEMPORARIAMENTE
DENISE NUNES FORMAGI

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017,
RESOLVE
DEMITE em 31 de março de 2020, funcionária contratada em caráter temporário via Processo Seletivo n° 007/2019, DENISE NUNES FORMAGI, ocupante do cargo de PROFESSOR – 40H por iniciativa do empregado.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 31 de março de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

DECRETO NO 3472/2020

Publicação Nº 2424866

DECRETO No 3472/2020
De 31/03/2020
DISPÕE SOBRE NOVAS REGRAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica do Município, promulgada em 03 de abril de 1990 e com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 535, de 30 de março de 2020 do Governo de Estado de Santa Catarina e

CONSIDERANDO a Recomendação nº 0013/2020/PJ/ASC do Ministério Público de Santa Catarina, Comarca de Ascurra;

DECRETA

Art. 1° Permanecem suspensas em todo o território apiunense, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 até o dia 07 de abril de 2020 (inclusive):

I - as atividades e os serviços privados não essenciais, a exemplo de academias, shopping centers, bares, restaurantes e comércio em geral;
II - os serviços públicos considerados não essenciais, em âmbito municipal, estadual e federal, que não puderem ser realizados por meio digital ou mediante trabalho remoto;
III - a entrada de novos hóspedes no setor hoteleiro;
IV - a circulação de veículos de transporte coletivo urbano municipal e intermunicipal de passageiros; e
V - a circulação e o ingresso no território municipal de veículos de transporte interestadual e internacional de passageiros, público ou privado, bem como os veículos de fretamento para transporte de pessoas;
Art. 2º Ficam incorporadas integralmente ao regramento municipal, no que couber, as atuais medidas de quarentena decretadas pelo Estado de Santa Catarina através das determinações dos Decretos Estaduais nos. 509/2020, 515/2020, 525/2020 e 534/2020, suas atualizações e seus regramentos (Portarias e Notas Técnicas), notadamente as Portarias GAB/SES nos. 191/2020 e 192/2020, além dos novos regulamentos estaduais que vierem a ser editados;

Art. 3º Reitera-se a manutenção das atividades de fiscalização permanente e intensa da observância a todas as medidas de distanciamento social, coibição de circulação, eventos e aglomerações e todas as demais restrições previstas nos Decretos Estaduais, exercendo seu Poder de Polícia nos termos da Portaria n. 356/2020, do Ministério da Saúde e da Portaria Interministerial n. 5/2020, dos Ministérios da Saúde e Justiça e Segurança Pública, nos seguintes termos:

I - O descumprimento das medidas adotadas pela autoridade sanitária, conforme previstas no art. 3ª da Lei nº 13.979, de 2020, acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, inclusive do servidor público que concorrer para o descumprimento (art. 3º, caput e § 1º, da Portaria Interministerial MS/MJSP n. 5/2020);

II - O descumprimento da medida de quarentena poderá sujeitar os infratores às sanções penais previstas nos arts. 268 e 330 do Decreto-lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, se o fato não constituir crime mais grave; (art. 5º da Portaria Interministerial MS/MJSP n. 5/2020)

III - Os gestores locais do Sistema Único de Saúde - SUS, os profissionais de saúde, os dirigentes da administração hospitalar e os agentes de vigilância epidemiológica poderão solicitar o auxílio de força policial nos casos de recusa ou desobediência por parte de pessoa submetida às medidas de quarentena e isolamento social. (art. 6º da Portaria Interministerial MS/MJSP n. 5/2020);

IV - A autoridade policial poderá lavrar termo circunstanciado por infração de menor potencial ofensivo em face do agente que for surpreendido na prática dos crimes mencionados nos arts. 4º e 5º da Portaria Interministerial MS/MJSP n. 5/2020, na forma da legislação processual vigente, a quem, porém, não se imporá prisão caso assine o Termo Circunstanciado (art. 7º da Portaria Interministerial MS/MJSP n. 5/2020);

V - Visando a evitar a propagação do COVID-19 e no exercício do poder de polícia administrativa, a autoridade policial poderá encaminhar o agente à sua residência ou estabelecimento hospitalar para cumprimento das medidas de isolamento social, exame ou tratamento compulsório (art. 3º da Lei n. 13.979/2020, conforme determinação das autoridades sanitárias. (art. 8º da Portaria Interministerial MS/MJSP n. 5/2020).

Art. 4º Os casos omissos e as situações especiais relacionados a este Decreto serão analisados e deliberados pelo Comitê de Gestão de Crise.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Apiuna, em 31 de março de 2020.

JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3462

Publicação Nº 2425943

DECRETO Nº3461/2020
De 05/03/2020

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiúna em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 918/2019 de 26/11/2019:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna, até o valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), da seguinte dotação orçamentária:

04	Secretaria de Educação e Cultura	
001	Secretaria de Educação e Cultura	
0012.0361.0402.2049	Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar Fundamental	
30000000000	Despesas Correntes	
31000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000	Aplicações Diretas	
11.900	Transf. Fundeb/Fundef (out. Desp. Ensino)	150.000,00
	TOTAL	150.000,00

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna, até o valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), na seguintes dotação orçamentária:

04	Secretaria de Educação e Cultura	
001	Secretaria de Educação e Cultura	
0012.0361.0402.2049	Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar Fundamental	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
11.900	Transf. Fundeb/Fundef (out. Desp. Ensino)	150.000,00
	TOTAL	150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 16 de Março de 2020.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

EDITAL CREDENCIAMENTO 02/2020 COM ERRATA

Publicação Nº 2425312

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2020 – COM ERRATA

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONSTITUÍDAS COMO MERCEARIAS, AÇOUGUES, MINIMERCADOS, MERCADOS, SUPERMERCADOS, HIPERMERCADOS E DEMAIS RELACIONADOS AO GÊNERO, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE APIÚNA, PARA A VENDA DE CESTAS BÁSICAS A INTERESSADOS EM REALIZAR DOAÇÃO ÀS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VUNERABILIDADE SOCIAL.

O Prefeito do Município de Apiúna, por meio da Secretaria de SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL, CONSIDERANDO a presente situação de Emergência em Saúde Pública em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO, os Decreto Municipal 3466 de 18/03/2020, 3467 de 23/03/2020 e que Declara situação de emergência no Município de Apiúna, define medidas adicionais para a prevenção e enfrentamento à COVID-19, em complementação às ações definidas no Decreto Estadual n° 515, de 17 de março de 2020 e dá outras providências;
CONSIDERANDO, que o isolamento social e consequentemente as restrições para o trabalho poderão agravar ainda mais a situação de vulnerabilidade de algumas famílias;
CONSIDERANDO o direito social de assistência social para as pessoas ou família que estejam passando por situação de vulnerabilidade social.

1. Do Objetivo
1.1 O EDITAL TEM POR OBJETIVO o credenciamento de pessoas jurídicas, constituídas como mercearias, açougues, minimercados, mercados, supermercados, hipermercados e demais relacionados ao gênero, localizados no município de Apiúna , para venda de cestas básicas à interessados em realizar doações à famílias em situação de vulnerabilidade social.
2. Da Participação
2.2 Poderão participar do edital de credenciamento as pessoas jurídicas de direito privado, que tenham atuação nesta área.

3. Do Credenciamento
3.1 As empresas interessadas deverão se inscrever gratuitamente até às 12h00min do dia 02 de abril de 2020, mediante o preenchimento da ficha de inscrição (anexo I), apresentando ainda os documentos abaixo relacionados:

- 1 (uma) cópia do CNPJ da empresa;
- 1 (uma) cópia do RG e do CPF do responsável legal ou procurador nomeado da empresa;
- 1 (uma) cópia do comprovante de endereço da empresa;
- Ficha de credenciamento preenchida.

3.2 A ficha de inscrição e os documentos relacionados no item 3.1. deverão ser enviados preferencialmente via e-mail pelo endereço assistentesocial.apiuna@apiuna.sc.gov.br ou entregues em mãos, em envelope lacrado na Gestão da Assistência Social, localizada à Avenida Florianópolis, 408, Centro, Apiúna/SC, CEP 89.135-000 e mencionando junto com destino do lado externo do envelope o quadrante abaixo: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2020 PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONSTITUÍDAS COMO MERCEARIAS, AÇOUGUES, MINIMERCADOS, MERCADOS, SUPERMERCADOS, HIPERMERCADOS E DEMAIS RELACIONADOS AO GÊNERO, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE APIÚNA, PARA A VENDA DE CESTAS BÁSICAS A INTERESSADOS EM REALIZAR DOAÇÃO ÀS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VUNERABILIDADE SOCIAL

3.3 Da Seleção das Empresas
3.3.1 Dentre as empresas inscritas, no período de 31/03/2020 até 02/04/2020, serão selecionadas e credenciadas aquelas que atenderem os critérios de seleção, que tenham atuação nesta área e que se disponha em cumprir o previsto neste edital de público de credenciamento.
3.3.2 A seleção das Empresas inscritas será realizada, pela Comissão Especial de Assistência Social que será composta por 3 (três) membros, indicados pelo Secretário de Saúde e Promoção Social de Apiúna, designados através Portaria.
3.3.3 No dia 03/04/2020 será divulgado a seleção das empresas credenciadas.
4. Descrição detalhada do objeto
4.1 As cestas básicas serão padronizadas compostas de:

ALIMENTO	QUANTIDADE
ARROZ TIPO 1 (5KG)	1 UNIDADE
SAL (1KG)	1 UNIDADE
FEIJÃO (1KG)	2 UNIDADES
AÇUCAR (1KG)	1 UNIDADE
SARDINHA EM ÓLEO (125G)	2 LATAS
ÓLEO DE SOJA (900 ML)	1 UNIDADE
CAFÉ MOÍDO (500g)	1 UNIDADE
MACARRÃO (500G)	2 UNIDADES
FUBÁ(1KG)	1UNIDADE
SABONETE (90G)	2 UNIDADES
PAPEL HIGIENICO	4 ROLOS
DETERGENTE LÍQUIDO (500ML)	1 UNIDADE
CREME DENTAL (90G)	1 UNIDADE
SABÃO EM PÓ (1KG)	1 UNIDADE
ÁGUA SANITÁRIA (2L)	1 UNIDADE
LEITE INTEGRAL (1L)	6 UNIDADES

4.1.1 O VALOR MÁXIMO PARA VENDA DAS CESTAS BASICAS AOS INTERESSADOS DEVERÁ SER DE R$ 83,50 (OITENTA E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) A UNIDADE.
OBS:
1. A cesta básica deverá ser montada pelo mercado separando-se os produtos de limpeza dos alimentos.
2. O prazo de validade dos alimentos contidos na cesta será de no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de entrega.
5. Da entrega das Cestas
5.1 O CREDENCIADO entregará as cestas doadas no Gestão da Assistência Social, Avenida Florianópolis, 407, Centro, Apiúna/SC, 89.135-000.
5.2 A distribuição das cestas básicas será feita pelo setor do Beneficio Eventual, CRAS e Proteção Social Especial de Média Complexidade da Assistência Social, mediante a avalição da Assistente Social de cada setor, às famílias em situação de vulnerabilidade decorrente da pandemia do COVID-19.
6. Do Pagamento
6.1 O pagamento das cestas será feito pelo voluntário em realizar a doação diretamente para o estabelecimento CREDENCIADO.
6.2 Deverá o voluntário comunicar a doação da cesta básica ao setor da Assistência Social através do e-mail assistentesocial.apiuna@apiuna.sc.gov.br encaminhando cópia do respectivo comprovante de pagamento ou transferência bancária para posterior controle interno.
6.3 Deverá da mesma forma o estabelecimento credenciado comunicar a doação ao setor da Assistência Social preferencialmente através do e-mail assistentesocial.apiuna@apiuna.sc.gov.br ou pelo telefone (47) 3306-2125.
6.4 Não haverá contraprestação por parte da Prefeitura Municipal, este instrumento visa garantir a lisura das doações efetuadas.
7. Validade do Credenciamento
7.1 O Presente credenciamento é válido por 120 dias, podendo ser prorrogado até que dure os efeitos da situação de emergência do COVID-19.

Apiúna, 30 de março de 2020.

JOSE GERSON GONÇALVES JAISON BENTO
Prefeito de Apiúna Secretário de Saúde e Promoção Social

ANEXO I
FICHA DE CREDENCIAMENTO

Nome fantasia: CNPJ:	
Nome ou razão social da empresa:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Telefone/celular:	CEP
e-mail:	
Nome do responsável legal da empresa:	
Telefone/ celular:	
RG:	CPF:
e-mail/ web site:	

(Razão Social) ..... , inscrita no CNPJ n° ..... , com sede na Rua ....., nº ..... , Bairro ....., cidade ...../SC, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) do CPF n° ....., , DECLARA, para os devidos fins, que é as pessoa jurídica que atuam no ramo pertinente ao objeto deste edital, que aceita todas as condições propostas. Enfim, requerer o credenciamento, para o fornecimento das mercadorias informadas no item 3 do edital em epígrafe.
Apiúna, Data.

(NOME DA EMPRESA)
Nome do Representante legal
Nº CPF ou RG
Cargo/Função

Anexo II

Termos de Doação

Eu _____, CPF _____ , residente no endereço _____, faço de livre e espontânea vontade, a doação de cesta básica a ser doada pela família em situação de vulnerabilidade social pela Assistência Social do Município de Apiúna.

Apiúna, de de .

Assinatura

LEI COMPLEMENTAR Nº 197/2020

Publicação Nº 2424448

LEI COMPLEMENTAR Nº 197/2020
De 30/03/2020

ESTABELECE O ÍNDICE PARA REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE APIÚNA PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito do Município de Apiúna, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Para os fins da Lei Complementar nº 191, de 16/04/2019, a remuneração dos agentes públicos do Município de Apiúna será

revisada em percentual de 2,08 (dois inteiros e oito centésimos por cento) no exercício de 2020, sem distinção de índices, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro do ano corrente.

§ 1º - A revisão geral anual de que trata o "caput" deste artigo, será aplicada a todos os vencimentos, salários e/ou subsídios:

I - dos cargos ou empregos de provimento efetivo ou comissionados;

II - dos admitidos em caráter temporário (ACT);

III - de Conselheiros Tutelares;

IV - dos empregos de que trata a Lei Complementar nº 82, de 11/09//2006;

V - dos Agentes Políticos.

§ 2º - A revisão geral de que trata o caput deste artigo incide, inclusive, sobre o valor da bolsa-estágio de que trata a Lei nº 695, de 15/02/2013.

§ 3º - O percentual da revisão geral de que trata esta Lei, incide, integralmente, para atualização do valor das Funções Gratificadas de que trata o Anexo III da Lei Complementar nº 78, de 08/12/2005.

§ 4º - Para os vencimentos ou salários majorados devido à elevação do salário mínimo nacional ou de piso salarial nacional, o referido aumento deverá ser compensado quando da aplicação do disposto nesta Lei.

Art. 2º - Será aplicado reajuste de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do auxílio-alimentação de que trata a Lei nº 807, de 27/06/2016, incluindo o percentual da revisão disciplinada nesta Lei, a contar de 1º de maio do ano corrente.

Art. 3º - O artigo 5º da Lei Complementar nº 122, de 23/03/2012, fica acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 5º - .....
.....
Parágrafo Único - Sem prejuízo das atribuições de que trata o Anexo III, o(a) Assistente Técnico Pedagógico (ATP) e o(a) Secretário(a) de Escola poderá(ão) substituir temporariamente o(a) Professor(a) em sala de aula, por motivo de faltas (artigo 26), fazendo jus ao pagamento do período de substituição com base no piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, de que trata a Lei Federal nº 11.738, de 2008."

Art. 4º - Fica assegurado o pagamento do Piso Salarial de que trata a Lei Federal nº 11.738/08 aos professores que detenham a habilitação mínima preconizada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei Federal no 9.394, de 20/12/1996), adotando seu valor, conforme divulgado anualmente pelo Ministério da Educação (MEC), sempre que o vencimento ou salário básico do profissional esteja abaixo do valor daquele.

Art. 5º - A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá a conta de dotações próprias do Orçamento-Programa anual.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Apiúna - SC, em 30 de março de 2020.

JOSE GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N° 929/2020

Publicação Nº 2424456

LEI ORDINÁRIA N° 929/2020
De 30/03/2020
AUTORIZA REPASSE AO FUNDO DE MELHORIAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna,
FAÇO SABER a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município autorizado a repassar recursos da ordem de até R$ 20.172,39 (vinte mil, cento e setenta e dois reais e trinta e nove centavos), para o Fundo de Melhorias da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 13.925.994/0001-07, para aquisição de Coletes e armamento para uso restrito da Polícia Militar de Apiúna.

Parágrafo Único - O repasse será efetuado através do Convênio de RADIOPATRULHA vigente, firmado entre as partes e Convênio anexo.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação:

03 – Secretaria de Administração e Finanças
001 – Secretaria de Administração e Finanças
0006.0181.0302.2032 – Apoio a Polícia Militar
40000000000000 – Despesas de Capital
44000000000000 - Investimentos
44300000000000 – Transferência a Estados e Distrito Federal
30.000 – Recursos Ordinários

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Apiúna, 30 de março de 2020.

JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N°930/2020

Publicação Nº 2424453

LEI ORDINÁRIA N°930/2020
DE 30/03/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA UTILIZANDO O SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2019.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suplementado e criado crédito especial no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna o valor de R$ 20.172,39 (Vinte mil, cento e setenta e dois Reais e trinta e novo centavos) na seguinte classificação orçamentária:

03	Secretaria de Administração e Finanças	
001	Secretaria de Administração e Finanças	
0006.0181.0302.2032	Apoio a Policia Militar	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44300000000	Transferência a Estado e ao Distrito Federal	
30.000	Recursos Ordinários	20.172,39
	TOTAL	20.172,39

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 30 de Março de 2020.

JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0245/2020

Publicação Nº 2425476

PORTARIA Nº 0245/2020
De 31 de março de 2020

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR NEUSA ANA SLOMSKI ANGIOLETTI, Secretária Municipal de Educação e Cultura para responder interinamente pela Secretaria de Esporte e Lazer a partir de 01/04/2020.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 31 de março de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0246/2020

Publicação Nº 2425477

PORTARIA Nº 0246/2020

De 31 de março de 2020

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR VALMOR ELIAS, Secretário Municipal de Transportes e Obras para responder interinamente pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente a partir de 01/04/2020.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 31 de março de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO OFICIAL CREDENCIAMENTO 02/2020 - ERRATA

Publicação Nº 2425309

PREFEITURA DE APIÚNA
AVISO DE ERRATA AO CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2020
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONSTITUÍDAS COMO MERCEARIAS, AÇOUGUES, MINIMERCADOS, MERCADOS, SUPERMERCADOS, HIPERMERCADOS E DEMAIS RELACIONADOS AO GÊNERO, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE APIÚNA, PARA A VENDA DE CESTAS BÁSICAS A INTERESSADOS EM REALIZAR DOAÇÃO ÀS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VUNERABILIDADE SOCIAL.
O Prefeito de Apiúna no uso de suas atribuições legal, faz saber que houve alteração no edital acima mencionado, no que diz respeito ao item 4.1 composição da cesta básica e item 3.2 da entrega dos envelopes.
Edital com errata disponível no endereço https://www.apiuna.sc.gov.br/noticias/index/ver/codNoticia/609609/codMapaItem/19952.
Demais dados permanecem inalterados.
Maiores Informações Fone 47 3306 2125, assistentesocial.apiuna@apiuna.sc.gov.br.
Jose Gerson Gonçalves/ Prefeito de Apiúna

Arabutã

Prefeitura

PORTARIA 149/2020

Publicação Nº 2425885

PORTARIA Nº 149/2020
CONCEDE TRABALHO REMOTO A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas necessárias para o combate do COVID-19;

CONSIDERANDO a essencialidade do trabalho do servidor;

CONSIDERANDO os ditames do art. 14 do Decreto 2579 de 17/03/2020, bem como do Decreto 2583 de 24 de março de 2020;

CONSIDERANDO os ditames dos Decretos 525 e 535 do Governador do Estado de Santa Catarina;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora JAÍNE WALLMANN DA SILVA inscrita no CPF sob nº. 079.664.859-00, ocupante do cargo de confiança de Assessora Operacional, o exercício da sua função de modo remoto, pelo tempo e nas condições que a norma estadual determinar.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 01 de abril de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 150/2020

Publicação Nº 2425889

PORTARIA Nº 150/2020
CONCEDE TRABALHO REMOTO A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas necessárias para o combate do COVID-19;

CONSIDERANDO a essencialidade do trabalho do servidor;

CONSIDERANDO os ditames do art. 14 do Decreto nº 2579 de 17/03/2020, bem como do Decreto nº 2583 de 24 de março de 2020;

CONSIDERANDO os ditames dos Decretos nº 525 e nº 535 do Governador do Estado de Santa Catarina;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora GLAUCIA POTTRATZ inscrita no CPF sob nº. 053.825.249-98, ocupante do cargo de confiança de Diretora de Administração e Fazenda, o exercício da sua função de modo remoto, pelo tempo e nas condições que a norma estadual determinar.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 01 de abril de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz

Responsável pela publicação.

PORTARIA 151/2020

Publicação Nº 2425890

PORTARIA Nº 151/2020
CONCEDE TRABALHO REMOTO A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas necessárias para o combate do COVID-19;

CONSIDERANDO a essencialidade do trabalho do servidor;

CONSIDERANDO os ditames do art. 14 do Decreto nº 2579 de 17/03/2020, bem como do Decreto nº 2583 de 24 de março de 2020;

CONSIDERANDO os ditames dos Decretos nº 525 e nº 535 do Governador do Estado de Santa Catarina;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora CLAUDIA RAFAELA WEIMER inscrita no CPF sob nº. 089.451.809-74, ocupante do cargo de confiança de Coordenadora de Administração e Fazenda, o exercício da sua função de modo remoto, pelo tempo e nas condições que a norma estadual determinar.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 01 de abril de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 152/2020

Publicação Nº 2425891

PORTARIA Nº 152/2020
CONCEDE TRABALHO REMOTO A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas necessárias para o combate do COVID-19;

CONSIDERANDO a essencialidade do trabalho do servidor;

CONSIDERANDO os ditames do art. 14 do Decreto nº 2579 de 17/03/2020, bem como do Decreto nº 2583 de 24 de março de 2020;

CONSIDERANDO os ditames dos Decretos nº 525 e nº 535 do Governador do Estado de Santa Catarina;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, ao servidor MARCELO MORCHE inscrito no CPF sob nº. 949.173.109-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributação e Obras, o exercício da sua função de modo remoto, pelo tempo e nas condições que a norma estadual determinar.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 01 de abril de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 153/2020

Publicação Nº 2425892

PORTARIA Nº 153/2020
CONCEDE TRABALHO REMOTO A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas necessárias para o combate do COVID-19;

CONSIDERANDO a essencialidade do trabalho do servidor;

CONSIDERANDO os ditames do art. 14 do Decreto nº 2579 de 17/03/2020, bem como do Decreto nº 2583 de 24 de março de 2020;

CONSIDERANDO os ditames dos Decretos nº 525 e nº 535 do Governador do Estado de Santa Catarina;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora EMANUELE AREND inscrita no CPF sob nº. 093.026.659-50, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativa, o exercício da sua função de modo remoto, pelo tempo e nas condições que a norma estadual determinar.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 01 de abril de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 154/2020

Publicação Nº 2425893

PORTARIA Nº 154/2020
CONCEDE TRABALHO REMOTO A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas necessárias para o combate do COVID-19;

CONSIDERANDO a essencialidade do trabalho do servidor;

CONSIDERANDO os ditames do art. 14 do Decreto nº 2579 de 17/03/2020, bem como do Decreto nº 2583 de 24 de março de 2020;

CONSIDERANDO os ditames dos Decretos nº 525 e nº 535 do Governador do Estado de Santa Catarina;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, ao servidor FELIPE PATZLAFF inscrito no CPF sob nº. 059.607.139-69, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Contabilidade, o exercício da sua função de modo remoto, pelo tempo e nas condições que a norma estadual determinar.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 01 de abril de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 155/2020

Publicação Nº 2425894

PORTARIA Nº 155/2020

CONCEDE TRABALHO REMOTO A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas necessárias para o combate do COVID-19;

CONSIDERANDO a essencialidade do trabalho do servidor;

CONSIDERANDO os ditames do art. 14 do Decreto nº 2579 de 17/03/2020, bem como do Decreto nº 2583 de 24 de março de 2020;

CONSIDERANDO os ditames dos Decretos nº 525 e nº 535 do Governador do Estado de Santa Catarina;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora LEILA ANA MATIELLO inscrita no CPF sob nº. 602.812.860-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheira Civil, o exercício da sua função de modo remoto, pelo tempo e nas condições que a norma estadual determinar.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 01 de abril de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 156/2020

Publicação Nº 2425895

PORTARIA Nº 156/2020
CONCEDE TRABALHO REMOTO A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas necessárias para o combate do COVID-19;

CONSIDERANDO a essencialidade do trabalho do servidor;

CONSIDERANDO os ditames do art. 14 do Decreto nº 2579 de 17/03/2020, bem como do Decreto nº 2583 de 24 de março de 2020;

CONSIDERANDO os ditames dos Decretos nº 525 e nº 535 do Governador do Estado de Santa Catarina;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER ao servidor JAIR FASSBINDER inscrito no CPF sob nº. 848.639.439-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Controle Interno, o exercício da sua função de modo remoto, pelo tempo e nas condições que a norma estadual determinar.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 01 de abril de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 157/2020

Publicação Nº 2425896

PORTARIA Nº 157/2020
DISCIPLINA JORNADA DE TRABALHO DA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas necessárias para o combate do COVID-19;

CONSIDERANDO a essencialidade do trabalho do servidor;

CONSIDERANDO os ditames do art. 14 do Decreto nº 2579 de 17/03/2020, bem como do Decreto nº 2583 de 24 de março de 2020;

CONSIDERANDO os ditames dos Decretos nº 525 e nº 535 do Governador do Estado de Santa Catarina;

RESOLVE:
Art.1º DISCIPLINAR, a jornada de trabalho presencial da servidora SABRINA MORES, inscrita no CPF sob nº. 039.277.709-65, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, com carga horária de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, das 11h às 17h, pelo tempo e nas condições que a norma estadual determinar.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã/SC, 01 de abril de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 158/2020

Publicação Nº 2425897

PORTARIA Nº 158/2020
DISCIPLINA JORNADA DE TRABALHO DA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas necessárias para o combate do COVID-19;

CONSIDERANDO a essencialidade do trabalho do servidor;

CONSIDERANDO os ditames do art. 14 do Decreto nº 2579 de 17/03/2020, bem como do Decreto nº 2583 de 24 de março de 2020;

CONSIDERANDO os ditames dos Decretos nº 525 e nº 535 do Governador do Estado de Santa Catarina;

RESOLVE:
Art.1º DISCIPLINAR, a jornada de trabalho presencial da servidora ROSÂNGELA PRESOTO, inscrita no CPF sob nº. 053.926.389-37, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médica Veterinária, com carga horária de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, pelo turno matutino, das 06h às 12h, pelo tempo e nas condições que a norma estadual determinar.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã/SC, 01 de abril de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 159/2020

Publicação Nº 2425902

PORTARIA Nº 159/2020
DISCIPLINA JORNADA DE TRABALHO DA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas necessárias para o combate do COVID-19;

CONSIDERANDO a essencialidade do trabalho do servidor;

CONSIDERANDO os ditames do art. 14 do Decreto nº 2579 de 17/03/2020, bem como do Decreto nº 2583 de 24 de março de 2020;

CONSIDERANDO os ditames dos Decretos nº 525 e nº 535 do Governador do Estado de Santa Catarina;

RESOLVE:
Art.1º DISCIPLINAR, a jornada de trabalho presencial do servidor DOUGLAS BRAUN, inscrito no CPF sob nº. 085.873.609-81, ocupante do cargo de confiança de Diretor, de segunda a sexta-feira, com carga horária de 4 (quatro) horas diárias, pelo tempo e nas condições que a norma estadual determinar.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã/SC, 01 de abril de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 160/2020

Publicação Nº 2425904

PORTARIA Nº 160/2020
DISCIPLINA JORNADA DE TRABALHO DA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas necessárias para o combate do COVID-19;

CONSIDERANDO a essencialidade do trabalho do servidor;

CONSIDERANDO os ditames do art. 14 do Decreto nº 2579 de 17/03/2020, bem como do Decreto nº 2583 de 24 de março de 2020;

CONSIDERANDO os ditames dos Decretos nº 525 e nº 535 do Governador do Estado de Santa Catarina;

RESOLVE:
Art.1º DISCIPLINAR, a jornada de trabalho presencial do servidor JONAS TIAGO WEBER, inscrito no CPF sob nº. 091.323.699-30, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Tecnologias Agropecuárias, de segunda a sexta-feira, com carga horária de 4 (quatro) horas diárias, pelo tempo e nas condições que a norma estadual determinar.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã/SC, 01 de abril de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 161/2020

Publicação Nº 2425906

PORTARIA Nº 161/2020
DISCIPLINA JORNADA DE TRABALHO DA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas necessárias para o combate do COVID-19;

CONSIDERANDO a essencialidade do trabalho do servidor;

CONSIDERANDO os ditames do art. 14 do Decreto nº 2579 de 17/03/2020, bem como do Decreto nº 2583 de 24 de março de 2020;

CONSIDERANDO os ditames dos Decretos nº 525 e nº 535 do Governador do Estado de Santa Catarina;

RESOLVE:
Art.1º DISCIPLINAR, a jornada de trabalho presencial do servidor MICHAEL MEDEIROS, inscrito no CPF sob nº. 028.778.079-16, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Agrônomo, de segunda a sexta-feira, com carga horária de 4 (quatro) horas diárias, pelo tempo e nas condições que a norma estadual determinar.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã/SC, 01 de abril de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 162/2020

Publicação Nº 2425908

PORTARIA Nº 162/2020
DISCIPLINA JORNADA DE TRABALHO DA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas necessárias para o combate do COVID-19;

CONSIDERANDO a essencialidade do trabalho do servidor;

CONSIDERANDO os ditames do art. 14 do Decreto nº 2579 de 17/03/2020, bem como do Decreto nº 2583 de 24 de março de 2020;

CONSIDERANDO os ditames dos Decretos nº 525 e nº 535 do Governador do Estado de Santa Catarina;

RESOLVE:
Art.1º DISCIPLINAR, a jornada de trabalho presencial da servidora CARLA SANDRA COZER MORCHE, inscrita no CPF sob nº. 024.186.169-16, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativa, segunda a sexta-feira, pelo turno matutino, das 07h30 às 11h30, pelo tempo e nas condições que a norma estadual determinar.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã/SC, 01 de abril de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 163/2020

Publicação Nº 2425909

PORTARIA Nº 163/2020
DISCIPLINA JORNADA DE TRABALHO DA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas necessárias para o combate do COVID-19;

CONSIDERANDO a essencialidade do trabalho do servidor;

CONSIDERANDO os ditames do art. 14 do Decreto nº 2579 de 17/03/2020, bem como do Decreto nº 2583 de 24 de março de 2020;

CONSIDERANDO os ditames dos Decretos nº 525 e nº 535 do Governador do Estado de Santa Catarina;

RESOLVE:
Art.1º DISCIPLINAR, a jornada de trabalho presencial trabalho do servidor GILMAR EUGÊNIO COUSSEAU, inscrito no CPF sob nº. 847.605.929-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal da Vigilância Sanitária, de segunda a sexta-feira, pelo turno matutino, das 07h30 às 11h30, pelo tempo e nas condições que a norma estadual determinar.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã/SC, 01 de abril de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 164/2020

Publicação Nº 2425911

PORTARIA Nº 161/2020
CONCEDE TRABALHO REMOTO A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas necessárias para o combate do COVID-19;

CONSIDERANDO a essencialidade do trabalho do servidor;

CONSIDERANDO os ditames do art. 14 do Decreto nº 2579 de 17/03/2020, bem como do Decreto nº 2583 de 24 de março de 2020;

CONSIDERANDO os ditames dos Decretos nº 525 e nº 535 do Governador do Estado de Santa Catarina;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER a servidora LAÍS SIMON inscrita no CPF sob nº. 010.553.549-48, ocupante do cargo de confiança de Diretora de Educação, o exercício da sua função de modo remoto, pelo tempo e nas condições que a norma estadual determinar.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 01 de abril de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

CÂMARA MUNICIPAL

ATO DA MESA DIRETORA Nº 02/2020

Publicação Nº 2424754

ATO DA MESA DIRETORA

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARABUTÃ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO as orientações emitidas pelo Ministério da Saúde, em especial a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que intensifica as recomendações quanto aos cuidados de prevenção contra a contaminação pelo Novo Coronavírus e de medidas preventivas adotadas pela Prefeitura Municipal de Arabutã.

CONSIDERANDO as determinações do Decreto Estadual n°´515, de 17 de Março de 2020 que declara situação de emergência em todo o Estado de Santa Catarina, com alterações introduzidas pelo Decreto Estadual n° 535, de 30 de março de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas mais restritivas no ambiente de trabalho, visando a redução do risco de contágio do Novo Coronavírus, causador da doença COVID-19;

RESOLVE:
Art. 1º - Sem prejuízo da adequada prestação dos serviços e do funcionamento da Câmara Municipal Arabutã, adotar e autorizar a adoção das seguintes medidas, até o dia 07 de Abril do corrente exercício:

I - Suspensão das Sessões Ordinárias desta Câmara Municipal;

II- Suspender a realização de reuniões e eventos presenciais junto a Câmara Municipal de Vereadores;

III - Suspender a visitação pública e o atendimento presencial do público externo, o qual deverá ser prestado por meio eletrônico ou telefônico;

IV - Autorizar aos Vereadores e servidores a exercer suas atividades remotamente, utilizando meios eletrônicos, sob a supervisão imediata da Mesa Diretora;

V – Para os servidores que, pela natureza e pelas atribuições de seu cargo, não for possível a realização de trabalho remoto, haverá o abono da falta, para todos os fins de direito.

Art. 2° - Como medidas preventivas e em casos extrema necessidade de utilização das dependências da Câmara Municipal seja determinado aos servidores desta Câmara Municipal que observem as seguintes orientações:

I - Manter o ambiente de trabalho bem ventilado, com janelas e portas abertas, caso seja possível;

II - Evitar aglomeração de pessoas, sobretudo nos ambientes onde não seja possível garantir a ventilação natural;

III - Limpar e desinfetar, com frequência, objetos e superfícies muito utilizados;

Art. 3°- Caso seja necessário, a Presidência adotará novas medidas para evitar a propagação interna do COVID-19.

Art. 4º- A Câmara de Vereadores de Arabutã nos termos do Regimento Interno poderá extraordinariamente ser convocada a qualquer momento.

Art. 5° Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data da sua publicação.

Isolde Dulce Schuch Ruppenthal
Presidente

Helio Lösch
Vice-Presidente

Gerson Artifon
Secretário

Registrado e Publicado em 01/04/2020, devendo ficar afixado no quadro mural por 30 dias a contar da publicação.

Marcio Fernando Kolling
Secretário Geral - Responsável pelas publicações.

Arroio Trinta

Prefeitura

DECRETO Nº 1984

Publicação Nº 2425093

DECRETO Nº 1984, de 27 de março de 2020.

Adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (com público superior a cem pessoas);

Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

Considerando o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavírus;

Considerando o disposto nos Decretos Estaduais 515, de 17 de março de 2020, 521, de 19 de março de 2020 e o 525, de 23 de março de 2020;

Considerando o disposto no Prejulgado nº 1664 do TCE/SC;

Considerando que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

Considerando o disposto no Decreto nº 1973 de 17/03/2020, Decreto nº 1975 de 18/03/2020 e Decreto nº 1978 de 19/03/2020, que decretou situação de emergência no Município de Arroio Trinta e medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;

DECRETA:
Art. 1º Os servidores públicos municipais afastados das atividades em decorrência das disposições estabelecidas no Decreto nº 1973 de 17/03/2020, Decreto nº 1975 de 18/03/2020 e Decreto nº 1978 de 19/03/2020, que decretou situação de emergência no Município de Arroio Trinta e medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, ficam sujeitos à concessão das seguintes medidas administrativas:
I - Concessão de férias normais seja ela individual ou coletivas enquanto permanecer em quarentena, conforme publicação da legislação estadual/municipal, aos servidores efetivos e comissionados com direito à fruição, abrangendo os servidores de todas as Secretarias Municipais, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão;
II – Concessão de férias antecipadas enquanto permanecer em quarentena, conforme publicação da legislação estadual/municipal, aos servidores efetivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.

§1º. Os servidores que pertençam ao grupo de risco do coronavírus (COVID-19), de acordo com a referência normativa do Ministério da Saúde, serão priorizados para o gozo de férias, individuais ou coletivas, nos termos do disposto neste Decreto.

§2º. Ficam excluídos das hipóteses elencadas nos incisos do caput deste artigo:
I - os servidores em gozo de benefício de auxílio doença ou licença para tratamento de saúde;
II - os servidores lotados em unidades administrativas que prestam serviços considerados essenciais;
III - os servidores que estão executando atividades-meio imprescindíveis para o desenvolvimento de atividades essenciais à cargo do Município.

§3º. O pagamento da remuneração das férias, sejam elas coletivas ou individuais normais ou antecipadas, concedidas durante a vigência da situação de emergência, acrescida do adicional de férias, serão efetuados no mês do respectivo vencimento de cada servidor.

§4º. O rompimento do vínculo jurídico, antes do implemento integral do período aquisitivo de férias, autoriza o Município a compensar/descontar das verbas rescisórias o valor equivalente aos dias de férias que foram eventualmente antecipadas ao servidor.

§5º. As férias coletivas ou individuais normais e as antecipadas poderão ser suspensas, a qualquer tempo, por iniciativa do Poder Executivo Municipal, no interesse do serviço público ou em decorrência da revogação da situação de emergência.

Art. 2º Os servidores públicos municipais de que tratam os incisos II e III do § 2º do art. 1º deste Decreto, cujas atividades sejam passíveis de execução fora do ambiente de trabalho, ficam submetidos ao Teletrabalho (home office).

§1º. Considera-se Teletrabalho, as atividades realizadas pelo servidor fora do seu local de trabalho, com a utilização de tecnologias da informação e comunicação que, por sua natureza, não configurem trabalho externo.

§2º. O servidor submetido à modalidade de Teletrabalho deverá observar a carga horária e a jornada do seu respectivo cargo, sem prejuízo da apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, caso solicitado.

§3º. A alteração da modalidade de Teletrabalho para a modalidade presencial poderá ocorrer a qualquer tempo, justificado o interesse público.

§4º. O Teletrabalho referenciado neste artigo não se aplica aos servidores lotados na Secretária de Saúde, nos órgãos de fiscalização, na Defesa Civil e nos serviços de acolhimento.

§5º. As Secretarias Municipais deverão apresentar à Secretaria Municipal de Administração até o dia 31 de março de 2020, a relação dos servidores sujeitos à modalidade de Teletrabalho e considerado grupo de risco.

§6º. Na hipótese de o servidor público municipal não possuir os equipamentos tecnológicos e a infraestrutura necessária e adequada à prestação do Teletrabalho, do trabalho remoto ou do trabalho a distância:
I – o Poder Executivo Municipal poderá fornecer os equipamentos em regime de comodato, mediante termo de autorização de uso, que poderá ser encaminhado digitalmente, e pagar por serviços de infraestrutura, que não caracterizarão verba de natureza vencimental; ou
II – na impossibilidade do oferecimento do regime de comodato de que trata o inciso I, o período da jornada normal de trabalho será computado como tempo de trabalho à disposição da Administração Pública Municipal.

§7º. O tempo de uso de aplicativos e programas de comunicação fora da jornada de trabalho normal do servidor não constitui tempo à disposição, regime de prontidão ou de sobreaviso.

§8º. Os servidores municipais submetidos ao Teletrabalho poderão ser convocados, a qualquer tempo, por iniciativa do secretário da pasta, no interesse do serviço público ou em decorrência da decretação do fim da situação de emergência.

Art. 3º Havendo justificada necessidade de ampliação do contingente de pessoal para dar conta ao enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), nos termos da legislação estadual/municipal, fica facultado ao Município:
I - designar servidores para atuar em Secretarias diversas daquelas onde se encontram lotados, desde que para o desempenho de atribuições equivalentes ou afins às do cargo ocupado;
II - contratar pessoal por tempo determinado, priorizando os que tenham sido aprovados em processo seletivo vigente, autorizada a contratação prescindindo de processo seletivo quando inexistentes candidatos classificados ou esteja esgotada lista classificatória.

Art. 4º Para os servidores públicos em atividade que apresentarem atestados médicos relacionados a Síndrome Gripal, fica estabelecido que as perícias deverão ser agendadas como perícia documental.

§1º. O agendamento deverá ser realizado por telefone ou por e-mail pelo setor de recursos humanos da prefeitura municipal, devendo o servidor encaminhar a cópia do atestado, somente nos casos de síndromes gripais (não sendo necessário o original).

§2º. O atestado médico deverá conter: nome completo do servidor, data de emissão, período de afastamento, carimbo e assinatura do profissional médico.

§3º. O servidor deverá observar o prazo máximo de 24 horas do afastamento ao trabalho para enviar o mesmo.

Art. 5º O período de suspensão das atividades compreendido entre as datas 19/03/2020 até a data de entrada em vigor deste Decreto, é considerado como ponto facultativo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 27 de março de 2020.

Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1985

Publicação Nº 2425094

DECRETO Nº 1985, de 31 de março de 2020.

Altera o Decreto nº 1981/2020, para estabelecer novas regras de enfrentamento da epidemia do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Estadual nº 535 de 30 de março de 2020,

DECRETA:
Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 1981/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

I – fica prorrogado pelo período de 07 (sete) dias, contados de 1º de abril de 2020:

..... "

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 1º de abril de 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Arroio Trinta – SC, 31 de março de 2020.

Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 146 - REVOGA PORTARIAS

Publicação Nº 2424429

PORTARIA Nº 146, 31 DE MARÇO DE 2020.

Revoga Portarias e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Artigo 1.º - Revogar as Portarias nº 026, 027, 028, 029, 030 todas de 14 de janeiro de 2020 e as Portarias nº 081, 082, 083, 084 estas de 03 de fevereiro de 2020, que " Amplia Carga horaria de Servidor que Menciona e da Outras Providencias", que ampliou em 20 (vinte) horas a carga horaria dos servidores ocupantes do cargo de Agente Auxiliar de Educação Infantil, conforme Edital de Ampliação de Carga Horaria nº 0001/2020.
Artigo2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 31 de março de 2020.

CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 147 - AMPLIA CARGA HORARIA DA RACHEL SIMONE MENEGUZZI MANENTI

Publicação Nº 2424460

PORTARIA Nº 147, DE 31 DE MARÇO DE 2020.
Amplia Carga horaria de Servidor que Menciona e da Outras Providencias.
CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 76 § 1 da Lei 1.713 – Estatuto dos Servidores Municipais de Arroio Trinta, alterado pela Lei Complementar nº 1922/2020 e com o Edital de Ampliação de Carga Horaria nº 0004/2020,
RESOLVE:
Artigo 1.º - Ampliar, em efetivo, a carga horaria da servidora, RACHEL SIMONE MENEGUZZI MANENTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em 20 (vinte) horas semanais, a partir de 31/03/2020.
Artigo 2.º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.
Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 31 de março de 2020.

CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 148 - AMPLIAR A CARGA HORARIA DA SERVIDORA, VANIA CARLA KOZLOWSKI

Publicação Nº 2424509

PORTARIA Nº 148, DE 31 DE MARÇO DE 2020.
Amplia Carga horaria de Servidor que Menciona e da Outras Providencias.
CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 76 § 1 da Lei 1.713 – Estatuto dos Servidores Municipais de Arroio Trinta, alterado pela Lei Complementar nº 1922/2020 e com o Edital de Ampliação de Carga Horaria nº 0004/2020,
RESOLVE:
Artigo 1.º - Ampliar, em efetivo, a carga horaria da servidora, VANIA CARLA KOZLOWSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em 20 (vinte) horas semanais, a partir de 31/03/2020.
Artigo 2.º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.
Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 31 de março de 2020.

CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 149 - AMPLIAR A CARGA HORARIA DA SERVIDORA, SALETE CZERNIAK

Publicação Nº 2424517

PORTARIA Nº 149, DE 31 DE MARÇO DE 2020.
Amplia Carga horaria de Servidor que Menciona e da Outras Providencias.
CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 76 § 1 da Lei 1.713 – Estatuto dos Servidores Municipais de Arroio Trinta, alterado pela Lei Complementar nº 1922/2020 e com o Edital de Ampliação de Carga Horaria nº 0004/2020,
RESOLVE:
Artigo 1.º - Ampliar, em efetivo, carga horaria da servidora, SALETE CZERNIAK, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em 20 (vinte) horas semanais, a partir de 31/03/2020.
Artigo 2.º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.
Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 31 de março de 2020.

CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 150 - AMPLIAR A CARGA HORARIA DA SERVIDORA, LUCIMAR DA SOLER GRIFANTE

Publicação Nº 2424529

PORTARIA Nº 150, DE 31 DE MARÇO DE 2020.
Amplia Carga horaria de Servidor que Menciona e da Outras Providencias.
CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 76 § 1 da Lei 1.713 – Estatuto dos Servidores Municipais de Arroio Trinta, alterado pela Lei Complementar nº 1922/2020 e com o Edital de Ampliação de Carga Horaria nº 0004/2020,
RESOLVE:
Artigo 1.º - Ampliar, em efetivo, a carga horaria da servidora, LUCIMAR DA SOLER GRIFANTE, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em 20 (vinte) horas semanais, a partir de 31/03/2020.
Artigo 2.º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.
Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 31 de março de 2020.

CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 151 - AMPLIAR A CARGA HORARIA DA SERVIDORA, GLAUCIA MARIA APPI BETINELLI

Publicação Nº 2424531

PORTARIA Nº 151, DE 31 DE MARÇO DE 2020.
Amplia Carga horaria de Servidor que Menciona e da Outras Providencias.
CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 76 § 1 da Lei 1.713 – Estatuto dos Servidores Municipais de Arroio Trinta, alterado pela Lei Complementar nº 1922/2020 e com o Edital de Ampliação de Carga Horaria nº 0004/2020,
RESOLVE:
Artigo 1.º - Ampliar, em efetivo, a carga horaria da servidora, GLAUCIA MARIA APPI BETINELLI, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em 20 (vinte) horas semanais, a partir de 31/03/2020.

Artigo 2.º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.
Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 31 de março de 2020.

CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 152 - AMPLIA CARGA HORARIA SIRLEI VANUSSA PASSONI SPRICIGO

Publicação Nº 2424554

PORTARIA Nº 152, DE 31 DE MARÇO DE 2020.
Amplia Carga horaria de Servidor que Menciona e da Outras Providencias.
CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 76 § 1 da Lei 1.713 – Estatuto dos Servidores Municipais de Arroio Trinta, alterado pela Lei Complementar nº 1922/2020 e com o Edital de Ampliação de Carga Horaria nº 0004/2020,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Ampliar, em efetivo, a carga horaria da servidora, SIRLEI VANUSA PASSONI SPRICIGO, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em 20 (vinte) horas semanais, a partir de 31/03/2020.
Artigo 2.º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.
Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 31 de março de 2020.

CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 153 - AMPLIA CARGA HORARIA DA SERVIDORA, TACIANE NESI

Publicação Nº 2424560

PORTARIA Nº 153, DE 31 DE MARÇO DE 2020.
Amplia Carga horaria de Servidor que Menciona e da Outras Providencias.
CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 76 § 1 da Lei 1.713 – Estatuto dos Servidores Municipais de Arroio Trinta, alterado pela Lei Complementar nº 1922/2020 e com o Edital de Ampliação de Carga Horaria nº 0004/2020,
RESOLVE:
Artigo 1.º - Ampliar, em efetivo, carga horaria da servidora, TACIANE NESI, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em 20 (vinte) horas semanais, a partir de 31/03/2020.
Artigo 2.º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.
Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 31 de março de 2020.

CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 154 - AMPLIA CARGA HORARIA DA SERVIDORA, VALERIA LUZIA LOCATELI.

Publicação Nº 2424563

PORTARIA Nº 154, DE 31 DE MARÇO DE 2020.
Amplia Carga horaria de Servidor que Menciona e da Outras Providencias.
CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 76 § 1 da Lei 1.713 – Estatuto dos Servidores Municipais de Arroio Trinta, alterado pela Lei Complementar nº 1922/2020 e com o Edital de Ampliação de Carga Horaria nº 0004/2020,
RESOLVE:
Artigo 1.º - Ampliar, em efetivo, carga horaria da servidora, VALERIA LUZIA LOCATELI, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em 20 (vinte) horas semanais, a partir de 31/03/2020.
Artigo 2.º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.
Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 31 de março de 2020.

CLAUDIO SPRICIGO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 155 - AMPLIAR CARGA HORARIA DO SERVIDOR, GIOVANI JUCIMAR NAVA.

Publicação Nº 2424567

PORTARIA Nº 155, DE 31 DE MARÇO DE 2020.
Amplia Carga horaria de Servidor que Menciona e da Outras Providencias.
CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 76 § 1 da Lei 1.713 – Estatuto dos Servidores Municipais de Arroio Trinta, alterado pela Lei Complementar nº 1922/2020 e com o Edital de Ampliação de Carga Horaria nº 0004/2020,
RESOLVE:
Artigo 1.º - Ampliar, em efetivo, carga horaria do servidor, GIOVANI JUCIMAR NAVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em 20 (vinte) horas semanais, a partir de 31/03/2020.
Artigo 2.º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.
Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 31 de março de 2020.

CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010/2020 (FMS)

Publicação Nº 2425814

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0011/2020 - DL
Dispensa por Justificativa Nº 0010/2020 - DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Arroio Trinta, Tarcísio Lidani, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 1972, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:
RATIFICAR a presente Dispensa por Justificativa, do tipo Menor preço por item, embasada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e tendo como objeto Aquisição de testes rápidos para o diagnóstico do novo coronavírus (SARS-CoV-2, que causa a doença denominada pela OMS de COVID-19), para profissionais da saúde e pacientes que apresentarem a sintomatologia da doença sob prescrição médica, nestes termos:
Proponente que apresentou o menor preço e seu respectivo item:
3973 - PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA (83.214.833/0001-82)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	34186 - COVID-19 KIT C/100 TESTES	KIT	Labtest	3	10.030,00	30.090,00
Total (R$):						30.090,00

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.
Arroio Trinta - SC, 31/03/2020.

TARCÍSIO LIDANI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Arroio Trinta

Atalanta

Prefeitura

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020

Publicação Nº 2424585

AVISO DE SUSPENÇÃO DE LICITAÇÃO
A Pregoeira do Município de Atalanta - SC, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do Processo Administrativo nº 10/2020 – Pregão Presencial nº 9/2020 cujo objeto trata de AQUISIÇÃO DE 1 (UM) ROLO COMPACTADOR DE SOLO, NOVO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 HP E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 12.000 KG, PARA ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 892281/2019 CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE ATALANTA, CONFORME ANEXO I QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, em virtude do recurso e contrarrazão apresentados pelas licitantes, sendo necessário a promoção de diligência, com amparo legal no § 3º, Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
Atalanta, 31 de março de 2020.
Jéssica Alana dos Santos - Pregoeira

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

DECRETO Nº 046/2020

Publicação Nº 2425147

Decreto n° 046, de 30 de março de 2020.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA E DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE AO CONTÁGIO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda o direito aos Municípios de Legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde - OMS, no dia 11 de março de 2020, como Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Artigo 196, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que Estabelece as Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 507, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção e combate ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta e estabelece outras providências, expedido pelo Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO o Decreto nº 521, de 19 de março de 2020, que acresce os Artigos 3º-A e 3º B, ao Decreto nº 515, de 17 de março de 2020 que Declara Situação de Emergência de Combate ao Contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) em todo o Território Catarinense, expedido pelo Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO o Decreto nº 525, de 23 de março de 2020, que Dispõe sobre Novas Medidas para Enfretamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus e estabelece outras providências, expedido pelo Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO o Decreto nº 534, de 26 de março de 2020, que Altera o Decreto nº 525, de 23 de março de 2020, que Dispõe sobre Novas Medidas para Enfretamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus e estabelece outras providências, expedido pelo Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 192, de 29 de março de 2020, que Institui Regras de Atendimento ao Público a serem seguidas pelos Bancos, Correspondentes Bancários, Lotéricas e Cooperativas de Crédito, expedida pela Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO o Decreto nº 535, de 30 de março de 2020, que Altera o Decreto nº 525, de 23 de março de 2020, que Dispõe sobre Novas Medidas para Enfretamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus e estabelece outras providências, expedido pelo Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a necessidade de se reduzir a circulação de pessoas e evitar aglomerações em toda a cidade;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos

riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a Saúde Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta e também para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

CONSIDERANDO que o Município de Balneário Arroio do Silva apresenta, dentre outras, vocação turística, com considerável fluxo de pessoas vindas de outros Municípios;

CONSIDERANDO que a grande aglomeração de pessoas contribui para a rápida disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e a necessidade administrativa, na questão,

DECRETA:

Art. 1º Fica Declarada Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Balneário Arroio do Silva, em decorrência da Pandemia ocasionada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), de importância Internacional, sendo as medidas de prevenção e enfrentamento de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública, definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º Consideram-se sintomas de contaminação do Novo Coronavírus (COVID-19), para fins do disposto neste Decreto, a apresentação de febre, tosse, dificuldade de respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntiva, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O2 < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispnéia.

Parágrafo único. Para prevenir de contaminação do Novo Coronavírus (COVID-19) devem-se manter as seguintes rotinas para conter a disseminação:

I - realizar lavagem freqüente das mãos com água e sabão por pelo menos 20 segundos a cada vez, esfregando os espaços entre os dedos, o dorso da mão e cavidades. Se não houver água e sabonete, usar um desinfetante para as mãos à base de álcool 70%;

II - evitar contato próximo com pessoas doentes;

III - ficar em casa quando estiver doente;

IV - cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar com um lenço de papel e jogar no lixo;

V - evitar tocar olhos, boca e nariz;

VI - em locais com grande concentração de pessoas, preferencialmente, mantenha-se a pelo menos 01(um) metro de distância de pessoas que estiverem tossindo ou espirrando;

VII - se tiver de tossir ou espirrar, cubra o rosto com o braço dobrado;

VIII - as mesmas recomendações valem para qualquer local fechado, como o ambiente de trabalho;

IX - o uso de álcool gel 70% é uma medida eficaz para higienização das mãos, segundo o Ministério da Saúde. No entanto, deve ser considerada uma segunda opção, somente para ocasiões em que não é possível lavar as mãos com água e sabão;

X - as máscaras devem ser usadas somente por aqueles que já estão infectados pelo vírus, por profissionais da saúde ou por pessoas que estão com sintomas do Novo Coronavírus.

Art. 3º Em casos de necessidade ficam autorizadas adoções das medidas previstas nos incisos do Artigo 3º, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dentre elas isolamento, quarentena, determinação de realização compulsória de exames médicos, testes laboratoriais, coleta de amostras clínicas, além das demais previstas na norma de regência, sem prejuízo das demais medidas necessárias ao enfrentamento da situação de saúde pública.

Parágrafo único. As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas no caput, e o descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em Lei.

Art. 4º Fica determinado e autorizado a Secretaria Municipal da Saúde que adote providências para:

I – capacitação dos profissionais de saúde para atendimento, diagnóstico e orientação quanto a medidas protetivas;

II - estabelecimento de processo de triagem nas unidades básicas de saúde que possibilite a rápida identificação dos possíveis casos do Novo Coronavírus (COVID-19) e os direcione para área física específica na unidade de saúde – separada das demais - para o atendimento

destes pacientes;

III - aquisição de equipamentos de proteção individual - EPIs para profissionais de saúde;

IV – ampliação do número de leitos para os casos mais graves;

V - utilização, caso necessário, de equipamentos públicos culturais, educacionais e esportivos municipais para atendimento emergencial na área de saúde, com prioridade de atendimento para os grupos de risco de forma a minimizar a exposição destas pessoas;

VI – orientação aos serviços de saúde, para que comuniquem o Consulado e/ou a Embaixada, no caso de pacientes estrangeiros, especialmente os não residentes no Brasil.

§ 1º Ficam limitados os atendimentos eletivos nas UBS's, priorizando o atendimento dos casos suspeitos do Novo Coronavírus (COVID-19), os quais serão atendidos conforme protocolos elaborados pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipal de Saúde.

§ 2º A Secretaria Municipal da Saúde poderá requisitar aos demais órgãos municipais recursos humanos a serem alocados temporariamente para suprir necessidade excepcional de atendimento à população.

Art. 5º O Município passa a compor o Comitê Intermunicipal de Prevenção e Enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da AMESC, no qual serão concentradas as informações e monitorados dos casos suspeitos da doença e desenvolvidas as novas estratégias para enfrentamento da mesma.

Parágrafo único. O membro do Comitê mencionado no caput deste Artigo será o Secretário Municipal de Saúde, o Excelentíssimo Senhor Paulo Martins dos Santos Júnior.

Art. 6º Fica Prorrogado a Suspensão por mais 7(sete) dias ininterruptos entre os dias 1º a 7 de abril de 2020, as atividades e atendimentos nos Órgãos Públicos Municipais e as entidades da administração pública municipal direta e indireta para fins de prevenção da transmissão e combate ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), sendo que os Servidores deverão permanecer em suas residências em Isolamento e conseqüentemente fica sugerido a população em geral a restrição do Convívio Social.

Art. 7º Excetuam-se desta medida de que trata o caput do Artigo 6º deste Decreto, os serviços públicos considerados de caráter essencial e de interesse público tais como:

I - a Unidade de Saúde Central "PAULO LUPINN" e todas as Unidades Básicas de Saúde, vinculadas à Secretaria de Saúde, que funcionarão nos seus horários normais, caso necessário em Regime de Plantão após os horários estabelecidos e final de semana;

II - a Coleta do Lixo e a Limpeza Pública, vinculadas a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, funcionarão em Regime de Plantão;

III - as atividades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Social, funcionará em Regime de Plantão, com acesso restrito e individual e controle da área externa da repartição, respeitada as boas práticas relacionadas à saúde pública.

Art. 8º Como medida individual, recomenda-se, por tempo indeterminado, que as pessoas com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, portadores de doenças crônicas e gestantes evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

Art. 9º Todos os casos suspeitos de infecção do Novo Coronavírus deverão ser
imediatamente notificados à autoridade de saúde municipal sob a responsabilidade da Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica, da Unidade de Saúde Central "PAULO LUPINN", visando o acompanhamento e a manutenção de dados essenciais à identificação de pessoas com risco ou efetivamente infectadas, com a finalidade principal de adotar protocolos e as medidas terapêuticas necessárias e evitar a sua propagação.

Art. 10 Ficam instituídos os telefones de contato da Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica, da Unidade de Saúde Central "PAULO LUPINN", vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, quais sejam: (48) 3526 1445, (48) 3526 1444 e (48) 98863 3141.

Art. 11 Recomenda-se à população que siga as orientações da Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica, sendo que a equipe do Plantão está preparada para fazer as orientações e os devidos encaminhamentos.

Art. 12 Ficam suspensas no âmbito do Município de Balneário Arroio do Silva pelo prazo de 30 (trinta) dias as aulas da Rede Municipal de Ensino, inclusive os CEI´s e das Instituições Privadas de Ensino, contados a partir do dia 19 de março de 2020 (quinta-feira), podendo ser prorrogável por igual período de acordo com os agravos epidemiológicos do Município.

Parágrafo único. O calendário da Rede Municipal de Ensino deverá ser readequado para que o ano letivo não seja prejudicado, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente.

Art. 13 Ficam suspensas, pelo período de 30 (trinta) dias ou enquanto perdurar os agravos epidemiológicos do Município:

I – Todo e qualquer evento público que impliquem a aglomeração de pessoas;

II – as atividades de capacitação, reuniões de Conselhos Municipais e de treinamentos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem a aglomeração de pessoas;

III - a realização de eventos festivos, esportivos, culturais, educacionais ou outras atividades coletivas de qualquer natureza, com aglomeração de pessoas, em locais públicos ou privados, incluídas excursões, ainda que anteriormente autorizados.

IV- a concentração e a permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques, praças, lagoas e praias;

V – de todas as atividades de educação em saúde (hipertensos, diabéticos e gestantes);

VI - de todas as atividades da Terceira Idade, Clube de Mães e do Serviço de Convivência e Fortalecimento dos Vínculos (SCFV).

Art. 14 Fica Prorrogado a Suspensão por mais 7(sete) dias ininterruptos entre os dias 1º a 7 de abril de 2020, as missas e cultos religiosos, o transporte coletivo urbano municipal, intermunicipal e internacional de passageiros, público ou privado, bem como os veículos de fretamento para transporte de pessoas e ainda as atividades e os serviços privados não essênciais, a exemplo de (correios, cartórios, restaurantes, bares, lanchonetes, pastelarias, pizzarias, sorveterias, hotéis, pousadas, academias, lojas, conveniências e congêneres), mantendo as portas fechadas, evitando a transmissão comunitária do Novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. Os estabelecimentos e comércios de venda de gêneros alimentícios ficam autorizados o funcionamento exclusivo para atendimento de serviços de entrega (delivery) e/ou venda para consumo em residência, vedado o atendimento presencial e consumo de quaisquer produtos no estabelecimento.

Art. 15 O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e demais legislações aplicadas ao assunto, sem prejuízo da suspensão do alvará de funcionamento e, em caso de descumprimento da suspensão, a lacração do estabelecimento, de modo a impedir o acesso local.

Art. 16 Em caso de necessidade deverá ser solicitado auxílio Policial.

Art. 17 Excetuam-se desta medida de que tratam o caput do Artigo 14 deste Decreto, os serviços considerados de caráter essencial e de interesse público tais como:

- Farmácias;
- Supermercados;
- Mercados;
- Mercearias;
- Padarias;
- Fruteiras;
- Peixarias;
- Agropecuárias;
- Unidade de Saúde, Clínicas Médicas e Laboratórios;
- Postos de combustível;
- Distribuidoras de água;
- Distribuidoras de gás;
- Clínicas veterinárias de emergência;
- Funerárias;
- Serviços de telecomunicações;
- Imprensa;
- Segurança privada;
- Transporte por táxis e por aplicativo.

Parágrafo único. Recomenda-se aos estabelecimentos comerciais que tratam o caput deste Artigo manter os ambientes com ventilação adequada, higienização de toda estrutura física onde haja maior circulação de pessoas e disponibilização de álcool gel 70% para os usuários, bem como limitando o controle de acesso da área externa destes locais, necessárias para evitar a transmissão do Novo Coronavírus (COVID-19), no ambiente de trabalho e no atendimento ao público.

Art. 18 Fica autorizado, em todo o território do Município de Balneário Arroio do Silva, a partir de 30 de março de 2020, a abertura e o funcionamento de Agências Bancárias, Correspondentes Bancários, Lotéricas e Cooperativas de Crédito, exclusivamente para atendimento de pessoas que necessitem de serviços presenciais, mantendo os ambientes com ventilação adequada, higienização de toda estrutura física onde haja circulação de pessoas e disponibilização de álcool gel 70% para os usuários, com restrições e regras impostas pela Portaria SES nº 192, de 29 de março de 2020, respeitadas as boas práticas relacionadas à saúde pública. Sujeitos a fiscalização da Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 19 Os servidores e empregados da área da saúde que divulgarem notícias falsas, levando o pânico para a população serão devidamente responsabilizados e processados pelos seus atos.

Art. 20 Ficam orientadas as empresas privadas a cancelar toda e qualquer atividade ou evento com aglomeração de pessoas, tais como, bailes, festas, apresentações teatrais e shows.

Art. 21 Os Gestores dos Contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade em adotar

os meios necessários para conscientizar seus empregados sobre as medidas de enfrentamento ao Novo Coronavírus, bem como sobre a necessidade de informar a ocorrência de sintomas respiratórios ou de febre, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que cause prejuízo à Administração Pública Municipal.

Art. 22 Para medida de prevenção e enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente ao contagio do Novo Coronavirus (COVID-19) no âmbito do Município de Balneário Arroio do Silva, Instalará Barreira Sanitária Itinerante nos acessos ao Município, para fiscalização e controle na entrada da Cidade até o dia 31 de março de 2020, podendo ser prorrogado, pelos órgãos de segurança em conjunto com a Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica e Sanitária do Município.

Art. 23 Fica estritamente proibido o acesso de veículos automotores na orla marítima do Município enquanto viger as medidas de prevenção e enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19) excetua-se desta medida:

a) Veículos das autoridades de Segurança Pública;

b) Veículos Oficiais do Município.

Parágrafo único. As residências que possuírem acesso somente pela Orla de Praia, serão feitos canais para o devido acesso.

Art. 24 Todas as Repartições e Órgãos Públicos Municipais deverão fixar mensagens sobre os cuidados de prevenção sobre Novo Coronavírus (COVID-19) e demais informações, em modelo que deverá ser apresentado pela Assessoria de Comunicação do Município de Balneário Arroio do Silva.

Art. 25 O descumprimento das medidas impostas pelos órgãos públicos e nas leis federal, estadual e municipal, principalmente na Lei Federal nº 13.979, de 2020, e demais regulamentos correlatos ao assunto, com o escopo de evitar a disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19) acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal dos infratores.

Parágrafo único. Visando a evitar a propagação do COVID-19 e no exercício do poder de polícia administrativa, a autoridade policial poderá encaminhar o agente a sua residência ou estabelecimento hospitalar para cumprimento das medidas previstas neste Decreto e no Artigo 3º, da Lei Federal nº 13.979, de 2020, conforme determinação das autoridades sanitárias.

Art. 26 Nos termos do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a Dispensa de Licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) de que trata a Lei Federal n° 13.979/2020.

Parágrafo único. Poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 27 Na hipótese específica de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao Novo Coronavírus (COVID-19) será cassado, como medida cautelar prevista no parágrafo único, do Artigo 56, da Lei Federal n 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor, o Alvará de Funcionamento dos estabelecimentos que incorrerem em tal prática, o que deve ser previamente constatado pela Vigilância Sanitária Municipal.

Parágrafo único. A penalidade prescrita no caput deste Artigo será imposta sem embargo de outras previstas na legislação.

Art. 28 Caberá à Secretaria Municipal de Saúde instituir diretrizes gerais para a execução das medidas a fim de atender as providências determinadas por este Decreto, podendo, para tanto, editar normas complementares, em especial, protocolos e o plano de contingência para a epidemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 29 As normas estabelecidas neste Decreto poderão sofrer alterações conforme a evolução do Novo Coronavírus no Município de Balneário Arroio do Silva.

Art. 30 As Pessoas Físicas ou Jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em Lei, nas esferas cível, penal e administrativa.

Art. 31 Fica recomendado a toda população que, se possível, permaneça em suas casas e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as precauções, de forma a evitar aglomerações, adotando a compra solidária, em favor de vizinhos, parentes, amigos, evitando-se a exposição, principalmente, de idosos, crianças e outras pessoas consideradas grupo de risco, por uma só pessoa.

Art. 32 O disposto neste Decreto não invalida as providências determinadas no Decreto Municipal nº 038, de 17 de março de 2020, no que não forem conflitantes.

Art. 33 A divulgação de notícias, áudios e vídeo falsos ("fake news") de modo a gerar pânico e confusão na sociedade do município de Balneário Arroio do Silva, quando identificados o autor e os veículo de comunicação que contribuíram para tal, serão encaminhadas para o Ministério Público e demais órgãos competentes para responsabilização.

Art. 34 Este Decreto entra em vigor no dia 1º de abril de 2020 e vigorará enquanto perdurar a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, respeitando incondicionalmente as recomendações do Ministério da Saúde e do Governo do Estado de Santa Catarina, através do Decreto nº 525, de 23 de março de 2020,

em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), responsável pelo surto de 2019 e que agora passa assolar nosso País e conforme preceitua os disposto nos §§ 2º e 3º do Artigo 1º e no Artigo 8º, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 35 Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 042, de 24 e março de 2020.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 30 de março de 2020.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 30 de março de 2020.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

Balneário Gaivota

Prefeitura

LEI Nº 1042-2020

Publicação Nº 2424690

LEI COMPLEMENTAR Nº 1042, DE 25 DE MARÇO DE 2020

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 905/2016, DE 03 DE AGOSTO DE 2016 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, Estado de Santa Catarina faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Altera o §5º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 905/2016, de 03 de agosto de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31 [...]

§ 5º Grupo de apoio escolar: quarenta horas semanais para os cargos de monitor de transporte escolar e vinte, trinta e quarenta horas semanais para o cargo de Auxiliar de Ensino de Educação.

Art. 2º - Altera o artigo 37 da Lei Municipal nº 905/2016, de 03 de agosto de 2016, que passa a vigorar com vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37 [...]

a) Diretor de Ensino e Diretor Administrativo: 60% (sessenta por cento);

Art. 3º - Altera o Anexo IV da Lei Municipal nº 905/2016, de 03 de agosto de 2016:

ANEXO IV

Quadro Permanente do Magistério Público Municipal
Grupo: Apoio Administrativo e Apoio Escolar
Auxiliar de Administração Escolar, Auxiliar de Biblioteca, Monitor de Transporte Escolar e Auxiliar de Ensino de Educação

Art. 4º - Altera o Anexo IX da Lei Municipal nº 905/2016, de 03 de agosto de 2016, no cargo de Auxiliar de Ensino Escolar, passa a constar a Jornada de Trabalho de 20 (vinte), 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 5º - Altera os vencimentos do Cargo de Auxiliar de Ensino de Educação, constantes no anexo XII da Lei nº 905/2016, de 03 de agosto de 2016, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO XII
TABELA SALARIAL
QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

Grupo: Apoio Escolar
Cargo: Auxiliar de Ensino de Educação
Jornada de trabalho: 40 horas semanais

	NÍVEL	REFERÊNCIAS				
		A	B	C	D	E
HABILITAÇÃO	1	1.649,27	1.682,25	1.715,87	1.815,09	1.851,34
	2	1.888,36	1.926,13	1.964,66	2.003,95	2.044,05
	3	2.084,85	2.126,58	2.169,13	2.212,47	2.256,75
	4	2.301,86	2.347,85	2.394,83	2.442,73	2.491,57
	5	2.541,43	2.592,26	2.644,11	2.696,92	2.750,91

Art. 6º. Esta lei entra em vigar na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

Balneário Gaivota, 25 de março de 2020.

Ronaldo Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração e Finanças na data supracitada.

Jeferson Raupp
Secretario de Administração e Finanças

LEI Nº 1043-2020

Publicação Nº 2424693

LEI Nº 1043, DE 25 DE MARÇO DE 2020

FIXA O ÍNDICE DE REVISÃO GERAL DAS REMUNERAÇÕES E SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES E AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O índice de revisão geral das remunerações e dos subsídios dos servidores públicos municipais, extensivo aos agentes políticos da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo, do Serviço Autônomo Municipal de água e esgoto – SAMAE, bem como os servidores admitidos pela pelas leis municipais e suas alterações posteriores nº 184/2000, 291/2002, 309/2002, 341/2003 e 589/2009, 905/2016 e 1014/19 de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal e art. 157, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, a ser aplicado no mês de abril de 2020, compreendendo o período de março de 2019 a fevereiro de 2020, será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado em 3,92% (três inteiros e noventa e dois centésimos por cento).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do mês de abril de 2020.

Balneário Gaivota, 25 de março de 2020.

Ronaldo Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração e Finanças na data supracitada.

Jeferson Raupp
Secretario de Administração e Finanças

LEI Nº 1044-2020

Publicação Nº 2424694

LEI Nº 1044, DE 25 DE MARÇO DE 2020

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 341/2003 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado os vencimentos do Cargo de Motorista I, constantes no anexo III, da Lei nº 341, de 19 de novembro de 2003, passando o valor para R$ 1.570,17 (um mil quinhentos e setenta reais com dezessete centavos).

Art. 2º - Fica alterado os vencimentos do Cargo de Motorista II, constantes no anexo III, da Lei nº 341, de 19 de novembro de 2003, passando o valor para R$ 1.717,41 (um mil setecentos e dezessete reais com quarenta e um centavo).

Art. 3º - Esta lei entra em vigar na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

Balneário Gaivota, 25 de março de 2020.

Ronaldo Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração e Finanças na data supracitada.

Jeferson Raupp
Secretario de Administração e Finanças

Balneário Piçarras

Prefeitura

ATA PP 002/2020 PMBP

Publicação Nº 2424818

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2020 PMBP
PREGÃO PRESENCIAL 002/2020 PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGADO 18/03/2020
Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS, pessoa jurídica de direito público, situado na EMANOEL PINTO Nº. 1655, CENTRO, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.335/0001-48, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REFERENTE A FUTURA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO ZERO KM, EQUIPADO COM UM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO SELETIVO (IMPLEMENTO RODOVIÁRIO), A SEREM UTILIZADOS NO APRIMORAMENTO DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS; AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA E UM TRITURADOR DE GALHOS ACIONADO POR TRATOR, PARA OPERAR EM UMA UNIDADE DE COMPOSTAGEM QUE CONSISTIRÁ DA DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA AOS RESÍDUOS DE PODA E JARDINAGEM, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.
LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI – R$ 44.900,00
PLANALTO INDUSTRIA MECANICA LTDA – R$ 192.400,00
AGROWERNER COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA – R$ 157.000,00
Balneário Piçarras, 18 de março de 2020
LEONEL JOSÉ MARTINS – Prefeito Municipal

ATA PP 004/2020 PMBP

Publicação Nº 2424901

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2020 PMBP
PREGÃO PRESENCIAL 004/2020 PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGADO 16/03/2020
Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS, pessoa jurídica de direito público, situado na EMANOEL PINTO Nº. 1655, CENTRO, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.335/0001-48, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REFERENTE À FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DO PROJETO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, pelo período de 12 (doze) meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.
COMERCIAL MULTIVILLE LTDA ME – R$ 48.772,00
HILEON CESRA SUCATELI ME – R$ 20.925,00
Balneário Piçarras, 16 de março de 2020
LEONEL JOSÉ MARTINS – Prefeito Municipal

ATA PP 008/2020 PMBP

Publicação Nº 2424662

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2020 PMBP
PREGÃO PRESENCIAL 008/2020 PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGADO 18/03/2020
Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS, pessoa jurídica de direito público, situado na EMANOEL PINTO Nº. 1655, CENTRO, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.335/0001-48, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REFERENTE A FUTURA AQUISIÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS PRIMEIRO EMPLACAMENTO, PARA UTILIZAÇÃO NO TRANSPORTE CIRCULAR URBANO DOS MUNÍCIPES DO MUNICÍPIO DE

BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.
SAN MARINO ONIBUS LTDA
Balneário Piçarras, 18 de março de 2020
LEONEL JOSÉ MARTINS – Prefeito Municipal

CONTRATO 007/2020 PMBP

Publicação Nº 2425069

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
CONTRATO Nº 007/2020 PMBP de 18/03/2020
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020 PMBP
MODALIDADE Concorrência nº 001/2020 PMBP
HOMOLOGADO EM 06/03/2020
Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços por parte de CONTRATADA, para A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA ORLA DA AV. TEMÍSTOCLES DE MACEDO, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA DO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO PROCESSO, na forma do Termo de Referência, em anexo ao Edital. A base dos valores constantes da proposta da contratada importa o presente contrato, o valor global de R$ 6.339.099,10 (seis milhões, trezentos e trinta e nove mil, noventa e nove reais e dez centavos) que serão pagos no prazo de até 30 trinta dias úteis, contados da conclusão de cada etapa dos serviços, em obediência ao cronograma constante no Termo de Referência, e do faturamento, efetivamente aceitos pela fiscalização. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da Ordem serviços.
CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Balneário Piçarras(SC), 18 de março de 2020.
Leonel José Martins – Prefeito Municipal

CONTRATO 008/2020 PMBP

Publicação Nº 2425080

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
CONTRATO Nº 008/2020 PMBP de 18/03/2020
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2019 PMBP
MODALIDADE Tomada de Preços nº 009/2019 PMBP
HOMOLOGADO EM 22/01/2020
Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços por parte de CONTRATADA, para a execução de obras de Reurbanização e Qualificação De Via Urbana da Avenida Getúlio Vargas, em estrita observância do memorial descritivo e demais documentos anexos ao processo, na forma do Termo de Referência, em anexo ao Edital. A base dos valores constantes da proposta da contratada importa o presente contrato, o valor global de R$ 2.662.998,22 (dois milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, novecentos e noventa oito reais e vinte e dois centavos) que serão pagos no prazo de até 30 trinta dias úteis, contados da conclusão de cada etapa dos serviços, em obediência ao cronograma constante no Termo de Referência, e do faturamento, efetivamente aceitos pela fiscalização. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da Ordem serviços
CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Balneário Piçarras(SC), 18 de março de 2020.
Leonel José Martins – Prefeito Municipal

DECRETO 032-3003-PRORROGAÇÃO EMERGÊNCIA COVID-19

Publicação Nº 2425757

DECRETO Nº 032/2020

Prorroga o prazo das medidas de enfrentamento da Situação de Emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) decretada pelo Município de Balneário Piçarras, e dá outras providências.

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o Artigo 90, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais pertinentes,

CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio dos Decretos nº 26, 27, 28 e 29, todos do mês de março de 2020, que implementava ações, no âmbito do Munícipio de Balneário Piçarras, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos nº 509 e 515, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO as determinações da Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, modificada pela Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 534, de 26 de março de 2020 que altera o Decreto nº 525, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus e estabelece outras providências.

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos listados abaixo a partir da data de 30/03/2020, exclusivamente para o atendimento de pessoas que necessitem de serviços presenciais:
I. Agências Bancárias;
II. Correspondentes bancários,
III. Lotéricas,
IV. Cooperativas de crédito.

Art. 2º O funcionamento dos estabelecimentos citados no Art. 1º está condicionado ao cumprimento das seguintes obrigações:
I. Priorização do afastamento, sem prejuízo de salários, de empregados pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos.
II. Priorização de trabalho remoto para os setores administrativos.
III. Adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do Coronavírus no ambiente de trabalho.
IV. Utilização, se necessário de veículos de fretamento para transporte de trabalhadores, ficando a ocupação de cada veículo limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de passageiros sentados.
V. Providenciar o controle de acesso, a marcação de lugares reservados aos clientes, o controle da área externa do estabelecimento, bem como a organização das filas para que seja mantida a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada pessoa.
VI. Estabelecer que as pessoas que acessarem e saírem do estabelecimento façam a higienização com álcool-gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, disponibilizando em pontos estratégicos como na entrada do estabelecimento, nos corredores, balcões e mesas de atendimento dispensadores para uso dos clientes e funcionários.
VII. O ingresso no estabelecimento será feito em número proporcional à disponibilidade de atendentes, evitando aglomerações em seu interior.
VIII. Deve ser dado atendimento preferencial e especial a idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes garantindo um fluxo ágil de maneira que estas pessoas permaneçam o mínimo de tempo possível no interior do estabelecimento.
IX. Manter todas as áreas ventiladas, incluindo caso exista, os refeitórios de funcionários e locais de descanso.
X. Os trabalhadores devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento de cada cliente, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimão, teclados de caixas, etc.
XI. Realizar procedimentos que garantam a higienização contínua do estabelecimento, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimões, interruptores, elevadores, balanças, banheiros, lavatórios, entre outros.
XII. Nos locais onde há uso de máquina para pagamento com cartão, esta deverá ser higienizada com álcool 70% ou preparações antissépticas após cada uso.
XIII. Os caixas eletrônicos de autoatendimento ou qualquer outro equipamento que possua painel eletrônico de contato físico deverão ser higienizados com álcool 70% ou preparações antissépticas, após cada uso.
XIV. Os trabalhadores que atendem ao público nas operações bancárias devem usar máscara cirúrgica devido à proximidade exigida pela confidencialidade das operações. O mesmo não se aplica aos trabalhadores das casas lotéricas que trabalham atrás de guichês de vidro. A presente norma se aplica também aos trabalhadores que irão organizar as filas de entrada aos estabelecimentos listados no Art. 1º.

Art. 3º Aplicam-se as medidas acima, sem prejuízo das seguintes medidas:
I. Manter o mínimo de atendimento direto emergencial somente para associados/as que efetivamente tiverem necessidades de operações como pagamento ou saque, créditos emergenciais ou renegociações urgentes;
II. Efetuar o controle de acesso, mantendo trabalhador na porta da unidade para orientar os associados/as que buscarem atendimento, o qual deverá estar utilizando máscara facial cirúrgica, fazendo triagem para encaminhando para atendimento de um associado por vez somente nas condições de ser emergencial e orientar que os demais atendimentos deverão ser feitos por meio eletrônico ou por telefone.

Art. 4º O funcionamento dos estabelecimentos abrangidos por esse Decreto que estejam localizados no interior de shoppings, galerias, centros comerciais e afins está condicionado ao cumprimento das seguintes obrigações:
I. O shopping, galeria ou centro comercial deve providenciar a abertura somente da porta de acesso mais próxima à agência ou unidade de atendimento.
II. As demais áreas do shopping, galeria ou centro comercial devem ser bloqueadas não permitindo a circulação de pessoas no seu interior.

Art. 5º Fica prorrogado o regime de quarentena no Município de Balneário Piçarras, nos termos do Artigo 7º do Decreto Estadual nº 525 de 23 de março de 2020, pelo período de 7 (sete) dias, contados de 1º de abril de 2020.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor em 30 de março de 2020 e tem vigência limitada ao disposto no Art. 7º do Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC, 30 de março de 2020.

LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

O presente Decreto nº 032/2020 foi registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e publicado no Mural do Edifício Sede da Prefeitura em 30 de março de 2020.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 033-3003-TRANSFERÊNCIA RECURSOS EMENDAS

Publicação Nº 2425758

DECRETO Nº 033/2020

Orienta a aplicação de recursos oriundos de emendas parlamentares em medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere o Artigo 90, VII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Portaria nº 545, de 25 de março de 2020, do Ministério da Saúde.

DECRETA:
Art. 1º Os recursos transferidos ao Município de Balneário Piçarra, em decorrência de emendas parlamentares, serão aplicados, preferencialmente, em medidas necessárias ao enfrentamento da situação de emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), observada a programação orçamentária que deu origem ao repasse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC, 30 de março de 2020.

LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

O presente Decreto nº 033/2020 foi registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e publicado no Mural do Edifício Sede da Prefeitura em 30 de março de 2020.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 034-3103-SUPLEMENTAÇÃO-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Publicação Nº 2425756

DECRETO Nº 034/2020
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, Autorizado pelo Artigo 19, Inciso I da Lei Municipal nº 731, de 20/11/2019 – LOA, e Dá Outras Providências.

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o Artigo 90, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e autorizado pela Lei nº 731, de 20 de novembro de 2019 e demais disposições legais pertinentes,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 65.054,38 (sessenta e cinco mil, cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos) destinado a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional-Programática: 10.305.0008
Atividade: 2.035 - Manutenção das atividades da Vigilância Epidemiológica
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.2.38.0005 - Coronavírus - COVID19
Valor: R$ 65.054,38

Art. 2° O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2020 por conta do recurso recebido do Governo Federal relativo ao Coronavírus – COVID19 na mesma importância.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC, 31 de março de 2020.

LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

O presente Decreto nº 034/2020 foi registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e publicado no Mural do Edifício Sede da Prefeitura em 31 de março de 2020.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 035-3103-SUPLEMENTAÇÃO-SUPERÁVIT FINANCEIRO

Publicação Nº 2425823

DECRETO Nº 035/2020
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pelo Artigo 19, Inciso III da Lei Municipal nº 731, de 20/11/2019 – LOA, e Dá Outras Providências.

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o Artigo 90, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e autorizado pela Lei nº 731, de 20 de novembro de 2019 e demais disposições legais pertinentes,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional-Programática: 10.305.0008
Atividade: 2.035 - Manutenção das atividades da Vigilância Epidemiológica
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.3.02.1002 – Superávit Financeiro: Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
Valor: R$ 15.000,00

Art. 2° Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes do superávit financeiro apurados no exercício de 2019 por conta do recurso de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde, na mesma importância.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC, 31 de março de 2020.

LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

O presente Decreto nº 035/2020 foi registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e publicado no Mural do Edifício Sede da Prefeitura em 31 de março de 2020.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DISPENSA Nº 006/2020 – FMS

Publicação Nº 2425141

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2020 - FMS
Dispensa de Licitação nº 006/2020 – FMS
OC 380/2020 - FMS

O Município de Balneário Piçarras, através do Fundo Municipal de Saúde, com fundamento no art. 4º da Lei Federal n.º 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020 e MP nº 926/2020 de 20 de março de 2020, torna público que realizará a Dispensa de Licitação acerca de aquisição de máscaras cirúrgicas necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus. O valor de referência total, inclusos taxas, impostos e todos os custos com frete, está estimado no total de R$ 6.272,00 (seis mil duzentos e setenta e dois reais).
SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
Balneário Piçarras/SC, 31 de Março de 2020.
Leonel José Martins – Prefeito Municipal

Balneário Rincão

Prefeitura

DECRETO 29/2020

Publicação Nº 2425806

DECRETO Nº 029 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Altera o prazo definido no art. 5º do Decreto nº: 022/2020, e estabelece outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 84, VI, da Lei Orgânica do Município e, ainda,

DECRETA:
Art. 1º. O prazo de suspensão estabelecido no caput do art. 5º do Decreto nº: 022/2020 fica prorrogado até o dia 07 de abril de 2020.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Balneário Rincão – SC, 31 de março de 2020.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 31 de março de 2020.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - POSTO FERREIRA

Publicação Nº 2425135

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao RP Nº. 036/PMBR/2019. AF Nº. 009/2020 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS. POSTO FERREIRA LTDA - ME. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, requerido pela empresa POSTO FERREIRA LTDA - ME, do Registro de Preços para futuros fornecimentos de óleo lubrificantes, graxas, aditivos, estopas e combustíveis, para manter a frota de veículos, maquinas e equipamentos pertencente ao Município de Balneário Rincão, obedecendo integralmente às especificações do edital de Pregão Presencial Nº. 079/PMBR/2019, por interesse público e feito amigavelmente pelas partes contratantes, em face da necessária execução dos mesmos, dentro dos limites e na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93, de acordo com Parecer Jurídico favorável, instruído em processo Administrativo protocolado pela Detentora da Ata. ASSINATURA: 28/02/2020. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Antônio Valvito Ferreira.
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao RP Nº. 036/PMBR/2019. AF Nº. 010/2020 – EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL. POSTO FERREIRA LTDA - ME. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, requerido pela empresa POSTO FERREIRA LTDA - ME, do Registro de Preços para futuros fornecimentos de óleo lubrificantes, graxas, aditivos, estopas e combustíveis, para manter a frota de veículos, maquinas e equipamentos pertencente ao Município de Balneário Rincão, obedecendo integralmente às especificações do edital de Pregão Presencial Nº. 079/PMBR/2019, por interesse público e feito amigavelmente pelas partes contratantes, em face da necessária execução dos mesmos, dentro dos limites e na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93, de acordo com Parecer Jurídico favorável, instruído em processo Administrativo protocolado pela Detentora da Ata. ASSINATURA: 28/02/2020. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Antônio Valvito Ferreira.
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao RP Nº. 036/PMBR/2019. AF Nº. 011/2020 – SAUDE . POSTO FERREIRA LTDA - ME. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, requerido pela empresa POSTO FERREIRA LTDA - ME, do Registro de Preços para futuros fornecimentos de óleo lubrificantes, graxas, aditivos, estopas e combustíveis, para manter a frota de veículos, maquinas e equipamentos pertencente ao Município de Balneário Rincão, obedecendo integralmente às especificações do edital de Pregão Presencial Nº. 079/PMBR/2019, por interesse público e feito amigavelmente pelas partes contratantes, em face da necessária execução dos mesmos, dentro dos limites e na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93, de acordo com Parecer Jurídico favorável, instruído em processo Administrativo protocolado pela Detentora da Ata. ASSINATURA: 28/02/2020. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Antônio Valvito Ferreira.
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao RP Nº. 036/PMBR/2019 AF Nº. 1673/2019 – BOMBEIROS. POSTO FERREIRA LTDA - ME. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, requerido pela empresa POSTO FERREIRA LTDA - ME, do Registro de Preços para futuros fornecimentos de óleo lubrificantes, graxas, aditivos, estopas e combustíveis, para manter a frota de veículos, maquinas e equipamentos pertencente ao Município de Balneário Rincão, obedecendo integralmente às especificações do edital de Pregão Presencial Nº. 079/PMBR/2019, por interesse público e feito amigavelmente pelas partes contratantes, em face da necessária execução dos mesmos, dentro dos limites e na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93, de acordo com Parecer Jurídico favorável, instruído em processo Administrativo protocolado pela Detentora da Ata. ASSINATURA: 28/02/2020. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Antônio Valvito Ferreira.
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao RP Nº. 036/PMBR/2019 AF Nº. 012/2020 – SAMAE. POSTO FERREIRA LTDA - ME. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, requerido pela empresa POSTO FERREIRA LTDA - ME, do Registro de Preços para futuros fornecimentos de óleo lubrificantes, graxas, aditivos, estopas e combustíveis, para manter a frota de veículos, maquinas

e equipamentos pertencente ao Município de Balneário Rincão, obedecendo integralmente às especificações do edital de Pregão Presencial Nº. 079/PMBR/2019, por interesse público e feito amigavelmente pelas partes contratantes, em face da necessária execução dos mesmos, dentro dos limites e na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93, de acordo com Parecer Jurídico favorável, instruído em processo Administrativo protocolado pela Detentora da Ata. ASSINATURA: 28/02/2020. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Antônio Valvito Ferreira.

EXTRATO DE TERMO ADTIVO - SETEP

Publicação Nº 2425321

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao Contrato 052/PMBR/2019. SETEP CONSTRUÇÕES S.A. OBJETO Fica estabelecido por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO, que prevê o término em 02/03/2020, por mais 03 (três) meses, ou seja, de 02/03/2020 até 02/06/2020, do Contrato Nº. 052/PMBR/2019, que tem como objeto a execução das "Obras de Pavimentação asfáltica nas ruas: Teodorico Pedro Lino (Trecho 1), Av. Atlântida e Av. Leoberto Leal; e pavimentação com blocos sextavados de concreto nas ruas: Teodorico Pedro Lino (Trecho 2), 13 de Maio, Urussanga Velha, José de Lagos Inácio, Projetada 01, Vilmar Pereira Marcelino, Colibri, Antônio P. Rodrigues, Alexandrina S. da Silveira, Manoel José Marcelino, Copacabana, Avenida "Q", Rua São Paulo e Pedro José Vargas, incluindo obras de drenagem, passeios com acessibilidade e sinalização", objeto do Processo de Licitação Edital de Concorrência Nº. 062/PMBR/2019, em face do interesse público, Parecer Jurídico favorável e com base no Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93. ASSINATURA: 28/02/2020. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. José Carlos de Souza

Município de Balneário Rincão - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**59.923.000,00**	**59.923.000,00**	**12.434.895,19**	**20,75**	**12.434.895,19**	**20,75**	**47.488.104,81**
RECEITAS CORRENTES	**54.418.000,00**	**54.418.000,00**	**10.384.895,19**	**19,08**	**10.384.895,19**	**19,08**	**44.033.104,81**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.398.400,00	12.398.400,00	4.119.961,85	33,23	4.119.961,85	33,23	8.278.438,15
IMPOSTOS	10.893.400,00	10.893.400,00	4.040.109,39	37,09	4.040.109,39	37,09	6.853.290,61
TAXAS	1.485.000,00	1.485.000,00	79.852,46	5,38	79.852,46	5,38	1.405.147,54
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
CONTRIBUIÇÕES	2.470.000,00	2.470.000,00	621.505,09	25,16	621.505,09	25,16	1.848.494,91
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	2.470.000,00	2.470.000,00	621.505,09	25,16	621.505,09	25,16	1.848.494,91
RECEITA PATRIMONIAL	659.000,00	659.000,00	22.999,20	3,49	22.999,20	3,49	636.000,80
VALORES MOBILIÁRIOS	659.000,00	659.000,00	22.999,20	3,49	22.999,20	3,49	636.000,80
RECEITA DE SERVIÇOS	11.968.000,00	11.968.000,00	1.694.312,37	14,16	1.694.312,37	14,16	10.273.687,63
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	11.968.000,00	11.968.000,00	1.694.312,37	14,16	1.694.312,37	14,16	10.273.687,63
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.870.600,00	25.870.600,00	3.762.169,79	14,54	3.762.169,79	14,54	22.108.430,21
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	13.903.600,00	13.903.600,00	1.968.670,97	14,16	1.968.670,97	14,16	11.934.929,03
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	5.665.000,00	5.665.000,00	778.112,01	13,74	778.112,01	13,74	4.886.887,99
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	6.300.000,00	6.300.000,00	1.015.386,81	16,12	1.015.386,81	16,12	5.284.613,19
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.052.000,00	1.052.000,00	163.946,89	15,58	163.946,89	15,58	888.053,11
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	601.000,00	601.000,00	68.326,80	11,37	68.326,80	11,37	532.673,20
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	20.000,00	20.000,00	1.420,29	7,10	1.420,29	7,10	18.579,71
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	431.000,00	431.000,00	94.199,80	21,86	94.199,80	21,86	336.800,20
RECEITAS DE CAPITAL	**5.505.000,00**	**5.505.000,00**	**2.050.000,00**	**37,24**	**2.050.000,00**	**37,24**	**3.455.000,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000.000,00	3.000.000,00	1.250.000,00	41,67	1.250.000,00	41,67	1.750.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	3.000.000,00	3.000.000,00	1.250.000,00	41,67	1.250.000,00	41,67	1.750.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.504.000,00	2.504.000,00	800.000,00	31,95	800.000,00	31,95	1.704.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.502.000,00	1.502.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.502.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	1.002.000,00	1.002.000,00	800.000,00	79,84	800.000,00	79,84	202.000,00

Continua 1/3

Publicação Nº 2424873

Município de Balneário Rincão - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**59.923.000,00**	**59.923.000,00**	**12.434.895,19**	**20,75**	**12.434.895,19**	**20,75**	**47.488.104,81**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**59.923.000,00**	**59.923.000,00**	**12.434.895,19**	**20,75**	**12.434.895,19**	**20,75**	**47.488.104,81**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	59.923.000,00	59.923.000,00	12.434.895,19	20,75	12.434.895,19	20,75	47.488.104,81
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	529.000,00	—	—	529.000,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	529.000,00	—	—	529.000,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**58.317.000,00**	**59.623.500,00**	**24.205.630,19**	**24.205.630,19**	**35.417.869,81**	**8.020.235,07**	**8.020.235,07**	**51.603.264,93**	**6.034.843,61**
DESPESAS CORRENTES	**47.415.200,00**	**47.409.390,00**	**19.974.016,56**	**19.974.016,56**	**27.435.373,44**	**6.596.385,00**	**6.596.385,00**	**40.813.005,00**	**4.674.544,72**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.268.175,00	22.268.175,00	3.226.561,85	3.226.561,85	19.041.613,15	3.206.350,01	3.206.350,01	19.061.824,99	2.817.849,76
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	250.000,00	250.000,00	198.423,21	198.423,21	51.576,79	85.585,88	85.585,88	164.414,12	41.564,78
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.897.025,00	24.891.215,00	16.549.031,50	16.549.031,50	8.342.183,50	3.304.449,11	3.304.449,11	21.586.765,89	1.815.130,18
DESPESAS DE CAPITAL	**10.871.800,00**	**12.184.110,00**	**4.231.613,63**	**4.231.613,63**	**7.952.496,37**	**1.423.850,07**	**1.423.850,07**	**10.760.259,93**	**1.360.298,89**
INVESTIMENTOS	10.521.800,00	11.834.110,00	4.094.506,78	4.094.506,78	7.739.603,22	1.377.739,95	1.377.739,95	10.456.370,05	1.347.922,27
AMORTIZACAO DA DIVIDA	350.000,00	350.000,00	137.106,85	137.106,85	212.893,15	46.110,12	46.110,12	303.889,88	12.376,62

Continua 2/3

Município de Balneário Rincão - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**58.317.000,00**	**59.623.500,00**	**24.205.630,19**	**24.205.630,19**	**35.417.869,81**	**8.020.235,07**	**8.020.235,07**	**51.603.264,93**	**6.034.843,61**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**30.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**58.317.000,00**	**59.623.500,00**	**24.205.630,19**	**24.205.630,19**	**35.417.869,81**	**8.020.235,07**	**8.020.235,07**	**51.603.264,93**	**6.034.843,61**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**58.317.000,00**	**59.623.500,00**	**24.205.630,19**	**24.205.630,19**	**35.417.869,81**	**8.020.235,07**	**8.020.235,07**	**51.603.264,93**	**6.034.843,61**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	4.414.660,12	—	6.400.051,58
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	58.317.000,00	59.623.500,00	24.205.630,19	24.205.630,19	—	8.020.235,07	12.434.895,19	—	12.434.895,19
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Balneário Rincão, 31/03/2020

JAIRO CELOY CUSTÓDIO	RAMIRES LINO	ADRYAN LEE CESCA
Prefeito Municipal	Secretário de Administração e Finanças	Contador SC-041285-O

Município de Balneário Rincão - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	59.923.000,00
Previsão Atualizada	59.923.000,00
Receitas Realizadas	12.434.895,19
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	529.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	58.317.000,00
Créditos Adicionais	1.306.500,00
Dotação Atualizada	59.623.500,00
Despesas Empenhadas	24.205.630,19
Despesas Liquidadas	8.020.235,07
Despesas pagas	6.034.843,61
Superavit Orçamentário	4.414.660,12

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	24.205.630,19
Despesas Liquidadas	8.020.319,07

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	45.381.672,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	45.381.672,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	45.381.672,67

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	3.915.000,00	2.510.426,50	64,12
Resultado Primário	-2.595.000,00	2.596.012,38	-100,04

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.956.356,80	273.064,54	856.099,86	3.827.192,40
EXECUTIVO	4.956.356,80	273.064,54	856.099,86	3.827.192,40
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.399.211,69	27.800,00	1.648.738,88	722.672,81
EXECUTIVO	2.399.211,69	27.800,00	1.648.738,88	722.672,81
TOTAL:	**7.355.568,49**	**300.864,54**	**2.504.838,74**	**4.549.865,21**

Continua 1/2

Município de Balneário Rincão - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	173.659,92	25%	2,45
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	498.546,99	60%	49,09

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	1.250.000,00	1.750.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.423.850,07	10.760.259,93

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	1.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.140.147,72	15,00	12,68

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Balneário Rincão, 31/03/2020

JAIRO CELOY CUSTÓDIO	RAMIRES LINO	ADRYAN LEE CESCA
Prefeito Municipal	Secretário de Administração e Finanças	Contador SC-041285-O

Município de Balneário Rincão - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.317.000,00	59.623.500,00	24.205.630,19	24.205.630,19	100,00	35.417.869,81	8.020.235,07	8.020.235,07	100,00	51.603.264,93
Judiciária	340.000,00	340.000,00	54.237,79	54.237,79	0,22	285.762,21	54.237,79	54.237,79	0,68	285.762,21
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	340.000,00	340.000,00	54.237,79	54.237,79	0,22	285.762,21	54.237,79	54.237,79	0,68	285.762,21
Administração	4.936.000,00	4.936.000,00	2.155.836,70	2.155.836,70	8,91	2.780.163,30	802.360,33	802.360,33	10,00	4.133.639,67
Administração Geral	606.000,00	606.000,00	102.658,29	102.658,29	0,42	503.341,71	82.658,29	82.658,29	1,03	523.341,71
Administração Financeira	4.215.000,00	4.215.000,00	2.040.428,03	2.040.428,03	8,43	2.174.571,97	706.951,66	706.951,66	8,81	3.508.048,34
Controle Interno	115.000,00	115.000,00	12.750,38	12.750,38	0,05	102.249,62	12.750,38	12.750,38	0,16	102.249,62
Segurança Pública	803.000,00	803.000,00	271.179,80	271.179,80	1,12	531.820,20	102.614,71	102.614,71	1,28	700.385,29
Policiamento	660.000,00	660.000,00	257.693,80	257.693,80	1,06	402.306,20	98.295,71	98.295,71	1,23	561.704,29
Defesa Civil	143.000,00	143.000,00	13.486,00	13.486,00	0,06	129.514,00	4.319,00	4.319,00	0,05	138.681,00
Assistência Social	1.309.000,00	1.509.000,00	384.378,83	384.378,83	1,59	1.124.621,17	150.202,37	150.202,37	1,87	1.358.797,63
Assistência à Criança e ao Adolescente	355.000,00	355.000,00	80.969,77	80.969,77	0,33	274.030,23	66.657,01	66.657,01	0,83	288.342,99
Assistência Comunitária	954.000,00	1.154.000,00	303.409,06	303.409,06	1,25	850.590,94	83.545,36	83.545,36	1,04	1.070.454,64
Saúde	10.927.000,00	10.927.000,00	3.378.318,19	3.378.318,19	13,96	7.548.681,81	1.334.149,41	1.334.149,41	16,63	9.592.850,59
Atenção Básica	10.617.000,00	10.617.000,00	3.159.433,19	3.159.433,19	13,05	7.457.566,81	1.272.478,81	1.272.478,81	15,87	9.344.521,19
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	210.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	0,87	0,00	60.000,00	60.000,00	0,75	150.000,00
Vigilância Epidemiológica	100.000,00	100.000,00	8.885,00	8.885,00	0,04	91.115,00	1.670,60	1.670,60	0,02	98.329,40
Educação	11.089.000,00	11.289.000,00	3.184.760,85	3.184.760,85	13,16	8.104.239,15	1.245.858,27	1.245.858,27	15,53	10.043.141,73
Alimentação e Nutrição	530.000,00	530.000,00	243.744,95	243.744,95	1,01	286.255,05	10.649,81	10.649,81	0,13	519.350,19
Ensino Fundamental	6.866.000,00	7.066.000,00	1.958.828,55	1.958.828,55	8,09	5.107.171,45	765.947,07	765.947,07	9,55	6.300.052,93
Ensino Superior	201.000,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00
Educação Infantil	3.419.000,00	3.419.000,00	982.187,35	982.187,35	4,06	2.436.812,65	469.261,39	469.261,39	5,85	2.949.738,61
Educação de Jovens e Adultos	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
Educação Especial	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
Cultura	179.625,00	179.625,00	101.751,27	101.751,27	0,42	77.873,73	76.424,55	76.424,55	0,95	103.200,45
Difusão Cultural	179.625,00	179.625,00	101.751,27	101.751,27	0,42	77.873,73	76.424,55	76.424,55	0,95	103.200,45
Urbanismo	13.423.000,00	14.329.500,00	6.938.200,42	6.938.200,42	28,66	7.391.299,58	2.007.728,94	2.007.728,94	25,03	12.321.771,06
Infra-Estrutura Urbana	6.281.000,00	7.187.500,00	2.952.762,33	2.952.762,33	12,20	4.234.737,67	1.331.261,68	1.331.261,68	16,60	5.856.238,32
Serviços Urbanos	7.142.000,00	7.142.000,00	3.985.438,09	3.985.438,09	16,46	3.156.561,91	676.467,26	676.467,26	8,43	6.465.532,74
Saneamento	12.343.000,00	12.343.000,00	6.010.713,56	6.010.713,56	24,83	6.332.286,44	1.327.095,73	1.327.095,73	16,55	11.015.904,27
Saneamento Básico Urbano	12.343.000,00	12.343.000,00	6.010.713,56	6.010.713,56	24,83	6.332.286,44	1.327.095,73	1.327.095,73	16,55	11.015.904,27
Gestão Ambiental	176.250,00	176.250,00	27.480,59	27.480,59	0,11	148.769,41	23.292,59	23.292,59	0,29	152.957,41
Preservação e Conservação Ambiental	176.250,00	176.250,00	27.480,59	27.480,59	0,11	148.769,41	23.292,59	23.292,59	0,29	152.957,41
Agricultura	148.125,00	148.125,00	0,00	0,00	0,00	148.125,00	0,00	0,00	0,00	148.125,00
Promoção da Produção Animal	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Extensão Rural	58.125,00	58.125,00	0,00	0,00	0,00	58.125,00	0,00	0,00	0,00	58.125,00
Comércio e Serviços	1.183.000,00	1.183.000,00	773.789,46	773.789,46	3,20	409.210,54	649.266,67	649.266,67	8,10	533.733,33
Turismo	1.183.000,00	1.183.000,00	773.789,46	773.789,46	3,20	409.210,54	649.266,67	649.266,67	8,10	533.733,33
Desporto e Lazer	377.000,00	377.000,00	139.452,67	139.452,67	0,58	237.547,33	76.082,47	76.082,47	0,95	300.917,53
Lazer	377.000,00	377.000,00	139.452,67	139.452,67	0,58	237.547,33	76.082,47	76.082,47	0,95	300.917,53
Encargos Especiais	1.053.000,00	1.053.000,00	785.530,06	785.530,06	3,25	267.469,94	170.921,24	170.921,24	2,13	882.078,76
Outros Encargos Especiais	1.053.000,00	1.053.000,00	785.530,06	785.530,06	3,25	267.469,94	170.921,24	170.921,24	2,13	882.078,76

Continua 1/2

Município de Balneário Rincão - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.317.000,00	59.623.500,00	24.205.630,19	24.205.630,19	100,00	35.417.869,81	8.020.235,07	8.020.235,07	100,00	51.603.264,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	58.317.000,00	59.623.500,00	24.205.630,19	24.205.630,19	100,00	35.417.869,81	8.020.235,07	8.020.235,07	100,00	51.603.264,93

FONTE:

Balneário Rincão, 31/03/2020

JAIRO CELOY CUSTÓDIO	RAMIRES LINO	ADRYAN LEE CESCA
Prefeito Municipal	Secretário de Administração e Finanças	Contador SC-041285-O

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Balneário Rincão - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2019 A FEVEREIRO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.760.802,72**	**3.513.914,17**	**3.453.695,18**	**3.375.125,79**	**4.647.472,59**	**3.294.694,66**	**3.320.868,37**	**3.114.944,73**	**3.299.034,63**	**5.076.262,27**	**4.257.458,02**	**6.738.428,00**	**47.852.701,13**	**57.984.400,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	897.862,32	718.794,49	466.175,29	564.959,47	438.779,20	549.980,41	596.372,56	289.896,45	454.790,86	981.253,11	1.104.032,39	3.015.929,46	10.078.826,01	12.398.400,00
I.P.T.U.	383.162,17	369.291,70	245.083,12	270.844,23	117.727,73	148.227,18	77.224,52	93.332,00	88.626,96	122.229,59	772.077,64	2.780.354,61	5.468.181,45	7.300.000,00
I.S.S.	159.330,14	99.489,90	51.894,14	98.296,23	122.765,69	110.481,80	78.783,36	60.398,26	118.800,47	117.690,69	112.813,39	105.768,18	1.236.512,25	1.330.000,00
I.T.B.I.	188.814,52	147.059,59	124.072,84	145.992,11	154.657,33	153.242,43	149.658,41	116.460,05	151.685,06	169.553,73	170.886,07	98.209,50	1.770.291,64	1.850.000,00
I.R.R.F	110.887,44	3.487,17	3.325,01	4.611,39	3.884,65	103.949,45	263.790,06	0,00	76.121,23	74.449,87	0,00	0,00	644.506,27	413.400,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	55.668,05	99.466,13	41.800,18	45.215,51	39.743,80	34.079,55	26.916,21	19.706,14	19.557,14	497.329,23	48.255,29	31.597,17	959.334,40	1.505.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	264.215,65	357.289,44	621.505,09	2.470.000,00
Receita Patrimonial	20.911,84	32.212,27	29.466,26	33.197,74	35.972,54	28.199,09	24.211,63	24.723,82	20.012,78	30.233,90	14.415,44	8.583,76	302.141,07	659.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	20.911,84	32.212,27	29.466,26	33.197,74	35.972,54	28.199,09	24.211,63	24.723,82	20.012,78	30.233,90	14.415,44	8.583,76	302.141,07	659.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	863.666,28	749.255,33	703.872,39	800.419,09	793.584,08	718.594,92	746.252,76	762.064,48	717.964,82	687.394,73	806.342,63	887.969,74	9.237.381,25	11.968.000,00
Transferências Correntes	1.920.922,17	1.940.648,67	2.150.649,75	1.896.831,46	3.272.855,14	1.899.983,11	1.855.533,06	1.925.082,22	2.014.260,65	3.200.739,76	1.982.653,91	2.390.506,71	26.450.666,61	29.437.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	781.715,79	762.649,79	978.728,11	770.941,99	1.054.260,28	769.538,12	685.002,42	630.633,69	855.860,14	1.459.100,29	861.278,59	1.244.509,11	10.854.218,32	11.800.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	344.316,93	353.177,01	347.628,09	339.472,65	343.582,75	345.986,17	360.318,57	363.226,52	374.571,47	398.903,28	408.125,28	390.464,66	4.369.773,38	4.900.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	82.754,20	88.740,20	97.048,71	82.435,78	103.645,15	91.566,70	91.439,29	88.777,51	60.734,78	49.192,72	69.550,60	72.228,54	978.114,18	1.100.000,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	405,72	44,42	0,00	9,16	0,00	459,30	10.000,00
Outras Transferências Correntes	282.315,24	297.962,82	267.913,68	284.023,80	1.349.716,21	262.365,01	268.948,89	404.820,71	268.806,05	797.721,40	136.063,30	166.754,41	4.787.411,52	5.305.000,00
Transferências da LC 61/1989	4.409,04	4.469,93	4.376,90	4.590,11	4.646,70	4.158,83	5.069,72	4.486,64	4.711,63	5.538,09	4.222,50	4.567,66	55.247,75	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Transferências do FUNDEB	425.410,97	433.648,92	454.954,26	415.367,13	417.004,05	426.368,28	444.754,17	432.731,43	449.532,16	490.283,98	503.404,48	511.982,33	5.405.442,16	6.300.000,00
Outras Receitas Correntes	57.440,11	73.003,41	103.531,49	79.718,03	106.281,63	97.937,13	98.498,36	113.177,76	92.005,52	176.640,77	85.798,00	78.148,89	1.162.181,10	1.052.000,00
DEDUÇÕES (II)	**242.638,99**	**241.807,17**	**285.556,18**	**239.487,93**	**217.189,24**	**242.249,76**	**228.365,78**	**217.505,79**	**259.184,31**	**295.285,26**	**844,51**	**913,54**	**2.471.028,46**	**0,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	242.638,99	241.807,17	285.556,18	239.487,93	217.189,24	242.249,76	228.365,78	217.505,79	259.184,31	295.285,26	844,51	913,54	2.471.028,46	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.518.163,73**	**3.272.107,00**	**3.168.139,00**	**3.135.637,86**	**4.430.283,35**	**3.052.444,90**	**3.092.502,59**	**2.897.438,94**	**3.039.850,32**	**4.780.977,01**	**4.256.613,51**	**6.737.514,46**	**45.381.672,67**	**57.984.400,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**3.518.163,73**	**3.272.107,00**	**3.168.139,00**	**3.135.637,86**	**4.430.283,35**	**3.052.444,90**	**3.092.502,59**	**2.897.438,94**	**3.039.850,32**	**4.780.977,01**	**4.256.613,51**	**6.737.514,46**	**45.381.672,67**	**57.984.400,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**3.518.163,73**	**3.272.107,00**	**3.168.139,00**	**3.135.637,86**	**4.430.283,35**	**3.052.444,90**	**3.092.502,59**	**2.897.438,94**	**3.039.850,32**	**4.780.977,01**	**4.256.613,51**	**6.737.514,46**	**45.381.672,67**	**57.984.400,00**

FONTE:

Balneário Rincão, 31/03/2020

JAIRO CELOY CUSTÓDIO	RAMIRES LINO	ADRYAN LEE CESCA
Prefeito Municipal	Secretário de Administração e Finanças	Contador SC-041285-O

Município de Balneário Rincão - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de Balneário Rincão - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Balneário Rincão - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**

FONTE:

Balneário Rincão, 31/03/2020

JAIRO CELOY CUSTÓDIO	RAMIRES LINO	ADRYAN LEE CESCA
Prefeito Municipal	Secretário de Administração e Finar	Contador SC-041285-O

Município de Balneário Rincão - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	54.418.000,00	10.384.895,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.398.400,00	4.119.961,85
I.P.T.U.	7.300.000,00	3.552.432,25
I.S.S.	1.330.000,00	218.581,57
I.T.B.I.	1.850.000,00	269.095,57
I.R.R.F.	413.400,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.505.000,00	79.852,46
Contribuições	2.470.000,00	621.505,09
Receita Patrimonial	659.000,00	22.999,20
Aplicações Financeiras(II)	659.000,00	22.999,20
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	25.870.600,00	3.762.169,79
Cota-Parte do FPM	9.440.000,00	1.684.630,19
Cota-Parte do ICMS	3.920.000,00	638.872,14
Cota-Parte do IPVA	880.000,00	113.423,50
Cota-Parte do ITR	8.000,00	7,33
Transferências da LC 87/1996	17.600,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	7.032,11
Transferências do FUNDEB	6.300.000,00	1.015.386,81
Outras Transferências Correntes	5.305.000,00	302.817,71
Demais Receitas Correntes	13.020.000,00	1.858.259,26
Outras Receitas Financeiras (III)	321.000,00	80.142,66
Receitas Correntes Restantes	12.699.000,00	1.778.116,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	53.438.000,00	10.281.753,33
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.505.000,00	2.050.000,00
Operação de Crédito(VI)	3.000.000,00	1.250.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Balneário Rincão - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	1.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.504.000,00	800.000,00
Convênios	2.504.000,00	800.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.505.000,00	800.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**55.943.000,00**	**11.081.753,33**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	47.409.390,00	19.974.016,56	6.596.385,00	4.674.544,72	1.278.987,86	714.963,20	240.580,81
Pessoal e Encargos Sociais	22.268.175,00	3.226.561,85	3.206.350,01	2.817.849,76	400.944,86	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	250.000,00	198.423,21	85.585,88	41.564,78	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.891.215,00	16.549.031,50	3.304.449,11	1.815.130,18	878.043,00	714.963,20	240.580,81
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	24.891.215,00	16.549.031,50	3.304.449,11	1.815.130,18	878.043,00	714.963,20	240.580,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	47.159.390,00	19.775.593,35	6.510.799,12	4.632.979,94	1.278.987,86	714.963,20	240.580,81
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.184.110,00	4.231.613,63	1.423.850,07	1.360.298,89	369.751,02	651.137,69	615.519,05
Investimentos	11.834.110,00	4.094.506,78	1.377.739,95	1.347.922,27	369.751,02	651.137,69	615.519,05
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	350.000,00	137.106,85	46.110,12	12.376,62	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	11.834.110,00	4.094.506,78	1.377.739,95	1.347.922,27	369.751,02	651.137,69	615.519,05

Continua 2/4

Município de Balneário Rincão - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**59.023.500,00**	**23.870.100,13**	**7.888.539,07**	**5.980.902,21**	**1.648.738,88**	**1.366.100,89**	**856.099,86**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**2.596.012,38**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.595.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	85.585,88
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.510.426,50**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.915.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.325.182,70	5.606.827,18
DEDUÇÕES (XXIX)	8.342.518,05	11.313.880,01
Disponibilidade de Caixa	8.342.518,05	11.313.880,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.741.729,74	14.531.945,31
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.399.211,69	3.218.065,30
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.017.335,35	-5.707.052,83
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.689.717,48**	

Continua 3/4

Município de Balneário Rincão - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-818.853,61
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.508.571,09**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**2.594.156,97**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	529.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	529.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Balneário Rincão, 31/03/2020

JAIRO CELOY CUSTÓDIO	RAMIRES LINO	ADRYAN LEE CESCA
Prefeito Municipal	Secretário de Administração e Finanças	Contador SC-041285-O

Município de Balneário Rincão - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	211.571,60	2.187.640,09	1.648.738,88	27.800,00	722.672,81	822.475,79	4.133.881,01	1.366.100,89	856.099,86	273.064,54	3.827.192,40	4.549.865,21
EXECUTIVO	211.571,60	2.187.640,09	1.648.738,88	27.800,00	722.672,81	822.475,79	4.133.881,01	1.366.100,89	856.099,86	273.064,54	3.827.192,40	4.549.865,21
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	211.571,60	2.187.640,09	1.648.738,88	27.800,00	722.672,81	822.475,79	4.133.881,01	1.366.100,89	856.099,86	273.064,54	3.827.192,40	4.549.865,21
Fundo Municipal de Saúde	792,00	383.882,98	378.375,28	0,00	6.299,70	0,00	142.198,62	82.703,44	76.559,52	0,00	65.639,10	71.938,80
GABINETE DO PREFEITO	3.240,00	0,00	0,00	0,00	3.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.240,00
Prefeitura Municipal	91.542,14	1.454.566,22	932.135,86	27.800,00	586.172,50	337.741,39	1.838.547,17	880.998,35	637.767,71	0,00	1.538.520,85	2.124.693,35
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS I	10.392,71	0,00	0,00	0,00	10.392,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.392,71
SECRETARIA DA PESCA, MEIO AMBIENTE E DESEI	2.260,00	0,00	0,00	0,00	2.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.260,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	8.281,08	0,00	0,00	0,00	8.281,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.281,08
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.422,83	0,00	0,00	0,00	7.422,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.422,83
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	17.983,28	0,00	0,00	0,00	17.983,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.983,28
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER	1.497,94	0,00	0,00	0,00	1.497,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.497,94
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	68.159,62	349.190,89	338.227,74	0,00	79.122,77	484.734,40	2.153.135,22	402.399,10	141.772,63	273.064,54	2.223.032,45	2.302.155,22
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**211.571,60**	**2.187.640,09**	**1.648.738,88**	**27.800,00**	**722.672,81**	**822.475,79**	**4.133.881,01**	**1.366.100,89**	**856.099,86**	**273.064,54**	**3.827.192,40**	**4.549.865,21**

FONTE:

Balneário Rincão, 31/03/2020

JAIRO CELOY CUSTÓDIO	RAMIRES LINO	ADRYAN LEE CESCA
Prefeito Municipal	Secretário de Administração e Finanças	Contador SC-041285-O

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	10.893.400,00	10.893.400,00	4.040.109,39	37,09
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	7.300.000,00	7.300.000,00	3.552.432,25	48,66
1.1.1- IPTU	5.500.000,00	5.500.000,00	3.303.623,72	60,07
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.800.000,00	1.800.000,00	248.808,53	13,82
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.850.000,00	1.850.000,00	269.095,57	14,55
1.2.1- ITBI	1.850.000,00	1.850.000,00	269.095,57	14,55
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.330.000,00	1.330.000,00	218.581,57	16,43
1.3.1- ISS	1.300.000,00	1.300.000,00	213.502,37	16,42
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	30.000,00	30.000,00	5.079,20	16,93
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	413.400,00	413.400,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.832.000,00	17.832.000,00	3.054.956,10	17,13
2.1- Cota-Parte FPM	11.800.000,00	11.800.000,00	2.105.787,70	17,85
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.800.000,00	11.800.000,00	2.105.787,70	17,85
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	_	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.900.000,00	4.900.000,00	798.589,94	16,30
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	_	0,00	8.790,16	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	9,16	0,09
2.6- Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	141.779,14	12,89
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.725.400,00	28.725.400,00	7.095.065,49	24,70

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	895.000,00	895.000,00	9.153,83	1,02
5.1- Transferências do Salário-Educação	680.000,00	680.000,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	178.000,00	178.000,00	9.140,00	5,13
5.4- Transferências Diretas - PNATE	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	23.000,00	23.000,00	13,83	0,06
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	355.000,00	355.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	355.000,00	355.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-3.561.400,00	-3.561.400,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	_	-2.311.400,00	9.153,83	-0,40

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	_	0,00	1.758,05	0,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	_	0,00	0,00	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	_	0,00	0,00	0,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	_	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	_	0,00	1.758,05	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	_	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	_	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	_	6.350.000,00	1.015.678,98	15,99
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.300.000,00	6.300.000,00	1.015.386,81	16,12
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	50.000,00	50.000,00	292,17	0,58
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	6.300.000,00	6.300.000,00	1.013.628,76	16,09
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.150.000,00	4.150.000,00	498.546,99	12,01	498.546,99	12,01
13.1- Com Educação Infantil	1.950.000,00	1.950.000,00	257.996,94	13,23	257.996,94	13,23
13.2- Com Ensino Fundamental	2.200.000,00	2.200.000,00	240.550,05	10,93	240.550,05	10,93
14- OUTRAS DESPESAS	2.200.000,00	2.200.000,00	404.541,27	18,39	233.002,29	10,59
14.1- Com Educação Infantil	700.000,00	700.000,00	238.145,19	34,02	66.606,21	9,52
14.2- Com Ensino Fundamental	1.500.000,00	1.500.000,00	166.396,08	11,09	166.396,08	11,09
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.350.000,00	6.350.000,00	903.088,26	14,22	731.549,28	11,52

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	731.549,28
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	49,09
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	22,94
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	27,97

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [3]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.117.000,00	3.117.000,00	782.187,35	25,09	436.261,39	14,00
22.1- Creche	1.558.500,00	1.558.500,00	391.093,68	25,09	218.130,69	14,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.325.000,00	1.325.000,00	248.071,07	18,72	162.301,57	12,25
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	233.500,00	233.500,00	143.022,61	61,25	55.829,12	23,91
22.2- Pré-escola	1.558.500,00	1.558.500,00	391.093,67	25,09	218.130,70	14,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.325.000,00	1.325.000,00	248.071,06	18,72	162.301,58	12,25
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	233.500,00	233.500,00	143.022,61	61,25	55.829,12	23,91
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.679.000,00	5.679.000,00	1.400.112,55	24,65	751.027,29	13,22
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.700.000,00	3.700.000,00	406.946,13	11,00	406.946,13	11,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.979.000,00	1.979.000,00	993.166,42	50,19	344.081,16	17,39
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	8.796.000,00	8.796.000,00	2.182.299,90	24,81	1.187.288,68	13,50

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.013.628,76
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	1.013.628,76
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	173.659,92
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	2,45

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	700.000,00	700.000,00	417.405,00	59,63	47.919,78	6,85
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.042.000,00	1.242.000,00	514.888,50	41,46	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.742.000,00	1.942.000,00	932.293,50	48,01	47.919,78	2,47
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	10.538.000,00	10.738.000,00	3.114.593,40	29,01	1.235.208,46	11,50

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	109.083,91	335.304,70
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.015.386,81	0,00
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	638.816,68	114.668,68
47.1 Orçamento do Exercício	567.616,94	33.027,20
47.2 Restos a Pagar	71.199,74	81.641,48
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	292,17	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	485.946,21	220.636,02
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	485.946,21	220.636,02

Balneário Rincão, 31/03/2020

JAIRO CELOY CUSTÓDIO	RAMIRES LINO	ADRYAN LEE CESCA
Prefeito Municipal	Secretário de Administração e Finanças	Contador SC-041285-O

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Bandeirante

Câmara Municipal

PORTARIA N. 008/2020

Publicação Nº 2425082

PORTARIA N. 008/2020
PRORROGA AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E A PROPAGAÇÃO DO COVID-19, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE BANDEIRANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em consonância com o Regimento Interno;
CONSIDERANDO a manutenção do cenário epidemiológico do Estado de Santa Catarina em relação à infecção pelo vírus COVID-19;
CONSIDERANDO a manutenção de suspensão em todo território catarinense, de eventos e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado;
CONSIDERANDO a prorrogação da suspensão em todo o território catarinense, sob regime de quarentena, pelo período de 7 (sete) dias, das atividades e serviços públicos não essenciais, no âmbito municipal, estadual e federal, que não puderem ser realizados por meio digital ou mediante trabalho remoto, conforme Decreto nº 535, de 30 de março de 2020;
RESOLVE
Art. 1º Ficam prorrogados os efeitos e as determinações constantes na Portaria n. 006, de 18 de março de 2020, prorrogada pela Portaria n. 007, de 25 de março de 2020, por novo período de 07 (sete) dias, em especial no que tange ao regime de trabalho remoto e/ou teletrabalho a todos os servidores e colaboradores do Poder Legislativo de Bandeirante.

Art. 2º Fica mantida a suspensão das sessões ordinárias em caráter presencial, por mais 07 (sete) dias.

Art. 3º Em caráter excepcional, o Presidente da Câmara Municipal, diante de solicitação do Prefeito ou por interesse institucional, poderá convocar sessões plenárias ordinárias e/ou extraordinárias, quando se tratar de matéria urgente.

Art. 4º Fica mantido o regime de plantão de atendimento administrativo do Poder Legislativo de Bandeirante, através dos telefones (49) 9 9997 4169 (Narjara Soder Pelissari – Assessora Jurídica) e (49) 9 9131 9487 (Patricia Sima - Secretária Administrativa).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo de Bandeirante, Estado de Santa Catarina.

Em 31 de março de 2020.

MARCIANO PERASSOLI
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA N. 009/2020

Publicação Nº 2425084

PORTARIA N. 009, DE 31 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora SANDRA CARNIEL MERLINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 99, lotada no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante, com gozo a partir do dia 01/04/2020 até 10/04/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, em 31 de março de 2020.

MARCIANO PERASSOLI
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA N. 010/2020

Publicação Nº 2425087

PORTARIA N. 010, DE 31 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor GIOVANI CARNIEL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Legislativo, lotado no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante, com gozo a partir do dia 01/04/2020 até 10/04/2020.
Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, em 31 de Março de 2020.

MARCIANO PERASSOLI
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA N. 011/2020

Publicação Nº 2425090

PORTARIA N. 011, DE 31 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora TAÍS REGINA SASSO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contadora, Matrícula 129, lotada no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante, com gozo a partir do dia 01/04/2020 até 10/04/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, em 31 de Março de 2020.

MARCIANO PERASSOLI
Presidente da Câmara Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

DECRETO Nº1209/2020

Publicação Nº 2425162

DECRETO Nº 1209, DE 31 DE MARÇO DE 2020
Dispõe sobre a prorrogação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.
MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, de 11 de Dezembro de 1997;
Considerando que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante política sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para promovê-la;
Considerando que a Organização Municipal de Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020, declarou a epidemia do novo coronavírus como Emergência de Saúde Pública de Importância Iternacional – ESPII, e, em 11 de março de 2020, a caracterização deste evento como pandemia, em razão da amplitude mundial;
Considerando a declaração do Ministério da Saúde, em 3 de fevereiro de 2020, por meio da Portaria MS nº188, nos termos do Decreto nº7.616, de 17 de novembro de 2011, do Estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN;
Considerando a Lei nº13979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando a situação notoriamente emergencial, que exige a ação coordenada, para prevenir a dispersão.
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) com isolamento social nos termos do Decreto do Estado de Santa Catarina nº515/2020 e posterior alterações até a data de 8 de abril de 2020.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita/SC, 31 de março de 2020.

MOACIR PIROCA
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENA DE LICITAÇÃO Nº16/2020 FMS

Publicação Nº 2424995

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA – SC

PROCESSO LICITATÓRIO N. 16/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 16/2020

OBJETO: Aquisição de complemento alimentar sustagem adulto lata com 400gramas destinados a pacientes enfermos no Município de Barra Bonita/SC.

FORNECEDOR: FARMÁCIA SÃO BENTO LTDA
ENDEREÇO: Rua XV de Novembro, 1074, sala 01, centro, São Miguel do Oeste/SC, CEP: 89900-000.
CNPJ: 26.971.399/0001-41
Valor Contratado: R$8.002,50 (oito mil com dois reais e cinqüenta centavos).

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	complemento alimentar sustagem adulto, lata com 400grama	PAR	150	53,35	8.002,50
			Total		8.002,50

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR – Os itens foram escolhidos com base na no menor preço praticado pelos proponentes.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço ajustado para a contratação dos serviços técnicos são os praticados no mercado regional.

Barra Bonita - SC, 31 de MARÇO de 2020.

CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA
Gestora FMS

Barra Velha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003 E 004/2020 FMS

Publicação Nº 2425388

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020
Contratada: NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA
Valor da Ata: R$10.750,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020
Contratada: I.G.I INDUSTRIA DE GASES ITAJAI LTDA - ME
Valor da Ata: R$3.240,00
Objeto Registro de Preços para aquisição de oxigênio medicinal para atendimento do PA 24 horas e Atenção básica do Município, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência.
Valor total: R$13.990,00
Data de Assinatura: 16/03/2020
Data de Vencimento: 16/03/2021
Barra Velha, 16 de março de 2020.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2020 FMS

Publicação Nº 2425488

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020-FMS
Contratada: PHOENIX INDÚSTRIA E COM DE EQUIP CIENTÍFICOS LTDA
Objeto: Aquisição de Autoclave horizontal para esterilização de materiais hospitalares, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência.
Valor da Ata: R$ 72.000,00
Data de Assinatura: 21/03/2020
Data de Vencimento: 21/03/2021
Barra Velha, 21 de março de 2020
JUTUÍ FARIAS
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2020 PMBV

Publicação Nº 2424788

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020 - PMBV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - PMBV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020-PMBV
Contratada: SETA CONSTRUTORA CIVIL LTDA EPP
Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção, instalação, remoção e limpeza de aparelhos de ar condicionado, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.
Valor da Ata: R$128.900,00 (cento e vinte e oito mil reais.)
Data de Assinatura: 17/03/2020
Data de Vencimento: 17/03/2021
Barra Velha, 17 de março de 2020
MARCELO BITTENCOURT
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 17/2020

Publicação Nº 2425178

PORTARIA Nº 017/2020

Determina no âmbito da Câmara de Vereadores de Barra Velha a suspensão de atividades sob regime de quarentena.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução nº 41/2017, em seu artigo 48, inciso XXIII,

CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus previstas no Decreto nº 525/2020, alterado pelo Decreto nº 535/2020 do Estado de Santa Catarina;

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do art. 7º, I, "b", do Decreto Estadual nº 525/2020, ficam suspensos na Câmara de Vereadores de Barra Velha, sob regime de quarentena, por um período de 7 (sete) dias, o expediente e a jornada de trabalho de seus servidores, a partir do dia 1º de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1 de abril de 2020.

Barra Velha, 31 de março de 2020.

Eduardo Peres
Presidente

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

DECRETOS 778 A 781

Publicação Nº 2425865

DECRETO N.º 778/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal n.º 1390/2020, de 23 de março de 2020.
DECRETA:
Artigo 1o Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$200.000,00 (Duzentos mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
145-12.452.0005-1.010	1.010	Construção,Ampliação e Reforma de Escolas	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0743	Aplicações Diretas	200.000,00
TOTAL GERAL	200.000,00		

Artigo 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de R$200.000,00 (Duzentos mil reais), referente a Convênio firmado junto a Secretaria de Estado de Educação Proposta de Transferência 23329 conforme relatório em anexo.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 23 de Março de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 779/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal n.º 1391/2020, de 23 de março de 2020.
DECRETA:
Artigo 1o Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 146.400,00 (Cento e quarenta e seis mil, quatrocentos reais) com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO E FAZENDA	
Unidade Orçamentária	03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
12.04.122.0003-2.003	2.003	Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0739	Aplicações Diretas	138.200,00
ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
71.04.122.0005-1.010	1.010	Manutenção da Secretaria de Educação	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0739	Aplicações Diretas	8.200,00
TOTAL GERAL	146.400,00		

Artigo 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de R$ 146.400,00 (Cento e quarenta e seis mil, quatrocentos reais), referente a excesso de arrecadação apurado na conta do Leilão nº 221.756-2, leilão realizado no dia 19/02/2020.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 23 de março de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 780/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal n.º 1392/2020, de 23 de março de 2020.
DECRETA:
Artigo 1o Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 474.997,43 (Quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO E FAZENDA	
Unidade Orçamentária	03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
146-04.122.0003-1.010	2.003	Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0743	Aplicações Diretas	474.997,43
TOTAL GERAL	474.997,43		

Artigo 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de R$ R$ 474.997,43 (Quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos), referente a Convênio firmado junto ao Fundo Estadual de Saúde Proposta de Transferência 22903 Reforma da Unidade Central de Saúde e Transferência 23173 Aquisição de veículos tipo Furgão para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme relatório em anexo.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo – SC 23 de março de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 781/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal n.º 1393/2020, de 23 de março de 2020.
DECRETA:
Artigo 1o Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 99.998,23 (Noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO E FAZENDA	
Unidade Orçamentária	03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
148-04.122.0003-2023	2.003	Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0743	Aplicações Diretas	98.998,23
TOTAL GERAL	98.998,23		

Artigo 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de R$ R$ 99.998,23 (Noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos), referente a Convênio 2020TR000198 firmado junto a Secretaria de Estado da Saúde, conforme cópia em anexo.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 23 de março de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

LEIS 1390

Publicação Nº 2425874

LEI Nº 1390/2020 de 23 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal em Exercício, de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, encaminha à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o seguinte:

LEI:

Artigo 1o Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$200.000,00 (Duzentos mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
145-12.452.0005-1.010	1.010	Construção,Ampliação e Reforma de Escolas	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0743	Aplicações Diretas	200.000,00
TOTAL GERAL	200.000,00		

Artigo 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de R$200.000,00 (Duzentos mil reais), referente a Convênio firmado junto a Secretaria de Estado de Educação Proposta de Transferência 23329 conforme relatório em anexo.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 23 de Março de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1391/2020 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal em Exercício, de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, encaminha à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o seguinte:

LEI:

Artigo 1o Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 146.400,00 (Cento e quarenta e seis mil, quatrocentos reais) com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO E FAZENDA	
Unidade Orçamentária	03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
12.04.122.0003-2.003	2.003	Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0739	Aplicações Diretas	138.200,00
ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
71.04.122.0005-1.010	1.010	Manutenção da Secretaria de Educação	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0739	Aplicações Diretas	8.200,00
TOTAL GERAL	146.400,00		

Artigo 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de R$ 146.400,00 (Cento e quarenta e seis mil, quatrocentos reais), referente a excesso de arrecadação apurado na conta do Leilão nº 221.756-2, leilão realizado no dia 19/02/2020.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 23 de março de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1392/2020 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal em Exercício, de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, encaminha à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o seguinte:

LEI:

Artigo 1o Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 474.997,43 (Quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO E FAZENDA	
Unidade Orçamentária	03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
146-04.122.0003-1.010	2.003	Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0743	Aplicações Diretas	474.997,43
TOTAL GERAL	474.997,43		

Artigo 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de R$ R$ 474.997,43 (Quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos), referente a Convênio firmado junto ao Fundo Estadual de Saúde Proposta de Transferência 22903 Reforma da Unidade Central de Saúde e Transferência 23173 Aquisição de veículos tipo Furgão para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme relatório em anexo.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo – SC 23 de março de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1393/2020 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal em Exercício, de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, encaminha à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o seguinte:

LEI:

Artigo 1o Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 99.998,23 (Noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO E FAZENDA	
Unidade Orçamentária	03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
148-04.122.0003-2023	2.003	Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0743	Aplicações Diretas	99.998,23
TOTAL GERAL	99.998,23		

Artigo 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de R$ R$ 99.998,23 (Noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos), referente a Convênio 2020TR000198 firmado junto a Secretaria de Estado da Saúde, conforme cópia em anexo.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 23 de março de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Belmonte

Prefeitura

DECRETO Nº 029, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2425333

DECRETO Nº 029, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

PRORROGA O PRAZO DO ART. 7º, I, DO DECRETO Nº 027, DE 25 DE MARÇO DE 2020 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando os termos do Decreto Estadual nº 535, de 30 de março de 2020, DECRETA:

Art. 1º. Fica, o prazo estabelecido no inciso I, do art. 7º, do Decreto nº 027, de 25 de março de 2020, prorrogado por mais 07 (sete) dias, passando as restrições e limitações estabelecidas no referido dispositivo, a valer até o dia 08 de abril de 2020.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC
Em, 31 de março de 2020.

GENÉSIO BRESSIANI
Prefeito Municipal

VOLMIR JOSÉ GIUMBELLI
Secretário Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2020

Publicação Nº 2425340

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2020

Objeto: o objeto de que trata prestação de serviços de acesso a internet link FULL 10 MBPS (IP público fixo, 10 MBPS-DW / 10 MBPS - UP, garantia de banda 100%), de janeiro a março de 2020, diversas unidades da Administração Municipal. Por dispensa de certame, valor que não ultrapassa o permissivo legal. Fundamentação legal no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93 e alterações. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 31 de março de 2020.

Genésio Bressiani
Prefeito municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2020

Publicação Nº 2425343

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2020

Objeto: O objeto de que trata o presente a contratação de prestação de serviços de acolhimento institucional para crianças que serão acolhidas no lar Aprisco de São José do cedro - SC, situado na rua Odilo Antônio Linck, 1621, fundos, na cidade de São José do Cedro - SC., por dispensa de certame. valor que não ultrapassa o permissivo legal. Fundamentação legal no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Informações pelo fone (049) 3625 0066.
Belmonte/SC, 31 de março de 2020.

Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

Publicação Nº 2425353

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020
Registro de Preços

Objeto: contratação de serviço de mão de obra de escavadeira hidráulica, com peso bruto operacional de no mínimo 22 toneladas equipada com equipamento rompedor de rochas e concha, destinado ao uso nas estradas vicinais do munícipio de Belmonte, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 14h00min do dia 15/04/2020, no Dpto. De Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 14h00min do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.
Belmonte/SC, 31 de março de 2020.

Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DISPENSA Nº 09/2020 - FMS

Publicação Nº 2425337

MUNICIPIO DE BELMONTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 09/2020

Objeto: O objeto de que trata prestação de serviços de acesso à internet link FULL 100 MBPS (IP público fixo, 100 MBPS-DW / 100 MBPS - UP, garantia de banda 100%), referente ao mês de janeiro a março de 2020, para atender os serviços da Secretaria Municipal de Saúde. Valor que não ultrapassa o permissivo legal Fundamentação legal no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 31 de março de 2020.

Volmir José Giumbelli
Gestor do FMS

Benedito Novo

Prefeitura

DECRETO Nº 027/2020 - ADOTA AS MEDIDAS NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, CONFORME ESTABELECE O DECRETO ESTADUAL Nº 534, DE 26 DE MARÇO DE 2020 E O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PUBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19)

Publicação Nº 2424638

Decreto nº 027/2020, de 30 de março de 2020.

Adota as medidas no Município de Benedito Novo, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 534, de 26 de março de 2020, Novo e o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19).

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 70, I, "n", e com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 525, de 23 de março de 2020, que Dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavirus e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 534, de 26 de março de 2020, que Altera o Decreto nº 525, de 23 de março de 2020, que Dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavirus e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO as competências municipais estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como a necessidade do Município de Benedito Novo pela continuidade na adoção das recomendações e determinações em face do atual cenário de emergência de saúde pública;

DECRETA

Art. 1º Ficam adotadas no âmbito Municipal, as medidas adotadas pelo Decreto nº 534, de 26 de março de 2020, que Altera o Decreto nº 525, de 23 de março de 2020, pelo Governo do Estado de Santa Catarina, no que for de abrangência e competência municipal, parte integrante deste Decreto.

Parágrafo Único – Os prazos estabelecidos no Decreto Estadual, ficam igualmente adotados no Município de Benedito Novo, face ao enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, de importância internacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 30 de março de 2020, e vigorará enquanto durar a situação de emergência, nos termos da Lei nº 13.979/2020 e conforme estabelece o Art. 10 do Decreto nº 021/2020, de 18 de março de 2020.

Município de Benedito Novo, aos 30 de março de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto n° 027/2020 foi publicado e registrado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 30 de março de 2020.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

.

NOTA DE ESCLARECIMENTO PP 34/2020

Publicação Nº 2424343

NOTA DE ESCLARECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2020
Pregão Presencial nº 34/2020

O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC, esclarece aos interessados que questionaram que:

a) O valor global estimado para a referida contratação é de R$ 189.000,00 (Cento e oitenta e nove mil reais);
b) Os veículos da Policia Militar estão sujeitos a perseguição e escoltas;
c) O critério de julgamento será o de menor preço por lote único;

d) Para as motocicletas não há a necessidade de cobertura para vidros;
e) Máquinas/Equipamentos deverão ter cobertura para vidros e assistência 24 horas.

Estamos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas que ainda possam surgir.

Publique-se.

Benedito Novo/SC, 31 de março de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito

Biguaçu

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO CP22-2020-PMB

Publicação Nº 2425724

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 22/2020-PMB
O Prefeito Municipal Senhor Ramon Wollinger, torna público dos interessados que homologa o processo Licitatório CP22/2020/PMB, quw tem como objeto "aquisição de gêneros alimentícios a serem adquiridos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para o ano de 2020, para as ceims e escolas municipais, conforme anexos e termo de referência partes integrantes deste edital", bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando objeto licitado as empresas classificadas e seus respectivos valores:
- Cooperativa dos Agricultores Familiares de Rio Fortuna e Toda Santa Catarina – COOPERFAMÍLIA: R$ 98.815,15. ITENS: 10, 28, 30 e 31;
-Cooperativa dos Produtores Familiares e Pescadores Artesanais da Região dos Lagos Sul Catarinense-COOPERLAGOS: R$ 36.994,99. ITENS:10 e 30;
- Cooperativa Sabor da terra-COSAT: R$ 486.178,26. ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, e 29
Data da Homologação: 31/03/2020.
Biguaçu 31 de março de 2020.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

REABERTURA PE 34/2020

Publicação Nº 2424710

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO DE REABERTUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO 34/2020-PMB

OBJETO: Contratação de empresa especializada na fabricação e instalação de módulos de abrigo para passageiros de ônibus para o sistema de transporte coletivo do Município de Biguaçu.

Recebimento das Propostas: das 14:00h do dia 01/04/2020, às 14:00h do dia 15/04/2020.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:15h do dia 15/04/2020, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, horário de Brasília - DF.
Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura bigua.atende.net e site comprasbr.com.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 30944100.
Biguaçu, 31 de março de 2020.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 101 - PRORROGAÇÃO SUSPENSÃO DOS TRABALHOS - COVID-19

Publicação Nº 2424707

PORTARIA N.º 101/2020
O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, resolve:
Considerando as Portarias de n.º 95/2020, 96/2020 e 97/2020 desta Casa Legislativa em suas fundamentações e medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus;

Considerando a necessidade de impedir o agravamento da situação por contágio comunitário e a manutenção da necessidade de adoção de medidas mais restritivas no ambiente de trabalho;

Considerando o recente Decreto n.º 535 de 30 de março de 2020, que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de

saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prorrogando a suspensão por mais 07 (sete) dias, a partir de 1 de abril de 2020, enquadrando nesta suspensão, no decreto n.º 525 em seu art.7º, I, "b", as atividades e os serviços públicos não essenciais, no âmbito municipal, estadual e federal, que não puderem ser realizados por meio digital ou mediante trabalho remoto;

Adicionar medidas temporárias de prevenção contra o contágio pelo Novo Coronavírus às Portarias de n.º 95/2020, 96/2020 e 97/2020, a serem adotadas no âmbito da Câmara Municipal de Biguaçu/SC:
Art. 1º . Prorroga-se a priorização do trabalho à distância, nas unidades desta Câmara, pelo prazo de 07 (sete) dias, com a utilização das ferramentas de tecnologia da informação para o andamento dos trabalhos, desde que não haja comprometimento da efetividade de sua atuação.
Art. 2º As demais orientações constantes nas portarias de n.º 95, 96 e 97 desta Casa Legislativa, que não conflitam com esta, permanecem inalteradas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto no Decreto n.º 535 de 30 de março de 2020 do Governo do Estado de Santa Catarina, bem como, ao disposto nos §§ 2º e 3º do art.1º e no art. 8º da Lei Federal n.º 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.
Biguaçu 31 de março de 2020

Vereador Nei Cláudio da Cunha
Presidente

Blumenau

Prefeitura

DECRETO N°. 12.602/2020

Publicação Nº 2425363

DECRETO N. 12.602, DE 31 DE MARÇO DE 2020

PRORROGA PRAZOS DE SUSPENSÃO DE SERVIÇOS PREVISTOS NO DECRETO N. 12.589, DE 17 DE MARÇO DE 2020, QUE "DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU E DEFINE OUTRAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V e VII do artigo 59, na forma da alínea "o" do inciso I do artigo 75, todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n° 535, de 30 de março de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina;

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado por mais 7 (sete) dias o disposto nos artigos 2°, IV, 3°, II, e 5°, do Decreto nº 12.589, de 17 de março de 2020, contados a partir de 01/04/2020, inclusive.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 1º de abril de 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 31 de março 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO N°. 12.603/2020

Publicação Nº 2425364

DECRETO N. 12.603, DE 31 DE MARÇO DE 2020
CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO PERÍODO DE 1º A 07 DE ABRIL DE 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e VII do artigo 59, e na forma da alínea "f" do inciso I do artigo 75, todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e

CONSIDERANDO a declaração de emergência em todo o território catarinense para fins de prevenção e enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), nos termos dos Decretos Estaduais n. 515 e 525, de 2020, que institui regime de quarentena para diversas atividades, dentre elas a circulação de veículos de transporte coletivo urbano de passageiros e os serviços públicos não essenciais,

CONSIDERANDO a prorrogação do período de quarentena pelo Governo do Estado de Santa Catarina, consoante o disposto no Decreto n. 535, de 30 de março de 2020, em razão da escalada no número de casos de COVID-19 no Estado e no Município e da consequente necessidade de manutenção das medidas de distanciamento social;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 120 da Lei Complementar n° 660, de 28 de novembro de 2007, que autoriza o Poder Executivo a conceder férias coletivas aos servidores públicos municipais,

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidas férias coletivas aos servidores públicos do Município, suas Autarquias e Fundações, no período de 1º de abril de 2020 a 07 de abril de 2020, ressalvados os que atuam em serviços ou atividades consideradas essenciais.

§1º Compete ao Chefe do Poder Executivo e aos Dirigentes Superiores de Autarquias e Fundações estabelecer os serviços e as atividades essenciais, além daquelas já assim declarados no Decreto n° 12.589, de 17 de março de 2020, observados os critérios de conveniência e oportunidade da Administração, cujos servidores ficam excepcionados, integral ou parcialmente, de usufruírem as férias no período de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º Os servidores em gozo de férias coletivas terão 07 (sete) dias deduzidos do respectivo período aquisitivo.

Art. 3º Ficam excepcionados das disposições deste Decreto os servidores:

I - ocupantes dos cargos que integram os Quadros de Pessoal da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB;

II – ocupantes dos cargos efetivos de Professor e Educador no exercício da regência de classe e de Coordenador Pedagógico no exercício

das funções de coordenação pedagógica, inclusive os admitidos em caráter temporário para o exercício dessas funções, cujo período de férias observará o interesse e o calendário da unidade educacional.

Art. 4º O período de férias coletivas fixado no caput do art. 1° deste Decreto poderá ser cancelado ou prorrogado na hipótese de revogação ou prorrogação da quarentena pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

Art. 5º Fica revogado o §1° do art. 5° do Decreto n° 12.589, de 17 de março de 2020.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor no dia 1º de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 31 de março 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 24.004/2020

Publicação Nº 2425367

PORTARIA Nº 24.004, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE MARCOS ANTÔNIO THEISEN, PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE CAPTAÇÃO E RECEPÇÃO DE EVENTOS, NA FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU – PROEB, EFETUADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 23.977, DE 12/03/2020.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação de MARCOS ANTÔNIO THEISEN, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Captação e Recepção de Eventos, símbolo CC-3, na Fundação Promotora de Exposições de Blumenau – PROEB, efetuada através da Portaria nº 23.977, de 12/03/2020, a contar da data do respectivo ato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de março de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO Nº. 110/2020 - FURB

Publicação Nº 2425370

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 110/2020

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA

OBJETO: contratação da plataforma jurídica "Revista dos Tribunais Online" para atender a demandas acadêmicas e administrativas da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 073/2020 e Contrato nº 059/2020 firmado em 25 de março de 2020.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme constante dos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 073/2020, especialmente quanto a Proposta de folha 8 à 13 dos autos, sendo este o preço unitário e a descrição do item:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total (em R$)
1	37371	12 meses	Licença	Plataforma Revista dos Tribunais Online Clássica, incluindo códigos comentados, para uso por até 1483 (um mil, quatrocentos e oitenta e três) alunos da Universidade.	3.750,00	45.000,00
Preço Total (em reais, por extenso)				Quarenta e cinco mil reais		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5o (quinto) dia útil do mês subsequente, desde que os serviços tenham sido executados em perfeitas condições, sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de extensão da referida duração até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com o expresso no artigo 57, IV da Lei Federal

nº. 8.666/93.
DATA: 30/03/2020

Bom Retiro

PREFEITURA

25.20 - DECRETO PRORROGAÇÃO E REGRAS

Publicação Nº 2425760

DECRETO Nº 25, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Adota medidas administrativas no âmbito do Município de Bom Retiro/SC em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19), altera o Decreto Municipal nº 24/2020 para estabelecer novas regras de enfrentamento da epidemia do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 95, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (com público superior a cem pessoas);
Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;
Considerando o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavírus;
Considerando o disposto nos Decretos Estaduais 515, de 17 de março de 2020, 521, de 19 de março de 2020 e o 525, de 23 de março de 2020;
Considerando o disposto no Prejulgado nº 1664 do TCE/SC;
Considerando que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 24, de 24 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública por causa da pandemia do coronavírus – COVID19.
DECRETA

Art. 1º O art. 5º do Decreto nº 24, de 24 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º .....

I – pelo período de 7 (sete) dias, contados de 1º de abril de 2020:

..... " (NR)

Art. 2° Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos listados abaixo, exclusivamente para o atendimento de pessoas que necessitem de serviços presenciais:
I. Agências Bancárias;
II. Correspondentes bancários,
III. Lotéricas,
IV. Cooperativas de crédito

Art. 3° O funcionamento das atividades essenciais durante o período previsto no art. 1°, e do funcionamento de absolutamente todo o comércio do Município no período previsto no art. 12 do Decreto Municipal 20/2020, resguardados os procedimentos previstos no art. 7°, §4° e §5° do Decreto 24/2020 e inciso IX do art. 4° do Decreto Municipal 20/2020, dependerá do estrito cumprimento das seguintes regras:
I – A redução em 50% da capacidade máxima permitida em todos os estabelecimentos comerciais, utilizando-se como padrão normal de capacidade máxima permitida por área livre com 1 (uma) pessoa para cada 9m² (ou seja, 1 pessoa a cada 18m² de área livre) – baseado no Anexo C da Instrução Normativa 009/Dat/CBMSC;
II – Providenciar o controle de acesso, a marcação de lugares reservados aos clientes, o controle da área externa do estabelecimento, bem como a organização das filas para que seja mantida a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada pessoa.
III - Estabelecer que as pessoas que acessarem e saírem do estabelecimento façam a higienização com álcool-gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, disponibilizando em pontos estratégicos como na entrada do estabelecimento, nos corredores, balcões e mesas de atendimento dispensadores para uso dos clientes e funcionários.
IV - Deve ser dado atendimento preferencial e especial a idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes garantindo um fluxo ágil de maneira que estas pessoas permaneçam o mínimo de tempo possível no interior do estabelecimento.
V - Manter todas as áreas ventiladas, incluindo caso exista, os refeitórios de funcionários e locais de descanso.
VI - Os trabalhadores devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento de cada cliente, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimão, teclados de caixas, etc.

VII - Realizar procedimentos que garantam a higienização contínua do estabelecimento, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimões, interruptores, elevadores, balanças, banheiros, lavatórios, entre outros.
VIII - Nos locais onde há uso de máquina para pagamento com cartão, esta deverá ser higienizada com álcool 70% ou preparações antissépticas após cada uso.
IX - Os trabalhadores que atendem ao público devem usar máscara cirúrgica.

Art. 4° Ao estabelecimento comercial que descumprir o presente Decreto será estabelecida multa, no valor diário de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 5° Os servidores públicos municipais afastados das atividades em decorrência das disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 24, de 24 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública, ficam sujeitos à concessão das seguintes medidas administrativas:
I – Concessão de licença prêmio aos servidores efetivos com direito à fruição do benefício, sem prejuízo da remuneração mensal, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão;
II - Concessão de férias normais de 30 (trinta) dias, aos servidores efetivos e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão;
III – Concessão de férias antecipadas de 30 (trinta), aos servidores efetivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.
§ 1º Os servidores que pertençam ao grupo de risco do coronavírus (COVID-19), de acordo com a referência normativa do Ministério da Saúde, serão priorizados para o gozo de férias, individuais ou coletivas, nos termos do disposto neste Decreto.
§ 2º Ficam excluídos das hipóteses elencadas nos incisos do caput deste artigo:
I - os servidores em gozo de benefício de auxílio doença ou licença para tratamento de saúde;
II - os servidores lotados em unidades administrativas que prestam serviços considerados essenciais, conforme disposto no Decreto Municipal nº 24, de 24 de março de 2020;
III - os servidores que estão executando atividades-meio imprescindíveis para o desenvolvimento de atividades essenciais à cargo do Município.
§ 3º Qualquer das hipóteses previstas nos incisos I, II e III deste artigo, somente poderão ser aplicadas aos profissionais da educação após o término do prazo do adiantamento do recesso escolar, estabelecido no Decreto Municipal nº 20, de 17 de março de 2020.
§ 4º O pagamento da remuneração das férias, sejam elas individuais normais ou antecipadas, concedidas durante a vigência da situação de emergência, acrescida do adicional de férias, poderá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da respectiva fruição, facultado ao Município efetuar o pagamento do terço constitucional até o dia 20 de dezembro de 2020.
§ 5º O rompimento do vínculo jurídico, antes do implemento integral do período aquisitivo de férias, autoriza o Município a compensar/descontar das verbas rescisórias o valor equivalente aos dias de férias que foram eventualmente antecipadas ao servidor.
§ 6º A licença prêmio, as férias individuais normais e as antecipadas poderão ser suspensas, a qualquer tempo, por iniciativa do Poder Executivo Municipal, no interesse do serviço público ou em decorrência da revogação da situação de emergência.

Art. 6º Os servidores públicos municipais de que tratam os incisos II e III do § 2º do art. 4º deste Decreto, cujas atividades sejam passíveis de execução fora do ambiente de trabalho, ficam submetidos ao Teletrabalho (home office).
§ 1º Considera-se Teletrabalho, as atividades realizadas pelo servidor fora do seu local de trabalho, com a utilização de tecnologias da informação e comunicação que, por sua natureza, não configurem trabalho externo.
§ 2º O servidor submetido à modalidade de Teletrabalho deverá observar a carga horária e a jornada do seu respectivo cargo, sem prejuízo da apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.
§ 3º O Teletrabalho será priorizado aos servidores que pertençam ao grupo de risco do coronavírus (COVID-19), de acordo com a referência normativa do Ministério da Saúde.
§ 4º A alteração da modalidade de Teletrabalho para a modalidade presencial poderá ocorrer a qualquer tempo, justificado o interesse público.
§ 5º O Teletrabalho referenciado neste artigo não se aplica aos servidores lotados na Secretária Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, nos órgãos de fiscalização, na Defesa Civil e nos serviços de acolhimento, observado o disposto no § 3º.
§ 6º As Secretarias Municipais deverão apresentar à Secretaria Municipal de Administração até o dia 06 de abril de 2020, a relação dos servidores sujeitos à modalidade de Teletrabalho.
§ 7º A alteração de que trata o caput será notificada ao servidor público municipal com antecedência de, no mínimo, vinte e quatro horas, por escrito ou por meio eletrônico.
§ 8º Na hipótese de o servidor público municipal não possuir os equipamentos tecnológicos e a infraestrutura necessária e adequada à prestação do Teletrabalho, do trabalho remoto ou do trabalho a distância:
I – o Poder Executivo Municipal poderá fornecer os equipamentos em regime de comodato, mediante termo de autorização de uso, que poderá ser encaminhado digitalmente, e pagar por serviços de infraestrutura, que não caracterizarão verba de natureza vencimental; ou
II - na impossibilidade do oferecimento do regime de comodato de que trata o inciso I, o período da jornada normal de trabalho será computado como tempo de trabalho à disposição da Administração Pública Municipal.
§ 9º O tempo de uso de aplicativos e programas de comunicação fora da jornada de trabalho normal do servidor não constitui tempo à disposição, regime de prontidão ou de sobreaviso.
§ 10. Os servidores municipais submetidos ao Teletrabalho poderão ser convocados, a qualquer tempo, por iniciativa do secretário da pasta, no interesse do serviço público ou em decorrência da decretação do fim da situação de emergência.

Art. 7º Havendo justificada necessidade de ampliação do contingente de pessoal para dar conta ao enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Municipal nº 24/2020, fica facultado ao Município:
I - designar servidores para atuar em Secretarias diversas daquelas onde se encontram lotados, desde que para o desempenho de atribuições equivalentes ou afins às do cargo ocupado;

II - contratar pessoal por tempo determinado, priorizando os que tenham sido aprovados em processo seletivo vigente, autorizada a contratação prescindindo de processo seletivo quando inexistentes candidatos classificados ou esteja esgotada lista classificatória.

Art. 8º Para os servidores públicos em atividade que apresentarem atestados médicos relacionados a Síndrome Gripal, fica estabelecido que as perícias deverão ser agendadas como perícia documental.
§ 1º O agendamento deverá ser realizado por telefone pelas chefias imediatas dos servidores e, na sequência, encaminhar por meio eletrônico a cópia do atestado, somente nos casos de síndromes gripais (não sendo necessário o original), acrescido do nome, matrícula, lotação e Secretaria a que está vinculado.
§ 2º O atestado médico deverá conter: nome completo do servidor, data de emissão, período de afastamento, carimbo e assinatura do profissional médico.
§3º O servidor deverá observar o prazo máximo de 24 horas do afastamento ao trabalho para enviar o mesmo.

Art. 9° Fica autorizada a distribuição de encomendas e cargas, especialmente a atividade de tele-entrega/delivery de alimentos, a partir do dia 1° de abril de 2020.
§1° Permanece proibida a prestação de serviços de atividades não essenciais.
§2° Fica estabelecido que a distribuição de encomendas e cargas, na forma de tele-entrega/delivery, está condicionada às seguintes providências:
I – O estabelecimento comercial que distribuir encomendas e cargas, na modalidade de tele-entrega/delivery, não poderá atender seus clientes no estabelecimento comercial, apenas via ligações telefônicas, aplicativos de comunicação ou redes sociais.
II – O entregador das encomendas e cargas deverá utilizar máscara cirúrgica e luvas, além de receber a orientação de higienizar as mãos e seus equipamentos de trabalho com álcool 70%.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Retiro/SC, 31 de março de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Adm e Fazenda

26.20 - DECR.SUPLEMENTAÇÃO EXCESSO FMS.VEÍCULO 07 LUGARES

Publicação Nº 2425764

Decreto Nº 26/20 de 31.03.2020

SUPLEMENTA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM RETIRO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei n.º 2426 de 11 de dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:.2201 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DE SAÚDE
4.0.00.00 - DESPESAS CAPITAL
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.63.00 - Recursos Transf.Conv.Estado da Saúde R$ 88.400,40
Total R$ 88.400,40

Art. 2º - Para fazer face a presente suplementação, apresenta-se como fonte de recurso a fonte de Recurso 01.63.00- Transferência de Convênio Estado/Saúde – receita: 24.28.10.12 – Transf.Conv.Estado SUS - Conv.2019TR001719-Aquisição Veículo 07 Lugares – com objetivo de aquisição de veículo automotor 1.8 com no mínimo 07 lugares para o município de Bom Retiro, conforme convênio nº 2019TR001719, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria do Estado da Saúde com a interveniência da Casa Civil e o município de Bom Retiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC, 31 de março de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

Nilton Cesar dos Santos
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

Botuvera

Prefeitura

EDITAL PL18-PP15/SRP-REABERTURA DO PROCESSO SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA E OUTROS

Publicação Nº 2424574

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2020 -PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 - SRP

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público que se encontra REABERTO Processo Licitatório para Contratação de serviços de mão de obra mecânica para veículos leves e pesados a gasolina, diesel e ou a álcool, máquinas, tratores agrícolas, latoaria e pintura, torno e fresa, feixe de molas e instalação elétrica automotiva, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Botuverá. Recebimento da documentação e propostas: 14/04/2020, até as 14:00 Horas. Abertura da sessão as 14:30 no mesmo local, Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, Botuverá/SC. Edital e informações no setor de Licitações no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-1170 e e-mail licitacao1@botuvera.sc.gov.br, e site www.botuvera.sc.gov.br.
Botuverá-SC, 01 de abril de 2020.

JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

DECRETO Nº 032/2020

Publicação Nº 2424688

DECRETO Nº 032/2020, de 31 de março de 2020.

PRORROGA O PRAZO DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILDO MELMESTET, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda,

DECRETA:
Art. 1° A fim de dar integral cumprimento, no âmbito do Município de Braço do Trombudo, ao Decreto Estadual n. 535/2020, fica prorrogado pelo período de 7 (sete) dias, contados de 1º de abril de 2020, as medidas fixadas no inciso I, do artigo 1°, do Decreto Municipal n° 028/2020:

a) Circulação de veículos de transporte coletivo urbano municipal, intermunicipal e interestadual de passageiros;

b) Atividades e serviços privados não essenciais, a exemplo de academias, bares, restaurantes e comércio em geral, nos termos do artigo 9° do Decreto Estadual n. 525/2020;

c) A entrada de novos hospedes no setor hoteleiro;

d) O atendimento ao público em todos os órgãos da Administração Pública Municipal, exceto, nas Unidades de Atenção à Saúde, de Vigilância Sanitária e nos Órgãos Municipais de Proteção e Defesa Civil;

e) O expediente em todos os órgãos da Administração Pública Municipal, devendo as atividades serem realizadas na modalidade de teletrabalho ou trabalho remoto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Braço do Trombudo/SC, 31 de março de 2020.

NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 8568-2020

Publicação Nº 2425534

DECRETO Nº. 8568, DE 31 DE MARÇO DE 2020.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE EM EXERCÍCIO, usando da competência que lhe confere o art. 23º da Lei nº 4.275 de 17.12.2019, a Lei nº 4.242 de 09.09.19, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar especial no Orçamento Fiscal do Município de Brusque em vigência, no valor de R$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais), para atender a programação abaixo especificada:

25.00 Fundo Municipal de Saúde
25.001 Fundo Municipal de Brusque
010.0302.0280.2273 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.93.00 Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe
0.3.38.17 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - MAC
VALOR 546.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do superávit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na seguinte fonte de recurso:

Conta Bancária	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2019
		0.1.38.17.00	R$ 541,69
		0.3.38.17.00	R$ 5.600,36
		0.1.38.17.00	R$ 1.156.077,66
624004-5	Fms Fns/blmac	0.3.38.17.00	R$ 17.740,88
624039-8	FMS Custeio SUS	0.1.38.17.00	R$ 0,00
		0.3.38.17.00	R$ 1.142,28
29.476-4	B. Brasil SUS		
		0.1.38.17.00	R$ 0,00
58.041-4	B.Brasil - Gestão Plena	0.3.38.17.00	R$ 27.851,93
11.256-9	B. Brasil Ações Estrategicas	0.1.38.17.00	R$ 0,00
		0.3.38.17.00	R$ 144,03
65099-4	B.b Blmac		
		0.1.38.17.00	R$ 0,00
68.011-7	B.b Rede Psicossocial	0.3.38.17.00	R$ 6.528,32
54575-9	B.b. Oxigenoterapia	0.1.38.17.00	R$ 0,00
		0.3.38.17.00	R$ 311,44
		0.1.38.17.00	R$ 0,00
		0.3.38.17.00	R$ 8.698,13
Total			R$ 1.224.636,72

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Restos a Pagar	0.1.38.17.00	R$ 257.683,65
	0.3.38.17.00	R$ 26.711,92
DDO a pagar	0.1.38.17.00	R$ 8.437,16
	0.3.38.17.00	R$ 2.539,52
Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.38.17.00	R$ 929.264,47
Saldo a Utilizar	0.3.38.17.00	R$ 929.264,47

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 31 de março de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE Prefeito Municipal	Dr. EDSON RISTOW Procurador Geral do Município

HUMBERTO MARTINS FORNARI Secretária Municipal de Saúde	AURINHO SILVEIRA DE SOUZA Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 8569-2020

Publicação Nº 2425751

DECRETO nº 8.569, DE 31 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre a alteração do caput do art. 3º do Decreto nº 8.561, de 18 de março de 2020, que declarou Situação de Emergência no Município de Brusque e definiu outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV do art. 82 da Lei Orgânica do Município, considerando o Decreto Estadual nº 535, de 30 de março de 2020, que prorrogou a quarentena para o combate ao COVID-19 até 07/04/2020,

DECRETA:
Art. 1º O caput do art. 3º do Decreto nº 8.561, de 18 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Os titulares dos órgãos da Administração Direta e Indireta deverão suspender, pelo período de 7 (sete) dias, contados do dia 01/04/2020 (quarta-feira), as atividades e os serviços públicos não essenciais que não puderem ser realizados por meio digital ou regime de trabalho remoto." (NR)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 01/04/2020.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 31 de março de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013-2019

Publicação Nº 2425522

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013-2019

Espécie: 1º Termo Aditivo, Contrato n° 013/2019 entre o Município de Brusque e THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A Objeto: termo aditivo prorrogação e reajuste R$ 33.126,52. Origem inexigibilidade nº 002/2019 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Humberto Martins Fornari e Marcos Gabrijelcic Fraga.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021-2018

Publicação Nº 2425527

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021-2018

Espécie: 2º Termo Aditivo, Contrato n° 021/2018 entre o Município de Brusque e ORLANDO KLANN Objeto: termo aditivo de prorrogação e reajuste R$ 46.147,56. Origem Dispensa de Licitação nº 007/2018 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Eliani Ap. Busnardo Buemo e Orlando Klann.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026-2018

Publicação Nº 2425528

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026-2018

Espécie: 2º Termo Aditivo, Contrato n° 026/2018 entre o Município de Brusque e SALVADOR BIZARRI Objeto: termo aditivo de prorrogação e reajuste R$ 50.087,04. Origem Dispensa de Licitação nº 009/2018 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Eliani Ap. Busnardo Buemo e Slavador Bizzari

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007-2017

Publicação Nº 2425531

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007-2017

Espécie: 4º Termo Aditivo, Contrato n° 007/2017 entre o Município de Brusque e GS MOTO PEÇAS LTDA - EPP Objeto: termo aditivo quantitativo R$ 2.000,00. Origem pregão nº 003/2017 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Humberto Martins Fornari e Sandro Lenoir Barg.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008-2018

Publicação Nº 2425533

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008-2018

Espécie: 5º Termo Aditivo, Contrato n° 008/2018 entre o Município de Brusque e ASSOCIAÇÃO RENAL VIDA Objeto: termo aditivo prorrogação. Origem inexigibilidade nº 001/2018 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Humberto Martins Fornari e Roberto Benvenutti

PORTARIA Nº 100-2020-SAMAE

Publicação Nº 2425537

PORTARIA N° 100/2020

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 149 da Lei n.º 147 de 25 de setembro de 2009 e

Considerando o contido no Decreto 8.561 de 18 de março de 2020, artigo 3º, §§ 3º e 4º:

RESOLVE

Art. 1º Suspender o gozo da Licença Prêmio concedida ao servidor JULIANO MONTIBELLER, matrícula 7323-00, lotado no cargo efetivo de Assistente Técnico, relativo ao período aquisitivo iniciado em 02/01/2006, a partir de 01/04/2020 devendo retornar ao exercício de suas funções na mesma data;

Art. 2º O saldo remanescente da licença prêmio interrompida poderá ser requerido pelo servidor em outro momento devendo a administração observar o disposto na Lei Complementar nº 147/2009 para a concessão.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2020, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 01 de abril de 2020.

Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 19-2020-LEGISLATIVO

Publicação Nº 2425700

Portaria Nº 19, de 31 de março de 2020.

Prorroga o período de suspensão dos trabalhos legislativos da Câmara Municipal de Brusque durante a pandemia de coronavírus (COVID-19).

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições;

Considerando o Decreto Estadual nº 535, de 30 de março de 2020, que prorroga o período de isolamento social no Estado face à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19);

RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado o período de suspensão dos trabalhos internos e externos da Câmara Municipal de Brusque a contar do dia 1º (primeiro) até o dia 7 (sete) do mês de abril do corrente ano.

§ 1º Durante o período aludido, os servidores poderão ser convocados, em número e horário estritamente suficientes, para a realização de atividades legislativas consideradas essenciais.
§ 2º Ocorrida a hipótese contida no parágrafo anterior, somente terão acesso ao local os parlamentares, servidores necessários ao funcionamento dos trabalhos, e profissionais da imprensa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de abril de 2020.

Brusque, 31 de março de 2020.

Ver. Ivan Roberto Martins
Presidente

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Jefferson Silveira
Diretor Geral

Caçador

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020

Publicação Nº 2425539

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 42/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO – 13/2020 – PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS, ESQUADRIAS, VIDROS E ACESSÓRIOS, MADEIRAS E CORRELATOS, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, PARA ATENDER AS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC, E AOS ÓRGÃOS CONVENIADOS.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 01/04/2020 a partir das 14h00min até o dia 15/04/2020 às 14h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 15/04/2020 às 14h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: dia 15/04/2020 às 14h05min.

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador-SC, 31 de março de 2020.

SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2020 – DISPENSA Nº 06/2020

Publicação Nº 2425701

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 40/2020 – DISPENSA – 06/2020 – PREFEITURA

EDITAL: DISPENSA Nº 06/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS BÁSICOS (CESTA BÁSICA) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

CONTRATADO: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA

VALOR PREVISTO: R$ 85,64 (oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) por Cesta Básica, totalizando o valor de R$ 59.948,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) para o período de contrato de 12 (doze) meses.

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 18 de março de 2020.

SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 8.641

Publicação Nº 2425740

DECRETO Nº 8.641, de 31 de março de 2020.

Prorroga o prazo previsto no Decreto nº 8.630/2020, que Decreta situação de emergência no Município de Caçador e dispõe sobre as medidas para prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no Decreto Legislativo nº 6 de 2020 do Congresso Nacional e considerando ainda o inteiro teor do Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020,

CONSIDERANDO as novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus editadas pelo Governo Estadual através do Decreto nº 535, de 30 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 7 (sete) dias a partir de 1º de abril de 2020 o prazo estabelecido no art. 10 do Decreto nº 8.630, de 18 de março de 2020, que decreta situação de emergência no Município de Caçador e dispõe sobre as medidas para prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) e dá outras providências

Art. 2º Dá nova redação ao art. 17 do Decreto nº 8.630/2020, que passa a vigorar como segue:

"Art. 17 Aplicam-se à presente situação objeto deste Decreto os ditames dos Decretos Estaduais nº 515, de 17/03/2020, 525, de 23/03/2020 e 535, de 30/03/2020."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com início dos efeitos a partir de 01/04/2020 e prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e do art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de março de 2020.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.642

Publicação Nº 2425771

DECRETO Nº 8.642, de 31 de março de 2020.

Adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (com público superior a cem pessoas);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais n.º 515, de 17 de março de 2020; n.º 521, de 19 de março de 2020; n.º 525, de 23 de março de 2020 e o n.º 535, de 30 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Prejulgado nº 1664 do TCE/SC;

CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 8.630 e n.º 8.638, de 18 e 25 de março de 2020, respectivamente, que declaram situação de emergência em saúde pública municipal e adotam medidas de enfrentamento à pandemia do COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Os servidores públicos municipais afastados das atividades em decorrência das disposições estabelecidas nos Decretos Municipais nº8.630 nº8.638, de 18 e 25 de março de 2020, respectivamente, ficam sujeitos à concessão das seguintes medidas administrativas:

I - concessão de férias coletivas ou individuais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, mantidas as atuais circunstâncias, aos servidores efetivos e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão, observado o disposto no § 6º deste artigo;

II – concessão de licença prêmio de 30 (trinta) dias, aos servidores efetivos com direito à fruição do benefício, sem prejuízo da remuneração mensal, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão;

III – concessão de férias antecipadas de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão;

IV – gozo de banco de horas.

§ 1º Os servidores que pertençam ao grupo de risco do coronavírus (COVID-19), de acordo com a referência normativa do Ministério da Saúde, serão priorizados para o gozo de férias, individuais ou coletivas, nos termos do disposto neste Decreto.

§ 2º Ficam excluídos das hipóteses elencadas nos incisos do caput deste artigo:

I - os servidores em gozo de benefício de auxílio-doença ou licença para tratamento de saúde;

II - os servidores lotados em unidades administrativas que prestam serviços considerados essenciais;

III - os servidores que estão executando atividades-meio imprescindíveis para o desenvolvimento de atividades essenciais à cargo do Município.

§ 3º Qualquer das hipóteses previstas nos incisos I, II e III deste artigo, somente poderão ser aplicadas aos profissionais da educação após o término do prazo do adiantamento do recesso escolar, estabelecido no Decreto Municipal nº 8.630, de 18 de março de 2020.

§ 4º O pagamento da remuneração das férias, independentemente da modalidade, concedidas durante a vigência da situação de emergência, acrescida do adicional de férias, poderá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da respectiva fruição, facultado ao Município efetuar o pagamento do terço constitucional até o dia 20 de dezembro de 2020. (MP 927, de 22 de março de 2020).

§ 5º O rompimento do vínculo jurídico, antes do implemento integral do período aquisitivo de férias, autoriza o Município a compensar/descontar das verbas rescisórias o valor equivalente aos dias de férias que foram eventualmente antecipadas ao servidor.

§ 6º A licença prêmio e as férias poderão ser suspensas, a qualquer tempo, por iniciativa do Poder Executivo Municipal, no interesse do serviço público ou em decorrência da revogação da situação de emergência.

Art. 2º Os servidores públicos municipais de que tratam os incisos II e III do § 2º do art. 1º deste Decreto, cujas atividades sejam passíveis de execução fora do ambiente de trabalho, ficam submetidos ao Teletrabalho (home office).

§ 1º Considera-se Teletrabalho, as atividades realizadas pelo servidor fora do seu local de trabalho, com a utilização de tecnologias da informação e comunicação que, por sua natureza, não configurem trabalho externo.

§ 2º O servidor submetido à modalidade de Teletrabalho deverá observar a carga horária e a jornada do seu respectivo cargo, sem prejuízo da apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

§ 3º O Teletrabalho será priorizado aos servidores que pertençam ao grupo de risco do coronavírus (COVID-19), isto é, aqueles que se enquadrarem comprovadamente nos casos estabelecidos no art.10, §2º, incisos I a VII do Decreto Municipal nº8.630 de 18 de março de 2020.

§ 4º A alteração da modalidade de Teletrabalho para a modalidade presencial poderá ocorrer a qualquer tempo, justificado o interesse público.

§ 5º O Teletrabalho referenciado neste artigo não se aplica aos servidores lotados na Secretária de Saúde, nos órgãos de fiscalização e segurança, na Defesa Civil e nos serviços de acolhimento, observado o disposto no § 3º.

§ 6º As Secretarias Municipais deverão apresentar à Secretaria Municipal de Administração até o dia 07 de abril de 2020, a relação dos servidores sujeitos à modalidade de Teletrabalho.

§ 7º A alteração de que trata o caput será notificada ao servidor público municipal com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas, por qualquer meio hábil, priorizando-se o meio eletrônico.

§ 8º Na hipótese de o servidor público municipal não possuir os equipamentos tecnológicos e a infraestrutura necessária e adequada à prestação do Teletrabalho, do trabalho remoto ou do trabalho a distância:

I – o Poder Executivo Municipal poderá fornecer os equipamentos em regime de comodato, mediante termo de autorização de uso, que poderá ser encaminhado digitalmente, e pagar por serviços de infraestrutura, que não caracterizarão verba de natureza vencimental; ou

II - na impossibilidade do oferecimento do regime de comodato de que trata o inciso I, o período da jornada normal de trabalho será computado como tempo de trabalho à disposição da Administração Pública Municipal.

§ 9º O tempo de uso de aplicativos e programas de comunicação fora da jornada de trabalho normal do servidor não constitui tempo à disposição, regime de prontidão ou de sobreaviso.

§ 10. Os servidores municipais submetidos ao Teletrabalho poderão ser convocados, a qualquer tempo, por iniciativa do secretário da pasta, no interesse do serviço público ou em decorrência da decretação do fim da situação de emergência.

Art. 3º Havendo justificada necessidade de ampliação do contingente de pessoal para dar conta ao enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), nos termos dos Decretos Estadual e Municipal, fica facultado à Administração Pública Municipal:

I - designar servidores para atuar em Secretarias diversas daquelas onde se encontram lotados, desde que para o desempenho de atribuições equivalentes ou afins às do cargo ocupado;

II - contratar pessoal por tempo determinado, priorizando os que tenham sido aprovados em processo seletivo vigente, autorizada a contratação prescindindo de processo seletivo quando inexistentes candidatos classificados ou esteja esgotada lista classificatória.

Art. 4º O período de suspensão das atividades compreendido entre as datas 18 de março de 2020 até o dia 01 de abril de 2020, é considerado como ponto facultativo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo a Secretaria Municipal de Administração aplicar de forma imediata o disposto neste decreto.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de março de 2020.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

Claudio Favero Junior – PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2020 – DISPENSA Nº 05/2020

Publicação Nº 2425705

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO 040/2020 - DISPENSA Nº 05/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INFORMATIVOS TÉCNICOS MENSAIS "ON LINE". CONTRATADA: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n° 28.474.582/0001-67, com sede a Rua General Liberato Bittencourt, n° 1885 A — Salas 301 e 302 — Canto — Florianópolis/SC — CEP 88.070-800, neste ato representada por seu Sócio Sr. Alexandre Alves, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF n° 789.439.659-15, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis/SC. O valor deste Contrato é de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da servidora Silvana Schmitd. O prazo do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, sendo que o valor anual receberá reajuste pelo índice médio da variação positiva do IPCA acumulado no período de assinatura.

Caibi

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 012/2020

Publicação Nº 2425520

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N. 012/2020
Respaldo Legal: Art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93 consolidada
Lei Federal nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020

RESUMO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Caibi pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 82.940.776/0001-56 torna público que está realizando dispensa no valor total estimado em R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), com a contratação da empresa DEL SERVIÇOS ELETROMECANICOS LTDA pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ 18.816.867/0001-85 com sede na Rua José Pereira Liberato nº 987, sala 111 e 112 na cidade de Itajaí - SC para Contratação de empresa prestadora de serviço de Locação de Bens Móveis tipo Ventilador Pulmonar e todas as justificativas e condições já citadas conforme informações contidas no processo supra mencionado.

Determino a publicação do extrato deste processo de Justificativa de Licitação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada para que desta forma surta todos os seus efeitos legais com respaldo no art. 24, Inciso IV da lei 8.666/93 e Lei Federal 13.979 no seu art. 4ª e SS.

Caibi -SC, em 31 de Março de 2020.

Elói José Libano
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 055/2020

Publicação Nº 2425303

DECRETO Nº 055/20, DE 31 de MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre Expediente no Serviço Público Municipal, e dá outras providências.

ELÓI JOSÉ LÍBANO Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que determina o art. 48, VI, da Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor,

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual Nº 535/2020, de 30 de Março de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

CONSIDERANDO, Que os Órgãos Públicos Estaduais e Federais estarão fechados como forma de conter a proliferação do vírus.

DECRETA:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto determinado que o atendimento nas repartições públicas municipais, voltarão ao normal a partir do dia 08 de Abril de 2020.

Parágrafo 1º. - Os serviços de atenção a saúde pública não sofrerão nenhuma alteração, priorizando os casos relacionados a pandemia do COVID-19.

Parágrafo 2º. – Os serviços relacionados ao atendimento da situação ocasionada pela estiagem com referência ao Decreto de Emergência nº 047/2020 também serão continuados.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor no dia 1º de Abril de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 31 de Março de 2020.

ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

ERRATA DA TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020

Publicação Nº 2424948

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

ONDE SE LÊ:

MUNICIPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 0024/2020 na modalidade Tomada de Preço Nº 001/2020, do tipo Menor Preço-Global que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNCIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL JUVENTUDE DE CAIBI. Poderão participar do certame empresas devidamente cadastradas e que comprovem a circunstância mediante apresentação do respectivo Certificado no Registro Cadastral, obtido até o terceiro dia anterior á data do recebimento das propostas. Os envelopes contendo a documentação e as propostas serão recebidos pelo Departamento de Compras e Licitações, em sua sala, na sede do Município de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro – Caibi - SC, CEP 89.888-000, até às 08:15 horas do dia 08 de Abril de 2020, iniciando-se os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e julgamento das propostas ás 08:30 horas no mesmo dia e local. O inteiro teor deste Ato Convocatório está a disposição dos interessados no Site da Prefeitura www.caibi.sc.gov.br e no Departamento de Licitações conforme endereço acima descrito ou maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49)3648-0211. Caibi –SC 24 de Março de 2020. Elói José Libano, Prefeito Municipal.

LEIA-SE:

MUNICIPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 0024/2020 na modalidade Tomada de Preço Nº 001/2020, do tipo Menor Preço-Global que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNCIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL JUVENTUDE DE CAIBI. Poderão participar do certame empresas devidamente cadastradas e que comprovem a circunstância mediante apresentação do respectivo Certificado no Registro Cadastral, obtido até o terceiro dia anterior á data do recebimento das propostas. Os envelopes contendo a documentação e as propostas serão recebidos pelo Departamento de Compras e Licitações, em sua sala, na sede do Município de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro – Caibi - SC, CEP 89.888-000, até às 14:15 horas do dia 15 de Abril de 2020, iniciando-se os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e julgamento das propostas ás14:30 horas no mesmo dia e local. O inteiro teor deste Ato Convocatório está a disposição dos interessados no Site da Prefeitura www.caibi.sc.gov.br e no Departamento de Licitações conforme endereço acima descrito ou maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49)3648-0211. Caibi –SC 31 de Março de 2020. Elói José Libano, Prefeito Municipal.

ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2020

Publicação Nº 2424942

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

ONDE SE LÊ:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - AVISO DE LICITAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 022/2020 na modalidade Pregão Presencial Nº 010/2020, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIBI - SC, do tipo menor preço – Unitário cujo recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação serão recebidos pela Pregoeira na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.888-000, até às 14:00 horas do dia 06 de Abril de 2020 no mesmo local, iniciando-se os procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Compras e Licitações, fone (49)3648-0211. Caibi –SC 30 de Março de 2020.ELÓI JOSÉ LIBANO – Prefeito Municipal.

LEIA-SE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - AVISO DE LICITAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 022/2020 na modalidade Pregão Presencial Nº 010/2020, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIBI - SC, do tipo menor preço – Unitário cujo recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação serão recebidos pela Pregoeira na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.888-000, até às 14:00 horas do dia 13 de Abril de 2020 no mesmo local, iniciando-se os procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Compras e Licitações, fone (49)3648-0211. Caibi –SC 31 de Março de 2020.ELÓI JOSÉ LIBANO – Prefeito Municipal.

ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2020

Publicação Nº 2424945

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

ONDE SE LÊ:

MUNICIPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 023/2020 na modalidade Pregão Presencial Nº 012/2020, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS DE ACORDEÃO E SOPRO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DISPONIBILIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICIPIO DE CAIBI SC, do tipo menor preço - Por Item cujo recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação serão recebidos pela Pregoeira na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.888-000, até às 08:30 horas do dia 02 de Abril de 2020 no mesmo local, iniciando-se os procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Compras e Licitações, fone (49)3648-0211. Caibi-SC 24 de Março de 2020. ELÓI JOSÉ LIBANO – Prefeito Municipal.

LEIA-SE:

MUNICIPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 023/2020 na modalidade Pregão Presencial Nº 012/2020, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS DE ACORDEÃO E SOPRO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DISPONIBILIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICIPIO DE CAIBI SC, do tipo menor preço - Por Item cujo recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação serão recebidos pela Pregoeira na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.888-000, até às 08:30 horas do dia 14 de Abril de 2020 no mesmo local, iniciando-se os procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Compras e Licitações, fone (49)3648-0211. Caibi-SC 31 de Março de 2020. ELÓI JOSÉ LIBANO – Prefeito Municipal.

ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2020

Publicação Nº 2424946

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

ONDE SE LÊ:

MUNICIPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 025/2020 na modalidade Pregão Presencial Nº 013/2020, para AQUISIÇÃO DE VASSOURA RECOLHEDORA COMPATIVEL COM MINICARREGADEIRA COMPACTA MARCA NEW HOLLAND, do tipo menor preço – Unitário cujo recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação serão recebidos pela Pregoeira na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.888-000, até às 14:30 horas do dia 03 de Abril de 2020 no mesmo local, iniciando-se os procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Compras e Licitações, fone (49)3648-0211. Caibi-SC 24 de Março de 2020. ELÓI JOSÉ LIBANO – Prefeito Municipal.

LEIA-SE:

MUNICIPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 025/2020 na modalidade Pregão Presencial Nº 013/2020, para AQUISIÇÃO DE VASSOURA RECOLHEDORA COMPATIVEL COM MINICARREGADEIRA COMPACTA MARCA NEW HOLLAND, do tipo menor preço – Unitário cujo recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação serão recebidos pela Pregoeira na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.888-000, até às 14:30 horas do dia 14 de Abril de 2020 no mesmo local, iniciando-se os procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Compras e Licitações, fone (49)3648-0211. Caibi-SC 31 de Março de 2020. ELÓI JOSÉ LIBANO – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 002/2020

Publicação Nº 2425097

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

OBJETO: Formalização de parceria através de Termo de Fomento entre o Município de Caibi e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) para atender pessoas com deficiência intelectual e múltipla nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.
VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
FIRMADO: 30/03/2020
VIGÊNCIA: 01/04/2020 a 31/12/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020
MODALIDADE: Dispensa de Inexigibilidade Nº 002/2020

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 003/2020

Publicação Nº 2425100

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCÊR
OBJETO: Formalização de parceria através de Termo de Fomento entre o Município de Caibi e a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Caibi –SC para prevenção do câncer de mama, cólon de útero, pele, bem como outras patologias.
VALOR: R$ 25.726,80 (vinte e cinco mil setecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).
FIRMADO: 30/03/2020
VIGÊNCIA: 01/04/2020 á 31/12/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020
MODALIDADE: Dispensa de Inexigibilidade Nº 003/2020

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 004/2020

Publicação Nº 2425101

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
ENTIDADE: GRUPO ESCOTEIRO FOLHAS VERDES
OBJETO: Formalização de parceria através de Termo de Fomento entre o Município de Caibi e o Grupo Escoteiro Folhas Verdes para auxiliar na formação do caráter das crianças e jovens Caibienses e para manter ativa a funcionalidade do grupo
VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
FIRMADO: 30/03/2020
VIGÊNCIA: 01/04/2020 a 31/12/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020
MODALIDADE: Dispensa de Inexigibilidade Nº 004/2020

PORTARIA 264/20

Publicação Nº 2425285

PORTARIA Nº 264/20

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO , da Servidora DEISE MARA SASSO , matricula n º 9384-0, para atuar no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE , no período de 30/03/2020 À 08/03/2021 , por motivo de Prorrogação do Processo Seletivo nº 001/2018, com lotação junto a Secretaria Municipal de Saúde , com carga horária de 40 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de Março de 2020 .

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

PORTARIA 265/20

Publicação Nº 2425290

PORTARIA Nº 265/20

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
EXONERAR a pedido , a Servidora ILENE HUVE DAMEDA , matricula n º 8108-6 , atuando no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE , com lotação junto a Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de Março de 2020

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 012/2020

Publicação Nº 2425525

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N. 012/2020
Respaldo Legal: Art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93 consolidada
Lei Federal nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Trata-se da Contratação de empresa prestadora de serviço de Locação de Bens Móveis tipo Ventilador Pulmonar

RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da DEL SERVIÇOS ELETROMECANICOS LTDA pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ 18.816.867/0001-85 com sede na Rua José Pereira Liberato nº 987, sala 111 e 112 na cidade de Itajaí - SC para prestação de serviço de Locação de Bens Móveis tipo Ventilador Pulmonar e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) com a realização do certame licitatório na Modalidade Dispensa Por Justificativa nº 012/2020 com respaldo legal nos termos do artigo 24 inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 consolidada e Lei Federal nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, observados então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Caibi –SC 31 de Março de 2020.

_____
Elói José Libano
Prefeito Municipal

Camboriú

Prefeitura

464/2020

Publicação Nº 2424708

PORTARIA Nº.464/2020
NOMEIA PRESIDENTE interino DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 049/2013 de 03.04.2013 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, interinamente, ANDREA APARECIDA ABRÃO MACIEL, no cargo de PRESIDENTE, da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES , com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 09 de março de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

482/2020

Publicação Nº 2424731

PORTARIA N°482/2020

concede licença maternidade

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Municipal nº 2.893/2016 de 27.01.2016;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, a servidora MARIVANE BARBOSA, matrícula nº. 21732-5, contratada no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, a partir de 09/03/2020.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos à 09/03/2020, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 10 de março de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

483/2020

Publicação Nº 2424732

PORTARIA N°483/2020

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 036/2019 de 05/02/2019, firmado entre JAIR SERGIO SCHOH, matrícula nº 23955-1, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de PEDREIRO, a partir de 09/03/2020.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos à 09/03/2020, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 10 de março de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

484/2020

Publicação Nº 2424733

PORTARIA N°484/2020

EXONERa a pedido ASSESSORA ADJUNTA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/12/2009, 050/2013, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar,a pedido, GABRIELA DO AMARAL GARCIA, matrícula nº 22710-4, do cargo em comissão de ASSESSOR ADJUNTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, a partir de 09/03/202 com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos à 09/03/2020, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 10 de março de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

485/2020

Publicação Nº 2424734

PORTARIA N°485/2020

concede licença maternidade

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 039/2012 de 02.01.2012, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a funcionária DANIELE WIECZORKOVSKI, matrícula nº. 18927-2, servidora EFETIVA no cargo de MONITOR (A), a partir de 06/03/2020.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos à 06/03/2020, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 10 de março de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

486/2020

Publicação Nº 2424735

PORTARIA N°486/2020

EXONERa COORDENADORA DE EDUCAÇÃO BASICA

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/12/2009, 050/2013, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, ANA RUBIA PINHEIRO, matrícula nº 23373-2, do cargo em comissão de COORDENADORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, a partir de 10/03/2020, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 10 de março de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

487/2020

Publicação Nº 2424736

PORTARIA N°487/2020
NOMEIA COORDENADOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.078/2015 e posteriores alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, JULIANE EDUARDA MELLO, no cargo em comissão de COORDENADOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA da Secretaria Municipal de Educação, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 10 de março de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

488/2020

Publicação Nº 2424737

,PORTARIA N°488/2020
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saude, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo edital nº 013/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 10/03/2020 á 28/02/2021:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
LUCIANE CAROLINE DA CUNHA DIAS	RECEPCIONISTA ESF 40 HORAS	542/2020	17°
WALKIRIA TATIANE LIMA CORREA	RECEPCIONISTA ESF 40 HORAS	543/2020	16°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 10 de março de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

489/2020

Publicação Nº 2424738

,PORTARIA N°489/2020
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saude, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo edital nº 004/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 10/03/2020 á 31/08/2020:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
RITA DE CASSIA MARTINS	TECNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	544/2020	12°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 10 de março de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

490/2020

Publicação Nº 2424740

,PORTARIA N°490/2020
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo edital nº 027/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 11/03/2020 á 30/06/2020:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
BRUNA DE CARVALHO DE OLIVEIRA	MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 20 HORAS	545/2020	136°
DAIANA DO CARMO	MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 40 HORAS	546/2020	140°
KAMILA MACHADO	MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 20 HORAS	547/2020	137°
RAQUEL MEES DO NASCIMENTO	MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 20 HORAS	548/2020	144°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 11 de março de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

491/2020

Publicação Nº 2424741

,PORTARIA N°491/2020
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo edital nº 027/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 11/03/2020 á 30/06/2020:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ELIANE RODRIGUES DOS SANTOS FORTES	SERVENTE 40 HORAS	549/2020	86°
GISELE MARTINS	SERVENTE 40 HORAS	550/2020	87°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 11 de março de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

492/2020

Publicação Nº 2424742

,PORTARIA N°492/2020
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo edital nº 002/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 11/03/2020 á 30/06/2020:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ELENICE DE OLIVEIRA SOARES	MERENDEIRA 40 HORAS	551/2020	24°
JANETE APARECIDA LOPES AMARO BORGES	MERENDEIRA 40 HORAS	552/2020	25°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 11 de março de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

493/2020

Publicação Nº 2424744

,PORTARIA N°493/2020
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo edital nº 027/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 11/03/2020 á 30/06/2020:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ANDRESA DA SILVA FREITAS SANTOS	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	553/2020	164°
FRANCIELLE TEREZINHA DOS SANTOS MACIEL	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	554/2020	161°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 11 de março de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

494/2020

Publicação Nº 2424745

,PORTARIA N°494/2020
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo edital nº 027/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 11/03/2020 á 30/06/2020:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ANA PAULA ALENCAR DOS SANTOS	PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA 20 HORAS	555/2020	11°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 11 de março de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

495/2020

Publicação Nº 2424747

,PORTARIA N°495/2020
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo edital nº 027/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 11/03/2020 á 30/06/2020:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
JULIO CESAR MEDEIROS FILHO	PROFESSOR(A) DE MATEMATICA 20 HORAS	556/2020	27°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 11 de março de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

496/2020

Publicação Nº 2424748

,PORTARIA N°496/2020
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo edital nº 027/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 11/03/2020 á 29/05/2020:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
HUGO LEONARDO CLAUDINO NOGUEIRA	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FISICA 20 HORAS	557/2020	30°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 11 de março de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

497/2020

Publicação Nº 2424749

,PORTARIA N°497/2020
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo edital nº 027/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 11/03/2020 á 30/06/2020:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ELISANGELA MULLER SOUZA	PROFESSOR(A) DE PORTUGUES 10 HORAS	558/2020	20°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 11 de março de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

498/2020

Publicação Nº 2424750

PORTARIA Nº 498/2020

concede função gratificada a servidor(A)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009, de 18/12/2009;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder função gratificada ao servidor que relaciona;

Nome Função Gratificada

20532-7	ELISABETE MACHADO DE OLIVEIRA	FG-1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 11 de março de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

499/2020

Publicação Nº 2424751

PORTARIA N°499/2020
EXONERA A PEDIDO SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009 e posteriores alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar,a pedido ELCANA MEDEIROS, matrícula nº 23824-2, do cargo em comissão de SECRETARIO(A) MUNICIPAL, a partir de 31/03/2020 com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 31/03/2020, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 11 de março de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

500/2020

Publicação Nº 2424752

PORTARIA Nº.500/2020

nomeia diretor(a) de escola

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/12/2009;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, os (as) Servidores (as), no Cargo em Comissão da relação que segue abaixo;

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO
15194-3	FLAVIA EBERHARDT	PROFESSOR(A)	70%
5940-1	IARA CANTO GARZON	PROFESSOR(A)	70%
12422-6	LILIAN APARECIDA ROSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A)	70%
11609-1	PAULA ANTONIA FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR(A)	80%

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 11 de março de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

501/2020

Publicação Nº 2424753

PORTARIA Nº 501/2020

concede função gratificada a servidor(A)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009, de 18/12/2009;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder função gratificada ao servidor que relaciona;

Nome Função Gratificada

11713-1	ESTANISLAU EDMAR PIETROVSKI	FG-1
18934-3	TARCILA DA SILVA	FG-1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 11 de março de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

502/2020

Publicação Nº 2424755

,PORTARIA N°502/2020
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saude, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo edital nº 001/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 11/03/2020 á 28/02/2021:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
MICHELI CRISTIANE HINTZ	MEDICO ESF 40 HORAS	586/2020	11°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 11 de março de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

503/2020

Publicação Nº 2424756

,PORTARIA N°503/2020
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo edital nº 027/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 12/03/2020 á 30/06/2020:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
GABRIELA SCHAEDLER DOS REIS	MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 20 HORAS	559/2020	147°
IZABEL CRISTINA CARVALHO	MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 20 HORAS	560/2020	146°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 12 de março de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

504/2020

Publicação Nº 2424757

,PORTARIA N°504/2020
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo edital nº 027/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 12/03/2020 á 30/06/2020:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ADRIANE CRISTINA VENSKE PEREIRA	ORIENTADOR(A) 40 HORAS	561/2020	16°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 12 de março de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

505/2020

Publicação Nº 2424758

,PORTARIA N°505/2020
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo edital nº 027/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 12/03/2020 á 30/06/2020:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
CRISLEI SEVERO	PROFESSOR(A) DE MATEMATICA	562/2020	34°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 12 de março de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

506/2020

Publicação Nº 2424760

,PORTARIA N°506/2020
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo edital nº 027/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 12/03/2020 á 04/05/2020:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
LUIS FILIPE RUSSI	PROFESSOR(A) DE MATEMATICA	563/2020	31°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 12 de março de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

507/2020

Publicação Nº 2424762

,PORTARIA N°507/2020
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo edital nº 027/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 12/03/2020 á 25/06/2020:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
LUCIMAR DA ROCHA FREITAS	PROFESSOR(A) DE ARTE 40 HORAS	564/2020	32°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 12 de março de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

508/2020

Publicação Nº 2424763

,PORTARIA N°508/2020
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo edital nº 027/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 12/03/2020 á 30/06/2020:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
FERNANDO FLAVIO GERHARDT CANCELLA	PROFESSOR(A) DE HISTORIA 20 HORAS	565/2020	11°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 12 de março de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

509/2020

Publicação Nº 2424764

,PORTARIA N°509/2020
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo edital nº 027/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 12/03/2020 á 07/05/2020:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
FERNANDA GUERINI	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 20 HORAS	566/2020	78°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 12 de março de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

510/2020

Publicação Nº 2424765

,PORTARIA N°510/2020
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo edital nº 027/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 12/03/2020 á 30/06/2020:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
IVANICE ROTT	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL	567/2020	169°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 12 de março de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

DECRETO Nº 3.646/2020

Publicação Nº 2425306

DECRETO N.º 3.646/2020

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL 3.645/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que a situação demanda a imediata prorrogação das medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de restringir evitar a disseminação da doença no Município de Camboriú; e
CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual n.º 535 de 30 de março de 2020 que deu nova redação ao artigo 7º do Decreto Estadual n.º 525 de 23 de março de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados os artigos 8º, 9º, 12, 13 e 14 do Decreto Municipal 3.645 de 23 de março de 2020, que passam a vigorar com seguinte redação:
"Art. 8º Até 7 de abril de 2020, fica proibido, em todo o território do Município de Camboriú, o exercício de qualquer atividade comercial e industrial no período compreendido entre 20 horas da noite e 6 horas da manhã, exceto o comércio de medicamentos.
(...)
Art. 9º Em complemento às ações de enfrentamento à emergência de saúde, até 7 de abril de 2020, fica restrita, em todo o território do Município de Camboriú, a circulação de pessoas nas vias e logradouros municipais no período compreendido entre 21 horas da noite e 6 horas da manhã, exceto para o transporte de pacientes para unidades de saúde, aquisição de medicamentos, atendimentos emergenciais em clínicas veterinárias ou entrega de alimentos na forma e prazo disciplinados pelo parágrafo único do artigo 8º deste decreto.
(...)
Art. 12 Ficam suspensas, até 7 de abril de 2020, as visitas ao público acolhido em instituições de longa permanência e congêneres.
Art. 13 Ficam suspensas, até 7 de abril de 2020, as atividades privadas de natureza não essencial e a entrada de novos hóspedes nos hotéis e pousadas do Município.
Art. 14 Ficam suspensos, até 7 de abril de 2020, os serviços públicos presenciais de natureza não essencial."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 31 de março de 2020.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Helio Cardoso Derenne Filho
Procurador Geral do Município

Campo Alegre

Prefeitura

DECRETO Nº 12.749 DE 31 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2425733

DECRETO Nº 12.749 DE 31 DE MARÇO DE 2020

DETERMINA FÉRIAS COLETIVAS FACE AO ISOLAMENTO SOCIAL DECORRENTE DA EPIDEMIA DE CORONAVIRUS 2020.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no §5º do art. 158 da Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002, e considerando a situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) declarada pela Organização Mundial de Saúde e reconhecida como situação de calamidade pública nacional (DLG 006/2020); DECRETA:

Art. 1º Ficam determinadas férias coletivas para os servidores públicos municipais de 23 de março a 06 de abril de 2020 (15 dias), excetuando-se os servidores cujas atribuições se refiram à:
I – assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e aqueles prestados em âmbito hospitalar;
II – assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
III – atividades de defesa civil;
IV – captação, tratamento e distribuição de água;
V – captação e tratamento de esgoto e lixo
VI – iluminação pública;
VII – planejamento, execução e fiscalização de obras públicas;
VIII – transporte de profissionais dos serviços acima indicados
Art. 2º Ato de cada secretário municipal listará, de acordo com o presente decreto, os servidores abrangidos pela coletivização de férias, podendo, de forma fundamentada, incluir como exceções ao artigo anterior servidores que permanecerão em exercício ou sobreaviso durante as férias coletivas.
Art. 3º Fica decretado Ponto Facultativo no Serviço Público Municipal nos dias 19 e 20 de março e 07 de abril, de 2020, ressalvadas, em relação a esta última data, as necessidades da cada Secretaria Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
31 de março de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 01/04/2020.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.750 DE 31 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2425779

DECRETO Nº 12.750 DE 31 DE MARÇO DE 2020
DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EPIDEMIA DE CORONAVIRUS 2020, ALTERA DECRETO MUNICIPAL Nº 12.735, DE 16 DE MARÇO DE 2020, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal; DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 12.735, de 16 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 2º Ficam suspensas as aulas da Rede de Ensino Municipal, tanto do Ensino Infantil, quanto do Ensino Fundamental, do dia 19 de março de 2020 até o dia 17 de abril de 2020.
(...)
§ 3º O período de suspensão será compensado com a antecipação do recesso escolar do mês de julho do ano de 2020 e, ainda, reposição de aulas conforme Calendário Escolar a ser reformulado e publicado.
Art. 3º Ficam suspensas as oficinas oferecidas no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), do dia 19 de março de 2020 até o dia

17 de abril de 2020".

Art. 2º Fica determinada a suspensão dos serviços públicos municipais de 23 de março a 06 de abril de 2020 (15 dias), excetuando-se os seguintes:

I – assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e aqueles prestados em âmbito hospitalar;
II – Assistência Social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
III – Atividades de Defesa Civil;
IV – Captação, Tratamento e Distribuição de Água;
V – Captação e Tratamento de Esgoto e Lixo
VI – Iluminação Pública;
VII – Planejamento, Execução e Fiscalização de Obras Públicas;
VIII – Transporte de Profissionais dos Serviços acima indicados.

Parágrafo único. Ato de cada Secretário Municipal ou dirigente de ente autárquico poderá, de forma fundamentada, incluir exceções ao presente artigo, bem como suspender as
férias e afastamentos autorizados dos Servidores Públicos Municipais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade de reforço no atendimento à população durante o período de vigência do "Estado de Emergência".

Art. 3º Ficam revogados os Decretos nº 12.739, de 18/03/2020, e nº 12.743, de 25/03/2020, e as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
31 de março de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 01/04/2020.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 150 DE 31 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2425734

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004 DE 06 DE MARÇO DE 2020
CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS, AOS CARGOS PÚBLICOS DE PROFESSOR I AO X.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados a partir de 1º de março de 2020, em 2,18% (dois vírgula dezoito por cento) os valores dos vencimentos do Cargo Público de Professor nas Funções de Professor I ao X, constantes no Anexo II – Tabela de Salários e Progressões da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das respectivas Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2020.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
06 de março de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(REFERENTE PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº 004 DE 06 DE MARÇO DE 2020).

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Pelo presente, encaminhamos a esta Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar nº 004 que: "CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS, AOS CARGOS PÚBLICOS DE PROFESSOR I AO X".

Justificamos que este reajuste tem por objetivo equiparar os Cargos de Professor (I ao X) com o Piso Nacional do Magistério, estendendo este reajuste à todos os "Professores de Carreira", valorizando esta Classe tão importante na formação de nossos alunos.

Na certeza de que os nobres Edis aprovarão este Projeto de Lei, EM REGIME DE URGÊNCIA, para que haja tempo hábil para implementação ora prevista na folha de pagamento do mês de março de 2020.

Pela especial atenção dos Senhores Vereadores, desde já antecipamos nossos agradecimentos, na oportunidade renovamos nossos protestos de respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr. TANCREDO RONSKA.
DD. Presidente da Câmara Municipal.
Nesta.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004 DE 06 DE MARÇO DE 2020

EM REGIME DE URGÊNCIA

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS, AOS CARGOS PÚBLICOS DE PROFESSOR I AO X.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados a partir de 1º de março de 2020, em 2,18% (dois vírgula dezoito por cento) os valores dos vencimentos do Cargo Público de Professor nas Funções de Professor I ao X, constantes no Anexo II – Tabela de Salários e Progressões da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das respectivas Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2020.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
06 de março de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(REFERENTE PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº 004 DE 06 DE MARÇO DE 2020).

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Pelo presente, encaminhamos a esta Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar nº 004 que: "CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS, AOS CARGOS PÚBLICOS DE PROFESSOR I AO X".

Justificamos que este reajuste tem por objetivo equiparar os Cargos de Professor (I ao X) com o Piso Nacional do Magistério, estendendo este reajuste à todos os "Professores de Carreira", valorizando esta Classe tão importante na formação de nossos alunos.

Na certeza de que os nobres Edis aprovarão este Projeto de Lei, EM REGIME DE URGÊNCIA, para que haja tempo hábil para implementação ora prevista na folha de pagamento do mês de março de 2020.

Pela especial atenção dos Senhores Vereadores, desde já antecipamos nossos agradecimentos, na oportunidade renovamos nossos protestos de respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr. TANCREDO RONSKA.
DD. Presidente da Câmara Municipal.
Nesta.

Câmara Municipal

ATO MESA DIRETORA 01/2020

Publicação Nº 2425761

ATO DA MESA DIRETORA NR. 01/2020.
INSTITUI o SISTEMA DE DELIBERAÇÃO DIGITAL – SDD, instrumento excepcional e temporário a ser adotado como forma de discussão e votação digital de matérias sujeitas à apreciação do legislativo Campo-alegrense.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE/SC, no exercício de suas atribuições, com amparo 84, do Regimento Interno, e ainda,

CONSIDERANDO, a urgentíssima necessidade de adoção de medida excepcional "ad hoc" do Plenário, destinada a viabilizar minimamente o funcionamento do parlamento municipal enquanto perdurar a situação de emergência e a quarentena decretada pelo Governo de nosso Estado, através do Decreto nr. 525, de 23/03/2020, para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia do COVID-19;
RESOLVE:
Art. 1º. – Fica instituído o Sistema de Deliberação Digital – SDD, instrumento excepcional e temporário a ser adotado como forma de discussão e votação digital de matérias sujeitas à apreciação das comissões permanentes e pelo plenário da Câmara Municipal.
Parágrafo Único – Entende-se como discussão e votação digital a apreciação de matérias por meio de solução tecnológica que dispensa a presença física dos parlamentares em plenário ou nas reuniões das comissões permanentes.
Art. 2º. – O SDD em relação as sessões para discussão e votação terá como plataforma o "Hangousts do Google", que permite o debate com áudio e vídeo entre os parlamentares, já em relação à reunião das comissões permanentes poderá ser utilizada a plataforma do "Whatsapp", com troca de mensagens, áudios e vídeos.

Art. 3º. – As sessões plenárias virtuais serão consideradas deliberações extraordinárias da Câmara Municipal, em cuja ata será expressamente consignada a informação de que as deliberações foram tomadas em ambiente virtual.

Art. 4º. – O Presidente da Câmara Municipal, diante de solicitação do Prefeito ou por interesse público, convocará sessão virtual para deliberação da matéria solicitada.
Art. 5º. – A metodologia de discussão e de votação de matérias em reuniões de comissões permanentes e em sessões plenárias virtuais seguirão, no que couber, o que determina o Regimento Interno.
Art. 6º. - Este ato da mesa deverá ser convalidado por meio de Projeto de Resolução da Mesa, na primeira sessão plenária realizada sob o SDD.
Este ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30/03/2020.
Campo Alegre, em 30/03/2020

TANCREDO RONSKA – Presidente

FERNANDO WOTROBA – Vice-Presidente

RAUL JOHANSON – 1º Secretário

JOSNEI ROGÉRIO CCHALOUPECK – 2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO 03-2020

Publicação Nº 2425759

DECRETO LEGISLATIVO nr. 03/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Alegre/SC, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 47, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e ainda:

CONSIDERANDO, que foi declarado pelo Estado de Santa Catarina, através do Decreto nr. 525, de 23/03/2020, situação de emergência e decretado quarentena em todo o território Catarinense, para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia do COVID-19;
DECRETA:
Art. 1º - Para enfrentamento da situação de emergência e quarentena no âmbito do Poder Legislativo Municipal, aplicam-se as seguintes medidas:

I - a SUSPENSÃO de todas as atividades do legislativo municipal, que não puderem ser realizadas por meio digital, pelo período de 07 (sete) dias, contado de 1º de abril de 2020.

II – a SUSPENSÃO enquanto perdurar a situação de emergência no Estado de Santa Catarina, objeto do Decreto nr. 525, de 23/03/2020, da presença de público nas sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal, devendo essas sessões serem transmitidas pelos meios tecnológicos disponíveis.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 1º de abril de 2020.

Campo Alegre, em 31 de março de 2020.

TANCREDO RONSKA
PRESIDENTE

Campo Erê

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PL 149/2020

Publicação Nº 2425998

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 43, VI da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 149/2020, na modalidade Pregão de nº 4/2020 tendo como objeto a aquisição futura e eventual de Combustíveis tipos Óleo Diesel S500, Óleo Diesel S10, Gasolina e Arla, para a utilização na frota de máquinas e veículos do município de Campo Erê/SC, conforme o quadro a seguir, onde se especificam inclusive as quantidades e os valores, para execução do objeto citado:

Nome da Proponente	Lote	Item	Quantidade	Unitário	Total Item
AUTO POSTO CAMPO ERE LTDA	1	3	60.000,00	4,5500	273.000,0000
SAFRA DIESEL LTDA	1	1	90.000,00	3,4500	310.500,0000
SAFRA DIESEL LTDA	1	2	80.000,00	3,3500	268.000,0000
SAFRA DIESEL LTDA	1	4	100,00	35,0000	3.500,0000

Total dos Proponentes	
Nome da Proponente	Total
AUTO POSTO CAMPO ERE LTDA	273.000,00
SAFRA DIESEL LTDA	582.000,00

II - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da (s) referida (s) licitante (s).

Campo Erê – SC, Quinta-Feira, 19 de março de 2020.

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Campos Novos

Prefeitura

DECRETO Nº 8.569, DE 31 DE MARÇO DE 2020. ESTABELECE O CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2425720

DECRETO Nº 8.569, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

ESTABELECE O CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e ainda:

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID19);
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 8.565/2020, que declarou situação de emergência no Município de Campos Novos-SC, define medidas adicionais para a prevenção e enfrentamento ao Coronavírus - Covid-19, em complementação às ações definidas no Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020, e dá outras providências;
CONSIDERANDO o cenário econômico adverso causado pela pandemia do Coronavírus - Covid-19, o contingenciamento de despesas contribui para assegurar o equilíbrio financeiro do Município;
CONSIDERANDO que ficam preservadas as despesas obrigatórias, tais como salários de servidores, encargos patronais, as despesas mínimas previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal, entre outras, e que serão objeto de contingenciamento somente as despesas discricionárias.

DECRETA:
Art. 1º. Ficam contingenciados no orçamento do Poder Executivo Municipal de Campos Novos do exercício de 2020, 20% (vinte por cento) dos recursos próprios alocados nas dotações de manutenção e de investimento, de projetos e atividades finalísticas dos órgãos, autarquias, fundações e dos fundos a eles vinculados, EXCETO do Fundo Municipal de Saúde e Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio.

Art. 2º. A implementação do disposto neste Decreto, inclusive quanto aos controles necessários, caberá à Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral em conjunto com a Secretaria de Administração e Fazenda.

Parágrafo único. Para minimizar o impacto do contingenciamento sobre a sociedade, as Secretarias abrangidas pela redação do caput deverão orientar os demais órgãos sobre as medidas operacionais e estabelecer o monitoramento das principais consequências do contingenciamento sobre a prestação de serviços públicos.

Art. 3º. As Unidades Orçamentárias e Administrativas competentes adotarão as medidas e procedimentos necessários à redução das despesas e à sua adequação aos novos limites orçamentários decorrentes deste decreto, inclusive aos contratos e às licitações.

Art. 4º. Os ordenadores de despesas poderão ser responsabilizados pela realização de gastos ou assunção de compromissos, bem como pela geração de passivos contingentes, à conta de recursos contingenciados por este Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Novos-SC, 31 de março de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito de Campos Novos

DECRETO Nº 8.570, DE 31 DE MARÇO DE 2020. ADERE O DECRETO ESTADUAL Nº 535 DE 30 DE MARÇO DE 2020, ADOTA MEDIDAS ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS EM CUMPRIMENTO ÀS AÇÕES EM SAÚDE PÚBLICA EMANADAS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO E À ELIMINAÇÃO DOS RISCO

Publicação Nº 2425774

DECRETO Nº 8.570, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

ADERE O DECRETO ESTADUAL Nº 535 DE 30 DE MARÇO DE 2020, ADOTA MEDIDAS ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS EM CUMPRIMENTO ÀS AÇÕES EM SAÚDE PÚBLICA EMANADAS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO E À ELIMINAÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO E CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (com público superior a cem pessoas);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais n. 515, de 17 de março de 2020, n. 521, de 19 de março de 2020 e n. 525, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Prejulgado n. 1664 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC;

CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 8.565/2020, que declarou situação de emergência no Município de Campos Novos-SC, define medidas adicionais para a prevenção e enfrentamento ao Coronavírus - Covid-19, em complementação às ações definidas no Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020, e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º. Fica recepcionado em âmbito do Município de Campos Novos os termos do Decreto Estadual n. 535, de 30 de março de 2020, que altera o Decreto n. 525, de 2020, para estabelecer novas regras de enfrentamento da epidemia do coronavirus (COVID-19), e estabelece outras providências, aplicando-se integralmente as disposições constantes daquele ato prorrogando o regime de quarentena pelo período de 07 (sete) dias a contar de 1º de abril de 2020 e as demais especificidades do presente Decreto.

Art. 2º. Com relação às medidas administrativas do Poder Executivo Municipal de Campos Novos, abrangendo Fundações e Autarquia Municipal, visando otimizar a aplicação dos recursos públicos e considerando os Decretos Municipais nº. 8.562, n. 8.565, n. 8.566, n. 8.568 do exercício de 2020, os servidores públicos municipais afastados de suas atividades em decorrência das disposições estabelecidas, ficam, à critério da Administração, sujeitos à concessão das seguintes medidas administrativas:

I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.
II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.
III - Licença prêmio fracionada de 30 (trinta) ou 60 (sessenta) dias ou integral de 90 (noventa) dias, aos servidores efetivos com direito à fruição do benefício, sem prejuízo da remuneração mensal, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.

§1º. Os servidores que pertençam ao grupo de risco do Coronavírus (COVID-19), de acordo com a referência normativa do Ministério da Saúde, serão priorizados para o gozo de férias individuais ou concessão de licença prêmio nos termos do disposto neste Decreto.

§2º. Ficam excluídos das hipóteses elencadas nos incisos do caput deste artigo:

I - Os servidores em gozo de benefício de auxílio doença, licença para tratamento de saúde e licença maternidade.
II - Os servidores que estejam executando atividades-meio imprescindíveis para o desenvolvimento de atividades essenciais à cargo do Município, conforme definição dada por cada Secretaria.

§3º. Qualquer das hipóteses previstas nos incisos I, II e III deste artigo, somente poderão ser aplicadas aos profissionais da educação após o término do prazo do adiantamento do recesso escolar, conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 8.562, de 18 de março de 2020, que aderiu aos termos do §1º do art. 1º do Decreto Estadual n. 509, de 17 de março de 2020.

§4º. O pagamento da remuneração de férias individuais normais concedidas durante a vigência da situação de emergência, acrescida do terço constitucional, poderá, preferencialmente, ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da respectiva fruição, de forma integral ou proporcional, conforme o caso.

§5º. O pagamento da remuneração de férias individuais antecipadas aos servidores com período aquisitivo incompleto, concedidas durante a vigência da situação de emergência, acrescida do terço constitucional, será efetuado integralmente quando da fruição do período remanescente.

§6º. O rompimento do vínculo jurídico, antes do implemento integral do período aquisitivo de férias, autoriza o Município a compensar/descontar das verbas rescisórias o valor equivalente aos dias de férias que foram eventualmente antecipadas ao servidor.

§7º. A licença prêmio, as férias individuais normais e as antecipadas poderão ser suspensas, a qualquer tempo, por iniciativa do Poder Executivo Municipal, no interesse do serviço público ou em decorrência da revogação da situação de emergência.
Art. 3º. Os servidores públicos municipais cujas atividades sejam passíveis de execução fora do ambiente de trabalho, ficam submetidos ao Teletrabalho (home office), a ser definido por determinação do Secretário da Pasta a que esteja vinculado o servidor.

§1º. Considera-se Teletrabalho as atividades realizadas pelo servidor fora do seu local de trabalho, com a utilização de tecnologias da informação e comunicação que, por sua natureza, não configurem trabalho externo.

§2º. O servidor submetido à modalidade de Teletrabalho deverá observar a carga horária e a jornada do seu respectivo cargo, sem prejuízo da apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

§3º. A alteração da modalidade de Teletrabalho para a modalidade presencial poderá ocorrer a qualquer tempo, podendo o servidor ser convocado por iniciativa do Secretário da pasta, no interesse do serviço público ou em decorrência da decretação do fim da situação de emergência.

Art. 4º. A comunicação ao servidor quanto à realização de teletrabalho, férias ou gozo de licença prêmio, na forma definida no art. 2º, será feita através de mensagem via aplicativo de celular, por e-mail ou por meio formal, o que se operar pelo meio mais célere.

Art. 5º. Cada Secretaria Municipal fica responsável por comunicar o Departamento de Pessoal do Município acerca da relação de quais os servidores estarão sujeitos à modalidade de Teletrabalho, em gozo de férias individuais ou concessão de licença prêmio.

Art. 6º. Eventuais alterações de que trata este Decreto serão objeto de notificação ao servidor público municipal com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, por escrito ou por meio eletrônico, o que se operar pelo meio mais célere.
Art. 7º. A Central de Atendimento AGILIZA manterá à disposição da população o atendimento via telefone e WhatsApp pelo número (49) 99933-4422 ou pelo e-mail qualidade@agilizacn.com.br e atendimento presencial mediante agendamento prévio pelos meios retro informados.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Novos-SC, 31 de março de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito de Campos Novos

DECRETO Nº 05/2020

Publicação Nº 2425793

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS

Rua Coronel Lucidoro, 1301
Fone: (49) 3541-0599
89620-000 - Campos Novos - Santa Catarina

Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 7#1#36#3#5#2020#1#0#0#1

DECRETO Nº 5/2020

SUSPENDE TEMPORARIAMENTE AS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPOS NOVOS/SC.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no art. 65 do Regimento Interno, e art. 58 da LOM ....

DECRETA:

Considerando que a Organização Mundial de Saúde declarou a existência de pandemia causada pelo novo coronavirus;

Considerando o Decreto Estadual nº 535/2020, que alterou o Decreto 525/2020, que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência se saúde pública decorrente do novo coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso pelo período de 7 dias, o expediente externo e interno presencial da Câmara de Vereadores de Campos Novos, podendo ser prorrogado por interesse público, ficando os servidores efetivos e comissionados em regime de plantão.

§1º. As sessões ordinárias, extraordinárias e reuniões das comissões permanentes serão realizadas, preferencialmente, através da utilização das ferramentas da tecnologia para efetivação do processo de votação em sistema virtual.

§2º. A realização de atividades urgentes do processo legislativo poderá ocorrer mediante convocação e será restrita a reuniões ordinárias, extraordinárias e de comissões, com presença somente de vereadores e servidores essenciais.

§3º. Fica facultado aos servidores que possuem acesso remoto aos seus departamentos desempenhar suas funções dessa forma.

§4º. Os vereadores poderão determinar que seus assessores permaneçam em regime de teletrabalho.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor no dia 01 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campos Novos - SC, em 31 de março de 2020.

Maurílio Castro Campagnoni
Presidente da Mesa

e-mail: administrativo@camaracamposnovos.sc.gov.br
www.camaracamposnovos.sc.gov.br

RESOLUÇÃO MD Nº 07/2020

Publicação Nº 2425787

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS

Rua Coronel Lucidoro, 1301
Fone: (49) 3541-0599
89620-000 - Campos Novos - Santa Catarina

Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 2#1#36#2#4#7#2020#1#0#0#1

RESOLUÇÃO Nº 7/2020

REGULAMENTA O SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA (SDR) -- MEDIDA DESTINADA A VIABILIZAR O FUNCIONAMENTO DO PLENÁRIO DA CAMARA DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS DURANTE A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA RELACIONADA AO CORONAVÍRUS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, amparada pelo Art. 76 e seguintes do Regimento Interno e Arts. 38, 57 e 60 da LOM, apresenta a seguinte Resolução da Mesa Diretora:

Considerando que a Organização Mundial de Saúde declarou a existência de pandemia causada pelo novo coronavirus;

Considerando o Decreto Estadual nº 535/2020, que alterou o Decreto 525/2020, que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência se saúde pública decorrente do novo coronavírus;

RESOLVE:

Art. 1º. Diante do Decreto de calamidade pública em todo território de Santa Catarina, relativo à prevenção e enfrentamento ao coronavírus (Covid-19), a partir desta quinta-feira (02/04) a Câmara de Vereadores passará a realizar sessões virtuais para deliberação das matérias.

Art. 2º. As sessões e reuniões das comissões permanentes serão realizadas em horário regimental já estipulado (reuniões das comissões, nas segundas-feiras, a partir das 13:00h, sessões ordinárias nas terças-feiras a partir 19:00h e nas quintas-feiras a partir das 13:00h).

Art. 3º. O formato virtual adotado deverá funcionar através dos notebooks disponibilizados pela Câmara de Vereadores, permitindo a participação de todos os parlamentares.

Art. 4º. Para garantir a segurança do processo, será obrigatório o cadastramento prévio do vereador, que será validado por verificação de usuário e senha. Será obrigação do vereador providenciar conexão à internet com capacidade suficiente para a transmissão segura e estável de áudio e vídeo.

Art. 5º. As pautas das sessões serão enviadas por e-mail e pelo WhatsApp aos parlamentares com 06 horas de antecedência.

e-mail: administrativo@camaracamposnovos.sc.gov.br
www.camaracamposnovos.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS

Rua Coronel Lucidoro, 1301
Fone: (49) 3541-0599
89620-000 - Campos Novos - Santa Catarina

Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 2#1#36#2##7#2020#1#0#0#1

Art. 6º. As fases das sessões serão mantidas, verificando-se o quórum regimental pelo 1º Secretário, por meio de vídeo conferência. Será oportunizado ao parlamentar discutir a matéria também através de videoconferência.

Art. 7º. Fica permitido que os vereadores apresentem projetos legislativos por e-mail enquanto durar a emergência de saúde pública relacionada ao coronavírus.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos Novos, 31 de março de 2019.

SALA DAS SESSÕES, 31 de março de 2020.

Maurílio Castro Campagnoni
Presidente da Mesa

e-mail: administrativo@camaracamposnovos.sc.gov.br
www.camaracamposnovos.sc.gov.br

RESOLUÇÃO MD Nº 08/2020

Publicação Nº 2425790

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS

Rua Coronel Lucidoro, 1301
Fone: (49) 3541-0599
89620-000 - Campos Novos - Santa Catarina

Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 2#1#36#2#4#8#2020#1#0#0#1

RESOLUÇÃO Nº 8/2020

SUSPENDE OS TRABALHOS E O PRAZO PARA CONCLUSÃO DAS INVESTIGAÇOES DA CPI Nº 01/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, amparada pelo Art. 76 e seguintes do Regimento Interno e Arts. 38, 57 e 60 da LOM, apresenta a seguinte Resolução da Mesa Diretora:

Considerando que a Organização Mundial de Saúde declarou a existência de pandemia causada pelo novo coronavírus;

Considerando o Decreto Estadual nº 535 de 30 de março de 2020, que alterou o Decreto nº 525/2020, que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência se saúde pública decorrente do coronavírus;

Considerando que todas as atividades legislativas presenciais da Câmara de Vereadores de Campos Novos continuam suspensas;

Considerando a solicitação efetuada pelos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, através do Oficio nº 74;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica suspenso pelo período de 7 dias os trabalhos e o prazo para conclusão das investigações da CPI nº 01/2019, constituída com a finalidade de apurar irregularidades no gerenciamento, operacionalização e na execução da administração da Fundação Hospitalar Dr. José Athanazio pelo IMAS (Instituto Maria Schimitt).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor no dia 01 de abril de 2020.

SALA DAS SESSÕES, 31 de março de 2020.

Maurílio Castro Campagnoni
Presidente da Mesa

e-mail: administrativo@camaracamposnovos.sc.gov.br
www.camaracamposnovos.sc.gov.br

SAMAE - Campos Novos

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TP012020

Publicação Nº 2424352

TOMADA DE PREÇO 01/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 06/2020

RETIFICAÇÃO

Levamos ao conhecimento dos interessados a seguinte alteração:

Em virtude da pandemia do coronavírus (COVID-19), seguindo as orientações da Organização Mundial da Saúde e fortemente preocupada com o bem-estar dos cidadãos em geral a abertura do Processo Licitatório n°06/2020, Tomada de Preço n° 01/2020
será prorrogada para o dia 08 de abril de 2020.

Campos Novos - SC, 31 de Março de 2020

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

Canoinhas

Prefeitura

ANEXO I DECRETO 55/2020

Publicação Nº 2425394

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS
Administração Direta, Indireta e Fundacional
DECRETO 055/2020

Anexo I - Metas Bimestrais de Arrecadação

R$ 1,00

2020	Jan/Fev	Març/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez	Totais
Receitas Correntes	21.750.440,96	24.182.096,83	28.739.403,15	26.593.496,44	26.929.007,43	34.082.560,48	162.277.005,29
Receitas de Capital	2.420.000,00	2.500.000,00	2.600.000,00	2.600.000,00	2.800.000,00	11.729.318,75	24.649.318,75
Total	24.170.440,96	26.682.096,83	31.339.403,15	29.193.496,44	29.729.007,43	45.811.879,23	186.926.324,04

Fonte: Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento, Prefeitura Municipal de Canoinhas, 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS - Administração Direta, Indireta e Fundacional - DECRETO 055/2020

ANEXO II - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO (Art 8º LC 101/2000)

R$ 1,00

Cdg / Órgão	Anual (2020)	2020											
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1	4.410.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	450.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	400.000,00	410.000,00
2	1.886.123,19	150.197,30	150.197,30	150.197,33	150.197,33	150.197,33	161.333,33	150.197,33	150.197,33	161.333,33	161.333,33	171.333,33	179.408,63
3	14.442.677,84	894.275,00	894.275,00	894.275,00	894.275,00	894.275,00	1.391.402,84	1.044.275,00	1.044.275,00	1.294.975,00	1.294.975,00	1.950.700,00	1.950.700,00
5	53.924.269,67	3.442.600,00	3.442.600,00	3.700.720,00	3.700.720,00	3.966.560,67	4.566.560,67	4.066.560,67	4.066.560,67	4.377.374,60	4.377.374,60	6.100.730,00	8.115.907,73
8	1.615.203,54	101.490,00	101.490,00	121.490,00	121.490,00	121.490,00	173.490,79	133.490,79	133.490,79	133.490,79	133.490,79	133.490,79	206.808,77
9	2.055.686,25	152.875,00	152.875,00	167.875,00	167.875,00	167.875,00	187.875,00	167.875,00	167.875,00	167.875,00	167.875,00	167.875,00	219.061,25
10	5.242.918,79	329.600,00	329.600,00	329.600,00	329.600,00	329.600,00	384.958,33	374.958,33	394.958,33	394.958,33	394.958,33	741.230,00	908.897,11
11	1.940.081,82	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	150.000,00	220.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	260.000,00	270.081,82
12	35.557.068,25	2.198.395,60	2.198.395,60	2.558.254,25	2.558.254,25	2.558.254,25	3.058.256,25	3.058.254,25	2.558.254,25	2.558.254,25	2.558.254,25	4.360.367,60	5.333.873,11
13	66.000,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00
14	798.182,50	55.312,01	58.611,67	58.611,67	58.611,67	58.611,67	78.611,67	78.611,67	68.611,67	63.611,67	63.611,67	63.611,67	91.753,83
15	535.209,00	44.600,75	44.600,75	44.600,75	44.600,75	44.600,75	44.600,75	44.600,75	44.600,75	44.600,75	44.600,75	44.600,75	44.600,75
16	102.720,00	8.560,00	8.560,00	8.560,00	8.560,00	8.560,00	8.560,00	8.560,00	8.560,00	8.560,00	8.560,00	8.560,00	8.560,00
17	39.659.529,88	2.580.900,00	2.580.900,00	3.053.194,44	3.053.194,44	3.053.194,44	4.753.194,44	3.353.194,44	2.853.194,44	3.000.800,00	3.000.800,00	3.000.800,00	5.376.163,27
18	8.058.425,84	460.200,00	460.200,00	589.104,95	589.104,95	589.104,95	789.104,95	689.104,95	689.104,95	689.104,95	689.104,95	742.900,00	1.082.286,29
19	756.172,48	58.886,67	58.886,67	58.886,67	58.886,67	58.886,67	68.886,67	68.886,67	58.886,67	58.886,67	58.886,67	58.886,67	88.419,15
21	2.140,00	178,33	178,33	178,33	178,33	178,33	178,33	178,33	178,33	178,34	178,34	178,34	178,34
23	586.973,84	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	60.000,00	61.973,84
24	15.286.941,15	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	1.400.000,00	1.500.000,00	1.686.941,15
Total	**186.926.324,04**	**12.083.570,65**	**12.086.870,31**	**13.341.048,41**	**13.341.048,42**	**13.646.889,09**	**17.692.514,06**	**15.094.248,22**	**14.099.248,22**	**14.814.503,72**	**14.914.503,72**	**19.770.764,10**	**26.041.115,07**
TOTAL BIMESTRAL		**24.170.440,96**		**26.682.096,83**		**31.339.403,15**		**29.193.496,44**		**29.729.007,43**		**45.811.879,23**	

Legenda

Cdg / Órgão	ORGAO
1	Câmara Mun de Vereradores
2	Gabinete do Prefeito
3	Sec Mun de Administração e Finanças
5	Sec Mun de Educação
8	Sec Mun de Desenv Econômico
9	Sec Mun de Desenv Rural
10	Sec Mun de Meio Ambiente
11	Sec Mun de Planejamento e Orçamento
12	Sec Mun Obras e Desenv Urbano
13	Reserva de Contingência
14	Fundação Municipal de Esportes
15	Fundo de Reeq dos Bombeiros e Polícia Militar
16	Fundo Mun da Infância e Adolescência
17	Fundo Mun de Saúde
18	Fundo Mun de Assistência Social
19	Fundação Cultural de Canoinhas
20	Fundo de Desenvolvimento Rural
21	Fundo Mun de Saneamento Básico
22	Fundo de Assist à Saúde do Servidor Público Municipal
23	Secretaria Municipal de Habitação
24	Instituto Canoinhense de Previdência

Fonte: Depto Contabilidade, Prefeitura Municipal de Canoinhas, 2020.

DECRETO N° 055/2020

Publicação Nº 2425393

DECRETO Nº. 055/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Ficam estabelecidas as metas bimestrais de arrecadação (art. 13º da Lei Complementar 101/2000 – LRF); a programação financeira e o cronograma de desembolso (art. 8º da Lei Complementar 101/2000 – LRF), para o exercício de 2020, conforme dispõe os seguintes anexos, partes integrantes deste Decreto:

I – METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO;
II – PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO.

Art. 2º - Ao final de cada bimestre do exercício, a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, fará a avaliação dos resultados, visando alcançar o equilíbrio financeiro, o alcance das metas, admitindo se necessário a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme dispõe o art. 9º da Lei Complementar 101/2000 - LRF.

Art. 3º – Nenhuma nova despesa será assumida ou iniciada sem que antes tenham sido assegurados os recursos orçamentários e financeiros suficientes, para garantir sua execução.

Art. 4º - As Metas Mensais de Despesas serão realizadas em conformidade com os Projetos, Atividades e Encargos Especiais de cada Unidade Orçamentária integrantes do Orçamento Municipal, inclusive Fundos, Fundações, aprovados pela Lei Municipal nº 6.475/2019.

Art. 5º - Na intenção de alcançar as metas bimestrais de arrecadação, o Poder Executivo Municipal adotará medidas de redução à evasão e a sonegação fiscal, intensificando a fiscalização em campo do corpo de fiscais de tributos e o fortalecimento do setor de cobrança do Executivo Fiscal, além de outras medidas.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal, não medirá esforços no intuito de reduzir o valor inscrito em dívida ativa, com a convocação dos devedores a comparecerem ao Executivo Municipal para a regularização.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de março de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 13/03/2020.

DECRETO N° 057/2020

Publicação Nº 2425386

DECRETO Nº. 058/2020
DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 66, Inciso VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID19;

CONSIDERANDO o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal Nº 8.078, de 1990), especialmente os artigos 6º, I e V; 39, V; e 51, IV, §1º, I, II e III, bem como o artigo 36, III, da Lei Federal Nº 12.529, de 2011, que versa sobre "Infrações da Ordem Econômica";

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação do COVID-19, resolver:

DECRETAR

Art.1º - As medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do COVID-19, no âmbito do Município de Itapoá, ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art.2º - Como medidas individuais recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.
Art.3º - Eventos de massa (governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais, religiosos e outros com concentração próxima de pessoas), com público igual ou acima de 100 pessoas para espaços abertos e 50 pessoas para espaços fechados, ou em que a distância mínima entre pessoas não possa ser de dois ou mais metros, fica recomendada a suspensão ou adiamento.

§1º Nas situações em que não for possível o cancelamento ou adiamento, devem ocorrer com portões fechados, sem a participação do público.
§2º No caso de eventos organizados em locais privados, recomenda-se a adoção de medidas visando a redução do risco de contágio ou, verificada a impossibilidade, o cancelamento ou adiamento do evento.
§3º As reuniões que envolvam população de alto risco para doença severa pelo COVID-19, como idosos e pacientes com doenças crônicas, devem ser canceladas. §4º As Instituições de Longa Permanência para Idosos e crianças devem limitar, na medida do possível, as visitas externas, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios.
§5º Ficam cancelados, nas escolas municipais, passeios, viagens de estudo, e, recomenda-se que as escolas privadas adotem o mesmo.

Art.4º - Os locais de grande circulação de pessoas, tais como o comércio em geral devem reforçar medidas de higienização de superfície e disponibilizar álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado.

§1º Devem ser disponibilizadas informações visíveis sobre higienização de mãos, sabonete líquido e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização de mãos.
§2º As empresas de transporte coletivo devem reforçar as medidas de higienização no interior de seus veículos.
§3º Todos os eventos permitidos de acordo com o artigo 3º, deste Decreto, deverão adotar as medidas do caput deste artigo.

Art.5º- Os serviços de alimentação, tais como restaurantes, lanchonetes e bares, deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação da COVID-19

I - disponibilizar álcool gel 70% na entrada do estabelecimento para uso dos clientes;
II - observar, na organização de suas mesas, a distância mínima de um metro e meio entre elas;
III - aumentar a frequência de higienização de superfícies;
IV - manter ventilados ambientes de uso dos clientes.

Art.6º - Os estabelecimentos de ensino deverão manter rotinas de prevenção para conter a disseminação do COVID-19:

I – evitar o compartilhamento de utensílios e materiais;
II - aumentar a distância entre as carteiras e mesas dos alunos;
III – aumentar a frequência de higienização das mãos de professores, funcionários e alunos;
IV - aumentar a frequência de higienização de superfícies;
V - manter ventilados ambientes de uso coletivo, mesmo com o uso de aparelhos de ar-condicionado.

Art.7º - O uso de bebedouros de pressão deve observar os seguintes critérios:

I - lacrar as torneiras a jato que permitem a ingestão de água diretamente dos bebedouros, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento;
II - garantir que o usuário não beba água diretamente do bebedouro, para evitar contato da boca com a haste (torneira) do bebedouro;
III - caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual; IV - caso o estabelecimento possua implantado em sua rotina a utilização de utensílios permanentes (canecas, copos, etc.), estes deverão ser de uso exclusivo de cada usuário, devendo ser higienizados rigorosamente;
V - higienizar frequentemente os bebedouros.

Art.8º - No caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19, será cassado, como medida cautelar prevista no parágrafo único, do artigo 56, da Lei Federal Nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), o Alvará de Funcionamento de estabelecimentos que incorrerem em práticas abusivas ao direito do consumidor, previamente constatado pelo órgão de Defesa do Consumidor/PROCON Municipal de Itapoá.

Parágrafo único. A penalidade prescrita no caput deste artigo será imposta sem embargo de outras previstas na legislação.

Art.9º - Ficam suspensas as concessões de férias e licença-prêmio aos servidores municipais da saúde.

Art.10 - Ficam canceladas participações em eventos, cursos, congressos e congêneres, intermunicipais e interestaduais, de servidores municipais durante o tempo de vigência deste Decreto.

Art.11 - As medidas previstas neste Decreto serão válidas até que outro Decreto o suspenda, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário,

Canoinhas/SC, 16 de março de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 16/03/2020.

DECRETO N° 059/2020

Publicação Nº 2425383

DECRETO Nº. 059/2020

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 022 de 16/01/2008, Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008 e Lei Municipal nº 6.217 de 21/05/2018, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 1067,84(um mil, sessenta e sete metros e oitenta e quatro decímetros quadrados) procedido por EDILBERTON RODRIGUES E OUTRO, situado na Rua Catarina de Souza Hubner, nº 257, Bairro Pieda-de, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 23.446, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 15, com área de 377,02 m² e lote nº 16, com área de 690,82 m², todos pertencentes à quadra nº 1795, conforme requerimento protocolado sob nº. 7047/2019.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de março de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

RAFAEL ROTTILI ROEDER
Secretário Municipal de Planejamento
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 17/03/2020.

DECRETO N° 060/2020

Publicação Nº 2425385

DECRETO Nº. 060/2020

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 022 de 16/01/2008, Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008 e Lei Municipal nº 6.217 de 21/05/2018, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 457,19 (quatrocentos e cinquenta e sete metros e dezenove decímetros quadrados) procedido por SILVANA FERREIRA CHAGAS MASSANEIRO E OUTRO, situado na Rua Virgílio Trevisani, nº 293, Bairro Jardim Esperança, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 42.443,

ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 24, com área de 203,72 m² e lote nº 25, com área de 253,47 m², todos pertencentes à quadra nº 198, conforme requerimento protocolado sob nº. 1221/2020.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de março de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

RAFAEL ROTTILI ROEDER
Secretário Municipal de Planejamento
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 18/03/2020.

DECRETO N° 069/2020

Publicação Nº 2425387

DECRETO Nº. 069/2020

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.475 de 20/12/2019 – LOA, resolve:

DECRETAR

Art. 1º- Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2020, o valor de R$ 10.095,00 (dez mil e noventa e cinco reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade Gestora 04: Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas
Unidade Orçamentária 18001: Fundo Municipal de Assistência Social
Função 08: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência Comunitária
Programa 10: Assistência Social Responsável
Ação 2.41 – Manutenção do FMAS/SEMAS
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 10.095,00
Recursos 63560 – Tranf. FNAS IGD SUAS - Superávit

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor de R$ 10.095,00 (dez mil e noventa e cinco reais) por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2019, conforme tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

23560	Tranf. FNAS IGD SUAS	6.952,73
63560	Tranf. FNAS IGD SUAS – Superávit	3.142,27
TOTAL		10.095,00

Fonte: SMAFO/2020

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 27 de março de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 27/03/2020.

DECRETO N° 070/2020

Publicação Nº 2425389

DECRETO Nº. 070/2020

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.475 de 20/12/2019 – LOA, resolve:

DECRETAR

Art. 1º- Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2020, o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade Gestora 7: FUNREBOMPM DE CANOINHAS
Unidade orçamentária 15002: FUNPOM DE CANOINHAS
Função 06: Segurança Pública
Subfunção 181: Policiamento
Programa 15: Segurança Pública Eficiente
Ação 2.31 – Ações do FUNPOM
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 5.000,00
Recursos 30080 – Rec. Ord./Txs PM FUNPOM – Superávit

Art. 2º - Para suporte do que trata o artigo 1º deste decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (Lei nº. 6.474/2019) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2020 (Lei nº. 6.475/2019) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade Gestora 7: FUNREBOMPM DE CANOINHAS
Unidade orçamentária 15002: FUNPOM DE CANOINHAS
Função 06: Segurança Pública
Subfunção 181: Policiamento
Programa 15: Segurança Pública Eficiente
Ação 2.31 – Ações do FUNPOM
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 5.000,00
Recursos 30080 – Rec. Ord./Txs PM FUNPOM – Superávit

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 30 de março de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 30/03/2020.

DECRETO N° 071/2020

Publicação Nº 2425391

DECRETO Nº. 071/2020

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS."

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a decretação de calamidade pública em nível Nacional e;

CONSIDERANDO a decretação de Emergência em todo o território Municipal, resolve:

DECRETAR

Art. 1º- O prazo para pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, dos não optantes do Simples Nacional, fixado em 20 de abril de 2020, fica prorrogado para o dia 20 de Junho de 2020.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 31 de março de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 31/03/2020.

DECRETO N° 072/2020

Publicação Nº 2425392

DECRETO Nº. 072/2020

"REQUISITA BEM MÓVEL – VENTILADOR PULMONAR HAMILTON C-1 – REGISTRO ANVISA 10338760040 DA WHITE MARTINS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS."

O Prefeito do Município de Canoinhas, GILBERTO DOS PASSOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro no artigo 5º, inciso XXV, e artigo 23, inciso II, da Constituição Federal, e art. 15, inciso XIII, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina que;

Art. 15. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão, em seu âmbito administrativo, as seguintes atribuições;

(...)

XIII - para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização;

DECRETAR

Art. 1º- Fica determinada a requisição administrativa de bem móvel – ventilador pulmonar Hamilton C-1 – registro Anvisa 10338760040, bem da empresa White Martins, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 35.820.448/0001-36, que está localizado nas dependências do Hospital Santa Cruz de Canoinhas, enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Canoinhas.

Art. 2º - Eventuais despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 31 de março de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 31/03/2020.

PORTARIA Nº 506/2020

Publicação Nº 2425357

PORTARIA Nº 506/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e art. 70 da LC 070/2019, resolve;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Adicional de Tempo Integral de 30%, a partir de março de 2020, a servidora KAROLAYNE CHAGAS TROMM, que exerce o cargo de Chefe de Vigilância Sanitária, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Memorando nº 3.397/SMS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de março de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 24/03/2020.

PORTARIA Nº 507/2020

Publicação Nº 2425361

PORTARIA Nº. 507/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 76 da Lei Complementar nº. 070/2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE
DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ANGELICA RIBEIRO MAZUR, efetiva no cargo de Servente Feminino, 40 horas, na EBM Severo de Andrade, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 04/03/2020 a 02/04/2020, conforme Memorando nº 4.981/SME/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de março de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 24/03/2020.

PORTARIA Nº 508/2020

Publicação Nº 2425365

PORTARIA Nº. 508/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101 da Lei Complementar 070/2019, resolve:

INTERROMPER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam interrompidas as férias concedidas a ROSELANE LEITE, efetiva no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21/03/2020, conforme Memorando nº 4.973/SMS/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de março de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 24/03/2020.

PORTARIA Nº 509/2020

Publicação Nº 2425368

PORTARIA Nº 509/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e art. 70 da LC 070/2019, resolve;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Adicional de Tempo Integral de 30%, a partir de março de 2020, a servidora JOSIANE GALESKI, efetiva no cargo de Enfermeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Memorando nº 4.996/SMS/2020.

Art. 2º - Conceder Adicional de Tempo Integral de 30%, a partir de março de 2020, a servidora FABIA SAGAZ DIAS, efetiva no cargo de Enfermeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Memorando nº 4.996/SMS/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de março de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 24/03/2020.

PORTARIA Nº 510/2020

Publicação Nº 2425369

PORTARIA Nº. 510/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora MICHELE DE MATTOS DOS SANTOS, efetiva no cargo de Auxiliar de Odontólogo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 24/03/2020 a 07/04/2020, conforme Memorando nº 5.014/SMS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de março de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 24/03/2020.

PORTARIA Nº 511/2020

Publicação Nº 2425371

PORTARIA Nº. 511/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101 da Lei Complementar 070/2019, resolve:

INTERROMPER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam interrompidas as férias concedidas a ADRIANA FARIAS, que exerce o cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 24/03/2020, conforme Memorando nº 5.047/SMS/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de março de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 24/03/2020.

PORTARIA Nº 512/2020

Publicação Nº 2425374

PORTARIA Nº. 512/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 78 da LC 070/2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a CLAUDIA SUDBRACK FONTANA, que exerce o cargo de Técnico de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18/03/2020 a 16/04/2020, conforme Memorando nº 5.056/SMAFO/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de março de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 24/03/2020.

PORTARIA Nº 513/2020

Publicação Nº 2425376

PORTARIA Nº. 513/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, artigo 63 da LC 070/2019, resolve:

CONCEDER TRIÊNIO

Art. 1º - Fica concedido adicional correspondente a 6% (seis por cento) do vencimento ao servidor EVANDRO ANTOCHESKI, efetivo no cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2017/2020, a partir do mês de março/2020, conforme Memorando nº 5.022/SMAFO/2020.

Art. 2º - Fica concedido adicional correspondente a 6% (seis por cento) do vencimento ao servidor ANDRÉ RICARDO LESNIOSKI, efetivo no cargo de Servente Masculino, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 2017/2020, a partir do mês de março/2020, conforme Memorando nº 5.022/SMAFO/2020.

Art. 3º - Fica concedido adicional correspondente a 6% (seis por cento) do vencimento ao servidor SILVIO JOSE TECHAIKA, efetivo no cargo de Servente Masculino, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 2017/2020, a partir do mês de março/2020, conforme Memorando nº 5.022/SMAFO/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de março de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 24/03/2020.

PORTARIA Nº 514/2020

Publicação Nº 2425380

PORTARIA Nº. 514/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR

Art. 1º - Fica exonerado, DIOGO CARLOS SEIDEL, do cargo de Diretor Executivo do Instituto Canoinhense de Previdência - ICPREV, a partir de 31/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de março de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 26/03/2020.

PORTARIA Nº 515/2020

Publicação Nº 2425382

PORTARIA Nº. 515/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI e XII da Lei Orgânica do Município de Canoinhas, resolve:

NOMEAR PARA EXERCER CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 1º - Fica nomeado DIOGO CARLOS SEIDEL, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a partir de 01/04/2020, conforme Memorando nº 5.160/GAB/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de março de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 26/03/2020.

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. PMC 03.2020

Publicação Nº 2424470

Prefeitura Municipal de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Maurício Afonso	Chave de Autenticação Digital: 1663-3222-714	Página: 1 / 5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: CC03/2020 **Modalidade:** Concorrência **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, FERRAMENTAS, E.P.I.s, DESTINADOS A UTILIZAÇÃO POR DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES PARA MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.

Fornecedor: 2013 - CERAMICA OURO DA TERRA EIRELI **CPF/CNPJ:** 09.314.237/0001-11 **Valor total (R$):** 36.031,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
25/03/2020	42	27773 - GOIVA DE BARRO - 1º **Marca:** OURO DA TERRA	UNIDADE	100,00000	2,00000	200,00
25/03/2020	162	64388 - PISO 45 X 45 **Complemento do item:** M² DE PISO, 45 x 45, NAS CORES BRANCA OU MARRON **Marca:** CEJATEL	METRO QUADRADO	150,00000	12,54000	1.881,00
25/03/2020	164	7622 - BRITA Nº 04 **Complemento do item:** BRITA Nº 4/RACHÃOZINHO (ENTREGUE NO LOCAL) **Marca:** BRITAPAR	METRO CUBICO	50,00000	141,98000	7.099,00
25/03/2020	194	4170 - AZULEJO 20 X 20 **Complemento do item:** M² PISO (AZULEJO) 20 X 20, NA COR BRANCA **Marca:** CEJATEL	METRO QUADRADO	100,00000	26,51000	2.651,00
25/03/2020	216	3165 - AREIA MÉDIA **Complemento do item:** ARÉIA MÉDIA (ENTREGUE) **Marca:** papuã	METRO CUBICO	200,00000	80,00000	16.000,00
25/03/2020	217	7618 - BRITA N.°01 **Complemento do item:** BRITA Nº 01 (ENTREGUE) **Marca:** BRITAPAR	METRO CUBICO	100,00000	82,00000	8.200,00

Fornecedor: 5993 - JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA **CPF/CNPJ:** 02.672.502/0001-94 **Valor total (R$):** 218.495,41

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
25/03/2020	1	3172 - ARGAMASSA 20KG ACIII- INTERNA E EXTERNA **Marca:** CERAFIX	UNIDADE	80,00000	18,80000	1.504,00
25/03/2020	4	12363 - CARRINHO DE MÃO COM PNEU **Complemento do item:** CARRINHO DE MÃO EM AÇO GALVANIZADO ATÉ 100KG, COM PNEU, CAPACIDADE PARA 50 LITROS **Marca:** MAESTRO	UNIDADE	20,00000	86,30000	1.726,00
25/03/2020	5	1518 - ALICATE BOMBA D'AGUA 12", COM NO MÍNIMO 06 REGULAGENS **Marca:** DISMA	UNIDADE	3,00000	14,72000	44,16
25/03/2020	6	2230 - ANEL DE VEDAÇÃO 40MM. **Marca:** PLASTILIT	UNIDADE	15,00000	0,59000	8,85
25/03/2020	7	2231 - ANEL DE VEDAÇÃO 50MM. **Marca:** PLASTILIT	UNIDADE	15,00000	0,94000	14,10
25/03/2020	8	15562 - COLHER DE PEDREIRO **Complemento do item:** COLHER DE PEDREIRO EM AÇO TEMPERADO, CANTO ARREDONDADO, 8", COM CABO DE MADEIRA, **Marca:** Thompson	UNIDADE	10,00000	9,35000	93,50
25/03/2020	9	3745 - ASSENTO COM TAMPA P/ VASO SANITÁRIO **Complemento do item:** ASSENTO COM TAMPA PARA VASO SANITÁRIO OVAL, COR BRANCO **Marca:** LUMASA ROMA	UNIDADE	80,00000	13,23000	1.058,40
25/03/2020	10	4764 - BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA **Complemento do item:** BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA PARA ROLO DE ATÉ 23CM, COR PRETA, **Marca:** PLASTONI	UNIDADE	50,00000	2,80000	140,00
25/03/2020	12	8362 - BUCHA RED. GÁS **Complemento do item:** BUCHA REDUÇÃO 3/4 X 1/2, COM ROSCA **Marca:** PLASTILIT	UNIDADE	30,00000	0,35000	10,50
25/03/2020	13	8369 - BUCHA REDUÇÃO 3/4 X 1/2, SOLDÁVEL **Marca:** PLASTILIT	UNIDADE	30,00000	0,32000	9,60
25/03/2020	14	8376 - BUCHA REDUÇÃO 50 MM X 25 MM LONGA, SOLDÁVEL **Marca:** PLASTILIT	UNIDADE	10,00000	1,94000	19,40
25/03/2020	15	9221 - CADEADO 20MM **Marca:** PILLER	UNIDADE	15,00000	7,83000	117,45
25/03/2020	16	9229 - CADEADO 40 MM **Marca:** PILLER	UNIDADE	25,00000	18,55000	463,75
25/03/2020	17	9232 - CADEADO 50 MM **Marca:** PILLER	UNIDADE	20,00000	26,00000	520,00
25/03/2020	18	9683 - CAIXA DE ÁGUA 1.000 LT **Complemento do item:** CAIXA D'AGUA 1000 LITROS POLIETILENO COM TAMPA **Marca:** BAKOF	UNIDADE	5,00000	260,00000	1.300,00
25/03/2020	19	9688 - CAIXA DE ÁGUA 500 LITROS **Complemento do item:** CAIXA D'AGUA 500 LITROS POLIETILENO COM TAMPA **Marca:** BAKOF	UNIDADE	8,00000	147,00000	1.176,00
25/03/2020	20	10192 - CAIXILHO 15 CM COM VISTA **Marca:** PAVIN	UNIDADE	25,00000	79,00000	1.975,00
25/03/2020	21	10247 - CAL PARA PINTURA 8 KG **Marca:** PAVIN	SACA	30,00000	6,50000	195,00
25/03/2020	22	10252 - CAL VIRGEM SACO C/ 20 KG **Marca:** PAVIN	SACA	30,00000	7,20000	216,00
25/03/2020	23	11491 - CANTONEIRA DE PVC TIPO U BRANCA **Marca:** PVC	METRO LINEAR	100,00000	2,78000	278,00
25/03/2020	24	64370 - CANTONEIRA DE PVC TIPO MOLDURA DE TETO **Complemento do item:** CANTONEIRA PVC TIPO MOLDURA DE TETO BRANCA 6 MM + ACABAMENTO CANTO INTERNO 90° EM PVC. **Marca:** PVC	METRO	150,00000	2,78000	417,00
25/03/2020	26	13968 - CHAVE DE FENDA 5 X 100 MM **Marca:** Mayle	UNIDADE	10,00000	3,99000	39,90
25/03/2020	27	13969 - CHAVE DE FENDA 6 X 150 MM **Marca:** Mayle	UNIDADE	10,00000	4,89000	48,90
25/03/2020	28	14048 - CHAVE PHILIPS 5 X 100 MM **Marca:** FERTACK	UNIDADE	10,00000	3,55000	35,50
25/03/2020	30	15120 - COLA PARA CAL 150 ML **Marca:** Juntalíder	UNIDADE	30,00000	0,70000	21,00
25/03/2020	31	20128 - DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 20 A. **Marca:** SOPRANO	UNIDADE	20,00000	7,00000	140,00
25/03/2020	33	21072 - EMENDA PLÁSTICA PARA MANGUEIRA 1/2 **Marca:** PLSTILIT	UNIDADE	20,00000	0,86000	17,20
25/03/2020	34	310 - ABRAÇADEIRA PVC PARA ELETRODUTO 3/4, COR CINZA **Marca:** Maxiduto	UNIDADE	1.000,00000	0,85000	850,00
25/03/2020	35	21173 - ENGATE FLEXIVEL 50 CM. **Marca:** LUMASA	UNIDADE	30,00000	2,48000	74,40
25/03/2020	36	21190 - ENGATE RÁPIDO JARDIM 1/2 **Marca:** TRAMONTINA	UNIDADE	50,00000	2,38000	119,00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

25/03/2020	37	21361 - ENXADA LARGA (2,5 MM) COM CABO DE MADEIRA, APROX 150 CM **Marca:** PANDOLFO	UNIDADE	15,00000	21,80000	327,00
25/03/2020	38	22044 - ESPUDE P/ VASO SANITÁRIO **Marca:** LUMASA	UNIDADE	40,00000	1,58000	63,20
25/03/2020	39	24711 - FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 3,0 MM **Complemento do item:** FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA COSTAL 3,0 MM, REDONDO **Marca:** MAZZA FERRO	METRO	4.000,00000	0,56000	2.240,00
25/03/2020	40	25599 - Fita dupla face 3M **Complemento do item:** FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 3M, 12 MM X 20M **Marca:** 3M	UNIDADE	30,00000	13,99000	419,70
25/03/2020	41	8899 - CABO FLEXÍVEL 1,5MM (AZUL) **Marca:** ALTA FLEX	METRO	1.000,00000	0,76000	760,00
25/03/2020	43	47791 - PROTETOR SOLAR FATOR 60 **Complemento do item:** PROTETOR SOLAR FPS 60, FRASCO COM 200ML **Marca:** SUNLAV	UNIDADE	60,00000	19,90000	1.194,00
25/03/2020	44	29538 - ISOLADOR PLÁSTICO 24X24, COM PREGO, PCTE COM 12 UNIDADES **Marca:** RIBRIFRABRIL	PACOTE	20,00000	0,25000	5,00
25/03/2020	46	40998 - PÁ JUNTADEIRA C/ CABO **Complemento do item:** PÁ AJUNTADEIRA DE BICO COM CABO DE MADEIRA COM NO MÍNIMO 120CM **Marca:** PANDOLFO	UNIDADE	10,00000	21,75000	217,50
25/03/2020	47	40996 - PA JUNTADEIRA BICO QUADRADO C/ CABO **Complemento do item:** PÁ AJUNTADEIRA QUADRADA COM CABO DE MADEIRA COM NO MÍNIMO 120CM **Marca:** PANDOLFO	UNIDADE	10,00000	21,75000	217,50
25/03/2020	49	29967 - JOELHO SOLDAVEL 90° 40 MM. **Marca:** PLASTILIT	UNIDADE	30,00000	1,66000	49,80
25/03/2020	53	35408 - LUMINARIA DE EMERGENCIA - 30 LEDS **Marca:** ELGIN	UNIDADE	100,00000	12,99000	1.299,00
25/03/2020	54	64373 - CABO FLEXIVEL COBRE PRETO 1,5MM **Complemento do item:** CABO FLEXÍVEL COBRE, PRETO, 1,5MM, 750V **Marca:** ALTA FLEX	METRO	1.000,00000	0,73000	730,00
25/03/2020	55	35759 - LUVA SOLD/ROSCA 25 X 1/2 **Marca:** PLASTILIT	UNIDADE	30,00000	0,32000	9,60
25/03/2020	56	35780 - LUVA VAQUETA PETROLEIRA **Marca:** WOLK	PAR	100,00000	15,95000	1.595,00
25/03/2020	57	37200 - MARRETA OITAVADA **Complemento do item:** MARRETA OITAVADA 05KG COM CABO DE MADEIRA, **Marca:** RIO FORT	UNIDADE	4,00000	41,80000	167,20
25/03/2020	58	8947 - CABO FLEXÍVEL COBRE VERMELHO 1,5MM **Complemento do item:** CABO FLEXÍVEL COBRE, VERMELHO,1,5MM, 750V **Marca:** ALTA FLEX	METRO	1.000,00000	0,73000	730,00
25/03/2020	59	37324 - MASSA CORRIDA 900 ML **Marca:** Tinsul	LATA	5,00000	9,45000	47,25
25/03/2020	60	8935 - CABO FLEXÍVEL COBRE AMARELO 1,5MM **Marca:** ALTA FLEX	METRO	1.000,00000	0,73000	730,00
25/03/2020	62	8921 - CABO FLEXIVEL 2,5MM BRANCO **Marca:** CORFIO	METRO	1.000,00000	1,19000	1.190,00
25/03/2020	65	64374 - PARAFUSO CABEÇA CHATA 3,5 X 35 MM **Complemento do item:** PARAFUSO CABEÇA CHATA 3,5 X 35MM - PHILIPS **Marca:** Ciser	UNIDADE	2.000,00000	0,08000	160,00
25/03/2020	66	64375 - PARAFUSO CABEÇA CHATA 4,2 X 40 MM **Complemento do item:** PARAFUSO CABEÇA CHATA 4,2 X 40MM - PHILIPS **Marca:** Ciser	UNIDADE	1.000,00000	0,12000	120,00
25/03/2020	67	64376 - PARAFUSO DE VEDAÇÃO PARA TELHA **Complemento do item:** PARAFUSO DE VEDAÇÃO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO, 5/16 X110MM, PACOTE 100 UNIDADES **Marca:** Trefix	PACOTE	50,00000	35,80000	1.790,00
25/03/2020	70	45856 - PLUG PVC COM ROSCA 1/2 **Complemento do item:** PLUG PVC ROSCÁVEL ½ (20MM) **Marca:** FORTLEV	UNIDADE	20,00000	0,40000	8,00
25/03/2020	71	45857 - PLUG PVC COM ROSCA 3/4 **Complemento do item:** PLUG PVC ROSCÁVEL ¾ (25MM) **Marca:** Crona	UNIDADE	20,00000	0,60000	12,00
25/03/2020	72	46690 - PORTA DE PINUS 2,10 X 0,70CM, INTERNA **Marca:** ZUGMANN	UNIDADE	10,00000	77,00000	770,00
25/03/2020	73	47285 - PREGO DE AÇO 15 X 15 **Marca:** GUERDAU	QUILOGRAMA	20,00000	9,40000	188,00
25/03/2020	74	48448 - REATOR ELETRÔNICO 2 X 20W **Complemento do item:** REATOR ELETRÔNICO 2 X 20W, BIVOLT **Marca:** NSK	UNIDADE	100,00000	21,40000	2.140,00
25/03/2020	76	64377 - REGISTRO PVC ESFERA SOLDAVEL 3/4" (25MM). **Marca:** PLASTILIT	UNIDADE	25,00000	5,00000	125,00
25/03/2020	77	8915 - CABO FLEXÍVEL 2,5 MM 750V PRETO **Marca:** CORFIO	METRO	1.000,00000	1,38000	1.380,00
25/03/2020	78	49295 - REJUNTE PARA CERÂMICA, DIVERSAS CORES PCT COM 1 KG **Marca:** CERAFIX	QUILOGRAMA	200,00000	1,39000	278,00
25/03/2020	79	50936 - ROLOS DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM DE LARGURA COM CABO **Marca:** ROMA	UNIDADE	40,00000	14,80000	592,00
25/03/2020	80	53405 - SIFÃO SANFONADO, SIMPLES UNIVERSAL **Marca:** PLASTILIT	UNIDADE	60,00000	3,99000	239,40
25/03/2020	81	64378 - SINALIZAÇÃO DE SAIDA EMERGENCIA **Complemento do item:** SINALIZAÇÃO DE SAÍDA EMERGÊNCIA AUTÔNOMA LED 3W, 220V **Marca:** Mamplex	UNIDADE	10,00000	35,90000	359,00
25/03/2020	82	54029 - SPRAY DESINGRIPANTE 300 ML **Marca:** LUBIFAST	UNIDADE	100,00000	4,89000	489,00
25/03/2020	83	54679 - SUPORTE PRATELEIRA MAO FRANCESA EM METAL BRANCO 30 CM **Marca:** OVETIME	UNIDADE	10,00000	3,68000	36,80
25/03/2020	84	54885 - TABUA DE PINUS 15 X 2,5 X 300 CM **Marca:** Zandonia	UNIDADE	200,00000	7,88000	1.576,00
25/03/2020	85	54888 - TABUA DE PINUS 20 X 2,5 X 300 CM **Marca:** Zandonia	UNIDADE	200,00000	12,70000	2.540,00
25/03/2020	87	62632 - TELHA DE FIBROCIMENTO 6 MM 2,44 X 1,10M **Marca:** HISDRALIT	UNIDADE	2.000,00000	47,00000	94.000,00
25/03/2020	88	42569 - PARAFUSO PARA FORRO PVC	PACOTE	30,00000	0,06000	1,80

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

		Complemento do item: PARAFUSO PARA FORRO DE PVC, 4,2X13MM **Marca:** Ciser				
25/03/2020	89	55456 - TE DE REDUCAO **Complemento do item:** TE DE REDUÇÃO EM PVC PARA ESGOTO 100 X50 MM **Marca:** FORT LEV	UNIDADE	25,00000	8,40000	210,00
25/03/2020	91	54792 - T DE PVC ESGOTO 25MM **Marca:** PLASTILIT	UNIDADE	50,00000	0,55000	27,50
25/03/2020	92	56043 - TELHA CERÂMICA TIPO (FRANCESA) **Marca:** STA TEREZINHA	UNIDADE	300,00000	1,33000	399,00
25/03/2020	93	56044 - TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL/ROMANA **Marca:** CEACA	UNIDADE	300,00000	1,28000	384,00
25/03/2020	94	56058 - TELHA DE FIBROCIMENTO 1,22 X 1,10 6MM **Marca:** HISDRALIT	UNIDADE	1.000,00000	22,80000	22.800,00
25/03/2020	95	56745 - TIJOLO 4 FUROS **Complemento do item:** TIJOLO 4 FUROS, 11 X 11 X 22 (LxAxC) **Marca:** SALTO	UNIDADE	5.000,00000	0,59000	2.950,00
25/03/2020	96	64379 - TIJOLO 6 FUROS 11CMX14CMX22CM **Marca:** SALTO	UNIDADE	5.000,00000	0,62000	3.100,00
25/03/2020	101	58117 - TOMADA DUPLA SISTEMA X **Complemento do item:** TOMADA DUPLA SISTEMA X 20 AMPERES **Marca:** VELTRA	UNIDADE	30,00000	8,30000	249,00
25/03/2020	102	58126 - TOMADA EMBUTIR PARA TELEFONE COM RJ11. **Marca:** INTERNEE	UNIDADE	15,00000	5,90000	88,50
25/03/2020	103	14193 - CHUVEIRO ELÉTRICO **Complemento do item:** CHUVEIRO ELÉTRICO, 03 TEMPERATURAS, 220V, COR BRANCO, 5500W **Marca:** ZAGONEL	UNIDADE	10,00000	33,00000	330,00
25/03/2020	104	359 - ACABAMENTO DA VÁLVULA DE DESCARGA. **Complemento do item:** ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA, CROMADO E PRETO. **Marca:** DOCOL	UNIDADE	30,00000	39,00000	1.170,00
25/03/2020	105	58535 - TORNEIRA DE PAREDE PARA TANQUE 15CM EM PVC 3/4 **Marca:** GARCIA	UNIDADE	20,00000	3,40000	68,00
25/03/2020	106	58571 - TORNEIRA JARDIM 3/4 PVC - 1a LINHA **Complemento do item:** TORNEIRA JARDIM 3/4 PVC, COM BICO PARA MANGUEIRA - 1ª LINHA **Marca:** GARCIA	UNIDADE	25,00000	1,88000	47,00
25/03/2020	107	58581 - TORNEIRA METAL 3/4 JARDIM **Complemento do item:** TORNEIRA METAL 3/4 PARA JARDIM E TANQUE, COM ROSCA PARA MANGUEIRA **Marca:** HIDRAFIX	UNIDADE	50,00000	18,20000	910,00
25/03/2020	108	58592 - TORNEIRA METAL PAREDE 18 CM, 3/4 PARA PIA, C23 **Marca:** HIDRAFIX	UNIDADE	30,00000	23,90000	717,00
25/03/2020	109	60733 - VÁLVULA P/ TANQUE **Complemento do item:** VÁLVULA PARA TANQUE 1 1/4, PVC **Marca:** PVC	UNIDADE	30,00000	2,84000	85,20
25/03/2020	110	60906 - VASSOURA ANCINHO PARA JARDIM PLASTICA MIN. 20 DENTES **Marca:** FAMASTIL	UNIDADE	10,00000	13,00000	130,00
25/03/2020	111	60976 - VEDA CALHA 285 GRAMAS **Marca:** TECBOND	UNIDADE	30,00000	9,90000	297,00
25/03/2020	112	64381 - TE EM PVC ROSCAVEL **Complemento do item:** TE EM PVC ROSCÁVEL 90° ¾ **Marca:** PLASTILIT	UNIDADE	10,00000	1,89000	18,90
25/03/2020	113	29902 - JOELHO EM PVC **Complemento do item:** JOELHO EM PVC ROSCÁVEL 90° ¾ **Marca:** PLASTILIT	UNIDADE	10,00000	1,29000	12,90
25/03/2020	127	48911 - REFLETOR RETANGULAR PARA LAMPADAS 400 W, IP 65, CORPO EM ALU REFLETOR RETANGULAR PARA LAMPADAS 400 W, IP 65, CORPO EM ALUMINIO **Marca:** HOMILUX	UNIDADE	100,00000	47,00000	4.700,00
25/03/2020	128	37643 - MECANISMO COMPLETO (ENTRADA E SAIDA), PARA CAIXA ACOPLADA **Marca:** BLUKIT	UNIDADE	20,00000	51,00000	1.020,00
25/03/2020	129	48901 - REFLETOR LED 50 W BRANCO, FLUXO LUMINOSO: MINIMO 4.500 LUMEN REFLETOR LED 50 W BRANCO, FLUXO LUMINOSO: MINIMO 4.500 LUMENS, 220 V, GRAU DE PROTEÇÃO : IP 66, USO EXTERNO **Marca:** MUNDILUX	UNIDADE	150,00000	74,80000	11.220,00
25/03/2020	131	37642 - MECANISMO COMP. UNIV. ENT. SAIDA MUS **Complemento do item:** MECANISMO COMPLETO UNIVERSAL ENTRADA E SAÍDA PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA. **Marca:** BLUKIT	UNIDADE	20,00000	51,00000	1.020,00
25/03/2020	133	64384 - TELA GALVANIZADA MALHA 75 MM **Complemento do item:** TELA GALVANIZADA PARA CERCA FIO 14 MALHA 75MM **Marca:** ALTEROSA	METRO QUADRADO	50,00000	13,80000	690,00
25/03/2020	134	60898 - VASO SANITÁRIO INFANTIL **Complemento do item:** VASO SANITÁRIO INFANTIL, SAÍDA VASO SANITÁRIO VERTICAL, DIMENSÕES APROXIMADAS 30 X 32 X 45,50 CM, FORMATO ARREDONDADO. **Marca:** FIORI	UNIDADE	10,00000	145,00000	1.450,00
25/03/2020	135	58539 - TORNEIRA DE PRESSÃO, EM METAL, COM FECHAMENTO AUTOMATICO 1/2 **Marca:** HIDRAFIX	UNIDADE	20,00000	53,00000	1.060,00
25/03/2020	136	58540 - TORNEIRA DE PRESSÃO, EM METAL, COM FECHAMENTO AUTOMATICO 3/4 **Marca:** HIDRAFIX	UNIDADE	20,00000	53,00000	1.060,00
25/03/2020	139	32170 - LAMINA DE SERRA MANUAL 12", EM AÇO, COM NO MINIMO 24 DENTES **Marca:** TOMPSON	UNIDADE	10,00000	1,90000	19,00
25/03/2020	140	42357 - PARAFUSO 6,0 X 60 MM **Complemento do item:** PARAFUSO 6,0 X 60 MM, PHILIPS **Marca:** Ciser	UNIDADE	500,00000	0,25000	125,00
25/03/2020	141	60038 - TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTAVEL **Complemento do item:** TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL PARA VASO SANITÁRIO, EM POLIPROPILENO. **Marca:** PLASTILIT	UNIDADE	15,00000	6,70000	100,50
25/03/2020	142	3144 - ARCO DE SERRA REGULAVEL **Complemento do item:** ARCO DE SERRA REGULÁVEL 12" COM CABO ERGONOMICO. **Marca:** Max	UNIDADE	5,00000	12,60000	63,00
25/03/2020	143	2087 - ANCINHO 14 D COM CABO **Complemento do item:** ANCINHO/RASTELO COM NO MÍNIMO 14 DENTES, REFORÇADO, COM CABO DE MADEIRA COM NO MÍMINO 120CM **Marca:** PARABONI	UNIDADE	5,00000	13,60000	68,00
25/03/2020	144	8230 - BUCHA DE NYLON Nº 08 **Marca:** IVIPLAST	UNIDADE	500,00000	0,10000	50,00
25/03/2020	145	50324 - RIPA DE PINUS	METRO LINEAR	200,00000	2,38000	476,00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

		Complemento do item: RIPA DE MADEIRA PINUS 1X4" **Marca:** Zandonia				
25/03/2020	147	50325 - RIPA DE PINUS 1 X 2. **Marca:** Zandonia	METRO LINEAR	200,00000	1,78000	356,00
25/03/2020	153	774 - ADESIVO SELANTE **Complemento do item:** ADESIVO SELANTE PU 35 CINZA – BISNAGA COM 367 GR **Marca:** TECBOND	UNIDADE	20,00000	15,50000	310,00
25/03/2020	155	49478 - REPARO COMPLETO PARA VALVULA DE DESCARGA **Complemento do item:** REPARO COMPLETO PARA VÁLVULA DE DESCARGA 1 ¼ E 1 1/2 **Marca:** DOCOL	UNIDADE	30,00000	38,70000	1.161,00
25/03/2020	156	64386 - REGISTRO DE FERRO PARA CHUVEIRO **Complemento do item:** REGISTRO DE FERRO PARA CHUVEIRO, 25 MM X ¾ **Marca:** HIDRAFIX	UNIDADE	10,00000	26,00000	260,00
25/03/2020	157	64387 - TELA GALVANIZADA MALHA 70 MM **Marca:** ALTEROSA	METRO QUADRADO	50,00000	9,30000	465,00
25/03/2020	161	59988 - TUBO DE DESCIDA PARA CAIXA DE DESCARGA **Complemento do item:** TUBO DE DESCIDA PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA COM CURVA **Marca:** LUMASA	UNIDADE	30,00000	8,50000	255,00
25/03/2020	163	64389 - LAMPADA LED SOQUETGE E27 12 W **Marca:** tkl	UNIDADE	150,00000	11,30000	1.695,00
25/03/2020	165	26562 - FORMICIDA GRÃO VERDE COM 500 GR FORMICIDA GRÃO VERDE **Marca:** KELTRIN	PACOTE	30,00000	5,90000	177,00
25/03/2020	166	57722 - TINTA SPRAY **Complemento do item:** TINTA SPRAY 300 ML DIVERSAS CORES, USO GERAL **Marca:** mundial	LATA	50,00000	11,80000	590,00
25/03/2020	169	8029 - BROCHA PARA PINTURA 18 X 08 CM **Marca:** ROMA	UNIDADE	15,00000	6,50000	97,50
25/03/2020	170	8028 - BROCHA PARA PINTURA 15 X 5,6 CM **Marca:** ROMA	UNIDADE	15,00000	5,60000	84,00
25/03/2020	171	10477 - CALFINO SACO COM 20 KG **Marca:** PAVIN	SACA	30,00000	7,40000	222,00
25/03/2020	172	38787 - MICTORIO BRANCO SEM FIXAÇÃO **Complemento do item:** MICTÓRIO INDIVIDUAL BRANCO SEM FIXAÇÃO, TAMANHO APROXIMADO 50X32X27CM. **Marca:** FIORI	UNIDADE	5,00000	165,00000	825,00
25/03/2020	173	64390 - VALVULA DE DESCARGA PARA MICTORIO **Complemento do item:** VÁLVULA DE DESCARGA PARA MICTÓRIO HORIZONTAL, CROMADO, FECHAMENTO AUTOMÁTICO, COM CANOPLA. **Marca:** BLUKIT	UNIDADE	20,00000	49,00000	980,00
25/03/2020	174	59048 - TRELIÇA 8 COM 06 METROS **Marca:** FERRO	BARRA	20,00000	28,00000	560,00
25/03/2020	175	34858 - LIXA PARA FERRO **Marca:** WOLK	UNIDADE	30,00000	1,90000	57,00
25/03/2020	176	33152 - LESMICIDA MATA LESMAS - 01 KG **Marca:** DOMINOS	PACOTE	20,00000	44,00000	880,00
25/03/2020	177	55919 - TELA MOSQUETEIRO **Complemento do item:** TELA MOSQUITEIRO COR CINZA COM LARGURA DE 1,5M **Marca:** NORTEN	METRO	30,00000	3,40000	102,00
25/03/2020	180	21607 - ESCOVA DE AÇO **Complemento do item:** ESCOVA MANUAL DE AÇO 4 FILEIRAS COM CABO DE MADEIRA **Marca:** ESTARFER	UNIDADE	5,00000	3,99000	19,95
25/03/2020	182	64392 - FIO EXTERNO PARA TELEFONE **Marca:** STE	METRO	100,00000	0,55000	55,00
25/03/2020	183	15942 - CONDULETE TOP 5 ENTRADAS 3/4 CINZA **Marca:** DARTEL	UNIDADE	200,00000	4,70000	940,00
25/03/2020	184	37212 - MARTELO DE BORRACHA **Complemento do item:** MARTELO DE BORRACHA TAMANHO MÉDIO 80 MM COM CABO DE MADEIRA **Marca:** TOMPSON	UNIDADE	5,00000	14,80000	74,00
25/03/2020	185	7803 - BROCA DE VIDEA 6" **Complemento do item:** BROCA DE WIDEA 6" **Marca:** TOMPSON	UNIDADE	10,00000	3,80000	38,00
25/03/2020	186	7804 - BROCA DE VIDEA 8" **Complemento do item:** BROCA DE WIDEA 8" **Marca:** TOMPSON	UNIDADE	10,00000	4,80000	48,00
25/03/2020	187	7801 - BROCA DE VIDEA 10" **Complemento do item:** BROCA DE WIDEA 10" **Marca:** TOMPSON	UNIDADE	10,00000	6,00000	60,00
25/03/2020	200	45158 - PISO CERAMICO ESMALTADO 43 X 43 **Complemento do item:** PISO CERÂMICO ESMALTADO, 43 X 43, 1ª LINHA, CORES CLARAS. **Marca:** Ceral	METRO	200,00000	13,50000	2.700,00
25/03/2020	201	37326 - MASSA CORRIDA COM 3,6 LITROS **Marca:** Tinsul	GALAO	30,00000	19,60000	588,00
25/03/2020	202	26993 - FRASCOS DE ÓLEO 2T. **Complemento do item:** ÓLEO 2 TEMPOS PARA ROÇADEIRA, FRASCO COM 500 ML **Marca:** LUBRIMOTOR	UNIDADE	40,00000	15,00000	600,00
25/03/2020	203	3747 - ASSENTO COM TAMPA PARA VASO SANITÁRIO ALMOFADADO **Marca:** ALUMASA	UNIDADE	50,00000	33,00000	1.650,00
25/03/2020	205	37201 - MARRETA OITAVADA 02 KG COM CABO. **Marca:** Monfort	UNIDADE	5,00000	28,00000	140,00
25/03/2020	206	40077 - NIVEL COM 03 AMPOLAS (BOLHAS), 12" **Marca:** Monfort	UNIDADE	5,00000	11,90000	59,50
25/03/2020	207	55228 - TAMPA P/ CONDULETE 2 SEÇÕES/TECLAS (JUND.TAS), VERTICAL , C TAMPA P/ CONDULETE 2 SEÇÕES/TECLAS (JUND.TAS), VERTICAL , CINZA **Marca:** Maxiduto	UNIDADE	80,00000	2,50000	200,00
25/03/2020	208	55231 - TAMPA P/ CONDULETE TOMADA HEXAGONAL HORIZONTAL, CINZA. **Marca:** Maxiduto	UNIDADE	80,00000	2,24000	179,20
25/03/2020	209	58116 - TOMADA DUPLA PARA CONDULETE 2P+T 10A. **Marca:** Maxiduto	UNIDADE	50,00000	8,00000	400,00
25/03/2020	210	58165 - TOMADA SIMPLES **Complemento do item:** TOMADA SIMPLES SISTEMA X 10 AMPERES, 2P+T **Marca:** Maxiduto	UNIDADE	50,00000	6,20000	310,00
25/03/2020	211	64410 - VALVULA PARA TANQUE 1 1/4 PVC **Marca:** Plasbom	UNIDADE	10,00000	4,20000	42,00
25/03/2020	213	64396 - TAMPA PARA INTERRUPTOR SIMPLES **Complemento do item:** TAMPA PARA INTERRUPTOR SIMPLES PARA CONDULETE ¾, COR CINZA	UNIDADE	100,00000	2,20000	220,00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

		Marca: Maxidutos				
25/03/2020	215	45236 - PISTOLA PARA APLICAR SILICONE **Complemento do item:** PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE SILICONE TUBO 300G, CORPO EM ALUMÍNIO **Marca:** WOLK	UNIDADE	10,00000	14,00000	140,00
25/03/2020	218	64397 - DESENTUPIDOR DE CANO COM MOLA **Complemento do item:** DESENTUPIDOR DE CANO COM MOLA ROTATIVA 10 METROS **Marca:** OVETIMER	UNIDADE	3,00000	60,00000	180,00
25/03/2020	222	63333 - TELA DE SOMBREAMENTO 50% **Complemento do item:** TELA DE SOMBREAMENTO(SOMBRITE) 50% COM 03 MT DE LARGURA **Marca:** SOL PACK	METRO QUADRADO	600,00000	2,20000	1.320,00
25/03/2020	228	50934 - FIO DE NYLON 0,30 **Complemento do item:** FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA COSTAL, QUADRADO, 3MM **Marca:** Ekilon	UNIDADE	3.000,00000	0,56000	1.680,00
25/03/2020	229	60905 - VASSOURA ANCINHO PARA JARDIM **Complemento do item:** VASSOURA ANCINHO PARA JARDIM FIXA EM METAL COM CABO DE MADEIRA, MÍNIMO 20 DENTES CHATOS **Marca:** FAMASTIL	UNIDADE	10,00000	12,30000	123,00
25/03/2020	234	64406 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO, ESCURO, TIPO LEOPARDO. **Marca:** KALIPSON	UNIDADE	30,00000	5,58000	167,40
25/03/2020	236	64436 - MADEIRA DE PINHEIRO 2" X 5" X 6,00 M **Marca:** Zandonia	UNIDADE	60,00000	89,00000	5.340,00
25/03/2020	237	64437 - MADEIRA DE PINHEIRO 2" X 4" X 6,00 M **Marca:** Zandonia	UNIDADE	75,00000	48,00000	3.600,00
Fornecedor: 12092 - MULTILUZ COMERCIAL EIRELI				**CPF/CNPJ:** 31.128.170/0001-80	**Valor total (R$):**	10.691,10
Data	**Item**	**Material/Serviço/Denominação**	**Un. Medida**	**Quantidade**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
25/03/2020	115	32450 - LAMPADA MISTA 160 W **Complemento do item:** LÂMPADA MISTA 160W, 220V E-27 **Marca:** NSK	UNIDADE	30,00000	8,00000	240,00
25/03/2020	117	32499 - LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W, 220 V E- 27 **Marca:** NSK	UNIDADE	30,00000	10,10000	303,00
25/03/2020	118	32487 - LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 80W **Marca:** NSK	UNIDADE	30,00000	7,40000	222,00
25/03/2020	119	32491 - LAMPADA VAPOR DE SODIO 150W ,220V - TUBULAR E-40 LAMPADA VAPOR DE SODIO 150W ,220V- E - TUBULAR E-40 **Marca:** NSK	UNIDADE	30,00000	11,01000	330,30
25/03/2020	120	32494 - LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W, 220V - TUBULAR - E-40 **Marca:** NSK	UNIDADE	30,00000	13,70000	411,00
25/03/2020	121	32496 - LÂMPADA VAPOR DE SODIO 400W, 220V, TUBULAR, E-40 **Marca:** NSK	UNIDADE	30,00000	14,46000	433,80
25/03/2020	122	32506 - LAMPADA VAPOR METALICO 150W **Marca:** NSK	UNIDADE	30,00000	20,00000	600,00
25/03/2020	123	32507 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W - 220V - TUBULAR - E40 **Marca:** NSK	UNIDADE	30,00000	20,10000	603,00
25/03/2020	124	32512 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W - 220V - TUBULAR - E40 **Marca:** NSK	UNIDADE	30,00000	20,70000	621,00
25/03/2020	125	32513 - LAMPADA VAPOR METÁLICO 400 W - 220 V. TUBULAR E-40 **Marca:** NSK	UNIDADE	30,00000	23,40000	702,00
25/03/2020	130	64383 - LAMPADA DE LED BRANCA TUBULAR **Complemento do item:** LÂMPADA DE LED BRANCA TUBULAR, T8, 18W (EQUIVALENTE A TUBULAR FLUORESCENTE 40W), 120CM, 220V, FLUXO LUMINOSO MÍN. 1800LM, BASE G13, FATOR DE POTÊNCIA MIN. 0,92. **Marca:** kian	UNIDADE	500,00000	12,00000	6.000,00
25/03/2020	212	5160 - BASE PARA RELE FOTOELETRONICO **Marca:** TECNOLINSA	UNIDADE	50,00000	4,50000	225,00
Fornecedor: 11961 - PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI				**CPF/CNPJ:** 33.159.931/0001-96	**Valor total (R$):**	1.950,00
25/03/2020	2	37325 - MASSA CORRIDA COM 18 LITROS **Complemento do item:** MASSA CORRIDA COM 18 LITROS, 1º LINHA **Marca:** SHOW	BALDES	50,00000	39,00000	1.950,00
Fornecedor: 12091 - SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA				**CPF/CNPJ:** 28.040.796/0001-25	**Valor total (R$):**	20.890,00
25/03/2020	86	52059 - SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS **Complemento do item:** SELADOR ACRÍLICO PARA SUPERFÍCIES DE ALVENARIA COM 18 LITROS, COR BRANCO FOSCO, DILUÍVEL EM ÁGUA. **Marca:** FUTURA	UNIDADE	30,00000	49,00000	1.470,00
25/03/2020	97	56920 - TINTA ACRILICA FOSCA 18L, DIVERSAS CORES, 1ª LINHA TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO FOSCO, EMBALAGEM COM 18 LTS, EM CORES DIVERSAS, 1ª LINHA (TIPO PREMIUM), Á BASE DE RESINA ACRÍLICA, COM ANTI-MOFO, LAVÁVEL, SEM CHEIRO, INDICADO PARA USO INTERNO E EXTERNO, REDIMENTO SUPERIOR Á 300 M²/DEMÃO EM SUPERFÍCIE COM MASSA CORRIDA, COBERTURA OBTIDA EM NO MÁXIMO 03 DEMÃOS, DEVERA SER ANEXADO A PROPOSTA BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO E CLASSIFICAÇÃO CONFORME NBR 11702 DE 02/2016 **Marca:** FUTURA	BALDES	100,00000	148,00000	14.800,00
25/03/2020	98	56921 - TINTA ACRILICA FOSCA 3,6 L, DIVERSAS CORES, 1ª LINHA TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO FOSCO, EMBALAGEM COM 3,6 LTS, EM CORES DIVERSAS, 1ª LINHA (TIPO PREMIUM), Á BASE DE RESINA ACRÍLICA, COM ANTI-MOFO, LAVÁVEL, SEM CHEIRO, INDICADO PARA USO INTERNO E EXTERNO, REDIMENTO SUPERIOR Á 60 M²/DEMÃO EM SUPERFÍCIE COM MASSA CORRIDA, COBERTURA OBTIDA EM NO MÁXIMO 03 DEMÃOS, DEVERA SER ANEXADO A PROPOSTA BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO E CLASSIFICAÇÃO CONFORME NBR 11702 DE 02/2016 **Marca:** FUTURA	GALAO	110,00000	42,00000	4.620,00
					Total Adjudicado (R$):	288.057,51

Total de licitações adjudicadas: 1 **Total Geral Adjudicado (R$): 288.057,51**

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

Gilberto dos Passos
Prefeito

DOM/SC
Assinado Digitalmente

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº PMC 03.2020
Publicação Nº 2424627

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: IL3/2020 **Modalidade:** Inexigibilidade **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE VALES-TRANSPORTE, DESTINADOS AOS ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO DA REDE ESTADUAL, CONFORME LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 754/2019 E PORTARIA 247/2020.

Fornecedor: 2331 - COLETIVO SANTA CRUZ LTDA **CPF/CNPJ:** 83.189.308/0001-54 **Valor total (R$):** 986.000,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
23/03/2020	1	60583 - VALES-TRANSPORTE DESTINADOS AOS ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO VALES-TRANSPORTE DESTINADOS AOS ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO, CONFORME LEI COMPLEMENTAR AR N.º 381/2017, DECRETO N.º 1.069 DE 21/02/2017 E DECRETO N.º 3.091 DE 28/04/2005	UNIDADE	340.000,00000	2,90000	986.000,00

Total Adjudicado (R$): 986.000,00

Total de licitações adjudicadas: 1

Total Geral Adjudicado (R$): 986.000,00

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

Gilberto dos Passos
Prefeito

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Fundo de Desenvolvimento Rural de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Maurício Afonso	Chave de Autenticação Digital: 1958-6737-646	Página: 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PE05/2020 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PRANCHA ROLL-ON ROLL-OFF E 01 (UM) CONJUNTO DE FENAÇÃO, CONVÊNIO MAPA - 893718/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 21000.091019/2019-45, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

Fornecedor: 12125 - MANJATO TRATORES LTDA **CPF/CNPJ:** 00.492.308/0001-00 **Valor total (R$):** 105.510,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
23/03/2020	2	64606 - CONJUNTO DE FENAÇÃO PRÉ SECO	UNIDADE	1,00000	105.510,00000	105.510,00

Total Adjudicado (R$): 105.510,00

Total de licitações adjudicadas: 1

Total Geral Adjudicado (R$): 105.510,00

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

Gilberto dos Passos
Prefeito

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO Nº. FMS 06.2020 (ELETRÔNICO)
Publicação Nº 2424616

Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 11.206.680/0001-10 Fone: (47) 3621-7700 saude@pmc.sc.gov.br
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Maurício Afonso	Chave de Autenticação Digital: 2165-7153-175	Página: 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PE06/2020 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE TIRAS DE GLICEMIA E LANCETAS DESCARTÁVEIS PARA LANCETADOR, A SEREM UTILIZADOS NO PROGRAMA HIPERDIA NA POLICLÍNICA MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, PELO PERIODO DE 01 (UM) ANO.

Fornecedor: 7526 - MEDLEVENSOHN COM E REPRE DE PROD HOSPITALARES LTDA **CPF/CNPJ:** 05.343.029/0001-90 **Valor total (R$):** 89.600,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
24/03/2020	1	57829 - TIRA PARA TESTE DE GLICOSE **Complemento do item:** UNIDADE DE TIRA DE TESTE DE GLICOSE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE MEDIÇÃO ENTRE 20 A 600 mg/dl, ATRAVÉS DAS ENZIMAS OXIDASE OU DESIDROGENASE E LEITURA POR TECNOLOGIA DE AMPEROMETRIA OU FOTOMETRIA, COM AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR. AS TIRAS DEVERÃO SER ENTREGUES EMBALADAS EM CAIXAS COM NO MÁXIMO 100 (CEM) TIRAS CADA **Marca:** ON CALL PLUS	UNIDADE	250.000,00000	0,32000	80.000,00
24/03/2020	2	32557 - LANCETA DESCARTÁVEL PARA TESTE DE GLICEMIA. **Complemento do item:** UNIDADE DE LANCETA DESCARTÁVEL, PARA TESTE DE GLICEMIA, 23 G. AS LANCETAS DEVERÃO SER ENTREGUES EMBALADAS EM CAIXAS COM 100 (CEM) LANCETAS CADA. **Marca:** ML04 MEDLEVEMSOHN	UNIDADE	60.000,00000	0,16000	9.600,00

Total Adjudicado (R$): 89.600,00

Total de licitações adjudicadas: 1

Total Geral Adjudicado (R$): 89.600,00

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO Nº. FUNR 01.2020 (ELETRÔNICO)

Publicação Nº 2424558

Fundo de Reequilíbrio dos Bombeiros de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Emissão: 31/03/2020 10:10	Chave de Autenticação Digital	Página
Usuário: Maurício Afonso	1952-5192-612	1 / 2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PE01/2020 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR, DESTINADOS AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CANOINHAS.

Fornecedor: 321 - AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E OD — **CPF/CNPJ:** 25.137.947/0001-70 — **Valor total (R$):** 891,90

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
30/03/2020	30	64552 - ESFIGNOMANOMETRO ANEROIDE ADULTO **Marca:** premium	UNIDADE	10,00000	51,99000	519,90
30/03/2020	54	64565 - TERMOMETRO A LASER **Marca:** Bioland	UNIDADE	3,00000	124,00000	372,00
Fornecedor: 12143 - ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA				**CPF/CNPJ:** 25.386.146/0001-48	**Valor total (R$):**	6.130,00
30/03/2020	10	4679 - BANDAGEM TRIANGULAR **Marca:** MARIMAR	UNIDADE	730,00000	7,75000	5.657,50
30/03/2020	43	40968 - OXÍMETRO DE PULSO **Marca:** G-TECH	UNIDADE	5,00000	94,50000	472,50
Fornecedor: 509 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.				**CPF/CNPJ:** 00.802.002/0001-02	**Valor total (R$):**	6.560,49
30/03/2020	3	3879 - ATADURA ELASTICA 06 CM x 2,2 M **Marca:** POLAR FIX	UNIDADE	300,00000	0,85000	255,00
30/03/2020	4	64541 - ATADURA ELASTICA 10 CM x 2,2 M **Marca:** POLAR FIX	UNIDADE	300,00000	1,89000	567,00
30/03/2020	5	64542 - ATADURA ELASTICA 12 CM x 2,2 M **Marca:** POLAR FIX	UNIDADE	300,00000	1,83000	549,00
30/03/2020	6	64543 - ATADURA ELASTICA 15 CM x 2,2 M **Marca:** POLAR FIX	UNIDADE	300,00000	2,99000	897,00
30/03/2020	7	64544 - ATADURA ELASTICA 20 CM X 2,2 M **Marca:** POLAR FIX	UNIDADE	300,00000	3,88000	1.164,00
30/03/2020	20	63676 - COLAR CERVICAL M **Marca:** RESGATE SP	UNIDADE	20,00000	14,88000	297,60
30/03/2020	23	15216 - COLAR CERVICAL TAMANHO INFANTIL (INFANTIL AZUL CLARO) **Marca:** RESGATE SP	UNIDADE	10,00000	12,34000	123,40
30/03/2020	26	15474 - COLETE DE IMOBILIZACAO DORSAL (KED) **Marca:** RESGATE SP	UNIDADE	2,00000	191,84000	383,68
30/03/2020	27	64551 - COLETE DE IMOBILIZACAO DORSAL (KED) INFANTIL **Marca:** RESGATE SP	UNIDADE	2,00000	184,19000	368,38
30/03/2020	33	22225 - ESTETOSCÓPIO ADULTO **Marca:** BIOLAND	UNIDADE	7,00000	43,99000	307,93
30/03/2020	34	53710 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 9% **Marca:** FARMAX-AMARAL	UNIDADE	800,00000	1,89000	1.512,00
30/03/2020	41	37270 - MÁSCARA FACIAL **Marca:** MD	UNIDADE	10,00000	13,55000	135,50
Fornecedor: 12146 - BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI				**CPF/CNPJ:** 34.680.592/0001-51	**Valor total (R$):**	4.108,10
30/03/2020	47	48419 - REANIMADOR MANUAL ADULTO **Marca:** COMPOWER	UNIDADE	6,00000	145,95000	875,70
30/03/2020	48	48421 - REANIMADOR MANUAL PEDIATRICO **Marca:** COMPOWER	UNIDADE	10,00000	137,79000	1.377,90
30/03/2020	57	60758 - VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO **Marca:** JG MORIYA	UNIDADE	7,00000	215,00000	1.505,00
30/03/2020	62	64570 - MASCARA POCKET **Marca:** WINNER	UNIDADE	10,00000	34,95000	349,50
Fornecedor: 11645 - MAYCON WILL EIRELI				**CPF/CNPJ:** 18.712.730/0001-80	**Valor total (R$):**	1.805,30
30/03/2020	2	1339 - ÁLCOOL 70° COM 1.000 ML **Marca:** ITAJA	LITRO	140,00000	5,08000	711,20
30/03/2020	65	19639 - DETERGENTE ENZIMATICO **Marca:** ZYMEDET GOLD	LITRO	30,00000	18,19000	545,70
30/03/2020	66	64573 - GEL ANTISSÉPTICO PARA MÃOS **Marca:** CICLOGEL	UNIDADE	60,00000	9,14000	548,40
Fornecedor: 7599 - METROMED COM. MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA				**CPF/CNPJ:** 83.157.032/0001-22	**Valor total (R$):**	966,00
30/03/2020	50	64558 - TALA EM PAPELAO 50 X 20 CM **Marca:** FIBRA	UNIDADE	100,00000	9,66000	966,00
Fornecedor: 12145 - MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				**CPF/CNPJ:** 32.421.421/0001-82	**Valor total (R$):**	1.705,00
30/03/2020	1	964 - ÁGUA OXIGENADA **Marca:** RIOQUIMICA	LITRO	500,00000	3,41000	1.705,00
Fornecedor: 8117 - OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA				**CPF/CNPJ:** 03.033.589/0001-12	**Valor total (R$):**	1.190,00
30/03/2020	32	21818 - ESPARADRAPO 10 x 4,5 M **Marca:** MISSNER	ROLOS	20,00000	7,00000	140,00
30/03/2020	40	37261 - MASCARA DESCARTAVEL **Marca:** OLIMED	UNIDADE	75,00000	14,00000	1.050,00
Fornecedor: 9488 - SALVI, LOPES & CIA. LTDA				**CPF/CNPJ:** 82.478.140/0001-34	**Valor total (R$):**	3.624,32
30/03/2020	8	3871 - ATADURA DE CREPON 6 CMx4,5M **Marca:** ERIMAX	UNIDADE	800,00000	1,27000	1.016,00
30/03/2020	9	64545 - ATADURA DE CREPON 12 CMx4,5M **Marca:** ERIMAX	UNIDADE	800,00000	1,48000	1.184,00
30/03/2020	11	64546 - BOLSA PARA COLAR CERVICAL **Marca:** TECNIMED	UNIDADE	8,00000	113,89000	911,12
30/03/2020	38	64556 - LANTERNA PROFISSIONAL - APH **Marca:** Bioland	UNIDADE	20,00000	14,94000	298,80
30/03/2020	42	40323 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO **Marca:** DANNY	UNIDADE	40,00000	5,36000	214,40
Fornecedor: 9734 - SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP				**CPF/CNPJ:** 93.726.446/0001-89	**Valor total (R$):**	12.996,05
30/03/2020	16	64548 - CÂNULA DE GUEDEL CALIBRE DO Nº 0 A 5 **Marca:** MD	KITS	6,00000	24,90000	149,40
30/03/2020	18	64549 - COBERTURA PARA OBITO, TAMANHO GG **Marca:** PROTECTOR	UNIDADE	24,00000	22,30000	535,20
30/03/2020	19	63677 - COLAR CERVICAL G **Marca:** RESGATE SP	UNIDADE	15,00000	14,65000	219,75
30/03/2020	21	63675 - COLAR CERVICAL P **Marca:** RESGATE SP	UNIDADE	20,00000	13,80000	276,00
30/03/2020	22	15219 - COLAR CERVICAL TAMANHO NO-NECK (PP LILAS) **Marca:** RESGATE SP	UNIDADE	5,00000	12,45000	62,25
30/03/2020	35	64553 - IMOBILIZADOR UNIVERSAL DE CABEÇA - ADULTO **Marca:** RESGATE SP	UNIDADE	25,00000	109,00000	2.725,00

Fundo de Reequilíbrio dos Bombeiros de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

30/03/2020	36	64554 - IMOBILIZADOR UNIVERSAL DE CABEÇA - INFANTIL **Marca:** RESGATE SP	UNIDADE	5,00000	107,00000	535,00
30/03/2020	37	64555 - KIT DE PARTO DESCARTAVEL **Marca:** SERMEDICALL	KITS	12,00000	59,70000	716,40
30/03/2020	45	47084 - PRANCHA RIGIDA ADULTO (POLIETILENO) **Marca:** RESGATE SP	UNIDADE	15,00000	373,00000	5.595,00
30/03/2020	51	64559 - TALA EM PAPELAO 60 X 20 CM **Marca:** ARP	UNIDADE	80,00000	11,59000	927,20
30/03/2020	52	64560 - TALA EM PAPELAO 70 X 20 CM **Marca:** ARP	UNIDADE	80,00000	12,35000	988,00
30/03/2020	53	64561 - TALA EM PAPELAO 30 X 20 CM **Marca:** ARP	UNIDADE	50,00000	5,33700	266,85
					Total Adjudicado (R$):	39.977,16

Total de licitações adjudicadas: 1

Total Geral Adjudicado (R$): 39.977,16

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: FUNREBOM

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO Nº. PMC 03.2020 (ELETRÔNICO)

Publicação Nº 2424588

Prefeitura Municipal de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Maurício Afonso | **Chave de Autenticação Digital** 1137-6255-945 | **Página** 1 / 2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PE03/2020 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA, RETESTE, PLACAS, SUPORTES E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DESTINADAS AS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR.

Fornecedor: 12123 - CARNICELLI & CIA LTDA **CPF/CNPJ:** 15.307.203/0001-00 **Valor total (R$):** 48.431,55

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
20/03/2020	5	48604 - RECARGA DE EXTINTOR BC 4 KG **Complemento do item:** BC Recarga 04 kg A vencedora será responsável pela retirada, transporte e reinstalação do extintor no local solicitado pelo responsável pelo Setor de Segurança do Trabalho da Prefeitura de Canoinhas.	UNIDADE	245,00000	26,00000	6.370,00
20/03/2020	6	48605 - RECARGA DE EXTINTOR BC 6 KG **Complemento do item:** BC Recarga 06 kg A vencedora será responsável pela retirada, transporte e reinstalação do extintor no local solicitado pelo responsável pelo Setor de Segurança do Trabalho da Prefeitura de Canoinhas.	UNIDADE	45,00000	22,50000	1.012,50
20/03/2020	7	48606 - RECARGA DE EXTINTOR BC 8 KG **Complemento do item:** BC Recarga 08 kg A vencedora será responsável pela retirada, transporte e reinstalação do extintor no local solicitado pelo responsável pelo Setor de Segurança do Trabalho da Prefeitura de Canoinhas.	UNIDADE	45,00000	29,00000	1.305,00
20/03/2020	14	22709 - EXTINTOR ABC 2 KG. CASCO E CARGA **Complemento do item:** ABC Casco e Carga 02 kg A vencedora será responsável pelo transporte e instalação do extintor no local solicitado pelo responsável pelo Setor de Segurança do Trabalho da Prefeitura de Canoinhas.	UNIDADE	40,00000	77,00000	3.080,00
20/03/2020	21	48600 - RECARGA DE EXTINTOR ABC 08 KG **Complemento do item:** ABC Recarga 08 kg A vencedora será responsável pela retirada, transporte e reinstalação do extintor no local solicitado pelo responsável pelo Setor de Segurança do Trabalho da Prefeitura de Canoinhas.	UNIDADE	45,00000	67,00000	3.015,00
20/03/2020	23	50080 - RETESTE ABC 04 KG **Complemento do item:** ABC Reteste 04 kg A vencedora será responsável pela retirada, transporte e reinstalação do extintor no local solicitado pelo responsável pelo Setor de Segurança do Trabalho da Prefeitura de Canoinhas.	UNIDADE	120,00000	25,00000	3.000,00
20/03/2020	25	50082 - RETESTE ABC 08 KG **Complemento do item:** ABC Reteste 08 kg A vencedora será responsável pela retirada, transporte e reinstalação do extintor no local solicitado pelo responsável pelo Setor de Segurança do Trabalho da Prefeitura de Canoinhas.	UNIDADE	45,00000	15,00000	675,00
20/03/2020	29	14815 - CO2 08 KG CASCO E CARGA **Complemento do item:** CO2 Casco e Carga 08 kg A vencedora será responsável pelo transporte e instalação do extintor no local solicitado pelo responsável pelo Setor de Segurança do Trabalho da Prefeitura de Canoinhas.	UNIDADE	45,00000	530,00000	23.850,00
20/03/2020	31	48626 - RECARGA EXTINTOR CO^2 06 KG **Complemento do item:** CO2 Recarga 06 kg A vencedora será responsável pela retirada, transporte e reinstalação do extintor no local solicitado pelo responsável pelo Setor de Segurança do Trabalho da Prefeitura de Canoinhas.	UNIDADE	45,00000	70,00000	3.150,00
20/03/2020	35	50094 - RETESTE EXTINTOR CO2 8 KG. **Complemento do item:** CO2 Reteste 08 kg A vencedora será responsável pela retirada, transporte e reinstalação do extintor no local solicitado pelo responsável pelo Setor de Segurança do Trabalho da Prefeitura de Canoinhas.	UNIDADE	45,00000	24,99000	1.124,55
20/03/2020	36	64260 - RETESTE EXTINTOR CO2 12 KGS **Complemento do item:** CO2 Reteste 12 kg A vencedora será responsável pela retirada, transporte e reinstalação do extintor no local solicitado pelo responsável pelo Setor de Segurança do Trabalho da Prefeitura de Canoinhas.	UNIDADE	50,00000	36,99000	1.849,50
Fornecedor: 11567 - EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA				**CPF/CNPJ:** 26.488.865/0001-32	**Valor total (R$):**	39.740,00
20/03/2020	3	22717 - EXTINTOR BC 8 KG **Complemento do item:** BC Casco e Carga 08 kg A vencedora será responsável pelo transporte e instalação do extintor no local solicitado pelo responsável pelo Setor de Segurança do Trabalho da Prefeitura de Canoinhas.	UNIDADE	45,00000	145,00000	6.525,00
20/03/2020	8	48625 - RECARGA EXTINTOR BC 12 KG. **Complemento do item:** BC Recarga 12 kg A vencedora será responsável pela retirada, transporte e reinstalação do extintor no local solicitado pelo responsável pelo Setor de Segurança do Trabalho da Prefeitura de Canoinhas.	UNIDADE	50,00000	41,00000	2.050,00
20/03/2020	9	50086 - RETESTE EXTINTOR BC 04 KG. **Complemento do item:** BC Reteste 04 kg A vencedora será responsável pela retirada, transporte e reinstalação do extintor no local solicitado pelo responsável pelo Setor de Segurança do Trabalho da Prefeitura de Canoinhas.	UNIDADE	245,00000	13,00000	3.185,00
20/03/2020	10	50087 - RETESTE EXTINTOR BC 06 KG. **Complemento do item:** BC Reteste 06 kg A vencedora será responsável pela retirada, transporte e reinstalação do extintor no local solicitado pelo responsável pelo Setor de Segurança do Trabalho da Prefeitura de Canoinhas.	UNIDADE	45,00000	20,00000	900,00
20/03/2020	11	50088 - RETESTE EXTINTOR BC 08 KG. **Complemento do item:** BC Reteste 08 kg A vencedora será responsável pela retirada, transporte e reinstalação do extintor no local solicitado pelo responsável pelo Setor de Segurança do Trabalho da Prefeitura de Canoinhas.	UNIDADE	45,00000	20,00000	900,00
20/03/2020	12	50089 - RETESTE EXTINTOR BC 12 KG. **Complemento do item:** BC Reteste 12 kg A vencedora será responsável pela retirada, transporte e reinstalação do extintor no local solicitado pelo responsável pelo Setor de Segurança do Trabalho da Prefeitura de Canoinhas.	UNIDADE	50,00000	34,00000	1.700,00
20/03/2020	13	22707 - EXTINTOR ABC 1 KG. CASCO E CARGA. **Complemento do item:** ABC Casco e Carga 01 kg A vencedora será responsável pelo transporte e instalação do extintor no local solicitado pelo responsável pelo Setor de Segurança do Trabalho da Prefeitura de Canoinhas.	UNIDADE	40,00000	55,00000	2.200,00
20/03/2020	16	22712 - EXTINTOR ABC 6 KG. CASCO E CARGA **Complemento do item:** ABC Casco e Carga 06 kg A vencedora será responsável pelo transporte e instalação do extintor no local solicitado pelo responsável pelo Setor de Segurança do Trabalho da Prefeitura de Canoinhas.	UNIDADE	50,00000	140,00000	7.000,00
20/03/2020	22	48601 - RECARGA DE EXTINTOR ABC 12 KG	UNIDADE	45,00000	104,00000	4.680,00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

		Complemento do item: ABC Recarga 12 kg A vencedora será responsável pela retirada, transporte e reinstalação do extintor no local solicitado pelo responsável pelo Setor de Segurança do Trabalho da Prefeitura de Canoinhas.				
20/03/2020	24	50081 - RETESTE ABC 06 KG **Complemento do item:** ABC Reteste 06 kg A vencedora será responsável pela retirada, transporte e reinstalação do extintor no local solicitado pelo responsável pelo Setor de Segurança do Trabalho da Prefeitura de Canoinhas.	UNIDADE	45,00000	15,00000	675,00
20/03/2020	26	50083 - RETESTE ABC 12 KG **Complemento do item:** ABC Reteste 12 kg A vencedora será responsável pela retirada, transporte e reinstalação do extintor no local solicitado pelo responsável pelo Setor de Segurança do Trabalho da Prefeitura de Canoinhas.	UNIDADE	45,00000	30,00000	1.350,00
20/03/2020	30	48629 - RECARGA EXTINTOR CO² 4KG **Complemento do item:** CO2 Recarga 04 kg A vencedora será responsável pela retirada, transporte e reinstalação do extintor no local solicitado pelo responsável pelo Setor de Segurança do Trabalho da Prefeitura de Canoinhas.	UNIDADE	100,00000	50,00000	5.000,00
20/03/2020	33	50091 - RETESTE EXTINTOR CO2 4 KG. **Complemento do item:** CO2 Reteste 04 kg A vencedora será responsável pela retirada, transporte e reinstalação do extintor no local solicitado pelo responsável pelo Setor de Segurança do Trabalho da Prefeitura de Canoinhas.	UNIDADE	100,00000	25,00000	2.500,00
20/03/2020	34	50093 - RETESTE EXTINTOR CO2 6 KG. **Complemento do item:** CO2 Reteste 06 kg A vencedora será responsável pela retirada, transporte e reinstalação do extintor no local solicitado pelo responsável pelo Setor de Segurança do Trabalho da Prefeitura de Canoinhas.	UNIDADE	50,00000	21,50000	1.075,00
Fornecedor: 5103 - INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME				**CPF/CNPJ:** 20.795.155/0001-79	**Valor total (R$):**	2.157,60
Data	**Item**	**Material/Serviço/Denominação**	**Un. Medida**	**Quantidade**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
20/03/2020	38	54437 - SUPORTE DE PAREDE.	UNIDADE	240,00000	8,99000	2.157,60
Fornecedor: 12124 - J&V COMUNICACAO EIRELI				**CPF/CNPJ:** 31.095.478/0001-76	**Valor total (R$):**	1.834,25
20/03/2020	37	45535 - PLACA INDICATIVA DE EXTINTOR	UNIDADE	575,00000	3,19000	1.834,25
Fornecedor: 8405 - PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES EPP				**CPF/CNPJ:** 85.241.693/0001-67	**Valor total (R$):**	85.884,10
20/03/2020	1	22715 - EXTINTOR BC 4 KG **Complemento do item:** BC Casco e Carga 04 kg A vencedora será responsável pelo transporte e instalação do extintor no local solicitado pelo responsável pelo Setor de Segurança do Trabalho da Prefeitura de Canoinhas.	UNIDADE	195,00000	90,00000	17.550,00
20/03/2020	2	22716 - EXTINTOR BC 6 KG **Complemento do item:** BC Casco e Carga 06 kg A vencedora será responsável pelo transporte e instalação do extintor no local solicitado pelo responsável pelo Setor de Segurança do Trabalho da Prefeitura de Canoinhas.	UNIDADE	45,00000	145,00000	6.525,00
20/03/2020	4	22714 - EXTINTOR BC 12 KG **Complemento do item:** BC Casco e Carga 12 kg A vencedora será responsável pelo transporte e instalação do extintor no local solicitado pelo responsável pelo Setor de Segurança do Trabalho da Prefeitura de Canoinhas.	UNIDADE	50,00000	141,50000	7.075,00
20/03/2020	15	22710 - EXTINTOR ABC 4 KG. CASCO E CARGA **Complemento do item:** ABC Casco e Carga 04 kg A vencedora será responsável pelo transporte e instalação do extintor no local solicitado pelo responsável pelo Setor de Segurança do Trabalho da Prefeitura de Canoinhas	UNIDADE	125,00000	103,00000	12.875,00
20/03/2020	19	48623 - RECARGA EXTINTOR ABC 4KG **Complemento do item:** ABC Recarga 04 kg A vencedora será responsável pela retirada, transporte e reinstalação do extintor no local solicitado pelo responsável pelo Setor de Segurança do Trabalho da Prefeitura de Canoinhas.	UNIDADE	120,00000	34,00000	4.080,00
20/03/2020	20	48624 - RECARGA EXTINTOR ABC 6KG **Complemento do item:** ABC Recarga 06 kg A vencedora será responsável pela retirada, transporte e reinstalação do extintor no local solicitado pelo responsável pelo Setor de Segurança do Trabalho da Prefeitura de Canoinhas.	UNIDADE	50,00000	44,00000	2.200,00
20/03/2020	27	14813 - CO2 04 KG CASCO E CARGA **Complemento do item:** CO2 Casco e Carga 04 kg A vencedora será responsável pelo transporte e instalação do extintor no local solicitado pelo responsável pelo Setor de Segurança do Trabalho da Prefeitura de Canoinhas.	UNIDADE	100,00000	318,00000	31.800,00
20/03/2020	32	48627 - RECARGA EXTINTOR CO² 08 KG **Complemento do item:** CO2 Recarga 08 kg A vencedora será responsável pela retirada, transporte e reinstalação do extintor no local solicitado pelo responsável pelo Setor de Segurança do Trabalho da Prefeitura de Canoinhas.	UNIDADE	45,00000	83,98000	3.779,10
Fornecedor: 10120 - STOP FIRE PROJETOS E SOLUCOES CONTRA INCENDIO EIRE				**CPF/CNPJ:** 24.504.598/0001-14	**Valor total (R$):**	16.446,60
20/03/2020	17	22713 - EXTINTOR ABC 8 KG. CASCO E CARGA **Complemento do item:** ABC Casco e Carga 08 kg A vencedora será responsável pelo transporte e instalação do extintor no local solicitado pelo responsável pelo Setor de Segurança do Trabalho da Prefeitura de Canoinhas.	UNIDADE	45,00000	151,48000	6.816,60
20/03/2020	18	22708 - EXTINTOR ABC 12 KG. CASCO E CARGA **Complemento do item:** ABC Casco e Carga 12 kg A vencedora será responsável pelo transporte e instalação do extintor no local solicitado pelo responsável pelo Setor de Segurança do Trabalho da Prefeitura de Canoinhas.	UNIDADE	45,00000	214,00000	9.630,00
					Total Adjudicado (R$):	194.494,10

Total de licitações adjudicadas: 1 **Total Geral Adjudicado (R$): 194.494,10**

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

Gilberto dos Passos
Prefeito

Prefeitura Municipal de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PR21/2020 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE RECARGAS DE GÁS E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (COM CAPACIDADE DE 9.000, 12.000 E 18.000 Btus), COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, DESTINADOS AS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor: 1364 - BDG CLIMATIZAÇÃO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI **CPF/CNPJ:** 20.622.347/0001-83 **Valor total (R$):** 43.850,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
19/03/2020	1	48619 - RECARGA DE GAS DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	UNIDADE	30,00000	170,00000	5.100,00
19/03/2020	2	48616 - RECARGA DE GAS DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	UNIDADE	30,00000	170,00000	5.100,00
19/03/2020	3	48617 - RECARGA DE GAS DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	UNIDADE	30,00000	190,00000	5.700,00
19/03/2020	4	48618 - RECARGA DE GAS DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	UNIDADE	10,00000	235,00000	2.350,00
19/03/2020	5	29251 - INSTALACAO DE AR CONDICIONADO COM SUPORTE **Complemento do item:** Instalação de aparelhos de ar condicionado Split 9.000 Btus, Split 12.000 Btus e Split 18.000 Btus COM SUPORTE INTERNO, com fornecimento de todo material necessário (tubos de cobre (tubulação frigorífica), com espessuras e bitolas adequadas para a carga térmica do aparelho a ser instalado, tubulação com fiação elétrica, incluindo cabos com tamanhos de acordo com a carga do condicionador, disjuntor exclusivo para o aparelho de ar condicionado, tubos de PVC específicos para a drenagem da água, fita térmica, cobertura de acabamento, fita isolante, carga de gás adequada ao modelo, suporte do condensador, e toda a furação necessária ao suporte dos equipamentos, unidades interna e externa; parafusos, buchas, brocas)	SERVICO	15,00000	360,00000	5.400,00
19/03/2020	6	29253 - INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SEM SUPORTE **Complemento do item:** Instalação de aparelhos de ar condicionado Split 9.000 Btus, Split 12.000 Btus e Split 18.000 Btus, SEM SUPORTE INTERNO, com fornecimento de todo material necessário (tubos de cobre ou alumínio (tubulação frigorífica), com espessuras e bitolas adequadas para a carga térmica do aparelho a ser instalado, tubulação com fiação elétrica, incluindo cabos com tamanhos de acordo com a carga do condicionador, disjuntor exclusivo para o aparelho de ar condicionado, tubos de PVC específicos para a drenagem da água, fita térmica, cobertura de acabamento, fita isolante, carga de gás adequada ao modelo, suporte do condensador, e toda a furação necessária ao suporte da unidade externa, parafusos, buchas, brocas)	SERVICO	40,00000	325,00000	13.000,00
19/03/2020	7	29252 - INSTALACAO DE AR CONDICIONADO COM SUPORTE E RETIRADA DE APAR INSTALACAO DE AR CONDICIONADO COM SUPORTE E RETIRADA DE APARELHO JÁ INSTALADO **Complemento do item:** Instalação de aparelhos de ar condicionado Split 9.000 Btus, Split 12.000 Btus e Split 18.000 Btus COM SUPORTE INTERNO E RETIRADA DE APARELHO JÁ INSTALADO, com fornecimento de todo material necessário (tubos de cobre (tubulação frigorífica), com espessuras e bitolas adequadas para a carga térmica do aparelho a ser instalado, tubulação com fiação elétrica, incluindo cabos com tamanhos de acordo com a carga do condicionador, disjuntor exclusivo para o aparelho de ar condicionado, tubos de PVC específicos para a drenagem da água, fita térmica, cobertura de acabamento, fita isolante, carga de gás adequada ao modelo, suporte do condensador, e toda a furação necessária ao suporte dos equipamentos, unidades interna e externa; parafusos, buchas, brocas)	SERVICO	10,00000	375,00000	3.750,00
19/03/2020	8	29254 - INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SEM SUPORTE E RETIRADA DE APAR INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SEM SUPORTE E RETIRADA DE APARELHO JÁ INSTALADO **Complemento do item:** Instalação de aparelhos de ar condicionado Split 9.000 Btus, Split 12.000 Btus e Split 18.000 Btus, SEM SUPORTE INTERNO E RETIRADA DE APARELHO JÁ INSTALADO, com fornecimento de todo material necessário (tubos de cobre ou alumínio (tubulação frigorífica), com espessuras e bitolas adequadas para a carga térmica do aparelho a ser instalado, tubulação com fiação elétrica, incluindo cabos com tamanhos de acordo com a carga do condicionador, disjuntor exclusivo para o aparelho de ar condicionado, tubos de PVC específicos para a drenagem da água, fita térmica, cobertura de acabamento, fita isolante, carga de gás adequada ao modelo, suporte do condensador, e toda a furação necessária ao suporte da unidade externa, parafusos, buchas, brocas)	SERVICO	10,00000	345,00000	3.450,00

Total Adjudicado (R$): 43.850,00

Total de licitações adjudicadas: 1

Total Geral Adjudicado (R$): 43.850,00

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO Nº. PMC 21.2020 (PRESENCIAL)
Publicação Nº 2424594

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO Nº. PMC 22.2020 (PRESENCIAL)
Publicação Nº 2424603

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Maurício Afonso	Chave de Autenticação Digital: 1980-5385-231	Página: 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PR22/2020 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÕES LEGAIS EM SÍTIOS ELETRÔNICOS, OU SEJA, PUBLICAÇÕES DIGITAIS DOS AVISOS DE EDITAIS DE LICITAÇÕES E DEMAIS ATOS OFICIAIS SOB RESPONSABILIDADE DE EMPRESAS JORNALÍSTICAS DEVIDAMENTE REGISTRADOS E QUE EDITEM JORNAL PERIODICAMENTE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

Fornecedor: 11506 - MARLY DE FATIMA GALESKI 71448748968 **CPF/CNPJ:** 29.464.607/0001-04 **Valor total (R$):** 52.900,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
18/03/2020	1	47825 - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (LEIS, DECRETOS, PORTARIAS, EXTRATOS DE EDITAIS, ADITIVOS, EXTRATOS DE CONTRATOS EM JORNAL DIÁRIO COM GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO.	CENTIMETRO COLUN	1.000,00000	52,90000	52.900,00

Total Adjudicado (R$): 52.900,00

Total de licitações adjudicadas: 1

Total Geral Adjudicado (R$): 52.900,00

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

Gilberto dos Passos
Prefeito

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Maurício Afonso	Chave de Autenticação Digital: 2141-2149-036	Página: 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: TP03/2020 **Modalidade:** Tomada de Preço **Julgamento:** Global **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS A REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GEM PROFESSORA XEILA ELISABETE CORNELSEN, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.

Fornecedor: 11573 - GIOVANNI RODRIGO LUIZ EIRELI **CPF/CNPJ:** 32.137.794/0001-26 **Valor total (R$):** 94.815,29

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
20/03/2020	1	64342 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GEM PROFESSORA XEILA ELISABETE CORNELSEN	SERVICO	1,00000	94.815,29000	94.815,29

Total Adjudicado (R$): 94.815,29

Total de licitações adjudicadas: 1

Total Geral Adjudicado (R$): 94.815,29

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. PMC 03.2020
Publicação Nº 2424524

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 29/2020

Publicação Nº 2425772

PORTARIA N.º 29, de 31/3/2020

"DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS ADOTADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CANOINHAS EM RELAÇÃO AOS RISCOS DECORRENTES DA PANDEMIA GLOBAL DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)".

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir o risco de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual Nº 535, de 30 de março de 2020, o qual dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências.

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas nos termos do Art. 8º, do Regimento Interno:

RESOLVE

Art.1º Ficam suspensas as atividades legislativas e administrativas desta Casa, pelo período de 7 (sete) dias, enquanto durar a vigência do Decreto Estadual Nº 535, vigente a partir de 1º de abril de 2020.
§ 1º A fiscalização quanto ao atendimento das normas previstas nesta Portaria caberá ao Presidente da Casa, bem como a Assessoria de Gabinete.
§ 2º Não obstante poderão ser realizadas sessões ordinárias e extraordinárias de modo remoto, via internet.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 31 de março de 2020.

Vereador Paulinho Basilio
Presidente

Vereador Célio Galeski Vereadora Norma Pereira
1º Secretário 2ª Secretária

PORTARIA Nº 30/2020

Publicação Nº 2425775

PORTARIA N.º 30, de 31/3/2020

"Dispõe sobre a realização de sessões ordinárias enquanto houver necessidade de manter as medidas de isolamento social em face da pandemia global do novo CORONAVÍRUS (COVID-19)".

CONSIDERANDO a necessidade de realização de sessões ordinárias a fim de prosseguir com as atividades legislativas atinentes a esta Casa;
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das medidas de isolamento social em face da pandemia global do novo CORONAVÍRUS (COVID-19), conforme Decreto Estadual Nº 535, de 30 de março de 2020".

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas nos termos do Art. 8º, do Regimento Interno:

RESOLVE

Art. 1º Determinar que no dia 6/4/2020 (segunda-feira) e 7/4/2020 (terça-feira), serão realizadas Sessões Ordinárias de modo remoto, via internet.
Parágrafo único: as providências relativas a realização das sessões ordinárias serão adotadas pela assessoria da Casa, uma vez que será necessário operar aplicativo destinado a este fim.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 31 de março de 2020.

Vereador Paulinho Basilio Presidente

Vereador Célio Galeski Vereadora Norma Pereira 1º Secretário 2ª Secretária

Capinzal

Prefeitura

DECRETO Nº 031, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2424799

DECRETO Nº 031, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Altera o Decreto nº 028, de 25 de março de 2020, para estabelecer novas regras de enfrentamento da epidemia do coronavírus (COVID-19), no Município de Capinzal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO, que no dia 30 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto nº 535, por meio do qual prorrogou pelo período de 7 (sete) dias as disposições sobre as novas medidas para o enfrentamento da epidemia do coronavírus (COVID-19);
DECRETA:
Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 028, de 25 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º (.....)
I – pelo período de 7 (sete) dias, contados de 1º de abril de 2020:
..... " (NR)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 1º de abril de 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
Capinzal, 31 de março de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 032, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2424804

DECRETO Nº 032, DE 31 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre a prorrogação do prazo para o recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - exercício 2020, no Município de Capinzal.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território Catarinense, alterado pelos Decretos nº 521, de 19 de março de 2020 e Decreto nº 535, de 30 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 027, de 18 de março de 2020, que declara Situação de Emergência no Município de Capinzal, define outras medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), alterado pelos Decretos nº 028, de 25 de março de 2020 o Decreto nº 031, de 31 de março de 2020;

DECRETA:
Art. 1º Para fins do que trata o artigo 24 do Decreto Municipal nº 052, de 05 de junho de 2012, no que se refere ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, excepcionalmente para o exercício de 2020, será permitido o seu recolhimento em 8 (oito) parcelas mensais e sucessivas, vencíveis sempre no dia 15 (quinze) ou no primeiro dia útil subsequente dos meses de maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2020.
Parágrafo único. Para pagamento em cota única, que coincidirá com a data de vencimento da primeira parcela, será concedido o desconto de 10% (dez por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Capinzal, 31 de março de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

FMS CONTRATOS 0025 AO 0030/2020

Publicação Nº 2424968

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0025/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: EDIMAR JOSE TOIGO 03114391958
Valor ..... : 3.000,00 (três mil reais)
Vigência ..... : Início: 31/03/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 16/2020 Processo_Licitatório....: 00025 / 2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação da empresa EDIMAR JOSÉ TOIGO, via Inexigibilidade de Licitação , nos Termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, em consonância com o Edital de Credenciamento n° 001/2020, item 3 - Veiculação de Matérias em site de abrangência regional; conforme documentação anexa, para o exercício de 2020. Com Recursos Prórpios e Federal

Capinzal, 31 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0026/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: ARTHUR REINOLDO SCHREINER 07844791942
Valor ..... : 3.000,00 (três mil reais)
Vigência ..... : Início: 31/03/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 17/2020 Processo_Licitatório....: 00026 / 2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação da empresa ARTHUR REINOLDO SCHREINER, via Inexigibilidade de Licitação , nos Termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, em consonância com o Edital de Credenciamento n° 001/2020, item 3 - Veiculação de Matérias em site de abrangência regional; conforme documentação anexa, para o exercício de 2020. Com Recursos Prórpios e Federal

Capinzal, 31 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0027/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: MICHEL WAGNER TEIXEIRA 03197912977
Valor ..... : 3.000,00 (três mil reais)
Vigência ..... : Início: 31/03/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 18/2020 Processo_Licitatório....: 00027 / 2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação da empresa MICHEL WAGNER TEIXEIRA, via Inexigibilidade de Licitação , nos Termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, em consonância com o Edital de Credenciamento n° 001/2020, item 3 - Veiculação de Matérias em site de abrangência regional; conforme documentação anexa, para o exercício de 2020. Com Recursos Prórpios e Federal

Capinzal, 31 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0028/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: ENIO OLIMPIO AZEVEDO - ME
Valor ..... : 5.000,00 (cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 31/03/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 19/2020 Processo_Licitatório....: 00028 / 2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação da empresa ENIO OLIMPIO AZEVEDO, via Inexigibilidade de Licitação , nos Termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, em consonância com o Edital de Credenciamento n° 001/2020, item 1 - Veiculação de Matérias em jornal de abrangência regional; conforme documentação anexa, para o exercício de 2020. Com Recursos Prórpios e Federal

Capinzal, 31 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0029/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: RADIO BARRIGA VERDE CAPINZAL LTDA
Valor ..... : 10.000,00 (dez mil reais)
Vigência ..... : Início: 31/03/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 20/2020 Processo_Licitatório....: 00029 / 2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação da empresa RÁDIO BARRIGA VERDE CAPINZAL LTDA, via Inexigibilidade de Licitação , nos Termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, em consonância com o Edital de Credenciamento n° 001/2020, item 2 - Veiculação de Matérias em Rádio de abrangência regional; conforme documentação anexa, para o exercício de 2020. Com Recursos Prórpios e Federal

Capinzal, 31 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0030/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: RADIO CAPINZAL LIMITADA - EPP
Valor ..... : 18.000,00 (dezoito mil reais)
Vigência ..... : Início: 31/03/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 21/2020 Processo_Licitatório....: 00030 / 2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação da empresa RÁDIO CAPINZAL LIMITADA EPP, via Inexigibilidade de Licitação , nos Termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, em consonância com o Edital de Credenciamento n° 001/2020, itens 1, 2 e 3 - Veiculação de Matérias em jornal, rádio e site de abrangência regional; conforme documentação anexa, para o exercício de 2020. Com Recursos Prórpios e Federal

Capinzal, 31 de Março de 2020

FMS PROCESSOS LICITATÓRIOS 0025 AO 0030/2020

Publicação Nº 2424970

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DE SAÚDE

Processo Licitatório Nº 0025/2020
Inexigibilidade de Licitação Nº 0016/2020

OBJETO: Contratação da empresa EDIMAR JOSÉ TOIGO, via Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, em consonância com o Edital de Credenciamento n° 001/2020, item 3 (Veiculação de Matérias em site de abrangência regional), conforme documentação anexa para o exercício de 2020. Com Recursos Próprios e Federais
VALOR DA DESPESA: R$ 3.000,00
PREVISÃO LEGAL: Art. 25 inciso II, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: Os preços unitários foram fixados no edital de Credenciamento nº 001/2020, e o valor total foi estimado até 31/12/2020.

Capinzal/SC, 31 de março de 2020.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária de Saúde

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DE SAÚDE

Processo Licitatório Nº 0026/2019
Inexigibilidade de Licitação Nº 0017/2019

OBJETO: Contratação da empresa ARTHUR REINOLDO SCHREINER, via Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, em consonância com o Edital de Credenciamento n° 001/2020, item 3 (Veiculação de Matérias em site de abrangência regional), conforme documentação anexa para o exercício de 2020. Com Recursos Próprios e Federais
VALOR DA DESPESA: R$ 3.000,00
PREVISÃO LEGAL: Art. 25 inciso II, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: Os preços unitários foram fixados no edital de Credenciamento nº 001/2020, e o valor total foi estimado até 31/12/2020.

Capinzal/SC, 31 de março de 2020.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária de Saúde

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DE SAÚDE

Processo Licitatório Nº 0027/2019
Inexigibilidade de Licitação Nº 0018/2019

OBJETO: Contratação da empresa MICHEL WAGNER TEIXEIRA, via Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, em consonância com o Edital de Credenciamento n° 001/2020, item 3 (Veiculação de Matérias em site de abrangência regional), conforme documentação anexa para o exercício de 2020. Com Recursos Próprios e Federais
VALOR DA DESPESA: R$ 3.000,00
PREVISÃO LEGAL: Art. 25 inciso II, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: Os preços unitários foram fixados no edital de Credenciamento nº 001/2020, e o valor total foi estimado até 31/12/2020.

Capinzal/SC, 31 de março de 2020.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária de Saúde

Processo Licitatório Nº 0028/2019
Inexigibilidade de Licitação Nº 0019/2019

OBJETO: Contratação da empresa ENIO OLÍMPIO AZEVEDO, via Inexigibilidade de Licitação, nos Termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, em consonância com o Edital de Credenciamento n° 001/2020, item 1 (Veiculação de matérias em jornal de abrangência regional), conforme documentação anexa, para o exercício de 2020. Com Recursos Próprios e Federal.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.000,00
PREVISÃO LEGAL: Art. 25 inciso II, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: Os preços unitários foram fixados no edital de Credenciamento nº 001/2020, e o valor total foi estimado até 31/12/2020.

Capinzal/SC, 31 de março de 2020.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária de Saúde

Processo Licitatório Nº 0029/2019
Inexigibilidade de Licitação Nº 0020/2019

OBJETO: Contratação da empresa RÁDIO BARRIGA VERDE CAPINZAL LTDA, via Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, em consonância com o Edital de Credenciamento n° 001/2020, item 2 (Veiculação de Matérias em rádio de abrangência regional), conforme documentação anexa para o exercício de 2020. Com Recursos Próprios
VALOR DA DESPESA: R$ 10.000,00
PREVISÃO LEGAL: Art. 25 inciso II, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: Os preços unitários foram fixados no edital de Credenciamento nº 001/2020, e o valor total foi estimado até 31/12/2020.

Capinzal/SC, 31 de março de 2020.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária de Saúde

Processo Licitatório Nº 0030/2019
Inexigibilidade de Licitação Nº 0021/2019

OBJETO: Contratação da empresa RÁDIO CAPINZAL LTDA EPP, via Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, em consonância com o Edital de Credenciamento n° 001/2020, itens 1, 2 e 3 (Veiculação de Matérias em jornal, rádio e site de abrangência regional), conforme documentação anexa para o exercício de 2020. Com Recursos Próprios.
VALOR DA DESPESA: R$ 18.000,00
PREVISÃO LEGAL: Art. 25 inciso II, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: Os preços unitários foram fixados no edital de Credenciamento nº 001/2020, e o valor total foi estimado até 31/12/2020.

Capinzal/SC, 31 de março de 2020.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária de Saúde

PMC CONTRATO 0062/2020

Publicação Nº 2424606

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 0062/2020 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Contratada...: SONHO MEU - COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA Valor ..... : 7.178,40 (sete mil cento e setenta e oito reais e quarenta centavos) Vigência ..... : Início: 31/03/2020 Término: 31/12/2020 Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 0017/2020 Processo_Licitatório....: 0042 / 2020 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : Aquisição de Instrumentos Musicais para complementação da Banda Municipal, solicitada pelo Departamento de Cultura, através da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes. Com Recursos Municipais		
Capinzal, 31 de Março de 2020		

PMC TERMOS ADITIVOS 001 E 002/2020

Publicação Nº 2424610

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Aditivo Nº ..... : TA 001/2020 C306 - Contrato Nº: 0306/2019 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Contratada...: HIDRAOURO SOLUCOES EM INSTALACOES HIDRAULICAS LTDA Valor ..... : 11.923,42 (onze mil novecentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos) Vigência ..... : Início: 31/03/2020 Término: 04/08/2020 Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 0017/2019 Processo_Licitatório....: 00149 / 2019 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : O objeto do presente termo aditivo, é a SUPRESSÃO do valor de 11.923,42 (onze mil novecentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos) do Contrato, conforme solicitação, documentos e pareceres Jurídico e Técnico, anexos ao Processo Licitatório.		
Aditivo Nº ..... : TA 002/2020 C306 - Contrato Nº: 0306/2019 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Contratada...: HIDRAOURO SOLUCOES EM INSTALACOES HIDRAULICAS LTDA Valor ..... : 54.085,16 (cinq-enta e quatro mil e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos) Vigência ..... : Início: 31/03/2020 Término: 04/08/2020 Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 0017/2019 Processo_Licitatório....: 00149 / 2019 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : O objeto do presente termo aditivo é o ACRÉSCIMO do valor 54.085,16 (cinquenta e quatro mil e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos), conforme solicitação, documentos e pareceres Jurídico e Técnico, anexos ao Processo Licitatório.		
Capinzal, 31 de Março de 2020		

PROCESSO LICITATÓRIO 0042/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0017/2020

Publicação Nº 2424617

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0042/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0017/2020

OBJETO: O objeto do presente processo licitatório consiste na Aquisição de Instrumentos Musicais para complementação da Banda Municipal, solicitada pelo Departamento de Cultura, através da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes. Com Recursos Municipais.

VALOR DA DESPESA: R$ 7.178,40

PREVISÃO LEGAL: A presente contratação encontra respaldo no inciso II, do art. 24, da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, que dispõe o seguinte:
"Art. 24. É dispensável a licitação:
...
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

JUSTIFICATIVA: A música é, sem dúvida, uma medida eficaz de combate à exclusão social, bem como na promoção do afastamento de crianças e adolescentes do universo da violência e das drogas.
A Escola Municipal de Música, hoje, atende a mais de 350 crianças e adolescentes residentes no município de Capinzal e desenvolve apresentações culturais que endossam o cronograma anual de atividades comemorativas de nossa cidade. Dispomos de oficinas de instrumentalização musical, dança e canto, as quais fomentaram a formação da nossa Banda Municipal. Contudo, analisando a procura diária de jovens e adultos que almejam ingressar na Banda, constata-se a falta de instrumentos e a necessidade de se ampliar a quantidade dos instrumentos musicais de percussão, tais como: bumbo, caixa, repique, surdo, contra surdo, e pratos a fim de ampliar a possibilidade de atender os novos integrantes para a Banda Municipal.
Do exposto, solicito a compra dos instrumentos musicais de percussão, com maior brevidade possível, necessários à complementação da Banda Municipal e para que possamos ensaiar os novos integrantes e cumprir a agenda da Banda.
Capinzal-SC, 31 de março de 2020.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária de Educação, Cultura e Esportes
Município de Capinzal

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

EXTRATO DE CONTRATO Nº CAO/17/2020

Publicação Nº 2425299

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/17/2020
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA EPP
CNPJ DO CONTRATADO: 09.234.560/0001-85
OBJETO: TERMO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº CAO/32/2019, PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA. OBRA: EXECUÇÃO DO SISTEMA DE COLETA DE ESGOTO SANITÁRIO DE PARTE DA BACIA B-03 DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL/SC (RUA JOSÉ ZORTÉA, ATÉ A INTERLIGAÇÃO COM A REDE COLETORA EXISTENTE NA RUA ERNESTO HACHMANN).
DATA DA ASSINATURA: 31/03/2020.
VIGÊNCIA: 01/04/2020 A 31/05/2020.

PELA CONTRATANTE: SIDNEI PENZO - DIRETOR DO SIMAE
PELA CONTRATADA: JUCENEI SILVA DE ANDRADE - PROCURADOR

EXTRATO DE CONTRATO Nº CAO/18/2020

Publicação Nº 2425302

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/18/2020
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: PAULO ROBERTO CALLUANS CONSTRUÇÕES ME
CNPJ DO CONTRATADO: 32.187.134/0001-50
OBJETO: TERMO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº CAO/41/2019, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DOS SISTEMAS (ESTAÇÕES DE TRATAMENTO, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS E RESERVATÓRIOS) DE ÁGUA E ESGOTO DOS MUNICÍPIOS DE CAPINZAL E OURO/SC.

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2020.
VIGÊNCIA: 02/04/2020 A 02/05/2020.
SIDNEI PENZO - DIRETOR DO SIMAE
PAULO ROBERTO CALLUANS - ADMINISTRADOR

PORTARIA N º 33/2020/SIMAE-CAO

Publicação Nº 2424867

PORTARIA N º 033/2020/SIMAE-CAO, de 30 de março de 2020.

Concede Revisão Geral anual aos Servidores, na forma que especifica.
O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:

Conceder Revisão Geral Anual aos vencimentos e funções gratificadas dos servidores ativos e inativos do Quadro Geral da Autarquia em 3,92% (três vírgula noventa e dois por cento), baseado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC-IBGE) acumulado no período de março de 2019 a fevereiro de 2020, sobre os vencimentos a contar de 1º de março de 2020, de acordo com a Lei nº 3.366 de 30 de março de 2020, da Prefeitura Municipal de Capinzal.
Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor

Catanduvas

PREFEITURA

DECRETO Nº 2594/2020

Publicação Nº 2425091

DECRETO Nº 2.594, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Altera o Decreto nº 2.592/2020, de 24 de março de 2020 e dá outras providências.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas - SC, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO, a publicação do Decreto nº 535, de 30 de março de 2020, através do qual o Governador do Estado de Santa Catarina estendeu por mais 7 (sete) dias a quarentena decretada anteriormente,
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 2.592/2020, de 24 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Fica suspenso por 7 (sete) dias, a contar de 1º de abril de 2020, o atendimento ao público em todos os órgãos vinculados ao Poder Executivo municipal, exceto, nas unidades de atenção à saúde, de assistência social, de vigilância sanitária e defesa civil.
..... " (NR)
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 1º de abril de 2020.
Catanduvas, 31 de março de 2020.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIMARI SPADER
Secretária de Administração e Finanças

ELY MAGNABOSCO MOTERLE
Secretária de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO PMC Nº 0023/2020

Publicação Nº 2425839

EXTRATO DE CONTRATO PMC Nº 0023/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0032/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CONTRATADA: IVANILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto de supressão de vegetação nativa necessária para alargamento da estrada da Fazendinha, neste município de Catanduvas - SC.

Vigência do Contrato: 31/03/2020 a 15/05/2020

Valor Contratual: R$ R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Dotação Orçamentária:
Despesa 60/2020 – Manutenção dos Serviços Urbanos
05.002.15.542.0008.2021.3.3.90.00.

Catanduvas – SC, 31 de março de 2020.

Marcia Pasqualli
Secretária Municipal de Infraestrutura

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0115/2016

Publicação Nº 2425866

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC N°0115/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO DE TELEFONIA IP (INTERNET PROTOCOL), VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TELEFONIA DIGITAL (PABX) BASEADO EM SERVIDOR IP, CONTENDO SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DA PLATAFORMA IP E EQUIPAMENTOS EM COMODATO PARA O FUNCIONAMENTO DE 77 RAMAIS, 77 LIGAÇÕES SIMULTÂNEAS SIP FIXO E MÓVEL BRASIL GERAL COM 25.000 MINUTOS PARA FIXO/MÓVEL MÊS, NAS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC E A EMPRESA INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO LTDA - ME, VENCEDORA DO TOMADA DE PREÇO N° 0012/2016 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0074/2016).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede na Rua Felipe Schmidt, n° 1,435, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, doravante denominado CONTRATANTE e,
CONTRATADA: INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.813.396/0001-14, com sede na Rua Avenida XV de Novembro, nº 699, Sala 02, em Joaçaba – SC, CEP: 89.600-000, doravante denominada CONTRATADA.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 26 de outubro de 2016, alterando-o conforme segue:

CONSIDERANDO o previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PRAZOS, do Contrato original;
CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços e estender o prazo do contrato supramencionado por interesse da Administração Municipal.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato até o dia 31 de maio de 2020, com novo prazo iniciando em 1° de abril de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no inciso II, do art. 57, da Lei n° 8.666 de 21 de julho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 31 de março de 2020.

Testemunhas:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0004/2020-FMAS LICITAÇÃO: PREGÃO 0001/2020-FMAS

Publicação Nº 2425834

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0004/2020 - FMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/20 - FMAS

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de cestas básicas de alimentos e higiene, destinadas aos cidadãos e às famílias catanduvenses com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de vulnerabilidade, contingências sociais e situações de emergência no município de Catanduvas - SC.

Abertura das Propostas: 08h45min do dia 14 de abril de 2020.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 31de março de 2020, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529, ou pelo e-mail licitacao@catanduvas.sc.gov.br

Catanduvas – SC, 31 de março de 2020.

Janete Couto de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.930.000,00	37.930.000,00	6.132.655,38	16,17	6.132.655,38	16,17	31.797.344,62
RECEITAS CORRENTES	34.860.120,00	34.860.120,00	6.124.251,68	17,57	6.124.251,68	17,57	28.735.868,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.455.930,00	4.455.930,00	340.742,86	7,65	340.742,86	7,65	4.115.187,14
Impostos	3.876.920,00	3.876.920,00	281.726,06	7,27	281.726,06	7,27	3.595.193,94
Taxas	519.070,00	519.070,00	47.606,81	9,17	47.606,81	9,17	471.463,19
Contribuição de Melhoria	59.940,00	59.940,00	11.409,99	19,04	11.409,99	19,04	48.530,01
CONTRIBUIÇÕES	860.000,00	860.000,00	138.216,94	16,07	138.216,94	16,07	721.783,06
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	860.000,00	860.000,00	138.216,94	16,07	138.216,94	16,07	721.783,06
RECEITA PATRIMONIAL	323.820,00	323.820,00	33.209,60	10,26	33.209,60	10,26	290.610,40
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	14.520,00	14.520,00	320,72	2,21	320,72	2,21	14.199,28
Valores Mobiliários	309.300,00	309.300,00	32.888,88	10,63	32.888,88	10,63	276.411,12
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	182.250,00	182.250,00	7.313,21	4,01	7.313,21	4,01	174.936,79
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.170,00	1.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.170,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	25.200,00	25.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.200,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	155.880,00	155.880,00	7.313,21	4,69	7.313,21	4,69	148.566,79

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.878.688,00	28.878.688,00	5.597.284,43	19,38	5.597.284,43	19,38	23.281.403,57
Transferências da União e de suas Entidades	11.996.638,00	11.996.638,00	2.162.097,64	18,02	2.162.097,64	18,02	9.834.540,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.674.050,00	10.674.050,00	2.355.381,55	22,07	2.355.381,55	22,07	8.318.668,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	18.000,00	18.000,00	3.000,00	16,67	3.000,00	16,67	15.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.190.000,00	6.190.000,00	1.076.805,24	17,40	1.076.805,24	17,40	5.113.194,76
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	159.432,00	159.432,00	7.484,64	4,69	7.484,64	4,69	151.947,36
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	60.000,00	60.000,00	2.843,28	4,74	2.843,28	4,74	57.156,72
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	99.432,00	99.432,00	4.641,36	4,67	4.641,36	4,67	94.790,64
RECEITAS DE CAPITAL	3.069.880,00	3.069.880,00	8.403,70	0,27	8.403,70	0,27	3.061.476,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	69.880,00	69.880,00	8.403,70	12,03	8.403,70	12,03	61.476,30
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.930.000,00	37.930.000,00	6.132.655,38	16,17	6.132.655,38	16,17	31.797.344,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.930.000,00	37.930.000,00	6.132.655,38	16,17	6.132.655,38	16,17	31.797.344,62
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	37.930.000,00	37.930.000,00	6.132.655,38	16,17	6.132.655,38	16,17	31.797.344,62
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.241.963,94	----	----	3.241.963,94	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	3.241.963,94	----	----	3.241.963,94	----	----

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.905.000,00	41.146.963,94	10.971.539,53	10.971.539,53	30.175.424,41	4.973.823,28	4.973.823,28	36.173.140,66	4.507.134,62
DESPESAS CORRENTES	32.492.170,00	33.999.865,02	9.078.973,82	9.078.973,82	24.920.891,20	4.774.520,63	4.774.520,63	29.225.344,39	4.310.351,97
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.947.378,00	19.089.421,68	3.302.296,97	3.302.296,97	15.787.124,71	3.267.440,09	3.267.440,09	15.821.981,59	3.006.496,74
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	90.000,00	90.000,00	6.562,04	6.562,04	83.437,96	6.562,04	6.562,04	83.437,96	6.562,04
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.454.792,00	14.820.443,34	5.770.114,81	5.770.114,81	9.050.328,53	1.500.518,50	1.500.518,50	13.319.924,84	1.297.293,19
DESPESAS DE CAPITAL	5.412.830,00	7.147.098,92	1.892.565,71	1.892.565,71	5.254.533,21	199.302,65	199.302,65	6.947.796,27	196.782,65
INVESTIMENTOS	5.232.830,00	6.967.098,92	1.845.019,05	1.845.019,05	5.122.079,87	151.755,99	151.755,99	6.815.342,93	149.235,99
INVERSÕES FINANCEIRAS	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	55.000,00	55.000,00	47.546,66	47.546,66	7.453,34	47.546,66	47.546,66	7.453,34	47.546,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	37.905.000,00	41.146.963,94	10.971.539,53	10.971.539,53	30.175.424,41	4.973.823,28	4.973.823,28	36.173.140,66	4.507.134,62
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	37.905.000,00	41.146.963,94	10.971.539,53	10.971.539,53	30.175.424,41	4.973.823,28	4.973.823,28	36.173.140,66	4.507.134,62
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	----	----	----	0,00	----	----	1.158.832,10	----	1.625.520,76
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	37.905.000,00	41.146.963,94	10.971.539,53	10.971.539,53	30.175.424,41	4.973.823,28	6.132.655,38	36.173.140,66	6.132.655,38
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----	----	----

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	37.930.000,00	41.171.963,94	10.971.539,53	10.971.539,53	100,00	30.200.424,41	4.973.823,28	4.973.823,28	100,00	36.198.140,66
LEGISLATIVA	1.342.000,00	1.358.000,00	155.635,07	155.635,07	1,42	1.202.364,93	154.615,38	154.615,38	3,11	1.203.384,62
Ação Legislativa	1.342.000,00	1.358.000,00	155.635,07	155.635,07	1,42	1.202.364,93	154.615,38	154.615,38	3,11	1.203.384,62
ADMINISTRAÇÃO	3.789.330,00	3.773.330,00	1.098.432,85	1.098.432,85	10,01	2.674.897,15	555.762,05	555.762,05	11,17	3.217.567,95
Administração Geral	3.789.330,00	3.773.330,00	1.098.432,85	1.098.432,85	10,01	2.674.897,15	555.762,05	555.762,05	11,17	3.217.567,95
SEGURANÇA PÚBLICA	325.470,00	339.980,00	60.421,37	60.421,37	0,55	279.558,63	33.321,78	33.321,78	0,67	306.658,22
Policiamento	92.900,00	92.900,00	10.239,67	10.239,67	0,09	82.660,33	5.175,00	5.175,00	0,10	87.725,00
Defesa Civil	232.570,00	247.080,00	50.181,70	50.181,70	0,46	196.898,30	28.146,78	28.146,78	0,57	218.933,22
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.092.580,00	2.372.942,06	431.302,71	431.302,71	3,93	1.941.639,35	233.464,86	233.464,86	4,69	2.139.477,20
Assistência ao Idoso	86.000,00	86.000,00	16.218,60	16.218,60	0,15	69.781,40	790,85	790,85	0,02	85.209,15
Assistência à Criança e ao Adolescente	135.000,00	135.000,00	18.905,34	18.905,34	0,17	116.094,66	17.644,52	17.644,52	0,35	117.355,48
Assistência Comunitária	1.871.580,00	2.151.942,06	396.178,77	396.178,77	3,61	1.755.763,29	215.029,49	215.029,49	4,32	1.936.912,57
SAÚDE	8.631.752,00	9.612.347,04	2.364.913,63	2.364.913,63	21,55	7.247.433,41	1.355.810,88	1.355.810,88	27,26	8.256.536,16
Atenção Básica	6.651.432,00	7.632.027,04	1.893.024,39	1.893.024,39	17,25	5.739.002,65	1.103.380,63	1.103.380,63	22,18	6.528.646,41
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.785.200,00	1.785.200,00	334.900,24	334.900,24	3,05	1.450.299,76	229.698,60	229.698,60	4,62	1.555.501,40
Suporte Profilático e Terapêutico	135.000,00	135.000,00	120.000,00	120.000,00	1,09	15.000,00	20.000,00	20.000,00	0,40	115.000,00
Vigilância Sanitária	60.120,00	60.120,00	16.989,00	16.989,00	0,15	43.131,00	2.731,65	2.731,65	0,05	57.388,35
EDUCAÇÃO	10.731.380,00	10.983.663,49	2.605.101,97	2.605.101,97	23,74	8.378.561,52	1.609.749,73	1.609.749,73	32,36	9.373.913,76
Ensino Fundamental	6.835.984,00	7.055.022,81	1.887.409,95	1.887.409,95	17,20	5.167.612,86	1.078.081,69	1.078.081,69	21,68	5.976.941,12
Ensino Médio	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Ensino Superior	420.000,00	420.000,00	136.540,00	136.540,00	1,24	283.460,00	20.616,15	20.616,15	0,41	399.383,85
Educação Infantil	3.455.396,00	3.488.640,68	581.152,02	581.152,02	5,30	2.907.488,66	511.051,89	511.051,89	10,27	2.977.588,79
CULTURA	454.000,00	582.061,47	113.438,51	113.438,51	1,03	468.622,96	20.513,77	20.513,77	0,41	561.547,70
Difusão Cultural	454.000,00	582.061,47	113.438,51	113.438,51	1,03	468.622,96	20.513,77	20.513,77	0,41	561.547,70
URBANISMO	7.028.994,00	8.615.145,88	2.678.021,36	2.678.021,36	24,41	5.937.124,52	560.439,72	560.439,72	11,27	8.054.706,16
Infra-Estrutura Urbana	3.280.120,00	4.866.271,88	1.658.067,34	1.658.067,34	15,11	3.208.204,54	29.621,63	29.621,63	0,60	4.836.650,25
Serviços Urbanos	3.748.874,00	3.748.874,00	1.019.954,02	1.019.954,02	9,30	2.728.919,98	530.818,09	530.818,09	10,67	3.218.055,91

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
HABITAÇÃO	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00
Habitação Urbana	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00
SANEAMENTO	696.000,00	696.000,00	695.636,48	695.636,48	6,34	363,52	100.183,17	100.183,17	2,01	595.816,83
Saneamento Básico Urbano	696.000,00	696.000,00	695.636,48	695.636,48	6,34	363,52	100.183,17	100.183,17	2,01	595.816,83
GESTÃO AMBIENTAL	15.000,00	15.000,00	7.453,27	7.453,27	0,07	7.546,73	7.453,27	7.453,27	0,15	7.546,73
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	15.000,00	7.453,27	7.453,27	0,07	7.546,73	7.453,27	7.453,27	0,15	7.546,73
AGRICULTURA	609.000,00	609.000,00	199.662,82	199.662,82	1,82	409.337,18	105.236,83	105.236,83	2,12	503.763,17
Extensão Rural	609.000,00	609.000,00	199.662,82	199.662,82	1,82	409.337,18	105.236,83	105.236,83	2,12	503.763,17
COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Turismo	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSPORTE	700.120,00	700.120,00	2.520,00	2.520,00	0,02	697.600,00	0,00	0,00	0,00	700.120,00
Transporte Rodoviário	700.120,00	700.120,00	2.520,00	2.520,00	0,02	697.600,00	0,00	0,00	0,00	700.120,00
DESPORTO E LAZER	344.000,00	344.000,00	90.348,42	90.348,42	0,82	253.651,58	47.451,30	47.451,30	0,95	296.548,70
Desporto Comunitário	344.000,00	344.000,00	90.348,42	90.348,42	0,82	253.651,58	47.451,30	47.451,30	0,95	296.548,70
ENCARGOS ESPECIAIS	1.069.374,00	1.069.374,00	468.651,07	468.651,07	4,27	600.722,93	189.820,54	189.820,54	3,82	879.553,46
Serviço da Dívida Interna	145.000,00	145.000,00	54.108,70	54.108,70	0,49	90.891,30	54.108,70	54.108,70	1,09	90.891,30
Outros Encargos Especiais	924.374,00	924.374,00	414.542,37	414.542,37	3,78	509.831,63	135.711,84	135.711,84	2,73	788.662,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Reserva de Contingência	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------
TOTAL (III) = (I + II)	**37.930.000,00**	**41.171.963,94**	**10.971.539,53**	**10.971.539,53**	**100,00**	**30.200.424,41**	**4.973.823,28**	**4.973.823,28**	**100,00**	**36.198.140,66**

NOTA:

Catanduvas, 31/03/2020

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO/2019 A FEVEREIRO/2020

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.428.769,96**	**4.592.403,94**	**3.794.743,16**	**3.209.617,21**	**3.987.376,44**	**3.312.240,44**	**3.541.481,49**	**3.469.648,12**	**3.399.616,61**	**4.896.763,20**	**3.373.178,44**	**3.735.047,03**	**44.740.886,04**	**34.860.120,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	311.498,44	1.506.142,73	395.148,11	242.632,51	424.585,05	328.520,74	208.201,36	318.635,36	306.485,88	431.722,44	166.036,04	174.706,82	4.814.315,48	4.455.930,00
I.P.T.U.	18.595,28	954.041,67	78.606,66	68.435,02	37.329,47	33.703,18	23.149,80	18.811,26	31.276,29	25.664,79	12.782,89	10.205,00	1.312.601,31	1.371.780,00
I.S.S.	108.896,67	129.678,98	126.459,05	111.800,54	133.241,28	131.813,78	111.556,17	123.415,06	141.982,39	142.512,29	115.723,45	109.720,84	1.486.800,50	1.650.660,00
I.T.B.I.	33.209,60	16.510,00	60.270,44	9.823,00	102.121,37	56.863,39	20.451,75	31.500,24	30.182,28	23.545,70	8.250,00	15.440,00	408.167,77	256.880,00
I.R.R.F.	73.568,38	137.884,54	82.057,87	23.849,32	120.660,60	71.988,01	28.030,95	115.285,56	79.746,27	219.821,07	6.663,66	2.940,22	962.496,45	597.600,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	77.228,51	268.027,54	47.754,09	28.724,63	31.232,33	34.152,38	25.012,69	29.623,24	23.298,65	20.178,59	22.616,04	36.400,76	644.249,45	579.010,00
Contribuições	72.466,64	76.380,22	77.096,44	74.066,29	72.495,49	74.737,83	79.400,63	73.076,07	67.926,98	52.532,00	69.674,45	68.542,49	858.395,53	860.000,00
Receita Patrimonial	155.323,28	30.210,69	37.266,24	32.920,35	40.737,98	36.541,62	31.693,18	35.327,66	24.363,58	21.784,36	20.865,55	12.344,05	479.378,54	323.820,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	26.219,37	29.960,69	37.016,24	32.824,67	40.737,98	34.300,12	31.693,18	35.231,98	24.363,58	21.784,36	20.544,83	12.344,05	347.021,05	309.300,00
Outras Receitas Patrimoniais	129.103,91	250,00	250,00	95,68	0,00	2.241,50	0,00	95,68	0,00	0,00	320,72	0,00	132.357,49	14.520,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.793,06	6.400,79	8.981,58	6.258,29	18.369,99	52.841,14	2.520,69	3.797,48	1.986,82	5.712,41	1.437,01	5.876,20	115.975,46	182.250,00
Transferências Correntes	2.885.533,02	2.971.328,22	3.275.073,25	2.852.187,25	3.429.392,34	2.817.871,91	3.217.406,88	2.941.969,29	2.997.703,05	4.382.119,52	3.109.447,61	3.471.810,61	38.351.842,95	28.878.688,00
Cota-Parte do F.P.M.	781.715,79	762.649,79	978.728,11	770.941,99	1.054.260,28	769.538,12	685.002,42	630.633,69	855.860,14	1.459.100,29	861.278,59	1.244.509,11	10.854.218,32	9.087.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.110.279,04	1.138.829,02	1.120.960,67	1.094.690,78	1.107.931,05	1.115.674,43	1.161.845,47	1.171.212,55	1.184.353,34	1.286.146,40	1.173.911,78	1.251.779,86	13.917.614,39	8.792.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	133.604,83	163.423,90	172.039,20	132.016,27	175.898,14	144.326,08	150.057,72	194.213,63	59.932,03	46.199,26	228.562,45	130.691,63	1.730.965,14	976.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	6,07	213,83	23,98	0,00	0,00	92,71	6.513,31	13.252,25	571,44	830,44	470,99	228,72	22.203,74	16.000,00
Outras Transferências Correntes	255.317,80	335.675,46	458.011,79	354.695,73	589.367,64	276.960,66	679.410,81	411.797,44	333.504,34	1.032.032,03	299.118,28	285.465,28	5.311.357,26	3.646.632,00
Transferências da LC 61/1989	14.346,53	14.544,68	14.241,95	14.935,78	15.119,82	13.532,37	16.496,31	14.599,04	15.331,12	18.020,32	13.659,84	14.776,45	179.604,21	136.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.405,70	0,00	0,00	0,00	23.405,70	35.056,00
Transferências do FUNDEB	590.262,96	555.991,54	531.067,55	484.906,70	486.815,41	497.747,54	518.080,84	506.260,69	524.744,94	539.790,78	532.445,68	544.359,56	6.312.474,19	6.190.000,00
Outras Receitas Correntes	2.155,52	1.941,29	1.177,54	1.552,52	1.795,59	1.727,20	2.258,75	96.842,26	1.150,30	2.892,47	5.717,78	1.766,86	120.978,08	159.432,00
DEDUÇÕES (II)	**407.990,26**	**415.932,04**	**457.198,57**	**402.516,79**	**386.604,09**	**408.667,22**	**403.982,80**	**404.782,00**	**427.890,57**	**474.797,88**	**455.576,76**	**528.397,03**	**5.174.336,01**	**0,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	407.990,26	415.932,04	457.198,57	402.516,79	386.604,09	408.667,22	403.982,80	404.782,00	427.890,57	474.797,88	455.576,76	528.397,03	5.174.336,01	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.020.779,70**	**4.176.471,90**	**3.337.544,59**	**2.807.100,42**	**3.600.772,35**	**2.903.573,22**	**3.137.498,69**	**3.064.866,12**	**2.971.726,04**	**4.421.965,32**	**2.917.601,68**	**3.206.650,00**	**39.566.550,03**	**34.860.120,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.020.779,70	4.176.471,90	3.337.544,59	2.807.100,42	3.600.772,35	2.903.573,22	3.137.498,69	3.064.866,12	2.971.726,04	4.421.965,32	2.917.601,68	3.206.650,00	39.566.550,03	34.860.120,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	3.020.779,70	4.176.471,90	3.337.544,59	2.807.100,42	3.600.772,35	2.903.573,22	3.137.498,69	3.064.866,12	2.971.726,04	4.421.965,32	2.917.601,68	3.206.650,00	39.566.550,03	34.860.120,00

FONTE:

CATANDUVAS, 31/03/2020

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Beneficios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Beneficios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Beneficios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Beneficios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de amortização - Contribuição patronal suplementar	0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERIODO DE REFERÊNCIA	
	Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e aplicações	0,00	0,00
Outros bens e direitos	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Catanduvas, 31/03/2020

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - FEVEREIRO 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	34.860.120,00	6.124.251,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.455.930,00	340.742,86
IPTU	1.371.780,00	22.987,89
ISS	1.650.660,00	225.444,29
ITBI	256.880,00	23.690,00
IRRF	597.600,00	9.603,88
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	579.010,00	59.016,80
Contribuições	860.000,00	138.216,94
Receita Patrimonial	323.820,00	33.209,60
Aplicações Financeiras (II)	309.300,00	32.888,88
Outras Receitas Patrimoniais	14.520,00	320,72
Transferências Correntes	28.878.688,00	5.597.284,43
Cota-Parte FPM	9.087.000,00	1.684.630,15
Cota-Parte ICMS	8.792.000,00	1.940.553,37
Cota-Parte IPVA	976.000,00	287.403,31
Cota-Parte ITR	16.000,00	559,77
Transferências da LC 87/1996	35.056,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	136.000,00	22.749,03
Transferências do FUNDEB	6.190.000,00	1.076.805,24
Outras Transferências Correntes	3.646.632,00	584.583,56
Demais Receitas Correntes	341.682,00	14.797,85
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	341.682,00	14.797,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	34.550.820,00	6.091.362,80
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.069.880,00	8.403,70
Operações de Crédito (VI)	3.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	69.880,00	8.403,70
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	34.550.820,00	6.091.362,80

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - FEVEREIRO 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	33.999.865,02	9.078.973,82	4.774.520,63	4.310.351,97	249.888,53	70.097,94	69.026,79
Pessoal e Encargos Sociais	19.089.421,68	3.302.296,97	3.267.440,09	3.006.496,74	243.388,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	90.000,00	6.562,04	6.562,04	6.562,04	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.820.443,34	5.770.114,81	1.500.518,50	1.297.293,19	6.500,53	70.097,94	69.026,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	33.909.865,02	9.072.411,78	4.767.958,59	4.303.789,93	249.888,53	70.097,94	69.026,79
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.147.098,92	1.892.565,71	199.302,65	196.782,65	1.442,00	2.288.126,70	2.288.126,70
Investimentos	6.967.098,92	1.845.019,05	151.755,99	149.235,99	1.442,00	1.588.126,70	1.588.126,70
Inversões Financeiras	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00
Amortização da Dívida (XX)	55.000,00	47.546,66	47.546,66	47.546,66	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.092.098,92	1.845.019,05	151.755,99	149.235,99	1.442,00	2.288.126,70	2.288.126,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	41.001.963,94	10.917.430,83	4.919.714,58	4.453.025,92	251.330,53	2.358.224,64	2.357.153,49

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	-970.147,14

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Fevereiro 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	32.888,88
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	37.027,68

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-974.285,94

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - FEVEREIRO 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019(a)	Janeiro - Fevereiro 2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.266.400,70	1.249.319,68
DEDUÇÕES (XXIX)	10.103.639,13	10.270.926,02
Disponibilidade de Caixa	9.508.576,71	9.684.267,30
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.763.592,20	9.689.023,41
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	255.015,49	4.756,11
Demais Haveres Financeiros	595.062,42	586.658,72
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-8.837.238,43	-9.021.606,34
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**184.367,91**

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Fevereiro 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	250.259,38
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	18.000,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	-926.394,47
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-974.285,94

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-970.147,14

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.241.963,94
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.241.963,94
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020 / MÊS FEVEREIRO 2020

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)

R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	450,00	254.565,49	251.330,53	0,00	3.684,96	704.352,00	3.054.730,95	2.358.224,64	2.357.153,49	8.100,50	1.393.828,96	1.397.513,92
PODER EXECUTIVO	450,00	254.565,49	251.330,53	0,00	3.684,96	704.352,00	3.054.730,95	2.358.224,64	2.357.153,49	8.100,50	1.393.828,96	1.397.513,92
FUNDO MUN. DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.270,00	65,00	65,00	4.205,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	12.380,21	12.380,21	0,00	0,00	0,00	6.788,02	6.187,82	5.116,67	0,20	1.671,15	1.671,15
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	82.027,16	79.183,41	0,00	2.843,75	0,00	200.151,87	194.256,41	194.256,41	3.895,29	2.000,17	4.843,92
GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	0,00	13.469,10	13.469,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	22.665,99	22.555,99	0,00	110,00	700.000,00	40.575,95	729.795,95	729.795,95	0,00	10.780,00	10.890,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR	450,00	101.104,29	100.823,08	0,00	731,21	0,00	915.625,23	80.236,17	80.236,17	0,00	835.389,06	836.120,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	22.918,74	22.918,74	0,00	0,00	4.352,00	1.886.819,88	1.347.183,29	1.347.183,29	0,01	543.988,58	543.988,58
Total (III) = (I + II):	**450,00**	**254.565,49**	**251.330,53**	**0,00**	**3.684,96**	**704.352,00**	**3.054.730,95**	**2.358.224,64**	**2.357.153,49**	**8.100,50**	**1.393.828,96**	**1.397.513,92**

Catanduvas, 31/03/2020

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / MÊS FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Mês (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.876.920,00	3.876.920,00	281.726,06	7,27
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.371.780,00	1.371.780,00	22.987,89	1,68
1.1.1 - IPTU	1.219.880,00	1.219.880,00	1.427,24	0,12
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	151.900,00	151.900,00	21.560,65	14,19
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	256.880,00	256.880,00	23.690,00	9,22
1.2.1 - ITBI	256.880,00	256.880,00	23.690,00	9,22
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.650.660,00	1.650.660,00	225.444,29	13,66
1.3.1 - ISS	1.593.760,00	1.593.760,00	220.123,76	13,81
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	56.900,00	56.900,00	5.320,53	9,35
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	597.600,00	597.600,00	9.603,88	1,61
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.042.056,00	19.042.056,00	4.919.869,42	25,84
2.1 - Cota-Parte FPM	9.087.000,00	9.087.000,00	2.105.787,70	23,17
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.320.000,00	8.320.000,00	2.105.787,70	25,31
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	383.500,00	383.500,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	383.500,00	383.500,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.792.000,00	8.792.000,00	2.425.691,64	27,59
2.3 - ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	35.056,00	35.056,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	136.000,00	136.000,00	28.436,29	20,91
2.5 - Cota-Parte ITR	16.000,00	16.000,00	699,71	4,37
2.6 - Cota-Parte IPVA	976.000,00	976.000,00	359.254,08	36,81
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.918.976,00	22.918.976,00	5.201.595,48	22,70

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Mês (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	747.890,00	747.890,00	128.094,75	17,13
5.1 - Transferências do Salário - Educação	558.200,00	558.200,00	114.572,57	20,53
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	141.886,00	141.886,00	13.116,00	9,24
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	38.804,00	38.804,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.000,00	3.000,00	406,18	13,54
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	334.570,00	334.570,00	452,08	0,14
6.1 - Transferências de Convênios	333.850,00	333.850,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	720,00	720,00	452,08	62,79
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.082.460,00	1.082.460,00	128.546,83	11,88

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Mês (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	0,00	0,00	983.973,79	0,00
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	0,00	0,00	421.157,55	0,00
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	0,00	0,00	485.138,27	0,00
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	5.687,26	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	0,00	0,00	139,94	0,00
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	0,00	0,00	71.850,77	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.215.000,00	6.215.000,00	1.076.944,03	17,33
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	6.190.000,00	6.190.000,00	1.076.805,24	17,40
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	25.000,00	25.000,00	138,79	0,56
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	6.190.000,00	6.190.000,00	92.831,45	1,50

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Mês (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Mês (g)	% (f) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (FUNDEB 60%)	5.495.000,00	5.598.244,68	840.249,94	15,01	840.249,94	15,01
13.1 - Com Educação Infantil	2.429.250,00	2.462.494,68	354.647,66	14,40	354.647,66	14,40
13.2 - Com Ensino Fundamental	3.065.750,00	3.135.750,00	485.602,28	15,49	485.602,28	15,49
14 - OUTRAS DESPESAS (FUNDEB 40%)	720.000,00	720.000,00	176.916,30	24,57	176.916,30	24,57
14.1 - Com Educação Infantil	400.000,00	400.000,00	108.416,33	27,10	108.416,33	27,10
14.2 - Com Ensino Fundamental	320.000,00	320.000,00	68.499,97	21,41	68.499,97	21,41
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.215.000,00	6.318.244,68	1.017.166,24	16,10	1.017.166,24	16,10

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / MÊS FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DEDUÇÕES PARA FIM DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.017.166,24
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	78,02
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	16,43
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	5,55
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	**VALOR**
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	107.638,51
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Mês (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Mês (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.245.250,00	3.278.494,68	556.903,41	16,99	502.871,54	15,34
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.739.750,00	5.809.750,00	1.151.928,87	19,83	928.342,39	15,98
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.385.750,00	3.455.750,00	554.102,25	16,03	554.102,25	16,03
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.354.000,00	2.354.000,00	597.826,62	25,40	374.240,14	15,90
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	8.985.000,00	9.088.244,68	1.708.832,28	18,80	1.431.213,93	15,75

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	92.831,45
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-5.381,926
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) [6]	87.449,524
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) [6]	1.343.764,406
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % ≥ LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]	25,83

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Mês (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Mês (g)	% (h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	560.600,00	560.600,00	247.180,71	44,09	27.787,85	4,96
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.185.780,00	1.334.818,81	649.088,98	48,63	150.747,95	11,29
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.746.380,00	1.895.418,81	896.269,69	47,29	178.535,80	9,42
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	10.731.380,00	10.983.663,49	2.605.101,97	23,72	1.609.749,73	14,66

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O MÊS	CANCELADO EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / MÊS FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	191.797,21	421.619,48
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O MÊS	1.076.805,24	114.572,57
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O MÊS	-753.186,47	-6.270,55
47.1 Orçamento do Exercício	-669.027,77	-6.270,55
47.2 Restos a Pagar	-84.158,70	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O MÊS	138,79	287,13
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O MÊS	515.554,77	530.208,63
50 - (+) Ajustes	330.275,94	536,63
50.1 (+) Retenções	337.998,08	536,63
50.2 (-) Valores a recuperar	7.722,14	0,00
50.3 (+) Outros valores Extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	845.830,71	530.745,26

CATANDUVAS, 31/03/2020

FONTE:

[1] Limite mínimos atuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: 'Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, Inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício Imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional'

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar Inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.147.098,92	1.892.565,71	5.254.533,21
Investimentos	6.967.098,92	1.845.019,05	5.122.079,87
Inversões Financeiras	125.000,00	0,00	125.000,00
Amortização da Dívida	55.000,00	47.546,66	7.453,34
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.147.098,92	1.892.565,71	5.254.533,21
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	4.147.098,92	1.892.565,71	2.254.533,21

FONTE:

Catanduvas, 31/03/2020

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 31/03/2020
Exercício de 2020

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 A 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / MÊS FEVEREIRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	360,00	6,47	353,53
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	360,00	6,47	353,53

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360,00
Despesas de Capital	360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360,00
Investimentos	360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	0,00	6,47	6,47

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / MÊS FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Mês (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.876.920,00	3.876.920,00	281.726,06	7,27
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.219.880,00	1.219.880,00	1.427,24	0,12
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	256.880,00	256.880,00	23.690,00	9,22
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.593.760,00	1.593.760,00	220.123,76	13,81
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	597.600,00	597.600,00	9.603,88	1,61
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	16.000,00	16.000,00	2.804,59	17,53
Dívida Ativa dos Impostos	155.900,00	155.900,00	21.118,18	13,55
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	36.900,00	36.900,00	2.958,41	8,02
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.275.056,00	18.275.056,00	4.919.869,42	26,92
Cota-Parte FPM	8.320.000,00	8.320.000,00	2.105.787,70	25,31
Cota-Parte ITR	16.000,00	16.000,00	699,71	4,37
Cota-Parte IPVA	976.000,00	976.000,00	359.254,08	36,81
Cota-Parte ICMS	8.792.000,00	8.792.000,00	2.425.691,64	27,59
Cota-Parte IPI-Exportação	136.000,00	136.000,00	28.436,29	20,91
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	35.056,00	35.056,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	35.056,00	35.056,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	22.151.976,00	22.151.976,00	5.201.595,48	23,48

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / MÊS FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Mês (d)	% (c/d)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.763.372,00	1.763.372,00	352.938,61	20,01
Provenientes da União	1.680.972,00	1.680.972,00	315.050,07	18,74
Provenientes dos Estados	82.400,00	82.400,00	37.888,54	45,98
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.763.372,00	1.763.372,00	352.938,61	20,01

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Mês (f)	% (f/e)x100	Até o Mês (g)	% (g/e)x100
DESPESAS CORRENTES	8.431.452,00	9.402.930,00	2.335.877,13	24,84	1.349.953,18	14,36
Pessoal e Encargos Sociais	4.912.448,00	4.922.380,00	942.510,56	19,15	931.688,56	18,93
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.519.004,00	4.480.550,00	1.393.366,57	31,10	418.264,62	9,34
DESPESAS DE CAPITAL	200.300,00	209.417,04	29.036,50	13,87	5.857,70	2,80
Investimentos	200.300,00	209.417,04	29.036,50	13,87	5.857,70	2,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.631.752,00	9.612.347,04	2.364.913,63	24,60	1.355.810,88	14,10

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / MÊS FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Mês (h)	% (h/IVf)x100	Até o Mês (i)	% (i/IVg)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.727.372,00	2.684.758,00	710.280,67	30,03	277.787,60	20,49
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.727.372,00	2.684.758,00	710.280,67	30,03	277.787,60	20,49
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.727.372,00	2.684.758,00	710.280,67	30,03	277.787,60	20,49
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	6.904.380,00	6.927.589,04	1.654.632,96	69,97	1.078.023,28	79,51
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						20,72
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]						0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADO S/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Total					

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / MÊS FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (VIII)	0.00	0.00	0.00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	0.00	0.00	0.00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Mês (l)	% (l/total l) x 100	Até o Mês (m)	% (m/total m) x 100
301 - Atenção Básica	6.651.432,00	7.632.027,04	1.893.024,39	80,05	1.103.380,63	81,38
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	135.000,00	135.000,00	120.000,00	5,07	20.000,00	1,48
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.785.200,00	1.785.200,00	334.900,24	14,16	229.698,60	16,94
304 - Vigilância Sanitária	60.120,00	60.120,00	16.989,00	0,72	2.731,65	0,20
TOTAL	8.631.752,00	9.612.347,04	2.364.913,63	100,00	1.355.810,88	100,00

CATANDUVAS, 31/03/2020

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO INVÁLIDO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		No Mês	Até o Mês
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituidos pela SPE TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes	NADA A DECLARAR		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) ... ... Das Estatais Não-Dependentes	NADA A DECLARAR										
TOTAL DAS DESPESAS											
PPO A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

Fonte:

Catanduvas, 31/03/2020

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PATRICIA MORAES DE SOUZA
ENCARREGADA DO SERVIÇO -

ITAMAR LONGHINI
CONTADOR

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / MÊS FEVEREIRO

Data de emissão: 31/03/2020
Exercício de 2020

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	37.930.000,00
Previsão Atualizada	37.930.000,00
Receitas Realizadas	6.132.655,38
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.241.963,94
DESPESAS	
Dotação Inicial	37.930.000,00
Créditos Adicionais	3.241.963,94
Dotação Atualizada	41.171.963,94
Despesas Empenhadas	10.971.539,53
Despesas Liquidadas	4.973.823,28
Despesas Pagas	4.507.134,62
Superávit Orçamentário	1.158.832,10

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	10.971.539,53
Despesas Liquidadas	4.973.823,28

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	39.566.550,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.566.550,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.566.550,03

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-974.285,94	0,00
Resultado Primário	0,00	-970.147,14	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	255.015,49	0,00	251.330,53	3.684,96
Poder Executivo	255.015,49	0,00	251.330,53	3.684,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.759.082,95	8.100,50	2.357.153,49	1.393.828,96
Poder Executivo	3.759.082,95	8.100,50	2.357.153,49	1.393.828,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / MÊS FEVEREIRO

Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.014.098,44	8.100,50	2.608.484,02	1.397.513,92

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.343.764,41	25%	25,83
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	840.249,94	60%	78,02

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	3.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.892.565,71	5.254.533,21

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2019)	10º Exercício (2028)	20º Exercício (2038)	35º Exercício (2053)
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	6,47	353,53
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	360,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.078.023,28	15%	20,72

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

Catanduvas, 31/03/2020

]

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N. 114/2020 DE 30 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2425912

DECRETO LEGISLATIVO N. 114/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Que dispõe sobre regras e procedimentos a serem adotados de forma temporária para fins de prevenção à infecção e à propagação do vírus COVID-19

IVACIR CARDOSO MOREIRA, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Catanduvas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso XVI e § 1º do artigo 38 da Lei Orgânica Municipal e inciso XVII do art. 29 do Regimento Interno.

CONSIDERANDO, que a doença chamada de CORONAVIRUS (COVID-19) é uma família de vírus que causam infecções respiratórias, sendo grave e em alguns casos, letal;

CONSIDERANDO, que o Ministério da Saúde adotou medidas orientando Cancelar ou Adiar eventos pontuais em locais fechados;

CONSIDERANDO, que o Governador do Estado de Santa Catarina através do Decreto nº 535, de 30 de março de 2020 que Altera o Decreto nº 525 de 23 de março de 2020 para estabelecer novas regras de enfrentamento da epidemia do coronavírus (COVID-19), e estabelece outras providencias.

DECRETA:
Art. 1º Conforme decreto n° 535, de março de 2020 do Governador do Estado de Santa Catarina, o art 7º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.7º - .....

I – pelo período de 7 (sete) dias, contados de 1° de abril de 2020:

Art. 2° O atendimento ao público estará suspenso por 7(sete) dias, salvo novas determinações, em caso de emergência ligar para os telefones Neusa Secretária Legislativa fone n° 99167-0782 , Mônia –Assessora da Câmara fone n° 99930-0310, Presidente Ivacir Cardoso Moreira fone n° 99154-4515 e-mail dra.monia@hotmail.com.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 1° de abril de 2020.

Catanduvas (SC), 31 de março de 2020.

IVACIR CARDOSO MOREIRA
Presidente da Câmara

Registrado e publicado por esta Secretaria, nesta data.

Ivacir Cardoso Moreira
Presidente da Câmara

Caxambu do Sul

Prefeitura

032/2020

Publicação Nº 2425300

PORTARIA N° 032/2020

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal RENAN MUCELINI, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 06/09/2018 à 05/09/2019.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 06/04/2020 à 05/05/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 31 de março de 2020.

GLAUBER BURTET
Prefeito

048/2020 DECRETO DE NOMEAÇÃO

Publicação Nº 2425137

Decreto Nº 048/2020

"Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1°. Fica nomeado(a) para o cargo de SECRETÁRIO(A) MUNICÍPAL DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde o(a) Sr(a). INÉDIO ANTELMO TOMASI, inscrito(a) no CPF nº 950.XXX.XXX-34, a partir do dia 01 de abril de 2020.
Art. 2°. Para o exercício do cargo, o(a) servidor(a) ora nomeado(a) fará jus a remuneração de acordo com Anexo I da Lei Complementar 001/2005.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se.
Caxambu do Sul/SC, 31 de março de 2020.

Glauber Burtet
Prefeito

049/2020 DECRETO DE EXONERAÇÃO

Publicação Nº 2425140

Decreto nº 049/2020

"Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado (a) do Cargo de SECRETÁRIO(A) MUNICÍPAL, a partir de 02/04/2020, o(a) Sr(a). EVANCLEI ALVES DE FARIAS

brasileiro (a), domiciliado em Caxambu do Sul/SC, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo e Meio Ambiente.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se

Caxambu do Sul/SC, 31 de março de 2020.

GLAUBER BURTET
Prefeito

050/2020 DECRETO DE EXONERAÇÃO

Publicação Nº 2425146

Decreto nº 050/2020

"Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado (a) do Cargo de SECRETÁRIO(A) MUNICÍPAL, a partir de 02/04/2020, o(a) Sr(a). LENOIR ARTUR ROLIN DE MOURA brasileiro (a), domiciliado em Caxambu do Sul/SC, lotado (a) na Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se

Caxambu do Sul/SC, 31 de março de 2020.

GLAUBER BURTET
Prefeito

051/2020 - DECRETO DE EXONERAÇÃO

Publicação Nº 2425150

Decreto nº 051/2020

"Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado (a) do Cargo de SECRETÁRIO(A) MUNICÍPAL, a partir de 02/04/2020, o(a) Sr(a). LADIMIR ANTONIO ZANON, brasileiro (a), domiciliado em Caxambu do Sul/SC, lotado (a) na Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se

Caxambu do Sul/SC, 31 de março de 2020.

GLAUBER BURTET
Prefeito

052/2020 - DECRETO DE EXONERAÇÃO

Publicação Nº 2425152

Decreto nº 052/2020

"Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado (a) do Cargo de SECRETÁRIO(A) MUNICÍPAL, a partir de 02/04/2020, o(a) Sr(a). ELISANDRA LUCATELLI SANTIN, brasileiro (a), domiciliado em Caxambu do Sul/SC, lotado (a) na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se

Caxambu do Sul/SC, 31 de março de 2020.

GLAUBER BURTET
Prefeito

DL Nº 013/2020 PCS

Publicação Nº 2425155

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020 PCS

O Prefeito Municipal de Caxambu do Sul - SC, torna público que ratificou o ato da Senhora ELISANDRA LUCATELLI SANTIN, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que declarou dispensável a licitação, nos termos do CAPUT do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, objetivando a locação de sala comercial para manutenção das atividades da secretaria de educação, cultura e esportes, em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações supervenientes ás licitações públicas, em favor da SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CAXAMBU DO SUL no valor total de R$ 9.405,00 (nove mil e quatrocentos e cinco reais).

Caxambu do Sul - SC, em 31 de março de 2020.

GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 012-2019 PCS - 013 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BERTO LTDA

Publicação Nº 2425145

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2019 PCS

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2019 PCS

O MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.816/0001-29, com sede administrativa na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Glauber Burtet, e a empresa COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BERTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.282.799/000119, nesta Ata representada pelo seu Procurador, Sr. Anilso José Cattani, portador do CPF n° 219.928.199-04, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2019 PCS, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para a possível aquisição de Combustível Automotivo, conforme especificações constantes no Anexo "A" do Processo licitatório nº 012/2019 PCS, modalidade de Pregão Presencial SRP nº 001/2019 PCS.

Cláusula Segunda – Da Redução dos Preços

2.1. Fica reduzido o valor unitário, conforme parecer jurídico ora anexado à licitação, a partir do dia 28 de março de 2020, o Item 03 do Termo de Referência descritos no Anexo "A" do Processo Licitatório nº 012/2019 PCS, modalidade Pregão Presencial SRP nº 001/2019 PCS na seguinte forma:

Item	Quantidade	Unidade	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário em R$
03	35.000,00	Litro	GASOLINA COMUM.	4,06

Cláusula Terceira – Das demais cláusulas.

3.1. Todas as demais cláusulas permanecem como estão.

Caxambu do Sul - SC, em 27 de março de 2020.

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BERTO LTDA Anilso José Cattani	GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal.

Chapadão do Lageado

Prefeitura

DECRETO N° 034, DE 31.03.2020

Publicação Nº 2425833

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 034, DE 31.03.2020

Altera o art.2º do Decreto nº 028 de 20.03.2020, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de sua competência legal que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado-SC,

DECRETA:

Art. 1° O art.2º do Decreto nº 028 de 20.03.2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 20.03.2020.(NR)"

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 31 de março de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 033 DE 31.03.2020

Publicação Nº 2425827

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

DECRETO Nº. 033 DE 31.03.2020

Adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Orgânica do Município e, ainda,
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (com público superior a cem pessoas);
CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavírus;
CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais 515, de 17 de março de 2020, 521, de 19 de março de 2020 e o 525, de 23 de março de 2020;
CONSIDERANDO o disposto no Prejulgado nº 1664 do TCE/SC;
CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 029 de 20.03.2020, que "Declara situação de emergência no Município de Chapadão do Lageado, define medidas adicionais para a prevenção e enfrentamento à COVID-19, em complementação às ações definidas no Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020 e dá outras providências."
DECRETA:
Art. 1º Os servidores públicos municipais afastados das atividades em decorrência das disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 029 de 20.03.2020, que Declara situação de emergência no Município de Chapadão do Lageado e define medidas adicionais para a prevenção e enfrentamento à COVID-19, e nos Decretos nº 023 de 17.03.2020 e nº 025 de 18.03.2020, que Dispõem sobre as medidas para

enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), ficam sujeitos à concessão das seguintes medidas administrativas:
I - Concessão de férias vencidas de até 30 (trinta) dias, aos servidores efetivos e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão;
II – Concessão de férias antecipadas de até 30 (trinta) dias, aos servidores efetivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.
§ 1º Os servidores que pertençam ao grupo de risco do coronavírus (COVID-19), de acordo com a referência normativa do Ministério da Saúde, serão priorizados para o gozo de férias, nos termos do disposto neste Decreto.
§ 2º Ficam excluídos das hipóteses elencadas nos incisos do caput deste artigo:
I - os servidores em gozo de benefício de auxílio doença ou licença para tratamento de saúde;
II - os servidores lotados em unidades administrativas que prestam serviços considerados essenciais, conforme disposto no Decreto Municipal nº 025 de 18.03.2020;
III - os servidores que estão executando atividades-meio imprescindíveis para o desenvolvimento de atividades essenciais à cargo do Município.
§ 3º O pagamento da remuneração correspondente ao mês das férias, sejam elas vencidas ou antecipadas, concedidas durante a vigência da situação de emergência, será efetuada até o quinto dia útil do mês subsequente ao da respectiva fruição.
§ 4º O pagamento do adicional de 1/3 da remuneração referente as férias, será feito até o dia 31 de dezembro de 2020.
§ 5º O rompimento do vínculo jurídico, antes do implemento integral do período aquisitivo de férias, autoriza o Município a compensar/descontar das verbas rescisórias o valor equivalente aos dias de férias que foram eventualmente antecipadas ao servidor.
§ 6º As férias vencidas ou antecipadas poderão ser suspensas, a qualquer tempo, por iniciativa do Poder Executivo Municipal, no interesse do serviço público ou em decorrência da revogação da situação de emergência.
Art. 2º Os servidores públicos municipais de que tratam os incisos II e III do § 2º do art. 1º deste Decreto, cujas atividades sejam passíveis de execução fora do ambiente de trabalho, ficam submetidos ao Teletrabalho (home office).
§ 1º Considera-se Teletrabalho, as atividades realizadas pelo servidor fora do seu local de trabalho, com a utilização de tecnologias da informação e comunicação que, por sua natureza, não configurem trabalho externo.
§ 2º O servidor submetido à modalidade de Teletrabalho deverá observar a carga horária e a jornada do seu respectivo cargo.
§ 3º O Teletrabalho será priorizado aos servidores que pertençam ao grupo de risco do coronavírus (COVID-19), de acordo com a referência normativa do Ministério da Saúde.
§ 4º A alteração da modalidade de Teletrabalho para a modalidade presencial poderá ocorrer a qualquer tempo, justificado o interesse público.
§ 5º O Teletrabalho referenciado neste artigo não se aplica aos servidores lotados na Secretária de Saúde, na Secretaria de Assistência Social, nos órgãos de fiscalização e na Defesa Civil observado o disposto no § 3º.
§ 6º A alteração de que trata o caput será notificada ao servidor público municipal com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas, por escrito ou por meio eletrônico.
§ 7º Na hipótese de o servidor público municipal não possuir os equipamentos tecnológicos e a infraestrutura necessária e adequada à prestação do Teletrabalho, do trabalho remoto ou do trabalho a distância:
I – o Poder Executivo Municipal poderá fornecer os equipamentos em regime de comodato, mediante termo de autorização de uso, que poderá ser encaminhado digitalmente, e pagar por serviços de infraestrutura, que não caracterizarão verba de natureza vencimental; ou
II - na impossibilidade do oferecimento do regime de comodato de que trata o inciso I, o período da jornada normal de trabalho será computado como tempo de trabalho à disposição da Administração Pública Municipal.
§ 8º O tempo de uso de aplicativos e programas de comunicação fora da jornada de trabalho normal do servidor não constitui tempo à disposição, regime de prontidão ou de sobreaviso.
§ 9º Os servidores municipais submetidos ao Teletrabalho poderão ser convocados, a qualquer tempo, por iniciativa do secretário da pasta, no interesse do serviço público ou em decorrência da decretação do fim da situação de emergência.
Art. 3º Havendo justificada necessidade de ampliação do contingente de pessoal para dar conta ao enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Municipal nº 029 de 20.03.2020, fica facultado ao Município:
I - designar servidores para atuar em Secretarias diversas daquelas onde se encontram lotados, desde que para o desempenho de atribuições equivalentes ou afins às do cargo ocupado;
II - contratar pessoal por tempo determinado, priorizando os que tenham sido aprovados em processo seletivo vigente, autorizada a contratação prescindindo de processo seletivo quando inexistentes candidatos classificados ou esteja esgotada lista classificatória.
Art. 4º Para os servidores públicos que apresentarem atestados médicos, durante a vigência da Decretação de Situação de Emergência no Município de Chapadão do Lageado, por conta do COVID-19, fica estabelecido:
§ 1º A comunicação ao Departamento de Recursos Humanos deverá ser realizada por meio eletrônico para o e-mail administracao@chapadaodolageado.sc.gov.br, com o envio do atestado, acrescido do nome e da Secretaria a que está vinculado.
§ 2º O atestado médico deverá conter: nome completo do servidor, data de emissão, período de afastamento, carimbo e assinatura do profissional médico.
§3º O servidor deverá observar o prazo máximo de 24 horas do afastamento ao trabalho para enviar o mesmo.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 31 de março de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 138/2020

Publicação Nº 2425831

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 138/2020

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar N° 007, de 23.12.99, Lei Complementar Nº. 008, de 23.12.99 e Lei Complementar N º 047 de 01.12.2010,

RESOLVE:
Art.1º Exonerar a servidora ALEXSANDRA INACIO, ocupante do cargo em Comissão de Coordenador Administrativo, matriculada sob n° 271016/01, na Secretaria Municipal da Fazenda, nomeada pela Portaria n° 099/2019 de 22.02.2019, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 31 de março de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 032 DE 31.03.2020

Publicação Nº 2424960

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

DECRETO Nº. 032 DE 31.03.2020

Prorroga os prazos constantes no art. 16 do Decreto nº 023 de 17.03.2020 e no art.2º do Decreto nº 025 de 18.03.2020 e da outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Orgânica do Município e, ainda,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 535, de 30 de março de 2020, que prorrogou em 7 (sete) dias o prazo previsto no Decreto Estadual nº. 515, de 17 de março de 2020, que instituiu regime de quarentena para diversas atividades, dentre elas os serviços públicos não essenciais em todo o território catarinense, visando a prevenção e enfrentamento à pandemia de Coronavirus (COVID-19);

CONSIDERANDO a nova avaliação do cenário epidemiológico do Estado de Santa Catarina em relação à infecção pelo vírus COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado em até 07.04.2020, o prazo previsto no art.16 do Decreto nº 023 de 17.03.2020 e no art. 2º do Decreto nº 025 de 18.03.2020, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Permanecem aplicáveis no âmbito deste Município, as medidas adotadas nos Decretos Municipais supra citados.

Art. 3º Ratifica-se no âmbito do Município de Chapadão do Lageado, no que couber, as disposições do Decreto Estadual nº0525 de 23 de março de 2020 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor no dia 1º de abril de 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 31 de março de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Prefeitura

DECRETO Nº. 38.722, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2425110

DECRETO Nº. 38.722, DE 31 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre novas medidas, no âmbito do município de Chapecó, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO a Portaria GAB/SES 191/2020 de 24 de março de 2020 da Secretaria de Estado da Saúde;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 534, de 26 de março de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria GAB/SES nº 192, de 29 de março de 2020 da Secretaria de Estado da Saúde;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 535, de 30 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica acatado, no território do município de Chapecó, as disposições do Decreto Estadual nº. 535, de 30 de março de 2020, inclusive quanto aos serviços essenciais.

Art. 2º. Ficam prorrogadas, pelo prazo de 07 (sete) dias, a contar de 01 de abril de 2020, as disposições do Decreto Municipal nº. 38.680, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta e estabelece outras providências.

Art. 3º. Ficam prorrogadas, pelo prazo de 07 (sete) dias, a contar de 01 de abril de 2020, as disposições do Decreto Municipal nº. 38.686, de 18 de março de 2020, que suspende prazos de todos os processos administrativos de competência do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Art. 4º. São considerados serviços públicos essenciais e que obedecerão as seguintes regras de atendimento:
I - os serviços e servidores vinculados à Secretaria de Saúde: expediente normal;
II - os serviços de Vigias, Agentes Municipais de Trânsito, Guardas Municipais, Defesa Civil e fiscalização de trânsito e transportes vinculados à Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade: expediente normal;
III - os serviços de fiscalização da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON: expediente normal;
IV - a Central de Resgate Social: atendimento normal;
V - o Abrigo Municipal: vedada a visitação externa;
VI - a Casa Abrigo para Mulheres Vítimas de Violência: vedada a visitação externa;
VII - o Aeroporto Municipal Serafin Enoss Bertaso: expediente normal;
VIII - o Terminal Rodoviário de Passageiros Raul Ires Pigatto Bartolamei: fechado;
IX - o Terminal Urbano João Destri: fechado;
X - o Centro de Convivência do Idoso CL Aurino Mantovani: vedada a visitação externa;
XI - a Casa de Passagem: em regime de plantão;
XII - os Conselhos Tutelares: em regime de plantão;
XIII - os serviços de Coleta Seletiva Convencional de materiais recicláveis e não recicláveis e Coleta Seletiva Automatizada Conteinerizada de materiais recicláveis e não recicláveis e os serviços de transporte e destinação final destes materiais: atendimento normal;
XIV - os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário: atendimento normal;
XV - os serviços de iluminação pública: atendimento normal;
XVI - os serviços de limpeza urbana: atendimento normal;
XVII - os Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e os Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS: atendimento normal;
XVIII - o Ecoponto: atendimento normal;
XIX - os serviços de Cemitério: atendimento normal;
XX - os serviços de conservação rodoviária e as obras públicas: atividade normal; XXI - os serviços de sinalização viária: atividade normal.

Art. 5º. O atendimento externo dos demais serviços e órgãos da Administração Pública Municipal de Chapecó deverão ser efetuados mediante os canais de comunicação oficial da Ouvidoria, Portal do Cidadão e Ouvindo Nosso Bairro Digital.

Art. 6º. Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos que prestam serviços de Agências Bancárias, Correspondentes bancários, Lotéricas e Cooperativas de crédito, no território do município de Chapecó, a partir de 30 de março de 2020, devendo obedecer estritamente o contido na Portaria GAB/SES nº 192, de 29 de março de 2020 da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 7º. Ficam revogados, a partir de 01 de abril de 2020:
I - o artigo 4º do Decreto nº. 38.711, de 24 de março de 2020;
II - o Decreto nº. 38.716, de 25 de março de 2020, que inclui dispositivo no Decreto nº 38.711, de 24 de março de 2020 e dá outras providências;

III - o Decreto nº. 38.719, de 27 de março de 2020, que inclui dispositivo no Decreto nº 38.711, de 24 de março de 2020 e dá outras providências.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os seguintes efeitos:
I - a partir de 30 de março de 2020 para o contido no artigo 6º;
II - a partir de 01 de abril de 2020 para o contido nos demais artigos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 31 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.723, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2424785

DECRETO Nº. 38.723, DE 31 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre alteração de dispositivo do Decreto nº. 31.594, de 29 de setembro de 2015 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO o Memorando nº. 8.991/2020 da Diretoria de Gestão de Pessoal,

DECRETA :

Art. 1º. Fica criado o § 2º do artigo 12 do Decreto nº. 31.594, de 29 de setembro de 2015, com a seguinte redação:
"Art. 12. .....
[...]
§ 2º. Fica a critério da Consignataria o estabelecimento de carência para o inicio do desconto em folha dos servidores, não devendo exceder ao prazo de 6 (seis) meses da contratação."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 31 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/20

Publicação Nº 2424786

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/20
PARTES: MUNICÍPIO DE CHAPECÓ, SECRETARIA DE SAÚDE, UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, FUNDACÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE, mantenedora da UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ - UNOCHAPECÓ e CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA – SUBSEÇÃO CHAPECÓ.
OBJETO – Cooperação técnica visando a disponibilização de serviços de atendimento médico não presencial em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) em todo o território do município de Chapecó, mediante a cooperação mútua entre os parceiros.
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente Termo de Acordo de Cooperação Técnica será enquanto durar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 27 de março de 2020 – LUCIANO JOSÉ BULIGON - Prefeito Municipal; MARISTELA BISOGNIN SANTI ROCHA - Secretária de Saúde; MARCELO RECKTENVALD - Reitor da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS; CLAUDIO ALCIDES JACOSKI - Reitor da Universidade Comunitária Regional de Chapecó - UNOCHAPECÓ - Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste - FUNDESTE; JULIANO ADOLFO GROCK - Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina - Subseção Chapecó – CRM-SC.

RESOLUÇÃO Nº. 003 DE 27 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2424787

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Resolução nº. 003 de 27 de Março de 2020.
Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas dos recursos transferidos pelo Estado de Santa Catarina ao Município de Chapecó, referentes ao ano de 2019 e sobre a aprovação do Plano de Trabalho que contempla a partilha de recursos, provenientes do FEAS, para o cofinanciamento de Serviços da Proteção Social Especial, através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de Chapecó/SC.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Chapecó - CMAS, consoante os termos da Lei Federal nº. 8.742/93, Lei Municipal nº. 6.565/2014, assim como da Reunião virtual realizada no dia 27 de Março de 2020,

Considerando os Decretos Municipais nº 38.680 de 17 de março de 2020, nº 38.686 de 18 de março de 2020 e nº 38.711 de 24 de março de 2020,
Resolve:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Estado de Santa Catarina/Fundo Estadual de Assistência Social ao Município de Chapecó, através do Fundo Municipal de Assistência Social, referentes ao ano de 2019.
Art. 2º Aprovar o Plano de Trabalho que contempla a partilha de recursos para o ano de 2020, provenientes do FEAS para o cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).
Art. 3º O valor de R$ 139.285,00 será transferido para o FMAS e será executado conforme o percentual estabelecido no referido Plano.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor em 27 de março de 2020.
Chapecó, 27 de Março de 2020.

Aline Fátima do Nascimento Magro
Presidente do CMAS

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 36 DE 2020

Publicação Nº 2425755

Portaria Nº 36/20

Prorroga a suspensão das atividades da Câmara Municipal de Chapecó por mais 7 (sete) dias a contar do dia 1º de abril de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a declaração de pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 506, de 12 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO as determinações contidas no Decreto nº 38.652, de 16 de março de 2020, que "Determina medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), cria a Comissão de Resposta ao Coronavírus e dá outras providências" no Município de Chapecó;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo território catarinense e impõe o regime de quarentena, bem como o Decreto Estadual nº 525 de 23 de março de 2020, que determinou a suspensão pelo período de sete dias dos serviços públicos não essenciais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 38.683, de 18 de março de 2020, que estabelece medidas para o Município de Chapecó relativas à decretação de situação de emergência no território catarinense;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 535, DE 30 DE MARÇO DE 2020, que altera o decreto nº 525, de 2020, prorrogando por mais 7 (dias), as medidas de restrições ao convívio social em todo Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 38.722, de 31 de MARÇO de 2020, que estabelece novas medidas para o Município de Chapecó relativas à decretação de situação de emergência no território catarinense, bem como prorroga por mais 7 (dias), as medidas de restrições ao convívio social em todo Município de Chapecó, a contar do dia 1º de Abril de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de se resguardar ao máximo a integridade física e de saúde dos servidores deste Sodalício, bem como da população Chapecoense;

RESOLVE:
Art. 1º Prorroga a suspensão das atividades da Câmara Municipal de Chapecó, obedecendo ao Decreto nº 535/2020, do governo do Estado, declarando suspensas as atividades da Câmara Municipal de Chapecó sob regime de quarentena por mais 7 (Sete) dias a contar do dia 1º de abril de 2020.
Parágrafo único: As medidas e prazos contidas na presente Portaria tem caráter informativo e preventivo, sendo também temporárias, com vigência até a disposição em contrário.

Art. 2º Quando o serviço possa ser realizado por meio digital ou mediante trabalho remoto fica estabelecido o regime home office, devendo a administração da Câmara fornecer todos os meios necessários para a realização do mesmo.

Art. 3º Ficam suspensos todas as sessões, eventos e reuniões presenciais no âmbito da Câmara Municipal de Chapecó, mantendo-se as sessões virtuais, em atendimento ao Calendário de Sessões.

§ 1º Na hipótese de ser necessário o trabalho presencial, a exemplo da realização das sessões virtuais, a chefia imediata deverá organizar escala para rodízio dos servidores, recomendada sempre que possível a sua alternância, com periodicidade diária.

§ 2º A rotina de trabalho, neste período, deverá observar:
I – adoção de trabalho remoto, de acordo com viabilidade e autorização da chefia imediata;
II – realização de horários alternativos dentro da jornada oficial da Câmara Municipal de Chapecó, evitando aglomeração no ambiente de trabalho;
III – para os casos em que o trabalho presencial seja essencial, os servidores deverão manter uma distância mínima de dois metros entre seus pares;
IV - manter a ventilação natural nos locais de trabalho;

Art. 4º Os casos omissos e excepcionais serão avaliados pelo Presidente da Câmara, em relação às áreas que lhe sejam vinculadas.

Art. 5º As medidas previstas nesta portaria poderão ser reavaliadas a qualquer tempo, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de Abril de 2020.

Gabinete do Presidente, em 31 de março de 2020

ILDO ADÃO ANTONINI
Presidente

Cocal do Sul

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 268/2020

Publicação Nº 2425452

RESOLUÇÃO Nº. 268/2020, de 31 de março de 2020.
DISPÕE SOBRE A PARALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO VÍRUS COVID-19.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, RICHARDSON VIEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas:
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo vírus COVID-19;

RESOLVE:
Art. 1º Conforme Decreto do Governo do Estado de Santa Catarina Nº. 535/2020, de 30/03/2020, fica prorrogado por mais 07 (sete) dias a paralização das atividades do Poder Legislativo de Cocal do Sul.
Art. 2º. Após os sete dias, será feita avaliação, conforme necessidade.

Art. 3º. Os funcionários do Poder Legislativo ficarão de sobreaviso.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Cocal do Sul, 31 de março de 2020.

RICHARDSON VIEIRA GIOVANA GALATO SANTA ROSA
Presidente 1ª. Secretária

Registrada e publicada a presente Resolução nesta Secretaria, no mural da Prefeitura e no DOM /SC , aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte.

Concórdia

Prefeitura

DECRETO Nº 6.484, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2425884

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.484, DE 31 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre a convalidação automática dos Decretos e regulamentos editados pelo Governo do Estado de Santa Catarina, de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), independentemente de ato administrativo municipal.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, e considerando:

- a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

- que o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, do Congresso Nacional, reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

- que, no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina, por meio do Decreto nº 515, declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 7 (sete) dias;

- que, no dia 23 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina, por meio do Decreto nº 525, dispôs sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

- que a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, por meio do Decreto Legislativo nº 18332, de 20 de março de 2020, reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Estado;

- que além dos efeitos sobre a saúde pública global, certamente a crise econômica que se seguirá deverá atingir a todos, indistintamente, ocasionando desemprego em massa, bem como inviabilizando o prosseguimento das atividades de um sem número de empresas e prestadores de serviço, numa possível recessão econômica mundial sem precedentes, exigindo a complacência da Administração Pública em todos os níveis;

- a existência de um posicionamento alinhado na definição de ações e regras restritivas com vistas a equacionar a questão atinente ao equilíbrio necessário entre a proteção da saúde da população e a retomada gradual das atividades econômicas no Estado, dentre os quais o Governo do Estado de Santa Catarina, a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, órgãos de controle como o Ministério Público (estadual, federal e do trabalho) e o Tribunal de Contas do Estado, da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, bem como das entidades representativas das causas e interesses municipalistas, como a Federação Catarinense de Municípios – FECAM e as associações de municípios do Estado;

- a solicitação do Governo do Estado de Santa Catarina, aos municípios Catarinenses, em tele conferência no dia 29 de março de 2020, que contou com a participação dos presidentes das Associações de Municípios do Estado de Santa Catarina, da Diretoria da Federação Catarinense de Municípios (FECAM) e de prefeitos das quinze maiores cidades catarinenses, que diante do cenário de perspectivas e ações tomadas no enfretamento ao novo coronavírus (COVID-19), sejam evitadas ações isoladas, em nível municipal, primando pela adoção de ações conjuntas em preservação de vidas, as quais, neste momento, seriam definidas e unificadas estrategicamente pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina;

- que os municípios que integram a Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense acolheram por unanimidade as solicitações do Governo do Estado;

- o Decreto Estadual nº 535, de 30 de março de 2020, que prorrogou o prazo de quarentena por mais 7 dias, contados de 1º de abril de 2020, em todo o território catarinense;

- o Decreto nº 6.475, de 17 de março de 2020, do Município de Concórdia, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19);

- o Decreto nº 6.483, de 24 de março de 2020, do Município de Concórdia, que decreta Situação de Emergência de Saúde Pública no Município de Concórdia, para complementação de ações no plano local de enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);

- que do avanço dos casos em território nacional, sobrevém a necessidade de implantação de medidas de enfrentamento da emergência de

saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19);

- a relevância das medidas de afastamento social precoce para conter a disseminação da COVID-19.
DECRETA:
Art. 1º Ficam automaticamente convalidados, no âmbito do Município de Concórdia, SC, os Decretos emitidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina, bem como as regulamentações da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, que contenham medidas para o enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), independentemente de ato administrativo municipal.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de administração

GEOVANI BEDIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 31 de março de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO BF Nº 01/2020

Publicação Nº 2425208

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO BF nº 01/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes Convênio – FMAS/IGD-BF, repasse no valor de R$ 3.936,45 (três mil e novecentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos) referente Índice de Gestão Descentralizada-IGD-BF.

Concórdia SC, 30 de março de 2020.

JAIME ESTEVÃO BERNARDI
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PSB Nº 01/2020

Publicação Nº 2425223

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PSB nº 01/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Convênio – FNAS/PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, repasse no valor de R$ 15.846,23 (quinze mil e oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos).

Concórdia SC, 03 de março de 2020.

JAIME ESTEVÃO BERNARDI
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PSB Nº 02/2020

Publicação Nº 2425234

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PSE nº 02/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Convênio – FMAS PSEMAC, no valor de R$ 22.964,62 (vinte e dois mil e novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Concórdia SC, 30 de março de 2020.

JAIME ESTEVÃO BERNARDI
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PSE Nº 01/2020

Publicação Nº 2425212

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PSE nº 01/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Convênio – FMAS PSEMAC, no valor de R$ 18.810,77 (dezoito mil e oitocentos e dez reais e setenta e sete centavos).

Concórdia SC, 03 de março de 2020.

JAIME ESTEVÃO BERNARDI
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PSE Nº 02/2020

Publicação Nº 2425228

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PSE nº 02/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Convênio – FMAS PSEMAC, no valor de R$ 22.964,62 (vinte e dois mil e novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Concórdia SC, 30 de março de 2020.

JAIME ESTEVÃO BERNARDI
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2020

Publicação Nº 2425280

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2020

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, pelo inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE AGROPECUÁRIA – FUMDEAGRO representado pelo Administrador-Geral do FUMDEAGRO e Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, senhor MAURO MARTINI e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE PRESIDENTE KENNEDY, inscrita no CNPJ sob nº 02.624.055/0001-06 representada pelo seu Presidente, senhor Arlindo Ruviaro.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a conjugação de esforços visando à manutenção da entidade, proporcionando auxílio no desenvolvimento agropecuário e atividades rurais alternativas do Município, com o objetivo de melhorar as condições sócio econômicas dos agricultores.

VALOR: R$ 44.000,00.

PRAZO: Até 31.12.2020, a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2020

Cordilheira Alta

Prefeitura

PORTARIA N. 178/2020

Publicação Nº 2424424

PORTARIA Nº 178/2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta, e, ainda,

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Saúde, em nível nacional, sobre as medidas a serem tomadas pelos entes federados no combate à propagação da doença;

CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença, visto que, no dia 17 de março de 2020, restou configurada a transmissão comunitária do coronavírus no Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO o Art. 8-A do Decreto Municipal nº 136/2020, RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora municipal Sra. KATIA ROSY GRANDO, matricula n. 529701, ocupante do cargo de Médico Veterinário, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, 30 (trinta) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 18/01/2019 a 17/01/2020, que serão gozadas a partir do dia 01/04/2020.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de março de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 31 de março de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Ciente em: ____/____/2020

PORTARIA N. 179/2020

Publicação Nº 2425217

PORTARIA Nº 179/2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde a servidora municipal Sra. Maira Vieira Conci, matrícula nº 1367801, ocupante do cargo de médica ginecologista, 12 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 26.03.2020.

Cordilheira Alta/SC, 31 de março de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ZAIRE RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA N. 180/2020

Publicação Nº 2425229

PORTARIA Nº 180/2020

"REVOGA PORTARIA Nº 165/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no art. 70, inc. XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria n. 165/2020, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a concessão de férias ao Servidor Municipal Sr. VALDEMAR MARTINS, matrícula n. 1346502.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 31 de março de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ZAIRE RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA N. 181/2020

Publicação Nº 2425483

PORTARIA Nº 181/2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta, e, ainda,

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Saúde, em nível nacional, sobre as medidas a serem tomadas pelos entes federados no combate à propagação da doença;

CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença, visto que, no dia 17 de março de 2020, restou configurada a transmissão comunitária do coronavírus no Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO o Art. 8-A do Decreto Municipal nº 136/2020, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor municipal Sr. OLIVIO BATISTA DE MATTOS, matricula n. 630901, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, 20 (vinte) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 12/08/2019 a 11/08/2020, que serão gozadas a partir do dia 01/04/2020.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de março de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 31 de março de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Ciente em: ____/____/2020

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 39/2020

Publicação Nº 2424580

PORTARIA N.º 039/2020 DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Altera dispositivos na Portaria n.º037/2020, de 24 de março de 2020, da Câmara de Vereadores de Cordilheira Alta do Estado de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CORDILHEIRA ALTA – SC, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, pandemia em decorrência da infecção humana pelo COVID-19, fato que configura emergência em Saúde Pública Internacional.

CONSIDERANDO que a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência do COVID-19;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal determina que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO que estudos demostram a eficácia das medidas de afastamento social

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção,

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Saúde, ressaltando a Portaria 356, de 11 de março de 2020, em que intensifica as recomendações quanto aos cuidados de prevenção contra a contaminação pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que, em regra, os serviços jurídico, de contadoria, administrativos e de tesouraria podem ser prestados por meio de trabalho remoto e acionados respectivamente nos e-mails: juridico@camaracordilheiraalta.sc.gov.br, drydec@hotmail.com e camara@camaracordilheiraalta.sc.gov.br;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual 525, de 23 de março de 2020 instituiu situação de emergência em todo território do Estado de Santa Catarina, impondo o regime de quarentena;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados e posteriormente o Senado Federal aprovaram o requerimento encaminhado pelo Presidente da República, por meio da Mensagem n. 93, de reconhecimento de calamidade pública com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO que o Decreto 135 do Município de Cordilheira Alta – SC de 21 de março de 2020 decretou situação de emergência no Município de Cordilheira Alta – SC;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação da medida fixada, no artigo 1º da Portaria 037/2020 desta Casa Legislativa, decorrente da prorrogação determinada no Decreto Estadual 535 de 30 de março de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º da Portaria n.º037/2020, de 24 de março de 2020, da Câmara de Vereadores de Cordilheira Alta do Estado de Santa Catarina, passando a vigorar nos seguintes termos:

Art. 1º Ficam suspensas as atividades não essenciais, e que não possam ser realizadas remotamente, da Câmara Municipal de Vereadores de Cordilheira Alta até o dia 07 de abril de 2020, em cumprimento ao Decreto Estadual Nº 535, de 30 de março de 2020.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e comunique-se.

Cordilheira Alta, 30 de março de 2020.

Arduino Nardino
Presidente da Câmara de Vereadores

PORTARIA Nº 40/2020

Publicação Nº 2425255

PORTARIA Nº 040/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CORDILHEIRA ALTA – SC, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e, ainda,

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Saúde, em nível nacional, sobre as medidas a serem tomadas pelos entes federados no combate à propagação da doença;

CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença, visto que, no dia 17 de março de 2020, restou configurada a transmissão comunitária do coronavírus no Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que as orientações contidas no item 1.4 das orientações técnicas aos jurisdicionados do TCE SC asseveram ser possível a concessão de antecipação de férias individuais, ressalvando as atividades essenciais;

CONSIDERANDO que as Portarias 037/2020 e 038/2020 desta Casa Legislativa estabelecem, como medida de enfrentamento e prevenção contra o contágio pelo Novo Coronavírus, a possibilidade de concessão de férias mesmo que antecipadas;

CONSIDERANDO que a servidora abaixo mencionado desempenha funções não essenciais, conforme rol de serviços essenciais estabelecido no Decreto n. 525, de 23 de março de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora municipal Sra. Cleidiane de Mattos Trucolo de Rodrigues, matricula funcional nº 635201, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - 40 horas, 20 (vinte) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 20/05/2019 a 19/05/2020, que serão gozadas a partir do dia 01/04/2020.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de março de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, 31 de março de 2020.

Arduino Nardino
Presidente da Câmara Municipal

Ciente em: ____/____/2020

PORTARIA Nº 41/2020

Publicação Nº 2425263

PORTARIA Nº 041/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CORDILHEIRA ALTA – SC, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e, ainda,

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Saúde, em nível nacional, sobre as medidas a serem tomadas pelos entes federados no combate à propagação da doença;

CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença, visto que, no dia 17 de março de 2020, restou configurada a transmissão comunitária do coronavírus no Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que as orientações contidas no item 1.4 das orientações técnicas aos jurisdicionados do TCE SC asseveram ser possível a concessão de antecipação de férias individuais, ressalvando as atividades essenciais;

CONSIDERANDO que as Portarias 037/2020 e 038/2020 desta Casa Legislativa estabelecem, como medida de enfrentamento e prevenção contra o contágio pelo Novo Coronavírus, a possibilidade de concessão de férias mesmo que antecipadas;

CONSIDERANDO que o servidor abaixo mencionado desempenha funções não essenciais, conforme rol de serviços essenciais estabelecido no Decreto n. 525, de 23 de março de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor municipal Sr. Antonio Mateus, matricula funcional nº 635101, ocupante do cargo de Secretário Legislativo - 40 horas, 15 (quinze) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 14/05/2019 a 13/05/2020, que serão gozadas a partir do dia 02/04/2020.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de março de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, 31 de março de 2020.

Arduino Nardino
Presidente da Câmara Municipal

Ciente em: ____/____/2020

Coronel Freitas

Prefeitura

DECRETO Nº 8672/2020

Publicação Nº 2424471

DECRETO Nº. 8.672, 26 De MARÇO De 2020.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.23/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020, DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 23/2020 – Pregão Presencial Nº. 12/2020, do Município de Coronel Freitas - SC, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: a ACLARA COMERCIO DE INFORMÁTICA EIRELI - ME, com os itens Nºs: 2, 9, 10, 14, 23 e 28 no valor de R$ 15.098,00 (quinze mil e noventa e oito reais); GESUL COMERCIAL LTDA - ME com os itens Nºs: 4 a 7, 12, 18, 20, 24 e 26 no valor de R$ 16.679,00 (dezesseis mil e seiscentos e setenta e nove reais); JP EQUIPAMENTOS LTDA – ME, com os itens Nºs: 1, 11, 16 e 22 no valor de R$ 11.398,00 (onze mil e trezentos e noventa e oito reais); MB CATARNENSE LTDA – ME, com os tens Nºs: 19 e 21 no valor de R$ 2.282,00 (dois mil e duzentos e oitenta e dois reais); PERETTI ELETRO-MÓVEIS LTDA –ME, com os itens Nºs: 3, 13, 15, 17 e 25 no valor de R$ 7.844,39 (sete mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos); REFRIGERAÇÃO URUGUAI LTDA, com o item Nº.8, no valor de R$ 3.930,00 (três mil e novecentos e trinta reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Março de 2020.

Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 8673/2020

Publicação Nº 2424479

DECRETO Nº. 8.673, 26 De MARÇO De 2020.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.3/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020, DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 3/2020 – Pregão Presencial Nº. 2/2020, do Município de Coronel Freitas - SC, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: a JACKSON NEIMAR PEDRASSANI – ME, com o Lote Nº 1, itens Nºs: 1 a 4 no valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); com o Lote Nº 2, itens Nºs: 5 a 7 no valor de R$ 5.255,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Março de 2020.

Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 8674/2020

Publicação Nº 2424493

DECRETO Nº. 8.674, 26 De MARÇO De 2020.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.13/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2020, DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 13/2020 – Pregão Presencial Nº. 6/2020, do Município de Coronel Freitas - SC, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: a ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE CORONEL FREITAS, com os itens Nºs: 2 e 3 no valor de R$ 17.508,00 (dezessete mil e quinhentos e oito reais); CARLOS ALEXANDRE SCHUUSTER com o item Nº: 1 no valor de R$ 8.316,00 (oito mil e trezentos e dezeseis reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Março de 2020.

Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

RETIFICAÇÃO Nº 01 AO PREGÃO PRESENCIAL RP N° 13/2020

Publicação Nº 2424431

Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
Edital Pregão Presencial RP Nº 13/2020 Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE MÁQUINAS PESADAS Tipo: Menor Preço por item. A prefeitura de Coronel Freitas/SC, comunica que houve alteração na data de abertura dos envelopes, conforme segue: Abertura dos envelopes: às 14:00 horas do dia 14/04/2020. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:00 às 11:30 e das 13:00 até às 17:00 ou pelo fone 3347.3400. Coronel Freitas (SC) 31 de março de 2020. Izeu Jonas Tozetto Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO Nº 01 AO PREGÃO PRESENCIAL RP N° 14/2020

Publicação Nº 2424465

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial RP Nº 14/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO, REGULARIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO DOS PASSEIOS.
Tipo: Menor Preço por lote.
A prefeitura de Coronel Freitas/SC, comunica que houve alteração nas datas de recebimento e abertura dos envelopes, conforme segue:
Entrega dos envelopes: até as 08:30 horas do dia 14/04/2020.
Abertura dos envelopes: às 08:30 horas do dia 14/04/2020.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:00 às 11:30 e das 13:00 até às 17:00 ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC) 31 de março de 2020.

Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO Nº 01 À TOMADA DE PREÇO N° 03/2020

Publicação Nº 2424648

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Edital Tomada de Preço Nº 03/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE PREOJETO DE RETIRADA, READEQUAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM EM NOVO LOCAL DE PASSARELA, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E ORÇAMENTO.
Tipo: Menor Preço Global.
A prefeitura de Coronel Freitas/SC, comunica que houve alteração nas datas de recebimento e abertura dos envelopes, conforme segue:
Entrega dos envelopes: até as 14:00 horas do dia 16/04/2020.
Abertura dos envelopes: às 14:00 horas do dia 16/04/2020.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:00 às 11:30 e das 13:00 até às 17:00 ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC) 31 de março de 2020.

Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO Nº 02 À TOMADA DE PREÇO N° 02/2020

Publicação Nº 2424608

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Edital Tomada de Preço Nº 02/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE ÁREA COBERTA NO CMEIEF CLUBE DO BOLINHA, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO.
Tipo: Menor Preço Global.
A prefeitura de Coronel Freitas/SC, comunica que houve alteração nas datas de recebimento e abertura dos envelopes, conforme segue:
Entrega dos envelopes: até as 08:30 horas do dia 16/04/2020.
Abertura dos envelopes: às 08:30 horas do dia 16/04/2020.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:00 às 11:30 e das 13:00 até às 17:00 ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC) 31 de março de 2020.

Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

LEI N. 001/2020 - DISPÕE SOBRE O REAJUSTE ANUAL DE VENCIMENTOS

Publicação Nº 2425346

LEI Nº 001, DE 31 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre o reajuste anual de vencimentos dos membros do Magistério Público Municipal e dos demais Servidores Públicos Municipais para este ano de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 94 da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:
Art. 1°. A revisão geral anual de vencimentos e demais verbas remuneratórias dos servidores públicos municipais, e os membros do Magistério Público, prevista no inciso X, artigo 37, da Constituição Federal, no artigo 36 da Lei Complementar Municipal n. 34, de 27 e agosto de 2013, para este ano de 2020, terá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado nos meses de março de 2019 a fevereiro de 2020, no percentual de 3,92% (três virgula noventa e dois por cento), e será concedido da seguinte forma:
I – 3,92% (três virgula noventa e dois por cento) com data base de pagamento no mês de maio de 2020;
Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins-SC,
em 31 de Março de 2020.

ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Chefe de Gabinete

PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DA DOENÇA SARS-COV-2 COVID-9 DE CORONEL MARTINS

Publicação Nº 2425330

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
Estado de Santa Catarina

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS – SC

DEFESA CIVIL MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS - SC

PLANO MUNICIPAL DE CONTIGÊNCIA PARA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DA DOENÇA SARS-COV-2 COVID-9

Coronel Martins, Março de 2020.

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011

Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

1 - INTRODUÇÃO

O Coronavírus pertencem a uma família extensa de vírus, com surgimento em meados de 1960, que ocasionam ao indivíduo infecções respiratórias. Na sua maior parte, apresentando sintomas de leve a moderados, semelhantes a gripe comum. Os primeiros coronavírus humanos foram isolados pela primeira vez em 1937. No entanto, foi em 1965 que o vírus foi descrito como coronavírus, em decorrência do perfil na microscopia, parecendo uma coroa.

A maioria das pessoas se infecta com os coronavírus comuns ao longo da vida, sendo as crianças pequenas mais propensas a se infectarem com o tipo mais comum do vírus. Os coronavírus mais comuns que infectam humanos são o alpha coronavírus 229E e NL63 e beta coronavírus OC43, HKU1.

Algumas formas do Coronavírus podem ocasionar doenças graves com impacto importante na Saúde Pública, como a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS) e a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS).

O novo Coronavírus de Dezembro de 2019 (SARC-CoV-2), apresentando casos iniciais registrados na China, com características de infecção humana, e casos de letalidade e mortalidade. Até o presente momento, os casos se assemelham ao vírus influenza e os dados de transmissão vem sendo estudados e contabilizados.

Os coronavírus humanos comuns causam infecções respiratórias brandas a moderadas de curta duração. Os sintomas podem envolver coriza, tosse, dor de garganta e febre. Esses vírus algumas vezes podem causar infecção das vias respiratórias inferiores, como pneumonia. Esse quadro é mais comum em pessoas com doenças cardiopulmonares, com sistema imunológico comprometido ou em idosos.

O período de incubação do coronavírus, pode ser de 2 a 14 dias.

A transmissão inter-humana, nos coronavírus, ocorre por transmissão de pessoa a pessoa, incluindo os SARS-CoV, porém sem transmissão sustentada. Com relação ao MERS-CoV, existem a OMS considera que há atualmente evidência bem documentada de transmissão de pessoa a pessoa, porém sem evidencias de que ocorra transmissão sustentada. Assim o principal modo de transmissão, dos coronavírus se dá por contato

próximo* de pessoa a pessoa.

** Definição de contato próximo: Qualquer pessoa que cuidou do paciente, incluindo profissionais de saúde ou membro da família; que tenha tido contato físico com o paciente; tenha permanecido no mesmo local que o paciente doente (ex.: morado junto ou visitado).*

A maioria dos coronavírus geralmente infectam apenas uma espécie animal ou, pelo menos um pequeno número de espécies proximamente relacionadas. Porém, alguns coronavírus, como o SARS-CoV podem infectar pessoas e animais. O reservatório animal para o SARS-CoV é incerto, mas parece estar relacionado com morcegos. Também existe a probabilidade de haver um reservatório animal para o MERS-CoV que foi isolado de camelos e de morcegos.

De acordo com a OMS, os casos suspeitos de COVID-19, são baseados no histórico de viagens internacionais do paciente, e mais atualmente, aos casos de transmissão comunitária. As orientações abrangem a todos os casos suspeitos devem ser notificados imediatamente ao setor epidemiológico do município, e posteriormente, notificado ao Estado e Governo.

Para realizar as medidas de contenção do fluxo de pessoas no município de Coronel Martins - SC, a Secretaria de Saúde seguirá os seguintes princípios para evitar o aparecimento de casos do COVID-19, assim como, evitar a disseminação para a comunidade.

Definição de caso suspeito, deve ser observado pela portaria 454 de 20 de março de 2020, conforme anexo 3 do presente plano.

2 - TERRITÓRIO E INFRAESTRUTURA DE SAÚDE MUNICIPAL

CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO
Área Territorial **107.4 Km2**
Densidade demográfica **22,9 hab/km²**
Regional de Saúde **São Lourenço do Oeste**

POPULAÇÃO POR FAIXA ETÁRIA

Faixa etária	Total população 2010	Total população atual
0 a 9 anos	306	261
10 a 19 anos	514	294
20 a 29 anos	305	349
30 a 39 anos	358	291
40 a 49 anos	395	317
50 a 59 anos	257	367
60 a 69 anos	195	221
70 a 79 anos	102	115
80 +	26	60

PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Médicos(as)	**01**	
Enfermeiros(as)	**02**	
Técnicos(as) em enfermagem	**03**	
Outros Profissionais (especificar formação e número de profissionais disponíveis)	Profissional	Nº
Dentista	**Superior**	**01**
Farmaceutico	**Superior**	**01**
Nutricionista	**Superior**	**01**
Psicóloga	**Superior**	**01**
Agente de Combate à Endemias	**Médio Completo**	**01**
Agente de Vigilância Sanitária	**Superior**	**01**

INFRAESTRUTURA DE SAÚDE MUNICIPAL

Estabelecimentos	Tipo	Quantidade
Estabelecimentos de saúde	**UBS**	**01**
Atendimento de emergência		**00**
Outros (estabelecimentos)		**00**

CATEGORIA DOS ESTABELECIMENTOS

Quantidade de leitos com internação	**00**	Estabelecimentos	**00**
Quantidade de leitos sem internação	**03**	Estabelecimentos	**01**

EQUIPAMENTOS

Eletrocardiógrafo	**01**
Raio x	**00**
Ressonância magnética	**00**
Tomógrafo	**00**
Ultrassom doppler colorido	**00**

3 - ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA ÁS EMERGÊNCIAS EM SAÚDE PÚBLICA DE ACORDO COM O NÍVEIS DE ATIVAÇÃO

Este plano foi estruturado em níveis de resposta, baseado nas recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde (MS) e da Secretaria Estadual de Saúde de Santa Catarina (SES-SC), com base no Plano de Contingência Estadual em Resposta a Emergências em Saúde Pública, com adaptações locais, de forma que toda ação deve ser proporcional e restrita aos riscos avaliados e cenários epidemiológicos existentes.

A implementação do PLANCOM para o COVID-19, será conforme os três níveis descritos abaixo:

NÍVEL DE RESPOSTA 1: ALERTA

O Nível de resposta de Alerta corresponde a uma situação em que o risco de introdução do SARS-COV-2 no Brasil seja elevado e não apresente casos suspeitos.

NÍVEL DE RESPOSTA 2: PERIGO IMINENTE

Nível de resposta de Perigo Iminente corresponde a uma situação em que há confirmação de caso suspeito.

NÍVEL DE RESPOSTA 3: EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA

Nível de resposta de Emergência de Saúde Pública, corresponde a uma situação em que

há confirmação de transmissão local do primeiro caso de Coronavírus (COVID-19), no território nacional, estadual ou municipal.

4 - NÍVEIS DE ATIVAÇÃO E ATIVIDADES: ALERTA

NÍVEL DE RESPOSTA 1: ALERTA

O Nível de resposta de Alerta corresponde a uma situação em que o risco de introdução do SARS-COV-2 no Brasil seja elevado e não apresente casos suspeitos.

Neste nível de resposta a estrutura do COE é simplificada e restrita aos órgãos e instituições mais relacionados com a competência de detectar, investigar, manejar e notificar casos potencialmente suspeitos da infecção humana pelo novo coronavírus.

Nesse momento inicial, várias doenças respiratórias comuns poderão ser fator de confusão. Para isso, é necessário dispor de todas as definições de caso que contemplem situações possíveis, incluindo a definição de caso excluído. Importante salientar a todos os serviços que as definições serão suficientemente sensíveis no início e progridem para maior especificidade. No entanto, mesmo no início, alguns casos podem não se enquadrar na definição adotada.

Nessas situações, deve-se avaliar caso a caso, devendo prevalecer a conduta clínica local, mesmo que o caso em questão não seja incluído para investigação, no primeiro momento. A Composição do COE-COVID-19 neste nível levará em consideração as Secretarias do Ministério da Saúde, das Secretarias Estaduais e Municipais relacionadas, além de instituições convidadas Ad-Hoc.

4.1 - **Secretaria Municipal de Saúde**

- ✓ Preparar a estrutura para instalação do Comitê Municipal de Gestão e Resposta ao Coronavírus (CMGR-COVID-19);
- ✓ Manter atualizados os contatos da equipe que irá compor o CMGR-COVID-19, conforme (Anexo 1);
- ✓ Realizar busca de evidências científicas acerca da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
- ✓ Identificar fontes de equipamentos e recursos adicionais para a realização das ações atribuídas à secretaria de saúde para a execução do plano;
- ✓ Articular áreas estratégicas para verificação dos insumos necessários para o enfrentamento da doença;
- ✓ Prover meios para garantir a execução das atividades no nível de alerta;
- ✓ Promover estratégias eficientes de educação permanente para os profissionais da rede de saúde no município;
- ✓ Direcionar estratégias de comunicação de massa;
- ✓ Elaborar junto às áreas técnicas materiais informativos/educativos sobre o novo Coronavírus;
- ✓ Estabelecer porta vozes com a imprensa;
- ✓ Implantar a sala de situação compartilhada.
- ✓ Implantar um (01) consultório em sala separada para atender os pacientes com

sintomas gripais.

4.2 - **Vigilância em Saúde**

- ✓ Minerar, diariamente, notícias com foco na COVID-19;
- ✓ Atualizar diariamente os gestores da Regional de Saúde com resumo executivo das informações no âmbito municipal sobre o COVID-19;
- ✓ Sensibilizar os profissionais de saúde da rede pública e privada Municipal para a notificação imediata de casos suspeitos, de acordo com a definição de caso vigente, estabelecida pelo MS;
- ✓ Intensificar a divulgação dos meios de comunicação para notificações de casos suspeitos;
- ✓ Identificar potencialidades e capacidade instalada da rede municipal de saúde disponível para possível enfrentamento de infecção pelo novo Coronavírus.
- ✓ Realizar busca ativa em unidades de saúde municipal e privada com enfoque no Coronavírus diariamente;
- ✓ Investigar os rumores e os casos potencialmente suspeitos notificados pelas unidades de saúde para verificar se atendem à definição de caso suspeito estabelecida pelo MS;
- ✓ Comunicar imediatamente a Regional de Saúde, toda notificação e o retorno das investigações;
- ✓ Construir os protocolos de vigilância epidemiológica, referente aos instrumentos e fluxos de notificação, investigação de casos suspeitos, confirmação de casos, coleta e envio de amostras e monitoramento de casos e contatos, em consonância com o protocolo nacional e estadual;
- ✓ Capacitar os profissionais da rede de saúde municipal e privada sobre os sinais e sintomas da doença, medidas de prevenção e controle, notificação, investigação, bem como atualizá-los sobre o cenário epidemiológico nacional e mundial;
- ✓ Realizar capacitação de coleta de amostras biológicas para isolamento viral para profissionais da rede de saúde municipal e privada;
- ✓ Monitorar o atendimento de casos de Síndrome Gripal (SG) e de notificações de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), visando reconhecer mudança no comportamento epidemiológico e, principalmente, na circulação de vírus respiratórios;

4.3 - **Atenção Primária a Saúde**

- ✓ Elaborar e divulgar o fluxo de atendimento e de isolamento hospitalar e domiciliar dos casos suspeitos para atenção primária, serviços de pronto atendimento e de atendimento móvel de urgência.
- ✓ Estimular as unidades a elaborarem o protocolo interno para a assistência de casos suspeitos;
- ✓ Definir protocolo do meio de transporte de pacientes para a rede de referência Estadual;

- ✓ Sensibilizar profissionais da rede de atenção para garantir o atendimento de casos de Síndrome Gripal (SG) e de notificações de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), visando reconhecer prováveis casos suspeitos do Coronavírus;
- ✓ Capacitar os profissionais da rede de saúde municipal sobre a COVID-19;
- ✓ Reforçar medidas de precaução para as profissionais e pacientes;
- ✓ Reforçar a aplicação dos protocolos de desinfecção e limpeza de salas e equipamentos das unidades de saúde e transportes de pacientes;
- ✓ Realizar o transporte de caso suspeito pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) para a referência estadual;
- ✓ Providenciar a aquisição e distribuição de todos os insumos, como sabão líquido, papel toalha, álcool gel e equipamentos de proteção individual (EPI), para abastecer e reforçar a rede de saúde;
- ✓ Garantir estoque estratégico de medicamentos para atendimento sintomático dos pacientes;
- ✓ Orientar os profissionais da rede de saúde do Recife sobre a organização do fluxo de serviço farmacêutico no município;

4.4 - **Assistência farmacêutica**

- ✓ Realizar o levantamento de medicamentos para o tratamento de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- ✓ Garantir estoque estratégico de medicamentos para atendimento sintomático dos pacientes.
- ✓ Disponibilizar medicamentos indicados e orientar sobre organização do fluxo de serviço farmacêutico.
- ✓ Garantir a distribuição do medicamento específico para os casos de Síndrome Gripal (SG) e de notificações de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), que compreendem a definição clínica;
- ✓ Monitorar o estoque de medicamentos no âmbito municipal;
- ✓ Rever e estabelecer logística de controle, distribuição e remanejamento, conforme solicitação a demanda.

4.5 - **Defesa Civil Municipal**

- ✓ Apoiar e auxiliar na implementação das ações apresentadas no nível de resposta 1 - Alerta.

5 - NÍVEIS DE ATIVAÇÃO E ATIVIDADES: PERIGO EMINENTE

NÍVEL DE RESPOSTA 2: PERIGO IMINENTE

Nível de resposta de Perigo Iminente corresponde a uma situação em que há confirmação de caso suspeito.

Intensificar todas as ações do *nível de alerta* e:

5.1 - **Secretaria Municipal de Saúde**

- ✓ Instalar o Comitê Municipal de Gestão e Resposta ao Coronavírus (CMGR-COVID-19) em nível municipal;
- ✓ Promover ações integradas entre SES, Regional de Saúde, e outros órgãos envolvidos na prevenção, controle e resposta ao novo coronavírus (COVID-19);
- ✓ Sensibilizar a rede de serviços assistenciais públicos e privados sobre o cenário epidemiológico e o risco de introdução do novo coronavírus (COVID-19);
- ✓ Articular junto às áreas da SES por meio da Regional de Saúde e outros órgãos o desenvolvimento das ações e atividades propostas para esse nível de Perigo Eminente;
- ✓ Prover meios para a garantia da continuidade das atividades do plano, no nível de perigo iminente;
- ✓ Adquirir, conforme demanda, os insumos essenciais para garantia das ações em caráter emergencial;
- ✓ Manter permanente articulação com a Regional de Saude Estadual para apoio mútuo quanto ao fluxo dos pacientes às Unidades de Referência, bem como para a execução do plano de contingência municipal;
- ✓ Articular ações de comunicação assertiva de risco para prevenir crises sociais, de mídia, econômicas e até políticas decorrentes da transcendência do evento e, consequentemente, pânico da população e dos profissionais da rede de serviços assistenciais públicos e privados diante do cenário epidemiológico da COVID-19;
- ✓ Ampliar a publicidade das informações sobre COVID-19 para a população, profissionais de saúde, do turismo e a imprensa;
- ✓ Convocar reunião presencial, sempre que se fizer necessário para alinhamento da resposta integrada ao enfrentamento da COVID-19;
- ✓ Compartilhar no Comitê Municipal de Gestão e Resposta ao Coronavírus (CMGR-COVID-19) a sala de situação com gestores estratégicos municipais e regionais.
- ✓ Definir fluxo de atendimento as dúvidas, bem como de atendimento local aos casos de pacientes sintomáticos de infecções respiratórios, pensando na lógica do atendimento dos casos leves a nível de atenção primária a saúde, resguardando leitos hospitalares aos casos mais severos de apresentação da doença.
- ✓ Garantir apoio imediato para fortalecer as equipes de resposta rápida, necessárias ao atendimento de pacientes, busca ativa, detecção, acompanhamento e investigação laboratorial e epidemiológica de casos suspeitos de COVID-19 e de seus contatos através de contratação de profissionais e/ou de autorização de

plantão e/ou hora extra, mediante autorização do chefe do executivo e legalmente definidos por meio de decretos municipais

5.2 - Vigilância em Saúde

- ✓ Alertar os gestores estratégicos sobre a mudança no cenário epidemiológico e o nível de resposta ativado;
- ✓ Monitorar a evolução clínica dos casos suspeitos internados até a alta e dos casos em isolamento domiciliar durante o período de incubação (14 dias) ou até o descarte para a COVID-19, diariamente.
- ✓ Realizar levantamento de contatos dos casos notificados para monitoramento;
- ✓ Monitorar os contatos dos casos suspeitos, diariamente, durante o período de incubação (14 dias) ou até o descarte para COVID-19 do caso índice;
- ✓ Processar os registros de casos suspeitos e de contatos em banco de dados Estadual;
- ✓ Elaborar e divulgar para gestores estratégicos, resumo técnico dos casos notificados de COVID-19 e informe epidemiológico diariamente;
- ✓ Monitorar e/ou realizar coleta de amostras biológicas para diagnóstico laboratorial de casos suspeitos sintomáticos, de acordo com as definições de caso vigentes estabelecidas pelo MS;
- ✓ Monitorar o seguimento da amostra para o laboratório de referência até a liberação do resultado;
- ✓ Apoiar as unidades de saúde na realização e transporte de coletas de amostras biológicas para isolamento viral para COVID-19;
- ✓ Realizar a vigilância de SRAG e influenza para os casos descartados para COVID-19 que se enquadrem na definição de caso de SRAG, independente do resultado para Influenza;
- ✓ Realizar atualizações para os profissionais de vigilância epidemiológica distrital e dos núcleos de epidemiologia, conforme a mudança no cenário epidemiológico nacional e mundial e o nível de resposta estabelecido.
- ✓ Intensificar ações preventivas de orientação nos serviços privados de saúde e comércio em geral para adoção de medidas não farmacológicas que podem conter o avanço da doença.
- ✓ Intensificar ações de orientação a cerca da disseminação de informações á população quanto ao uso correto de EPIs (onde usar, quem deve usar, em que circunstâncias usar, forma correta de uso) e maneiras eficazes de controle domiciliar do avanço da doença.
- ✓ Realizar divulgação em massa, usando as mais variadas formas de disseminação de informações sobre a importância do distanciamento social, reclusão a domicílio, bem como isolamento social por parte de pessoas suspeitas, acometidas pela doença e/ou portadoras de sintomas gripais, bem como seus contatos familiares.
- ✓ Garantir que os protocolos de limpeza e higienização das unidades e veículos de transporte de pacientes sejam intensificadas.

5.3 - Atenção Primária a Saúde

- ✓ Executar o fluxo de atendimento e de isolamento hospitalar e domiciliar dos casos suspeitos para atenção primária, serviços de pronto atendimento e de atendimento móvel de urgência, conforme protocolos estabelecidos pela SES, e em anexo 2 a este plano;
- ✓ Estimular as unidades a elaborarem o protocolo interno para a assistência de casos suspeitos no nível de resposta 2;
- ✓ Atender e executar o protocolo interno de assistência a casos suspeitos e medidas de isolamento na unidade, até a transferência para a referência, quando necessário por meio da central de regulação de leitos do Estado;
- ✓ Disponibilizar o transporte de pacientes graves suspeitos de COVID-19 pelo CBMSC e SAMU à referência estadual;
- ✓ Definir protocolo do meio de transporte de pacientes para a rede de referência Estadual;
- ✓ Notificar imediatamente o caso suspeito a Regional de Saúde;
- ✓ Realizar a desinfecção e limpeza de salas e equipamentos das unidades de saúde; e transportes de pacientes, segundo protocolos;
- ✓ Garantir a continuidade do abastecimento de insumos como sabão líquido, papel toalha, álcool gel e EPI na rede de saúde municipal;
- ✓ Garantir estoque estratégico de medicamentos para atendimento sintomático dos pacientes;
- ✓ Monitorar, rever e estabelecer logística de controle, distribuição e remanejamento, conforme aumento da demanda de medicamentos sintomáticos para COVID-19;
- ✓ Divulgar situação epidemiológica entre os profissionais da rede de atenção municipal.
- ✓ Sensibilizar profissionais da rede de atenção para garantir o atendimento de casos de SG e SRAG visando reconhecer prováveis casos suspeitos do Coronavírus;
- ✓ Reforçar medidas de precaução para as profissionais e pacientes;
- ✓ Reforçar a aplicação dos protocolos de desinfecção e limpeza de salas e equipamentos das unidades de saúde e transportes de pacientes;

5.4 - **Defesa Civil Municipal**

- ✓ Apoiar e auxiliar no implementação das ações apresentadas no nível de resposta 2 - Perigo Iminente.

6 - NÍVEIS DE ATIVAÇÃO E ATIVIDADES: EMERGÊNCIA EM SÁUDE PÚBLICA

NÍVEL DE RESPOSTA 3: EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA

Nível de resposta de Emergência de Saúde Pública corresponde a uma situação em que há confirmação de transmissão local do primeiro caso de Coronavírus (COVID-19), no território nacional, estadual ou municipal.

CENARIOS A SEREM IDENTIFICADOS:

Cenário I - Corresponde a uma situação em que há caso confirmado importado no município, ou seja, sem transmissão local.

Cenário II - Corresponde a uma situação em que há caso confirmado autóctone no município, ou seja, com transmissão local.

Cenário III – Transmissão local comunitária/sustentada quando houver casos autóctones confirmados sem vínculo, com contato próximo ou domiciliar.

NÍVEIS DE ATUAÇÃO NO NÍVEL DE RESPOSTA 3: EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA.

Esse nível de Emergência está organizado em duas fases.

Fase de contenção

Na fase de contenção, a atenção primária a saúde possui mais ações do que a vigilância em saúde, compra e abastecimento de EPIs e definições para a rede de urgência e emergência. Quarentena domiciliar para casos leves e Estratégia de monitoramento domiciliar para evitar a ocupação de leitos desnecessariamente.

As atividades de preparação e resposta devem ser revisadas e reforçadas na rede de atenção para o adequado atendimento dos casos confirmados, com medidas de proteção adicionais, registro das informações para que a vigilância possa consolidar e descrever o perfil da doença no Brasil, bem como enviar à OMS.

Toda rede de atenção à saúde do SUS deve ser alertada para a atual fase, com o objetivo de maior sensibilização dos profissionais de saúde para detecção de casos suspeitos, manejo adequado desses pacientes, bem como reforço do uso de EPI.

Os estoques dos EPI preconizados também devem ser checados e aquisições emergenciais podem ser acionadas, caso necessário.

Fase de mitigação

Na fase de mitigação as ações e medidas devem ser adotadas para evitar a ocorrência de casos graves e óbitos.

Assim, medidas de atenção hospitalar para os casos graves e medidas restritivas individuais de isolamento e quarentena domiciliar para os casos leves, devem ser adotadas para evitar óbitos e o agravamento dos casos.

Esse fortalecimento da atenção PRIMÁRIA aos pacientes deve ocorrer no nível local, com a adoção das medidas já estabelecidas nos protocolos de doenças respiratórias.

Adicionalmente, caso seja evidenciada a possibilidade de superação da capacidade de resposta hospitalar para atendimento dos casos graves, adaptação e ampliação de leitos e áreas hospitalares e a contratação emergencial de leitos de UTI pode ser necessária, com o objetivo de evitar óbitos.

6.1 - Chefe do Executivo Municipal de Coronel Martins

- ✓ Adotar medidas de controle no âmbito municipal, por meio de decreto, atentando as orientações e determinações Estaduais e Federais, objetivando o controle do da COVID-19, sendo:
- ✓ Suspender o atendimento presencial ao público em toda a administração pública municipal, direta ou indireta, por período definido;
  Restringuir e controlar:
  I – a circulação de veículos de transporte coletivo urbano municipal, intermunicipal e interestadual de passageiros;
  II – as atividades e os serviços privados não essenciais, a exemplo de academias, shopping centers, restaurantes e comércio em geral;
  III – as atividades e os serviços públicos não essenciais, no âmbito municipal, estadual e federal, que não puderem ser realizados por meio digital ou mediante trabalho remoto; e
  IV – a entrada de novos hóspedes no setor hoteleiro.
- ✓ Definir no âmbito municipal os serviços essenciais os quais devem permanecer funcionando como:
  I – tratamento e abastecimento de água;
  II – geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;
  III – assistência médica e hospitalar;
  IV – distribuição e comercialização de medicamentos e gêneros alimentícios, tais como farmácias, supermercados e mercados;
  V – funerários;
  VI – captação e tratamento de esgoto e lixo;
  VII – telecomunicações;
  VIII – processamento de dados ligados a serviços essenciais; e
  IX – segurança privada.
- ✓ Definir no âmbito do Poder Executivo Municipal, consideram-se serviços públicos essenciais, as atividades finalísticas da:
  I – Secretaria de Municipal da Saúde;
  II – Vigilância Sanitária e Epidemiológica;
  III – Defesa Civil (DC);
- ✓ Considerando o risco de contaminação definir regime obrigatório de trabalho em casa (Home Office) nos seguintes casos:
  I - Servidores públicos municipais ou prestadores de serviços de modo presencial, com mais de 60 (sessenta) anos;
  II - Servidores públicos municipais que tenham ou que tiveram, nos últimos 14 (quatorze) dias, contato com pessoas oriundas de outros países ou de outras unidades da Federação em que exista casos confirmados da doença;
  III - Servidores públicos municipais que estiveram nos últimos 14 (quatorze) dias em outros países ou em outras unidades da Federação em que exista casos confirmados da doença;
  IV - Servidores públicos municipais que se enquadrem nos casos de risco previstos

pelo Ministério da Saúde;

- ✓ Recomendar a iniciativa privada a adição de medidas imediatas a fim de ampliar os quantitativos de profissionais atuando em teletrabalho.
- ✓ Suspender por tempo limitado, eventos e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, cursos presenciais, missas e cultos religiosos.
- ✓ Suspender as aulas na rede de ensino pública do Município nos termos deste Decreto Estadual 515/2020;
- ✓ Suspender as visitas ao público acolhido em abrigos e instituições de longa permanência municipais (próprios e rede parceira).
- ✓ Limitar nas instituições de longa permanência para idosos e congêneres devem limitar, na medida do possível, as visitas externas, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios.
- ✓ Orientar que os locais de grande circulação de pessoas, tais como terminais urbanos, centro comercial e comércio em geral devem reforçar medidas de higienização de superfície e disponibilizar espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado, sendo:
  1 - Devem ser disponibilizadas informações visíveis sobre higienização de mãos, sabonete líquido e papel toalha descartável nos lavatórios para higienização de mãos.
  2 - As concessionárias de transportes coletivo devem reforçar as medidas de higienização no interior de seus veículos e circular com as janelas abertas.
- ✓ Recomendar a toda a população, que adote as recomendações para proteção ao COVID-19, tais como:
  a) evitar contato próximo com pessoas com infecções respiratórias agudas;
  b) lavar frequentemente as mãos, especialmente após contato direto com pessoas doentes ou com o meio ambiente e antes de se alimentar;
  c) usar lenço descartável para higiene nasal e descartá-lo imediatamente, cobrir nariz e boca ao espirrar ou tossir;
  d) evitar tocar nas mucosas dos olhos, nariz e boca, higienizar as mãos após tossir, espirrar ou higienizar o nariz;
  e) não compartilhar alimentos, chimarrão, objetos de uso pessoal, como toalhas, talheres, pratos, copos, garrafas, independente de casos suspeitos ou pessoas em isolamento domiciliar;
  f) manter os ambientes bem ventilados e toda e qualquer recomendação que previna ou evite a disseminação da doença COVID-19.
- ✓ Poderão serem adotadas medidas de controle de acesso de vias no âmbito municipal e monitoramento de pessoas que realizarem acesso aos municípios;
- ✓ Considerar abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal n° 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2° do Decreto Federal n° 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos.

6.2 - Secretaria Municipal de Saúde

- ✓ Garantir a atuação do Comitê Municipal de Gestão e Resposta ao Coronavírus (CMGR-COVID-19) e realizar reunião semanal de forma presencial e/ou on line, buscando minimizar o contato com todos os envolvidos no enfrentamento da COVID-19, a partir do ***Cenário I***
- ✓ Garantir a atuação do Comitê Municipal de Gestão e Resposta ao Coronavírus (CMGR-COVID-19) e realizar reunião diária de forma presencial on line, buscando minimizar o contato com todos os envolvidos no enfrentamento da COVID-19, a partir do ***Cenário II, Cenário III;***
- ✓ Avaliar a necessidade de ampliar os horários de funcionamento do CMGR COVID-19, considerando a necessidade de funcionamento 24h horas por dia nos 7 dias da semana;
- ✓ Prover mecanismos para expansão de serviços de saúde e ampliação do atendimento, identificando as estratégias viáveis;
- ✓ Manter a rede atualizada sobre protocolos clínicos e medidas de prevenção;
- ✓ O Comitê Municipal de Gestão e Resposta ao Coronavírus (CMGR-COVID-19) deve alertar imediatamente ao chefe do poder executivo municipal, Cenário de Emergência de Saúde Pública para subsidiar tomada de decisão;

6.2 Vigilância em Saúde

- ✓ Alertar os gestores estratégicos sobre a mudança no cenário epidemiológico e o nível de resposta ativado;
- ✓ Monitorar a evolução clínica dos casos suspeitos internados até a alta e dos casos em isolamento domiciliar durante o período de incubação (14 dias) ou até o descarte para COVID-19, residentes em área descoberta da Estratégia de Saúde da Família (ESF);
- ✓ Garantir em parceria com os demais órgãos de fiscalização que as atitudes determinadas pelo Governo Federal, Estadual e Municipal sejam atendidos pela população e comércio local
- ✓ Ampliar as orientações sobre as maneiras corretas de uso de EPIs pelos profissionais de saúde e população.
- ✓ Intensificar orientação sobre medidas preventivas de contágio a serem adotadas pelos colaboradores e estabelecimentos de serviços essenciais.

6.3 - Assistência Primária a Saúde

- ✓ Garantir a notificação de novos casos suspeitos;
- ✓ Monitorar a evolução clínica dos casos suspeitos internados até a alta e dos casos em isolamento domiciliar durante o período de incubação (14 dias) ou até o

descarte para COVID-19, residentes em área coberta pela Estratégia de Saúde da Família e Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde;
- ✓ Avaliar a capacidade e qualidade dos atendimentos nos serviços de pronto atendimento municipais, indicando a necessidade ou não da ampliação dos atendimentos;
- ✓ Manter o monitoramento da logística de controle, distribuição e remanejamento, conforme aumento da demanda de medicamentos sintomáticos para COVID-19;
- ✓ Divulgar situação epidemiológica entre os profissionais da rede de atenção municipal.

6.4 - Medidas protetivas da comunidade adotadas pelo Poder Público Municipal

- ✓ A Unidade de Saúde localizada no Centro de Coronel Martins segue em atendimento com uma equipe focada em casos de infecções respiratórias e casos suspeitos de COVID-19 e atendendo casos emergenciais.
- ✓ Todos os atendimentos nas Unidades de Saúde estão sendo remanejados para evitar aglomerações, através da realização de triagem no ambiente da recepção, para a diferenciação de casos respiratórios e de menor urgência.
- ✓ Orientamos que todos os usuários que são classificados em grupos de risco; como idosos, pacientes imunossuprimidos, gestantes e lactantes, crianças, diabéticos, hipertensos e doentes cardiovasculares, devem a todo custo, evitar comparecer a Unidade de Saúde sem a devida necessidade.
- ✓ Todos os atendimentos não prioritários aos serviços de Fisioterapia, Psicologia, Odontologia, Pediatria e Ginecologia, serão suspensos até nova ordem. Apenas os atendimentos de urgência e emergência serão realizados, com devida cautela perante as orientações estaduais.
- ✓ As atividades da Assistência Social e CRAS seguem suspensos até segunda ordem para evita aglomerações desnecessárias.
- ✓ A realização dos grupos de Fisioterapia e atividade física dos idosos, permanecem suspensos, com orientação para permanecerem em isolamento domiciliar.
- ✓ Usuários da UBS estão sendo orientados para não se dirigirem a Unidade em situações de patologias crônicas, onde não existe a necessidade e nem a presença de sintomas respiratórios.
- ✓ A emissão dos cartões municipais, bem como, os exames de rotina, preventivos, auriculoterapia e acupuntura permanecem suspensos para evitar aglomerações, com futuro agendamento dos serviços nas unidades.
- ✓ As esquipes de saúde estarão realizando rodízio de pessoal no setor de triagem, de modo a oferecer maior atenção aos serviços de urgência e emergência, e evitar sobrecarga de serviço.
- ✓ Os pacientes que vierem a Unidade para captar medicamentos/receita, os mesmos deverão comunicar na recepção a finalidade de sua visita, e serão orientados e pela equipe de saúde de modo a evitar aglomerações nos corredores da Unidade de Saúde.
- ✓ O processo de higienização das Unidades de Saúde está sendo intensificado para

que não ocorra a transmissão de doenças, através de medidas que buscam: a limpeza diária dos ambientes fora do horário de funcionamento da Unidade, prioridade de assepsia para maçanetas, bebedouros, bancadas, assentos e ambientes comunitários e salas de atendimento.

- ✓ Todos os ambientes da unidade vêm sendo higienizados através do álcool 70%, cerca de duas a três vezes ao dia, com troca de material para evitar contaminação cruzada.
- ✓ Os motoristas da UBS, receberam orientação para que em seus atendimentos de plantão e transporte de pacientes, os mesmos utilizem o EPI adequado e realizem assepsia das mãos e do veículo a cada viagem. Além de, transportar os pacientes por meio da ambulância e que os mesmos permaneçam na parte de trás do veículo.
- ✓ Campanha Nacional de Vacinação contra a gripe será iniciada na data de 23 de Março de 2020 para os seguintes grupos:
  - o Idosos (60 anos e mais) e Profissionais da Saúde;
- ✓ Para isso, as vacinações irão ocorrer na Praça Municipal Otto May em um ambiente amplo e arejado, adaptado perto da UBS de modo a evitar a aglomeração de idosos e o contato com possíveis infecções presentes nas UBS. Os municípios deve seguir o calendário do Ministério da Saúde;
- ✓ Os seguintes grupos de vacinação, ocorreram em 16 de Abril de 2020, para os seguintes grupos:
  - o Professores das escolas públicas e privadas;
  - o Profissionais das forças de segurança e salvamento;
  - o Portadores de doenças crônicas não transmissíveis e outras condições clínicas especiais;
  - o Adolescentes e jovens de 12 a 21 anos sob medidas socioeducativas;
- ✓ Por fim, em 09 de Maio de 2020, a terceira etapa da Campanha de Vacinação ocorrerá, sob os mesmos moldes das etapas anteriores.
  - o Crianças de 6 meses a menores de 6 anos;
  - o Gestantes;
  - o Puérperas;
  - o Povos Indígenas;
  - o População privada de liberdade;
  - o Funcionários do sistema prisional;
  - o Adultos de 55 a 59 anos de idade.

6.5 - **Defesa Civil Municipal**

- ✓ Apoiar e auxiliar no implementação das ações apresentadas no nível de resposta 3 - Emergência em Saúde Pública.

ANEXO 1 - Plano de Chamada

Instituição	Nome	E-mail	Telefone
Prefeito	Ademir Madella	administracao@coronelmartins.sc.gov.br	3459-0102
Sec. de Saúde	Ivair Carlos Baldissera	saude@coronelmartins.sc.gov.br	3459-0014
Vig. Epidemiológica e Atenção Primária	Talita S. Gitrone	saude@coronelmartins.sc.gov.br	3459-0014
Vig. Sanitária	Vinicius Smaniotto	vigilanciacm@outlook.com	3459-0080
Assist. Farmacêutica	Rafaela N. S. Marconssoni	saude@coronelmartins.sc.gov.br	3459-0014
Agente de Combate à Endemias	Cleuza Menegat Belatto	cleuzabelatto@gmail.com	3459-0080
Assistência Social	Eloide Terezinha Guisolphi	assistenciasocial@coronelmartins.sc.gov.br	3459-0080
Sec. Obras e Serviços	Altair Belatto	administracao@coronelmartins.sc.gov.br	3459-0024
DC Municipal	Jackson A. de Oliveira	agricultura@coronelmartins.sc.gov.br	3459-0102
Polícia Militar	Claudio R. Debastiani	2bpm5c2p6g@pm.sc.gov.br	3372-1077
Casan	Jairo Gaio	jgaio@casan.com	3459-0054
Celesc	Fábio Lucas Madella	...	0800480196
Epagri	Elisangela Chimello	Emcoronelmartins@epagri.sc.gov.br	3459-0102
Icasa / Cidasc	Marcelo Smaniotto	marcelomaniotto@live.com	3459-0102

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
Estado de Santa Catarina

ANEXO 2 - Fluxo de Atendimento 1

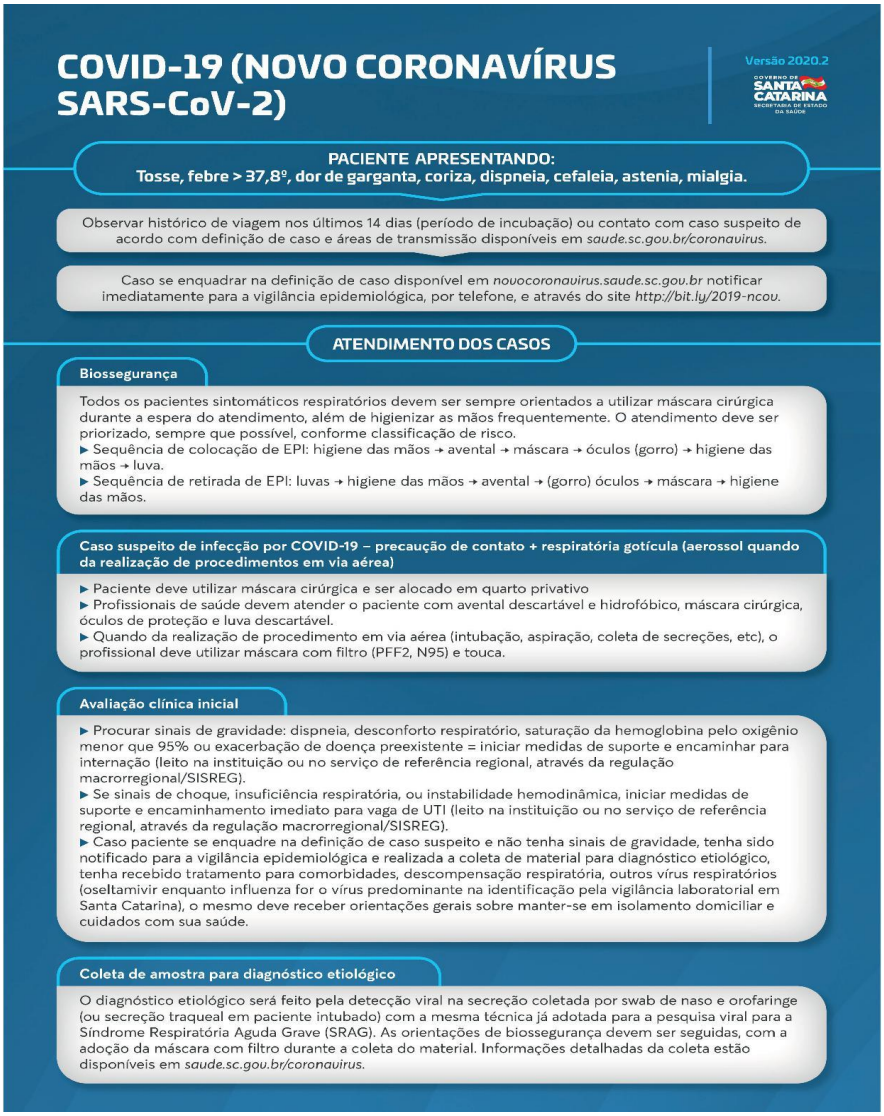

COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS SARS-CoV-2)

Versão 2020.2

GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PACIENTE APRESENTANDO:
Tosse, febre > 37,8°, dor de garganta, coriza, dispneia, cefaleia, astenia, mialgia.

Observar histórico de viagem nos últimos 14 dias (período de incubação) ou contato com caso suspeito de acordo com definição de caso e áreas de transmissão disponíveis em *saude.sc.gov.br/coronavirus*.

Caso se enquadrar na definição de caso disponível em *novocoronavirus.saude.sc.gov.br* notificar imediatamente para a vigilância epidemiológica, por telefone, e através do site *http://bit.ly/2019-ncov*.

ATENDIMENTO DOS CASOS

Biossegurança

Todos os pacientes sintomáticos respiratórios devem ser sempre orientados a utilizar máscara cirúrgica durante a espera do atendimento, além de higienizar as mãos frequentemente. O atendimento deve ser priorizado, sempre que possível, conforme classificação de risco.
▸ Sequência de colocação de EPI: higiene das mãos → avental → máscara → óculos (gorro) → higiene das mãos → luva.
▸ Sequência de retirada de EPI: luvas → higiene das mãos → avental → (gorro) óculos → máscara → higiene das mãos.

Caso suspeito de infecção por COVID-19 – precaução de contato + respiratória gotícula (aerossol quando da realização de procedimentos em via aérea)

▸ Paciente deve utilizar máscara cirúrgica e ser alocado em quarto privativo
▸ Profissionais de saúde devem atender o paciente com avental descartável e hidrofóbico, máscara cirúrgica, óculos de proteção e luva descartável.
▸ Quando da realização de procedimento em via aérea (intubação, aspiração, coleta de secreções, etc), o profissional deve utilizar máscara com filtro (PFF2, N95) e touca.

Avaliação clínica inicial

▸ Procurar sinais de gravidade: dispneia, desconforto respiratório, saturação da hemoglobina pelo oxigênio menor que 95% ou exacerbação de doença preexistente = iniciar medidas de suporte e encaminhar para internação (leito na instituição ou no serviço de referência regional, através da regulação macrorregional/SISREG).
▸ Se sinais de choque, insuficiência respiratória, ou instabilidade hemodinâmica, iniciar medidas de suporte e encaminhamento imediato para vaga de UTI (leito na instituição ou no serviço de referência regional, através da regulação macrorregional/SISREG).
▸ Caso paciente se enquadre na definição de caso suspeito e não tenha sinais de gravidade, tenha sido notificado para a vigilância epidemiológica e realizada a coleta de material para diagnóstico etiológico, tenha recebido tratamento para comorbidades, descompensação respiratória, outros vírus respiratórios (oseltamivir enquanto influenza for o vírus predominante na identificação pela vigilância laboratorial em Santa Catarina), o mesmo deve receber orientações gerais sobre manter-se em isolamento domiciliar e cuidados com sua saúde.

Coleta de amostra para diagnóstico etiológico

O diagnóstico etiológico será feito pela detecção viral na secreção coletada por swab de naso e orofaringe (ou secreção traqueal em paciente intubado) com a mesma técnica já adotada para a pesquisa viral para a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG). As orientações de biossegurança devem ser seguidas, com a adoção da máscara com filtro durante a coleta do material. Informações detalhadas da coleta estão disponíveis em *saude.sc.gov.br/coronavirus*.

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011

Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
Estado de Santa Catarina

ANEXO 2 - Fluxo de Atendimento 2

FLUXO DE ATENDIMENTO NA APS PARA O NOVO CORONAVÍRUS (2019-NCOV)(documento elaborado em 13/03/2020)

Priorizar o atendimento das pessoas com sintomas respiratórios e/ou febre de forma presencial ou à distância (telefone, whatsapp, visita do ACS)

Acolhimento especial as pessoas sintomáticas respiratórias com oferta de máscara e local especial de atendimento

MEDIDAS DE CONTROLE PRESENCIAL
Acolhimento especial (detecção de sintomáticos respiratórios anteriormente a sala de espera da UBS) com oferta de máscara e local especial de atendimento
(recomenda-se que cada município defina quem acolherá esta demanda)

Quanto ao usuário

1-Atendimento na UBS: Fornecer máscara cirúrgica à pessoa com caso suspeito e encaminhá-la para uma área separada ou sala de isolamento enquanto durar o atendimento

2-Atendimento domiciliar: Fornecer máscara cirúrgica à pessoa com caso suspeito

Prevenção para profissional

- Lavar as mãos com freqüência com água e sabão
- Higiene das mãos com preparação alcoólica (70%)
- Gorro
- Óculos de proteção ou protetor facial
- Máscara cirúrgica
- Avental
- Luvas de procedimento
- Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência com preparação alcoólica(70%)
- Limitar procedimentos indutores de aerossóis
- Observação: os profissionais de saúde deverão utilizar máscaras N95, FFP2, ou equivalente, ao realizar procedimentos geradores de aerossóis como por exemplo, intubação ou aspiração traqueal, ventilação não invasiva, ressuscitação cardiopulmonar, ventilação manual antes da intubação, coletas de amostras nasotraqueais e atendimento odontológico em pacientes respiratórios em emergência odontológica.

*Anvisa

Todo indivíduo que, independentemente da idade, apresentar:

Caso suspeito se qualquer uma destas situações:

- **Situação 1:** febre + sinal ou sintoma respiratório (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) + histórico de viagem para área com transmissão local, de acordo com a OMS, nos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas

OU

- **Situação 2:** febre + sinal ou sintoma respiratório (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) + contato próximo[1] de caso suspeito de novo coronavírus nos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas

OU

- **Situação 3:** febre ou sinal ou sintoma respiratório (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) + contato próximo[1] de caso confirmado de novo coronavírus em laboratório nos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas

Registrar o atendimento no Sistema de Informação da Atenção Primária (SISAB)

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011

Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

Situação Suspeita (1,2 ou3):

1- Medidas de prevenção populacional

- Isolamento respiratório com máscara cirúrgica, do caso suspeito e contato;
- Ao tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com lenço e descartar no lixo após o uso;
- Lavar as mãos com água e sabão, ou álcool em gel, após tossir ou espirrar;
- Evitar tocar olhos, nariz e boca;
- Manter os ambientes ventilados.

Situação Suspeita (1,2 ou3):

2-NOTIFICAÇÃO IMEDIATA

- Comunicar imediatamente o caso suspeito à Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Epidemiológica para orientações e início das ações de controle e investigação

→ A SMS deve notificar imediatamente todos os casos suspeitos ao CIEVS Nacional[2]

Situação Suspeita (1,2 ou 3):

3- Encaminhar a pessoa com suspeita de Síndrome Gripal -SG (infecção do novo coronavírus/influenza) para coleta-PCR (definido em cada município- UBS/Domicílio) para monitoramento e confirmação do caso

→ Identificar e orientar todas as pessoas que tiveram ou têm contato com o caso suspeito/confirmado[3]

→ Apoiar a equipe da vigilância na realização de busca ativa

Não enquadrado nas situações 1,2 ou 3:

- Considerar os demais diagnósticos diferenciais pertinentes, o adequado manejo clínico e a necessidade de notificação, incluindo a SG por Influenza[4] - coletando material e enviando para análise pelo LACEN (que descartará Influenza e testará para Covid19)

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
Estado de Santa Catarina

Avaliação de Gravidade

(médico/enfermeiro)

SEM SINAIS DE GRAVIDADE

ISOLAMENTO DOMICILIAR até a melhora dos sintomas

Recomendar MEDIDAS DE PRECAUÇÃO e monitorar contactantes por 14 dias para sintomas

MONITORAMENTO pela APS e VE dos municípios

Avaliação de Gravidade

(médico/enfermeiro)

COM SINAIS DE GRAVIDADE:
manter estabilidade clínica

↓

Contatar SAMU- 192

↓

Remoção à RUE

Manter paciente em ISOLAMENTO

Notas

1. Contato próximo é definido como: estar a aproximadamente 2 metros de uma pessoa com suspeita do novo coronavírus, dentro da mesma sala ou área de atendimento, por um período prolongado, sem uso de equipamento de proteção individual (EPI). O contato próximo pode incluir: cuidar, morar, visitar ou compartilhar uma área ou sala de espera de assistência médica ou, ainda, nos casos de contato direto com fluidos corporais, enquanto não estiver usando o EPI recomendado.

2. A notificação ao Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde (CIEVS Nacional) deve ser realizada preferencialmente pela SMS, ou pela equipe de saúde quando não for possível o contato imediato com a gestão, por meio do link http://bit-ly/2019-ncov, do Disque Notifica: 0800-644-6645 ou do e-mail: notifica@saude.gov.br.

3. Isolar precocemente a pessoa com suspeita de infecção pelo novo coronavírus. Essas pessoas devem utilizar máscara cirúrgica desde o momento em que forem identificadas na triagem até sua chegada ao local de isolamento na unidade de referência, a que deve ocorrer o mais rápido possível. A equipe deve certificar-se de que as informações do caso foram repassadas oportunamente para a unidade de referência para a qual a pessoa for encaminhada.

4. Em caso de suspeita para influenza, não retardar o início do tratamento com fosfato de oseltamivir, conforme protocolo de tratamento: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_tratamento_influenza 2017.pdf 6. Seguir os cinco momentos de higienização das mãos: I) antes de contato com a pessoa suspeita de infecção pelo novo coronavírus; II) antes da realização de procedimentos; III) após risco de exposição a fluidos biológicos; IV) após contato com a pessoa suspeita; e v) após contato com áreas próximas à pessoa suspeita.

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011

Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

ANEXO 2 - Fluxo de Atendimento 3

Atendimento a pessoas com suspeita de infecção pelo novo coronavírus (2019-nCoV) na Atenção Primária à Saúde.

Executantes: profissionais das equipes que atuam na Atenção Primária à Saúde (APS) e Vigilância em Saúde.

Resultado esperado: padronizar as ações para a detecção precoce de pessoas caracterizadas como casos suspeitos de infecção pelo novo coronavírus (2019-nCoV); realizar manejo inicial; acionar transporte e encaminhar casos suspeitos para a unidade de referência de forma oportuna e segura; registrar informações clínicas, histórico de viagem internacional ou contato com caso suspeito ou confirmado; investigar e registrar dados de contatos próximos; realizar a notificação imediata; adotar medidas para evitar casos graves e óbitos; e orientar a população sobre medidas de prevenção.

1. Identificação de caso suspeito:

• Acolher e avaliar rapidamente todas as pessoas, independentemente da idade, que apresentem febre ou pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia, prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais, entre outros).

Febre: temperatura corporal acima de 37,8 ºC, conforme verificação axilar.

• Para as pessoas com os sintomas acima, em casos suspeitos de infecção pelo novo coronavírus, priorizar o atendimento, ofertar máscara cirúrgica imediatamente e isolar (acomodar a pessoa suspeita, em local ventilado e sem circulação de pessoas sem proteção) sempre que possível.

• São considerados casos suspeitos de infecção humana pelo novo coronavírus:

Situação 1: febre + pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais, entre outros) + histórico de viagem para área com transmissão local, de acordo com a Organização Mundial da Saúde, nos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas; OU

Situação 2: febre + pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais, entre outros) + contato próximo* de caso suspeito para o novo coronavírus (2019-nCoV) nos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas; OU

Situação 3: febre ou pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais, entre outros) + contato próximo* de caso confirmado de novo coronavírus (2019-nCoV) em laboratório nos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas.

• Considerar os demais diagnósticos diferenciais pertinentes e o adequado manejo clínico. Em caso de suspeita para influenza, não retardar o início do tratamento com fosfato de oseltamivir, conforme protocolo de tratamento: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_tratamento_influenza_2017.pdf

2. Medidas de isolamento:

• Desde o primeiro atendimento, a pessoa com suspeita de novo coronavírus deve utilizar máscara cirúrgica.

• Realizar o atendimento da pessoa com suspeita do novo coronavírus em sala privativa ou com menor circulação de pessoas, mantendo a porta fechada e o ambiente ventilado.

• Realizar higiene adequada das mãos, respeitando os cinco momentos de higienização:

1 – antes de contato com a pessoa;

2 – antes da realização de procedimento;

3 – após risco de exposição a fluidos biológicos;

4 – após contato com a pessoa;

5 – após contato com áreas próximas à pessoa, mesmo que não tenha tocado a pessoa, cuidando direta ou indiretamente da pessoa.

• O profissional deve usar equipamento de proteção individual (EPI): protetor ocular ou protetor de face; luvas; capote/ avental/ jaleco, máscara N95/PFF2 (ou outras máscaras com eficácia mínima na filtração de 95% de partículas de até 0,3µ tipo N99, N100 ou PFF3), sempre que realizar procedimentos geradores de aerossóis. Para realização de outros procedimentos não geradores de aerossóis, avaliar a disponibilidade da N95 ou equivalente no serviço. Não havendo disponibilidade, é obrigatório o uso da máscara cirúrgica.

3. Notificação:

• A notificação é imediata (Portaria nº 204/2016) e deve ser realizada pelo meio de comunicação mais rápido disponível, em até 24 horas a partir do conhecimento de caso que se enquadre na definição de suspeito.

• O profissional da APS deve comunicar imediatamente o caso suspeito à Secretaria Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica para orientações e início das ações de controle e investigação (identificação da área de transmissão, dos contatos, casos secundários ou possíveis casos relacionados e histórico de viagens do caso suspeito), bem como a instância regional de saúde pública.

• A SMS deve notificar imediatamente os casos suspeitos conforme documentos vigentes indicados pelos órgãos estaduais e federais de saúde pública.

• Caso a equipe na APS não consiga contato rápido com a vigilância municipal, deverá entrar em contato diretamente com CIEVS Nacional, notificando a vigilância municipal

na primeira oportunidade de suprimir.

4. Identificação de contactantes*:

• Identificar todas as pessoas que tiveram ou têm contato com caso suspeito ou confirmado e apoiar a equipe da vigilância na realização de busca ativa;

• Os contatos próximos de uma pessoa com suspeita de coronavírus (2019-nCoV) devem ser acompanhados e monitorados quanto à apresentação de sinais e sintomas; e

• Na presença de sinais e sintomas, orientar que procure o serviço de saúde para avaliação e encaminhamento.

* Contato próximo é definido como: estar a aproximadamente 2 metros ou menos da pessoa com suspeita de caso por novo coronavírus, dentro da mesma sala ou área de atendimento por um período prolongado, sem uso de equipamento de proteção individual (EPI). O contato próximo pode incluir: cuidar, morar, visitar ou compartilhar uma área ou sala de espera de assistência médica ou, ainda, nos casos de contato direto com fluidos corporais, enquanto não estiver usando o EPI recomendado.

5. Transporte:

• Encaminhar a pessoa com suspeita de infecção pelo novo coronavírus para a unidade de referência (definida em cada localidade – município ou estado) para monitoramento, diagnóstico e confirmação do caso;

• As pessoas com suspeita de infecção pelo novo coronavírus devem utilizar máscara cirúrgica desde o momento em que forem identificadas na triagem até sua chegada ao local de isolamento na unidade de referência, o que deve ocorrer o mais rápido possível;

• A equipe deve certificar-se de que as informações do caso foram repassadas oportunamente para a unidade de referência para a qual a pessoa for encaminhada; • Todos os profissionais que estiverem envolvidos no transporte deverão utilizar máscara cirúrgica durante todo o deslocamento até chegar à unidade de referência. Se houver necessidade de realizar procedimentos, atentar para o uso dos EPI adequados;

• Realizar higiene de mãos, respeitando os cinco momentos de higienização;

• Orientar possíveis acompanhantes quanto à importância da higienização das mãos; • Garantir a ventilação do veículo para aumentar a troca de ar durante o transporte;

• Limpar e desinfetar todas as superfícies internas do veículo após a realização do transporte. A desinfecção pode ser feita com álcool 70%, hipoclorito de sódio ou outro desinfetante indicado para este fim, seguindo o procedimento operacional padrão definido para a atividade de limpeza e desinfecção do veículo e seus equipamentos;

• A provisão de todos os insumos, como sabão líquido, álcool em gel e EPI, devem ser reforçados pela instituição, bem como higienizantes para o ambiente; e

• No serviço de referência, sempre que ocorrer a identificação de caso suspeito, será realizada a coleta de duas amostras de aspirado de nasofaringe (ANF) ou swabs combinado (nasal/oral) ou amostra de secreção respiratória inferior (escarro, lavado traqueal ou lavado broncoalveolar). As amostras coletadas serão encaminhadas para o

laboratório, conforme fluxo estabelecido.

6. Medidas de controle do ambiente assistencial:

• Equipamentos de uso compartilhado entre as pessoas (por exemplo, estetoscópios, aparelho para aferição de pressão arterial e termômetros) devem ser limpos e desinfetados com álcool 70% após o uso;

• Higienizar adequadamente as mãos com frequência, respeitando os cinco momentos de higienização;

• Utilizar EPI para evitar contato direto com fluidos corporais: protetor ocular ou protetor de face; luvas; capote/ avental/ jaleco, máscara padrão de segurança N95/PFF2/N99/N100/PFF3 ou, se indisponível, máscara cirúrgica;

• Fornecer máscara cirúrgica à pessoa com suspeita de infecção pelo novo coronavírus, ou pessoa que têm ou teve contato com o caso suspeito ou confirmado, e encaminhar para uma área separada ou sala de isolamento;

• Prevenir picadas de agulha ou ferimento por objetos cortantes; gerenciamento seguro de resíduos;

• Limitar procedimentos indutores de aerossóis (intubação, sucção, nebulização);

• Realizar desinfecção de equipamentos e limpeza do ambiente com solução de hipoclorito de sódio em pisos e superfícies dos banheiros;

• Descartar adequadamente os resíduos, segundo o regulamento técnico para gerenciamento de resíduos de serviços de saúde da Anvisa; e

• A SMS deve compartilhar com as equipes que atuam na APS dados epidemiológicos sobre a circulação do vírus corona e outros vírus respiratórios, bem como orientar os profissionais sobre as medidas de controle e a condução dos casos suspeitos.

7. Medidas de prevenção populacional:

• Instruir todas as pessoas que durante a tosse ou espirro cubram o nariz e a boca com o cotovelo flexionado ou utilize tecido ou lenço de papel, descartando-os após o uso;

• Lavar as mãos frequentemente com água e sabão por pelo menos 20 segundos. Se não houver água e sabão, usar um desinfetante para as mãos à base de álcool;

• Evitar tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas;

• Orientar sobre os sinais e sintomas do novo coronavírus que acionam o fluxo de atendimento para casos suspeitos da doença;

• Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência; e

• Manter os ambientes bem ventilados.

8. Registro no Sistema de Informação da Atenção Primária (e-SUS AB):

• Registrar o atendimento no Sistema de Informação (e-SUS AB) CID 10 - U07.1 – Diagnóstico de doença respiratória aguda pelo 2019-nCoV para registro de casos.

9. Materiais necessários para medidas de prevenção e controle:

• Máscara padrão de segurança N95/PFF2/N99/N100/ PFF3;
• Máscara cirúrgica;
• Protetor ocular ou protetor de face;
• Luvas;
• Capote/ avental/ jaleco;
• Sabão líquido;
• Álcool em gel;
• Álcool 70%;
• Desinfetantes para o ambiente e superfícies;
• Saco para descarte de resíduo contaminado.

ANEXO 03 - PORTARIA Nº 454 DE 20 DE MARÇO DE 2020

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/03/2020 | Edição: 55-F | Seção: 1 - Extra | Página: 1
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 454, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, tendo em vista o disposto no § 7º do art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020, e

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a condição de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19) e a necessidade premente de envidar todos os esforços em reduzir a transmissibilidade e oportunizar manejo adequado dos casos leves na rede de atenção primária à saúde e dos casos graves na rede de urgência/emergência e hospitalar; e

Considerando a necessidade de dar efetividade às medidas de saúde para resposta à pandemia do coronavírus (covid-19) previstas na Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, resolve:

Art. 1º Fica declarado, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19).

Art. 2º Para contenção da transmissibilidade do covid-19, deverá ser adotada como, medida não-farmacológica, o isolamento domiciliar da pessoa com sintomas respiratórios e das pessoas que residam no mesmo endereço, ainda que estejam assintomáticos, devendo permanecer em isolamento pelo período máximo de 14 (quartorze) dias.

Parágrafo único. Considera-se pessoa com sintomas respiratórios a apresentação de tosse seca, dor de garganta ou dificuldade respiratória, acompanhada ou

não de febre, desde que seja confirmado por atestado médico.

Art. 3º A medida de isolamento somente poderá ser determinada por prescrição médica, por um prazo máximo de 14 (quatorze) dias, considerando os sintomas respiratórios ou o resultado laboratorial positivo para o SARSCOV-2.

§ 1º O atestado emitido pelo profissional médico que determina a medida de isolamento será estendido às pessoas que residam no mesmo endereço, para todos os fins, incluindo o disposto no § 3º do art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

§ 2º Para emissão dos atestados médicos de que trata o § 1º, é dever da pessoa sintomática informar ao profissional médico o nome completo das demais pessoas que residam no mesmo endereço, sujeitando-se à responsabilização civil e criminal pela omissão de fato ou prestação de informações falsas.

§ 3º Para as pessoas assintomáticas que residem com a pessoa sintomática será possível a emissão de novo atestado médico de isolamento caso venham a manifestar os sintomas respiratórios previstos no parágrafo único do art. 2º ou tenham resultado laboratorial positivo para o SARSCOV-2.

§ 4º A prescrição médica de isolamento deverá ser acompanhada dos seguintes documentos assinados pela pessoa sintomática:

I - termo de consentimento livre e esclarecido de que trata o § 4º do art. 3º da Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020; e

II - termo de declaração, contendo a relação das pessoas que residam ou trabalhem no mesmo endereço, nos termos do Anexo.

Art. 4º As pessoas com mais de 60 (sessenta) anos de idade devem observar o distanciamento social, restringindo seus deslocamentos para realização de atividades estritamente necessárias, evitando transporte de utilização coletiva, viagens e eventos esportivos, artísticos, culturais, científicos, comerciais e religiosos e outros com concentração próxima de pessoas .

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

TERMO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº_____, residente e domiciliado na _____ Bairro _____, CEP , na cidade de _____, Estado_____, declaro que fui devidamente informado(a) pelo médico(a) Dr.(a) _____ sobre a necessidade de isolamento a que devo ser submetido(a), bem como as pessoas que residem no mesmo endereço ou dos trabalhadores domésticos que exercem atividades no âmbito residencial, com data de início _____, previsão de término _____, local de cumprimento da medida _____ .

Nome das pessoas que residem no mesmo endereço que deverão cumprir medida de isolamento domiciliar:

1._____

2._____

3._____

Assinatura da pessoa sintomática: _____

Data: _____/_____/_____ Hora: _____: _____

Coronel Martins, 24 de Março de 2020.

_____
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

_____
IVAIR CARLOS BALDISSERA
Secretário Municipal de Saúde

_____
JACKSON ARNILDO DE OLIVEIRA
Coordenador Municipal de Defesa Civil

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011

Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

PORTARIA N° 045/2020

Publicação Nº 2424682

PORTARIA Nº. 045 DE 31 DE MARÇO DE 2020
REQUISITA O RETORNO AO SERVIÇO DE SERVIDORA QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS ANTECIPADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal em exercício, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público;
Considerando justificativa elaborada pelo secretário de Educação, protocolada no dia 31/03/2020 em anexo;
Considerando necessidade de manutenção de diversos programas relacionados as escolas bem como manter atendimento aos pais, realização de relatórios e demais trabalhos internos.
REQUISITA:
Art. 1º O retorno da Servidora, Sra. Neiva Terezinha Ghidini, ocupante do cargo de Professor/Diretor Geral de Escola, a partir do dia 31 de Março de 2020, conforme protocolo em anexo por prazo indeterminado.
Parágrafo único – Anote-se em sua ficha funcional o direito ao gozo do saldo de férias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 31 de Março de 2020.

ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal
Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 046/2020

Publicação Nº 2424683

PORTARIA Nº. 046 DE 31 DE MARÇO DE 2020
REQUISITA O RETORNO AO SERVIÇO DE SERVIDORA QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS ANTECIPADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal em exercício, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público;
Considerando Solicitação elaborada pelo secretária de Assistência Social, protocolada no dia 31/03/2020 em anexo;
Considerando a necessidade de realização de atividades que competem a coordenação do Cras, tais como realização do plano de trabalho do Município, apoio aos conselhos municipais de Direito, alimentação de sistema,
Considerando que tal solicitação se faz necessária para realização de encaminhamento de recursos visando garantir a continuidade da política de Assistência Social no Município.
REQUISITA:
Art. 1º O retorno da Servidora, Sra. Chaiane Zanatta, ocupante do cargo de Coordenador do Cras, a partir do dia 01 de Abril de 2020, conforme protocolo em anexo, por prazo indeterminado.
Parágrafo único – Anote-se em sua ficha funcional o direito ao gozo do saldo de férias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 31 de Março de 2020.

ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal
Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Chefe de Gabinete

Correia Pinto

Prefeitura

DECRETO Nº 1555/2020

Publicação Nº 2425294

DECRETO Nº 1555/2020
DE 31 DE MARÇO DE 2020

"PRORROGA O PRAZO DE SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS NÃO ESSENCIAIS DE QUE TRATA O ARTIGO 3º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1549/2020, ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 1554/2020, QUE DISPÕE SOBRE A RETOMADA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, art. 95, da Lei Orgânica do Municipal, CONSIDERANDO a edição de novo Decreto do Governo do Estado de Santa Catarina, sob nº 535, de 30 de março de 2020, DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, pelo período de 7 (sete) dias, contados de 1º/04/2020:
I - as atividades e os serviços privados não essenciais, a exemplo de academias, bares, restaurantes e comércio em geral;
II - os serviços públicos considerados não essenciais, de que trata o artigo 3º do Decreto Municipal nº 1549, de 18 de março de 2020, que não puderem ser realizados por meio digital ou mediante trabalho remoto;
III - a entrada de novos hóspedes no setor hoteleiro;
IV - a circulação de veículos de transporte coletivo urbano municipal e intermunicipal de passageiros.
Art. 2º. Fica revogado o disposto nas alíneas "a" e "b", do inciso II, do art. 1º, do Decreto Municipal nº 1554/2020, que dispõe sobre a retomada das atividades econômicas no Município de Correia Pinto.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2020.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

Município de CORREIA PINTO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**56.179.000,00**	**56.179.000,00**	**7.900.278,91**	**14,06**	**7.900.278,91**	**14,06**	**48.278.721,09**
RECEITAS CORRENTES	**55.094.644,22**	**55.094.644,22**	**7.900.278,91**	**14,34**	**7.900.278,91**	**14,34**	**47.194.365,31**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.583.410,41	8.583.410,41	993.685,97	11,58	993.685,97	11,58	7.589.724,44
IMPOSTOS	7.816.420,40	7.816.420,40	865.369,90	11,07	865.369,90	11,07	6.951.050,50
TAXAS	663.550,85	663.550,85	128.111,92	19,31	128.111,92	19,31	535.438,93
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	16.560,84	16.560,84	204,15	1,23	204,15	1,23	16.356,69
CONTRIBUIÇÕES	946.560,84	946.560,84	121.780,30	12,87	121.780,30	12,87	824.780,54
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	-43.439,16	-43.439,16	0,00	0,00	0,00	0,00	-43.439,16
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	-43.439,16	-43.439,16	0,00	0,00	0,00	0,00	-43.439,16
CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL	-43.439,16	-43.439,16	0,00	0,00	0,00	0,00	-43.439,16
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚ	946.560,84	946.560,84	121.780,30	12,87	121.780,30	12,87	824.780,54
RECEITA PATRIMONIAL	738.553,83	738.553,83	16.486,36	2,23	16.486,36	2,23	722.067,47
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	-16.953,71	-16.953,71	6.153,80	-36,30	6.153,80	-36,30	-23.107,51
VALORES MOBILIÁRIOS	712.068,38	712.068,38	10.332,56	1,45	10.332,56	1,45	701.735,82
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PER	-43.439,16	-43.439,16	0,00	0,00	0,00	0,00	-43.439,16
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	-43.439,16	-43.439,16	0,00	0,00	0,00	0,00	-43.439,16
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	-43.439,16	-43.439,16	0,00	0,00	0,00	0,00	-43.439,16
CESSÃO DE DIREITOS	-43.439,16	-43.439,16	0,00	0,00	0,00	0,00	-43.439,16
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	-43.439,16	-43.439,16	0,00	0,00	0,00	0,00	-43.439,16
RECEITA AGROPECUÁRIA	107.816,71	107.816,71	0,00	0,00	0,00	0,00	107.816,71
RECEITA INDUSTRIAL	-43.439,16	-43.439,16	0,00	0,00	0,00	0,00	-43.439,16
RECEITA DE SERVIÇOS	297.919,34	297.919,34	20.516,24	6,89	20.516,24	6,89	277.403,10
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	-43.439,16	-43.439,16	0,00	0,00	0,00	0,00	-43.439,16
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	-43.439,16	-43.439,16	0,00	0,00	0,00	0,00	-43.439,16
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	113.302,90	113.302,90	20.516,24	18,11	20.516,24	18,11	92.786,66
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	-43.439,16	-43.439,16	0,00	0,00	0,00	0,00	-43.439,16
OUTROS SERVIÇOS	141.177,28	141.177,28	0,00	0,00	0,00	0,00	141.177,28
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.014.280,00	44.014.280,00	6.720.447,47	15,27	6.720.447,47	15,27	37.293.832,53
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	17.010.787,17	17.010.787,17	2.397.868,84	14,10	2.397.868,84	14,10	14.612.918,33
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	15.880.597,48	15.880.597,48	2.482.934,44	15,64	2.482.934,44	15,64	13.397.663,04
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-26.901,66	-26.901,66	0,00	0,00	0,00	0,00	-26.901,66
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	88.072,91	88.072,91	8.010,48	9,10	8.010,48	9,10	80.062,43
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	10.866.082,67	10.866.082,67	1.831.633,71	16,86	1.831.633,71	16,86	9.034.448,96
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-43.439,16	-43.439,16	0,00	0,00	0,00	0,00	-43.439,16

Continua 1/4

Município de CORREIA PINTO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**56.179.000,00**	**56.179.000,00**	**7.900.278,91**	**14,06**	**7.900.278,91**	**14,06**	**48.278.721,09**
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	-21.554,37	-21.554,37	0,00	0,00	0,00	0,00	-21.554,37
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICA	-43.439,16	-43.439,16	0,00	0,00	0,00	0,00	-43.439,16
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	145.468,13	145.468,13	27.362,57	18,81	27.362,57	18,81	118.105,56
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	76.018,54	76.018,54	26.412,69	34,75	26.412,69	34,75	49.605,85
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	9.720,75	9.720,75	949,88	9,77	949,88	9,77	8.770,87
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚB	-43.439,16	-43.439,16	0,00	0,00	0,00	0,00	-43.439,16
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-27.149,48	-27.149,48	0,00	0,00	0,00	0,00	-27.149,48
RECEITAS DE CAPITAL	**1.084.355,78**	**1.084.355,78**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.084.355,78**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-43.439,16	-43.439,16	0,00	0,00	0,00	0,00	-43.439,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	-43.439,16	-43.439,16	0,00	0,00	0,00	0,00	-43.439,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	-43.439,16	-43.439,16	0,00	0,00	0,00	0,00	-43.439,16
ALIENAÇÃO DE BENS	99.602,81	99.602,81	0,00	0,00	0,00	0,00	99.602,81
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	99.602,81	99.602,81	0,00	0,00	0,00	0,00	99.602,81
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	-43.439,16	-43.439,16	0,00	0,00	0,00	0,00	-43.439,16
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	-43.439,16	-43.439,16	0,00	0,00	0,00	0,00	-43.439,16
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	-43.439,16	-43.439,16	0,00	0,00	0,00	0,00	-43.439,16
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	897.874,65	897.874,65	0,00	0,00	0,00	0,00	897.874,65
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	571.749,96	571.749,96	0,00	0,00	0,00	0,00	571.749,96
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	157.898,34	157.898,34	0,00	0,00	0,00	0,00	157.898,34
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-43.439,16	-43.439,16	0,00	0,00	0,00	0,00	-43.439,16
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	81.348,03	81.348,03	0,00	0,00	0,00	0,00	81.348,03
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	-43.439,16	-43.439,16	0,00	0,00	0,00	0,00	-43.439,16
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-43.439,16	-43.439,16	0,00	0,00	0,00	0,00	-43.439,16
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	-43.439,16	-43.439,16	0,00	0,00	0,00	0,00	-43.439,16
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICA	-43.439,16	-43.439,16	0,00	0,00	0,00	0,00	-43.439,16
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-43.439,16	-43.439,16	0,00	0,00	0,00	0,00	-43.439,16
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	-43.439,16	-43.439,16	0,00	0,00	0,00	0,00	-43.439,16
RESULTADO DO BANCO CENTRAL	-43.439,16	-43.439,16	0,00	0,00	0,00	0,00	-43.439,16
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TESOURO	-43.439,16	-43.439,16	0,00	0,00	0,00	0,00	-43.439,16
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	-43.439,16	-43.439,16	0,00	0,00	0,00	0,00	-43.439,16
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	-43.439,16	-43.439,16	0,00	0,00	0,00	0,00	-43.439,16
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	-43.439,16	-43.439,16	0,00	0,00	0,00	0,00	-43.439,16

Continua 2/4

Município de CORREIA PINTO - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**56.179.000,00**	**56.179.000,00**	**7.900.278,91**	**14,06**	**7.900.278,91**	**14,06**	**48.278.721,09**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**56.179.000,00**	**56.179.000,00**	**7.900.278,91**	**14,06**	**7.900.278,91**	**14,06**	**48.278.721,09**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	56.179.000,00	56.179.000,00	7.900.278,91	14,06	7.900.278,91	14,06	48.278.721,09
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	612.571,31	—	—	612.571,31	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	612.571,31	—	—	612.571,31	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**56.179.000,00**	**58.556.829,28**	**11.812.170,43**	**11.812.170,43**	**46.744.658,85**	**6.899.029,52**	**6.899.029,52**	**51.657.799,76**	**5.890.098,04**
DESPESAS CORRENTES	**50.099.575,79**	**51.485.653,71**	**11.404.226,91**	**11.404.226,91**	**40.081.426,80**	**6.607.171,40**	**6.607.171,40**	**44.878.482,31**	**5.729.398,66**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.478.877,83	29.536.238,74	4.624.490,28	4.624.490,28	24.911.748,46	4.530.327,72	4.530.327,72	25.005.911,02	4.076.374,32
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	80.350,26	80.350,26	0,00	0,00	80.350,26	0,00	0,00	80.350,26	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.540.347,70	21.869.064,71	6.779.736,63	6.779.736,63	15.089.328,08	2.076.843,68	2.076.843,68	19.792.221,03	1.653.024,34
DESPESAS DE CAPITAL	**6.031.243,89**	**7.022.995,25**	**407.943,52**	**407.943,52**	**6.615.051,73**	**291.858,12**	**291.858,12**	**6.731.137,13**	**160.699,38**
INVESTIMENTOS	4.420.093,89	5.411.845,25	123.385,89	123.385,89	5.288.459,36	7.300,49	7.300,49	5.404.544,76	4.472,49
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.611.150,00	1.611.150,00	284.557,63	284.557,63	1.326.592,37	284.557,63	284.557,63	1.326.592,37	156.226,89

Continua 3/4

Município de CORREIA PINTO - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**56.179.000,00**	**58.556.829,28**	**11.812.170,43**	**11.812.170,43**	**46.744.658,85**	**6.899.029,52**	**6.899.029,52**	**51.657.799,76**	**5.890.098,04**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**48.180,32**	**48.180,32**	**0,00**	**0,00**	**48.180,32**	**0,00**	**0,00**	**48.180,32**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	48.180,32	48.180,32	0,00	0,00	48.180,32	0,00	0,00	48.180,32	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**56.179.000,00**	**58.556.829,28**	**11.812.170,43**	**11.812.170,43**	**46.744.658,85**	**6.899.029,52**	**6.899.029,52**	**51.657.799,76**	**5.890.098,04**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**56.179.000,00**	**58.556.829,28**	**11.812.170,43**	**11.812.170,43**	**46.744.658,85**	**6.899.029,52**	**6.899.029,52**	**51.657.799,76**	**5.890.098,04**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.001.249,39	—	2.010.180,87
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	56.179.000,00	58.556.829,28	11.812.170,43	11.812.170,43	—	6.899.029,52	7.900.278,91	—	7.900.278,91
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 260.871,06

Município de CORREIA PINTO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.179.000,00	58.556.829,28	11.812.170,43	11.812.170,43	100,00	46.744.658,85	6.899.029,52	6.899.029,52	100,00	51.657.799,76
Legislativa	2.604.341,38	2.604.341,38	364.817,94	364.817,94	3,09	2.239.523,44	328.188,65	328.188,65	4,76	2.276.152,73
Ação Legislativa	2.604.341,38	2.604.341,38	364.817,94	364.817,94	3,09	2.239.523,44	328.188,65	328.188,65	4,76	2.276.152,73
Judiciária	566.911,70	566.911,70	69.420,29	69.420,29	0,59	497.491,41	69.420,29	69.420,29	1,01	497.491,41
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	566.911,70	566.911,70	69.420,29	69.420,29	0,59	497.491,41	69.420,29	69.420,29	1,01	497.491,41
Administração	7.338.273,74	7.189.813,30	1.904.037,87	1.904.037,87	16,12	5.285.775,43	1.029.413,26	1.029.413,26	14,92	6.160.400,04
Planejamento e Orçamento	117.195,36	117.195,36	0,00	0,00	0,00	117.195,36	0,00	0,00	0,00	117.195,36
Administração Geral	5.686.941,84	5.538.481,40	1.739.018,98	1.739.018,98	14,72	3.799.462,42	864.782,07	864.782,07	12,53	4.673.699,33
Administração Financeira	1.163.990,75	1.163.990,75	132.093,07	132.093,07	1,12	1.031.897,68	132.093,07	132.093,07	1,91	1.031.897,68
Controle Interno	149.594,20	149.594,20	19.017,91	19.017,91	0,16	130.576,29	18.955,21	18.955,21	0,27	130.638,99
Tecnologia da Informatização	12.000,00	12.000,00	8.970,00	8.970,00	0,08	3.030,00	8.970,00	8.970,00	0,13	3.030,00
Comunicação Social	208.551,59	208.551,59	4.937,91	4.937,91	0,04	203.613,68	4.612,91	4.612,91	0,07	203.938,68
Segurança Pública	193.344,19	193.344,19	10.861,58	10.861,58	0,09	182.482,61	4.158,13	4.158,13	0,06	189.186,06
Policiamento	134.078,26	134.078,26	10.861,58	10.861,58	0,09	123.216,68	4.158,13	4.158,13	0,06	129.920,13
Defesa Civil	59.265,93	59.265,93	0,00	0,00	0,00	59.265,93	0,00	0,00	0,00	59.265,93
Assistência Social	2.652.152,96	2.652.152,96	413.455,94	413.455,94	3,50	2.238.697,02	284.880,64	284.880,64	4,13	2.367.272,32
Assistência ao Idoso	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	136.510,85	136.510,85	0,00	0,00	0,00	136.510,85	0,00	0,00	0,00	136.510,85
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.467.208,38	1.467.208,38	193.279,22	193.279,22	1,64	1.273.929,16	149.185,22	149.185,22	2,16	1.318.023,16
Assistência Comunitária	1.012.433,73	1.012.433,73	220.176,72	220.176,72	1,86	792.257,01	135.695,42	135.695,42	1,97	876.738,31
Saúde	13.125.279,04	13.125.279,04	2.704.592,89	2.704.592,89	22,90	10.420.686,15	1.713.843,31	1.713.843,31	24,84	11.411.435,73
Atenção Básica	10.533.864,93	10.533.864,93	2.174.080,53	2.174.080,53	18,41	8.359.784,40	1.364.110,72	1.364.110,72	19,77	9.169.754,21
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.036.754,86	2.036.754,86	472.977,58	472.977,58	4,00	1.563.777,28	312.978,88	312.978,88	4,54	1.723.775,98
Suporte Profilático e Terapêutico	181.571,05	181.571,05	23.929,78	23.929,78	0,20	157.641,27	23.929,78	23.929,78	0,35	157.641,27
Vigilância Sanitária	373.088,20	373.088,20	33.605,00	33.605,00	0,28	339.483,20	12.823,93	12.823,93	0,19	360.264,27
Educação	19.455.579,80	19.512.940,71	3.351.895,32	3.351.895,32	28,38	16.161.045,39	2.451.449,43	2.451.449,43	35,53	17.061.491,28
Ensino Fundamental	14.389.479,24	14.389.479,24	2.921.822,93	2.921.822,93	24,74	11.467.656,31	2.271.341,72	2.271.341,72	32,92	12.118.137,52
Ensino Superior	450.000,00	450.000,00	13.888,47	13.888,47	0,12	436.111,53	13.888,47	13.888,47	0,20	436.111,53
Educação Infantil	4.616.100,56	4.673.461,47	416.183,92	416.183,92	3,52	4.257.277,55	166.219,24	166.219,24	2,41	4.507.242,23
Cultura	539.399,85	539.399,85	40.851,79	40.851,79	0,35	498.548,06	9.838,20	9.838,20	0,14	529.561,65
Difusão Cultural	539.399,85	539.399,85	40.851,79	40.851,79	0,35	498.548,06	9.838,20	9.838,20	0,14	529.561,65
Direitos da Cidadania	20.219,80	20.219,80	1.000,00	1.000,00	0,01	19.219,80	0,00	0,00	0,00	20.219,80
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	20.219,80	20.219,80	1.000,00	1.000,00	0,01	19.219,80	0,00	0,00	0,00	20.219,80
Urbanismo	4.053.305,46	6.378.984,27	1.041.752,98	1.041.752,98	8,82	5.337.231,29	447.303,90	447.303,90	6,48	5.931.680,37
Serviços Urbanos	4.053.305,46	6.133.885,78	1.041.752,98	1.041.752,98	8,82	5.092.132,80	447.303,90	447.303,90	6,48	5.686.581,88

Continua 1/2

Município de CORREIA PINTO - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.179.000,00	58.556.829,28	11.812.170,43	11.812.170,43	100,00	46.744.658,85	6.899.029,52	6.899.029,52	100,00	51.657.799,76
Urbanismo	4.053.305,46	6.378.984,27	1.041.752,98	1.041.752,98	8,82	5.337.231,29	447.303,90	447.303,90	6,48	5.931.680,37
Lazer	0,00	245.098,49	0,00	0,00	0,00	245.098,49	0,00	0,00	0,00	245.098,49
Habitação	253.021,99	253.021,99	0,00	0,00	0,00	253.021,99	0,00	0,00	0,00	253.021,99
Habitação Urbana	253.021,99	253.021,99	0,00	0,00	0,00	253.021,99	0,00	0,00	0,00	253.021,99
Gestão Ambiental	1.206.021,71	1.206.021,71	1.164.624,27	1.164.624,27	9,86	41.397,44	95.307,38	95.307,38	1,38	1.110.714,33
Preservação e Conservação Ambiental	1.206.021,71	1.206.021,71	1.164.624,27	1.164.624,27	9,86	41.397,44	95.307,38	95.307,38	1,38	1.110.714,33
Agricultura	1.825.185,46	1.968.435,46	400.821,87	400.821,87	3,39	1.567.613,59	152.764,19	152.764,19	2,21	1.815.671,27
Extensão Rural	1.825.185,46	1.968.435,46	400.821,87	400.821,87	3,39	1.567.613,59	152.764,19	152.764,19	2,21	1.815.671,27
Indústria	154.749,64	154.749,64	0,00	0,00	0,00	154.749,64	0,00	0,00	0,00	154.749,64
Promoção Industrial	154.749,64	154.749,64	0,00	0,00	0,00	154.749,64	0,00	0,00	0,00	154.749,64
Desporto e Lazer	431.218,06	431.218,06	59.480,06	59.480,06	0,50	371.738,00	27.904,51	27.904,51	0,40	403.313,55
Desporto Comunitário	431.218,06	431.218,06	59.480,06	59.480,06	0,50	371.738,00	27.904,51	27.904,51	0,40	403.313,55
Encargos Especiais	1.711.814,90	1.711.814,90	284.557,63	284.557,63	2,41	1.427.257,27	284.557,63	284.557,63	4,12	1.427.257,27
Outros Encargos Especiais	1.711.814,90	1.711.814,90	284.557,63	284.557,63	2,41	1.427.257,27	284.557,63	284.557,63	4,12	1.427.257,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	48.180,32	48.180,32	0,00	0,00	0,00	48.180,32	0,00	0,00	0,00	48.180,32
TOTAL (III) = (I + II)	56.179.000,00	58.556.829,28	11.812.170,43	11.812.170,43	100,00	46.744.658,85	6.899.029,52	6.899.029,52	100,00	51.657.799,76

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de CORREIA PINTO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2019 A FEVEREIRO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.985.853,16**	**5.136.127,08**	**4.302.752,15**	**3.933.713,93**	**4.966.087,26**	**4.254.746,86**	**4.205.998,71**	**4.206.189,73**	**4.381.653,04**	**6.121.541,37**	**4.269.446,97**	**4.546.849,47**	**54.310.959,73**	**60.379.061,64**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	587.250,19	1.643.419,30	591.435,52	507.526,35	917.852,97	550.685,56	655.677,19	533.631,20	673.080,08	772.299,32	529.005,32	464.680,65	8.426.543,65	8.627.249,57
I.P.T.U.	73.308,79	604.669,52	86.903,69	77.126,51	110.101,74	47.559,46	52.518,00	39.568,75	32.878,75	34.480,28	20.557,63	24.498,87	1.204.171,99	1.688.427,53
I.S.S.	354.860,03	651.853,84	296.018,20	320.103,63	421.173,07	269.200,17	369.728,62	394.783,08	366.679,64	343.451,01	414.554,55	310.815,32	4.513.221,16	4.436.155,57
I.T.B.I.	25.421,51	47.241,24	39.697,32	32.608,74	43.557,88	48.103,90	180.284,49	36.935,07	47.405,95	56.514,02	37.228,57	43.315,50	638.314,19	650.441,76
I.R.R.F	34.682,64	9.657,55	10.850,03	13.998,96	273.212,65	138.082,27	0,00	10.105,67	180.481,38	309.823,30	0,00	14.399,46	995.293,91	1.084.834,70
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	98.977,22	329.997,15	157.966,28	63.688,51	69.807,63	47.739,76	53.146,08	52.238,63	45.634,36	28.030,71	56.664,57	71.651,50	1.075.542,40	767.390,01
Contribuições	61.073,18	63.657,15	76.383,52	62.376,30	59.987,74	70.940,07	62.957,94	65.484,06	71.918,13	57.050,87	0,00	0,00	651.828,96	0,00
Receita Patrimonial	13.639,57	14.839,60	14.733,25	12.923,68	25.507,30	11.426,10	11.871,39	32.094,81	13.949,21	14.858,81	5.777,77	10.708,59	182.330,08	782.442,99
Rendimentos de Aplicação Financeira	11.587,71	12.252,51	13.780,93	10.443,68	22.997,54	7.031,54	7.506,59	25.185,52	6.841,53	9.631,86	5.777,77	4.554,79	137.591,97	755.507,54
Outras Receitas Patrimoniais	2.051,86	2.587,09	952,32	2.480,00	2.509,76	4.394,56	4.364,80	6.909,29	7.107,68	5.226,95	0,00	6.153,80	44.738,11	26.935,45
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.255,87
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	15.640,27	8.193,44	8.678,94	15.427,98	7.886,25	888,58	7.946,09	13.708,65	8.811,63	17.414,50	10.689,34	9.826,90	125.112,57	341.358,50
Transferências Correntes	3.293.285,00	3.399.091,39	3.601.332,36	3.323.541,09	3.937.471,90	3.605.622,93	3.445.686,09	3.542.272,87	3.590.494,00	5.225.107,33	3.709.144,59	4.049.100,71	44.722.150,26	50.298.707,21
Cota-Parte do F.P.M.	781.715,79	762.649,79	978.728,11	770.941,99	1.054.260,28	769.538,12	685.002,42	630.633,69	855.860,14	1.459.100,29	861.278,59	1.244.509,11	10.854.218,32	14.085.979,10
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.217.842,46	1.249.105,15	1.229.571,11	1.200.830,60	1.215.318,66	1.223.794,64	1.274.319,45	1.284.567,53	1.324.558,60	1.410.347,79	1.455.511,62	1.393.180,86	15.478.948,47	16.674.245,76
Cota-Parte do I.P.V.A.	128.038,12	119.106,15	137.071,94	123.066,44	136.190,72	127.467,43	127.891,76	115.424,50	85.565,86	62.994,82	100.785,35	97.451,24	1.361.054,33	1.500.000,00
Cota-Parte do ITR.	312,55	3.716,85	5.667,64	5.540,74	1.244,75	11.839,51	41.587,60	175.916,19	14.533,52	12.738,41	2.130,97	2.558,02	277.786,75	217.195,82
Outras Transferências Correntes	360.001,88	443.658,88	390.295,64	435.749,93	739.811,89	666.724,76	473.318,18	516.515,71	458.831,61	1.350.334,96	367.353,19	370.267,15	6.572.863,78	6.661.764,70
Transferências da LC 61/1989	15.698,24	15.915,05	15.583,82	16.343,01	16.544,40	14.807,37	18.050,56	15.974,55	16.775,59	19.718,16	15.172,61	16.412,88	196.996,24	250.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	789.675,96	804.939,52	844.414,10	771.068,38	774.101,20	791.451,10	825.516,12	803.240,70	834.368,68	909.872,90	906.912,26	924.721,45	9.980.282,37	10.909.521,83
Outras Receitas Correntes	14.964,95	6.926,20	10.188,56	11.918,53	17.381,10	15.183,62	21.860,01	18.998,14	23.399,99	34.810,54	14.829,95	12.532,62	202.994,21	178.047,50
DEDUÇÕES (II)	**428.721,22**	**430.098,37**	**473.324,31**	**423.344,39**	**400.674,01**	**429.489,18**	**429.370,13**	**444.503,10**	**459.458,53**	**505.718,29**	**486.549,42**	**550.310,63**	**5.461.561,58**	**6.240.988,05**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	428.721,22	430.098,37	473.324,31	423.344,39	400.674,01	429.489,18	429.370,13	444.503,10	459.458,53	505.718,29	486.549,42	550.310,63	5.461.561,58	6.240.988,05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.557.131,94**	**4.706.028,71**	**3.829.427,84**	**3.510.369,54**	**4.565.413,25**	**3.825.257,68**	**3.776.628,58**	**3.761.686,63**	**3.922.194,51**	**5.615.823,08**	**3.782.897,55**	**3.996.538,84**	**48.849.398,15**	**54.138.073,59**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**3.557.131,94**	**4.706.028,71**	**3.829.427,84**	**3.510.369,54**	**4.565.413,25**	**3.825.257,68**	**3.776.628,58**	**3.761.686,63**	**3.922.194,51**	**5.615.823,08**	**3.782.897,55**	**3.996.538,84**	**48.849.398,15**	**54.138.073,59**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**3.557.131,94**	**4.706.028,71**	**3.829.427,84**	**3.510.369,54**	**4.565.413,25**	**3.825.257,68**	**3.776.628,58**	**3.761.686,63**	**3.922.194,51**	**5.615.823,08**	**3.782.897,55**	**3.996.538,84**	**48.849.398,15**	**54.138.073,59**

FONTE:

Município de CORREIA PINTO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.022.995,25	407.943,52	6.615.051,73
Investimentos	5.411.845,25	123.385,89	5.288.459,36
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	1.611.150,00	284.557,63	1.326.592,37
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**7.022.995,25**	**407.943,52**	**6.615.051,73**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I	**7.022.995,25**	**407.943,52**	**6.615.051,73**

FONTE:

Município de CORREIA PINTO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	7.862.309,56	7.862.309,56	865.369,90	11,01
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.688.827,53	1.688.827,53	45.056,50	2,67
IPTU	1.227.736,41	1.227.736,41	2.113,91	0,17
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	461.091,12	461.091,12	42.942,59	9,31
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	651.641,76	651.641,76	80.544,07	12,36
ITBI	651.587,46	651.587,46	80.544,07	12,36
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	54,30	54,30	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.436.905,57	4.436.905,57	725.369,87	16,35
ISS	4.343.616,39	4.343.616,39	402.457,99	9,27
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	93.289,18	93.289,18	322.911,88	346,14
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.084.934,70	1.084.934,70	14.399,46	1,33
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.641.441,58	31.641.441,58	5.188.991,25	16,40
Cota-Parte FPM	13.000.000,00	13.000.000,00	2.105.787,70	16,20
Cota-Parte ITR	217.195,82	217.195,82	4.688,99	2,16
Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	198.236,59	13,22
Cota-Parte ICMS	16.674.245,76	16.674.245,76	2.848.692,48	17,08
Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	31.585,49	12,63
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**39.503.751,14**	**39.503.751,14**	**6.054.361,15**	**15,33**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.139.528,45	8.139.528,45	1.644.649,11	20,21	889.297,33	10,93	793.583,33	9,75	-
Despesas Correntes	7.154.265,01	7.154.265,01	1.614.238,23	22,56	889.212,84	12,43	793.498,84	11,09	-
Despesas de Capital	985.263,44	985.263,44	30.410,88	3,09	84,49	0,01	84,49	0,01	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.036.754,86	2.036.754,86	472.977,58	23,22	312.978,88	15,37	310.214,38	15,23	-
Despesas Correntes	2.036.754,86	2.036.754,86	472.977,58	23,22	312.978,88	15,37	310.214,38	15,23	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	181.571,05	181.571,05	23.929,78	13,18	23.929,78	13,18	21.700,86	11,95	-
Despesas Correntes	181.571,05	181.571,05	23.929,78	13,18	23.929,78	13,18	21.700,86	11,95	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	293.088,20	293.088,20	31.605,00	10,78	12.772,01	4,36	11.988,55	4,09	-
Despesas Correntes	282.063,20	282.063,20	31.605,00	11,20	12.772,01	4,53	11.988,55	4,25	-
Despesas de Capital	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Município de CORREIA PINTO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**10.650.942,56**	**10.650.942,56**	**2.173.161,47**	**20,40**	**1.238.978,00**	**11,63**	**1.137.487,12**	**10,68**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.173.161,47	1.238.978,00	1.137.487,12
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.173.161,47**	**1.238.978,00**	**1.137.487,12**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			908.154,17
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.265.007,30	330.823,83	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,09	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**35,89**	**20,46**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de CORREIA PINTO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.473.851,09	2.473.851,09	216.385,72	8,75
Proveniente da União - Fundo a Fundo	2.473.851,09	2.473.851,09	216.385,72	8,75
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	806.297,20	806.297,20	44.639,62	5,54
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.280.148,29**	**3.280.148,29**	**261.025,34**	**7,96**

Município de CORREIA PINTO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-

Município de CORREIA PINTO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.139.528,45	8.139.528,45	1.644.649,11	20,21	889.297,33	10,93	793.583,33	9,75	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.036.754,86	2.036.754,86	472.977,58	23,22	312.978,88	15,37	310.214,38	15,23	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	181.571,05	181.571,05	23.929,78	13,18	23.929,78	13,18	21.700,86	11,95	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	293.088,20	293.088,20	31.605,00	10,78	12.772,01	4,36	11.988,55	4,09	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**10.650.942,56**	**10.650.942,56**	**2.173.161,47**	**20,40**	**1.238.978,00**	**11,63**	**1.137.487,12**	**10,68**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**10.650.942,56**	**10.650.942,56**	**2.173.161,47**	**20,40**	**1.238.978,00**	**11,63**	**1.137.487,12**	**10,68**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE DO 1º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2424698

MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	7.859.859,56	7.859.859,56	865.369,90	11,01
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.688.427,53	1.688.427,53	45.056,50	2,67
1.1.1- IPTU	1.227.736,41	1.227.736,41	2.113,91	0,17
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	460.691,12	460.691,12	42.942,59	9,32
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	650.441,76	650.441,76	80.544,07	12,38
1.2.1- ITBI	651.287,46	651.287,46	80.544,07	12,37
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-845,70	-845,70	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.436.155,57	4.436.155,57	725.369,87	16,35
1.3.1- ISS	4.343.616,39	4.343.616,39	402.457,99	9,27
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	92.539,18	92.539,18	322.911,88	348,95
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.084.834,70	1.084.834,70	14.399,46	1,33
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.727.420,68	32.727.420,68	5.188.991,25	15,86
2.1- Cota-Parte FPM	14.085.979,10	14.085.979,10	2.105.787,70	14,95
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.000.000,00	13.000.000,00	2.105.787,70	16,20
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	542.989,55	542.989,55	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	542.989,55	542.989,55	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	16.674.245,76	16.674.245,76	2.848.692,48	17,08
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	-	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	31.585,49	12,63
2.5- Cota-Parte ITR	217.195,82	217.195,82	4.688,99	2,16
2.6- Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	198.236,59	13,22
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	40.587.280,24	40.587.280,24	6.054.361,15	14,92

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.300.835,14	1.300.835,14	205.950,68	15,83
5.1- Transferências do Salário-Educação	851.130,43	851.130,43	185.270,68	21,77
5.2- Transferências Diretas - PDDE	27.149,48	27.149,48	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	335.676,90	335.676,90	20.680,00	6,16
5.4- Transferências Diretas - PNATE	86.878,33	86.878,33	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	-	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	247.381,32	247.381,32	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	247.381,32	247.381,32	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	395.564,08	395.564,08	61.536,30	15,56
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.943.780,54	1.943.780,54	267.486,98	13,76

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.240.988,05	6.240.988,05	1.036.860,05	16,61
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.823.545,64	2.823.545,64	421.157,51	14,92
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.114.454,25	3.114.454,25	569.738,33	18,29
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	-	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	42.353,18	42.353,18	6.317,09	14,92
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	-	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	260.634,98	260.634,98	39.647,12	15,21
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.942.101,20	10.942.101,20	1.832.877,28	16,75
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	10.909.521,83	10.909.521,83	1.831.633,71	16,79
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	32.579,37	32.579,37	1.243,57	3,82
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	4.668.533,78	4.668.533,78	794.773,66	17,02

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	8.021.076,20	8.021.076,20	1.148.211,14	14,31	1.148.211,14	14,31
13.1- Com Educação Infantil	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	6.021.076,20	6.021.076,20	1.148.211,14	19,07	1.148.211,14	19,07
14- OUTRAS DESPESAS	2.921.025,00	2.978.385,91	576.257,71	19,35	576.257,71	19,35
14.1- Com Educação Infantil	910.000,00	967.360,91	57.360,91	5,93	57.360,91	5,93
14.2- Com Ensino Fundamental	2.011.025,00	2.011.025,00	518.896,80	25,80	518.896,80	25,80
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	10.942.101,20	10.999.462,11	1.724.468,85	15,68	1.724.468,85	15,68

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.724.468,85
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	62,65
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	31,44
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	5,91

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.145.918,00	4.203.278,91	333.306,92	7,93	139.108,43	3,31
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	12.614.331,69	12.614.331,69	2.495.342,61	19,78	2.117.583,40	16,79
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.032.101,20	8.032.101,20	1.667.107,94	20,76	1.667.107,94	20,76
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.582.230,49	4.582.230,49	828.234,67	18,07	450.475,46	9,83
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	16.760.249,69	16.817.610,60	2.828.649,53	16,82	2.256.691,83	13,42

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	794.773,66
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	794.773,66
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	1.461.918,17
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	24,15

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	883.709,80	883.709,80	352.042,76	39,84	125.409,11	14,19
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	804.144,90	804.144,90	34.149,44	4,25	9.929,74	1,23
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.687.854,70	1.687.854,70	386.192,20	22,88	135.338,85	8,02
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	18.448.104,39	18.505.465,30	3.214.841,73	17,37	2.392.030,68	12,93

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.864,47	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	5.864,47	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.831.633,71	185.270,68
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.243,57	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.832.877,28	185.270,68
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.832.877,28	185.270,68

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de CORREIA PINTO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 31 Dez 2019 (B)	Em 29 Fev 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	7.431.144,84	7.431.144,84	7.403.248,69
DEDUÇÕES (II)	5.103.310,87	5.103.310,87	6.125.239,97
Disponibilidade de Caixa	5.103.310,87	5.103.310,87	6.125.239,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.656.336,27	5.656.336,27	7.147.981,34
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	553.025,40	553.025,40	1.022.741,37
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.327.833,97	2.327.833,97	1.278.008,72
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	7.431.144,84	7.431.144,84	7.274.917,95
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-5.103.310,87**	**-5.103.310,87**	**-5.996.909,23**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Fev 2020 (VIc - VIa)
VALOR	**-893.598,36**	**-893.598,36**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Município de CORREIA PINTO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	73.804,27	479.221,13	446.033,92	-	106.991,48	237.063,30	1.946.313,22	358.779,04	323.629,89	-	1.859.746,63	1.966.738,11
EXECUTIVO	73.804,27	475.666,13	442.478,92	0,00	106.991,48	237.063,30	1.939.588,32	357.054,14	323.504,99	0,00	1.853.146,63	1.960.138,11
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	73.511,69	415.108,14	388.935,83	0,00	99.684,00	231.718,91	1.923.845,48	345.743,07	312.290,38	0,00	1.843.274,01	1.942.958,01
CONTROLE INTERNO	318,08	1.399,08	1.399,08	0,00	318,08	0,00	180,00	180,00	180,00	0,00	0,00	318,08
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FMEC	1.676,17	12.690,78	1.920,78	0,00	12.446,17	0,00	10.161,11	7.751,79	7.751,79	0,00	2.409,32	14.855,49
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	0,00	5.120,00	5.120,00	0,00	0,00	0,00	28.860,00	6.620,00	6.620,00	0,00	22.240,00	22.240,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	121,94	11.977,94	11.744,79	0,00	355,09	0,00	20.960,44	2.343,77	2.343,77	0,00	18.616,67	18.971,76
FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	321.514,44	22.670,16	21.195,16	0,00	300.319,28	300.469,28
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.088,69	0,00	0,00	0,00	2.088,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.088,69
FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE	654,81	95.308,92	86.073,40	0,00	9.890,33	0,00	188.929,43	43.044,00	43.044,00	0,00	145.885,43	155.775,76
GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	49,29	11.251,35	11.251,35	0,00	49,29	0,00	592,54	300,00	0,00	0,00	592,54	641,83
GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	2.740,04	2.740,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM	0,00	4.658,55	4.658,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. DE EDUCAÇÃO, CULT, ESP. E JUVENTUDE -	7.869,97	0,00	0,00	0,00	7.869,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.869,97
SECCRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIEN	25.248,59	5.625,07	5.625,07	0,00	25.248,59	139.468,26	18.831,16	14.412,16	14.412,16	0,00	143.887,26	169.135,85
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUN. DE CORRE	17.260,70	142.046,87	136.218,22	0,00	23.089,35	1.408,33	351.081,05	10.309,62	10.309,62	0,00	342.179,76	365.269,11
SECRETARIA DE OBRAS, AGRONEGOCIOS E MEI	719,41	0,00	0,00	0,00	719,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	719,41
SECRETARIA MUN DE FIN, DESENVOLVIMENTO E	375,99	10.287,00	10.287,00	0,00	375,99	0,00	5.176,58	0,00	0,00	0,00	5.176,58	5.552,57
SECRETARIA MUN DE MOB. URBANA, TUR E GER	47,40	16.231,99	16.231,99	0,00	47,40	0,00	449,14	0,00	0,00	0,00	449,14	496,54
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANE	6.372,40	75.382,61	75.277,62	0,00	6.477,39	0,06	787.154,73	194.080,08	162.402,39	0,00	624.752,40	631.229,79
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	1.423,71	0,00	0,00	0,00	1.423,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.423,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	9.134,54	20.387,94	20.387,94	0,00	9.134,54	90.842,26	189.954,86	44.031,49	44.031,49	0,00	236.765,63	245.900,17
FUNDACAO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA	292,58	60.557,99	53.543,09	0,00	7.307,48	5.344,39	15.742,84	11.311,07	11.214,61	0,00	9.872,62	17.180,10
FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. CORREIA PINTO -	26,58	60.557,99	53.543,09	0,00	7.041,48	5.344,39	15.742,84	11.311,07	11.214,61	0,00	9.872,62	16.914,10
FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREI	266,00	0,00	0,00	0,00	266,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	266,00
LEGISLATIVO	0,00	3.555,00	3.555,00	0,00	0,00	0,00	6.724,90	1.724,90	124,90	0,00	6.600,00	6.600,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	3.555,00	3.555,00	0,00	0,00	0,00	6.724,90	1.724,90	124,90	0,00	6.600,00	6.600,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**73.804,27**	**479.221,13**	**446.033,92**	**0,00**	**106.991,48**	**237.063,30**	**1.946.313,22**	**358.779,04**	**323.629,89**	**0,00**	**1.859.746,63**	**1.966.738,11**

FONTE:

Município de CORREIA PINTO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	54.943.388,35	7.900.278,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.626.849,57	993.685,97
I.P.T.U.	1.688.427,53	45.056,50
I.S.S.	4.436.155,57	725.369,87
I.T.B.I.	650.441,76	80.544,07
I.R.R.F.	1.084.834,70	14.399,46
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	766.990,01	128.316,07
Contribuições	990.000,00	121.780,30
Receita Patrimonial	781.992,99	16.486,36
Aplicações Financeiras(II)	755.507,54	10.332,56
Outras Receitas Patrimoniais	26.485,45	6.153,80
Transferências Correntes	44.014.280,00	6.720.447,47
Cota-Parte do FPM	11.262.433,46	1.684.630,19
Cota-Parte do ICMS	13.559.791,51	2.278.954,15
Cota-Parte do IPVA	1.239.365,02	158.589,47
Cota-Parte do ITR	173.756,66	3.751,21
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	207.646,82	25.268,40
Transferências do FUNDEB	10.909.521,83	1.831.633,71
Outras Transferências Correntes	6.661.764,70	737.620,34
Demais Receitas Correntes	530.265,79	47.878,81
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	530.265,79	47.878,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	54.187.880,81	7.889.946,35
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.084.355,78	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	143.041,97	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de CORREIA PINTO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	143.041,97	0,00
Transferências de Capital	941.313,81	0,00
Convênios	816.526,62	0,00
Outras Transferências de Capital	124.787,19	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.084.355,78	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**55.272.236,59**	**7.889.946,35**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	51.485.653,71	11.404.226,91	6.607.171,40	5.729.398,66	405.071,92	218.409,49	214.938,03
Pessoal e Encargos Sociais	29.536.238,74	4.624.490,28	4.530.327,72	4.076.374,32	304.494,73	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	80.350,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.869.064,71	6.779.736,63	2.076.843,68	1.653.024,34	100.577,19	218.409,49	214.938,03
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.869.064,71	6.779.736,63	2.076.843,68	1.653.024,34	100.577,19	218.409,49	214.938,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	51.405.303,45	11.404.226,91	6.607.171,40	5.729.398,66	405.071,92	218.409,49	214.938,03
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.022.995,25	407.943,52	291.858,12	160.699,38	40.962,00	140.369,55	108.691,86
Investimentos	5.411.845,25	123.385,89	7.300,49	4.472,49	40.962,00	140.369,55	108.691,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.611.150,00	284.557,63	284.557,63	156.226,89	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.411.845,25	123.385,89	7.300,49	4.472,49	40.962,00	140.369,55	108.691,86

Continua 2/4

Município de CORREIA PINTO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	48.180,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**56.865.329,02**	**11.527.612,80**	**6.614.471,89**	**5.733.871,15**	**446.033,92**	**358.779,04**	**323.629,89**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.386.411,39**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	10.332,56
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.396.743,95**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	7.431.144,84	7.403.248,69
DEDUÇÕES (XXIX)	5.104.096,78	6.126.025,88
Disponibilidade de Caixa	5.103.310,87	6.125.239,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.656.336,27	7.147.981,34
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	553.025,40	1.022.741,37
Demais Haveres Financeiros	785,91	785,91
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	2.327.048,06	1.277.222,81
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.049.825,25**	

Continua 3/4

Município de CORREIA PINTO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-469.715,97
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.519.541,22**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**1.509.208,66**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	612.571,31
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	612.571,31
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 1º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2424721

Município de CORREIA PINTO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	56.179.000,00
Previsão Atualizada	56.179.000,00
Receitas Realizadas	7.900.278,91
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	612.571,31
DESPESAS	
Dotação Inicial	56.179.000,00
Créditos Adicionais	2.377.829,28
Dotação Atualizada	58.556.829,28
Despesas Empenhadas	11.812.170,43
Despesas Liquidadas	6.899.029,52
Despesas pagas	5.890.098,04
Superavit Orçamentário	1.001.249,39

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.812.170,43
Despesas Liquidadas	6.899.029,52

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	48.849.398,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.849.398,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.849.398,15

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	22.023,14
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	22.023,14
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.386.411,39	0,00
Resultado Primário	0,00	1.386.411,39	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.183.376,52	0,00	323.629,89	1.859.746,63
EXECUTIVO	2.176.651,62	0,00	323.504,99	1.853.146,63
LEGISLATIVO	6.724,90	0,00	124,90	6.600,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	553.025,40	0,00	446.033,92	106.991,48
EXECUTIVO	549.470,40	0,00	442.478,92	106.991,48
LEGISLATIVO	3.555,00	0,00	3.555,00	0,00
TOTAL:	**2.736.401,92**	**0,00**	**769.663,81**	**1.966.738,11**

Continua 1/2

Município de CORREIA PINTO - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.461.918,17	25%	24,15
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.148.211,14	60%	62,65

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	291.858,12	6.731.137,13

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	143.041,97
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	6.800,00	16.310,15

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.173.161,47	15,00	20,46

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CORREIA PINTO , 30/03/2020

CELSO ROGERIO ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

DEISE DE LORENZI MELO
CONTADORA CRC/SC 034015/O-0

Município de CORREIA PINTO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	147.497,33	4,44	147.492,89
Receita de Alienação De Bens Móveis	143.041,97	0,00	143.041,97
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	4.455,36	4,44	4.450,92

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	23.110,15	6.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.310,15
Despesas de Capital	23.110,15	6.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.310,15
Investimentos	23.110,15	6.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.310,15

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	4,44	4,44

FONTE:

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 0005/2020

Publicação Nº 2425277

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0005/2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E PROPAGAÇÃO DA COVID-19 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO SC.

Tendo em vista o Decreto nº 535 do Governo do Estado que alterou a data de vigência do Decreto 525, de 23 de março de 2020 do Governo do Estado a Mesa diretora RESOLVE:

Art. 1°. Ficam suspensas todas as atividades presenciais da Câmara Municipal pelo período de **sete dias**, contados a partir de 01 de abril de 2020. Os trabalhos essenciais deverão ser realizados pelos servidores no regime de teletrabalho.

§. 1º. O atendimento ao público neste período será prestado através de meio eletrônico secretaria@camaracorreiapinto.sc.gov.br ou telefônico através dos números 49991911701 e 49 991096278;

§ 2º. Após esse prazo os trabalhos presenciais serão retomados no regime de rodízio, nos termos da Resolução Administrativa 002/2020.

§.3º. As sessões ordinárias do mês de abril serão iniciadas nos dias 13 e 14 de abril de 2020.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor em 01 de abril de 2020.

Correia Pinto, 31 de março de 2020.

Vilso Rostirolla (MDB)
Presidente

Amarildo dos Santos Ruivo (MDB)
1º Secretário

Anildo do Nascimento (MDB)
2º Secretário

Este documento é cópia do original assinado digitalmente
Para conferir o original, acesse o site https://www.camaracorreiapinto.sc.gov.br/cer, informe o código: 200331154151CB250

Corupá

Prefeitura

DECRETO N° 1897/20

Publicação Nº 2425295

DECRETO N° 1897/20

ALTERA O DECRETO N. 1884, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VII, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 535, de 30 de março de 2020, que dispôs sobre novas regras de enfrentamento da epidemia do coronavirus (COVID-19) e estabeleceu outras providências;

DECRETA:
Art. 1º O Art. 1º do Decreto n. 1884, de 20 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. .....
I - a SUSPENSÃO pelo período de 7 (sete) dias, contados de 1º de abril de 2020;
.....

Art. 9º. Ficam suspensos todos os prazos dos processos administrativos no período de 19 de março de 2020 à 8 de abril de 2020."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência, nos termos da Lei nº 13.979, de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
01 de abril de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

DECRETO N° 1900/20

Publicação Nº 2425348

DECRETO Nº 1900/20
NOMEIA O SR. THIAGO DA COSTA KISTE, PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções, e com base no item VII, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal e amparado no § 1º do artigo 22 da Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009.

CONSIDERANDO que a nomeação de Coordenador de Serviços é de livre escolha do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que é fundamental que a nomeação deverá recair sobre pessoa com idoneidade moral, reputação ilibada e com conhecimento na área de atuação.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. THIAGO DA COSTA KISTE, para ocupar o cargo de Coordenador de Serviços.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
01 de abril de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1898/20

Publicação Nº 2425328

DECRETO Nº 1898/20
EXONERA O SR. MICHAEL PEREIRA MARQUES, DO CARGO DE GERENTE DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA EM SAÚDE.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. MICHAEL PEREIRA MARQUES, do cargo de Gerente de Promoção e Assistência em Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 31 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
01 de abril de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

DECRETO Nº 1899/20

Publicação Nº 2425338

DECRETO Nº 1899/20
NOMEIA O SR. MICHAEL PEREIRA MARQUES, PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções, e com base no item VII, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal e amparado no § 1º do artigo 22 da Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009.

CONSIDERANDO que a nomeação de Secretário Municipal de Saúde é de livre escolha do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que é fundamental que a nomeação deverá recair sobre pessoa com idoneidade moral, reputação ilibada e com conhecimento na área de atuação.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. MICHAEL PEREIRA MARQUES, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
01 de abril de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/19

Publicação Nº 2424419

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: ESPAÇO CLIN CENTER DIAGNOSTICO POR IMAGEM E CLINICAS MEDICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 28.645.633/0001-76 e CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) sob o nº. 9528490, estabelecida na Rua Otto Boehm nº 338, Bairro América, município de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.201-700.
CLAUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO
Conforme disposto no contrato original, prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 04 de abril de 2020 até 03 de abril de 2021.
Data da Assinatura: 20/03/2020
Data da Vigência: 03/04/2021

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/19

Publicação Nº 2424398

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA E CORREÇÃO DA VISÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 06.305.912/0003-10 e CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) sob o nº. 9717463, estabelecida na Rua Leopoldo Malheiro nº 172, município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.251-490.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO
Conforme disposto no contrato original, prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 04 de abril de 2020 até 03 de abril de 2021.
Data da Assinatura: 20/03/2020
Data da Vigência: 03/04/2021

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/19

Publicação Nº 2424371

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: MULTI CLINICA CATARINA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 30.223.022/0001-81 e CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) sob o nº. 9636862, estabelecida na Rua Henrique Marquardt nº 114, Czerniewicz, município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.255-070.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO
Conforme disposto no contrato original, prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 25 de abril de 2020 até 24 de abril de 2021.
Data da Assinatura: 23/03/2020
Data da Vigência: 24/04/2021

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/19

Publicação Nº 2424350

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: SPX SERVIÇOS DE IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 09.158.640/0003-60 e CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) sob o nº. 7424272, estabelecida na Rua Rio Grande do Sul nº 287, Bairro Anita Garibaldi, município de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.203-570.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO
Conforme disposto no contrato original, prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 25 de abril de 2020 até 24 de abril de 2021.
Data da Assinatura: 23/03/2020
Data da Vigência: 24/04/2021

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/18

Publicação Nº 2425397

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

CONTRATADO: FUNERARIA UNIÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o no 04.905.598/0001-19, estabelecida na Rua da Saudade nº 445, bairro Centro, município de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP 89278-000.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO
Conforme disposto no contrato original, prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 20 de março de 2020 até 19 de março de 2021.
Data da Assinatura: 16/03/2020
Data da Vigência: 19/03/2021

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/19

Publicação Nº 2425378

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: ESSER ADMINISTRADORA DE BENS S/A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.305.134/0001-05, estabelecida à Rua Irmão Celestino Depiné, nº 545, em Jaraguá do Sul - Estado de Santa Catarina, CEP 89.255-440.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE
O aluguel mensal livremente convencionado será de R$ 3.881,52 (três mil e oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos), tendo em vista a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV) dos últimos doze meses, correspondente a 7,82%, conforme disposto na cláusula segunda do contrato original.
Data da Assinatura: 05/03/2020
Data da Vigência: 29/01/2021

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/18

Publicação Nº 2425404

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 93.088.649/0001-97 e inscrição Estadual nº 1470025474, estabelecida na Avenida Senador Alberto Pasqualini nº 347, 2º andar, município de Três de Maio, Estado do Rio Grande do Sul.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Conforme disposto na Cláusula Décima Terceira do Contrato original, prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 20 de março de 2020 até 19 de março de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE Conforme disposto no Contrato original, fica alterado o valor do contrato nº 010/18 com base no ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M/FGV, referente ao período de março de 2019 a fevereiro de 2020, com reajuste de 6,8389%, ficando o valor total do contrato em R$ 29.373,24 (vinte e nove mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos).
Data da Assinatura: 17/03/2020
Data da Vigência: 19/03/2021

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058/19

Publicação Nº 2424410

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.415.075/0002-13, estabelecida na Rua Marcionilo dos Santos, nº 1426, Bairro Corticeira, município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP 89270-000.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste no valor da Ata de Registro de Preços nº 058/2019 em função do constante realinhamento de preço do valor do Óleo Diesel e seus derivados tanto para mais como para menos, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em função deste não ser previsível no momento da contratação. O reajuste constante desta Cláusula corresponde à diminuição nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Conforme disposto na Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços original e conforme aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor, reajusta-se o valor dos seguintes itens:
01 – Óleo Diesel S 10, do presente Processo Licitatório, para o valor de R$ 3,336 por litro;
02 – Óleo Diesel S 500, do presente Processo Licitatório, para o valor de R$ 3,280 por litro.
Data da Assinatura: 20/03/2020
Data da Vigência: 07/06/2020

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/17 - ÁGUAS DE CORUPÁ

Publicação Nº 2424426

ESTADO DE SANTA CATARINA
AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: EBS – EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 17.873.007/0001-10, estabelecida na Rua Ottokar Doerffel nº 841, Sala 01, Bairro Atiradores, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREÇO:
1.1. Conforme disposto na Cláusula Quarta do Contrato firmado, realiza-se ACRÉSCIMO ao valor total do presente contrato, no valor de R$ 162.780,27 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos), para dois meses, que corresponde ao percentual de 5,833409%, em virtude da necessidade de realização de obras de remanejamento e substituição de redes, ramais de água e implementação de booster, devido a pavimentação das ruas, sendo incluído na Planilha Orçamentária I do presente contrato.
Data da Assinatura: 19/03/2020
Data da Vigência: 29/09/2020

DONATO MENESTRINA
AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ
PRESIDENTE

Cunha Porã

Prefeitura

DECRETO N° 047, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2425415

DECRETO MUNICIPAL Nº 047, de 31 de março de 2020.

"PRORROGA O PRAZO DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CUNHA PORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que no dia 24 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina emitiu o Decreto n. 535 que alterou o Decreto nº 525 prorrogando as regras de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública;
DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado por 7 dias, contados de 1º de abril de 2020, as medidas decretadas nos Decretos Municipais nº 039 e 040 de 18 de março de 2020, Decretos nº 041 e 042 de 20 de março de 2020 e Decreto nº 044 de 24 de março de 2020, para complementação de ações no plano local de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus.
Art. 2º. Ratificam-se todas as demais medidas adotadas no âmbito estadual, sem edição de novos atos administrativos municipais, sendo que os casos omissos serão resolvidos de acordo com a normativa estadual.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2020.

JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado,

Marcia Rejane Markendorf
Gerente de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO N° 048, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2425428

DECRETO Nº 048, de 31 de março de 2020.

ADOTA MEDIDAS ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO EM CUMPRIMENTO ÀS AÇÕES EM SAÚDE PÚBLICA EMANADAS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO E À ELIMINAÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO E CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial a o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (com público superior a cem pessoas);
CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavírus;
CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais 515, de 17 de março de 2020, 521, de 19 de março de 2020, 525, de 23 de março de 2020 e, 535 de 30 de março de 2020;
CONSIDERANDO o disposto no Prejulgado nº 1664 do TCE/SC;
CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais nº 039 e 040 de 18 de março de 2020 e Decretos nº 041 e 042 de 20 de março de 2020;

DECRETA

Art. 1º. Os servidores públicos municipais afastados das atividades em decorrência das disposições estabelecidas nos Decretos Municipais nº 039 e 040 de 18 de março de 2020 e Decretos nº 041 e 042 de 20 de março de 2020 que adotaram medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19) ficam sujeitos à concessão das seguintes medidas administrativas:
I – Concessão de licença prêmio de 10 (dez) dias, aos servidores efetivos com direito à fruição do benefício, sem prejuízo da remuneração mensal, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão;
II - Concessão de férias normais de 10 (dez) dias, aos servidores efetivos e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão;
III – Concessão de férias antecipadas de 10 (dez) dias, aos servidores efetivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.
§ 1º. Será priorizada a concessão de licença prêmio, não havendo licença prêmio vencida, serão concedidas férias vencidas e, em não havendo férias vencidas, serão antecipadas férias a vencer.
§ 2º. Os servidores que pertençam ao grupo de risco do coronavírus (COVID-19), de acordo com a referência normativa do Ministério da Saúde, serão priorizados para o gozo de férias, individuais ou coletivas, nos termos do disposto neste Decreto.
§ 3º. Ficam excluídos das hipóteses elencadas nos incisos do caput deste artigo:
I - os servidores em gozo de benefício de auxílio doença ou licença para tratamento de saúde;
II - os servidores lotados em unidades administrativas cujas atividades são imprescindíveis para a manutenção das atividades básicas desta municipalidade conforme determinação do Secretário Municipal;
III – os servidores que prestam serviços considerados essenciais conforme descrito no art. 2º do Decreto n. 039 de 18 de março de 2020.
IV - os servidores que estão executando atividades-meio imprescindíveis para o desenvolvimento de atividades essenciais à cargo do Município.
§ 4º. Considerando-se em especial a manutenção das atividades industriais, agrícolas e de agropecuária e objetivando a manutenção das atividades básicas e serviços considerados de urgência/emergência o Secretário Municipal responsável por cada secretaria deverá organizar uma equipe mínima a qual deverá permanecer à disposição em horário normal de expediente observadas as recomendações emitidas pelas Autoridades Sanitárias e de Saúde, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho e no atendimento ao público.
§ 5º. Qualquer das hipóteses previstas nos incisos I, II, III e IV deste artigo, somente poderão ser aplicadas aos profissionais da educação após o término do prazo do adiantamento do recesso escolar, estabelecido no Decreto Municipal nº 039/2020, de 18 de março de 2020, de acordo com Resolução do Conselho Municipal de Educação.
§ 6º. O pagamento da remuneração das férias, sejam elas individuais normais ou antecipadas, concedidas durante a vigência da situação de emergência, acrescida do adicional de férias, poderá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da respectiva fruição, facultado ao Município efetuar o pagamento do terço constitucional até o dia 20 de dezembro de 2020.
§ 7º. O rompimento do vínculo jurídico, antes do implemento integral do período aquisitivo de férias, autoriza o Município a compensar/descontar das verbas rescisórias o valor equivalente aos dias de férias que foram eventualmente antecipadas ao servidor.
§ 8º. A licença prêmio, as férias individuais normais e as antecipadas poderão ser suspensas ou prorrogadas, a qualquer tempo, por iniciativa do Poder Executivo Municipal, no interesse do serviço público ou em decorrência da revogação ou prorrogação da situação de emergência.

Art. 2º. Os servidores públicos municipais de que tratam os incisos II, III e IV do § 2º do art. 1º deste Decreto, cujas atividades sejam passíveis de execução fora do ambiente de trabalho, ficam submetidos ao Teletrabalho (home office).
§ 1º. Considera-se Teletrabalho, as atividades realizadas pelo servidor fora do seu local de trabalho, com a utilização de tecnologias da informação e comunicação que, por sua natureza, não configurem trabalho externo.
§ 2º. O servidor submetido à modalidade de Teletrabalho deverá observar a carga horária e a jornada do seu respectivo cargo, sem prejuízo da apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.
§ 3º. O Teletrabalho será priorizado aos servidores que pertençam ao grupo de risco do coronavírus (COVID-19), de acordo com a referência normativa do Ministério da Saúde, e ainda, há aqueles que podem exercer suas atividades de forma não presencial sem qualquer prejuízo.
§ 4º. A alteração da modalidade de Teletrabalho para a modalidade presencial poderá ocorrer a qualquer tempo, justificado o interesse público.
§ 5º. O Teletrabalho referenciado neste artigo não se aplica aos servidores lotados na Secretária de Saúde, nos órgãos de fiscalização, na Defesa Civil, nos serviços de acolhimento e demais atividades consideradas essenciais e que não permitam o desempenho de atividades nesta modalidade, observado o disposto no § 3º.
§ 6º. As Secretarias Municipais deverão apresentar ao Setor de Recursos Humanos a relação dos servidores sujeitos à modalidade de Teletrabalho.
§ 7º. A alteração de que trata o § 4º será notificada ao servidor público municipal com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas, por escrito ou por meio eletrônico.
§ 8º. Na hipótese de o servidor público municipal não possuir os equipamentos tecnológicos e a infraestrutura necessária e adequada à prestação do Teletrabalho, do trabalho remoto ou do trabalho a distância:
I – o Poder Executivo Municipal poderá fornecer os equipamentos em regime de comodato, mediante termo de autorização de uso, que poderá ser encaminhado digitalmente, ou serão utilizados equipamentos de uso pessoal, vedado qualquer tipo de indenização por esta utilização;
II - na impossibilidade do oferecimento do regime de comodato de que trata o inciso I, o período da jornada normal de trabalho será computado como tempo de trabalho à disposição da Administração Pública Municipal.
§ 9º. O tempo de uso de aplicativos e programas de comunicação fora da jornada de trabalho normal do servidor não constitui tempo à disposição, regime de prontidão ou de sobreaviso.
§ 10. Os servidores municipais submetidos ao Teletrabalho poderão ser convocados, a qualquer tempo, por iniciativa do secretário da pasta, no interesse do serviço público ou em decorrência da decretação do fim da situação de emergência.
§ 11. Aos servidores da área administrativa poderá ser adotado sistema misto de trabalho sendo as atividades exercidas parcialmente tanto presencial como Teletrabalho, observadas a peculiaridades de cada atividade.

Art. 3º. Havendo justificada necessidade de ampliação do contingente de pessoal para dar conta ao enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), nos termos dos Decretos Estaduais 515, de 17 de março de 2020, 521, de 19 de março de 2020, 525, de 23 de março de 2020, Decreto nº 535 de 30 de março de 2020 e ainda, Decretos Municipais nº 039 e 040 de 18 de março de 2020 e Decretos nº 041 e 042 de 20 de março de 2020 fica facultado ao Município:
I - designar servidores para atuar em Secretarias diversas daquelas onde se encontram lotados, desde que para o desempenho de atribuições equivalentes ou afins às do cargo ocupado;
II - contratar pessoal por tempo determinado, priorizando os que tenham sido aprovados em processo seletivo vigente, autorizada a contratação prescindindo de processo seletivo quando inexistentes candidatos classificados ou esteja esgotada lista classificatória.

Art. 4º. Durante a suspensão das atividades, para os servidores públicos em atividade que apresentarem atestados médicos relacionados á Síndrome Gripal e demais patologias, fica estabelecido que deverão ser encaminhados por meio eletrônico para o e-mail recursosh@cunhapora.sc.gov.br a cópia do atestado, acrescido do nome, matrícula, lotação e Secretaria a que está vinculado, devendo o servidor observar os procedimentos legais para encaminhamento do benefício previdenciário à que fizer jus.
§ 1º. O atestado médico deverá conter: nome completo do servidor, data de emissão, período de afastamento, carimbo e assinatura do profissional médico.
§ 2º. O servidor deverá observar o prazo máximo de 24 horas do afastamento ao trabalho para enviar o mesmo.

Art. 5º. O período de suspensão das atividades compreendido entre as datas 18 de março de 2020 até a data de entrada em vigor deste Decreto, é considerado como ponto facultativo.

Art. 6º. Os casos omissos relativos ao funcionamento interno de cada Secretaria serão definidos pelo Secretário responsável.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2020.

JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado,

Marcia Rejane Markendorf
Gerente de Planejamento e Gestão Administrativa

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2020 DE 13 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2425524

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Extrato do Contrato Administrativo nº 49/2020.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC E HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO S.A.
Do Objeto: "AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA GIRATÓRIA SOBRE ESTEIRAS, ANO/MODELO 2020, MOTOR DIESEL TURBOALIMENTADO COM POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 120 HPs, - PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 886951/2019 – PROCESSO Nº 21000.050416/2019-67 – RECURSOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO".
Processo Licitatório: 155/2020
Modalidade: Pregão Presencial nº 20/2020
Valor do Contrato: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)
Data do Contrato: 13/03/2020
Da vigência do Contrato: 13/03/2020 à 12/07/2020
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 283, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2425355

PORTARIA Nº 283, DE 31 de MARÇO DE 2020.
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL COM A RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS DE CARATER EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇAO POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal em exercício de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na realização do Processo Seletivo Simplificado de Títulos de Caráter Emergencial, regido pelo Edital nº 005/2020;

CONSIDERANDO que foram respeitados todos os princípios e normas aplicáveis aos certames públicos, garantindo a legalidade, impessoalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado de Títulos de Caráter Emergencial regido pelo Edital Nº 005/2020;

CONSIDERANDO que, ainda que seguidas todas as etapas especificadas no cronograma, descrito no Edital Nº 005/2020, foi dado

conhecimento da classificação com a publicação nominal dos aprovados no site www.cunhapora.sc.gov.br, bem como no mural público municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de Títulos de Caráter Emergencial, de acordo com o estabelecido no Edital 005/2020, com a respectiva classificação final dos candidatos:

MÉDICO DA SAUDE DA FAMILIA (ESF):

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
WENDERSON MAGNO CRUZ	0 PONTOS	1°

ENFERMEIRO ESF:

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PATRICIA POLTRONIERI	54 PONTOS	1°
ELISANGELA BEATRIZ LINKE	40 PONTOS	2°
SAMARA REGINA ZAMBIASI	40 PONTOS	3°
RAFAELA HERRMANN DAUERNHEIMER	38 PONTOS	4°
CLACI CHIELE BAPTISTELLA	22 PONTOS	5°
NEIVA DEBASTIANI	0 PONTOS	6°
JANE NEIVA JORIS	0 PONTOS	7°
CANÃ BORBA DA SILVA	0 PONTOS	8°
PAMELA VITORIA FRANTZ	0 PONTOS	9°
MAICON COLLISELLI	0 PONTOS	10°
MARIÂNGELA WEBER	0 PONTOS	11°
ANA PAULA HUPPES	0 PONTOS	12º
ALINE BERNARDI TOMAZELLI	0 PONTOS	13°
ADRIELI PAUL	0 PONTOS	14°
NATALIA CASTANHA	0 PONTOS	15°
BRUNA WEIRICH	0 PONTOS	16°

TECNICO EM ENFERMAGEM:

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
FABRICIO ALEX BERGHAHN	12 PONTOS	1°
CARLA ENGLER	6 PONTOS	2°
ROSIANE WIEBBELLING	6 PONTOS	3°
ELISABETE VAZ DA SILVA VORTMANN	0 PONTOS	4°
ALEXSANDRO IVAN MULLER	0 PONTOS	5°
ELUISA INES DRESCHER	0 PONTOS	6°
INDIANARA CAMARGO DE OLIVEIRA	0 PONTOS	7°
ADEMIR DE OLIVEIRA JESUS	0 PONTOS	8°
ELIANE DEBORA BALESTRELLI	0 PONTOS	9°
ELIANE MARCIA DA SILVA	0 PONTOS	10°
ALEXANDRO CRISTIANO VALER	0 PONTOS	11°
PATRICIA DAIELI JEGGLI	0 PONTOS	12°
ADRIANA CORDEIRO	0 PONTOS	13°
MEBEL IARA EICH HANEL	0 PONTOS	14°
SIDIANE MAIARA WAWRZYNIAK	0 PONTOS	15°
LUCIANA RITA PACHECO DOS SANTOS	0 PONTOS	16°
GEISY GOELZER	0 PONTOS	17°
ROBERTA HORBACH HAGEMANN	0 PONTOS	18°
ANDRESSA LILIANE NILSON	0 PONTOS	19°
GABRIELA REDEMSKI GREGIANI	0 PONTOS	20°
LUANA CAROL OLIVEIRA DA SILVA	0 PONTOS	21º
DANIELI FERNANDA PINHEIRO	0 PONTOS	22°
LARISSA GRAEFF	0 PONTOS	23°
DAIANE OTTO KRUGER	0 PONTOS	24°

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se
Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2020.

JAIRO EBELING
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra.

Câmara Municipal

PORTARIA N. 12/2020

Publicação Nº 2424351

PORTARIA N°. 12/2020
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA N. 11/2020 QUE DISPOÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTENÇÃO AO COROVIRUS (Covid-19) NA CÂMARA DE VEREADORES DE CUNHA PORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

MILTON COLISELLI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas em Lei e o Regimento Interno desta casa e,
CONSIDERANDO, que a Organização Mundial de Saúde declarou a existência de pandemia da doença COVID-19, causada pelo Novo Coronavírus, e, ao mesmo tempo, destacou a possibilidade real de a mesma ser controlada, mediante adoção de mecanismos de prevenção, informação e combate eficaz à doença;
CONSIDERANDO, as orientações emitidas pelo Ministério da Saúde, em especial a Portaria 356, de 11 de março de 2020, em que intensifica as recomendações quanto aos cuidados de prevenção contra a contaminação pelo Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO, as orientações emitidas pelo pela Portaria Interministerial 5, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública;
CONSIDERANDO, a Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO, o Decreto Estadual 506, de 12 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO, o Decreto Estadual 525, de 23 de Março de 2020, que dispõe sobre as medidas de emergência no de enfrentamento do Covid -19;
CONSIDERANDO, o Decreto Estadual n. 535, de 30 de Março de 2020 que estabelece novas regras para o enfrentamento da Pandemia do Corona Vírus – Covid 19
RESOLVE:
Art. 1° Alterar o Artigo 2º da Portaria n. 11/2020, de 26 de março de 2020 passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Para enfrentamento da situação de emergência ficam suspensas, no período de 07 (sete) dias compreendido entre os dias 01 de Abril de 2020 até 07 de Abril de 2020, as atividades da Câmara de Vereadores de Cunha Porã – SC.".

Art. 2º Revoga-se o art. 2º da Portaria n. 11/2020, permanecendo os demais termos inalterados.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor no dia 1º de Abril de 2020.

Cunha Porã, SC, 31 de Março de 2020.

MILTON COLISELLI
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã - SC

Cunhataí

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 032/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2425932

DECRETO MUNICIPAL N.º 032/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"ADOTA MEDIDAS ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO EM CUMPRIMENTO ÀS AÇÕES EM SAÚDE PÚBLICA EMANADAS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO E À ELIMINAÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO E CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DIRCEU HOSS, Prefeito em Exercício do Município de Cunhataí, no uso de suas atribuições legais, especialmente o estabelecido no artigo 77 inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Cunhataí e, ainda,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19) o status de pandemia;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (com público superior a cem pessoas);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais 515, de 17 de março de 2020, 521, de 19 de março de 2020, 525, de 23 de março de 2020 e do Decreto Estadual 535, de 30 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Prejulgado n.º 1664 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC);

CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 026, de 17 de março de 2020, Decreto n°. 027, de 18 de março de 2020, Decreto n.º 029, de 25 de março de 2020, e Decreto n.º 031, de 01 de abril de 2020, que adotaram medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

DECRETA:
Art. 1º. Os servidores públicos municipais afastados das atividades em decorrência das disposições estabelecidas no Decreto Municipal n.º 026, de 17 de março de 2020, Decreto Municipal n.º 027, de 18 de março de 2020, Decreto Municipal n.º 029, de 25 de Março de 2020, e Decreto Municipal n.º 031, de 01 de abril de 2020, que adotaram medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) ficam sujeitos à concessão das seguintes medidas administrativas:

I – Concessão de licença prêmio de 30 (trinta) dias, aos servidores efetivos com direito à fruição do benefício, sem prejuízo da remuneração mensal, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão;

II – Concessão de férias normais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão;

III – Concessão de férias antecipadas de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.

§1º. Os servidores que pertençam ao grupo de risco do coronavírus (COVID-19), de acordo com a referência normativa do Ministério da Saúde, serão priorizados para o gozo de férias, individuais ou coletivas, nos termos do disposto neste Decreto.

§2º. Ficam excluídos das hipóteses elencadas nos incisos do caput deste artigo:

I – os servidores em gozo de benefício de auxílio doença ou licença para tratamento de saúde;

II – os servidores lotados em unidades administrativas cujas atividades são imprescindíveis para a manutenção das atividades básicas desta municipalidade conforme determinação do Secretário Municipal;

III – os servidores que prestam serviços considerados essenciais conforme descrito no art. 9º do Decreto Estadual n. 525 de 23 de março de 2020;

IV – os servidores que estão executando atividades-meio imprescindíveis para o desenvolvimento de atividades essenciais à cargo do Município.

§3º. Considerando-se em especial a manutenção das atividades industriais, agrícolas e de agropecuária e objetivando a manutenção das atividades básicas e serviços considerados de urgência/emergência o Secretário Municipal responsável por cada secretaria deverá organizar uma equipe mínima a qual deverá permanecer à disposição em horário normal de expediente observadas as recomendações emitidas pelas Autoridades Sanitárias e de Saúde, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho e no atendimento ao público;

§4º. Qualquer das hipóteses previstas nos incisos I, II, III e IV deste artigo, somente poderão ser aplicadas aos profissionais da educação após o término do prazo do adiantamento do recesso escolar, estabelecido no Decreto Municipal n.º 027/2020, de 18 de março de 2020, de acordo com Resolução do Conselho Municipal de Educação.

§5º. O pagamento da remuneração das férias, sejam elas individuais normais ou antecipadas, concedidas durante a vigência da situação de emergência, acrescida do adicional de férias, poderá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da respectiva fruição, facultado ao Município efetuar o pagamento do terço constitucional até o dia 20 de dezembro de 2020.

§6º. O rompimento do vínculo jurídico, antes do implemento integral do período aquisitivo de férias, autoriza o Município a compensar/descontar das verbas rescisórias o valor equivalente aos dias de férias que foram eventualmente antecipadas ao servidor.

§7º. A licença prêmio, as férias individuais normais e as antecipadas poderão ser suspensas ou prorrogadas, a qualquer tempo, por iniciativa do Poder Executivo Municipal, no interesse do serviço público ou em decorrência da revogação ou prorrogação da situação de emergência.

Art. 2º. Os servidores públicos municipais de que tratam os incisos II, III e IV do §2º do art. 1º deste Decreto, cujas atividades sejam passíveis de execução fora do ambiente de trabalho, ficam submetidos ao Teletrabalho (home office).

§1º. Considera-se para fins do disposto no caput deste artigo o Teletrabalho como "as atividades realizadas pelo servidor fora do seu local de trabalho, com a utilização de tecnologias da informação e comunicação que, por sua natureza, não configurem trabalho externo".

§2º. O servidor submetido à modalidade de Teletrabalho deverá observar a carga horária e a jornada do seu respectivo cargo, sem prejuízo da apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

§3º. O Teletrabalho será priorizado aos servidores que pertençam ao grupo de risco do coronavírus (COVID-19), de acordo com a referência normativa do Ministério da Saúde, e ainda, há aqueles que podem exercer suas atividades de forma não presencial sem qualquer prejuízo.

§4º. A alteração da modalidade de Teletrabalho para a modalidade presencial poderá ocorrer a qualquer tempo, justificado o interesse público.

§5º. O Teletrabalho referenciado neste artigo não se aplica aos servidores lotados na Secretária de Saúde, nos órgãos de fiscalização, na Defesa Civil, nos serviços de acolhimento e demais atividades consideradas essências e que não permitam o desempenho de atividades nesta modalidade, observado o disposto no § 3º.

§6º. As Secretarias Municipais deverão apresentar à Secretaria Municipal de Administração até o dia 20 de abril de 2020, a relação dos servidores sujeitos à modalidade de Teletrabalho.

§7º. A alteração de que trata o §4º será notificada ao servidor público municipal com antecedência de, no mínimo, 48 (quarenta e oito horas), por escrito ou por meio eletrônico.

§8º. Na hipótese de o servidor público municipal não possuir os equipamentos tecnológicos e a infraestrutura necessária e adequada à prestação do Teletrabalho, do trabalho remoto ou do trabalho a distância:

I – o Poder Executivo Municipal poderá fornecer os equipamentos em regime de comodato, mediante termo de autorização de uso, que poderá ser encaminhado digitalmente, e pagar por serviços de infraestrutura, que não caracterizarão verba de natureza vencimental; ou

II - na impossibilidade do oferecimento do regime de comodato de que trata o inciso I, o período da jornada normal de trabalho será computado como tempo de trabalho à disposição da Administração Pública Municipal.

§9º. O tempo de uso de aplicativos e programas de comunicação fora da jornada de trabalho normal do servidor não constitui tempo à disposição, regime de prontidão ou de sobreaviso.

§10º. Os servidores municipais submetidos ao Teletrabalho poderão ser convocados, a qualquer tempo, por iniciativa do secretário da pasta, no interesse do serviço público ou em decorrência da decretação do fim da situação de emergência.

Art. 3 º. Havendo justificada necessidade de ampliação do contingente de pessoal para dar conta ao enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), nos termos dos Decretos Estaduais 515, de 17 de março de 2020, 521, de 19 de março de 2020, 525, de 23 de março de 2020, Decreto 535, de 30 de março de 2020, e ainda, Decretos Municipais n.º 026, de 17 de março de 2020, Decreto n.º 027, de 18 de Março de 2020, Decreto Municipal nº 029, de 25 de março de 2020, e Decreto nº 031, de 01 de abril de 2020 fica facultado ao Município:

I – designar servidores para atuar em Secretarias diversas daquelas onde se encontram lotados, desde que para o desempenho de atribuições equivalentes ou afins às do cargo ocupado;

II – contratar pessoal por tempo determinado, priorizando os que tenham sido aprovados em processo seletivo vigente, autorizada a contratação prescindindo de processo seletivo quando inexistentes candidatos classificados ou esteja esgotada lista classificatória.

Art. 4º. Durante a suspensão das atividades, para os servidores públicos em atividade que apresentarem atestados médicos relacionados à Síndrome Gripal e demais patologias, fica estabelecido que deverão ser encaminhados por meio eletrônico para o e-mail <adm@cunhatai.sc.gov.br> a cópia do atestado, acrescido do nome, matrícula, lotação e Secretaria a que está vinculado, devendo o servidor observar os procedimentos legais para encaminhamento do benefício previdenciário á que fizer jus.

§1º. O atestado médico deverá conter: nome completo do servidor, data de emissão, período de afastamento, carimbo e assinatura do profissional médico.

§2º. O servidor deverá observar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do afastamento ao trabalho para enviar o mesmo.

Art. 5º. O período de suspensão das atividades compreendido entre as datas de 18 de março de 2020 até o dia 31 de março é considerado como ponto facultativo.

Art. 6º. Os casos omissos relativos ao funcionamento interno de cada Secretaria serão definidos pelo Secretário responsável.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cunhataí, Santa Catarina em 01 de abril de 2020.

DIRCEU HOSS
Prefeito em Exercício do Município de Cunhataí

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO MUNICIPAL N°. 031/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2425929

DECRETO MUNICIPAL N°. 031/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N.º 029/2020 DE 25 DE MARÇO DE 2020, PARA ESTABELECER NOVAS REGRAS DE ENFRENTAMENTO DA EPIDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DIRCEU HOSS, Prefeito em Exercício do Município de Cunhataí, no uso de suas atribuições legais, especialmente o estabelecido no artigo 77 inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Cunhataí e, ainda,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 535, de 30 de março de 2020, que "altera o Decreto n.º 525, de 2020, para estabelecer novas regras de enfrentamento da epidemia do coronavírus (covid-19), e estabelece outras providências".

DECRETA:
Art. 1º. O Inciso I, do artigo 2º do Decreto Municipal n.º 029/2020 de 25 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – PRORROGADAS em 7 (sete) dias as medidas de SUSPENSÃO adotadas anteriormente, contadas do dia da publicação deste Decreto 01/04/2020 (um de abril de dois mil e vinte).

Art. 2º. Ratifica-se em âmbito municipal, no que couber, as disposições do Decreto Estadual nº 535, de 30 de março de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Cunhataí, Santa Catarina em 01 de abril de 2020.

DIRCEU HOSS
Prefeito em Exercício do Município de Cunhataí

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO MUNICIPAL N°. 033/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2425933

DECRETO MUNICIPAL N°. 033/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ AFETADO POR ESTIAGEM (COBRADE-1.4.1.1.0), CONFORME IN/MI 02/2016.".

DIRCEU HOSS, Prefeito em Exercício do Município de Cunhataí, no uso de suas atribuições legais, especialmente o estabelecido no artigo 77 inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Cunhataí e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO a intensificação da baixa precipitação pluviométrica que assola o Município de Cunhataí/SC inferior ao normal, ocasionando insuficiência na recarga dos mananciais, vem comprometendo o armazenamento de água, causando sérios problemas de abastecimento ao consumo humano e animal,

CONSIDERANDO que em decorrência da falta de chuva e os boletins meteorológicos nada promissores para os meses subsequentes do corrente ano, causando sérios danos a agricultura cunhataiense, especialmente aos criadores de animais, com reflexos no consumo humano;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC elaborado nesta data, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada situação de emergência no município de Cunhataí/SC conforme informações contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0], conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 4º. Fica vedado pelo período de vigência deste Decreto o uso de água potável na lavagem de carros, calçadas, passeios públicos e pátios, ou ainda de qualquer outra conduta que cause desperdício de água, tanto no perímetro urbano, quanto no perímetro rural do Município, em virtude do período de estiagem.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – contratação de caminhões pipa e outros equipamentos para minimizar o problema da falta de água, assegurando o pagamento ao transportador de preço público.

II – usar de propriedade particular para o abastecimento de água.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Cunhataí, Santa Catarina em 01 de abril de 2020.

DIRCEU HOSS
Prefeito em Exercício do Município de Cunhataí

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020

Publicação Nº 2425239

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020

O Fundo de Saúde do município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 13.979/20, 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DIAGNÓSTICO DO COVID-19 EM PACIENTES DURANTE TRIAGEM REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. CONFORME LEI 13.979/2020, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS EM ANEXO.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 08/04/2020, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 08/04/2020, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 31 de Março de 2020.

Yara Aparecida Vilani Padilha
Presidente do Fundo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 3/2020

Publicação Nº 2424884

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 3/2020

O Fundo Municipal de Assistência Social de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE CESTA BÁSICA DE LIMPEZA PARA O ANO DE 2020 A SEREM DISTRIBUIDAS ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA E DEVIDO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECRETADA EM FACE A PANDEMIA DO COVID-19, CONFORME PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 5.147/2013 E ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 15/04/2020, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 15/04/2020, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 30 de Março de 2020.
Julio Cezar Coelho de Avilla
Presidente do Fundo

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2020

Publicação Nº 2425129

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2020
REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa SQ Supermercados Ltda, com o valor de R$ 9.610,00 (Nove mil e seiscentos e dez reais).
RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE HIGIENE E LIMPEZA, A SEREM DISTRIBUIDAS ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, DEVIDO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECRETADA EM FACE A PANDEMIA DO COVID-19, CONFORME PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 5.147/2013. CONFORME ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTOS EM ANEXO

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias (cento e oitenta) doas consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso IV da Lei No. 8.666/93, e

suas alterações, encaminhamos à Secretária, sugerindo a referida contratação.

Diego Sebem Wordell Cristiano França Pereira Cristiane Sandri
Presidente da Comissão Membro Membro

Cristina Melo Menegotto Paulo A. da Costa Granemann Roberto Carlos da Silva
Membro Membro Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso IV dou como aprovada.
Curitibanos, 30 de março de 2020.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a prestação do serviço mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 30 de março de 2020.

Julio Cezar Coelho de Avilla
Secretária Municipal de Assistência Social

Descanso

Prefeitura

DECRETO Nº 2120/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020 - PRORROGA MEDIDAS DOS DECRETOS Nº 2.115/2020, 2.116/2020 E 2.117/2020, ABSORVE AS DETERMINAÇÕES DO DECRETO ESTADUAL Nº 535/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2425882

DECRETO Nº 2120/2020, de 31 de março de 2020.

PRORROGA MEDIDAS DOS DECRETOS Nº 2.115/2020, 2.116/2020 E 2.117/2020, ABSORVE AS DETERMINAÇÕES DO DECRETO ESTADUAL Nº 535/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, IX da Lei Orgânica de Descanso e,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das determinações dos Decretos Municipais nº 2.115/2020, nº 2.116/2020 e nº 2.117/2020, que implementaram ações, no âmbito do Munícipio de Descanso, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos nº 509 e 515, de 17 de março de 2020, bem como, para absorver o novo prazo estabelecido pelo Decreto Estadual 535 de 30 de março de 2020;

DECRETA:
Art. 1º Ficam prorrogadas as medidas determinadas pelos Decretos Municipais nº 2.115/2020, nº 2116/2020 e nº 2117/2020, até o dia 08 de abril de 2020, consoante estabelecido no Decreto Estadual 535, de 30 de março de 2020.
Art. 2º. Fica revogado o disposto no art. 2º, inciso I, do Decreto Municipal nº 2.117/2020.
Art. 3º. Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pelo Comitê de acompanhamento.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Descanso/SC, 31 de março de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei o presente Decreto na data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

DECRETO Nº 2121/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020 - ADOTA MEDIDAS ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO EM CUMPRIMENTO ÀS AÇÕES EM SAÚDE PÚBLICA EMANADAS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO E À ELIMINAÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO E CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Publicação Nº 2425399

DECRETO Nº 2121/2020, de 31 de março de 2020.

ADOTA MEDIDAS ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO EM CUMPRIMENTO ÀS AÇÕES EM SAÚDE PÚBLICA EMANADAS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO E À ELIMINAÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO E CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais que dispõe sobre medidas de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais, que decretaram situação de emergência em saúde pública.

DECRETA

Art. 1º Os servidores públicos municipais afastados das atividades em decorrência das disposições estabelecidas no Decreto Municipal que

adotou medidas para combate à pandemia do coronavírus, ficam sujeitos à concessão das seguintes medidas administrativas, preferencialmente nessa ordem:
I – Concessão do gozo de folga do banco de horas, sem prejuízo da remuneração mensal;
II - Concessão do gozo de saldo de férias interrompidas, conforme Portarias, sem prejuízo da remuneração mensal;
III - Concessão de férias, podendo ser:
a) normais aos servidores efetivos e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão;
b) proporcionais ao período aquisitivo aos servidores efetivos e comissionados, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão;
§ 1º Os servidores que pertençam ao grupo de risco do coronavírus (COVID-19), de acordo com a referência normativa do Ministério da Saúde, serão priorizados para o gozo de férias, individuais ou coletivas, nos termos do disposto neste Decreto.
§ 2º Ficam excluídos das hipóteses elencadas nos incisos do caput deste artigo:
I - os servidores em gozo de benefício de auxílio doença ou licença para tratamento de saúde;
II - os servidores lotados em unidades administrativas que prestam serviços considerados essenciais, conforme Decreto Municipal;
III - os servidores que estão executando atividades-meio imprescindíveis para o desenvolvimento de atividades essenciais à cargo do Município.
§ 3º Qualquer das hipóteses previstas nos incisos I, II e III deste artigo, não serão aplicadas aos profissionais da educação, merendeiras, zelador de escola e auxiliares de ensino.
§ 4º As férias coletivas ou individuais normais ou proporcionais poderão ser suspensas, a qualquer tempo, por iniciativa do Poder Executivo Municipal, no interesse do serviço público ou em decorrência da revogação da situação de emergência.

Art. 2º Os servidores públicos municipais de que tratam os incisos II e III do § 2º do art. 1º deste Decreto, cujas atividades sejam passíveis de execução fora do ambiente de trabalho, ficam submetidos ao Teletrabalho (home office).
§ 1º Considera-se Teletrabalho, as atividades realizadas pelo servidor fora do seu local de trabalho, com a utilização de tecnologias da informação e comunicação que, por sua natureza, não configurem trabalho externo.
§ 2º O Teletrabalho será priorizado aos servidores que pertençam ao grupo de risco do coronavírus (COVID-19), de acordo com a referência normativa do Ministério da Saúde.
§ 3º A alteração da modalidade de Teletrabalho para a modalidade presencial poderá ocorrer a qualquer tempo, justificado o interesse público.
§ 4º O Teletrabalho referenciado neste artigo não se aplica aos servidores lotados em setores cujos são considerados essenciais.
§ 5º Na hipótese de o servidor público municipal não possuir os equipamentos tecnológicos e a infraestrutura necessária e adequada à prestação do Teletrabalho, do trabalho remoto ou do trabalho a distância:
I – o Poder Executivo Municipal poderá fornecer os equipamentos em regime de comodato, mediante termo de autorização de uso, que poderá ser encaminhado digitalmente, e pagar por serviços de infraestrutura, que não caracterizarão verba de natureza vencimental; ou
II - na impossibilidade do oferecimento do regime de comodato de que trata o inciso I, o período da jornada normal de trabalho será computado como tempo de trabalho à disposição da Administração Pública Municipal.
§ 6º O tempo de uso de aplicativos e programas de comunicação fora da jornada de trabalho normal do servidor não constitui tempo à disposição, regime de prontidão ou de sobreaviso.
§ 7º Os servidores municipais submetidos ao Teletrabalho poderão ser convocados, a qualquer tempo, por iniciativa do secretário da pasta, no interesse do serviço público ou em decorrência da decretação do fim da situação de emergência.

Art. 3º Havendo justificada necessidade de ampliação do contingente de pessoal para dar conta ao enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), nos termos dos decretos estaduais e municipais, fica facultado ao Município:
I - designar servidores para atuar em Secretarias diversas daquelas onde se encontram lotados, desde que para o desempenho de atribuições equivalentes ou afins às do cargo ocupado;
II - contratar pessoal por tempo determinado, priorizando os que tenham sido aprovados em processo seletivo vigente, autorizada a contratação prescindindo de processo seletivo quando inexistentes candidatos classificados ou esteja esgotada lista classificatória.

Art. 4º O período de suspensão das atividades compreendido entre as datas 17/03/2020 até 31/03/2020 é considerado como ponto facultativo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Descanso/SC, 31 de março de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei o presente Decreto na data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

Dona Emma

Prefeitura

AVISO DE REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N. 02/2020

Publicação Nº 2425407

MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SANTA CATARINA
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020

O Município de Dona Emma, inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.426/0001-83, torna pública a revogação do processo licitatório objetivando a contratação de empresa para a execução de obras de reforma do Complexo Desportivo Municipal Alfred Friedrich Dahm, localizado à Rua Alberto Koglin nº 2714, no Centro do Município de Dona Emma – SC, totalizando a área de 96,32 m², pactuadas através do contrato de repasse nº 874758/2018/MC/CAIXA, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério da Cidadania, representado pela Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos. Motivação: declaração do Engenheiro Civil responsável pela elaboração do projeto da obra, apresentando o equívoco em relação ao item "tela para alambrado", ante de incompatibilidade de material entre o especificado no orçamento e no memorial descritivo, tornando a obra inexequível. Posteriormente será lançado novo processo licitatório para o mesmo objeto. Quaisquer informações a respeito serão prestadas pelo Setor de Compras e Licitações da Administração Municipal de Dona Emma, em dias úteis, no horário de expediente das 8 às 12 horas e das 13 às 16 horas, através do telefone (47) 3364-2828, ou pelo e-mail compras@donaemma.sc.gov.br.

Dona Emma (SC), 1º de abril de 2020.

NERCI BARP
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 032/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2424778

DECRETO Nº 032/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Altera o Decreto nº 029/2020, de 25 de março de 2020, para estabelecer novas regras de enfrentamento da epidemia do coronavírus (COVID-19), e estabelece outras providências.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do art. 79 da Lei Orgânica do Município, de 31 de março de 1990,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 029/2020, de 25 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

I – pelo período de 7 (sete) dias, contados de 1º de abril de 2020:

..... " (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 1º de abril de 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Dona Emma (SC), 31 de março de 2020.

NERCI BARP
Prefeito Municipal

Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da Secretaria de
Administração, Finanças e Planejamento

Doutor Pedrinho

Prefeitura

DECRETO 19/2020 - COMITÊ DE GESTÃO DE CRISE COVID-19

Publicação Nº 2424730

DECRETO Nº 19, de 31 de março de 2020.
Institui o Comitê de Gerenciamento de Crise decorrente do coronavírus (COVID-19) e estabelece outras providências.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;
CONSIDERANDO a capacidade do novo coronavirus de se duplicar (multiplicar o total de caso por dez vezes) a cada 7,2 (sete vírgula dois) dias, em média;
CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;
CONSIDERANDO a manifestação do vírus em outros países e o aumento abrupto dos casos;
CONSIDERANDO a suspensão dos eventos coletivos em todo o mundo;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, dispondo sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Brasil;
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgência de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Aurora;
CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo coronavírus;
CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 514, de 17 de março de 2020 e nº 515, de 18 de março de 2020, os quais dispõem sobre medidas de prevenção e combate ao contágio pelo COVID-19;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas aptas a evitar a contaminação e restringir riscos, bem como acompanhar a evolução da pandemia do COVID-19;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Comitê de Gerenciamento de Crise, com a incumbência de operacionalizar, monitorar e articular ações para o enfrentamento e resposta imediata à emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19).
Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê de Gerenciamento de Crise, sob a presidência da Chefe do Poder Executivo:
a) Ticiane Eugênia Lenzi – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;
b) Janaína Lenzi de Castilho – Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social;
c) Tarcísio Lenzi – Chefe de Gabinete;
d) Roni Andreas Maeda Hassler – Assessoria Jurídica;

Art. 3º O Comitê se reunirá presencialmente ou virtualmente pelos meios tecnológicos disponíveis, podendo convocar servidores municipais, convidar servidores de outros entes federados ou membros da sociedade civil, cuja presença nas reuniões se façam necessárias.

Art. 4º Na hipótese de confirmação de casos de infecção por COVID-19 no Município de Doutor Pedrinho, fica o Comitê obrigado a documentar por meio de ata os temas debatidos nas reuniões.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência, nos termos da Lei nº 13.979, de 2020.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 31 de março de 2020; 32º ano de Fundação; 30º ano de Emancipação Política.

SIMONI MERCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho

O presente decreto foi devidamente registrado e publicado na forma determinada pela legislação vigente.

TARCÍSIO LENZI
Chefe de Gabinete.

Câmara Municipal

ATO DA MESA DIRETORA Nº 30-2020 - RENOVA SUSPENSÃO ATIVIDADES - COVID (1)

Publicação Nº 2425821

ATO DA MESA DIRETORA nº 30, de 31/03/2020

Renova o prazo de suspensão das atividades e da autorização de trabalho remoto e/ou teletrabalho no âmbito do Poder Legislativo, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores do Município de Doutor Pedrinho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 17 e 20 da Lei Orgânica do Município e pelos artigos 31 a 34 e 39 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, fundamentado nos artigos 2º, 3º, 6º, § 3º, e 8º-A, § 3º, da Lei Complementar nº 132, de 26/02/2016, na redação dada pela Lei Complementar nº 149, de 02/10/2019; e
Considerando-se:
- o disposto nos artigos 75-A a 75-E da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o disposto na Medida Provisória nº 927, de 22/03/2020;
- o reconhecimento, pela Organização Mundial de Saúde, em fevereiro do corrente ano, da existência de uma Pandemia causada pelo novo coronavírus COVID-19;
- a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;
- o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, que "Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020";
- o Decreto Estadual nº 509, de 17/03/2020, o qual dispõe sobre a adoção progressiva de medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta e estabelece outras providências;
- o Decreto Estadual nº 515, de 18/03/2020, o qual decreta emergência em todo o território catarinense, editado com base na avaliação do cenário epidemiológico do Estado de Santa Catarina em relação à infecção pelo vírus COVID-19, bem como a identificação de transmissão comunitária em franca expansão na região sul do Estado, situação que pode vir a ser identificada em outras regiões a qualquer momento, e que culmina na necessidade de restrição drástica da circulação de pessoas;
- o Decreto Estadual nº 525, de 23/03/2020, que 'Dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências';
- a urgentíssima necessidade de adoção de medida excepcional, destinada a viabilizar o funcionamento deste Poder Legislativo, enquanto durar a emergência de saúde pública de importância nacional relacionada ao vírus COVID-19;
- por fim, a necessidade de contribuir com os esforços para contenção da proliferação do COVID-19, resguardando os cidadãos pedrinhenses, servidores do legislativo e Vereadores;

RESOLVE:
Art. 1º - Renovar o prazo de suspensão das atividades de atendimento ao público e as sessões ordinárias, solenes e/ou especiais, audiências públicas, reuniões de comissões e outras atividades na sede do Poder Legislativo municipal, por mais 15 (quinze) dias, a contar do vencimento do prazo estabelecido pelo Ato da Mesa Diretora nº 29, de 18/03/2020.

§ 1º - Ocorrendo razões de interesse público, decorrentes da necessidade de apreciação de proposições da Chefe do Poder Executivo para implementação ou suporte de medidas destinadas ao combate da pandemia de conoravírus (COVID-19), a Mesa Diretora poderá convocar sessões extraordinárias para deliberação por meio virtual, através do grupo do WhatsApp da Câmara, durante o prazo de que trata o caput deste artigo.

§ 2º - Fica igualmente suspenso o atendimento direto ao público, presencial e por telefone fixo, devendo o contato neste período ser feito através do site da Câmara, no canal "CONTATO", ou pelo e-mail institucional: camaradp@doutorpedrinho.sc.gov.br.

§ 3º - Além dos meios de que trata o parágrafo anterior, a comunicação entre os parlamentares e servidores ocorrerá, preferencialmente, por telefone ou pelo grupo de WhatsApp.

§ 4º - A convocação para a realização de qualquer atividade legislativa se dará internamente através do WhatsApp ou telefone, com publicidade do ato através de publicação no site da Câmara Municipal (www.camaradoutorpedrinho.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br).

Art. 2º - Pelo prazo de que trata o artigo 1º fica autorizado aos servidores da Câmara Municipal prestar expediente mediante teletrabalho, devendo estar à disposição da Presidência e/ou presentes quando da convocação para realização de sessões legislativas, interagindo no ambiente virtual.

Parágrafo Único – Fica autorizado o afastamento, sem prejuízo de salários, de empregados pertencentes a grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos e gestantes, durante o prazo de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º - O protocolo de documentos, em especial aqueles emitidos pelo Poder Executivo, deverão ser feitos exclusivamente através do encaminhamento para o endereço eletrônico camaradp@doutorpedrinho.sc.gov.br.

Art. 4º - Parlamentares e/ou servidores que apresentem quaisquer dos sintomas atribuídos ao vírus COVID-19 (febre, tosse, dor de

garganta, etc.), bem como tenham em casa alguém com sintomas ou, ainda, tenham tido contato com pessoa contagiada ou sob suspeita, devem permanecer em isolamento social e/ou quarentena, comunicando tal ocorrência à Presidência da Câmara.

Art. 5º - Fica instituído o Método de Deliberação Remota, instrumento excepcional e temporário, visando à discussão e votação digital de matérias urgentes, exclusivamente referentes ao COVID-19, que não possam aguardar a normalização desta excepcional situação e matérias com prazo determinado com a devida fundamentação.

§ 1º - Entende-se como discussão e votação digital, a apreciação de matérias por meio de solução tecnológica que dispensa a presença física dos parlamentares em Plenário.

§ 2º - Utilizar-se-á, para fins de efetivação do Método de Deliberação Remota, um grupo fechado no aplicativo WhatsApp, criado exclusivamente para este fim, incluindo os nove Vereadores, a Assessoria Jurídica e a Assessoria Legislativa.

§ 3º - As sessões por meio do Método de Deliberação Remota terão caráter extraordinário e deverão ser convocadas pelo Presidente da Câmara Municipal, até às 15h do dia anterior ao da sessão, por solicitação ou não do(a) Prefeito(a) Municipal.

§ 4º - Recebido proposição que atendam os critérios fixados no caput deste artigo, a sessão será convocada pelo Presidente, através de mensagem por meio do grupo fechado do Whatsapp aos Vereadores, informando a respectiva pauta.

§ 5º - Para solicitação pelo(a) Prefeito(a) Municipal, este(a) deverá protocolar a proposição e encaminhar ofício ao Presidente da Câmara Municipal, na forma do artigo 3º, até às 14h do dia anterior ao da sessão, possibilitando a disponibilidade, no site do Poder Legislativo, da matéria para votação e o encaminhamento desta para análise pela Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa.

§ 6º - Para fins de realização das sessões por meio do Método de Deliberação Remota, observar-se-á o seguinte:

I – a apresentação de emendas e/ou substitutivos deve ser realizada, por meio do sistema interno do Poder Legislativo (art. 3º), até às 12h do dia designado à sessão;

II – ficam dispensados os pareceres das Comissões Permanentes;

III - até às 15h do dia designado à sessão, os Vereadores deverão encaminhar um vídeo, em formato horizontal e com duração máxima de dois minutos, o qual comprovará presença para o cômputo do quorum, ao grupo fechado indicado no § 2º deste artigo, citando o número do projeto e anunciando seu voto neste;

IV – cada vídeo postado pelo Vereador deverá tratar apenas de uma matéria;

V – após o envio do vídeo, o voto proferido por meio do Método de Deliberação Remota será irretratável;

VI – destinada à proclamação dos votos, a sessão compreenderá apenas Ordem do Dia, quando o Presidente anunciará o resultado da votação, computando-se os votos encaminhados por vídeos;

VII – o vídeo da sessão será disponibilizado, na íntegra, no site do Poder Legislativo no prazo máximo de 24h, incluindo a apresentação dos vídeos contendo as declarações de votos dos Vereadores.

§ 7º - Este Ato da Mesa Diretora deverá ser convalidado por meio de Projeto de Resolução da Mesa, incluído na pauta da primeira Sessão Ordinária presencial que ocorra após o retorno da normalidade dos trabalhos na Câmara Municipal, incoprorando-se permanentemente este Método de Deliberação Remota no Regimento Interno do Poder Legislativo.

Art. 6º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua emissão.

Câmara Municipal de Vereadores, 31 de março de 2020.

JACKSON RODRIGO DE CASTILHO
Presidente da Câmara

LUIZINHO PEREIRA DA SILVA
Primeiro Secretário da Câmara

Ermo

Prefeitura

DECRETO N° 019, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2425944

DECRETO N° 019, de 31 de março de 2020.
Dispõe sobre prorrogação da situação de emergência e aplicação de novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, bem como ratifica medidas dispostas na legislação federal e estadual.

ALDOIR CADORIN, Prefeito do Município de Ermo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio dos Decretos nº. 014, de 18 de março de 2020 e nº 017, de 25 de março de 2020, que implementava ações, no âmbito do Munícipio ERMO, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos Estaduais n. 509, 515 e 525;

CONSIDERANDO, que no dia 30 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 535, por meio do qual dispôs sobre prorrogação das medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre prorrogação da situação de emergência e aplicação de novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, bem como ratifica medidas dispostas na legislação federal e estadual.

Art. 2º Em cumprimento ao Decreto Estadual nº 535 de 30 de março de 2020, ficam prorrogadas até 07 de abril de 2020, as medidas restritivas de isolamento social dispostas no art. 2º, inciso I do Decreto Municipal n. 017, de 25 de março de 2020.

Art. 3º As demais medidas restritivas de isolamento social previstas em Decretos anteriores permanecem com suas vigências inalteradas.

Art. 4º Ratifica-se em âmbito municipal, no que couber, as disposições do Decreto Estadual nº 535 de 30 de março de 2020 e Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Ermo-SC, em 31 de março de 2020.

ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ÉZIO FERREIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 096, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2425927

PORTARIA Nº 096, de 01 de abril de 2020.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 022 de 01 de julho de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2018 de 21 de novembro de 2018 e a Homologação dos aprovados em 01 de fevereiro de 2019;
Considerando a necessidade de servidor para atuar junto à Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir RANIELLI ZILLI SOUZA, CPF nº 071.979.249-63 em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Técnica de Enfermagem com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início em 01 de abril de 2020 e encerra-se em 30 de novembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 01 de abril de 2020.

ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ÉZIO FERREIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 094, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2425923

PORTARIA Nº. 094, de 01 de abril de 2020.
Dispõe sobre a exoneração de Servidor ocupante de Cargo em Comissão, que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº. 036/2017 de 15 de dezembro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor JOSÉ VALSIR DA SILVA, Matrícula nº 1062, do cargo de DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, Nível DASU 2, dos Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo Municipal, nomeado pela Portaria Nº 114, de 01 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 01 de abril de 2020.

ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ÉZIO FERREIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 095, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2425926

PORTARIA Nº. 095, de 01 de abril de 2020.
Dispõe sobre a exoneração de Servidor ocupante de Cargo em Comissão, que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº. 036/2017 de 15 de dezembro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor ELIOMAR COSTA HELENA, Matrícula nº 521, do cargo de DIRETOR DE MEIO AMBIENTE, Nível DASU 2, dos Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo Municipal, nomeado pela Portaria Nº 072, de 01 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 01 de abril de 2020.

ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ÉZIO FERREIRA
Secretário de Administração e Finanças

Flor do Sertão

Prefeitura

DECRETO Nº 20/2020

Publicação Nº 2425161

DECRETO Nº. 020/2020.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO AFETADAS POR ESTIAGEM, COBRADE: 1.4.1.1.0, CONFORME IN/MI 02/2016.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, na qualidade de Prefeito do Município de Flor do Sertão, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 8º, VI da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012 e,

CONSIDERANDO a falta de chuva que assola todas as áreas do município, gerando carência de água potável ao consumo humano, bem como à produção agrícola, pecuária, leiteira, avícola e demais culturas que necessitam de água para seu cultivo;

CONSIDERANDO a escassez de água que coloca em risco a saúde dos munícipes, bem como, a economia do município que é essencialmente rural, causando danos estes inestimáveis;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM – COBRADE: 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada, sob a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC).

Art. 4º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 5º As despesas decorrentes deste decreto, correrão por conta do orçamento fiscal vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão,
aos 31 dias do mês de março de 2020.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
PREFEITO

LEANDRO NEUHAUS
Secretário da Administração

Formosa do Sul

PREFEITURA

DECRETO MUNICIPAL N.º 4917/2020

Publicação Nº 2425463

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 4917, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – POR SANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2020 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUIDMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, Inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida Lei Municipal N.º 756, de 26 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1.º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) para a (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

ENTIDADE: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO SUL	
05 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.01 - FUNDO DE SAÚDE	
PROJ./ATIV. 2.024 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(7) 3.3.50.00.00.00.00.00.0102 – Transf. A Institui. Privadas Sem Fins....	R$ 33.000,00
(12) 3.3.93.00.00.00.00.00.0102 – Aplicação Direta Decorrente de Op. Entre Órgãos	R$ 18.000,00

Art. 2.º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos proveniente da anulação, referente a fonte de recursos abaixo relacionados no valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

ENTIDADE: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO SUL	
05 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.01 - FUNDO DE SAÚDE	
PROJ./ATIV. 2.024 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(9) 3.3.90.00.00.00.00.00.0102 – Receitas de Impostos e de Trans.	
Fonte de Recursos: 0102	R$ 51.000,00

A
Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 31 de março de 2020.

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 4918/2020

Publicação Nº 2425465

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL Nº 4918, DE 31 DE MARÇO DE 2020.
"PRORROGA O PRAZO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS PARA O ENFRENTAMENTO E CONTROLE DA TRANSMISSÃO E REDUÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO E CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL."

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 71, incisos V e XXXII, da Lei Orgânica Municipal, o Decreto nº 515, de 17 de março de 2020 do Governo do Estado de Santa Catarina e o disposto na Lei Nacional n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º O art. 1.º do Decreto Municipal n.º 4915, de 25 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º .....
I – PRORROGADAS em 7 (sete) dias as medidas de SUSPENSÃO, contadas a partir de 1º de abril de 2020:
..... " (NR)

Art. 2º Ficam revogados o art. 25 do Decreto Municipal n.º 4911, de 18 de março de 2020 e o inciso II, do art. 1º, do Decreto Municipal nº 4915, de 25 de março de 2020.
Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições previstas no Decreto Municipal nº 4911, de 18 de março de 2020, Decreto Municipal nº 4912, de 19 de março de 2020, Decreto Municipal nº 4914, de 23 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 4915, de 25 de março de 2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 31 de março de 2020.

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 4919/2020

Publicação Nº 2425468

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4919, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

"ADOTA MEDIDAS ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO EM CUMPRIMENTO ÀS AÇÕES EM SAÚDE PÚBLICA EMANADAS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO E À ELIMINAÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO E CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 71, incisos IV, V, e XXIV da Lei Orgânica Municipal;
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (com público superior a cem pessoas);
Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;
Considerando o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavírus;
Considerando o disposto nos Decretos Estaduais nº 515, de 17 de março de 2020, nº 521, de 19 de março de 2020 e o nº 525, de 23 de março de 2020;
Considerando o disposto no Prejulgado nº 1664 do TCE/SC;
Considerando que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;
Considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 4914, de 23 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública no âmbito do Município de Formosa do Sul;

DECRETA:
Art. 1º Os servidores públicos municipais afastados ou sujeitos a regime de expediente interno de atendimento ao público e realização das atividades em decorrência das disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 4911, de 18 de março de 2020 e no Decreto Municipal nº 4912, de 19 de março de 2020, bem como no Decreto Municipal n.º 4914, de 23 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública, ficam sujeitos à concessão das seguintes medidas administrativas:
I – Concessão de férias normais, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão;
II – Concessão de férias antecipadas, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.
§ 1º Os servidores que pertençam ao grupo de risco do coronavírus (COVID-19), de acordo com a referência normativa do Ministério da Saúde, serão priorizados para o gozo de férias individuais (normais ou antecipadas), nos termos do disposto neste Decreto.
§ 2º Ficam excluídos das hipóteses elencadas nos incisos do caput deste artigo:
I - os servidores em gozo de benefício de auxílio doença ou licença para tratamento de saúde;
II - os servidores lotados em unidades administrativas que prestam serviços considerados essenciais, a critério do prefeito municipal, e nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 4912, de 19 de março de 2020;
III - os servidores que estão executando atividades-meio imprescindíveis para o desenvolvimento de atividades essenciais a cargo do Município.
§ 3º Qualquer das hipóteses previstas nos incisos I e II do caput deste artigo, somente poderão ser aplicadas aos profissionais da educação após o término do prazo do adiantamento do recesso escolar, estabelecido no art. 25 do Decreto Municipal nº 4911, de 18 de março de 2020.
§ 4º O pagamento da remuneração no período das férias, sejam elas individuais normais ou antecipadas, concedidas durante a vigência da situação de emergência, acrescida do adicional de férias, poderá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da respectiva

fruição, facultado ao Município efetuar o pagamento do terço constitucional até o dia 20 de dezembro de 2020.
§ 5º O rompimento do vínculo jurídico, antes do implemento integral do período aquisitivo de férias, autoriza o Município a compensar/descontar das verbas rescisórias o valor equivalente aos dias de férias que foram eventualmente antecipadas ao servidor.
§ 6º As férias individuais normais ou antecipadas poderão ser suspensas ou interrompidas, a qualquer tempo, por iniciativa do Poder Executivo Municipal, no interesse do serviço público ou em decorrência da revogação da situação de emergência.
Art. 2º Havendo justificada necessidade de ampliação do contingente de pessoal para dar conta ao enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Municipal n.º 4914, de 23 de março de 2020 e dos Estaduais nº 515, de 17 de março de 2020, nº 521, de 19 de março de 2020 e o nº 525, de 23 de março de 2020, fica facultado ao Município:
I - designar servidores para atuar em Secretarias diversas daquelas onde se encontram lotados, desde que para o desempenho de atribuições equivalentes ou afins às do cargo ocupado;
II - contratar pessoal por tempo determinado, priorizando os que tenham sido aprovados em processo seletivo vigente, autorizada a contratação prescindindo de processo seletivo quando inexistentes candidatos classificados ou esteja esgotada lista classificatória.
Art. 3º Aos servidores públicos em atividade que apresentarem atestados médicos relacionados a qualquer Síndrome Gripal, fica estabelecido que a existência de atestados médicos deverá ser comunicada ao chefe imediato da Secretaria Municipal em que lotado o servidor.
§ 1º A comunicação ao Departamento de Recursos Humanos deverá ser realizada por telefone pelas chefias imediatas dos servidores e, na sequência, encaminhada para o e-mail <rh@formosa.sc.gov.br> a cópia digitalizada/digital do atestado, somente nos casos de síndromes gripais (não sendo necessário o original), acrescido do nome, matrícula, lotação e Secretaria a que está vinculado.
§ 2º O atestado médico deverá conter: nome completo do servidor, data de emissão, período de afastamento, carimbo e assinatura do profissional médico.
§ 3º O servidor deverá observar o prazo máximo de 24 horas do afastamento ao trabalho para realizar a comunicação.
Art. 4º O período de suspensão das atividades compreendido entre as datas 18 de março de 2020 até a data de entrada em vigor deste Decreto, é considerado como ponto facultativo.
Art. 5º Fica autorizada a prorrogação dos contratos administrativos vigentes dos servidores contratados por tempo determinado, fundamentados na Lei Municipal nº 255, de 02 de julho de 2001.
Parágrafo único. A prorrogação a que se refere este artigo deverá se dar mediante termo aditivo próprio em cada contrato administrativo.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul-SC, em 31 de março de 2020.

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 4920/2020

Publicação Nº 2425471

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4920, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS PARA PARTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Artigo 67, da Lei Complementar n.º 017, de 22 de dezembro de 2006 e posteriores e,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o *status* de pandemia;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (com público superior a cem pessoas);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 4919, de 31 de março de 2020, que adotou medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19), e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, em razão do recesso escolar e da suspensão das aulas nas escolas municipais, das medidas de isolamento adotadas aos munícipes, da prestação apenas de serviços públicos estritamente essenciais pelas demais Secretarias, bem como da adoção de expediente interno no âmbito das repartições públicas municipais, a concessão de férias aos servidores municipais, além de auxiliar na redução de circulação de pessoas nos locais públicos, vai ao encontro do interesse público, na medida em que caracterizada consequente redução da demanda dos serviços a serem prestados à população local;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, incisos I e II, Decreto Municipal n.º 4919, de 31 de março de 2020, ficam concedidas férias aos servidores públicos municipais, ressalvadas as necessidades de serviço de cada Secretaria e os serviços essenciais que deverão ser mantidos, observadas as escalas de plantões de cada unidade administrativa;

CONSIDERANDO, por fim, que nos termos do referido Decreto Municipal nº 4919 de 31 de março de 2020, a concessão das férias poderá ser suspensa ou interrompida, a qualquer tempo, por iniciativa do Poder Executivo Municipal, no interesse do serviço público ou em decorrência da revogação da situação de emergência,

DECRETA:

Art.1º Ficam concedidas férias, para parte dos Servidores Públicos Municipais, conforme relação a seguir:

1. **ADRIANA FERNANDA DECONTO,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 01/04/2020 à 15/04/2020, correspondente ao período aquisitivo de 01/11/2019 à 31/10/2020;
2. **ADELIA DE FÁTIMA SICHELERO DE MEDEIROS,** Professora, lotada na Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 03/04/2020 à 17/04/2020, correspondente ao período aquisitivo de 04/01/2020 à 03/01/2021;
3. **ADENICE LIRA TOLDO,** Professora, lotada na Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 03/04/2020 à 17/04/2020, correspondente ao período aquisitivo de 02/01/2020 à 01/01/2021;
4. **ALESSANDRA HILLESCHEIM,** Professora, lotada na Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 03/04/2020 à 17/04/2020, correspondente ao período aquisitivo de 01/06/2019 à 31/05/2020;

5. **ANA CARLA COMUNELLO TRESSOLDI,** Agente Educativo, lotada na Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 03/04/2020 à 17/04/2020, correspondente ao período aquisitivo de 04/01/2020 à 03/01/2021;
6. **CARINA VARIANI MATIEVICZ,** Professora, lotada na Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 03/04/2020 à 17/04/2020, correspondente ao período aquisitivo de 02/01/2020 à 01/01/2021;
7. **CHAYANE PRIGOLLI MILAN,** Diretora de Departamento, lotada na Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 10 dias de férias, a serem gozadas no período de 01/04/2020 à 10/04/2020, correspondente ao período aquisitivo de 06/11/2018 à 05/11/2019;
8. **CIDIANE MARIA REZA,** Professora, lotada na Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 03/04/2020 à 17/04/2020, correspondente ao período aquisitivo de 04/01/2020 à 03/01/2021;
9. **CLAUDIOMAR CECCHIN,** Motorista, lotado na Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 01/04/2020 à 15/04/2020, correspondente ao período aquisitivo de 01/11/2019 à 31/10/2020;
10. **CLEONISE FERNANDES SIQUEIRA,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 01/04/2020 à 15/04/2020, correspondente ao período aquisitivo de 04/05/2019 à 03/05/2020;
11. **CLEUGÊNIA TICHZ VARIANI,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 01/04/2020 à 15/04/2020, correspondente ao período aquisitivo de 19/04/2019 à 18/04/2020;
12. **CLEUSA SALETE LAZZAROTTO PAVÃO**, Professora, Lotada na Sec. Munic. De Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 03/04/2020 à 17/04/2020, correspondente aos períodos aquisitivos: **Matrícula 191/01** - de 02/01/2020 à 01/01/2021 e **Matrícula 957/01** de 02/01/2020 à 01/01/2021;
13. **DANIELA BIENERT,** Professora, lotada na Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 03/04/2020 à 17/04/2020, correspondente ao período aquisitivo de 24/06/2019 à 23/06/2020;
14. **ELIAMARA DECONTO CASAGRANDA**, Professora, Lotada na Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 03/04/2020 à 17/04/2020, correspondente aos períodos aquisitivos: **Matrícula 264/01;** de 02/01/2020 à 01/01/2021 e **Matrícula 906/01** de 02/01/2020 à 01/01/2021;
15. **FABIELI CELLA,** Diretora de Departamento, lotada na Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 01/04/2020 à 15/04/2020, correspondente ao período aquisitivo de 07/02/2019 à 06/02/2020;
16. **FÁTIMA TEREZINHA BREGALDA BAGGIO,** Professora, lotada na Sec. Munic. De Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 03/04/2020 à 17/04/2020, correspondente aos períodos aquisitivos: **Matrícula 329/01** - de 02/01/2020 à 01/01/2021 e **Matrícula 3689/01** de 02/01/2020 à 01/01/2021;
17. **FRANCIELI REGINA SASSO,** Professora, lotada na Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 10 dias de férias, a serem gozadas

no período de 03/04/2020 à 12/04/2020, correspondente ao período aquisitivo de 29/04/2019 à 28/04/2020;

18. **GENECI DE FÁTIMA DA SILVA BREGALDA,** Professora, lotada na Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 03/04/2020 à 17/04/2020, correspondente ao período aquisitivo de 04/01/2020 à 03/01/2021;
19. **GERALDINO DE SOUZA,** Vigia, lotado na Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 01/04/2020 à 15/04/2020, correspondente ao período aquisitivo de 15/01/2019 à 14/01/2020;
20. **GRACIELA CAÚZ CASAGARNDA,** Agente Educativa, lotada na Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 03/04/2020 à 17/04/2020, correspondente ao período aquisitivo de 04/01/2020 à 03/01/2021;
21. **IRACI LORENSET DE CEZARO,** Professora, lotada na Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 03/04/2020 à 17/04/2020, correspondente ao período aquisitivo de 04/01/2019 à 03/01/2020.
22. **IVONE DE CEZARO**, Professora, lotada na Sec. Munic. De Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 03/04/2020 à 17/04/2020, correspondente aos períodos aquisitivos: **Matrícula 469/01** - de 02/01/2020 à 01/01/2021, **Matrícula 3883/01 –** de 02/01/2020 à 01/01/2021;
23. **JUCILIANE MARIA GREGOL,** Coordenador Pedagógico, lotada na Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 03/04/2020 à 17/04/2020, correspondente ao período aquisitivo de 02/01/2020 à 01/01/2021;
24. **JULIANA RITA CORREA MACEIESKI,** Professora, lotada na Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 03/04/2020 à 17/04/2020, correspondente ao período aquisitivo de 02/09/2019 à 01/09/2020;
25. **KARINE CELLA,** Diretora de Departamento, lotada na Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 03/04/2020 à 17/04/2020, correspondente ao período aquisitivo de 04/01/2020 à 03/01/2021;
26. **MARILETE MONICA VIAL CONTE,** Professora, lotada na Sec. Munic. De Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 03/04/2020 à 17/04/2020, correspondente ao período aquisitivo de 02/01/2020 à 01/01/2021;
27. **MARINES FURLAN BORSOI,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 01/04/2020 à 15/04/2020, correspondente ao período aquisitivo de 02/01/2020 à 01/01/2021;
28. **MARLON BORGES,** Coordenador de Esporte, lotado na Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 01/04/2020 à 15/04/2020, correspondente ao período aquisitivo de 10/06/2019 à 09/06/2020;
29. **MAURO MALACARNE,** Agente Administrativo, lotado na Sec. Munic. De Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 01/04/2020 à 15/04/2020, correspondente ao período aquisitivo de 04/01/2020 à 03/01/2021;
30. **MORGANA DALLA LIBERA,** Diretora de Departamento, lotado na Sec. Munic. De Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 15 dias de férias, a

serem gozadas no período de 01/04/2020 à 15/04/2020, correspondente ao período aquisitivo de 01/08/2019 à 31/07/2020;

31. **NEIMAR CONSOLI**, Professor, Lotado na Sec. Munic. De Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 03/04/2020 à 17/04/2020, correspondente ao período aquisitivo de 02/01/2020 à 01/01/2021;
32. **NEURA MARIA STÉDILLE**, Professora, lotada na Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 03/04/2020 à 17/04/2020, correspondente ao período de 02/01/2020 à 01/01/2021;
33. **NEUSA LORENSET,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 01/04/2020 à 15/04/2020, correspondente ao período aquisitivo de 16/10/2019 à 15/10/2020;
34. **ODIR TASCA,** Motorista, lotado na Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 01/04/2020 à 15/04/2020, correspondente ao período aquisitivo de 01/11/2019 à 31/10/2020;
35. **PATRÍCIA MARTINELLO,** Agente Educativa, lotada na Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 03/04/2020 à 17/04/2020, correspondente ao período aquisitivo de 02/01/2020 à 01/01/2021;
36. **ROSELEI BORGES KOSMANN,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 01/04/2020 à 15/04/2020, correspondente ao período aquisitivo de 04/01/2020 à 03/01/2021;
37. **SIMONE MENON DE MATOS,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 01/04/2020 à 15/04/2020, correspondente ao período aquisitivo de 02/01/2020 à 01/01/2021;
38. **SIRLEI SIMONATO**, Especialista em Assuntos Educacionais, lotada na Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 03/04/2020 à 17/04/2020, correspondente ao período aquisitivo de 07/01/2020 à 06/01/2021;
39. **SOLANGE APARECIDA RISSON,** Professora, lotada na Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 03/04/2020 à 17/04/2020, correspondente ao período aquisitivo de 04/01/2020 à 03/01/2021;
40. **TACIANE RITA MATTIOLO,** Professora, lotada na Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 03/04/2020 à 17/04/2020, correspondente ao período aquisitivo de 04/02/2020 à 03/02/2021;
41. **ALESSANDRA PAULA FERRARI,** Chefe de Setor, lotada na Sec. Munic. De Saúde e Assistência Social, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 01/04/2020 à 15/04/2020, correspondente ao período aquisitivo de 16/09/2019 à 15/09/2020;
42. **ANA CAROLINA BAÚ,** Psicóloga, lotada na Sec. Munic. de Saúde e Assistência Social, 30 dias de férias, a serem gozadas no período de 01/04/2020 à 30/04/2020, correspondente ao período aquisitivo de 02/04/2018 à 01/04/2019;
43. **ANDREI BERTUZZI**, Motorista, lotado na Sec. Munic. de Saúde e Assistência Social, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de

01/04/2020 à 15/04/2020, correspondente ao período aquisitivo de 02/04/2019 à 01/04/2020;

44. **ANDRIELI GNOATTO TRESSOLDI,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. Munic. de Saúde e Assistência Social, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 01/04/2020 à 15/04/2020, correspondente ao período aquisitivo de 01/06/2019 à 31/05/2020;
45. **CARINE EBERLE CELLA**, Fisioterapeuta, lotada na Sec. Munic. de Saúde e Assistência Social, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 01/04/2020 à 15/04/2020, correspondente ao período aquisitivo de 02/02/2019 à 01/02/2020;
46. **EDINARA CRISTINA GOMES**, Assessora de Saúde, lotada na Sec. Munic. de Saúde e Assistência Social, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 01/04/2020 à 15/04/2020, correspondente ao período aquisitivo de 12/07/2019 à 11/07/2020;
47. **FERNANDA WILKOSZ**, Auxiliar Administrativa, lotada na Sec. Munic. de Saúde e Assistência Social, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 01/04/2020 à 15/04/2020, correspondente ao período aquisitivo de 01/11/2018 à 31/10/2019;
48. **JANAÍNA BASI**, Monitor Social, lotada na Sec. Munic. de Saúde e Assistência Social, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 01/04/2020 à 15/04/2020, correspondente ao período aquisitivo de 08/07/2019 à 07/07/2020;
49. **LOURDES BAGGIO BREGALDA,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. Munic. de Saúde e Assistência Social, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 01/04/2020 à 15/04/2020, correspondente ao período aquisitivo de 16/05/2019 à 15/05/2020;
50. **ROLINELZA COSSA,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. Munic. de Saúde e Assistência Social, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 01/04/2020 à 15/04/2020, correspondente ao período aquisitivo de 06/04/2019 à 05/04/2020;
51. **RONIVAN FRANSOZI,** Professor, lotado na Sec. Munic. de Saúde e Assistência Social, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 01/04/2020 à 15/04/2020, correspondente ao período aquisitivo de 04/01/2019 à 03/01/2020;
52. **SAMARA REGINA ASSOLINI MILAN,** Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, 15 dias de férias, a serem gozadas no período 01/04/2020 à 15/04/2020, correspondente a período aquisitivo de 01/10/2018 à 30/09/2019;
53. **SANDRA DE ABREU,** Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, 15 dias de férias, a serem gozadas no período 01/04/2020 à 15/04/2020, correspondente a período aquisitivo de 02/01/2020 à 01/01/2021;
54. **SILVANA REMUSSI**, Fisioterapeuta, lotada na Sec. Munic. de Saúde e Assistência Social, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 01/04/2020 à 15/04/2020, correspondente ao período aquisitivo de 04/01/2020 à 03/01/2021;
55. **SOLANGE FÁTIMA GIROTTO BAÚ,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. Munic. de Saúde e Assistência Social, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 01/04/2020 à 15/04/2020, correspondente ao período aquisitivo de 01/11/2019 à 31/10/2020;
56. **ALCIONE CASAGRANDA**, Operador de Máquinas, lotado na Sec. Munic. de Transportes, Obras e Serviços Públicos, 15 dias de férias, a serem

gozadas no período de 01/04/2020 à 15/04/2020, correspondente ao período aquisitivo de 01/08/2019 à 31/07/2020;

57. **ALTEMIR BIANCHETTI**, Secretário Municipal, lotado na Sec. Munic. de Transportes, Obras e Serviços Públicos, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 01/04/2020 à 15/04/2020, correspondente ao período aquisitivo de 01/03/2019 à 29/02/2020;
58. **ARGENTILIO DE SOUZA**, Coordenador de Atividades de Serviços Gerais, lotado na Sec. Munic. de Transportes, Obras e Serviços Públicos, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 01/04/2020 à 15/04/2020, correspondente ao período aquisitivo de 02/01/2020 à 01/01/2021;
59. **DANIMAR TRESSOLDI,** Operador de Máquinas, lotado na Sec. Munic. De Transportes, Obras e Serviços Públicos, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 01/04/2020 à 15/04/2020, correspondente ao período aquisitivo de 04/04/2019 à 03/04/2020;
60. **DIEMENSON KAUE DE OLIVIERA,** Chefe de Setor, lotado na Sec. Munic. De Transportes, Obras e Serviços Públicos, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 01/04/2020 à 15/04/2020, correspondente ao período aquisitivo de 17/09/2019 à 16/09/2020;
61. **EDIVALDO WILKOSZ,** Operador de Máquinas, lotado na Sec. Munic. De Transportes, Obras e Serviços Públicos, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 01/04/2020 à 15/04/2020, correspondente ao período aquisitivo de 09/03/2019 à 08/03/2020;
62. **FÁBIO CASAGRANDA,** Operador de Máquinas, lotado na Sec. Munic. Transportes, Obras e Serviços Públicos, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 01/04/2020 à 15/04/2020, correspondente ao período aquisitivo de 01/08/2018 à 31/07/2019;
63. **JOÃO ALVES DA ROCHA,** Coordenador de Atividades de Serviços Gerais, lotado na Sec. Munic. De Transportes, Obras e Serviços Públicos, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 01/04/2020 à 15/04/2020, correspondente ao período aquisitivo de 02/01/2020 à 01/01/2021;
64. **JOÃO PEDRO SUTIL DA TRINDADE,** Coordenador de Atividades de Serviços Gerais, lotado na Sec. Munic. De Transportes, Obras e Serviços Públicos, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 01/04/2020 à 15/04/2020, correspondente ao período aquisitivo de 02/01/2020 à 01/01/2021;
65. **RENI FOSSATTI,** Operador de Máquinas, lotado na Sec. Munic. De Transportes, Obras e Serviços Públicos, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 01/04/2020 à 15/04/2020, correspondente ao período aquisitivo de 03/09/2019 à 02/09/2020;
66. **SIDINEI ANTONIO CELLA**, Mecânico, Lotado na Sec. Munic. De Transportes, Obras e Serviços Públicos, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 01/04/2020 à 15/04/2020, correspondente ao período aquisitivo de 07/01/2020 à 06/01/2021;
67. **SIDINEI DIECSON DE OLIVEIRA,** Motorista, Lotado na Sec. Munic. De Transportes, Obras e Serviços Públicos, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 01/04/2020 à 15/04/2020, correspondente ao período aquisitivo de 05/08/2019 à 04/08/2020;
68. **SILVANO MARCOS SACHET**, Motorista, Lotado na Sec. Munic. De Transportes, Obras e Serviços Públicos, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 01/04/2020 à 15/04/2020, correspondente ao período aquisitivo de 02/04/2019 à 01/04/2020;
69. **VANDERLEI BREGALDA**, Operador de Máquinas, Lotado na Sec. Munic. De Transportes, Obras e Serviços Públicos, 15 dias de férias, a serem

gozadas no período de 01/04/2020 à 15/04/2020, correspondente ao período aquisitivo de 16/10/2019 à 15/10/2020;

70. **DIVONEI DE CEZARO,** Técnico em Agropecuária, lotado na Sec. Munic. De Agricultura e Meio Ambiente, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 01/04/2020 à 15/04/2020, correspondente ao período aquisitivo de 21/08/2018 à 20/08/2019;
71. **RAFAEL JUNIOR SPAGNOLLO,** Técnico em Agropecuária, lotado na Sec. Munic. De Agricultura e Meio Ambiente, 30 dias de férias, a serem gozadas no período de 01/04/2020 à 30/04/2020, correspondente ao período aquisitivo de 05/08/2018 à 04/08/2019;
72. **TIAGO LUIZ COMUNELLO,** Médico Veterinário, lotado na Sec. Munic. De Agricultura e Meio Ambiente, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 01/04/2020 à 15/04/2020, correspondente ao período aquisitivo de 02/04/2019 à 01/04/2020;
73. **ADEMAR ANDRÉ SZCZEPANSKI,** Chefe de Gabinete, lotado na Sec. Munic. de Administração, Finanças e Planejamento, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 01/04/2020 à 15/04/2020, correspondente ao período aquisitivo de 02/01/2018 à 01/01/2019;
74. **ANDERSON VEDANA,** Assessor Jurídico, lotado na Sec. Munic. De Administração, Finanças e Planejamento, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 01/04/2020 à 15/04/2020, correspondente ao período aquisitivo de 06/04/2019 à 05/04/2020.
75. **ELIZANDRO PAGANI,** Técnico em Informática, lotado na Sec. Munic. De Administração, Finanças e Planejamento, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 01/04/2020 à 15/04/2020, correspondente ao período aquisitivo de 08/04/2018 à 07/04/2019.
76. **ISMAEL BRUSTOLIN,** Engenheiro Civil, lotado na Sec. Munic. De Administração, Finanças e Planejamento, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 01/04/2020 à 15/04/2020, correspondente ao período aquisitivo de 21/05/2019 à 20/05/2020.
77. **JUCIANE CAROL,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. Munic. De Administração, Finanças e Planejamento, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 01/04/2020 à 15/04/2020, correspondente ao período aquisitivo de 19/01/2020 à 18/01/2021.
78. **JUDITE ESTELA CASTELLI MALACARNE,** Fiscal de Obras e Tributos, lotada na Sec. Munic. De Administração, Finanças e Planejamento, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 01/04/2020 à 15/04/2020, correspondente ao período aquisitivo de 04/04/2019 à 03/04/2020.
79. **LUIZ VARGAS DE LIMA,** Contador Geral, lotado na Sec. Munic. De Administração, Finanças e Planejamento, 30 dias de férias, a serem gozadas no período de 01/04/2020 à 30/04/2020, correspondente ao período aquisitivo de 10/04/2019 à 09/04/2020.
80. **LUIZETE R. LORENSET,** Técnico em Tributação, lotada na Sec. Munic. De Administração, Finanças e Planejamento, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 01/04/2020 à 15/04/2020, correspondente ao período aquisitivo de 08/04/2019 à 07/04/2020.
81. **TAÍSE GRIS,** Técnico em Administração, lotada na Sec. Munic. De Administração, Finanças e Planejamento, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 13/04/2020 à 27/04/2020, correspondente ao período aquisitivo de 08/04/2019 à 07/04/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 31 de março de 2020.

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

Forquilhinha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/PMF/2020.

Publicação Nº 2424643

AVISO DE LICITAÇÃO – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC

MODALIDADE: Edital Pregão Eletrônico Nº. 48/PMF/2020.

OBJETIVO: A presente Licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de móveis sob medida e eletrodomésticos, para as diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 22 de abril de 2020 às 11:00 horas.

EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, nos endereços eletrônicos: http://bllcompras.org.br e www.forquilhinha.sc.gov.br onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio http://bllcompras.org.br até as 10:45 horas do dia 22/04/2020. A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico.

Forquilhinha, 31 de março de 2020.

ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

DECRETO 05/2020

Publicação Nº 2424947

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2020.
Decreta a suspensão de atividades internas e externas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a partir do dia 31 do corrente mes até o dia 07 de abril de 2020.

MACIEL DA SOLER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Forquilhinha, Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação, de modo inclusivo o Art. 12, inciso I do Regimento Interno e:

• Considerando o Decreto nº 535, de 30 de março de 2020 que "Altera o Decreto nº 525, de 2020, para estabelecer novas regras de enfrentamento da epidemia do coronavírus (COVID-19), e estabelece outras providências."

• Considerando as imprescindíveis e urgentes medidas locais e globais de controle do avanço do Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:
Art. 1º Ficam suspensas as atividades internas e externas do Poder Legislativo Municipal, a partir do dia 31 do corrente mes até o dia 07 de abril de 2020, em atendimento ao Decreto Estadual nº 535, de 30 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Forquilhinha/SC, 30 de março de 2020.

Vereador Maciel da Soler
Presidente

DECRETO Nº. 039 DE 31 DE MARÇO DE 2020. AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

Publicação Nº 2424767

DECRETO Nº. 039 DE 31 DE MARÇO DE 2020.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal em Exercício de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 9º e Inciso I, Alíneas "a" e "c" do Artigo 11, da Lei Municipal nº 2.400 de 14 de novembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Prefeitura Municipal de Forquilhinha, para o exercício de 2020, no valor de R$ 3.822,63 (três mil, oitocentos e vinte e dois reais, sessenta e três centavos), distribuídos nas seguintes contas:
Órgão 10 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
2.029 – Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
177 – 3371.00.01.00 – Aplicações Diretas .....R$ 3.822,63
TOTAL .....R$ 3.822,63

Art. 2º - Para atender aos créditos de que trata o art. 1º, será utilizada como fonte de recursos, a anulação da dotação abaixo:
Órgão 10 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
2.029 – Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
181 – 4490.00.01.00 – Aplicações Diretas .....R$ 3.822,63
TOTAL .....R$ 3.822,63

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde de Forquilhinha, para o exercício de 2020, no valor de R$ 259.948,81 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais, oitenta e um centavos), distribuídos nas seguintes contas:
Órgão 17 – Fundo Municipal de Saúde
2.060 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
018 – 3390.00.02.71 – Aplicações Diretas .....R$ 65.200,00
2.063 – Manutenção de Agentes Comunitários de Saúde - PACS
091 – 3190.00.06.64 – Aplicações Diretas .....R$ 6.496,89
2.067 – Programa Vigilância Epidemiológica
093 – 3190.00.06.66 – Aplicações Diretas .....R$ 38.865,62
2.068 – Manutenção Saúde Bucal - PSB
092 – 3190.00.06.64 – Aplicações Diretas .....R$ 59.386,30

2.072 – Manutenção Pacto Gestão Plena - MAC
089 – 3390.00.06.65 – Aplicações Diretas .....R$ 90.000,00
2.073 – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ
094 – 3390.00.06.64 – Aplicações Diretas .....R$ 43.441,25

TOTAL .....R$ 303.390,06

Art. 4º - Para atender aos créditos de que trata o art. 3º, será utilizada como fonte de recursos, nas dotações 91, 92 e 93, parte do superávit financeiro apurado no encerramento do exercício de 2019, já deduzidos os Restos a Pagar, conforme saldo da conta bancária nº 624.014-7, agência da Caixa Econômica Federal, no valor de R$ 194.748,81; na dotação 94 será utilizado o superávit apurado no exercício de 2019, conforme saldo da conta 624.001-5, no valor de R$ 43.441,25 e, na dotação 18 será suplementado pelo excesso da arrecadação lançada na rubrica 4.1.7.1.8.03.1.1.14.00- Outras Transferências do SUS – União, no valor de R$ 55.200,00 e também da anulação das dotações abaixo:
Órgão 17 – Fundo Municipal de Saúde
2.060 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
009 – 3190.00.02.71 – Aplicações Diretas .....R$ 5.000,00
022 – 4490.00.02.71 – Aplicações Diretas .....R$ 5.000,00
TOTAL .....R$ 303.390,06

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 31 de março de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 31 de março de 2020.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE TERMO ADITIVO FMPS 01/2020

Publicação Nº 2424801

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMPS Nº 01/2020
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMPS Nº 02/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – BETHA SISTEMAS LTDA

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para locação de sistemas de gestão pública, integrados, com acesso ilimitado de usuários, para o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidos de Forquilhinha/SC, conforme Termo de Referência e proposta contratada.

DO PRAZO – O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato Fmps Nº. 02/2019 de 13/02/2020 para 13/02/2021.

DO VALOR – O valor global dos serviços sofrerá reajuste de 4,3% conforme INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), previsto no termo contratual (Item 6 da Cláusula Segunda), totalizando o valor de R$ 10.147,44 (dez mil cento e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) para o período aditado.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 11 de fevereiro de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

ANEXO I DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 02/FMPS/2019

ITENS DO CONTRATO REAJUSTADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	LOCAÇÃO DE SISTEMA - CONTABILIDADE PÚBLICA (FMPS)	MES	12	R$ 277,25	R$ 3.327,00
32	LOCAÇÃO DE SISTEMA - COMPRAS E LICITAÇÕES (FMPS)	MES	12	R$ 180,21	R$ 2.162,52
33	LOCAÇÃO DE SISTEMA - FOLHA DE PAGAMENTO (FMPS)	MES	12	R$ 388,16	R$ 4.657,92
VALOR GLOBAL					R$ 10.147,44

EXTRATO DE TERMO ADITIVO FMS 02/2020

Publicação Nº 2424805

ha

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 02/2020
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 12/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – BETHA SISTEMAS LTDA

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para locação de sistemas de gestão pública, integrados, com acesso ilimitado de usuários, para o Fundo Municipal de Saúde de Forquilhinha/SC, conforme Termo de Referência e proposta contratada.

DO PRAZO – O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato FMS Nº. 02/2019 de 13/02/2020 para 13/02/2021.

DO VALOR – O valor global dos serviços sofrerá reajuste de 4,3% conforme INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), previsto no termo contratual (Item 6 da Cláusula Segunda), totalizando o valor de R$ 12.545,28 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos) para o período aditado.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 11 de fevereiro de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

ANEXO I DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 12/FMS/2019

ITENS DO CONTRATO REAJUSTADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁ-RIO	VALOR TOTAL
26	LOCAÇÃO DE SISTEMA - CONTABILIDADE PÚBLICA (FMS)	MES	12	R$ 415,90	R$ 4.990,80
27	LOCAÇÃO DE SISTEMA - COMPRAS E LICITAÇÕES (FMS)	MES	12	R$ 304,98	R$ 3.659,76
28	LOCAÇÃO DE SISTEMA - TESOURARIA (FMS)	MES	12	R$ 194,18	R$ 2.330,16
30	LOCAÇÃO DE SISTEMA - MONITORAMENTO DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS (FMS)	MES	12	R$ 130,38	R$ 1.564,56
VALOR GLOBAL					R$ 12.545,28

EXTRATO DE TERMO ADITIVO FMS 09/2020

Publicação Nº 2425941

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 09/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 15/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADA – DMPA COMUNICAÇÕES LTDA

DO OBJETO – Contratação de Agência para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo: planejamento, criação, distribuição, veiculação e controle de campanhas publicitárias e demais serviços descritos no § 1º do art. 2º da Lei 12.232/10, conforme proposta contratada, Edital de Concorrência nº. 150/FMS/2018 e seus anexos, que independente de sua transcrição, fazem parte integrante deste termo contratual.

DO PRAZO – O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato FMS 15/2019 de 18/03/2020 para 18/03/2021.

DO VALOR - O valor pago permanece inalterado correspondendo a R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), equivalente ao período aditado.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 16 de março de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO FUNDAF 01/2020

Publicação Nº 2424798

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FUNDAF Nº 01/2020
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FUNDAF Nº 01/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – BETHA SISTEMAS LTDA

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para locação de sistemas de gestão pública, integrados, com acesso ilimitado de usuários, para a Fundação Ambiental do município de Forquilhinha/SC, conforme Termo de Referência e proposta contratada.

DO PRAZO – O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato FUNDAF Nº. 01/2019 de 13/02/2020 para 13/02/2021.

DO VALOR – O valor global dos serviços sofrerá reajuste de 4,3% conforme INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), previsto no termo contratual (Item 6 da Cláusula Segunda), totalizando o valor de R$ 11.483,88 (onze mil quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos) para o período aditado.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 11 de fevereiro de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

ANEXO I DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/FUNDAF/2019

ITENS DO CONTRATO REAJUSTADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	LOCAÇÃO DE SISTEMA - CONTABILIDADE PÚBLICA (FUNDAF)	MES	12	R$ 277,39	R$ 3.328,68
37	LOCAÇÃO DE SISTEMA - COMPRAS E LICITAÇÕES (FUNDAF)	MES	12	R$ 346,73	R$ 4.160,76
38	LOCAÇÃO DE SISTEMA - FOLHA DE PAGAMENTO (FUNDAF)	MES	12	R$ 332,87	R$ 3.994,44
VALOR GLOBAL					R$ 11.483,88

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 22/2020

Publicação Nº 2425935

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 22/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 25/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADA – DMPA COMUNICAÇÕES LTDA

DO OBJETO – Contratação de Agência para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo: planejamento, criação, distribuição, veiculação e controle de campanhas publicitárias e demais serviços descritos no § 1º do art. 2º da Lei 12.232/10, conforme proposta contratada, Edital de Concorrência nº. 150/PMF/2018 e seus anexos, que independente de sua transcrição, fazem parte integrante deste termo contratual.

DO PRAZO – O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato PMF 25/2019 de 18/03/2020 para 18/03/2021.

DO VALOR - O valor pago permanece inalterado correspondendo a R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), equivalente ao período aditado.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 16 de março de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO PMF 29/2020

Publicação Nº 2424797

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 29/2020
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – CEARIBA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra para assentamento de meio fio e blocos intertravados de concreto em pavimentos novos e recuperação de pavimentos existentes em logradouros, praças, parques e estacionamentos de domínio público do Município de Forquilhinha/SC.

REFERÊNCIAL	ITENS	SERVIÇOS LICITADOS	UNID.	QUANT.
		LOTE 01 -		
COMPOSIÇÃO 01	1.1	ASSENTAMENTO DE BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO SEXTAVADO, 8CM DE ESPESSURA, FCK 35MPA, SOBRE COLCHAO DE AREIA DE 8CM DE ESPESSURA, INCLUSO MÃO DE OBRA E COMPACTADOR DE SOLO COM PLACA VIBRATÓRIA	M²	15.500,00
COMPOSIÇÃO 02	1.2	ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PREMOLDADO DE CONCRETO 12X30X80CM, INCLUINDO ESCAVACAO, REJUNTE EM ARGAMASSA DE CIMENTO TRAÇO 1:3	M	4.500,00
		LOTE 02 -		

COMPOSIÇÃO 03	1.3	DEMOLIÇÃO COM REAPROVEITAMENTO DE BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO SEXTAVADO, 8CM DE ESPESSURA, FCK 35MPA, SOBRE COLCHAO DE AREIA DE 8CM DE ESPESSURA, INCLUSO MÃO DE OBRA.	M²	3.500,00
COMPOSIÇÃO 04	1.4	DEMOLIÇÃO COM REAPROVEITAMENTO DE MEIO FIO PREMOLDADO DE CONCRETO 12X30X80CM, INCLUSO MÃO DE OBRA, ESCAVACAO, REJUNTE EM ARGAMASSA DE CIMENTO TRAÇO 1:3	M	500,00

VALOR – R$ 216.665,00 (duzentos e dezesseis mil e seiscentos e sessenta cinco reais)

VIGÊNCIA – até 31/12/2020.

DOTAÇÃO – 0701.2032.3390 (109), 0702.1015.4490 (127).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Tomada de Preço nº. 10/PMF/2020

DATA DA ASSINATURA – 13 de março de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 08/2020

Publicação Nº 2424806

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 08/2020
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 17/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – BETHA SISTEMAS LTDA

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para locação de sistemas de gestão pública, integrados, com acesso ilimitado de usuários, para o município de Forquilhinha/SC, conforme Termo de Referência e proposta contratada.

DO PRAZO – O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato PMF Nº. 17/2019 de 13/02/2020 para 13/02/2021.

DO VALOR – O valor global dos serviços sofrerá reajuste de 4,3% conforme INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), previsto no termo contratual (Item 6 da Cláusula Segunda), totalizando o valor de R$ R$ 189.920,04 (cento e oitenta e nove mil novenentos e vinte reais e quatro centavos) para o período aditado.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 11 de fevereiro de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

ANEXO I DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 17/PMF/2019

ITENS DO CONTRATO REAJUSTADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE SISTEMA - CONTABILIDADE PÚBLICA (PMF)	MES	12	R$ 1.220,51	R$ 14.646,12
2	LOCAÇÃO DE SISTEMA - PLANEJAMENTO MUNICIPAL (PMF)	MES	12	R$ 452,09	R$ 5.425,08
3	LOCAÇÃO DE SISTEMA - COMPRAS E LICITAÇÕES (PMF)	MES	12	R$ 901,51	R$ 10.818,12
4	LOCAÇÃO DE SISTEMA - PATRIMÔNIO (PMF)	MES	12	R$ 256,45	R$ 3.077,40
5	LOCAÇÃO DE SISTEMA - FOLHA DE PAGAMENTO (PMF)	MES	12	R$ 1.247,67	R$ 14.972,04
6	LOCAÇÃO DE SISTEMA - TRIBUTAÇÃO PÚBLICA (PMF)	MES	12	R$ 2.086,00	R$ 25.032,00
7	LOCAÇÃO DE SISTEMA - ESCRITURAÇÃO ELETRONICA ISS VIA INTERNET (PMF)	MES	12	R$ 1.043,00	R$ 12.516,00

8	LOCAÇÃO DE SISTEMA - ATENDIMENTO AO CIDADÃO VIA INTERNET (PMF)	MES	12	R$ 417,20	R$ 5.006,40
9	LOCAÇÃO DE SISTEMA - EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS VIA INTERNET (PMF)	MES	12	R$ 1.839,89	R$ 22.078,68
10	LOCAÇÃO DE SISTEMA - TESOURARIA (PMF)	MES	12	R$ 346,56	R$ 4.158,72
13	LOCAÇÃO DE SISTEMA - RECURSOS HUMANOS (PMF)	MES	12	R$ 1.039,71	R$ 12.476,52
14	LOCAÇÃO DE SISTEMA - PROTOCOLO VIA INTERNET (PMF)	MES	12	R$ 625,80	R$ 7.509,60
15	LOCAÇÃO DE SISTEMA - PROTOCOLO VIA INTERNET (MÓDULO TRAMITAÇÃO INTERNA) (PMF)	MES	12	R$ 312,90	R$ 3.754,80
16	LOCAÇÃO DE SISTEMA - APLICATIVO DE CONTRA CHEQUE VIA INTERNET (PMF)	MES	12	R$ 516,78	R$ 6.201,36
17	LOCAÇÃO DE SISTEMA - GESTÃO DE FROTAS (PMF)	MES	12	R$ 256,45	R$ 3.077,40
19	LOCAÇÃO DE SISTEMA - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (PMF)	MES	12	R$ 402,22	R$ 4.826,64
21	LOCAÇÃO DE SISTEMA - PROCURADORIA (PMF)	MES	12	R$ 521,50	R$ 6.258,00
23	LOCAÇÃO DE SISTEMA - E-SOCIAL (PMF)	MES	12	R$ 484,09	R$ 5.809,08
24	LOCAÇÃO DE SISTEMA - MONITORAMENTO DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS (PMF)	MES	12	R$ 130,38	R$ 1.564,56
41	SERVIÇOS TÉCNICOS VINCULADOS - MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS	SERV.	1	R$ 11.358,00	R$ 11.358,00
42	SERVIÇOS TÉCNICOS VINCULADOS - HORAS TÉCNICAS CONFORME SOLICITAÇÃO APOS IMPLATAÇÃO	HORA	100	R$ 85,84	R$ 8.584,00
43	SERVIÇOS TÉCNICOS VINCULADOS - DESLOCAMENTO PARA SERVIÇOS DE SUPORTE IN LOCO	KM	400	R$ 0,86	R$ 344,00
44	SERVIÇOS TÉCNICOS VINCULADOS - ALIMENTAÇÃO NOS SERVIÇOS DE SUPORTE QUANDO EXIGIDA A PRESENÇA DO TÉCNICO IN LOCO	UNID.	12	R$ 35,46	R$ 425,52
VALOR GLOBAL PMF					R$ 189.920,04

Fraiburgo

Prefeitura

PORTARIA 06952020

Publicação Nº 2425715

PORTARIA Nº 0695, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia Agente Político Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar 046/2003, e com a Lei Municipal 2143/2012 e alterações posteriores e em conformidade com a comunicação interna nº 029/2020, do Gabinete da Prefeita;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear AYRES NOGUEIRA JÚNIOR, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 253.265.549.68, no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de março de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Secretário Adjunto de Administração e Planejamento

Frei Rogério

Prefeitura

DECRETO Nº 1097/2020 PRORROGA O PRAZO DAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2424896

DECRETO Nº 1097/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

PRORROGA O PRAZO DAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 87, incisos VI e VII, "a" da Lei Orgânica Municipal, ainda,
CONSIDERANDO, a edição dos Decretos Estaduais n. 507, de 16 de março de 2020 e n. 509, de 17 de março de 2020, que dispõem sobre as medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública estadual e estabelece outras providências;
CONSIDERANDO, que no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 7 (sete) dias;
CONSIDERANDO, que no dia 23 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 525, dispondo sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, em face do qual foi decretada a quarentena por mais 7 (sete) dias;
CONSIDERANDO, o novo Decreto do Estado, n. 535, de 30 de março de 2020, prorrogando o prazo da quarentena por mais 7 (sete) dias;
CONSIDERANDO, por fim, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Frei Rogério;
DECRETA:
Art.1º. - Para enfrentamento da situação de emergência no âmbito do Município de Frei Rogério, aplicam-se integralmente as disposições constantes do Decreto n. 535, de 30 de março de 2020, ficam:
I – PRORROGADAS EM 7 (sete) dias as medidas de SUSPENSÃO, contados de 1º de abril de 2020:
a) da circulação de veículos de transporte coletivo urbano municipal, intermunicipal e interestadual de passageiros;
b) das atividades e os serviços privados não essenciais, como academias, restaurantes e comércio em geral;
c) as atividades e os serviços públicos não essenciais, no âmbito municipal, estadual e federal, que não puderem ser realizadas por meio digital ou mediante trabalho remoto; e
d) a entrada de novos hóspedes no setor hoteleiro.
II – mantidas por 30 (trinta) dias as medidas de SUSPENSÃO de eventos e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, cursos presenciais, missas e cultos religiosos, sendo acrescida a restrição de concentração e a permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques, praças.
Art. 2º - Mantidas as demais determinações do decreto anterior.
Art. 3º.- O disposto neste Decreto não invalida as providencias determinadas no Decreto n º 1095/2020 publicado em 17/03/2020, Decreto n. 1094 publicado em 17/03/2020, e Decreto 1096 publicado em 24/03/2020, no que não forem conflitantes.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor no dia 1º de abril de 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Frei Rogério, 31 de março de 2020.

JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28-2020 - JUCOSKIMED SERVIÇOS MÉDICOS - CRED. 01 2017

Publicação Nº 2424636

EXTRATO
CONTRATO Nº 28/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC

Contratante: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
CNPJ: 01.616.039/0001-09
Contratada: JUCOSKIMED SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
CNPJ: 13.177.395/0001-44

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a contratação de serviço médico na área de psiquiatria, para o ano de 2020, de acordo com

o processo de credenciamento nº 01/2017, aprovados pelo conselho municipal de saúde e homologados pelo decreto nº 858/2017, tais procedimentos serão realizados pelo médico, doutor Valdir Jucoski - CRM/SC 12068.

Valor: R$ 250,00 por consulta.
Vigência: 03/03/2020 à 31/12/2020.

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL005/2020

Publicação Nº 2425409

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL005/2020

O Município de Garopaba, através do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o CAPUT do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Processo nº 005/2020; IL nº 005/2020; Contratada:MED-NUCLEAR - CLINICA DE MEDICINA NUCLEAR SÃO SEBASTIAO LTDA; CNPJ: 83.850.164/0001-35; Objeto: Credenciamento de empresas interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no município de Garopaba – SC através da prestação de serviços de exames de Cintilografia de miocárdio para avaliação da perfusão em situação de estresse (mínimo 3 projeções) e Cintilografia de miocárdio para avaliação da perfusão em situação de repouso (mínimo 3 projeções), conforme parâmetros, valores e descrições da tabela SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS; Valor: conforme tabela SUS e edital de credenciamento disponível no site www.garopaba.sc.gov.br; Data da Homologação: 31/03/2020.

Garopaba - SC, 31 de março de 2020.

DECRETO Nº. 089/2020

Publicação Nº 2425888

DECRETO N.º 089, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 87, DE 26 DE MARÇO DE 2020, QUE "DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO SERGIO DE ARAUJO, Prefeito do Município de Garopaba, Santa Catarina, no uso das suas atribuições privativas que lhe conferem os incisos II, IV, VI, XII, do art. 49 da Lei Orgânica do município, e conforme o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º. O inciso I do art. 9º do Decreto nº 87, de 26 de março de 2020, passar a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º [...]
I – pelo período de 7 (sete) dias, contados de 1º de abril de 2020:
[...]"

Art. 2º. O art. 16 do Decreto nº 87, de 26 de março de 2020, passar a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. No âmbito do Poder Executivo municipal, enquanto durar o período de quarentena decretado pelo Governo Estadual, ficam suspensos o atendimento ao público em todos os órgãos da Administração Pública municipal, exceto, nas unidades de atenção à saúde, de assistência social, de vigilância sanitária, de infraestrutura e no órgão municipal de proteção e defesa civil.
[...]
§5º Para garantir o atendimento da população durante o período de vigência da situação de emergência objeto deste Decreto, poderá o Secretário Municipal de Assistência Social estabelecer regime de plantão diferenciado de trabalho, mediante escala semanal a ser definida com a participação, sempre que possível, dos servidores abrangidos pela medida, sendo que o atendimento à população será realizado mediante prévio agendamento, para evitar aglomeração de pessoas.

Art. 3º. O art. 17 do Decreto nº 87, de 26 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. Enquanto durar o período de quarentena decretado pelo Governo Estadual, ficam suspensos os atendimentos agendados nas unidades de saúde que não sejam de urgência e emergência, bem como, os procedimentos ambulatoriais e cirurgias eletivas.
[...]
§ 3º Fica a Secretaria Municipal de Saúde excepcionalmente autorizada a remanejar todos os servidores públicos do serviço de saúde municipal, cujos atendimentos foram suspensos nos termos deste artigo, para viabilizar os atendimentos e a eficaz prestação dos serviços públicos à população, no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do conoravírus."

Art. 4º. O Decreto nº 87, de 26 de março de 2020, passar a vigorar acrescido o art. 17-A, com a seguinte redação:

"Art. 17-A. Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a remanejarem todos os servidores públicos que se mostrarem indispensáveis ao atendimento e ampliação das demandas da Secretaria Municipal da Saúde para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do conoravírus (COVID-19), autorizando-se, ainda, a contratação de profissionais da saúde, nos termos

do art. 207, I, e art. 208, §1º, da Lei Complementar nº. 1000/2005 c/c art. 3º, §1º, II e V, da Lei Federal nº 8.745/93, para viabilizar os atendimentos e a eficaz prestação dos serviços públicos à população.
Parágrafo único. A contratação de pessoal na forma prevista no caput somente poderá ocorrer enquanto persistir a situação de emergência de que trata o art. 2º, do Decreto Municipal nº 78/2020, e vigência limitada ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e período máximo de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, a teor do disposto no art. 209, I, da Lei Complementar Municipal nº 1.000/2005."

Art. 5º. O Decreto nº 87, de 26 de março de 2020, passar a vigorar acrescido o art. 22-A, com a seguinte redação:

"Art. 22-A. Fica autorizada a prorrogação, de ofício, da vigência de convênios, termo de colaboração, de fomento, de outorga, de subvenção, bem como de instrumentos congêneres pelo prazo de até 60 (sessenta) dias."

Art. 6º. O art. 24 do Decreto nº 87, de 26 de março de 2020, passar a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24. [...]
§1º. Consideram-se sintomas de contaminação pela COVID-19, para os fins do disposto neste Decreto, a apresentação de febre, tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O2 < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia.
§2º. Em qualquer das situações acima, o secretário, servidor, estagiário e colaborador, não obtendo licença médica, deverá atuar no regime de "home office".
§3º. Excepcionalmente, não será exigido o comparecimento pessoal para a entrega de atestado médico daqueles que forem diagnosticados como caso suspeito ou confirmado de contaminação pela COVID-19 (codificação CID J10, J11 ou B34.2).
§4º. Nas hipóteses do § 4º deste artigo, o agente público será avaliado de forma documental, ou seja, com agendamento, mas sem a presença do agente, cabendo apenas o encaminhamento da documentação médica por meio digital.
§ 5º No caso de indisponibilidade do encaminhamento dos documentos periciais por meio digital pelo agente público ou terceiros, a avaliação pericial será efetuada somente após a alta médica concedida pelo médico assistente, dispensada, neste caso, a necessidade de avaliação pericial dentro do prazo regulamentar previsto.
§ 6º O agente público que não apresentar sintomas ao término do período de afastamento deverá retornar às suas atividades profissionais normalmente, devendo procurar nova avaliação médica apenas se passar a apresentar sintomas."

Art. 7º. O art. 25 do Decreto nº 87, de 26 de março de 2020, passar a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25. Os secretários, servidores e estagiários maiores de 60 anos, gestantes, e aqueles portadores de doenças crônicas que compõem grupo de risco de aumento de mortalidade por COVID-19 podem optar pela execução de suas atividades no regime de "home office".
§ 1º O estado de gravidez ou a condição de portador de doença crônica dependem de comprovação posterior, por meio de relatório médico.
[...]"

Art. 8º. Ficam ratificados e incorporados às disposições deste Decreto, os atos praticados pelo Secretário de Estado da Saúde, com fundamento no §1º do art. 9º, do Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020.

Art. 9º. Ficam ratificadas e incorporadas às disposições deste Decreto, as alterações promovidas no texto do Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor em 01 de abril de 2020 e vigência limitada ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Garopaba, 31 de março de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 01/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 10, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2425820

PORTARIA Nº 10, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA A PORTARIA Nº 09, DE 2020, QUE REGULAMENTA E ESTABELECE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E A PROPAGAÇÃO DO COVID-19, CONSIDERANDO A CLASSIFICAÇÃO DE PANDEMIA, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE GAROPABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em consonância com o Regimento Interno, e demais legislação em vigor;

CONSIDERANDO que as autoridades da área de saúde do país confirmaram a existência de um quadro que caracteriza pandemia decorrente da ação do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos e a correta prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO que o novo Coronavírus (COVID-19) tem taxa de mortalidade que se eleva entre idosos e pessoas com doenças crônicas e

CONSIDERANDO o Decreto nº 535, de 30 de março de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º, 2º e 5º da Portaria nº 09, de 25 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam suspensas as Sessões Ordinárias da Câmara de Vereadores até 07 de abril de 2020, excetuados os casos de projeto de lei em regime de urgência para os quais haverá convocação de sessão extraordinária nos termos definidos no Regimento Interno e Lei Orgânica do Município. Adotar procedimentos adicionais e regras para fins de prevenção à infecção e a propagação do COVID-19 no âmbito do Poder Legislativo Municipal (NR).

Art. 2° Fica suspenso o registro de frequência em ponto eletrônico de todos os servidores até 07 de abril de2020, conforme determinação da Presidência da Casa (NR).

Art. 5º As medidas previstas nesta Portaria terão vigência até 07 de abril de 2020, podendo ser prorrogado (NR).

Art. 2º Permanecem inalterados e em vigor os demais dispositivos da Portaria nº 09, de 25 de março de 2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor em 31 de março de 2020.

Á Presidência, em 31 de março de 2020.

MICHELINE ARANHA DE ARAUJO LUIZ
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Portaria, no site oficial da Câmara da Câmara Municipal de Garopaba, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em _____/ _____ /2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

IVALDO DA SILVA LOBO FILHO
Secretário
Câmara Municipal de Garopaba

Garuva

Prefeitura

DECRETO N° 064/2020

Publicação Nº 2425748

DECRETO Nº. 64 de 31 MARÇO de 2020

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS EFEITOS DO DECRETO N° 57/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GARUVA, E AINDA,

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes nos gastos públicos e os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar 101/2000;

CONSIDERANDO o art. 37 da Constituição Federal que preceitua os princípios básicos da administração pública, dentre eles a Publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO, que no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;
CONSIDERANDO, que no dia 23 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 525, por meio do qual dispôs sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona-vírus;
CONSIDERANDO, que no dia 30 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 535, prorrogando os efeitos do Decreto 525, de 17 março de 2020;

DECRETA:
Art. 1º – Fica alterada a redação do Art. 1° do Decreto n° 060, de 24 de março de 2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1° - Ficam prorrogadas as férias coletivas concedidas na forma do Decreto 057, de 18 de março de 2020, até o dia 07 de abril de 2020, com as exceções previstas naquele Decreto."
Art. 2º - Ficam prorrogados até o dia 07 de abril de 2020, os efeitos das suspensões descritas no artigo 1º do Decreto 56, de 18 de março de 2020, bem como aplicam-se integralmente as disposições contidas no Decreto n° 525, de 23 de março de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina e suas alterações.
Art. 3º – Este decreto entra em vigor a partir de 01 de abril de 2020.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

DECRETO Nº 9.317, DE 24 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2424432

DECRETO Nº 9.317, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 4.025, de 27 de novembro de 2019, artigo 6º, inciso IV, alínea "c",

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementados, por Superávit Financeiro, nos valores indicados, os seguintes saldos de dotações constantes do orçamento vigente da Administração Direta :

Órgão: 08 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Unidade: 13 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 452 Serviços Urbanos	
Programa: 0014 Gestão da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Projeto: 1053 Aquisição de Equip., Material Perman., Máquinas e Caminhões	
Dotação: 250 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 70.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 24 de março de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.318, DE 30 DE MARÇO DE 2020. ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 9.316, DE 24 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA ADOÇÃO PROGRESSIVA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA E ESTABELECE OUTRAS PRO

Publicação Nº 2425800

DECRETO Nº 9.318, DE 30 DE MARÇO DE 2020.
ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 9.316, DE 24 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA ADOÇÃO PROGRESSIVA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas no artigo 72, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Gaspar,
Considerando o teor do Decreto Estadual n° 535, de 30 de março de 2020 da lavra do Governador do Estado de Santa Catarina;
Considerando o teor do Decreto Municipal nº 9.316, de 24 de março de 2020, que possuí objetivo traçar medidas de prevenção contra o coronavírus (COVID-19), mas por se tratar de situação epidemiológica dinâmica, novas deliberações se tornam necessárias adotar;
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o inciso VI do artigo 3º, do Decreto nº 9.316, de 24 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:
VI – Suspensão, por 7 (sete) dias, a partir de 1º de abril de 2020, no âmbito do Município de Gaspar:
a) das atividades e dos serviços públicos não essenciais no âmbito municipal, que não puderem ser realizados por meio digital ou mediante trabalho remoto;
b) a circulação de veículos de transporte coletivo urbano municipal;
c) dos prazos dos processos administrativos, bem como o pagamento dos tributos municipais, não havendo a incidência de juros ou multas;
d) das diárias dos veículos que se encontram no pátio da AC Kar Transporte de Cargas e Descargas Ltda, que possui contrato de prestação de serviços de remoção por guincho, depósito e guarda de veículos, decorrentes de infrações de trânsito com o Município de Gaspar.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto no artigo 1º, §2º e §3º e no artigo 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, revogando disposições em contrário.
Gaspar, 30 de março de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.319, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2425484

DECRETO Nº 9.319, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

SUPLEMENTA SALDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 4.025, de 27 de novembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementados, por Superávit Financeiro, nos valores indicados, os seguintes saldos de dotações constantes do orçamento vigente do Fundo de Assistência Social:

Órgão: 10 Fundo de Assistência Social	
Unidade: 20 Fundo de Assistência Social	
Função: 08 Assistência Social	
Subfunção: 244 Assistência Comunitária	
Programa: 0029 Gestão na Área de Desenvolvimento Social	
Atividade: 2168 Gestão de Benefícios Eventuais	
Dotação: 68 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 60.000,00

Art. 2º Fica suplementado, por Excesso de Arrecadação, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação constante do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde:

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde	
Unidade: 11 Fundo Municipal de Saúde	
Função: 10 Saúde	
Subfunção: 301 Atenção Básica	
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
Atividade: 2152 Ampliar, Manter e Equipar o Fundo Municipal de Saúde	
Dotação: 139 3.3.93.00.00.00.00.00 Aplic Decor Oper Entid Integ Orç Fisc Segur Social C/ Cons Público-Participante	R$ 197.856,53

Art. 3º Fica suplementado, por Excesso de Arrecadação, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação constante do orçamento vigente da Secretaria de Educação:

Órgão: 04 Secretaria de Educação	
Unidade: 06 Educação Infantil	
Função: 12 Educação	
Subfunção: 365 Educação Infantil	
Programa: 0009 Gestão de Educação de Ensino Infantil	
Ação: 1099 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	
Dotação: 344 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 199.978,60

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 31 de março de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.320, DE 31 DE MARÇO DE 2020 - HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR.

Publicação Nº 2424614

DECRETO Nº 9.320, DE 31 DE MARÇO DE 2020.
HOMOLOGA RESULTADO FINAL do CONCURSO PUBLICO Nº 01/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 01/2019,

DECRETA:
Art. 1º Homologa o resultado final do Concurso Público nº 01/2019, da Prefeitura Municipal de Gaspar, conforme classificação final dos candidatos aprovados em 30 de março de 2020, publicado no site http://concursos.furb.br/, para os seguintes cargos: Agente Administrativo, Agente de Biblioteca, Auxiliar de Professor, Educador Social, Técnico de Enfermagem, Técnico em Higiene Dental, Técnico em Vigilância Sanitária, Arte Educador Dança, Arte Educador Música, Arte Educador de Teatro, Assistente Administrativo, Coordenador Pedagógico,

Enfermeiro, Engenheiro Civil, Fiscal de Tributos I, Médico Clínico Geral, Médico do Trabalho, Médico Psiquiatra, Procurador Municipal, Professor Anos Iniciais, Professor de Artes, Professor de Ciências, Professor de Educação Especial, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Religioso, Professor de Filosofia, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Inglês, Professor de Matemática e Professor de Português.

Art. 2º O prazo de validade do Concurso Público é de 02 (dois) anos, a contar da publicação da presente homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Gaspar, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Concurso, serão preenchidas, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, ficando facultado à Administração Pública a nomeação para vagas excedentes às previstas no edital.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 31 de março de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

ERRATA - AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

Publicação Nº 2425769

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2020
ERRATA - AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020
O Pregoeiro Municipal, Senhor Alan Vieira, em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que houve alteração na publicação do AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020, passando a dispor da seguinte redação: ONDE SE LÊ: ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00min do dia 10/04/2020. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min do dia 10/04/2020. LEIA-SE: ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00min do dia 13/04/2020. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min do dia 13/04/2020. As demais informações permanecem inalteradas. Íntegra do Edital nos sites: www.gaspar.sc.gov.br e www.comprasbr.com.br.
Gaspar (SC), 31/03/2020.
ALAN VIEIRA
Pregoeiro ☐ Decreto nº 9.182/2020

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 97/2018

Publicação Nº 2424729

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 97/2018
Início da vigência: 06/04/2020. Vencto: 05/04/2021. OBJETO DO CONTRATO: Renovação, por 12 (dose) meses, do presente contrato de prestação de serviços de administração e gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale-refeição. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: EMISSORA E GERENCIADORA DE CARTÕES BRASIL LTDA-ME. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R$ 2.150.053,98 (dois milhões e cento e cinquenta mil e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos).
Gaspar/SC, 17 de março de 2020
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 6.249, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2425258

PORTARIA Nº 6.249, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

DESIGNA SIMONE CARIME MAKKI VOIGT PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 22/2017.

CARLOS ROBERTO PEREIRA, Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 06 de março de 2020, a servidora SIMONE CARIME MAKKI VOIGT, inscrita no CPF sob o n.º 946.800.609-30, ocupante do cargo de Diretora-Geral de Ouvidoria e Atendimento, para atuar como Fiscal do Contrato nº 22/2017, firmado entre o Município de Gaspar e Paca Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para de 06 de março de 2020.

Art. 3º Fica revogada a Portaria 6.055, de 24 de setembro de 2019.

Gaspar, 10 de março de 2020.

CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 6.251, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2425256

PORTARIA Nº 6.251, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR RESPONSABILIDADE DE EMPRESA POR INEXECUÇÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019.

CARLOS ROBERTO PEREIRA, Secretário da Fazenda e Gestão Administrativa do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no cumprimento dos deveres e atribuições estabelecidos na Lei n.° 8.666/93,
CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 111/2020; da Ata de Abertura e Julgamento de Licitação datada do dia 15 de abril de 2019, bem como demais documentos que fazem parte integrante desta Portaria,
CONSIDERANDO que os fatos abaixo narrados, são passíveis de aplicação de penalidades previstas na Lei n.° 8.666/93, e que somente podem ser aplicadas em decorrência de processo administrativo autônomo, onde se garanta a ampla defesa e o contraditório, e
CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública primar pelos princípios da legalidade, da moralidade, da eficiência e da motivação, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

RESOLVE:
Art. 1° Instaurar Processo Administrativo em desfavor da empresa T.B.I.eC.E., com sede na Rodovia BR 280, n.º 15.685, na cidade de Guaramirim/SC, conforme os motivos de fato e de direito a seguir delineados.

RESUMO DOS FATOS:

Art. 2° Depreende-se dos documentos acostados a esta Portaria que a empresa T.B.I.eC.E., teria, em tese, descumprido cláusulas da Ata de Registro de Preços n.º 21/2019, oriunda do Pregão Presencial n.º 32/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras aquisições de premiação e de camisas personalizadas para realização do evento "2ª corrida do maio amarelo de Gaspar" e demais eventos realizados pela Fundação Municipal de Esportes e Lazer, ferindo, além da Lei n.° 8.666/1993, disposições da referida Ata.
De acordo com os documentos que instruem o processo, foi encaminhada autorização de empenho n.º 035/2020 à empresa em 21/02/2020, que em resposta informou que "não haverá matéria prima pronta no mercado impossibilitando a entrega do pedido".

CAPITULAÇÃO LEGAL

Art. 3° Caso comprovados os fatos denunciados, em tese, estará a empresa T.B.I.eC.E., conforme a gravidade, sujeita às sanções previstas nos artigos 86, 87, e 88 da Lei n.° 8.666/93, bem como no Item 11 e demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 21/2019.

PROVIDÊNCIAS

Art. 4° O processo Administrativo será conduzido por Comissão Especial, composta pelos servidores designados: Ernesto Hostin, Marcia Aparecida Machado e Jeferson Debus, sob a presidência do primeiro.

Art. 5° A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, em 10 de março de 2020.

CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 6.256, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2425204

PORTARIA Nº 6.256, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL DESIGNADA PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DE EMPRESA POR DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONVITE Nº 02/2019.

ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI, Secretária Municipal de Educação de Gaspar, Estado de Santa Catarina, considerando o disposto no

artigo 5º da Portaria nº 6.123, de 06 de novembro de 2019, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Especial,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 19 de março de 2020, o prazo da Comissão Especial designada através da Portaria nº 6.123, de 06 de novembro de 2019, para conclusão do Processo Administrativo que apura a responsabilidade de empresa por descumprimento das obrigações contidas no Edital do Processo Licitatório na Modalidade Convite nº 02/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 16 de março de 2020.

ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI
Secretária Municipal de Educação

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 21/2020

Publicação Nº 2425521

RESOLUÇÃO Nº 21/2020.

Prorroga a suspensão das atividades legislativas e administrativas da Câmara de Vereadores de Gaspar para fins de prevenção à infecção e à propagação do vírus causador da COVID-19 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, com fundamento do art. 39, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber,
Considerando a declaração de emergência em todo o território catarinense para fins de prevenção à infecção e à propagação no novo coronavírus [SarsCov2], causador da doença respiratória Covid-19, externada pelo Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020;
Considerando o teor das medidas decretadas pelo Sr. Governador do Estado de Santa Catarina através do Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020;
Considerando o teor do Decreto Estadual nº 535, de 30 de março de 2020, que prorrogou a suspensão das atividades disposta no Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020;
Considerando que o artigo 268 do Código Penal Brasileiro tipifica como crime punível com detenção a conduta de "infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa";
Considerando a seriedade da situação que assola todo o planeta, diante da pandemia ora enfrentada;
Considerando a deliberação unânime dos vereadores, no sentido de destinar R$ 600.000,00 [seiscentos mil reais] do fundo para construção da futura sede própria deste Poder para utilização no combate à pandemia de Covid-19;
Considerando que a referida destinação exige a elaboração e posterior aprovação de projeto de lei específico;
Resolve:
Art. 1º Fica prorrogada a suspensão determinada pela Resolução nº 20/2020, permanecendo suspensas as atividades legislativas e administrativas da Câmara de Vereadores de Gaspar, incluindo-se os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito formalizada pela Resolução 89/2019, até o dia 8 de abril de 2020.
Parágrafo único. O prazo disposto no caput desta Resolução pode ser prorrogado e/ou alterado diante da evolução do quadro da Pandemia do novo coronavírus [SarsCov2], causador da doença respiratória Covid-19, bem como das medias determinadas por autoridades estaduais e nacionais.
Art. 2º Os serviços urgentes e/ou imprescindíveis deverão ser realizados de maneira remota pelos servidores responsáveis.
§ 1º Tem-se como serviço urgente e imprescindível a realização de reunião da Mesa Diretora, no período vespertino do dia 1º de abril de 2020, a fim de formalizar o projeto de lei para destinação de importância existente no fundo para construção da futura sede deste Poder para utilização em ações de combate à pandemia de Covid-19.
§ 2º Tem-se ainda como serviço urgente e imprescindível a realização da sessão ordinária do dia 7 de abril de 2020, a qual será realizada exclusivamente para discussão e votação do projeto de lei elaborado para destinar recursos do fundo para construção da futura sede própria deste Poder para utilização em ações de combate à pandemia de Covid-19.
§ 3º Ficam convocados para a comparecem à Câmara Municipal, em caráter excepcional, tão somente os seguintes servidores:
I – Geovana Vendrúscolo, Assistente Administrativa, a qual deverá comparecer na tarde do dia 1º de abril e na sessão do dia 7 de abril;
II – Marcos Alexandre Klitzke, Procurador Jurídico, o qual deverá comparecer na tarde do dia 1º de abril e na sessão do dia 7 de abril;
III – Vagner Cesar Campos Maciel, Agente de Comunicação, o qual deverá comparecer apenas na sessão do dia 7 de abril.
§4º Tanto a reunião da Mesa Diretora quanto a Sessão Plenária serão realizadas sem a presença de público, devendo se fazer presentes apenas os vereadores e os servidores convocados.
Art. 3º Eventuais contratos, parcerias e/ou convênios e instrumentos análogos cujos prazos de vencimento estiverem dentro da prorrogação objeto desta Resolução consideram-se prorrogados de ofício pelo Poder Legislativo Municipal até a normalização da situação objeto desta Resolução, quando os setores competentes poderão deliberar pelas suas manutenções ou pelas extinções dos vínculos.
Art. 4º Fica proibida a entrada dos Servidores e de quaisquer prestadores de serviços nas dependências da Câmara de Vereadores, exceto os convocados pela Direção da Casa para situações urgentes e imprescindíveis.
Art. 5º Ficam suspensos os prazos do processo legislativo enquanto perdurar a suspensão das atividades da Casa de Leis, estendendo-se tal providência, em razão da excepcionalidade da situação que ora se enfrenta, inclusive à Comissão Parlamentar de Inquérito formalizada pela Resolução 89/2019.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara de Vereadores de Gaspar, 31 de março de 2020.

MESA DIRETORA

Ciro André Quintino	Cícero Giovane Amaro
Presidente	Vice-Presidente
Silvio Cleffi	Dionísio Luís Bertoldi
1º Secretário	2º Secretário

Governador Celso Ramos

Prefeitura

DECRETO Nº 033, DE 31 DE MARÇO DE 2020. PRORROGA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2425718

DECRETO Nº 033, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Prorroga as medidas de enfrentamento ao COVID-19 e dá outras providências.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação de saúde pública enfrentada em nível mundial;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 509, do Governo do Estado de Santa Catarina, publicado em de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 026, do Município de Governador Celso Ramos, publicado em 17 de março de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (covid – 19) nos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar saúde e integridade dos profissionais da saúde que promoverão o atendimento aos munícipes, bem como o enfrentamento diário da pandemia decorrente do coronavírus.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam suspensas, em todo o território de Governador Celso Ramos, sob regime de quarentena, pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 01/04/2020:

I - as atividades e os serviços privados não essenciais, a exemplo de academias, bares e comércio em geral;

II - os serviços públicos considerados não essenciais que não puderem ser realizados por meio digital ou mediante trabalho remoto;

III - a entrada de novos hóspedes no setor hoteleiro.

Parágrafo único. Os restaurantes, bares, lanchonetes e cafés, somente poderão operar para atendimento através dos sistemas de take away/take out (retirada na porta), delivery (tele-entrega) e drive thru.

Art. 2º - A prestação de serviços autônomos e por profissionais liberais fica autorizada, desde que observada a necessidade de agendamento para atendimento individual, respeitando o limite de ocupação de 50% do espaço do local, a necessidade de distanciamento de pelo menos 1,5 metro entre pessoas e o reforço das medidas de biossegurança.

§ 1º A título exemplificativo, são serviços autônomos:

I - escritórios de advocacia;

II - escritórios de contabilidade;

III - salões de beleza;

IV - barbearias.

§ 2º Os serviços que exigirem uma maior aproximação do prestador do serviço e o cliente, deverão ser realizados com a utilização de luvas e máscaras.

Art. 3º - Fica autorizada as atividades da construção civil, desde que observada a proibição de alojamento coletivo para trabalhadores.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência, nos termos da Lei nº 13.979, de 2020.

Registre-se. Publique-se. E dê-se ciência.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 31 de março de 2020.

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Grão Pará

PREFEITURA

DECRETO DF 17/2020 - ORÇAMENTO

Publicação Nº 2425727

Prefeitura Municipal de Grão Pará
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO DF N. 17, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DE GRÃO-PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito de Grão-Pará, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica e a autorização contida na Lei Municipal n. 2.153, de 12 de novembro de 2019,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Grão-Pará nos valores abaixo relacionados:

02.00	***GABINETE DO PREFEITO***	
02.01	*GABINETE DO PREFEITO*	
2.002	**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**	
3.1.90.00. 00. 00. 00. 00.3175	Aplicações Diretas	R$ 5.871,78
03.00	***SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA***	
03.01	*DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO*	
2.003	**MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
3.1.90.00. 00. 00. 00. 00.3175	Aplicações Diretas	R$ 4.714,76
2.004	**MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA**	
3.1.90.00. 00. 00. 00. 00.3175	Aplicações Diretas	R$ 728,04
03.02	*DEPARTAMENTO DA FAZENDA*	
2.006	**MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	
3.1.90.00. 00. 00. 00. 00.3175	Aplicações Diretas	R$ 5.577,65
04.00	***SECRETARIA DE PLAN IND COM E DESENV URBANO***	
04.01	*DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO*	
2.005	**MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL**	
3.1.90.00. 00. 00. 00. 00.3175	Aplicações Diretas	R$ 2.106,77
04.03	*DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO*	
2.008	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS**	
3.1.90.00. 00. 00. 00. 00.3175	Aplicações Diretas	R$ 5.224,35
2.051	**MANUTENÇÃO DA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS**	

Prefeitura Municipal de Grão Pará
ESTADO DE SANTA CATARINA

3.1.90.00. 00. 00. 00. 00.3175	Aplicações Diretas	R$ 2.035,15
05.00	***SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLV RURAL***	
05.01	*DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E DESENVOLV RURAL*	
2.011	**EXECUÇÃO DA PROMOÇÃO À PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA AO PEQUENO PRODUTOR**	
3.1.90.00. 00. 00. 00. 00.3175	Aplicações Diretas	R$ 3.620,98
06.00	***SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA***	
06.01	*DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ENSINO MÉDIO*	
2.017	**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ENSINO MÉDIO**	
3.1.90.00. 00. 00. 00. 00.3175	Aplicações Diretas	R$ 216,17
2.025	**MANUTENÇÃO DO CENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL**	
3.1.90.00. 00. 00. 00. 00.3175	Aplicações Diretas	R$ 1.057,17
07.00	***SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO***	
07.01	*DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO*	
2.026	**MANUTENÇÃO DO INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR**	
3.1.90.00. 00. 00. 00. 00.3175	Aplicações Diretas	R$ 2.008,24
2.027	**MANUTENÇÃO DO INCENTIVO AO TURISMO**	
3.1.90.00. 00. 00. 00. 00.3175	Aplicações Diretas	R$ 228,46
09.00	***SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL***	
09.01	*DEPARTAMENTO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL*	
2.029	**MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**	
3.1.90.00. 00. 00. 00. 00.3175	Aplicações Diretas	R$ 1.556,88
10.00	***SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS***	
10.01	*DEPARTAMENTO DOS TRANSPORTE E OBRAS*	
2.030	**ABERTURA E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS**	
3.1.90.00. 00. 00. 00. 00.3175	Aplicações Diretas	R$ 15.613,74
15.00	***FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS***	
15.01	*BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA*	
2.034	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS**	
3.1.90.00. 00. 00. 00. 00.3175	Aplicações Diretas	R$ 2.383,13
15.03	*BLOCO DA PROT SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE*	
2.037	**MANUTENÇÃO DO CIACA**	
3.1.90.00. 00. 00. 00. 00.3175	Aplicações Diretas	R$ 277,09

Prefeitura Municipal de Grão Pará
ESTADO DE SANTA CATARINA

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar definido no artigo primeiro deste Decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores referente ao seguinte recurso:

Recurso		Valor
3175	Cessão Onerosa - Lei nº 13.885/2019 – Superávit	R$ 53.220,36

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará, 30 de março de 2020.

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

DECRETO DF 18/2020 - ORÇAMENTO

Publicação Nº 2425728

PREFEITURAMUNICIPALDEGRÃOPARÁESTADODESANTACATARINA

SecretariaMunicipaldeAdministraçãoeFazenda

DECRETONº000018/20de30deMarçode2020

OPREFEITOMUNICIPALDEGRÃOPARÁnoexercíciodasatribuiçõesquelheforamconferidaspelaaLeiOrgânicadoMunicípiodeGRÃOPARÁeautorização contidanaLeiMunicipalnº002153/19de12deNovembrode2019.
DECRETA:
Art.1º-FicaabertonocorrenteexercícioCréditoparaa(s)seguinte(s)dotação(ões)orçamentária(s):

15 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
15.01 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

(232)3.1.90.00.00.00.00.00.2.032-3201 - Aplicacoes Diretas 500,00

Total Suplementação: 500,00

Art.2º-ParaatendimentodaSuplementaçãoquetrataoartigoanteriorserãoutilizadosrecursosprovenientedaanulaçãoparciale/outotalda(s)seguinte(s)dotação(ões)orçamentária(s):
15 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
15.01 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

(223)3.3.90.00.00.00.00.00.2.032-3201 - Aplicacoes Diretas 500,00

Total Anulação: 500,00

Art.3º-
EsteDECRETOentraemvigornadatadesuapublicação,revogadaasdisposiçõesemcontrário.

GABINETEDOPREFEITOMUNICIPAL,30deMarçode2020.

MARCIOBORBABLASIUS
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 30 de Março de 2020.

DIONEHEINZEN
SecretárioMunicipaldeAdministraçãoeFazenda

Página:1/1

DECRETO Nº 09/2020

Publicação Nº 2425400

DECRETO Nº 09, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

"APROVA O PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB COHAB NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso das atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 398, de 18 de dezembro de 1984,

DECRETA

Art. 1º. Fica APROVADO, nas condições proposta pelo requerente e de acordo com o Parecer Técnico pela aprovação, da REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB COHAB, do conjunto Habitacional Ademir de Oliveira, sito entre as Ruas Vereador Valetim Bussolo e Padre Antônio Sabino, no centro da cidade de Grão-Pará / SC, com a área total de 10.380,51m2 (dez mil trezentos e oitenta, cinquenta e um metros quadrados), constituída de 31 (trinta e um) lotes, registrada e matriculada no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 18.637, livro 2-B1.

Art. 2° Após a publicação deste decreto, deverá ser emitido a Certidão de Regularização Fundiária - CRF, conforme art. 34 do Decreto Municipal nº 03/2019.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará,
31 de março de 2020.

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria da Administração e Fazenda em 31 de março de 2020.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Gravatal

Prefeitura

DECRETO 30/2020

Publicação Nº 2424792

DECRETO N.º 30 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre o Remanejamento orçamentário e dá outras providências."

WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.011, de 18 de Dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Suplementa as dotações abaixo:

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 03 Secretaria de Educação, Inov. Cult. Esp. e Lazer
Projeto: 2.009 Manutenção da Secretaria de Educação
Elemento: (24) 3.3.90.00.00.00.00.00.83 Aplicações Diretas .....R$ 12.200,00

Total da suplementação: .....R$ 12.200,00

Art. 2º Para fazer face a presente suplementação, ficam anuladas as dotações abaixo:

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 03 Secretaria de Educação, Inov. Cult. Esp. e Lazer
Projeto: 2.009 Manutenção da Secretaria de Educação
Elemento: (25) 4.4.90.00.00.00.00.00.83 Aplicações Diretas .....R$ 12.200,00
Total da anulação: .....R$ 12.200,00

Art . 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gravatal - SC, 31 de março de 2020.

WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA
Prefeito Municipal

DECRETO 31/2020

Publicação Nº 2425158

DECRETO N.º 31, DE 31 DE MARÇO DE 2020..

ALTERA O DECRETO N° 29, DE 24 DE MARÇO DE 2020, PARA ESTABELECER PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE ISOLAMENTO SOCIAL, DIANTE DO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAL, SC, no exercício de suas atribuições, de acordo com os artigos 119 e 126, XVI da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria Federal nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria Federal nº 356, de 11 de março de 2020, que Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), especialmente os artigos 6º, I, e V; 39, V; 51, IV, §1º, I, II, III, bem como o art.36, III, da Lei Federal nº 12.529/2011, que versa sobre as "Infrações da Ordem Econômica";

CONSIDERANDO as orientações contidas na NOTA À SOCIEDADE emitida em 29 de março do corrente, pelos representantes do Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho em Santa Catarina;

CONSIDERANDO a orientação recebida do núcleo de saúde deste Município; e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 535 de 30 de março de 2020 do Governo do Estado de Santa Catarina, que altera o artigo 7º., inciso I, do Decreto nº 525, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta e estabelece outras providências,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam prorrogados os efeitos do Decreto nº 29, de 24 março de 2020, pelo período de 7 (sete) dias, contados de 1º. de abril de 2020.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor no dia 1º.de abril de 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e, no art. 8º. da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 3º -. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, SC,
em 31 de março de 2020.

WANDERLEI NAÁRIO MAREGA
PREFEITO MUNICIPAL

Jucemar Zanelato
Secretário de Administração e Fazenda

Município de GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**38.959.365,34**	**38.959.365,34**	**5.923.842,09**	**15,21**	**5.923.842,09**	**15,21**	**33.035.523,25**
RECEITAS CORRENTES	**38.959.365,34**	**38.959.365,34**	**5.923.842,09**	**15,21**	**5.923.842,09**	**15,21**	**33.035.523,25**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.953.071,43	4.953.071,43	486.954,74	9,83	486.954,74	9,83	4.466.116,69
IMPOSTOS	2.854.700,00	2.854.700,00	406.350,79	14,23	406.350,79	14,23	2.448.349,21
TAXAS	1.648.800,00	1.648.800,00	61.668,61	3,74	61.668,61	3,74	1.587.131,39
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	449.571,43	449.571,43	18.935,34	4,21	18.935,34	4,21	430.636,09
CONTRIBUIÇÕES	450.000,00	450.000,00	70.014,36	15,56	70.014,36	15,56	379.985,64
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	450.000,00	450.000,00	70.014,36	15,56	70.014,36	15,56	379.985,64
RECEITA PATRIMONIAL	754.510,00	754.510,00	10.020,05	1,33	10.020,05	1,33	744.489,95
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	445.000,00	445.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	445.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	309.510,00	309.510,00	10.020,05	3,24	10.020,05	3,24	299.489,95
RECEITA DE SERVIÇOS	785.000,00	785.000,00	64.377,89	8,20	64.377,89	8,20	720.622,11
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	785.000,00	785.000,00	64.377,89	8,20	64.377,89	8,20	720.622,11
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.896.383,91	31.896.383,91	5.279.198,42	16,55	5.279.198,42	16,55	26.617.185,49
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	14.335.230,20	14.335.230,20	2.188.868,41	15,27	2.188.868,41	15,27	12.146.361,79
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	11.721.153,71	11.721.153,71	2.090.167,69	17,83	2.090.167,69	17,83	9.630.986,02
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.825.000,00	5.825.000,00	999.922,19	17,17	999.922,19	17,17	4.825.077,81
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	15.000,00	15.000,00	240,13	1,60	240,13	1,60	14.759,87
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	120.400,00	120.400,00	13.276,63	11,03	13.276,63	11,03	107.123,37
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	89.700,00	89.700,00	6.922,25	7,72	6.922,25	7,72	82.777,75
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	-1,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	30.700,00	30.700,00	6.353,38	20,70	6.353,38	20,70	24.346,62
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**38.959.365,34**	**38.959.365,34**	**5.923.842,09**	**15,21**	**5.923.842,09**	**15,21**	**33.035.523,25**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de GUARACIABA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**38.959.365,34**	**38.959.365,34**	**5.923.842,09**	**15,21**	**5.923.842,09**	**15,21**	**33.035.523,25**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	38.959.365,34	38.959.365,34	5.923.842,09	15,21	5.923.842,09	15,21	33.035.523,25
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.949.170,98	—	—	3.949.170,98	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	3.949.170,98	—	—	3.949.170,98	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**38.959.365,34**	**44.735.854,85**	**12.869.289,55**	**12.869.289,55**	**31.866.565,30**	**4.838.352,89**	**4.838.352,89**	**39.897.501,96**	**4.580.855,82**
DESPESAS CORRENTES	**36.072.467,34**	**36.526.132,95**	**11.819.478,53**	**11.819.478,53**	**24.706.654,42**	**4.393.199,55**	**4.393.199,55**	**32.132.933,40**	**4.137.402,48**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.311.639,18	19.049.904,73	2.886.404,25	2.886.404,25	16.163.500,48	2.803.031,19	2.803.031,19	16.246.873,54	2.615.439,47
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	15.000,00	15.000,00	654,19	654,19	14.345,81	654,19	654,19	14.345,81	654,19
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.745.828,16	17.461.228,22	8.932.420,09	8.932.420,09	8.528.808,13	1.589.514,17	1.589.514,17	15.871.714,05	1.521.308,82
DESPESAS DE CAPITAL	**2.871.898,00**	**8.194.721,90**	**1.049.811,02**	**1.049.811,02**	**7.144.910,88**	**445.153,34**	**445.153,34**	**7.749.568,56**	**443.453,34**
INVESTIMENTOS	1.526.898,00	6.849.721,90	847.180,83	847.180,83	6.002.541,07	242.523,15	242.523,15	6.607.198,75	240.823,15
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.345.000,00	1.345.000,00	202.630,19	202.630,19	1.142.369,81	202.630,19	202.630,19	1.142.369,81	202.630,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**15.000,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**38.959.365,34**	**44.735.854,85**	**12.869.289,55**	**12.869.289,55**	**31.866.565,30**	**4.838.352,89**	**4.838.352,89**	**39.897.501,96**	**4.580.855,82**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de GUARACIABA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**38.959.365,34**	**44.735.854,85**	**12.869.289,55**	**12.869.289,55**	**31.866.565,30**	**4.838.352,89**	**4.838.352,89**	**39.897.501,96**	**4.580.855,82**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.085.489,20	—	1.342.986,27
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.959.365,34	44.735.854,85	12.869.289,55	12.869.289,55	—	4.838.352,89	5.923.842,09	—	5.923.842,09
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

GUARACIABA , 27/03/2020

ROQUE LUIZ MENEGHINI	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBERS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC:019044/O-7	CONTROLE INTERNO

Município de GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.959.365,34	44.735.854,85	12.869.289,55	12.869.289,55	100,00	31.866.565,30	4.838.352,89	4.838.352,89	100,00	39.897.501,96
Legislativa	1.800.000,00	1.800.000,00	194.385,09	194.385,09	1,51	1.605.614,91	153.262,94	153.262,94	3,17	1.646.737,06
Ação Legislativa	1.800.000,00	1.800.000,00	194.385,09	194.385,09	1,51	1.605.614,91	153.262,94	153.262,94	3,17	1.646.737,06
Administração	3.939.000,00	4.008.988,85	1.182.730,21	1.182.730,21	9,19	2.826.258,64	506.344,06	506.344,06	10,47	3.502.644,79
Administração Geral	2.925.000,00	2.994.988,85	1.041.804,38	1.041.804,38	8,10	1.953.184,47	365.458,23	365.458,23	7,55	2.629.530,62
Administração Financeira	350.000,00	350.000,00	43.427,70	43.427,70	0,34	306.572,30	43.387,70	43.387,70	0,90	306.612,30
Controle Interno	113.000,00	113.000,00	15.620,45	15.620,45	0,12	97.379,55	15.620,45	15.620,45	0,32	97.379,55
Normatização e Fiscalização	493.000,00	493.000,00	73.225,23	73.225,23	0,57	419.774,77	73.225,23	73.225,23	1,51	419.774,77
Comunicação Social	58.000,00	58.000,00	8.652,45	8.652,45	0,07	49.347,55	8.652,45	8.652,45	0,18	49.347,55
Segurança Pública	2.802.100,00	3.101.723,89	990.757,80	990.757,80	7,70	2.110.966,09	345.891,85	345.891,85	7,15	2.755.832,04
Policiamento	44.000,00	123.372,51	1.450,00	1.450,00	0,01	121.922,51	450,00	450,00	0,01	122.922,51
Defesa Civil	313.000,00	518.319,79	26.435,31	26.435,31	0,21	491.884,48	24.966,41	24.966,41	0,52	493.353,38
Informação e Inteligência	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Transporte Rodoviário	2.430.100,00	2.445.031,59	962.872,49	962.872,49	7,48	1.482.159,10	320.475,44	320.475,44	6,62	2.124.556,15
Assistência Social	1.074.760,00	1.166.587,34	247.281,56	247.281,56	1,92	919.305,78	146.268,85	146.268,85	3,02	1.020.318,49
Assistência ao Portador de Deficiência	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	735.950,00	818.678,12	189.846,28	189.846,28	1,48	628.831,84	110.871,18	110.871,18	2,29	707.806,94
Assistência Comunitária	308.810,00	317.909,22	57.435,28	57.435,28	0,45	260.473,94	35.397,67	35.397,67	0,73	282.511,55
Previdência Social	320.000,00	320.000,00	43.613,60	43.613,60	0,34	276.386,40	43.613,60	43.613,60	0,90	276.386,40
Previdência do Regime Estatutário	320.000,00	320.000,00	43.613,60	43.613,60	0,34	276.386,40	43.613,60	43.613,60	0,90	276.386,40
Saúde	8.394.447,30	9.026.486,76	3.745.246,62	3.745.246,62	29,10	5.281.240,14	1.099.905,48	1.099.905,48	22,73	7.926.581,28
Atenção Básica	6.853.097,30	7.405.869,70	2.878.764,37	2.878.764,37	22,37	4.527.105,33	883.862,34	883.862,34	18,27	6.522.007,36
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.314.350,00	1.368.241,55	834.101,69	834.101,69	6,48	534.139,86	185.271,60	185.271,60	3,83	1.182.969,95
Vigilância Sanitária	220.000,00	236.202,04	31.660,56	31.660,56	0,25	204.541,48	30.770,64	30.770,64	0,64	205.431,40
Vigilância Epidemiológica	7.000,00	16.173,47	720,00	720,00	0,01	15.453,47	0,90	0,90	0,00	16.172,57
Educação	11.466.182,90	11.794.880,15	2.742.435,06	2.742.435,06	21,31	9.052.445,09	1.380.579,03	1.380.579,03	28,53	10.414.301,12
Alimentação e Nutrição	284.137,00	286.622,14	58.051,47	58.051,47	0,45	228.570,67	1.000,00	1.000,00	0,02	285.622,14
Ensino Fundamental	6.915.942,50	7.223.383,86	1.988.047,86	1.988.047,86	15,45	5.235.336,00	1.002.018,06	1.002.018,06	20,71	6.221.365,80
Ensino Médio	177.389,40	177.389,40	0,00	0,00	0,00	177.389,40	0,00	0,00	0,00	177.389,40
Ensino Profissional	130.000,00	130.000,00	111.272,32	111.272,32	0,86	18.727,68	35.973,15	35.973,15	0,74	94.026,85
Ensino Superior	92.000,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00
Educação Infantil	3.780.971,00	3.799.741,75	585.063,41	585.063,41	4,55	3.214.678,34	341.587,82	341.587,82	7,06	3.458.153,93
Educação de Jovens e Adultos	85.743,00	85.743,00	0,00	0,00	0,00	85.743,00	0,00	0,00	0,00	85.743,00

Continua 1/3

Município de GUARACIABA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.959.365,34	44.735.854,85	12.869.289,55	12.869.289,55	100,00	31.866.565,30	4.838.352,89	4.838.352,89	100,00	39.897.501,96
Cultura	242.000,00	242.000,00	46.890,23	46.890,23	0,36	195.109,77	15.194,46	15.194,46	0,31	226.805,54
Difusão Cultural	242.000,00	242.000,00	46.890,23	46.890,23	0,36	195.109,77	15.194,46	15.194,46	0,31	226.805,54
Urbanismo	891.000,00	941.000,00	549.712,50	549.712,50	4,27	391.287,50	85.277,07	85.277,07	1,76	855.722,93
Infra-Estrutura Urbana	141.000,00	191.000,00	26.905,22	26.905,22	0,21	164.094,78	14.094,62	14.094,62	0,29	176.905,38
Serviços Urbanos	750.000,00	750.000,00	522.807,28	522.807,28	4,06	227.192,72	71.182,45	71.182,45	1,47	678.817,55
Habitação	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Habitação Urbana	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Saneamento	123.000,00	123.028,47	79.000,00	79.000,00	0,61	44.028,47	0,00	0,00	0,00	123.028,47
Saneamento Básico Urbano	123.000,00	123.028,47	79.000,00	79.000,00	0,61	44.028,47	0,00	0,00	0,00	123.028,47
Gestão Ambiental	260.000,00	260.000,00	52.108,73	52.108,73	0,40	207.891,27	18.482,77	18.482,77	0,38	241.517,23
Preservação e Conservação Ambiental	250.000,00	250.000,00	52.108,73	52.108,73	0,40	197.891,27	18.482,77	18.482,77	0,38	231.517,23
Recursos Hídricos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Agricultura	2.595.887,82	2.595.887,82	1.245.913,40	1.245.913,40	9,68	1.349.974,42	475.046,43	475.046,43	9,82	2.120.841,39
Promoção da Produção Agropecuária	900.000,00	900.000,00	98.197,63	98.197,63	0,76	801.802,37	85.303,22	85.303,22	1,76	814.696,78
Defesa Agropecuária	1.695.887,82	1.695.887,82	1.147.715,77	1.147.715,77	8,92	548.172,05	389.743,21	389.743,21	8,06	1.306.144,61
Indústria	513.680,32	513.680,32	583,75	583,75	0,00	513.096,57	409,75	409,75	0,01	513.270,57
Promoção Industrial	163.680,32	163.680,32	271,95	271,95	0,00	163.408,37	97,95	97,95	0,00	163.582,37
Produção Industrial	350.000,00	350.000,00	311,80	311,80	0,00	349.688,20	311,80	311,80	0,01	349.688,20
Comércio e Serviços	198.257,00	545.250,19	310.667,43	310.667,43	2,41	234.582,76	4.369,12	4.369,12	0,09	540.881,07
Promoção Comercial	82.000,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00
Turismo	116.257,00	463.250,19	310.667,43	310.667,43	2,41	152.582,76	4.369,12	4.369,12	0,09	458.881,07
Comunicações	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Telecomunicações	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Energia	456.000,00	502.743,22	397.821,05	397.821,05	3,09	104.922,17	53.501,55	53.501,55	1,11	449.241,67
Conservação de Energia	456.000,00	502.743,22	397.821,05	397.821,05	3,09	104.922,17	53.501,55	53.501,55	1,11	449.241,67
Transporte	945.050,00	4.805.597,84	182.182,68	182.182,68	1,42	4.623.415,16	140.340,09	140.340,09	2,90	4.665.257,75
Transporte Rodoviário	945.050,00	4.805.597,84	182.182,68	182.182,68	1,42	4.623.415,16	140.340,09	140.340,09	2,90	4.665.257,75
Desporto e Lazer	1.075.000,00	1.125.000,00	204.675,46	204.675,46	1,59	920.324,54	94.859,38	94.859,38	1,96	1.030.140,62
Desporto Comunitário	1.075.000,00	1.125.000,00	204.675,46	204.675,46	1,59	920.324,54	94.859,38	94.859,38	1,96	1.030.140,62
Encargos Especiais	1.810.000,00	1.810.000,00	653.284,38	653.284,38	5,08	1.156.715,62	275.006,46	275.006,46	5,68	1.534.993,54
Serviço da Dívida Interna	60.000,00	60.000,00	28.972,25	28.972,25	0,23	31.027,75	28.972,25	28.972,25	0,60	31.027,75
Outros Encargos Especiais	1.750.000,00	1.750.000,00	624.312,13	624.312,13	4,85	1.125.687,87	246.034,21	246.034,21	5,09	1.503.965,79

Continua 2/3

Município de GUARACIABA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.959.365,34	44.735.854,85	12.869.289,55	12.869.289,55	100,00	31.866.565,30	4.838.352,89	4.838.352,89	100,00	39.897.501,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	38.959.365,34	44.735.854,85	12.869.289,55	12.869.289,55	100,00	31.866.565,30	4.838.352,89	4.838.352,89	100,00	39.897.501,96

FONTE:

GUARACIABA , 27/03/2020

ROQUE LUIZ MENEGHINI	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBERS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC:019044/O-7	CONTROLE INTERNO

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2019 A FEVEREIRO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.907.707,29**	**3.157.318,18**	**3.423.283,76**	**2.957.841,83**	**3.368.847,28**	**3.829.728,34**	**3.478.772,24**	**3.110.450,54**	**3.240.617,81**	**4.626.795,66**	**3.193.919,51**	**3.598.697,03**	**40.893.979,47**	**43.681.978,77**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	193.630,19	251.839,28	305.553,51	191.628,88	255.778,54	996.683,83	344.320,06	327.664,03	273.111,62	312.263,80	242.040,17	244.914,57	3.939.428,48	4.953.071,43
I.P.T.U.	3.794,05	4.253,43	2.895,69	1.125,59	9.461,79	466.569,16	69.841,03	54.782,29	5.584,90	5.804,98	11.769,87	2.072,06	637.954,84	677.800,00
I.S.S.	80.558,79	78.005,21	110.531,21	75.551,83	113.991,39	109.551,90	104.873,44	127.846,57	117.999,00	107.731,97	114.187,14	98.814,98	1.239.643,43	879.900,00
I.T.B.I.	17.242,28	38.686,28	47.348,57	30.987,46	47.808,40	40.163,60	30.034,00	11.030,00	11.550,43	30.831,79	15.028,51	49.654,88	370.366,20	431.000,00
I.R.R.F	60.637,43	57.237,55	63.519,05	63.203,26	60.743,93	57.569,30	56.682,20	65.146,29	107.858,19	65.716,47	53.123,60	61.699,75	773.137,02	866.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.397,64	73.656,81	81.258,99	20.760,74	23.773,03	322.829,87	82.889,39	68.858,88	30.119,10	102.178,59	47.931,05	32.672,90	918.326,99	2.098.371,43
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	8.845,88	8.762,77	10.332,88	8.529,72	10.057,47	9.948,98	5.286,41	10.616,95	7.329,48	6.499,03	5.513,26	4.506,79	96.229,62	754.510,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.845,88	8.762,77	10.332,88	8.529,72	10.057,47	9.948,98	5.286,41	10.616,95	7.329,48	6.499,03	5.513,26	4.506,79	96.229,62	309.510,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	445.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	66.831,85	86.985,50	80.371,91	29.095,45	57.814,74	41.669,94	43.077,88	45.862,98	125.326,17	103.836,41	28.771,99	35.605,90	745.250,72	785.000,00
Transferências Correntes	2.612.436,96	2.736.616,67	2.938.088,82	2.702.223,60	2.961.674,27	2.643.116,13	2.940.764,55	2.619.339,93	2.799.222,53	4.192.488,59	2.910.121,56	3.307.865,67	35.363.959,28	37.068.897,34
Cota-Parte do F.P.M.	781.715,79	762.649,79	978.728,11	770.941,99	1.054.260,28	769.538,12	685.002,42	630.633,69	855.860,14	1.459.100,29	861.278,59	1.244.509,11	10.854.218,32	13.250.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	989.294,76	1.014.761,73	998.806,04	975.359,65	987.175,49	994.084,40	1.035.286,93	1.043.647,13	1.076.261,75	1.146.208,48	1.205.452,40	1.154.452,41	12.620.791,17	12.116.567,14
Cota-Parte do I.P.V.A.	105.337,97	112.992,47	125.586,58	111.851,96	122.330,71	108.860,38	114.264,97	111.569,43	67.562,01	25.521,31	90.035,47	111.799,47	1.207.712,73	1.300.000,00
Cota-Parte do ITR.	99,06	57,04	81,73	0,00	150,52	508,09	10.682,37	12.339,23	139,91	113,62	12,22	131,38	24.315,17	21.000,00
Outras Transferências Correntes	301.840,38	403.678,10	371.595,79	419.334,88	371.238,00	335.755,98	640.319,31	379.532,51	340.501,75	1.059.921,11	245.755,20	278.364,15	5.147.837,16	4.231.330,20
Transferências da LC 61/1989	12.803,27	12.980,12	12.709,95	13.329,15	13.493,40	12.076,71	14.721,82	13.028,64	13.681,95	16.081,89	12.621,46	13.653,18	161.181,54	200.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
Transferências do FUNDEB	421.345,73	429.497,42	450.580,62	411.405,97	413.025,87	422.292,45	440.486,73	428.589,30	445.215,02	485.541,89	494.966,22	504.955,97	5.347.903,19	5.825.000,00
Outras Receitas Correntes	25.962,41	73.113,96	88.936,64	26.364,18	83.522,26	138.309,46	145.323,34	106.966,65	35.628,01	11.707,83	7.472,53	5.804,10	749.111,37	120.500,00
DEDUÇÕES (II)	**377.849,98**	**380.688,03**	**423.182,25**	**374.296,34**	**351.444,34**	**377.013,32**	**371.991,51**	**362.243,41**	**402.700,93**	**442.143,47**	**433.879,86**	**504.908,95**	**4.802.342,39**	**5.172.613,43**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	377.849,98	380.688,03	423.182,25	374.296,34	351.444,34	377.013,32	371.991,51	362.243,41	402.700,93	442.143,47	433.879,86	504.908,95	4.802.342,39	5.172.613,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.529.857,31**	**2.776.630,15**	**3.000.101,51**	**2.583.545,49**	**3.017.402,94**	**3.452.715,02**	**3.106.780,73**	**2.748.207,13**	**2.837.916,88**	**4.184.652,19**	**2.760.039,65**	**3.093.788,08**	**36.091.637,08**	**38.509.365,34**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**2.529.857,31**	**2.776.630,15**	**3.000.101,51**	**2.583.545,49**	**3.017.402,94**	**3.452.715,02**	**3.106.780,73**	**2.748.207,13**	**2.837.916,88**	**4.184.652,19**	**2.760.039,65**	**3.093.788,08**	**36.091.637,08**	**38.509.365,34**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**2.529.857,31**	**2.776.630,15**	**3.000.101,51**	**2.583.545,49**	**3.017.402,94**	**3.452.715,02**	**3.106.780,73**	**2.748.207,13**	**2.837.916,88**	**4.184.652,19**	**2.760.039,65**	**3.093.788,08**	**36.091.637,08**	**38.509.365,34**

FONTE:

GUARACIABA , 27/03/2020

ROQUE LUIZ MENEGHINI	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBERS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC:019044/O-7	CONTROLE INTERNO

Município de GUARACIABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de GUARACIABA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de GUARACIABA - SC Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-	-

FONTE:

GUARACIABA , 27/03/2020

ROQUE LUIZ MENEGHINI	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBERS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC:019044/O-7	CONTROLE INTERNO

Município de GUARACIABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 31 Dez 2019 (B)	Em 29 Fev 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.268.900,67	1.268.900,67	1.066.270,48
DEDUÇÕES (II)	4.572.930,35	4.572.930,35	5.628.569,60
Disponibilidade de Caixa	4.572.930,35	4.572.930,35	5.628.569,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.576.480,35	4.576.480,35	5.886.066,67
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	3.550,00	3.550,00	257.497,07
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.241.779,35	1.241.779,35	1.066.270,48
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-1.241.779,35**	**-1.241.779,35**	**-1.066.270,48**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Fev 2020 (VIc - VIa)
VALOR	**175.508,87**	**175.508,87**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

GUARACIABA , 27/03/2020

ROQUE LUIZ MENEGHINI	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBERS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC:019044/O-7	CONTROLE INTERNO

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	38.959.365,34	5.923.842,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.953.071,43	486.954,74
I.P.T.U.	677.800,00	13.841,93
I.S.S.	879.900,00	213.002,12
I.T.B.I.	431.000,00	64.683,39
I.R.R.F.	866.000,00	114.823,35
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.098.371,43	80.603,95
Contribuições	450.000,00	70.014,36
Receita Patrimonial	754.510,00	10.020,05
Aplicações Financeiras(II)	309.510,00	10.020,05
Outras Receitas Patrimoniais	445.000,00	0,00
Transferências Correntes	31.896.383,91	5.279.198,42
Cota-Parte do FPM	10.830.000,00	1.684.630,19
Cota-Parte do ICMS	9.693.253,71	1.887.924,00
Cota-Parte do IPVA	1.040.000,00	161.468,08
Cota-Parte do ITR	16.800,00	114,90
Transferências da LC 87/1996	100.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	160.000,00	21.019,71
Transferências do FUNDEB	5.825.000,00	999.922,19
Outras Transferências Correntes	4.231.330,20	524.119,35
Demais Receitas Correntes	905.400,00	77.654,52
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	905.400,00	77.654,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	38.649.855,34	5.913.822,04
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**38.649.855,34**	**5.913.822,04**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	36.526.132,95	11.819.478,53	4.393.199,55	4.137.402,48	0,00	123.556,50	123.556,50
Pessoal e Encargos Sociais	19.049.904,73	2.886.404,25	2.803.031,19	2.615.439,47	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	15.000,00	654,19	654,19	654,19	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.461.228,22	8.932.420,09	1.589.514,17	1.521.308,82	0,00	123.556,50	123.556,50
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.461.228,22	8.932.420,09	1.589.514,17	1.521.308,82	0,00	123.556,50	123.556,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	36.511.132,95	11.818.824,34	4.392.545,36	4.136.748,29	0,00	123.556,50	123.556,50
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.194.721,90	1.049.811,02	445.153,34	443.453,34	3.550,00	0,00	0,00
Investimentos	6.849.721,90	847.180,83	242.523,15	240.823,15	3.550,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.345.000,00	202.630,19	202.630,19	202.630,19	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.849.721,90	847.180,83	242.523,15	240.823,15	3.550,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de GUARACIABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**43.375.854,85**	**12.666.005,17**	**4.635.068,51**	**4.377.571,44**	**3.550,00**	**123.556,50**	**123.556,50**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.409.144,10**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	10.020,05
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	654,19
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.418.509,96**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.268.900,67	1.066.270,48
DEDUÇÕES (XXIX)	4.572.930,35	5.628.569,60
Disponibilidade de Caixa	4.572.930,35	5.628.569,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.576.480,35	5.886.066,67
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.550,00	257.497,07
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.304.029,68	-4.562.299,12
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.258.269,44**	

Continua 3/4

Município de GUARACIABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-253.947,07
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.512.216,51**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**1.502.850,65**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.949.170,98
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.949.170,98
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

GUARACIABA , 27/03/2020

ROQUE LUIZ MENEGHINI	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBERS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC:019044/O-7	CONTROLE INTERNO

Município de GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	3.550,00	3.550,00	-	-	226.478,19	222.854,15	123.556,50	123.556,50	-	325.775,84	325.775,84
EXECUTIVO	0,00	3.550,00	3.550,00	0,00	0,00	226.478,19	216.352,15	117.054,50	117.054,50	0,00	325.775,84	325.775,84
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	3.550,00	3.550,00	0,00	0,00	226.478,19	216.352,15	117.054,50	117.054,50	0,00	325.775,84	325.775,84
ENCARGOS GERAIS	0,00	3.550,00	3.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.203,14	112.536,12	112.536,12	0,00	74.667,02	74.667,02
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULT.ESPORT.E JUV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.296,14	4.296,14	4.296,14	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DA SAÚDE, SANEAM. E ASSIST	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226.478,19	0,00	0,00	0,00	0,00	226.478,19	226.478,19
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222,24	222,24	222,24	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. OBRAS E SE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.630,63	0,00	0,00	0,00	24.630,63	24.630,63
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.502,00	6.502,00	6.502,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.502,00	6.502,00	6.502,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**3.550,00**	**3.550,00**	**0,00**	**0,00**	**226.478,19**	**222.854,15**	**123.556,50**	**123.556,50**	**0,00**	**325.775,84**	**325.775,84**

FONTE:

GUARACIABA , 27/03/2020

ROQUE LUIZ MENEGHINI	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBERS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC:019044/O-7	CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE GUARACIABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: MUNICIPIO DE GUARACIABA

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.854.700,00	2.854.700,00	406.350,79	14,23
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	677.800,00	677.800,00	13.841,93	2,04
1.1.1- IPTU	616.000,00	616.000,00	1.005,81	0,16
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	61.800,00	61.800,00	12.836,12	20,77
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	431.000,00	431.000,00	64.683,39	15,01
1.2.1- ITBI	425.000,00	425.000,00	64.683,39	15,22
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	879.900,00	879.900,00	213.002,12	24,21
1.3.1- ISS	780.000,00	780.000,00	194.693,21	24,96
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	99.900,00	99.900,00	18.308,91	18,33
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	866.000,00	866.000,00	114.823,35	13,26
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.012.567,14	27.012.567,14	4.693.945,69	17,38
2.1- Cota-Parte FPM	13.250.000,00	13.250.000,00	2.105.787,70	15,89
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.100.000,00	12.100.000,00	2.105.787,70	17,40
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	12.116.567,14	12.116.567,14	2.359.904,81	19,48
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	26.274,64	13,14
2.5- Cota-Parte ITR	21.000,00	21.000,00	143,60	0,68
2.6- Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	201.834,94	15,53
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.867.267,14	29.867.267,14	5.100.296,48	17,08

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	760.132,90	760.132,90	117.204,75	15,42
5.1- Transferências do Salário-Educação	550.000,00	550.000,00	105.664,93	19,21
5.2- Transferências Diretas - PDDE	2.950,00	2.950,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	120.522,00	120.522,00	11.236,00	9,32
5.4- Transferências Diretas - PNATE	85.460,90	85.460,90	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.200,00	1.200,00	303,82	25,32
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	100,00	100,00	176,62	176,62
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	100,00	100,00	176,62	176,62
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	399.800,00	399.800,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.160.032,90	1.160.032,90	117.381,37	10,12

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.172.513,43	5.172.513,43	938.788,81	18,15
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.420.000,00	2.420.000,00	421.157,51	17,40
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.423.313,43	2.423.313,43	471.980,81	19,48
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	40.000,00	40.000,00	5.254,93	13,14
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	4.200,00	4.200,00	28,70	0,68
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	260.000,00	260.000,00	40.366,86	15,53
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.833.000,00	5.833.000,00	1.000.343,78	17,15
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.825.000,00	5.825.000,00	999.922,19	17,17
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	8.000,00	8.000,00	421,59	5,27
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	652.486,57	652.486,57	61.133,38	9,37
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE GUARACIABA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: MUNICIPIO DE GUARACIABA

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.500.000,00	3.360.276,04	626.416,50	18,64	626.416,50	18,64
13.1- Com Educação Infantil	1.250.000,00	1.250.000,00	221.933,59	17,75	221.933,59	17,75
13.2- Com Ensino Fundamental	2.250.000,00	2.110.276,04	404.482,91	19,17	404.482,91	19,17
14- OUTRAS DESPESAS	2.333.000,00	2.538.000,00	558.305,46	22,00	292.587,96	11,53
14.1- Com Educação Infantil	545.000,00	545.000,00	66.141,83	12,14	66.141,83	12,14
14.2- Com Ensino Fundamental	1.788.000,00	1.993.000,00	492.163,63	24,69	226.446,13	11,36
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.833.000,00	5.898.276,04	1.184.721,96	20,09	919.004,46	15,58

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	65.276,04
17.1 - FUNDEB 60%	65.276,04
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	65.276,04
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	853.728,42
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	56,09
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	29,25
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	14,66

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	65.276,04
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	65.276,04

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.615.000,00	3.615.000,00	566.292,66	15,67	341.587,82	9,45
22.1- Creche	1.560.000,00	1.560.000,00	303.260,12	19,44	179.202,44	11,49
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	875.000,00	875.000,00	141.406,42	16,16	141.406,42	16,16
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	685.000,00	685.000,00	161.853,70	23,63	37.796,02	5,52
22.2- Pré-escola	2.055.000,00	2.055.000,00	263.032,54	12,80	162.385,38	7,90
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	920.000,00	920.000,00	146.669,00	15,94	146.669,00	15,94
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.135.000,00	1.135.000,00	116.363,54	10,25	15.716,38	1,38
23- ENSINO FUNDAMENTAL	6.303.000,00	6.368.276,04	1.831.544,82	28,76	924.504,67	14,52
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.038.000,00	4.103.276,04	896.646,54	21,85	630.929,04	15,38
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.265.000,00	2.265.000,00	934.898,28	41,28	293.575,63	12,96
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	92.000,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	130.000,00	130.000,00	111.272,32	85,59	35.973,15	27,67
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	10.140.000,00	10.205.276,04	2.509.109,80	24,59	1.302.065,64	12,76

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	61.133,38
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	61.133,38
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	1.204.959,11
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,63

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	551.000,00	655.671,74	98.829,33	15,07	66.940,35	10,21
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	609.182,90	767.932,37	76.444,46	9,95	10.573,04	1,38
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.160.182,90	1.423.604,11	175.273,79	12,31	77.513,39	5,44
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	11.300.182,90	11.628.880,15	2.684.383,59	23,08	1.379.579,03	11,86

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE GUARACIABA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: MUNICIPIO DE GUARACIABA

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	65.276,04	104.671,74
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	999.922,19	105.664,93
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	833.206,64	66.940,35
47.1 Orçamento do Exercício	833.206,64	66.940,35
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	421,59	256,23
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	232.413,18	143.652,55
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	232.413,18	143.652,55

GUARACIABA , 31/03/2020

ROQUE LUIZ MENEGHINI	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBERS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC:019044/O-7	CONTROLE INTERNO

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de GUARACIABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.194.721,90	1.049.811,02	7.144.910,88
Investimentos	6.849.721,90	847.180,83	6.002.541,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	1.345.000,00	202.630,19	1.142.369,81
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**8.194.721,90**	**1.049.811,02**	**7.144.910,88**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**8.194.721,90**	**1.049.811,02**	**7.144.910,88**

FONTE:

GUARACIABA , 27/03/2020

ROQUE LUIZ MENEGHINI	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBERS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC:019044/O-7	CONTROLE INTERNO

Município de GUARACIABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de GUARACIABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 29/02/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

GUARACIABA , 27/03/2020

ROQUE LUIZ MENEGHINI	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBEF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC:019044/O-7	CONTROLE INTERNO

Município de GUARACIABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	140,88	-140,88
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	140,88	-140,88

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	66.239,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.239,85
Despesas de Capital	66.239,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.239,85
Investimentos	66.239,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.239,85

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	74.858,80	140,88	74.999,68

FONTE:

GUARACIABA , 27/03/2020

ROQUE LUIZ MENEGHINI	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBERS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC:019044/O-7	CONTROLE INTERNO

Município de GUARACIABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029

NADA A DECLARAR

FONTE:

GUARACIABA , 27/03/2020

ROQUE LUIZ MENEGHINI	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBERS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC:019044/O-7	CONTROLE INTERNO

Município de GUARACIABA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	38.959.365,34
Previsão Atualizada	38.959.365,34
Receitas Realizadas	5.923.842,09
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.949.170,98
DESPESAS	
Dotação Inicial	38.959.365,34
Créditos Adicionais	5.776.489,51
Dotação Atualizada	44.735.854,85
Despesas Empenhadas	12.869.289,55
Despesas Liquidadas	4.838.352,89
Despesas pagas	4.580.855,82
Superavit Orçamentário	1.085.489,20

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	12.869.289,55
Despesas Liquidadas	4.838.352,89

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	36.091.637,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.091.637,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.091.637,08

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.418.509,96	0,00
Resultado Primário	0,00	1.409.144,10	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	449.332,34	0,00	123.556,50	325.775,84
EXECUTIVO	442.830,34	0,00	117.054,50	325.775,84
LEGISLATIVO	6.502,00	0,00	6.502,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.550,00	0,00	3.550,00	0,00
EXECUTIVO	3.550,00	0,00	3.550,00	0,00
TOTAL:	**452.882,34**	**0,00**	**127.106,50**	**325.775,84**

Continua 1/2

Município de GUARACIABA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.204.959,11	25%	23,63
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	626.416,50	60%	62,62

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	445.153,34	7.749.568,56

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	66.239,85

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.745.246,62	15,00	21,57

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

GUARACIABA , 27/03/2020

ROQUE LUIZ MENEGHINI	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBERS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC:019044/O-7	CONTROLE INTERNO

Guaramirim

Prefeitura

QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

Publicação Nº 2425832

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor OFICINA MECÂNICA DE TRATORES SANTA CECÍLIA LTDA – EPP Referente ao empenhos anexos:

EMPENHO	DATA DE LIQUIDAÇÃO	VALOR PRESTAÇÃO
1252/0/2020	31/03/2020	2.708,60
1251/0/2020	31/03/2020	2.124,20
1250/0/2020	31/03/2020	546,00
1249/0/2020	31/03/2020	15.327,00
1248/0/2020	31/03/2020	204,20
1223/0/2020	31/03/2020	3.627,00
1221/0/2020	31/03/2020	7.916,10
1112/0/2020	31/03/2020	4.017,00
1108/0/2020	31/03/2020	172,15
1107/0/2020	31/03/2020	140,50
1106/0/2020	31/03/2020	102,96
968/0/2020	31/03/2020	149,28
967/0/2020	31/03/2020	1.782,70
966/0/2020	31/03/2020	232,94
965/0/2020	31/03/2020	96,80
962/0/2020	31/03/2020	214,16
TOTAL		39.361,59

Este pagamento refere-se a REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS DO SETOR DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC)
Os pagamentos dos referidos empenhos foram realizados antecipadamente para continuação dos trabalhos em andamento.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuados o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guaramirim, 31 de março de 2020.

JAIR TOMELIN
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 2425825

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor SANTA CATARINA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.
Referente ao empenho 766/01/2020 E 766/02/2020, liquidado 31/03/2020, no valor de R$ 8.550,78. Este pagamento refere-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA CAPTAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL.ATENÇÃO AO SETOR DE CONVÊNIOS NO BENEFÍCIO FINANCEIRO DE JANEIRO A AGOSTO COMPETÊNCIA MARÇO .
Os pagamentos dos referidos empenhos foram realizados antecipadamente para continuação da consultoria.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuados o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guaramirim,31 de março de 2020.

JAIR TOMELIN
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Guarujá do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N. 46/2020

Publicação Nº 2425713

DECRETO Nº 46 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 43, 25 DE MARÇO DE 2020, PARA ESTABELECER NOVAS REGRAS DE ENFRENTAMENTO DA EPIDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL - SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso VII da Lei Orgânica do Município e, ainda,
DECRETA:
Art.1º. O inciso I do Art. 2º do Decreto Municipal 43/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º .....
I – pelo período de 7(sete) dias, contados de 1º de abril de 2020:
..... " (NR)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 1º de abril de 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto n nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 31 de março de 2020 - 68º ano da Fundação e 58º ano da Instalação.

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto Administrativo foi publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

Franciane Baseggio
Secretária de Administração e Fazenda

TERMO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO - 31.03

Publicação Nº 2425469

TERMO DE SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS

O Prefeito Municipal de Guaruja do Sul, Sr. Claudio Junior Weschenfelder, no exercício das suas atribuições legais, torna público aos interessados que,

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020 em decorrência da infecção humana pelo coronavírus;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;
CONSIDERANDO a necessidade de se atender as recomendações da Organização Mundial da Saúde e dos demais órgãos da saúde para prevenir a propagação do coronavírus;
CONSIDERANDO a edição de dispositivos legais acerca da adoção de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO, ainda, no âmbito estadual, a edição dos Decretos nº 507 de 16 de março de 2020, nº 509 de 17 de março de 2020; 515 de 17 de março de 2020 e 521, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre as medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) e declarou situação de emergência em todo o território catarinense e decretação de quarentena pelo período de 07 (sete) dias, inclusive proibindo o trânsito interestadual;
CONSIDERANDO que no âmbito municipal também se fizeram necessárias medidas restritivas, o que foi feito pelo Decreto Municipal nº. 32/2020 de 17 de março de 2020; Decreto Municipal nº 35/2020, de 18 de março de 2020; Decreto Municipal nº. 36/2020, de 18 de março de 2020 e Decreto Municipal nº. 43/2020, de 25 de março de 2020;
CONSIDERANDO, por fim, que a situação demandou o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, e que as atividades objeto dos contratos administrativos em questão encontram-se suspensas por prazo indeterminado, dependendo, a volta à normalidade, da cessação/controle do contágio em questão;

RESOLVE:
Art. 1º. SUSPENDER, por prazo indeterminado, a partir de 19 de março de 2020, com fundamento na Lei nº. 8.666/93, art. 78, inciso XIV, a execução do objeto dos contratos abaixo relacionados:

I - CONTRATO Nº. 35/2018, com a empresa FABIO ERNESTO DAL MAGRO 06118899940, objeto: Contratação de empresas para Serviço de profissional qualificado para desenvolver atividades esportivas por meio de " Escolinhas de Futebol ", visando atividades sócio educativas, proporcionando o crescimento pessoal, social e autonomia das crianças, adolescentes e adultos do município de Guaruja do Sul.

II - CONTRATO Nº. 19/2017, com a empresa HERRIBERD UTZIG 10009671900, objeto: Contratação de empresas para disponibilizar instrutores para ministrar as oficina de Instrumentos Musicais e Oficina de Cantos para atender os munícipes do município de Guarujá do Sul de todas as idades que tiverem interesse, durante o ano de 2017, sendo:
Item 2 – Oficina de Cantos para estruturação e manutenção dos Corais Infanto-Juvenil, Adulto e Terceira Idade, 40 horas mensais.

III - CONTRATO Nº. 18/2017, com a empresa JOACIR LUIZ GARLET FACCIN 593.538.489-20, objeto: Contratação de empresas para disponibilizar instrutores para ministrar as oficina de Instrumentos Musicais e Oficina de Cantos para atender os munícipes do município de Guarujá do Sul de todas as idades que tiverem interesse, durante o ano de 2017, sendo:
Item 1 - Oficina de Instrumentos Musicais tais como violão, gaita, violino, guitarra entre outros, 30 horas mensais.

Art. 2º. A retomada dos serviços será comunicada as empresas contratadas pelos meios usuais de comunicação.

Art. 3º. Havendo interesse da contratada em rescindir o contrato firmado, em virtude da paralisação em questão, bastará a sua manifestação escrita neste sentido que o mesmo será rescindido, de forma amigável.

Guaruja do Sul, 31 março de 2020.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal,

Guatambú

Prefeitura

DECRETO 102 / 2020

Publicação Nº 2425763

DECRETO N. 102 DE 31 DE MARÇO DE 2020
Altera o Decreto nº 100, de 2020, para estabelecer novas regras de enfrentamento da pandemia do Corona vírus (COVID-19) e dá outras providências.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, e conforme o disposto na Lei Federal nº 13.979/20.
DECRETA:
Art. 1º. O Inciso I, do Art. 1º do Decreto nº 100, de 25 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art 1º. .....
I – PRORROGADAS em 7 (sete) dias as medidas de SUSPENSÃO adotadas anteriormente, contados do dia 1º de abril de 2020:
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor no dia 1º de abril de 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guatambu,
Estado de Santa Catarina, 31 de março de 2020.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA 110/2020

Publicação Nº 2425804

PORTARIA Nº 110 de 30 de março de 2020.
Dispõe sobre a prorrogação das medidas de enfrentamento ao COVID 19 na Câmara de Vereadores de Guatambu, estabelecidas pela Portaria n. 106/2020 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

CONSIDERANDO todas as motivações mencionadas na Portaria 106/2020 e mais o Decreto Estadual 525, de 23 de março de 2020, dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus inclusive proibindo qualquer tipo de reunião por 30 dias, bem como adotando outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 535 de 30 de março de 2020, que Altera o Decreto nº 525, de 2020, para estabelecer novas regras de enfrentamento da epidemia do coronavírus (COVID-19), e estabelece outras providências.

Resolve:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 7 de abril de 2020, os efeitos da Portaria 106/2020.

Art. 2º Do dia 30 de março até o dia 7 de abril de 2020, haverá apenas expediente interno na Câmara, com Servidores que não consigam acessar remotamente o sistema e cujos serviços sejam inadiáveis.
Parágrafo único. A chave da Câmara nesse período continuará sob os cuidados da Diretora Parlamentar, podendo os servidores apanharem e devolverem a mesma, sempre que necessário.

Art. 3º Durante o período de 30 de março a 07 de abril de 2020, os contatos com a Câmara de Vereadores poderão ser realizados através dos seguintes e-mails: ouvidoria@camaraguatambu.sc.gov.br ou diretora@camaraguatambu.sc.gov.br

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu, SC, 30 de março de 2020.

Norton Solomão Schneider
Presidente da Câmara de Vereadores

Herval d'Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 4.170 DE 31 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2425345

DECRETO Nº 4.170 de 31 de março de 2020.
"ALTERA O DECRETO Nº 4.169/2020, PARA ESTABELECER NOVAS REGRAS DE ENFRENTAMENTO À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID – 19), NO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AMÉRICO LORINI Prefeito de Herval d´Oeste - SC, no uso de suas atribuições legais, e, ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio dos Decretos Municipais sob os nº 4.166/2020, 4.167/2020, 4.168/2020 e 4.169/2020 os quais implementam ações, no âmbito do Município de Herval d´Oeste – SC, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos Estaduais nº 509/2020, 515/2020 e 525/2020.

CONSIDERANDO que no dia 30 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto nº 535, por meio do qual dispôs sobre novas medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública;

DECRETA:
Art.1º O artigo 1º, inciso I do Decreto nº 4.169 de 24 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)
I- PRORROGADAS em 7 (sete) dias as medidas de suspensão, contados de 1º de abril de 2020 :

a) a circulação de veículos de transporte coletivo urbano municipal, intermunicipal e interestadual de passageiros, à exceção o fretamento para transporte de funcionários das empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento, transporte de cargas das cadeias de fornecimento de bens e serviços, atividades privadas necessárias ao funcionamento dos serviços e atividades essenciais elencados no Decreto n. 515/2020, notadamente aquelas relacionadas às atividades de saúde e de segurança pública, ressalvado o funcionamento exclusivo para esse fim, distribuição de encomendas e cargas, em especial a atividade de tele-entrega /delivery de alimentos e de correios, transporte de profissionais de saúde e coleta de lixo, devendo os veículos serem exclusivos para essa finalidade, devidamente identificados e por fim a exceção das agropecuárias, para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à vida animal.
b) das atividades e dos serviços privados não essenciais, nos termos do art. 9º do Decreto nº 525/2020;
c) o atendimento ao público em todos os órgãos da Administração Pública Municipal, exceto, nas unidades de atenção à saúde, de vigilância sanitária e no órgão municipal de proteção e defesa civil, devendo-se preferencialmente as atividades desempenhadas via remota ou através de escalas de plantão, na forma já estabelecida;
d) demais atividades já elencadas pelo inciso I do artigo 4º e pelo art. 5º do Decreto 4.168/2020.
Art. 2º Demais disposições do Decreto Municipal nº 4.169/2020 permanecem inalteradas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor no dia 1º de abril de 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Herval d´Oeste (SC), 31 de março de 2020.
AMÉRICO LORINI
PREFEITO HERVAL D´OESTE - SC

PORTARIA Nº 610/2020

Publicação Nº 2423626

PORTARIA Nº 610/2020

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor LUIZ FRANCISCO FERREIRA LIRA (MATRÍCULA 171), ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Manutenção de Máquinas e Veículos, Nível – 8, Referência - H, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 22 de maio de 2018 e 21 de maio de 2019, para serem usufruídas a partir de 01 de abril de 2020 a 30 de abril de 2020, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 31 de Março de 2020.
Américo Lorini
Prefeito

Ibiam

Prefeitura

DECRETO Nº 3137/2020

Publicação Nº 2425924

DECRETO Nº 3437, DE 31 DE MARÇO DE 2020
PRORROGA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA QUARENTENA PREVISTO NO ART. 8º, DO DECRETO Nº 3433, DE 18 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 56 da Lei Orgânica do Município de Ibiam e,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a necessidade de implantação de medidas para resposta imediata ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a necessidade de reduzir drasticamemente a circulação de pessoas, de modo a diminuir os riscos de contaminação em massa;
CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Comitê de Operações de Emergência em Saúde – Fundo Municipal de Saúde, em 16 de março de 2020;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, o Decreto Estadual nº 507 de 16 de março de 2020, o Decreto Estadual nº 515 de 17 de março de 2020 e a Nota Técnica Conjunta nº 04/2020 – DIVS/DIVE/SUV/SES/SC;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual número 525 de 23 de março de 2020;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual número 535, de 30 de março de 2020.

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 8º, do Decreto nº 3433, de 18 de março de 2020, que passa a ter a seguinte redação:
"Art.8º Durante o período de vigência da quarentena decretada pelo Governo Estadual, com a prorrogação estabelecida pelo Decreto Estadual º 535, de 30 de março de 2020, fica suspenso o expediente em todos os órgãos da Administração Pública Municipal, podendo as atividades ser realizadas na modalidade de teletrabalho, trabalho remoto ou trabalho presencial de forma excepcional e sem atendimento ao público mediante convocação. "
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor no dia 01 de abril de 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 31 DE MARÇO DE 2020.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário de Administração e Fazenda

Ibicaré

Prefeitura

ERRATA DE ALTERAÇÃO EXTRATO QUARTO TA CONTRATO 005/2018

Publicação Nº 2425200

Onde se lê:
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Segundo Termo Aditivo Contrato nº 005/2018
FUNDAMENTO LEGAL - Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Incluir Parágrafo Único na Cláusula Terceira:
Cláusula Terceira - (...);
Parágrafo Único - Tem também por objeto o presente contrato a aquisição de insumos através do Consórcio Contratado para o enfrentamento do COVID-19.
CLAUSULA SEGUNDA:
Incluir Parágrafos Quinto e Sexto na Cláusula Quarta:
Cláusula Quarta – (...);
(...);
Parágrafo Quinto – Poderá o Município Contratante repassar ao Consórcio Contratado valor extraordinário ao definido no Parágrafo Primeiro, para a aquisição pelo Consórcio Contratado de insumos para o enfrentamento do COVID-19.
Parágrafo Sexto – A solicitação dos insumos necessários será realizada via e-mail ou excepcionalmente via aplicativo de mensagens eletrônicas pelo (a) Secretário(a) de Saúde ou por pessoa por ele(a) delegada, e a transferência dos valores dos produtos adquiridos pelo Consórcio Contratado será repassado pelo Município Contratante em até 5 (cinco) dias da entrega dos insumos ao Município.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICÍPIAL DE IBICARÉ/SC
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP

Ibicaré, SC, aos 18 de março de 2018.
Gianfranco Volpato
Prefeito

Leia-se:
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Quarto Termo Aditivo Contrato nº 005/2018
FUNDAMENTO LEGAL - Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Incluir Parágrafo Único na Cláusula Terceira:
Cláusula Terceira - (...);
Parágrafo Único - Tem também por objeto o presente contrato a aquisição de insumos através do Consórcio Contratado para o enfrentamento do COVID-19.
CLAUSULA SEGUNDA:
Incluir Parágrafos Quinto e Sexto na Cláusula Quarta:
Cláusula Quarta – (...);
(...);
Parágrafo Quinto – Poderá o Município Contratante repassar ao Consórcio Contratado valor extraordinário ao definido no Parágrafo Primeiro, para a aquisição pelo Consórcio Contratado de insumos para o enfrentamento do COVID-19.
Parágrafo Sexto – A solicitação dos insumos necessários será realizada via e-mail ou excepcionalmente via aplicativo de mensagens eletrônicas pelo (a) Secretário(a) de Saúde ou por pessoa por ele(a) delegada, e a transferência dos valores dos produtos adquiridos pelo Consórcio Contratado será repassado pelo Município Contratante em até 5 (cinco) dias da entrega dos insumos ao Município.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICÍPIAL DE IBICARÉ/SC
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP

Ibicaré, SC, aos 18 de março de 2018.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 040/2020 PMI

Publicação Nº 2425092

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Contrato nº 040/2020
FUNDAMENTO LEGAL – Processo Licitatório 026/2020 PMI, Pregão Presencial 020/2020, fundamentado nas disposições da Lei nº 8666/93.
OBJETO: aquisição de Implementos Agrícolas, com Recurso Federal através do MAPA (Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento), pré-convenio nº 890063/2019, número do processo 21000.085670/2019-86 bem como com contrapartida do Município.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
CONTRATADA: PORTALMAQ COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP
Valor: R$ 101.900,00 (Cento e um mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 31 de março de 2020.

Ibicaré, SC, aos 31 de dezembro de 2020.
Gianfranco Volpato.
Prefeito.

Ilhota

Prefeitura

DECRETO 548

Publicação Nº 2425737

DECRETO N° 548 DE 1º DE ABRIL DE 2020
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei Municipal 2.019 de 30/03/2020 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 6.003.945,51 (seis milhões, três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 04 – Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Administração
Funcional-programática: 04.122.0006
Atividade: 2.006 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/33
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 160.000,00

Órgão: 04 – Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Administração
Funcional-programática: 04.122.0006
Projeto: 1.032 – Transferência Financeira à Associação dos Bombeiros Voluntários de Ilhota (ABVI)
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.50.00.00/29
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 28.000,00

Órgão: 04 – Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Administração
Funcional-programática: 28.846.0006
Operação Especial: 0.003 – Precatório Judiciais
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/48
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 484.000,00
Órgão: 04 – Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Administração
Funcional-programática: 04.122.0006
Operação Especial: 0006 – Parcelamento de Dívida ILHOTAPREV
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.2.91.00.00/49
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 10.800,00
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.6.91.00.00/50
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 153.000,00

Órgão: 05 – Secretaria de Finanças
Unidade Orçamentária: 001 – Dep. de Contabilidade, Tributos e Cadastro
Funcional-programática:04.125.0005
Projeto: 1.037 – Revisão do Plano Diretor e Geo-Processamento
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00/65
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 41.330,00

Órgão: 26 – Secretaria de Planejamento Urbano
Unidade Orçamentária: 001 – Dep. De Análise de Projetos e Fiscalização de Obra
Funcional-programática:15.451.0053
Projeto: 1.034 – Reforma e Ampliação da Praça do Centro da Cidade
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00/14283
Fonte de Recurso: 34 – Transferência de Convênios - União
Valor: R$ 844.261,50
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00/14284

Fonte de Recurso: 108900 – Alienação de Bens
Valor: R$ 80.415,00

Órgão: 22 – Secretaria de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável
Funcional-programática:18.541.0054
Atividade: 2.114 – Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí
Modalidade de Aplicação: 4.4.71.00.00/102
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 215.684,28

Órgão: 26 – Secretaria de Planejamento Urbano
Unidade Orçamentária: 001 – Dep. De Análise de Projetos e Fiscalização de Obra
Funcional-programática:15.451.0053
Projeto: 1.084 – Revitalização do Trecho Municipalizado da Cidade da Rodovia Jorge Lacerda
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00/14279
Fonte de Recurso: 108900 – Alienação de Bens
Valor: R$ 419.338,50
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00/12049
Fonte de Recurso: 34 – Transferência de Convênios - União
Valor: R$ 2.540.229,89
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00/14280
Fonte de Recurso: 106400 – Transferência de Convênios - Estado
Valor: R$ 442.201,25

Órgão: 21 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Unidade Orçamentária: 001- Departamento Saneamento Básico
Funcional-programática: 17.512.0041
Atividade: 2.073 – Manutenção e Funcionamento do Depto de Águas e Saneamento
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/552
Fonte de Recurso: 100611 – Recursos Ordinários - SAMAE
Valor: R$ 16.000,00

Órgão: 21 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Unidade Orçamentária: 001- Departamento Saneamento Básico
Funcional-programática: 17.512.0041
Projeto: 1.073 – Construção e Reforma dos Reservatórios de Água Tratada
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/535
Fonte de Recurso: 100611 – Recursos Ordinários - SAMAE
Valor: R$ 254.000,00

Órgão: 23 – Serviço Municipal de Turismo
Unidade Orçamentária: 001- Departamento Municipal de Turismo
Funcional-programática: 23.695.0011
Projeto: 1.027 – Construção de Portais Turísticos
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/14281
Fonte de Recurso: 108900 – Alienação de Bens
Valor: R$ 91.827,95
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/14282
Fonte de Recurso: 34 – Transferência de Convênios - União
Valor: R$ 222.857,14

Art. 2° O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado no corrente exercício na importância de R$ 3.625.729,98 (três milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos) e por conta das anulações totais e parciais das dotações abaixo descritas na importância de R$ 2.378.215,53 (dois milhões, trezentos e setenta e oito mil, duzentos e quinze reais e cinquenta e três centavos), observada a destinação por fonte de recurso – DFR:

Órgão: 04 –Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Administração
Funcional-programática: 28.846.006
Operação Especial: 0006 – Parcelamento de Dívida ILHOTAPREV
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.91.00.00/590
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 35.000,00

Órgão: 05 – Secretaria de Finanças
Unidade Orçamentária: 001 – Dep. de Contabilidade, Tributos e Cadastro
Funcional-programática:04.125.0005
Atividade: 2.005 – Manut. e Func. do Dep. de Contabilidade, Tributos e Cadastro Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00/61

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 251.330,00

Órgão: 05 – Secretaria de Finanças
Unidade Orçamentária: 001 – Dep. de Contabilidade, Tributos e Cadastro
Funcional-programática:04.125.0005
Projeto: 1.037 – Revisão do Plano Diretor e Geo-Processamento
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00/63
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 09 – Secretaria de Agricultura
Unidade Orçamentária: 001 – Dep. de Agricultura
Funcional-programática: 20.606.0055
Atividade: 2.089 – Manut. e Func. da Patrulha Mecanizada da Agricultura
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00/74
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 30.000,00

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 003 - Departamento de Esportes
Funcional-programática: 27.812.0040
Projeto: 1.039 – Construção de Academia ao Ar Livre
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/407
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 003 - Departamento de Esportes
Funcional-programática: 27.812.0040
Projeto: 1.057 – Implantação de Áreas para Praticas Esportes
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/411
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 003 - Departamento de Esportes
Funcional-programática: 27.812.0040
Atividade: 2.097 – Realização de Jogos Municipais
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/412
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 30.000,00

Órgão: 19 – Fundação Municipal de Cultura de Ilhota
Unidade Orçamentária: 001 - Departamento de Cultura
Funcional-programática: 13.391.0010
Projeto: 1.010 – Construção de Biblioteca Pública
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/517
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 19 – Fundação Municipal de Cultura de Ilhota
Unidade Orçamentária: 001 - Departamento de Cultura
Funcional-programática: 13.391.0010
Atividade: 2.037 – Reforma e Ampliação de Prédios Históricos
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/520
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 25 – Secretaria de Obras Trans. e Serv. Urbanos
Unidade Orçamentária: 001 - Depto de Transportes e Veículos
Funcional-programática:25.752.0007
Atividade: 2.023 – Ampliação e Manutenção da Iluminação Pública
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00/161
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 100.000,00

Órgão: 25 – Secretaria de Obras Trans. e Serv. Urbanos
Unidade Orçamentária: 001 - Depto de Transportes e Veículos

Funcional-programática:26.782.0007
Atividade: 2.007 – Manutenção e Funcionamento da secretaria de Transportes
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00/162
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 269.742,95

Órgão: 25 – Secretaria de Obras Trans. e Serv. Urbanos
Unidade Orçamentária: 002 - Depto de Obras e Limpeza Urbana e Drenagem
Funcional-programática: 15.452.0010
Atividade: 2.010 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00/179
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 250.000,00

Órgão: 25 – Secretaria de Obras Trans. e Serv. Urbanos
Unidade Orçamentária: 002 - Depto de Obras Limpeza Urbana e Drenagem
Funcional-programática:15.451.0010
Projeto: 1.005 – Pavim. e Drenagem de Ruas, Reurbanização e Revitalização
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00/170
Fonte de Recurso: 34 – Transferências de Convênios – União
Valor: R$ 573.200,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00/173
Fonte de Recurso: 1064 - Transferências de Convênios - Estado
Valor: R$ 442.201,25

Órgão: 26 – Secretaria de Planejamento Urbano
Unidade Orçamentária: 001 – Depto. de Análise de Projetos e Fiscalização de Obra
Funcional-programática:15.451.0053
Projeto: 1.034 – Reforma e Ampliação da Praça do Centro da Cidade
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00/192
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 20.000,00

Órgão: 26 – Secretaria de Planejamento Urbano
Unidade Orçamentária: 001 – Dep. De Análise de Projetos e Fiscalização de Obra
Funcional-programática:15.451.0053
Projeto: 1.084 – Revitalização do Trecho Municipalizado da Cidade da Rodovia Jorge Lacerda
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00/196
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 91.741,33

Órgão: 21 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Unidade Orçamentária: 001- Departamento Saneamento Básico
Funcional-programática: 17.512.0041
Projeto: 1.075 – Construção de Nova Rede Adutora de Água Bruta e Ampl. de Rede de Água Metro
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/539
Fonte de Recurso: 100611 – Recursos Ordinários - SAMAE
Valor: R$ 170.000,00

Órgão: 21 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Unidade Orçamentária: 001- Departamento Saneamento Básico
Funcional-programática: 17.512.0041
Projeto: 1.080 – Aquisição de Equipamentos Máquinas e Veículos
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/547
Fonte de Recurso: 100611 – Recursos Ordinários - SAMAE
Valor: R$ 100.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota (SC), 1º de abril de 2020.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

DECRETO 549

Publicação Nº 2425434

DECRETO Nº 549, de 31 de março de 2020.
"Altera o Decreto número 547/2020, que prorrogou o prazo das medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), declarou situação de emergência no Município de Ilhota, e deu outras providências".

O Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, ainda,

CONSIDERANDO que os estabelecimentos autorizados a funcionar pelo Decreto Estadual 525/2020 não estão, em sua maioria, conseguindo prevenir o contágio do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que, inevitavelmente, a arrecadação municipal vai cair em virtude da pandemia e que devemos buscar maneiras de economizar;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual 535/2020,

DECRETA:
Art. 1º O artigo 2º do Decreto 547/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º .....

I – PRORROGADAS em 7 (sete) dias, a contar de 1º de abril, as medidas de suspensão:

..... (NR)

Art. 2º Fica acrescido o artigo 3º-A, com a seguinte redação:

Art. 3º-A Todo estabelecimento comercial autorizado a funcionar pelo Decreto Estadual 525/2020, tais como mercados, padarias, bancos, etc., deve disponibilizar:

I – funcionário para orientar os clientes sobre higienização e padrões de atendimento;
II – pia com água e sabão e/ou álcool 70% (setenta por cento) para assepsia das mãos;
III – controle de distanciamento de, no mínimo, 1,5 metro de pessoas em fila aguardando atendimento e;
IV – limite de atendimento de 1 (uma) pessoa por vez.

Art. 3º Fica acrescido o artigo 3º-B, com a seguinte redação:

Art. 3º-B Fica suspenso, por 60 (sessenta) dias, o labor extraordinário pelos servidores do Município de Ilhota.

Parágrafo único. Eventual labor extraordinário deverá ser compensado com saídas antecipadas ou entradas tardias, sob supervisão e responsabilidade de seu chefe imediato.

Art. 4º Fica acrescido o artigo 3º-C, com a seguinte redação:

Art. 3º-C Fica suspenso, por 60 (sessenta) dias, o pagamento de diárias aos servidores do Município de Ilhota.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 31 de março de 2020.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

ATA 40/2020 - PROCESSO 25/2019

Publicação Nº 2425805

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2020
DO PP Nº 17/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA USO DOS PACIENTES DO GRUPO DE TERAPIA DO CAPS I, LANCHES PARA OS PACIENTES COM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E REUNIÕES DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (EFS), NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF) E AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Validade: 12 meses valor: R$ 134,314,50
EMPRESA: VANIO VIEIRA ME
Imbituba, 17 de fevereiro de 2020
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA 41/2020 - PROCESSO 25/2019

Publicação Nº 2425807

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2020
DO PP Nº 17/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA USO DOS PACIENTES DO GRUPO DE TERAPIA DO CAPS I, LANCHES PARA OS PACIENTES COM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E REUNIÕES DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (EFS), NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF) E AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Validade: 12 meses valor: R$ 203,949,80
EMPRESA: JOSE CANDIDO ESPINDOLA ME
Imbituba, 17 de fevereiro de 2020
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA 42/2020 - PROCESSO 25/2019

Publicação Nº 2425808

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2020
DO PP Nº 17/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA USO DOS PACIENTES DO GRUPO DE TERAPIA DO CAPS I, LANCHES PARA OS PACIENTES COM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E REUNIÕES DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (EFS), NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF) E AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Validade: 12 meses valor: R$ 178,539,00
EMPRESA: MERCADO FAMA LTDA
Imbituba, 17 de fevereiro de 2020
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA 43/2020 - PROCESSO 25/2019

Publicação Nº 2425809

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2020
DO PP Nº 17/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA USO DOS PACIENTES DO GRUPO DE TERAPIA DO CAPS I, LANCHES PARA OS PACIENTES COM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E REUNIÕES DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (EFS), NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF) E AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Validade: 12 meses valor: R$ 144,617,50
EMPRESA: NAFI COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP
Imbituba, 17 de fevereiro de 2020
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA 44/2020 - PROCESSO 25/2019

Publicação Nº 2425812

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2020
DO PP Nº 17/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA USO DOS PACIENTES DO GRUPO DE TERAPIA DO CAPS I, LANCHES PARA OS PACIENTES COM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E REUNIÕES DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (EFS), NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF) E AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Validade: 12 meses valor: R$ 106,894,50
EMPRESA: ELO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Imbituba, 17 de fevereiro de 2020
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA 45/2020 - PROCESSO 25/2019

Publicação Nº 2425813

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2020
DO PP Nº 17/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA USO DOS PACIENTES DO GRUPO DE TERAPIA DO CAPS I, LANCHES PARA OS PACIENTES COM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E REUNIÕES DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (EFS), NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF) E AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Validade: 12 meses valor: R$ 202,846,00
EMPRESA: MAYCON WILL EIRELI
Imbituba, 17 de fevereiro de 2020
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA SEDUCE 2019/16 –A/01

Publicação Nº 2425518

ERRATA - ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO SEDUCE 2019/16 –A/01

Considerando a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3080 de 13 de março de 2020, na página 592, houve um equívoco no valor do contrato, referente ao Processo 18/2019 Dispensa 04/2019 DL.

Onde se lê
R$ 10.400,00
Leia-se
R$ 7.800,00

Imbituba, 31 de março de 2020.
Emanuele Martins Avila
Diretora de Licitação e Contratos

PORTARIA PMI/SEAD Nº 262/2020

Publicação Nº 2424547

PORTARIA PMI/SEAD Nº 262, de 31 de março de 2020.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio, concedido através da Portaria PMI/SEAD nº 889, de 13 de setembro de 2019 e alterada através da PORTARIA PMI/SEAD nº 1104, de 04 de dezembro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Protocolo nº 11.395/2019 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedido através da Portaria PMI/SEAD nº 889, de 13 de setembro de 2019 e alterada através da PORTARIA PMI/SEAD nº 1104, de 04 de dezembro de 2019, da servidora, Sra. MARIA DO ROSÁRIO RIBEIRO, Auxiliar de Serviços, inscrita no CPF sob o n.º 020.184.729-92, admitida em 04 de abril de 2003, contrato nº 2010, referente ao q-inq-ênio devido, e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2013 a 2018	01.04.2020 a 30.04.2020 (nova fruição) 01.04.2021 a 30.04.2021

Art. 2º Foi concedido a conversão de 1/3 em abono pecuniário, no mês de setembro de 2019, conforme Portaria PMI/SEAD nº 889, de 13 de setembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 31 de março de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Bruno Pacheco da Costa — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 263/2020

Publicação Nº 2424578

PORTARIA PMI/SEAD Nº 263, de 31 de março de 2020.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o Protocolo nº 14.504/2019 ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. SUELLEN ÁVILA DE MELLO DA CRUZ, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 058.730.779-08, admitida em 11 de fevereiro de 2015, contrato nº 8159, referente ao q-inq-ênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2015 a 2020	27.03.2020 a 24.06.2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 31 de março de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Bruno Pacheco da Costa — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 264/2020

Publicação Nº 2425949

PORTARIA PMI/SEAD Nº 264, de 31 de março de 2020.
Dispõe sobre a exoneração de servidores de carreira do quadro geral e do magistério, de suas respectivas funções gratificadas (FG) e funções de representação (FR), dos órgãos superiores correspondentes, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991; Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999; ainda com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e Lei Complementar n.º 5.043, de 19 de julho de 2019, considerando o Memorando nº 6.057/2020, ainda todo o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em 1º ade abril de 2020, os servidores de carreira do quadro geral e do magistério abaixo descritos, de suas respectivas funções gratificadas e funções de representação, junto aos órgãos superiores correspondentes.

Matr.	NOME	ÓRGÃO	FG / FR
43	ANA MARIA ESPÍNDOLA	PGM	Gerente de Apoio Técnico e Administrativo
5192	VERA LÚCIA DE CARVALHO BARJONA	PGM	Gerente de Registro e Acompanhamento de Feitos
6224	DIEGO DA ROSA SENA SILVEIRA	PGM	Gerente Geral de Procuradores
8576	FLÁVIO SANCEVERINO	SEAD	Coordenador de Gestão e Controle de Folha de Pagamento
6833	EDUARDA DA SILVA CARVALHO	SEAD	Coordenadora de Organização e Serviços de Almoxarifado
7922	ERALDO BITTENCOURT MOTA	SEAD	Coordenador de Controle e Fiscalização de Frota
5844	SÉRGIO FERREIRA DA SILVA	SEAD	Coordenador de Manutenção Predial
39	AMILTON MARTINS	SEAD	Coordenador de Organização e Manutenção do Arquivo Público Municipal
8475	EVERALDO DE SOUSA PADILHA	SEAD	Coordenador de Segurança e Saúde Ocupacional
388	MARLENE MACHADO DE CARVALHO TIM	SEAD	Coordenador do Sistema de Telefonia
7813	RODRIGO DE FARIAS ROSA	SEAD	Gerente de Atos de Pessoal
8147	MOISÉS VICENTE CARVALHO	SEAD	Gerente de Defesa Civil
7860	ANDERSON NASCIMENTO GUILHERME	SEAD	Gerente de Patrimônio e Arquivo Público Municipal
4583	ANDREZA BARCELOS CARVALHO	SEAD	Gerente de Pessoal
6008	WAGNER LUIZ RAUSSENG OLEGÁRIO	SEAD	Gerente de Tecnologia da Informação
1048	FERNANDO MELO DA SILVA	SEAD	Gestor da Unidade Gestora Organizacional de Análise Procedimental
9424	GUILHERME CASSAFUZ ANTUNES	SEAD	Supervisor de Segurança Patrimonial do Paço Municipal
9409	PAULO ROBERTO MORAES FILHO	SEAD	Supervisor de Vigilância do Paço Municipal
9709	JANAINA LIVRAMENTO	SEAD	Supervisora de Organização e Serviços de Copa do Paço Municipal
5014	ÁUREA BEATRIS FERNANDES	SEAD	Supervisora de Limpeza do Paço Municipal
7808	EDNA DOS SANTOS DE SOUZA DEMÉTRIO	SEASTH	Assessor do Secretário
6041	RAMON FERNANDO DA SILVA	SEASTH	Coordenador de Captação para Emprego e Geração de Renda
1338	ROMÁRIO DA ROSA	SEASTH	Coordenador de Carteira de Trabalho e Economia Solidária
5964	EDENISI MARIA FRANCISCO	SEASTH	Coordenadora do Centro de Referência Especializado da Assistência Social
6418	GESSILENE PEREIRA SILVEIRA	SEASTH	Coordenadora do CRAS Norte
5153	MARIANE LUIZE DE OLIVEIRA	SEASTH	Coordenadora do CRAS Sul
8562	ANA CAROLINA VICHIETT ARGUIM VIEIRA	SEASTH	Coordenadoria do Programa Acalento
5809	CRISTINA PULUCENO DE OLIVEIRA MELLO	SEASTH	Gerente das Proteções Sociais
5907	VALÉRIA MACIEL COSTA CARVALHO	SEASTH	Gerente de Habitação e Regularização Fundiária
4936	ROSINETE DELFINO LAURINDO	SEASTH	Gestora da Unidade Gestora Técnico-Administrativa
4527	DIEGO HUORLIN LEOPOLDO	SEDAP	Gerente de Desenvolvimento Agrário
8606	PAULA DA ROCHA VIEIRA	SEDETUR	Gerente Administrativa
296	MAGALI APARECIDA VIEIRA	SEDUCE	Assessor de Secretário
8497	ROSENETE RODRIGUES LEOPOLDO	SEDUCE	Coordenadora da Educação Inclusiva do Ensino Fundamental
5222	CÍNTIA OLEGÁRIO NUNES	SEDUCE	Coordenadora da Educação Inclusiva Infantil
300	MARA MÍRIA RIBEIRO FERNANDES	SEDUCE	Coordenadora de Acompanhamento e Fiscalização da Proposta Curricular
94	CLÁUDIA ROSANA DE OLIVEIRA DE SOUZA	SEDUCE	Coordenadora de Acompanhamento e Fiscalização do Plano Municipal de Educação
490	ROSE MERI DE MENDONÇA BEZA	SEDUCE	Coordenadora de Apoio Multiprofissional
491	ROZENILDA MATOS RODRIGUES DA ROSA	SEDUCE	Coordenadora de Articulação da Educação
5210	INGRID GERLACH	SEDUCE	Coordenadora de Articulação de Projetos da Educação, Cultura e Turismo
6024	ROZANI DA SILVA TOMÉ DA COSTA	SEDUCE	Coordenadora de Educação e Cultura

6023	SHIRLEY NASCIMENTO DOS PASSOS	SEDUCE	Coordenadora de Articulação Pedagógica da Educação Infantil
7483	SUELI LIDIA BORGES DA SILVA	SEDUCE	Coordenadora de Articulação Pedagógica do Ensino Fundamental
5218	JAQUELINE FRANGULES	SEDUCE	Coordenadora de Contratos Temporários da Educação
8620	MARCOS SILVEIRA DA COSTA SANTOS	SEDUCE	Coordenadora de Educação Física
6031	MARIA GISELE DE FREITAS SIMIÃO	SEDUCE	Coordenadora de Estatísticas e Censo Escolar
131	ELIANE APARECIDA MOREIRA SILVÉRIO	SEDUCE	Coordenadora de Gestão de Pessoas
573	VERA LÚCIA VIEIRA	SEDUCE	Coordenadora de Logística, Almoxarifado e Suprimentos
7498	KELLIN MARQUES SILVEIRA	SEDUCE	Coordenadora de Material Didático e Bibliotecas
157/158	FABIANA DE JESUS	SEDUCE	Coordenadora de Orçamentos e Finanças
7497	MÔNICA BRASILIENSE SOARES	SEDUCE	Coordenadora do Controle de Matrículas
132	ELIANE DE ABREU CECILIANO	SEDUCE	Coordenadora do Passe Escolar
6152	GLÁUCIA MAINDRA DA SILVA	SEDUCE	Coordenadora do Sistema Municipal de Bibliotecas, Livros, Leituras e Literaturas
6033/8591	IZABEL AVELINO DOS SANTOS	SEDUCE	Coordenadora Pedagógica da Centro Municipal de Educação Infantil Laura Perfeito (Vila Nova)
159/160	FABIANE CORRÊA NASCIMENTO	SEDUCE	Coordenadora Pedagógica da Escola Básica Municipal Basileu José da Silva (Campo D´Aviação)
5217/7496	FLÁVIA SILVA DE SOUZA	SEDUCE	Coordenadora Pedagógica da Escola Básica Municipal Berlaminda de Souza Pires
543	TEREZINHA FRAGA VIEIRA	SEDUCE	Coordenadora Pedagógica da Escola Básica Municipal Deputado Joaquim Ramos (Paes Leme)
10189	FERNANDA OLÍVIA DRUMOND	SEDUCE	Coordenadora Pedagógica da Escola Básica Pe. Itamar Luís da Costa
8614	VANESSA BATISTA MENDONÇA PIRES	SEDUCE	Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Etelvina de Souza Pereira (Vila Santo Antônio)
486/5205	ROSANE DE OLIVEIRA FERNANDES	SEDUCE	Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Hermínia de Souza Marques
7505	MARLUCI GONÇALVES	SEDUCE	Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Terezinha Pinho de Souza
7500	GESLAINE SOUZA DA ROSA BERNARDO	SEDUCE	Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Ugero Pittigliani (Boa Vista)
8590	ANA MARIA MARTINS	SEDUCE	Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Altona
6037	ELIETE SILVA DE SOUZA	SEDUCE	Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Raios de Sol
8148	ROSALBA ROCHA DA SILVA	SEDUCE	Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Alceu Rochadel
7600	FLORIZA VIEIRA DA ROSA	SEDUCE	Diretora da Escola Básica Municipal Basileu José da Silva (Campo D´Aviação)
236	JOELMA DA SILVA GABRIEL	SEDUCE	Diretora da Escola Básica Municipal Berlaminda de Souza Pires
5739	ANDREZA PACHECO DA ROSA	SEDUCE	Diretora da Escola Básica Municipal Deputado Joaquim Ramos (Paes Leme)
10	ADRIANA DA SILVA CANTO	SEDUCE	Diretora da Escola Básica Municipal Pe. Dr. Itamar Luiz da Costa (Guaiúba)
7499	LUCIANE BEATRIZ AMARAL ALVES	SEDUCE	Diretora da Escola Básica Municipal Terezinha Pinho de Souza
6024	ROZANI DA SILVA TOMÉ COSTA	SEDUCE	Diretora da Escola Municipal Etelvina de Souza Pereira (Vila Santo Antônio)
8913	DANIELA PORSCH CASAGRANDE	SEDUCE	Diretora da Escola Municipal Hermínia de Souza Marques (Alto Arroio)
4284	JESANA ANSELMO DA ROSA	SEDUCE	Diretora da Escola Municipal José Vanderlei Mayer
5778	GABRIELA MIRANDA FLORIANO	SEDUCE	Diretora da Escola Municipal Ugero Pittigliani (Boa Vista)
462	RAQUEL TEREZINHA DUARTE INÁCIO	SEDUCE	Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Alceu Rochadel (Ribanceira)
6028	JOSIANA CARDOSO DA COSTA	SEDUCE	Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Altona
8586	SAMIRA RICARDO PIRES	SEDUCE	Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Cidália Soares Menezes
574	VERA MÁRCIA CAMPOS CAETANO DA ROSA	SEDUCE	Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Clara Heitch Soares (Guaiúba)
7628	MARLI TEIXEIRA COUTO	SEDUCE	Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Coração de Mãe
8627	JUCIMARI RODRIGUES DA ROCHA	SEDUCE	Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Domingos Frasson
7574	SINARA LAZARIN MARQUES MATIAS	SEDUCE	Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Juci de Souza dos Santos (Arroio)
8589	TATIANE SÁ DE SOUZA	SEDUCE	Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Laura Perfeito
5212	JOSIMARY NASCIMENTO GONÇALVES DE ÁVILA	SEDUCE	Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Lopes
5737	RAFAELA PEREIRA DE MELLO	SEDUCE	Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Virginia Soares
6034	VANUSA MACHADO DE MORAES SILVA	SEDUCE	Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Marilene Polachini (Vila Alvorada)

1220	CLÉLIA BITTENCOURT DE SOUZA	SEDUCE	Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Menino Deus (Sambaqui)
267/7484	LENICE DA SILVA GONÇALVES	SEDUCE	Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Moacyr Orige
4068	KATIUCIA ÁVILA PORTO COSTA	SEDUCE	Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Prof.ª Doraci da Silva Spillere
5374	GISELI VIEIRA EMÍDIO CORRÊA	SEDUCE	Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Raios de Sol (Araçá)
533	TÂNIA BITTENCOURT MOTA ALVES	SEDUCE	Gerente de Gestão, Orçamento e Finanças
5042	OTO ARAÚJO FILHO	SEDUCE	Gerente de Logística de Suprimentos e Serviços Gerais
4754	JEFERSON DOS SANTOS	SEDUCE	Gerente de Mobilidade Escolar
6007	MARCELO SALVADOR MARTINS	SEDUCE	Gestor da Unidade Gestora Organizacional Sócio-Esportiva
5187	ANDRE TOME IGREJA	SEDUCE	Gestor Organizacional de Aprendizagem Profissional, Tecnologia e Inovação
783	MARLENE DAMÁZIO GARCIA	SEDUCE	Secretária da Escola Básica Deputado Joaquim Ramos
1961	ROSANA COSTA DAVID MACHADO	SEDUCE	Secretária da Escola Básica Municipal Basileu José da Silva (Campo D´Aviação)
8915	ELIZIANE HIPÓLITO DA ROSA	SEDUCE	Secretária da Escola Básica Municipal Pe. Dr. Itamar Luiz da Costa (Guaiúba)
570/1888	VERA LÚCIA FERREIRA DO NASCIMENTO	SEDUCE	Secretária da Escola Etelvina de Souza Pereira
5154	JOSIANE CARDOSO DE JESUS COSTA	SEDUCE	Secretária da Escola José Vanderlei Mayer
193	IVANI GARCIA ALVES	SEDUCE	Secretária da Escola Municipal Belarminda de Souza Pires (Campestre)
506	SALETE DE SOUZA OCKER	SEDUCE	Secretária da Escola Municipal Hermínia de Souza Marques (Alto Arroio)
426	NIRZE HELENA CORRÊA PEREIRA	SEDUCE	Secretária da Escola Municipal Terezinha Pinho de Souza
1216	ROSA MARIA CARPES DAVID	SEDUCE	Secretária da Escola Municipal Ugero Pittigliani (Boa Vista)
5375/8608	ALCIONE FREITAS MANOEL DA SILVEIRA	SEDUCE	Secretária do Centro Municipal de Educação Infantil Alceu Rochadel
529/1785	SONIA MARIA TEIXEIRA	SEDUCE	Secretária do Centro Municipal de Educação Infantil Altona
5214	TATIANE DE CARVALHO PACHECO	SEDUCE	Secretária do Centro Municipal de Educação Infantil Clara Heitch Soares (Guaiúba)
8626	CAMILA LUCIANA DOS SANTOS	SEDUCE	Secretária do Centro Municipal de Educação Infantil Domingos Frasson
512	SANDRA REGINA SOUZA DE ÁVILA	SEDUCE	Secretária do Centro Municipal de Educação Infantil Juci de Souza dos Santos (Arroio)
8583	MARLI RAMOS COELHO DE MELLO	SEDUCE	Secretária do Centro Municipal de Educação Infantil Laura Perfeito (Vila Nova)
403	NÁDIA APARECIDA MIGUEL DE ABREU	SEDUCE	Secretária do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Lopes
7555	ONILEDA DE SOUZA MATTA GUIMARÃES	SEDUCE	Secretária do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Virginia Soares
8612	SUELY DA SILVA	SEDUCE	Secretária do Centro Municipal de Educação Infantil Marilene Polachini (Vila Alvorada)
4281	MÁRCIA MARIA DE ABREU	SEDUCE	Secretária do Centro Municipal de Educação Infantil Menino Deus (Sambaqui)
4	ADELAIDE DE AGUIAR BENTO MIRANDA	SEDUCE	Secretária do Centro Municipal de Educação Infantil Moacyr Orige
7564	ANA PAULA OLIVEIRA INÁCIO	SEDUCE	Secretária do Centro Municipal de Educação Infantil Prof.ª Doraci da Silva Spillere (Araçatuba)
204	JANE MERI MARTINS	SEDUCE	Secretária do Centro Municipal de Educação Infantil Raios de Sol (Araçá)
32	ALTAIR SOARES QUERINO CANTO	SEDUCE	Secretário do Centro Municipal de Educação Infantil Cidália Soares Menezes
8620	MARCOS SILVEIRA DA COSTA SANTOS	SEDUCE	Secretário do Centro Municipal de Educação Infantil Coração de Mãe
9998	SIMONI BARBOSA DE ANDRADE	SEDUCE	Secretário do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Virgínia Soares
496	ROSIMERE MARQUES DE CERQUEIRA	SEDUCE	Supervisora de Articulação de Projetos da Educação
764	ALINE CARDOSO PACHECO	SEDUCE	Supervisora de Atividades Complementares da Educação Infantil
526	SOLANGE ÁVILA	SEDUCE	Supervisora de Convênios e Licitações
266	LEDA BORGES MARTINS	SEDUCE	Supervisora de Gestão Democrática Escolar
505/788	RUTE MARIA FERNANDES	SEDUCE	Supervisora de Projetos
8429	RUDNEI DE CAMPOS TIM	SEDUCE	Supervisor de Segurança Patrimonial da Educação
325	MARIA DE FATIMA LUZ DA ROSA	SEDUCE	Supervisora de Transporte Escolar da Educação
8598	CÁSSIA REGINA PIRES FERNANDES	SEDUCE	Coordenadora de Fomento e Incentivo ao Esporte
52	ANGELO MANOEL DA SILVA FILHO	SEDURB	Assessor de Secretário
4982	CLEBER DE MELO	SEDURB	Gerente de Atualização Cadastral Imobiliária
5905	LEONARDO DA SILVA TEIXEIRA	SEDURB	Gerente de Cadastro Técnico Multifinalitário
8929	JARLEX TEIXEIRA	SEDURB	Gerente de Execução de Obras Públicas
8619	IARA PITTIGLIANI CARVALHO MENDES	SEDURB	Gerente de Protocolos e Despachos
156	EZEQUIEL DE SOUZA	SEFAZ	Assessor de Secretário
68	ASSIS GARCIA ALVES	SEFAZ	Coordenador de Econômico Fiscal
8500	DANIEL FERNANDES DE CARVALHO	SEFAZ	Coordenador de Fiscalização Tributária

328	MARIA ELIETE MARQUES	SEFAZ	Coordenadora de Lançamento
436	OSMARINA TEIXEIRA MACHADO DO CARMO	SEFAZ	Coordenadora de Organização e Manutenção do Arquivo Geral
8525	JULIANA BARTH MENEGATTI	SEFAZ	Coordenadora de Protestos
4278	HELLEN MONTEIRO CORRÊA	SEFAZ	Gerente de Dívida Ativa
1722	CRISTIANO ABÍLIO JOÃO	SEFAZ	Gestor da Unidade Gestora Organizacional Fazendária
582	VOLMAR NUNES FRANCISCO	SEFAZ	Supervisor de Conciliação Bancária
262	LAUDENIR DE SOUZA JUNIOR	SEFAZ	Supervisor de Organização Administrativa
10676	DANILO DOS SANTOS	SEFAZ	Gerente Administrativo de Processos Contábeis e Fiscais
4703	NAZARENO DE SOUZA PACHECO	SEGAB	Assessor de Gabinete
2008	CÉLIO NUNES NASCIMENTO	SEGAB	Gerente de Projetos e Fiscalização
107	DANIEL HENRIQUE DE SÁ	SEINFRA	Coordenador de Abastecimento de Frota
510	SANDRA MARIA DOS SANTOS	SEINFRA	Coordenadora de Organização e Serviços das Agências do Correio
8605	GILNEI CARDOSO	SEINFRA	Coordenador de Água e Esgoto
7725	LEANDRO MORAES	SEINFRA	Coordenador de Drenagem Urbana
501	RUBENS DAVID	SEINFRA	Coordenador de Execução de Vias
5079	JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES FLORES	SEINFRA	Coordenador de Fiscalização de Trânsito
8832	CHERIS ANTÔNIO CARVALHO DE SOUZA	SEINFRA	Coordenador de Iluminação Pública e Eficiência Energética
4442	PAULO FRANCISCO DEMÉTRIO	SEINFRA	Coordenador de Limpeza de Praças, Parques e Jardins
1720	JAELSON FERREIRA RIBEIRO	SEINFRA	Coordenador de Operações Viárias
8539	CEZAR CASAGRANDE	SEINFRA	Coordenador de Transporte de Materiais
5339	GRAZIELA COSTA DA ROSA	SEINFRA	Coordenadora de Transporte Público
9018	CARLOS FERNANDO DEMÉTRIO	SEINFRA	Gerente da Balsa do Sambaqui
5987	ADRIANO JOSÉ DE SOUZA DALBOSCO	SEINFRA	Gerente de Análise de Trânsito
221	JOÃO CARLOS ROCHA	SEINFRA	Gerente de Controle Operacional de Frota
7702	RAMON CORREIA	SEINFRA	Gerente de Execução de Obras Públicas
6217	CÉSAR NILTON ROCHA	SEINFRA	Gerente de Infraestrutura e Serviços Públicos - Regional Norte
8819	EVERTON LUIZ DE FARIAS	SEINFRA	Gerente de Manutenção Viária
5858	ALEXSANDRO ANCELMO	SEINFRA	Gerente de Operações de Máquinas Pesadas
4454	EUGÊNIO DA ROSA	SEINFRA	Gestor Organizacional de Serviços e Manutenção de Veículos
4423	ALEXANDRE SOARES	SEINFRA	Supervisor de Fiscalização de Trânsito
6272	ROSANA CRESCENCIO DE SOUZA LAURENTINO	SEINFRA	Supervisora de Serviços de Limpeza e Organização da Agência de Correio do Mirim
4455	JANKIEL SOIREFMAN	SEINFRA	Supervisor Administrativo da Agência de Correio de Ibiraquera
6285	DANIELA DAVID CARDOSO	SEINFRA	Supervisora de Serviços de Limpeza e Organização da Agência de Correio do Alto Arroio
1765	VILZA CARLA DA ROCHA	SEINFRA	Supervisora de Serviços de Limpeza e Organização da Superintendência de Infraestrutura Regional/Oeste
7384	EDUARDO CANARIN	SEMA	Coordenador de Licenciamento Ambiental
10636	IGOR ROMUALDO SÁ RUFINO	SEMA	Gerente de Atividades Administrativas
7785	HEMERSON MAFRA	SEMA	Gerente do Meio Ambiente
269	LINDOMAR PIRES DO NASCIMENTO	SEMUSA	Coordenadora de Controle e Agendamentos de Transporte
7771	MARIA DE LOURDES BARCELOS	SEMUSA	Coordenadora do Centro de Atenção Psicossocial
5179	INAJARA FERREIRA DE ALMEIDA	SEMUSA	Coordenadora do SISREG Municipal
224	JOÃO GERALDO SPECK	SEMUSA	Coordenador do Laboratório de Análises Clínicas
9026	HELOÍSA HELENA SELL	SEMUSA	Coordenadora de Farmácia Pública
591	SUELI DIAS LOPES	SEMUSA	Coordenadora de Tratamento Fora Domicílio – TFD
1716	SUSANA CAMPOS SOUTO	SEMUSA	Coordenadora de Vigilância Epidemiológica
6387	KARYNE PULITA	SEMUSA	Coordenadora Técnica do Laboratório de Análises Clínicas
4524	MARIA LUIZA DE SOUZA SPECK	SEMUSA	Gerente da Policlínica
1731	JOANA DIAS MELO	SEMUSA	Gerente de Imunização
924	MARIVONE MENDONÇA DAMÁZIO	SEMUSA	Gerente de Programas NASF/ESF
5043	JOANA DE FÁTIMA NASCIMENTO DINIZ	SEMUSA	Gerente de Vigilância em Saúde e Assistência Farmacêutica
209	JATIR JOÃO DE AMORIM	SEMUSA	Gerente do Centro de Especialidades Odontológicas
370	MARÍLIA MENDONÇA	SEMUSA	Gerente do Centro de Referência de Saúde da Mulher
446	PAULO LAUDELINO DE SENNA	SEMUSA	Gerente do Laboratório de Análises Clínicas
1710	JESIEL OLIVEIRA ANTULINO	SEMUSA	Gestor da Unidade Gestora Organizacional de Transporte de Urgência
363	MARILANDI FERNANDES COSTA DA ROSA	SEMUSA	Gestora da Unidade Gestora Organizacional de Saúde Pública
1723	PATRÍCIA DA ROSA TEIXEIRA	SEMUSA	Supervisora de Autorização de Internação Hospitalar
9618	BRUNA MARTINS DUARTE	UCSCI	Controladora Geral
10655	VITOR ANTONIO ALVES	UCSCI	Gerente de Transparência e Serviços ao Cidadão

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 31 de março de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Bruno Pacheco da Costa
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEDETUR Nº 002/2020

Publicação Nº 2425433

PORTARIA PMI/SEDETUR Nº 002, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), revoga-se a PORTARIA PMI/SEDETUR Nº 001, DE 19 DE MARÇO DE 2020, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS);
CONSIDERANDO a avaliação do cenário epidemiológico do Estado de Santa Catarina em relação à infecção pelo vírus COVID-19, bem como a identificação de transmissão comunitária em franca expansão na região sul do Estado, situação que pode a vir ser identificada em outras regiões a qualquer momento, e que culmina na necessidade de restrição drástica da circulação de pessoas;
CONSIDERANDO a publicação do DECRETO N. 515, DE 17 de março de 2020, expedido pelo Governo do Estado de Santa Catarina, que declara situação de emergência em todo território catarinense, nos termos do COBRADE n. 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento do COVID-19 a alteração legislativa, atinente ao controle de jornada dos servidores, que se deu mediante o advento da Lei Complementar Municipal n. 5.023, de 29 de maio de 2019;
CONSIDERANDO a publicação do DECRETO N. 27, que será expedido na data de hoje pelo Município de Imbituba, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19)

RESOLVE:
Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).
Art. 2º Determinar o regime de teletrabalho para servidores e estagiários que exercem funções no ambiente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turístico, ficando resguardado sua convocação para comparecimento presencial em caso de necessidade. Plantão de atendimento ao turista, através de telefone e redes sociais.
Art. 3º Enquanto vigorar a presente Portaria, não será exigido o controle de jornada.
Art. 4º Permanece mantida a jornada diária de trabalho.
Art. 5º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Portaria serão dirimidos pela Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turístico do Município.
Art. 6 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a PORTARIA PMI/SEDETUR Nº 001, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Imbituba, SC, 31 de março de 2020.
Carina Genovez Ferreira
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turístico - SEDETUR

Imbuia

Câmara Municipal

ATO DA MESA 03/2020

Publicação Nº 2425398

ATO DA MESA Nº 03, DE 31 DE MARÇO DE 2020.
Prorroga por mais 7 dias as disposições e o prazo de suspensão das atividades legislativas e administrativas desta Casa, previstas na Portaria nº 08, de 19 de março de 2020.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Imbuia, no exercício das suas atribuições legais e com amparo no artigo 28 do Regimento Interno.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO o agravamento da situação envolvendo o Coronavírus (COVID-19) e o aumento dos casos confirmados pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o DECRETO ESTADUAL Nº 525, DE 23 DE MARÇO DE 2020, que Dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO O DECRETO ESTADUAL Nº 535, DE 30 DE MARÇO DE 2020, que altera o Decreto nº 525, de 2020, para estabelecer novas regras de enfrentamento da epidemia do coronavírus (COVID-19), e estabelece outras providências.

RESOLVE:
Art. 1º Prorroga por mais 7 dias, as disposições e o prazo de suspensão das atividades legislativas e administrativas desta Casa, previstas na Portaria nº 08, de 19 de março de 2020 (convalidada pelo Ato da Mesa nº 01/2020), ou seja, estendendo-se até o dia 07 de abril de 2020.
Art. 2º Este Ato da Mesa deverá ser convalidado por meio de Projeto de Resolução da Mesa, na primeira Sessão Plenária a ser realizada após a suspensão das atividades legislativas.

Art. 3º Este Ato da Mesa entra em vigor no dia 1º de abril de 2020.

Câmara Municipal de Imbuia, 31 de março de 2020.

ALDORI RENGEL Vereador Presidente		ELIMAR SCHLICKMANN Vereador Vice-Presidente
ANA Mª DE ANDRADE KREUSCH Vereador 1º Secretário		SANTELMO ZIMERMANN Vereador 2º Secretário

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 2132/2020

Publicação Nº 2424848

. DECRETO Nº 2132/20
. De 30 de março de 2020
Exonera Secretário de Obras / Lindomar Lindner

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em 01 de abril de 2020 do Cargo em Comissão de Secretário de Obras (CC-1), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, Lindomar Lindner, nomeado nos termos do Decreto nº 1509/19.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

Município de Indaial, em 30 de março de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 2133/2020

Publicação Nº 2424849

. DECRETO Nº 2133/20
. De 30 de março de 2020
Nomeia Secretário Interino da Secretaria de Obras / Fabiano dos Santos

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica delegada, ao senhor Fabiano dos Santos, ocupante do cargo de Secretário de Planejamento desta Prefeitura, competência para responder como Secretário Interino de Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

Município de Indaial, em 30 de março de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 2134/2020

Publicação Nº 2424851

. DECRETO Nº 2134/20
. De 30 de março de 2020
Exonera Secretário de Agricultura / Wilson Krieck

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em 01 de abril de 2020 do Cargo em Comissão de Secretário de Agricultura (CC-1), previsto no Anexo III da Lei Complementar nº 227/19, Wilson Krieck, nomeado nos termos do Decreto nº 1510/19.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

Município de Indaial, em 30 de março de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 2135/2020

Publicação Nº 2424853

. DECRETO Nº 2135/20
. De 30 de março de 2020
Nomeia Secretário Interino da Secretaria de Agricultura / Paulo Roberto Ledra

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica delegada, ao senhor Paulo Roberto Ledra, ocupante do cargo de Secretário de Urbanização e Meio Ambiente desta Prefeitura, competência para responder como Secretário Interino de Agricultura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

Município de Indaial, em 30 de março de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 2136/2020

Publicação Nº 2424854

. DECRETO Nº 2136/20
. De 30 de março de 2020
Exonera Secretária de Desenvolvimento Social / Katiuscia Simone Harbs

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada em 01 de abril de 2020 do Cargo em Comissão de Secretária de Desenvolvimento Social (CC-1), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, Katiuscia Simone Harbs, nomeada nos termos do Decreto nº 1512/19.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

Município de Indaial, em 30 de março de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 2137/2020

Publicação Nº 2424856

. DECRETO Nº 2137/20
. De 30 de março de 2020
Exonera Coordenação de Proteção Social e do Abrigo
Institucional / Matusalém Barcelos Machado

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos II, VIII, XI, XII e Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,
Art. 1º - Fica exonerado em 31 de março de 2020 do Cargo em Comissão de Coordenação de Proteção Social e do Abrigo Institucional o

servidor Matusalém Barcelos Machado, nomeado nos termos do Decreto nº 1517/19.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de março de 2020.

Município de Indaial, em 30 de março de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 2138/2020

Publicação Nº 2424859

. DECRETO Nº 2138/20
. De 31 de março de 2020
Nomeia Secretário de Desenvolvimento Social /
Institucional / Matusalém Barcelos Machado

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos II, VIII, XI, XII e Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,
Art. 1º - Fica nomeado em 01 de abril de 2020 para o Cargo em Comissão de Secretário de Desenvolvimento Social (CC-1), previsto no Anexo III da Lei Complementar nº 227/19, Matusalém Barcelos Machado, inscrito no CPF sob o nº 221.440.139-34.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

Município de Indaial, em 31 de março de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 2139/2020

Publicação Nº 2424862

. DECRETO Nº 2139/20
. De 31 de março de 2020
Altera Capítulo II Artigo 3º do Decreto nº 2130/2020
Dispõe sobre medidas excepcionais no âmbito tributário e fiscal para a redução e mitigação dos impactos negativos sobre a atividade econômica do município causados pelas ações de contenção da pandemia ocasionada pelo covid-19 e dá outras providências.

André Luiz Moser, Prefeito Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado Capitulo II do Artigo 3º, conforme Decreto nº 2130/20, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPITULO II
Do Vencimento dos Alvarás e Taxas Municipais

"Art. 3º. Ficam prorrogadas, inicialmente, por 30 (trinta) dias, a data de vencimento das obrigações tributárias relacionadas aos Alvarás e Taxas Municipais, cujo vencimento se encerre até 30 de abril de 2020".

Art. 2º - Permanecem em vigor os demais dispositivos do Decreto nº 2130/2020 não alterados por este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 31 de março de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 2140/2020

Publicação Nº 2424863

. DECRETO Nº 2140/20
. De 31 de março de 2020
Altera o Decreto 2.128, de 2020, para estabelecer novas regras de enfrentamento da pandemia coronavírus – COVID-19, e estabelece outras providências.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, demais dispositivos legais em vigor e,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das ações fixadas por meio dos Decretos 2.128, de 2020, que implementa ações, no âmbito do Município Indaial, para dar cumprimento ao disposto no Decreto Estadual 535, de 30 de março de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. O artigo 11 do Decreto nº 2.128, de 24 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. [...]
I – pelo período de 7 (sete) dias, contados de 1º de abril de 2020:
[...]" (NR)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor no dia 1º de abril de 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Município de Indaial, em 31 de março de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França
Procurador-Geral do Município

Manoel Felipe Boaventura
Secretário de Governo

Silvio Cesar da Silva
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 2141/2020

Publicação Nº 2424865

. DECRETO Nº 2141/20
. De 31 de março de 2020
Prorroga a suspensão das aulas na rede municipal de ensino por mais 15 (quinze) dias, e estabelece novas regras de enfrentamento da pandemia coronavírus – COVID-19, e estabelece outras providências.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, demais dispositivos legais em vigor e,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das ações fixadas por meio dos Decretos 2.116, de 2020, que implementa ações, no âmbito do Município Indaial, para dar cumprimento ao disposto no Decreto Estadual 535, de 30 de março de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam suspensas no Município de Indaial, por 15 (quinze) dias, a partir de 3 de abril de 2020, inclusive, as aulas nas unidades das redes pública e privada de ensino municipal, incluindo educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA), ensino técnico e ensino superior, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente.

Parágrafo único. Ato do Secretário Municipal de Educação disporá sobre o calendário de reposição das aulas na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor no dia 3 de abril de 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Município de Indaial, em 31 de março de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França
Procurador-Geral do Município

Manoel Felipe Boaventura
Secretário de Governo

Jairo Gebien
Secretário de Educação

DECRETO Nº 2142/2020

Publicação Nº 2425118

. DECRETO Nº 2142/20
. De 31 de março de 2020
Homologa Resolução Nº 001/2020 - Do Conselho Municipal de Saúde - CMS/ PRESTAÇÃO DE CONTAS – DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL REFERENTE AO ANO 2019.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução CMS nº 001/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Indaial, aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde de Indaial, Referente ao Exercício Financeiro do ano de 2019, a resolução nº 001/2020 faz parte deste Decreto para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 31 de março de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

CMS – Conselho Municipal de Saúde
Indaial – SC
Indaial, 31 de março 2020.

RESOLUÇÃO Nº 001/2020

PRESTAÇÃO DE CONTAS – DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL REFERENTE AO ANO 2019.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, em Reunião Ordinária realizada em 16 de março de 2020, por unanimidade de seus conselheiros presentes;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde de Indaial, Referente ao Exercício Financeiro do ano de 2019.

Assim, homologo a presente Resolução nos termos do Art. 24 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde para que seja publicada e produza seus efeitos.

Samuel Galitzki Grimm
Presidente
Conselho Municipal de Saúde
Indaial/SC

DECRETO Nº 2143/2020

Publicação Nº 2425142

. DECRETO Nº 2143/20
. De 31 de março de 2020
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2020
no FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL,
provenientes de Excesso de Arrecadação.

Andre Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5745,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.000,00(oitenta mil reais) destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Crédito Adicional		
Dotação	Vínculo	Valor
30.003.0010.0301.0030.2461.3339000000000000000 Ações de Saúde na Atenção Básica	01380914	80.000,00
Total do Lote		80.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no

Exercício Financeiro de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 31 de março de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

Iomerê

Prefeitura

DECRETO Nº 1901/2020

Publicação Nº 2424652

DECRETO Nº 1901 DE 31 DE MARÇO DE 2020.
Prorroga o prazo das medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio dos Decretos Municipais que implementava ações, no âmbito do Munícipio de Iomerê, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos n. 509 e 515, de 17 de março de 2020;
CONSIDERANDO, que no dia 23 de março de 2020, o Governo do Estado de Santa Catarina, através do Decreto n. 525, por meio do qual ampliou e regulamento novas orientações acerca dos procedimentos a serem adotados durante a pandemia;
CONSIDERANDO, que no dia 30 de março de 2020, o Governo do Estado de Santa Catarina, através do Decreto n. 535, por meio do qual prorrogou o prazo determinado para o isolamento social;

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado por mais 07 (sete) dias, a contar do dia 01 de abril de 2020, as limitações de convívio social já regulamentada pelos decretos estaduais e municipais.
§ 1º Os agentes públicos que não desempenham atividades essenciais, poderão desempenhar suas funções em domicílio, em regime excepcional de trabalho remoto.
§ 2º No caso de impossibilidade de realização do trabalho remoto, a chefia imediata poderá conceder antecipação de férias ou flexibilização da jornada de trabalho, com efetiva compensação.
§ 3º Os prazos dos procedimentos licitatórios correrão normalmente, uma vez que as atividades de construção civil foram autorizadas pelo Governo Estadual, sendo que qualquer esclarecimento deverá ser feito exclusivamente através de e-mail, ao setor de licitações.
Art. 2º Fica prorrogada a suspensão, por mais 15 dias das aulas do Centro Educacional Municipal de Iomerê – CEMI e Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI a iniciar da data de 03 de abril de 2020.
Parágrafo único. Os servidores com as atividades suspensas em razão da prorrogação prevista junto art. 2º, deverão compensar durante o transcorrer do ano letivo ou deduzido de períodos de férias, a critério da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Art. 3º Ficam replicadas em âmbito municipal todas as demais determinações regulamentadas junto aos decretos estaduais.
Art. 4º. O descumprimento das medidas ora impostas às empresas, acarretará na aplicação de multas administrativas, previstas na legislação em vigor, bem como em desobediência ao artigo 268 do Código Penal Brasileiro.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iomerê, 31 de março de 2020
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.p

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020

Publicação Nº 2424535

Município de Iomerê
Edital de Tomada de Preços nº 06/2020

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Tomada de Preços visando a Contratação de empresa para execução de caixa d'água e abrigo GLP. A abertura das propostas se dará no dia 17/04/2020 às 13h40min na sede da Prefeitura Municipal.
Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos no site: www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 31 de março de 2020.
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

Ipira

Prefeitura

490 - PRORROGA O PRAZO DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA

Publicação Nº 2425350

DECRETO Nº 490, de 24 de março de 2020.
Prorroga o prazo das medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), declara situação de emergência no Município IPIRA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPIRA-SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 101, VIII, da Lei Orgânica do Município e, ainda,
CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio dos Decretos nºs 485/2020 e 486/2020, que implementava ações, no âmbito do Munícipio IPIRA-SC, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos n. 509 e 515, de 17 de março de 2020;
CONSIDERANDO, que no dia 24 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 525, por meio do qual dispôs sobre novas medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública;

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretada Situação de Emergência de Saúde Pública no Município de IPIRA-SC, para complementação de ações no plano local de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus.
Art. 2º. A fim de dar integral cumprimento, no âmbito do Município IPIRA, as medidas fixadas no Decreto Estadual n. 525, de 23 de março de 2020 e Decreto Municipal n. 488, de 24 de março de 2020, ficam:
I – PRORROGADAS em 7 (sete) dias as medidas de SUSPENSÃO:
a) da circulação de veículos de transporte coletivo urbano municipal, intermunicipal e interestadual de passageiros;
b) das atividades e dos serviços privados não essenciais, nos termos do art. 9º do Decreto n. 525/2020;
c) a entrada de novos hóspedes no setor hoteleiro, nos termos de regulamento estadual a ser editado;
d) o atendimento ao público em todos os órgãos da Administração Pública municipal, exceto, nas unidades de atenção à saúde, de vigilância sanitária e no órgão municipal de proteção e defesa civil.
II – mantidas por 30 (trinta) dias as medidas de SUSPENSÃO das atividades mencionadas no Decreto anterior, sendo acrescidas as seguintes restrições:
a) a concentração e a permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques, praças e paias;
Art. 3º Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, poderão ser adotadas, dentre outras, as seguintes medidas:
I - determinação de realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou
e) tratamentos médicos específicos;
II – requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.
§ 1º. O período de vigência da requisição administrativa de que trata este artigo não pode exceder à duração da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
§ 2º. A requisição administrativa deverá garantir ao particular o pagamento posterior de indenização, tendo por base, quando for o caso a chamada "Tabela SUS".
§ 3º. Todas as medidas de intervenção mencionadas neste Decreto deverão ser adotadas de forma motivada, proporcional e precisa, de acordo com a necessidade apresentada, a fim de viabilizar o tratamento, bem como conter a contaminação e a propagação do coronavírus.
Art. 4º. Ratifica-se em âmbito municipal, no que couber, as disposições do Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 24/março/2020

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativa

491 - REGULAMENTO SUBSÍDIO PASTAGENS - LEI 539.2005

Publicação Nº 2425354

DECRETO Nº 491, de 25 de março de 2020.
Regulamenta a distribuição subsidiada de e sementes para cultivo de cereais, forrageiras, pastagens.

O Prefeito do Município de Ipira.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do art. 101, da Lei Orgânica do Município de Ipira-SC,

Considerando, o disposto no art. 10, I da Lei nº 539, de 04 de novembro de 2005,

DECRETA:
Art. 1º. O programa de aquisição subsidiada de sementes para cultivo de cereais, forrageiras, pastagens, instituído pelo art. 10, I, da Lei nº 539, de 04 de novembro de 2005, fica regulamentado nos termos deste Decreto.

Art. 2º. Com a finalidade de propiciar o desenvolvimento da pecuária leiteira, o Município concederá os seguintes incentivos para a aquisição de sementes de pastagens:
I – R$ 0,13 (treze Centavos) por quilo de semente de aveia adquirido, até o limite de 160 kg ou R$ 20,80 (vinte Reais e oitenta Centavos) de incentivo;
II – R$ 0,28 (vinte e oito Centavos) por quilo de semente de azevém, até o limite de 50 kg ou R$ 14,00 (quatorze Reais).
Parágrafo único. Os limites estabelecidos neste artigo se aplicam para a família do produtor rural.

Art. 3º. Para ter direito ao incentivo, o agricultor do Município de Ipira, SC, deverá efetuar a inscrição na Secretaria Municipal de Agricultura, até o dia 31/03/2005, informando:
I – nome completo e endereço atual;
II – tipo de pastagem que irá adquirir;
III – quantidade que irá adquirir;
IV – Local em que será efetuado o plantio desta pastagem.

Parágrafo Único: Será concedido somente um incentivo previsto no Art. 2º por unidade Rural produtora e o produtor rural deverá residir na unidade.

Art. 4º. Efetuada a inscrição, o agricultor assinará um termo de compromisso, conforme Anexo I deste Decreto e receberá uma autorização para a proceder a aquisição de forma subsidiada nos termos do modelo constante no Anexo II deste Decreto.

Art. 5º. O beneficiado poderá efetuar a aquisição da semente em qualquer estabelecimento comercial do Município de Ipira, com o abatimento constante na autorização.

Art. 6º. A nota fiscal da semente, juntamente com a autorização (Anexo II) será apresentada à Secretaria Municipal de Agricultura, que providenciará os atos necessários para que o pagamento do subsídio seja efetuado diretamente ao estabelecimento comercial.

Art. 7º. Os técnicos ligados a Secretaria Municipal de Agricultura fiscalizarão a quantidade de semente plantada pelo beneficiado e constatada a ocorrência de fraude, mediante procedimento administrativo, ficará passível de devolução de todo o subsídio concedido, com acréscimo de multa de até 200% do valor do mesmo e impedido de se beneficiar de novos programas.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

ALEXANDRE SILVEIRA D'AVILA
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Registrado e Publicado no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 25/março/2020.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

492- PRORROGA PRAZO DECRETO 488.2020 - CORONA VIRUS - COVID-19

Publicação Nº 2425356

DECRETO nº 492, de 31 de março de 2020.
Altera Decreto nº 488, de 24 de março de 2020, que "Dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências."

EMERSON ARI REICHERT, Prefeito Municipal de Ipira-SC, no exercício de suas atribuições, de acordo com o artigo art. 101, VIII da Lei Orgânica Municipal, e, conforme o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereirode 2020, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SEA 3147/2020,

DECRETA:
Art. 1º - O art. 7º do Decreto nº 488, de 24 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7º - .....
I- Pelo período de 07(sete) dias, contados de 1º de abril de 2020.
..... " (NR)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 1º de abril de 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereirode 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 31/março/2020

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativa

494 - EXONERA MARCELO MINK - SEC. DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

Publicação Nº 2425358

DECRETO Nº 494/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.
Exonerar, MARCELO MINKS – Secretário de Saúde e Assistência Social.

O Prefeito do Município de Ipira.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 101, VIII.
Considerando as disposições do art. 39, I, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001;

Considerando requerimento da parte interessada, protocolado junto a Secretaria de Administração Finanças, conforme protocolo nº 3512, no dia 30 de março de 20200.
DECRETA:
Art. 1º Fica Exonerado a pedido Marcelo Minks, portador do CPF 034.844.019-74, carteira de identidade nº 4.418197-SSP/SC, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Saúde e Assistência Social, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, Seção Secretaria de Saúde e Assistência Social, a contar de 31 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e Publicado no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 31/março/2020.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo
Ciente em _____/_____/2020.
Marcelo Minks

495 - EXONERA SANDRA DANI RAVANELLI - SEC. DE EDUC E DESP

Publicação Nº 2425362

DECRETO Nº 495/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.
Exonerar, SANDRA DANI RAVANELI – Secretário de Saúde e Assistência Social.

O Prefeito do Município de Ipira.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 101, VIII.
Considerando as disposições do art. 39, I, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001;

Considerando requerimento da parte interessada, protocolado junto a Secretaria de Administração Finanças, conforme protocolo nº 3510, no dia 30 de março de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica Exonerada a pedido Sandra Dani Ravaneli, portadora do CPF 818.510.309-72, Carteira de Identidade nº 2824014-SSP/SC, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Educação e Desporto, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, Seção Secretaria de Educação e Desporto, a contar de 31 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e Publicado no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 31/março/2020.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo
Ciente em _____/_____/2020.
Sandra Dani Ravaneli

496 - EXONERA JOACIR J TOLEDO - SEC. DE INFRA

Publicação Nº 2425366

DECRETO Nº 496/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.
Exonerar, JOACIR JOSÉ TOLEDO – Secretário de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo.

O Prefeito do Município de Ipira.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 101, VIII.
Considerando as disposições do art. 39, I, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001;

Considerando requerimento da parte interessada, protocolado junto a Secretaria de Administração Finanças, conforme protocolo nº 3511, no dia 30 de março de 20200.
DECRETA:
Art. 1º Fica Exonerado a pedido Joacir José Toledo, portador do CPF 594.135.909-82, carteira de identidade nº 1.888.412 - SSP/SC, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, Seção Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo, a contar de 31 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e Publicado no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 31/março/2020.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo
Ciente em _____/_____/2020.
Joacir José Toledo

PROCESSO LICITATÓRIO 012/2020-PMI

Publicação Nº 2424414

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2020 - PMI
Pregão Presencial nº 006/2020 – PMI

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, para aquisição de sementes de pastagens, para propiciar o desenvolvimento da pecuária de leite. Entrega dos envelopes até às 08h45min do dia 14 de Abril de 2020. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: neocir@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 31 de Março de 2020.
Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 013/2020-PMI

Publicação Nº 2424458

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2020 - PMI
Pregão Presencial nº 007/2020 – PMI

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preço, para aquisição de Nitrogênio Líquido. Entrega dos envelopes até às 08:45 horas do dia 15 de Abril de 2020. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: neocir@ipira.sc.gov.br

Ipira (SC), 31 de Março de 2020.
Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 014/2020-PMI

Publicação Nº 2424612

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2020 - PMI
Pregão Presencial nº 008/2020 – PMI

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, para aquisição de adubo químico/fertilizantes em atenção ao Programa de Concessão de Incentivos Agrícolas. Entrega dos envelopes até às 08:30 horas do dia 23 de Abril de 2020. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: neocir@ipira.sc.gov.br .

Ipira (SC), 31 de Março de 2020.
Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal

7TAC42/2017 - BETHA

Publicação Nº 2425071

20/03/2020 31/12/2020 21/03/2020 2017 14 2699 7TAC42/2017 42/2017 2 Contratação de empresa especializada na área de informática para licenciamento mensal de sistemas para gestão pública, para a Prefeitura, Câmara de Vereadores e Fundo Municipal de Saúde. 9426,09 8581 Betha Sistemas Ltda. J 1 0 0 0 34 C 0 0 13 PR 11 2017 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

ADENDO Nº 002/2020 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020

Publicação Nº 2425342

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPIRA
Processo Seletivo Público nº 001/2020.

Adendo nº 002/2020 ao Edital de Processo Seletivo nº 001/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPIRA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Lei Orgânica Municipal e Decretos Municipais nºs 485/2020, 486/2020, 488/2020 e demais atos relacionados às medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), torna público, que fica suspenso o andamento do Processo Seletivo nº 001/2020, a contar de 19 de março de 2020.

O novo cronograma de datas e prazos a serem cumpridos no Processo Seletivo nº 001/2020, será publicado nos locais previstos no Edital, sendo de responsabilidade dos interessados o acompanhamento das publicações.

Ipira/SC, em 30 de março de 2020.

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

Rua 15 de Agosto, 342 - Centro – Fones (49) 3558-0423 / 3558-0451
E-mail: ipira@ipira.sc.gov.br / CEP 89669-000 - Ipira - Santa Catarina

Iporã do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 050/2020

Publicação Nº 2425297

DECRETO Nº 050 DE 31 DE MARÇO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, de conformidade com a competência privativa prevista no art. 109, incisos XXXI da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o Decreto do Estado de Santa Catarina nº 535, de 30 de março de 2020, que altera o Decreto Estadual nº 525/2020, que por sua vez estabeleceu regras para enfrentamento da pandemia de Covid-19.
DECRETA:

Art. 1º Estende, até o dia 07 de abril de 2020, o prazo de suspensão de que tratam o artigo 4° e o artigo 13, ambos do Decreto nº 041, de 19 de março de 2020.
Art. 2° Fica prorrogado o Decreto nº 043, de 24 de março de 2020, pelo mesmo prazo constante no Art. 1º.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 31 de março de 2020.
Registre-se e publique-se

LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO CONTRATO 053-2020

Publicação Nº 2425424

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC
EXTRATO CONTRATO Nº 053/2020
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23034.039294/2019-96
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2019

O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO:
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR- ORE 1 (4X4), EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DO PREGÃO IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA, OS QUAIS INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.
DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste.
DO CONTRATADO: SAN MARINO ONIBUS LTDA
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC

Iporã do Oeste/SC, 19 de Março de 2020.
LUCIO MALLMANN
Prefeito Municipal.

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.802.200,00	2.802.200,00	1.044.979,94	37,29
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	849.000,00	849.000,00	658.223,20	77,53
1.1.1- IPTU	815.000,00	815.000,00	622.982,96	76,44
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	34.000,00	34.000,00	35.240,24	103,65
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	360.200,00	360.200,00	64.744,17	17,97
1.2.1- ITBI	360.000,00	360.000,00	64.744,17	17,98
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	200,00	200,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	873.000,00	873.000,00	211.980,21	24,28
1.3.1- ISS	850.000,00	850.000,00	170.623,68	20,07
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	23.000,00	23.000,00	41.356,53	179,81
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	720.000,00	720.000,00	110.032,36	15,28
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.875.200,00	20.875.200,00	3.999.026,50	19,16
2.1- Cota-Parte FPM	8.160.000,00	8.160.000,00	1.579.340,77	19,35
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.500.000,00	7.500.000,00	1.579.340,77	21,06
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.400.000,00	11.400.000,00	2.203.745,98	19,33
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	160.000,00	24.230,49	15,14
2.5- Cota-Parte ITR	200,00	200,00	1.489,18	744,59
2.6- Cota-Parte IPVA	1.155.000,00	1.155.000,00	190.220,08	16,47
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.677.400,00	23.677.400,00	5.044.006,44	21,30

Publicação Nº 2424498

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	9.000,00	9.000,00	1.042,92	11,59
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	640.993,08	640.993,08	57.594,86	8,99
5.1- Transferências do Salário-Educação	420.000,00	420.000,00	47.715,90	11,36
5.2- Transferência Diretas do PDDE	3.840,00	3.840,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	109.366,00	109.366,00	9.366,00	8,56
5.4- Transferência Diretas do PNATE	100.687,08	100.687,08	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	7.100,00	7.100,00	512,96	7,22
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	649.993,08	649.993,08	58.637,78	9,02

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.043.040,00	4.043.040,00	799.804,89	19,78
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.500.000,00	1.500.000,00	315.868,10	21,06
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.280.000,00	2.280.000,00	440.749,04	19,33
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	32.000,00	32.000,00	4.846,08	15,14
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	40,00	40,00	297,83	744,58
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	231.000,00	231.000,00	38.043,84	16,47
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.311.000,00	4.311.000,00	808.720,03	18,76
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.300.000,00	4.300.000,00	808.096,85	18,79
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	11.000,00	11.000,00	623,18	5,67
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	256.960,00	256.960,00	8.291,96	3,23
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	256.960,00	256.960,00	8.291,96	3,23
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 1º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.069.900,00	4.093.056,30	483.443,17	11,81	483.443,17	11,81
13.1- Com Educação Infantil	1.794.900,00	1.794.900,00	222.323,93	12,39	222.323,93	12,39
13.2- Com Ensino Fundamental	2.275.000,00	2.298.156,30	261.119,24	11,36	261.119,24	11,36
14- OUTRAS DESPESAS	189.600,00	189.600,00	20.039,26	10,57	549,26	0,29
14.1- Com Educação Infantil	118.300,00	118.300,00	5.040,00	4,26	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	71.300,00	71.300,00	14.999,26	21,04	549,26	0,77
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.259.500,00	4.282.656,30	503.482,43	11,76	483.992,43	11,30

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	23.156,30
17.1- FUNDEB 60%	23.156,30
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	23.156,30

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	460.836,13
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	56,92
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	0,07
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	43,01

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	23.156,30
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	23.156,30

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 525,526,541
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 1º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 1º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.344.440,00	3.464.292,93	742.029,77	21,42	382.998,15	11,06
22.1- Creche	2.259.500,00	2.379.352,93	514.818,05	21,64	245.664,49	10,32
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.063.260,00	1.063.260,00	127.436,59	11,99	127.436,59	11,99
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.196.240,00	1.316.092,93	387.381,46	29,43	118.227,90	8,98
22.2- Pré-Escola	1.084.940,00	1.084.940,00	227.211,72	20,94	137.333,66	12,66
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	849.940,00	849.940,00	99.927,34	11,76	94.887,34	11,16
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	235.000,00	235.000,00	127.284,38	54,16	42.446,32	18,06
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.868.740,00	3.891.896,30	907.595,39	23,32	371.967,83	9,56
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.346.300,00	2.369.456,30	276.118,50	11,65	261.668,50	11,04
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.522.440,00	1.522.440,00	631.476,89	41,48	110.299,33	7,24
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	147.700,00	162.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	7.360.880,00	7.518.889,23	1.649.625,16	21,94	754.965,98	10,04

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	8.291,96
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	4.302,20
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	12.594,16
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	742.371,82
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	14,72

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 1º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 1º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	331.700,00	331.700,00	201.311,05	60,69	25.578,07	7,71
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	631.227,08	631.227,08	403.373,47	63,90	0,00	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	962.927,08	962.927,08	604.684,52	62,80	25.578,07	2,66
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	8.323.807,08	8.481.816,31	2.254.309,68	26,58	780.544,05	9,20

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	13.435,80	4.302,20
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	10.810,80	4.302,20
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	2.625,00	0,00

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 525,526,541
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	30.104,44	217.819,17
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	808.096,85	47.715,90
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	422.155,49	20.169,17
47.1 (-) Orçamento do Exercício	417.832,35	20.079,63
47.2 (-) Restos a Pagar	4.323,14	89,54
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	623,18	472,33
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	416.668,98	245.838,23
50- (+) AJUSTES	31.106,28	0,00
50.1 (+) Retenções	31.106,28	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	447.775,26	245.838,23

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE. Emissão: 29/02/2020, às 09:26:22.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "33" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "37" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "35" e "36", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

LÚCIO MALLMANN
Prefeito
CPF: 831.980.599-68

JANETE MARIA ENGLER ADLER
Contador
CPF: 605.119.589-00
CRC: 016479/0-O/SC

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 1º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	28.792.000,00
Previsão Atualizada	28.792.000,00
Receitas Realizadas	6.952.570,25
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	330.686,20
DESPESAS	
Dotação Inicial	27.678.256,00
Créditos Adicionais	5.595.552,46
Dotação Atualizada	33.273.808,46
Despesas Empenhadas	12.548.409,27
Despesas Liquidadas	3.463.602,34
Despesas Pagas	2.965.006,94
Superávit Orçamentário	3.488.967,91

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 1º Bimestre
Despesas Empenhadas	12.548.409,27
Despesas Liquidadas	3.463.602,34

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 1º Bimestre
Receita Corrente Líquida	33.090.358,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.790.358,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.297.576,03

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 1º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

Publicação Nº 2424503

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 525,526,541
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 1º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	535.667,32	3.527.713,85	658,56
Resultado Nominal - Acima da Linha	2.465.020,41	3.484.706,44	141,37

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 1º Bimestre	Pag. Até 1º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	19.909,94	0,00	18.504,94	1.405,00
Poder Executivo	19.909,94	0,00	18.504,94	1.405,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	773.884,97	177.074,68	291.709,37	305.100,92
Poder Executivo	773.884,97	177.074,68	291.709,37	305.100,92
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	793.794,91	177.074,68	310.214,31	306.505,92

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 1º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	742.371,82	25,00	14,72
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	460.836,13	60,00	56,92
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	205.067,37	(205.067,37)
Despesa de Capital Líquida	2.230.936,64	2.180.987,45

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	24,43	775,57
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	800,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 1º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	560.511,85	15,00	11,11

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE. Emissão: 29/02/2020, às 09:47:14.

NOTA:

LÚCIO MALLMANN
Prefeito
CPF: 831.980.599-68

JANETE MARIA ENGLER ADLER
Contador
CPF: 605.119.589-00
CRC: 016479/0-O/SC

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.485.595,51	2.870.543,05	2.894.774,87	2.684.196,18	2.998.574,31	2.806.183,03	2.814.638,93	3.007.916,96	2.823.652,96	4.080.837,82	2.978.608,43	3.865.345,74	37.310.867,79	32.834.540,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.055.143,80	341.784,20	232.736,45	275.293,55	260.486,25	250.600,58	210.149,45	269.160,02	271.948,02	328.008,79	373.945,19	1.061.076,69	4.930.332,99	3.491.290,00
IPTU	598.046,66	65.560,06	13.743,58	33.183,17	12.908,30	37.285,22	9.739,59	6.822,52	13.881,36	15.521,39	80.210,20	578.013,00	1.464.915,05	849.000,00
ISS	67.239,10	90.918,69	85.071,06	105.380,38	106.903,38	71.806,20	90.601,40	139.529,01	79.349,68	97.158,72	128.690,12	83.290,09	1.145.937,83	873.000,00
ITBI	24.265,60	17.797,16	42.947,73	42.113,52	55.463,54	46.919,16	35.246,05	47.677,64	54.643,38	60.823,49	18.488,32	46.255,85	492.641,44	360.200,00
IRRF	60.073,32	58.691,40	58.243,68	61.014,92	62.020,06	61.604,08	60.989,26	62.189,37	105.109,94	133.113,38	47.518,68	62.513,68	833.081,77	720.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	305.519,12	108.816,89	32.730,40	33.601,56	23.190,97	32.985,92	13.573,15	12.941,48	18.963,66	21.391,81	99.037,87	291.004,07	993.756,90	689.090,00
Contribuições	33.354,32	33.121,93	37.263,64	30.773,77	31.999,91	31.818,63	32.022,41	31.916,35	28.869,63	31.566,73	31.668,27	30.643,18	385.018,77	380.200,00
Receita Patrimonial	16.915,20	19.306,31	18.923,34	16.829,60	18.577,85	14.278,62	8.257,35	15.107,28	10.358,49	(16.390,10)	6.588,76	5.386,08	134.138,78	109.332,68
Rendimentos de Aplicação Financeira	16.915,20	19.306,31	18.923,34	16.829,60	18.577,85	14.278,62	8.257,35	15.107,28	10.358,49	(16.390,10)	6.588,76	5.386,08	134.138,78	109.332,68
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	71.611,75	12.233,61	4.508,97	7.988,34	22.671,88	6.052,18	3.199,10	10.692,76	5.406,81	7.609,04	19.995,51	38.062,57	210.032,52	90.310,00
Transferências Correntes	2.305.235,09	2.463.296,82	2.601.242,07	2.325.502,65	2.573.128,59	2.359.068,76	2.541.403,12	2.646.480,88	2.506.755,36	3.689.583,84	2.541.070,20	2.729.359,74	31.282.127,12	28.753.940,40
Cota-Parte do FPM	586.286,84	571.987,33	734.046,07	578.206,50	790.695,22	577.153,58	513.751,82	472.975,26	641.895,11	1.094.325,20	645.958,94	933.381,83	8.140.663,70	8.160.000,00
Cota-Parte do ICMS	961.918,04	986.657,31	971.171,33	948.405,82	959.879,65	970.727,58	1.006.600,79	1.014.718,32	1.046.388,99	1.114.317,32	1.126.475,65	1.077.270,33	12.184.531,13	11.400.000,00
Cota-Parte do IPVA	115.825,18	132.555,55	131.529,91	107.316,07	138.280,75	109.921,93	109.179,42	122.951,27	51.356,06	51.975,28	95.001,53	95.218,55	1.261.111,50	1.155.000,00
Cota-Parte do ITR	12,35	17,37	63,35	0,00	6,27	103,95	1.399,51	1.549,10	50,29	14,16	1.483,05	6,13	4.705,53	200,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	12.308,20	12.478,20	12.218,49	12.813,74	12.971,64	11.609,74	14.152,56	12.524,85	13.152,91	15.460,03	11.639,51	12.590,98	153.920,85	160.000,00
Transferências do FUNDEB	357.147,21	362.164,25	383.804,33	348.727,16	348.210,16	359.839,32	373.363,88	361.395,28	378.889,97	411.902,78	400.235,48	407.861,37	4.493.541,19	4.300.000,00
Outras Transferências Correntes	271.737,27	397.436,81	368.408,59	330.033,36	323.084,90	329.712,66	522.955,14	660.366,80	375.022,03	1.001.589,07	260.276,04	203.030,55	5.043.653,22	3.578.740,40
Outras Receitas Correntes	3.335,35	800,18	100,40	27.808,27	91.709,83	144.364,26	19.607,50	34.559,67	314,65	40.459,52	5.340,50	817,48	369.217,61	9.466,92
DEDUÇÕES (II)	335.269,92	340.738,95	369.805,61	329.348,25	317.338,32	333.903,11	329.016,59	324.943,53	350.568,46	389.772,13	376.111,53	423.693,36	4.220.509,76	4.043.040,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	335.269,92	340.738,95	369.805,61	329.348,25	317.338,32	333.903,11	329.016,59	324.943,53	350.568,46	389.772,13	376.111,53	423.693,36	4.220.509,76	4.043.040,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**3.150.325,59**	**2.529.804,10**	**2.524.969,26**	**2.354.847,93**	**2.681.235,99**	**2.472.279,92**	**2.485.622,34**	**2.682.973,43**	**2.473.084,50**	**3.691.065,69**	**2.602.496,90**	**3.441.652,38**	**33.090.358,03**	**28.791.500,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.150.325,59**	**2.529.804,10**	**2.524.969,26**	**2.354.847,93**	**2.681.235,99**	**2.372.279,92**	**2.485.622,34**	**2.682.973,43**	**2.473.084,50**	**3.491.065,69**	**2.602.496,90**	**3.441.652,38**	**32.790.358,03**	**28.791.500,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.042,00	327.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	492.782,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**3.150.325,59**	**2.529.804,10**	**2.524.969,26**	**2.354.847,93**	**2.681.235,99**	**2.372.279,92**	**2.320.580,34**	**2.355.233,43**	**2.473.084,50**	**3.491.065,69**	**2.602.496,90**	**3.441.652,38**	**32.297.576,03**	**28.791.500,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE. Emissão: 29/02/2020, às 08:52:40.

NOTA:

LÚCIO MALLMANN

Publicação Nº 2424369

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 525,526,541
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Prefeito
CPF: 831.980.599-68

JANETE MARIA ENGLER ADLER
Contador
CPF: 605.119.589-00
CRC: 016479/0-O/SC

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ipumirim

Prefeitura

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2020/PM

Publicação Nº 2424385

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2020

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso II, cujo objeto é: Aquisição de peças e serviço para conserto minicarregadeira bob cat modelo 175S, destinado as atividades da Secretaria Municipal de Agricultura. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.

Ipumirim - SC, 31/03/2020
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 267/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2424607

PRORROGA PORTARIA 563/2019 QUE NOMEOU SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO PARA GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Ipumirim – SC, no uso de suas atribuições legais.

NOMEIA.
Fica prorrogada a portaria 563/2019 que nomeou o senhor JOSE CARLOS TECHIO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Ipumirim – SC, portador da cédula de identidade n°.517.315 e do CPF sob o n°.385.690.519-72, para exercer o cargo de GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, para o período de 01 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

Revogadas as disposições em contrario a presente portaria produzira efeitos a partir de 01 de Abril de 2020.

Ipumirim – SC, 31 de Março de 2020.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito

PORTARIA N°. 269/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2.020.

Publicação Nº 2425359

ANTECIPA FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS E CONTRATADOS EM CARATER TEMPORARIO EM FUNÇÃO DA PARALIZAÇÃO DA CRECHE POR MOTIVO DA PANDEMIA

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

C O N C E D E
Fica concedida férias coletivas para os Servidores Públicos Municipais na Creche Municipal, conforme relação abaixo:

N°	NOME	CARGO	PERIODO	GOZO
2883	Ana C.Spricigo	Aux. De Creche	2019/2020	01/04/2020 a 17/04/2020
3151	Ana P. G. Siebeneichler	Aux. De Creche	2020/2021	01/04/2020 a 17/04/2020
3170	Angela C. Renz	Aux. De Creche	2020/2021	01/04/2020 a 17/04/2020
2877	Angeles Cristina Maia	Aux. De Creche	2019/2020	08/04/2020 a 17/04/2020
3038	Caroline Hilleshein	Aux. De Creche	2019/2020	01/04/2020 a 17/04/2020
2867	Charlene K. M. Haefliger	Aux. De Creche	2019/2020	01/04/2020 a 17/04/2020
1665	Claudete W. Drehmer	Aux. De Creche	2019/2020	01/04/2020 a 17/04/2020
1840	Cristiana Zat Ungaratti	Aux. De Creche	2018/2019	01/04/2020 a 17/04/2020
2854	Daniela Schoulten	Aux. De Creche	2019/2020	01/04/2020 a 17/04/2020
2872	Debora F.da S. P. Piffer	Aux. De Creche	2019/2020	01/04/2020 a 17/04/2020

3092	Frida Roos Lecardelli	Aux. De Creche	2020/2021	01/04/2020 a 17/04/2020
3093	Gracieli Krawczak	Aux. De Creche	2020/2021	01/04/2020 a 17/04/2020
3037	Inair de Souza	Aux. De Creche	2019/2020	01/04/2020 a 17/04/2020
2056	Ivete Antunes	Aux. De Creche	2018/2019	01/04/2020 a 17/04/2020
2051	Ivete Fachinello Techio	Aux. De Creche	2018/2019	01/04/2020 a 17/04/2020
3039	Janaina Tironi	Aux. De Creche	2019/2020	01/04/2020 a 17/04/2020
2875	Josieli C. Haboski	Aux. De Creche	2019/2020	01/04/2020 a 17/04/2020
3137	Kerlei A. Arend	Aux. De Creche	2020/2021	01/04/2020 a 17/04/2020
2937	Larissa Evile Noronha	Aux. De Creche	2018/2019	01/04/2020 a 17/04/2020
1830	Leila Cristina M Ferrari	Aux. De Creche	2018/2019	01/04/2020 a 17/04/2020
3094	Leila D P. Casagrande	Aux. De Creche	2020/2021	01/04/2020 a 17/04/2020
2864	Lisandra Biffi	Aux. De Creche	2019/2020	01/04/2020 a 17/04/2020
3033	Liziane Schaefer	Aux. De Creche	2019/2020	01/04/2020 a 17/04/2020
3138	Luzineia Bueno	Aux. De Creche	2020/2021	01/04/2020 a 17/04/2020
2862	Maiara Bedin	Aux. De Creche	2019/2020	01/04/2020 a 17/04/2020
2863	Marcilei Usinger Arend	Aux. De Creche	2019/2020	08/04/2020 a 17/04/2020
3050	Monalize S. Guarese	Aux. De Creche	2019/2020	01/04/2020 a 17/04/2020
1691	Rosani S. G. Schmidt	Aux. De Creche	2019/2020	01/04/2020 a 17/04/2020
1954	Rosmeri Simon	Aux. De Creche	2019/2020	01/04/2020 a 17/04/2020

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 01 de Abril de 2020.

Ipumirim - SC, 31 de Março de 2.020.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito

PORTARIA Nº 4 DE 31 DE MARÇO DE 2020/CMV

Publicação Nº 2425031

PORTARIA Nº 4 DE 31 DE MARÇO DE 2020
Dispõe sobre a Revogação de Portaria.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IPUMIRIM, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que Ele promulga a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 5 de 27 de junho de 2018 que nomeou o Servidor Edson Luiz Bogoni, nascido em 17/12/1963, portador do RG nº 14/R 1.147.101, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo, lotado na Função de Agente Legislativo, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no cargo de Controlador Interno da Câmara de Vereadores.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim – SC, 31 de março de 2020
Gilmar Cavalieri
Presidente

Registra-se e publica-se
Em 31 de março de 2020

Adriane Cagol Zanella
Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 5 DE 31 DE MARÇO DE 2020/CMV

Publicação Nº 2425041

PORTARIA Nº 5 DE 31 DE MARÇO DE 2020
Exonera a Pedido Servidor ocupante de Cargo de Provimento Efetivo, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IPUMIRIM, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que Ele promulga a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Edson Luiz Bogoni, nascido em 17/12/1963, portador do RG nº 14/R 1.147.101, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo, lotado na Função de Agente Legislativo, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, em razão de obtenção de beneficio da Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Art.2º O Servidor passa a integrar o Quadro de Servidores Inativos do Poder Legislativo.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim – SC, 31 de março de 2020
Gilmar Cavalieri
Presidente

Registra-se e publica-se
Em 31 de março de 2020

Adriane Cagol Zanella
Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº. 257/2020 DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2424541

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A GILSON BARBIERI, matrícula 1991, férias de 30 dias, relativa ao período aquisitivo de 2017 a 2018 e gozo a partir de 01 de Abril de 2020 a 30 de Abril de 2020.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 01 de Abril de 2020.

Ipumirim - SC, 30 de Março de 2020.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 258/2020 DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2424553

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A FLAVIANE MANICA, matrícula 2009, férias de 18 dias, relativa ao período aquisitivo de 2018 a 2019 e gozo a partir de 01 de Abril de 2020 a 18 de Abril de 2020.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 01 de Abril de 2020.

Ipumirim - SC, 30 de Março de 2020.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 259/2020 DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2424562

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A MAIARA ZATTA, matrícula 2276, férias de 30 dias, 11 dias relativo ao período aquisitivo de 2018 a 2019 e 19 dias relativo ao período

aquisitivo de 2019 a 2020 e gozo a partir de 02 de Abril de 2020 a 01 de Maio de 2020.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 02 de Abril de 2020.

Ipumirim - SC, 30 de Março de 2020.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A MAIARA ZATTA, matrícula 2276, férias de 30 dias, 11 dias relativo ao período aquisitivo de 2018 a 2019 e 19 dias relativo ao período aquisitivo de 2019 a 2020 e gozo a partir de 02 de Abril de 2020 a 01 de Maio de 2020.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 02 de Abril de 2020.

Ipumirim - SC, 30 de Março de 2020.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 260/2020 DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2424566

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A GILMAR ANTONIO CASAGRANDE, matrícula 44, férias de 30 dias, relativa ao período aquisitivo de 2016 a 2017 e gozo a partir de 01 de Abril de 2020 a 30 de Abril de 2020.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 01 de Abril de 2020.

Ipumirim - SC, 30 de Março de 2020.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 261/2020 DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2424570

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR NOMEADO EM CARGO COMISSIONADO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A ELENITE TOBIN COSTA, matrícula 2701, férias de 20 dias, relativa ao período aquisitivo de 2018 a 2019 e gozo a partir de 01 de Abril de 2020 a 20 de Abril de 2020.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 01 de Abril de 2020.

Ipumirim - SC, 30 de Março de 2020.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 262/2020 DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2424579

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR CONTRATADO EM CARATER TEMPORARIO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A SAMUEL JUNIOR COSTA, matrícula 3146, férias de 30 dias, relativa ao período aquisitivo de 2020 a 2021 e gozo a partir de 01 de Abril de 2020 a 30 de Abril de 2020.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 01 de Abril de 2020.

Ipumirim - SC, 30 de Março de 2020.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 263/2020 DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2424583

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A MAURO ANTONIO GABARDO, matrícula 100, férias de 30 dias, relativa ao período aquisitivo de 2016 a 2017 e gozo a partir de 01 de Abril de 2020 a 30 de Abril de 2020.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 01 de Abril de 2020.

Ipumirim - SC, 30 de Março de 2020.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 264/2020 DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2424589

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A TIAGO ARMANI, matrícula 2940, férias de 30 dias, relativa ao período aquisitivo de 2018 a 2019 e gozo a partir de 01 de Abril de 2020 a 30 de Abril de 2020.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 01 de Abril de 2020.

Ipumirim - SC, 30 de Março de 2020.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 265/2020 DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2424591

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A NEUDI TELES DA SILVA, matrícula 2002, férias de 30 dias, relativa ao período aquisitivo de 2019 a 2020 e gozo a partir de 01 de Abril de 2020 a 30 de Abril de 2020.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 01 de Abril de 2020.

Ipumirim - SC, 30 de Março de 2020.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 266/2020 DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2424598

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A ANDRE DOS SANTOS, matrícula 1993, férias de 30 dias, relativa ao período aquisitivo de 2019 a 2020 e gozo a partir de 01 de Abril de 2020 a 30 de Abril de 2020.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 01 de Abril de 2020.

Ipumirim - SC, 30 de Março de 2020.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 268/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2425352

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A GILBERTO ANTONIO ACCADROLLI, matrícula 2887, férias de 30 dias, relativa ao período aquisitivo de 2018 a 2019 e gozo a partir de 01 de Abril de 2020 a 30 de Abril de 2020.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 01 de Abril de 2020.

Ipumirim - SC, 31 de Março de 2020.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ipumirim - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 82814575000102
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.183.620,00	34.183.620,00	5.540.068,76	16,21	5.540.068,76	16,21	28.643.551,24
RECEITAS CORRENTES	33.683.620,00	33.683.620,00	5.540.068,76	16,45	5.540.068,76	16,45	28.143.551,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.796.520,00	2.796.520,00	292.753,15	10,47	292.753,15	10,47	2.503.766,85
Impostos	2.360.300,00	2.360.300,00	267.121,04	11,32	267.121,04	11,32	2.093.178,96
Taxas	436.220,00	436.220,00	25.632,11	5,88	25.632,11	5,88	410.587,89
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	215.200,00	215.200,00	28.695,93	13,33	28.695,93	13,33	186.504,07
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	215.200,00	215.200,00	28.695,93	13,33	28.695,93	13,33	186.504,07
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	210.500,00	210.500,00	17.625,59	8,37	17.625,59	8,37	192.874,41
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	94.300,00	94.300,00	7.911,94	8,39	7.911,94	8,39	86.388,06
Valores Mobiliários	116.200,00	116.200,00	9.713,65	8,36	9.713,65	8,36	106.486,35
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	212.600,00	212.600,00	45.808,76	21,55	45.808,76	21,55	166.791,24
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	212.600,00	212.600,00	45.808,76	21,55	45.808,76	21,55	166.791,24
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.116.200,00	30.116.200,00	5.146.794,14	17,09	5.146.794,14	17,09	24.969.405,86
Transferências da União e de suas Entidades	8.931.500,00	8.931.500,00	1.565.177,12	17,52	1.565.177,12	17,52	7.366.322,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.087.100,00	16.087.100,00	2.690.544,19	16,72	2.690.544,19	16,72	13.396.555,81
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	93.800,00	93.800,00	17.890,90	19,07	17.890,90	19,07	75.909,10
Transferências de Instituições Privadas	9.100,00	9.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.100,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.989.400,00	4.989.400,00	873.181,93	17,50	873.181,93	17,50	4.116.218,07
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	132.600,00	132.600,00	8.391,19	6,33	8.391,19	6,33	124.208,81
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	83.000,00	83.000,00	4.825,91	5,81	4.825,91	5,81	78.174,09
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	49.600,00	49.600,00	3.565,28	7,19	3.565,28	7,19	46.034,72
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ipumirim - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 82814575000102
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.183.620,00	34.183.620,00	5.540.068,76	16,21	5.540.068,76	16,21	28.643.551,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.183.620,00	34.183.620,00	5.540.068,76	16,21	5.540.068,76	16,21	28.643.551,24
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	34.183.620,00	34.183.620,00	5.540.068,76	16,21	5.540.068,76	16,21	28.643.551,24
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	197.740,00			197.740,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		197.740,00			197.740,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ipumirim - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 82814575000102
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.183.620,00	34.381.360,00	8.688.838,84	8.688.838,84	25.692.521,16	3.973.001,27	3.973.001,27	30.408.358,73	3.376.020,11	
DESPESAS CORRENTES	31.868.620,00	32.037.110,00	8.502.643,68	8.502.643,68	23.534.466,32	3.869.629,17	3.869.629,17	28.167.480,83	3.298.301,51	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.744.100,00	17.744.100,00	2.382.944,07	2.382.944,07	15.361.155,93	2.252.574,90	2.252.574,90	15.491.525,10	2.196.413,43	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	296.000,00	296.000,00	45.363,00	45.363,00	250.637,00	45.363,00	45.363,00	250.637,00	45.363,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.828.520,00	13.997.010,00	6.074.336,61	6.074.336,61	7.922.673,39	1.571.691,27	1.571.691,27	12.425.318,73	1.056.525,08	
DESPESAS DE CAPITAL	2.215.000,00	2.244.250,00	186.195,16	186.195,16	2.058.054,84	103.372,10	103.372,10	2.140.877,90	77.718,60	
INVESTIMENTOS	1.705.500,00	1.734.750,00	129.135,88	129.135,88	1.605.614,12	46.312,82	46.312,82	1.688.437,18	20.659,32	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	509.500,00	509.500,00	57.059,28	57.059,28	452.440,72	57.059,28	57.059,28	452.440,72	57.059,28	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.183.620,00	34.381.360,00	8.688.838,84	8.688.838,84	25.692.521,16	3.973.001,27	3.973.001,27	30.408.358,73	3.376.020,11	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	34.183.620,00	34.381.360,00	8.688.838,84	8.688.838,84	25.692.521,16	3.973.001,27	3.973.001,27	30.408.358,73	3.376.020,11	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.567.067,49		2.164.048,65	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.183.620,00	34.381.360,00	8.688.838,84	8.688.838,84		3.973.001,27	5.540.068,76		5.540.068,76	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ipumirim - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 82814575000102
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ipumirim - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 82814575000102
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ipumirim - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 82814575000102
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ipumirim - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 82814575000102
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.183.620,00	34.381.360,00	8.688.838,84	8.688.838,84	100,00	25.692.521,16	3.973.001,27	3.973.001,27	100,00	30.408.358,73	
Legislativa	1.320.000,00	1.320.000,00	96.599,57	96.599,57	1,11	1.223.400,43	84.780,69	84.780,69	2,13	1.235.219,31	
Ação Legislativa	1.320.000,00	1.320.000,00	96.599,57	96.599,57	1,11	1.223.400,43	84.780,69	84.780,69	2,13	1.235.219,31	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	80.000,00	80.000,00	19.450,55	19.450,55	0,22	60.549,45	12.124,50	12.124,50	0,31	67.875,50	
Defesa da Ordem Jurídica	80.000,00	80.000,00	19.450,55	19.450,55	0,22	60.549,45	12.124,50	12.124,50	0,31	67.875,50	
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	3.358.688,00	3.358.688,00	1.093.715,10	1.093.715,10	12,59	2.264.972,90	537.441,36	537.441,36	13,53	2.821.246,64	
Planejamento e Orçamento	320.000,00	320.000,00	39.861,77	39.861,77	0,46	280.138,23	39.861,77	39.861,77	1,00	280.138,23	
FU04 - Administração Geral	2.918.688,00	2.918.688,00	1.035.031,86	1.035.031,86	11,91	1.883.656,14	478.758,12	478.758,12	12,05	2.439.929,88	
Administração Financeira											
Controle Interno	120.000,00	120.000,00	18.821,47	18.821,47	0,22	101.178,53	18.821,47	18.821,47	0,47	101.178,53	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	168.230,00	168.230,00	7.178,83	7.178,83	0,08	161.051,17	686,88	686,88	0,02	167.543,12	
Policiamento	21.000,00	21.000,00				21.000,00				21.000,00	
Defesa Civil	147.230,00	147.230,00	7.178,83	7.178,83	0,08	140.051,17	686,88	686,88	0,02	146.543,12	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.573.840,00	1.573.840,00	468.735,92	468.735,92	5,39	1.105.104,08	214.416,56	214.416,56	5,40	1.359.423,44	
Assistência ao Idoso	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	303.000,00	303.000,00	84.902,00	84.902,00	0,98	218.098,00	50.902,00	50.902,00	1,28	252.098,00	
Assistência Comunitária	1.250.840,00	1.250.840,00	383.833,92	383.833,92	4,42	867.006,08	163.514,56	163.514,56	4,12	1.087.325,44	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Ipumirim - SC (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 82814575000102

Exercício: 2020

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	8.149.002,00	8.317.492,00	3.595.583,63	3.595.583,63	41,38	4.721.908,37	1.196.230,68	1.196.230,68	30,11	7.121.261,32	
Atenção Básica	5.010.302,00	5.160.302,00	1.447.392,00	1.447.392,00	16,66	3.712.910,00	894.138,13	894.138,13	22,51	4.266.163,87	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.980.900,00	2.999.390,00	2.130.024,20	2.130.024,20	24,51	869.365,80	283.925,12	283.925,12	7,15	2.715.464,88	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	154.300,00	154.300,00	18.167,43	18.167,43	0,21	136.132,57	18.167,43	18.167,43	0,46	136.132,57	
Vigilância Epidemiológica	3.500,00	3.500,00				3.500,00				3.500,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	8.783.360,00	8.783.360,00	774.531,20	774.531,20	8,91	8.008.828,80	566.517,28	566.517,28	14,26	8.216.842,72	
Ensino Fundamental	6.052.860,00	6.052.860,00	486.339,17	486.339,17	5,60	5.566.520,83	349.521,09	349.521,09	8,80	5.703.338,91	
Ensino Médio	295.400,00	295.400,00				295.400,00				295.400,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	160.000,00	160.000,00				160.000,00				160.000,00	
Educação Infantil	2.074.500,00	2.074.500,00	233.430,21	233.430,21	2,69	1.841.069,79	188.155,97	188.155,97	4,74	1.886.344,03	
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	195.600,00	195.600,00	54.761,82	54.761,82	0,63	140.838,18	28.840,22	28.840,22	0,73	166.759,78	
Cultura	190.000,00	190.000,00	104.990,35	104.990,35	1,21	85.009,65	5.182,74	5.182,74	0,13	184.817,26	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	190.000,00	190.000,00	104.990,35	104.990,35	1,21	85.009,65	5.182,74	5.182,74	0,13	184.817,26	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.475.600,00	2.475.600,00	827.238,69	827.238,69	9,52	1.648.361,31	238.176,52	238.176,52	5,99	2.237.423,48	
Infra-Estrutura Urbana	1.160.200,00	1.160.200,00	108.077,60	108.077,60	1,24	1.052.122,40	38.905,25	38.905,25	0,98	1.121.294,75	
Serviços Urbanos	1.315.400,00	1.315.400,00	719.161,09	719.161,09	8,28	596.238,91	199.271,27	199.271,27	5,02	1.116.128,73	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ipumirim - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 82814575000102
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	91.000,00	91.000,00	20.560,00	20.560,00	0,24	70.440,00	9.300,00	9.300,00	0,23	81.700,00	
Preservação e Conservação Ambiental	81.000,00	81.000,00	20.560,00	20.560,00	0,24	60.440,00	9.300,00	9.300,00	0,23	71.700,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.812.600,00	1.841.850,00	297.948,40	297.948,40	3,43	1.543.901,60	219.574,64	219.574,64	5,53	1.622.275,36	
Abastecimento	1.102.600,00	1.102.600,00	237.893,40	237.893,40	2,74	864.706,60	179.189,64	179.189,64	4,51	923.410,36	
Extensão Rural	445.000,00	474.250,00	29.250,00	29.250,00	0,34	445.000,00	13.400,00	13.400,00	0,34	460.850,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	135.000,00	135.000,00	30.805,00	30.805,00	0,35	104.195,00	26.985,00	26.985,00	0,68	108.015,00	
Defesa Agropecuária	130.000,00	130.000,00				130.000,00				130.000,00	
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	305.000,00	305.000,00	19.566,60	19.566,60	0,23	285.433,40	4.977,00	4.977,00	0,13	300.023,00	
Promoção Comercial	300.000,00	300.000,00	19.566,60	19.566,60	0,23	280.433,40	4.977,00	4.977,00	0,13	295.023,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ipumirim - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 82814575000102
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.636.800,00	2.636.800,00	622.467,21	622.467,21	7,16	2.014.332,79	454.057,71	454.057,71	11,43	2.182.742,29	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.636.800,00	2.636.800,00	622.467,21	622.467,21	7,16	2.014.332,79	454.057,71	454.057,71	11,43	2.182.742,29	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	500.000,00	500.000,00	83.753,48	83.753,48	0,96	416.246,52	56.977,84	56.977,84	1,43	443.022,16	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	500.000,00	500.000,00	83.753,48	83.753,48	0,96	416.246,52	56.977,84	56.977,84	1,43	443.022,16	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.604.500,00	2.604.500,00	656.519,31	656.519,31	7,56	1.947.980,69	372.556,87	372.556,87	9,38	2.231.943,13	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	805.500,00	805.500,00	102.422,28	102.422,28	1,18	703.077,72	102.422,28	102.422,28	2,58	703.077,72	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.799.000,00	1.799.000,00	554.097,03	554.097,03	6,38	1.244.902,97	270.134,59	270.134,59	6,80	1.528.865,41	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	34.183.620,00	34.381.360,00	8.688.838,84	8.688.838,84	100,00	25.692.521,16	3.973.001,27	3.973.001,27	100,00	30.408.358,73	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Ipumirim - SC (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 82814575000102

Exercício: 2020

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ipumirim - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 82814575000102
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ipumirim - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 82814575000102
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ipumirim - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 82814575000102
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ipumirim - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 82814575000102
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ipumirim - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 82814575000102
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.961.152,36	3.034.355,20	3.101.624,52	2.930.249,15	3.589.559,48	2.926.007,89	3.387.285,58	3.134.706,46	3.255.117,08	4.352.145,42	3.156.117,72	3.366.780,03	39.195.100,89	39.015.920,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	194.460,59	232.431,62	136.097,16	221.342,99	538.549,87	220.208,72	193.056,52	244.835,55	263.937,99	257.702,56	149.484,42	143.268,73	2.795.376,72	2.796.520,00
IPTU	2.105,10	1.051,25	5.006,09	52.026,63	181.579,75	21.362,83	22.511,56	17.807,07	18.994,81	17.298,56	1.630,91	2.045,56	343.410,12	366.200,00
ISS	66.610,83	77.490,58	63.923,94	70.795,91	82.453,58	78.159,64	90.317,12	100.850,90	85.946,25	104.632,66	86.550,44	85.140,35	992.872,20	970.200,00
ITBI	21.082,15	26.402,40	17.946,45	8.865,84	22.738,91	36.986,95	23.266,09	27.689,82	34.980,18	14.376,10	1.240,00	36.174,99	271.749,88	266.800,00
IRRF	29.673,12	109.798,50	34.660,09	32.566,91	103.199,25	56.365,80	33.204,20	76.373,20	102.504,06	101.718,64	50.226,86	4.111,93	734.402,56	757.100,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	74.989,39	17.688,89	14.560,59	57.087,70	148.578,38	27.333,50	23.757,55	22.114,56	21.522,69	19.676,60	9.836,21	15.795,90	452.941,96	436.220,00
Contribuições	16.067,68	15.665,26	14.565,02	14.974,69	14.940,88	14.726,64	14.676,09	14.736,83	13.278,49	12.663,23	14.836,26	13.859,67	174.990,74	215.200,00
Receita Patrimonial	20.192,89	16.245,20	19.827,18	16.899,46	16.324,90	15.040,12	13.278,50	16.019,41	41.312,23	15.560,11	11.706,56	5.919,03	208.325,59	210.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	13.191,82	9.327,27	12.909,25	9.943,33	9.381,17	8.122,19	6.360,57	9.101,48	6.609,35	8.331,85	4.730,04	4.983,61	102.991,93	116.200,00
Outras Receitas Patrimoniais	7.001,07	6.917,93	6.917,93	6.956,13	6.943,73	6.917,93	6.917,93	6.917,93	34.702,88	7.228,26	6.976,52	935,42	105.333,66	94.300,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	9.343,10	24.222,06	12.428,03	15.673,53	27.301,42	17.143,85	17.876,89	33.460,16	50.893,78	22.889,55	41.160,97	4.647,79	277.041,13	212.600,00
Transferências Correntes	2.703.114,85	2.740.334,11	2.908.020,51	2.635.225,67	2.980.975,15	2.643.838,13	3.138.716,57	2.782.103,67	2.875.399,78	4.031.493,30	2.935.910,97	3.193.712,16	35.568.844,87	35.448.500,00
Cota-Parte do FPM	586.286,84	571.987,33	734.046,07	578.206,50	790.695,22	577.153,58	513.751,82	472.975,26	641.895,11	1.094.325,20	645.958,94	933.381,83	8.140.663,70	8.295.400,00
Cota-Parte do ICMS	1.370.769,92	1.406.029,39	1.383.955,07	1.351.506,24	1.367.860,23	1.377.424,06	1.434.452,57	1.446.022,83	1.491.163,88	1.587.982,59	1.621.833,46	1.551.584,29	17.390.584,53	17.755.500,00
Cota-Parte do IPVA	83.703,89	105.424,01	104.133,85	80.905,99	98.817,26	80.181,23	92.906,06	118.515,49	41.626,84	32.791,54	61.662,30	64.696,32	965.364,78	1.013.700,00
Cota-Parte do ITR	25,35	292,62	40,43	22,83	59,08	221,25	4.652,74	4.405,08	333,86	166,48	98,86	18,39	10.336,97	14.900,00
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	17.543,26	17.785,57	17.415,38	18.263,81	18.488,87	16.547,70	20.172,06	17.852,04	18.747,23	22.035,65	16.769,98	18.140,83	219.762,38	224.400,00
Transferências do FUNDEB	389.787,41	397.323,84	416.815,13	380.598,75	382.096,27	390.663,30	407.483,61	396.484,63	411.854,80	449.136,75	432.523,10	440.658,83	4.895.426,42	4.989.400,00
Outras Transferências Correntes	254.998,18	241.491,35	251.614,58	225.721,55	322.958,22	201.647,01	665.297,71	325.848,34	269.778,06	845.055,09	157.064,33	185.231,67	3.946.706,09	3.155.200,00
Outras Receitas Correntes	17.973,25	5.456,95	10.686,62	26.132,81	11.467,26	15.050,43	9.681,01	43.550,84	10.294,81	11.836,67	3.018,54	5.372,65	170.521,84	132.600,00
DEDUÇÕES (II)	411.665,66	420.303,57	447.918,01	405.780,92	392.155,79	410.305,29	413.186,83	411.953,90	438.753,20	482.014,03	469.264,48	513.564,51	5.216.866,19	5.332.300,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	411.665,66	420.303,57	447.918,01	405.780,92	392.155,79	410.305,29	413.186,83	411.953,90	438.753,20	482.014,03	469.264,48	513.564,51	5.216.866,19	5.332.300,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.549.486,70	2.614.051,63	2.653.706,51	2.524.468,23	3.197.403,69	2.515.702,60	2.974.098,75	2.722.752,56	2.816.363,88	3.870.131,39	2.686.853,24	2.853.215,52	33.978.234,70	33.683.620,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.549.486,70	2.614.051,63	2.653.706,51	2.524.468,23	3.197.403,69	2.415.702,60	2.974.098,75	2.722.752,56	2.816.363,88	3.770.131,39	2.686.853,24	2.853.215,52	33.778.234,70	33.683.620,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	429.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	429.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.549.486,70	2.614.051,63	2.653.706,51	2.524.468,23	3.197.403,69	2.415.702,60	2.974.098,75	2.293.752,56	2.816.363,88	3.770.131,39	2.686.853,24	2.853.215,52	33.349.234,70	33.683.620,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ipumirim - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 82814575000102
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ipumirim - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 82814575000102
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	214.774,95
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	214.774,95
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	214.774,95

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ipumirim - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 82814575000102
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	214.774,95	0,00	214.774,95		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ipumirim - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 82814575000102
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ipumirim - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 82814575000102
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ipumirim - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 82814575000102
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ipumirim - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 82814575000102
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ipumirim - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 82814575000102
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ipumirim - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 82814575000102
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	33.683.620,00	5.540.068,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.796.520,00	292.753,15
IPTU	366.200,00	3.676,47
ISS	970.200,00	171.690,79
ITBI	266.800,00	37.414,99
IRRF	757.100,00	54.338,79
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	436.220,00	25.632,11
Contribuições	215.200,00	28.695,93
Receita Patrimonial	210.500,00	17.625,59
Aplicações Financeiras (II)	116.200,00	9.713,65
Outras Receitas Patrimoniais	94.300,00	7.911,94
Transferências Correntes	30.116.200,00	5.146.794,14
Cota-Parte do FPM	6.764.900,00	1.263.472,67
Cota-Parte do ICMS	14.204.400,00	2.538.734,01
Cota-Parte do IPVA	810.900,00	101.087,08
Cota-Parte do ITR	11.900,00	93,81
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	179.500,00	27.928,64
Transferências do FUNDEB	4.989.400,00	873.181,93
Outras Transferências Correntes	3.155.200,00	342.296,00
Demais Receitas Correntes	345.200,00	54.199,95
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	345.200,00	54.199,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	33.567.420,00	5.530.355,11
RECEITAS DE CAPITAL (V)	500.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	500.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	33.567.420,00	5.530.355,11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ipumirim - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 82814575000102
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	32.037.110,00	8.502.643,68	3.869.629,17	3.298.301,51	272.809,61	187.927,20	176.825,64
Pessoal e Encargos Sociais	17.744.100,00	2.382.944,07	2.252.574,90	2.196.413,43	190.973,19	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	296.000,00	45.363,00	45.363,00	45.363,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.997.010,00	6.074.336,61	1.571.691,27	1.056.525,08	81.836,42	187.927,20	176.825,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	31.741.110,00	8.457.280,68	3.824.266,17	3.252.938,51	272.809,61	187.927,20	176.825,64
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.244.250,00	186.195,16	103.372,10	77.718,60	16.085,86	191.763,72	152.222,80
Investimentos	1.734.750,00	129.135,88	46.312,82	20.659,32	16.085,86	191.763,72	152.222,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	509.500,00	57.059,28	57.059,28	57.059,28	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.734.750,00	129.135,88	46.312,82	20.659,32	16.085,86	191.763,72	152.222,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	33.575.860,00	8.586.416,56	3.870.578,99	3.273.597,83	288.895,47	379.690,92	329.048,44

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ipumirim - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 82814575000102
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	1.638.813,37

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	118.200,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	9.713,65
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.598.664,02

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	9.557,93

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.808.597,43	2.751.538,15
DEDUÇÕES (XXIX)	4.070.208,40	5.280.432,23
Disponibilidade de Caixa	4.070.208,40	5.280.432,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.405.091,02	5.974.043,02
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	334.882,62	693.610,79
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.261.610,97	-2.528.894,08

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.267.283,11

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-358.728,17
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.626.011,28

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ipumirim - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 82814575000102
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	1.666.160,63

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	197.740,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ipumirim - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 82814575000102
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	334.882,62	288.895,47	0,00	45.987,15	4.145,19	900.291,68	379.690,92	329.048,44	3.185,00	572.203,43	618.190,58
PODER EXECUTIVO	0,00	334.882,62	288.895,47	0,00	45.987,15	4.145,19	885.376,08	364.775,32	314.132,84	3.185,00	572.203,43	618.190,58
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.915,60	14.915,60	14.915,60	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.915,60	14.915,60	14.915,60	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	334.882,62	288.895,47	0,00	45.987,15	4.145,19	900.291,68	379.690,92	329.048,44	3.185,00	572.203,43	618.190,58

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ipumirim - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 82814575000102
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ipumirim - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 82814575000102
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ipumirim - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 82814575000102
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.183.620,00
Previsão Atualizada	34.183.620,00
Receitas Realizadas	5.540.068,76
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	197.740,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.183.620,00
Dotação Atualizada	34.381.360,00
Despesas Empenhadas	8.688.838,84
Despesas Liquidadas	3.973.001,27
Despesas Pagas	
Superávit Orçamentário	1.567.067,49

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	8.688.838,84
Despesas Liquidadas	3.973.001,27

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	33.978.234,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.683.620,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.683.620,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	1.638.813,37	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1.598.664,02	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	334.882,62	0,00	288.895,47	45.987,15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ipumirim - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 82814575000102
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	334.882,62	0,00	288.895,47	45.987,15
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	904.436,87	3.185,00	329.048,44	572.203,43
Poder Executivo	889.521,27	3.185,00	314.132,84	572.203,43
Poder Legislativo	14.915,60	0,00	14.915,60	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.239.319,49	3.185,00	617.943,91	618.190,58

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	647.324,12	25,00	12,49
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	238.637,15	60,00	27,33
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	500.000,00
Despesa de Capital Líquida	103.372,10	2.140.877,90

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.785,00	3.215,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	3.595.583,63	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ipumirim - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 82814575000102
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 33, DL Nº 12-2020-PM

Publicação Nº 2424395

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 13/2020 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 33/2020 Data do Processo: 31/03/2020

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 33/2020
b) Licitação Nr.: 13/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 31/03/2020
e) Objeto da Licitação Aquisição de peças e serviço para conserto minicarregadeira bob cat modelo 175S, destinado as atividades da Secretaria Municipal de Agricultura.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
COSTA & CIA LTDA EPP (6865)					
1 Reparo motor tração	UN	2,00	0,0000	3.275,60	6.551,20
2 reparo bomba hidraulica	UN	1,00	0,0000	1.654,25	1.654,25
3 Retentor cubo	UN	4,00	0,0000	476,00	1.904,00
4 vedador	UN	2,00	0,0000	180,60	361,20
5 Silicone veda Juntas	UN	2,00	0,0000	35,00	70,00
6 Oleo hidraulico ATF 01 litro	L	20,00	0,0000	14,50	290,00
7 Parafuso 104032050	UN	6,00	0,0000	2,15	12,90
8 Arruela lisa	UN	6,00	0,0000	0,40	2,40
9 travante	UN	1,00	0,0000	38,00	38,00

Ipumirim, 31 de Março de 2020.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 13/2020 - DL

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 33/2020
Data do Processo: 31/03/2020

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

COSTA & CIA LTDA EPP (6865)

10	serviço e material limpeza	SER	1,00	0,0000	90,00	90,00
11	serviço elétricista	SER	1,00	0,0000	285,00	285,00
12	serviço trocar reparo dos dois motores de tração,trocar reparo da bomba principal e calibrar valvulas da bomba principal,ajuste pressão do sistema hidraulico e direcional	SER	1,00	0,0000	3.370,00	3.370,00

Total do Fornecedor: 14.628,95

Total Geral: 14.628,95

Ipumirim, 31 de Março de 2020.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

Iraceminha

Prefeitura

DECRETO 023/2020

Publicação Nº 2424345

Decreto Nº 023/2020, de 31 de Março de 2020.
Dispõe sobre prorrogação de prazo para pagamento do alvará do exercício 2020, e dá outras providências.

JEAN CARLOS NYLAND, Prefeito Municipal de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso VI do artigo 68 da Lei Orgânica:

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o vencimento da TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA que serão pagas a vista, em parcela única e sem desconto, com vencimento em 30 de abril de 2020.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam Revogadas as disposições em contrário

Iraceminha SC, 31 de Março de 2020.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 088/2020, 30 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2425307

PORTARIA N° 088/2020, 30 DE MARÇO DE 2020.
Nomeia Servidor Público Municipal para ingresso no Quadro de Carreira da Administração Direta Municipal através de Concurso Público e dá outras providências.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determinam os Artigos 12 a 21 da Lei Complementar Municipal n° 42/2003 de 14 de Julho de 2009 – Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos. – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais, e de acordo com as normas contidas no Edital de Concurso Público nº 01/2016 de 08 de Janeiro de 2016.
RESOLVE

Art.1° - NOMEAR, para ingresso no Quadro de Carreira da Administração Pública Municipal, de acordo com a aprovação e classificação obtida em Concurso Público, o Sr. JOÃO RODRIGUES, para ocupar o cargo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes, Planejamento e Urbanismo, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos constantes no Quadro de Cargos e Salários anexo a Lei Complementar Municipal n° 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018. A PARTIR DE 01/04/2020.

Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação

Iraceminha, 30 de Março de 2020.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Irani

Prefeitura

043/2020

Publicação Nº 2425515

DECRETO Nº 043 DE 31 DE MARÇO DE 2020.
PRORROGA O PRAZO DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso VIII, do artigo 104, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que no dia 30 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 535, por meio do qual prorrogou medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública;

DECRETA:
Art. 1º. A fim de dar integral cumprimento, no âmbito do Município de Irani, as medidas fixadas no Decreto Estadual n. 535, de 30 de março de 2020, ficam:
I – PRORROGADAS em 7 (sete) dias as medidas de SUSPENSÃO especificadas no Decreto Municipal 038/2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Irani/SC, 31 de março de 2020.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 31/03/2020.

Marcelo Pegoraro
Secretário de Administração e Gestão

DECRETO 041/2020

Publicação Nº 2425446

DECRETO Nº 041, DE 31 DE MARÇO DE 2020
ADOTA MEDIDAS ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO EM CUMPRIMENTO ÀS AÇÕES EM SAÚDE PÚBLICA EMANADAS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO E À ELIMINAÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO E CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso VIII, do artigo 104, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (com público superior a cem pessoas);
Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;
Considerando o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavírus;
Considerando o disposto nos Decretos Estaduais 515, de 17 de março de 2020, 521, de 19 de março de 2020, o 525, de 23 de março de 2020 e o 534, de 30 de março de 2020;
Considerando o disposto no Prejulgado nº 1664 do TCE/SC;
Considerando que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;
Considerando o disposto nos Decretos Municipais nº 032/2020, 034/2020, que decretou situação de emergência em saúde pública, alterado pelos Decretos Municipais nº 036/2020 e 038/2020;

DECRETA
Art. 1º Os servidores públicos municipais afastados das atividades em decorrência da prorrogação da suspensão do atendimento nas

repartições públicas, conforme Decreto Municipal nº 038, de 24 de março de 2020, ficam sujeitos à concessão das seguintes medidas administrativas:
I – Concessão de licença prêmio de 30 (trinta) dias, aos servidores efetivos com direito à fruição do benefício, sem prejuízo da remuneração mensal, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão;
II - Concessão de férias coletivas de até 30 (trinta) dias, aos servidores efetivos e comissionados com direito à fruição, abrangendo os servidores das Secretarias Municipais de Administração e Gestão, Educação, Cultura e Esportes, Agricultura e Meio Ambiente, Planejamento e Gestão de Projetos e Transportes, Obras e Serviços Urbanos, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão;
II - Concessão de férias normais de até 30 (trinta) dias, aos servidores efetivos e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão;
III – Concessão de férias antecipadas de até 30 (trinta) dias, aos servidores efetivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.
§ 1º Os servidores que pertençam ao grupo de risco do coronavírus (COVID-19), de acordo com a referência normativa do Ministério da Saúde, serão priorizados para o gozo de férias, individuais ou coletivas, nos termos do disposto neste Decreto.
§ 2º Ficam excluídos das hipóteses elencadas nos incisos do caput deste artigo:
I - os servidores em gozo de benefício de auxílio doença ou licença para tratamento de saúde;
II - os servidores lotados em unidades administrativas que prestam serviços considerados essenciais, conforme disposto no Decreto Municipal nº 036, de 24 de março de 2020;
III - os servidores que estão executando atividades-meio imprescindíveis para o desenvolvimento de atividades essenciais à cargo do Município.
§ 3º Qualquer das hipóteses previstas nos incisos I, II e III deste artigo, somente poderão ser aplicadas aos profissionais da educação após o término do prazo do adiantamento do recesso escolar, estabelecido no Decreto Municipal nº 036 de 19 de março de 2020.
§ 4º O pagamento da remuneração das férias, sejam elas coletivas ou individuais normais ou antecipadas, concedidas durante a vigência da situação de emergência, acrescida do adicional de férias, poderá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da respectiva fruição, facultado ao Município efetuar o pagamento do terço constitucional até o dia 20 de dezembro de 2020.
§ 5º O rompimento do vínculo jurídico, antes do implemento integral do período aquisitivo de férias, autoriza o Município a compensar/descontar das verbas rescisórias o valor equivalente aos dias de férias que foram eventualmente antecipadas ao servidor.
§ 6º A licença prêmio, as férias coletivas ou individuais normais e as antecipadas poderão ser suspensas, a qualquer tempo, por iniciativa do Poder Executivo Municipal, no interesse do serviço público ou em decorrência da revogação da situação de emergência.

Art. 2º Os servidores públicos municipais de que tratam os incisos II e III do § 2º do art. 1º deste Decreto, cujas atividades sejam passíveis de execução fora do ambiente de trabalho, ficam submetidos ao Teletrabalho (home office).
§ 1º Considera-se Teletrabalho, as atividades realizadas pelo servidor fora do seu local de trabalho, com a utilização de tecnologias da informação e comunicação que, por sua natureza, não configurem trabalho externo.
§ 2º O servidor submetido à modalidade de Teletrabalho deverá observar a carga horária e a jornada do seu respectivo cargo, sem prejuízo da apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, a critério da autoridade superior.
§ 3º O Teletrabalho será priorizado aos servidores que pertençam ao grupo de risco do coronavírus (COVID-19), de acordo com a referência normativa do Ministério da Saúde.
§ 4º A alteração da modalidade de Teletrabalho para a modalidade presencial poderá ocorrer a qualquer tempo, justificado o interesse público.
§ 5º O Teletrabalho referenciado neste artigo não se aplica aos servidores lotados na Secretária de Saúde, nos órgãos de fiscalização, na Defesa Civil e nos serviços de acolhimento, observado o disposto no § 3º.
§ 6º As Secretarias Municipais deverão apresentar à Secretaria Municipal de Administração até o dia 06 de abril de 2020, a relação dos servidores sujeitos à modalidade de Teletrabalho.
§ 7º A alteração de que trata o caput será notificada ao servidor público municipal com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas, por escrito ou por meio eletrônico.
§ 8º Na hipótese de o servidor público municipal não possuir os equipamentos tecnológicos e a infraestrutura necessária e adequada à prestação do Teletrabalho, do trabalho remoto ou do trabalho a distância:
I – o Poder Executivo Municipal poderá fornecer os equipamentos em regime de comodato, mediante termo de autorização de uso, que poderá ser encaminhado digitalmente, e pagar por serviços de infraestrutura, que não caracterizarão verba de natureza vencimental; ou
II - na impossibilidade do oferecimento do regime de comodato de que trata o inciso I, o período da jornada normal de trabalho será computado como tempo de trabalho à disposição da Administração Pública Municipal.
§ 9º O tempo de uso de aplicativos e programas de comunicação fora da jornada de trabalho normal do servidor não constitui tempo à disposição, regime de prontidão ou de sobreaviso.
§ 10. Os servidores municipais submetidos ao Teletrabalho poderão ser convocados, a qualquer tempo, por iniciativa do secretário da pasta, no interesse do serviço público ou em decorrência da decretação do fim da situação de emergência.
Art. 3º Havendo justificada necessidade de ampliação do contingente de pessoal para dar conta ao enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), fica facultado ao Município:
I - designar servidores para atuar em Secretarias diversas daquelas onde se encontram lotados, desde que para o desempenho de atribuições equivalentes ou afins às do cargo ocupado;
II - contratar pessoal por tempo determinado, priorizando os que tenham sido aprovados em processo seletivo vigente, autorizada a contratação prescindindo de processo seletivo quando inexistentes candidatos classificados ou esteja esgotada lista classificatória.
Art. 4º Para os servidores públicos em atividade que apresentarem atestados médicos relacionados a Síndrome Gripal, fica estabelecido que as perícias deverão ser agendadas como perícia documental.
§ 1º O agendamento deverá ser realizado por telefone pelas chefias imediatas dos servidores e, na sequência, encaminhar por meio eletrônico para o e-mail <rhananeves@irani.sc.gov.br> a cópia do atestado, somente nos casos de síndromes gripais (não sendo necessário o original), acrescido do nome, matrícula, lotação e Secretaria a que está vinculado.
§ 2º O atestado médico deverá conter: nome completo do servidor, data de emissão, período de afastamento, carimbo e assinatura do profissional médico.
§3º O servidor deverá observar o prazo máximo de 24 horas do afastamento ao trabalho para enviar o mesmo.

Art. 5º O período de suspensão das atividades compreendido entre as datas 19 de março de 2020, até a data de entrada em vigor deste Decreto, é considerado como ponto facultativo.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Irani/SC, 31 de março de 2020.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 31/03/2020.

Marcelo Pegoraro
Secretário de Administração e Gestão

DECRETO N° 42.2020

Publicação Nº 2425467

DECRETO Nº 042 DE 31 DE MARÇO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso VIII, do artigo 104, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavirus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, ainda, a Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020, do Ministério da Saúde, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Brasil;

DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, cujas parcelas terão vencimento nas seguintes datas:

a) 2ª parcela - vencimento dia 10/06/2020;

b) 3ª parcela - vencimento 10/07/2020;

c) 4ª parcela - vencimento 10/08/2020;

Art. 2° Os bancos ficam autorizados a receber o pagamento dos boletos de IPTU referente às parcelas acima nominadas na data acima designada, sem a incidência de juros e multa.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Irani/SC, 31 de março de 2020.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 31/03/2020.

Marcelo Pegoraro
Secretário de Administração e Gestão

Itá

Prefeitura

DECRETO N. 025/2020

Publicação Nº 2425126

DECRETO Nº 025 DE 31 DE MARÇO DE 2020.
Altera o Decreto nº 024/2020, para estabelecer novas regras de enfrentamento da epidemia do coronavírus (COVID-19), e estabelece outras providências.

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá-SC no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no art. 69 da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:
Art. 1º O art. 5º do Decreto nº 024, de 24 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º (...)
I - pelo período de 7 (sete) dias, contados de 1º de abril de 2020, finalizando-se em 07 de abril de 2020:
(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 1º de abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá - SC, 31 de Março de 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

Câmara Municipal

PORTARIA DE SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE N.020/2020

Publicação Nº 2425864

PORTARIA N.º 020/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Altera a portaria nº 019 de 2020, para estabelecer adequação quanto ao prazo de suspensão das atividades do poder legislativo

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ – SC, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e

CONSIDERANDO as alterações provenientes do DECRETO estadual de n°:. 535 de 30 de março do ano de 2020 o qual prorrogou as medidas de suspensão de atividades e manutenção de isolamento;

DETERMINA
A alteração do art. 1º da portaria 019/2020 para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Está suspensa a realização presencial de Sessões Ordinárias, Solenes e Extraordinárias, reuniões de Comissões e as Audiências Públicas desta Câmara de Vereadores, no período determinado pelo Decreto 535, de 30 de março de 2020, do Governador do Estado de Santa Catarina.

Os demais termos da portaria 019/2020 continuam em vigor.

ITÁ/SC 31 de março de 2020.
CLÉO CARLOS MOCELLIN
Presidente da Câmara de Vereadores

Itaiópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 2.301, DE 27 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2424573

"Adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19), e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS – REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 71, da Lei Orgânica do Município e, ainda

– Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
– Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;
– Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (com público superior a cem pessoas);
– Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;
– Considerando o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavírus;
– Considerando o disposto nos Decretos Estaduais 515, de 17 de março de 2020, 521, de 19 de março de 2020 e o 525, de 23 de março de 2020;
– Considerando o disposto no Prejulgado nº 1664 do TCE/SC;
– Considerando que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;
– Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 2.297, de 19 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública;
DECRETA

Art. 1º Os servidores públicos municipais afastados das atividades em decorrência das disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.296, de 18 de março de 2020, que adotou medidas para combate à pandemia do coronavírus, cujos efeitos foram prorrogados pelo Decreto nº 2.299, de 25 de março de 2020, ficam sujeitos à concessão das seguintes medidas administrativas:
I – Concessão de férias normais aos servidores efetivos e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão;
II – Concessão de férias antecipadas aos servidores efetivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.
§ 1º Os servidores que pertençam ao grupo de risco do coronavírus (COVID-19), de acordo com a referência normativa do Ministério da Saúde, serão priorizados para o gozo de férias, individuais ou coletivas, nos termos do disposto neste Decreto.
§ 2º Ficam excluídos das hipóteses elencadas nos incisos do caput deste artigo:
I – os servidores em gozo de benefício de auxílio doença ou licença para tratamento de saúde;
II – os servidores lotados em unidades administrativas que prestam serviços considerados essenciais;
III – os servidores que estão executando atividades-meio para o regular desenvolvimento de atividades inerentes à respectiva Secretaria Municipal em que estejam lotados, seja ela em regime presencial ou de teletrabalho.
§ 3º O pagamento da remuneração das férias, normais ou antecipadas, concedidas durante a vigência da situação de emergência, acrescida do adicional de férias, poderá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da respectiva fruição, facultado ao Município efetuar o pagamento do terço constitucional até o dia 20 de dezembro de 2020.
§ 4º O rompimento do vínculo jurídico, antes do implemento integral do período aquisitivo de férias, autoriza o Município a compensar/descontar das verbas rescisórias o valor equivalente aos dias de férias que foram eventualmente antecipadas ao servidor.
Art. 2º Os servidores públicos municipais de que tratam os incisos II e III do § 2º do art. 1º deste Decreto, cujas atividades sejam passíveis de execução fora do ambiente de trabalho, ficam submetidos ao Teletrabalho (home office).
§ 1º Considera-se Teletrabalho, as atividades realizadas pelo servidor fora do seu local de trabalho, com a utilização de tecnologias da informação e comunicação que, por sua natureza, não configurem trabalho externo.
§ 2º O servidor submetido à modalidade de Teletrabalho deverá observar a carga horária e a jornada do seu respectivo cargo, sem prejuízo da apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.
§ 3º O Teletrabalho será priorizado aos servidores que pertençam ao grupo de risco do coronavírus (COVID-19), de acordo com a referência normativa do Ministério da Saúde.
§ 4º A alteração da modalidade de Teletrabalho para a modalidade presencial poderá ocorrer a qualquer tempo, justificado o interesse público.
§ 5º O Teletrabalho referenciado neste artigo não se aplica aos servidores lotados na Secretária de Saúde, nos órgãos de fiscalização, na Defesa Civil e nos serviços de acolhimento, observado o disposto no § 3º.
§ 6º Os Chefes de Departamentos Municipais deverão apresentar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças até o dia 08 de abril de 2020, a relação dos servidores sujeitos à modalidade de Teletrabalho.
§ 7º A alteração de que trata o caput será notificada ao servidor público municipal com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas,

por escrito ou por meio eletrônico.
§ 8º Na hipótese de o servidor público municipal não possuir os equipamentos tecnológicos e a infraestrutura necessária e adequada à prestação do Teletrabalho, do trabalho remoto ou do trabalho a distância:
I – o Poder Executivo Municipal poderá fornecer os equipamentos em regime de comodato, mediante termo de autorização de uso, que poderá ser encaminhado digitalmente, e pagar por serviços de infraestrutura, que não caracterizarão verba de natureza vencimental; ou
II – na impossibilidade do oferecimento do regime de comodato de que trata o inciso I, o período da jornada normal de trabalho será computado como tempo de trabalho à disposição da Administração Pública Municipal.
§ 9º O tempo de uso de aplicativos e programas de comunicação fora da jornada de trabalho normal do servidor não constitui tempo à disposição, regime de prontidão ou de sobreaviso.
§ 10. Os servidores municipais submetidos ao Teletrabalho poderão ser convocados, a qualquer tempo, por iniciativa do secretário da pasta, no interesse do serviço público ou em decorrência da decretação do fim da situação de emergência.
Art. 3º Havendo justificada necessidade de ampliação do contingente de pessoal para dar conta ao enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Estadual nº 515/2020, fica facultado ao Município:
I – designar servidores para atuar em Secretarias diversas daquelas onde se encontram lotados, desde que para o desempenho de atribuições equivalentes ou afins às do cargo ocupado;
II – contratar pessoal por tempo determinado, priorizando os que tenham sido aprovados em processo seletivo vigente, autorizada a contratação prescindindo de processo seletivo quando inexistentes candidatos classificados ou esteja esgotada lista classificatória.
Art. 4º Para os servidores públicos em atividade que apresentarem atestados médicos relacionados a Síndrome Gripal, fica estabelecido que as perícias deverão ser agendadas como perícia documental.
§ 1º O agendamento deverá ser realizado por telefone pelas chefias imediatas dos servidores e, na sequência, encaminhar por meio eletrônico para o e-mail rh@itaiopolis.sc.gov.br a cópia do atestado, somente nos casos de síndromes gripais (não sendo necessário o original), acrescido do nome, matrícula, lotação e Secretaria a que está vinculado.
§ 2º O atestado médico deverá conter: nome completo do servidor, data de emissão, período de afastamento, carimbo e assinatura do profissional médico.
§3º O servidor deverá observar o prazo máximo de 24 horas do afastamento ao trabalho para enviar o mesmo.
Art. 5º O período de suspensão das atividades compreendido entre as datas 18 a 31 de março de 2020 é considerado como ponto facultativo.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 27 de março de 2020.
Reginaldo José Fernandes Luiz
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.302, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2424582

Convalida, em âmbito municipal, os efeitos do Decreto Estadual nº 535, de 30 de março de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS – REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 71, da Lei Orgânica do Município e, ainda,

DECRETA:
Art.1º A fim de dar integral cumprimento nas medidas de autoridade sanitária para mitigar a propagação do vírus COVID-19 no Estado de Santa Catarina, ficam convalidadas no âmbito do Município de Itaiópolis, as alterações por promovidas pelo Decreto Estadual nº 535, de 30 de março de 2020, no Decreto nº 515, de 23 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 1º de abril de 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Itaiópolis, 31 de março de 2020.
Reginaldo José Fernandes Luiz
Prefeito Municipal

Itapema

Prefeitura

DECRETO Nº 018 - DISPÕE SOBRE MEDIDAS ECONÔMICAS E SANITÁRIAS

Publicação Nº 2425876

DECRETO Nº 018/2020
Dispõe sobre medidas econômicas e sanitárias, para o retorno das atividades com o fim das restrições impostas para enfrentamento da Covid19.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições legais, com fundamento no inciso XV, do art. 42, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o surto de coronavírus (Sars-Cov-2), agente causador da Covid-19, declarada pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), que resultou na edição da Lei Federal n. 13.979/2020; no Decreto Legislativo n. 06/2020, declarando situação de calamidade pública no território brasileiro; no Decreto Estadual 515/2020, declarando situação de emergência no Estado de Santa Catarina; e no Decreto Municipal n. 15/2020, que declarou situação de emergência no Município de Itapema/SC;

Considerando as medidas restritivas impostas, notadamente, a quarentena necessária a impedir a propagação do coronavírus;

Considerando os investimentos realizados no Hospital Santo Antônio, com a instalação de hospital de campanha equipado para o atendimento dos casos de COVID 19;

Considerando a existência de reflexos da crise na economia, a necessidade de retomada das atividades econômicas, e ao mesmo tempo, de manutenção de medidas sanitárias a fim de minimizar o contágio da doença,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DOS BENEFÍCIOS FISCAIS

Art. 1º O prazo de pagamento das parcelas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU relativas aos meses de março, abril e maio de 2020, fica prorrogado, mediante opção do contribuinte, para o dia 20 de junho de 2020.
§ 1º Os que optarem pela prorrogação do prazo das parcelas, deverão gerar nova guia para pagamento com novo vencimento diretamente no endereço eletrônico: http://201.24.82.11:8080/meuiptu/index.php?cidade=itapema, ou através do site do Município www.itapema.sc.gov.br.
§ 2º O Município não enviará novos carnês aos contribuintes, sendo responsabilidade destes a emissão das novas guias de pagamento.

Art. 2º As datas de vencimento do tributo municipal previsto no inciso VIII do caput do art. 13 e na alínea "a" do inciso V do §3º do art. 18-A, ambos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, apurados no âmbito do Simples Nacional e devidos pelos sujeitos passivos, ficam prorrogadas conforme dispuser o Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN.
Parágrafo único. A prorrogação do prazo a que se refere o caput não implica direito à restituição de quantias eventualmente já recolhidas.

Art. 3º O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), apurado pelo próprio sujeito passivo na modalidade de auto-lançamento (homologação), do ISSQB lançado por estimativa fiscal e lançado pelo fisco ou na modalidade de ISS Fixo mensal, para o exercício de 2020, com relação aos serviços prestados e com pagamento previstos para 10 de abril e 10 de maio de 2020, fica prorrogado para pagamento até 10 de junho de 2020.
Parágrafo único. A Declaração de Informação fiscal, gerada pelo MEU ISS, com obrigação de entrega até o dia para 10 de abril e 10 de maio, ficam prorrogadas para o 10 dia de junho.

Art. 4º O recolhimento do ISSQN sobre serviços prestados e tomados, que devem ser recolhidos por Substituição Tributária ou por retenção na fonte convencimento em 10 de abril e 10 de maio, fica prorrogado para pagamento até 10 de junho.

Art. 5º Ficam prorrogadas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, as parcelas das Taxas de Licença de Instalação ou de Funcionamento e da contrapartida financeira da outorga onerosa, vencidas entre 17 de março de 2020 e 17 de maio de 2020.

Art. 6º Ficam suspensos:
I – Por 30 (trinta) dias os prazos fixados para protocolos perante o Conselho Municipal de Contribuintes – COMCIT, relativos aos recursos administrativos tributários;
II – Por 30 (trinta) dias os prazos para pedidos de isenção de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU de que trata o art. 9º da Lei Municipal nº 3.001, de 05 de dezembro de 2011.

Art. 7º Fica prorrogada por 30 (trinta) dias a validade das certidões de regularidade fiscal emitidas pelo Município de Itapema.

Art. 8º Nos projetos aprovados no período de 90 (noventa) dias, a partir de 17 de março de 2020, fica facultado o parcelamento da contrapartida financeira de que trata o art. 4º, I da Lei Complementar n. 65, de 17 de janeiro de 2018, cinco parcelas mensais, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a aprovação do projeto, em data não anterior a 17 de junho de 2020.

Art. 9º Os benefícios de que trata este Capítulo são condicionados ao cumprimento, pelo contribuinte, das medidas sanitárias prescritas no art. 10 da presente Lei, podendo ser cancelados no caso de descumprimento.

CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS SANITÁRIAS

Art. 10. As atividades econômicas ou sociais de qualquer natureza, no seu retorno após a quarentena determinada pelo Estado, deverão, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, atender às seguintes determinações:
I – Manter, na entrada dos locais de acesso público, recipiente com álcool em gel 70%, e a sinalização visível para a higienização dos clientes e usuários;
II – Realizar a higienização permanente das superfícies;
III – Os supermercados, restaurantes, bares, padarias e similares deverão restringir o atendimento público a 50% da sua capacidade e manter higienizados os equipamentos de uso compartilhado, tais como carrinhos, cestas e outros.
IV – As atividades da construção civil deverão observar o seguinte:
a) proibição de compartilhamento de EPI's;
b) evitar o compartilhamento de objetos e ferramentas, ou mantê-los higienizados;
c) priorizar locais arejados para a realização de reuniões;
d) evitar a aglomeração de pessoas nas obras, refeitórios, alojamentos, veículos de transportes, etc.;
e) instalar lavatórios dotados de sabonete líquido e papel toalha nos locais de trabalho;
f) adotar medidas de higiene, especialmente, o uso de álcool em gel;
g) encaminhar à rede municipal de saúde das pessoas com sintomas do coronavírus (febre, dor de cabeça, tosse seca e falta de ar);
h) Proibição de eventos sociais, tal como confraternizações entre outros, fora do horário de trabalho.

Art. 11. As barreiras sanitárias, instaladas pelo Poder Público municipal, terão caráter informativo e para monitorar ou restringir o fluxo dos grupos de risco.

Art. 12. Os profissionais responsáveis pela sanitização, terão acesso livre aos prédios públicos e particulares.

CAPÍTULO III
DO ATENDIMENTO DAS SÍNDROMES GRIPAIS

Art. 13. Os casos das síndromes gripais, ou seja, com sintomas tais como tosse, coriza, febre, dor de garganta e falta de ar, serão atendidos exclusivamente no hospital de campanha, instalado nas dependências do Hospital Santo Antônio.

CAPÍTULO IV
DA CRIAÇÃO DO GRUPO DE RETOMADA ECONÔMICA

Art. 14. Fica criado o Grupo de Retomada Econômica, destinado à assessorar e auxiliar as empresas e trabalhadores autônomos de Itapema, para o acesso ao crédito, capacitação e benefícios fiscais.
§ 1º O Grupo de Retomada Econômica será formado, pelos seguintes membros:
I – Marcelo Márcio Correia – Assessor Especial de Captação de Recursos;
II – Valdemiro Adauto de Souza – Assessor Especial da Procuradoria;
III – Um representante do SINDUSCON;
IV – Um representante da ACITA;
V – Um representante da CDL.
§ 2º Poderão ainda participar das ações do Grupo representantes dos Núcleos da ACITA e outras entidades representativas;
§ 3º O Grupo de Retomada Econômica deverá fazer a interlocução com o setor financeiro, podendo requisitar a contratação de empresa especializada de informática para auxiliar na remessa dos pedidos de crédito.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. As atividades da construção civil não serão interrompidas durante a temporada de verão, exceto nos feriados de natal e ano novo.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema (SC), 31 de março de 2020.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

Itapiranga

Prefeitura

DECRETO Nº 41, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2424820

DECRETO N° 41, DE 31 DE MARÇO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA SC, POR CONTA DO "SUPERAVIT FINANCEIRO" VERIFICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.334, de 31 de março de 2020:
Decreta:
Art. 1o Fica o poder executivo autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Itapiranga SC, por conta do "Superavit Financeiro" na seguinte dotação: 31003 – Rec. Tes. Exerc. Ant. - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental, no valor de R$ 44.846,00;

14.001 – Fundo Munic. Meio Amb. Reconstr. Bens Lesados
0018.0541.0024.1039 – Aquisição de Veículos, Equip. e Materiais Permanente
44.90.00.00.00.00.00.31003 – Aplicações Diretas ..... R$ 44.846,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, em 31 de março de 2020.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

DECRETO Nº 42, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2424821

DECRETO N° 42, DE 31 DE MARÇO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR CONTA DA "PREVISÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.335, de 31 de março de 2020:
Decreta:
Art. 1o Fica o poder executivo autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, por conta da previsão do "Excesso de Arrecadação" na seguinte dotação: 1033 – Transferências de Convênios da União - Saúde, no valor de R$ 123.700,00:

90.001 – Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0101.1082 – Construção, Ampliação e Manut. das Unidades de Saúde e CAPS
44.90.00.00.00.00.00.1033 – Aplicações Diretas ..... R$ 123.700,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, em 31 de março de 2020.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

DECRETO Nº 43, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2424822

DECRETO Nº 43, DE 31 DE MARÇO DE 2020
ALTERA OS DECRETOS Nº 37, DE 18 DE MARÇO DE 2020 E Nº 38, DE 19 DE MARÇO DE 2020, PARA ESTABELECER NOVAS REGRAS DE ENFRENTAMENTO DA EPIDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XVIII do art. 59, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a alteração de prazo do Decreto Estadual nº 535, de 30 de março de 2020,
DECRETA:
Art. 1º O caput do art. 12, do Decreto nº 37, de 18 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 12 Para enfrentamento da emergência de saúde pública declarada no art. 11 deste Decreto, ficam suspensas, em todo o território municipal, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, pelo período de 7 (sete) dias, a contar de 1º de abril de 2020;" (NR).
Art. 2º O art. 1º do Decreto nº 38, de 19 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - Ficam suspensas as atividades e serviços públicos não essenciais no âmbito municipal pelo período de 07 (sete) dias, a contar de 1º de abril de 2020." (NR)
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, mantidas as disposições dos Decretos nº 37, de 18 março de 2020, nº 38, 19 de março de 2020, nº 39, de 25 de março de 2020 e de nº 40, de 25 de março de 2020.

Itapiranga, 31 de março de 2020.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Secretaria de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2020

Publicação Nº 2425449

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 027/2020
Contratante : MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada : SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA
Licitação : Dispensa de Licitação 44/2020
Objeto : CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/SC, PARA MINISTRAR O PROGRAMA ROBÓTICA KIDS (EDUCAÇÃO DE CONTRA TURNO).
Vigência : Início: 01/04/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 30/03/2020
Valor R$: 33.008,00 (Trinta e Três Mil e Oito Reais)
Dotação : 32 - 06.002.2020.3339039050000000000.01011001
Itapiranga, 31 de março de 2020

LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2424823

LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 31 DE MARÇO DE 2020
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR PRAZO PARA PAGAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS NO ANO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei Complementar:

Art. 1o Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, para o ano de 2020, as datas de vencimento dos tributos municipais, conforme disposto a seguir:

I - O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, em cota única com desconto de dez porcento, poderá ser pago até o dia 15/06/2020, e em caso de parcelamento poderá ser pago em até seis parcelas, vencendo-se a primeira no dia 15/06/2020;

II - A taxa de Licença de Localização e Funcionamento terá seu vencimento com desconto prorrogado para o dia 15/06/2020 e sem desconto para o dia 15/07/2020;

III - O Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, para autonomos e empresas não optantes do simples nacional e que não seja imposto retido na fonte, a parcela do mês de março fica prorrogada para o dia 15/09/2020 e a parcela do mês de abril para o dia 16/11/2020;

IV - O Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, das empresas optantes pelo do simples nacional, observará o calendário de pagamento conforme as normativas e prazos publicados pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

Art. 2o Fica o Poder Executivo autorizado, mediante solicitação do contribuinte, prorrogar os parcelamentos administrativos de tributos das parcelas com vencimento a partir do dia 18 de março até 30 de abril de 2020, devendo estas ser quitadas ao final do parcelamento original

do tributo.

Art. 3o Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar as faturas de consumo de água, referente aos meses de março e abril de 2020, em até três parcelas, sem multa, juros e atualização monetária, sendo o vencimento da primeira parcela na data do vencimento original da fatura e as demais a cada trinta dias.

§ 1o A solicitação de parcelamento deverá ser feita, mediante solicitação do contribuinte, até a data de vencimento da fatura.

§ 2o Em persistindo a situação de estiagem, as faturas dos meses posteriores as autorizadas no caput deste artigo, poderão ser parceladas por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4o Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação,

Itapiranga, em 31 de março de 2020.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Secretaria de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 3.334, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2424825

LEI MUNICIPAL No 3.334, DE 31 DE MARÇO DE 2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA SC, POR CONTA DO "SUPERAVIT FINANCEIRO" VERIFICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1o Fica o poder executivo autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Itapiranga SC, por conta do "Superavit Financeiro" na seguinte dotação: 31003 – Rec. Tes. Exerc. Ant. - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental, no valor de R$ 44.846,00;

14.001 – Fundo Munic. Meio Amb. Reconstr. Bens Lesados
0018.0541.0024.1039 – Aquisição de Veículos, Equip. e Materiais Permanente
44.90.00.00.00.00.00.31003 – Aplicações Diretas ..... R$ 44.846,00

Art. 2o Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, em 31 de março de 2020.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Secretaria de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 3.335, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2424827

LEI MUNICIPAL No 3.335, DE 31 DE MARÇO DE 2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR CONTA DA "PREVISÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1o Fica o poder executivo autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, por conta da previsão do "Excesso de Arrecadação" na seguinte dotação: 1033 – Transferências de Convênios da União - Saúde, no valor de R$ 123.700,00:

90.001 – Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0101.1082 – Construção, Ampliação e Manut. das Unidades de Saúde e CAPS
44.90.00.00.00.00.00.1033 – Aplicações Diretas ..... R$ 123.700,00

Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, em 31 de março de 2020.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Secretaria de Administração.

PORTARIA Nº 81/2020

Publicação Nº 2425108

Portaria nº 81 de 31 de março de 2020

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39 de 12/07/2011;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder Licença Gestante no período de 31/3/2020 até 26/9/2020, à servidora municipal Elaine Paula Luft matrícula nº 15196/03, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 31 de março de 2020.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

Itapoá

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 4384, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2424640

DECRETO MUNICIPAL Nº 4384, DE 30 DE MARÇO DE 2020
Concede gratificação especial a profissional de saúde do Programa Saúde da Família – PSF.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 959, de 16 de dezembro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida gratificação especial no percentual de 10,00% (dez por cento), à Senhora Caroline Soares da Silva, por atuação como Agente Comunitária de Saúde na Estratégia de Saúde da Família da UBS do Paese.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/02/2020.

Itapoá, 30 de março de 2020.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4385, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2424592

DECRETO MUNICIPAL Nº 4385, DE 30 DE MARÇO DE 2020
Medidas de prevenção de covid-19 para aplicação em mercados, supermercados e todos os outros estabelecimentos que comercializem alimentos.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidas medidas de prevenção de covid-19 para aplicação em mercados, supermercados, outros estabelecimentos que comercializem alimentos, bancos, lotéricas, correios e qualquer outro comércio considerado essencial pelo Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020, conforme discriminadas abaixo:
I. Disponibilizar álcool 70% para higienização das mãos, para uso dos clientes e funcionários, em pontos estratégicos (entrada, corredores, balcões de atendimento e "caixas") e próximo à área de manipulação de alimentos e produtos;
II. Empregar mecanismos para restrição de acesso ao público adotando, impreterivelmente, medidas para evitar a aglomeração de clientes, respeitando os limites estabelecidos para o distanciamento;
III. Organizar a circulação interna de pessoas bem como todas as filas (de "caixa", setores de atendimento), mantendo distância mínima de 2 (dois) metros entre os clientes;
IV. A higienização das mãos e antebraços dos manipuladores de alimentos e produtos deve ser realizada com água, sabonete líquido inodoro e agente antisséptico após a secagem das mãos (preferencialmente álcool gel 70% ou outro antisséptico registrado na ANVISA);
V. Os mercados, supermercados e outros estabelecimentos que comercializem alimentos deverão realizar a higienização dos cabos de condução dos carrinhos (área de apoio das mãos) e alças das cestinhas após o uso de cada cliente, com álcool 70% ou outro sanitizante adequado segundo recomendações da ANVISA, garantindo a segurança do funcionário executor da operação (treinamento e fornecimento de EPIs, conforme a exigência do fabricante do produto utilizado); e
VI. Manter ventiladas as áreas de convivência de funcionários, tais como refeitórios e locais de descanso.
Art. 2º A fiscalização do município de Itapoá deverá priorizar e concentrar esforços no cumprimento do presente Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 30 de março de 2020.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2020

Publicação Nº 2425530

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2020
PROCESSO Nº 41/2020

ANGELA MARIA PUERARI, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de dispensa mediante as seguintes considerações:

Considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019 e a Lei 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento.

Considerando Decreto Municipal nº 4363/2020 que trata das medidas municipais adotadas no controle da respectiva pandemia, especificamente naquilo que tange o controle do ingresso de indivíduos no perímetro urbano.

Considerando a situação de emergência reconhecida internacionalmente, a sua necessidade de pronto atendimento e a existência de risco à segurança das pessoas.

Considerando que Itapoá por sua característica turística, recebe pessoas de outras diversas cidades, foram instaladas barreiras sanitárias nos acessos do município para que houvesse uma abordagem orientativa e de contenção de pessoas, devido a situação de pandemia vivenciada atualmente.

Considerando que os técnicos de saúde tiveram dificuldades na abordagem dos veículos que tentavam ingressar no município, optou-se pela contratação de profissionais treinados para efetuar essa abordagem corretamente resguardando a integridade física dos agentes atuantes nas barreiras.

Considerando que o cenário atual de pandemia exige que sejam evitadas aglomerações, inclusive esta é a orientação da Organização Mundial de Saúde, faz-se necessária a contratação de profissional especializado para o controle de acesso de pacientes e acompanhantes no Pronto Atendimento 24 Horas.

Considerando que a Secretaria de Saúde realizou pesquisa mercadológica de urgência, de acordo com alínea "e" do inciso VI, § 1º do art. 4º-E da Lei 13.979/2020, com potenciais fornecedores, onde a empresa contratada apresentou o menor preço para os serviços.

Considerando o Parecer Jurídico nº 34/2020 da Procuradoria Jurídica desta municipalidade.

Autoriza o serviço abaixo descrito:

1. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 4º, da Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, alterado pela Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020.

2. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância desarmada nas barreiras sanitárias e Pronto Atendimento 24 Horas do Município de Itapoá, em razão das medidas adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

3. VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O preço para a prestação dos respectivos serviços, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de R$ 44.160,00 (quarenta e quatro mil cento e sessenta reais) conforme disposto a seguir:

Item	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Posto de vigilância 24H desarmada (Barreira Cornelsen) com dois agentes.	Dia	4	R$ 1.920,00	R$ 7.680,00
2	Posto de vigilância 24H desarmada (Barreira Brasmar) com dois agentes.	Dia	4	R$ 1.920,00	R$ 7.680,00
3	Posto de vigilância 24H desarmada (Pronto Atendimento 24H) com um agente.	Dia	30	R$ 960,00	R$ 28.800,00
Valor Total					R$ 44.160,00

4. DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS: Correrá pela dotação orçamentária conta:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Progr.	Proj/Ativ.	FR	Subelemento
o Fundo M. Saúde	655	014	001	010	305	0013	2119	06380900	333903977
o Fundo M. Saúde	016	014	001	010	301	0013	2115	01020100	333903977

5. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato iniciará na data de assinatura, com término condicionado a 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 4º-H, da Lei Federal nº 13.979/2020. Considerando a situação de emergência de saúde pública, o início dos trabalhos deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da emissão da Ordem de Serviço.

6. CONTRATADO: BRASIL SUL SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, com sede á Rua Max Colin, nº 1980, América, na cidade de Joinville/

SC, CEP: 89.204-635, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.657.361/0001-78, e Inscrição Estadual Isenta, representada neste ato por sócio, o Sr. ANDERSON LUIZ MACHADO, brasileiro, casado, empresário, portador do CNPF/MF nº 062.287.279-66, e do CI.RG 4.973.358 SSP/SC.

Itapoá, 31 de março de 2020.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2020

Publicação Nº 2425692

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2020

Contratante: Município de Itapoá-SC;
Contratada: BRASIL SUL SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, com sede á Rua Max Colin, nº 1980, América, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89.204-635, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.657.361/0001-78, e Inscrição Estadual Isenta.
Licitação: DISPENSA Nº 04/2020 - PROCESSO Nº 41/2020;
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância desarmada nas barreiras sanitárias e Pronto Atendimento 24 Horas do Município de Itapoá, em razão das medidas adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.
Valor total: R$ 44.160,00 (quarenta e quatro mil cento e sessenta reais) Orçamento:

Descrição	Cód.	Órgão	Un	Proj/Ativ.	FR	Subelemento
F.M.Saúde	655	014	001	2119	6380900	333903977
F.M.Saúde	016	014	001	2115	1020100	333903977

Data da assinatura: 31/03/2020;
Data vigência contratual: O contrato iniciará na data de assinatura, com término condicionado a 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 4º-H, da Lei Federal nº 13.979/2020. Itapoá, 31 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIA DA SAÚDE

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 132/2020 - DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS EM COMPLEMENTO AOS DECRETOS LEGISLATIVOS Nº 130/2020, DE 18 DE MARÇO, E 131/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2425826

DECRETO LEGISLATIVO N° 132/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.
DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS EM COMPLEMENTO AOS DECRETOS LEGISLATIVOS Nº 130/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020, e 131/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Ezequiel de Andrade, Presidente da Câmara de Vereadores de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 44, Inciso IV e Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Art. 39, Inciso XXX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá-SC.
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 507, de 16 de março de 2020, assinado pelo Excelentíssimo Governador do Estado de Santa Catarina Senhor Carlos Moisés da Silva, que dispõe sobre medidas de prevenção e combate ao contágio do coronavírus (COVID-19), nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta;
CONSIDERANDO as determinações contidas no Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020, assinado pelo Excelentíssimo Governador do Estado de Santa Catarina Senhor Carlos Moisés da Silva, que suspende, em todo o território catarinense, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, pelo período de 7 (sete) dias, s atividades e os serviços públicos não essenciais, no âmbito municipal, estadual e federal, que não puderem ser realizados por meio digital ou mediante trabalho remoto;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4356, de 16 de março de 2020, assinado e publicado pelo Excelentíssimo Prefeito de Itapoá-SC Senhor Marlon Roberto Neuber, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;
CONSIDERANDO a Portaria No 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;
CONSIDERANDO a decretação de situação de calamidade pública em todo país no dia 20 de março de 2020, conforme Decreto n. 06 de 2020, publicado no Diário Oficial da União;
CONSIDERANDO que desde a edição dos Decretos Legislativos n. 130 e 131 de 2020, desta Câmara Municipal de Itapoá/SC, a situação no Estado de Santa Catarina se agravou com o aumento de casos de contágio do COVID-19, inclusive com o reconhecimento do contágio comunitário em todo território nacional;
CONSIDERANDO o teor do Decreto n. 535, de 30 de março de 2020, do Governador do Estado de Santa Catarina, que prorrogou pelo período de 7 (sete) dias, a contar do dia 1º de abril de 2020, as atividades e os serviços privados não essenciais, a exemplo de academias, shopping centers, bares, restaurantes e comércio em geral; os serviços públicos considerados não essenciais, em âmbito municipal, estadual e federal, que não puderem ser realizados por meio digital ou mediante trabalho remoto; a entrada de novos hóspedes no setor hoteleiro; a circulação de veículos de transporte coletivo urbano municipal e intermunicipal de passageiros; e a circulação e o ingresso no território catarinense de veículos de transporte interestadual e internacional de passageiros, público ou privado, bem como os veículos de fretamento para transporte de pessoas;
CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação do COVID-19;
CONSIDERANDO a necessidade, em termos de saúde pública, de adoção de medidas para evitar a disseminação no novo coronavírus, especialmente com vistas a assegurar o atendimento de saúde adequado aos grupos mais vulneráveis;
DECRETA:
Art. 1º Ficam suspensos pelo prazo de 7 (sete) dias o trabalho interno na estrutura física Câmara Municipal de Itapoá, a contar do dia 1º de abril de 2020, sendo que o servidores desta Casa cumprirão pelo referido período expediente em trabalho remoto.
Art. 2º No prazo determinado do inciso IV do artigo 1º, do Decreto Legislativo nº 130/2020, a convocação das reuniões extraordinárias será efetivada nos termos do parágrafo 3º do artigo 22 da Lei Orgânica de Itapoá c/c com o parágrafo 1º do artigo 158 e artigo 175, ambos do Regimento Interno da Casa, para a análise e deliberação de matérias altamente relevantes e urgentes.
Art. 3º Fica autorizada a realização de reuniões das Comissões Permanentes da Casa com o uso de tecnologia por videoconferência, em ambiente virtual e por acesso remoto dos vereadores e agentes públicos, de maneira a garantir autonomia às Comissões para a continuidade do Processo Legislativo Municipal, ressalvada a necessidade de regular convocação e nos termos do Regimento Interno da Casa.
Art. 4º Todas as reuniões ordinárias, extraordinárias e das comissões permanentes realizadas na modalidade por videoconferência serão obrigatoriamente transmitidas ao vivo pela internet, e as gravações serão disponibilizadas em sua íntegra após o término da respectiva reunião, no canal oficial do youtube, link para acesso http://www.camaraitapoa.sc.gov.br/tv-camara.html, de maneira a garantir ampla publicidade das reuniões.
Parágrafo único. O Setor de Informática garantirá a operacionalização das reuniões em ambiente virtual e por acesso remoto dos vereadores e agentes públicos que participarem da respectiva reunião.
Art. 5º Em razão da falta de regulamentação legal em âmbito local, sobre o uso da modalidade de reuniões por videoconferência em ambiente virtual, recomenda-se ao respectivo agente que estiver na Presidência da reunião, em apresentar Requerimento Verbal e colocar em deliberação dos vereadores, nos seguintes termos:
"Senhores vereadores, conforme o Parágrafo 1º do artigo 45 e artigo 157, ambos do Regimento Interno da Casa, o local de funcionamento do plenário da Câmara Municipal de Itapoá deve ser prioritariamente o recinto de seu prédio sede, e somente por motivo de força maior, o Plenário reunir-se-á, por decisão própria, em local diverso. Diante da situação de quarentena e da necessidade de afastamento social para evitar o contágio e propagação do vírus do COVID-19, e nos termos dos Decretos Legislativos nº 130, 131 e 132 de 2020, coloco em deliberação do plenário o requerimento verbal para autorizar a mudança temporária do local desta reunião para este ambiente virtual oficial da Casa, com o acesso remoto dos vereadores. Nesses termos, em discussão o Requerimento Verbal, e posteriormente, em deliberação por votação nominal e em ordem alfabética para fazer constar a manifestação de cada vereador."
Art. 6º A Mesa Diretora protocolará, com a maior brevidade possível, Projeto de Resolução para regulamentar a modalidade de reuniões por videoconferência.
Art. 7º Ficam mantidas as demais disposições expostas no Decreto Legislativo nº 130 de 2020, de 18 de março de 2020.
Art. 8º Os casos omissões serão resolvidos pelas chefias imediatas, e em última instância administrativa, serão analisados e resolvidos pelo Presidente da Mesa Diretora.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto no art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
Câmara de Vereadores de Itapoá, em 31 de março de 2020.

EZEQUIEL DE ANDRADE Presidente [assinado digitalmente]	JOSÉ MARIA CALDEIRA 1º Secretário [assinado digitalmente]
GERALDO RENE BEHLAU WEBER 2º Secretário [assinado digitalmente]	

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Ituporanga

PREFEITURA

DECRETO Nº 38, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2425778

DECRETO Nº 38, DE 31 DE MARÇO DE 2020
"ALTERA O DECRETO N.º 34, PARA ESTEBELECER NOVAS REGRAS DE ENFRENTAMENTO DA EPIDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de 30 de março de 1990, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº. 12.608 de 10 de abril de 2012,

DECRETA:
Art. 1º O art. 7º do Decreto Municipal n.º 34, de 24 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7º Ficam suspensas, em todo o Município de Ituporanga, sob o regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da lei federal n. 13,979, de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual n.º 525, de 23 de março de 2020:
I – pelo período de 7 (sete) dias, contados a partir de 1º de abril de 2020:
..... " (NR)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 1º de abril de 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 31 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO
Secretária da Saúde

HUGO TEIXEIRA
Procurador Geral Municipal

PORTARIA Nº 735, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2424482

PORTARIA Nº 735, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário MICHELI SCHULLER LUCHTEMBERG, no cargo de PROFESSOR III, na Secretaria de Educação, com desempenho da função no C.E.I Pequeno Príncipe, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de março de 2020.

Ituporanga, 23 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 774, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2424486

PORTARIA Nº 774, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga,
Considerando o disposto no Decreto Estadual 506/2020, nos Decretos Municipais 30, 32, 33, 34 e 35/2020, que atribui à Secretaria Municipal de Saúde, além de manter as medidas de controle da transmissão do vírus, adotar condutas que viabilizem os serviços de forma a atender à demanda que poderemos receber nos próximos dias.

Considerando que a mudança de horário dos servidores é de interesse da administração, e não trará ônus em relação à diminuição da nova carga horária adotada, sendo que poderá ser modificada a qualquer momento.
RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a carga horária da servidora GISELE WEBER SEBOLD, ocupante do cargo de ENFERMEIRA na Secretaria de Saúde, a fim de que a servidora desempenhe suas funções no ESF Centro, das 7 às 13h, de segunda a sexta-feira, por tempo indeterminado.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de março de 2020.

Ituporanga, 30 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito Em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL — Secretária da Administração
ELISANGELA SCHEIDT RONCÁLIO — Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 775, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2424490

PORTARIA Nº 775, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga,
Considerando o disposto no Decreto Estadual 506/2020, nos Decretos Municipais 30, 32, 33, 34 e 35/2020, que atribui à Secretaria Municipal de Saúde, além de manter as medidas de controle da transmissão do vírus, adotar condutas que viabilizem os serviços de forma a atender à demanda que poderemos receber nos próximos dias.
Considerando que a mudança de horário dos servidores é de interesse da administração, e não trará ônus em relação à diminuição da nova carga horária adotada, sendo que poderá ser modificada a qualquer momento.
RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a carga horária da servidora GREICE FARIAS, ocupante do cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, na Secretaria de Saúde, a fim de que a servidora desempenhe suas funções no ESF Centro, das 7 às 13h, de segunda a sexta-feira, por tempo indeterminado.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de março de 2020.

Ituporanga, 30 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito Em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL — Secretária da Administração
ELISANGELA SCHEIDT RONCÁLIO — Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 776, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2424495

PORTARIA Nº 776, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga,
Considerando o disposto no Decreto Estadual 506/2020, nos Decretos Municipais 30, 32, 33, 34 e 35/2020, que atribui à Secretaria Municipal de Saúde, além de manter as medidas de controle da transmissão do vírus, adotar condutas que viabilizem os serviços de forma a atender à demanda que poderemos receber nos próximos dias.
Considerando que a mudança de horário dos servidores é de interesse da administração, e não trará ônus em relação à diminuição da nova carga horária adotada, sendo que poderá ser modificada a qualquer momento.
RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a carga horária da servidora ELIANE SENS KNAUL, ocupante do cargo de TÉCNICA EM ATIVIDADES DE SAÚDE, na Secretaria de Saúde, a fim de que a servidora desempenhe suas funções no ESF Centro, das 7 às 13h, de segunda a sexta-feira, por tempo indeterminado.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de março de 2020.

Ituporanga, 30 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito Em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL — Secretária da Administração
ELISANGELA SCHEIDT RONCÁLIO — Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 777, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2424499

PORTARIA Nº 777, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga,
Considerando o disposto no Decreto Estadual 506/2020, nos Decretos Municipais 30, 32, 33, 34 e 35/2020, que atribui à Secretaria Municipal de Saúde, além de manter as medidas de controle da transmissão do vírus, adotar condutas que viabilizem os serviços de forma a atender à demanda que poderemos receber nos próximos dias.
Considerando que a mudança de horário dos servidores é de interesse da administração, e não trará ônus em relação à diminuição da nova carga horária adotada, sendo que poderá ser modificada a qualquer momento.
RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a carga horária da servidora LARA FERNANDA CORDEIRO CONCER, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, na Secretaria de Saúde, a fim de que a servidora desempenhe suas funções no ESF Centro, das 13 às 19h, de segunda a sexta-feira, por tempo indeterminado.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de março de 2020.

Ituporanga, 30 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito Em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

ELISANGELA SCHEIDT RONCÁLIO
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 778, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2424502

PORTARIA Nº 778, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga,
Considerando o disposto no Decreto Estadual 506/2020, nos Decretos Municipais 30, 32, 33, 34 e 35/2020, que atribui à Secretaria Municipal de Saúde, além de manter as medidas de controle da transmissão do vírus, adotar condutas que viabilizem os serviços de forma a atender à demanda que poderemos receber nos próximos dias.
Considerando que a mudança de horário dos servidores é de interesse da administração, e não trará ônus em relação à diminuição da nova carga horária adotada, sendo que poderá ser modificada a qualquer momento.
RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a carga horária da servidora GABRIELA HANG, ocupante do cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, na Secretaria de Saúde, a fim de que a servidora desempenhe suas funções no ESF Centro, das 13 às 19h, de segunda a sexta-feira, por tempo indeterminado.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de março de 2020.

Ituporanga, 30 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito Em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

ELISANGELA SCHEIDT RONCÁLIO
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 779, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2424506

PORTARIA Nº 779, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga,
Considerando o disposto no Decreto Estadual 506/2020, nos Decretos Municipais 30, 32, 33, 34 e 35/2020, que atribui à Secretaria Municipal de Saúde, além de manter as medidas de controle da transmissão do vírus, adotar condutas que viabilizem os serviços de forma a atender à demanda que poderemos receber nos próximos dias.
Considerando que a mudança de horário dos servidores é de interesse da administração, e não trará ônus em relação à diminuição da nova carga horária adotada, sendo que poderá ser modificada a qualquer momento.
RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a carga horária da servidora SCHEILA STUPP ALVES, ocupante do cargo de TÉCNICA EM ATIVIDADES DE SAÚDE, na Secretaria de Saúde, a fim de que a servidora desempenhe suas funções no ESF Centro, das 13 às 19h, de segunda a sexta-feira, por tempo indeterminado.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de março de 2020.

Ituporanga, 30 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito Em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

ELISANGELA SCHEIDT RONCÁLIO
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 780, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2424508

PORTARIA Nº 780, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com as Leis n° 11.770, de 09 de setembro de 2008, bem como Decreto n° 708, de 24 de novembro de 2009 e Requerimento nº 2467/2019, RESOLVE:

Art. 1°. PRORROGAR a licença gestação da servidora LIRIANE CONSTANTINO DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, na Secretaria de Saúde, concedida pela Portaria Nº 1.464/2019, pelo prazo de sessenta (60) dias, no período de 07/04/2020 a 05/06/2020.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos a partir de 07 de abril de 2020.

Ituporanga, SC, 30 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 781, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2424510

PORTARIA Nº 781, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a pedido, a servidora PAULA FERNANDA BORGES, ocupante de cargo em caráter temporário de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, nomeada pela Portaria nº 548 de 29 de abril de 2019.
Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de março de 2020.

Ituporanga, SC, 30 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 782, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2424512

PORTARIA Nº 782, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a pedido, a servidora MARIA CLAUDIA BRESSAN, ocupante de cargo em provimento efetivo no emprego público de CIRURGIÃ DENTISTA, nomeada pela Portaria nº 2.627 de 08 de dezembro de 2014.
Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de março de 2020.

Ituporanga, SC, 30 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 783, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2424513

PORTARIA Nº 783, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde a servidora LIANE FERREIRA, ocupante do cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, na Secretaria de Saúde, no período de 03/03/2020 à 12/03/2020, conforme atestado médico em anexo.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2020.

Ituporanga, SC, 30 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 784, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2424515

PORTARIA Nº 784, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com as Leis n° 11.770, de 09 de setembro de 2008, bem como Decreto n° 708, de 24 de novembro de 2009 e Requerimento nº 2467/2019, RESOLVE:

Art. 1°. PRORROGAR a licença gestação da servidora FRANCIELE KUHNEN HOFFMANN, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III, na Secretaria de Educação, concedida pela Portaria Nº 1.452/2019, pelo prazo de sessenta (60) dias, no período de 01/04/2020 a 30/05/2020.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

Ituporanga, SC, 30 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 785, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2424516

PORTARIA Nº 785, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 003/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário CARLA PATRICIA MONGES, no cargo de PROFESSOR I, na Secretaria de Educação, com desempenho da função no C.E.I Olinda Israel Laurindo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 30 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 786, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2424518

PORTARIA Nº 786, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 005/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário PRISCILA BARDT, no cargo de PROFESSOR I, na Secretaria de Educação, com desempenho da função no C.E. Pedro Julio Muller, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de março de 2020.

Ituporanga, 30 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 787, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2424521

PORTARIA Nº 787, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 005/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário ELENIR APARECIDA HOFFMANN ROSAR, no cargo de PROFESSOR III, na Secretaria de Educação, com desempenho da função no C.E.I Matilde Sens, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de março de 2020.
Ituporanga, 30 de março de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 504, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2425372

PORTARIA Nº 504, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Constitui Comissão Permanente de Licitação e Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio para os Processos Licitatórios na modalidade Pregão, realizados pela Câmara Municipal de Ituporanga.

ALMIR SCHAFER, Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso II, do artigo 25 da Lei Orgânica do Município de Ituporanga e alínea "e", do inciso III, do artigo 23 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituporanga e em conformidade com o artigo 51 da Lei nº 8.666/1993, bem como o inciso IV, do artigo 3º da Lei nº 10.520/2002:

Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA, que será formada pelos seguintes membros: Érica Fernandes Vicente, Jardel Pandini Regueira e Diego Rodrigues Correia, sendo presidida pela primeira e secretariada pelo segundo.

Art. 2º Fica nomeado como pregoeira a funcionária pública da Câmara Municipal de Ituporanga, ÉRICA FERNANDES VICENTE, para atuar nos procedimentos relativos aos processos licitatórios na modalidade pregão, com atribuições de acordo com o artigo 9º do Decreto Municipal nº 498, de 20 de abril de 2007.

Art. 3º A Equipe de Apoio ao pregoeiro, nos processos licitatórios modalidade pregão, será formada pelos seguintes membros: Jardel Pandini Regueira e Diego Rodrigues Correia, designado como secretário o primeiro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência estipulada até 31/03/2021.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 483/2019.

Ituporanga/SC, 31 de março de 2020.
Almir Schafer
Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 1º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 1º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	287.139,15	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**287.139,15**	**0,00**	**(287.139,15)**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (f)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.420.000,00	2.420.000,00	418.129,39	418.129,39	2.001.870,61	287.139,15	287.139,15	2.132.860,85	263.521,23
DESPESAS CORRENTES	2.365.000,00	2.365.000,00	401.150,39	401.150,39	1.963.849,61	278.259,15	278.259,15	2.086.740,85	254.641,23
Pessoal e Encargos Sociais	1.870.000,00	1.870.000,00	241.623,80	241.623,80	1.628.376,20	241.623,80	241.623,80	1.628.376,20	220.852,88
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	495.000,00	495.000,00	159.526,59	159.526,59	335.473,41	36.635,35	36.635,35	458.364,65	33.788,35
DESPESAS DE CAPITAL	55.000,00	55.000,00	16.979,00	16.979,00	38.021,00	8.880,00	8.880,00	46.120,00	8.880,00
Investimentos	55.000,00	55.000,00	16.979,00	16.979,00	38.021,00	8.880,00	8.880,00	46.120,00	8.880,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.420.000,00	2.420.000,00	418.129,39	418.129,39	2.001.870,61	287.139,15	287.139,15	2.132.860,85	263.521,23
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	2.420.000,00	2.420.000,00	418.129,39	418.129,39	2.001.870,61	287.139,15	287.139,15	2.132.860,85	263.521,23
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**2.420.000,00**	**2.420.000,00**	**418.129,39**	**418.129,39**	**-**	**287.139,15**	**287.139,15**	**-**	**263.521,23**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA. Emissão: 31/03/2020, às 17:10:07.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 1º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 1º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.420.000,00	2.420.000,00	418.129,39	418.129,39	100,00	2.001.870,61	287.139,15	287.139,15	100,00	2.132.860,85
LEGISLATIVA	2.420.000,00	2.420.000,00	418.129,39	418.129,39	100,00	2.001.870,61	287.139,15	287.139,15	100,00	2.132.860,85
Ação Legislativa	2.420.000,00	2.420.000,00	418.129,39	418.129,39	100,00	2.001.870,61	287.139,15	287.139,15	100,00	2.132.860,85
TOTAL (III) = (I + II)	**2.420.000,00**	**2.420.000,00**	**418.129,39**	**418.129,39**	**100,00**	**2.001.870,61**	**287.139,15**	**287.139,15**	**100,00**	**2.132.860,85**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA. Emissão: 31/03/2020, às 17:10:49.

NOTA:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 1º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	287.139,15
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	2.420.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	2.420.000,00
Despesas Empenhadas	418.129,39
Despesas Liquidadas	287.139,15
Despesas Pagas	263.521,23
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 1º Bimestre
Despesas Empenhadas	418.129,39
Despesas Liquidadas	287.139,15

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 1º Bimestre
Receita Corrente Líquida	71.604.799,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	71.604.799,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	71.604.799,06

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 1º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 1º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	(263.521,23)	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	(263.521,23)	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 1º Bimestre	Pag. Até 1º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 1º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	16.979,00	38.021,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 1º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA. Emissão: 31/03/2020, às 17:16:32.

NOTA:

Jaborá

Prefeitura

DECRETO 1.888/2020

Publicação Nº 2424936

Altera o Decreto nº 1.887, de 26 de março de 2020, para estabelecer novas regras de enfrentamento da epidemia do coronavírus (COVID-19), e estabelece outras providências.

ADELIR MANOEL INACIO, Prefeito do Município de Jaborá/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 102, VIII e XXX da Lei Orgânica do Município conforme o disposto na Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e, ainda,
CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio do Decreto n. 1.887/2020, de 19 de março de 2020, objetivando estabelecer novas regras de enfrentamento da epidemia do coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO, que no dia 30 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 535, de 30 de março de 2020, por meio do qual estabeleceu novas regras de enfrentamento da epidemia do coronavírus (COVID-19);

DECRETA:
Art. 1º - O art. 2º do Decreto nº 1.887, de 19 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º - Ficam suspensas, em todo o território do Município de Jaborá, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual n. 535, de 30 de março de 2020:
I – pelo período de 7 (sete) dias, contados de 1º de abril de 2020:
..... " (NR)

Art. 2º - O Art. 4º do Decreto Municipal n. 1.887, de 19 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º - Ratifica-se em âmbito municipal, no que couber, as disposições dos Decretos Estadual nº 525, de 23 de março de 2020 e Decreto nº 534, de 26 de março de 2020".
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor no dia 1º de abril de 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ(SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá, em 31/março/2020.
ADELIR MANOEL INACIO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 01/04/2020.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

DECRETO 1.889/2020

Publicação Nº 2424939

DISPÕE SOBRE A CONVALIDAÇÃO AUTOMÁTICA DOS DECRETOS E REGULAMENTOS EDITADOS PELO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, DE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), INDEPENDENTEMENTE DE ATO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.

ADELIR MANOEL INACIO, Prefeito do Município de Jaborá/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 102, VIII e XXX da Lei Orgânica do Município conforme o disposto na Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e, ainda,
CONSIDERANDO que o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, do Congresso Nacional, reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;
CONSIDERANDO que, no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina, por meio do Decreto nº 515, declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 7 (sete) dias;
CONSIDERANDO que, no dia 23 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina, por meio do Decreto nº 525, dispôs sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina por meio do Decreto Legislativo nº 18332, de 20 de março de 2020, reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no estado;
CONSIDERANDO que além dos efeitos sobre a saúde pública global, certamente a crise econômica que se seguirá deverá atingir a todos, indistintamente, ocasionando desemprego em massa, bem como inviabilizando o prosseguimento das atividades de um sem número de empresas e prestadores de serviço, numa possível recessão econômica mundial sem precedentes, exigindo a complacência da Administração Pública em todos os níveis;
CONSIDERANDO a existência de um posicionamento alinhado na definição de ações e regras restritivas com vistas a equacionar a questão

atinente ao equilíbrio necessário entre a proteção da saúde da população e a retomada gradual das atividades econômicas no estado, dentre os quais o Governo do Estado de Santa Catarina, a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, órgãos de controle como o Ministério Público (estadual, federal e do trabalho) e o Tribunal de Contas do Estado, da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, bem como das entidades representativas das causas e interesses municipalistas, como a Federação Catarinense de Municípios (FECAM) e as associações de municípios do estado, e;
CONSIDERANDO solicitação do Governo do Estado de Santa Catarina, aos municípios Catarinenses em tele conferência no dia 29 de março de 2020, que contou com a participação dos presidentes das Associações de Municípios do Estado de Santa Catarina, da Diretoria da Federação Catarinense de Municípios (FECAM) e de prefeitos das quinze maiores cidades catarinenses, que diante do cenário de perspectivas e ações tomadas no enfretamento ao novo coronavírus (COVID-19), sejam evitadas ações isoladas, em nível municipal, primando pela adoção de ações conjuntas em preservação de vidas, as quais, neste momento, seriam definidas e unificadas estrategicamente pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina;
CONSIDERANDO que os municípios que integram a Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense acolheram por unanimidade as solicitações do Governo do Estado;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 535, de 30 de março de 2020, que prorrogou o prazo que quarentena por mais 7 dias, contados de 1º de abril de 2020 em todo o território catarinense,

DECRETA:
Art. 1º Ficam automaticamente convalidados, no âmbito do Município de de JABORÁ, os Decretos emitidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina, bem como as regulamentações da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, contendo medidas para o enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), independentemente de ato administrativo municipal.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ(SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá, em 31/março/2020.
ADELIR MANOEL INACIO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 01/04/2020.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 066/2020

Publicação Nº 2425131

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 066, de 31 de março de 2020.
CONTRATA TEMPORARIAMENTE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADELIR MANOEL INÁCIO, Prefeito Municipal de Jaborá, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma da Legislação em vigor; e

Considerando-se o pedido de exoneração do Operador de Máquinas Pesadas Rodrigo Masquio em 16/03/2020;
Considerando-se não haver inscritos para o cargo no Processo Seletivo nº 01/2019;
Considerando-se que se trata do exercício do poder discricionário para atender à emergência instalada na infraestrutura municipal Jaborá, já que se trata da contratação de pessoal vinculado a serviço essencial;
Considerando-se o Decreto Municipal nº 1884 de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Jaborá, em virtude da estiagem;
Considerando-se que a contratação se dá com o objetivo de não comprometer a prestação contínua e eficiente dos serviços de infraestrutura, uma vez que não pode ser satisfeita com a utilização dos recursos humanos que dispõe a administração pública;
Considerando-se que prescindirá de processo seletivo a admissão por tempo determinado quando restar frustrada a seleção realizada anteriormente, por ausência de inscritos, devendo ser realizado novo processo seletivo no prazo máximo de um ano depois da última seleção, nos termos do art. 3º, § 2º, da Lei Complementar n. 125/2013;
Considerando-se o atendimento dos pressupostos exigidos para a admissão de servidores públicos sob o regime especial da contratação temporária: determinabilidade temporal, temporariedade da função e excepcional interesse público.
Justifica-se a presente contratação.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica contratado temporariamente o servidor RAFAEL DE LIMA RIBEIRO DOS SANTOS que ocupará o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, estando subordinado à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, com os vencimentos previstos em Lei e regime jurídico regulamentado na Lei Complementar nº. 123, de 20/março/2013.
Art. 2º - O prazo de contratação será até a realização de concurso público para preenchimento da vaga.
Art. 3° - Ressalva Contratual: É reservado às partes o direito de rescisão antecipada, desde que haja notificação por escrito, com no mínimo 30(trinta) dias de antecedência.
Art. 4°- O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado.
Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31/03/2020.
ADELIR MANOEL INÁCIO
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 01/abril/2020.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

Jaraguá do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 13.735/2020

Publicação Nº 2425794

D E C R E T O Nº 13.735/2020
Designa Servidor Para Exercer Funções de Fiscal do PROCON, de Forma AD HOC.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 8.078, 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), especialmente os artigos 6°, I e V, artigo 39, V, artigo 51, IV, §1°, bem como artigo 36, III, da Lei Federal n° 12.529, 30 de novembro de 2011, que versa sobre dentre outros a repressão às infrações contra a ordem econômica;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 13.709/2020, de 16 de março de 2020, que dispõe, sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional e acerca da continuidade à adoção progressiva de medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 13.723/2020 de 18 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);

DECRETA :
Art.1º DESIGNAR, no período de 30/03/2020 a 1º/05/2020, MARCOS ROGÉRIO CRISTOFOLINI, matrícula 10991, Agente Administrativo, para exercer as funções de Fiscal do PROCON, de fora Ad Hoc, para suprir as necessidades do Setor de fiscalização do Município.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/03/2020.

Jaraguá do Sul, 31 de março de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 086-2020 - 1º ADITIVO CONTRATO 328-2019 - POSTO AGRICOPEL FILIAL 07

Publicação Nº 2425247

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 086/2020
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 328/2019

Processo: Pregão nº 128/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. Contratada: Posto Agricopel Ltda. – Filial 07; Objeto: Fornecimento de combustíveis DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA frota E EQUIPAMENTOS do samae; Revisão de Preços: O presente Termo Aditivo tem como objeto a revisão, para fins de manutenção do equilíbrio econômico financeiro, dos preços pactuados no contrato nº 328/2019, que tem por objeto o fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento da frota e equipamentos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (SAMAE), demonstrados em planilha e notas fiscais de aquisição dos produtos; Em consequência da revisão, o valor unitário do item 01 (gasolina comum) sofrerá majoração de 5,62%, e passará de R$ 3,86 (três reais e oitenta e seis centavos) para R$ 4,08 (quatro reais e oito centavos); por sua vez, o valor unitário do item 03 sofrerá majoração de 2,98% e passará de R$ 3,299 (três reais e duzentos e noventa e nove milésimos de real) para R$ 3,397 (três reais e trezentos e noventa e sete milésimos de real), Fundamento Legal: O presente aditivo é firmado com base na justificativa do Gestor e do Fiscal do contrato, constante do Memorando n° 114/2020/Samae e com fundamento legal o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, bem como na cláusula 8.10 do contrato original; Item orçamentário: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2020, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Complemento do elemento	Dotação Orçamentária	Recursos
25.001.17.122.0300.4401	Manutenção das Atividades Administrativas	3.3.90 – Aplicações Diretas	3.3.90.30.01	05	Arrecadados pelo SAMAE
25.002.17.512.1400.4406	Manutenção das Atividades Técnicas e Operacionais – Divisão Água	3.3.90 – Aplicações Diretas	3.3.90.30.01	35	Arrecadados pelo SAMAE
25.003.17.512.1400.4406	Manutenção das Atividades Técnicas e Operacionais – Divisão Esgoto	3.3.90 – Aplicações Diretas	3.3.90.30.01	57	Arrecadados pelo SAMAE

Data da assinatura: 10/03/2020; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Gabriel Luis Wulff.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente
Samae de Jaraguá do Sul

EXTRATO DE CONTRATO - 069.2020 - PARISI

Publicação Nº 2425249

EXTRATO DO CONTRATO 069/2020

Processo: Pregão nº 013/2020; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Parisi Britagem e Terraplenagem Ltda.; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO TANQUE; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 161.000,00 9cento e sessenta e um mil reais); O pagamento será efetuado no mês subsequente à execução do objeto, e para tanto deverá ter a medição do mês em referência, entregue e certificada, bem como a nota fiscal emitida e recebida como condições essenciais para validação do pagamento; Item orçamentário: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas do objeto deste Contrato correrão por conta do Orçamento de 2020, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Despesa	Descrição da Natureza da Despesa	Recursos
25.002.17.122.0300.4.402	Manutenção patrimonial - Samae	22	3.3.90 – Aplicações Diretas	Próprios
25.003.17.122.0300.4.402	Manutenção patrimonial - Samae	42	3.3.90 – Aplicações Diretas	Próprios

Data da assinatura: 28/02/2020; Prazo de Fornecimento: Conforme necessidade do Samae, até 31/12/2020; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Moacir Parisi.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DE CONTRATO - 089.2020 - FARIAS E FARIAS

Publicação Nº 2425250

EXTRATO DO CONTRATO 089/2020

Processo: Pregão nº 025/2020; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Farias e Farias Comércio de Móveis Ltda. EPP; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de móveis; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 8.590,00 (oito mil, quinhentos e noventa reais); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Item orçamentário: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas do objeto deste Contrato correrão por conta do Orçamento de 2020, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.001.17.122.0300.4403	4.4.90 - Aplicações Diretas	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Samae - Divisão Administrativo	9	Próprios
25.003.17.512.1400.3420	4.4.90 - Aplicações Diretas	Ampliação e Adequação - ETE Água Verde	52	Próprios

Data da assinatura: 16/03/2020; Prazo de Fornecimento: Até 45 dias após Autorização de Fornecimento; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Josnei Rodrigues.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DE CONTRATO - 090.2020 - J & N

Publicação Nº 2425253

EXTRATO DO CONTRATO 090/2020

Processo: Pregão nº 025/2020; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: J & N Comércio de Móveis Ltda.; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de móveis; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 36.590,00 (trinta e seis mil, quinhentos e noventa reais); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Item orçamentário: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas do objeto deste Contrato correrão por conta do Orçamento de 2020, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.001.17.122.0300.4403	4.4.90 - Aplicações Diretas	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Samae - Divisão Administrativo	9	Próprios
25.003.17.512.1400.3420	4.4.90 - Aplicações Diretas	Ampliação e Adequação - ETE Água Verde	52	Próprios

Data da assinatura: 16/03/2020; Prazo de Fornecimento: Até 45 dias após Autorização de Fornecimento; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Nilcelia Lopes.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DE CONTRATO - 091.2020 - EDSON ADAM ME

Publicação Nº 2425254

EXTRATO DO CONTRATO 091/2020

Processo: Pregão nº 028/2020; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Edson Adam ME; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Carrocerias de Madeira; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de de R$ 15.150,00 (quinze mil, cento e cinquenta reais). O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Item orçamentário: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas do objeto deste Contrato correrão por conta do Orçamento de 2020, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.122.0300.4.403	Aquisição de equipamentos e material permanente-Samae	4.4.90. - Aplicações Diretas	24	Próprios
25.003.17.122.0300.4.403	Aquisição de equipamentos e material permanente-Samae	4.4.90 - Aplicações Diretas	44	Próprios

Data da assinatura: 17/03/2020; Prazo de Fornecimento: Até 30 dias após Autorização de Fornecimento; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Edson Adam.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

ORDEM DE PARALISAÇÃO – N° 02/2020

Publicação Nº 2424789

ORDEM DE PARALISAÇÃO – N° 02/2020

Considerando os termos do Decreto Estadual nº 515 de 17 de março de 2020 que declara situação de emergência em todo território catarinense para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;
Considerando os termos do Ofício 067/2020/Semad de 18 de março de 2020 que trata das medidas a serem tomadas por fiscais e gestores de contratos firmados com a Prefeitura de Jaraguá do Sul;
Considerando as implicações do Decreto supracitado no fornecimento de materiais, nas atividades de prestadores de serviços, nos transportes coletivos e por fim refletindo no andamento das obras.
Determinamos por meio desta, à empresa KS MANUTENÇÃO E FERRAMENTAS LTDA EPP, a paralisação dos serviços referentes a prestação de serviços de engenharia para FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS em praças, ruas e outros logradouros públicos de Jaraguá do Sul/SC, com fornecimento de materiais e mão de obra, objeto do Pregão Presencial nº 168/2019 formalizado pelo Contrato nº 431/2019, a partir da data do recebimento desta Ordem, por prazo indeterminado, por motivo de ordem técnica (exceção do parágrafo único do artigo 8° da lei 8.666/93), conforme elencado acima.

Jaraguá do Sul, 18 de março de 2020.

Ronis Roberto Bosse Engenheiro Civil – Fiscal	Eduardo Bertoldi Secretário do Planejamento e Urbanismo

Recebi em,____/____/ _____

KS MANUTENÇÃO E FERRAMENTAS LTDA EPP
CNPJ/MF 01.045.960/0001-30

OBS:- Será lavrada em 6 (seis) vias: a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Licitações; d) Controladoria; e) Arquivo no Setor responsável pelas obras; f) Prestação de Contas ou Órgão Repassador dos Recursos;
– Reinício dos Serviços está condicionado à autorização expressa do contratante.

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Conforme o art. 26 da Lei 8.666/93, face a presente Ordem de Paralisação, fica ratificada pela autoridade superior, nos termos propostos.

Jaraguá do Sul,18 de março de 2020.

Eduardo Bertoldi
Secretário do Planejamento e Urbanismo

Câmara Municipal

LEI Nº 8.292/2020

Publicação Nº 2425209

LEI Nº 8292/2020
Autoriza a Câmara Municipal de Jaraguá do Sul a Contribuir com a Associação de Câmaras e Vereadores do Vale do Itapocu – AVEVI e dá outras providências.

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Jaraguá do Sul autorizada, na qualidade de associada, a contribuir com o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a ser efetuado em parcela única, no exercício de 2020 em favor da ASSOCIAÇÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DO VALE DO ITAPOCU - AVEVI.

Art. 2º A referida contribuição terá cunho exclusivamente para as atividades da entidade, conforme prescrito em seu Estatuto, não podendo haver desvio de finalidade.

Parágrafo Único. A entidade deverá prestar contas à Câmara de Vereadores, através de seu balanço e demais documentos, na forma da legislação vigente.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de rubrica específica do Orçamento do Legislativo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, 31 de março de 2020.

DICO MOSER
Presidente

Jardinópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 5.581/20, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2425379

DECRETO Nº 5.581 DE 31 DE MARÇO DE 2020.
ALTERA O DECRETO Nº 5.579/2020, PARA ESTABELECER NOVAS REGRAS DE ENFRENTAMENTO DA EPIDEMIA DO CORONONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORILDO PEGORINI, Prefeito do Município de Jardinópolis, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 71, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município e, ainda,
CONSIDERANDO, que no dia 30 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina expediu o Decreto n. 535, por meio do qual dispôs sobre a prorrogação do prazo das medidas de suspensão para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública;

DECRETA:
Art. 1º O art. 1º do Decreto Municipal nº 5.579, de 24 de março de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º .....
I- Ficam PRORROGADAS em sete (7) dias as medidas de suspensão, contados de 01 de Abril de 2020.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 01 de abril de 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Jardinópolis, 31 de março de 2020.
DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra.

Nilson José Zatti
Chefe de Gabinete

Joaçaba

Prefeitura

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2020 - SMAS

Publicação Nº 2425441

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2020 - SMAS
Orienta sobre a execução dos serviços socioassistenciais no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Joaçaba no período de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19)

CONSIDERANDO o decreto legislativo Nº 6, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual 515, de 17 de março de 2020, que Declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto municipal 5.905 de 17 de março de 2020, e 5.908, de 18 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, e dá outras providências;
CONSIDERANDO o decreto nº 5.909 de 24 de março de 2020, que prorroga o prazo das medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (covid-19), declara situação de emergência no município joaçaba, e dá outras providências.
CONSIDERANDO a lei municipal n. 5.175, de 06 de julho de 2018 que dispõe sobre a regulamentação dos benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social e revoga lei nº 4202/2011;
CONSIDERANDO a Orientação conjunta sobre os benefícios eventuais em decorrência do Coronavírus por parte da FECAM e COEGEMAS;
CONSIDERANDO a Portaria ministerial 337 de 24 de março de 2020, que dispõe acerca das medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.
CONSIDERANDO a Orientação conjunta em decorrência do Coronavirus a partir do reconhecimento da política de assistência Social enquanto política essencial no atendimento a população emitida pela FECAM e COEGEMAS;
CONSIDERANDO o Informe 1 - Assistência social no enfrentamento ao COVID-19, emitido pela Frente Nacional em Defesa do Sistema Único de Assistência Social desastre epidemiológico e proteção social nos municípios;
CONSIDERANDO a natureza da atividade relacionadas aos serviços socioassistenciais operacionalizada por meio dos equipamentos CRAS e CREAS, a Secretaria Municipal de Assistência Social de Joaçaba, vem por meio deste normatizar:

1. Sobre as formas de atendimento
1.1 Da recepção das repartições e dos equipamentos: deverão adotar todas as medidas de prevenção e higiene, conforme recomendações de saúde, mantendo a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas.
1.2 Atividades coletivas: ficam suspensos todos os grupos desenvolvidos pelos equipamentos Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Centro de Referência do Idoso, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, e demais ações descentralizadas, oficinas e atividades de grupos.
1.3 Atendimentos particularizados (individuais): Os atendimentos às demandas pertinentes à assistência social serão realizados por equipe técnica do CRAS e CREAS que realizará acolhida preferencialmente por telefone, whats-app e outros meios remotos. No caso de atendimento de urgência ou que demande a necessidade do contato presencial deve-se observar as orientações com relação a distância observada, realizando o atendimento em ambientes amplos e arejados, ou quando necessário em espaço aberto e com a utilização dos EPI's.
1.4 Visitas domiciliares: poderão ser realizadas somente em situações excepcionais, sendo que a pertinência e importância deverá ser analisada pelas equipes em articulação com a saúde do território. Desde logo, ressalta-se que as situações de violência familiar, vivência de discriminação e preconceito nas relações de vizinhança, situações de isolamento, podem compor esse escopo de questões a serem priorizadas para, além do acompanhamento remoto, realizar visita domiciliar.
1.5 Reuniões de equipe multiprofissionais: suspensa a execução, salvo em urgência justificada por situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social aos usuários envolvidos, cujo contexto requeira diálogo das equipes envolvidas podendo ocorrer por meio de videoconferência.

2. Sobre o funcionamento dos equipamentos
2.1. Os equipamentos da proteção social básica (CRAS) proteção social especial de média complexidade (CREAS) permanecerão abertos porém com os atendimentos presenciais suspensos e com equipe de trabalho em regime de jornada e turnos de revezamento, em que se promova melhor distribuição da força de trabalho com o objetivo de evitar a concentração e aproximação de pessoas no ambiente de trabalho.
2.1. Serão realizados atendimentos presenciais no caso de urgência, mediante avaliação da equipe técnica, observados as orientações de saúde e as medidas de segurança.
2.3. Ficam suspensas as atividades externas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) sendo que serão realizadas atividades somente com as crianças e adolescentes do Serviço de Acolhimento.
2.4. O Serviço de acolhimento - Abrigo Municipal Frei Bruno continua funcionando normalmente observadas as orientações nacionais, estaduais e emitidas pelo Ministério Público em observância a pandemia.
2.5. Ficam suspensos ainda os atendimentos do Serviço de Medida Socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA).
2.6. A Secretaria Municipal de Assistência Social funcionará com dois turnos, com o escalonamento dos profissionais.
2.7. Ficam suspensas as atividades do Centro de Convivência dos Idosos do Município pelo prazo de 60 (sessenta) dias, desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social, bem como eventos ou reuniões que envolvam população de alto risco para doença severa pelo COVID-19,

como idosos e pacientes com doenças crônicas, conforme decreto municipal 5.905/2020.
2.8. Serão adotadas medidas de segurança para os profissionais do SUAS, disponibilizando materiais de higiene e equipamentos de proteção individual - EPI's.
2.9. Os telefones dos equipamentos a disposição para o esclarecimento de dúvidas são: CRAS: 3522 4548, CREAS: 3521 1957, Secretaria de Assistência Social: 3527 8855 e 3527 8851. O Whats-app está disponível por meio do número: 99175 8978.

3. Dos Benefícios Eventuais

3.1. Cesta básica: havendo a necessidade de provisão de benefício eventual de cesta básica a equipe avalia a situação trazida pela família no atendimento telefônico e conforme art. 13, § da lei 5.175, realizará a liberação do benefício, bastando a constatação de que a pessoa foi afetada pela situação anormal na forma prevista no artigo 13.

3.2. No caso do benefício eventual em decorrência de morte ou natalidade deve seguir os trâmites da lei 5.175/2018 não ficando dispensada a apresentação de documentação.

4. Cadastro Único
4.1. Inclusão: Serão realizados atendimentos para inclusão de família no Cadastro Único por meio de agendamento quando não for possível realizar por outro meio eletrônico.
4.2. Atualização: as atualizações em caso de urgência (aqueles que possuem seu benefício bloqueado, estão com cadastro Único vencido ou para acesso a benefício de tarifa social de água e energia elétrica e demais benefícios) serão realizadas por meio de atendimento telefônico ou por whats app.
4.3: Tarifa social de água: o pedido de novas inclusões na tarifa social de água serão realizados através da atualização do cadastro único por telefone e encaminhamento do pedido ao SIMAE por E-mail (comercial@simae.sc.gov.br) sendo que a formalização do pedido condiciona-se ao comparecimento do usuário para assinatura do pedido assim que normalizar os atendimentos presenciais.
4.4: Tarifa social de energia elétrica: serviço suspenso até vigência do decreto estadual para novas inclusões.
4.5. Conforme Portaria Ministério Da Cidadania Nº 330, de 18/03/2020, estabelece o adiamento dos procedimentos com efeitos a partir de março de 2020 previstos no Cronograma de Escalonamento do Anexo da Portaria.
4.6. Conforme a Portaria Ministério Da Cidadania n. 335, de 20 de março de 2020, do ministério da cidadania ficam suspensos, pelo prazo de 120 dias a partir da publicação, a averiguação cadastral, Revisão cadastral e aplicação das ações comandadas pelo Ministério da Cidadania, de bloqueio, suspensão e cancelamento de benefícios financeiros.
4.6. Carteirinha do Idoso e ID Jovem: suspenso.

5. Conselhos Municipais

5.1. Os Conselhos que são vinculados à SMAS têm sua atividade suspensa na vigência do Decreto 515/2020, são eles:
Conselho Municipal de Assistência Social;
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa idosa;
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência;
Conselho Municipal dos Direitos da mulher.
Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social.
5.2. As reuniões ordinárias, reuniões de comissões têm seus respectivos calendários em suspensão.

5.3. Quaisquer atividades, documentos ou encaminhamentos que demandarem prazos devem ser discutidos, encaminhados ou deliberados pelos conselheiros que compõem a mesa diretora de cada conselho, se houver, ou da plenária, utilizando-se dos meios eletrônicos ou informatizados e aprovados posteriormente ad referendum.

6. Intendência de Habitação e Interesse social

6.1. A intendência de habitação e interesse social terá seus atendimentos suspensos. Situações emergenciais poderão ser tratadas por meio do telefone da Secretaria de Assistência Social - 35278855.

7. Conselho Tutelar
7.1. O atendimento pelos conselheiros tutelares serão realizados em forma de sobreaviso e preferencialmente por telefone, e trabalho remoto, sendo que mediante a necessidade poderá atender presencialmente, observadas a utilização dos Equipamentos de Proteção Individuais - EPI's.
8. Horário de atendimento
8.1. Os equipamentos da proteção social básica (CRAS) proteção social especial de média complexidade (CREAS), permanecerão abertos das 08h às 19h, e com equipe de trabalho em regime de jornada e turnos de revezamento, em que se promova melhor distribuição da força de trabalho com o objetivo de evitar a concentração e aproximação de pessoas no ambiente de trabalho.
9. Protocolo ou envio de documentos
9.1. Conforme orientações de atendimento por meio eletrônico ou telefônico, deve-se priorizar o envio por meios virtuais, evitando assim o deslocamento e contatos interpessoais. Devem ser utilizados os canais de comunicação como email e aplicativo whats app.
10. Medidas para acolhimento e atendimento:
10.1. Observar as orientações de saúde para a prevenção do contágio do coronavírus.
10.2. Os atendimentos nas unidades em funcionamento devem respeitar as orientações das autoridades de saúde, quanto à distância entre as pessoas, e não concentração em salas de recepção. Sempre que possível, distribuir quem aguarda atendimento em distintos espaços da unidade, mantendo as pessoas afastadas.
10.2. É recomendável que pessoas idosas sejam atendidas prioritariamente, e retiradas do contato com os demais, tão logo cheguem ao

serviço, independente de apresentarem ou não sintomas de gripe.
10.3. Fundamental ser tomadas medidas internas, especialmente as relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho e no atendimento ao público. Conforme Decreto 525 de 23 de março de 2020, Art. 9º.
11. Demais considerações:
11.1. Para a realização do atendimento das demandas emergenciais as equipes técnicas deverão observar o protocolo de atendimento disponibilizado em anexo.
11.2. Será concedidos férias e licenças prêmios aos servidores Municipais subordinados a esta secretaria que não estejam alocados nos serviços que permanecem em funcionamento e que não possam ser remanejados, conforme decreto 5.909/2020.
11.3. Ressalta-se que poderão haver alterações nesta instrução enquanto perdurar o estado de emergência em decorrência do COVID-19, de acordo com as orientações realizadas pelas autoridades federal, estadual e municipal.
Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, 31 de março de 2020.
Sandra Regina Pacheco Pinheiro
Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 6.008

Publicação Nº 2425840

PORTARIA Nº 6.008 DE 25 DE MARÇO DE 2020
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) GUSTAVO LUIS ZANOTTO, para exercer o cargo de Médico(a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação em 37º lugar no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2018, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 20 de março de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 25 de março de 2020.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.009

Publicação Nº 2425844

PORTARIA Nº 6.009 DE 25 DE MARÇO DE 2020
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) PRISCILA BALSAN KOPHAL, para exercer o cargo de Médico(a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação em 34º lugar no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2018, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 25 de março de 2020.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.010

Publicação Nº 2425849

PORTARIA Nº 6.010 DE 25 DE MARÇO DE 2020
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) DIEGO TONIAL, para exercer o cargo de Advogado, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação em 02º lugar no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2018, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 25 de março de 2020.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

REVISÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 160/2020/PMJ

Publicação Nº 2425498

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2020/PMJ – TA 02

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 378, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, como órgão gerenciador, representada neste ato pelo Secretário, Sr. VILSON SARTORI, e a empresa POSTO DE COMBUSTIVEIS MICHELLOS LTDA, estabelecida na Avenida Beira Rio, nº 988, centro, Herval d'Oeste, SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.833.501/0001-47, doravante denominada DETENTORA, representada neste ato pelo Sr. Ivo Carlos Hack Júnior, portador do documento de identidade nº 1.703.356 e inscrito no CPF/MF sob o nº 737.459.109-82, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº 160/2020/PMJ, firmada em 03/01/2020, proveniente do Processo de Licitação nº 102/2019/PMJ – Edital de Pregão Presencial nº 65/2019/PMJ, para Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a aquisição eventual e futura de combustíveis destinados a manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal e dos órgãos participantes, observando-se o disposto no inciso II, "d", do art. 65 da Lei 8.666/93.

Este instrumento tem por objeto alterar o preço do item 1 do fornecedor registrado, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, passando o mesmo a ter a seguinte redação, a contar do dia 1° de abril de 2020:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO REVISADO R$
1	GASOLINA (litro)	LTO	BR	3,926

Permanecem inalteradas a ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços nº 160/2020/PMJ.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA, SC, 31 de março de 2020.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI - Secretário

POSTO DE COMBUSTIVEIS MICHELLOS LTDA
IVO CARLOS HACK JUNIOR

Testemunhas:

1. _____

2. _____

MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	162.521.694,00	162.521.694,00	25.399.750,75	15,63	25.399.750,75	15,63	137.121.943,25
RECEITAS CORRENTES	158.146.443,00	158.146.443,00	23.906.265,99	15,12	23.906.265,99	15,12	134.240.177,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	36.517.649,78	36.517.649,78	3.987.267,71	10,92	3.987.267,71	10,92	32.530.382,07
Impostos	30.840.123,20	30.840.123,20	3.564.913,16	11,56	3.564.913,16	11,56	27.275.210,04
Taxas	5.639.639,38	5.639.639,38	419.785,00	7,44	419.785,00	7,44	5.219.854,38
Contribuição de Melhoria	37.887,20	37.887,20	2.569,55	6,78	2.569,55	6,78	35.317,65
CONTRIBUIÇÕES	10.633.577,66	10.633.577,66	1.032.704,11	9,71	1.032.704,11	9,71	9.600.873,55
Contribuições Sociais	7.825.577,66	7.825.577,66	629.278,45	8,04	629.278,45	8,04	7.196.299,21
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	2.808.000,00	2.808.000,00	403.425,66	14,37	403.425,66	14,37	2.404.574,34
RECEITA PATRIMONIAL	5.897.157,77	5.897.157,77	1.518.161,23	25,74	1.518.161,23	25,74	4.378.996,54
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	110.569,12	110.569,12	32.231,15	29,15	32.231,15	29,15	78.337,97
Valores Mobiliários	5.776.588,65	5.776.588,65	1.465.880,78	25,38	1.465.880,78	25,38	4.310.707,87
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	10.000,00	10.000,00	20.049,30	200,49	20.049,30	200,49	-10.049,30
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	23.019.460,88	23.019.460,88	3.413.084,88	14,83	3.413.084,88	14,83	19.606.376,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	22.963.512,92	22.963.512,92	3.393.134,82	14,78	3.393.134,82	14,78	19.570.378,10
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	14.298,16	14.298,16	10.997,82	76,92	10.997,82	76,92	3.300,34
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	41.649,80	41.649,80	8.952,24	21,49	8.952,24	21,49	32.697,56

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	76.386.834,85	76.386.834,85	12.596.625,19	16,49	12.596.625,19	16,49	63.790.209,66
Transferências da União e de suas Entidades	29.085.743,72	29.085.743,72	4.608.008,05	15,84	4.608.008,05	15,84	24.477.735,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.527.952,13	30.527.952,13	5.102.277,34	16,71	5.102.277,34	16,71	25.425.674,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	286.489,00	286.489,00	20.633,29	7,20	20.633,29	7,20	265.855,71
Transferências de Instituições Privadas	123.750,00	123.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.750,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.350.000,00	16.350.000,00	2.865.706,51	17,53	2.865.706,51	17,53	13.484.293,49
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	12.900,00	12.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.900,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.691.762,06	5.691.762,06	1.358.422,87	23,87	1.358.422,87	23,87	4.333.339,19
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	301.397,16	301.397,16	41.519,24	13,78	41.519,24	13,78	259.877,92
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	74.868,44	74.868,44	19.503,62	26,05	19.503,62	26,05	55.364,82
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.315.496,46	5.315.496,46	1.297.400,01	24,41	1.297.400,01	24,41	4.018.096,45
RECEITAS DE CAPITAL	4.375.251,00	4.375.251,00	1.493.484,76	34,13	1.493.484,76	34,13	2.881.766,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000.000,00	3.000.000,00	150.760,00	5,03	150.760,00	5,03	2.849.240,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.000.000,00	3.000.000,00	150.760,00	5,03	150.760,00	5,03	2.849.240,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	21.251,00	21.251,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.251,00
Alienação de Bens Móveis	21.250,00	21.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.250,00
Alienação de Bens Imóveis	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	104.000,00	104.000,00	34.259,18	32,94	34.259,18	32,94	69.740,82
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.250.000,00	1.250.000,00	1.308.465,58	104,68	1.308.465,58	104,68	-58.465,58
Transferências da União e de suas Entidades	1.250.000,00	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	1.308.465,58	0,00	1.308.465,58	0,00	-1.308.465,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.168.306,00	11.168.306,00	829.082,68	7,42	829.082,68	7,42	10.339.223,32
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	173.690.000,00	173.690.000,00	26.228.833,43	15,10	26.228.833,43	15,10	147.461.166,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	173.690.000,00	173.690.000,00	26.228.833,43	15,10	26.228.833,43	15,10	147.461.166,57
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	---	---
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	173.690.000,00	173.690.000,00	26.228.833,43	15,10	26.228.833,43	15,10	147.461.166,57
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.544.777,41	----	----	7.544.777,41	---	---
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	---	---	---
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	7.544.777,41	----	----	7.544.777,41	---	---

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	151.989.451,05	160.512.495,51	67.271.576,54	67.271.576,54	93.240.918,97	18.357.313,92	18.357.313,92	142.155.181,59	18.002.467,12
DESPESAS CORRENTES	137.248.001,05	140.612.305,49	62.067.769,51	62.067.769,51	78.544.535,98	18.043.698,36	18.043.698,36	122.568.607,13	17.692.581,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	79.715.204,18	80.368.976,60	23.875.656,99	23.875.656,99	56.493.319,61	11.372.093,27	11.372.093,27	68.996.883,33	11.068.528,07
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.550.000,00	1.550.000,00	549.000,00	549.000,00	1.001.000,00	60.755,65	60.755,65	1.489.244,35	60.755,65
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.982.796,87	58.693.328,89	37.643.112,52	37.643.112,52	21.050.216,37	6.610.849,44	6.610.849,44	52.082.479,45	6.563.297,84
DESPESAS DE CAPITAL	14.741.450,00	19.900.190,02	5.203.807,03	5.203.807,03	14.696.382,99	313.615,56	313.615,56	19.586.574,46	309.885,56
INVESTIMENTOS	13.498.449,00	18.657.189,02	4.281.807,03	4.281.807,03	14.375.381,99	102.064,73	102.064,73	18.555.124,29	98.334,73
INVERSÕES FINANCEIRAS	3.001,00	3.001,00	0,00	0,00	3.001,00	0,00	0,00	3.001,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.240.000,00	1.240.000,00	922.000,00	922.000,00	318.000,00	211.550,83	211.550,83	1.028.449,17	211.550,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	15.443.516,11	15.449.016,11	6.171.648,05	6.171.648,05	9.277.368,06	1.837.497,93	1.837.497,93	13.611.518,18	1.180.237,44
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	167.432.967,16	175.961.511,62	73.443.224,59	73.443.224,59	102.518.287,03	20.194.811,85	20.194.811,85	155.766.699,77	19.182.704,56
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	167.432.967,16	175.961.511,62	73.443.224,59	73.443.224,59	102.518.287,03	20.194.811,85	20.194.811,85	155.766.699,77	19.182.704,56
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	----	----	----	0,00	----	----	6.034.021,58	----	7.046.128,87
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	167.432.967,16	175.961.511,62	73.443.224,59	73.443.224,59	102.518.287,03	20.194.811,85	26.228.833,43	155.766.699,77	26.228.833,43
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----	----	----

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.168.306,00	11.168.306,00	829.082,68	7,42	829.082,68	7,42	10.339.223,32
RECEITAS CORRENTES	11.168.306,00	11.168.306,00	829.082,68	7,42	829.082,68	7,42	10.339.223,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.622,40	1.622,40	0,00	0,00	0,00	0,00	1.622,40
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	1.622,40	1.622,40	0,00	0,00	0,00	0,00	1.622,40
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	10.826.234,00	10.826.234,00	733.515,18	6,78	733.515,18	6,78	10.092.718,82
Contribuições Sociais	10.826.234,00	10.826.234,00	733.515,18	6,78	733.515,18	6,78	10.092.718,82
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	278.356,00	278.356,00	74.694,81	26,83	74.694,81	26,83	203.661,19
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	278.356,00	278.356,00	74.694,81	26,83	74.694,81	26,83	203.661,19
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	62.093,60	62.093,60	20.872,69	33,61	20.872,69	33,61	41.220,91
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	318,00	318,00	19,25	6,05	19,25	6,05	298,75
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	61.245,60	61.245,60	20.853,44	34,05	20.853,44	34,05	40.392,16
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	530,00	530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.443.516,11	15.449.016,11	6.171.648,05	6.171.648,05	9.277.368,06	1.837.497,93	1.837.497,93	13.611.518,18	1.180.237,44	4.334.150,12
DESPESAS CORRENTES	15.443.516,11	15.449.016,11	6.171.648,05	6.171.648,05	9.277.368,06	1.837.497,93	1.837.497,93	13.611.518,18	1.180.237,44	4.334.150,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.552.860,00	10.552.860,00	1.470.183,93	1.470.183,93	9.082.676,07	1.402.964,67	1.402.964,67	9.149.895,33	754.362,15	67.219,26
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.890.656,11	4.896.156,11	4.701.464,12	4.701.464,12	194.691,99	434.533,26	434.533,26	4.461.622,85	425.875,29	4.266.930,86
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	---	----	0,00	----	----

Joaçaba, 31/03/2020

FERNANDA BRAGA
CONTADORA

JORGE LUIZ DRESCH
SECRETARIO DE GESTÃO

DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITO

MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Data de emissão: 31/03/2020
Exercício de 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	158.246.483,89	166.769.528,35	67.271.576,54	67.271.576,54	91,597	99.497.951,81	18.357.313,92	18.357.313,92	90,90	148.412.214,43
LEGISLATIVA	3.405.000,00	3.405.000,00	718.169,84	718.169,84	0,98	2.686.830,16	376.874,86	376.874,86	1,87	3.028.125,14
Ação Legislativa	3.405.000,00	3.405.000,00	718.169,84	718.169,84	0,98	2.686.830,16	376.874,86	376.874,86	1,87	3.028.125,14
ADMINISTRAÇÃO	11.947.916,00	12.647.916,00	3.805.813,76	3.805.813,76	5,18	8.842.102,24	2.648.661,29	2.648.661,29	13,12	9.999.254,71
Representação Judicial e Extrajudicial	2.297.000,00	2.297.000,00	1.314.705,48	1.314.705,48	1,79	982.294,52	1.253.294,30	1.253.294,30	6,21	1.043.705,70
Administração Geral	6.306.107,50	7.006.107,50	1.508.817,67	1.508.817,67	2,05	5.497.289,83	615.162,79	615.162,79	3,05	6.390.944,71
Controle Interno	806.604,50	806.604,50	87.015,01	87.015,01	0,12	719.589,49	63.639,06	63.639,06	0,32	742.965,44
Tecnologia da Informatização	2.204,00	2.204,00	139,00	139,00	0,00	2.065,00	0,00	0,00	0,00	2.204,00
Comunicação Social	2.120.000,00	2.120.000,00	762.158,59	762.158,59	1,04	1.357.841,41	676.895,73	676.895,73	3,35	1.443.104,27
Previdência do Regime Estatutário	416.000,00	416.000,00	132.978,01	132.978,01	0,18	283.021,99	39.669,41	39.669,41	0,20	376.330,59
SEGURANÇA PÚBLICA	2.706.401,85	2.706.401,85	874.048,04	874.048,04	1,19	1.832.353,81	132.498,88	132.498,88	0,66	2.573.902,97
Policiamento	1.797.325,60	1.797.325,60	649.252,05	649.252,05	0,88	1.148.073,55	109.126,65	109.126,65	0,54	1.688.198,95
Defesa Civil	909.076,25	909.076,25	224.795,99	224.795,99	0,31	684.280,26	23.372,23	23.372,23	0,12	885.704,02
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.009.749,05	6.697.500,63	1.909.144,63	1.909.144,63	2,60	4.788.356,00	669.520,63	669.520,63	3,32	6.027.980,00
Assistência ao Idoso	639.912,00	639.912,00	126.383,95	126.383,95	0,17	513.528,05	66.229,26	66.229,26	0,33	573.682,74
Assistência ao Portador de Deficiência	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	83.450,00	364.236,65	249.486,66	249.486,66	0,34	114.749,99	123.862,97	123.862,97	0,61	240.373,68
Assistência Comunitária	4.284.387,05	5.691.351,98	1.533.274,02	1.533.274,02	2,09	4.158.077,96	479.428,40	479.428,40	2,37	5.211.923,58
PREVIDÊNCIA SOCIAL	14.913.683,68	14.913.683,68	14.513.683,68	14.513.683,68	19,76	400.000,00	2.276.470,66	2.276.470,66	11,27	12.637.213,02
Previdência do Regime Estatutário	14.913.683,68	14.913.683,68	14.513.683,68	14.513.683,68	19,76	400.000,00	2.276.470,66	2.276.470,66	11,27	12.637.213,02
SAÚDE	25.648.543,52	26.481.274,41	10.065.660,75	10.065.660,75	13,71	16.415.613,66	3.251.506,42	3.251.506,42	16,10	23.229.767,99
Administração Geral	1.250.000,00	1.250.000,00	232.514,36	232.514,36	0,32	1.017.485,64	148.756,87	148.756,87	0,74	1.101.243,13
Atenção Básica	12.823.814,13	13.420.914,13	3.611.686,82	3.611.686,82	4,92	9.809.227,31	1.704.082,69	1.704.082,69	8,44	11.716.831,44
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.935.232,28	9.114.448,28	5.476.439,54	5.476.439,54	7,46	3.638.008,74	976.541,44	976.541,44	4,84	8.137.906,84
Suporte Profilático e Terapêutico	1.472.146,63	1.528.561,52	476.504,03	476.504,03	0,65	1.052.057,49	239.328,65	239.328,65	1,19	1.289.232,87
Vigilância Epidemiológica	1.167.350,48	1.167.350,48	268.516,00	268.516,00	0,37	898.834,48	182.796,77	182.796,77	0,91	984.553,71
TRABALHO	5.442.300,00	6.092.300,00	5.397.385,34	5.397.385,34	7,35	694.914,66	554.004,90	554.004,90	2,74	5.538.295,10
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	5.442.300,00	6.092.300,00	5.397.385,34	5.397.385,34	7,35	694.914,66	554.004,90	554.004,90	2,74	5.538.295,10

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
EDUCAÇÃO	30.432.685,79	31.281.128,07	7.448.433,88	7.448.433,88	10,14	23.832.694,19	3.865.734,66	3.865.734,66	19,14	27.415.393,41
Ensino Fundamental	15.700.148,88	16.548.591,16	4.082.834,43	4.082.834,43	5,56	12.465.756,73	1.855.965,09	1.855.965,09	9,19	14.692.626,07
Ensino Médio	217.458,25	217.458,25	214.652,25	214.652,25	0,29	2.806,00	0,00	0,00	0,00	217.458,25
Educação Infantil	14.264.912,42	14.264.912,42	3.150.947,20	3.150.947,20	4,29	11.113.965,22	2.009.769,57	2.009.769,57	9,95	12.255.142,85
Educação Especial	250.166,24	250.166,24	0,00	0,00	0,00	250.166,24	0,00	0,00	0,00	250.166,24
CULTURA	215.500,00	215.500,00	35.158,15	35.158,15	0,05	180.341,85	22.038,24	22.038,24	0,11	193.461,76
Difusão Cultural	215.500,00	215.500,00	35.158,15	35.158,15	0,05	180.341,85	22.038,24	22.038,24	0,11	193.461,76
DIREITOS DA CIDADANIA	288.000,00	288.000,00	71.629,96	71.629,96	0,10	216.370,04	57.822,40	57.822,40	0,29	230.177,60
Assistência à Criança e ao Adolescente	288.000,00	288.000,00	71.629,96	71.629,96	0,10	216.370,04	57.822,40	57.822,40	0,29	230.177,60
URBANISMO	11.020.768,83	12.671.434,79	6.283.622,67	6.283.622,67	8,56	6.387.812,12	1.177.839,98	1.177.839,98	5,83	11.493.594,81
Infra-Estrutura Urbana	3.856.494,83	5.386.945,40	1.998.118,27	1.998.118,27	2,72	3.388.827,13	438.196,58	438.196,58	2,17	4.948.748,82
Serviços Urbanos	4.329.274,00	4.329.274,00	1.494.681,01	1.494.681,01	2,04	2.834.592,99	456.332,13	456.332,13	2,26	3.872.941,87
Conservação de Energia	2.835.000,00	2.955.215,39	2.790.823,39	2.790.823,39	3,80	164.392,00	283.311,27	283.311,27	1,40	2.671.904,12
HABITAÇÃO	578.208,00	658.208,00	146.241,42	146.241,42	0,20	511.966,58	45.726,48	45.726,48	0,23	612.481,52
Habitação Urbana	578.208,00	658.208,00	146.241,42	146.241,42	0,20	511.966,58	45.726,48	45.726,48	0,23	612.481,52
SANEAMENTO	25.352.583,87	26.202.583,87	8.925.697,28	8.925.697,28	12,15	17.276.886,59	1.462.625,54	1.462.625,54	7,24	24.739.958,33
Administração Geral	3.515.259,80	3.515.259,80	1.042.095,18	1.042.095,18	1,42	2.473.164,62	322.926,08	322.926,08	1,60	3.192.333,72
Saneamento Básico Rural	101.000,00	101.000,00	100.000,00	100.000,00	0,14	1.000,00	8.994,38	8.994,38	0,04	92.005,62
Saneamento Básico Urbano	21.736.324,07	22.586.324,07	7.783.602,10	7.783.602,10	10,60	14.802.721,97	1.130.705,08	1.130.705,08	5,60	21.455.618,99
GESTÃO AMBIENTAL	240.837,10	240.837,10	34.701,88	34.701,88	0,05	206.135,22	17.443,44	17.443,44	0,09	223.393,66
Preservação e Conservação Ambiental	240.837,10	240.837,10	34.701,88	34.701,88	0,05	206.135,22	17.443,44	17.443,44	0,09	223.393,66
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	435.009,00	1.649.416,15	337.318,23	337.318,23	0,46	1.312.097,92	4.853,87	4.853,87	0,02	1.644.562,28
Tecnologia da Informatização	435.009,00	1.649.416,15	337.318,23	337.318,23	0,46	1.312.097,92	4.853,87	4.853,87	0,02	1.644.562,28
AGRICULTURA	2.324.896,00	2.324.896,00	704.037,65	704.037,65	0,96	1.620.858,35	281.613,09	281.613,09	1,39	2.043.282,91
Extensão Rural	2.324.896,00	2.324.896,00	704.037,65	704.037,65	0,96	1.620.858,35	281.613,09	281.613,09	1,39	2.043.282,91
INDÚSTRIA	1.954.000,00	1.954.000,00	340.543,22	340.543,22	0,46	1.613.456,78	282.248,28	282.248,28	1,40	1.671.751,72
Promoção Industrial	1.954.000,00	1.954.000,00	340.543,22	340.543,22	0,46	1.613.456,78	282.248,28	282.248,28	1,40	1.671.751,72

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
COMÉRCIO E SERVIÇOS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Administração Geral	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
COMUNICAÇÕES	38.500,00	38.500,00	28.079,00	28.079,00	0,04	10.421,00	6.000,00	6.000,00	0,03	32.500,00
Tecnologia da Informatização	38.500,00	38.500,00	28.079,00	28.079,00	0,04	10.421,00	6.000,00	6.000,00	0,03	32.500,00
TRANSPORTE	893.203,00	893.203,00	630.039,24	630.039,24	0,86	263.163,76	130.910,86	130.910,86	0,65	762.292,14
Transporte Aéreo	80.401,00	80.401,00	7.294,24	7.294,24	0,01	73.106,76	7.092,66	7.092,66	0,04	73.308,34
Transporte Rodoviário	812.802,00	812.802,00	622.745,00	622.745,00	0,85	190.057,00	123.818,20	123.818,20	0,61	688.983,80
DESPORTO E LAZER	2.482.432,00	2.482.432,00	873.177,84	873.177,84	1,19	1.609.254,16	318.288,32	318.288,32	1,58	2.164.143,68
Turismo	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Desporto Comunitário	2.282.430,00	2.282.430,00	674.069,07	674.069,07	0,92	1.608.360,93	299.607,85	299.607,85	1,48	1.982.822,15
Lazer	200.001,00	200.001,00	199.108,77	199.108,77	0,27	892,23	18.680,47	18.680,47	0,09	181.320,53
ENCARGOS ESPECIAIS	6.509.233,36	6.518.279,96	4.128.990,08	4.128.990,08	5,62	2.389.289,88	774.631,12	774.631,12	3,84	5.743.648,84
Serviço da Dívida Interna	2.790.000,00	2.790.000,00	1.471.000,00	1.471.000,00	2,00	1.319.000,00	272.306,48	272.306,48	1,35	2.517.693,52
Outros Encargos Especiais	3.719.233,36	3.728.279,96	2.657.990,08	2.657.990,08	3,62	1.070.289,88	502.324,64	502.324,64	2,49	3.225.955,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.257.032,84	6.257.032,84	0,00	0,00	0,00	6.257.032,84	0,00	0,00	0,00	6.257.032,84
Reserva de Contingência	6.257.032,84	6.257.032,84	0,00	0,00	0,00	6.257.032,84	0,00	0,00	0,00	6.257.032,84
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	15.443.516,11	15.449.016,11	6.171.648,05	6.171.648,05	8,403	9.277.368,06	1.837.497,93	1.837.497,93	9,10	13.611.518,18
LEGISLATIVA	535.000,00	535.000,00	43.923,90	43.923,90	0,06	491.076,10	30.008,92	30.008,92	0,15	504.991,08
Ação Legislativa	35.000,00	35.000,00	17.896,63	17.896,63	0,02	17.103,37	3.981,65	3.981,65	0,02	31.018,35
Previdência do Regime Estatutário	500.000,00	500.000,00	26.027,27	26.027,27	0,04	473.972,73	26.027,27	26.027,27	0,13	473.972,73
ADMINISTRAÇÃO	505.480,00	505.480,00	139.218,54	139.218,54	0,19	366.261,46	89.317,92	89.317,92	0,44	416.162,08
Administração Geral	445.480,00	445.480,00	79.218,54	79.218,54	0,11	366.261,46	79.218,54	79.218,54	0,39	366.261,46
Previdência do Regime Estatutário	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,08	0,00	10.099,38	10.099,38	0,05	49.900,62
SEGURANÇA PÚBLICA	1.023,75	6.523,75	6.523,75	6.523,75	0,01	0,00	40,42	40,42	0,00	6.483,33
Defesa Civil	1.023,75	6.523,75	6.523,75	6.523,75	0,01	0,00	40,42	40,42	0,00	6.483,33

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
ASSISTÊNCIA SOCIAL	550.476,00	550.476,00	107.231,09	107.231,09	0,15	443.244,91	72.366,88	72.366,88	0,36	478.109,12
Assistência ao Idoso	15.000,00	15.000,00	10.000,00	10.000,00	0,01	5.000,00	714,84	714,84	0,00	14.285,16
Assistência Comunitária	26.085,00	26.085,00	26.085,00	26.085,00	0,04	0,00	505,95	505,95	0,00	25.579,05
Previdência do Regime Estatutário	457.094,00	457.094,00	63.082,43	63.082,43	0,09	394.011,57	63.082,43	63.082,43	0,31	394.011,57
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	52.297,00	52.297,00	8.063,66	8.063,66	0,01	44.233,34	8.063,66	8.063,66	0,04	44.233,34
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.487.327,00	1.487.327,00	217.391,20	217.391,20	0,30	1.269.935,80	217.391,20	217.391,20	1,08	1.269.935,80
Previdência do Regime Estatutário	1.487.327,00	1.487.327,00	217.391,20	217.391,20	0,30	1.269.935,80	217.391,20	217.391,20	1,08	1.269.935,80
SAÚDE	2.193.000,00	2.193.000,00	342.022,32	342.022,32	0,47	1.850.977,68	329.943,63	329.943,63	1,63	1.863.056,37
Previdência do Regime Estatutário	2.000.000,00	2.000.000,00	307.787,86	307.787,86	0,42	1.692.212,14	307.787,86	307.787,86	1,52	1.692.212,14
Atenção Básica	170.000,00	170.000,00	32.234,46	32.234,46	0,04	137.765,54	22.010,30	22.010,30	0,11	147.989,70
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.000,00	23.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	21.000,00	145,47	145,47	0,00	22.854,53
TRABALHO	110.000,00	110.000,00	18.979,94	18.979,94	0,03	91.020,06	10.754,06	10.754,06	0,05	99.245,94
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	110.000,00	110.000,00	18.979,94	18.979,94	0,03	91.020,06	10.754,06	10.754,06	0,05	99.245,94
EDUCAÇÃO	3.988.972,00	3.988.972,00	733.624,38	733.624,38	1,00	3.255.347,62	580.003,23	580.003,23	2,87	3.408.968,77
Ensino Fundamental	2.025.118,00	2.025.118,00	391.210,69	391.210,69	0,53	1.633.907,31	276.567,11	276.567,11	1,37	1.748.550,89
Educação Infantil	1.963.854,00	1.963.854,00	342.413,69	342.413,69	0,47	1.621.440,31	303.436,12	303.436,12	1,50	1.660.417,88
SANEAMENTO	1.454.000,00	1.454.000,00	108.299,41	108.299,41	0,15	1.345.700,59	108.299,41	108.299,41	0,54	1.345.700,59
Administração Geral	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Previdência do Regime Estatutário	1.250.000,00	1.250.000,00	89.941,90	89.941,90	0,12	1.160.058,10	89.941,90	89.941,90	0,45	1.160.058,10
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	200.000,00	200.000,00	18.357,51	18.357,51	0,02	181.642,49	18.357,51	18.357,51	0,09	181.642,49
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	5.000,00	5.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	4.000,00	134,98	134,98	0,00	4.865,02
Tecnologia da Informatização	5.000,00	5.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	4.000,00	134,98	134,98	0,00	4.865,02
DESPORTO E LAZER	19.902,00	19.902,00	790,15	790,15	0,00	19.111,85	790,15	790,15	0,00	19.111,85
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	9.902,00	9.902,00	790,15	790,15	0,00	9.111,85	790,15	790,15	0,00	9.111,85
Desporto Comunitário	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	4.593.335,36	4.593.335,36	4.452.643,37	4.452.643,37	6,06	140.691,99	398.447,13	398.447,13	1,97	4.194.888,23
Serviço da Dívida Interna	4.478.335,36	4.478.335,36	4.337.643,37	4.337.643,37	5,91	140.691,99	370.128,25	370.128,25	1,83	4.108.207,11
Outros Encargos Especiais	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	0,16	0,00	28.318,88	28.318,88	0,14	86.681,12

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")

R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
ENCARGOS ESPECIAIS	4.593.335,36	4.593.335,36	4.452.643,37	4.452.643,37	6,06	140.691,99	398.447,13	398.447,13	1,97	4.194.888,23
TOTAL (III) = (I + II)	**173.690.000,00**	**182.218.544,46**	**73.443.224,59**	**73.443.224,59**	**100,00**	**108.775.319,87**	**20.194.811,85**	**20.194.811,85**	**100,00**	**162.023.732,61**

NOTA:

Joaçaba, 31/03/2020

FERNANDA BRAGA
CONTADORA - CRC SC 038262/O-9

JORGE LUIZ DRESCH
SECRETARIO DE GESTÃO

DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITO

MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO/2019 A FEVEREIRO/2020

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**13.364.720,82**	**21.938.608,90**	**14.701.223,56**	**13.854.560,98**	**14.093.575,61**	**12.349.866,49**	**14.027.848,99**	**13.806.202,52**	**12.724.383,69**	**19.302.670,10**	**12.255.184,93**	**13.608.450,78**	**176.027.297,37**	**168.988.615,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.936.081,93	10.823.867,64	2.942.201,39	2.388.324,77	2.432.330,30	2.281.318,80	2.439.331,96	2.274.702,99	2.404.582,47	3.204.691,96	1.903.868,43	2.083.399,28	38.114.701,92	36.517.649,78
I.P.T.U.	776.636,69	6.920.690,69	934.476,88	527.498,75	557.869,95	495.902,07	505.272,76	467.840,42	583.053,88	529.142,09	282.352,25	166.019,72	12.746.756,15	11.798.480,00
I.S.S.	850.580,73	887.579,59	969.141,17	961.387,33	907.003,53	918.541,58	937.175,25	946.753,48	998.461,78	1.017.206,50	1.076.014,06	979.895,45	11.449.740,45	12.014.316,00
I.T.B.I.	225.304,92	257.793,86	189.368,76	194.944,67	232.740,13	169.340,79	237.264,05	158.709,02	99.128,81	315.978,32	197.507,54	216.000,15	2.494.081,02	2.631.727,20
I.R.R.F.	635.833,01	304.313,97	394.768,76	401.781,06	404.590,20	404.998,88	410.431,76	413.671,39	414.369,65	1.066.097,78	124.137,85	522.986,14	5.497.980,45	4.395.600,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	447.726,58	2.453.489,53	454.445,82	302.712,96	330.126,49	292.535,48	349.188,14	287.728,68	309.568,35	276.267,27	223.856,73	198.497,82	5.926.143,85	5.677.526,58
Contribuições	822.918,25	1.037.547,04	836.714,37	821.148,15	812.062,95	826.396,73	839.368,63	828.172,34	810.336,97	1.667.166,35	231.145,50	801.558,61	10.334.535,89	10.633.577,66
Receita Patrimonial	751.726,30	1.098.671,72	1.622.298,21	1.897.606,14	1.345.287,25	574.470,12	1.721.459,12	1.952.895,08	663.720,43	2.071.182,24	847.061,12	671.100,11	15.217.477,84	5.897.157,77
Rendimentos de Aplicação Financeira	728.269,26	1.078.654,35	1.605.128,07	1.879.203,27	1.316.034,99	556.621,12	1.700.744,01	1.933.884,89	635.904,47	2.029.374,35	814.912,32	650.968,46	14.929.699,56	5.776.588,65
Outras Receitas Patrimoniais	23.457,04	20.017,37	17.170,14	18.402,87	29.252,26	17.849,00	20.715,11	19.010,19	27.815,96	41.807,89	32.148,80	20.131,65	287.778,28	120.569,12
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.871.486,63	1.899.326,93	1.851.422,41	1.696.302,75	1.867.549,62	1.789.199,71	1.894.107,81	1.986.160,99	1.904.356,33	2.104.456,15	1.579.211,72	1.833.873,16	22.277.454,21	23.019.460,88
Transferências Correntes	6.516.864,95	6.637.086,02	7.003.707,84	6.441.457,80	7.109.106,17	6.479.862,66	6.726.337,36	6.359.993,11	6.522.112,06	9.726.547,88	6.950.201,30	7.603.793,61	84.077.070,76	87.229.006,85
Cota-Parte do F.P.M.	1.368.002,61	1.334.637,14	1.712.774,19	1.349.148,47	1.844.955,50	1.346.691,71	1.198.754,23	1.103.608,95	1.497.755,27	2.553.425,48	1.507.237,54	2.177.890,94	18.994.882,03	21.043.360,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	2.187.481,15	2.243.794,08	2.208.511,61	2.156.665,70	2.182.793,43	2.198.070,58	2.289.179,47	2.307.666,06	2.379.784,91	2.534.453,95	2.631.701,63	2.519.162,45	27.839.265,02	28.300.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	526.788,88	533.501,19	568.982,75	447.382,29	638.789,15	532.866,05	545.530,36	477.398,05	294.291,89	165.047,07	421.512,09	471.943,17	5.624.032,94	6.000.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	44,47	267,51	166,79	50,08	81,71	37,62	4.490,99	9.063,18	812,37	587,21	113,36	435,15	16.150,44	10.857,60
Outras Transferências Correntes	1.141.461,02	1.206.947,76	1.132.653,82	1.223.800,84	1.172.855,15	1.107.857,41	1.333.650,92	1.146.936,53	982.823,03	2.980.113,29	939.813,72	961.724,34	15.330.637,83	15.124.789,25
Transferências da LC 61/1989	28.028,10	28.415,22	27.823,80	29.179,29	29.538,87	26.437,52	32.228,02	28.521,43	29.951,65	35.205,39	27.262,72	29.491,29	352.083,30	400.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.265.058,72	1.289.523,12	1.352.794,88	1.235.231,13	1.240.092,36	1.267.901,77	1.322.503,37	1.286.798,91	1.336.692,94	1.457.715,49	1.422.560,24	1.443.146,27	15.920.019,20	16.350.000,00
Outras Receitas Correntes	465.642,76	442.109,55	444.879,34	609.721,37	527.239,32	398.618,47	407.244,11	404.278,01	419.275,43	528.625,52	743.696,86	614.726,01	6.006.056,75	5.691.762,06
DEDUÇÕES (II)	**1.166.584,42**	**1.177.696,52**	**1.261.693,72**	**1.160.470,96**	**1.154.536,64**	**1.185.150,27**	**1.178.845,15**	**1.156.650,51**	**1.209.721,42**	**1.931.803,49**	**982.385,58**	**1.419.584,93**	**14.985.123,61**	**15.681.886,66**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	41.492,64	41.492,64	41.492,64	41.492,64	41.492,64	41.594,77	41.594,77	45.060,40	45.060,40	90.120,80	45.060,40	47.078,80	563.033,54	300.000,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	303.022,91	308.081,04	316.549,46	322.493,34	320.878,18	322.719,48	323.213,99	326.326,76	324.142,01	936.646,52	19.759,91	332.701,68	4.156.535,28	4.539.714,66
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	822.068,87	828.122,84	903.651,62	796.484,98	792.165,82	820.836,02	814.036,39	785.263,35	840.519,01	905.036,17	917.565,27	1.039.804,45	10.265.554,79	10.842.172,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**12.198.136,40**	**20.760.912,38**	**13.439.529,84**	**12.694.090,02**	**12.939.038,97**	**11.164.716,22**	**12.849.003,84**	**12.649.552,01**	**11.514.662,27**	**17.370.866,61**	**11.272.799,35**	**12.188.865,85**	**161.042.173,76**	**153.306.728,34**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	12.198.136,40	20.760.912,38	13.439.529,84	12.694.090,02	12.939.038,97	11.164.716,22	12.849.003,84	12.649.552,01	11.514.662,27	17.370.866,61	11.272.799,35	12.188.865,85	161.042.173,76	153.306.728,34
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	12.198.136,40	20.760.912,38	13.439.529,84	12.694.090,02	12.939.038,97	11.164.716,22	12.849.003,84	12.649.552,01	11.514.662,27	17.370.866,61	11.272.799,35	12.188.865,85	161.042.173,76	153.306.728,34

FONTE:

JOAÇABA, 31/03/2020

FERNANDA BRAGA
CONTADORA - CRC SC 038262/O-9

JORGE LUIZ DRESCH
SECRETARIO DE GESTÃO

DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITO

MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	21.880.616,52	21.880.616,52	2.860.977,14	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	4.539.714,66	4.539.714,66	352.461,59	0,00
Civil	4.539.714,66	4.539.714,66	352.461,59	0,00
Ativo	4.347.714,66	4.347.714,66	312.941,77	0,00
Inativo	180.000,00	180.000,00	37.079,74	0,00
Pensionista	12.000,00	12.000,00	2.440,08	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	9.539.897,00	9.539.897,00	625.879,88	0,00
Civil	9.539.897,00	9.539.897,00	625.879,88	0,00
Ativo	9.539.897,00	9.539.897,00	625.879,88	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.167.920,00	3.167.920,00	1.172.441,01	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	3.167.920,00	3.167.920,00	1.172.441,01	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	6.175,00	0,00
Outras Receitas Correntes	4.633.084,86	4.633.084,86	704.019,66	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	300.000,00	300.000,00	92.139,20	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	4.329.418,26	4.329.418,26	611.269,36	0,00
Demais Receitas Correntes	3.666,60	3.666,60	611,10	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	17.551.198,26	17.551.198,26	2.249.707,78	0,00

Publicação Nº 2424621

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Beneficios - Civil	0,00	0,00	14.513.683,68	0,00	2.276.470,66	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	12.000.000,00	0,00	1.974.012,93	0,00
Pensões	0,00	0,00	2.513.683,68	0,00	302.457,73	0,00
Outros Beneficios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Beneficios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Beneficios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	30.733.279,68	30.733.279,68	14.976.661,69	0,00	2.335.579,30	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V) ²	-13.182.081,42	-13.182.081,42	-12.726.953,91	0,00	-85.871,52	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de amortização - Contribuição patronal suplementar	0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERIODO DE REFERÊNCIA	
	Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Caixa e equivalentes de caixa	348.877,24	-368.125,28
Investimentos e aplicações	101.987.721,54	14.628.616,84
Outros bens e direitos	0,00	0,00

MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Joaçaba, 31/03/2020

FERNANDA BRAGA	JORGE LUIZ DRESCH	DIOCLESIO RAGNINI
CONTADORA - CRC SC 038262/O-	SECRETARIO DE GESTÃO	PREFEITO

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - FEVEREIRO 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	158.146.443,00	23.906.265,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.517.649,78	3.987.267,71
IPTU	11.798.480,00	448.371,97
ISS	12.014.316,00	2.055.909,51
ITBI	2.631.727,20	413.507,69
IRRF	4.395.600,00	647.123,99
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.677.526,58	422.354,55
Contribuições	10.633.577,66	1.032.704,11
Receita Patrimonial	5.897.157,77	1.518.161,23
Aplicações Financeiras (II)	5.776.588,65	1.465.880,78
Outras Receitas Patrimoniais	120.569,12	52.280,45
Transferências Correntes	76.386.834,85	12.596.625,19
Cota-Parte FPM	17.143.360,00	2.948.102,84
Cota-Parte ICMS	22.640.000,00	4.120.691,43
Cota-Parte IPVA	4.800.000,00	714.744,33
Cota-Parte ITR	8.685,60	438,82
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	320.000,00	45.403,20
Transferências do FUNDEB	16.350.000,00	2.865.706,51
Outras Transferências Correntes	15.124.789,25	1.901.538,06
Demais Receitas Correntes	28.711.222,94	4.771.507,75
Outras Receitas Financeiras (III)	100,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	28.711.122,94	4.771.507,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	152.369.754,35	22.440.385,21
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.375.251,00	1.493.484,76
Operações de Crédito (VI)	3.000.000,00	150.760,00
Amortização de Empréstimos (VII)	104.000,00	34.259,18
Alienação de Bens	21.251,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	21.251,00	0,00
Transferências de Capital	1.250.000,00	1.308.465,58
Convênios	0,00	1.308.465,58
Outras Transferências de Capital	1.250.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.271.251,00	1.308.465,58
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	153.641.005,35	23.748.850,79

Publicação Nº 2424622

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - FEVEREIRO 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	140.612.305,49	62.067.769,51	18.043.698,36	17.692.581,56	587.108,88	1.370.801,39	1.370.631,39
Pessoal e Encargos Sociais	80.368.976,60	23.875.656,99	11.372.093,27	11.068.528,07	0,00	20.217,16	20.217,16
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.550.000,00	549.000,00	60.755,65	60.755,65	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	58.693.328,89	37.643.112,52	6.610.849,44	6.563.297,84	587.108,88	1.350.584,23	1.350.414,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	139.062.305,49	61.518.769,51	17.982.942,71	17.631.825,91	587.108,88	1.370.801,39	1.370.631,39
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	19.900.190,02	5.203.807,03	313.615,56	309.885,56	6.304,00	3.865.119,94	3.865.119,94
Investimentos	18.657.189,02	4.281.807,03	102.064,73	98.334,73	6.304,00	3.865.119,94	3.865.119,94
Inversões Financeiras	3.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	3.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.240.000,00	922.000,00	211.550,83	211.550,83	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	18.660.190,02	4.281.807,03	102.064,73	98.334,73	6.304,00	3.865.119,94	3.865.119,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	157.722.495,51	65.800.576,54	18.085.007,44	17.730.160,64	593.412,88	5.235.921,33	5.235.751,33

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	189.525,94

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Fevereiro 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.465.882,61
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	765.825,98

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	889.582,57

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - FEVEREIRO 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019(a)	Janeiro - Fevereiro 2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.990.379,38	4.604.908,71
DEDUÇÕES (XXIX)	65.034.464,51	68.170.099,73
Disponibilidade de Caixa	65.031.562,04	68.201.456,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	65.625.917,92	68.202.569,44
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	594.355,88	1.113,00
Demais Haveres Financeiros	2.902,47	-31.356,71
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-60.044.085,13	-63.565.191,02
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**3.521.105,89**

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Fevereiro 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	593.242,88
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	1.369.738,18
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-668.542,26
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	889.582,57

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	189.525,94

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.544.777,41
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.544.777,41
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FERNANDA BRAGA	JORGE LUIZ DRESCH	DIOCLESIO RAGNINI
CONTADORA - CRC SC 038262/O-	SECRETARIO DE GESTÃO	PREFEITO

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020 / MÊS FEVEREIRO 2020

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	594.355,88	593.412,88	0,00	943,00	1.598.202,15	28.177.002,14	5.235.921,33	5.235.751,33	142.713,82	24.396.739,14	24.397.682,14
PODER EXECUTIVO	0,00	594.355,88	593.412,88	0,00	943,00	1.598.202,15	28.177.002,14	5.235.921,33	5.235.751,33	142.713,82	24.396.739,14	24.397.682,14
CONSELHO TUTELAR	0,00	268,14	268,14	0,00	0,00	0,00	1.496,63	0,00	0,00	0,00	1.496,63	1.496,63
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.525,77	31.639,07	31.639,07	0,00	22.886,70	22.886,70
FUNDO DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143,64	23.461,13	23.204,71	23.204,71	323,90	76,16	76,16
FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	0,00	994,32	994,32	0,00	0,00	0,00	9.344,19	0,00	0,00	0,00	9.344,19	9.344,19
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
FUNDO DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.656,15	21.655,19	21.655,19	0,00	1.000,96	1.000,96
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.455,65	3.709,52	3.709,52	586,56	28.159,57	28.159,57
GABINETE DO PREFEITO	0,00	3.894,14	3.894,14	0,00	0,00	0,00	74.426,38	9.499,96	9.499,96	0,00	64.926,42	64.926,42
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.274,09	49.584,17	49.584,17	0,00	11.689,92	11.689,92
PLANO DE SAUDE E ASSIT. SOCIAL DOS SERVIDORES PUBL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.043,23	11.043,23	11.043,23	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	264.867,41	0,00	62.208,84	62.208,84	0,00	202.658,57	202.658,57
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	196.471,22	195.528,22	0,00	943,00	0,00	278.009,31	241.198,20	241.198,20	2.711,53	34.099,58	35.042,58
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	21.648,71	21.648,71	0,00	0,00	81.366,74	1.346.936,40	322.477,19	322.477,19	16.436,35	1.089.389,60	1.089.389,60
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA	0,00	282.429,29	282.429,29	0,00	0,00	806.689,72	13.687.757,35	2.601.717,16	2.601.717,16	0,00	11.892.729,91	11.892.729,91
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	46.819,87	46.819,87	0,00	0,00	5.330,00	11.558.514,29	1.739.511,25	1.739.341,25	122.655,48	9.701.847,56	9.701.847,56
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	9.346,16	9.346,16	0,00	0,00	0,00	251.760,26	251.112,49	251.112,49	647,77	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	9.346,16	9.346,16	0,00	0,00	0,00	251.760,26	251.112,49	251.112,49	647,77	0,00	0,00
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.271,71	1.271,71	1.271,71	0,00	0,00	0,00
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41,70	41,70	41,70	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	1.920,01	1.920,01	0,00	0,00	0,00	647,76	0,00	0,00	647,76	0,00	0,00
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	7.426,15	7.426,15	0,00	0,00	0,00	249.799,09	249.799,08	249.799,08	0,01	0,00	0,00

Total (III) = (I + II):	0,00	603.702,04	602.759,04	0,00	943,00	1.598.202,15	28.428.762,40	5.487.033,82	5.486.863,82	143.361,59	24.396.739,14	24.397.682,14

Joaçaba, 31/03/2020

FERNANDA BRAGA	JORGE LUIZ DRESCH	DIOCLESIO RAGNINI
CONTADORA - CRC SC 038262/O-9	SECRETARIO DE GESTÃO	PREFEITO

RREO 08 - MDE

Publicação Nº 2425880

FNDE SIOPE SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Imprimir

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

Joaçaba - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 1º Bimestre/2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (*caput* do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a) x 100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**0,00**	**30.840.123,20**	**3.564.913,16**	**11,56**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	**0,00**	**11.798.480,00**	**448.371,97**	**3,80**
1.1.1- IPTU	0,00	10.720.280,00	25.835,95	0,24
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	1.078.200,00	422.536,02	39,19
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão *Inter Vivos*– ITBI	**0,00**	**2.631.727,20**	**413.507,69**	**15,71**
1.2.1- ITBI	0,00	2.631.280,00	410.146,77	15,59
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	447,20	3.360,92	751,55
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	**0,00**	**12.014.316,00**	**2.055.909,51**	**17,11**
1.3.1- ISS	0,00	11.634.016,00	1.982.792,40	17,04
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	380.300,00	73.117,11	19,23
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	**0,00**	**4.395.600,00**	**647.123,99**	**14,72**
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**0,00**	**55.754.217,60**	**9.786.850,49**	**17,55**
2.1- Cota-Parte FPM	0,00	21.043.360,00	3.685.128,48	17,51
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	19.500.000,00	3.685.128,48	18,90
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	771.680,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	771.680,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	0,00	28.300.000,00	5.150.864,08	18,20
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	400.000,00	56.754,01	14,19
2.5- Cota-Parte ITR	0,00	10.857,60	548,51	5,05
2.6- Cota-Parte IPVA	0,00	6.000.000,00	893.555,41	14,89
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**0,00**	**86.594.340,80**	**13.351.763,65**	**15,42**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a) x 100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA				

DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	0,00	2.178.812,68	302.731,43	13,89
5.1- Transferências do Salário-Educação	0,00	1.633.363,44	270.058,85	16,53
5.2- Transferências Diretas PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas PNAE	0,00	493.860,43	32.178,00	6,52
5.4- Transferências Diretas PNATE	0,00	44.502,25	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	7.086,56	494,58	6,98
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	10,00	2.904,01	29.040,10
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	10,00	2.904,01	29.040,10
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	74.450,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**0,00**	**5.253.272,68**	**305.635,44**	**5,82**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	0,00	10.842.172,00	1.957.469,87	18,05
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	0,00	3.900.000,00	737.025,64	18,90
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	0,00	5.660.000,00	1.030.172,65	18,20
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	80.000,00	11.350,81	14,19
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	0,00	2.172,00	109,69	5,05
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	0,00	1.200.000,00	178.811,08	14,90
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	16.400.000,00	2.868.112,91	17,49
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	16.350.000,00	2.865.706,51	17,53
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	50.000,00	2.406,40	4,81
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	**0,00**	**5.507.828,00**	**908.236,64**	**16,49**
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	14.760.000,00	2.348.046,08	15,91	2.348.046,08	15,91	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	9.270.000,00	1.338.202,61	14,44	1.338.202,61	14,44	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	5.490.000,00	1.009.843,47	18,39	1.009.843,47	18,39	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	1.640.000,00	311.161,68	18,97	169.661,68	10,35	141.500,00

14.1- Com Educação Infantil	0,00	1.340.000,00	278.760,70	20,80	137.260,70	10,24	141.500,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	300.000,00	32.400,98	10,80	32.400,98	10,80	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**0,00**	**16.400.000,00**	**2.659.207,76**	**16,21**	**2.517.707,76**	**15,35**	**141.500,00**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18) _____[1]	
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1))/ (11) x 100)%	81,87
19.2 - Máximo de 40% em Despesas com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 -(16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	5,92
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2))%	12,21

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020_____[2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	13.326.499,11	3.276.671,89	24,59	2.298.801,09	17,25	977.870,80
22.1 - Creche	0,00	13.326.499,11	3.276.671,89	24,59	2.298.801,09	17,25	977.870,80
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	10.610.000,00	1.616.963,31	15,24	1.475.463,31	13,91	141.500,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	2.716.499,11	1.659.708,58	61,10	823.337,78	30,31	836.370,80
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	13.804.713,00	3.416.156,37	24,75	2.098.390,58	15,20	1.317.765,79
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	5.790.000,00	1.042.244,45	18,00	1.042.244,45	18,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	8.014.713,00	2.373.911,92	29,62	1.056.146,13	13,18	1.317.765,79
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**0,00**	**27.131.212,11**	**6.692.828,26**	**24,67**	**4.397.191,67**	**16,21**	**2.295.636,59**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	908.236,64
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 g)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) [6]	**908.236,64**
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) [6]	**3.488.955,03**
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]	**26,13**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	1.640.450,00	525.892,25	32,06	48.546,22	2,96	477.346,03
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	2.697.677,96	963.337,75	35,71	0,00	0,00	963.337,75
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	**0,00**	**4.338.127,96**	**1.489.230,00**	**34,33**	**48.546,22**	**1,12**	**1.440.683,78**
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	**0,00**	**31.469.340,07**	**8.182.058,26**	**26,00**	**4.445.737,89**	**14,13**	**3.736.320,37**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020(g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.643.040,55	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	2.439.989,63	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	203.050,92	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.865.706,51	270.058,85
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.456.156,84	48.546,22
47.1- Orçamento do Exercício	2.456.156,84	48.546,22
47.2- Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.406,40	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	411.956,07	221.512,63
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1- Retenções	0,00	0,00
50.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
50.3- Valor a Recuperar	0,00	0,00

50.4- Outros valores Extra Orçamentário	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	411.956,07	221.512,63

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 31/3/2020 Hora da Emissão: 13:43:49

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do art. 212 da CF/1988.

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7]Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Nota de esclarecimento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

© 2020 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	3.000.000,00	150.760,00	2.849.240,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	19.900.190,02	5.203.807,03	14.696.382,99
Investimentos	18.657.189,02	4.281.807,03	14.375.381,99
Inversões Financeiras	3.001,00	0,00	3.001,00
Amortização da Dívida	1.240.000,00	922.000,00	318.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	19.900.190,02	5.203.807,03	14.696.382,99
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	16.900.190,02	5.053.047,03	11.847.142,99

FONTE:

Joaçaba, 31/03/2020

FERNANDA BRAGA
CONTADORA

JORGE LUIZ DRESCH
SECRETARIO DE GESTÃO

DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITO

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	21.901,00	45,80	21.855,20
Receita de Alienação de Bens Móveis	21.250,00	0,00	21.250,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	1,00	0,00	1,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	650,00	45,80	604,20

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	21.901,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.901,00
Despesas de Capital	21.901,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.901,00
Investimentos	21.901,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.901,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	0,00	45,80	45,80

FERNANDA BRAGA
CONTADORA - CRC SC 038262/O-9

JORGE LUIZ DRESCH
SECRETARIO DE GESTÃO

DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITO

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2424630

MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Data de emissão: 31/03/2020
Exercício de 2020

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	30.840.123,20	30.840.123,20	3.564.913,16	11,56
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.720.280,00	10.720.280,00	26.079,24	0,24
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.631.280,00	2.631.280,00	410.146,77	15,59
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	11.634.016,00	11.634.016,00	1.982.848,40	17,04
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.395.600,00	4.395.600,00	647.123,99	14,72
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	127.447,20	127.447,20	11.980,05	9,40
Dívida Ativa dos Impostos	1.012.000,00	1.012.000,00	416.374,14	41,14
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	319.500,00	319.500,00	70.360,57	22,02
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	54.210.857,60	54.210.857,60	9.786.750,34	18,05
Cota-Parte FPM	19.500.000,00	19.500.000,00	3.685.128,48	18,90
Cota-Parte ITR	10.857,60	10.857,60	548,51	5,05
Cota-Parte IPVA	6.000.000,00	6.000.000,00	893.455,26	14,89
Cota-Parte ICMS	28.300.000,00	28.300.000,00	5.150.864,08	18,20
Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	400.000,00	56.754,01	14,19
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	85.050.980,80	85.050.980,80	13.351.663,50	15,70

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (c/d)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	10.972.043,52	10.972.043,52	1.309.751,71	11,94
Provenientes da União	10.121.013,52	10.121.013,52	1.277.265,43	12,62
Provenientes dos Estados	851.030,00	851.030,00	32.486,28	3,82
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	10.972.043,52	10.972.043,52	1.309.751,71	11,94

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x100
DESPESAS CORRENTES	24.398.542,52	25.131.273,41	10.054.418,04	40,01	3.250.641,43	12,93
Pessoal e Encargos Sociais	14.081.000,00	14.228.100,00	2.066.055,45	14,52	2.047.285,45	14,39
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.317.542,52	10.903.173,41	7.988.362,59	73,27	1.203.355,98	11,04
DESPESAS DE CAPITAL	1.250.001,00	1.350.001,00	11.242,71	0,83	864,99	0,06
Investimentos	1.250.001,00	1.350.001,00	11.242,71	0,83	864,99	0,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	25.648.543,52	26.481.274,41	10.065.660,75	38,01	3.251.506,42	12,28

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	11.515.543,52	12.133.058,41	5.753.196,63	57,16	1.348.251,28	41,47
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	10.968.043,52	11.585.558,41	5.652.693,41	56,16	1.286.352,50	39,56
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	547.500,00	547.500,00	100.503,22	1,00	61.898,78	1,90
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	11.515.543,52	12.133.058,41	5.753.196,63	57,16	1.348.251,28	41,47
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	14.133.000,00	14.348.216,00	4.312.464,12	42,84	1.903.255,14	58,53
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						14,25
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]						0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADO S/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Total					

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (VIII)	0.00	0.00	0.00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	0.00	0.00	0.00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
301 - Atenção Básica	12.823.814,13	13.420.914,13	3.611.686,82	35,88	1.704.082,69	52,41
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.935.232,28	9.114.448,28	5.476.439,54	54,41	976.541,44	30,03
122 - Administração Geral	1.250.000,00	1.250.000,00	232.514,36	2,31	148.756,87	4,58
305 - Vigilância Epidemiológica	1.167.350,48	1.167.350,48	268.516,00	2,67	182.796,77	5,62
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	1.472.146,63	1.528.561,52	476.504,03	4,73	239.328,65	7,36
TOTAL	25.648.543,52	26.481.274,41	10.065.660,75	100,00	3.251.506,42	100,00

JOAÇABA, 31/03/2020

FERNANDA BRAGA	JORGE LUIZ DRESCH	DIOCLESIO RAGNINI
CONTADORA	SECRETARIO DE GESTÃO	PREFEITO

RREO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Publicação Nº 2424631

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituidos pela SPE TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes	NADA A DECLARAR		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) ... ... Das Estatais Não-Dependentes ... ... **TOTAL DAS DESPESAS** **PPO A CONTRATAR (II)** **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)** **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)** **TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)**	NADA A DECLARAR										

Fonte:

Joaçaba, 31/03/2020

FERNANDA BRAGA	JORGE LUIZ DRESCH	DIOCLESIO RAGNINI
CONTADORA	SECRETARIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	PREFEITO

RREO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 2424635

MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Data de emissão: 31/03/2020
Exercício de 2020

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	173.690.000,00
Previsão Atualizada	173.690.000,00
Receitas Realizadas	26.228.833,43
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.544.777,41
DESPESAS	
Dotação Inicial	173.690.000,00
Créditos Adicionais	8.528.544,46
Dotação Atualizada	182.218.544,46
Despesas Empenhadas	73.443.224,59
Despesas Liquidadas	20.194.811,85
Despesas Pagas	19.182.704,56
Superávit Orçamentário	6.034.021,58

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	73.443.224,59
Despesas Liquidadas	20.194.811,85

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	161.042.173,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	161.042.173,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	161.042.173,76

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.249.707,78
Despesas Previdenciárias Empenhadas	14.976.661,69
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.335.579,30
Resultado Previdenciário	-85.871,52
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	889.582,57	0,00
Resultado Primário	0,00	189.525,94	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	603.702,04	0,00	602.759,04	943,00
Poder Executivo	603.702,04	0,00	602.759,04	943,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	30.026.964,55	143.361,59	5.486.863,82	24.396.739,14
Poder Executivo	30.026.964,55	143.361,59	5.486.863,82	24.396.739,14
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Data de emissão: 31/03/2020
Exercício de 2020

Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	30.630.666,59	143.361,59	6.089.622,86	24.397.682,14

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.919.851,81	25%	21,87
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.348.046,08	60%	81,87

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	150.760,00	2.849.240,00
Despesa de Capital Líquida	5.203.807,03	14.696.382,99

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2019)	10º Exercício (2028)	20º Exercício (2038)	35º Exercício (2053)
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	45,80	21.855,20
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	21.901,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.903.255,14	15%	14,25

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

Joaçaba, 31/03/2020

FERNANDA BRAGA
CONTADORA

JORGE LUIZ DRESCH
SECRETARIO DE GESTÃO

DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITO

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

DISPENSA DE LICITAÇÃO SMOS 0072/2020 - SIMAE

Publicação Nº 2425327

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 00072/2020
PROTOCOLO Nº 0809/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA CASE DE PROPRIEDADE DO SIMAE.
Fundamento Legal: Artigo 24, V, Lei 8666/93.
Justificativa: Decorrente de dois pregões desertos ocorridos nas datas de 11/02/2020 e 04/03/2020.
Empresa Contratada: Pavimáquinas Comércio de Peças e Serviços Ltda
Valor: R$ 6.970,81 (Seis mil novecentos e setenta reais e oitenta e um centavos).
Declaração de Dispensa em 30/03/2020.
Joaçaba/SC, 31 de março de 2020.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

DISPENSA DE LICITAÇÃO SMOS 0074/2020 - SIMAE

Publicação Nº 2424861

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 00074/2020
PROTOCOLO Nº 0830/2020
Objeto: AQUISIÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE LUVA DE PROCEDIMENTO PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS PARA USO DOS SERVIDORES DO SIMAE NA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES LABORAIS, VISANDO A PREVENÇÃO DE CONTÁGIO POR COVID-19.
Fundamento Legal: Artigo 24, IV, Lei 8666/93.
Empresa Contratada: Proteger Comércio de Material de Segurança Ltda - Me
Valor: R$ 1.485,00 (Um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).
Declaração de Dispensa em 30/03/2020.
Joaçaba/SC, 31 de março de 2020.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

Lages

Prefeitura

ABERTURA EMERGENCIAL PE 11/2020 SEMASA

Publicação Nº 2425499

AVISO DE ABERTURA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico 11/2020 SEMASA
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Produtos Químicos para o Tratamento da Água.
Abertura: 14/04/2020 às 09h
Valor Estimado: R$ 1.544.075,00
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br
Lages, 01 de abril de 2020.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

ERRATA 002-2020 EDITAL 001/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE LAGES/SC

Publicação Nº 2425495

PREFEITURA DE LAGES MUNICIPIO DE LAGES

ERRATA 002-2020

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE LAGES/SC.

O Município de Lages através da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda tornapública a seguinte Errata:

CONSIDERANDO a edição do **Decreto n. 17.906, de 20 de março de 2020**, que declara situação de emergência no Município de Lages, define medidas adicionais para a prevenção e enfrentamento à COVID-19, em complementação às ações definidas no **Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020** e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o inciso II, do art. 2º da Lei Complementar Municipal n. 497/2017, que trata da hipótese de contratação temporária de excepcional interesse público para atender situações de emergência ou de calamidade pública, formalmente reconhecida;

CONSIDERANDO a necessidade de flexibilização dos prazos e procedimentos fixados nos editais dos processos seletivos públicos e processos seletivos públicos simplificados em andamento, a fim de atender o serviço público de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do procedimento de requisição administrativa de serviços de pessoas naturais e jurídicas;

PUBLICA O SEGUINTE:

Onde se lê: nas páginas **4** e **5** do **Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2020** no item IX – DOS RECURSOS:

IX – DOS RECURSOS

9.1. O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso mediante requerimento direcionado a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, desde que:

I – Protocolado no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Lages, nos (02) dois dias seguintesa divulgação dos resultados parciais. Anexo VI contém cronograma simplificado de datas.

Onde se Lê: nos itens **11.5, 11.6 e 11.7**

11.5. O candidato que não comparecer na data agendada pela Administração Pública, com os exames conforme tabela a seguir, para a realização do exame médico admissional, junto ao Serviço de Atenção à Saúde do Servidor - SASS, decairá o direito ao preenchimento da vaga.

11.6. Os exames deverão ter sido realizados dentro do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias até a data de apresentação à Junta Médica Ocupacional.

11.7. Os exames médicos terão caráter eliminatório, sendo considerado “inapto” o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício da função para a qual se inscreveram, podendo a Junta Médica Ocupacional do Município, solicitar exames específicos, por exemplo: cardiológicos, radiológicos e laboratoriais para melhor avaliar as condições de saúde do candidato.

MUNICÍPIO DE LAGES

PREFEITURA DE LAGES MUNICIPIO DE LAGES

Onde se lê: no ANEXO VI, pagina **55:**

ANEXO VI

Prazo para interposição de Recurso – 26 e 27 de março – Setor de Protocolo da Prefeitura

Leia-se:

9.1. O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso mediante requerimento direcionado a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, desde que:

I – Protocolado no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Lages, **no primeiro dia (26/03/2020) seguinte** a divulgação dos resultados parciais**, no horário das 13:00 hs às 19:00 hs**, **poderão ainda, interpor recursos através do e-mail: flavio.drh@lages.sc.gov.br.**

Leia-se:

11.5. O candidato que não comparecer na data agendada pela Administração Pública, com os exames conforme tabela a seguir, para a realização do exame médico admissional, junto ao Serviço de Atenção à Saúde do Servidor - SASS **poderá fazê-lo em no máximo até 90 dias, sendo que a não apresentação dentro do prazo acima acarretará na perda do direito a permanência na vaga ocupada.**

11.6. Os exames deverão ter sido realizados dentro do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias até a data de apresentação à Junta Médica Ocupacional.

11.7. Os exames médicos terão caráter eliminatório, sendo considerado "inapto" o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício da função para a qual se inscreveram, podendo a Junta Médica Ocupacional do Município, solicitar exames específicos, por exemplo: cardiológicos, radiológicos e laboratoriais para melhor avaliar as condições de saúde do candidato

Leia-se:

ANEXO VI

Prazo para interposição de Recurso – **26 de março** – Setor de Protocolo da Prefeitura

Lages-SC, 25 de março de 2020.

Antônio César A Arruda

Secretário de Administração e Fazenda

ERRATA N° 001/2020/PML EDITAL Nº 03/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE LAGES

Publicação Nº 2425496

PREFEITURA DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

ERRATA N° 001/2020/PML

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 03/2020, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE LAGES.

O Município de Lages através da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda torna pública a seguinte Errata:

CONSIDERANDO a edição do **Decreto n. 17.906, de 20 de março de 2020**, que declara situação de emergência no Município de Lages, define medidas adicionais para a prevenção e enfrentamento à COVID-19, em complementação às ações definidas no **Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020** e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o inciso II, do art. 2º da Lei Complementar Municipal n. 497/2017, que trata da hipótese de contratação temporária de excepcional interesse público para atender situações de emergência ou de calamidade pública, formalmente reconhecida;

CONSIDERANDO a necessidade de flexibilização dos prazos e procedimentos fixados nos editais dos processos seletivos públicos e processos seletivos públicos simplificados em andamento, a fim de atender o serviço público de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do procedimento de requisição administrativa de serviços de pessoas naturais e jurídicas;

PUBLICA O SEGUINTE:

Onde se lê:

ANEXO VII
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 003/2020/PML PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE LAGES/SC

ETAPAS DO PROCESSO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Inscrições do Processo Seletivo	**30/03/2020 à 14/04/2020**	Centro Ambiental Parque Jonas Ramos (Tanque), Centro, na cidade de Lages/SC.
Divulgação da Relação de Inscritos	**15/04/2020**	Site do Município www.lages.sc.gov.br; Mural da Prefeitura e Diário Oficial dos Municípios (DOM)
Recursos	**16 E 17/04/2020**	Setor de Protocolo Prefeitura (Edifício Central)
Resultado final dos Recursos	**22/04/2020**	Site do Município www.lages.sc.gov.br; Mural da Prefeitura
Prova Prática	**23 e 24/04/2020 Divulgação de local e horário a ser divulgado**	Site do Município www.lages.sc.gov.br; Mural da Prefeitura

Resultado da Prova Prática	**27/04/2020**	Site do Município www.lages.sc.gov.br; Mural da Prefeitura
Recurso da Prova Prática	**28 e 29/04/2020**	Site do Município www.lages.sc.gov.br; Mural da Prefeitura
Resultado Final da Seleção do Processo Seletivo Edital 003/2020PML após recursos	**30/04/2020**	Site do Município www.lages.sc.gov.br; Mural da Prefeitura e Diário Oficial dos Municípios (DOM)

Leia-se:

O Município de Lages suspende temporariamente os eventos previstos no Organograma do Processo Seletivo Público Simplificado **Edital 03/2020**, até que as medidas adicionais para a prevenção e enfrentamento à COVID-19sejam revogadas nesta municipalidade.

Novo organograma de etapas será publicado oportunamente e dado ciência a todos os interessados no certame.

Lages-SC, 30 de março de 2020.

ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Laguna

Prefeitura

DECRETO N. 6.212/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2425917

DECRETO Nº 6.212, DE 31 DE MARÇO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município e, § 2º. do art. 245 da Lei Complementar 105/2003,

CONSIDERANDO, Portaria do Ministério da Saúde, declarando que o "estado de transmissão do COVID-19 alcançou nível de transmissão comunitária autônoma em todo o território nacional",
CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020, que declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), e instituiu quarentena,
CONSIDERANDO, Portaria GAB/SES 180/2020 e Nota Técnica Conjunta n. 020/2020 – DIVS/SUV/SES/SC, que dispõem, respectivamente de "regras de transporte de trabalhadores e entrega logística, limitações de serviços essenciais na área comercial", entre outros;
CONSIDERANDO que as medidas de restrição e isolamento da população, causam paralisação nas atividades econômicas exercidas no âmbito do município, com reflexos financeiros negativos na renda dos munícipes;

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado para o dia 29 de maio de 2.020, o pagamento da 2ª. (segunda) parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e taxas adjetas (taxa de lixo e Cosip), exercício 2020, com vencimento original previsto para o dia 09 de abril de 2020, na forma permitida pelo § 2º. do art. 245 da Lei Complementar 105/2003.

Art. 2º Ficam suspensos, pelo prazo de 90 (noventa) dias, os atos destinados ao envio de Certidões para protesto de débitos em dívida ativa tributária ou não.

Art. 3º A Procuradoria Geral, no âmbito das execuções fiscais em trâmite na Comarca de Laguna-SC, fica autorizada a não efetuar pedidos de penhora de bens móveis e imóveis, bem como o requerimento de bloqueio e sequestro de ativos financeiros em contas bancárias de titularidade de contribuintes inadimplentes, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 6.211/2020 - ALTERA O DECRETO Nº 6.210, DE 26 DE MARÇO DE 2020, PARA ESTABELECER PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE ISOLAMENTO SOCIAL, DIANTE DO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2425458

DECRETO Nº 6.211, DE 31 DE MARÇO DE 2020.
ALTERA O DECRETO Nº 6.210, DE 26 DE MARÇO DE 2020, PARA ESTABELECER PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE ISOLAMENTO SOCIAL, DIANTE DO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, Mauro Vargas Candemil, no exercício de suas atribuições, de acordo com o Artigo 68, incisos III e XXV da Lei Orgânica do Município e, ainda,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria Federal nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (2019-Cov);

CONSIDERANDO a Portaria Federal nº 356, de 11 de março de 2020, que Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), especialmente os artigos 6º, I, e V; 39, V; 51, IV, §1º, I, II, III, bem como o art.36, III, da Lei Federal nº 12.529/2011, que versa sobre as "Infrações à Ordem Econômica";

CONSIDERANDO as orientações contidas na NOTA À SOCIEDADE emitida em 29 de março do corrente, pelos representantes do Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho em Santa Catarina;

CONSIDERANDO a orientação recebida do núcleo de saúde deste Município; e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 535 de 30 de março de 2020 do Governo do Estado de Santa Catarina, que altera o artigo 7º., inciso I, do Decreto nº 525, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta e estabelece outras providências.

DECRETA:
Art. 1º. Ficam prorrogados os efeitos do Decreto nº. 6.210, de 26 Março de 2020, pelo período de 7 (sete) dias, contados de 1º de abril de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor no dia 1º. de abril de 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e, no art. 8º. da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

ANTONIO LUIZ DOS REIS
Procurador Geral

VALÉRIA OLIVIER ALVES SOUZA
Secretária de Saúde

DECRETO N.º 6.213/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2425811

DECRETO Nº 6.213/2020, de 31 de março de 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna e, autorizado pela Lei Municipal nº. 2.137/2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Laguna, readequando a dotação orçamentária no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na seguinte classificação:

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transportes e Obras
Recurso: 01.0000 – Recursos ordinários
Projeto/Atividade: 1.096 – Infraestrutura de Obras Viárias
Elemento da Despesa:
76 – 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000/Aplicações Diretas ..... R$ 1.000.000,00

A**rt. 2º** Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica autorizado o uso em igual valor de recursos no orçamento vigente, da seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte e Obras
Recurso: 01.0000 – Recursos ordinários
Projeto/Atividade: 2.017 Secretaria de Transporte e Obras
86 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000/Aplicações diretas ..... R$ 1.000,000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 6.214/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2425815

DECRETO Nº 6.214/2020, de 31 de março de 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna e, autorizado pela Lei Municipal nº. 2.138/2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Laguna, readequando a dotação orçamentária no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 09 – Encargos Gerais
Projeto/Atividade: 0.003 – Amortização e Encargos da Divida Fundada
Elemento de despesa:
91 – 3.2.90.00.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas ..... R$ 100.000,00
92 – 4.6.90.00.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas ..... R$ 200.000,00

A**rt. 2º** Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica autorizado o uso em igual valor de recursos no orçamento vigente, da seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.012 – Manutenção da Administração Financeira
18 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000/Aplicações diretas ..... R$ 300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 6.215/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2425817

DECRETO Nº 6.215/2020, de 31 de março de 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna e, autorizado pela Lei Municipal nº. 2.139/2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional ESPECIAL, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Laguna, readequando a dotação orçamentária no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.010 – Manutenção dos Precatórios
154 – 4.6.90.00.00.00.00.00.00.01.0000/Aplicações diretas ..... R$ 600.000,00

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º deste decreto, fica autorizado o uso em igual valor de recursos no orçamento vigente, da seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.010 – Manutenção dos Precatórios
117 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000/Aplicações diretas ..... R$ 600.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

Lajeado Grande

Prefeitura

DECRETO N°014/2020 DE 31/03/2020 DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALISON ELISEU BIANCHI RESPONSÁVEL PELO MURAL PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 2424831

Decreto N. 014/2020
De 31/03/2020
"DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALISON ELISEU BIANCHI RESPONSÁVEL PELO MURAL PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

NOELI JOSE DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor.
CONSIDERANDO as férias da Servidora Pública Municipal Amália Valli Bressler;

DECRETA:
Art. 1o - Fica designado o Servidor Público Municipal ALISON ELISEU BIANCHI, responsável pelas publicações no Mural Público Municipal pelo período de 01 de abril de 2020 a 10 de abril de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajeado Grande, em 31 de Março de 2020.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora Designada

DECRETO Nº 013, DE 31 DE MARÇO DE 2020 ADOTA MEDIDAS ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE/SC EM CUMPRIMENTO ÀS AÇÕES EM SAÚDE PÚBLICA VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO E À ELIMINAÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO E CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Publicação Nº 2424828

DECRETO Nº 013, DE 31 DE MARÇO DE 2020
ADOTA MEDIDAS ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE/SC EM CUMPRIMENTO ÀS AÇÕES EM SAÚDE PÚBLICA VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO E À ELIMINAÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO E CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 98, inc. "I" da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (com público superior a cem pessoas);
Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;
Considerando o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavírus;
Considerando que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010, de 18 de março de 2020, que dispões sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;
Considerando o disposto no Decreto Municipal n. 011, de 20 de março de 2020 que declara situação de emergência em saúde pública e que adotou medidas para combate à pandemia do coronavírus;
Considerando a necessidade da retomada, ainda que de forma reduzida, mediante regras de funcionamento e com métodos de higienização intensificada, das atividades consideradas essenciais na administração pública municipal;

DECRETA
Art. 1º Os servidores públicos municipais afastados das atividades em decorrência das disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 11, de 20 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública, ficam sujeitos à concessão das seguintes medidas administrativas:
I - Concessão de férias normais de 30 (trinta) dias, aos servidores efetivos e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão;
II – Concessão de férias antecipadas e proporcionais, aos servidores efetivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.
§ 1º Os servidores que pertençam ao grupo de risco do coronavírus (COVID-19), de acordo com a referência normativa do Ministério da Saúde, serão priorizados para o gozo de férias, nos termos do disposto neste Decreto.
§ 2º Ficam excluídos das hipóteses elencadas nos incisos do caput deste artigo:
I - os servidores em gozo de benefício de auxílio doença ou licença para tratamento de saúde;
II - os servidores lotados em unidades administrativas que prestam serviços considerados essenciais, assim definidos pela administração pública de Lajeado Grande/SC;
III - os servidores que estão executando atividades-meio imprescindíveis para o desenvolvimento de atividades essenciais à cargo do Município.
§ 3º Qualquer das hipóteses previstas nos incisos I, II e III deste artigo, somente poderão ser aplicadas aos profissionais da educação após o término do prazo do adiantamento do recesso escolar, estabelecido no Decreto Municipal nº 010, de 18 de março de 2020.
§ 4º O pagamento da remuneração das férias, concedidas durante a vigência da situação de emergência, acrescida do adicional de férias, poderá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da respectiva fruição.
§ 5º O rompimento do vínculo jurídico, antes do implemento integral do período aquisitivo de férias, autoriza o Município a compensar/descontar das verbas rescisórias o valor equivalente aos dias de férias que foram eventualmente antecipadas ao servidor.
§ 6º A férias individuais normais e as antecipadas poderão ser suspensas, a qualquer tempo, por iniciativa do Poder Executivo Municipal, no interesse do serviço público ou em decorrência da revogação da situação de emergência.
Art. 2º Os servidores públicos municipais de que tratam os incisos II e III do § 2º do art. 1º deste Decreto, cujas atividades sejam passíveis de execução fora do ambiente de trabalho, ficam submetidos ao Teletrabalho (home office).
§ 1º Considera-se Teletrabalho, as atividades realizadas pelo servidor fora do seu local de trabalho, com a utilização de tecnologias da informação e comunicação que, por sua natureza, não configurem trabalho externo.
§ 2º O servidor submetido à modalidade de Teletrabalho deverá observar a carga horária e a jornada do seu respectivo cargo, sem prejuízo da apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.
§ 3º O Teletrabalho será priorizado aos servidores que pertençam ao grupo de risco do coronavírus (COVID-19), de acordo com a referência normativa do Ministério da Saúde.
§ 4º A alteração da modalidade de Teletrabalho para a modalidade presencial poderá ocorrer a qualquer tempo, justificado o interesse público.
§ 5º O Teletrabalho referenciado neste artigo não se aplica aos servidores lotados na Secretária de Saúde, nos órgãos de fiscalização e na Defesa Civil observado o disposto no § 3º.
§ 6º A alteração de que trata o caput será notificada ao servidor público municipal com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas, por escrito ou por meio eletrônico.
§ 7º Na hipótese de o servidor público municipal não possuir os equipamentos tecnológicos e a infraestrutura necessária e adequada à prestação do Teletrabalho, do trabalho remoto ou do trabalho a distância:
I – o Poder Executivo Municipal poderá fornecer os equipamentos em regime de comodato, mediante termo de autorização de uso, que poderá ser encaminhado digitalmente, e pagar por serviços de infraestrutura, que não caracterizarão verba de natureza vencimental; ou
II - na impossibilidade do oferecimento do regime de comodato de que trata o inciso I, o período da jornada normal de trabalho será computado como tempo de trabalho à disposição da Administração Pública Municipal.
§ 8º O tempo de uso de aplicativos e programas de comunicação fora da jornada de trabalho normal do servidor não constitui tempo à disposição, regime de prontidão ou de sobreaviso.
§ 9º. Os servidores municipais submetidos ao Teletrabalho poderão ser convocados, a qualquer tempo, por iniciativa do secretário da pasta, no interesse do serviço público ou em decorrência da decretação do fim da situação de emergência.
Art. 3º Havendo justificada necessidade de ampliação do contingente de pessoal para dar conta ao enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Municipal nº 10, DE 18 de março de 2020, fica facultado ao Município:
I - designar servidores para atuar em Secretarias diversas daquelas onde se encontram lotados, desde que para o desempenho de atribuições equivalentes ou afins às do cargo ocupado;
II - contratar pessoal por tempo determinado, priorizando os que tenham sido aprovados em processo seletivo vigente, autorizada a contratação prescindindo de processo seletivo quando inexistentes candidatos classificados ou esteja esgotada lista classificatória.
Art. 4º Para os servidores públicos em atividade que apresentarem atestados médicos relacionados a Síndrome Gripal, fica estabelecido, que as perícias deverão ser agendadas como perícia documental, se abstendo de comparecer ao local de trabalho enquanto não avaliado pelo médico do município.
§ 1º O agendamento deverá ser realizado por telefone pelas chefias imediatas dos servidores e, na sequência, encaminhar por meio eletrônico para o e-mail pessoal@lajeadograndе.sc.gov.br a cópia do atestado, somente nos casos de síndromes gripais (não sendo necessário o original), acrescido do nome, matrícula, lotação e Secretaria a que está vinculado.
§ 2º O atestado médico deverá conter: nome completo do servidor, data de emissão, período de afastamento, carimbo e assinatura do profissional médico.
§3º O servidor deverá observar o prazo máximo de 24 horas do afastamento ao trabalho para enviar o mesmo.
Art. 5º Os serviços administrativos considerados essenciais pelo município retornarão as atividades, com pessoal reduzido, priorizando o atendimento na forma eletrônica e por telefone, sendo excepcionalmente através de agendamento, para os casos em que não puderem ser atendidos na forma anteriormente estabelecida.
Parágrafo Único: os canais de atendimento disponibilizados são:
I – Administração: e-mail: prefeitura@lajeadograndе.sc.gov.br
Fone: (49) 3355-0009

Fone: (49) 3355-0012
II – Setor Recursos Humanos: e-mail: pessoal@lajeadogrande.sc.gov.br
Fone: (49) 3355-0009
III – obras e infraestrutura e agricultura:
e-mail: agricultura@lajeadogrande.sc.gov.br
Fone: (49) 3355-0009
IV – Setor de tributos: e-mail: tributacao@lajeadogrande.sc.gov.br
Fone: (49) 3355-0009
V – Jurídico: e-mail: ricardo.juridico@lajeadogrande.sc.gov.br
Fone: (49) 3355-0009
VI – Tesouraria: e-mail: tesouraria@lajeadogrande.sc.gov.br
Fone: (49) 3355-0009
VII – Contabilidade: e-mail: contabilidade@lajeadogrande.sc.gov.br
Fone: (49) 3355-0009
VIII – Licitação: e-mail: municipio@lajeadogrande.sc.gov.br
Fone: (49) 3355-0009
XI – Controle interno: e-mail: controle@lajeadogrande.sc.gov.br
Fone: (49) 3355-0009
X – Saúde: e-mail: sec.saudelg@hotmail.com
Fone: (49) 3355-0044
XI – Assistência social: e-mail: evandra.marchetti@yahoo.com
Fone: (49) 3355-0009
XII – Engenharia: e-mail: projetos@lajeadogrande.sc.gov.br
Fone: (49) 3355-0009
XIII- Compras: e-mail: contabilidade1@lajeadogrande.sc.gov.br
Fone: (49) 3355-0009
Art. 6º Os serviços na secretaria da saúde priorizarão os atendimentos de urgência e emergência, com escala de plantão 24hs diárias, devendo o usuário do sistema da saúde, em seu primeiro sintoma gripal, entrar em contato com sua agente de saúde, a qual irá providenciar junto a unidade de saúde a visita a domicilio da equipe ESF (Estratégia Saúde da Família), a fim de que o paciente seja avaliado em sua residência.
Parágrafo Único: O número de telefone para contato e o respectivo agente comunitário de saúde são:
I – Agentes Comunitárias de Saúde
Gabriela Santin: (49) 98856-3431
Sidiane M. Tomalusk: (49) 98884- 3691
Mirian Cardoso : (49) 98803-7344
Diane L. dos Santos: (49) 98855-5182
Claudia Toffolo : (49) 98854-6492
II – Telefone do Plantão Saúde: (49) 99971-0480
Art. 7º Os departamento de infraestrutura e agricultura, retornarão as atividades com pessoal reduzido, visando atender os serviços essenciais de abastecimento de água, realização de reservatórios de água, abertura de fontes, valas para silagens, limpeza de fossas, desobstrução de bueiros, bem como a retomada de obras públicas.
Art. 8º A Secretaria de Assistência Social, com apoio da secretaria de educação, retornarão as atividades com pessoal reduzido, visando atender os alunos de baixa renda da rede municipal de ensino, mediante o fornecimento de alimentos diretamente em seus lares.
Art. 9º Ficam suspensas no território do município, as aulas nas unidades das redes pública e privada de ensino, incluindo, creches, educação infantil, ensino fundamental, nível médio, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente, sendo que os primeiros 15 (quinze) dias correspondem à antecipação do recesso escolar.
§ 1º Após os dias de antecipação de recesso, os professores da rede que desempenham funções em sala de aula, deverão atender as orientações a serem fixadas pela Secretaria de Educação para o desenvolvimento de atividades de ensino durante o período de suspensão de aulas presenciais, podendo ainda estas atividades serem realizadas através de escala de plantão, quanto de atividades através de atividades remotas.
§ 2º Em conjunto com a Secretaria de assistência social, deve a secretaria de educação indicar quais são os alunos que se encontram em situações de vulnerabilidade social, a fim de que sejam atendidos nos termos do art. 8º desde decreto.
§ 3º As situações dos professores contratados por prazo determinado (ACTs), permanece inalterada.
Art. 10 O atendimento do Conselho Tutelar, enquanto mantida as medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), serão exercidas na forma de revezamento entre os conselheiros, permanecendo os demais em sobreaviso.
Art. 11 O período de suspensão das atividades compreendido entre as datas de 18 de março de 2020 até a data de entrada em vigor deste Decreto, é considerado como ponto facultativo.
Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir do dia 01/04/2020, inclusive.

Lajeado Grande/SC, 31 de março de 2020.
NOELI JOSÉ DAL MAGRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora Designada

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO Nº 056/2020

Publicação Nº 2425490

D E C R E T O Nº 056 /2020
ALTERA O DECRETO Nº 055, DE 24 DE MARÇO DE 2020, PARA ESTABELECER NOVAS REGRAS DE ENFRENTAMENTO DA EPIDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a legislação vigente,

DECRETA:
Art. 1º. O inciso I do art. 4º do Decreto nº 055, de 24 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. (...)
I – pelo período de 7 (sete) dias, a contar de 01 de abril de 2020:

(....)
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 01 de abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 31 de março de 2020.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº019/FHHL/2020

Publicação Nº 2425240

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº019/FHHL/2020
OBJETIVO: O Município de Lauro Muller torna público que procedeu, na forma do artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e artigo 4º da Lei 13.979/20, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Licitação para aquisição emergencial de medicamentos e material de uso hospitalar.
CONTRATADAS: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPI.LTDA
ASAMED DIST. E IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
FARMÁCIA BOEING DACORÉGIO
SOMA HOSPITALAR LTDA
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei N°8.666/93 e Art.4º Lei 13.979/20.
RECONHECIDO: 30/03/2020, por Ana Rúbia Prestes dos Santos Cesconeto - Secretaria de Administração e Finanças.
RATIFICADO: 30/03/2020, por Cleir Estavam, Diretor Administrativo.
Lauro Muller, 30 de Março de 2020.
GENIVALDO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº021/FHHL/2020

Publicação Nº 2425473

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº021/FHHL/2020
OBJETIVO: O Município de Lauro Muller torna público que procedeu, na forma do artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e artigo 4º da Lei 13.979/20, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Licitação para aquisição emergencial de EPI´s para uso hospitalar
CONTRATADAS: GARRA ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei N°8.666/93 e Art.4º Lei 13.979/20.
RECONHECIDO: 31/03/2020, por Ana Rúbia Prestes dos Santos Cesconeto - Secretaria de Administração e Finanças.
RATIFICADO: 31/03/2020, por Cleir Estavam, Diretor Administrativo.
Lauro Muller, 31 de Março de 2020.
GENIVALDO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº049/PMLM/2020

Publicação Nº 2425177

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº049/PMLM/2020
OBJETIVO: O Município de Lauro Muller torna público que procedeu, na forma do artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e artigo 4º da Lei 13.979/20, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Licitação para aquisição emergencial de produtos de higiene e limpeza para atendimento da população mais vulnerável do município.
CONTRATADA: AAP PESCADOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei N°8.666/93 e Art.4º Lei 13.979/20.
RECONHECIDO: em 30/03/2020, por Ana Rúbia Prestes dos Santos Cesconeto - Secretaria de Administração e Finanças.
RATIFICADO: em 30/03/2020, por Valdir Fontanella, Prefeito Municipal.
Lauro Muller, 30 de Março de 2020.
GENIVALDO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO MARÇO 2020

Publicação Nº 2425540

EXTRATO MARÇO 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019 PMLM
OBJETO: O presente edital tem por objetivo o registro de preços para fins de contratação de empresa, para, sob demanda, prestar serviços de manutenção e conservação de logradouros públicos, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, para o município de Lauro Muller/SC.
CONTRATADO: CALPE SOLUÇÕES EIRELI
Modalidade: PP 128/2019
Vigência: 17/07/2020
Assinatura: 17/07/2019
Valor: R$ 750.000,00

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 051/2020 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para serviços parcelados de assentamento de lajotas (novas ou usadas) para atendimento das demandas ao município de Lauro Muller no ano de 2020.
JUSTIFICATIVA: As partes resolvem de comum acordo rescindir o Contrato nº 051/pmlm/2020 amigavelmente a partir de 30 de Março de 2020, tendo em vista o requerimento da empresa, bem como a anuência da secretaria de obras.
CONTRATADO: CALPE SOLUÇÕES EIRELI ME
Modalidade: PP 021/2020
Assinatura: 30/03/2020

ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 21 ao Contrato de Gestão Nº001/FMS/2018
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o ACRÉSCIMO NO REPASSE DE RECURSOS, de acordo com a Justificativa o presente aditivo diz respeito ao orçamento disponibilização para suprir os gastos do ano de 2020, devidamente aprovado pelo Conselho Curador para pagamento de decimo terceiro de servidores comissionados.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER
Assinatura: 02/03/2020

TERMO ADITIVO Nº 22 ao Contrato de Gestão Nº001/FMS/2018
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a SUPRESSÃO NO REPASSE DE RECURSOS, de acordo com a Justificativa o presente aditivo diz respeito a consultas, anestesias e exames não executados devidamente aprovados pelo Conselho Curador para pagamento de decimo terceiro de servidores comissionados.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER
Assinatura: 09/03/2020

TERMO ADITIVO Nº 01 ao Contrato Nº 006/PMLM/2019
OBJETO: Fica estabelecida por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº006/PMLM/2019, que prevê o termino em 11/03/2020, por mais 12 (Doze) meses, ou seja, até 11/03/2021, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Administração e Finanças e demais motivos constantes do Parecer Jurídico, favorável e com base no Artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, por se tratar de serviços de caráter continuado.
CONTRATANTE: MUNICIO DE LAURO MULLER
CONTRATADA: IBAM – INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Assinatura: 03/03/2020

TERMO ADITIVO Nº 07 ao Contrato Nº 160/PMLM/2017
OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº160/PMLM/2017, que prevê o término em 31/03/2020, por mais 03 (três) meses, ou seja, até 30/06/2020, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Administração e Finanças, Departamento de Projetos analisado pelo Parecer Jurídico, favorável, tendo em vista a necessidade de repasse por parte do Estado.
CONTRATANTE: MUNICIO DE LAURO MULLER
CONTRATADA: ALMEIDA SERVIÇOS & CONSTRUÇÕES LTDA ME
Assinatura: 31/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 305/2020– PMLM
OBJETO: A presente dispensa objetiva a aquisição de produtos de higiene e limpeza, face a situação calamitosa em que se encontra todo o país face a pandemia do corona vírus, de modo a garantir condições dignas aos munícipes que mais necessitam, com fundamento no inciso VI, art. 24 da Lei Nº. 8.666/93 e Lei 13.979/20 em seu artigo 4º, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da Assessoria Jurídica do Município, que emitiu parecer favorável.
CONTRATADO: AAP PESCADOR PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Modalidade: DISP 049/2020
Vigência: 31/12/2020
Valor: R$ 2.466,50

CONTRATO Nº. 071/2020 PMLM
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo, contratação de empresa do ramo pertinente para contratação de empresa do ramo pertinente para serviços parcelados de caminhão caçamba, incluindo motorista, combustível e deslocamento, para atendimento das demandas ao município de Lauro Muller.
CONTRATADO: BAGGIO SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI EPP
Modalidade: PP 027/2020
Vigência: 31/12/2020
Assinatura: 02/03/2020
Valor: R$149.825,00

CONTRATO Nº. 072/2020 PMLM
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, para a execução da contratação de empresa especializada para a execução da um ginásio para atender das demandas da Escola Municipal Hilário Pescador, pertencente à rede municipal de ensino, compreendendo o fornecimento dos materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias, obedecendo integralmente as especificações e determinações previstas no memorial descritivo, planilha orçamentária, projeto(s) e detalhes.
CONTRATADO: CONSTRUTORA PRÁ LTDA ME
Modalidade: TP 182/2020
Vigência: 31/12/2020
Assinatura: 04/03/2020
Valor: R$ 1.285.638,96

CONTRATO Nº. 073/2020 PMLM
OBJETO: A presente proposta tem como objeto a aquisição de tecidos para as atividades de clubes de mães conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2020.
CONTRATADO: ÉLO TEXTIL LTDA EPP
Modalidade: PP 025/2020
Vigência: 31/12/2020
Assinatura: 05/03/2020
Valor: R$11.200,00

CONTRATO Nº. 074/2020 PMLM
OBJETO: A presente proposta tem como objeto a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de itens de coffee break para atendimento das demandas da Secretaria de Assistência Social do Município do Lauro Muller/SC.
CONTRATADO: PRISCILA CANDIDO MAXIMIANO
Modalidade: PP 031/2020

Vigência: 31/12/2020
Assinatura: 05/03/2020
Valor: R$ 15.104,00

CONTRATO Nº. 075/2020 PMLM
OBJETO: A presente proposta tem como objeto a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material expediente para atendimento das necessidades da rede municipal de ensino e secretaria municipal de educação do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2020.
CONTRATADO: ORLEANS INFORMATICA LTDA ME
Modalidade: PP 032/2020
Vigência: 31/12/2020
Assinatura: 05/03/2020
Valor: R$ 3.047,80

CONTRATO Nº. 076/2020 PMLM
OBJETO: A presente proposta tem como objeto a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material expediente para atendimento das necessidades da rede municipal de ensino e secretaria municipal de educação do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2020.
CONTRATADO: AAP PESCADOR PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Modalidade: PP 032/2020
Vigência: 31/12/2020
Assinatura: 05/03/2020
Valor: R$ 300,00

CONTRATO Nº. 077/2020 PMLM
OBJETO: A presente proposta tem como objeto a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material expediente para atendimento das necessidades da rede municipal de ensino e secretaria municipal de educação do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2020.
CONTRATADO: LIPAPER LIVRARIA E INFORMATICA E PAPELAR
Modalidade: PP 032/2020
Vigência: 31/12/2020
Assinatura: 05/03/2020
Valor: R$ 9.666,30

CONTRATO Nº. 078/2020 PMLM
OBJETO: A presente proposta tem como objeto a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material expediente para atendimento das necessidades da rede municipal de ensino e secretaria municipal de educação do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2020.
CONTRATADO: BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA ME
Modalidade: PP 032/2020
Vigência: 31/12/2020
Assinatura: 05/03/2020
Valor: R$ 1.290,36

CONTRATO Nº. 079/2020 PMLM
OBJETO: A presente proposta tem como objeto a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material expediente para atendimento das necessidades da rede municipal de ensino e secretaria municipal de educação do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2020.
CONTRATADO: EONIX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA ME
Modalidade: PP 032/2020
Vigência: 31/12/2020
Assinatura: 05/03/2020
Valor: R$ 349,00

CONTRATO Nº. 080/2020 PMLM
OBJETO: A presente proposta tem como objeto a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material expediente para atendimento das necessidades da rede municipal de ensino e secretaria municipal de educação do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2020.
CONTRATADO: APICEBR COMERCIAL EIRELI EPP
Modalidade: PP 032/2020
Vigência: 31/12/2020
Assinatura: 05/03/2020
Valor: R$ 9.283,96

CONTRATO Nº. 081/2020 PMLM
OBJETO: A presente proposta tem como objeto a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material expediente para atendimento das necessidades da rede municipal de ensino e secretaria municipal de educação do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2020.
CONTRATADO: NICOLAU SATURNINO VIEIRA

Modalidade: PP 032/2020
Vigência: 31/12/2020
Assinatura: 05/03/2020
Valor: R$ 5.129,85

CONTRATO Nº. 082/2020 PMLM
OBJETO: A presente proposta tem como objeto a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material expediente para atendimento das necessidades da rede municipal de ensino e secretaria municipal de educação do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2020.
CONTRATADO: RSUL EIRELI EPP
Modalidade: PP 032/2020
Vigência: 31/12/2020
Assinatura: 05/03/2020
Valor: R$ 5.813,60

CONTRATO Nº. 083/2020 PMLM
OBJETO: A presente proposta tem como objeto a aquisição de embalagens para as atividades de clubes de mães conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social do Município do Lauro Muller/SC
CONTRATADO: BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA ME
Modalidade: PP 033/2020
Vigência: 31/12/2020
Assinatura: 06/03/2020
Valor: R$ 26.000,00

CONTRATO Nº. 084/2020 PMLM
OBJETO: A presente proposta tem como objeto a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material esportivo para atendimento das necessidades do departamento de esportes do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2020.
CONTRATADO: J.M. ESPORTES LTDA
Modalidade: PP 035/2020
Vigência: 31/12/2020
Assinatura: 06/03/2020
Valor: R$ 55.224,00

CONTRATO Nº. 085/2020 PMLM
OBJETO: O presente contrato tem por objeto, contratação de empresas do ramo pertinente para almoço (Buffet) dentro do município, para atendimento das demandas dos grupos de idosos por meio da Secretaria de Assistência Social.
CONTRATADO: MESSIAS MATGNAGO – VALE DOS VINHEDOS
Modalidade: PP 036/2020
Vigência: 31/12/2020
Assinatura: 10/03/2020
Valor: R$ 6.450,00

CONTRATO Nº. 086/2020 PMLM
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), dos alunos da rede Municipal de Ensino do Município de Lauro Muller/SC, para o ano letivo de 2020.
CONTRATADO: MARIO DUTRA
Modalidade: PP 047/2020
Vigência: 31/12/2020
Assinatura: 12/03/2020
Valor: R$ 16.117,88

CONTRATO Nº. 087/2020 PMLM
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), dos alunos da rede Municipal de Ensino do Município de Lauro Muller/SC, para o ano letivo de 2020.
CONTRATADO: SUZANA FERNANDES DE ANDRADE VIEIRO
Modalidade: PP 047/2020
Vigência: 31/12/2020
Assinatura: 12/03/2020
Valor: R$ 24.534,00

CONTRATO Nº. 088/2020 PMLM
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), dos alunos da rede Municipal de Ensino do Município de Lauro Muller/SC, para o ano letivo de 2020.
CONTRATADO: EDISELDO LUIZ DA SILVA
Modalidade: PP 047/2020
Vigência: 31/12/2020

Assinatura: 12/03/2020
Valor: R$ 37.600,00

CONTRATO Nº. 089/2020 PMLM
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), dos alunos da rede Municipal de Ensino do Município de Lauro Muller/SC, para o ano letivo de 2020.
CONTRATADO: COONAFOR COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL DE FORQUILHINHA
Modalidade: PP 047/2020
Vigência: 31/12/2020
Assinatura: 12/03/2020
Valor: R$ 11.160,00

CONTRATO Nº. 090/2020 PMLM
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), dos alunos da rede Municipal de Ensino do Município de Lauro Muller/SC, para o ano letivo de 2020.
CONTRATADO: ADAIR CARBONI
Modalidade: PP 047/2020
Vigência: 31/12/2020
Assinatura: 12/03/2020
Valor: R$ 17.031,00

CONTRATO Nº. 091/2020 PMLM
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), dos alunos da rede Municipal de Ensino do Município de Lauro Muller/SC, para o ano letivo de 2020.
CONTRATADO: JOÃO MAZZUCO
Modalidade: PP 047/2020
Vigência: 31/12/2020
Assinatura: 12/03/2020
Valor: R$ 10.940,40

CONTRATO Nº. 092/2020 PMLM
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), dos alunos da rede Municipal de Ensino do Município de Lauro Muller/SC, para o ano letivo de 2020.
CONTRATADO: ADAIR RIZZI
Modalidade: PP 047/2020
Vigência: 31/12/2020
Assinatura: 12/03/2020
Valor: R$ 36.110,00

CONTRATO Nº. 093/2020 PMLM
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), dos alunos da rede Municipal de Ensino do Município de Lauro Muller/SC, para o ano letivo de 2020.
CONTRATADO: ANDREI RANGEL BONIFACIO
Modalidade: PP 047/2020
Vigência: 31/12/2020
Assinatura: 12/03/2020
Valor: R$ 35.657,00

CONTRATO Nº. 094/2020 PMLM
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente aquisição baterias para veículos e equipamentos pertencentes a frota oficial para atendimento das demandas das secretarias de Lauro Muller/SC.
CONTRATADO: CITADIN E AMARO LTDA ME
Modalidade: PP 039/2020
Vigência: 31/12/2020
Assinatura: 16/03/2020
Valor: R$ 17.700,00

CONTRATO Nº. 095/2020 PMLM
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente aquisição baterias para veículos e equipamentos pertencentes a frota oficial para atendimento das demandas das secretarias de Lauro Muller/SC.
CONTRATADO: MECANICA SANGALETTI ME
Modalidade: PP 039/2020
Vigência: 31/12/2020
Assinatura: 16/03/2020

Valor: R$ 28.764,00

CONTRATO Nº. 096/2020 PMLM
OBJETO: A presente proposta tem como objeto a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material de construção para atendimento das necessidades das secretarias do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2020.
CONTRATADO: MADEREIRA SÃO MATEUS LTDA EPP
Modalidade: PP 038/2020
Vigência: 31/12/2020
Assinatura: 16/03/2020
Valor: R$ 33.018,70

CONTRATO Nº. 097/2020 PMLM
OBJETO: A presente proposta tem como objeto a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material de construção para atendimento das necessidades das secretarias do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2020.
CONTRATADO: PARMAZZATTI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Modalidade: PP 038/2020
Vigência: 31/12/2020
Assinatura: 16/03/2020
Valor: R$ 41.600,00

CONTRATO Nº. 098/2020 PMLM
OBJETO: A presente proposta tem como objeto a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material de construção para atendimento das necessidades das secretarias do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2020.
CONTRATADO: CONSTRUMULLER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
Modalidade: PP 038/2020
Vigência: 31/12/2020
Assinatura: 16/03/2020
Valor: R$ 6.044,20

CONTRATO Nº. 099/2020 PMLM
OBJETO: A presente proposta tem como objeto a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material de construção para atendimento das necessidades das secretarias do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2020.
CONTRATADO: ELETRO MONTEIRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Modalidade: PP 038/2020
Vigência: 31/12/2020
Assinatura: 16/03/2020
Valor: R$ 129.911,45

CONTRATO Nº. 100/2020 PMLM
OBJETO: A presente proposta tem como objeto a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material de construção para atendimento das necessidades das secretarias do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2020.
CONTRATADO: VALDECIR MANLIO MARIANI
Modalidade: PP 038/2020
Vigência: 31/12/2020
Assinatura: 16/03/2020
Valor: R$ 34.031,70

CONTRATO Nº. 101/2020 PMLM
OBJETO: A presente proposta tem como objeto a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material de construção para atendimento das necessidades das secretarias do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2020.
CONTRATADO: MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSRUÇÃO LTDA ME
Modalidade: PP 038/2020
Vigência: 31/12/2020
Assinatura: 16/03/2020
Valor: R$ 35.517,27

CONTRATO Nº. 102/2020 PMLM
OBJETO: A presente proposta tem como objeto a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material de construção para atendimento das necessidades das secretarias do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2020.
CONTRATADO: NICOLAU SATURNINO VIEIRA
Modalidade: PP 038/2020
Vigência: 31/12/2020
Assinatura: 16/03/2020
Valor: R$ 14.199,70

CONTRATO Nº. 103/2020 PMLM
OBJETO: A presente proposta tem como objeto a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material de construção para atendimento das necessidades das secretarias do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2020.
CONTRATADO: METALLO DISTRIBUIDORA EIRELI

Modalidade: PP 038/2020
Vigência: 31/12/2020
Assinatura: 16/03/2020
Valor: R$ 1.046,00

CONTRATO Nº. 104/2020 PMLM
OBJETO: A presente proposta tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para as atividades de clubes de mães conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2020.
CONTRATADO: AAP PESCADOR PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Modalidade: PP 040/2020
Vigência: 31/12/2020
Assinatura: 17/03/2020
Valor: R$ 240,00

CONTRATO Nº. 105/2020 PMLM
OBJETO: A presente proposta tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para as atividades de clubes de mães conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2020.
CONTRATADO: LOLI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Modalidade: PP 040/2020
Vigência: 31/12/2020
Assinatura: 17/03/2020
Valor: R$ 2.580,00

CONTRATO Nº. 106/2020 PMLM
OBJETO: A presente proposta tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para as atividades de clubes de mães conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2020.
CONTRATADO: BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIDADES LTDA ME
Modalidade: PP 040/2020
Vigência: 31/12/2020
Assinatura: 17/03/2020
Valor: R$ 5.890,00

CONTRATO Nº. 107/2020 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de mobiliários escolar, destinado à rede municipal de ensino do Município de Lauro Muller/SC.
CONTRATADO: ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA
Modalidade: PP 041/2020
Vigência: 31/12/2020
Assinatura: 17/03/2020
Valor: R$ 9.940,00

CONTRATO Nº. 108/2020 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de mobiliários escolar, destinado à rede municipal de ensino do Município de Lauro Muller/SC.
CONTRATADO: PROJECLASSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS ESCOLAR
Modalidade: PP 041/2020
Vigência: 31/12/2020
Assinatura: 17/03/2020
Valor: R$ 28.964,00

CONTRATO Nº. 109/2020 PMLM
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo, contratação de empresa do ramo pertinente para contratação de empresa do ramo pertinente para serviços parcelados de assentamento de lajotas, meio fio e paralelepípedo.
CONTRATADO: D7 EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Modalidade: PP 021/2020
Vigência: 31/12/2020
Assinatura: 31/03/2020
Valor: R$ 236.437,50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 19/2020 – FMS
OBJETO: A presente dispensa objetiva a aquisição de EPI´s e álcool liquido 70 INPM, face a situação calamitosa em que se encontra todo o país face a pandemia do corona vírus, de modo a garantir condições digna e segura aos profissionais que vem atuando durante essa pandemia, com fundamento no inciso VI, art. 24 da Lei Nº. 8.666/93 e Lei 13.979/20 em seu artigo 4º, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da Assessoria Jurídica do Município, que emitiu parecer favorável.
CONTRATADO: UNIVERSAL INFORMATICA LTDA
Modalidade: DISP 016/2020
Vigência: 31/12/2020

Valor: R$ 3.150,00
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 18/2020 – FMS
OBJETO: A presente dispensa objetiva a aquisição de EPI´s e álcool liquido 70 INPM, face a situação calamitosa em que se encontra todo o país face a pandemia do corona vírus, de modo a garantir condições digna e segura aos profissionais que vem atuando durante essa pandemia, com fundamento no inciso VI, art. 24 da Lei Nº. 8.666/93 e Lei 13.979/20 em seu artigo 4º, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da Assessoria Jurídica do Município, que emitiu parecer favorável.
CONTRATADO: GARRA ENGENHARIA DE SEGURANÇA E SOLUÇÕES AMBIENTAL
Modalidade: DISP 016/2020
Vigência: 31/12/2020
Valor: R$ 7.585,00
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 17/2020 – FMS
OBJETO: A presente dispensa objetiva a aquisição de EPI´s, face a situação calamitosa em que se encontra todo o país face a pandemia do corona vírus, de modo a garantir condições digna e segura aos profissionais que vem atuando durante essa pandemia, com fundamento no inciso VI, art. 24 da Lei Nº. 8.666/93 e Lei 13.979/20 em seu artigo 4º, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da Assessoria Jurídica do Município, que emitiu parecer favorável.
CONTRATADO: ELETRO MONTEIRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
Modalidade: DISP 015/2020
Vigência: 31/12/2020
Valor: R$ 5.866,20

CONTRATO Nº. 023/2020 FMS
OBJETO: Contratação da DROGARIA DROGAMULLER LTDA ME mediante credenciamento para fornecimento de medicamentos aos munícipes de Lauro Muller mediante credenciamento farmácias pelo do Guia ABC Farma, conforme Credenciamento Nº046/FMS/2019.
CONTRATADO: DROGARIA DROGAMULLER LTDA ME
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2020
Vigência: 31/12/2020
Assinatura: 19/02/2020
Valor: R$ 50.000,00
CONTRATO Nº. 024/2020 FMS
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente aquisição baterias para veículos e equipamentos pertencentes a frota oficial para atendimento das demandas das secretarias de Lauro Muller/SC.
CONTRATADO: MECANICA SANGALETTI ME
Modalidade: PP 013/2020
Vigência: 31/12/2020
Assinatura: 16/03/2020
Valor: R$ 4.104,00

CONTRATO Nº. 025/2020 FMS
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente aquisição baterias para veículos e equipamentos pertencentes a frota oficial para atendimento das demandas das secretarias de Lauro Muller/SC.
CONTRATADO: CITADIN E AMARO LTDA ME
Modalidade: PP 013/2020
Vigência: 31/12/2020
Assinatura: 16/03/2020
Valor: R$ 6.490,00

CONTRATO Nº. 026/2020 FMS
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças das Unidades ESF da Rede Municipal de Saúde do Município de Lauro Muller/SC.
CONTRATADO: DONTOTEC- ASSIST. A EQUIP. ODONTOLOGICOS LTDA
Modalidade: PP 014/2020
Vigência: 31/12/2020
Assinatura: 17/03/2020
Valor: R$ 33.505,00

FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 94/2020– FHHL
OBJETO: A presente dispensa objetiva a aquisição de material médico e medicamentos, face a situação calamitosa em que se encontra todo o país face a pandemia do corona vírus, de modo a garantir atendimento digno aos munícipes e aos profissionais da saúde, com fundamento no inciso VI, art. 24 da Lei Nº. 8.666/93 e Lei 13.979/20 em seu artigo 4º, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da Assessoria Jurídica do Município, que emitiu parecer favorável.
CONTRATADO: ASAMED DIST DE PROD MEDICO FARMACEUTICO
Modalidade: DISP 019/2020
Vigência: 31/12/2020
Valor: R$ 359,80
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 95/2020– FHHL
OBJETO: A presente dispensa objetiva a aquisição de material médico e medicamentos, face a situação calamitosa em que se encontra todo o país face a pandemia do corona vírus, de modo a garantir atendimento digno aos munícipes e aos profissionais da saúde, com fundamento

no inciso VI, art. 24 da Lei Nº. 8.666/93 e Lei 13.979/20 em seu artigo 4º, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da Assessoria Jurídica do Município, que emitiu parecer favorável.
CONTRATADO: BOEING E DACOREGIO LTDA
Modalidade: DISP 019/2020
Vigência: 31/12/2020
Valor: R$ 39,50
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 96/2020– FHHL
OBJETO: A presente dispensa objetiva a aquisição de material médico e medicamentos, face a situação calamitosa em que se encontra todo o país face a pandemia do corona vírus, de modo a garantir atendimento digno aos munícipes e aos profissionais da saúde, com fundamento no inciso VI, art. 24 da Lei Nº. 8.666/93 e Lei 13.979/20 em seu artigo 4º, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da Assessoria Jurídica do Município, que emitiu parecer favorável.
CONTRATADO: CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
Modalidade: DISP 019/2020
Vigência: 31/12/2020
Valor: R1.294,15
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 97/2020– FHHL
OBJETO: A presente dispensa objetiva a aquisição de material médico e medicamentos, face a situação calamitosa em que se encontra todo o país face a pandemia do corona vírus, de modo a garantir atendimento digno aos munícipes e aos profissionais da saúde, com fundamento no inciso VI, art. 24 da Lei Nº. 8.666/93 e Lei 13.979/20 em seu artigo 4º, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da Assessoria Jurídica do Município, que emitiu parecer favorável.
CONTRATADO: SOMASC PRODUTOS HOSPITALARES
Modalidade: DISP 019/2020
Vigência: 31/12/2020
Valor: 1.914,00
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 98/2020– FHHL
OBJETO: A presente dispensa objetiva a aquisição de EPI´s, face a situação calamitosa em que se encontra todo o país face a pandemia do corona vírus, de modo a garantir condições digna e segura aos profissionais que vem atuando durante essa pandemia, com fundamento no inciso VI, art. 24 da Lei Nº. 8.666/93 e Lei 13.979/20 em seu artigo 4º, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da Assessoria Jurídica do Município, que emitiu parecer favorável.
CONTRATADO: GARRA ENGENHARIA DE SEGURANÇA E SOLUÇÕES AMBIENTAL
Modalidade: DISP 021/2020
Vigência: 31/12/2020
Valor: 7.500,00
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 99/2020– FHHL
OBJETO: A presente dispensa objetiva a aquisição de EPI´s, face a situação calamitosa em que se encontra todo o país face a pandemia do corona vírus, de modo a garantir condições digna e segura aos profissionais que vem atuando durante essa pandemia, com fundamento no inciso VI, art. 24 da Lei Nº. 8.666/93 e Lei 13.979/20 em seu artigo 4º, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da Assessoria Jurídica do Município, que emitiu parecer favorável.
CONTRATADO: GARRA ENGENHARIA DE SEGURANÇA E SOLUÇÕES AMBIENTAL
Modalidade: DISP 020/2020
Vigência: 31/12/2020
Valor: 5.235,30

TERMO ADITIVO Nº 01 ao Contrato Nº 007/FHHL/2020
OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº007/FHHL/2020, que prevê o término em 31/03/2020, por mais 03 (três) meses, ou seja, até 30/06/2020, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Administração e Finanças, Departamento de Projetos analisado pelo Parecer Jurídico, favorável.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE
CONTRATADA: D7 EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Assinatura: 31/03/2020

CONTRATO Nº. 039/2020 FHHL
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a aquisição de material de higiene e limpeza para atendimento das demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage para o exercício de 2020.
CONTRATADO: BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA ME
Modalidade: PP 012/2020
Vigência: 31/12/2020
Assinatura: 02/03/2020
Valor: R$ 4.695,40

CONTRATO Nº. 040/2020 FHHL
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a aquisição de material de higiene e limpeza para atendimento das demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage para o exercício de 2020.
CONTRATADO: AAP PESCADOR PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Modalidade: PP 012/2020
Vigência: 31/12/2020
Assinatura: 02/03/2020
Valor: R$ 2.150,00

CONTRATO Nº. 041/2020 FHHL
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a aquisição de material de higiene e limpeza para atendimento das demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage para o exercício de 2020.
CONTRATADO: LUIZ ANTONIO JUNCKES
Modalidade: PP 012/2020
Vigência: 31/12/2020
Assinatura: 02/03/2020
Valor: R$ 921,00

CONTRATO Nº. 042/2020 FHHL
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a aquisição de material de higiene e limpeza para atendimento das demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage para o exercício de 2020.
CONTRATADO: ALBERTINA FERMIANO DA SILVA
Modalidade: PP 012/2020
Vigência: 31/12/2020
Assinatura: 02/03/2020
Valor: R$ 1.417,70

CONTRATO Nº. 043/2020 FHHL
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a aquisição de material de higiene e limpeza para atendimento das demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage para o exercício de 2020.
CONTRATADO: LIPAPER LIVRARIA E INFORMATICA PAPELAR
Modalidade: PP 012/2020
Vigência: 31/12/2020
Assinatura: 02/03/2020
Valor: R$ 1.814,80

CONTRATO Nº. 044/2020 FHHL
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a aquisição de material de higiene e limpeza para atendimento das demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage para o exercício de 2020.
CONTRATADO: NICOLAU SATURNINO VIEIRA
Modalidade: PP 012/2020
Vigência: 31/12/2020
Assinatura: 02/03/2020
Valor: R$ 9.431,20

CONTRATO Nº. 045/2020 FHHL
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a aquisição de material de lavanderia para uso hospitalar vislumbrando higienização controle e limpeza hospitalar para atendimento das demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage para o exercício de 2020.
CONTRATADO: NICOLAU SATURNINO VIEIRA
Modalidade: PP 013/2020
Vigência: 31/12/2020
Assinatura: 02/03/2020
Valor: R$ 21.500,00

CONTRATO Nº. 046/2020 FHHL
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a aquisição de material expediente para atendimento das demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage.
CONTRATADO: LIPAPER LIVRARIA INFORMATICA PAPELAR
Modalidade: PP 017/2020
Vigência: 31/12/2020
Assinatura: 17/03/2020
Valor: R$ 6.687,01

CONTRATO Nº. 047/2020 FHHL
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a aquisição de material expediente para atendimento das demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage.
CONTRATADO: JVETEC INFORMATICA EIRELI EPP
Modalidade: PP 017/2020
Vigência: 31/12/2020
Assinatura: 17/03/2020
Valor: R$ 8.781,22

CONTRATO Nº. 048/2020 FHHL
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a aquisição de material expediente para atendimento das demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage.
CONTRATADO: SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA
Modalidade: PP 017/2020
Vigência: 31/12/2020

Assinatura: 17/03/2020
Valor: R$ 5.248,00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/PMLM/2020 – Nº23/FHHL/2020 – Nº17/FMS/2020

Publicação Nº 2425464

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/PMLM/2020 – Nº23/FHHL/2020 – Nº17/FMS/2020

Data e horário da sessão de abertura: 14/04/2020 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de diesel, para manutenção da frota pertencente ao município de Lauro Muller, Fundo Municipal de Saúde e Fundação Hospitalar Henrique Lage conforme condições fixadas no termo de referência em anexo para o exercício de 2020.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller/SC, 31 de Março de 2020.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

• DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº015/FMS/2020

Publicação Nº 2425336

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
· DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº015/FMS/2020
OBJETIVO: Fundo Municipal de Saúde torna público que procedeu, na forma do artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e artigo 4º da Lei 13.979/20, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Licitação para aquisição emergencial de EPI´s para uso hospitalar
CONTRATADAS: MONTEIRO ACABAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei N°8.666/93 e Art.4º Lei 13.979/20.
RECONHECIDO: 31/03/2020, por Ana Rúbia Prestes dos Santos Cesconeto - Secretaria de Administração e Finanças.
RATIFICADO: 31/03/2020, por Carla Zabotti Dias, Secretária de Saúde
Lauro Muller, 31 de Março de 2020.
GENIVALDO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

• DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº016/FMS/2020

Publicação Nº 2425351

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
· DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº016/FMS/2020
OBJETIVO: Fundo Municipal de Saúde torna público que procedeu, na forma do artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e artigo 4º da Lei 13.979/20, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Licitação para aquisição emergencial de EPI´s para uso hospitalar
CONTRATADAS: UNIVERSAL INFORMÁTICA EIRELI
GARRA ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei N°8.666/93 e Art.4º Lei 13.979/20.
RECONHECIDO: 31/03/2020, por Ana Rúbia Prestes dos Santos Cesconeto - Secretaria de Administração e Finanças.
RATIFICADO: 31/03/2020, por Carla Zabotti Dias, Secretária de Saúde.
Lauro Muller, 31 de Março de 2020.
GENIVALDO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

• DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº020/FHHL/2020

Publicação Nº 2425252

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
· DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº020/FHHL/2020
OBJETIVO: O Município de Lauro Muller torna público que procedeu, na forma do artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e artigo 4º da Lei 13.979/20, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Licitação para aquisição emergencial de EPI´s para uso hospitalar
CONTRATADAS: GARRA ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei N°8.666/93 e Art.4º Lei 13.979/20.
RECONHECIDO: 30/03/2020, por Ana Rúbia Prestes dos Santos Cesconeto - Secretaria de Administração e Finanças.
RATIFICADO: 30/03/2020, por Cleir Estavam, Diretor Administrativo.
Lauro Muller, 30 de Março de 2020.
GENIVALDO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Leoberto Leal

Prefeitura

DECRETO N.º 036/2020

Publicação Nº 2425796

DECRETO Nº 036, DE 31 DE MARÇO DE 2020.
Altera o Decreto nº 034, de 24 de março de 2020, para estabelecer novas regras de enfrentamento da epidemia do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 66, da Lei Orgânica do Município e, ainda,
CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio do Decreto n. 032, de 18 de março de 2020, que implementava ações, no âmbito do Munícipio de Leoberto Leal, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos n. 509 e 515, e 525 de 24 de março de 2020;
CONSIDERANDO, que no dia 30 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 535, por meio do qual prorroga por mais 7 (sete) dias, contados de 1º de abril de 2020, o regime de quarentena para enfrentamento da epidemia do coronavírus (COVID-19);

DECRETA:
Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 534, de 24 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º .....
I –PRORROGADAS em 7 (sete) dias as medidas de SUSPENSÃO contados a partir de 1º de abril de 2020:
..... " (NR);
Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 1º de abril de 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Leoberto Leal/SC, 31 de março de 2020.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 3.324, DE 24 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2425181

DECRETO Nº 3.324, DE 24 DE MARÇO DE 2020.
Revoga Função de Confiança e dá outras providencias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º. Fica revogada a gratificação de confiança de Responsável concedida a Servidora Pública Municipal Maristela Moretto Pagno, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica de Enfermagem, concedida através do Decreto n. 3.238, de 11 de Outubro de 2019, a partir de 01 de Março de 2020, voltando a perceber sua remuneração normal.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2020.

Lindóia do Sul, 24 de Março de 2020.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.325, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2425185

DECRETO Nº 3.325, DE 31 DE MARÇO DE 2020.
Suspende, no âmbito do Poder Executivo Municipal, as atividades e os serviços públicos não essenciais e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO:
- O Decreto nº 515 de 17 de março de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, que declara situação de emergência em todo o território catarinense.
- O Decreto nº 525 de 23 de março de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, que dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
- O Decreto nº 535 de 30 de março de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, que prorroga o período de vigência do regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 13.979/2020.
DECRETA
Art. 1º. Ficam suspensas, no âmbito do Poder Executivo municipal, as atividades em todos os órgãos da Administração Pública municipal, exceto nas unidades de atenção à saúde, Vigilância Sanitária e Defesa Civil, no período de 2 a 7 de abril de 2020.
§ 1º. O Conselho Tutelar atenderá em regime de sobreaviso.
§ 2º. Setores específicos da Administração Pública, caso necessário, poderão realizar trabalho "in loco", sem atendimento ao público, realizar trabalho remoto (Home Service), ou através de escala.
Art. 3º. Para os servidores públicos das unidades não essenciais que terão as atividades suspensas, o período de que trata o artigo 1º, será considerado como antecipação de férias.
Parágrafo único. Os servidores abrangidos no caput, que excepcionalmente necessitarem comparecer junto às dependências do Município ou mesmo realizar trabalho remoto, não terão esse período considerado como antecipação de férias, desde que devidamente comprovado pelo registro de ponto, ou outra forma de comprovação.
Art. 4º. Ficam suspensos todos os procedimentos em relação às licitações em andamento pelo período definido no art. 1º.
Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput, o setor de Compras e Licitações efetuará os trâmites de forma individualizada.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Lindóia do Sul, 31 de março de 2020.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.326, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2425187

DECRETO Nº 3.326, DE 31 DE MARÇO DE 2020.
Exonera Secretario Municipal de Infra Estrutura e Transportes e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º. Fica exonerado o Senhor Adilson Moretto do cargo de Secretario Municipal de Infra Estrutura e Transportes.
Art. 2º. A exoneração disposta neste Decreto possui efeitos a partir desta data.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 31 de Março de 2020.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.327, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2425192

DECRETO Nº 3.327, DE 31 DE MARÇO DE 2020.
Exonera Diretor Municipal de Agricultura e meio Ambiente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º. Fica exonerado o Senhor Ederson Dalla Costa, para exercer o cargo em Comissão de Diretor Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º. A exoneração disposta neste Decreto possui efeitos a partir desta data.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 31 de Março de 2020.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.328, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2425461

DECRETO Nº 3.328, DE 31 DE MARÇO DE 2020.
Nomeia Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º. Fica nomeado o Senhor Ederson Dalla Costa, para exercer o cargo em Comissão de Secretario Municipal de Infra Estrutura e Transportes, a partir de 01 de abril de 2020.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 31 de Março de 2020.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

DECRETO Nº 43/2020

Publicação Nº 2425375

DECRETO Nº 43, DE 31 DE MARÇO DE 2020.
Prorroga em 7 (sete) dias o prazo de suspensão das atividades e serviços públicos não essenciais previsto nos artigos, 1º, inciso I e 2º do Decreto Municipal 33, de 18 de março de 2020.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 65, inciso VII do artigo 65 da lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020, e

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 535, de 30 de março de 2020, que prorrogou em 7 (sete) dias o prazo previsto no Decreto Estadual nº. 525, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências;

DECRETA
Art. 1º Fica prorrogado em 7 (sete) dias o prazo previsto no Art. 1º, inciso I e art. 2º do Decreto Municipal 33, de 18 de março de 2020, contados de 1º de abril de 2020, que trata das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência, nos termos da Lei nº 13.979, de 2020.

Lontras, 31 de março de 2020.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Alves

Prefeitura

EXTRATO DE ERRATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 (FMS)

Publicação Nº 2425802

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

EXTRATO DE ERRATA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE KÖEHLER (UBS), NO BAIRRO VILA DO SALTO, NO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, CONFORME PROJETO BÁSICO.
Considerando a declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde - OMS, em decorrência do Coronavírus (COVID-19), bem como o Decreto Estadual n.º 535/2020, fica, desde já, alterada a data de abertura dos envelopes para o dia 14 de abril de 2020, às 14h00min.

Luiz Alves, 31 de março de 2020.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE ERRATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020 (PREFEITURA)

Publicação Nº 2425810

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO DE LUIZ ALVES

EXTRATO DE ERRATA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2020

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA ESTRADA GERAL BRAÇO CUNHA E DA RUA AMÉLIA SCHWEITZER (TRECHOS I E II), CONFORME PROJETO BÁSICO.
Considerando a declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde - OMS, em decorrência do Coronavírus (COVID-19), bem como o Decreto Estadual n.º 535/2020, fica, desde já, alterada a data de abertura dos envelopes para o dia 15 de abril de 2020, às 09h00min.

Luiz Alves, 31 de março de 2020.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE ERRATA Nº 02 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 (FME)

Publicação Nº 2425799

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES

EXTRATO DE ERRATA Nº 02
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LUIZ ALVES.
Considerando a declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde - OMS, em decorrência do Coronavírus (COVID-19), bem como o Decreto Estadual n.º 535/2020, fica, desde já, alterada a data de abertura dos envelopes para o dia 14 de abril de 2020, às 09h00min.

Luiz Alves, 31 de março de 2020.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE ERRATA Nº 02 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020 (PREFEITURA)

Publicação Nº 2425782

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE ERRATA Nº 02
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TUBOS DE CONCRETO SIMPLES E ARMADO E GALERIAS PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.
Considerando a declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde - OMS, em decorrência do Coronavírus (COVID-19), bem como o Decreto Estadual n.º 535/2020, fica, desde já, alterada a data de abertura dos envelopes para o dia 13 de abril de 2020, às 09h00min.

Luiz Alves, 31 de março de 2020.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE ERRATA Nº 02 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020 (PREFEITURA)

Publicação Nº 2425818

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ERRATA Nº 02
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO PROVIMENTO DE FUNÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, E AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES/SC, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Considerando a declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde - OMS, em decorrência do Coronavírus (COVID-19), bem como o Decreto Estadual n.º 535/2020, fica, desde já, alterada a data de abertura dos envelopes para o dia 15 de abril de 2020, às 14h00min.

Luiz Alves, 31 de março de 2020.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

ANEXO Nº 16 - PODER LEGISLATIVO DE LUIZ ALVES

Publicação Nº 2425320

Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS ALVES

ANEXO XVI

Informações relacionadas à Camara de Vereadores a serem prestadas mensalmente pelo Setor de Contabilidade ao Sistema de Controle Interno do Municipio

Período de Referência: JANEIRO E FEVEREIRO DE 2020

DADOS RELACIONADOS À CÂMARA DE VEREADORES

Descrição	Valor
1) Valor da Receita Corrente Líquida	
2) Total de Gastos Pessoal Ativo (Últimos 12 meses)	161.369,33
3) Total de Gastos Pensionistas (Últimos 12 meses)	4.462,90
4) Contratos de Terceirização (artigo 18 LRF)	
5) Valor da Receita Tributária e Transf. de Impostos até o período correspondente do exercício anterior	
6) Valor dos Suprimentos repassados até o período	294.166,66
7) Valor Total de Gastos com a Folha até o período	131.174,88
8) Repasses efetuados no prazo: (x) Sim ( ) Não	

Observações: O valor do gasto com pessoal últimos doze meses está baixo em razão da falta de atualização por parte da empresa que está convertendo o software de contabilidade.

Declaro sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas ao Setor de Controle Interno correspondem à verdade e ficarão sob minha responsabilidade.

Luis Alves, 31 de março de 2020

Anselmo Kraisch Junior
Contador CRC/SC 017.033/O-4

Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS ALVES

ANEXO XXV

Informações relacionadas à Camara de Vereadores a serem prestadas mensalmente pelo Setor Financeiro ao Sistema de Controle Interno do Municipio

Período de Referência: Janeiro e Fevereiro de 2020.

O Setor Financeiro está a cargo de :

Descrição	Valor
1) Total Saldo Financeiro da Câmara	-
2) Saldo Ativo Realizável da Câmara	-
3) Valor dos Restos a Pagar	-
4) Valor dos DDO	-
5) Valor das Despesas Empenhadas a Pagar	-
6) Transferência prevista até o período	294.166,66
7) Despesa Corrente Prevista até o período	1.715.000,00
8) Despesa de Capital Prevista até o período	50.000,00
9) Transferência Recebida até o período	294.166,66
10) Despesa Corrente realizada até o período	285.833,33
11) Despesa de Capital realizada até o período	-

Observações Financeiras:

Observações Orçamentárias:

Declaro sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas ao Setor de Controle Interno correspondem à verdade e ficarão sob minha responsabilidade.

Luis Alves, 31 de março de 2020

Anselmo Kraisch Junior
Contador CRC/SC 017.033/O-4

Luzerna

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO A ARP PML Nº 111.19

Publicação Nº 2422927

1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 111/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2019 - PML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 – PML

Aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano de 2020, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, representada neste ato por sua Secretária, Sra. REGINA CARIN JACOBY CUREAU, brasileira, casada, professora, inscrito no CPF/MF nº 833.749.909-59 e portador da cédula de identidade nº 2.824.224, denominada CONTRATANTE e a empresa SUPERA UNIFORMES IND. COM. TÊXTIL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua José Boiteux, nº 275 Bairro Centro, no Município de Caçador/SC CEP 89.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 82112475/0001-34, neste ato representado por sua sócia administradora EUZENIR CANSAN, brasileira, maior e capaz, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 11/R 2.637.871 SSPSC e inscrita no CPF/MF sob o nº 765.170.989-68, denominado FORNECEDOR 2, têm entre si justo e contratado o presente TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE UNIFORME (CALÇAS, AVENTAIS E CAMISETAS) DESTINADOS AOS PROFESSORES, MERENDEIRAS E AUXILIARES DE COPA E HIGIENIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO VALOR
O presente Termo Aditivo ainda objetiva, aditivar em 25% (vinte e cinco por cento) o item 6 (Camisetas) correspondente a 37 (trinta e sete) unidades, sem alteração de valor unitário, conforme estabelecido na mencionada Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Ação (s):
07.001.12.361.0701.2711 – Manutenção da Educação – Fundamental
07.001.12.365.0701.2709 – Manutenção da Educação – Creche
07.001.12.365.0701.2710 – Manutenção da Educação – Pré escola
Modalidade de Aplicação (s): 3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas
Fonte (s): 001 – Receitas e Transferências de Impostos – Educação

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições da Ata originária, não modificadas pelo presente instrumento.
E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Luzerna/SC, 30 de março de 2020.
REGINA CARIN JACOBY CUREAU
Secretária de Educação, Cultura e Esportes
CONTRATANTE

EUZENIR CANSAN
SUPERA UNIFORMES IND. COM. TEXTIL LTDA ME
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:
1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ARP PML Nº 166.19

Publicação Nº 2425305

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 166/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2020, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC e a SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, neste ato representado por seu Secretário Sr. JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade nº 3.620.6130, denominado CONTRATANTE, e a empresa REDE PORTAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA (filial 3), pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. 16 de fevereiro, 8-A, Box 1, Centro, no Município de Luzerna(SC), inscrita no CNPJ sob o nº 05.610.041/0004-66, neste ato representada por seu procurador, LAURI NITZ, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.625.659-70, portador da cédula de identidade nº 1.516.661-SESP/SC, residente e domiciliado no Município de Luzerna(SC), denominado FORNECEDOR 1, RESOLVEM, com supedâneo no artigo 65, § 8º, da Lei de Licitações e alterações posteriores, APOSTILAR a Ata de Registro de Preços n. 166/2019, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, com a concordância das partes, com base na Cláusula 2.5. da ARP n. 166/2019, a partir de 01 de abril de 2020, reajustar o valor do item:

Item	Unid.	Descrição	Preço Unit. Reajustado
1	L	Álcool Hidratado	3,75
2	L	Diesel Comum	3,22
4	L	Gasolina Comum	4,02

CLÁUSULA SEGUNDA
DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições firmadas na Ata e nos Aditivos permanecem inalteradas.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 31 de março de 2020.
JULIANO SCHNEIDER
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO
CONTRATANTE

LAURI NITZ
REDE PORTAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA (filial 3)
FORNECEDOR 2

TESTEMUNHAS:
1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 023.18

Publicação Nº 2420920

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO FMS Nº 023/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018 - FMS

Aos 18 (dezoito) dia do mês de março do ano de 2020, presentes de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.023.771/0001-10, com sede administrativa à Rua Manoel Roque, 99, térreo, bairro Alvorada, em Videira/SC, CEP:89562-036, neste ato representado por seu Presidente Sr. PEDRO RABUSKE, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 508.424.129-72 e portadora da cédula de identidade RG nº doravante denominado CONSÓRCIO/CONTRATADO, e o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de fevereiro, 151, em Luzerna/SC, neste ato representado pelo neste ato representado pela Secretária de Saúde e Assistência Social, Sra. GABRIELA MAZZARINO, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o nº 059.797.959-60 e portadora da cédula de identidade RG nº 5.007.836, denominada de CONSORCIADO/CONTRATANTE, sendo que,

CONSIDERANDO o Contrato de Prestação de Serviços existente entre as partes acima identificadas;

CONSIDERANDO a necessidade premente dos Municípios Consorciados em adquirir insumos para o enfrentamento do COVID-19; e
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 515/2020 e posteriores, e a Lei Federal nº 13.979/2020;

Resolvem as partes aditar seu Contrato de Prestação de Serviços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DAS ALTERAÇÕES

1.1 Incluir Parágrafo Único na Cláusula Terceira:

Cláusula Terceira - (...);

Parágrafo Único - Objetiva-se ainda o presente Contrato a aquisição de insumos através do Consórcio Contratado para o enfrentamento do COVID-19.

1.2 Incluir Parágrafos Quinto e Sexto na Cláusula Quarta:

Cláusula Quarta - (...);

Parágrafo Quinto – Poderá o Município Contratante repassar ao Consórcio Contratado valor extraordinário ao definido no Parágrafo Primeiro, para a aquisição pelo Consórcio Contratado de insumos para o enfrentamento do COVID-19.

Parágrafo Sexto – A solicitação dos insumos necessários será realizada via e-mail ou excepcionalmente via aplicativo de mensagens eletrônicas pelo (a) Secretário (a) de Saúde ou por pessoa por ele (a) delegada, e a transferência dos valores dos produtos adquiridos pelo Consórcio Contratado será repassado pelo Município Contratante em até 5 (cinco) dias da entrega dos insumos ao Município.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO

As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ação: 05.001.10.302.0500.2503 - Manutenção do bloco de Média e Alta Complexidade
Fonte: 002 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde
G.ND.: Modalidade de Aplicação: 3.3.93. Outras despesas correntes - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrante dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o Ente participe.

Para a execução do objeto do presente termo aditivo o CONSORCIADO/CONTRATANTE repassará a importância variável de acordo com as solicitações dos insumos necessários ao enfretamento da COVID-19, expresso em relatório de gastos encaminhado pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato permanecem inalteradas.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 18 de março de 2020.
PEDRO RABUSKE
PRESIDENTE CISAMARP
CONSÓRCIO/CONTRATADO

GABRIELA MAZZARINO
SECRETÁRIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSORCIADO/CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:
1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PML Nº 048.18

Publicação Nº 2423349

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO PML Nº 048/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2018 - PML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 - PML

Aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano de 2020, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC e a SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, neste ato representado por seu Secretário Sr. JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade RG nº 3.620.6130, denominado CONTRATANTE, e a empresa ATENA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Vigário São João, 601, sala 09, Centro, no Município de Luzerna/SC CEP 89609-000, inscrita no CNPJ sob o nº 15.074.920-0001-21, neste ato representado por seu representante legal ERODI NUNES VIEIRA SOBRINHO, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 4.289.236 e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.464.149-89, denominada CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o presente TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) AO AMBIENTE DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS (CPD) DA PREFEITURA DE LUZERNA E SETORES DESCENTRALIZADOS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO
O presente Termo Aditivo tem como objeto, com a concordância das partes, prorrogar o prazo de vigência do presente Contrato PML nº 048/2018, de 12 (doze) meses contados a partir de 01 de abril de 2020 ou alternativamente até a conclusão de novo processo licitatório e sua consequente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR
Ainda, possui como objeto a repactuação dos preços do Contrato representado pelo acumulado do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses no percentual correspondente a 3,92%.

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL CORRIGIDO
1	12	Meses	Serviço de Gerenciamento de Ambiente de TI e Segurança da Informação para o parque computacional da Prefeitura e setores descentralizados, incluindo serviço de Backup, com no mínimo 20 (vinte) horas mensais.	R$ 2.592,38
3	12	Meses	Gestão completa do backup do ambiente virtual.	R$ 432,06

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÃO
As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.002.04.122.0300.2302-Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão
Fonte: 000 – Recursos Ordinários
GND - Modalidade de aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

CLÁUSULA QUARTA
DO FISCAL
Nos termos da Cláusula Oitava do Contrato PML nº 048/2018, com a concordância das partes, altera-se o fiscal da contratação passando o item 8.8 a vigorar com a seguinte redação: "8.8. Fica nomeada como fiscal do ELTON SOUZA".

CLÁUSULA QUINTA
DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato e nos Termos Aditivos permanecem inalteradas.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 30 de março de 2020.
CONTRATANTE
ERODI NUNES VIEIRA SOBRINHO
ATENA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PML Nº 098.18 (CORRIGIDO)

Publicação Nº 2422987

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO PML Nº 098/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2018 - PML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 - PML

Aos 03 (três) dias do mês de março do ano de 2020, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC e a SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, neste ato representado por seu Secretário Sr. JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade RG nº 3.620.6130, denominado CONTRATANTE e empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 79.283.065/0001-41, situada a Rua Dona Leopoldina, nº 26, Centro, no Município de Joinville/SC CEP 89.201-095, neste ato representada por seu representante legal Sr. RONALDO BENKENDORF, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 2.768.759 SESP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 751.256.849-53, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o presente TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELEFONISTAS PARA ATENDER TODOS OS SETORES DA PREFEITURA DE LUZERNA/SC, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA REPACTUAÇÃO/REAJUSTE
O presente Termo Aditivo tem por objeto, com a concordância de ambas as partes, na forma convencionada nas cláusulas 6ª e 7ª do Contrato principal, a revisão de preços passando o valor mensal do Contrato para R$ 4.694,18 (quatro mil seiscentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos) correspondente ao valor da repactuado/reequilibrado/SEAC 2020/2020, atualizados a partir da data estipulada na Convenção, nos termos da Cláusula 6.3, I do Contrato principal.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Ação (s): 03.002.04.122.0300.2302 – Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão
Modalidade de Aplicação (s): 3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas
Fonte (s): 000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato permanecem inalteradas.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 03 de março de 2020.
JULIANO SCHNEIDER
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO
CONTRATANTE

RONALDO BENKENDORF
ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PML Nº 050.17

Publicação Nº 2423114

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO PML Nº 050/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

Aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano de 2020, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC e a SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, neste ato representado por seu Secretário Sr. JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade RG nº 3.620.6130, denominado CONTRATANTE, e a empresa LUCIANO OSMAR DA SILVA 02718802952, pessoa jurídica de direito privado, situada Rua Raimundo Dotti, n. 67, Bairro Estação Luzerna, no Município de Herval D'Oeste, CEP: 89.610-000 inscrita no CNPJ sob o nº 18.834.476/0001-93, neste ato representado por LUCIANO OSMAR DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3.777.490 e inscrita no CPF/MF sob o nº 027.188.029-52, denominada CONTRATADA 1, têm entre si justo e contratado o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL CONTÍNUOS DE BENFEITORIAS CIVIS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÂO
O presente Termo Aditivo tem como objeto, com a concordância das partes, prorrogar o prazo de vigência do Contrato PML nº 050/2017, de 08 de abril de 2020 a 07 de abril de 2021, nos termos da Cláusula Oitava do presente Contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA
DA APLICAÇÃO DA CORREÇÃO INFLACIONÁRIA
Ainda, possui como objeto a repactuação dos preços do Contrato representado pelo acumulado do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses no percentual correspondente a 3,92%. O valor mensal pago ao CONTRATADO corresponderá a R$ 7.698,16 (sete mil e seiscentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos), valor destinado à execução global mensal das atividades dispostas na contratação, na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Ação: 04.008.15.451.0400.2408- Manutenção e conservação de prédios públicos
Fonte: 000 – Recursos Ordinários
GND - Modalidade de aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato e nos Aditivos permanecem inalteradas.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 30 de março de 2020.
JULIANO SCHNEIDER
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO
CONTRATANTE

LUCIANO OSMAR DA SILVA
LUCIANO OSMAR DA SILVA 02718802952
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO FMS Nº 003/2020

Publicação Nº 2425707

CONTRATO FMS Nº 003/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020 - FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 - FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.574.092/0001-77, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC, neste ato representado pela Sra. GABRIELA MAZZARINO, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº 5.007.836, inscrita no CPF/MF sob o nº 059.797.959-60, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa GUSTAVO EHLERT - MEI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.200.856/0001-60, estabelecido na Rua Nilo Pecanha, nº 11, Centro, no município de Herval d' Oeste, SC, representada por GUSTAVO EHLERT, portador da cédula de identidade 5780540, inscrito no CPF sob o nº 095.934.949-95 doravante denominado simplesmente CONTRATADO, acordam em celebrar o presente Contrato, nos termos do Credenciamento nº 001/2020/FMS, bem como das normas da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
1. O presente Contrato tem por objeto o credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde – Aulas de Yoga para grupos de até 20 (vinte) participantes, conforme definição da Secretaria de Saúde de Luzerna, sendo:

Item	Quantidade	Descrição
1	150	Práticas de Yoga – 1 hora aula

a) A CONTRATADA deverá iniciar os serviços imediatamente após emissão da autorização da Secretaria de Saúde, de forma parcelada, conforme fixado pela Secretaria.

b) O serviço a ser prestado consistir-se-á de práticas em grupo, com no máximo 20 (vinte) participantes por grupo e duração de 01 (uma) hora cada prática, em dias e horários a serem definidos em comum acordo entre credenciado e FMS;

c) O FMS ficará responsável pela coordenação e organização das turmas, disposição de todos os materiais, equipamentos e espaços necessários para a realização das práticas;

d) A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do FMS perante a CONTRATADA e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas que incidirem sobre a contratação;

e) Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, contribuição ou encargos dos usuários encaminhados pela Secretaria, não podendo os mesmos sofrer qualquer tipo de constrangimento.

f) A CONTRATADA deverá estar inteirada e cumprir com todas as exigências burocráticas administrativas (preenchimentos de boletins diários de produção, requisições de exames, receitas e demais formulários com identificação do profissional).

g) A CONTRATADA prestará serviços com qualidade, resolutividade e de forma humanizada.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E REAJUSTE

a) O valor total estimado para o presente contrato é de R$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais).

b) A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de por hora/aula realizadas durante o mês, sendo que o valor a ser pago por por hora/aula será de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais).

c) No preço estão inclusos: combustíveis, taxas, seguros, impostos, encargos e obrigações vinculadas à Legislação Tributária, Trabalhista e Previdenciária que incidirem sobre a contratação, todas as despesas com uniformes, equipamentos de proteção, deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços.

d) Sobre a presente contratação não incidirá nenhum tipo de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão mensalmente até dia o 10º (decimo) dia do mês subsequente às aulas mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Luzerna, sito a Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna/SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços. Anexo a Nota Fiscal, a credenciada deverá apresentar relatório de produção acompanhada da requisição autorizativa da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o FMS, através do seu poder de fiscalização, somente pagará os serviços efetivamente prestados, sendo pré-requisito a passagem pelo SUS.

2. Na Nota Fiscal deverá constar número do processo licitatório que originou a contratação;

3. O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;

4. A CONTRATADA deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser providenciados pela Administração Municipal;

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

6. Antes da emissão da Nota Fiscal a CONTRATADA deverá apresentar relatório de produção acompanhado da autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a CONTRATANTE, através do seu poder de fiscalização, somente pagará os serviços efetivamente prestados;

7. Após aprovação do relatório de produção pela Secretaria Municipal de Saúde a CONTRATADA deverá encaminhar Nota Fiscal dos Serviços prestados a ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Luzerna.

CLÁUSULA QUINTA
DA EXECUÇÃO

1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços imediatamente após emissão da autorização de fornecimento, de forma parcelada.

2. O serviço a ser prestado consistir-se-á de práticas em grupo, com, no máximo 20 (vinte) participantes por grupo e duração de 01 (uma) hora cada prática, em dias e horários a serem definidos em comum acordo entre credenciado e FMS;

3. O FMS ficará responsável pela coordenação e organização das turmas, disposição de todos os materiais, equipamentos e espaços necessários para a realização das práticas.

CLÁUSULA SEXTA
DO PRAZO

O presente Contrato será válido para o período de 12 (doze) meses iniciando em 19 de março de 2020, podendo ser renovado ou prorrogado nos termos do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, suprimido ou acrescido de até 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte verba orçamentária:

Ação (s):
05.001.10.302.0500.2502 – Manutenção do bloco da Atenção Básica

Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas

Fonte (s):
002 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES

Das Obrigações da CONTRATANTE:
1. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste Contrato;
2. Fiscalizar a correta execução e cumprimento do Contrato;
3. Coordenar e agendar aulas de Yoga.

Das Obrigações da CONTRATADA:
1. Efetuar os serviços objeto do presente instrumento de acordo com a ética, não podendo cobrar dos usuários qualquer valor ou complementação de valor pelos serviços prestados;
2. Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde;
3. Comunicar mudança de endereço imediatamente à SECRETARIA/FMS, além disso, qualquer alteração, inclusive mudança do responsável Técnico, também deverá ser comunicada à SECRETARIA/FMS;
4. Indenizar danos causados aos usuários, aos órgãos dos SUS e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pela CONTRATADA, ficando-lhe assegurado o total acesso a as formas de defesa;
5. Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa;
6. Fornecer, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes de pagamentos dos empregados e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
7. Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor;
8. Responder pelos vícios dos serviços que se compromete a prestar, e por quaisquer danos que venham a causar inclusive perante terceiros, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade, em virtude da execução dos serviços, objeto do presente contrato;
9. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no Edital;
10. Responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida feita aos usuários, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato;
11. Notificar a CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
12. Apresentar a documentação exigida pela Secretaria Municipal de Saúde;
13. Desempenhar os serviços, de acordo com a ética profissional, sendo de sua responsabilidade e ônus, todos os materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços profissionais ora contratados;
14. Não poderá cobrar nenhuma taxa, contribuição ou encargos dos pacientes encaminhados pela Secretaria, não podendo os mesmos sofrer qualquer tipo de constrangimento.

CLÁUSULA NONA
DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:
1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
2. Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
3. Fiscalizar lhe a execução;
4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PENALIDADES

1. Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita a:

1. Advertência;
2. Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

2. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

3. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima, item 2.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO

1. O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pela CONTRATADA, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

2. Fica designado para acompanhamento e fiscalização do presente contrato administrativo a Sra. Gabriela Mazzarino.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento e 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 19 de março de 2020.
GABRIELA MAZZARINO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
CONTRATANTE

GUSTAVO EHLERT GUSTAVO EHLERT - MEI CONTRATADO	

TESTEMUNHAS:

1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

CONTRATO PML Nº 041/2020

Publicação Nº 2425508

CONTRATO PML Nº 041/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020 - PML
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020 - PML

Aos 19 (dezenove) dias do mês de março do ano de 2020, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA, representada neste ato por sua Gestora, Sra. TATIANE CAROLINE SCHNEIDER SCHMITZ, no uso de suas atribuições, denominado CONTRATANTE, e ESPORTE CLUBE VITÓRIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 83.518.860/0001-49, situado a Avenida 16 de fevereiro, 127, Centro, em Luzerna/SC, CEP 89609-000, neste ato representado por seu Presidente CELSO LUIZ MITTERER, brasileiro, casado, microempresário, portador da cédula de identidade nº 286.7131.511.558 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 460.804.659-49, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O objeto da presente contratação com o Esporte Clube Vitória destinada à locação das dependências do clube para realização de treinos de bocha e bolão pelos Grupos de Idosos do Município de Luzerna/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O valor total estimado para essa contratação corresponde a R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), para locação das canchas de bocha e bolão, por hora de treino, conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor/ Hora
1	150	Treino	Locação das dependências do Esporte Clube Vitória para realização de treinos de bocha pelos Grupos de Idosos do Município de Luzerna/SC.	R$25,00
2	150	Treino	Locação das dependências do Esporte Clube Vitória para realização de treinos de bolão pelos Grupos de Idosos do Município de Luzerna/SC.	R$65,00

2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos treinos mensais, mediante a apresentação de documento fiscal ou recibo, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

2.3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para o CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO E RESCISÃO

A presente contratação terá vigência por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93, sendo que a inexecução total ou parcial do objeto o CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato com fundamento nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 e pelas formas do art. 79 da Lei Federal 8.666/3 e suas alterações sendo que pela inexecução total ou parcial do contrato fica estipulada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
.
CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Executar na totalidade o objeto proposto no presente Contrato e na proposta apresentada, mantendo os horários fixados para os treinos, devendo avisar previamente caso haja a necessidade de alterações;

4.2. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

4.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA
DA DOTAÇÃO
As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ação (s): 0.002.08.241.0601.2.610 – Administração e execução do Fundo do Idoso
Modalidade de Aplicação (s): 3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas
Fonte (s): 000 – Recursos Ordinários
350 – Doações ao Fundo do Idoso

CLÁUSULA SEXTA
DA FISCALIZAÇÃO
A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por Tatiane Caroline Schneider Schmitz, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, e Ítalo Ebert Schmitz, Assessor Administrativo de Assistência Social, nomeados como fiscais de execução do Contrato oriundo do presente Procedimento Licitatório, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS ALTERAÇÕES
O presente Contrato poderá ser alterado na forma disposta na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, art. 65, inciso II, letra "d", respeitado o contido nos §§ 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA OITAVA
DO FORO

Fica eleito o foro de Comarca de Joaçaba/SC, para dirimir dúvidas e qualquer litígio oriundo deste Contrato.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas.

Luzerna/SC, 19 de março de 2020.
TATIANE CAROLINE SCHNEIDER SCHMITZ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA
CONTRATANTE

CELSO LUIZ MITTERER
ESPORTE CLUBE VITÓRIA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. ----------	2. ----------
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Macieira

Prefeitura

DECRETO 1887

Publicação Nº 2424675

DECRETO Nº 1887, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

ESTABELECE LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS EM MEMÓRIA DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o falecimento do senhor SILVANO SERGIO SULDOVSKI na data de 04/03/2020;

CONSIDERANDO que era servidor da Prefeitura de Macieira SC;

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido LUTO OFICIAL por 3 (três) dias como homenagem póstuma ao cidadão e Servidor Público Municipal de Macieira SILVANO SERGIO SULDOVSKI.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira, 04 de março de 2020.
ZELIR CITADIN
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO 1888

Publicação Nº 2424658

DECRETO Nº 1888, DE 04 DE MARÇO DE 2020.
Abre Credito Suplementar conforme Lei 1003 de 18/12/2019.
ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 58, VIII, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária do Orçamento vigente.

02.00 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
02.04 Secretaria de Educação Cultura e Esportes
20.47 Manutenção do Transporte Escolar
33.90.1332 Aplicações Diretas
R$ 16.636,85

Art. 2º Para atender a suplementação acima, fica anulado a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente.

02.00 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
02.04 Secretaria de Educação Cultura e Esportes
20.06 Manutenção das Ativ. do Ensino Fundamental
3390.1332 Aplicações Diretas
R$ 16.636,85

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira, 04 de Março de 2020.
ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 4357

Publicação Nº 2424628

PORTARIA Nº 4357, DE 17 DE MARÇO DE 2020
Concede Beneficio de Pensão por Morte vitalícia à pensionista que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA - SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, nos termos da Constituição Federal, e, Lei Complementar Municipal nº 050, de 01 de ABRIL de 2013.
RESOLVE

Art. 1º. Conceder o benefício de pensão por morte vitalícia, com fundamento no artigo 8º, I e artigo 41, inciso II, da Lei Complementar nº 50, de 01/04/2013, à LARESSA GRAHL, brasileira, portadora do CPF nº 108.312.879-50, inscrita no PIS/PASEP nº 203.55405.42-8, viúva do servidor falecido SILVANO SERGIO SULDOVSKI.

Art. 2º. Autorizo o pagamento dos proventos de pensão por morte, correspondente a totalidade da remuneração do servidor falecido, sendo o total de R$1.797,80 (um mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), que será pago mensalmente pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Macieira – FUPEM/RPPS.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de março de 2020.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de Macieira, em 17 de março de 2020.
Zelir Citadin
Prefeito Municipal

PORTARIA 4361

Publicação Nº 2424761

PORTARIA Nº 4361/2020
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 68/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores Públicos abaixo relacionados:

NOME		CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Eliane Bertotto		Diretor de Programas da saúde	03/01/2019 a 02/01/2020	30/03/2020 a 13/04/2020 .15 dias

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de Macieira, 31 de março de 2020.
ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 4362

Publicação Nº 2424783

PORTARIA Nº 4362/2020
EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que:

Considerando que conforme declarado em Lei e pela Constituição Federal os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração, conforme o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:
Art. 1o. EXONERAR, o Sr. Luiz Camuzzato, do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, cessando os efeitos constantes na Portaria de nomeação nº 4076/2019, referente a este servidor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e tem efeitos a contar de 30/03/2020

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de Macieira, em 31 de março de 2020..
ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 4363

Publicação Nº 2424800

PORTARIA Nº 4363/2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 68/2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, conforme segue:

NOME	CARGO	A PARTIR DE:	DIAS
Adriana K. C. da Rosa	Serviços Gerais	17/03/2020	1/2
Alice O. de Andrade	Auxiliar Adm. em lic.	02/03/2020	1/2
Alissandra A. Arconti	Assessora	12/03/2020	01
Amanda E. Levinski	Aux. Educacional	02/03/2020	1/2
Anadir Rampinelli	Téc. Enfermagem	04/03/2020	1/2
Claudia P. A. Tonello	Professora	09/03/2020	01
Cleide Serighelli	Serviços Gerais II	17/03/2020	03
Edilene Biava	Auxiliar Administrativo	16/03/2020	03
Edilene Biava	Auxiliar Administrativo	10/03/2020	05
Edilene Biava	Auxiliar Administrativo	18/03/2020	15
Edson Luiz Maurina	Motorista II	10/03/2020	1/2
Eliane Bertotto	Diretora de Programas	27/02/2020	06
Fernanda Zílio	Serviços Gerais II	03/03/2020	03
Iana Salete Abraao	Aux. Administrativo	03/03/2020	1/2
Janaina Tasca Mryglod	Serviços Gerais II	03/03/2020	01
Jossemara Z. Camuzzato	Serviços Gerais II	02/03/2020	1/2
Juliana Bertotto	Professor	12/03/2020	1/2
Lucilene Perego	Téc. enfermagem	11/03/2020	01
Lucimar Moraes	Serviços Gerais II	10/03/2020	04
Maristela Tasca	Téc. em saúde bucal	17/03/2020	01
Marlise Scapin	Assessora	06/03/2020	01
Marlise Scapin	Assessora	09/03/2020	1/2
Natani Zamboni	Enfermeira	13/03/2020	03
Rejane S. Abraao	Controladora Geral	02/03/2020	07
Rejane S. Abraao	Controladora Geral	12/03/2020	1/2
Veronica A. Krulikoski	Farmacêutica	05/03/2020	02
Vivian Locatteli	Professora	06/03/2020	01

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira, 31 de março de 2020.
ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 4364

Publicação Nº 2424796

PORTARIA Nº 4364/2020
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor que Especifica

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 68/2014 que prevê o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Público Municipal, abaixo relacionado, conforme segue:

NOME	CARGO	A PARTIR DE:	DIAS
Rosilene Ana Arconti	Serviços Gerais II	02/03/2020	180

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira, 31 de março de 2020.
ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

Mafra

Prefeitura

DECRETO Nº. 4301

Publicação Nº 2425191

DECRETO Nº. 4.301
DE 31 DE MARÇO DE 2020
EXTINGUE, POR ADVENTO DO TERMO FINAL DO PRAZO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO, À COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN, POR MEIO DO CONVÊNIO N° 004/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que a Lei Ordinária Municipal n° 3.210, de 18 de julho de 2007, que autorizou o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio de Cooperação com a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN;

CONSIDERANDO que o Convênio de Cooperação n° 004/2007 firmado entre o Município de Mafra e a Cooperação com a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, para a exploração dos serviços públicos municipais de abastecimento de água, tratamento e coleta de esgoto, pelo prazo de 12 (doze) anos, teve seu término de vigência em 10/08/2019;

CONSIDERANDO que a execução direta dos serviços possibilitará a melhoria do atendimento à população do Município, principalmente no tocante a coleta e tratamento de esgoto.

DECRETA

Art. 1º Fica extinta, por advento do termo final do prazo de Convênio de Cooperação, a contar do dia 10 de agosto de 2019, a delegação, à Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, dos serviços públicos municipais de abastecimento de água, tratamento e coleta de esgoto, por meio do Convênio de Cooperação n° 004/2007, celebrado em 10 de agosto de 2007.

Parágrafo Único. A contar da efetiva entrega do sistema ao Município, por força da extinção da delegação, a execução dos serviços ficará a cargo dos órgãos da administração direta do Município.

Art.2º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano ficará responsável pela coordenação dos serviços, podendo requisitar pessoal e recursos materiais de outros órgãos da Administração Municipal para a execução dos serviços, proceder ao inventário dos bens reversíveis, e adotar as providências necessárias para garantir que continuidade dos serviços públicos, inclusive, se necessário, mediante contratação de empresa especializada.

Art.3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, bem como todas aquelas necessárias a continuidade da prestação dos serviços públicos à população, serão custeadas com recursos do Orçamento do Município e receitas provenientes das tarifas arrecadadas dos usuários, conforme dotação orçamentária própria.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mafra/SC, 31de março de 2020.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2020 - CMDCA

Publicação Nº 2424712

ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2020 - CMDCA

Considerandoos Decretos Estaduais e Municipais que tratamdas regras de enfrentamento da epidemia do coronavírus (COVID-19), em especial a suspensão das atividades consideradas não essenciais;

Resolve:
Alterar os prazos constantes no Edital de Chamamento Público nº 001/2020/CMDCA, conforme segue:
O item 2 do Edital de Chamamento Público nº 001/2020/CMDCA passará a vigorar com a presente redação:

2. CRONOGRAMA DA FASE DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

Atividades	Data
Publicação do Edital	28/02/2020

Data limite para submissão das propostas	15/04/2020
Divulgação do resultadopreliminar	17/04/2020
Data limite para interposição de recursos contra o resultadopreliminar	22/04/2020
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	23/04/2020
Homologação e publicação do resultadodefinitivo da fase de seleção, com divulgação das decisõesrecursaisproferidas (se houver)	24/04/2020
Prazomáximo para celebração do Termo de Colaboração	01/05/2020

Mafra, 31 de março de 2020.
KATIA APARECIDA BORGES
Presidente do Cons. Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mafra

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N. 05

Publicação Nº 2425004

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 05
DE 31 DE MARÇO DE 2020
ALTERA O DECRETO LEGISLATIVO N. 04, DE 24 DE MARÇO DE 2020, PARA ESTABELECER NOVAS REGRAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O Vereador Eder Gielgen, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 32, inciso II da Lei Orgânica do Município de Mafra e demais atribuições regimentais,
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 535, de 30 de março de 2020, que estabeleceu novas regras de enfrentamento da pandemia do coronavirus (COVID-19),

DECRETA
Art. 1º O art. 2º do Decreto Legislativo nº 04, de 24 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Ficam suspensos, pelo período de 7 (sete) dias, contados a partir de 1° de abril de 2020, o expediente da Câmara Municipal de Mafra, bem como as sessões ordinárias e demais atividades administrativas e legislativas.

Parágrafo Único. Fica permitida a realização de sessão extraordinária, na forma do art. 28 da Lei Orgânica Municipal."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 01 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mafra, 31 de março de 2020.
Eder Gielgen
Presidente

Major Vieira

Prefeitura

DECRETO N°. 1880 DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2425479

DECRETO N°. 1880 DE 25 DE MARÇO DE 2020.
DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA FINANCEIRA, E DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA A RACIONALIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA DESPESA PÚBLICA E PRIORIDADE DE GASTOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito do Município de Major Vieira, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, e:
CONSIDERANDO a necessidade de ações de saúde pública como prioritárias na prevenção e na intervenção para o enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o acompanhamento das Metas Fiscais, a austeridade necessária para ações planejadas, a prevenção de riscos que possam afetar o equilíbrio fiscal, e a manutenção de serviços públicos;
CONSIDERANDO a possibilidade de frustrações no cenário macroeconômico internacional e nacional, e, consequentemente, seus reflexos nos municípios da Federação;
CONSIDERANDO que a perspectiva de queda nas transferências, em razão do fraco crescimento da economia e via de consequência à insuficiência nos repasses dos recursos compromete a prestação de serviços à população;
CONSIDERANDO o acompanhamento na Gestão Fiscal, nos princípios orçamentários e financeiros presentes na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal de nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º. Os procedimentos implementados no âmbito da Administração Pública Municipal a partir do presente Decreto objetivam o ajuste fiscal de contenção de gastos, bem como a preservação do equilíbrio econômico e financeiro do Município, estabelecendo diretrizes e restrições voltadas à redução e à otimização das despesas, com exceção das necessárias à prevenção e ao enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19), bem como a manutenção ou ampliação das receitas públicas, diante de um cenário fiscal de incertezas.
Art. 2º. Entende-se como medida de contenção e redução dos gastos públicos toda aquela que visa a qualificar, racionalizar, otimizar e diminuir os gastos para execução e manutenção dos serviços públicos, resultando em mudança e implantação de novas rotinas e processos no presente exercício.
Art. 3º. O presente Decreto não se aplica a Secretaria Municipal de Saúde e as ações de saúde pública na prevenção e na intervenção para o enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19), as quais serão prioritárias na execução orçamentária, financeira, e nos trâmites administrativos enquanto vigorarem as disposições da Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.
Art. 4º Ficam suspensos, enquanto perdurar a emergência em saúde pública devido à pandemia pelo novo Corona vírus (COVID -19), as obrigações devidas pelo Município ao Fundo Municipal de Previdência, salvo o retido.
Art. 5º Caberá a cada Unidade Orçamentária promover a economia e bom uso dos recursos financeiros, adotando, no âmbito de suas competências, medidas necessárias para o controle e a redução dos gastos, com base nas concessões mensais liberadas ou a liberar pela Secretaria da Fazenda, com as seguintes despesas:
I - telefonia, água, energia elétrica, combustível e demais despesas com aquisição de material de consumo, restringindo-as ao mínimo indispensável ao seu bom funcionamento, evitando-se gastos desnecessários ou considerados adiáveis;
II – gastos com pessoal, especialmente:
a) Redução da carga horária de servidores ACT´s, sem prejuízo do seu restabelecimento acaso sobrevenha à necessidade e condições para tanto;
b) Supressão hora atividade;
c) Supressão horas extras;
d) Supressão Gratificações;
e) Suspensão pagamento de adicionais tais como: regência de classe, dentre outros que se vinculem ao efetivo exercício da atividade, enquanto perdurar o afastamento das atividades;
f) Suspensão pagamento de diárias;
g) Suspensão contratação de cursos, seminários, congressos, simpósios e outras formas de capacitação e treinamento de servidores públicos, que demandem o pagamento de inscrição, aquisição de passagem aérea, nacional e internacional, concessão de diárias e verba de deslocamento.
III – adoção de medidas para rescisão ou acompanhamento e fiscalização de contratos em vigor que preservem sua eficácia e economicidade, visando ao controle do gasto público.
Parágrafo único - As unidades orçamentárias deverão encaminhar plano de redução de gastos relacionados às despesas citadas neste artigo, para controle e acompanhamento.
Art. 6º. Deverão ser objeto de nova análise, por parte de cada órgão e entidade:
I - as licitações em curso, bem como aquelas a serem instauradas para aquisição de bens e contratação de obras e serviços, para o fim de determinar a sua prioridade, objetivando a redução de seus quantitativos, de modo a ajustá-los às estritas necessidades da demanda imediata e à disponibilidade orçamentária;
II - os contratos em vigor, para reavaliação de sua essencialidade e da economicidade da contratação.
§ 1º - Após a reavaliação a que se refere o inciso II do caput deste artigo, o órgão ou entidade iniciará, se for o caso, imediatamente e na forma da lei, a renegociação dos contratos vigentes, com vistas à redução dos preços ou quantitativos contratados, não podendo dessas

ações resultar:
I - aumento de preços;
II - redução de qualidade de bens e serviços;
III - outras modificações contrárias ao interesse público.
Art. 7º. Fica autorizada a movimentação, no âmbito do Poder Executivo Municipal, consórcios associados, administração indireta, de servidores para apoio das ações que não possam ser supridas pelo pessoal existente no órgão ou entidade cessionária, enquanto perdurar a situação de emergência prevista no art. 1º do Decreto nº 19.549, de 18 de março de 2020.
§ 1º. O cessionário realizará a requisição ao cedente, que indicará a disponibilidade de pessoal para efeitos da cessão temporária.
§ 2º. Caberá ao cessionário a despesa de pessoal decorrente da cessão temporária.
§ 3º. Finda a situação de emergência prevista no art. 1º do Decreto nº 19.549, de 18 de março de 2020, o pessoal cedido retornará à entidade ou ao órgão cedente.
Art. 9º. As medidas de contenção deverão ser observadas em sua íntegra e de forma imediata pelos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, sob pena de apuração de responsabilidade.
Art. 10. A renovação de contratos e seus respectivos aditivos, se necessários, deverá estar fundamentada na necessidade contínua da prestação do serviço e na disponibilidade orçamentária necessária à execução no presente exercício de 2020.
Art. 11. Fica autorizada a Secretaria Municipal da Fazenda a contingenciar recursos de fonte própria de todo o Orçamento Municipal, à fim de preservar o equilíbrio fiscal, para o cumprimento dos limites constitucionais em educação e saúde e a manutenção de serviços públicos deliberados como essenciais pelo Prefeito Municipal no presente exercício.
Art. 12. A adoção das medidas contidas neste Decreto não afasta outras que se façam necessárias para o controle do gasto público.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Major Vieira, SC, 25 de março de 2020.
ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito

Maracajá

Prefeitura

1º TA AO CONTRATO N° 026/2020

Publicação Nº 2425024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2020

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 026/2020, firmado em 23 de janeiro de 2020, decorrente do Processo de Licitação - Modalidade: Tomada de Preços nº. 042/2019, homologado em 17/12/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC, CEP: 88915-000, inscrito no CNPJ sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 1.975.650, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o n° 594.699.279-15, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa RD ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua José Paulo Pizzetti, n° 747, bairro Liri, Içara-SC, CEP 88.820-000, telefone (48) 99614-8950, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 35.060.552/0001-70, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Proprietário, Sr. RUAN CARDOSO DALAZEN, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.111.936/SSP-SC e inscrito no CPF sob o nº 089.778.599-13, já qualificadas no Contrato Original, tem justo e acordado o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a ACRESCIMO DE VALOR ao contrato nº 026/2020, que tem como objeto contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços necessários a reforma do prédio que abriga o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Maracajá/SC, compreendendo o fornecimento dos materiais, mão de obra, máquinas, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias, compreendendo o fornecimento dos materiais, mão de obra, máquinas, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias, dentro dos limites e na forma do artigo 65, inciso I, letra "b" da Lei Nº 8.666/93, de acordo com a Justificativa Técnica e Parecer Jurídico favorável, conforme discriminações e quantitativos constantes na Planilha Orçamentária de Aditivo em anexo.

Dotação Orçamentária: 4.4.90.00.00.00.00.00 0227 (171)

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor

O valor total deste Termo Aditivo de ACRÉSCIMO é de R$ 4.990,58 (quatro mil novecentos noventa reais e cinquenta e oito centavos), conforme Planilha em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor Global

O valor global estimado do contrato que é de R$ 47.979,46 (quarenta sete mil novecentos setenta nove reais e quarenta seis centavos), de acordo com este Termo Aditivo passa a ser de R$ 52.970,04 (cinquenta dois mil novecentos e setenta reais e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA - Do Documento Anexo

Constitui documento anexo a este, a justificativa do Departamento Técnico descrita pelo Arquiteto do Município, solicitação da empresa licitante e Parecer Jurídico favorável da Procuradoria do Município, em suas íntegras, dele fazendo parte independentemente de transcrição.
CLÁUSULA QUINTA - Das Demais Cláusulas

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original Nº 026/2020, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracajá/SC, 03 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE MARCAJÁ	RD ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
ARLINDO ROCHA	RUAN CARDOSO DALAZEN
Prefeito Municipal	Proprietário

TESTEMUNHAS		
Marluci Freitas Bitencourt Vitali	Helder Francisco Loch	
CPF: 009.788.959-83	CPF: 288.787289-34	

1º TA AO CONTRATO Nº 017/FMS/2020

Publicação Nº 2425047

1º TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 017/FMS/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 017/FMS/2019, firmado em 28 de novembro de 2019, decorrente do Processo de Licitação - Modalidade: Pregão Presencial nº. 009/FMS/2019, homologado em 28/11/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá - SC, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. 10.425.206/0001-17, neste ato representado pelo Sr. ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 1.975.650, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o n° 594.699.279-15, e o Diretor do Departamento de Saúde, Sr. DIOGO COPETTI SILVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 4296567, expedida pelo SSP de S.C, e inscrito no CPF sob o nº009.385.109-08, e a empresa CELK SISTEMAS LTDA, estabelecida na Rua Natal Sartor, n° 318, bairro Pio Correa, Criciúma-SC, CEP: 88.811-545, telefone (48) 3437-1056, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 03.434.978/0001-50, doravante denominada CONTRATADA, doravante denominada CONTRATADA, conforme estabelecido a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a INCLUSÃO DA FONTE DE RECURSO, ao contrato nº 017/FMS/2019, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em sistemas de informática, para provimento de gestão da saúde do município de Maracajá, através da locação de sistema 100% web, incluindo serviços de implantação, migração, treinamento, suporte, manutenção, hospedagem em nuvem e licença de software, tendo em vista a Portaria nº 285, de 20 de fevereiro de 2020, expedida pelo Ministério da Saúde, de acordo com Parecer Jurídico favorável, § 8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, instruído em Processo Administrativo.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.00.00.00.00.00 0328 (50)

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Documento Anexo

Constitui documento anexo a este a justificativa do Diretor do Departamento de Saúde e Parecer Jurídico favorável da Procuradoria do Município, em suas íntegras, dele fazendo parte independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Demais Cláusulas

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original Nº 017/FMS/2019, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito.

Maracajá/SC, 02 de março de 2020.

TESTEMUNHAS:

Nome: Marluci Freitas Bitencourt Vitali	Nome: Helder Francisco Loch	
CPF: 009.788.959-83	CPF: 288.787.289-34	

1º TA AO CONTRATO Nº 068/2019

Publicação Nº 2425030

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 068/2019, firmado em 02 de outubro de 2019, decorrente do Processo de Licitação - Modalidade: Tomada de Preços nº. 036/2019, homologado em 26/09/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC, CEP: 88915-000, inscrito no CNPJ sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 1.975.650, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o n° 594.699.279-15, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, estabelecida na Rodovia Paulino Burigo, nº 840, Bairro Vila Nova, Içara/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 05.895.635/0001-18, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. TIAGO AGUIAR MARCOLINO, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.179.477 e inscrito no CPF sob o nº 923.945.909-04, já qualificadas no Contrato Original, tem justo e acordado o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a ACRESCIMO DE VALOR ao contrato nº 068/2019, que tem como objeto contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços necessários a pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização nas Rodovias José Jovelino Costa e Alcino de Freitas, localidade de Encruzo do Barro Vermelho, no Município de Maracajá/SC, compreendendo o fornecimento dos materiais, mão de obra, máquinas, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias, compreendendo o fornecimento dos materiais, mão de obra, máquinas, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias, dentro dos limites e na forma do artigo 65, inciso I, letra "b" da Lei Nº 8.666/93, de acordo com a Justificativa Técnica e Parecer Jurídico favorável, conforme discriminações e quantitativos constantes na Planilha Orçamentária de Aditivo em anexo.

Dotação Orçamentária: 4.4.90.00.00.00.00.00 0105 (145)

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor

O valor total deste Termo Aditivo de ACRÉSCIMO é de: LOTE 01 - R$ 10.078,71 (dez mil e setenta e oito reais e setenta e um centavos), e LOTE 03 – R$ 61.552,81 (sessenta um mil, quinhentos cinquenta dois reais e oitenta e um centavos), conforme Planilhas em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor Global
O valor global do contrato que é de R$ 2.281.907,76 (dois milhões, duzentos oitenta um mil, novecentos e sete reais e setenta seis centavos), de acordo com este Termo Aditivo passa a ser de R$ 2.353.539,28 (dois milhões, trezentos cinquenta três mil, quinhentos trinta nove reais e vinte oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA - Do Documento Anexo
Constitui documento anexo a este, a justificativa do Departamento Técnico descrita pelo Engenheiro Agrimensor do Município e Parecer Jurídico favorável da Procuradoria do Município, em suas íntegras, dele fazendo parte independentemente de transcrição.
CLÁUSULA QUINTA - Das Demais Cláusulas

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original Nº 068/2019, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracajá/SC, 04 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE MARCAJÁ	JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
ARLINDO ROCHA	TIAGO AGUIAR MARCOLINO
Prefeito Municipal	Representante legal

TESTEMUNHAS		
Marluci Freitas Bitencourt Vitali	Helder Francisco Loch	
CPF: 009.788.959-83	CPF: 288.787289-34	

4º TA AO CONTRATO Nº 066/2019

Publicação Nº 2425034

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2019

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 066/2019, firmado em 13 de setembro de 2019, decorrente do Processo de Licitação - Modalidade: Tomada de Preços nº. 035/2019, homologado em 12/09/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC, CEP: 88915-000, inscrito no CNPJ sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Senhor ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n°1.975.650, expedida pelo SSP/SC, e inscrito no CPF sob o n° 594.699.279-15, ora denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa SETEP CONSTRUÇÕES LTDA., estabelecida na Rua Francisco Martinhago, nº 258, Bairro Mina do Mato, Cidade de Criciúma/SC, CEP nº 88.810-500, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 83.665.141/0001-50, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Diretor Comercial, Sr. JOSÉ CARLOS DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG nº 537.723-4 e inscrito no CPF sob o nº 376.562.959-68, já qualificadas no Contrato Original, tem justo e acordado o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Fica estabelecida por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO do prazo de execução do contrato nº 066/2019, que tem como objeto contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços necessários a pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização na Rodovia Angelino Acordi, localidade de Espigão da Toca, no Município de Maracajá/SC, que prevê o término em 12/03/2020, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, ou seja, até 26/04/2020, com base no artigo 57 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, de acordo com o Parecer Jurídico favorável em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Documento Anexo

Constitui documento anexo a este, a solicitação de aditivo de prazo do contratado, justificativa do Departamento de Obras do município e Parecer da Assessoria Jurídica favorável, em suas íntegras, dele fazendo parte independente de transcrição.
CLÁUSULA TERCEIRA - Das Demais Cláusulas

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original Nº 066/2019, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracajá/SC, 11 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE MARCAJÁ	SETEP CONSTRUÇÕES LTDA
ARLINDO ROCHA	JOSÉ CARLOS DE SOUZA
Prefeito Municipal	Diretor Comercial

TESTEMUNHAS		
Marluci Freitas Bitencourt Vitali	Helder Francisco Loch	
CPF: 009.788.959-83	CPF: 288.787289-34	

7º TA AO CONTRATO Nº 039/2018

Publicação Nº 2425046

7º TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 039/2018
Sétimo Termo Aditivo ao Contrato Nº 039/2018, firmado em 30 de abril de 2018, decorrente do Processo de Licitação - Modalidade: Pregão Presencial nº. 003/2018, homologado em 30/04/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 530, Centro, Maracajá-SC, CEP: 88915-000, inscrito no CNPJ sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Senhor ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 1.975.650, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o n° 594.699.279-15, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa VIGILANCIA TRIANGULO LTDA, estabelecida na Rua Desembargador Pedro Silva, n. 930, Bairro Michel, Criciúma/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 79.894.168/0001-48, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador, Sr. JOVERSON BENEDET, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.536.990 e inscrito no CPF sob o nº 560.267.499-34, tem justo e acordado o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto
Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao contrato nº 0039/2018, que tem como objeto a contratação de serviços de monitoramento 24 horas com pronto atendimento tático, com locação de todos os equipamentos, atualização tecnológica, contrato de manutenção 24 horas, seguro patrimonial e rondas periódicas noturnas motorizadas em 13 postos, totalizando 195 sensores, no Município de Maracajá, por interesse público e feito amigavelmente pelas partes contratantes, em face da necessária de instalação de 11 (onze) câmara de videomonitoramento junto a nova Escola de Educação Básica Municipal 12 de Maio, dentro dos limites e na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93, de acordo com Parecer Jurídico favorável.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.00.00.00.00.00 0104 (61) e 3.3.90.00.00.00.00.00 1101 (207)

CLÁUSULA SEGUNDA- Do Valor

O valor total mensal deste Termo Aditivo de ACRÉSCIMO é de R$ 258,27 (duzentos cinquenta oito reais e vinte e sete centavos), e anual de R$ 3.099,24 (três mil e noventa nove reais e vinte e quatro centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR CÂMERA	QUANTIDADE DE CÂMERAS A SER ACRESCIDA	TOTAL MENSAL A SER ACRESCIDO	TOTAL ANUAL A SER ACRESCIDO
02	Vídeo monitoramento por câmeras	86,09	3	R$ 258,27	R$ 3.099,24

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor Global
O valor global inicial do contrato era de R$ 130.680,00 (cento trinta mil, seiscentos e oitenta reais), com o 1º, 2º, 4º, 5º e 6º Termos Aditivos passou a ser de R$ 159.860,04 (cento cinquenta nove mil, oitocentos e sessenta reais e quatro centavos (cento cinquenta mil, quinhentos e sessenta dois reais e trinta dois centavos), e de acordo com este passa a ser de R$ 162.959,28 (cento sessenta dois mil, novecentos cinquenta nove reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA - Do Documento Anexo
Constitui documento anexo a este a solicitação da Chefe de Divisão de Planejamento e Parecer Jurídico favorável da Procuradoria do Município, em suas íntegras, dele fazendo parte independentemente de transcrição.
CLÁUSULA QUINTA - Das Demais Cláusulas
Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original Nº 039/2018, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracajá/SC, 04 de março de 2020.

TESTEMUNHAS:

Marluci Freitas Bitencourt Vitali CPF: 009.788.959-83	Helder Francisco Loch CPF: 288.787.289-34

DECRETO Nº 036/2020

Publicação Nº 2425431

DECRETO Nº 36 DE 25 DE MARÇO DE 2020.
AUTORIZA O PODER EXECUTICO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR CONTA DO CONVÊNIO Nº 2020TR000496 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais, conferidas no disposto do inciso VIII, do artigo 73 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei 1199 de 19 de março de 2020 - LOA 2019 e nos termos do Inciso II, do § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir no Orçamento de 2020 do Município de Maracajá –, Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de arrecadação por conta de Convênio, no Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 300.000,0 (trezentos mil reais), para atender as atividades das seguintes dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1.013 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE

4.4.90.00.00.00.00.00.0032 (52) - Aplicações Diretas	R$ 300.000,00
TOTAL	R$ 300.000,00

Art. 2º Constituem recursos para ocorrer com as despesas previstas no artigo anterior de Recursos provenientes de Excesso de arrecadação por conta do Convênio e em atendimento ao que preceitua a Lei Municipal nº 1191, de 10 de janeiro de 2020 - LOA 2020.

Art. 3º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam–se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 25 de Março de 2020

ARLINDO ROCHA Prefeito Municipal

Registrada e Publicada o presente Decreto na Secretaria Municipal de Administração em 25 de Março de 2020.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

DECRETO Nº 037/2020

Publicação Nº 2425474

DECRETO N° 037, DE 31 DE MARÇO DE 2020.
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E APLICAÇÃO DE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, BEM COMO RATIFICA MEDIDAS DISPOSTAS NA LEGISLAÇÃO FEDERAL E ESTADUAL.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VII, do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio dos Decretos nº 033 e 034, que implementava ações, no âmbito do Munícipio de Maracajá, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos Estaduais n. 509, 515 e 525;

CONSIDERANDO, que no dia 30 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 535, por meio do qual dispôs sobre prorrogação das medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública.

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre prorrogação da situação de emergência e aplicação de novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, bem como ratifica medidas dispostas na legislação federal e estadual.

Art. 2º Em cumprimento ao Decreto Estadual nº 535 de 30 de março de 2020, ficam prorrogadas até 07 de abril de 2020, as medidas restritivas de isolamento social dispostas no art. 2º, inciso I do Decreto Municipal nº 034, de 24 de março de 2020.

Art. 3º As demais medidas restritivas de isolamento social previstas em Decretos anteriores permanecem com suas vigências inalteradas.

Art. 4º Ratifica-se em âmbito municipal, no que couber, as disposições do Decreto Estadual nº 535 de 30 de março de 2020 e Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 31 de Março de 2020.

Arlindo Rocha Prefeito Municipal Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 31 de Março de 2020. Marluci Freitas Bitencourt Vitali Secretária de Administração

DECRETO Nº 35/2020

Publicação Nº 2425115

DECRETO Nº 35 DE 25 DE MARÇO DE 2020.
SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 1200 de 19 de março de 2020 – LOA 2019 e nos termos do Inciso III, do § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,e;

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir no Orçamento de 2020 do Município de Maracajá - Lei nº 1191/2020 - LOA, Crédito Adicional Suplementar de Recursos Próprios no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), destinados a reforçar a seguinte dotação do orçamento do Município para o corrente exercício, abaixo especificada:

05.01 - DEPTO. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
2.019 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL.

3.3.50.00.00.00.00.00.0104 (93) - Transferência e Instituições Privadas sem fins.	R$ 22.000,00
TOTAL	R$ 22.000,00

Art. 2º Será suplementado por meio de Decreto, somente a importância ou quando esta for necessária na dotação do Artigo 1º desta Decreto.

Art. 3º O Crédito Adicional Suplementar aberto por esta Lei correrá por conta de anulação parcial de dotação orçamentária, de Recursos Próprios, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), e por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento do corrente exercício:

05.01 - DEPTO. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
2.013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.00.00.00.00.00.0104 (54) - Aplicações Diretas	R$ 22.000,00
TOTAL	R$ 22.000,00

Art. 4º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desta Decreto utiliza-se anulação parcial da dotação do Orçamento do Município, nos termos do Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e em atendimento ao que preceitua a Lei Municipal nº 1191, de 10 de janeiro de 2020 - LOA 2020.

Art. 5º Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 25 de Março de 2020.

ARLINDO ROCHA Prefeito Municipal

Registrada e Publicada o presente Decreto na Secretaria Municipal de Administração em 25 de Março de 2020.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 01/2020

Publicação Nº 2425706

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 01/2020

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Associação Irmã Carmen - Casa Lar, com sede na Rua Júlio de Souza, nº 361, bairro Polícia Rodoviária, Araranguá/SC, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração e Plano de Trabalho apresentado pela Entidade.

RESUMO: Termo de Colaboração com a Associação Irmã Carmen - Casa Lar, de Araranguá/SC.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada." Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a Casa Lar, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Nesse sentido e considerando que a Casa Lar, entidade previamente credenciada, já realizava os serviços de assistência social, educação e cultura, analisando o parecer técnico, verifica que a DISPENSA para a parceria com a Casa Lar por meio do TERMO DE COLABORAÇÃO, é plenamente legal, pois prevista na Lei e ainda possui razões de ordem de interesse público.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Colaboração com a Associação Irmã Carmen - Casa Lar, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, Decreto Municipal nº 34 de 24 de abril de 2017, bem como as disposições específicas da Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, cujo cumprimento foi devidamente atestado, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

Maracajá/SC, 31 de março de 2020.

Marluci Freitas Bitencourt Vitali
Secretária de Administração e Finanças

COMISSÃO DE SELEÇÃO: A Comissão de Seleção se manifesta de acordo com a Dispensa de Chamamento e formalização de Termo de Colaboração com a Associação Irmã Carmen

Maracajá/SC, 31 de março de 2020.
Gilvan Felipe Teixeira de França

Odécia Almeida de Souza da Silva Anatoni Augusto Pezente Zilli

ASSESSORIA JURÍDICA: A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

Gezilane de Sá
OAB 15.354

Maracajá/SC, 31 de março de 2020.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 02/2020 EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 02/2020

Publicação Nº 2425703

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 02/2020

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maracajá - APAE, com sede na Av. Getúlio Vargas, 480, Centro, Maracajá/SC, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração e Plano de Trabalho apresentado pela Entidade.

RESUMO: Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maracajá – APAE.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."
Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.
Nesse sentido e considerando que a APAE, entidade previamente credenciada, já realizava os serviços de educação e assistência social, analisando o parecer técnico, verifica que a DISPENSA para a parceria com a APAE por meio do TERMO DE COLABORAÇÃO, é plenamente legal, pois prevista na Lei e ainda possui razões de ordem de interesse público.
Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maracajá - APAE, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no

caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.
Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

Maracajá/SC, 31 de março de 2020.
Marluci Freitas Bitencourt
Secretária de Administração

Comissão de Seleção:
Gilvan Felipe Teixeira de França

Odécia Almeida de Souza da Silva Anatoni Augusto Pezente Zilli

ASSESSORIA JURÍDICA: A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

Maracajá/SC, 31 de março de 2020.
Gezilane de Sá Arlindo Rocha
OAB 15.354 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 037/2020

Publicação Nº 2424976

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 037/2020.
Contratante: Município de Maracajá/SC.
Contratada: DAGOBERTO POLICARPO SEMPREBON
Objeto: Contratação de profissional habilitado na prestação de serviços técnicos de engenharia destinados à elaboração de projetos básicos, executivos e complementares para a Rodovia SC 446 – (Rodovia Jacob Westrup) no município de Maracajá/SC.
Valor: R$ 29.289,00 (vinte e nove mil duzentos e oitenta e nove reais).
Vigência: Até 31/12/2020
Data de Assinatura: 02/03/2020

ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DAGOBERTO POLICARPO SEMPREBON
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2020

Publicação Nº 2424979

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 038/2020.
Contratante: Município de Maracajá/SC.
Contratada: SULCATEL COMERCIO DE TELEFONIA LTDA
Objeto: A prestação de serviços de conexão à rede mundial de computadores (INTERNET), através de rede cabeada Fibra Óptica, no seguinte local: Escola de Educação Básica Municipal 12 de Maio - Rua Antônio Machado, s/nº , Centro, Maracajá.
Valor: R$ 552,00 (quinhentos cinquenta dois reais).
Vigência: 03/03/2020 até 03/08/2020.
Data de Assinatura: 03/03/2020

ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SULCATEL COMERCIO DE TELEFONIA LTDA
JANI DA SILVA MOTA
Contratada

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 30/09/2019** **Válido até: 30/09/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	FRALDA INFANTIL XXG - Fralda infantil descartável com até 8h de proteção máxima com gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento, formato anatômico, indicador de umidade/troca, aloe vera, hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo; Tamanho Infantil XXG. Apresentar junto a proposta AFE de cosméticos/higiene pessoal do distribuidor e fabricante.	UN	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRE (111633)	JARDIM BABY	0	0,7200	1
2	FRALDA GERIÁTRICA P - Fralda geriátrica descartável com até 8h de proteção máxima com gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento, formato anatômico, indicador de umidade/troca, aloe vera, hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo; Tamanho P. Apresentar junto a proposta AFE de cosméticos/higiene pessoal do distribuidor e fabricante.	UN	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRE (111633)	VENEZA	0	0,9500	1
3	FRALDA GERIÁTRICA M - Fralda geriátrica descartável com até 8h de proteção máxima com gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento, formato anatômico, indicador de umidade/troca, aloe vera, hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo; Tamanho M. Apresentar junto a proposta AFE de cosméticos/higiene pessoal do distribuidor e fabricante.	UN	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRE (111633)	VENEZA	0	1,0000	1
4	FRALDA GERIÁTRICA G - Fralda geriátrica descartável com até 8h de proteção máxima com gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento, formato anatômico, indicador de umidade/troca, aloe vera, hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo. Tamanho G. Apresentar junto a proposta AFE de cosméticos/higiene pessoal do distribuidor e fabricante.	UN	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRE (111633)	VENEZA	0	1,0500	1
5	FRALDA GERIÁTRICA EG - Fralda geriátrica descartável com até 8h de proteção máxima com gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento, formato anatômico, indicador de umidade/troca, aloe vera, hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo. Tamanho EG. Apresentar junto a proposta AFE de cosméticos/higiene pessoal do distribuidor e fabricante.	UN	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRE (111633)	VENEZA	0	1,2500	1
6	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100 UN - Espátula de madeira, descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 13,5 cm de comprimento; 1,5 cm de largura; 2 mm de espessura, embalado em pacote com 100 peças.	PCT	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	THEOTO	0	2,8000	1
7	ADAPTADOR PARA TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES (TRANSOFIX) - Adaptador para transferência de fluídos soro. Dispositivo que permite acesso aos recipientes de soluções parenterais em sistema fechado, para irrigações, curativos e vários procedimentos com soluções estéreis. Ponta perfurante, Luer Slip. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	TKL LA VITA	0	0,6800	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 30/09/2019** **Válido até: 30/09/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
11	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5 - Hipodérmica, estéril, siliconada de uso profissional. Cânula em aço inox, cilíndrica-oca-reta, com perfeita adaptação universal ao canhão (LuerLock), com bisel médio tri facetado, ponta afiada, não áspero e sem rebarbas. Canhão plástico, atóxico, sem rebarbas e com espeço morto reduzido. Protetor em polipropileno atóxico, no formato hexagonal, estéril de uso único, com manga de borracha na parte inferior. Canhão, protetor e embalagem na cor correspondente ao calibre. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica com identificação colorida. Caixa com 100 unidades, validade de 05 anos após data de esterilização. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA	CX	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	LABOR IMPOF	0	5,8200	1
12	AGULHA DESCARTÁVEL 20mmX5,5mm - Hipodérmica, estéril, siliconada de uso profissional. Cânula em aço inox, cilíndrica-oca-reta, com perfeita adaptação universal ao canhão (LuerLock), com bisel médio tri facetado, ponta afiada, não áspero e sem rebarbas. Canhão plástico, atóxico, sem rebarbas e com espeço morto reduzido. Protetor em polipropileno atóxico, no formato hexagonal, estéril de uso único, com manga de borracha na parte inferior. Canhão, protetor e embalagem na cor correspondente ao calibre. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica com identificação colorida. Caixa com 100 unidades, validade de 05 anos após data de esterilização. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	CX	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	LABOR IMPOF	0	5,6900	1
13	AGULHA DESCARTAVEL 25 mm X 6mm - Hipodérmica, estéril, siliconada de uso profissional. Cânula em aço inox, cilíndrica-oca-reta, com perfeita adaptação universal ao canhão (LuerLock), com bisel médio tri facetado, ponta afiada, não áspero e sem rebarbas. Canhão plástico, atóxico, sem rebarbas e com espeço morto reduzido. Protetor em polipropileno atóxico, no formato hexagonal, estéril de uso único, com manga de borracha na parte inferior. Canhão, protetor e embalagem na cor correspondente ao calibre. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica com identificação colorida. Caixa com 100 unidades, validade de 05 anos após data de esterilização. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	CX	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	LABOR IMPOF	0	5,9800	1
14	AGULHA DESCARTAVEL 25 mm X 7mm - Hipodérmica, estéril, siliconada de uso profissional. Cânula em aço inox, cilíndrica-oca-reta, com perfeita adaptação universal ao canhão (LuerLock), com bisel médio tri facetado, ponta afiada, não áspero e sem rebarbas. Canhão plástico, atóxico, sem rebarbas e com espeço morto reduzido. Protetor em polipropileno atóxico, no formato hexagonal, estéril de uso único, com manga de borracha na parte inferior. Canhão, protetor e embalagem na cor correspondente ao calibre. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica com identificação colorida. Caixa com 100 unidades, validade de 05 anos após data de esterilização. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	CX	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	LABOR IMPOF	0	5,8200	1
15	AGULHA DESCARTAVEL 40mm X 12mm - Hipodérmica, estéril, siliconada de uso profissional. Cânula em aço inox, cilíndrica-oca-reta, com perfeita adaptação universal ao canhão (LuerLock), com bisel médio tri facetado, ponta afiada, não áspero e sem rebarbas. Canhão plástico, atóxico, sem rebarbas e com espeço morto reduzido. Protetor em polipropileno atóxico, no formato hexagonal, estéril, de uso único, com manga de borracha na parte inferior. Canhão, protetor e a embalagem na cor correspondente ao calibre. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica com identificação colorida. Caixa com 100 unidades, validade de 05 anos após data de esterilização. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	CX	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	LABOR IMPOF	0	6,5700	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 30/09/2019** **Válido até: 30/09/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
19	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR - Algodão alvejado, inodoro, isento de amido, fibras longas, em camadas sobrepostas e uniformes, macio, cor branca, com alta absorção de líquido. Capa de cola vegetal hipoalergênica aplicada em uma das faces. Enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão. rolo com 500 gramas. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	RL	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	NATHALYA	0	10,2100	1
20	ALMOTOLIA CURVA 500 ML - Almotolia plástica âmbar curva 500 ml com tampa e proteção fixa para o bico.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	J. PROLAB	0	3,5600	1
21	ALMOTOLIA RETA 500 ML - Almotolia plástica âmbar reta 500 ml com tampa e proteção fixa para o bico.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	J. PROLAB	0	2,8700	1
22	AMBÚ ADULTO - reanimador em silicone com balão de insuflação transparente, facilita o uso, a assepsia e a visualização de resíduos. Equipamento de resgate e uso hospitalar/ ambulatorial de fácil uso e esterilização. Finalidade: Promover a ventilação artificial, enviando Ar Comprimido ou enriquecendo com Oxigênio, para o pulmão do paciente na ausência de respiração ocasionada por infarto, asfixia por substâncias tóxicas, afogamento e outros. Balão em silicone translúcido autoclavável.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	ADVANTIVE	0	142,1700	1
23	AMBÚ INFANTIL - reanimador em silicone com balão de insuflação transparente, facilita o uso, a assepsia e a visualização de resíduos. Equipamento de resgate e uso hospitalar/ ambulatorial de fácil uso e esterilização. Finalidade: Promover a ventilação artificial, enviando Ar Comprimido ou enriquecendo com Oxigênio, para o pulmão do paciente na ausência de respiração ocasionada por infarto, asfixia por substâncias tóxicas, afogamento e outros. Balão em silicone translúcido autoclavável.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	ADVANTIVE	0	132,9800	1
24	APARELHO DE BARBEAR - tipo descartável, material lâmina aço inox, quantidade lâminas 2 lâminas unidades, material cabo cabo plástico.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	MAXICOR	0	0,6900	1
25	APARELHO DE PRESSÃO GRANDE - Aparelho depressão grande (para paciente obeso). Material nylon fecho de velcro.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	PREMIUM	0	73,2500	1
26	ATADURA CREPOM 04 CM - Confeccionadas com tecido 90% algodão, 9% poliéster, 1% elastano, não estéril, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios\cm², com peso aproximado de 8,90gr por unidade, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão. Tamanho: 04 cm de largura 1.80 m de comprimento (em repouso). Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	MEDIHOUSE	0	0,2300	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 30/09/2019** **Válido até: 30/09/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
27	ATADURA CREPOM 06CM - Confeccionadas com tecido 90% algodão, 9% poliéster, 1% elastano, não estéril, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios\cm², com peso aproximado de 13,35gr por unidade, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão. Tamanho: 06 cm de largura 1.80 m de comprimento (em repouso). Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	MEDIHOUSE	0	0,2400	1
28	ATADURA CREPOM 08CM - Confeccionadas com tecido 90% algodão, 9% poliéster, 1% elastano, não estéril, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios\cm², com peso aproximado de 17,88gr por unidade, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão. Tamanho: 08 cm de largura 1.80 m de comprimento (em repouso). Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	MEDIHOUSE	0	0,3300	1
29	ATADURA CREPOM 10CM - Confeccionadas com tecido 90% algodão, 9% poliéster, 1% elastano, não estéril, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios\cm², com peso aproximado de 21,8 gr por unidade, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão. Tamanho: 10 cm de largura 1.80 m de comprimento (em repouso). Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	MEDIHOUSE	0	0,4100	1
30	ATADURA CREPOM 12CM - Confeccionadas com tecido 90% algodão, 9% poliéster, 1% elastano, não estéril, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios\cm², com peso aproximado de 26 gr por unidade, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão. Tamanho: 12 cm de largura 1.80 m de comprimento (em repouso). Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	MEDIHOUSE	0	0,5000	1
31	ATADURA CREPOM 15 CM - Confeccionadas com tecido 90% algodão, 9% poliéster, 1% elastano, não estéril, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios\cm², com peso aproximado de 32,7 gr por unidade, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão. Tamanho: 15 cm de largura 1.80 m de comprimento (em repouso). Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	MEDIHOUSE	0	0,6200	1
32	ATADURA CREPOM 20CM - Confeccionadas com tecido 90% algodão, 9% poliéster, 1% elastano, não estéril, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios\cm², com peso aproximado de 42,8 gr por unidade, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão. Tamanho: 20 cm de largura 1.80 m de comprimento (em repouso). Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	MEDIHOUSE	0	0,8300	1
33	AVENTAL DESCARTÁVEL - Com manga longa , abertura nas costas, tiras para amarrar na cintura e pescoço, punho com elástico. Cor branca. Não estéril. Atóxica, antialérgica e com baixo desprendimento de partículas. Tamanho único.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	DEJAMARO	0	12,6300	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 30/09/2019** **Válido até: 30/09/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
34	BACIA RENIFORME - Produto em aço inox, tipo cuba rim. Tamanho 26X12cm.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	FAMI	0	34,6800	1
36	BOBINA DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO - 50mmx100m com indicadores químicos, de papel grau cirúrgico e filme plástico de uso único, largura 50 mm, 100 m.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	HOSPFLEX	0	19,0300	1
37	BOBINA DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO 150MMX100M - com indicadores químicos, de papel grau cirúrgico e filme plástico de uso único, largura 150 mm, 100m.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	HOSPFLEX	0	54,4200	1
38	BOBINA DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO 350MMX100M - com indicadores químicos, de papel grau cirúrgico e filme plástico de uso único, largura 350 mm, 100 m.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	HOSPFLEX	0	127,2000	1
41	CATETER INTRAVENOSO Nº 18G - Cateter intravenoso periférico c/ dispositivo de segurança. Cânula em poliuretano flexível, agulha em aço inoxidável, siliconada, com bisel ultra afiada, canhão colorido, componente de união do tubo de agulha, promovendo comunicação com seu corpo, câmara que permite a confirmação da punção. Dispositivo de segurança auto-acionável que promova a proteção da agulha de modo passivo, sem a necessidade de ação do profissional, evitando assim qualquer tipo de contato do paciente ou profissional de saúde com agulha após a punção. Não exige mudança da técnica convencional de punção e sem risco de resíduos biológicos (sangue encapsulado). Filtro hidrófobo facilita a punção, produto de uso único estéril, atóxico e epirogênico. Esterilizado por oxido de etileno com validade de 5 anos a partir da data de fabricação. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA , conforme NR 32, atendendo a Portaria Federal 485 de 11/11/2005.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	LABOR IMPOF	0	1,9000	1
42	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 G - Cateter intravenoso periférico c/ dispositivo de segurança. Cânula em poliuretano flexível, agulha em aço inoxidável, siliconada, com bisel ultra afiada, canhão colorido, componente de união do tubo de agulha, promovendo comunicação com seu corpo, câmara que permite a confirmação da punção. Dispositivo de segurança auto-acionável que promova a proteção da agulha de modo passivo, sem a necessidade de ação do profissional, evitando assim qualquer tipo de contato do paciente ou profissional de saúde com agulha após a punção. Não exige mudança da técnica convencional de punção e sem risco de resíduos biológicos (sangue encapsulado). Filtro hidrófobo facilita a punção, produto de uso único estéril, atóxico e epirogênico. Esterilizado por oxido de etileno com validade de 5 anos a partir da data de fabricação. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA , conforme NR 32, atendendo a Portaria Federal 485 de 11/11/2005.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	LABOR IMPOF	0	2,0600	1
43	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 G - Cateter intravenoso periférico c/ dispositivo de segurança. Em poliuretano ou teflon, cânula (agulha) em aço inoxidável, siliconada, com bisel ultra afiada, canhão colorido, componente de união do tubo de agulha, promovendo comunicação com seu corpo, câmara que permite a confirmação da punção. Dispositivo de segurança auto-acionável que promova a proteção da agulha de modo passivo, sem a necessidade de ação do profissional, evitando assim qualquer tipo de contato do paciente ou profissional de saúde com agulha após a punção, Não exige mudança da técnica convencional de punção e sem risco de resíduos biológicos (sangue encapsulado). Filtro hidrófobo facilita a punção, produto de uso único estéril, atóxico e epirogênico. Esterilizado por oxido de etileno com validade de 5 anos a partir da data de fabricação. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA, conforme NR 32, atendendo a Portaria Federal 485 de 11/11/2005.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	LABOR IMPOF	0	2,0800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 30/09/2019** **Válido até: 30/09/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
44	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 G - Cateter intravenoso periférico c/ dispositivo de segurança. Em poliuretano ou teflon, cânula (agulha) em aço inoxidável, siliconada, com bisel ultra afiada, canhão colorido, componente de união do tubo de agulha, promovendo comunicação com seu corpo, câmara que permite a confirmação da punção. Dispositivo de segurança auto-acionável que promova a proteção da agulha de modo passivo, sem a necessidade de ação do profissional, evitando assim qualquer tipo de contato do paciente ou profissional de saúde com agulha após a punção, Não exige mudança da técnica convencional de punção e sem risco de resíduos biológicos. (sangue encapsulado). Filtro hidrófobo facilita a punção, produto de uso único estéril, atóxico e epirogênico. Esterilizado por oxido de etileno com validade de 5 anos a partir da data de fabricação. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA, conforme NR 32, atendendo a Portaria Federal 485 de 11/11/2005.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	LABOR IMPOF	0	2,2000	1
45	CATÉTER P/ OXIGENIO TIPO ÓCULOS ADULTO - Dispositivo para instilação de oxigênio ou ar comprimido através de introdutores nasais, circuito de tubos de PVC colados entre si, na cor verde ou de acordo com os padrões internacionais. Descartável, atóxico, estéril, a traumático. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico com esterilização a óxido de etileno ou em embalagem plástica com esterilização a raio gama. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	BIOSANI	0	0,8100	1
46	CATÉTER P/ OXIGENIO TIPO ÓCULOS INFANTIL - Dispositivo para instilação de oxigênio ou ar comprimido através de introdutores nasais, circuito de tubos de PVC colados entre si, na cor verde ou de acordo com os padrões internacionais. Descartável, atóxico, estéril, a traumático. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico com esterilização a óxido de etileno ou em embalagem plástica com esterilização a raio gama. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	BIOSANI	0	0,9300	1
52	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7L - Caixa descartável (recipiente) confeccionado a partir de papelão ondulado (caixa externa e bandeja), papelão couro (cinta lateral e fundo rígido) e polietileno de alta densidade(sacola para revestimento) para descarte de objetos cortantes e perfurantes, boca adaptável que facilita a dispensação de objetos perfuro cortantes, alças externas e tampa de segurança de trava dupla. Produzido de acordo com a NBR 13853. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	DESCARBOX	0	2,5300	1
53	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LT - Caixa descartável (recipiente) confeccionado a partir de papelão ondulado (caixa externa e bandeja), papelão couro (cinta lateral e fundo rígido) e polietileno de alta densidade(sacola para revestimento) para descarte de objetos cortantes e perfurantes, boca adaptável que facilita a dispensação de objetos perfuro cortantes, alças externas e tampa de segurança de trava dupla. Produzido de acordo com a NBR 13853. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	DESCARBOX	0	3,4500	1
56	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5cmx7,5cm 13 FIOS PCT 10 UNID - Compressa, de gaze estéril alta absorção 100% algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras com dimensão de 7,5 x 7,5 cm quando fechada e 15 x 30cm quando aberta. São alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos. Inodoras e insípidas. Esterilizados por irradiação gama ou por óxido de etileno, sem o filamento radiopaco. Demais características conforme ABNT. Possuir e apresentar junto a proposta cópia impressa do registro na ANVISA.	PCT	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	ANDREONI	0	0,6000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 30/09/2019** **Válido até: 30/09/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
57	CONECTOR PROTETOR LAUER LOCK FÊMEA - Para vedação de dispositivos de acesso venoso. Dispositivo de uso único, descartável, embalado unitariamente em blister, conteúdo estéril, atóxico e apirogênico. Material plástico.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	SOLIDOR	0	0,2200	1
58	CUBA REDONDA - Produto em aço Inox tamanho 09x05cm	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	FAMI	0	12,1700	1
64	ELETRODOS DESCARTÁVEIS PARA ECG - Eletrodos não invasivos, hipo-alergênicos e descartável. Com adesivo de aderência eficiente para aplicações de longa duração. Para aplicações de curta ou longa duração, por até 3 dias (72hs). Capa Plástica que mantém a umidade do gel Fabricado em espuma de alta densidade. Gel sólido de Cloreto de Potássio protegido contra ressecamento por um anel plástico. Indicações: Utilizado Em Monitorização De Eletrocardiograma, teste ergométrico, holter, entre outros.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	SKINTACT	0	0,4800	1
66	EQUIPO MACROGOTAS PARA ALIMENTAÇÃO ESCALONADO - Equipo para nutrição enteral. Estéril, ponta perfurante adaptável com facilidade e segurança a qualquer tipo de frasco/ ampola/ bolsa, contendo protetor, filtro de ar hidrófobo de 5 microns, câmara de gotejamento flexível e transparente permitindo o monitoramento de fluxo da alimentação a ser administrada. Tubo flexível de coloração azul em PVC de no mínimo 1,2m de comprimento. Regulador de fluxo (clamp e rolete) para controle de fluxo de segurança, conector escalonado para diferentes diâmetros de sonda, contendo protetor. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, lote, data de fabricação e validade. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	DESCARPACK	0	0,9200	1
68	ESCOVA ENDOCERVICAL - Escova endocervical, descartável, cabo plástico e cilíndrico medindo 18 (+/-1cm)cm de comprimento, facetado, cerdas com aproximadamente 2cm de comprimento, com cerdas de formato levemente cônico, com a base mais larga que o ápice, dispostas em 15 níveis paralelos da base ao ápice. Atóxica, estéril. Embalada individualmente.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	KOLPLAST	0	0,2800	1
69	ESCOVA PARA ASSEPSIA COM CLOREXIDINA 2%	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	RIOQUIMICA	0	4,5000	1
70	ESPARADRAPO COMUM 5,0 X 4,5M -Composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. Fácil de rasgar e de excelente flexibilidade, indicado para diversos usos, como a fixação de curativos, ataduras, sondas, drenos, cateteres. Largura 5cm x 4,5m comprimento. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	MISSNER	0	3,4400	1
71	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M - Composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. Fácil de rasgar e de excelente flexibilidade, indicado para diversos usos, como a fixação de curativos, ataduras, sondas, drenos, cateteres. Largura 10cm x 4,5m comprimento. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	ADPELE	0	5,9400	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 30/09/2019** **Válido até: 30/09/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
72	ESPATULA DE AYRES - É um instrumento de madeira, utilizado em exames ginecológicos para a obtenção do material cérvico-vaginal (colo do útero), pacotes com 100 unidades, não estéril, descartável.	PCT	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	THEOTO	0	5,6000	1
73	ESPECULO VAGINAL TAM P - COM LUBRIFICAÇÃO - descartável, estéril, com lubrificação - PEQUENO: Características: Produzido em poliestireno cristal, permite excelente transparência e transmissão luminosa. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fórnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável. Tamanho"P". Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	CRALPLAST	0	1,0500	1
74	ESPECULO VAGINAL TAM M - COM LUBRIFICAÇÃO - descartável, estéril, com lubrificação - MEDIO: Características: Produzido em poliestireno cristal, permite excelente transparência e transmissão luminosa. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fórnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável. Tamanho "M". Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	CRALPLAST	0	1,1000	1
75	ESPECULO VAGINAL TAM G - COM LUBRIFICAÇÃO - descartável, estéril, com lubrificação - GRANDE: Características: Produzido em poliestireno cristal, permite excelente transparência e transmissão luminosa. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fórnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável. Tamanho "G". Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	CRALPLAST	0	1,2500	1
76	ESTETOSCOPIO PROFISSIONAL ADULTO - Estetoscópio construído em aço inoxidável (hastes e auscultador). Hastes ajustáveis para obter a tensão desejada; Ângulo ajustado em 15° permite melhor ergonomia; - Totalmente livre de látex; - Anel não frio - Conforto térmico ao paciente; - Garantia de cinco anos.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	MD	0	294,8000	1
77	ESTETOSCOPIO PROFISSIONAL PEDIATRICO - Estetoscópio construído em aço inoxidável (hastes e auscultador). Hastes ajustáveis para obter a tensão desejada; Ângulo ajustado em 15° permite melhor ergonomia; - Totalmente livre de látex; - Anel não frio - Conforto térmico ao paciente; Garantia de cinco anos.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	MD	0	323,9300	1
78	EXTENSOR PARA INFUSÃO SIMULTÂNEA - 2 VIAS - 2 vias de infusão com clamp corta-fluxo. Tubo transparente de 18 cm em PVC. Conector slip com o paciente. 2 conectores fêmeas com tampas protetoras	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	VITALGOLD	0	0,5700	1
80	FIO DE SUTURA -Fio de sutura Catgut simples com agulha cilíndrica, estéril, absorvível, embalado individualmente, ½ circulo 4,0. Embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgico, embalagem primária com envelope metalizado internamente. Caixa com 24 unidades	CX	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	SHALON	0	86,3900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 30/09/2019** **Válido até: 30/09/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
81	FIO DE SUTURA 2-0 DE NYLON - Mono filamento preto. Fio de nylon para sutura com agulha em aço inox 3/8 círculo cortante 2-0, atóxico, não piro gênico, estéril, Embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgico, embalagem primária com envelope metalizado internamente. Caixa com 24 unidades	CX	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	SUPERMEDY	0	24,0000	1
82	FIO DE SUTURA 3-0 FIO DE NYLON OU SEDA - Mono filamento preto. Fio de nylon para sutura com agulha em aço inox 3/8 círculo cortante 3-0, atóxico, não piro gênico, estéril, Embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgico, embalagem primária com envelope metalizado internamente. Caixa com 24 unidades.	CX	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	SUPERMEDY	0	24,0000	1
83	FIO DE SUTURA 4-0 NYLON OU SEDA - Mono filamento preto. Fio de nylon para sutura com agulha em aço inox 3/8 círculo cortante 4-0, atóxico, não piro gênico, estéril, Embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgicos, embalagem primária com envelope metalizado internamente. Caixa com 24 unidades.	CX	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	SUPERMEDY	0	24,0000	1
84	FIO DE SUTURA 5-0 NYLON OU SEDA - Mono filamento preto. Fio de nylon para sutura com agulha em aço inox 3/8 circulo cortante 5-0 atóxico, não piro gênico, estéril, Embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgicos, embalagem primária com envelope metalizado internamente. Caixa com 24 unidades.	CX	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	SUPERMEDY	0	24,0000	1
85	FIO DE SUTURA 6-0 NYLON OU SEDA - Mono filamento preto. Fio de nylon para sutura com agulha em aço inox 3/8 circulo cortante 5-0 atóxico, não piro gênico, estéril, Embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgicos, embalagem primária com envelope metalizado internamente. Caixa com 24 unidades.	CX	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	SUPERMEDY	0	24,0000	1
86	FITA ADESIVA PARA TESTE DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE - Largura 19mm x comprimento 30m, confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose. Uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica. Ideal para o fechamento de pacotes que serão esterilizados em autoclave, funciona como indicadora de esterilização, possuindo listras diagonais de tinta termoreativa que, quando submetidas à esterilização, mudam sua coloração de branco para preto. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	HOSPFLEX	0	3,2000	1
87	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA LARG. 2,5CMX10M - Confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico. De finíssima espessura e excelente fixação, que não machuque a pele ao ser removida, sendo indicada para curativos em regiões do corpo com alta sensibilidade, principalmente em crianças. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	COPERTINA/C	0	2,3900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 30/09/2019** **Válido até: 30/09/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
88	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA (MICROPORE) 50CM X 10 M - Confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico. De finíssima espessura e excelente fixação, que não machuque a pele ao ser removida, sendo indicada para curativos em regiões do corpo com alta sensibilidade, principalmente em crianças. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	RL	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	COPERTINA/C	0	4,5500	1
89	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA LARGURA 10,0CMX10M - Confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico. De finíssima espessura e excelente fixação, que não machuque a pele ao ser removida, sendo indicada para curativos em regiões do corpo com alta sensibilidade, principalmente em crianças. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	RL	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	COPERTINA/C	0	8,2600	1
92	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML - estéril, em plástico transparente, graduado a cada 50 mL, dispositivo de vedação acoplada a tampa rosqueada e alça para suporte. Acompanha etiqueta para ser preenchida com os dados do paciente e de solução, flexível, auto-lacre, presilha altamente resistente e perfeitamente ajustável à trava de segurança, paredes homogêneas, embalado individualmente, com especificação do lote impresso no produto. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	BIOBASE	0	0,6900	1
94	GAZE 7,5 X 7,5 - Compressa de gaze hidrófila 7,5 x 7,5 cm 13 fios, não estéril, medindo 7,5x7,5 m fechada e 15 x30 cm quando aberta, densidade de 13 fios por cm², confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras. Cor branca, alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Dobradas para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento, isento de quaisquer defeitos prejudiciais a sua perfeita utilização, embaladas em pacote plástico com 500 unidades, com peso mínimo de 500g por pacote, constando externamente os dados de identificação e procedência, sem fios radiopacos e demais características conforme ABNT. Possuir e apresentar junto a proposta cópia do registro na ANVISA	PCT	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	MEDI HOUSE	0	22,4800	1
95	GAZE QUEIJO 11 FIOS - Compressa de gaze hidrofila tipo queijo, não estéril medindo 91cm de largura por 91 m de comprimento, com densidade de 11 fios por cm², confeccionada com fios 100% algodão em tecido tipo tela, composta por 3 dobras e 8 camadas, uniformes, enroladas sobre si, altamente absorvente, alvejada, isentas de impurezas substancias gordurosas, amido, corantes corretivo e alvejantes opticos. Possuir dobras uniformes e para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	RL	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	TEXCARE	0	30,2600	1
96	GEL PARA ULTRASSOM 100GR - Atóxico, hidrossolúvel, inodoro, hipoalergênico em ph neutro, isenta de sal e princípio ativo não medicamentoso bisnaga 100 gr. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	MULTIGEL	0	1,0600	1
97	GEL PARA ULTRASSOM 1L - Atóxico, hidrossolúvel, inodoro, hipoalergênico em ph neutro, isenta de sal e princípio ativo não medicamentoso frasco 1 L. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	MULTIGEL	0	4,2500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 30/09/2019** **Válido até: 30/09/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
98	HASTEIS FLEXIVEIS - Haste flexível medindo aproximadamente 8 cm, com pontas de algodão compacto nas extremidades não estéril , que não solte lanugem e algodão disposto de forma que não se exponha facilmente a ponta da haste. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade, com registro órgão competente. Caixa com 75 unidades.	CX	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	USE	0	1,0000	1
100	INDICADOR BIOLOGICO - para monitorar ciclos de esterilização a vapor para ser utilizado na autoclave. Tempo de resposta 24 horas.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	MAXXIMED	0	2,9300	1
101	LAMINA DE BISTURI Nº 11 - Material em Aço Inoxidável isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado, Nº. 11. Caixa com 100 unidades. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	CX	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	ADVANTIVE	0	29,2400	1
102	LAMINA DE BISTURI Nº 12 - Material em Aço Inoxidável isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado, Nº. 12. Caixa com 100 unidades. Possuir e apresentar junto a proposta cópia impressa do registro na ANVISA.	CX	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	ADVANTIVE	0	29,2400	1
103	LAMINA DE BISTURI Nº 15 - Material em Aço Inoxidável isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado, Nº. 15. Caixa com 100 unidades. Possuir e apresentar junto a proposta cópia impressa do registro na ANVISA.	CX	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	ADVANTIVE	0	29,2400	1
104	LAMINA DE BISTURI Nº 20 - Material em Aço Inoxidável isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado, Nº. 20. Caixa com 100 unidades. Possuir e apresentar junto a proposta cópia impressa do registro na ANVISA.	CX	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	ADVANTIVE	0	29,2400	1
105	LAMINA DE BISTURI Nº 22 - Material em Aço Inoxidável isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado, Nº. 22. Caixa com 100 unidades. Possuir e apresentar junto a proposta cópia impressa do registro na ANVISA.	CX	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	ADVANTIVE	0	29,2400	1
107	LANCETA DESCARTÁVEL - com trava de segurança 28 G, para amostra de sangue capilar. Conforme NBR32. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	DESCARPACK	0	0,1800	1
109	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL EM PAPEL - Características: 70 cm x 50 m. Cor Branca. Rolo com 50 metros.	RL	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	DESCARBOX	0	9,0400	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 30/09/2019** **Válido até: 30/09/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
110	LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA 6,5 - Látex, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Nº. 6,5. Espessura mínima: 0,22 mm. Comprimento mínimo: 280 mm. Cor natural. Superfície antiderrapante. Lubrificadas com Pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama). Esterilizadas por Raios Gama (Cobalto 60). Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda /direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	PAR	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	DESCARPACK	0	1,1300	1
111	LUVA CIRURGICA ESTERILIZADA 7,0 - Látex, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Nº. 7,0. Espessura mínima: 0,22 mm. Comprimento mínimo: 280 mm. Cor natural. Superfície antiderrapante. Lubrificadas com Pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama). Esterilizadas por Raios Gama (Cobalto 60). Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda /direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	PAR	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	DESCARPACK	0	1,1300	1
112	LUVA CIRURGICA ESTERILIZADA 7,5 - Látex, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Nº. 7,5. Espessura mínima: 0,22 mm. Comprimento mínimo: 280 mm. Cor natural. Superfície antiderrapante. Lubrificadas com Pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama). Esterilizadas por Raios Gama (Cobalto 60). Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda /direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	PAR	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	DESCARPACK	0	1,1300	1
113	LUVA LATEX NÃO ESTÉRIL PP CX C/ 100 - Anatômicas, cor natural, ambidestra, superfície lisa, lubrificadas com pó bioabsorvível, borracha natural (látex). Aprovadas pelo Ministério do Trabalho (CA). Espessura 0,17mm. Comprimento: 240mm. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	CX	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	DESCARPACK	0	17,0200	1
114	LUVA LATEX NÃO ESTÉRIL P CX C/ 100 - Anatômicas, cor natural, ambidestra, superfície lisa, lubrificadas com pó bioabsorvível, borracha natural (látex). Aprovadas pelo Ministério do Trabalho (CA). Espessura 0,17mm. Comprimento: 240mm. Caixa com 100 unidades. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	CX	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	DESCARPACK	0	17,0200	1
115	LUVA LATEX NÃO ESTERIL M - CX C/ 100 - Anatômicas, cor natural, ambidestra, superfície lisa, lubrificadas com pó bioabsorvível, borracha natural (látex). Aprovadas pelo Ministério do Trabalho (CA). Espessura 0,17mm. Comprimento: 240mm. Caixa com 100 unidades. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	CX	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	DESCARPACK	0	17,0200	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 30/09/2019** **Válido até: 30/09/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
116	LUVA LATEX NÃO ESTÉRIL G CX C/ 100 - Características: Caixa com 100 unidades. Anatômicas, cor natural, ambidestra, superfície lisa, lubrificadas com pó bioabsorvível, borracha natural (látex). Aprovadas pelo Ministério do Trabalho (CA). Espessura 0,17mm. Comprimento: 240mm. Caixa com 100 unidades. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	CX	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	DESCARPACK	0	17,0200	1
117	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEIS ESTÉRIL - Luva plástica descartável em polietileno de alta densidade, com espessura de 0,02 micra, individual, estéril, ambidestra, transparente. Pode ser armazenada em temperatura até 30 graus. Tamanho único.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	DESCARPACK	0	0,1400	1
118	MASCARA BICO DE PATO - NR 95 - Máscara para proteção contra o bacilo da tuberculose, constituída de camadas filtrantes de fibra sintética tratadas eletrostaticamente com duas tiras de elástico para fixação. Embalagem adequada constando externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA. Aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego-Certificado de aprovação.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	DESCARPACK	0	2,1300	1
119	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO COMPLETO	KIT	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	DARU	0	5,4200	1
120	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL COMPLETA	KIT	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	DARU	0	5,4200	1
121	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - Incolor.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	SUPERMEDY	0	1,9900	1
123	OXIMETRO DE DEDO - Digital , portatil	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	MONTSERRAT	0	99,7500	1
124	PAPEL CREPADO 90X90 - Características: medindo 90 x 90 cm, gramatura de 60g / m2. O papel deve ser permeável ao agente esterilizante, hidrorepelente, resistente, sem furos, rasgos ou emendas, apresentar barreira microbiológica com no mínimo de 95% de eficiência, para a manutenção da esterilização do conteúdo. Devem acompanhar os laudos de gramatura e de eficiência da barreira microbiana, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	FL	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	HOSPFLEX	0	0,9400	1
126	PINCA COLLIN CORAÇÃO 16 CM - Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	ABC	0	64,6100	1
127	PINCA CRILE CURVA 14CM - Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Utilizada para hemostasia.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	ABC	0	21,9800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 30/09/2019** **Válido até: 30/09/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
128	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA (HEMOSTATIC) 10 CM - Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420 .	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	ABC	0	21,4500	1
129	PINÇA KELLY CURVA 14 CM - Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	ABC	0	21,9800	1
130	PINÇA KELLY SERRILHADA 14 CM - Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Utilizado em diversos procedimentos cirúrgicos para apreensão de tecido.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	TRINKS	0	28,5800	1
131	PINÇA PEAN 16 CM - Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	ABC	0	30,4000	1
132	PINÇA PROFESSOR MEDINA PARA BIOPSIA UTERINA 24CM 3MM - Destina-se a coleta através de Biópsia no Colo Uterino para exame laboratorial. Material: Produto confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; Tamanho: 24cm; Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade Garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação;	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	GOLGRAN	0	169,9900	1
133	PINÇA ROCHESTER 14 CM - Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	GOLGRAN	0	31,2100	1
134	PINÇA ROCHESTER RETA 20cm - Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Utilizado em diversos procedimentos cirúrgicos para hemostasia.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	ABC	0	44,7800	1
135	PORTA AGULHA MAYO HEGAR STARK 14CM - instrumento cirúrgico usado para segurar uma agulha enquanto é feita a sutura de tecidos em cirurgias. - Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-410; - Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade;- Com serrilha.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	ABC	0	20,3600	1
136	POTE PARA COLETA DE URINA, FEZES E SECREÇÃO - confeccionado em polietileno. Característica: Transparente, parede simples; capacidade de, no mínimo, 80 mL; com tampa tipo rosca; boca de 6cm de diâmetro, fundo liso.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	CRALPLAST	0	0,2400	1
140	SACO DE LIXO HOSPITALAR 30L - Saco plástico para lixo hospitalar 30 litros, branco.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	NEKPLAST	0	0,2100	1
141	SACO DE LIXO HOSPITALAR 50L - Saco plástico para lixo hospitalar 50 litros, branco.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	NEKPLAST	0	0,3000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 30/09/2019** **Válido até: 30/09/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
142	SCALP Nº 21 - estéril, atóxico, apirogênico, agulha com bisel curto, biangulado, tri facetado, de aplicação precisa, protetor de agulha rígido cobrindo toda a extensão, asas de empunhadeira (borboleta) flexíveis de perfil delgado, com gravação do calibre em uma das asas, tubo extensor em PVC transparente, livre de dobras, com tampa tipo rosca e conector, esterilizado em embalagem c/ filme plástico, papel grau cirúrgico com data de esterilização, número de lote e validade na embalagem individual.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	CIRUTI	0	0,2100	1
143	SCALP Nº 23 - estéril, atóxico, apirogênico, agulha com bisel curto, biangulado, tri facetado, de aplicação precisa, protetor de agulha rígido cobrindo toda a extensão, asas de empunhadeira (borboleta) flexíveis de perfil delgado, com gravação do calibre em uma das asas, tubo extensor em PVC transparente, livre de dobras, com tampa tipo rosca e conector, esterilizado em embalagem c/ filme plástico, papel grau cirúrgico com data de esterilização, número de lote e validade na embalagem individual.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	CIRUTI	0	0,2100	1
144	SCALP No 25 - estéril, atóxico, apirogênico, agulha com bisel curto, biangulado, tri facetado, de aplicação precisa, protetor de agulha rígido cobrindo toda a extensão, asas de empunhadeira (borboleta) flexíveis de perfil delgado, com gravação do calibre em uma das asas, tubo extensor em PVC transparente, livre de dobras, com tampa tipo rosca e conector, esterilizado em embalagem c/ filme plástico, papel grau cirúrgico com data de esterilização, número de lote e validade na embalagem individual.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	CIRUTI	0	0,2100	1
145	SCALP Nº 27 - estéril, atóxico, apirogênico, agulha com bisel curto, biangulado, tri facetado, de aplicação precisa, protetor de agulha rígido cobrindo toda a extensão, asas de empunhadeira (borboleta) flexíveis de perfil delgado, com gravação do calibre em uma das asas, tubo extensor em PVC transparente, livre de dobras, com tampa tipo rosca e conector, esterilizado em embalagem c/ filme plástico, papel grau cirúrgico com data de esterilização, número de lote e validade na embalagem individual.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	CIRUTI	0	0,2100	1
147	SERINGA DE INSULINA 1ML C/ AGULHA - 0,45X13 ADULTO - Seringa descartável graduada em unidades (escala de 2 em 2 unidades), agulha fixa (integrada) de 8 mm de comprimento por 0,30 mm de diâmetro (30G 5/16"), sem espaço morto e com capacidade para até 100 unidades de insulina. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	DESCARPACK	0	0,2100	1
152	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04 - Atóxica, estéril, traumática, siliconada, maleável, transparente. Deve possuir orifícios adequado e conector universal. Embalada individualmente. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	BIOSANI	0	0,4400	1
153	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº6 - Atóxica, estéril, traumática, siliconada, maleável, transparente. Deve possuir orifícios adequado e conector universal. Embalada individualmente. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	BIOSANI	0	0,4400	1
154	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 - Atóxica, estéril, a traumática, siliconada, maleável, transparente. Deve possuir orifícios adequado e conector universal. Embalada individualmente. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	BIOSANI	0	0,4500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 30/09/2019** **Válido até: 30/09/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
155	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 - Atóxica, estéril, a traumática, siliconada, maleável, transparente. Deve possuir orifícios adequado e conector universal. Embalada individualmente. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	BIOSANI	0	0,4500	1
156	SONDA FOLEY Nº 08 - Sonda de borracha (látex natural), tipo foley, 2 vias, calibre nº 06. Características: Sonda descartável, esterilizada, confeccionada em látex siliconado, atóxica, medindo no mínimo 28 cm apresentando flexibilidade e maleabilidade adequadas ao fim a que se destina. Que não cause irritação ao paciente, apresentando espessura uniforme, isento de manchas ou quaisquer defeitos. Com válvula do balão fixa que permita adaptação a seringas, balão com capacidade de 5 a 15 mL e boa distensibilidade. Ponta arredondada e fechada, apresentando 02 orifícios ovais próximos a ponta, situados em lados opostos, delimitados e proporcionais ao diâmetro do calibre, isentos de rebarbas e ou saliências que possam traumatizar o paciente. Dupla embalagem, sendo a externa em papel grau cirúrgico e a interna em polietileno picotado nas extremidades, favorecendo abertura técnica asséptica garantindo a integridade e esterilidade do produto. Esterilizadas através de radiação gama. Embaladas individualmente e acondicionadas em caixas de 10 unidades. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	CIRUFOLEY	0	3,5900	1
157	SONDA FOLEY Nº12 - Sonda de borracha (látex natural), tipo foley, 2 vias, calibre nº 12. Características: Sonda descartável, esterilizada, confeccionada em látex siliconado, atóxica, medindo no mínimo 28 cm apresentando flexibilidade e maleabilidade adequadas ao fim a que se destina. Que não cause irritação ao paciente, apresentando espessura uniforme, isento de manchas ou quaisquer defeitos. Com válvula do balão fixa que permita adaptação a seringas, balão com capacidade de 5 a 15 mL e boa distensibilidade. Ponta arredondada e fechada, apresentando 02 orifícios ovais próximos a ponta, situados em lados opostos, delimitados e proporcionais ao diâmetro do calibre, isentos de rebarbas e ou saliências que possam traumatizar o paciente. Dupla embalagem, sendo a externa em papel grau cirúrgico e a interna em polietileno picotado nas extremidades, favorecendo abertura técnica asséptica garantindo a integridade e esterilidade do produto. Esterilizadas através de radiação gama. Embaladas individualmente e acondicionadas em caixas de 10 unidades. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	CIRUFOLEY	0	3,1400	1
158	SONDA FOLEY Nº 16 - Sonda de borracha (látex natural), tipo foley, 2 vias, calibre nº 16. Características: Sonda descartável, esterilizada, confeccionada em látex siliconado, atóxica, medindo no mínimo 28 cm apresentando flexibilidade e maleabilidade adequadas ao fim a que se destina. Que não cause irritação ao paciente, apresentando espessura uniforme, isento de manchas ou quaisquer defeitos. Com válvula do balão fixa que permita adaptação a seringas, balão com capacidade de 5 a 15 mL e boa distensibilidade. Ponta arredondada e fechada, apresentando 02 orifícios ovais próximos a ponta, situados em lados opostos, delimitados e proporcionais ao diâmetro do calibre, isentos de rebarbas e ou saliências que possam traumatizar o paciente. Dupla embalagem, sendo a externa em papel grau cirúrgico e a interna em polietileno picotado nas extremidades, favorecendo abertura técnica asséptica garantindo a integridade e esterilidade do produto. Esterilizadas através de radiação gama. Embaladas individualmente e acondicionadas em caixas de 10 unidades. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	CIRUFOLEY	0	3,1400	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 30/09/2019** **Válido até: 30/09/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
159	SONDA FOLEY Nº 18 - Sonda de borracha (látex natural), tipo foley, 2 vias, calibre nº 18. Características: Sonda descartável, esterilizada, confeccionada em látex siliconado, atóxica, medindo no mínimo 28 cm apresentando flexibilidade e maleabilidade adequadas ao fim a que se destina. Que não cause irritação ao paciente, apresentando espessura uniforme, isento de manchas ou quaisquer defeitos. Com válvula do balão fixa que permita adaptação a seringas, balão com capacidade de 5 a 15 mL e boa distensibilidade. Ponta arredondada e fechada, apresentando 02 orifícios ovais próximos a ponta, situados em lados opostos, delimitados e proporcionais ao diâmetro do calibre, isentos de rebarbas e ou saliências que possam traumatizar o paciente. Dupla embalagem, sendo a externa em papel grau cirúrgico e a interna em polietileno picotado nas extremidades, favorecendo abertura técnica asséptica garantindo a integridade e esterilidade do produto. Esterilizadas através de radiação gama. Embaladas individualmente e acondicionadas em caixas de 10 unidades. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	CIRUFOLEY	0	3,1400	1
160	SONDA FOLEY Nº 22 - Sonda de borracha (látex natural), tipo foley, 2 vias, calibre nº 22. Características: Sonda descartável, esterilizada, confeccionada em látex siliconado, atóxica, medindo no mínimo 28 cm apresentando flexibilidade e maleabilidade adequadas ao fim a que se destina. Que não cause irritação ao paciente, apresentando espessura uniforme, isento de manchas ou quaisquer defeitos. Com válvula do balão fixa que permita adaptação a seringas, balão com capacidade de 5 a 15 mL e boa distensibilidade. Ponta arredondada e fechada, apresentando 02 orifícios ovais próximos a ponta, situados em lados opostos, delimitados e proporcionais ao diâmetro do calibre, isentos de rebarbas e ou saliências que possam traumatizar o paciente. Dupla embalagem, sendo a externa em papel grau cirúrgico e a interna em polietileno picotado nas extremidades, favorecendo abertura técnica asséptica garantindo a integridade e esterilidade do produto. Esterilizadas através de radiação gama. Embaladas individualmente e acondicionadas em caixas de 10 unidades. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	CIRUFOLEY	0	3,1400	1
161	SONDA NASAL PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 06 - Dispositivo de acesso ao estômago e intestino alto que permite a infusão de soluções enterais. Sonda enteral poliuretano radiopaco, estéril e biocompatível, flexível, com ponta distal plástica transparente revestindo cilindros de aço inoxidável que garantam o lastro para passagem ao intestino alto. Possuem marcas em toda a sua extensão, conector proximal com dupla entrada universal em Y permitindo acesso separado para a nutrição ou medicação, adaptados a todos os tipos de equipo. Apresenta fio guia em aço inox pré-lubrificado com resistência, flexibilidade adequada ao manuseio e de fácil introdução e retirada. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	SOLUMED	0	9,0400	1
162	SONDA NASAL PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 08 - Dispositivo de acesso ao estômago e intestino alto que permite a infusão de soluções enterais. Sonda enteral poliuretano radiopaco, estéril e biocompatível, flexível, com ponta distal plástica transparente revestindo cilindros de aço inoxidável que garantam o lastro para passagem ao intestino alto. Possuem marcas em toda a sua extensão, conector proximal com dupla entrada universal em Y permitindo acesso separado para a nutrição ou medicação, adaptados a todos os tipos de equipo. Apresenta fio guia em aço inox pré-lubrificado com resistência, flexibilidade adequada ao manuseio e de fácil introdução e retirada. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	SOLUMED	0	9,0400	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 30/09/2019** **Válido até: 30/09/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
163	SONDA NASAL PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 10 - Dispositivo de acesso ao estômago e intestino alto que permite a infusão de soluções enterais. Sonda enteral poliuretano radiopaco, estéril e bio compatível, flexível, com ponta distal plástica transparente revestindo cilindros de aço inoxidável que garantam o lastro para passagem ao intestino alto. Possuem marcas em toda a sua extensão, conector proximal com dupla entrada universal em Y permitindo acesso separado para a nutrição ou medicação, adaptados a todos os tipos de equipo. Apresenta fio guia em aço inox pré-lubrificado com resistência, flexibilidade adequada ao manuseio e de fácil introdução e retirada. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	SOLUMED	0	9,0400	1
164	SONDA NASAL PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12 - Dispositivo de acesso ao estômago e intestino alto que permite a infusão de soluções enterais. Sonda enteral poliuretano radiopaco, estéril e bio compatível, flexível, com ponta distal plástica transparente revestindo cilindros de aço inoxidável que garantam o lastro para passagem ao intestino alto. Possuem marcas em toda a sua extensão, conector proximal com dupla entrada universal em Y permitindo acesso separado para a nutrição ou medicação, adaptados a todos os tipos de equipo. Apresenta fio guia em aço inox pré-lubrificado com resistência, flexibilidade adequada ao manuseio e de fácil introdução e retirada. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	SOLUMED	0	9,0400	1
167	SONDA/TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 3,5 - Sonda endotraqueal, de PVC com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício Murphy, estéril, para intubação oral e nasal. Balão azul de controle com encaixe para seringas Luer e Luer-Lock, conector semi-montado, transparente, graduado. Tamanho 3,5.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	CIRUTI	0	3,8800	1
168	SONDA/TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 5 - Sonda endotraqueal, de PVC com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício Murphy, estéril, para intubação oral e nasal. Balão azul de controle com encaixe para seringas Luer e Luer-Lock, conector semi-montado, transparente, graduado. Tamanho 5.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	CIRUTI	0	3,8800	1
169	SONDA/TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6,5 - Sonda endotraqueal, de PVC com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício Murphy, estéril, para intubação oral e nasal. Balão azul de controle com encaixe para seringas Luer e Luer-Lock, conector semi-montado, transparente, graduado. Tamanho 6,5.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	CIRUTI	0	3,8800	1
170	SONDA/TUBO ENDOTRAQUEAL COM 7,5 - Sonda endotraqueal, de PVC com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício Murphy, estéril, para intubação oral e nasal. Balão azul de controle com encaixe para seringas Luer e Luer-Lock, conector semi-montado, transparente, graduado. Tamanho 7,5.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	CIRUTI	0	3,8800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 30/09/2019** **Válido até: 30/09/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
171	SONDA/TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8,5 - Sonda endotraqueal, de PVC com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício Murphy, estéril, para intubação oral e nasal. Balão azul de controle com encaixe para seringas Luer e Luer-Lock, conector semi-montado, transparente, graduado. Tamanho 8,5.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	CIRUTI	0	3,8800	1
172	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 04 - Atóxica, estéril, em PVC flexível, transparente, atraumática, com dois orifícios e conector com tampa. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	BIOSANI	0	0,4400	1
173	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 10 - Atóxica, estéril, em PVC flexível, transparente, atraumática, com dois orifícios e conector com tampa. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	BIOSANI	0	0,4500	1
174	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 12 - Atóxica, estéril, em PVC flexível, transparente, atraumática, com dois orifícios e conector com tampa. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	BIOSANI	0	0,4600	1
175	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº14 - Atóxica, estéril, em PVC flexível, transparente, atraumática, com dois orifícios e conector com tampa. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	BIOSANI	0	0,5200	1
182	TENTACANULO 15CM - Confeccionada em aço inoxidável. Material autoclavável.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	ABC	0	6,5200	1
183	TERMOMETRO DIGITAL CLINICO HASTE FLEXÍVEL	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	INCOTERM	0	11,3000	1
184	TERMOMÊTRO LASER DIGITAL INFRAVERMELHO	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	INCOTERM	0	80,9400	1
185	TESOURA COM BICO REDONDO E BICO FINO - Tesoura Cirúrgica com bico redondo e bico fino, em aço inoxidável. Esterilizável em autoclave ou por esterilizador a seco à temperatura de 180ºC. Dimensões: 13cm de comprimento; Reta standart.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	TRINKS	0	32,3200	1
186	TESOURA ESPENCER 9cm RETA - Tesoura Spencer para retirar ponto 09cm reta - ABC .Fabricada em aço inox.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	ABC	0	26,6000	1
187	TESOURA ESPENCER 14 CM RETA - Tesoura Spencer para retirar ponto 14 cm reta - ABC .Fabricada em aço inox.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	COOPERFLEX	0	29,2600	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 30/09/2019** **Válido até: 30/09/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
188	TESOURA ÍRIS OU GENGICA 12CM RETA - Tesoura Íris ou Gengiva 12cm Reta. Para uso cirúrgico em geral, corta tecido, bandagem e retira pontos.- Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420;	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	COOPERFLEX	0	13,3000	1
189	TESOURA LISTER 19CM - Para corte de bandagem, confeccionada em aço inoxidável. Material autoclavável.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	ABC	0	47,5100	1
190	TIRAS PARA TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ/HCG SORO/URINA	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	LABOR IMPOF	0	0,8400	1
191	TUBO DE SILICONE 5X10mm c/ 15 METROS - Fabricado com silicone 100% puro. Cor natural transparente . Parede interna lisa de espessura uniforme. Parede externa com resistência a tração, suportando várias esterilizações a vapor (autoclave). Resistente a produtos químicos. Isento de aroma ou perfume.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	TAYLOR	0	113,7100	1
192	TUBO DE SILICONE 6X10mm c/ 15 METROS - Fabricado com silicone 100% puro. Cor natural transparente . Parede interna lisa de espessura uniforme. Parede externa com resistência a tração, suportando várias esterilizações a vapor (autoclave). Resistente a produtos químicos. Isento de aroma ou perfume.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	TAYLOR	0	107,7300	1
193	TUBO DE SILICONE 6X12 mm c/ 15 METROS - Fabricado com silicone 100% puro. Cor natural transparente. Parede interna lisa de espessura uniforme. Parede externa com resistência a tração, suportando várias esterilizações a vapor (autoclave). Resistente a produtos químicos. Isento de aroma ou perfume.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	TAYLOR	0	153,6100	1
194	URIPEN Nº 06 COM EXTENSOR - Dispositivo para incontinência urinária masculino nº 6, fabricado em látex natural modelo códon (tipo preservativo), formato anatômico, maleável e resistente e com anel de contorno na extremidade superior para boa vedação. Com extensor. Descartável, não estéril, adaptável a qualquer coletor de urina sistema fechado, aberto ou de perna, embalagem individual.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	MEDSONDA	0	2,1100	1
195	URIPEN Nº 06 SEM EXTENSOR - Dispositivo para incontinência urinária masculino nº 6, fabricado em látex natural modelo códon (tipo preservativo), formato anatômico, maleável e resistente e com anel de contorno na extremidade superior para boa vedação. Sem extensor. Descartável, não estéril, adaptável a qualquer coletor de urina sistema fechado, aberto ou de perna, embalagem individual.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	MEDSONDA	0	1,0600	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 30/09/2019** **Válido até: 30/09/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
198	WRAPS PARA ESTERILIZAÇÃO - Tamanho 90 cm X 90 cm Leve gramatura 40g/m2, 100% propileno. Atóxico.	UN	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332)	HOSPFLEX	0	1,1700	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 30/09/2019** **Válido até: 30/09/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2019
PROCESSO N° 8/2019

(8332) - ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI

(111633) - VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRE

Maracajá, 30 de Setembro de 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 6/2019 **Data do Registro: 17/12/2019** **Válido até: 17/12/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO COMPREENDENDO MOLDAGEM, CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E AJUSTES, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	PRÓTESE DENTARIA PARCIAL REMOVÍVEL - Serviço de confecção de prótese dentaria parcial removível. Estrutura metálica fundida em cromo-cobalto, acrilizada em acrílico termo-polimerizável com dentes com as seguintes características: dupla prensagem (corpo e esmalte), com resistência mecânica alta, química alta e abrasão alta. Ausência total de bolhas ou porosidades. Fluorescência natural Certificação ISO. Inclui serviços clínicos: consulta para moldagem inicial de planejamento (se necessário), moldagem para confecção de modelo de trabalho, consulta para retirada da mordida em cera e escolha da cor, confecção do modelo de trabalho, consulta para prova da armação metálica e se necessário nova prova de mordida, consulta para prova dos dentes com os dentes em cera, consulta de entrega da prótese e ajustes, nova consulta para ajustes após a entrega, se necessário fazer mais consultas de ajustes até que se adapte bem a mucosa do paciente e a sua mordida. Com garantia de um ano.	UN	CLINICA ODONTOLOGICA ERLACHER LTDA (111857)		0	399,0000	1
			IMPLANT MED ODONTOLOGIA ESTETICA E SAUDE INTEGRADA (111855)		0	404,0000	2
2	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL SUPERIOR ACRÍLICA - Serviço de confecção de prótese dentária total superior acrílica. Confeccionada em acrílico termo-polimerizável com dentes comas seguintes características: dupla prensagem (corpo e esmalte), com resistência mecânica alta, química alta e abrasão alta. Ausência total de bolhas ou porosidades. Fluorescência natural. Certificação ISO. Inclui serviços clínicos: consulta para moldagem inicial, confecção de modelo em gesso para confecção de moldeira individualizada, consulta para moldagem de trabalho com vedamento periférico das moldeiras individualizadas utilizando matérias que tenham qualidade para este fim, consulta para tomada das medidas, ajuste de mordida e escolha da cor, consulta para prova com os dentes e ajustes de medidas de dimensão vertical e estética das arcadas e consulta de entregada prótese e ajustes, se necessário fazer mais consultas de ajustes até que se adapte bem a mucosa do paciente e a sua mordida. Com garantia de um ano.	UN	CLINICA ODONTOLOGICA ERLACHER LTDA (111857)		0	319,0000	1
			IMPLANT MED ODONTOLOGIA ESTETICA E SAUDE INTEGRADA (111855)		0	320,0000	2
3	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL INFERIOR ACRÍLICA - Serviço de confecção de prótese dentária total inferior acrílica. Confeccionada em acrílico termo-polimerizável com dentes comas seguintes características: dupla prensagem (corpo e esmalte), com resistência mecânica alta, química alta e abrasão alta. Ausência total de bolhas ou porosidades. Fluorescência natural. Certificação ISO. Moldagem inicial, confecção de modelo em gesso para confecção de moldeira individualizada, consulta para moldagem de trabalho com vedamento periférico das moldeiras individualizadas utilizando matérias que tenham qualidade para este fim, consulta para tomada das medidas, ajuste de mordida e escolha da cor, consulta para prova com os dentes e ajustes de medidas de dimensão vertical e estética das arcadas e consulta de entrega da prótese e ajustes, se necessário fazer mais consultas de ajustes até que se adapte bem a mucosa do paciente e sua mordida. Com garantia de um ano.	UN	CLINICA ODONTOLOGICA ERLACHER LTDA (111857)		0	323,0000	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 6/2019 **Data do Registro: 17/12/2019** **Válido até: 17/12/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO COMPREENDENDO MOLDAGEM, CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E AJUSTES, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			IMPLANT MED ODONTOLOGIA ESTETICA E SAUDE INTEGRADA (111855)		0	324,0000	2

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 6/2019 **Data do Registro: 17/12/2019** **Válido até: 17/12/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO COMPREENDENDO MOLDAGEM, CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E AJUSTES, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2019
PROCESSO N° 15/2019

(111855) - IMPLANT MED ODONTOLOGIA ESTETICA E SAUDE INTEGRADA

(111857) - CLINICA ODONTOLOGICA ERLACHER LTDA

Maracajá, 17 de Dezembro de 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	JOGO DE PASTILHA DIANTEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FRASLE	0	147,6000	1
2	JOGO DE PASTILHA TRASEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FRASLE	0	162,0000	1
3	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	TRW	0	193,5000	1
4	DISCO DE FREIO TRASEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	TRW	0	301,5100	1
5	CAVALETE DA PASTILHA DIANTEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	TRW	0	1.332,0300	1
6	CAVALETE DA PASTILHA TRASEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	TRW	0	904,5200	1
7	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	117,0000	1
8	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	130,5000	1
9	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	189,0000	1
10	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	180,0000	1
11	TERMINAL DIREÇÃO LADO ESQUERDO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	126,0000	1
12	TERMINAL DIREÇÃO LADO DIREITO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	126,0000	1
13	PIVO BALANÇA SUPERIOR	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	130,5000	1
14	PIVO BALANÇA INFERIOR	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	135,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
15	BUCHA BARRA TORÇÃO TRASEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	27,0000	1
16	BUCHA BARRA TORÇÃO DIANTEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	35,1000	1
17	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	34,2000	1
18	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR DIANTEIRO.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	36,0000	1
19	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR TRASEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	44,1000	1
20	BUCHA PONTA BARRA ESTABILIZADOR TRASEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	31,5000	1
21	SETOR	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	ZF	0	1.368,0300	1
22	KIT EMBREAGEM	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	PLATODISEL	0	612,0100	1
23	VOLANTE MASSA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	PLATODISEL	0	2.880,0600	1
24	CANETAS DE INJEÇÃO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	BOSCH	0	1.044,0200	1
25	CONJUNTO CILINDRO EMBREAGEM	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	ORIGINAL	0	1.278,0300	1
26	JOGO CABO DAS MARCHAS	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FANIA	0	868,5200	1
27	ALAVANCA DA MARCHA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	ORIGINAL	0	877,5200	1
28	RADIADOR	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	VISCONDI	0	1.485,0300	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
29	CONJUNTO DE DUAS TURBINAS	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MASTER	0	1.530,0300	1
30	SERVICOS MECANICOS	HR	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	ESPECIAL	0	41,4000	1
31	CRUZETA CARDAN	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	134,9800	1
32	ROLAMENTO DE CENTRO.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	SABO	0	125,9800	1
33	FLANGE DO CARDAN.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	197,9800	1
34	MOLA TRASEIRA 1ª	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	193,4800	1
35	MOLA TRASEIRA 2ª	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	184,4800	1
36	MOLA TRASEIRA 3ª	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	166,4800	1
37	MOLA TRASEIRA 4ª	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	152,9800	1
38	MOLA TRASEIRA 5ª	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	133,1800	1
39	MOLA TRASEIRA 6ª	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	116,9900	1
40	MOLA DIANTEIRA 1ª	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	206,9800	1
41	MOLA DIANTEIRA 2ª	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	170,9800	1
42	MOLA DIANTEIRA 3ª	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	142,1800	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
43	MOLA DIANTEIRA 4ª	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	134,0800	1
44	MOLA DIANTEIRA 5ª	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	107,9900	1
45	ALGEMA DE MOLA TRASEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	98,0900	1
46	ALGEMA DE MOLA DIANTEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	107,9900	1
47	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	27,0000	1
48	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	27,0000	1
49	CREMALHEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	PLATODISEL	0	368,9600	1
50	BUCHA DE MOLA.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	8,1000	1
51	PINO DE MOLA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	13,5000	1
52	SUPORTE DE MOLA TRASEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	143,9800	1
53	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	143,9800	1
54	BARRA LONGA DA DIREÇÃO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	260,9700	1
55	BARRA CURTA DA DIREÇÃO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	152,9800	1
56	MANGUEIRA DA TURBINA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	SABO	0	107,9900	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
57	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	SABO	0	53,9900	1
58	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	SABO	0	35,1000	1
59	PINOS DE CENTRO MOLAS TRAS. E DIANT.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	V	0	9,0000	1
60	JOGOS DE LONAS DIANT. E TRAS.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FRASLE	0	148,4800	1
61	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO INTERNO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	125,9800	1
62	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO EXTERNO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	116,9900	1
63	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO INTERNO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	156,5800	1
64	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA EXTERNO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	132,2800	1
65	TRAVA ARANHA PARA PORCA DA CARCAÇA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	9,0000	1
66	ARRUELA DE ENCOSTO DO ROLAMENTO.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	5,4000	1
67	JOGOS DE ROLAMENTO DO DIFERENCIAL	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	503,9400	1
68	COROA E PINHAO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	1.241,8500	1
69	CAIXA SATELITE COMPLETA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	1.331,8400	1
70	SETOR HIDRAULICO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	ZF	0	1.853,7800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
71	BOMBA HIDRAULICA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	ZF	0	584,9300	1
72	KIT EMBREAGEM	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	PLATODISEL	0	1.133,8600	1
73	SEMI EIXO.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	958,3800	1
74	CUBOS DE RODA TRAZEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	562,4300	1
75	SERVICOS MECANICOS	HR	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	ESPECIAL	0	41,4000	1
76	ALGEMA MOLA DIANTEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	81,0500	1
77	ALGEMA MOLA TRASEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	93,6600	1
78	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	1.211,2900	1
79	FEIXE DE MOLA TRASEIRO.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	1.332,8700	1
80	COROA E PINHAO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	TRW	0	1.386,9100	1
81	ANEL SINCRONIZADO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	TRW	0	63,0400	1
82	KIT EMBREAGEM	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	PLATODISEL	0	1.089,7100	1
83	VOLANTE DO MOTOR	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	PLATODISEL	0	639,4200	1
84	PALHETA DO LIMPADOR PARABRISA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	DINA	0	72,0500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
85	SENSOR DE PRESSÃO ALTA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MTE	0	761,0000	1
86	MOTOR DE ARRANQUE RECON.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	BOSCH	0	779,0100	1
87	MOTOR LIMPADOR PARABRISA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	517,8400	1
88	CONTROLADOR DE PORTA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	1.134,7400	1
89	SINALEIRAS TRAS. COMPLETA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	CIBIE	0	220,6400	1
90	JOGO DE LONA TRAS.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FRASLE	0	288,1900	1
91	RETENTOR DE RODA TRAS.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	SABO	0	54,0400	1
92	CUBO DE RODA TRAS.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FRUM	0	580,8800	1
93	PARAFUSO DE RODA TRAS.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	RAIO	0	27,0200	1
94	TAMBO DE FREIO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FRUM	0	441,2900	1
95	PATIM DE FREIO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MASTER	0	162,1100	1
96	CUICA DE FREIO TRÁS. DUPLA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MASTER	0	188,2200	1
97	KG DE GRAXA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LINUX	0	27,0200	1
98	JOGO DE LONA DIANT.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FRASLE	0	198,1300	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
99	ROLAMENTO DE RODA DIANT. INT.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	135,0900	1
100	ROLAMENTO DE RODA DIANT. EXT.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	177,4200	1
101	RETENTOR DE RODA DIANT.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	SABO	0	39,6300	1
102	TAMBOR DE FREIO DIANT.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FRUM	0	409,7700	1
103	FILTRO LUBRIFICANTE,	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MAN	0	117,0800	1
104	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MAN	0	166,6100	1
105	FILTRO DO AR	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MAN	0	238,6600	1
106	FLANGE DO CARDAN.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	288,1900	1
107	CRUZETA DO CARDAN	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	129,6900	1
108	ROLAMENTO DO CARDAN	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	126,0800	1
109	EIXO SECUNDARIO DA CAIXA.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	580,8800	1
110	ENGRENAGEM DA 2ª SUPERIOR	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	459,3000	1
111	ENGRENAGEM DA 4ª	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	447,5900	1
112	ENGRENAGEM DA 5ª	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	452,1000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
113	PRISE	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	837,5500	1
114	ROLAMENTO DA CAIXA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	187,3200	1
115	LITROS DE OLEO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LINUX	0	18,0100	1
116	GARFO DA 2ª E 3ª	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	288,1900	1
117	COMPRESSOR DE AR	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	KNOR	0	1.224,8000	1
118	CAIXA SATELITE	PC.	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	1.819,1900	1
119	HELICE DO RADIADOR.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	345,8300	1
120	VISCOSA DO RADIADOR	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	891,5800	1
121	RADIADOR	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	VISCONDI	0	1.864,2200	1
122	SERVICOS MECANICOS	HR	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	ESPECIAL	0	41,4300	1
123	ALGEMA MOLA DIANTEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	80,9900	1
124	ALGEMA MOLA TRASEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	89,9900	1
125	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	1.213,9800	1
126	FEIXE DE MOLA TRASEIRO.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	1.309,3700	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
127	COROA E PINHAO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	EREX	0	1.412,8600	1
128	ANEL SINCRONIZADO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	63,8900	1
129	KIT EMBREAGEM	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	POLATODISEl	0	1.116,7900	1
130	VOLANTE DO MOTOR	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	PLATODISEL	0	638,9400	1
131	PALHETA DO LIMPADOR PARABRISA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	DINA	0	71,9900	1
132	SENSOR DE PRESSÃO ALTA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MTE	0	778,4300	1
133	MOTOR DE ARRANQUE RECON.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	BOSCH	0	773,0300	1
134	MOTOR LIMPADOR PARABRISA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	NTE	0	528,2500	1
135	CONTROLADOR DE PORTA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MTE	0	1.084,4000	1
136	SINALEIRAS TRAS. COMPLETA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	CIBIE	0	224,9800	1
137	JOGO DE LONA TRAS.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FRASLE	0	287,9700	1
138	RETENTOR DE RODA TRAS.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	SABO	0	58,4900	1
139	CUBO DE RODA TRAS.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FRUM	0	580,4400	1
140	PARAFUSO DE RODA TRAS.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	RAIOI	0	27,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
141	TAMBO DE FREIO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FRUM	0	444,5600	1
142	PATIM DE FREIO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MASTER	0	166,4800	1
143	CUICA DE FREIO TRÁS. DUPLA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MASTER	0	188,9800	1
144	KG DE GRAXA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LINUX	0	27,9000	1
145	JOGO DE LONA DIANT.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FRASLE	0	197,9800	1
146	ROLAMENTO DE RODA DIANT. INT.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	134,0900	1
147	ROLAMENTO DE RODA DIANT. EXT.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	175,4800	1
148	RETENTOR DE RODA DIANT.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	39,6000	1
149	TAMBOR DE FREIO DIANT.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	418,4600	1
150	FILTRO LUBRIFICANTE,	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MAN	0	116,9900	1
151	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MAN	0	166,4800	1
152	FILTRO DO AR	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MAN	0	238,4800	1
153	FLANGE DO CARDAN.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	287,9700	1
154	CRUZETA DO CARDAN	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	130,4900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
155	ROLAMENTO DO CARDAN	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	125,9900	1
156	EIXO SECUNDARIO DA CAIXA.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	584,0400	1
157	ENGRENAGEM DA 2ª SUPERIOR	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	467,9600	1
158	ENGRENAGEM DA 4ª	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	458,9600	1
159	ENGRENAGEM DA 5ª	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	462,5600	1
160	PRISE	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	845,9200	1
161	ROLAMENTO DA CAIXA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	125,9900	1
162	LITROS DE OLEO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LINUX	0	18,9000	1
163	GARFO DA 2ª E 3ª	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	292,4700	1
164	COMPRESSOR DE AR	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	KNOR	0	1.232,8800	1
165	CAIXA SATELITE	PC.	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	1.831,3200	1
166	RADIADOR	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	VISCONDI	0	1.795,3300	1
167	SETOR DIREÇÃO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	TRX	0	1.831,3200	1
168	SERVICOS MECANICOS	HR	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	ESPECIAL	0	41,4000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
169	JOGOS DE LONAS DIANTEIRAS	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FRASLE	0	130,3200	1
170	JOGOS DE PASTILHAS TRASEIRAS	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FRASLE	0	130,3200	1
171	RETENTORES DE RODA DIANTEIROS	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	SABO	0	12,5800	1
172	RETENTORN DE RODA TRASEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	SABO	0	27,8600	1
173	KILOS DE GRAXA PARA ROLAMENTOS	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LINUX	0	22,4700	1
174	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO INTERNO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	130,3200	1
175	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO INTERNO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	103,3500	1
176	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA EXTERNO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	139,3000	1
177	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA INTERNA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	166,2600	1
178	CUBOS DE RODA TRAZEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FRUM	0	292,0900	1
179	TAMBORES DE FREIOS TRAZEIROS	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FRUM	0	381,9600	1
180	SEMI EIXO TRAZEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	363,9800	1
181	COROA E PINHAO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	743,2500	1
182	CAIXA SATELITE COMPLETA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	916,7000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
183	KIT DE ROLAMENTO DO DIFERENCIAL	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	485,3100	1
184	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	DINA	0	130,3200	1
185	BRAÇO DO LIMPADOR DO PARABRISA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	DINA	0	121,3300	1
186	PALHETAS DO LIMPADOR PARABRISA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	DINA	0	74,5900	1
187	CRUZETAS DO CARDAN	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	143,8000	1
188	FLANGES CARDAN	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	200,4200	1
189	PONTEIRA CARDAN COM ROSCA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	206,7100	1
190	LUVA DO CARDAN	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	170,7600	1
191	ENCANELADO DO CARDAN	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	220,1900	1
192	ROLAMENTO DE CENTRO DO CARDAN.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	91,6700	1
193	SUPORTE DO ROLAMENTO DO CARDAN TIPO REI	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	85,3800	1
194	KIT DE EMBREAGEM COMPLETOS	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	PLATODISEL	0	772,9100	1
195	VOLANTES DO MOTOR COM CREMALHEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	PLATODISEL	0	332,5300	1
196	SUPORTE DE MOTOR DIANTEIRO E TRASEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REI	0	49,4300	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
197	EIXO PILOTO DO CAMBIO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	378,3600	1
198	CONTRA EIXO DO CAMBIO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	422,4000	1
199	JOGO DE ROLAMENTO DO CAMBIO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	503,2900	1
200	ENGRENAGEM DA SEGUNDA SUPERIOR	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	238,1600	1
201	ENGRENAGEM DA TERCEIRA SUPERIOR	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	220,1900	1
202	ENGRENAGEM DA QUARTA DE CIMA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	256,1400	1
203	ENGRENAGEM DA QUARTA INFERIOR	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	269,6200	1
204	CONJUNTO SICRONIZADO DA 2ª E 3ª	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	494,3000	1
205	CONJUNTO SICRONIZADO DA 4ª E 5°	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	489,8100	1
206	BUCHA DE MOLA DIANTEIRA E TRASEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	12,5800	1
207	PINO DE MOLA DIANTEIRO E TRASEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	12,5800	1
208	JOGOS DE BUCHAS DE ESTABIL. DIANT. E TRAZ.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	52,1300	1
209	ARRUELA LATERAL DO PINO DE MOLA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	0,3100	1
210	SUPORTE DE MOLA TRASEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	35,9500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
211	ALGEMA DE MOLA.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	35,9500	1
212	MOLA MESTRE DIANTEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	166,2600	1
213	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	166,2600	1
214	MOLA TERCEIRA DIANTEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	116,8300	1
215	MOLA MESTRE TRASEIRA.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	188,7300	1
216	MOLA TERCEIRA TRASEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	116,8300	1
217	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	70,1000	1
218	FILTRO LUBRIFICANTE,	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MAN	0	53,9200	1
219	FILTRO DO DIESEL	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MAN	0	76,3900	1
220	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MAN	0	287,5900	1
221	VIDRO JANELA LADO ESQUERDO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	VIDRTEX	0	143,8000	1
222	VALVULA 3 VIAS	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	KNOR	0	242,6600	1
223	PARABRISA.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	VIDREX	0	934,6800	1
224	BORRACHA DO PARABRISA	PC.	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	332,5300	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
225	SERVICOS MECANICOS	HR	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	ESPECIAL	0	41,3400	1
226	ALGEMA MOLA DIANTEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	83,7800	1
227	ALGEMA MOLA TRASEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	93,0800	1
228	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	1.247,3300	1
229	FEIXE DE MOLA TRASEIRO.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	1.340,4100	1
230	COROA E PINHAO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	1.433,5000	1
231	ANEL SINCRONIZADO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	64,2300	1
232	KIT EMBREAGEM	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	PLATODISEL	0	1.126,3200	1
233	VOLANTE DO MOTOR	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	PLATODISEL	0	684,1700	1
234	PALHETA DO LIMPADOR PARABRISA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	DINA	0	75,4000	1
235	SENSOR DE PRESSÃO ALTA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MTE	0	800,5200	1
236	MOTOR DE ARRANQUE RECON.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	BOSCH	0	819,1400	1
237	MOTOR LIMPADOR PARABRISA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	DINA	0	544,5400	1
238	CONTROLADOR DE PORTA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MTE	0	1.144,9300	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
239	SINALEIRAS TRAS. COMPLETA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	CIBIE	0	237,3600	1
240	JOGO DE LONA TRAS.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FRASLE	0	302,5200	1
241	RETENTOR DE RODA TRAS.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	SABO	0	60,5000	1
242	CUBO DE RODA TRAS.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FRUM	0	605,0500	1
243	PARAFUSO DE RODA TRAS.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	RAIO	0	27,9300	1
244	TAMBO DE FREIO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FRUM	0	456,1100	1
245	PATIM DE FREIO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MASTER	0	167,5500	1
246	CUICA DE FREIO TRÁS. DUPLA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MASTER	0	195,4800	1
247	KG DE GRAXA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LINUX	0	27,9300	1
248	JOGO DE LONA DIANT.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FRASLE	0	204,7900	1
249	ROLAMENTO DE RODA DIANT. INT.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	139,6300	1
250	ROLAMENTO DE RODA DIANT. EXT.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	181,5100	1
251	RETENTOR DE RODA DIANT.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	SABO	0	43,7500	1
252	TAMBOR DE FREIO DIANT.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FRUM	0	446,8000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
253	FILTRO LUBRIFICANTE,	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MAN	0	121,0100	1
254	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MAN	0	176,8600	1
255	FILTRO DO AR	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MAN	0	247,6000	1
256	FLANGE DO CARDAN.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	297,8700	1
257	CRUZETA DO CARDAN	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	134,9700	1
258	ROLAMENTO DO CARDAN	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	130,3200	1
259	EIXO SECUNDARIO DA CAIXA.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	605,0500	1
260	ENGRENAGEM DA 2ª SUPERIOR	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	484,0400	1
261	ENGRENAGEM DA 4ª	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	471,9400	1
262	ENGRENAGEM DA 5ª	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	465,4200	1
263	PRISE	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	856,3700	1
264	ROLAMENTO DA CAIXA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	195,4800	1
265	LITROS DE OLEO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LINUX	0	19,5500	1
266	GARFO DA 2ª E 3ª	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	302,5200	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
267	COMPRESSOR DE AR	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	KNOR	0	1.275,2500	1
268	CAIXA SATELITE	PC.	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	1.833,7600	1
269	HELICE RADIADOR.,	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	353,7200	1
270	VISCOSA DO RADIADOR	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	907,5700	1
271	RADIADOR	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	VISCONDI	0	1.857,0300	1
272	SETOR DIREÇÃO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	ZF	0	1.926,8400	1
273	SERVICOS MECANICOS	HR	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	ESPECIAL	0	42,8200	1
274	LONA DE FREIO DT.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FRASLE	0	161,4600	1
275	LONA DE FREIO TRASEIRO	PC.	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FRASLE	0	161,4600	1
276	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	152,4900	1
277	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	143,5200	1
278	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	152,4900	1
279	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	161,4600	1
280	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	SABO	0	22,4200	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
281	RETENTOR RODA TRASEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	SABO	0	58,3000	1
282	GUIA DE GRAMPO DIANTEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	21,5300	1
283	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	24,2200	1
284	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	24,2200	1
285	GUIA DE GRAMPO TRASEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	17,9400	1
286	PINO DE CENTRO DT	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	8,0700	1
287	PINO DE CENTRO TRASEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	8,0700	1
288	PORCA 12mm.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	2,6900	1
289	PORCA 18mm.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	3,5900	1
290	BUCHA MOLA DIANTEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	17,0400	1
291	SUPORTE MOLA DT P/ TZ	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	112,1200	1
292	SUPORTE MOLA DT P/ DZ	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	124,6800	1
293	RETENTOR PINHÃO.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	SABO	0	55,6100	1
294	BOMBA D AGUA.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	URBA	0	273,5800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
295	BOMBA ALIMENTADORA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	BOSCH	0	65,4800	1
296	TAMBOR FREIO DT	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FRUM	0	430,5500	1
297	TAMBOR FREIO TZ	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FRUM	0	435,0400	1
298	JUNTA TAMPA VÁLVULA.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	SABO	0	17,9400	1
299	ROLAMENTO CARDAM	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	107,6400	1
300	CRUZETA CARDAN	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	121,0900	1
301	LUVA CARDAN	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	188,3700	1
302	PONTA DO CARDAN COM ROSCA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	195,5400	1
303	FLANGE CARDAN P/ ROLAMENTO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	143,5200	1
304	TAMPA TANQUE	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	TRINK	0	22,4200	1
305	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	SABO	0	26,0100	1
306	MANGUEIRA SUP. RADIADOR	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	SABO	0	26,9100	1
307	TAMPA RADIADOR	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	TRINK	0	12,5600	1
308	EMBUCHAMENTO DT. COMPL 2 LAD	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	IRMA	0	484,3700	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
309	KIT EMBREAGEM	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	PLATODISEL	0	1.013,5900	1
310	BOIA DO TANQUE.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MTE	0	107,6400	1
311	CORREIA ALTENADOR	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	BOSCH	0	52,0300	1
312	VALVULA PEDAL	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	KNOR	0	213,4800	1
313	VALVULA FREIO MÃO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	KNOR	0	281,6500	1
314	CATRACA FREIO TZ	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MASTER	0	125,5800	1
315	BORRACHA CUICA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MASTER	0	26,0100	1
316	CUÍCA DUPLA 30X30	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MASTER	0	142,6200	1
317	CABO VELOCIMETRO	PC.	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FANIA	0	71,7600	1
318	FLEXÍVEL CUICA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MASTER	0	17,9400	1
319	BRAÇADEIRA MOLA DIANTEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	12,5600	1
320	BRAÇADEIRA MOLA TRASEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	12,5600	1
321	MOLA CUICA DUPLA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MASTER	0	44,8500	1
322	SUPORTE MOTOR DIANTEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REI	0	97,7700	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
323	SUPORTE MOTOR TRASEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REI	0	121,0900	1
324	PONTEIRA DIR. ROSC. DIR.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	TRW	0	107,6400	1
325	PONTEIRA DIR. ROSC. ESQ	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	TRW	0	107,6400	1
326	BARRA CURTA DA DIREÇÃO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	TRW	0	251,1600	1
327	BARRA CUMPRIDA DIREÇÃO.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	TRW	0	294,2100	1
328	ARRUELA MOLA DT	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	1,7900	1
329	ARRUELA MOLA TZ	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	1,7900	1
330	AMORTECEDOR.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	COFAP	0	192,8500	1
331	PINO DE MOLA DT. CURTO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	17,0400	1
332	PINO DE MOLA TZ. LONGO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	17,0400	1
333	COROA E PINHAO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	1.358,9300	1
334	CAIXA SATELITE COMPLETA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	2.287,3100	1
335	JOGO DE ROLAMENTOS DO DIFERENCIAL	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	672,7400	1
336	MOLA MESTRE TRASEIRA.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	237,7000	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
337	MOLA MESTRE DIANT.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	251,1600	1
338	COMPRESSOR DE AR	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	KNOR	0	1.215,4100	1
339	COLMEIA DO RADIADOR.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	VISCONDI	0	1.484,5100	1
340	CASCO DO CAMBIO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	762,4400	1
341	CABECOTE DO MOTOR.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	1.121,2300	1
342	SERVICOS MECANICOS	HR	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	ESPECIAL	0	41,2600	1
343	CRUZETA DO CARDAN	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	135,1100	1
344	ROLAMENTO DE CENTRO.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	125,2100	1
345	FLANGE DO CARDAN.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	198,1700	1
346	MOLA TRASEIRA 1ª	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	189,1600	1
347	MOLA TRASEIRA 2ª	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	180,1500	1
348	MOLA TRASEIRA 3ª	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	162,1400	1
349	MOLA TRASEIRA 4ª	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	153,1300	1
350	MOLA TRASEIRA 5ª	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	135,1100	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
351	MOLA TRASEIRA 6ª	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	121,6000	1
352	MOLA DIANTEIRA 1ª	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	207,1700	1
353	MOLA DIANTEIRA 2ª	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	184,6500	1
354	MOLA DIANTEIRA 3ª	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	153,1300	1
355	MOLA DIANTEIRA 4ª	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	139,6200	1
356	MOLA DIANTEIRA 5ª	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	112,5900	1
357	ALGEMA DE MOLA TRASEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	99,0800	1
358	ALGEMA DE MOLA DIANTEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	108,0900	1
359	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO.	UN	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	26,1200	1
360	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	26,1200	1
361	CREMALHEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	PLATODISEL	0	378,3200	1
362	BUCHA DE MOLA.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	8,1100	1
363	PINO DE MOLA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	12,6100	1
364	SUPORTE DE MOLA TRASEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	148,6200	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
365	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	148,6200	1
366	BARRA LONGA DA DIREÇÃO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	TRW	0	261,2200	1
367	BARRA CURTA DA DIREÇÃO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	TRW	0	184,6500	1
368	MANGUEIRA DA TURBINA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	SABO	0	112,5900	1
369	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	SABO	0	58,5500	1
370	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	SABO	0	40,5300	1
371	PINOS DE CENTRO MOLAS TRAS. E DIANT.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	8,1100	1
372	JOGOS DE LONAS DIANT. E TRAS.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FRASLE	0	153,1300	1
373	ROLAMENTO DE RODA DIANT. INT.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	126,1100	1
374	ROLAMENTO DE RODA DIANT. EXT.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	121,6000	1
375	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO INTERNO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	153,1300	1
376	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA EXTERNO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	130,6100	1
377	TRAVA ARANHA PARA PORCA DA CARCAÇA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	9,0100	1
378	ARRUELA DE ENCOSTO DO ROLAMENTO.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	5,4000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
379	JOGOS DE ROLAMENTO DO DIFERENCIAL	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	513,4300	1
380	COROA E PINHAO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	1.216,0200	1
381	CAIXA SATELITE COMPLETA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	1.315,1000	1
382	SETOR HIDRAULICO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	ZF	0	1.837,5400	1
383	BOMBA HIDRAULICA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	ZF	0	594,5000	1
384	KIT EMBREAGEM	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	PLATODISEL	0	1.103,4300	1
385	SEMI EIXO.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	972,8200	1
386	CUBOS DE RODA TRASEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FRUM	0	576,4800	1
387	CARDAN.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	1.297,0900	1
388	SERVICOS MECANICOS	HR	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	ESPECIAL	0	41,4300	1
389	JOGO DE LONA DIANTEIRO.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FRASLE	0	134,8800	1
390	JOGO DE LONA TRASEIRO,	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FRASLE	0	143,8700	1
391	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	116,8900	1
392	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	130,3800	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
393	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	124,9900	1
394	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	151,9600	1
395	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	SABO	0	19,7800	1
396	RETENTOR RODA TRASEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	SABO	0	48,5600	1
397	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO C/ PORCA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	30,5700	1
398	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO C/ PORCA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	30,5700	1
399	PINO DE CENTRO C/ PORCA DIANTEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	9,8900	1
400	PINO DE CENTRO C/ PORCA TRASEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	9,8900	1
401	BUCHA MOLA DIANTEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	8,0900	1
402	BUCHA MOLA TRASEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	8,0900	1
403	ALGEMA MOLA TRASEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	107,9000	1
404	ALGEMA MOLA DIANTEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	107,9000	1
405	PINO DE MOLA DIANTEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	13,4900	1
406	PINO DE MOLA TRASEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	13,4900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
407	ROLAMENTO COLO PINHAO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	142,9700	1
408	ROLAMENTO LATERAL DA COROA.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	133,9800	1
409	ROLAMENTO PONTA PINHÃO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	183,4300	1
410	RETENTOR PINHÃO.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	SABO	0	39,5600	1
411	BOMBA D AGUA.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	URBA	0	310,2200	1
412	BOMBA ALIMENTADORA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	BOSCH	0	107,9000	1
413	CUBOS DE RODA TRASEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FRUM	0	521,5300	1
414	TAMBOR FREIO DT	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FRUM	0	454,0900	1
415	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FRUM	0	427,1100	1
416	JUNTA TAMPA VÁLVULA.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	SABO	0	26,9800	1
417	ROLAMENTO CARDAM	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	124,9900	1
418	CRUZETA CARDAN	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	116,8900	1
419	LUVA DO CARDAN	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	202,3200	1
420	PONTEIRA DO CARDAN.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	188,8300	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
421	FLANGE DO CARDAN.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	130,3800	1
422	PATIM TRASEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MASTER	0	169,9500	1
423	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	IRMA	0	377,6600	1
424	PLATO DE EMBREAGEM	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	PLATODISEL	0	876,7100	1
425	DISCO EMBREAGEM	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	PLATODISEL	0	845,2400	1
426	ROLAMENTO EMBREAGEM	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	PLATODISEL	0	161,8500	1
427	CUBO ROLAMENTO EMBREAGEM	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	PLATODISEL	0	107,9000	1
428	TACOGRAFO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	SIEMENS	0	1.533,1100	1
429	FILTRO DIESEL	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MAN	0	53,9500	1
430	FILTRO LUBRIFICANTE,	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MAN	0	67,4400	1
431	ELEMENTO FILTRO AR	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MAN	0	142,9700	1
432	MAÇANETA EXTERNA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	UNIVERSAL	0	33,2700	1
433	FECHADURA PORTA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	UNIVERSAL	0	67,4400	1
434	MAQUINA DO VIDRO.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	UNIVERSAL	0	150,1600	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
435	SUPORTE RADIADOR	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REI	0	10,7900	1
436	CORREIA ALTENADOR	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	BOSCH	0	120,4900	1
437	CORREIA HIDRAULICA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	BOSCH	0	53,9500	1
438	CATRACA DO FREIO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MASTER	0	98,9100	1
439	BORRACHA CUICA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MASTER	0	18,8800	1
440	CUÍCA DUPLA 30X30	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MASTER	0	151,9600	1
441	VOLANTE DO MOTOR	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	PLATODISEL	0	899,1900	1
442	JUNTA TAMPA DIFERENCIAL	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	SABO	0	19,7800	1
443	EIXO PILOTO.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	492,7500	1
444	EIXO BAIXO DO CAMBIO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	656,4100	1
445	EIXO INTERMEDIÁRIO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	624,9400	1
446	ENGRENAGEM DA 3ª DE CIMA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	458,5900	1
447	ENGRENAGEM 4 BAIXO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	485,5600	1
448	ENGRENAGEM 5ª BAIXO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	467,5800	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
449	JOGO DE JUNTA CAMBIO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	SABO	0	14,3900	1
450	ROLAMENTO PRISE	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	143,8700	1
451	DISCO TACOGRAFO	CX	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	SIEMENS	0	17,9800	1
452	FLEXÍVEL CUICA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MASTER	0	17,9800	1
453	MOLA DUPLA CUICA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MASTER	0	44,9600	1
454	SUPORTE MOTOR DIANTEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REI	0	98,0100	1
455	SUPORTE MOTOR DIANTEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REI	0	143,8700	1
456	TERMINAL DIREÇÃO LADO ESQUERDO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	TRW	0	107,9000	1
457	TERMINAL DIREÇÃO LADO DIREITO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	TRW	0	111,5000	1
458	BARRA CENTRAL DIREÇÃO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	TRW	0	287,7400	1
459	BARRA COMPRIDA DIREÇÃO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	TRW	0	341,6900	1
460	AMORTECEDOR DIANTEIRO.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	COFAP	0	214,9100	1
461	CONJUNTO MOLAS TRASEIRAS	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	1.281,3400	1
462	CONJUNTO DE MOLAS DIANTEIRAS	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	1.123,0800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
463	MAO DE OBRA MECANICA	HRS	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	ESPECIAL	0	41,3600	1
464	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FRASLE	0	144,0100	1
465	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FRASLE	0	151,2100	1
466	RETENTOR DE RODA DIANT.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	SABO	0	22,5000	1
467	RETENTOR DE RODA TRASEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	SABO	0	51,3000	1
468	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	31,5000	1
469	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	31,5000	1
470	GUIA DE GRAMPO TRASEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	18,9000	1
471	GUIA DE GRAMPO DIANTEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	17,1000	1
472	PINO DE CENTRO DIANTEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	9,0000	1
473	PINO DE CENTRO TRASEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	9,0000	1
474	BUCHA MOLA DIANTEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	9,0000	1
475	SUPORTE DE MOLA DT P/TZ	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	112,5100	1
476	SUPORTE DE MOLA DIANT P/DIANT.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	111,6100	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
477	RETENTOR DE PINHÃO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	SABO	0	42,3000	1
478	BOMBA D AGUA.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	URBA	0	286,2200	1
479	BOMBA ALIMENTADORA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	BOSCH	0	67,5000	1
480	JUNTA TAMPA VÁLVULA.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	SABO	0	9,0000	1
481	ROLAMENTO DO CARDAN	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	111,6100	1
482	CRUZETA DO CARDAN	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	120,6100	1
483	LUVA DO CARDAN	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	198,9100	1
484	PONTA DO CARDAN COM ROSCA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	212,4100	1
485	FLANGE DO CARDAN PARA ROLAMENTO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	155,7100	1
486	TAMPA DO TANQUE,	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	TRINK	0	9,0000	1
487	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	SABO	0	31,5000	1
488	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	SABO	0	33,3000	1
489	TAMPA DO RADIADOR	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	TRINK	0	8,1000	1
490	ROLAMENTO COROA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	184,5100	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
491	ROLAMENTO COLO DO PINHÃO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	202,5100	1
492	ROLAMENTO PONTA DO PINHÃO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	220,5100	1
493	JOGO DE JUNTA CAIXA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	SABO	0	8,1000	1
494	FLEXÍVEL CUICA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MASTER	0	19,8000	1
495	BRAÇADEIRA MOLA DIANTEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	19,8000	1
496	BRAÇADEIRA MOLA TRASEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	18,9000	1
497	MOLA CUICA DUPLA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MASTER	0	52,2000	1
498	PONTEIRA DIREÇÃO DIREITA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	TRW	0	99,0100	1
499	PONTEIRA DIREÇÃO ESQUERDA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	TRW	0	99,0100	1
500	BARRA CURTA DIREÇÃO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	TRW	0	216,0100	1
501	BARRA CUMPRIDA DIREÇÃO.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	TRW	0	270,0100	1
502	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FRUM	0	431,1200	1
503	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FRUM	0	321,3200	1
504	CUBO DE RODA DA TRAÇÃO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FRUM	0	409,5200	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
505	PARAFUSO DE RODA COMPLETO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	RAIO	0	27,0000	1
506	VIDRO PORTA .	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	VIDREX	0	292,5200	1
507	MAQUINA DO VIDRO.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	UNIVERSAL	0	121,5100	1
508	CUBO DE RODA DIANTEIRA	PC.	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FRUM	0	584,1300	1
509	BARRA.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	TRW	0	192,6100	1
510	BARRA CHASSI	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	TRW	0	157,5100	1
511	MANGUEIRA DA TURBINA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	SABO	0	125,1100	1
512	RETENTOR.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	SABO	0	21,6000	1
513	VEDADOR.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	SABO	0	16,2000	1
514	PINO DE PATIM	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MASTER	0	12,6000	1
515	PATIM DIANTEIRO.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MASTER	0	90,0000	1
516	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	116,1100	1
517	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	107,1100	1
518	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	135,0100	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
519	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	153,0100	1
520	TRAVA ARANHA PORCA DA CARCAÇA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	10,8000	1
521	ARRUELA DE ENCOSTO ROLAMENTO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	10,8000	1
522	JOGO ROLAMENTO DO CAMBIO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	274,5100	1
523	COROA E PINHAO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	1.192,5600	1
524	S DO FREIO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MASTER	0	220,5100	1
525	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	BOSCH	0	477,0300	1
526	PALHETA DO LIMPADOR	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	DINA	0	84,6000	1
527	SINALEIRA TRAS. COMPLETA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	CIBIE	0	166,5100	1
528	INSTRUMENTO COMBINADO DO PAINEL	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MTE	0	1.530,0800	1
529	SENSOR DE PRESSÃO DA TURBINA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MTE	0	585,0300	1
530	VALVULA SOLENÓIDE	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MTE	0	387,0200	1
531	CONJUNTO MOLAS DIANTEIRAS	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	1.300,5700	1
532	CONJUNTO MOLAS TRASEIRAS	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	1.381,5700	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
533	KIT EMBREAGEM	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	PLATODISEL	0	1.296,0700	1
534	VOLANTE C/ CREMALHEIRA.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	PLATODISEL	0	567,0300	1
535	RADIADOR D'AGUA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	VISCONDI	0	1.309,5700	1
536	SERVICOS MECANICOS	HR	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	ESPECIAL	0	41,4000	1
537	CRUZETA DO CARDAN	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	141,3200	1
538	ROLAMENTO DE CENTRO.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	126,7400	1
539	FLANGE DO CARDAN.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	200,5900	1
540	MOLA TRASEIRA 1ª	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	191,4700	1
541	MOLA TRASEIRA 2ª	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	182,3500	1
542	MOLA TRASEIRA 3ª	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	164,1200	1
543	MOLA TRASEIRA 4ª	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	155,0000	1
544	MOLA TRASEIRA 5ª	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	141,3200	1
545	MOLA TRASEIRA 6ª	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	118,5300	1
546	MOLA DIANTEIRA 1ª	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	209,7100	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
547	MOLA DIANTEIRA 2ª	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	186,9100	1
548	MOLA DIANTEIRA 3ª	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	155,0000	1
549	MOLA DIANTEIRA 4ª	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	141,3200	1
550	MOLA DIANTEIRA 5ª	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	116,7100	1
551	ALGEMA DE MOLA TRASEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	104,8500	1
552	ALGEMA DE MOLA DIANTEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	109,4100	1
553	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	27,3500	1
554	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	27,3500	1
555	CREMALHEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	PLATODISEL	0	401,1800	1
556	BUCHA DE MOLA.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	8,2100	1
557	PINO DE MOLA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	12,7600	1
558	SUPORTE DE MOLA TRASEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	145,8800	1
559	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	145,8800	1
560	BARRA LONGA DA DIREÇÃO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	TRW	0	264,4100	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
561	BARRA CURTA DA DIREÇÃO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	TRW	0	186,9100	1
562	MANGUEIRA DA TURBINA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	SABO	0	109,4100	1
563	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	SABO	0	52,8800	1
564	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	SABO	0	36,4700	1
565	PINOS DE CENTRO MOLAS TRAS. E DIANT.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	8,2100	1
566	JOGOS DE LONA DIANT. E TRAS.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FRASLE	0	154,0900	1
567	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO INTERNO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	126,7400	1
568	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO EXTERNO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	123,0900	1
569	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO INTERNO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	155,0000	1
570	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA EXTERNO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	136,7700	1
571	TRAVA ARANHA PARA PORCA DA CARCAÇA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	10,9400	1
572	ARRUELA DE ENCOSTO DO ROLAMENTO.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	4,5600	1
573	JOGOS DE ROLAMENTO DO DIFERENCIAL	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	501,4700	1
574	COROA E PINHAO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	1.244,5700	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
575	CAIXA SATELITE COMPLETA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	1.312,9500	1
576	SETOR HIDRAULICO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	ZF	0	1.869,1300	1
577	BOMBA HIDRAULICA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	ZF	0	592,6500	1
578	KIT EMBREAGEM	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	PLATODISEL	0	1.116,9200	1
579	SEMI EIXO.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	952,8000	1
580	CUBOS DE RODA TRASEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FRUM	0	574,4200	1
581	TAMBOR DE FREIO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FRUM	0	492,3600	1
582	SERVICOS MECANICOS	HR	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	ESPECIAL	0	41,9400	1
583	JOGO DE JUNTA CAIXA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	SABO	0	19,1900	1
584	FLEXÍVEL CUICA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MASTER	0	24,6700	1
585	BRAÇADEIRA MOLA DIANTEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	19,1900	1
586	BRAÇADEIRA MOLA TRASEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	21,0200	1
587	MOLA CUICA DUPLA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MASTER	0	42,9500	1
588	PONTEIRA DIREÇÃO ROSCA DIREITA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	TRW	0	117,8800	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
589	PONTEIRA DIREÇÃO ROSCA ESQUERDA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	TRW	0	117,8800	1
590	BARRA CURTA DIREÇÃO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	TRW	0	201,0400	1
591	BARRA CUMPRIDA DIREÇÃO.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	TRW	0	274,1400	1
592	SUPORTE CARROCERIA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REI	0	45,6900	1
593	EIXO PILOTO CAMBIO.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	296,9900	1
594	ENGRENAGEM 1ª RÉ CAMBIO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	328,9700	1
595	ENGRENAGEM 2ª CAMBIO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	319,8300	1
596	ENGRENAGEM 3ª CAMBIO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	342,6800	1
597	ENGRENAGEM 4ª CAMBIO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	319,8300	1
598	ESPAÇADOR ROLAMENTO ENGRENAGEM 1ª RÉ	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	114,2300	1
599	PINO DE MOLA DIANTEIRO CURTO..	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	12,7900	1
600	PINO DE MOLA DIANTEIRO LONGO..	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	18,2800	1
601	RESERVATÓRIO RADIADOR	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REI	0	135,2400	1
602	ALGEMA MOLA DIANTEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	118,8000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
603	ALGEMA MOLA TRASEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	141,6400	1
604	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	1.058,2000	1
605	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FRASLE	0	149,8700	1
606	JOGO DE LONA TRASEIRO,	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FRASLE	0	159,9200	1
607	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	145,3000	1
608	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	137,0700	1
609	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	155,3500	1
610	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	169,0600	1
611	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	SABO	0	20,1000	1
612	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	SABO	0	21,9300	1
613	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	24,6700	1
614	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	24,6700	1
615	GUIA DE GRAMPO TRASEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	12,7900	1
616	GUIA DE GRAMPO DIANTEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	12,7900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
617	PINO DE CENTRO DIANTEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	10,9700	1
618	PINO DE CENTRO TRASEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	10,9700	1
619	BUCHA MOLA DIANTEIRA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	9,1400	1
620	SUPORTE DE MOLA DIANT. P/TRAS.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	81,3300	1
621	SUPORTE DE MOLA DT P/DT.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	AESA	0	93,2100	1
622	RETENTOR PINHÃO.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	SABO	0	40,2100	1
623	BOMBA D AGUA.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	URBA	0	296,9900	1
624	BOMBA ALIMENTADORA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	BOSCH	0	109,6600	1
625	CUBO DE RODA DIANTEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FRUM	0	530,0100	1
626	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FRUM	0	415,7900	1
627	ROLAMENTO DE CENTRO DO PINHÃO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	200,1300	1
628	ROLAMENTO LATERAL DA COROA.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	223,8800	1
629	ROLAMENTO COLO PINHAO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	FAG	0	246,7300	1
630	COROA E PINHAO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	1.707,9200	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
631	CAIXA SATELITE COMPLETA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	REX	0	1.818,4900	1
632	RADIADOR	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	VISCONDI	0	1.859,6100	1
633	SETOR DIREÇÃO	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	ZF	0	2.142,8900	1
634	COMPRESSOR	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	KNOR	0	954,9300	1
635	PARABRISA.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	VIDREX	0	872,6900	1
636	COLA PARABRISA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	3M	0	63,0500	1
637	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	ZF	0	580,2700	1
638	MACACO DA CAÇAMBA	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	MASTER	0	1.699,6900	1
639	KIT EMBREAGEM	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	PLATODISEL	0	1.338,7400	1
640	SERVO DE EMBREAGEM	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	KNOR	0	775,8300	1
641	CILINDRO DE EMBREAGEM SUPERIOR E INFERIOR	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	TRW	0	388,3700	1
642	CARDAN.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	TRW	0	1.352,4400	1
643	CRUZETA CARDAN	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	146,2100	1
644	ROLAMENTO DE CENTRO DO CARDAN.	PC	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	LNG	0	127,9300	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
645	SERVICOS MECANICOS	HR	CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666)	ESPECIAL	0	42,0400	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2019 **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019
PROCESSO N° 34/2019

(110666) - CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME

Maracajá, 22 de Agosto de 2019.

Maravilha

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.052/2020

Publicação Nº 2425186

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Extrato de Contrato
Espécie: Contrato Administrativo n. 052/2020. Partes: Município de Maravilha – SC e Maravimaquinas Importação Comércio de Peças e Serviços LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de material para conserto e manutenção da Escavadeira JBC JS160, pertencente ao Poder Executivo Municipal. Valor R$ 19.150,00. Data de assinatura do Contrato Administrativo: 26/03/2020. Signatários: Rosimar Maldaner pela Contratante e Jean Rodrigo Barbieri pela Contratada.

EXTRATO HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.037/2020

Publicação Nº 2425245

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Processo Licitatório n. 037/2020 – Modalidade de Tomada de Preços n. 006/2020.
RESULTADO.SESSÃO.HABILITAÇÃO.
A Senhora Secretária de Educação e Cultura de Maravilha - SC, ROSEMÉRI BRUCH RODRIGUES DA SILVA, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, a relação de empresas habilitadas e inabilitadas, para a fase de abertura e julgamento das propostas. HABILITADAS: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA e SIGMA EMPREENDIMENTOS LTDA. INABILITADAS: KASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e QUALITA ENGENHARIA LTDA. Assegura-se o prazo de cinco dias úteis, consoante Art. 109, I, "a", da Lei Federal n. 8.666/93, para que as empresas, que considerarem que sofreram lesividade direta ou indireta, apresentarem recurso Administrativo. Os autos do processo licitatório ficam a partir desta data, 31/03/2020, com vista franqueada as empresas, consoante dispõe o art. 109, § 5º, da Lei Federal n. 8.666/93. Essa publicação, inicia, nos termos do § 1º, do Art. 109, da Lei Federal n. 8.666/1993, a contagem de prazo a que se refere o Art. 109, I, "a" do mesmo diploma. Qualquer informação bem como a retirada da ata de julgamento, poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. E-mail: compras@maravilha.sc.gov.br. Telefone (49) 3664-0044. Maravilha - SC, 31 de março de 2020. ROSEMÉRI BRUCH RODRIGUES DA SILVA – Secretária de Educação e Cultura de Maravilha.

Marema

Prefeitura

RELATORIO IMPUGNACAO 01/2020

Publicação Nº 2425798

Processo de impugnação de eleição de conselheiro tutelar n. 001/2020
Candidato à Conselheiro Tutelar: Salete Chitolina

DECISÃO

I – Relatório
Cuida de processo administrativo de impugnação de eleição de conselheiro tutelar n. 001/2020 do conselho tutelar do município de Marema/SC.
Através de 07 (sete) denúncias formuladas nos termos do art. 44 da Lei municipal n. 1014/2013, o CMDCA determinou a autuação e o processamento do presente caderno processual a fim de apurar a suposta prática de condutas vedadas durante a eleição de conselheiro tutelar, em tese praticadas pela candidata acusada.
As denúncias relatam que a conselheira tutelar candidata à reeleição e novamente eleita ao cargo conselheira tutelar, Salete Chitolina realizou campanha pedindo votos durante o horário de expediente de modo a pedir votos por intermédio das redes sociais, usando o espaço e o local de trabalho para efetivar companha para o cargo almejado, obtendo assim vantagem frente as demais candidatas.
Às fls. 69/82 a acusada apresentou defesa aonde alegou que foi prejudicada durante a campanha eleitoral, uma vez que somente obteve garantido seu direito de concorrer a eleição dois dias antes do término da campanha, através de decisão judicial, razão pela qual tinha pouco mais de 24hs para convencer os munícipes a lhe votarem, o que lhe levou a disparar mensagens com pedidos de votos aos grupos de WhatsApp e Messenger.
Aduz que posteriormente o pleito foi prorrogado para o dia 22/12/2019 restando eleita, contudo que em razão de atritos pessoais e por perseguição política, sua eleição não agradou a presidente do CMDCA.
Alega que a legislação não impede a utilização de aplicativos de troca de mensagens e que as ferramentas não se enquadram em comunicação social, que não praticou qualquer conduta vedada na legislação eleitoral, bem como que outros candidatos também se utilizaram das mídias sociais para realizar campanha.
Por fim, requer a improcedência da acusação e subsidiariamente que lhe seja aplicada a pena de advertência.
O Ministério Público se absteve de opinar no feito em razão de que se trata de procedimento administrativo, pugnando pela sua sequência.
No dia 20/02/2020 foi ouvida uma testemunha arrolada e trazida pela acusada, havendo esta desistido de uma testemunha.
É o breve relatório.

II – Fundamentação

Trata-se de processo de impugnação de eleição que visa apuração de suposta prática de condutas vedadas durante a eleição de conselheiro tutelar cometidas pela acusada, tendo como argumento precípuo que a candidata acusada teria realizado campanha pedindo votos durante o horário de expediente por intermédio das redes sociais, usando o espaço e o local de trabalho para efetivar companha para o cargo almejado, obtendo assim vantagem frente aos demais candidatos.
A acusada não nega as acusações justificando apenas que as mesmas não configuram quaisquer ilícitos e que as fez em razão de que somente obteve a certeza que seria candidata, por decisão judicial, a menos de dois dias antes do pleito, razão pela qual disparou mensagens com pedidos de votos aos grupos de WhatsApp e Messenger.
Inicialmente temos que o descontentamento pessoal e desentendimentos particulares entre a acusada e a presidente do CMDCA não revelam qualquer ato de perseguição política conforme quer fazer crer a acusada, de uma porque as denúncias partiram de munícipes junto ao CMDCA, de duas porque a presente apuração foi realizada por comissão legalmente constituída, sem qualquer participação da presidente do CMDCA nos atos processuais capaz de interferir no presente julgamento, em razão de motivos de cunho pessoais.
Como cediço, o processo de escolha dos membros do conselho tutelar é democrático. Os interessados não são indicados por associações ou órgãos da Administração, comparecendo espontaneamente à candidatura, sendo escolhidos por sufrágio universal e voto direto, facultativo, secreto e uninominal, com valor igual para todos, pelos eleitores com domicílio eleitoral no Município onde se realiza a eleição. Os eleitos passam a representar a sociedade, em questões atinentes à violação de direitos da infância e da juventude.
Por isso, a fim de evitar qualquer prática de abuso durante o processo de escolha, é necessária rigorosa fiscalização.
Compulsando os autos, observa-se que, os fatos, relatados nas denúncias de fato ocorreram, senão vejamos:
• Fls. 03 – Solicitou voto e fez campanha pelo face book nos dias 13/12/19 e 19/12/19 às 14h:47min e 15h:56min, respectivamente e ao compararmos as datas e horários com o cartão ponto da candidata fls. 39, percebemos que se encontrava em horários de expediente como conselheira tutelar.
• Fls. 08 – Solicitou voto e fez campanha pelo WhatsApp no dia 12/12/19 às 16h:34 min e ao compararmos a data e horários com o cartão ponto da candidata fls. 39, percebemos que se encontrava em horário de expediente como conselheira tutelar.
• Fls. 10 - Solicitou voto e fez campanha pelo WhatsApp no dia 16/12/19 às 15h:21min e 15h:25min e ao compararmos a data e horários com o cartão ponto da candidata fls. 39, percebemos que se encontrava em horário de expediente como conselheira tutelar.
• Fls. 13 - Solicitou voto e fez campanha pelo WhatsApp no dia 16/12/19 às 15h:31 min e ao compararmos a data e horários com o cartão ponto da candidata fls. 39, percebemos que se encontrava em horário de expediente como conselheira tutelar.
• Fls. 15 - Solicitou voto e fez campanha pelo WhatsApp no dia 16/12/19 às 15h:27min e ao compararmos a data e horários com o cartão ponto da candidata fls. 39, percebemos que se encontrava em horário de expediente como conselheira tutelar.
• Fls. 17 - Solicitou voto e fez campanha pelo WhatsApp no dia 12/12/19 às 16h:33 min e ao compararmos a data e horários com o cartão ponto da candidata fls. 39, percebemos que se encontrava em horário de expediente como conselheira tutelar.

• Fls. 18 - Solicitou voto e fez campanha pelo WhatsApp no dia 16/12/19 às 15h:21 min e ao compararmos a data e horários com o cartão ponto da candidata fls. 39, percebemos que se encontrava em horário de expediente como conselheira tutelar.
• Fls. 22 - Solicitou voto e fez campanha pelo WhatsApp no dia 16/12/19 às 15h:20 min e ao compararmos a data e horários com o cartão ponto da candidata fls. 39, percebemos que se encontrava em horário de expediente como conselheira tutelar.
Com efeito, o acervo probatório constante nos autos é farto no sentido de que a acusada violou o art. 40 da Lei Municipal n. 1014/2013 que assim dispõe:

Lei Municipal n. 1014/2013 - Art. 40. É vedada a propaganda nos veículos de comunicação social, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas, nos quais deverá ser garantida a participação de todos os candidatos

Ademais, sobre o significado de veículos de comunicação a Lei n. 4.680/65 diz que são quaisquer meios de comunicação visual ou auditiva capaz de transmitir mensagens de propaganda ao público, o que afasta a tese da acusada.
No mesmo sentido, é a violação ao art. 43, III do mesmo dispositivo legal, que assim dispões:

Lei Municipal n. 1014/2013 - Art. 43, III.
É proibido ao candidato:
I-(...);
II-(...);
III – Praticar qualquer outro ato qualificado como crime na legislação eleitoral.

Contudo, a acusada, desprezou completamente tais normas, utilizando-se de meios escusos para angariar votos, utilizou-se do horário de expediente e do local de trabalho para encaminhar mensagens em grupo de WhatsApp e Messenger, obtendo assim vantagem frente aos seus pares, o que configura inclusive abuso de poder econômico em matéria eleitoral. Vejamos:

Lei 9504-97
Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:
I - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, ressalvada a realização de convenção partidária;
II - usar materiais ou serviços, custeados pelos Governos ou Casas Legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;

Vejamos o que diz o glossário eleitoral, produzido pelo Tribunal Superior Eleitoral, "o abuso de poder econômico em matéria eleitoral se refere à utilização excessiva, antes ou durante a campanha eleitoral, de recursos materiais ou humanos que representem valor econômico, buscando beneficiar candidato, partido ou coligação, afetando assim a normalidade e a legitimidade das eleições. (AgRgRESPE nº 25.906, de 09.08.2007 e AgRgRESPE nº 25.652, de 31.10.2006)".
Desse modo fica claro que a conduta da acusada colocou em desvantagem os demais candidatos, atentando contra a honestidade, lealdade e moralidade pública, visando fim proibido em lei, em franca ameaça aos interesses sociais e individuais, indisponíveis das crianças e adolescentes em situação de risco.
Tais condutas, inevitavelmente, põem em xeque sua idoneidade moral, requisito para o exercício de qualquer cargo público e, sobretudo, de função de tamanha relevância (art. 133, inc. I do ECA), que é zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, nos termos da Lei.
Ademais, consoante o art. 135 do Estatuto da Criança e do Adolescente, o exercício efetivo da função de conselheiro constitui serviço público relevante, estabelece presunção de idoneidade moral e assegura prisão especial, em caso de crime comum, até julgamento definitivo.
Para exercício de um cargo de tamanha relevância é imprescindível que o candidato ao posto seja eleito pelos seus pares somente em razão de suas qualidades profissionais, portanto, evitando-se a escolha meros favores ou por uma intensa campanha, diante mesmo da importância ímpar do órgão.
Diante disso, comprovado que a acusada se utilizou de meios escusos para galgar votos para sua eleição, restou demonstrada a infringência nos art. 40 e 43, III da Lei Municipal n. 1014/2013 e que a mesma não possui a moral ilibada reivindicada para o exercício de uma função junto às famílias que certamente necessitarão de seu aconselhamento para solução de problemas, bem como de sua atuação na fiscalização do cumprimento da lei.
Ante ao exposto, decide-se pela perda da função pública da acusada, que ocupa o cargo de conselheira tutelar, fazendo cessar o mandato da mesma, relativo ao quatriênio 2020/2023, nomeando o candidato seguinte na ordem de classificação, como eleito e apto a tomar posse.

Dispositivo

Ante ao exposto, a comissão eleitoral decide pela perda da função pública da acusada Salete Chitolina, que ocupa o cargo de conselheira tutelar, fazendo cessar o mandato da mesma, relativo ao quatriênio 2020/2023, nomeando o candidato seguinte na ordem de classificação, como eleito e apto a tomar posse.
A presente decisão servirá de ofício a ser encaminhada a executada, pessoalmente e por intermédio de sua procuradora.

Publique, anota-se nos registros funcionais da acusada, intime-se.

Marema-SC, 10 de março de 2020.

Ariel Dias Maristela Thomé
Presidente da Comissão Membro da Comissão

RELATORIO PROCESSO ADM 01/2020

Publicação Nº 2425492

Processo administrativo Disciplinar de Conselheiro Tutelar n. 001/2020
RELATÓRIO CONCLUSIVO DA COMISSÃO
A comissão Especial nomeada para apurar irregularidades descritas na portaria de n. 001/2020, supostamente praticadas pela conselheira tutelar Sr. Salete Chitolina, vem apresentar o respectivo relatório de que trata o art. 58, § 7º, VII da lei municipal n. 1014/2013.
A instauração do procedimento disciplinar é resultado na análise das ocorrências relatas no processo administrativo disciplinar n. 001/2020, onde consta que a conselheira tutelar acima mencionada estaria em local de expediente e no local de trabalho fazendo campanha e solicitando votos através das redes sociais e aplicativos WhatsApp de modo a exercer de sua função em benefício próprio e consequentemente, infringido o dispositivo legal: art. 58§ 2º I, da Lei 1014/2013.

I – DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS
O procedimento transcorreu dentro do prazo legal havendo sido possibilitado o contraditório e ampla defesa.

II – DOS FATOS APURADOS
As fls. 03/24 dormitam as denúncias que evidenciam fatos relevantes como:
☐ Fls. 03 - Solicitou voto e fez campanha pelo face book nos dias 13/12/19 e 19/12/19 às 14h:47min e 15h:56min, respectivamente e ao compararmos as datas e horários com o cartão ponto da candidata fls. 39, percebemos que se encontrava em horários de expediente como conselheira tutelar.
☐ Fls. 08 - Solicitou voto e fez campanha pelo WhatsApp no dia 12/12/19 às 16h:34 min e ao compararmos a data e horários com o cartão ponto da candidata fls. 39, percebemos que se encontrava em horário de expediente como conselheira tutelar.
☐ Fls. 10 - Solicitou voto e fez campanha pelo WhatsApp no dia 16/12/19 às 15h:21min e 15h:25min e ao compararmos a data e horários com o cartão ponto da candidata fls. 39, percebemos que se encontrava em horário de expediente como conselheira tutelar.
☐ Fls. 13 - Solicitou voto e fez campanha pelo WhatsApp no dia 16/12/19 às 15h:31 min e ao compararmos a data e horários com o cartão ponto da candidata fls. 39, percebemos que se encontrava em horário de expediente como conselheira tutelar.
☐ Fls. 15 - Solicitou voto e fez campanha pelo WhatsApp no dia 16/12/19 às 15h:27min e ao compararmos a data e horários com o cartão ponto da candidata fls. 39, percebemos que se encontrava em horário de expediente como conselheira tutelar.
☐ Fls. 17 - Solicitou voto e fez campanha pelo WhatsApp no dia 12/12/19 às 16h:33 min e ao compararmos a data e horários com o cartão ponto da candidata fls. 39, percebemos que se encontrava em horário de expediente como conselheira tutelar.
☐ Fls. 18 - Solicitou voto e fez campanha pelo WhatsApp no dia 16/12/19 às 15h:21 min e ao compararmos a data e horários com o cartão ponto da candidata fls. 39, percebemos que se encontrava em horário de expediente como conselheira tutelar.
A comissão, as fls. 39 citou a indiciada e intimou para o seu interrogatório.

III – DA DEFESA
Em seu interrogatório a indiciada confirma as acusações e pondera que os fatos ocorreram em um momento de emoção e que não atrapalharam o andamento dos trabalhos do conselho, pois levou segundos para encaminhar as mensagens. Assevera que é perseguida politicamente pela presidente do CMDCA. Que as mensagens realmente foram enviadas pois recebeu comunicado do deferimento da medida liminar que lhe permitia a participar do pleito no dia 12/12/19, sendo que a eleição iria ocorrer no dia 15/12/19, o que reduziu de forma considerável seu tempo de campanha, razão pela qual enviou as mensagens. Destaca que não fez campanha em horário de trabalho, tendo apenas enviado as mensagens.
Na defesa prévia de fls. 77/93 alega em preliminar a nulidade do processo administrativo em razão de que uma das autoras da denúncia foi nomeada como integrante da comissão que em razão do flagrante confronto de interesses a mesma deve ser declarado suspeita, com consequente anulação do ato desde sua nomeação.
Do mesmo modo, deseja o arquivamento do presente procedimento considerando que os fatos ocorreram no mês de dezembro de 2019 ao passo que o mandato da indiciada encerrou-se em 10/01/2020 o que caracteriza a perda do objeto.
No mérito aduz que jamais utilizou-se de sua função para tirar proveito frente as demais candidatas, sendo que o que ocorreu foi o envio de mensagens através de aplicativos, sem valer-se dos tributos do cargo para tanto.
Ademais, afirma que embora tenha enviado as mensagens durante o expediente, tal fato não acarretou qualquer prejuízo ao ente público, requerendo ao final o arquivamento do presente procedimento.
Em depoimento, a testemunha Luiza Ana Flech Batista, assevera que utilizava a internet, inclusive redes sociais, sem restrições; Que não viu a indiciada utilizar o computador público para fazer campanha e se utilizou foi o celular; Que a atitude não causou prejuízo ao serviço do conselho, pois não tinha muito trabalho; (...) Que não viu a indiciada fazer campanha nas dependências do conselho e não viu postagens dela em facebook, porém viu de outras candidatas. (...) Que tinham orientações de não utilizar as redes sociais, porém todas utilizavam.

IV - DA ANÁLISE DA DEFESA APRESENTA
Da análise da preliminar invocada temos que a Sr. Eliamara Balbinot é uma das autoras das denúncias (fls15) e também foi indicada como membro da comissão (fls.28). Ocorre que as fls. 47 houve a substituição do referido membro, sendo que os atos até então praticados não restam prejudicados, pois tratam-se somente atos ordinários, sem qualquer cunho decisório, razão pela qual, em face da substituição do membro, não há o que se falar em nulidade.
No mesmo sentido é a alegação de que o presente procedimento perdeu seu objeto em razão de que o mandato da conselheira se encerrou em 10/01/2020, ainda que em caso de aplicação de punibilidade a mesma resta prejudicada, temos que restam os reflexos de uma penalidade em processo administrativo junto a ficha funcional da indiciada.
No mérito a indiciada é confessa quanto ao fato de ter enviado mensagens com solicitação e pedido de voto durante o expediente, apenas ressalvando que tal fato não interferiu nos trabalhos do conselho.
Por fim, quanto aos depoimentos da testemunha, relata que não viu as ocorrências dos fatos, o que não chancela que eles não ocorreram, pois a própria acusada é confessa nesse ponto. Por fim, a testemunha esclarece que possuíam orientações para não utilizar as redes sociais, embora as utilizavam.
Assim, fica comprovado que realmente a indiciada se utilizava do espaço pública e da função para fins particulares.

V – DAS CIRCUNSTANCIAS AGRAVANTES E ATENUANTES.
Inexistem circunstancia atenuantes.
Já com relação as agravantes, temos que a indiciada respondeu processo administrativo disciplinar no ano de 2017, que lhe foi aplicado a pena de repreensão, nos termos do art. 58, § 3º I da Lei 1014/2013. (fls. 54/75).

VI - CONCLUSÃO
Com base nos fatos apurados, levando se, ainda, em consideração os termos da defesa apresentada pela indiciada, cujos resultados da apreciação e análise encontram se transcritos no presente relatório, entende esta Comissão que a conduta da servidora Sra. Salete Chitolina, é passível de enquadramento como irregularidade capitulada no artigo 58, § 2º, inciso I, da Lei Municipal nº. 1014/2013 de 30/07/2013, sugerindo-se a aplicação da penalidade de suspensão não remunerada de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 58, § 3º, II da Lei Municipal 1014/2013.

Marema, 10 de março de 2020.

Josias Maróstica Jaquelini Moro Ariel Dias

DECISÃO DA PLENÁRIA DO CMDCA

No dia 31/03/2020, reuniram-se a plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente do município de Marema/SC, após análise do processo do processo administrativo PAD/CON 001/2020 e do relatório conclusivo da comissão especial de apuração e considerando que o Conselheiro Tutelar, deve possuir reconhecida idoneidade moral, mantendo sua conduta pessoal e funcional dentro dos parâmetros aceitáveis, moral e eticamente. Ademais, é norma correlata ao dever de boa conduta, já que normalmente se espera que os mesmos assim se portem não só no desempenho de suas atribuições, como também em sua vida particular, mantendo assim conduta irrepreensível. Desse modo, a plenária do conselho tutelar decide acatar na integra o relatório conclusivo da comissão especial de apuração, pois a irregularidade praticada pela conselheira desvirtua o afinco funcional esperado da mesma quando e no seu ambiente de trabalho, aplicando assim a penalidade de suspensão não remunerada de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 58, § 3º, II da Lei Municipal 1014/2013.
A decisão foi unanime, com abstenção da conselheira Eliamara Balbinot, que não manifestou seu voto em razão de interesse particular.

Josias Maróstica Jaquelini Moro Ariel Dias

Eliamara Balbinot Jamile Gaspari Maristela Tomé

Gladir Pagani Ivanete Batistella Salete Tomé Gaspari

Massaranduba

Prefeitura

DECRETO Nº 4153 DE 31 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2424469

DECRETO Nº 4153 DE 31 DE MARÇO DE 2020
Altera o Decreto nº 4147, de 2020, para estabelecer novas regras de enfrentamento da epidemia do Coronavirus (COVID-19), e estabelece novas regras

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, em especial o disposto no inciso XVIII do art. 50, e com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020, e , Decreto Estadual nº 535, de 30 de março de 2020, DECRETA:

Art. 1º O caput e incisos II e III do Art. 3º do Decreto Municipal 4147, de 18 de março de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Em observância ao disposto nos Decretos nº 509 , 515 e 525, ambos de março de 2020, do Governador do Estado de Santa Catarina, ficam suspensos:

I - .....

II - pelo prazo de 07 (sete) dias, contados de 1º de Abril de 2020, a circulação do serviço público de transporte coletivo urbano municipal, intermunicipal e interestadual de passageiros;

III - pelo prazo de 07 (sete) dias, contados de 1º de Abril de 2020, as atividades e os serviços privados não essenciais, nos termos do art. 7º do Decreto Estadual nº 525/2020;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 1º de Abril de 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 1º e no art. 8º da Lei nº 13.979, de 2020.

Massaranduba, 31 de Março de 2020.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

FABIANO SPEZIA
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

EDITAL 1.JANDIR KRUEGER

Publicação Nº 2425139

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.483/0001-62, NOTIFICA, para ter ciência que tramita nesta Prefeitura Municipal o Procedimento Administrativo n° PMM/SMAS 0015/2018 que tem por objeto o pedido de Legitimação Fundiária para aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidades imobiliárias objeto da Reurb (art. 11, VII, da Lei Federal n° 13.465/2017) aos atuais ocupantes do núcleo urbano informal consolidado: "JANDIR KRUEGER": 1. Terceiros Eventualmente Interessados e Confinantes Internos; 2. Titulares de Domínio da Matrícula n° 15.714 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim/SC: Jandir Krueger, CPF: 352.394.509-78; Iria Baumann Krueger, CPF: 620.864.309-06 3. Confinantes da Matrícula n° 15.714 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim/SC: Silvino Consatti; Mercede M. Tonet; Francisco Cisz; 4. Confinantes atuais do perímetro a ser regularizado: Jandir Krueger, CPF: 352.394.509-78, Matrícula n° 15.714 do Cartório de Registro de Imóveis de Guaramirim/SC; Iria Baumann Krueger, CPF: 620.864.309-06, Matrícula n° 15.714 do Cartório de Registro de Imóveis de Guaramirim/SC; Francisco Cisz, CPF: 122.929.829-00, Matrícula n° 9.385 do Cartório de Registro de Imóveis de Guaramirim/SC.

DESCRIÇÃO DA ÁREA A SER REGULARIZADA DE FORMA RESUMIDA: INSTRUMENTO UTILIZADO: Legitimação Fundiária; NOME DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO: Jandir Krueger; ENDEREÇO: Núcleo Urbano Informal Consolidado localizado na Rua Benjamin Constant, s/n°, Bairro Campinha, Município de Massaranduba/SC. PERÍMETRO DA ÁREA A SER REGULARIZADA: 5.303,73 m²; Número de Unidades Imobiliárias: 08; MATRÍCULA OBJETO DE REGULARIZAÇÃO: 15.714 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim/SC; MODALIDADE DA REURB: Mista (Reurb-S e Reurb-E); RESPONSABILIDADES DAS OBRAS E SERVIÇOS CONSTANTES DO CRONOGRAMA: dos Ocupantes com unidades desocupadas;

IMPUGNAÇÕES: As impugnações ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) no prédio do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, localizado na Rua Helga Guesser, n° 650, Bairro Guaranimirim, Massaranduba/SC, Cep.: 89108-000, Fone:

(48) 3379-0375, com as devidas justificativas plausíveis.

ADVERTÊNCIA: Estando em termos, expede-se o presente edital para notificação dos supramencionados para, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos Requerentes. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado no DOM, conforme artigo 13, § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20, § 1o e Artigo 31, § 4° da Lei Federal n° 13.465/2017.

DESENHO SIMPLIFICADO:

Massaranduba/SC, 31 de março de 2020.
Armindo Sésar Tassi
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 1. ALOIS KOSLOPP

Publicação Nº 2425136

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.483/0001-62, NOTIFICA, para ter ciência que tramita nesta Prefeitura Municipal o Procedimento Administrativo n° PMM/SMAS 0014/2018 que tem por objeto o pedido de Legitimação Fundiária para aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidades imobiliárias objeto da Reurb (art. 11, VII, da Lei Federal n° 13.465/2017) aos atuais ocupantes do núcleo urbano informal consolidado: "ALOIS KOSLOPP": 1. Terceiros Eventualmente Interessados e Confinantes Internos; 2. Titulares de Domínio da Matrícula n° 2.000 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim/SC: Alois Koslopp, CPF: 131.653.729-34; Iris Borchardt Koslopp, CPF: 015.533.119-14; 3. Confinantes da Matrícula n° 2.000 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim/SC: Izidoro Prawutzki; Francisco Bisewski ou herdeiros 4. Confinantes atuais do perímetro a ser regularizado: Irineu Borgmann, CPF: 382.209.629-68, Matrícula n° 8.818 do Cartório de Registro de Imóveis de Guaramirim/SC; Ilmar Borgmann, CPF: 471.262.809-04, Sem Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis de Guaramirim/SC; Gertrudes G. Bisewski, CPF: 484.141.079-15, sem Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis de Guaramirim/SC; Sérgio Bisewski, CPF: 545.565.549-34, sem Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis de Guaramirim/SC; Clemente Bisewski Filho, CPF: 019.573.689-34, sem Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis de Guaramirim/SC; Nivaldo Ritter, CPF: 537.675.009-49, Matrícula n° 14.221 do Cartório de Registro de Imóveis de Guaramirim/SC; Altamiro Schmitt, CPF: 311.898.909-25, Matrícula n° 10.458 do Cartório de Registro de Imóveis de Guaramirim/SC.

DESCRIÇÃO DA ÁREA A SER REGULARIZADA DE FORMA RESUMIDA: INSTRUMENTO UTILIZADO: Legitimação Fundiária; NOME DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO: Alois Koslopp; ENDEREÇO: Núcleo Urbano Informal Consolidado localizado na Rua Madre Rosa Antônio Hutniki esquina com Rua Padre Silvio Micheluzzi, s/n°, Bairro Guaranimirim, Município de Massaranduba/SC. PERÍMETRO DA ÁREA A SER REGULARIZADA: 22.795,98 m²; Número de Unidades Imobiliárias: 15; MATRÍCULA OBJETO DE REGULARIZAÇÃO: 2.000 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim/SC; MODALIDADE DA REURB: Mista (Reurb-S e Reurb-E); RESPONSABILIDADES DAS OBRAS E SERVIÇOS CONSTANTES DO CRONOGRAMA: dos Ocupantes com unidades desocupadas;

IMPUGNAÇÕES: As impugnações ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) no prédio do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, localizado na Rua Helga Guesser, n° 650, Bairro Guaranimirim, Massaranduba/SC, Cep.: 89108-000, Fone: (48) 3379-0375, com as devidas justificativas plausíveis.

ADVERTÊNCIA: Estando em termos, expede-se o presente edital para notificação dos supramencionados para, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos Requerentes. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado no DOM, conforme artigo 13, § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20, § 1o e Artigo 31, § 4° da Lei Federal n° 13.465/2017.

DESENHO SIMPLIFICADO:

Massaranduba/SC, 31 de março de 2020.
Armindo Sésar Tassi
Prefeito Municipal

Matos Costa

Prefeitura

DECRETO 39/2020

Publicação Nº 2425503

DECRETO N.º 39/2020 – de 31 de março de 2020.
Dispõe sobre prorrogação da paralisação em decorrência da pandemia da COVID-19 previsto no Decreto n.º 34/2020.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e a Lei Federal 13.979 de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal de 1988, o art. 4.º do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;
CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO, ainda, a Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Brasil;
CONSIDERANDO, ainda, que a edição dos Decretos n. 507, de 16 de março de 2020 e n. 509, de 17 de março de 2020, que dispõem sobre as medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública estadual e estabelece outras providências;
CONSIDERANDO, que no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 7 (sete) dias;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 35/2020 que decretou situação de emergência no Município;

CONSIDERANDO o Decreto 525 de 23 de março de 2020 do Governo de Santa Catarina:

DECRETA:
Art.1º. Prorroga por mais sete dias o prazo previsto no art. 1º do Decreto Municipal 34/2020, o qual passa a vigorar a partir de 2 de abril de 2020, permanecendo em vigência os demais artigos.
Art. 2º. Determina o cumprimento imediato e integral das determinações dos Decretos Estaduais ns. 515/2020, 525/2020 e 534/2020, suas atualizações e seus regramentos (Portarias e Notas Técnicas), notadamente as Portarias GAB/SES ns.191/2020 e 192/2020.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto durar a situação de emergência, nos termos da Lei nº 13.979/2020.

Matos Costa, 31 de março de 2020.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

Meleiro

Prefeitura

DECRETO Nº 023-2020

Publicação Nº 2424925

DECRETO n.º 023/2020
CONCEDE FÉRIAS COLETIVA AOS SERVIDORES QUE RELACIONAM.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, c/c a Medida Provisória 923/2020 e:

Considerando as medidas trabalhistas para o enfrentamento do estado de calamidade reconhecido no Decreto Legislativo nº 6/2020;

Considerando a emergência de saúde pública de importância internacional do corona vírus (covid-19);

Considerando o Decreto Estadual nº 535 de 30 de março de 2020 que alterou o Decreto 525/2020 prorrogando o estado de calamidade pública;

Considerando o Decreto Municipal nº 021/2020 que reconheceu estado de calamidade no âmbito municipal;

Considerando a autorização legal por meio dos art. 6º e ss. da MP 927/2000 quanto a antecipação de férias, resolve:

Art. 1.º Conceder e antecipar férias por um período de 15 (quinze) dias aos servidores públicos municipais relacionados no Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento no momento da implementação do período concessivo.

Art. 3.º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 31 de Março de 2020.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO DO DECRETO n.º 023/2020

NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA Nº
Alcides Carradore	318
Antonio José Macarini	351
Bento Braz Urbano	10504
Dagoberto Enes da Silva Junior	10838
Edmilson Cechinel Torquato	10903
Eduardo Rocha	10367
Enedir Ize de Souza	10462
Fabiano Marchesin	10834
Francisco Paulo Kruger	503
João Carlos Gabriel	10830
Jonas Fagundes Vieira	10362
Josue da Silva	177
Juarez Polla	150
Luciano de Almeida Borges	10828

Marcio Bordignon Mafioletti	10348
Oseias Corrente	323
Silvania Fabris	10843
Vanoir Machado Berti	10349
Vilmar dos Santos Cardoso	10331
Volnei Antunes Cardoso	1003
Zamir Xavier de Moura	10360

Meleiro, 31 de Março de 2020.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 005-2020 SAMAE

Publicação Nº 2424824

PORTARIA n.º 005/2020
TRATA DA NOMEAÇÃO DE DIRETOR DO SAMAE.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei n.º 1186/2006 e Lei Complementar nº 037/2013, de 03 de dezembro de 2013 e suas alterações, resolve:

NOMEAR

Art. 1.º O Senhor DAVI CREPALDI, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do SAMAE, do quadro de pessoal comissionado do SAMAE.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 31 de Março de 2020.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 006-2020 SAMAE

Publicação Nº 2424826

PORTARIA n.º 006/2020
TRATA DA NOMEAÇÃO DE SUPERVISOR DO SAMAE.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei n.º 1186/2006 e Lei Complementar nº 037/2013, de 03 de dezembro de 2013 e suas alterações, resolve:

NOMEAR
Art. 1.º O Senhor ELOIR CORNEO, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor do SAMAE, do quadro de pessoal comissionado do SAMAE.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 31 de Março de 2020.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 134-2020

Publicação Nº 2424639

PORTARIA n.º 134/2020
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE RELACIONAM.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000 e suas alterações, resolve:

CONCEDER
Art. 1.º Conceder férias aos servidores públicos municipais relacionados no Anexo Único, parte integrante desta Portaria.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 31 de Março de 2020.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA n.º 134/2020

NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA Nº
Almir Pedro Pereira	157
Jean Marcos Cordeiro Xavier de Moura	10347
João Batista Salvalaio	332
Rochelis Dal Pont	10383
Rogério Paulino Rocha	10765
Rosane Cristina Fagundes	10676

Meleiro, 31 de Março de 2020.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 135-2020

Publicação Nº 2424641

PORTARIA n. º 135/2020
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo n° 096 da Lei n.º 809/2000 de 01 de Fevereiro de 2000 e suas alterações, e a Lei Complementar n° 034/2011, de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

CONCEDER
Art. 1.º Licença prêmio por 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal FERNANDA FERREIRA, matrícula 863, ocupante do cargo de Assistente Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em razão do efetivo exercício de suas funções, no período de 28 de Fevereiro de 2012 a 26 de Fevereiro de 2017, conforme dispõe o caput do artigo 96, da Lei n.º 809/2000, de 01 de fevereiro de 2000.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Meleiro, 31 de Março de 2020.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 136-2020

Publicação Nº 2424642

PORTARIA n.º 136/2020
TRATA DA EXONERAÇÃO DE MOTORISTA.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar nº 034/2011 de 26 de Dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

EXONERAR
Art. 1.º A pedido o Senhor ENEDIR MIZEGESKI CARVALHO, do cargo de Motorista, com carga horária total de 40 (quarenta) horas semanais, em decorrência de aposentadoria junto à Previdência Social.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 31 de Março de 2020.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 137-2020

Publicação Nº 2424645

PORTARIA n.º 137/2020
TRATA DA NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE USINAGEM.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei n.º 1349/2009, de 30 de março de 2009 e suas alterações, e Lei nº 1768/2017 de 09 de novembro de 2017, e a Lei nº 1779/2018 de 22 de maio de 2018, resolve:

NOMEAR
Art. 1.º O Senhor VILMAR DOS SANTOS CARDOSO, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Usinagem, nível de referência DAS 2, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Meleiro.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 31 de Março de 2020.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 138-2020

Publicação Nº 2424646

PORTARIA n.º 138/2020
TRATA DA NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei n.º 1349/2009, de 30 de março de 2009 e suas alterações, resolve:

NOMEAR
Art. 1.º O Senhor ANDERSON SCARDUELI, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Compras, Material e Patrimônio, nível de referência DAS 2, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Meleiro.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 31 de Março de 2020.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 139-2020

Publicação Nº 2424647

PORTARIA nº 139/2020
TRATA DA REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 364/2019.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei n° 1344/2009, de 19 de março de 2009, Lei n° 1435/2010, de 16 de junho de 2010, e Lei nº 1815/2019 de 18 de setembro de 2019, resolve:

REVOGAR
Artigo 1.º A portaria nº 364/2019 que concede gratificação nível de referência FG 3 à servidora pública municipal ANELIZE LONGARETTI TOLDO FRANCISCO – matrícula n.º 575, com suas atribuições previstas no Anexo Único da Lei n.º 1815/2019, de 18 de Setembro de 2019.
Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 31 de Março de 2020.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 140-2020

Publicação Nº 2424649

PORTARIA nº 140/2020
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei n° 1827/2020 de 18 de Março de 2020, resolve:

CONCEDER
Artigo 1.º À servidora pública municipal ANELIZE LONGARETTI TOLDO FRANCISCO – matrícula n.º 575, a gratificação de pregoeira de acordo com a Lei nº 1827/2020, conforme decreto de nomeação nº 064/2019.
Parágrafo único. As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária 3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – do pessoal do orçamento vigente.
Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 364/2019.

Meleiro, 31 de Março de 2020.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.
JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Mirim Doce

Prefeitura

CANCELAMENTO DE PREGÃO 19/2020

Publicação Nº 2424768

Município de mirim doce
Processo licitatório n.° 21/2020
Modalidade: pregão presencial n.° 19/2020
CANCELAMENTO DE PREGÃO
Em decorrência a pandemia do COVID-19, atendendo as exigência no que diz respeito a restrição de aglomeração de pessoas. O presente pregão está CANCELADO temporariamente.
A presente licitação tem por objeto a aquisição de implementos agrícolas e veículo utilizado para desenvolvimentos e fomento do setor agropecuário, visando o apoio ao pequeno e médio produtor de mirim doce, conforme convênio n.° 887577/2019, entre ministério da agricultura, pecuária e abastecimento/mapa e o município de mirim doce. Credenciamento e entrega dos envelopes de habilitação e proposta das 08:00 até às 09:00 horas do dia 03/04/2020. Abertura da sessão às 09:10 horas do mesmo dia, na sede da prefeitura, sito à rua alfredo cordeiro, n.º 220, centro, mirim doce/sc.
Mirim doce/sc, 31 de março de 2020. Sergio luiz paisan – Prefeito Municipal

CANCELAMENTO TOMADA DE PREÇOS 01/2020

Publicação Nº 2424769

CANCELAMENTO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE
Processo Licitatório n.° 20/2020
Modalidade: Tomada de Preços n.° 01/2020
CANCELAMENTO DE EDITAL
Seguindo o Decreto do Governo do estado, esta Tomada de preço está cancelada.
A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa para a execução de obras do piso externo do bicicletário e do alambrado em torno da EEB João Custódio Maciel.
Credenciamento e entrega dos envelopes de habilitação e proposta das 08:00 até às 09:00 horas do dia 02/04/2020. Abertura da sessão às 09:10 horas do mesmo dia, na sede da Prefeitura, sito à Rua Alfredo Cordeiro, n.º 220, Centro, Mirim Doce/SC. Maiores informações sobre o edital poderão ser obtidas pelo e-mail: educacao@mirimdoce.sc.gov.br, telefone 47-3565-0022.
Mirim Doce/SC, 09 de Março de 2020. Sergio Luiz Paisan – Prefeito Municipal

Mondaí

Prefeitura

DECRETO 5317/2020

Publicação Nº 2424954

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 5.317, de 31 de março de 2020
Adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19), e dá outras providências.

O Senhor VALDIR RUBERT, Prefeito do município de MONDAÍ, localizado no estado de SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 56, Inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,
CONSIDERANDO:
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (com público superior a cem pessoas);
Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;
Considerando o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavírus;
Considerando o disposto nos Decretos Estaduais 515, de 17 de março de 2020, 521, de 19 de março de 2020 e o 525, de 23 de março de 2020;
Considerando o disposto no Prejulgado nº 1664 do TCE/SC;
Considerando que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 5.314, de 20 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública;

DECRETA
Art. 1º Os servidores públicos municipais afastados das atividades em decorrência das disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 5.313, de 19 de março de 2020, que adotou medidas para combate à pandemia do coronavírus, ficam sujeitos à concessão das seguintes medidas administrativas:
I – Concessão de férias normais de 10 (dez) dias, aos servidores efetivos e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão;
III – Concessão de férias antecipadas de 10 (dez) dias, aos servidores efetivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.
§ 1º Os servidores que pertençam ao grupo de risco do coronavírus (COVID-19), de acordo com a referência normativa do Ministério da Saúde, serão priorizados para o gozo de férias, individuais ou coletivas, nos termos do disposto neste Decreto.
§ 2º Ficam excluídos das hipóteses elencadas nos incisos do caput deste artigo:
I - os servidores em gozo de benefício de auxílio doença ou licença para tratamento de saúde;
II - os servidores lotados em unidades administrativas que prestam serviços considerados essenciais, conforme disposto no Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020;
III - os servidores que estão executando atividades-meio imprescindíveis para o desenvolvimento de atividades essenciais à cargo do Município.
§ 3º Qualquer das hipóteses previstas nos incisos I, II e III deste artigo, somente poderão ser aplicadas aos profissionais da educação após o término do prazo do adiantamento do recesso escolar, estabelecido no Decreto Municipal nº 5.512, de 17 de março de 2020.
§ 4º O pagamento da remuneração das férias, sejam elas individuais normais ou antecipadas, concedidas durante a vigência da situação de emergência, acrescida do adicional de férias, poderá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da respectiva fruição, facultado ao Município efetuar o pagamento do terço constitucional até o dia 20 de dezembro de 2020.
§ 5º O rompimento do vínculo jurídico, antes do implemento integral do período aquisitivo de férias, autoriza o Município a compensar/descontar das verbas rescisórias o valor equivalente aos dias de férias que foram eventualmente antecipadas ao servidor.
§ 6º As férias individuais normais e as antecipadas poderão ser suspensas, a qualquer tempo, por iniciativa do Poder Executivo Municipal, no interesse do serviço público ou em decorrência da revogação da situação de emergência.
Art. 2º Os servidores públicos municipais de que tratam os incisos II e III do § 2º do art. 1º deste Decreto, cujas atividades sejam passíveis de execução fora do ambiente de trabalho, ficam submetidos ao Teletrabalho (home office).
§ 1º Considera-se Teletrabalho, as atividades realizadas pelo servidor fora do seu local de trabalho, com a utilização de tecnologias da informação e comunicação que, por sua natureza, não configurem trabalho externo.
§ 2º O servidor submetido à modalidade de Teletrabalho deverá observar a carga horária e a jornada do seu respectivo cargo, sem prejuízo da apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.
§ 3º O Teletrabalho será priorizado aos servidores que pertençam ao grupo de risco do coronavírus (COVID-19), de acordo com a referência

normativa do Ministério da Saúde.
§ 4º A alteração da modalidade de Teletrabalho para a modalidade presencial poderá ocorrer a qualquer tempo, justificado o interesse público.
§ 5º O Teletrabalho referenciado neste artigo não se aplica aos servidores lotados na Secretária de Saúde, nos órgãos de fiscalização sanitária e epidemiológica, na Defesa Civil, observado o disposto no § 3º.
§ 6º As Secretarias Municipais deverão apresentar à Secretaria Municipal de Administração até o dia 31 de março de 2020, a relação dos servidores sujeitos à modalidade de Teletrabalho e passiveis de concessão de férias individuais normais ou antecipadas.
§ 7º A alteração de que trata o caput será notificada ao servidor público municipal com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas, por escrito ou por meio eletrônico.
§ 8º O tempo de uso de aplicativos e programas de comunicação fora da jornada de trabalho normal do servidor não constitui tempo à disposição, regime de prontidão ou de sobreaviso.
§ 9º Os servidores municipais submetidos ao Teletrabalho poderão ser convocados, a qualquer tempo, por iniciativa do secretário da pasta, no interesse do serviço público ou em decorrência da decretação do fim da situação de emergência.
Art. 3º Havendo justificada necessidade de ampliação do contingente de pessoal para dar conta ao enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020, fica facultado ao Município:
I - designar servidores para atuar em Secretarias diversas daquelas onde se encontram lotados, desde que para o desempenho de atribuições equivalentes ou afins às do cargo ocupado;
II - contratar pessoal por tempo determinado, priorizando os que tenham sido aprovados em processo seletivo vigente, autorizada a contratação prescindindo de processo seletivo quando inexistentes candidatos classificados ou esteja esgotada lista classificatória.
Art. 4º Para os servidores públicos em atividade que apresentarem atestados médicos relacionados a Síndrome Gripal, fica estabelecido que as perícias deverão ser agendadas como perícia documental.
§ 1º O agendamento deverá ser realizado por telefone pelas chefias imediatas dos servidores e, na sequência, encaminhar por meio eletrônico para o e-mail rh@mondai.sc.gov.br a cópia do atestado, somente nos casos de síndromes gripais (não sendo necessário o original), acrescido do nome, matrícula, lotação e Secretaria a que está vinculado.
§ 2º O atestado médico deverá conter: nome completo do servidor, data de emissão, período de afastamento, carimbo e assinatura do profissional médico.
§3º O servidor deverá observar o prazo máximo de 24 horas do afastamento ao trabalho para enviar o mesmo.
Art. 5º O período de suspensão das atividades compreendido entre as datas 18 de março de 2020 até a data de entrada em vigor deste Decreto, é considerado como ponto facultativo.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Mondaí, 31 de março de 2020.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

EXTRATO RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001 - APAE

Publicação Nº 2424370

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE FOMENTO
Termo de Fomento: 001 de 10 de março de 2020. Origem: Processo Inexigibilidade nº 001/2020. Objeto: Celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a realização do projeto "Serviços de Reabilitação/Fisioterapia e Acompanhamento Psicológico", conforme detalhado no Plano de Trabalho. Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – CNPJ sob nº. 00.548.211/0001-63. Valor: R$ 3.863,00 (três mil oitocentos e sessenta e três reais) mensais, em 10 (dez) parcelas, totalizando R$ 38.630,00 (trinta e oito mil, seiscentos e trinta reais).
Vigência: até 31/12/2020. Mondaí/SC, 10 de março de 2020. VALDIR RUBERT. Prefeito Municipal.

EDITAL CHAMAMENTO Nº 001 - APAE

Publicação Nº 2424382

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2020

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 00.548.211/0001-63, situada a Avenida Porto Feliz, nº 960, centro, Mondaí/SC, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

RESUMO: Termo de FOMENTO com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Mondaí/SC.

DA JUSTIFICATIVA

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *"resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada"*. Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem-estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "*bem comum*", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

No que tange às parcerias, o Estado[1] busca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com as Entidades que trabalham com educação e cuidados com as pessoas excepcionais – como a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE no Município – pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta, além de fiscalizar, está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE é uma organização social sem fins econômicos, formada por pais, amigos e pessoas com deficiência intelectual e múltipla que, unidos por objetivos comuns, buscam construir uma sociedade mais justa e igualitária, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania.

A APAE de Mondaí atende pessoas com deficiência intelectual, autismo e múltiplas deficiências, com a finalidade de prestar serviço de habilitação e reabilitação e a promoção de sua integração a vida comunitária, no campo de assistência social realizando atendimentos, assegurando a defesa e garantia de direitos. Já na área da saúde, foca na prevenção visando segurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência intelectual e múltipla. Oportunizar melhores condições nos trabalhos pedagógicos, técnicos e administrativos da instituição.

Observado o estatuto da entidade, visualiza-se que é uma associação civil, sem fins lucrativos, com atuação na área da saúde e no campo da assistência social, com duração indeterminada, e cuja missão vem de encontro com os anseios do município, sendo o interesse público justificado e mútuo por meio das metas estabelecidas.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização em questão ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho. O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Se observa pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

A comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Diante desta situação constatada, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Mondaí/SC, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 4.970/2017, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público, pautado principalmente no fato de ser a única entidade que realiza tais atividades no município.

Assim, diante do Exposto, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.

Mondaí/SC, 10 de março de 2020.

Ginther Otto Dreher
Órgão Técnico da Parceria

Aprovado pela comissão de seleção de propostas em 10/03/2020

Ivalino de Oliveira	Vania Sackmann Miotto	Lilia Nardi
Presidente	Secretário	Membro

[1] RIBEIRO, Leonardo Coelho, *O novo marco regulatório do Terceiro Setor e a disciplina das parcerias entre Organizações da Sociedade Civil e o Poder Público*, R. bras. de Dir. Público – RBDP | Belo Horizonte, ano 13, n. 50, p. 95-110, jul./set. 2015

PARECER JURÍDICO n. 001/2020/AJGP/TF

Trata-se de análise e apreciação de proposta de celebração de Termo de Fomento destinado ao repasse de valores, pelo Município de Mondaí, para entidade privada e sem fins lucrativos denominado "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE", para fins de realização do projeto "Serviços de Reabilitação/Fisioterapia e Acompanhamento Psicológico", nos termos da Lei n. 13.019/2014 e suas alterações posteriores.

É o necessário e sucinto relatório.

Passa-se a opinar.

Primeiramente, é importante destacar que a Lei Federal n. 13.019/2014, regulamentada no âmbito do Município de Mondaí por meio do Decreto n. 4.969/2017, estabelece, dentre outras providências, *"o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil".*

Sobre o tema, não é recente o reconhecimento da importância do Terceiro Setor no desenvolvimento das ações e finalidades almejadas pelo Estado. Há casos em que as entidades privadas e sem finalidade lucrativa possuem maiores e melhores condições para desenvolver ações voltadas ao atendimento e prestação de serviços em favor da população, cabendo ao Estado, em sentido *lato,* a formalização de parcerias e o ajuste de obrigações que visem a fomentação dessas atividades, inclusive mediante o repasse de recursos.

É neste espectro que a Lei Federal n. 13.019/2014 regulamentou, no âmbito da União, Estados, Municípios, suas autarquias e fundações, os procedimentos relativos ao repasse de recursos para instituições privadas (Terceiro Setor) que atuam em parceria ou paralelamente ao Poder Público Estatal.

A regra preconizada pelo precitado Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil é no sentido de que a Administração Pública deflagre o procedimento de chamamento público, o qual, de acordo com o inciso XII do art. 2º é definido da seguinte forma: *"procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".*

Não se mostra necessário realizar maiores digressões para se concluir que a regra referente à realização do chamamento público se justifica a partir dos princípios administrativos insculpidos no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal.

Vale dizer. O administrador não pode simplesmente decidir fomentar atividades de instituições privadas e sem fins lucrativos, ainda que estas atendam ao interesse público, conforme o seu exclusivo critério discricionário. Pelo contrário, deve possibilitar o amplo conhecimento das intenções da Administração Pública no que diz respeito à possibilidade de apoio, fomento e financiamento, nas mais diversas áreas, possibilitando a participação de todas as entidades locais que desenvolvam trabalhos que possam atender ao interesse público.

Com efeito, o chamamento público versa sobre procedimento obrigatório para seleção de instituições para celebração de parcerias, sendo que tal regra visa garantir a democratização no acesso das organizações aos recursos públicos, bem como a transparência e efetividade das ações governamentais.

Não obstante tal fato, o próprio Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil prevê as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade do chamamento público.

Os casos de dispensa do chamamento público se encontram previstos no art. 30 da Lei Federal n. 13.019/2014, senão vejamos:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Por sua vez, as hipóteses em que o chamamento público será inexigível estão elencadas no art. 31, *in verbis:*

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Ademais, é público e notório, conforme declarado pela entidade em seu plano de trabalho, que se trata da única instituição do gênero existente no Município de Mondaí.

Destarte, estando devidamente evidenciada a singularidade da entidade e do trabalho prestado, bem como a inexistência de outras entidades similares no âmbito da comarca de Mondaí, que pudessem prestar trabalho de natureza idêntica, reputam-se preenchidos os requisitos estatuídos pelo *caput* do art. 30 da Lei n. 13.019/2014, sendo dispensável o chamamento público, em face da evidente inviabilidade de competição.

Ante o exposto, ressalvando-se melhor entendimento em sentido diverso e resguardando o poder discricionário do Administrador quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, OPINA-SE pela celebração do TERMO DE FOMENTO com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, sendo dispensável a realização de chamamento público, em razão da natureza das atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Mondaí/SC, 10 de março de 2020.

JERRY ALBERTI
Advogado OAB/SC nº 19.055

3

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de proposta de parceria para repasse de valores em favor de entidade privada e sem fins lucrativos e processo de dispensa de chamamento público para fins de celebração de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

O Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica esclareceu de forma correta as razões pelas quais mostra-se dispensável o Chamamento Público para fins de escolha de entidade para repasse de valores e para desenvolver atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, motivo pelo qual adoto-o integralmente como razões de decidir.

Além disso, há interesse público para celebração da parceria, tendo em vista ser evidente a necessidade de promover ações em regime de mútua cooperação entre o Município e a entidade, com vistas ao provimento de toda a demanda municipal de vagas para atendimento em educação especial de alunos com deficiência intelectual e múltipla.

Por fim, sendo público e notório que inexiste outra entidade do gênero em funcionamento no Município de Mondaí, não vislumbro razões que pudessem justificar a deflagração do chamamento público, ante à evidente dispensabilidade de competição.

Ante o exposto, por vislumbrar presentes os requisitos legais, DECLARO dispensável o chamamento público para fins de formalização de parceria com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mondaí, bem como autorizo seja formalizado o respectivo Termo de Fomento, tudo conforme a Lei Federal n. 13.019/2014, regulamentada no âmbito do Município de Mondaí pelo Decreto nº 4.969/2017.

Publique-se a presente decisão e a justificativa acerca da dispensabilidade do chamamento público no site do Município de Mondaí e também no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (art. 32, § 1º, da Lei Federal. n. 13.019/2014)

Decorrido o prazo legal de 05 dias úteis de que trata o § 1º do art. 32 da Lei Federal. nº 13.019/2014 sem a existência de impugnação, autorizo seja celebrado e assinado o Termo de Fomento, devendo o documento ser lavrado em quatro vias.

Na sequência, remeta-se o Processo Administrativo para a Secretaria de Administração e Fazenda, para fins de cumprimento das disposições contidas no Termo de Fomento, repasse dos valores, bem como a adoção das providências referentes à prestação de contas.

Designo o Secretário Municipal de Saúde como gestor da parceria.

Por fim, determino ao Setor de Recursos Humanos a adoção das providências cabíveis para fins de instalação, mediante Portaria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria (art. 2º, inciso XI, da Lei Federal n. 13.019/2014).

Mondaí/SC, 10 de março de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020

Publicação Nº 2424572

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO nº 02/2020 – PM
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 11/2020
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO – SC
COMUNICAMOS que está SUSPENSO a tomada de preço 02/2020 - PM, cujo objeto é Contratação de contratação de empresa para EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NA ESCOLA CARLOS PISANI, em virtude da necessidade de alterações no edital. Após serem realizadas as referidas alterações, o aviso de licitação e edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame

Monte Carlo (SC), 30 de março de 2020.
Sonia Vedovatto – Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ADITIVO Nº: 01/2020

Publicação Nº 2424576

EXTRATO DE CONTRATO
ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE CARLO
CNPJ: 04.923.189/0001-45
ADITIVO Nº: 01/2020
CONTRATADO: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE CURITIBANOS – HOSPITAL ANJOS ORTIZ
CNPJ: 95.991.113/0001-02

OBJETO: ADITIVO 01/2020 AO CONVÊNIO DE SUBVENÇÃO Nº 01/2012
para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES.

VALOR: R$ 9.500,00 (Mensais)
VIGÊNCIA: O CONTRATO ADMINISTRATIVO vigorará até 31 de dezembro 2020.

Monte Carlo, 07 de janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 179/2020

Publicação Nº 2424577

PORTARIA Nº 179/2020, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE CARLO, Excelentíssima Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO, no uso de suas atribuições, em especial as contidas no inciso VIII do artigo 104 da Lei Orgânica Municipal, e no Art. 201, II da Lei Complementar Municipal nº 17/2006 de 06 de março de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º – Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos relativo ao Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2020, instaurado pela portaria nº 087/2020 de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carlo/SC, em 02 de abril de 2020.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita de Monte Carlo - SC

Câmara Municipal

PORTARIA N. 06 DE 31 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2425753

PORTARIA Nº 06/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020
PRORROGA O PRAZO DE SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 59, II, ambos da Lei Orgânica do Município e no artigo 21, II, do Regimento Interno;

RESOLVE:
Art. 1o. Ficam suspensas, pelo período de 01 de abril de 2020 até 07 de abril de 2020, as atividades presenciais no Poder Legislativo do Município de Monte Carlo, inclusive as sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes, em atenção aos Decretos Estaduais n. 515, de 17 de março de 2020, n. 525, de 23 de março de 2020 e n. 535, de 30 de março de 2020, que, dentre outros, declarou situação de emergência em todo o território catarinense, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19.

Art. 2º. O atendimento da Câmara Municipal de Monte Carlo, no período referido no art. 1º, será desempenhado de forma digital, remotamente, através do e-mail cvmontecarlo@gmail.com, para assuntos da Secretaria e Contadoria e do e-mail juridico@camaramontecarlo.sc.gov.br para os assuntos da Procuradoria da Câmara.

Art. 3º. Os servidores desempenharão suas funções, no período de suspensão, em regime de home office, remotamente, ficando, outrossim, no horário de expediente, compromissados a consultar os e-mails, atender aos chamados, realizar as suas atribuições, devendo relatar à chefia imediata os casos de impossibilidade e as alternativas para consecução dos trabalhos da Câmara Municipal.

Art. 4o. Esta Portaria entra em vigor imediatamente, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, Monte Carlo/SC, em 31 de março de 2020.
VOLNIR STRATMANN
Presidente

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO Nº 053/2020

Publicação Nº 2425918

DECRETO Nº 053/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020.
PRORROGA O PRAZO DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGENOR CORAL, Prefeito de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio do Decreto n. 044/20, que implementava ações, no âmbito do Munícipio de Morro da Fumaça, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos n. 509 e 515, de 17 de março de 2020;
CONSIDERANDO, que no dia 30 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 535, por meio do qual dispôs sobre novas medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública;

DECRETA:
Art. 1º. A fim de dar integral cumprimento, no âmbito do Município Morro da Fumaça, as medidas fixadas no Decreto Estadual n. 535, de 30 de março de 2020, ficam:
I –PRORROGADAS em 7 (sete) dias as medidas de suspensão, contados a partir do dia 1º de Abril de 2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor no dia 1º de Abril de 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Paço Municipal Auzílio Frasson, em 31 de março de 2020.
AGENOR CORAL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO SAVIO CAETANO
SECRETÁRIO DO SISTEMA ECONÔMICO

Morro Grande

Prefeitura

DECRETO 28-2020

Publicação Nº 2424981

DECRETO N° 28, DE 31 DE MARÇO DE 2020.
Determina a manutenção das medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, altera normas de funcionamento no âmbito da sede administrativa da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Morro Grande, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e complementação das ações fixadas por meio dos Decretos Municipal e Estadual referentes às medidas de enfrentamento ao COVID – 19 e CONSIDERANDO a necessidade da retomada de atividades administrativas da Prefeitura Municipal:

DECRETA:
Art. 1º Ratifica-se as determinações do Decreto Municipal n. 26/2020 e adere-se, no que couber, às disposições do Decreto Estadual nº 535/2020.

Art. 2º Os servidores públicos municipais de atividades finalísticas da Administração, mesmo que de natureza não essencial, de acordo com convocação específica a ser realizada pela Secretaria de Administração, deverão retornar às suas atividades internas, a partir do dia 01 de abril de 2020, no horário normal de expediente.

§ 1º Não será permitido o atendimento ao público e nem o ingresso de pessoas, que não sejam os servidores convocados, nas dependências da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

§ 2º O ingresso de servidores convocados nas respectivas repartições públicas, limita-se às pessoas indispensáveis à execução dos serviços, e pelo tempo estritamente necessário, ficando os respectivos servidores dispensados do registro de controle de horário.

§3º. Deverá ser assegurado e fiscalizado o cumprimento de todas as recomendação sanitárias de proteção ao COVID – 19.

§4º. A convocação dos servidores poderá ser feita por qualquer meio hábil, como telefone, e-mail ou aplicativos de mensagens.

§5º. O desatendimento à convocação de que trata o artigo 2º, estará sujeitas às penalidades previstas na Lei Complementar Municipal n. 05/1993.

Art. 3º. O serviço de atendimento ao Bloco de Notas de Produtor Rural permanece na forma estabelecida no Decreto Municipal n. 24, de 18 de março de 2020.

Art. 4º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande/SC, 31 de março de 2020.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

DECRETO LEGISLATIVO 04-2020

Publicação Nº 2425085

DECRETO LEGISLATIVO Nº 042020.
Dispõe sobre a prorrogação do prazo de suspensão das atividades da Câmara em razão das medidas de saúde pública para o enfrentamento da disseminação do coronavírus (Covid-19).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido nos termos do Decreto Estadual 535, de 30 de março de 2020, que dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus e, entre outras providências, determina a suspensão das atividades e serviços públicos não essenciais no âmbito municipal (artigo 7º, inciso I, alínea "b");

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de vigência do Decreto Legislativo nº 03/2020 para o período de 07 (sete) dias a contar de 1º de abril de 2020.

Art. 2º - Os demais dispositivos do Decreto Legislativo nº 02/2020 permanecem em vigor.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Morro Grande em 31 de março de 2020.

_____ _____
Diogo Crepaldi Anilson Dal Molin
Presidente 1º Secretário

Registrado e Publicado nesta Secretaria, na data supra.

Davi Luis Spader
Coordenador-Geral da Câmara Municipal

Navegantes

Prefeitura

DECRETO 59/2020

Publicação Nº 2425117

DECRETO Nº 59 DE 31 DE MARÇO DE 2020
ALTERA O DECRETO 56, DE 24 DE MARÇO DE 2020, PARA ESTABELCER NOVAS REGRAS DE ENFRENTAMENTO DA EPIDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Navegantes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso III, do artigo 60, ambos da Lei Orgânica.

Considerando os termos do Decreto nº 535, de 30 de março de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, que dá continuidade à adoção das medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

DECRETA:
Art. 1º O art. 8º do Decreto nº 56, de 24 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º .....

I – Pelo período de 7 (sete) dias, contados de 1º de abril de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 1º de abril de 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 31 DE MARÇO DE 2020.
Emílio Vieira.
PREFEITO

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2020 FMS.

Publicação Nº 2425532

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2020 FMS.
Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAVEGANTES
Contratada...: COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, representada neste ato pelo Sr. Egidio Dagios Junior, portador do RG nº 2.234.873 – SSP/SC. CNPJ: 03.800.317/0001-09; ENDEREÇO: Rua Tupy, 1723; BAIRRO: Nova Brasília;
CIDADE: Joinville/SC; CEP: 89.214-505
Vigência ..... : 90 dias. Licitação ..... : DL n° 14/2020 FMS Valor Total: R$ 79.800,00
Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS (MASCARA RESPIRADOR REGULAR PFF2) PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS (COVID-19), CONFORME SOLICITAÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAVEGANTES/SC
Fundamento: o Artigo 24, inciso IV, da Lei n° 8.666/93:
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade...
Órgão Responsável: Secretaria de Saúde do Município de Navegantes.
Navegantes, 30 de março de 2020.

EXTRATO DA ATA 08/2020 FMS

Publicação Nº 2425450

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2020 FMS

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 08/2020, relativa ao Pregão Presencial n° 08/2020 FMS - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LISTAGEM BRASINDICE DE A à Z (ÉTICOS, GENÉRICOS

E SIMILARES) PARA ATENDER A DEMANDA ASSISTÊNCIAL E JUDICIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC.
Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 08/2020 FMS.

Fornecedores: DROGARIA MATRIZ LTDA
CNPJ nº: 07.313.808/0001-78
Diretor: Murilo da Silva Fernandes
Valor: R$ 1.000.000,00
Vigência: 31/03/2020 a 31/03/2021

A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 31 de março de 2020.

PORTARIA Nº 1647 DE 31 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2425457

PORTARIA Nº 1647 DE 31 DE MARÇO DE 2020
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata 08/2020 FMS do Pregão Presencial 08/2020 cujo objeto REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LISTAGEM BRASINDICE DE A à Z (ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES) PARA ATENDER A DEMANDA ASSISTÊNCIAL E JUDICIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC.
Conforme Pregão Presencial nº 08/2020 FMS.

Fiscais:
DEMANDA JUDICIAL:
PATRICIA BENTO DE SOUZA PEREIRA -- (titular)
ALESSANDRA REGINA LUCAS -- (suplente)

DEMANDA ASSISTENCIAL:
SILVIANE CRISTINA DA COSTA DE MARIA -- (titular)
GISELE STOEBERL TEDESCO -- (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 31 DE MARÇO DE 2020.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - NAVEGANTESPREV

PORTARIA N º 25 DE 31 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2425766

PORTARIA N º 25 DE 31 DE MARÇO DE 2020
SUSPENDE PRAZO DE POSSE E EXERCÍCIO DE CONCURSO PÚBLICO

A Diretora-Presidente do NAVEGANTESPREV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 99 de maio de 2011 e a Lei Complementar nº 152 de 25 de maio de 2012,

CONSIDERANDO a suspensão das atividades não essenciais determinadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina e pelo Governo Municipal, bem como a necessidade de conter o avanço do contágio do Coronavírus em território municipal, a fim de mitigar os efeitos causados pela emergência de saúde pública de importância nacional e internacional em decorrência do COVID-19.

CONSIDERANDO a segunda chamada do concurso público edital nº. 001/2019 destinado a prover vagas para o cargo de Técnico Administrativo e Previdenciário, RESOLVE:

I – Suspender por 30 (trinta) dias a posse e o exercício do candidato Roberto de Andrade Pedroso, nomeado através do edital de segunda chamada do Concurso Público nº 001/2019 para o cargo de Técnico Administrativo e Previdenciário.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 31 DE MARÇO DE 2020.
Gisele de Oliveira Fernandes
DIRETORA-PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 31 de Março de 2020.

PORTARIA N º 26 DE 31 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2425767

PORTARIA N º 26 DE 31 DE MARÇO DE 2020
SUSPENDE PRAZO DE POSSE E EXERCÍCIO DE CONCURSO PÚBLICO

A Diretora-Presidente do NAVEGANTESPREV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 99 de maio de 2011 e a Lei Complementar nº 152 de 25 de maio de 2012,

CONSIDERANDO a suspensão das atividades não essenciais determinadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina e pelo Governo Municipal, bem como a necessidade de conter o avanço do contágio do Coronavírus em território municipal, a fim de mitigar os efeitos causados pela emergência de saúde pública de importância nacional e internacional em decorrência do COVID-19.

CONSIDERANDO a primeira chamada do concurso público edital nº. 001/2015 destinado a prover vagas para o cargo de motorista, RESOLVE:

I – Suspender por 30 (trinta) dias a posse e o exercício do candidato Anderson Xavier, nomeado através do edital de primeira chamada do Concurso Público nº 001/2015 para o cargo de MOTORISTA.
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 31 DE MARÇO DE 2020.
Gisele de Oliveira Fernandes
DIRETORA-PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 31 de Março de 2020.

PORTARIA Nº 24 DE 01 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2421510

PORTARIA N º 24 DE 01 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE, EM CARÁTER PROPORCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art 37, I, II, III da Lei Complementar Municipal nº 99/2011 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social;

RESOLVE:
I Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, à segurada MARIA GORETI REICHARTS ANACLETO, portadora da cédula de identidade n.º 2.555.324 , inscrita no CPF sob o n.º 015.775.279-84, e PIS/PASEP nº 10797785806, efetiva no cargo INSTRUTORA DE ARTES APLICADAS, lotada no BEM ESTAR SOCIAL, com proventos PROPORCIONAIS, contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º 2020.02.08614P, a partir desta data até posterior deliberação.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 01 DE ABRIL DE 2020.
Gisele de Oliveira Fernandes
DIRETORA-PRESIDENTE

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.
Navegantes, 01 de Abril de 2020.

Nova Trento

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2425207

Retifica Portaria nº 323/2020 "E"

Fica retificada a Portaria nº 323/2020 "E", de 09 de março de 2020, publicada em 17 de março de 2020 no DOM/SC – edição nº 3083, página 1182, publicação nº 2406447, passando a vigorar a Portaria nº 323/2020 "F", devidamente retificada, publicada na data de 01/04/2020, por motivo de equívoco na digitação do número da Portaria do Servidor.

Nova Trento, 31 de março de 2020.
Ivana Regina Cadore
Diretora Recursos Humanos

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020

Publicação Nº 2425704

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020
CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

gian francesco voltolini, PREFEITO municipal DE NOVA TRENTO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 94, V, VIII e XXVIII e art. 159, III, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, de conformidade com o art. 5º, da Lei Municipal nº 2.553/2014, de 21 de outubro de 2014, torna público que,
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;
Considerando que cabe ao Município de Nova Trento a execução de serviços hospitalares e ambulatoriais, em cooperação com a União e com o Estado de Santa Catarina, o combate às moléstias específicas, contagiosas e infecto-contagiosas, nos termos dos incisos II e III, do art. 159, da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e sua regulamentação, contida na Portaria MS nº 356, de 11 de março de 2020;
Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
Considerando o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990, especialmente os arts. 6°, I e V; 39, V; 51, IV, § 1°, I, II, III, bem como art. 36, III da Lei Federal nº 12.529, de 2011, que versa sobre "Infrações da Ordem Econômica";
Considerando que atualmente estão confirmados duzentos casos do novo coronavírus (COVID-19) no território nacional, conforme a Plataforma Integrada de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde (Plataforma IVIS), dos quais sete estão em Santa Catarina;
Considerando a declaração de situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos da Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE) nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, decretada pelo Governo do Estado de Santa Catarina por meio do Decreto nº 515, de 17 de março de 2020;
Considerando a avaliação do cenário epidemiológico do Estado de Santa Catarina em relação à infecção pelo vírus COVID-19, bem como a identificação de transmissão comunitária em franca expansão na região sul do Estado, situação que pode vir a ser identificada em outras regiões a qualquer momento, e que culmina na necessidade de restrição drástica da circulação de pessoas
Considerando que Nova Trento se consubstancia como um dos cinco principais destinos de turismo religioso de Santa Catarina, segundo a 5ª edição (2019) do Boletim de Inteligência de Mercado no Turismo - Mapeamento do Turismo Religioso no Brasil, elaborado pelo Ministério do Turismo, com um fluxo mensal de turistas superior a setenta mil pessoas, oriundas de várias cidades do estado de Santa Catarina, de outros estados do Brasil e do exterior, segundo informado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Nova Trento;
Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Nova Trento;
Considerando a decisão colegiada dos vinte e dois Municípios da Região da Grande Florianópolis, representados pelos Prefeitos(as) e Secretários(as) Municipais de Saúde, em reunião no dia 17 de março de 2020, na Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis (GRANFPOLIS), e;
Considerando o disposto no prejulgado 1664 do TCE/SC, para contração de pessoal para trabalhar nas situações de emergência e calamidade pública,

O Município de Nova Trento torna público a necessidade de necessidade de contratar em caráter de URGÊNCIA, os seguintes profissionais para a área da saúde do município de Nova Trento/SC:

02 (dois) – Técnico de Enfermagem:
a) Remuneração : R$ 1.530,00 + Acréscimos Legais;

b) Requisitos: Formação em Curso Técnico de Enfermagem; Registro no Conselho de Enfermagem (COREN); Negativa do COREN;
c) Local de Trabalho: Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição;
d) Carga horária: 40 horas semanais;
e) Prazo do Contrato: até o total controle da disseminação da doença no município, não superior a 90 (noventa) dias.
f) Regime Jurídico Administrativo : ACT
g) Regime Previdenciário: Vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;

As inscrições serão realizadas pelo candidato, através de formulário próprio (Anexo I), nos dias 01 e 02 de abril e até às 13hs do dia 03 de abril de 2020 e encaminhadas ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Trento por meio eletrônico (rh@novatrento.sc.gov.br), evitando o contato presencial, acompanhadas dos seguintes documentos:

• Cópia do RG;
• Cópia do CPF;
• Cópia do Título Eleitoral;
• Cópia da Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
• Comprovante da última eleição, em regularidade com a justiça eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
• Certidão Criminal dos últimos 05 anos (www.tjsc.jus.br/certidoes);
• Cópia do Diploma (Superior/ Especialização);
• Cópia do Comprovante do Órgão de Classe (CRM/SC);
• Cópia de Certificados/Diplomas de cursos na área;
• Certidão de Tempo de Serviço.

TABELA DE PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

Tempo de Serviço	01 a 10 meses	11 a 20 meses	21 a 30 meses	Acima de 31 meses
Pontos	1,0	2,0	3,0	4,0

A análise curricular dar-se-á mediante somatório de pontos entre 0(zero) a 10(dez), por tempo de serviço, conforme a tabela acima. Havendo empate entre os classificados, o critério de desempate será a maior idade. O resultado da classificação final será publicado no dia 06 de abril de 2020, no site oficial da Prefeitura (www.novatrento.sc.gov.br) e no DOM/SC.

Nova Trento, 31 de março de 2020.
Gian Francesco Voltolini
PREFEITO MUNICIPAL

(ANEXO I)
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Prefeitura Municipal de Nova Trento
Inscrição para Edital de Chamamento Público nº 003/2020

Nº de Inscrição: _____/_____ (Preenchimento pela Prefeitura)		
Nome do Candidato:		
Cargo: Técnico de Enfermagem		
RG:	Data de Nasc.: / / , correspondente a ….anos, ……meses e …..dias. Sexo: M( ) F( )	
CPF:	Título Eleitoral:	
Estado Civil:	E-mail:	
Endereço:		Bairro:
Município:	Estado: Fone:	

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Chamamento Público. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.

Local e Data:	Assinatura do Candidato

Tempo de Serviço: _____a_____m_____d
O próprio candidato faz o cálculo/análise e preenche

Habilitação	Pontuação

Tempo de Serviço	
Total de Pontos	

.....

Ficha de Inscrição Edital de Chamamento Público nº 003/2020
Número da Inscrição: _____/_____
Nome do(a) Candidato(a):
Cargo: Técnico de Enfermagem
Local e Data: Assinatura do Candidato

DECRETO N°049/2020 DISPÕE SOBRE A CONVALIDAÇÃO AUTOMÁTICA DOS DECRETOS E REGULAMENTOS EDITADOS PELO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, DE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA

Publicação Nº 2425750

DECRETO Nº 049 / 2020
Dispõe sobre a convalidação automática dos decretos e regulamentos editados pelo Governo do Estado de Santa Catarina, de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), independentemente de ato administrativo municipal.

gian francesco voltolini, PREFEITO municipal DE NOVA TRENTO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 94, V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e, ainda;
CONSIDERANDO que o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;
CONSIDERANDO que, no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina, por meio do Decreto nº 515, declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 7 (sete) dias, prorrogada pelos Decretos nos 525/2020 e 535/2020;
CONSIDERANDO que além dos efeitos sobre a saúde pública global, certamente a crise econômica que se seguirá deverá atingir a todos, indistintamente, ocasionando desemprego em massa, bem como inviabilizando o prosseguimento das atividades de um sem número de empresas e prestadores de serviço, numa possível recessão econômica mundial sem precedentes, exigindo a complacência da Administração Pública em todos os níveis;
CONSIDERANDO a existência de um posicionamento alinhado na definição de ações e regras restritivas com vistas a equacionar a questão atinente ao equilíbrio necessário entre a proteção da saúde da população e a retomada gradual das atividades econômicas no estado, dentre os quais o Governo do Estado de Santa Catarina, a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, órgãos de controle como o Ministério Público (estadual, federal e do trabalho) e o Tribunal de Contas do Estado, da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, bem como das entidades representativas das causas e interesses municipalistas, como a Federação Catarinense de Municípios (FECAM) e as associações de municípios do estado, e;
CONSIDERANDO solicitação do Governo do Estado de Santa Catarina, aos municípios Catarinenses em tele conferência no dia 29 de março de 2020, que contou com a participação dos presidentes das Associações de Municípios do Estado de Santa Catarina, da Diretoria da Federação Catarinense de Municípios (FECAM) e de prefeitos das quinze maiores cidades catarinenses, que diante do cenário de perspectivas e ações tomadas no enfretamento ao novo coronavírus (COVID-19), sejam evitadas ações isoladas, em nível municipal, primando pela adoção de ações conjuntas em preservação de vidas, as quais, neste momento, seriam definidas e unificadas estrategicamente pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina;
DECRETA:
Art. 1º Ficam automaticamente convalidados, no âmbito do Município de Nova Trento, os Decretos emitidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina, bem como as regulamentações expedidas pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, contendo medidas para o enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), independentemente de ato administrativo municipal.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do art. 7º, do Decreto nº 044, de 25 de março de 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Nova Trento/SC, 31 de março de 2020.
gian francesco voltolini
Prefeito Municipal

jucelino marino chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

PORTARIA Nº 323/2020 "F"

Publicação Nº 2425203

PORTARIA Nº 323/2020 "F"
Concede Licença para Tratamento de Saúde

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal VANDERLI TOMIO, matrícula nº 959, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista Transporte Escolar, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 30(trinta) dias, com efeitos a contar de 03 de março de 2020 até 01 de abril de 2020, conforme resultado pericial, datado de 09/03/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 09 de março de 2020.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 323/2020 "G"

Publicação Nº 2425210

PORTARIA Nº 323/2020 "G"
Concede Licença Tratamento de Saúde

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal SANDRA REGINA DALLABRIDA BATTISTI, matrícula nº 6810, concursada, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Creche, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Creche Municipal Espraiado, do Quadro de Pessoal Comissionado da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 45(quarenta e cinco) dias, a contar de 09 de março de 2020 até 22 de abril de 2020, conforme atestado médico, datado de 09 de março de 2020.
Prefeitura Municipal de Nova Trento, 09 de março de 2020.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 329/2020 "A"

Publicação Nº 2425319

PORTARIA Nº 329/2020 "A"
Concede Licença Tratamento de Saúde

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal GRAZIELE CIPRIANI, matrícula nº 7483, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade de Saúde Básica Madre Paulina, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 15(quinze) dias, a contar de 10 de março de 2020 até 24 de março de 2020, conforme atestado médico, datado de 10 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 10 de março de 2020.
Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 349/2020 "C"

Publicação Nº 2425298

PORTARIA Nº 349/2020 "C"
Concede Licença Tratamento de Saúde

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal JOCELE ELISABETE DORR, matrícula nº 8273, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem - ACT, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 07(sete) dias, a contar de 16 de março de 2020 até 22 de março de 2020, conforme atestados médicos, datados de 16 e 18 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 16 de março de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 369/2020 "D"

Publicação Nº 2425269

PORTARIA Nº 369/2020 "D"
Concede Licença Tratamento de Saúde

Adauton Raulino, ecretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença Tratamento de Saúde, ao Servidor Público Municipal JORGE BOTTAMEDI, matrícula nº 943, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista II, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 07(sete) dias, a contar de 19 de março de 2020 até 25 de março de 2020, conforme atestado médico, datado de 19 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 19 de março de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 369/2020 "E"

Publicação Nº 2425349

PORTARIA Nº 369/2020 "E"
Concede Readaptação

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, de acordo com o art. 72, da Lei n° 1.668, de 22 de dezembro de 1999 (Estatuto do Magistério Público Municipal), e de conformidade com o Decreto 095 de 18 de Abril de 2017,

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria Nº 294/2019 "E", que CONCEDEU Readaptação à Servidora Pública Municipal NEIDE INÊS BOSO CADORIN, matrícula nº 1093, concursada no cargo de Professora Nível IV, Referência I, (Ensino Fundamental – Ciências), com 15 (quinze) horas semanais, lotada na Escola Municipal de Educação Básica Aguti, Município de Nova Trento, a contar de 12 de março de 2020 a 18 de dezembro de 2020, conforme atestado médico, datado de 19/03/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 19 de março de 2020
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças, em exercício

PORTARIA Nº 369/2020 "F"

Publicação Nº 2425429

PORTARIA Nº 369/2020 "F"
Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
Prorrogar a Portaria nº 161/2020 que ADMITIU em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2019 de 01 de novembro de 2019, homologado em 17/01/2020, convocada conforme Decreto nº 002/2020, JOSANE DA SILVA LOCATELLI, matrícula nº 8237, para exercer o cargo de Professor Habilitado, Referência A, com 15(quinze) horas semanais (Ensino Fundamental – Ciências), na Escola Municipal de Educação Básica Aguti, Município de Nova Trento, a contar de 12 de março de 2020 até 18 de dezembro de 2020, em substituição a titular Neide Inês Boso Cadorin, afastada conforme Portaria nº 369/2020 "E" (Readaptação).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 19 de março de 2020.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2020

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora JOSANE DA SILVA LOCATELLI, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Felipe Schimidt, nº 1023, Bairro Velha, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 000.601.910-23, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor Habilitado, Referência A, com 15(quinze) horas semanais (Ensino Fundamental – Ciências), na Escola Municipal de Educação Básica Aguti, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.246,94 (um mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado com efeitos a contar de 12 de março de 2020 até 18 de dezembro de 2020, em substituição a titular Neide Inês Boso Cadorin, afastada conforme Portaria nº 369/2020 "E" (Readaptação).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Nova Trento, em 19 de março de 2020.
Luiz Carlos Orsi — Josane da Silva Locatelli
Secretário Municipal de Educação — Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municíos – DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina — Andrietti Miliani Piffer Mazzola
Assistente Administrativo — Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71 — CPF: 716.202.579-04

PORTARIA Nº 370/2020 "A"

Publicação Nº 2425225

PORTARIA Nº 370/2020 "A"

Concede Licença Tratamento de Saúde

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal JANETE DUARTE TAVARES, matrícula nº 7044, concursada no cargo de Professor, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Creche Municipal Ciranda Cirandinha, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 90(noventa) dias, a contar de 04 de março de 2020 até 01 de junho de 2020, conforme resultado pericial, datado de 20 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 20 de março de 2020.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Nova Veneza

Prefeitura

DECRETO N.º 136, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2425156

DECRETO N.º 136, DE 31 DE MARÇO DE 2020.
"RATIFICA, EM TODO O TERRÍTÓRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO ESTADUAL N.º 535, DE 30 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n.º 534, de 26 de março de 2020, que autoriza, em todo o território catarinense, o funcionamento de agências bancárias, correspondentes bancários, lotéricas e cooperativas de crédito;

CONSIDERANDO a prorrogação do regime de quarentena, em todo o território catarinense, pelo período de 7 (sete) dias, contados de 1º de abril de 2020, conforme Decreto Estadual n.º 535, de 30 de março de 2020,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam ratificadas, em todo o território do Município de Nova Veneza, SC, as disposições do Decreto Estadual n.º 535, de 30 de março de 2020.

Art. 2º - Fica prorrogado, pelo período de 7 (sete) dias, contados de 1º de abril de 2020, em todo o território do Município de Nova Veneza, SC, o regime de quarentena de que trata o Decreto Municipal n.º 135, de 24 de março de 2020, bem como o Decreto Estadual n.º 525, de 23 de março de 2020.

Art. 3º - Para fins deste Decreto, consideram-se serviços públicos e atividades essenciais:

I – assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;

II – assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

III – atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;

IV – atividades de defesa civil;

V – transporte de passageiros por táxi ou aplicativo;

VI – telecomunicações e internet;

VII – captação, tratamento e distribuição de água;

VIII – captação e tratamento de esgoto e lixo;

IX – geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;

X – iluminação pública;

XI – produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;

XII – serviços funerários;

XIII – guarda, uso e controle de substâncias radioativas, de equipamentos e de materiais nucleares;

XIV – vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XV – prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doenças dos animais;

XVI – inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

XVII – vigilância agropecuária internacional;

XVIII – controle de tráfego aéreo, aquático ou terrestre;

XIX – compensação bancária, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras;

XX – serviços postais;

XXI – transporte e entrega de cargas em geral;

XXII – serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados (data center), para suporte de outras atividades previstas neste Decreto;

XXIII – fiscalização tributária e aduaneira;

XXIV – produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;

XXV – fiscalização ambiental;

XXVI – produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;

XXVII – monitoramento de construções e barragens que possam acarretar risco à segurança;

XXVIII – levantamento e análise de dados geológicos com vistas a garantir a segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais, cheias e inundações;

XXIX – mercado de capitais e seguros;

XXX – cuidados com animais em cativeiro;

XXXI – atividades de advogados e contadores que não puderem ser prestadas por meio de trabalho remoto;

XXXII – atividades da imprensa;

XXXIII – atividades acessórias ou de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à efetivação de serviços/atividades essenciais estabelecidos neste Decreto, especialmente quando se tratar das atividades de saúde e de segurança pública, ressalvado o funcionamento exclusivo para esse fim;

XXXIV – fretamento para transporte de funcionários das empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada conforme o disposto neste Decreto, observado o inciso IV do § 2º do art. 3º do Decreto Municipal n.º 135, de 24 de março de 2020;

XXXV – distribuição de encomendas e cargas, especialmente a atividade de tele-entrega/delivery de alimentos;

XXXVI – transporte de profissionais da saúde assim como de profissionais da coleta de lixo, sendo que os veículos devem ser exclusivamente utilizados para essas finalidades e devidamente identificados, cabendo aos municípios a respectiva fiscalização;

XXXVII – agropecuárias;

XXXVIII – manutenção de elevadores;

XXXIX – atividades industriais, observado o disposto no art. 3º do Decreto Municipal n.º 135, de 24 de março de 2020;

XL – oficinas de reparação de veículos de emergência, de carga, de transporte de mais de 8 (oito) passageiros e de viaturas;

XLI – serviços de guincho; e

XLII – as atividades finalísticas da:

a) Secretaria Municipal de Saúde;

b) Defesa Civil Municipal.

§ 1º - Ato da Secretaria Municipal de Saúde, poderá considerar outros serviços públicos ou atividades como essenciais.

§ 2º - A comercialização de alimentos de que trata o inciso XI do caput deste artigo abrange supermercados, mercados, mercearias, padarias, açougues e peixarias.

§ 3º - Ficam autorizados o atendimento ao público e a operação nos serviços públicos e nas atividades essenciais, devendo ser tomadas as medidas internas, especialmente as relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho e no atendimento ao público.

§ 4º - Fica estabelecida a limitação de entrada de pessoas em estabelecimentos que atendam o público e sejam considerados serviços públicos ou atividades essenciais em 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público dos estabelecimentos, podendo estes estabelecer regras mais restritivas.

§ 5º - Os estabelecimentos de que trata o § 4º deste artigo deverão providenciar o controle de acesso, a marcação de lugares reservados aos clientes, bem como o controle da área externa do estabelecimento, respeitadas as boas práticas e a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada pessoa.

Art. 4º - Fica autorizado, em todo o território do Município de Nova Veneza, SC, o funcionamento de agências bancárias, correspondentes bancários, lotéricas e cooperativas de crédito, exclusivamente para atendimento de pessoas que necessitem de serviços presenciais.

Parágrafo Único - Aplica-se o disposto nos §§ 3º, 4º e 5º do art. 3º deste Decreto às atividades de que trata o caput deste artigo.

Art. 5º - Ficam autorizadas, em todo o território do Município de Nova Veneza, SC, as atividades relacionadas à execução de obras públicas destinadas à manutenção, à ampliação e à construção dos serviços qualificados como essenciais pelo art. 3º deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor no dia 1º de abril de 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 31 de março de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 31 de março de 2020.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Novo Horizonte

Prefeitura

DECRETO 2.622 DE 01 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2425939

DECRETO N° 2.622 DE 31 DE MARÇO DE 2020.
ALTERA O DECRETO Nº 2.617 DE 2020, PARA ESTABELECER NOVAS REGRAS DE ENFRENTAMENTO DA EPIDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19) E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 56 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a prorrogação do prazo da situação de emergência para combate ao COVID 19, expedido pelo Governo do Estado de Santa Catarina sob o Decreto nº 535/2020.
DECRETA:
Art. 1º O art. 1º do Decreto Municipal nº 2.517/2020 de 26 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação.
I- Fica prorrogado o prazo de quarentena pelo período de 7(sete) dias, contados de 1º de abril de 2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 1º de abril de 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Horizonte – SC.
Em 31 de março de 2020.

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se Aimar Francisco Pavelecini
Publique-se Secretário de Administração e Fazenda

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL FMS Nº 005/2019

Publicação Nº 2424401

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 005/2019
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 004/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA 30.03.2020
CONTRATANTE: FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE: FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS, GERIÁTRICAS, LEITE PARA DISTRIBUIÇÃO A PESSOAS CARENTES, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA E MENTAL, IDOSOS, ENFERMOS, CRIANÇA E ADOLESCENTE COM DESNUTRIÇÃO, COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE DE ACORDO COM ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO E RECEITA MÉDICA E KIT GESTANTE PARA DISTRIBUIÇÃO AO GRUPO DE GESTANTES, DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC

CONTRATADO: RITA DE LOURDES CAÇOL
VALOR DA DESPESA: R$ 1.780,00 (um mil, setecentos e oitenta reais)

CONTRATADO: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 902,60 (novecentos e dois reais e sessenta centavos)

DATA: 30.03.2020 - ROGÉRIO ACACIO MASCARELLO – Secretario De Saude E Promoção Social/gestor Fms

Orleans

Prefeitura

EDITAL CHAMAMENTO TEMPORÁRIO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

Publicação Nº 2424850

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO TEMPORÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDOR EFETIVO AFASTADO

Pelo presente EDITAL, ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público do Edital nº 001/2019, relacionados abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a rua XV de Novembro, 282, Centro, Município de Orleans, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30hs as 17:30 horas. O presente chamamento, nos termos do item 1.3, do referido Concurso público, destina-se à substituição de servidor efetivo no período em que se encontra afastado de suas funções. O não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias implicará na desistência da vaga, podendo ser chamado o próximo classificado. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Concurso Público nº 001/2019, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo; as consultas poderão ser previamente agendadas junto ao Departamento de Gestão de Pessoas.

SERVIDOR (A)	CARGO	CARGA HORÁRIA
ANDRÉ MENDES GONÇALVES	MÉDICO DA SAÚDE DA FAMÍLIA	40 HS

Orleans, 31 de março de 2020.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PROCESSO Nº 55/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2425260

PROCESSO Nº 55/2020
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 22/2020
REGISTRO DE PREÇO
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS DE COZINHA 13 KG.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 15/04/2020 às 16h00min. Abertura dos Envelopes: dia 16/04/2020, às 13h45min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br

Orleans - SC, 31 de Março de 2020
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Otacílio Costa

Prefeitura

DEC 2.836/2020

Publicação Nº 2425183

DECRETO Nº 2.836/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO DE 2020 DA PREFEFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida na Lei Municipal nº 2.743 de 17 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito Adicional suplementar no orçamento de 2020, no valor R$ 97.000,00 (Noventa e sete mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 13–SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Unidade –01 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
Projeto/atividade 2.020- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DEHABITAÇÃO E CAPTAÇÃO .
0153 – 3.3.90.00.00.00.0000 ..... R$ 97.000,00
Total ..... R$ 97.000,00

Art. 2º. Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, por conta de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), conforme preceitua o artigo 12 e 13, inciso II da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2743/2019.
Órgão: 13–SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Unidade –01 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
Projeto/atividade 2.020- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DEHABITAÇÃO E CAPTAÇÃO .
0154 – 4.4.90.00.00.00.0000 ..... R$ 97.000,00
Total ..... R$ 97.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Otacílio Costa, 18 de fevereiro de 2020
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal.

Otacílio Costa (SC), 18 de fevereiro de 2020
ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

Ouro

Prefeitura

DECRETO Nº 649

Publicação Nº 2424941

DECRETO Nº 649, DE 31 DE MARÇO DE 2020.
Altera o Decreto nº 647, de 25 de março de 2020, para estabelecer novas regras de enfrentamento da pandemia do coronavírus (COVID-19) e estabelece outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VI e art. 158, da Lei Orgânica, combinado com as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com as atualizações da Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, com o Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020, e com o Decreto Estadual nº 535, de 30 de março de 2020,

DECRETA:
Art. 1º O art. 7º do Decreto nº 647, de 25 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7º .....
I - pelo período de 7 (sete) dias, contados de 1º de abril de 2020;
..... " (NR)
Art. 2º No dia 7 de abril de 2020, data estabelecida como feriado municipal em comemoração a Emancipação Político-Administrativa do Município de Ouro, pelo art. 148, inciso II, da Lei nº 1.180, de 16 de dezembro de 1993, ficam autorizados a funcionar normalmente, observadas as regras de distanciamento social determinadas pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Estadual da Saúde, todos os serviços públicos de combate a pandemia e as atividades reconhecidas como essenciais pelo art. 9º do Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020, pelo art. 9º do Decreto nº 647, de 25 de março de 2020.
Parágrafo único. Outras atividades reconhecidas como essenciais pela União e pelo Estado de Santa Catarina, durante o prazo de prorrogação dos efeitos deste Decreto, serão contempladas com a autorização de funcionamento, bastando que afixem em local visível cópia do ato normativo que reconheceu essa condição.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor no dia 1º de abril de 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Ouro, 31 de março de 2020.
NERI LUIZ MIQUELOTO
Prefeito

ALEX SANDRO SILVA
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

PORTARIA 2020/133

Publicação Nº 2425948

PORTARIA Nº 133/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.
Concede férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o que estabelece o art. 53, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os art. 66 e 68, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor Giovane Rita Borsati, matrícula nº 1033-6, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico, nível ATS-04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de aquisição de 1º de setembro de 2018 a 31 de agosto de 2019, período de gozo de 1º a30 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2020/134

Publicação Nº 2425951

PORTARIA Nº 134/2020, DE 04 DE MARÇO DE 2020.
Contrata Servidor em caráter temporário que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 1.616, de 16 de dezembro de 1999;

Considerando a necessidade de Professor de Música para atuar com oficinas de violão na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;

Considerando classificação final do Processo Seletivo 006/2020;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário Daniel Marcus Hackbarth Melloto, matrícula nº 1123-6, RG nº 5.182.655 e CPF nº 055.164.929-12, para exercer o cargo de Professor Nível I, DOC-01, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para atuar com oficinas de violão na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, durante o ano letivo de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC, 04 de março de 2020.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2020/135

Publicação Nº 2425953

PORTARIA Nº 135/2020, DE 04 DE MARÇO DE 2020.
Nomeia Secretaria de Escola que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal 1.007/92 de 20 de maio de 1992 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Elisiane Colombo, matrícula nº 405-0, RG nº 4.055.509 e CPF nº 028.637.349-11, para exercer o cargo comissionado de Secretário de Escola, Nível PCM-05 do Quadro de Pessoal da Administração Direta, Grupo de Pessoal Comissionado do Município PCM, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para atuar na Escola Municipal Professor Guerino Riquetti, durante o ano letivo de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC, 04 de março de 2020.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2020/136

Publicação Nº 2425954

PORTARIA Nº 136/2020, DE 04 DE MARÇO DE 2020.
Nomeia em estágio probatório servidor aprovado em concurso público que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 11, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em Estágio Probatório Lediane Rodrigues, matrícula nº 559-7, RG nº 5.182.202, CPF nº 064.328.379-01, aprovada no

Concurso Público 002/2019, para exercer o cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível SGM-01, Grupo de Serviços Gerais de manutenção, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC, 04 de março de 2020.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2020/137

Publicação Nº 2425955

PORTARIA Nº 137/2020, DE 04 DE MARÇO DE 2020.
Nomeia em estágio probatório servidor aprovado em concurso público que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 11, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear em Estágio Probatório Rosangela de Oliveira, matrícula nº 1018-5, RG nº 4.418.273, CPF nº 134.661.979-45, aprovada no Concurso Público 002/2019, para exercer o cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível SGM-01, Grupo de Serviços Gerais de manutenção, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC, 04 de março de 2020.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2020/138

Publicação Nº 2425956

PORTARIA Nº 138/2020, DE 04 DE MARÇO DE 2020.
Nomeia em estágio probatório servidor aprovado em concurso público que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 11, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear em Estágio Probatório Vilson Roberto Duarte, matrícula nº 046-1, RG nº 2.637.755, CPF nº 668.010.799-72, aprovado no Concurso Público 002/2019, para exercer o cargo de Motorista, Nível SGM-03, Grupo de Serviços Gerais de manutenção, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC, 09 de março de 2020.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2020/139

Publicação Nº 2425957

PORTARIA Nº 139/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020.
Nomeia em estágio probatório servidor aprovado em concurso público que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 11, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear em Estágio Probatório Maristela de Assis Duarte, matrícula nº 540-9, RG nº 5.641.293, CPF nº 071.011.029-48, aprovada no Concurso Público 002/2019, para exercer o cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível SGM-01, Grupo de Serviços Gerais de manutenção, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,b 09 de março de 2020.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2020/140

Publicação Nº 2425959

PORTARIA Nº 140/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020.
Nomeia em estágio probatório servidor aprovado em concurso público que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 11, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear em Estágio Probatório Angélica Bertoni Garcia, matrícula nº 1175-0, RG nº 5.991,89, CPF nº 081.853.079-03, aprovada no Concurso Público 002/2019, para exercer o cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível SGM-01, Grupo de Serviços Gerais de manutenção, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC, 09 de março de 2020.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2020/141

Publicação Nº 2425961

PORTARIA Nº 141/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020.
Contrata Servidor em caráter temporário que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 1.616, de 16 de dezembro de 1999;

Considerando demanda no atendimento psicológico na Secretaria Municipal de Saúde
Considerando classificação final do Processo Seletivo 05/2019;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário Claudete Terezinha Ramos matricula nº 1026-1, RG nº 5.182.062, CPF nº 059.046.919-39, para exercer o cargo de Psicólogo, Nível ATS-01, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal da Saúde durante o

ano de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC, 09 de março de 2020.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2020/142

Publicação Nº 2425962

PORTARIA Nº 142/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020.
Nomeia em estágio probatório servidor aprovado em concurso público que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 11, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear em Estágio Probatório Tracy Mary Betinardi, matrícula nº 1176-1, RG nº 4.152.058, CPF nº 056.612.339-81, aprovada no Concurso Público 002/2018, para exercer o cargo de Médico, Nível ATS-06, Grupo de Atividades Técnicas Superiores, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC, 09 de março de 2020.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2020/143

Publicação Nº 2425964

PORTARIA Nº 143/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020.
Nomeia em estágio probatório servidor aprovado em concurso público que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 11, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em Estágio Probatório Joseane Aparecida Garcia, matrícula nº 1177-3, RG nº 5.381.271, CPF nº 090.808.829-92, aprovada no Concurso Público 002/2019, para exercer o cargo de Psicopedagoga, Nível EAE-01, Grupo de Especialistas em Assuntos Educacionais do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC, 09 de março de 2020.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2020/144

Publicação Nº 2425966

PORTARIA Nº 144/2020, DE 11 DE MARÇO DE 2020.
Convoca servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 70 da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992;

Considerando que o Servidor Público Jaison Brandini, em gozo de férias, reponde pela Tesouraria da Prefeitura Municipal e na sua ausência não há outro servidor designado pra esta função;

RESOLVE:
Art. 1º Art. 1º Convocar o servidor Jaison Brandini, matrícula nº. 757-3, ocupante do cargo de Tesoureiro, Nível ATM-09, lotado na Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, em licença prêmio, para reassumir suas funções junto a Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC, 11 de março de 2020.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2020/145

Publicação Nº 2425968

PORTARIA Nº 145/2020, DE 11 DE MARÇO DE 2020.
Convoca servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 70 da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992;

Considerando que o Servidor Público Hermes Felis Pissolo, em gozo de férias, reponde pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal e na sua ausência não há outro servidor designado pra esta função;

RESOLVE:
Art. 1º Art. 1º Convocar o servidor Hermes Felis Pissolo, matrícula nº. 121-2, ocupante do cargo de Escriturário, Nível ATM-07, lotado na Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, em licença prêmio, para reassumir suas funções junto a Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC, 11 de março de 2020.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2020/146

Publicação Nº 2425971

PORTARIA Nº 146/2020, DE 11 DE MARÇO DE 2020.
Convoca servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 70 da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992;

Considerando que o Servidor Gilson Leonard Spadini, em gozo de férias, reponde pelo Controle Interno e pela Ouvidoria da Prefeitura Municipal e na sua ausência não há outro servidor designado pra esta função;

RESOLVE:
Art. 1º Art. 1º Convocar Gilson Leonardo Spadini, matrícula nº 064-8, ocupante do cargo de Técnico em Processamentos de Dados, Nível ATM-08, lotado na Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, em licença prêmio, para reassumir suas funções junto a Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, ficando seu direito ao gozo de suas férias em data a ser definida.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC, 11 de março de 2020.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2020/147

Publicação Nº 2425972

PORTARIA Nº 147/2020, DE 11 DE MARÇO DE 2020.
Concede Progressão por nova Habilitação que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 023/2012, de 29 de março de 2012;

Considerando que a servidora Lucilene Da silva Sarmento, apresentou certificado de conclusão do Curso Pós Graduação Lato Sensu em Neuroaprendizagem, emitido pela Faculdade de São Braz, comprovando nova Habilitação Profissional;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão Funcional por Nova Habilitação Profissional, à servidora Lucilene da Silva Sarmento, matrícula nº 646-1, ocupante do Cargo de Professor, nível DOC-00. Em atendimento ao art. 32 da Lei Complementar nº 23, de 29 de março de 2012, o cargo passa a denominar-se Professor, nível DOC-02.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC, 11 de março de 2020.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2020/148

Publicação Nº 2425973

PORTARIA Nº 148/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020.
Nomeia em estágio probatório servidor aprovado em concurso público que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 11, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear em Estágio Probatório Dirlene da Silva Azevedo, matrícula nº 1181-2, RG nº 4.621.545, CPF nº 084.040.619-39, aprovada no Concurso Público 002/2019, para exercer o cargo de Auxilair Administrativo, Nível ATM-02, Grupo de Atividades Técnicas Médias, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC, 16 de março de 2020.

Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2020/149

Publicação Nº 2425974

PORTARIA Nº 149/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020.
Nomeia em estágio probatório servidor aprovado em concurso público que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 11, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear em Estágio Probatório Valdecir Valdir Urmann, matrícula nº 1180-9, RG nº 3.847.283, CPF nº 006.250.889-05, aprovado no Concurso Público 002/2019, para exercer o cargo de Motorista, Nível SGM-03, Grupo de Serviços de Manutenção, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC, 16 de março de 2020.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2020/150

Publicação Nº 2425975

PORTARIA Nº 150/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020.
Nomeia em estágio probatório servidor aprovado em concurso público que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 11, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear em Estágio Probatório Fabiano Buffon Coelli, matrícula nº 1179-7, RG nº 6.106.908, CPF nº 085.290.579-37, aprovado no Concurso Público 002/2019, para exercer o cargo de Operador de Máquinas, Nível SGM-05, Grupo de Serviços Gerais de Manutenção, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC, 16 de março de 2020.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2020/151

Publicação Nº 2425977

PORTARIA Nº 151/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020.
Nomeia em estágio probatório servidor aprovado em concurso público que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 11, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear em Estágio Probatório Fladimar Alexes Surdi, matrícula nº 1182-4, RG nº 3.808.625, CPF nº 029.785.059-82, aprovado no Concurso Público 002/2019, para exercer o cargo de Operário Geral, Nível SGM-02, Grupo de Serviços Gerais de Manutenção, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC, 16 de março de 2020.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2020/152

Publicação Nº 2425976

PORTARIA Nº 152/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020.
Nomeia em estágio probatório servidor aprovado em concurso público que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 11, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em Estágio Probatório Marciano Luiz Nardi de Mattos, matrícula nº 1080-7, RG nº 4.502.875, CPF nº 050.976.589.06, aprovado no Concurso Público 002/2019, para exercer o cargo de Operário Geral, Nível SGM-02, Grupo de Serviços Gerais de Manutenção, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Habitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC, 16 de março de 2020.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2020/153

Publicação Nº 2425978

PORTARIA Nº 153/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020.
Nomeia em estágio probatório servidor aprovado em concurso público que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 11, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear em Estágio Probatório Antonio Tadeu da Silva, matrícula nº 1183-6, RG nº 7.271.126, CPF nº 672.104.300-91, aprovado no Concurso Público 002/2019, para exercer o cargo de Operário Geral, Nível SGM-02, Grupo de Serviços Gerais de Manutenção, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Habitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC, 16 de março de 2020.

Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2020/154

Publicação Nº 2425979

PORTARIA Nº 154/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Contrata Servidor em caráter temporário que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 1.616, de 16 de dezembro de 1999;

Considerando que a Professora Lucilene da Silva Sarmento assumiu a coordenação pedagógica e há necessidade de sua substituição em sala de aula na Escola Municipal Felisberto Vilarino Dutra;

Considerando classificação final do Processo Seletivo 006/2019;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário Gissele Beatriz Bof Da Caz, matrícula nº 709-7, RG nº 2.822.811 e CPF nº 020.135.589-29, para exercer o cargo de Professor Nível I, DOC-01, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para atua na Escola Municipal Felisberto Vilarino Dutra, em substituição de Lucilene da Silva Sarmento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC, 16 de março de 2020.

Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2020/155

Publicação Nº 2425980

PORTARIA Nº 155/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Contrata Servidor em caráter temporário que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 1.616, de 16 de dezembro de 1999;

Considerando que a Professora Lucilene da Silva Sarmento assumiu a coordenação pedagógica e há necessidade de sua substituição em sala de aula na Escola Municipal Felisberto Vilarino Dutra;

Considerando classificação final do Processo Seletivo 006/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar em caráter temporário Camilla Zanini, matrícula nº 2773-3, RG nº 4.488.002 e CPF nº 091.095.909-94, para exercer o cargo de Professor Nível I, DOC-01, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para atua na Escola Municipal Felisberto Vilarino Dutra, em substituição de Lucilene da Silva Sarmento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC, 16 de março de 2020.

Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2020/156

Publicação Nº 2425983

PORTARIA Nº 156/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Contrata Empregada Pública que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal 1.743, de 31 de janeiro de 2002;

Considerando a necessidade de Agente Comunitário de Saúde;

Considerando classificação final do Processo Seletivo 01/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar Rosemery Salete Gotardo, matricula nº 1184-8, RG nº 4.797.552, CPF nº 061.373.309-66, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível PSF-01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal da Saúde no Programa Estratégia Saúde da Família.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC, 16 de março de 2020.

Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2020/157

Publicação Nº 2425984

PORTARIA Nº 157/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Exonera servidor face Aposentadoria, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 31, V da Lei Municipal nº. 1007/92, de 20 de maio de 1992;

Considerando que o Servidor Lainho Duarte aposentou-se pelo Regime Geral da Previdência Social – INSS;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor Lainho Duarte, matricula nº 99-7, do cargo de Operário Geral, Nível SGM-02, nomeado conforme Portaria nº 04/91, de 17 de janeiro de 1991, tendo em vista sua aposentadoria que será de responsabilidade do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC, 18 de março de 2020.

Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2020/158

Publicação Nº 2425985

PORTARIA Nº 158/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia servidor aprovado em concurso público que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 11, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em Estágio Probatório Claudia Renata Teles, matrícula nº 1185-0, RG nº 5.252.518, CPF nº 083.349.929-71, aprovada no Concurso Público 002/2019, para exercer o cargo de Auxiliar de Professor, Nível ATM-00, Grupo de Atividades Médias, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC, 18 de março de 2020.

Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 015 DE 31 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2425881

PORTARIA Nº 015, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Altera a Portaria n.º 14, de 25 de março de 2020 para estabelecer novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Ouro/SC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO – Estado de Santa Catarina,Vereador Cesar João Prando, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso II do Regimento Interno, artigo 158 da Lei Orgânica Municipal, combinados com as disposições trazidas pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, decide e edita a seguinte:

PORTARIA

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 535, de 30 de março de 2020, que altera o Decreto nº 525 de 2020 para estabelecer novas regras de enfrentamento da epidemia do coronavírus (COVID-19), expedido pelo Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 649, de 31 de março de 2020, que altera o Decreto Municipal n.º 647 de 25 de março de 2020, para estabelecer novas regras de enfrentamento da pandemia do coronavírus (COVID-19) e estabelece outras providências:

Art. 1º. O art. 1º da Portaria n.º 14, de 25 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. A suspensão, em regime de quarentena, das atividades da Câmara Municipal de Vereadores de Ouro, pelo período de 07 (sete) dias,contados de 1º de abril de 2020, para fins especiais de prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – (COVID-19).
..... "

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de abril de 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Câmara de Vereadores de Ouro/SC, 31 de março de 2020.
Vereador Cesar João Prando
Presidente

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ouro Verde

Prefeitura

DECRETO Nº3385

Publicação Nº 2425171

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

DECRETO N.º 3385/2020

"Dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da epidemia coronavírus (COVID-19), e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Ouro Verde no uso de suas atribuições legais, consoantes às normas gerais de direito publico em especial a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, as novas medidas adotadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina para o enfrentamento do Coronavirus (COVID-19) por meio do Decreto nº 535, de 30 de março de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. A fim de dar integral cumprimento, no âmbito do Município de Ouro Verde, as medidas fixadas no Decreto Estadual n. 535, de 30 de março de 2020, ficam PRORROGADAS em 7 (sete) dias as medidas previstas no Decreto n. 3382/2020, de 19 março de 2020, principalmente no que diz respeito a prorrogação do período de quarentena.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Ouro Verde – SC, em 31 de março de 2020.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

Rua João Maria Conrado, 425 – Centro – 89.834-000 – Ouro Verde – SC Fone/Fax: 049 34470007

LEI COMPLEMENTAR Nº077/2020

Publicação Nº 2425332

Lei Complementar Nº. 077/2020

Estabelece reserva de faixa não edificável ao longo das águas correntes e dormentes, conforme especifica.

AMÉLIO REMOR JÚNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos dos arts. 66, VI, 68, I e III e 86, II da Lei Orgânica do Município;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Para edificações ou obras realizadas no perímetro urbano do Município de Ouro Verde, deverá ser observado ao longo das águas correntes e dormentes, a reserva de uma faixa não edificável de 15 (quinze) metros de cada lado, em observância ao estabelecido no art. 4º, inciso III-A, da Lei n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com a redação dada pela Lei n. 13.913, de 25 de novembro de 2019.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde, 17 de março de 2020.
AMÉLIO REMOR JÚNIOR
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice Prefeito Municipal

PORTARIA Nº040/2020

Publicação Nº 2425267

PORTARIA N.º 040/2020
"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
1 – Conceder Férias ao servidor público municipal Sr. Ismael Antonio Cavalheiro da Silva, Lotado junto a Secretaria Municipal de Agricultura, correspondente ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 29/02/2020, que serão gozadas no período de 01 de abril de 2020 a 30 de abril de 2020, retornando aos seus trabalhos no dia 02/05/2020.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 30 de março de 2020.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº041/2020

Publicação Nº 2425270

PORTARIA N.º 041/2020
"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
1 – Conceder Férias ao servidor público municipal Sr. Carlos Alberto dos Santos, Lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, correspondente ao período aquisitivo de 24/02/2018 a 23/02/2019, que serão gozadas no período de 01 de abril de 2020 a 30 de abril de 2020, retornando aos seus trabalhos no dia 02/05/2020.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 30 de março de 2020.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº042/2020

Publicação Nº 2425272

PORTARIA N.º 042/2020
"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
1 – Conceder Férias a servidora pública municipal Sra. Neivete Aparecida Michelon Berlezi, Lotada junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, correspondente ao período aquisitivo de 20/03/2019 a 19/03/2020, que serão gozadas no período de 01 de abril de 2020 a 30 de abril de 2020, retornando aos seus trabalhos no dia 02/05/2020.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 30 de março de 2020.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº043/2020

Publicação Nº 2425275

PORTARIA N.º 043/2020
"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
1 – Conceder Férias a servidora pública municipal Sra. Bernardete Dario Siqueira, Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 17/04/2019 a 16/04/2020, que serão gozadas no período de 01 de abril de 2020 a 30 de abril de 2020, retornando aos seus trabalhos no dia 02/05/2020.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 30 de março de 2020.

AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

Paial

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO DESERTA LICITAÇÃO 021/2020 TP 002-2020

Publicação Nº 2425143

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA Nº 002/2020
/
ATA N. º 01/2020

Aos trinta e um dias do mês de marco do ano de dois mil e vinte , as quatorze horas, a Comissão Permanente de Licitações, sob a presidência de MIRIAN DARGAS, acompanhada dos demais membros, reuniu-se, para o ato de recebimento e abertura de envelopes para o procedimento licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 002/2020, para "Contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção civil, em regime de empreitada global, para execução de passeios públicos(CALCADAS) incluindo construção de MUROS DE CONTENCAO, com o concomitante fornecimento de materiais e mão de obra. Iniciada a sessão, nenhuma empresa enviou envelopes contendo documentação e propostas, antecipadamente, ou se fez presente, não havendo interessados. A Comissão segundo a Lei de Licitações decide declarar a licitação DESERTA, sugerindo reabrir o certame. Encaminham-se os autos à apreciação do Sr. Prefeito Municipal para deliberação. Esta ata encontrar-se-á disponível, também, no site do município www.paial.sc.gov.br e no mural e diário Oficial dos Municípios Nada mais havendo a relatar, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitações.

Mirian Dargas
Presidente da Comissão

Renan Vizzoto
Comissão

Amauri Jose Auziliero
Comissão

Jonatans Bender
Comissão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 024-2020

Publicação Nº 2425138

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

O Município de Paial - SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 01.614.376.0001-59, com sede na Rua Goiás nº 400, Centro, Paial, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Prefeito Municipal, Senhor NÉVIO ANTONIO MORTARI, inscrito no CPF nº 310.840.959-04 portador da Carteira de Identidade nº 10/R- 787-419, nos termos, nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2020, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa AUTO POSTO PAIAL EIRELI inscrita no CNPJ 23.752.858/0001-08 representada neste ato pelo SENHOR EVERALDO VOLMIR CHIARELLO portador do CPF n° 654.344.470-34 para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

1.1 - A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Paial - SC e as empresas vencedoras do certame licitatório, cujo objeto é aquisição de combustíveis para uso nas máquinas, equipamentos e veículos dos Departamentos, Secretarias e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Paial, Santa Catarina, conforme descrições constantes no Anexo "D" do Edital e constantes na proposta comercial da empresa detentora desta Ata.

1.2 - Os preços ofertados pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

Item	Descrição	Quant	Unidade	Preço unitário	Total do item
01	DIESEL COMUM	120.000	LITROS	R$ 3,79	R$ 454.800,00
02	DIESEL S10	120.000	LITROS	R$ 3,84	R$ 460.800,00
03	GASOLINA ADITIVADA	10.000	LITROS	R$ 4,63	R$ 46.300,00
04	GASOLINA COMUM	60.000	LITROS	R$ 4,55	R$ 273.000,00

1.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade e vigência de 12 (doze) meses consecutivos contados a partir da assinatura da

presente ata.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Paial não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA

3.1 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

3.2 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

I - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata de Registro de Preço e iniciar outro processo licitatório.

II - Optado pela recomposição dos valores, aplicar-se-á na forma que segue:

a) Pelos índices de aumento aplicado pelos fornecedores da empresa contratante, nos termos do Inciso XI do artigo 40 e Alínea "d", do inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 com redação dada pela Lei 8.883/94, desde que observado o que segue:

a.1- A comprovação do aumento, obrigatoriamente, dar-se-á através de apresentação de documentação tais como: mesma comprovar tal reajuste, através de notas fiscais emitidas pela distribuidora, observada a data anterior e posterior ao efetivo reajuste, e planilha comparativa, na proposta e serem emitidas com data anterior ao aumento e outras com data posterior, para levantamento do índice.

a.2 - Só serão aceitas folhas de pagamento e outras despesas, conforme previsto na alínea anterior, cuja data de emissão seja superior a apresentação da proposta no certame licitatório e inferior a data de vigência da presente ata de registro de preços.

a.3 - O valor verificado após a aplicação do índice de reajuste não poderá ser superior ao praticado pela empresa no mercado geral (valor de bomba), devendo-se, neste caso, aplicar a redução no respectivo índice de modo a manter a compatibilidade dos preços.

III - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro ou definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

3.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Órgão Gerenciador da ATA deverá:

3.3.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

3.3.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.5 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Serão usuários do Registro de Preços os órgãos, fundos e autarquias vinculados a Prefeitura de Paial-SC.

4.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexo Encarte do Edital de Registro de Preços n° 010/2020 de acordo com a respectiva classificação no certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

4.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do certame licitatório citado ao preâmbulo deste, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no certame licitatório citado ao preâmbulo deste, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DAS REQUISIÇÕES, DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 - Os combustíveis serão requisitados pelo Órgão Central de Compras de forma parcial ou integral, através de carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

5.2 - Os combustíveis, deverão ser entregues em instalações adequadas da proponente vencedora da licitação, no perímetro urbano desta cidade de Paial, Santa Catarina, de forma parcelada, por requisição da contratante, onde possam ser realizados os abastecimentos de máquinas, equipamentos e veículos, com pessoal da proponente, sem quaisquer acréscimos.

5.3 - A(s) licitante(s) vencedora(s) obriga(m)-se a entregar os combustíveis, objeto desta licitação, a partir da assinatura da ata até a vigência da mesma.

5.4 - O Município receberá somente os combustíveis que estiverem em conformidade com as especificações deste edital e com a proposta apresentada, caso contrário serão aplicadas as penalidades descritas na cláusula oitava desta ATA.

5.5 - As despesas decorrentes do fornecimento dos combustíveis, objeto da presente licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, previstas da Lei orçamentária do Exercício de 2020

DOTACOES DO EXERCICIO DE 2020.

6.1 - A entrega dos combustíveis só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do objeto.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os combustíveis deverão ser entregues sempre acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dar-se-á em até 15 (quinze) dias consecutivos. A contagem para o prazo de pagamento iniciará partir da entrega do objeto com a respectiva nota fiscal, que deverá ser emitida em nome do Fornecedor, observando a ordem cronológica de pagamentos, da qual deverá constar o número desta licitação, sendo certificada pelo órgão solicitante, atestando que os bens foram entregues e que atendiam as especificações deste edital.

7.2 - Os pagamentos decorrentes do presente Registro de Preços ficam condicionados a manutenção da validade das condições exigidas para a habilitação, que serão mantidas junto ao cadastro de fornecedores dos municípios.

7.3 - O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.4 - Caso haja aplicação de multa ou o Fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - À(s) fornecedora (s) poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal do fornecedor estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II – multa

a) de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, devido à recusa imotivada em assiná-la, contados a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo de assinatura estabelecido pelo edital.

b) de 20% (vinte por cento) em caso de não cumprimento da ATA ou cumprimento parcial, incidente sobre o valor total da ATA em caso de inexecução total, ou parte não cumprida em caso de inexecução parcial.

c) de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço.

Parágrafo único. Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preço o montante dos preços totais finais oferecidos pela (s) licitante (s) após etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sidos adjudicados.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, para o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

a) A licitante declarada inidônea nos termos do inciso IV da presente cláusula, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

8.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime o fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.4. As multas previstas no subitem II deverão ser recolhidas através do DAR (Documento de Arrecadação) em uma das agências Bancárias credenciadas pela Prefeitura de Paial, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor da Prefeitura. Essa notificação ocorrerá através de competente notificação expressa.

8.5. A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

8.6. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

8.7. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.8. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Paial poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

8.9. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderão ser descredenciadas do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços será realizado na forma do item 16 do Processo de Licitação n° 024/2020 e Edital de Pregão Presencial de n° 010/2020 independente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
10.1 - Nos termos do Art. 54, XIII da Lei 8.666/93, durante a vigência da ata os fornecedores ficam obrigados a manter as condições de habilitação constantes no certame licitatório que a deu origem, sob pena da suspensão das requisições e pagamentos até que a situação seja regularizada.

a) A atualização dos documentos e certidões exigidos para habilitação será registrada juntamente ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização e o acompanhamento serão exercidos, pelo servidor Volnei Diogo de Pelegrin, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais, as quais, se não forem sanadas no prazo de 05 (cinco) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades.

11.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta Ata, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

12.1 - A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

12.2 - Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 e a proposta da Detentora da Ata, independente de sua transcrição.

12.3 – O Município providenciará a publicação respectiva, em resumo, da ATA de Registro de Preço, na forma prevista em Lei.

12.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

12.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itá - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Paial, SC 30 DE MARCO DE 2020

Névio Antônio Mortari Prefeito Municipal	AUTO POSTO PAIAL EIRELI ME EVERALDO V. CHIARELLO Contratado

TESTEMUNHAS: ---------- MIRIAN DARGAS CPF:060.796.419-76 Adelmo Luis Braatz FISCAL DO CONTRATO Analisado e Aprovado DHONATAN RENAN POMMERENING OAB/SC 46.461	---------- RENAN VIZZOTO CPF: 061.419-639-60

DECRETO N° 021/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2424678

"Altera o Decreto nº 020/2020, para estabelecer novas regras de enfrentamento da epidemia do coronavírus (COVID-19), e estabelece outras providências. "

NEVIO ANTONIO MORTARI, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no exercício a competência exclusiva que lhe são conferidas por lei, especialmente nos termos do Art. 69, VII da Lei Orgânica do Município, e, ainda,

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 020, de 25 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)
I – pelo período de 7 (sete) dias, contados de 1º de abril de 2020, finalizando-se em 07 de abril de 2020:
(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 1º de abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, em 31 de março de 2020.
NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 31 de março de 2020.

ADELMO LUIS BRAATZ
Secretário de Administração Planejamento e Finanças

EDITAL DE LICITAÇÃO 018-2020 DL 08-2020

Publicação Nº 2425151

PROCESSO Nº:
018/2020

LICITAÇÃO Nº:
008/2020

MODALIDADE:
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DATA DO PROCESSO:
30/03/2020

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIAZADA EM EXPURGO DE MORCEGOS.

RECEBIMENTO:	
30/03/2020	14h15min

Julgamento da Habilitação	Julgamento das Propostas

30/03/2020	14h15min	30/03/2020	14h30min
Homologação do Processo:		30/03/2020	

CERTIDÃO
Diante da solicitação e da cotação realizada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIAZADA EM EXPURGO DE MORCEGOS. CERTIFICO que o objeto, no valor de R$ 11.840,00 (Onze mil e oitocentos e quarenta reais) não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização de dispensa em favor da empresa indicada pelo órgão solicitada após pesquisa de mercado.
CERTIFICO que a cotação foi feita pelo órgão solicitante, cabendo a este a verificação da compatibilidade do preço com os valores de mercado.

Paial, 30 de março de 2020
RENAN VIZZOTO
Presidente da Comissão de Licitação

Processo Nº: 018/2020	Dispensa de Licitação Nº: 008/2020

JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação formulada CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIAZADA EM EXPURGO DE MORCEGOS, considerando os orçamentos apresentados ao órgão solicitante, e considerando que a prestação de serviços, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 11.840,00 (Onze mil e oitocentos e quarenta reais) sendo o pagamento em até 10 dias, após a emissão das notas fiscais, em favor da empresa, ROGERIO SARTORI ME inscrita no CNPJ sob o nº 20.978.351/0001-89 cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular, conforme documentação anexa ao processo.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.
Publique-se o presente ato de dispensa.

Paial, 30 de março de 2020
NÉVIO ANTÔNIO MORTARI
PREFEITO MUNICIPAL

Processo Nº: 018/2020	Dispensa de Licitação Nº: 008/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contrato Administrativo n°. 015/2020
Contrato de prestação de serviço que entre si celebram O MUNICÍPIO DE PAIAL/SC e a empresa ROGERIO SARTORI ME
O MUNICÍPIO DE PAIAL, Estado de Santa Catarina, situado à Rua Goiás nº 400, Centro, Paial/SC inscrito no CNPJ sob n° 01.614.376/0001-59 representado neste ato, pelo Prefeito Municipal, NÉVIO ANTÔNIO MORTARI doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a ROGERIO SARTORI ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.978.351/0001-89 , com sede Avenida das Rosas 141- SALA DI FIORI, na cidade de GUATAMBU /SC , Cep: 89817-000, neste ato representada pelo seu sócio Administrador Senhor ROGERIO SARTORI , brasileiro, portador do RG sob n° 1.714.824 SSP/SC e CPF sob n° 526.539-91 , doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas que seguem:
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - Tem o presente contrato por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIAZADA EM EXPURGO DE MORCEGOS TODOS VINCULADOS AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR Nº 008/2020
DO VALOR CONTRATADO
CLÁUSULA SEGUNDA - O preço total da prestação de serviços objeto do presente contrato é de R$ 11.840,00 (Onze mil e oitocentos e quarenta reais), pago em parcela única a ser pago em até 10 dias, após a emissão das notas fiscais.

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA TERCEIRA - O pagamento será efetuado em no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após a efetivação do objeto licitado, devendo ser apresentada a Nota fiscal/fatura, constando o número da Dispensa de Licitação, o nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente da contratada.
Parágrafo primeiro – Vencido o prazo de que trata o subitem anterior, sem que tenha ocorrido o pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação pro-rata tempore do IGP-M, acrescido de juros de 0,033% ao dia.
DAS OBRIGAÇÕES
10.1. Da Contratante:
10.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
10.1.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
10.1.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
10.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
10.1.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

10.2. Da Contratada:
10.2.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;

10.2.2. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas da CONTRATADA, quando necessárias;
10.2.3. Providenciar o imediato refazimento dos serviços ou a correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
10.2.4. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
10.2.5. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital, subordinados a legislação vigente;
10.2.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos materiais e pessoais causados diretamente à funcionários, à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
10.2.7. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato terá vigência até 31/12/2020.
DAS SANÇÕES
CLÁUSULA SÉTIMA - A recusa do contratado em prestar o serviço, acarretará:
a) Em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto;
b) O atraso que exceder ao prazo fixado para prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5%, por dia de atraso, limitado o máximo de 10 % (dez por cento) sobre o valor total que foi contratado;
c) A contratada será advertida por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.
DA RESCISÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA OITAVA - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

DO FUNDAMENTO LEGAL
CLÁUSULA NONA - O presente contrato decorre da Dispensa de Licitação n° 008/2020, a qual é parte integrante deste contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas pela seguinte dotação:
- 14 3. 3 .90 39.99
- 30 3. 3 .90 39.99

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As partes elegem o foro da Comarca de Itá/SC, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato.
E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Paial, 30 de março de 2020
NÉVIO ANTÔNIO MORTARI
Prefeito Municipal
Contratante

ROGERIO SARTORI ME
Contratada

TESTEMUNHAS:
MIRIAN DARGAS CPF: 060.796.419-76
AMAURI JOSE AUZILIERO CPF: 543.195.010-04

FISCAL DE CONTRATO:

.....
ADELMO LUIS BRAATZ

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020
CONTRATO Nº 015/2020

Diante da necessidade, da conveniência e do interesse público do Município de PAIAL/SC, Dispensa a licitação, com fundamentos no inciso II do caput do artigo 24 da lei federal nº 8.666/93.
ROGERIO SARTORI ME
CNPJ: 20.978.351/0001-89

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIAZADA EM EXPURGO DE MORCEGOS
Justificativa: Anexo no Ato de dispensa 008/2020

Valor: R$ 11.840,00 (Onze mil e oitocentos e quarenta reais)

Paial, 30 de março de 2020
NÉVIO ANTÔNIO MORTARI
Prefeito Municipal

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS 024-2020

Publicação Nº 2425149

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL

CNPJ: 01.614.376/0001-59
RUA GOIAS Nº 400
C.E.P.: 89765-000 - Paial - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 10/2020 - PR

Processo Administrativo:	24/2020
Processo de Licitação:	24/2020
Data do Processo:	16/03/2020

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição pelo Município de Paial, através de suas unidades gestoras, de combustíveis para uso nos veículos, máquinas e equipamentos dos Departamentos, Secretarias e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Paial

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 30 de Março de 2020, às 08:49 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 005/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 24/2020, Licitação nº 10/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Ás oito horas e quarenta e cinco minutos do dia trinta do mês de marco do ano de dois mil e vinte reuniram-se os Pregoeiros Mirian Dargas e Renan Vizzoto e Equipe de apoio Amauri Jose Auziliero, para em atendimento ás disposições contidas na Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, para realizar os procedimentos relativos a este Processo Licitatório n° 024/2020 modalidade Pregão Presencial 010/2020 , sob REGISTRO DE PREÇOS inicialmente em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu, no horário preestabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o Credenciamento dos interessados. A seguir, a pregoeiro solicitou que todos os presentes rubricassem o envelope apresentado pela licitante Apresentou proposta a empresa AUTO POSTO PAIAL EIRELI - ME (11489). Após, o pregoeiro abriu os envelopes contendo as propostas, e solicitaram que as mesmas fossem rubricadas por todos os presentes. Depois de rubricadas e analisadas foram consideradas válidas e aceitas pela comissão. Desta forma, passou-se para a fase de lances que resultou nos valores abaixo registrados:

Participante: 11489 - AUTO POSTO PAIAL EIRELI - ME

Item	Especificação	Un.Med	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Diesel comum (500)	LT	120.000,00		0,0000	3,79	454.800,00
2	Diesel S10	LT	120.000,00		0,0000	3,84	460.800,00
3	GASOLINA ADITIVADA	LT	10.000,00		0,0000	4,63	46.300,00
4	Gasolina Comum	LT	60.000,00		0,0000	4,55	273.000,00

Total do Participante --------> 1.234.900,00

Total Geral ----------> 1.234.900,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Paial, 30 de Março de 2020

COMISSÃO:

Renan Vizzoto - ..... - Pregoeiro(a)

RENAN VIZZOTO - ..... - PREGOEIRO

FABIANE CAPELESSO - ..... - EQUIPE DE APOIO

JONATANS BENDER - ..... - EQUIPE DE APOIO

ADELMO LUIS BRAATZ - ..... - EQUIPE DE APOIO

Assessoria Jurídica - ..... -

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

EVERALDO VOLMIR CHIARELLO - ..... - Representante

ATA DE RECEBIMENTO DE PROCESSOS HABILITAÇÃO 024-2020

Publicação Nº 2425157

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL CNPJ: 01.614.376/0001-59 RUA GOIAS Nº 400 C.E.P.: 89765-000 - Paial - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 10/2020 - PR Processo Administrativo: 24/2020 Processo de Licitação: 24/2020 Data do Processo: 16/03/2020 Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição pelo Município de Paial, através de suas unidades gestoras, de combustíveis para uso nos veículos, máquinas e equipamentos dos Departamentos, Secretarias e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Paial

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

Ao(s) 30 de Março de 2020, às 08:49 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL , reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 005/2020, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 24/2020, Licitação nº. 10/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

AUTO POSTO PAIAL EIRELI - ME (11489).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Dando continuidade ao julgamento do processo foi aberto o envelope contendo as documentações da empresa declarada vencedora na fase de lances, a acima o mesmo foi rubricado e analisados por todos os presentes. À licitante vencedora atendeu o exigido no edital, sendo que o representante da empresa não manifestaram intenção de apresentar recursos, declinando deste direito. Sem mais tratar encerra-se a presente sessão.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Paial, 30 de Março de 2020

COMISSÃO:

Renan Vizzoto - ..... - Pregoeiro(a)

RENAN VIZZOTO - ..... - PREGOEIRO

FABIANE CAPELESSO - ..... - EQUIPE DE APOIO

JONATANS BENDER - ..... - EQUIPE DE APOIO

ADELMO LUIS BRAATZ - ..... - EQUIPE DE APOIO

Assessoria Jurídica - ..... -

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

EVERALDO VOLMIR CHIARELLO - ..... - Representante

Palhoça

Prefeitura

ATO Nº. 061/2020

Publicação Nº 2425063

ATO Nº. 061/2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR THIAGO WEINGARTNER, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV Nível DAS-VII, Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 14/02/2020.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2020.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ARCENDINO JOSE CERINO
Secretário Municipal de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 062/2020

Publicação Nº 2425064

ATO Nº. 062/2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR FERNANDA JORDÃO COSTA MARTINS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Gabinete Nível DAS-II, Quadro de Pessoal do Gabinete do Prefeito da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e decreto nº. 2,348 de 27 de abril de 2018, com efeitos a contar de 10/02/2020.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2020.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 063/2020

Publicação Nº 2425065

ATO Nº. 063/2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR LUIS CARLOS DUNCKE, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico, Nível ADJ, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Decreto nº. 2.389, de 13 de agosto de 2018, com efeitos a contar de 05/02/2020.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2020.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 064/2020

Publicação Nº 2425066

ATO Nº. 064/2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR MARIA CONCEIÇÃO CRUZ, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente Geral de Gabinete Nível DAS-I, Quadro de Pessoal do Gabinete do Prefeito da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e decreto nº. 2,348 de 27 de abril de 2018, pelo período de 03/02/2020 a 29/02/2020.

Palhoça, SC, em 19 de fevereiro de 2020.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 065/2020

Publicação Nº 2425067

ATO Nº. 065/2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR LUANA CIDINEIA DE ESPINDOLA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível DAS-VI, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº. 2.536, de 08 de janeiro de 2020, com efeitos a contar de 19/02/2020.

Palhoça, SC, em 19 de fevereiro de 2020.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 067/2020

Publicação Nº 2424722

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2020

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 15 de abril de 2020, às 09:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2020, que tem por objeto a aquisição de fórmulas infantis, suplementos alimentares e fraldas para atendimento de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes do Edital. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 19:00 horas, diariamente, ou pelo site: http://www.palhoca.atende.net. Palhoça, 31 de março de 2020. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 068/2020

Publicação Nº 2424832

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2020

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 15 de abril de 2020, às 10:30h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2020, que tem por objeto a aquisição de materiais de consumo e permanente enfermagem, para suprir as necessidades das Unidades da rede municipal de saúde do Município de Palhoça, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes do Edital. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 19:00 horas, diariamente, ou pelo site: http://www.palhoca.atende.net. Palhoça, 31 de março de 2020. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

ERRATA N. 02 AO PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2020

Publicação Nº 2425511

ERRATA N.02 AO PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2020

A Câmara Municipal de Palhoça, na pessoa de seu Pregoeiro, torna público a alteração do Edital do Processo Licitatório n. 05/2020, Pregão Presencial n. 03/2020, que tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futuras aquisições de materiais de limpeza, nos termos e condições constantes no Edital e no Termo de Referência, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
[...]
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
[...]
Item 19 – Vassoura de pelo 40cm
I – Especificação:
a) vassoura de pelo sintético;
b) medindo aproximadamente (40x5) cm, cabo em madeira, rosqueável, medindo aproximadamente 1,50 m
c) base reforçada;
d) cabo de aço e cobertura em PVC contendo ponteira giratória que permita o perfeito encaixe para utilização;
e) o cabo deverá possuir 1,40 (um vírgula vinte) m com variação de ± 2 (dois) cm;
f) cabo e vassoura da mesma marca devendo possui etiqueta contendo nome e CNPJ do fabricante;
g) deverá possuir etiqueta com código de barras;
h) acondicionados na mesma caixa de papelão resistente, contendo 12 (doze) unidades, com identificação do nome do fabricante e do produto. Marcas de Referência: Condor e Mendonça. Quantidade: 12 unidades.

LEIA-SE:
[...]
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

[...]
Item19 – Vassoura de pelo 40cm
I – Especificação:
a) vassoura de pelo sintético;
b) medindo aproximadamente (40x5) cm, cabo em madeira, rosqueável, medindo aproximadamente 1,50 m
c) base reforçada;
f) cabo e vassoura da mesma marca devendo possui etiqueta contendo nome e CNPJ do fabricante;
g) deverá possuir etiqueta com código de barras;
h) acondicionados na mesma caixa de papelão resistente, contendo 12 (doze) unidades, com identificação do nome do fabricante e do produto.
Marcas de Referência: Mendonça ou similar.
Quantidade: 12 unidades.

As demais especificações do termo de referência vinculadas ao respectivo edital permanecem inalteradas.

Palhoça, 31 de março de 2020.
DELEON DE SOUSA
Pregoeiro

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 267/2019

Publicação Nº 2425202

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Espécie: Contrato nº 267/2019, firmado em 04/12/2019, com a VANDER INCORPORADORA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
Objeto: contratação de empresa para execução de Revitalização da Praça Sete de Setembro, Centro, no Município de Palhoça/SC, de acordo com as especificações contidas nos anexos, incluindo mão de obra com fornecimento de todo material, de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes do contrato. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 135/2019.
Cláusula Rescisória: Fica rescindido de forma UNILATERAL, a partir da assinatura desse termo, o Contrato n.º 267/2019, firmado em 25 de março de 2020, celebrado entre o Município e a Empresa Vander Incorporadora e Artefatos de Cimento Ltda. A rescisão foi motivada por descumprimento do cronograma físico financeiro e do prazo de execução da obra sem justificativa aceitável, trazendo transtornos para o Município e sua Comunidade.
Data: 31/03/2020
Signatários: pelo Contratante,
ARCENDINO JOSE CERINO
Secretário de Serviços Públicos

LEI COMPLEMENTAR Nº 292, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2425523

LEI COMPLEMENTAR Nº 292, DE 31 DE MARÇO DE 2020.
estatuto dos servidores. Acrescentado § 4º ao art. 79-A da Lei Complementar nº 096/2010, alterado pela lei complementar nº 273 de 11 de julho de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o § 4º ao artigo 79-A da Lei Complementar nº 096/2010, acrescentado pela Lei Complementar nº 273, de 11 de julho de 2019, com a seguinte redação:

"Art. 79-A (...)

§ 4º As exceções previstas no §2º do presente artigo não se aplicam aos servidores do Magistério Público Municipal integrantes da carreira prevista na Lei Complementar 097/2010 que exerçam funções na Secretaria Municipal de Educação sediada no Centro Administrativo Municipal, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, na Diretoria de Alimentação e Nutrição Escolar, no COMED - (Conselho Municipal de Educação) e na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar-PAD." (N.R.)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palhoça, 31 de março de 2020.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.819, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2425526

LEI Nº 4.819, de 31 de março de 2020.
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL TEMPORÁRIA. Autoriza a contratação emergencial temporária, por prazo determinado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar, pelo período de até 06 (seis) meses, para atender necessidade de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, os seguintes cargos:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Remuneração
Médico Clínico Geral – Emergência	15 (quinze)	30 horas	R$ 7.141,66
Enfermeiro	15 (quinze)	30 horas	R$ 2.315,08
Técnico em Enfermagem	15 (quinze)	40 horas	R$ 1.714,90

Parágrafo Único. A contratação temporária de que trata esta Lei visa combater a situação de emergência em saúde publica ocasionada pela pandemia do novo coronavírus.

Art. 2º As atribuições dos cargos a que se refere esta Lei serão as mesmas previstas na legislação municipal para a função prevista para o cargo de provimento efetivo, bem como, os requisitos de seu provimento.

Parágrafo Único. Fica permitida a contração emergencial, através de processo seletivo simplificado, inclusive, os já existentes (se houver),

dos profissionais de que trata esta Lei, no caso substituições temporárias e em situações necessárias para a manutenção do serviço público.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei passam a correr pelo orçamento municipal, suplementado se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palhoça, 31 de março de 2020.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 0851/2020

Publicação Nº 2424870

PORTARIA Nº. 0851/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR RITCHELLY WEBER DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Ulisses Guimarães, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020, face ao impedimento da titular Hellen Maria, que se encontra exercendo em Direção Escolar.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0852/2020

Publicação Nº 2424871

PORTARIA Nº. 0852/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ANDRESSA GOMES DE AZEVEDO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Voo Livre, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0853/2020

Publicação Nº 2424872

PORTARIA Nº. 0853/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR KELLY DOS REIS MACIEL DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto

de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Voo Livre, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020, face ao impedimento da titular Maria Luiza Germano, que se encontra exercendo suas funções junto a SME

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0854/2020

Publicação Nº 2424874

PORTARIA Nº. 0854/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR PATRICIA LOFFI, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Voo Livre, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020, face ao impedimento da titular Jocélia Concilia, que se encontra em readaptação

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0855/2020

Publicação Nº 2424875

PORTARIA Nº. 0855/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ISABELA CRISTINA DE SOUZA SANTOS, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Vovó Dolores, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020, face ao impedimento da titular Luziania Meurer, que se encontra em direção escolar.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0856/2020

Publicação Nº 2424876

PORTARIA Nº. 0856/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MARLI ISABEL GONÇALVES DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Vovó Dolores, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020, face ao impedimento da titular Clarice Galvão, que se encontra exercendo suas funções junto ao Setor de Educação Especial.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0857/2020

Publicação Nº 2424877

PORTARIA Nº. 0857/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR SANYELLE GUEDES PEDROSA RODRIGUES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Vovó Maria, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0858/2020

Publicação Nº 2424878

PORTARIA Nº. 0858/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ELIZABETY DA SILVEIRA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Anjinho da Guarda, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020, face ao impedimento da titular Ronize Prado, que se encontra se encontra em Direção Escolar.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0859/2020

Publicação Nº 2424879

PORTARIA Nº. 0859/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MARLENE DA SILVA DE MEDEIROS, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Anjinho da Guarda, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020, face ao impedimento da titular Renata Kellen, que se encontra se encontra em Direção Escolar.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0860/2020

Publicação Nº 2424880

PORTARIA Nº. 0860/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR JOSIANE PACCE, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Anjinho da Guarda, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0861/2020

Publicação Nº 2424881

PORTARIA Nº. 0861/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR REGYANNE ROSELI ROSAR DE PAULA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Anjinho da Guarda, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0862/2020

Publicação Nº 2424882

PORTARIA Nº. 0862/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR SUELEM DE ALMEIDA TOMAZ, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Anjinho da Guarda, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0863/2020

Publicação Nº 2424883

PORTARIA Nº. 0863/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR IZABEL OLIMPIA RODRIGUES PEREIRA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Aprender Brincando, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020, face ao impedimento da titular Regiane Rosa, que se encontra em Direção Escolar.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0864/2020

Publicação Nº 2424886

PORTARIA Nº. 0864/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MANOELLA MARTINS, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Aprender Brincando, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 02/04/2020, face ao impedimento da titular Grasielli Peres, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0865/2020

Publicação Nº 2424887

PORTARIA Nº. 0865/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR TANIA MARA NICOLEIT, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Aprender Brincando, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020, face ao impedimento da titular Rita Bittencourt, que se encontra exercendo suas funções junto ao CEI Vovó Dolores.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0866/2020

Publicação Nº 2424888

PORTARIA Nº. 0866/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MARCIA CZECHOWSKI, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Aprender Brincando, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0867/2020

Publicação Nº 2424889

PORTARIA Nº. 0867/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ORLANDA FERNANDES CIQUEIRA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Aprender Brincando, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0868/2020

Publicação Nº 2424890

PORTARIA Nº. 0868/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR BEATRIZ DOS PRASERES DA SILVA DE SOUZA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Aquarela, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020, face ao impedimento da titular Jenifer Sotero, que se encontra se encontra em direção escolar.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0869/2020

Publicação Nº 2424891

PORTARIA Nº. 0869/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ELLEN DA SILVA FARIA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Bolinhas de Sabão, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2020 a 15/08/2020, face ao impedimento da titular Sandra Réus, que se encontra em LM.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0870/2020

Publicação Nº 2424894

PORTARIA Nº. 0870/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ANGELITA MARLENE MULLER PEREIRA BERTE, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0871/2020

Publicação Nº 2424903

PORTARIA Nº. 0871/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ESTER SILVANA LEAL LEHMKUHL, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 06/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0872/2020

Publicação Nº 2424904

PORTARIA Nº. 0872/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MARISA INÊS SOARES, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Excedente.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0873/2020

Publicação Nº 2424905

PORTARIA Nº. 0873/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR DAIANA ABDALA CECI, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Ciranda Colorida, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0874/2020

Publicação Nº 2424906

PORTARIA Nº. 0874/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR LUANA GARCIA FARIAS, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Ciranda Colorida, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0875/2020

Publicação Nº 2424907

PORTARIA Nº. 0875/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ROSANA VALMIRA ALEXANDRE, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Ciranda Colorida, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0876/2020

Publicação Nº 2424908

PORTARIA Nº. 0876/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR LOURDES MARIA DE OLIVEIRA MARTINS, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Ciranda Colorida, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro

de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 02/03/2020. Vaga Excedente.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0877/2020

Publicação Nº 2424909

PORTARIA Nº. 0877/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR DJANE MARA SILVA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Ciranda Colorida, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020, face ao impedimento da titular Maria Luiza Medeiros, que se encontra em direção Escolar.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0878/2020

Publicação Nº 2424910

PORTARIA Nº. 0878/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR IRIANA DE OLIVEIRA TAVARES, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Ciranda Colorida, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 23/06/2020, face ao impedimento da titular Caroline Poletti, que se encontra em LM.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0879/2020

Publicação Nº 2424911

PORTARIA Nº. 0879/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR MARIA EDUARDA SOUZA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Ciranda Colorida, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020, face ao impedimento da titular Larissa Amorim, que se encontra exercendo suas funções junto a SME.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0880/2020

Publicação Nº 2424912

PORTARIA Nº. 0880/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR BIANCA SALESE DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Mundo Mágico, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020, face ao impedimento da titular Gisele Silva, que se encontra se encontra exercendo suas funções junto ao CEI CAIC.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0881/2020

Publicação Nº 2424913

PORTARIA Nº. 0881/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ELISANDRA AMARAL, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Mundo Mágico, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0882/2020

Publicação Nº 2424914

PORTARIA Nº. 0882/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR FABIANA LOHN, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Mundo Mágico, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0883/2020

Publicação Nº 2424915

PORTARIA Nº. 0883/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MICHELLE NUNES, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Mundo Mágico, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0884/2020

Publicação Nº 2424916

PORTARIA Nº. 0884/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ARIANE PIRES DE MORAIS ANDRADE, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI São Tomé, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 02/03/2020. Vaga Excedente.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0885/2020

Publicação Nº 2424917

PORTARIA Nº. 0885/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR KAROLINY ANDRADE DO AMARAL, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI São Tomé, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0886/2020

Publicação Nº 2424918

PORTARIA Nº. 0886/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR TALITA SILVA DE LIMA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI São Tome, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020, face ao impedimento da titular Daiany Soares, que se encontra em Direção Escolar.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0887/2020

Publicação Nº 2424919

PORTARIA Nº. 0887/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ALICE GARCIA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Voo Livre, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020, face ao impedimento da titular Hélia Matos, que se encontra em Direção Escolar.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0888/2020

Publicação Nº 2424920

PORTARIA Nº. 0888/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR JULIANA RODRIGUES DE SOUZA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Voo Livre, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020, face ao impedimento da titular Débora Assunção, que se encontra em Direção Escolar.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0889/2020

Publicação Nº 2424921

PORTARIA Nº. 0889/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR PATRICIA ANA DE SOUZA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Voo Livre, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020, face ao impedimento da titular Roberta Moreira, que se encontra em Direção Escolar.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0890/2020

Publicação Nº 2424922

PORTARIA Nº. 0890/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR PATRICIA DE SIMAS, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Voo Livre, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020, face ao impedimento da titular Marlene Cabral, que se encontra em LP e PA.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0891/2020

Publicação Nº 2424924

PORTARIA Nº. 0891/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR THUYSA MONIQUE LUVISON DA ROSA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Voo Livre, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020, face ao impedimento da titular Mauriceia Botelho, que se encontra em Readaptação.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0892/2020

Publicação Nº 2424926

PORTARIA Nº. 0892/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR BRUNA COELHO MENDES, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0893/2020

Publicação Nº 2424927

PORTARIA Nº. 0893/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR TAYS SILVA DE LIMA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0894/2020

Publicação Nº 2424928

PORTARIA Nº. 0894/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR DAIANE CANDIDO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Anjinho da Guarda, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 12/03/2020. Vaga Excedente.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0895/2020

Publicação Nº 2424929

PORTARIA Nº. 0895/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR JULIANA KRAUS MARTINS DE FREITAS, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Anjinho da Guarda, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Excedente.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0896/2020

Publicação Nº 2424930

PORTARIA Nº. 0896/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR CRISTIELE LOSTADA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Aprender Brincando, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria

de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0897/2020

Publicação Nº 2424931

PORTARIA Nº. 0897/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR FERNANDA SOUSA GIRARDI, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Aprender Brincando, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 10/03/2020. Vaga Excedente.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0898/2020

Publicação Nº 2424932

PORTARIA Nº. 0898/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MONIQUE JEREMIAS, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Aquarela, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0899/2020

Publicação Nº 2424933

PORTARIA Nº. 0899/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR CAMILA ANGELITA MARQUES, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com

Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Bolinhas de Sabão, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0900/2020

Publicação Nº 2424935

PORTARIA Nº. 0900/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR JULIANA POLETTI, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Maria José de Medeiros, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0901/2020

Publicação Nº 2424977

PORTARIA Nº. 0901/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR LILIANE DA SILVA GARCIA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Maria José de Medeiros, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Excedente.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0902/2020

Publicação Nº 2424978

PORTARIA Nº. 0902/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR RANGELY MAGDA COELHO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Padre Réus, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 02/03/2020. Vaga Excedente.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0903/2020

Publicação Nº 2424980

PORTARIA Nº. 0903/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR CRISTINA JANAINA DA CRUZ, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Roda Viva, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 02/03/2020. Vaga Excedente.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0904/2020

Publicação Nº 2424982

PORTARIA Nº. 0904/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ANGELA SCHMITZ DE QUADROS, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) EB Antonieta Silveira de Souza, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020, face ao impedimento da titular Nadia Farias da Costa, que se encontra em HA.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0905/2020

Publicação Nº 2424983

PORTARIA Nº. 0905/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR BIANCA BATISTA DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) EB Antonieta Silveira de Souza, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0906/2020

Publicação Nº 2424984

PORTARIA Nº. 0906/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MARINA NELI DE MATTOS, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) EB Antonieta Silveira de Souza, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0907/2020

Publicação Nº 2424985

PORTARIA Nº. 0907/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ROSIMARI DA SILVA ROCHA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) EB Professora Laurita Wagner da Silveira, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0908/2020

Publicação Nº 2424986

PORTARIA Nº. 0908/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ALINE ANA MARIA DE AMORIM, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) EB Professora Mara Luiza Vieira Liberato, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020, face ao impedimento da titular Eliete, Karen e Dulce, que se encontra em HA.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0909/2020

Publicação Nº 2424988

PORTARIA Nº. 0909/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR JANDIRA MARIA LOHN, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) EB Nossa Senhora de Fátima, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0910/2020

Publicação Nº 2424989

PORTARIA Nº. 0910/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ACIOLI ISABEL DE JESUS, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) EB Prefeito Reinaldo Weingartner, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0911/2020

Publicação Nº 2424990

PORTARIA Nº. 0911/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MARIA CRISTINA MARTINS, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) EB Prefeito Reinaldo Weingartner, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0912/2020

Publicação Nº 2424991

PORTARIA Nº. 0912/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR KESIA VENSON, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) EB Prefeito Reinaldo Weingartner, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020, face ao impedimento da titular Beatriz, Cristiane e Vania, que se encontra em HA.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0913/2020

Publicação Nº 2424993

PORTARIA Nº. 0913/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ELIANE DE ALMEIDA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) GE Evanda Sueli Juttel Machado, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020, face ao impedimento da titular Christiane, Elci e Luana, que se encontra em HA.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0914/2020

Publicação Nº 2424994

PORTARIA Nº. 0914/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ROSEMAR BOURDOT SILVERIO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) GE Professora Najla Carone Guedert, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0915/2020

Publicação Nº 2424996

PORTARIA Nº. 0915/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR RUBINA FRANCIELE MARIA SANTOS SILVA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) GE Terezinha Maria Espindola Martins, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0916/2020

Publicação Nº 2424997

PORTARIA Nº. 0916/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR CARINA PEREIRA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0917/2020

Publicação Nº 2424998

PORTARIA Nº. 0917/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR FABIANA MARIA JORGE, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0918/2020

Publicação Nº 2425000

PORTARIA Nº. 0918/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MARIA APARECIDA DE JESUS DO NASCIMENTO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0919/2020

Publicação Nº 2425001

PORTARIA Nº. 0919/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MARINES DE MELLO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0920/2020

Publicação Nº 2425002

PORTARIA Nº. 0920/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR PATRICIA ADRIANE DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020, face ao impedimento da titular Ivete, Alixandra e Maria Aparecida, que se encontra em HA.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0921/2020

Publicação Nº 2425006

PORTARIA Nº. 0921/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MARIANE DA ROSA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Aprender Brincando, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 10/03/2020. Vaga Excedente.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0922/2020

Publicação Nº 2425007

PORTARIA Nº. 0922/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR TAMIRIS ALADIA DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado com

Magistério, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Mundo Mágico, com carga horária de 30 (trinta) horas/ semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 23/03/2020. Vaga Excedente.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0923/2020

Publicação Nº 2425009

PORTARIA Nº. 0923/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR KAROLYNE HORSTMANN, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Roda Viva, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 02/03/2020. Vaga Excedente.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0924/2020

Publicação Nº 2425010

PORTARIA Nº. 0924/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR SANDRA ANDREIA MARTINS, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) EB Antonieta Silveira de Souza, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0925/2020

Publicação Nº 2425011

PORTARIA Nº. 0925/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR RITA DE CASSIA FRANÇA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) EB Professora Laurita Wagner da Silveira, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 02/03/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0926/2020

Publicação Nº 2425012

PORTARIA Nº. 0926/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR RODRIGO IZIDORO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) EB Professora Mara Luiza Vieira Liberato, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0927/2020

Publicação Nº 2425013

PORTARIA Nº. 0927/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR LUCIA TRIERVEILER, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) EB Professora Mara Luiza Vieira Liberato, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020, face ao impedimento da titular Doglas, Neuza e Aline, que se encontra em HA.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0928/2020

Publicação Nº 2425014

PORTARIA Nº. 0928/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ELIANE MACHADO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) EB Prefeito Reinaldo Weingartner, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0929/2020

Publicação Nº 2425015

PORTARIA Nº. 0929/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR SILMARA MARIA DE MACEDO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) EB Prefeito Reinaldo Weingartner, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Excedente.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0930/2020

Publicação Nº 2425017

PORTARIA Nº. 0930/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR PATRICIA HILLESHEIM FORSTER, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Educação Especial, disciplina Educação Especial, no (a) ER Daniel Carlos Weingartner, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0931/2020

Publicação Nº 2425019

PORTARIA Nº. 0931/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MARIANA ZANINELLI CORDEIRO TIEPO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) Escola Reunida Manoel da Silva, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0932/2020

Publicação Nº 2425020

PORTARIA Nº. 0932/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR SABRINA DULCIDIA COELHO SCHAIMANN, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) Escola Reunida Manoel da Silva, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0933/2020

Publicação Nº 2425021

PORTARIA Nº. 0933/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR GABRIELA DE SOUZA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) GE Evanda Sueli Juttel Machado, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 14/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0934/2020

Publicação Nº 2425022

PORTARIA Nº. 0934/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MARIA APARECIDA VIGANIGO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) GE Evanda Sueli Juttel Machado, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0935/2020

Publicação Nº 2425023

PORTARIA Nº. 0935/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR THUANY VIEIRA LANGE, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) GE Terezinha Maria Espindola Martins, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020, face ao impedimento do titular Lourdes e Fátima, que se encontra em HA.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0936/2020

Publicação Nº 2425025

PORTARIA Nº. 0936/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR JESSICA PATRICIA RAMOS, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Chamada Publica Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) GE Terezinha Maria Espindola Martins, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Excedente.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0937/2020

Publicação Nº 2425026

PORTARIA Nº. 0937/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANDREIA PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº. 801836-11, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao q-inq-ênio de 14/02/2011 a 14/02/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 18/02/2020 a 18/03/2020.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0938/2020

Publicação Nº 2425027

PORTARIA Nº. 0938/2020.

FÁBIO HENRIQUE PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIAH TEREZINHA NASCIMENTO PEREIRA, matrícula nº. 801287-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Indireta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao q-in-q-ênio de 05/06/2012 a 05/06/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 06/04/2020 a 06/05/2020.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
FÁBIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0939/2020

Publicação Nº 2425028

PORTARIA Nº. 0939/2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIA LUCIA AMARANTE PEREIRA DE RAMIREZ, matrícula nº. 400337-3, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 17/03/2007 a 17/03/2012, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 02/03/2020 a 02/04/2020.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0940/2020

Publicação Nº 2425029

PORTARIA Nº. 0940/2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LEIRE BATISTA BRITES, matrícula nº. 401954-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 07/01/2013 a 07/01/2018, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 05/03/2020 a 05/04/2020.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0941/2020

Publicação Nº 2425033

PORTARIA Nº. 0941/2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para DENISE HEINZEN, matrícula nº. 400856-1, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 05/04/2010 a 05/04/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 26/02/2020 a 26/03/2020.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0942/2020

Publicação Nº 2425035

PORTARIA Nº. 0942/2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANDREIA AUGUSTA MENDES, matrícula nº. 401169-1, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 07/02/2011 a 09/04/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 09/03/2020 a 09/04/2020.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0943/2020

Publicação Nº 2425036

PORTARIA Nº. 0943/2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARLENE SANTOS DA CUNHA, matrícula nº. 401634-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 01/03/2012 a 01/05/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 05/03/2020 a 05/04/2020.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0944/2020

Publicação Nº 2425037

PORTARIA Nº. 0944/2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para VANESSA SALENAVE BECKER, matrícula nº. 402105-1, titular do cargo de Cirurgião Dentista, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 01/04/2013 a 03/06/2018, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 03/03/2020 a 03/04/2020.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0945/2020

Publicação Nº 2425038

PORTARIA Nº. 0945/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) NADIA FARIAS DA COSTA, matrícula nº. 127764-1, ocupante da categoria funcional de Professor, lotado (a) na Secretaria de Educação, de acordo com artigo 197, 198 e 199, da Lei nº. 097/2010:

Averbar tempo que contribuiu pelo INSS, 04 (quatro) anos, 06 (seis) meses e 03 (três) dias.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0946/2020

Publicação Nº 2425039

PORTARIA Nº. 0946/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) MARLENE DE SOUZA, matrícula nº. 3745893-1, ocupante da categoria funcional de Professor, lotado (a) na Secretaria de Educação, de acordo com artigo 197, 198 e 199, da Lei nº. 097/2010:

Averbar tempo que contribuiu pelo INSS, 28 (vinte e oito) anos, 05 (cinco) meses e 22 (vinte e dois) dias.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0947/2020

Publicação Nº 2425040

PORTARIA Nº. 0947/2020.

ISNARDO LUIS BRANT, Secretário da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) EDSON LUIZ DE JESUS, matrícula nº. 120865-1, ocupante da categoria funcional de Auditor Fiscal de Tributos, lotado (a) na Secretaria da Fazenda, de acordo com artigo 180, 181 e 182, da Lei nº. 096/2010.

Averbar tempo que contribuiu pelo INSS, totalizando 05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 24 (vinte e quatro) dias.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
TARSYANE ZENILDA DA SILVA STANGE
Secretária da Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0948/2020

Publicação Nº 2425042

PORTARIA Nº. 0948/2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) MABEL FATIMA ADRIANO, matrícula nº. 800973-1, categoria funcional de Nutricionista, lotado (a) na Secretaria de Saúde, de acordo com artigo 180, 181 e 182, da Lei nº. 096/2010.

Averbar tempo que contribuiu pelo ISSBLU, totalizando 09 (nove) meses.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0949/2020

Publicação Nº 2425043

PORTARIA Nº. 0949/2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) MARILEIA VARGAS PORTO, matrícula nº. 401184-1, categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, de acordo com artigo 180, 181 e 182, da Lei nº. 096/2010.

Averbar tempo que contribuiu pelo INSS, totalizando 06 (seis) anos e 08 (oito) meses.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0950/2020

Publicação Nº 2425044

PORTARIA Nº. 0950/2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CESSAR LICENÇA PARA ATENDER O EXCEPCIONAL da servidora ELISANGELA DE SOUZA FERREIRA, matrícula nº. 401370-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 174 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 3972/2020, com efeitos a contar de 19/02/2020.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0951/2020

Publicação Nº 2425048

PORTARIA Nº. 0951/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora ROSILDA NAZARE TRUPPEL DE OLIVEIRA, matricula nº. 122055-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 27/02/2020, de acordo com às folhas 78.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0952/2020

Publicação Nº 2425049

PORTARIA Nº. 0952/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO SALETE VALDIRENE BAIRROS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Professora Maria dos Santos Silva da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0953/2020

Publicação Nº 2425050

PORTARIA Nº. 0953/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LUCIDARA ROSINI, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Professora Argemira Farias da Silveira da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0954/2020

Publicação Nº 2425051

PORTARIA Nº. 0954/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MICHELE DA SILVA DE OLIVEIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Professora Francisca Raimunda Farias da Costa da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0955/2020

Publicação Nº 2425052

PORTARIA Nº. 0955/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ALESSANDRA ZEFERINA KEMPER, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Professora Francisca Raimunda Farias da Costa da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0956/2020

Publicação Nº 2425053

PORTARIA Nº. 0956/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ROSANGELA EICHENBERG de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da ER Professora Isabel Botelho de Paulo da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0957/2020

Publicação Nº 2425055

PORTARIA Nº. 0957/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARCIA APARECIDA DA SILVA MARCELINO de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da ER Professor Bento José do Nascimento da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0958/2020

Publicação Nº 2425056

PORTARIA Nº. 0958/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO GRAZIELI GASPAR DE SOUSA de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do GE Profª. Maria Luzia de Sousa da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 04/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0959/2020

Publicação Nº 2425058

PORTARIA Nº. 0959/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO SARA STEFHANI LISBOA DA SILVA MONSON, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Abilio Manoel de Abreu da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 03/02/2020 a 03/03/2020, face ao impedimento da titular Laura Cristina Antonio Pedro, que se encontra em férias.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0960/2020

Publicação Nº 2425060

PORTARIA Nº. 0960/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO VERA LUCIA CABRAL, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Prefeito Neri Brasiliano Martins da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 03/02/2020 a 14/12/2020, face ao impedimento da titular Vilmar Beato da Silva, que se encontra em PA.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

RESULTADO PREGÃO 47/2020

Publicação Nº 2425481

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de materiais órtese e prótese permanentes, para atender pacientes em processo de desospitalização atendidos pelo Programa Melhor em casa, bem como, para suprir a demanda dos Centros de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes do Edital.
CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA ficou classificada em 1° lugar no item 08, totalizando R$101.520,00 (cento e um mil e quinhentos e vinte reais);
SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP ficou classificada em 1° lugar nos itens 3, 4, 5, 6 e 7, totalizando R$69.059,00 (sessenta e nove mil e cinquenta e nove reais).
Palhoça, 31 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2023,9779,13118,13132,13139,13140,13141,13142,16212,16694

Poder: Executivo

Período de Referência: Março de 2019 a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	EMPENHADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	21.838.971,19	27.373.668,19	21.967.311,57	25.093.415,69	22.416.850,97	22.410.911,37	22.360.669,08	22.646.814,16	22.846.845,22	37.350.570,55	20.703.752,36	22.333.146,70	289.342.927,05	68.407,27
Pessoal Ativo	20.309.977,33	25.730.514,34	20.365.654,29	22.681.820,54	20.777.814,62	20.740.294,46	20.662.920,01	20.917.028,22	21.107.055,17	34.762.564,14	18.635.382,43	20.566.424,15	267.257.449,70	24.979,58
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	17.704.240,38	22.881.691,56	17.554.866,51	19.847.846,27	17.926.241,96	17.833.477,43	17.784.560,32	17.995.878,15	18.184.868,07	29.394.911,52	15.902.074,34	17.685.769,17	230.696.425,68	24.979,58
Obrigações Patronais	2.600.913,71	2.844.392,42	2.806.082,90	2.829.077,85	2.847.326,15	2.902.520,26	2.873.891,19	2.916.921,53	2.918.270,58	5.363.872,20	2.727.415,35	2.874.642,30	36.505.326,44	0,00
Benefícios Previdenciários	4.823,24	4.430,36	4.704,88	4.896,42	4.246,51	4.296,77	4.468,50	4.228,54	3.916,52	3.780,42	5.892,74	6.012,68	55.697,58	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.528.993,86	1.643.153,85	1.601.657,28	2.411.595,15	1.639.036,35	1.670.616,91	1.697.749,07	1.725.350,54	1.739.790,05	2.588.006,41	1.765.868,33	1.766.722,55	21.778.540,35	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.322.389,81	1.417.720,26	1.388.681,57	2.095.012,28	1.427.119,13	1.457.111,92	1.484.868,87	1.512.470,34	1.527.493,98	2.264.096,66	1.543.494,05	1.544.198,27	18.984.657,14	0,00
Pensões	206.604,05	225.433,59	212.975,71	316.582,87	211.917,22	213.504,99	212.880,20	212.880,20	212.296,07	323.909,75	222.374,28	222.524,28	2.793.883,21	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.435,40	0,00	0,00	302.501,60	0,00	306.937,00	43.427,69
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.374.634,35	1.536.299,88	1.564.807,78	2.235.271,91	1.688.549,45	1.789.228,54	1.689.423,11	2.033.643,00	2.134.800,98	6.017.097,34	1.850.877,93	1.966.485,30	25.881.119,57	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	103.379,19	161.536,55	213.375,40	215.814,33	309.140,92	377.814,99	249.284,48	565.806,82	649.396,98	3.808.173,03	339.861,83	456.759,76	7.450.344,28	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	12.994,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.970,78	0,00	14.964,82	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.271.255,16	1.374.763,33	1.338.438,34	2.019.457,58	1.379.408,53	1.411.413,55	1.440.138,63	1.467.836,18	1.485.404,00	2.208.924,31	1.509.045,32	1.509.725,54	18.415.810,47	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	20.464.336,84	25.837.368,31	20.402.503,79	22.858.143,78	20.728.301,52	20.621.682,83	20.671.245,97	20.613.171,16	20.712.044,24	31.333.473,21	18.852.874,43	20.366.661,40	263.461.807,48	68.407,27

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	550.497.931,42	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	550.497.931,42	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	263.530.214,75	47,87
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	297.268.882,97	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	282.405.438,82	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	267.541.994,67	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA. Emissão: 30/03/2020, às 12:35:40.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2023,9779,13118,13132,13139,13140,13141,13142,16212,16694

Poder: Executivo

Período de Referência: Março de 2019 a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2020			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
1º Bimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2023,9779,13118,13132,13139,13140,13141,13142,16212,16694

Poder: Executivo

Período de Referência: Março de 2019 a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	21.858.220,41	27.392.917,41	21.869.373,27	25.140.989,57	22.416.100,19	22.446.279,57	22.368.305,17	22.751.162,98	22.838.019,46	37.439.101,42	20.401.250,76	22.194.547,81	289.116.268,02	68.407,27
Pessoal Ativo	20.309.977,33	25.730.514,34	20.248.466,77	22.677.907,24	20.757.814,62	20.740.294,46	20.643.247,39	20.990.444,24	21.078.980,19	34.831.845,79	18.635.382,43	20.399.236,63	267.044.111,43	24.979,58
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	17.704.240,38	22.881.691,56	17.437.678,99	19.843.932,97	17.906.241,96	17.833.477,43	17.764.887,70	18.069.294,17	18.156.793,09	29.464.193,17	15.902.074,34	17.518.581,65	230.483.087,41	24.979,58
Obrigações Patronais	2.600.913,71	2.844.392,42	2.806.082,90	2.829.077,85	2.847.326,15	2.902.520,26	2.873.891,19	2.916.921,53	2.918.270,58	5.363.872,20	2.727.415,35	2.874.642,30	36.505.326,44	0,00
Benefícios Previdenciários	4.823,24	4.430,36	4.704,88	4.896,42	4.246,51	4.296,77	4.468,50	4.228,54	3.916,52	3.780,42	5.892,74	6.012,68	55.697,58	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.528.993,86	1.643.153,85	1.601.657,28	2.411.595,15	1.639.036,35	1.670.616,91	1.697.749,07	1.725.350,54	1.739.790,05	2.588.006,41	1.765.868,33	1.766.722,55	21.778.540,35	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.322.389,81	1.417.720,26	1.388.681,57	2.095.012,28	1.427.119,13	1.457.111,92	1.484.868,87	1.512.470,34	1.527.493,98	2.264.096,66	1.543.494,05	1.544.198,27	18.984.657,14	0,00
Pensões	206.604,05	225.433,59	212.975,71	316.582,87	211.917,22	213.504,99	212.880,20	212.880,20	212.296,07	323.909,75	222.374,28	222.524,28	2.793.883,21	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	19.249,22	19.249,22	19.249,22	51.487,18	19.249,22	35.368,20	27.308,71	35.368,20	19.249,22	19.249,22	0,00	28.588,63	293.616,24	43.427,69
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.374.634,35	1.536.299,88	1.564.807,78	2.235.271,91	1.688.549,45	1.789.228,54	1.689.423,11	2.033.643,00	2.134.800,98	6.017.097,34	1.850.877,93	1.966.485,30	25.881.119,57	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	103.379,19	161.536,55	213.375,40	215.814,33	309.140,92	377.814,99	249.284,48	565.806,82	649.396,98	3.808.173,03	339.861,83	456.759,76	7.450.344,28	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	12.994,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.970,78	0,00	14.964,82	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.271.255,16	1.374.763,33	1.338.438,34	2.019.457,58	1.379.408,53	1.411.413,55	1.440.138,63	1.467.836,18	1.485.404,00	2.208.924,31	1.509.045,32	1.509.725,54	18.415.810,47	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	20.483.586,06	25.856.617,53	20.304.565,49	22.905.717,66	20.727.550,74	20.657.051,03	20.678.882,06	20.717.519,98	20.703.218,48	31.422.004,08	18.550.372,83	20.228.062,51	263.235.148,45	68.407,27

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	550.497.931,42	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	550.497.931,42	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	263.303.555,72	47,83
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	297.268.882,97	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	282.405.438,82	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	267.541.994,67	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA. Emissão: 30/03/2020, às 12:35:51.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2023,9779,13118,13132,13139,13140,13141,13142,16212,16694

Poder: Executivo

Período de Referência: Março de 2019 a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2020			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
1º Bimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020					
		Até 1° Bimestre	Até 2° Bimestre	Até 3° Bimestre	Até 4° Bimestre	Até 5° Bimestre	Até 6° Bimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	30.819.562,14	28.333.444,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	30.819.562,14	28.333.444,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	30.640.410,14	28.260.639,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	30.640.410,14	28.260.639,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	179.152,00	72.804,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	179.152,00	72.804,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	117.104.448,56	158.592.048,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	115.970.629,17	157.482.324,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	125.043.817,53	161.348.004,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	9.073.188,36	3.865.679,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	1.133.819,39	1.109.723,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(86.284.886,42)	(130.258.604,39)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	548.091.476,24	550.497.931,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	548.091.476,24	550.497.931,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	5,62	5,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(15,74)	(23,66)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	657.709.771,49	660.597.517,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	591.938.794,34	594.537.765,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020					
		Até 1° Bimestre	Até 2° Bimestre	Até 3° Bimestre	Até 4° Bimestre	Até 5° Bimestre	Até 6° Bimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	245.798.879,57	245.798.879,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	237.439,83	4.828.416,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	31.188.412,95	9.221.029,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA. Emissão: 30/03/2020, às 12:36:16.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"
[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

DOM/SC
Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020					
		Até 1º Bimestre	Até 2º Bimestre	Até 3º Bimestre	Até 4º Bimestre	Até 5º Bimestre	Até 6º Bimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	548.091.476,24	550.497.931,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	548.091.476,24	550.497.931,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	120.580.124,77	121.109.544,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	108.522.112,29	108.998.590,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020					
		Até 1º Bimestre	Até 2º Bimestre	Até 3º Bimestre	Até 4º Bimestre	Até 5º Bimestre	Até 6º Bimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA. Emissão: 30/03/2020, às 12:40:25.

NOTA:

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Publicação Nº 2424812

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.683.469,96	1.683.469,96
Interna	1.683.469,96	1.683.469,96
Empréstimos	1.683.469,96	1.683.469,96
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**1.683.469,96**	**1.683.469,96**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	550.497.931,42	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	550.497.931,42	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	1.683.469,96	0,31
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	88.079.669,03	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	79.271.702,12	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	38.534.855,20	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA. Emissão: 30/03/2020, às 12:40:33.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**64.101.749,54**	**63.306,38**	**5.675.711,22**	**1.638.292,30**	**2.048.909,36**	**0,00**	**54.675.530,28**	**39.340.055,10**	**0,00**	**15.335.475,18**
Recursos Ordinários	64.101.749,54	63.306,38	5.675.711,22	1.638.292,30	2.048.909,36	0,00	54.675.530,28	39.340.055,10	0,00	15.335.475,18
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**416.909.825,75**	**3.802.372,94**	**13.324.667,58**	**8.904.893,07**	**3.720.553,86**	**0,00**	**387.157.338,30**	**100.084.702,15**	**0,00**	**287.072.636,15**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	6.718.406,55	35.000,00	2.508.977,65	320,86	429.484,52	0,00	3.744.623,52	9.516.574,60	0,00	(5.771.951,08)
Transferências do FUNDEB	9.412.374,77	80.455,78	4.332.737,25	268.521,11	1.337.965,82	0,00	3.392.694,81	10.532.681,39	0,00	(7.139.986,58)
Outros Recursos Vinculados à Educação	25.556,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.556,05	531.104,01	0,00	(505.547,96)
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	8.573.085,49	9.366,77	4.028.014,80	286.784,72	1.438.611,98	0,00	2.810.307,22	2.877.980,93	0,00	(67.673,71)
Outros Recursos Vinculados à Saúde	11.126.165,05	1.577,15	1.412.150,84	48.098,51	5.938,41	0,00	9.658.400,14	7.607.943,69	0,00	2.050.456,45
Recursos Vinculados à Assistência Social	3.161.849,05	11.768,18	194.321,16	1.279,96	16.711,16	0,00	2.937.768,59	5.017.728,15	0,00	(2.079.959,56)
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	316.656.602,93	0,00	0,00	0,00	322.060,15	0,00	316.334.542,78	0,00	0,00	316.334.542,78
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	5.838.120,77	346.505,47	661.893,97	3.003.111,78	34.353,98	0,00	1.792.255,57	7.852.277,61	0,00	(6.060.022,04)
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.121.209,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.121.209,09	0,00	0,00	1.121.209,09
Outros Recursos Vinculados	54.276.456,00	3.317.699,59	186.571,91	5.296.776,13	135.427,84	0,00	45.339.980,53	56.148.411,77	0,00	(10.808.431,24)
TOTAL (III) = (I + II)	**481.011.575,29**	**3.865.679,32**	**19.000.378,80**	**10.543.185,37**	**5.769.463,22**	**0,00**	**441.832.868,58**	**139.424.757,25**	**0,00**	**302.408.111,33**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA. Emissão: 30/03/2020, às 12:42:52.

[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

NOTA:

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF EMPENHADA

Publicação Nº 2424814

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 2023,9779,13118,13132,13139,13140,13141,13142,16212,16694
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 1º BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	550.497.931,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	550.497.931,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	550.497.931,42

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	263.530.214,75	47,87
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	330.298.758,85	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	313.783.820,91	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	297.268.882,97	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(128.932.602,62)	(23,42)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	660.597.517,70	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	121.109.544,91	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	1.683.469,96	0,31
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	88.079.669,03	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	38.534.855,20	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA. Emissão: 30/03/2020, às 12:48:10.

NOTA:

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF LIQUIDADA

Publicação Nº 2424815

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 2023,9779,13118,13132,13139,13140,13141,13142,16212,16694
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 1º BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	550.497.931,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	550.497.931,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	550.497.931,42

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	263.303.555,72	47,83
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	330.298.758,85	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	313.783.820,91	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	297.268.882,97	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(128.932.602,62)	(23,42)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	660.597.517,70	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	121.109.544,91	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	1.683.469,96	0,31
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	88.079.669,03	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	38.534.855,20	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA. Emissão: 30/03/2020, às 12:50:02.

NOTA:

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

Palma Sola

Prefeitura

AVISO DE LIC. INEXIGIBILIDADE Nº .11/2020 - FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS

Publicação Nº 2425478

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SC
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará Credenciamento, conforme descrição abaixo:
Objeto: Credenciamento para contratação de farmácias e/ou drogarias para fornecimento de medicamentos éticos e genéricos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, pacientes graves e nos casos de urgência. Ainda, os medicamentos concedidos por ordem judicial ou de uso excepcional, os quais não estejam disponíveis na secretaria municipal de saúde - assistência farmacêutica básica- e/ou não constantes na relação municipal de medicamentos essenciais – remume.
Os valores serão os constantes na tabela ANVISA/ABCFARMA e o valor total após aplicada a margem de comercialização, conforme anexo c do edital relativo a este credenciamento.
Início da entrega dos envelopes para cadastramento: Dia 02/04/2020, no horário de expediente, findando em 31 de dezembro de 2020, mediante a apresentação da documentação exigida no presente edital.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário normal de Expediente, e no site da prefeitura no endereço: www.palmasola.sc.gov.br.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone: (0xx) 49 3652 – 3200.
Palma Sola, 31 de março de 2020.
Cleomar Mantelli
Prefeito Municipal

AVISO DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL Nº.27/2020 - REGISTROP DE PREÇOS-RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL

Publicação Nº 2425104

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial nº. 40/2019.
Tipo: Menor Preço Por item
Objeto: Aquisição de Carga de Cilindro de Ar Medicinal, Recarga de Para Cilindro de Oxigênio Medicinal e outros
Regimento: Lei 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666, de 21.06.93 e, Decreto Municipal nº 026 de 05/09/2002
Entrega dos envelopes/Credenciamento: até ás 08:30h do dia 15/04/2020.
Abertura dos envelopes: às 09:00 h do dia 15/04/2020.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário normal de Expediente e/ou no site www.palmasola.sc.gov.br.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone: (0xx) 49 3652 – 3200 e/ou 49 – 3652- 3219
Palma Sola, 31 de março de 2020.

Marines F. Sansigolo
Pregoeira

DECRETO 062/2020

Publicação Nº 2425421

Decreto 062/2020, de 31 de março de 2020
Abre Crédito Suplementar e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei 2049/2019, de 11 de dezembro de 2019.
Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 88.103,46 (oitenta e oito mil cento e três reais e quarenta e seis centavos) para fazer face às despesas em diversas secretarias como segue:

05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.003 Fundo Municipal de Saúde
1020 Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos Saúde
03891113 Alienações de Bens Destinados a Outros programas

3.4.4.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 73.098.23
2021 Atenção Básica
01680168 Outras Transferências Legais e Constitucionais Estado
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 15.005,23

Art. 2º A cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior se fará através de repasse do Tribunal de Justiça de Santa Catarina para combater o Covid-19 e superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Palma Sola SC 31 de março de 2020

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Publicado e registrado nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 063/2020

Publicação Nº 2425422

Decreto 063/2020, de 31 de março de 2020
Abre Crédito Suplementar e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei 2060/2020, de 31 de março de 2020.
Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) para fazer face às despesas em diversas secretarias como segue:

01.00 PODER LEGISLATIVO
01.001 Câmara Municipal de Vereadores
2001 Manutenção e Funcionamento de Câmara de Vereadores
01000100 Recursos Ordinários
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 38.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01.0 PODER LEGISLATIVO
01.001 Câmara Municipal de Vereadores
1005 Reforma do prédio da Câmara de Vereadores
01000100 Recursos Ordinários
3.4.4.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 38.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Palma Sola SC 31 de março de 2020

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Publicado e registrado nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 064/2020

Publicação Nº 2425423

Decreto 064/2020, de 31 de março de 2020
Abre Crédito Suplementar e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei 2059/2020, de 31 de março de 2020.
Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 54.524,90 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa centavos) para fazer face às despesas em diversas secretarias como segue:

03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 Secretaria de Administração
2037 Plano Diretor
01000100 Recursos Ordinários
3.3.3.93.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas decorrentes de Operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe R$ 26.333,30

10.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.002 Fundo Municipal da Infância e Adolescência
2010 Manutenção e Funcionamento Do FIA
01000100 Recursos Ordinários
3.3.3.50.00.00.00.00.00.00 Transferências à Instituições privadas sem fins lucrativos R$ 19.191,60

Art. 2º A cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

10.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 Secretaria de Assistência Social
1009 Aquisição de Veículos Assistência Social
01000100 Recursos Ordinários
3.4.4.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 6.373,50
2075 Manutenção e Funcionamento do Abrigo
01000100 Recursos Ordinários
3.3.3.50.00.00.00.00.00.00 Transferências à Instituições privadas sem fins lucrativos R$ 39.151,40

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Palma Sola SC 31 de março de 2020

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Publicado e registrado nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 065/2020

Publicação Nº 2425425

Decreto 065/2020, de 31 de março de 2020
Dispõe Sobre As Medidas Temporárias no Âmbito do Município de Palma Sola Frente a Pandemia Do Novocoronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal do Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, os avanços da pandemia do COVID-19 (Coronavírus) e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual de Saúde e pelo Comitê Municipal de Atenção ao Coronavírus;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO, a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO, o decreto nº 525, de 23 de março de 2020, expedido pelo Governo do Estado de Santa Catarina, estabelecendo normas gerais de enfrentamento do novo coronavirus pelos municípios;

CONSIDERANDO, o decreto nº 534, de 26 de março de 2020, expedido pelo Governo do Estado de Santa Catarina, prorrogando as medidas de quarentena em todo o território catarinense;
CONSIDERANDO, a responsabilidade da Prefeitura em resguardar a saúde de toda a população que acessa os inúmeros serviços e eventos disponibilizados no Município;
CONSIDERANDO, o compromisso da Prefeitura em evitar e não contribuir com qualquer forma para propagação da infecção e transmissão local da doença;

CONSIDERANDO, a mudança no quadro após o reconhecimento da pandemia pela Organização Mundial de Saúde;
CONSIDERANDO, a necessidade em adotar o isolamento social;
CONSIDERANDO, as disposições já expedidas no Decreto Municipal nº 55, de 17 de março de 2020;
CONSIDERANDO, as disposições já expedidas no Decreto Municipal nº 57, de 18 de março de 2020;
CONSIDERANDO, as disposições já expedidas no Decreto Municipal nº 60, de 24 de março de 2020;
CONSIDERANDO, o calendário fiscal estabelecido pelo decreto 002/2020, de 03 de janeiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Ficam determinadas as seguintes medidas, para fins de mitigação da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19):

I – Alteração do prazo de vencimento da cota única e das parcelas do IPTU e Taxa de Coleta de Lixo para:

a. Cota única com desconto de 12%: 10 de julho de 2020;
b. 1º parcela: 10 de julho de 2020;
c. 2º parcela: 10 de agosto de 2020;
d. 3º parcela: 10 de setembro de 2020;
e. 4º parcela: 10 de outubro de 2020;
f. 5º parcela: 10 de novembro de 2020;
g. 6º parcela: 10 de dezembro de 2020.

II – Alvará de Licença para Localização e Funcionamento e respectiva Taxa de Expediente, em parcela única, poderão ser pagas até dia 10 de julho de 2020.
III – Alteração do prazo de vencimento das parcelas do ISS:

a) ISS FIXO = Parcelas vencíveis nos dias 06 de abril, 06 de julho, 05 de outubro e 28 de dezembro, terão seu vencimento em 10 de julho de 2020, 10 de setembro de 2020, 10 de novembro e 10 de dezembro de 2020, respectivamente.
b) ISS VARÍAVEL = Parcelas de 20 de abril de 2020, 20 de maio de 2020 e 20 de junho de 2020, terão seu vencimento em 10 de julho de 2020, 10 de agosto de 2020 e 10 de setembro de 2020, respectivamente, sem prejuízo da cobrança dos meses correspondentes cumulativamente.

IV – Alvará Sanitário,em parcela única vencível em 25 de maio de 2020, poderão ser pagas até dia 10 de julho de 2020.

V – Suspensão de protestos e negativação dos contribuintes em cadastros de restrição de crédito, pelo prazo de 90 dias, a contar da publicação deste Decreto.

VI - Emissão de Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, para contribuintes inscritos no Cadastro Municipal, pelo prazo de 90 dias a contar da publicação do Decreto.

VII - As multas aplicadas pelos órgãos de fiscalização da administração pública, após a publicação deste Decreto, poderão ser pagas até dia 10 de julho de 2020.

Art. 2º Fica autorizado, nos termos da Portaria nº 192, de 29 de março de 2020, da Secretaria de Saúde do Estado de Santa Catarina c/c o Decreto 534, de 26 de março de 2020, exclusivamente para o atendimento de pessoas que necessitem de serviços presenciais:

I. Agências Bancárias;
II. Correspondentes bancários,
III. Lotéricas,
IV. Cooperativas de crédito

Art. 3º O funcionamento dos estabelecimentos citados no art. 2º está condicionado ao cumprimento das seguintes obrigações:

I – priorização do afastamento, sem prejuízo de salários, de empregados pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos.
II – priorização de trabalho remoto para os setores administrativos.
III – adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho.
IV – Utilização, se necessário de veículos de fretamento para transporte de trabalhadores, ficando a ocupação de cada veículo limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de passageiros sentados.
V - Providenciar o controle de acesso, a marcação de lugares reservados aos clientes, o controle da área externa do estabelecimento, bem como a organização das filas para que seja mantida a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada pessoa.
VI - Estabelecer que as pessoas que acessarem e saírem do estabelecimento façam a higienização com álcool-gel 70% ou preparações

antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, disponibilizando em pontos estratégicos como na entrada do estabelecimento, nos corredores, balcões e mesas de atendimento dispensadores para uso dos clientes e funcionários.
VII - O ingresso no estabelecimento será feito em número proporcional à disponibilidade de atendentes, evitando aglomerações em seu interior.
VIII – Deve ser dado atendimento preferencial e especial a idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes garantindo um fluxo ágil de maneira que estas pessoas permaneçam o mínimo de tempo possível no interior do estabelecimento.
IX - Manter todas as áreas ventiladas, incluindo caso exista, os refeitórios de funcionários e locais de descanso.
X - Os trabalhadores devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento de cada cliente, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimão, teclados de caixas, etc.
XI - Realizar procedimentos que garantam a higienização contínua do estabelecimento, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimões, interruptores, elevadores, balanças, banheiros, lavatórios, entre outros.
XII - Nos locais onde há uso de máquina para pagamento com cartão, esta deverá ser higienizada com álcool 70% ou preparações antissépticas após cada uso.
XIII - Os caixas eletrônicos de autoatendimento ou qualquer outro equipamento que possua painel eletrônico de contato físico deverão ser higienizados com álcool 70% ou preparações antissépticas, após cada uso.
XIV - Os trabalhadores que atendem ao público nas operações bancárias devem usar máscara cirúrgica devido à proximidade exigida pela confidencialidade das operações. O mesmo não se aplica aos trabalhadores das casas lotéricas que trabalham atrás de guichês de vidro.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
em 31 de março de 2020.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento

LEI 2059/2020

Publicação Nº 2424545

Lei 2059/2020, de 31 de março de 2020
Autoriza a Abertura de Crédito Especial e dá outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 45.524,90 (quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais, noventa centavos), para atender à finalidade abaixo especificada:

03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 Secretaria de Administração
004.0122.0034.2037 Plano Diretor
3.3.3.93.00.00.00.00.00.00.0100 Aplicações Diretas decorrentes de operação de órgãos, fundos, entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente partícipe
R$ 26.333,30

10.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.002 Fundo Municipal da Infância e Adolescência
0008.0243.0033.2010 Manutenção e Funcionamento do FIA
3.3.3.50.00.00.00.00.00.00.0100 Transferência à Instituições Privadas sem fins lucrativos R$ 19.191,60

Art. 2º a cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

10.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 Secretaria de Assistência Social
0008.0243.0007.2075 Manutenção e Funcionamento do Abrigo
3.3.3.50.00.00.00.00.00.00.0100 Transferência à Instituições Privadas sem fins lucrativos R$ 39.151,40
0008.0244.0007.1009 - Aquisição de Veículos Assistência Soc.
3.4.4.90.00.00.00.00.00.00 R$ 6.373,50

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º

desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, e a Lei que Estima a Receita e Fixa a Despesa – LOA para exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

. Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 31 de março de 2020.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Data

Elizete Terezinha Vissoto
Secretária de Planejamento

LEI 2060/2020

Publicação Nº 2424564

Lei 2060/2020, de 31 de março de 2020
Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

01.00 PODER LEGISLATIVO
01.001 Poder Legislativo
0001.00031.0001.2001 Manutenção e Funcionamento da Câmara de Vereadores
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 38.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01.00 PODER LEGISLATIVO
01.001 Poder Legislativo
0001.00031.0001.1005 Reforma do Prédio da Câmara de Vereadores
3.4.4.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 38.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, e a Lei que Estima a Receita e Fixa a Despesa – LOA para exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 31 de março de 2020.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Data

Elizete Terezinha Vissoto
Secretária de Planejamento.

LEI COMPLEMENTAR 054/2020

Publicação Nº 2424568

Lei Complementar 054/2020, de 31 de março de 2020.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a Extinguir Ajuda de Custo e Criar Remuneração Única Para o Cargo de Procurador Geral do Município, e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Fica alterada a remuneração do cargo de Procurador Geral do Município, constante do Anexo Único da Lei Complementar 023/2014 e alterações posteriores, regulamentada pelo § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar de 026/2014, passando a perceber R$ 11.515,25 (onze mil, quinhentos e quinze reais e vinte e cinco centavos).
Art. 2º Fica extinta a parcela indenizatória, a título de Ajuda de Custo, regulamentada pelo § 2º, do artigo 2º, da Lei Complementar de 026/2014.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente em cada exercício financeiro, diante da ausência de aumento de despesas com a anulação dos valores despendidos com a parcela indenizatória descrita no art. 2º desta Lei.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 31 de março de 2020.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Data

Elizete Terezinha Vissoto
Secretária de Planejamento.

Palmeira

Prefeitura

DECRETO N.º 1660_2020_NOMEIA O SENHOR NATALÍCIO FERREIRA DE OLIVEIRA, NO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATRULHA MECANIZADA

Publicação Nº 2425427

DECRETO Nº 1.660/2020
NOMEIA O SENHOR NATALÍCIO FERREIRA DE OLIVEIRA, NO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATRULHA MECANIZADA.

Sandro Alex Masselai, Prefeito Municipal de Palmeira em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "b", inciso I, do artigo 112, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Nomeia partir de 10/03/2020 o senhor Natalício Ferreira de Oliveira, brasileiro, inscrito no RG sob nº 1.752.404 e no CPF sob nº 522.172.729-34 , no cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Patrulha Mecanizada, previsto no anexo I, da lei complementar 16/2005.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.
Palmeira, 31 de março de 2020.

Sandro Alex Masselai
Prefeito Municipal e.e.

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 31 de março de 2020.

DECRETO N.º 1661_2020_EXONERA A SENHORA SIMONE SILVEIRA SILVA MELO, NO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Publicação Nº 2425432

DECRETO Nº 1.661/2020
EXONERA A SENHORA SIMONE SILVEIRA SILVA MELO, DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Sandro Alex Masselai, Prefeito Municipal de Palmeira em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "b", inciso I, do artigo 112, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Exonera a partir de 02/04/2020 a servidora Simone Silveira Silva Melo, brasileira, inscrita no RG sob nº 30415888 e no CPF sob nº 949.076.179-68, efetiva no cargo de técnica em contabilidade, matrícula 4565, do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Finanças, previsto no anexo I, da lei complementar 16/2005, nomeada pelo Decreto n. 1.402, de 27 de abril de 2018.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.
Palmeira, 31 de março de 2020.

Sandro Alex Masselai
Prefeito Municipal e.e.

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei nº 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 31 de março de 2020.

DECRETO N.º 1662_2020_DESTITUI SERVIDOR DE EXERCER ATRIBUIÇÕES ESPECIAIS DE MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

Publicação Nº 2425435

DECRETO Nº 1.662/2020

DESTITUI SERVIDOR DE EXERCER ATRIBUIÇÕES ESPECIAIS DE MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRO ALEX MASSELAI, Prefeito Municipal de Palmeira em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º A servidora Simone Silveira Silva Melo, brasileira, inscrita no RG sob nº 30415888 e no CPF sob nº 949.076.179-68, efetiva no cargo de técnica em contabilidade, matrícula 4565, ex-secretária municipal de finanças (Decreto de exoneração n. 1661/2020), fica a partir de 02/04/2020, DESTITUÍDA de exercer atribuições especiais de movimentação bancária, juntamente com os Ordenadores Primários de

despesas, da Prefeitura Municipal e dos Fundos mantidos pelo Poder Executivo Municipal, da qual foi designada pelo decreto n.º 1.604/2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial o Decreto 1.604, de 02 de dezembro de 2019.
Palmeira, 31 de março de 2019.
SANDRO ALEX MASSELAI
Prefeito Municipal e.e.

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 31 de março de 2019.

DECRETO N.º 1663_2020_EXONERA A SENHORA CRISTINA CORDOVA PEREIRA, DO CARGO DE ASSESSOR DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Publicação Nº 2425437

DECRETO Nº 1.663/2020
EXONERA A SENHORA CRISTINA CORDOVA PEREIRA, DO CARGO DE ASSESSOR DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS.

SANDRO ALEX MASSELAI, Prefeito Municipal de Palmeira em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Exonera a partir de 02/04/2020 a senhora Cristina Cordova Pereira, brasileira, inscrita no RG sob nº 5528747 e no CPF sob nº 088.832.639-44, do cargo de provimento em comissão de Assessor do Secretário de Finanças, previsto no anexo I, da lei complementar 16/2005, nomeada pelo Decreto n. 1527/2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.
Palmeira, 31 de março de 2020.

SANDRO ALEX MASSELAI
Prefeito Municipal e.e.

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 31 de março de 2020.

DECRETO N.º 1664_2020_NOMEIA A SENHORA CRISTINA CORDOVA PEREIRA, NO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Publicação Nº 2425440

DECRETO Nº 1.664/2020
NOMEIA A SENHORA CRISTINA CORDOVA PEREIRA, NO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

SANDRO ALEX MASSELAI, Prefeito Municipal de Palmeira em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Nomeia a partir de 02/04/2020 a senhora CRISTINA CORDOVA PEREIRA, brasileira, inscrita no RG sob nº 5528747 e no CPF sob nº 088.832.639-44, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Finanças, previsto no anexo I, da lei complementar 16/2005.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.
Palmeira, 31 de março de 2020.

SANDRO ALEX MASSELAI
Prefeito Municipal e.e.

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 31 de março de 2020.

DECRETO N.º 1665_2020_DESIGNA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS A EXERCER ATRIBUIÇÕES ESPECIAIS DE MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

Publicação Nº 2425442

DECRETO Nº 1.665/2020

DESIGNA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS A EXERCER ATRIBUIÇÕES ESPECIAIS DE MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRO ALEX MASSELAI, Prefeito Municipal de Palmeira em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º A senhora CRISTINA CORDOVA PEREIRA, brasileira, inscrita no RG sob nº 5528747 e no CPF sob nº 088.832.639-44, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Finanças, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 1.664/20, fica a partir de 02/04/2020, DESIGNADA a exercer atribuições especiais de movimentação bancária, juntamente com os Ordenadores Primários de despesas, da Prefeitura Municipal e dos Fundos mantidos pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial o Decreto 1.604, de 02 de dezembro de 2019.
Palmeira, 31 de março de 2020.

SANDRO ALEX MASSELAI
Prefeito Municipal e.e.

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 31 de março de 2020.

DECRETO N.º 1666_2020_EXONERA O SENHOR ONSI FRANCISCO DE SOUSA, DO CARGO DE SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE.

Publicação Nº 2425445

DECRETO Nº 1.666/2020
EXONERA O SENHOR ONSI FRANCISCO DE SOUSA, DO CARGO DE SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE.

SANDRO ALEX MASSELAI, Prefeito Municipal de Palmeira em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Exonera a partir de 02/04/2020 o senhor Osni Francisco de Sousa, brasileiro, inscrito no RG sob nº 594937 e no CPF sob nº 020.869.999-68, do cargo de provimento em comissão de Secretário de Meio Ambiente, previsto no anexo I, da lei complementar 16/2005, nomeado pelo Decreto n.º 1.442/2018.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.
Palmeira, 31 de março de 2020.

SANDRO ALEX MASSELAI
Prefeito Municipal e.e.

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 31 de março de 2020.

Palmitos

Prefeitura

EXTRATO ADITIVOS 03 2020

Publicação Nº 2423283

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3º Termo Aditivo ao Contrato: nº 01/2017. Objeto: FICA ADITADA, DE COMUM ACORDO as cláusulas "Terceira – VIGÊNCIA" e a Cláusula "Décima-Segunda – VALOR E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO". Contratada: PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME. VALOR R$: 22.530,10. Vigência: 04/04/2021. Palmitos 30/03/2020. Leda Maria Matte Perin – Gestora do Fundo

.

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
3º Termo Aditivo ao Contrato: nº 04/2017. Objeto: FICA ADITADA, DE COMUM ACORDO a Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA e a Cláusula Quarta – DO PREÇO. Contratada: CLÍNICA DE PEDIATRIA E INFECTOLOGIA YASSER LTDA ME. R$ VALOR MENSAL R$: 7.697,88. Vigência: 31/03/2021. Palmitos 30/03/2020. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
1º Termo Aditivo ao Contrato: nº 05/2020. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula Terceira – VIGÊNCIA. Contratada: E.B. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP. Vigência: 08/05/2020. Palmitos 09/03/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
2º Termo Aditivo ao Contrato: nº 56/2019. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula "12 VALOR DO CONTRATO e FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO". Contratada: jair agostinho da luz. JUSTIFICATIVA: Ocorre que por erro de digitação o contrato foi firmado com o valor nominal de R$ 26.276,49, valor este que não se encontra subsidiado em nenhum dos documentos integrantes do processo licitatório. Assim, somente neste momento, quando da finalização dos trabalhos contratados e liquidação do pagamento é que deu-se verificada a incorreção do valor. Assim, ainda em tempo corrige-se o valor do contrato, cujo valor original é de R$ 27.420,25 que com a minoração firmada no 1º Termo Aditivo passa para o valor de R$ 26.776,65. Palmitos 18/03/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
6º Termo Aditivo ao Contrato: nº 102/2015. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula Quinta – DO PRAZO. Contratada: POLO PUBLICIDADE LTDA. Vigência: 30/09/2020. Palmitos 30/03/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
2º Termo Aditivo ao Contrato: nº 24/2018. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA E a Cláusula Quarta – DO PREÇO. Contratada: IVANEIDE TEREZINHA NICOLAU VACCARIN. VALOR: R$ 648,09. Vigência: 31/03/2021. Palmitos 30/03/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 03 2020

Publicação Nº 2423280

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 009/2020. Ata de Registro de Preço: nº 01/2020. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO COM BIOMETRIA, CARTÃO DE PROXIMIDADE, BARRAS E SENHA. Contratada: Inffoera Controles de Acesso LTDA. Valor R$: 29.805,00. Vigência: de 12/03/2020 à 11/03/2021. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 010/2020. Ata de Registro de Preço: nº 01/2020. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE BAINHA, LUVAS PLÁSTICAS, NITROGÊNIO E SEMEN BOVINO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL. Contratada: Agro Comercial Pampa LTDA ME. Valor R$: 80.600,00. Vigência: de 24/03/2020 à 23/03/2021. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 010/2020. Ata de Registro de Preço: nº 02/2020. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE BAINHA, LUVAS PLÁSTICAS, NITROGÊNIO E SEMEN BOVINO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL. Contratada: Alta Genetics do Brasil LTDA. Valor R$: 63.740,00. Vigência: de 24/03/2020 à 23/03/2021. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 010/2020. Ata de Registro de Preço: nº 03/2020. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE BAINHA, LUVAS PLÁSTICAS, NITROGÊNIO E SEMEN BOVINO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL. Contratada: DNA Genética do Brasil Comercio Eireli. Valor R$: 50.370,00. Vigência: de 24/03/2020 à 23/03/2021. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 010/2020. Ata de Registro de Preço: nº 04/2020. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE BAINHA, LUVAS PLÁSTICAS, NITROGÊNIO E SEMEN BOVINO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL. Contratada: Nitrotec Comércio de Produtos Agropecuários LTDA ME. Valor R$: 42.000,00. Vigência: de 24/03/2020 à 23/03/2021. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 011/2020. Ata de Registro de Preço: nº 01/2020. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE PÓ DE BRITA E AREIA MEDIA. Contratada: Britador Knapp LTDA. Valor R$: 89.490,00. Vigência: de 09/03/2020 à 08/03/2021. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 013/2020. Ata de Registro de Preço: nº 01/2020. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA, MARCA CATERPILLAR, MODELO 120K. Contratada: Kon Maquinas Comercio de Peças e Serviços LTDA. Valor R$: 43.521,89. Vigência: de 12/03/2020 à 11/03/2021. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 014/2020. Ata de Registro de Preço: nº 01/2020. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS. Contratada: Borsato Gás LTDA. Valor R$: 39.597,80. Vigência: de 13/03/2020 à 12/03/2021. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 015/2020. Ata de Registro de Preço: nº 01/2020. Objeto: Registro de Preços visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AULAS PARA PREPARAÇÃO DE BANDA NO ESTILO FANFARRA, FORMAÇÃO DE BANDA E AULA DE TEATRO COM COREOGRAFIA. Contratada: Jhonatan Josue Simon MEI. Valor R$: 168.000,00. Vigência: de 13/03/2020 à 12/03/2021. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 016/2020. Ata de Registro de Preço: nº 01/2020. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE SEMENTE DE AVEIA PRETA, SELECIONADA E COM TESTE DE GERMINAÇÃO. Contratada: Sementes Renascer LTDA. Valor R$: 20.160,00. Vigência: de 16/03/2020 à 15/03/2021. Dair Jocely Enge – Prefeito.

EXTRATO CONTRATOS 03 2020

Publicação Nº 2423279

.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Contrato Administrativo: nº 018/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA COMPLETO DE ALARME, COM MONITORAMENTO ELETRÔNICO, ATENDIMENTO PESSOAL E PRESENCIAL, DISPONÍVEL 24 HORAS. Contratada: Palmitos sistemas de segurança eletrônica ltda – me. Valor R$: 76.380,00. Vigência: 31/03/2021. Palmitos–SC, 10/03/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Contrato Administrativo: nº 019/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, CALÇAMENTO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO NO ACESSO À LINHA CARAVÁGIO (TRECHO V E VI) E ACESSO AO PARQUE DE REMATES HAINZ POST, MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC. Contratada: JAIR AGOSTINHO DA LUZ. Valor R$: 217.495,37. Vigência: 6 (seis) meses Após autorização de execução. Palmitos–SC, 26/03/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Contrato Administrativo: nº 020/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, CALÇAMENTO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO NO ACESSO À LINHA CARAVÁGIO (TRECHO V E VI) E ACESSO AO PARQUE DE REMATES HAINZ POST, MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC. Contratada: PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. Valor R$: 469.624,80. Vigência: 5 (cinco) meses Após autorização de execução. Palmitos–SC, 26/03/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Contrato Administrativo: nº 021/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE ASSENTAMENTO EM PEDRAS IRREGULARES, BOCAS DE LOBO, ASSENTAMENTO DE MEIO FIO E COLOCAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO NA RUA JOÃO XXIII, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC. Contratada: JAIR AGOSTINHO DA LUZ. Valor R$: 32.114,19. Vigência: 5 (cinco) meses Após autorização de execução. Palmitos–SC, 26/03/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Contrato Administrativo: nº 022/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DA RETROESCAVADEIRA RE-705. Contratada: OESTE MÁQUINAS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TORNEARIA LTDA - EPP. Valor R$: 9.257,73. Vigência: 30/06/2020. Palmitos–SC, 30/03/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.

Papanduva

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2020 - PROGRESSÃO CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO/ATUALIZAÇÃO

Publicação Nº 2425413

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2020
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO/ATUALIZAÇÃO
O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 59, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 5º da Lei Municipal nº 1.831, de 19.06.2008, juntamente com o Departamento de Recursos Humanos.
Faz saber a todos os servidores públicos municipais estáveis, que estará aberto de 01.04.2020 a 30.04.2020 o período para recebimento dos Cursos de Aperfeiçoamento/Atualização para fins de gratificação, conforme Arts. 4º, 5º e 10º, da Lei nº 1831, de 19.06.2008.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Edital visa o recebimento de Cursos de Aperfeiçoamento/Atualização realizados pelos servidores públicos municipais estáveis, que comprovarem a realização dos mesmos através de cópia de certificados, acompanhados dos originais para fins de conferência.
Ficam excetuados os profissionais do magistério regidos pela Lei Municipal nº 1615/2002.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS CURSOS:
A Gratificação por Cursos de Aperfeiçoamento/Atualização dar-se-á, aos servidores estáveis que comprovarem a realização de Curso de Aperfeiçoamento/Atualização, diretamente relacionados à área de atuação e aqueles que servem de subsídios para atuação no cargo, cuja carga horária por curso deverá ser, de no mínimo 8 (oito) horas, realizados no período de 01.05.2017 a 30.04.2020, observados os seguintes critérios:
I – ocupantes de cargos para cuja investidura seja exigida habilitação ao nível de alfabetização, ensino fundamental e ensino médio: deverão comprovar a realização de 40 (quarenta) horas de curso, na área específica de atuação com certificados de, no mínimo, 8 (oito) horas cada curso, sendo aceito os cursos técnicos e / ou pós-médios, realizados a partir da nomeação no cargo efetivo, desde que atendida a carga horária referida neste inciso;
II – ocupantes de cargos para cuja investidura seja exigida habilitação ao nível de ensino superior, deverão comprovar a realização de 80 (oitenta) horas de curso, na área especifica de atuação, com certificados de, no mínimo, 8 (oito) horas cada curso realizados a partir da nomeação no cargo efetivo.
Excepcionalmente, para o cargo de motorista, será considerado como curso de aperfeiçoamento e atualização, a conquista da Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D", quando esta não for requisito para investidura no cargo.
Em cada concessão, somente serão computadas as 40 (quarenta) horas de cursos, nos casos do Inciso I e 80 (oitenta) horas de curso, nos casos do inciso II, independentemente se o servidor apresentar carga horária superior, ficando vedado o aproveitamento do saldo para próxima progressão.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
Conforme determina a Lei nº 1831, de 19.06.2008, a apresentação dos certificados junto do requerimento, deverá ocorrer obrigatoriamente no período de 01.04.2020 a 30.04.2020.
CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA E DO PERÍODO DOS CURSOS:
O requerimento deverá estar endereçado ao Prefeito Municipal e protocolado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Sérgio Glevinski, nº 134, Centro, preenchido conforme modelo que consta como ANEXO ÚNICO do presente edital, devendo ser anexados os certificados dos cursos realizados.
O requerimento poderá também ser preenchido junto ao Departamento de Recursos Humanos (modelo próprio), mediante agendamento durante o período em estiverem vigentes as orientações de combate ao Coronavirus previstas no Decreto Municipal nº 2930, de 27.03.2020, devendo ser anexados os certificados dos cursos realizados, conforme cada caso.
CLÁUSULA QUINTA – DA ANÁLISE:
Somente serão considerados, para efeitos da gratificação de que trata este artigo, os cursos que tenham relação direta com o cargo ou área de atuação do servidor no momento da realização do curso e que sejam homologados por uma comissão constituída para esta finalidade.
A comissão referida acima será constituída por Decreto do Poder Executivo, composta por no mínimo 03 (três) membros, sendo a maioria pertencente ao quadro permanente de pessoal do Poder Executivo, um indicado pelo Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Papanduva e um indicado pelo Presidente da Câmara de Vereadores, representando o poder Legislativo.
CLÁUSULA SEXTA – DA CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO:
A gratificação por Curso de Aperfeiçoamento e Atualização será concedida no mês de maio de 2020 e serão considerados os cursos realizados no período de 01.05.2017 a 30.04.2020.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO DECURSO DO PRAZO:
Caso os servidores que possuam os Cursos de Aperfeiçoamento conforme descrito na Cláusula Segunda e não apresentarem protocolo no Departamento de Recursos Humanos no prazo legal, até 30.04.2020, perderão o direito à referida gratificação.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS:
Após o deferimento, ou não, do requerimento, o servidor terá o prazo de 02(dois) dias úteis para apresentar recurso por escrito, endereçado a Comissão julgadora nomeada para este fim, não sendo aceitos os recursos enviados pelo Correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.
Em caso de recurso, fica vedada ainda a apresentação de outros cursos que não foram apresentados no ato da entrega do requerimento.
Papanduva-SC, 31 de março de 2020.

Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Valdeci Becker
Assistente de Recursos Humanos

Sabrina Dematé
Assistente de Recursos Humanos

ANEXO ÚNICO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2020(MODELO REQUERIMENTO)

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE PAPANDUVA / SC

O Servidor (a) Público (a) Municipal:_____, CPF:_____ vem mui respeitosamente à presença de Vossas Senhorias, de acordo com o que estabelece a Lei 1831, de 19.06.2008, requerer "GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO", com percentual igual a 2% (por cento):
Conforme a Lei citada segue em anexo o(s) certificado(s) de conclusão dos seguintes cursos:

CURSOS	Nº HORAS

*Não serão aceitos cursos com carga horária total inferior a 08 horas.
Nestes termos, pede deferimento.
Papanduva, ... de abril de 2020.

Ass._____
NOME DO SERVIDOR: .....

Passo de Torres

Prefeitura

DECRETO 018/2020

Publicação Nº 2425828

DECRETO Nº 018 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

"APROVA O LOTEAMENTO BOSQUE DAS FIGUEIRAS II PARA FINS PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAIS, AUTORIZA O SEU REGISTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Art. 53, inciso V da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Federal 6.766/1979, Lei Estadual 17.492/2018 e de acordo com o Art. 27 da Lei Complementar 012/2011,
DECRETA:
Art 1st. Fica autorizada a implantação do parcelamento do solo mediante loteamento denominado "Bosque das Figueiras II", localizado no município de Passo de Torres-SC, com área superficial de 18 562,25 m² (dezoito mil quinhentos e sessenta e dois metros e vinte e cinco decímetros quadrados), registrado na matrícula nº 15 690 do Ofício de Registro de Imóveis de Santa Rosa do Sul-SC, para fins predominantemente residenciais, em zona urbana do Município de Passo de Torres, denominada Zona de Expansão Urbana, mediante prévia apreciação dos projetos pelos órgãos públicos correspondentes, resultando em um plano de loteamento a seguir descrito:
I. 37 lotes de uso privativo totalizando 11 655,38 m² distribuídos em duas quadras, denominadas A e B;
II. Arruamento perfazendo 3 991,17 m² denominadas preliminarmente Rua dos Araçás, Rua das Acácias, Rua dos Maricás e Rua dos Jacarandás;
III. Área verde perfazendo 1 425,30 m²;
IV. Área Institucional perfazendo 1 490,40 m².

Art 2nd. As obras de infraestrutura a serem realizadas estão a seguir descritas:
I. Aterro e terraplenagem;
II. Arruamento;
III. Rede coletora de esgoto, com ligação a rede de tratamento já existente no Loteamento Bosque das Figueiras;
IV. Rede de drenagem pluvial urbana;
V. Pavimentação de vias – meio fio e pavimento – Rua dos Araçás, Rua das Acácias, Rua dos Maricás e Rua dos Jacarandás;
VI. Rede de abastecimento de água;
VII. Rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;
VIII. Paisagismo;
IX. Demarcação de lotes.

Art 3rd. O cronograma físico financeiro estimado da obra está a seguir descrito, de acordo com as obras descritas anteriormente:

OBRA - SERVIÇO	1° TRIMESTRE	%	2° TRIMESTRE	%2
SERVIÇOS INICIAIS	R$ 9.540,91	100,00%		0,00%
ATERRO E TERRAPLENAGEM	R$ 55.589,97	33,33%	R$ 55.589,97	33,33%
ABERTURA DE ARRUAMENTO	R$ 26.211,37	70,00%	R$ 7.488,96	20,00%
REDE COLETORA DE ESGOTO	R$ 29.017,35	70,00%	R$ 12.436,01	30,00%
REDE DE DRENAGEM PLUVIAL	R$ 21.439,63	33,33%	R$ 21.439,63	33,33%
PAVIMENTAÇÃO E MEIO-FIO	R$ 54.108,73	25,00%	R$ 54.108,73	25,00%
REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA		0,00%	R$ 7.382,91	33,33%
REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINALÇÃO PÚBLICA		0,00%	R$ 33.425,87	50,00%
PAISAGISMO		0,00%	R$ 7.319,06	50,00%
MARCAÇÃO DE LOTES E QUADRAS		0,00%	R$ 2.483,25	50,00%
SERVIÇOS FINAIS		0,00%	R$ 4.443,71	50,00%
ACUMULADOS E TOTAL	R$ 195.907,96	29,98%	R$ 206.118,09	31,54%

OBRA - SERVIÇO	3° TRIMESTRE	%3	4° TRIMESTRE	%4
SERVIÇOS INICIAIS		0,00%		0,00%
ATERRO E TERRAPLENAGEM	R$ 55.589,97	33,33%		0,00%

ABERTURA DE ARRUAMENTO		0,00%	R$ 3.744,48	10,00%
REDE COLETORA DE ESGOTO		0,00%		0,00%
REDE DE DRENAGEM PLUVIAL	R$ 21.439,63	33,33%		0,00%
PAVIMENTAÇÃO E MEIO-FIO	R$ 54.108,73	25,00%	R$ 54.108,73	25,00%
REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	R$ 7.382,91	33,33%	R$ 7.382,91	33,33%
REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINALÇÃO PÚBLICA		0,00%	R$ 33.425,87	50,00%
PAISAGISMO		0,00%	R$ 7.319,06	50,00%
MARCAÇÃO DE LOTES E QUADRAS		0,00%	R$ 2.483,25	50,00%
SERVIÇOS FINAIS			R$ 4.443,71	50,00%
ACUMULADOS E TOTAL	R$ 138.521,24	21,20%	R$ 112.908,00	17,28%

OBRA - SERVIÇO	VALOR ESTIMADO	% TOTAL
SERVIÇOS INICIAIS	R$ 9.540,92	100,00%
ATERRO E TERRAPLENAGEM	R$ 166.769,92	100,00%
ABERTURA DE ARRUAMENTO	R$ 37.444,81	100,00%
REDE COLETORA DE ESGOTO	R$ 41.453,36	100,00%
REDE DE DRENAGEM PLUVIAL	R$ 64.318,90	100,00%
PAVIMENTAÇÃO E MEIO-FIO	R$ 216.434,93	100,00%
REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	R$ 22.148,74	100,00%
REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINALÇÃO PÚBLICA	R$ 66.851,73	100,00%
PAISAGISMO	R$ 14.638,11	100,00%
MARCAÇÃO DE LOTES E QUADRAS	R$ 4.966,50	100,00%
SERVIÇOS FINAIS	R$ 8.887,42	100,00%
ACUMULADOS E TOTAL	R$ 653.455,34	100,00%

Art 4th. Como garantia da execução das obras de infraestrutura do loteamento Bosque das Figueiras II, seguirão caucionados lotes a seguir descritos, devendo o competente Registro de Imóveis proceder a sua averbação nas respectivas matrículas, como ÔNUS, devendo ser cancelado após a entrega do termo de vistoria de conclusão de obras:
I. Lote 01 – Quadra A – 362,12 m²;
II. Lote 02 – Quadra A – 345,86 m²;
III. Lote 16 – Quadra A – 312,25 m²;
IV. Lote 18 – Quadra A – 364,64 m²;
V. Lote 22 – Quadra A – 368,48 m²;
VI. Lote 28 – Quadra A – 314,69 m²;
VII. Lote 05 – Quadra B – 375,36 m²;
VIII. Lote 06 – Quadra B – 303,35 m²;
IX. Lote 12 – Quadra B – 300,00 m².

Art 5th. A partir da presente autorização, e de acordo com o artigo 22 da Lei 6.766/1979, serão transferidos ao domínio público, a partir de seu registro:
I. As vias de circulação - Rua dos Araçás, Rua das Acácias, Rua dos Maricás, Rua dos Jacarandás;
II. A Área Institucional denominada 07-AI da quadra A;
III. A Área Verde denominada 17-AV da quadra A;
IV. A Área Verde denominada lote 23-AV da quadra A.
Art 6th. Todas as obras, coletivas ou individuais, que vierem a ser edificadas no loteamento ou nos lotes, deverão ser previamente submetidas à aprovação pelo Município, aplicando-se a elas as mesmas normas aplicáveis às construções daquela zona, bairro ou vila, segundo as normas municipais.
Art 7th. O Município, por seus agentes, fiscalizará a execução das obras de infraestrutura, fornecendo ao final o termo de vistoria de conclusão de obras de infraestrutura de parcelamento do solo mediante loteamento;
Art 8th. O Município por seus agentes fiscalizará a execução das obras individuais nos lotes criados, fornecendo ao final alvará de habite-se.
Art 9th. Este Decreto passa a ter vigência a partir da data de sua publicação.
Art 10th. Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 10 de fevereiro de 2020.

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 10 de fevereiro de 2020.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 019/2020

Publicação Nº 2425829

DECRETO Nº 019, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso I da Lei Municipal nº 1109 de 25 de outubro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, por conta do provável excesso de arrecadação de recursos do Ministério da Cidadania, no montante de R$ 319.428,00 (Trezentos e dezenove mil, quatrocentos e vinte e oito reais), conforme abaixo especificado:

Órgão: 08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Atividade: 2.055 – Construção de Ambientes para Programas Sociais
Mod. de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0094(104) Aplicações Diretas ..... R$ 319.428,00
TOTAL ..... R$ 319.428,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta do provável excesso de arrecadação de recursos do Ministério da Cidadania, representado pela Caixa Econômica Federal conforme Contrato de Repasse n.º 874164/2018 –Operação 1060594-74, no montante de R$ R$ 319.428,00 (Trezentos e dezenove mil, quatrocentos e vinte e oito reais), para a Construção de Centro de Referência de Assistência Social, no município de Passo de Torres/SC.

Parágrafo Único – A despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada ao efetivo ingresso dos recursos nos cofres do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 10 de fevereiro de 2020.

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 10 de fevereiro de 2020.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 024/2020

Publicação Nº 2425830

DECRETO Nº 024, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

"DIANTE DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES INSTITUÍDO PELO DECRETO 020 DE 17/03/2020 E PRORROGADO PELO DECRETO 023 DE 24/03/2020, INSTITUI O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS A FAMÍLIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL TEMPORÁRIA EM FACE A MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal.

O disposto Na Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

- O Decreto n° 507, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, que dispõe sobre medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta e estabelece outras providências;

- A Portaria Federal n° 188, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (2019-nCov);

- A Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

- Disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n° 8.078/1990), especialmente os artigos 6º, I, e V; 39,V; 51,IV, §1º, I, II, III, bem como o art.36,III, da Lei Federal n. 12.529/2011, que versa sobre as "Infrações da Ordem Econômica";

- Estudos recentes demonstrando a eficácia das medidas de afastamento social precoce e prevenção para contenção da disseminação do COVID-19;

- Considerando o Decreto nº 525 de 23 de março de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública em decorrência ao COVID-19;

- Considerando Decreto Municipal nº 23 de 24 de março de 2020, que DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO E APLICAÇÃO DE NOVAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), BEM COMO RATIFICA MEDIDAS DISPOSTAS NA LEGISLAÇÃO FEDRAL E ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- Considerando a Vulnerabilidade social das Famílias Cadastradas no Sistema SUAS- Bolsa Família do Município de Passo de Torres, bem como demais famílias em estado de vulnerabilidade social temporária;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído 1 (uma) cesta básica para famílias carentes em situação de vulnerabilidade temporária;

Parágrafo Único - Para obter o direito à cesta básica disposto no artigo 1º, deverá a assistente Social do Município, apresentar estudo socio econômico da família a ser beneficiada.

Art. 2º Deverá o responsável da Família, conforme determinado no Artigo 1ºdesse Decreto, entrar em contato a partir do dia 01/04/2020, pelo telefone/WhatsApp (48) 99121-5098, que agendará/organizar os procedimentos para entrega, nos termos e critérios estabelecidos no presente Decreto e pelos servidores do Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por tempo indeterminado.

Passo de Torres, 27 de março de 2020.

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 27 de março de 2020.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

Passos Maia

Prefeitura

DECRETO N. 024/2020

Publicação Nº 2425107

DECRETO Nº 024/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

"ALTERA O DECRETO N. 023/2020 PARA ESTABELECER NOVAS REGRAS DE ENFRENTAMENTO DA EPIDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEMAR JOSÉ MICHELON, Prefeito do Município de Passos Maia/SC em Exercício no uso das suas atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 62, incisos VII e XVII, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO que no dia 30 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 535, por meio do qual prorroga as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
DECRETA:
Art. 1º O art. 1º do Decreto n. 023/, de 24 de março de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
I - pelo período de 7 (sete) dias, contados de 1º de abril de 2020: .....☐ (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 1º de abril de 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
Passos Maia – SC, 31 de março de 2020.

EDEMAR JOSÉ MICHELON
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 150, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2425072

PORTARIA Nº 150, de 30 de março de 2020.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDEMAR JOSÉ MICHELON, Prefeito Municipal de Passos Maia em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o parágrafo único, do art. 81, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando o atestado médico expedido pelo Dr. Dionatam F. Alba – CRM 27572 – no dia 30/03/2020 , que sugere afastamento da servidora de suas atividades laborais por 10 (dez) dias;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora SILVANE ALBRECHT ELY, matrícula nº 10.399, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, símbolo ACS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada junto à Secretaria Municipal da Saúde pelo período de 30/03/2020 a 08/04/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 30 de março de 2020.

EDEMAR JOSÉ MICHELON
Prefeito Municipal Em Exercício

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI

Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 151, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2425074

PORTARIA Nº 151, de 30 de março de 2020.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDEMAR JOSÉ MICHELON, Prefeito Municipal de Passos Maia em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o parágrafo único, do art. 81, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando o atestado médico expedido pelo Dr. Dionatam F. Alba – CRM 27572 – no dia 30/03/2020 , que sugere afastamento da servidora de suas atividades laborais por 10 (dez) dias;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora ERENI RODRIGUES DE GODOI HABECH, matrícula nº 10729, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, símbolo ACS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada junto à Secretaria Municipal da Saúde pelo período de 30/03/2020 a 08/04/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 30 de março de 2020.

EDEMAR JOSÉ MICHELON
Prefeito Municipal Em Exercício

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 152, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2425076

PORTARIA Nº 152, de 30 de março de 2020.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDEMAR JOSÉ MICHELON, Prefeito Municipal de Passos Maia em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o parágrafo único, do art. 81, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando o atestado médico expedido pelo Dr. Dionatam F. Alba – CRM 27572 – no dia 30/03/2020 , que sugere afastamento da servidora de suas atividades laborais por 10 (dez) dias;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora MARIA ELIZABETE DE SOUZA RIBEIRO, matrícula nº 9191, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, símbolo ACS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada junto à Secretaria Municipal da Saúde pelo período de 30/03/2020 a 08/04/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 30 de março de 2020.

EDEMAR JOSÉ MICHELON
Prefeito Municipal Em Exercício

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0018/2020

Publicação Nº 2424655

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0018/020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 0013/2020
REGISTRO DE PREÇO
O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, com sede à Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, torna público, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberto o Processo Licitatório n. 0018/2020, Modalidade de Pregão Eletrônico n.0013/2020 – Objeto: Constitui o objeto da presente licitação registro de preço para aquisição de óleos lubrificantes e Graxa para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Passos Maia - SC. As propostas deverão ser anexadas no sistema do dia 01/04/2020 a partir das 08:00 Hs, até às 08:45 Hs do dia 15/04/2020, iniciando-se a Sessão Pública às 09:00 Hs, do mesmo dia. Retirada do Edital pelo site www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações". Maiores Informações pelo telefone (49) 3437-0010.
Passos Maia, 31 de março de 2020.
EDEMAR JOSÉ MICHELON
Prefeito Municipal em exercício

Paulo Lopes

Prefeitura

181/2020

Publicação Nº 2425899

PORTARIA Nº 181/2020

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, e

Considerando a Portaria Municipal nº 135/2020, de 2 de março de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º - RESPONDER interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, a partir de 02/03/2020, sem ônus para o Erário Público Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 23 de março de 2020.

Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 1 de abril de 2020.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

182/2020

Publicação Nº 2425900

PORTARIA Nº 182/2020

FERNANDA RODRIGUES LEITE, Secretária de Saúde do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017; e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor Ademir Manoel Cabral, matrícula nº 748, ocupante do Cargo de Motorista, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde com gozo no período de 19/03/2020 a 16/06/2020, referente ao quinquênio 01/10/2007 a 30/09/2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 31 de março de 2020.

Fernanda Rodrigues Leite
Secretária de Saúde

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 1 de abril de 2020.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

183/2020

Publicação Nº 2425901

PORTARIA Nº 183/2020

FERNANDA RODRIGUES LEITE, Secretária de Saúde do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017; e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora Marilete Santos de Souza Borges, matrícula nº 13, ocupante do Cargo de Assistente Social, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde com gozo no período de 25/03/2020 a 24/04/2020, referente ao quinquênio 01/03/2015 a 28/02/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 31 de março de 2020.

Fernanda Rodrigues Leite
Secretária de Saúde

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 1 de abril de 2020.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

184/2020

Publicação Nº 2425903

PORTARIA Nº 184/2020

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor João Cabral, matrícula nº 722, ocupante do Cargo de Oficial de Matuntenção e Conservação, a disposição da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos com gozo no período de 25/03/2020 a 23/04/2020, referente ao quinquênio 01/12/2011 a 30/11/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 31 de março de 2020.

Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 1 de abril de 2020.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

185/2020

Publicação Nº 2425905

PORTARIA Nº 185/2020

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor José Carmo Schutz, matrícula nº 641, ocupante do Cargo de Auxiliar de Matuntenção e Conservação, a disposição da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos com gozo no período de 25/03/2020 a 23/04/2020, referente ao quinquênio 16/01/2002 a 15/01/2007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 31 de março de 2020.

Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 1 de abril de 2020.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

186/2020

Publicação Nº 2425907

PORTARIA Nº 186/2020

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor Manoel Antonio, matrícula nº 642, ocupante do Cargo de Auxiliar de Matuntenção e Conservação, a disposição da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos com gozo no período de 25/03/2020 a 23/04/2020, referente ao quinquênio 01/09/2013 a 30/09/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 31 de março de 2020.

Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 1 de abril de 2020.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

187/2020

Publicação Nº 2425910

PORTARIA Nº 187/2020

FERNANDA RODRIGUES LEITE, Secretária de Saúde do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017; e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor Dalianzo Antonio Bertoncini, matrícula nº 723, ocupante do Cargo de Odontólogo, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde com gozo no período de 04/04/2020 a 02/07/2020, referente ao quinquênio 18/03/2012 a 17/03/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 31 de março de 2020.

Fernanda Rodrigues Leite
Secretária de Saúde

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 1 de abril de 2020.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

DECRETO 16/2020

Publicação Nº 2425221

DECRETO Nº 16/2020.

PRORROGA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Paulo Lopes, bem como:
CONSIDERANDO, a necessidade de complementação das ações fixadas por meio do Decreto nº 10 e Decreto nº 14, que implementava ações, no âmbito do Município Paulo Lopes;
CONSIDERANDO, que no dia 29 de março de 2020, o Secretário de Estado da Saúde do Estado de Santa Catarina publicou PORTARIA SES Nº 192, por meio do qual dispôs sobre medidas de prevenção para o funcionamento de estabelecimentos na situação de emergência em saúde pública que nos encontramos;
CONSIDERANDO, que no dia 30 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 535, por meio do qual dispôs sobre novas medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública;

DECRETA:
Art 1º Ficam suspensas, em todo o território de Paulo Lopes, sob regime de quarentena, pelo período de 7(sete) dias, a partir de 01/04/2020:
I - as atividades e os serviços privados não essenciais, a exemplo de academias, bares e comércio em geral;
II - os serviços públicos considerados não essenciais que não puderem ser realizados por meio digital ou mediante trabalho remoto;
III - a entrada de novos hóspedes no setor hoteleiro.
Parágrafo único. Os restaurantes, bares, lanchonetes e cafés, somente poderão operar para atendimento através dos sistemas de take away/take out (retirada na porta), delivery (tele-entrega) e drive thru.
Art 2º A prestação de serviços autônomos e por profissionais liberais fica autorizada, desde que observada a necessidade de agendamento para atendimento individual, respeitando o limite de ocupação de 50% do espaço do local, a necessidade de distanciamento de pelo menos 1,5 metro entre pessoas e o reforço das medidas de biossegurança. § 1º A título exemplificativo, são serviços autônomos:
I - escritórios de advocacia;
II – escritórios de contabilidade;
III - salões de beleza;
IV - barbearias.
§ 2º Os serviços que exigirem uma maior aproximação do prestador do serviço e o cliente, deverão ser realizados com a utilização de luvas e máscaras.
§ 3º O funcionamento dos estabelecimentos que por previsão legal já estão em funcionamento, bem como os elencados no presente Decreto deverão obrigatoriamente respeitar o disposto na PORTARIA SES Nº 192, de 29 de Março de 2020, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde.
Art. 3º Na atividade de construção civil deverá ser observada a proibição de alojamento coletivo para trabalhadores.
Art. 4º Fica prorrogada, por mais 7(sete) dias a adoção do teletrabalho como o regime preferencial de desempenho das funções cujas características assim o permita no âmbito do Município de Paulo Lopes.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 01 de abril de 2020.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 106-2020 - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2425913

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 106/2020

FERNANDA RODRIGUES LEITE, Secretária de Saúde do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR EM PARTE A PORTARIA Nº 106/2020, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 9 de março de 2020, que Contratou por Tempo Determinado, Estela Francelina Inácio Cardoso, matricula nº 11730.

ONDE SE LÊ: Art. 1º - ..., em substituição a Jucenilda Maria Cardoso, ...

LEIA-SE: Art. 1º - ..., em substituição a Jucenilda Maria Machado, ...

Art. 2º - Esta Retificação entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos a 10/02/2020, revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 31 de março de 2020.

Fernanda Rodrigues Leite
Secretária de Saúde

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 1 de abril de 2020.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 120-2020 - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2425914

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 120/2020

FERNANDA RODRIGUES LEITE, Secretária de Saúde do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º - RETIFICAR EM PARTE A PORTARIA Nº 120/2020, de 12 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 9 de março de 2020, que Contratou por Tempo Determinado, Cledio Francisco Padilha, matricula nº 11740.

ONDE SE LÊ: Art. 1º - ..., a partir de 12/02/2019 com término previsto para 12/08/2020.

LEIA-SE: Art. 1º - ..., a partir de 12/02/2020 com término previsto para 12/08/2020.

Art. 2º - Esta Retificação entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos a 12/02/2020, revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 31 de março de 2020.

Fernanda Rodrigues Leite
Secretária de Saúde

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 1 de abril de 2020.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 134-2020 - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2425915

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 134/2020

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 85, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - RETIFICAR EM PARTE A PORTARIA Nº 134/2020, de 18 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 9 de março de 2020, que nomeou, Cristina Aparecida Pires, matricula nº 11740.

ONDE SE LÊ: Art. 1º - ..., Cristina Aparecida Pires, ...

LEIA-SE: Art. 1º - ..., Cristiane Aparecida Pires, ...

Art. 2º - Esta Retificação entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos a 18/02/2020, revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 31 de março de 2020.

Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 1 de abril de 2020.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 179-2020 - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2425916

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 179/2020

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017;
;

RESOLVE:
Art. 1º - RETIFICAR EM PARTE A PORTARIA Nº 179/2020, de 16 de março de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 23 de março de 2020, que concedeu Licença para tratamento de saúde a Ana Regina Moreira dos Santos, matricula nº 11180.

ONDE SE LÊ: Art. 1º - ..., pelos períodos de 28/02/2020 a 28/02/2020 e de 04/03/2020 a 16/03/2020 e encaminhada à perícia médica do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS após esse período.

LEIA-SE: Art. 1º - ..., pelos períodos de 18/02/2020 a 18/02/2020, de 28/02/2020 a 28/02/2020 e de 04/03/2020 a 16/03/2020 e encaminhada à perícia médica do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS após esse período.

Art. 2º - Esta Retificação entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos a 16/02/2020, revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 31 de março de 2020.

Vanessa Pereira
Secretária de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 1 de abril de 2020.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

DECRETO Nº 3517/2020. PRORROGA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2425384

DECRETO Nº 3517/2020.

PRORROGA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 89, inciso V da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, SES nº 192, de 29 de março de 2020, que regulamenta medidas de proteção a serem implantadas para o funcionamento de alguns estabelecimentos;
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto Estadual nº 525/2020.
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 534, de 26 de março de 2020 que altera o Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências.
DECRETA:
Art. 1º Ficam suspensas, em todo o território de Penha, sob regime de quarentena, pelo período de 7 (sete) dias, a partir de 01/04/2020:
I - as atividades e os serviços privados não essenciais, a exemplo de academias, bares, restaurantes e comércio em geral;
II - os serviços públicos considerados não essenciais que não puderem ser realizados por meio digital ou mediante trabalho remoto;
III - a entrada de novos hóspedes no setor hoteleiro.
IV - o atendimento ao público em todos os órgãos da Administração Pública municipal.
V - circulação de veículos de transporte coletivo urbano municipal e intermunicipal de passageiros.
Parágrafo único. Os restaurantes, bares, lanchonetes e cafés, somente poderão operar para atendimento através dos sistemas de take away/take out (retirada na porta) e delivery (tele-entrega).
Art. 2º Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos listados abaixo a partir da data de 30 de março de 2020, exclusivamente para o atendimento de pessoas que necessitem de serviços presenciais:
I. Agências Bancárias;
II. Correspondentes bancários,
III. Lotéricas,
IV. Cooperativas de crédito
Art. 3º O funcionamento dos estabelecimentos citados no art. 2º está condicionado ao cumprimento das seguintes obrigações:
I – priorização do afastamento, sem prejuízo de salários, de empregados pertencentes a grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos.
II – priorização de trabalho remoto para os setores administrativos.
III – adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho.
IV – utilização, se necessário de veículos de fretamento para transporte de trabalhadores, ficando a ocupação de cada veículo limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de passageiros sentados.
V - providenciar o controle de acesso, a marcação de lugares reservados aos clientes, o controle da área externa do estabelecimento, bem como a organização das filas para que seja mantida a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada pessoa.
VI - Estabelecer que as pessoas que acessarem e saírem do estabelecimento façam a higienização com álcool-gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, disponibilizando em pontos estratégicos como na entrada do estabelecimento, nos corredores, balcões e mesas de atendimento dispensadores para uso dos clientes e funcionários.
VII - O ingresso no estabelecimento será feito em número proporcional à disponibilidade de atendentes, evitando aglomerações em seu interior.
VIII – Deve ser dado atendimento preferencial e especial a idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes garantindo um fluxo ágil de maneira que estas pessoas permaneçam o mínimo de tempo possível no interior do estabelecimento.
IX - Manter todas as áreas ventiladas, incluindo caso exista, os refeitórios de funcionários e locais de descanso.
X - Os trabalhadores devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento de cada cliente, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimão, teclados de caixas, etc.
XI - Realizar procedimentos que garantam a higienização contínua do estabelecimento, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimões, interruptores, elevadores, balanças, banheiros, lavatórios, entre outros.
XII - Nos locais onde há uso de máquina para pagamento com cartão, esta deverá ser higienizada com álcool 70% ou preparações antissépticas após cada uso.
XIII - Os caixas eletrônicos de autoatendimento ou qualquer outro equipamento que possua painel eletrônico de contato físico deverão ser higienizados com álcool 70% ou preparações antissépticas, após cada uso.

XIV - Os trabalhadores que atendem ao público nas operações bancarias devem usar máscara cirúrgica devido à proximidade exigida pela confidencialidade das operações. O mesmo não se aplica aos trabalhadores das casas lotéricas que trabalham atrás de guichês de vidro.
Art. 4º Aplicam-se as medidas acima, sem prejuízo das seguintes medidas:
I - Manter o mínimo de atendimento direto emergencial somente para associados/as que efetivamente tiverem necessidades de operações como pagamento ou saque, créditos emergenciais ou renegociações urgentes;
II - Efetuar o controle de acesso, mantendo trabalhador na porta da unidade para orientar os associados/as que buscarem atendimento, o qual deverá está utilizando máscara facial cirúrgica, fazendo triagem para encaminhando para atendimento de um associado por vez somente nas condições de ser emergencial e orientar que os demais atendimentos deverão ser feitos por meio eletrônico ou por telefone.
Art. 5º Ficam mantidas por 30 (trinta) dias, a contar de 24 de março de 2020, as medidas de SUSPENSÃO das atividades mencionadas nos Decretos Municipais nº 3510/2020 e nº 3512/2020, sendo acrescidas as seguintes restrições:
I - circulação de pessoas e a permanência em todas as praias, parques, praças e espaços públicos de uso coletivo do município de Penha.
II - Para maximizar as ações de monitoramento de circulação de pessoas, fica autorizada a implementação de barreiras sanitárias nas vias de acesso ao Município, sendo orientada a utilização das vias principais de acesso à cidade.
III - Ficam proibidos igualmente, o funcionamento de quiosques, barracas de milho, churros e afins, bem como locação e/ou instalação de cadeiras de praia e guarda-sóis nas praias do Município.
IV - Fica autorizado as atividades de fiscalização e de poder de polícia, para tomarem as atitudes necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto.
Parágrafo único. Ficam obrigados os estabelecimentos comerciais em funcionamento à adotarem medidas de sanitização, a exemplo de: disponibilização de álcool em gel para clientes e funcionários, higienização de equipamentos de uso comum: carrinhos, cestas, máquinas de cartão, entre outros.
Art. 6º Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, poderão ser adotadas, dentre outras, as seguintes medidas:
I - determinação de realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou
e) tratamentos médicos específicos;
II – requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;
§ 1º O período de vigência da requisição administrativa de que trata este artigo não pode exceder à duração da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
§ 2º A requisição administrativa deverá garantir ao particular o pagamento posterior de indenização, tendo por base, quando for o caso a chamada "Tabela SUS".
§ 3º Todas as medidas de intervenção mencionadas neste Decreto deverão ser adotadas de forma motivada, proporcional e precisa, de acordo com a necessidade apresentada, a fim de viabilizar o tratamento, bem como conter a contaminação e a propagação do coronavírus.
Art. 7º Fica mantido no Município de Penha, a SUSPENSÃO por 30 (trinta) dias, a contar de 19 de março de 2020, as aulas da rede pública municipal de ensino, incluindo educação infantil, nível fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA), sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual poderá ser objeto de reposição oportunamente.
§1º Os primeiros 15 (quinze) dias correspondem a antecipação do recesso escolar.
§2º Recomenda-se que crianças com menos de 14 (quatorze) anos não fiquem sob o cuidado de pessoas com mais de 60 (sessenta) anos no período em que as aulas estiverem suspensas.
§3º Ato do Secretário do Fundo Municipal de Educação disporá sobre o calendário de reposição das aulas na Rede Pública Municipal de Ensino.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente o Decreto Municipal nº 3516, de 26 de março de 2020.
Penha/SC, 30 de março de 2020.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2020 - FMS

Publicação Nº 2425105

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2020 – FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2020 – FMS

Contrato: 010/2020 - FMS
Contratado: PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI
Objeto: Contratação da Empresa PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, para aquisição de materiais médico hospitalar para uso dos profissionais de saúde das unidades de saúde do município de penha, objetivando atender as solicitações nº 277/2020 e 276/2020 ambas da

Secretaria de Saúde.
Valor: R$ 27.646,00 (vinte e sete mil seiscentos e quarenta e seis reais)
Dotação Orçamentária:
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.31.00.00.00 - Aplicações Diretas (28/2020)
Vigência do contrato: 30 (trinta) dias
Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações, Justificativa, Decreto Estadual 515/2020 e Decretos Munipais 3506/2020, 3507/2020 e 3508/2020 e Solicitação nº 276/2020 do Fundo Municipal de Saúde, (documentos integrantes do Processo de Dispensa).
Penha/SC, 23 de março de 2020.
JULIA CRISTINA MEURER DE SOUZA – Representante Legal
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA - Gestor

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 - PMP

Publicação Nº 2425059

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 - PMP

Objeto: Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada em serviço mensal continuado de internet com instalação, fornecimento de roteador, manutenção dos link e IP fixo, nas Secretarias, Fundação e Fundos Municipais, conforme solicitações de n°s 216/2020, 217/2020, 219/2020, 220/2020, 221/2020, 222/2020, 223/2020, 224/2020, 225/2020, 226/2020, 227/2020, 228/2020, 229/2020 e 230/2020, anexas ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência.

Abertura do Processo e Entrega dos Envelopes: 15/04/2020 às 14:30 horas, na Sala do Empreendedor, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro André Luis Santos Valadão.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 3, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12h as 18h.

Penha/SC, 31 de março de 2020.
Jaylon Jander Cordeiro da Silva
Secretário de Administração

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 - PMP

Publicação Nº 2425122

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 - PMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preço visando a futura contratação de empresa especializada em fornecimento de espaço de aterro sanitário, de material proveniente da limpeza urbana (varrição, capina, mecânica e manual), resíduos provenientes de poda, jardinagem, limpeza de valas, sem o transporte, conforme solicitação de n° 313/2020 da Secretaria de Serviços Urbanos anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Abertura do Processo e Entrega de Envelopes: 14/04/2020 às 15:30h, na Sala do Empreendedor do Município de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: André Luis Santos Valadão.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12h as 18h.

Penha/SC, 30 de março de 2020.
Jaylon Jander Cordeiro da Silva
Secretario da Administração

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 - PMP

Publicação Nº 2425329

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 - PMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada para implantação, capacitação e fornecimento de licença de uso temporária de sistema de Análise e Gestão de Contas Contábeis exclusivamente em ambiente web que atenda as especificações técnicas descritas no termo de referência deste edital, parte integrante do presente processo.

Abertura do Processo e Entrega de Envelopes: 15/04/2020 às 15:30h, na Sala do Empreendedor do Município de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: André Luis Santos Valadão.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12h as 18h.

Penha/SC, 31 de março de 2020.
Jaylon Jander Cordeiro da Silva
Secretário da Administração

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 - FMEDUC

Publicação Nº 2425005

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE ABERTURA DE EDITAL
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de construção do Centro de Educação Infantil Laci Simão Corrêa, conforme solicitação nº 41/2020 do Fundo Municipal de Educação, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital, memoriais, planilhas e projetos em anexos, parte integrante do presente processo.
Cadastro: até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (Art. 22, § 2º, Lei nº 8.666/93).
Entrega e Abertura dos Envelopes: 16/04/2020 às 14 h. Endereço: Rua Nilo Anastácio Vieira, nº.180, Centro, Penha/SC – Sala do Empreendedor.
Coordenação do Processo: André Luis Santos Valadão. O inteiro teor deste Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou pelo telefone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12h as 18h.
Penha/SC, 31 de março de 2020.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA – Gestor da Secretaria da Administração

PORTARIA Nº 878/2020

Publicação Nº 2425322

PORTARIA N.º 878/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 64, VI c/c o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º PASSAR A DISPOSIÇÃO do Departamento de Cultura, o funcionário efetivo Sr. ROBERTO ANTONIO LEITE, Matrículas 616 / 12188, Professor, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas atividades, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 26 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 879/2020

Publicação Nº 2425323

PORTARIA N.º 879/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 64, VI c/c o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º PASSAR A DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal de Educação, a funcionária efetiva Sra. ROSIANE CIPRIANO BRUNNER LEITE, Matrículas 787 / 12189, Professora, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas atividades na Biblioteca Municipal, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 26 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 880/2020

Publicação Nº 2425324

PORTARIA N.º 880/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporário do Sr. ALESSANDRO SOUZA LASCHEWITZ, com efeito a partir de 01/04/2020 a 31/03/2021, de acordo com o 1º Termo Aditivo de Compromisso de Estágio nº 11/2020 ao Termo de Compromisso de Estágio nº 07/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 30 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 881/2020

Publicação Nº 2425325

PORTARIA N.º 881/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. STEFANY VALMIRA TEIXEIRA, com efeito a partir de 15/04/2020 a 14/04/2021, de acordo com o 1º Termo Aditivo de Compromisso de Estágio nº 13/2020 ao Termo de Compromisso de Estágio nº 13/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 30 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 882/2020

Publicação Nº 2425326

PORTARIA N.º 882/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Comissão de Avaliação e Fiscalização, do Pronto Atendimento 24 horas, composta por 5 (cinco) membros, Conforme Artigo 23 do decreto 3279 § 3º:

I - 1 Membro Presidente:
SÉRGIO DE MELLO - Secretário Municipal da Saúde
II - 02 Membros da Sociedade Civil - Membros do Conselho Municipal da Saúde:
JOÃO EDUARDO SENSI
HENRIQUE ELIAS BRUCH
III - Um Membro Indicado pelo Poder Executivo:
CLEUMA SILVA NUNES WESTPHAL - Médica Responsável Técnica pelo Município de Penha pelos Médicos
IV - Um Membro indicado pela Contratada:
ROSEMARI CORREIA GONÇALVES - Responsável do Pronto Atendimento

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1170/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 31 de março de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

Peritiba

Prefeitura

DECRETO 43/2020

Publicação Nº 2424539

DECRETO N.º 43/2020

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 735 de 17 de Setembro de 1991.
DECRETA:
Art. 1.º Ficam alterados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA do Município de Peritiba:

CARLOS DERICEU HORN	EPAGRI	PRESIDENTE
FABIANO LUIZ RIFFEL	PREFEITURA	VICE-PRESIDENTE
ADEMAR GRAVE	PREFEITURA	SECRETÁRIO

Art. 2.º O CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, do Município de Peritiba, passa a ser composto pelas pessoas abaixo mencionadas:

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
CARLOS DERICEU HORN	EPAGRI	PRESIDENTE
FABIANO LUIZ RIFFEL	PREFEITURA	VICE-PRESIDENTE
ADEMAR GRAVE	PREFEITURA	SECRETÁRIO
TARCISIO REINALDO BERVIAN	PREFEITURA	MEMBRO
SALETE S. DA COSTA ALTAIR JACÓ LUNKES	SINDICATO DOS TRAB. SITRAF	MEMBRO MEMBRO
IVAN CARLOS VARGAS	COPERDIA	MEMBRO
MARCELO BERVIAN	COMÉRCIO	MEMBRO
INDELSINO MALTAURO IRMALI ENGEL	ACCS COPAFAPER	MEMBRO MEMBRO
ANGELIN SPIELMANN	PRODUTOR RURAL	MEMBRO
VALDEMAR VERONESE	PRODUTOR RURAL	MEMBRO
JOSÉ KERBER	PRODUTOR RURAL	MEMBRO
MATHIAS VALCARENGHI	PRODUTOR RURAL	MEMBRO
NEI LAURO MALTAURO	PRODUTOR RURAL	MEMBRO
DARCI MACIEL	PRODUTOR RURAL	MEMBRO
AIRTO PIGOSSO ANDRÉ FINGER TEREZINHA SALETE BACCA	PRODUTOR RURAL PRODUTOR RURAL PRODUTOR RURAL	MEMBRO MEMBRO MEMBRO
NEIMAR LUZ SIMON	PRODUTOR RURAL	MEMBRO

Art. 3.º Os membros que compõe o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, não serão remunerados, sendo seu exercício considerado de relevante serviço prestado à comunidade.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA/SC., 16 de Março de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado
Em., 16/Março/2020.
Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

DECRETO 44/2020

Publicação Nº 2424542

DECRETO Nº 44/2020
NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso VIII, art. 101 da Lei orgânica do Município de Peritiba e em conformidade com a Lei nº 1958 de 24 de julho de 2013
DECRETA:
Art. 1.º Ficam alterados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO do Município de Peritiba, com a seguinte composição:

c) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
- FABIANO LUIZ RIFFEL - Titular
- ADEMAR GRAVE - Suplente

Art. 2º O Conselho Municipal de Turismo do Município de Peritiba, passa a ser composto pelas pessoas abaixo mencionadas:

I – REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

a) REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
ÁREA DA CULTURA
- MARLENE KLEIN - Titular
- MARCIA R. MARAFON – Suplente
ÁREA DA EDUCAÇÃO
- CRISTIANE HOFFMANN DA COSTA –Titular
- LUANA SCHARDONG - Suplente

b) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, URBANISMO E OBRAS
- JOÃO CARLOS BRÜHMÜLLER - Titular
- VALMOR PEDRO BACCA - Suplente

c) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
- FABIANO LUIZ RIFFEL - Titular
- ADEMAR GRAVE - Suplente

d) REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- HELENA MARIA FINGER KÖPSELL - Titular
- TARCISIO R. BERVIAN - Suplente

e) REPRESENTANTES DA SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
- ADRIANO KRINDGES - Titular
- IZABEL CRISTINA BOURCHEIDT – Suplente

II REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) REPRESENTANTES DOS HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES
- ADELINA ROSEGHINI – Titular
- JEAN CHRIST - Suplente

b) REPRESENTANTES DO CDL
- EDER GASTMANN - Titular
- LESSANDRA PAOLA SONALIO - Suplente

c) REPRESENTANTES CAMINHO DAS PALMEIRAS
- CAMILA R. WUADEN - Titular
- VANDERSON L. KLEIN – Suplente

d) REPRESENTANTES DA COPAFAPER
- PRISCILA BEKER – Titular
- SALETE DA COSTA – Suplente

e) REPRESENTANTES DO ARTESANATO DO INTEGRAR E CLUBE DE MÃES
- ROSIANE GRACIELE ERNZEN – Titular
- INELVE RAZERA PISSAIA – Suplente

f) REPRESENTANTES DE EVENTOS
- ELTON FINGER - Titular
- FRANCIELI SCHOENELL - Suplente

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 16 de Março de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 16/Março/2020	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

DECRETO 45/2020

Publicação Nº 2424543

DECRETO Nº 45 /2020
INSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPÔR O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (CDM), PREVISTO NO ART. 82 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 67/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso X, Art. 111, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009 e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 82 da Lei Complementar nº 67/2019,

DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados os membros do CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (CDM) do Município de Peritiba, com a seguinte composição:
d) Titular: Fabiano Luiz Riffel
Suplente: Ademar Grave

e) Titular: Marcelly Cristina Deitos Vicini
Suplente: Juliana Secco

f) Titular: Paula Roberta Gerhardt Deitos
Suplente: Fabricia Schoenell

Art. 2º Ficam designadas, para integrar o Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM), do Município de Peritiba, as pessoas abaixo mencionadas, com os respectivos Órgãos e Entidades que representam:

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
a) Titular: Helena Maria Finger Köpsell
Suplente: Dândara Luísa Bazzei
b) Titular: Igori Fripp Dainese
Suplente: Gildo Gil de Oliveira
c) Titular: João Carlos Bruhmuller
Suplente: José Orides de Brito
d) Titular: Fabiano Luiz Riffel
Suplente: Ademar Grave
e) Titular: Marcelly Cristina Deitos Vicini
Suplente: Juliana Secco
f) Titular: Paula Roberta Gerhardt Deitos
Suplente: Fabricia Schoenell
g) Titular: Tarcísio Reinaldo Bervian
Suplente: Roseli Gastmann

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Representante do Sindicato de Trabalhadores Rurais de Peritiba
Titular: Nestor Boll
Suplente: Roque Ely

b) Representante do Cartório de Registro de Imóveis
Titular: Mara Regina Hermes Petter
Suplente: Milena Brustolin

c) Representante da Associação Catarinense de Criadores de Suínos – ACCS
Titular: Indelcino Maltauro
Suplente: Vianei M-ller

d) Representante do Grupo de Produtores de Leite
Titular: Neymar Simon
Suplente: Eládio Spielmann

e) Representante da Escola de Educação Básica Irmã Anunciata Sperandio
Titular: Delair Ana Delazari Dall'Orsoletta
Suplente: Nadia Reinheimer

f) Representante do Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar – SINTRAF
Titular: Ivan Luiz Boll
Suplente: Vilmar Bertotti

g) Representante da EPAGRI
Titular: Carlos Horn
Suplente: Ademar Grave

h) Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Peritiba (CDL-Peritiba)
Titular: Juliano de Azevedo
Suplente: Eder Gastmann

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

a) Titular: Gustavo dos Santos Bigaton
Suplente: Giovani Petter

Art. 3º A função do membro do Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM) não será remunerada, e seu exercício será considerado de relevante interesse público, com mandato no período de 22/08/2019 a 22/08/2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Peritiba – SC., 16 de Março de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado Em 16/03/2020	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

DECRETO 46/2020

Publicação Nº 2424544

DECRETO Nº 46/2020
NOMEIA MEMBROS PARA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC

NEUSA KLEIN MARASCHINI, prefeita Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VIII, Art. 101, Lei Orgânica do Município de Peritiba e em conformidade com a Lei nº 1908 de 10 de Abril de 2012.
DECRETA:
Art. 1º . Fica nomeados dos membros da COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC, abaixo relacionadas:

Secretaria de Administração e Finanças – Marcio Maraschini
Engenheiro Civil – Daniel Jocelio Fantin
Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente – Fabiano Luiz Riffel
Secretaria de Serviços Municipais - José Orides de Brito
Tesoureiro Municipal – Cesar de Almeida

Art. 2.º - O representante da Secretaria de Administração e Finanças, será o Presidente da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 62/2018 de 04/05/2018.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 16 de Março de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado
Em., 16/Março/2020.

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

DECRETO 47/2020

Publicação Nº 2424548

DECRETO Nº 47/2020
NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso VIII, art. 101 da Lei orgânica do Município de Peritiba e em conformidade com a Lei nº 2000 de 28 de agosto de 2014;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam alterados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, do Município de Peritiba, com a seguinte composição:

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HELENA M F KOPSELL
GEISE GROSS

Art. 2º. Ficam designados para integrar o CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO , os seguintes membros:

SECRET. M. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
LIZIANE TROMBETTA
ADRIANA DA ROSA PETTER

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HELENA M F KOPSELL
GEISE GROSS

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
ELISA SCHNEIDER
CLAUDETE TURATTO

SINDICATO DOS TRAB.NA AGR. FAMILIAR-SINTRAF-AU
ALTAIR J LUNKES
NELI W. BECKER

COOPERATIVA FAMILIAR PERITIBA-COPAFAPER
ROQUE JOSÉ ELLY
ADEMAR GRAFF

PASTORAL DA SAÚDE
DELAIR ANA DELAZARE DALL ORSOLETTA
IRMALI ENGEL

GRUPO PRODUTORES DE LEITE
LORIVALDO SCHNEIDER
ANDRE FINGER

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 16 de Março de 2020

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado
Em., 16/Março/2020.

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

DECRETO 48/2020

Publicação Nº 2424557

DECRETO Nº 48/2020
NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso VIII, art. 101 da Lei orgânica do Município de Peritiba e em conformidade com a Lei nº 1957 de 24 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 98 de 26 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica alterados os membros do Conselho Municipal de Cultura, conforme relação abaixo:

I - REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

b) Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
FRANCIELI SCHÖENELL - Titular
DANDARA LUISA BAZZEI – Suplente
TARCISIO REINALDO BERVIAN – Suplente

Art. 2º Fica designado o Conselho Municipal de Cultura, órgão colegiado de caráter deliberativo, opinativo, consultivo e fiscalizador, vinculado ao órgão gestor de cultura do Município, com participação paritária do Poder Público e da Sociedade Civil, composta pelos membros abaixo relacionados, com as seguintes finalidades:

I - REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

a) Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
MARCIA ROSANI MARAFON - Titular
LETICIA FERNANDA LAWRENZ - Titular
MARIZETE NOGUEIRA ARAUJO – Suplente

b) Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
FRANCIELI SCHÖENELL - Titular
DANDARA LUISA BAZZEI – Suplente
TARCISIO REINALDO BERVIAN – Suplente

II- REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

a) Associação Cantores Santa Cecília
MALVINA GERTRUDES MARASCHINI - Titular
TEREZINHA REINISCH – Suplente

b) Grupo Folclórico S-nnros Volktanzgruppe
RAFAEL PETTER - Titular
ISABELA WUADEN – Suplente

c) Indústria Local
RODOLFO REINALDO HERMES PETTER – Titular
NESTOR JOSE PETTER – Suplente

d) CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Peritiba
EDER GASTMANN – Titular
JULIANO AZEVEDO – Suplente

e) COOPAFAPER – Cooperativa Familiar de Peritiba
NOELI MARIA V. DEBASTIANI – Titular
VINICIUS HACK – Suplente

f) Produtos Artesanais Peritiba faz Arte
ALZIRA SCHNEIDER – Titular
ADE LERMEN KUHN – Suplente

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 16 de Março de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 16/Março/2020	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

DECRETO 49/2020

Publicação Nº 2424660

DECRETO N.º 49/2020
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Peritiba, inciso VIII, Art. 101, e de conformidade com a Lei n.º 2033/2015 de 16 de Junho de 2015.
RESOLVE:
Art. 1.º Ficam alterados os membros do Conselho Municipal do Idoso CMI, do Município de Peritiba, as pessoas abaixo mencionadas:

d) Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
Titulares: Jakeline Bervian Mezzomo
Suplentes: Cesar de Almeida

e) Representantes Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular: Fabiano Luiz Riffel
Suplente: Ademar Grave

Art. 2.º Ficam designadas para integrar o Conselho Municipal do Idoso CMI, do Município de Peritiba, as pessoas abaixo mencionadas, com os respectivos Órgãos e Entidades que representam:

GOVERNAMENTAL

a)Representantes CRAS Recanto Familiar de Peritiba:
Titular: Izabel Cristina Bourscheidt
Suplente: Nádia Terezinha Khun Piassa

b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Alexandra Bresan Boll
Suplente: Marcelly Cristina Deitos Vicini

c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Nádia Auler Hassemer
Suplente: Inelve Razera Pissaia

d) Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
Titulares: Jakeline Bervian Mezzomo
Suplentes: Cesar de Almeida

e) Representantes Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular: Fabiano Luiz Riffel
Suplente: Ademar Grave

NÃO GOVERNAMENTAL

a) Representantes da Associação Catarinense de Aposentados:
Titular: Rosemeri Rott Valcarenghi
Suplente: Laura Salete Muller Simon

b) Representantes do Grupo de Idosos:
Titular: Francisco Rauber
Suplente: Reinoldo Finger

c) Representantes do Apostolado da Oração:
Titular: Malvina Gertrudes Maraschini
Suplente: Noili Debastiani

d) Representantes do Grupo de Danças da Terceira Idade:
Titular: Ade Kuhn
Suplente: Marlene Klein

e) Representantes do Coral Santa Cecilia:
Titular: Adelaide Marisete Gerhardt
Suplente: Terezinha Reinisch

Art. 3.º A função do membro do Conselho Municipal do Idoso não será remunerada, e seu exercício será considerado de relevante interesse público, com mandato no período de 01/08/2019 a 31/07/2021.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 16 de Março de 2020

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 16/Março/2020	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

DECRETO 50/2020

Publicação Nº 2424661

DECRETO Nº 50/2020
NOMEIA OS MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES - CME

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Peritiba, inciso VIII, Art. 101;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, para integrar o CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES – CME, do Município de Peritiba, as pessoas abaixo mencionadas:

I – DA ESFERA DO GOVERNAMENTAL
Celestino Borges Vieira
Fabricia Schoenell
Paula Roberta Gerhardt Deitos
Leocir Luiz Miozzo
Luis Enrique Finger

II – DA ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL
Emerson Luiz Simon
Indelsino Maltauro
Marcos Luiz Bervian
Neimar Luiz Simon
Imeldo Petter

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 16 de Março de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado
Em., 16/Março/2020.

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

DECRETO 51/2020

Publicação Nº 2424664

DECRETO N.º 51/2019
EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado a partir do dia 31/03/2020 o Sr. GABRIEL GULHERME CHINELATO NISSOLA, ocupante do cargo de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, Nível CC-3, no período de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Face o disposto neste ato, fica revogado o Decreto n.º 37/2019 de 11 de Março de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., 16 de Março de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 16/Março/2020	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

DECRETO 52/2020

Publicação Nº 2424665

DECRETO N.º 52/2020
EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado a partir do dia 20/03/2020 o Sr. VANDERLEI CARLOS BOURCKHARDT, ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE, no período de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Face o disposto neste ato, fica revogado o Decreto n.º 100/2017 de 02 de Junho de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., 16 de Março de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 16/Março/2020	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

DECRETO 53/2020

Publicação Nº 2424667

DECRETO N.º 53/2020

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso X, art. 111, da Lei Orgânica do município de Peritiba de 16 de Dezembro de 2009 e em conformidade com a Lei Complementar nº 47/2013 de 25 de Setembro de 2013.
DECRETA:
Art. 1.º Ficam alterados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Peritiba:

d) Secretaria Municipal de Agric., Ind., Com. e Meio Ambiente
Efetivo: Fabiano Luiz Riffel
Suplente: Ademar Grave
a) Associação Comercial de Peritiba
Efetivo: Juliana Machado
Suplente: Juliano Azevedo
b) Clube de Mães
Efetivo: Iraci Langner Signor
Suplente: Risolete Konzen
APP - Associação de Pais e Professores
Efetivo: Simone Gonçalves de Oliveira
Suplente: Mauro Ferrari

Art. 2.º O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Peritiba, passa a ser composto pelas pessoas abaixo mencionadas:

I – REPRESENTAÇÃO DA ÁREA GOVERNAMENTAL
a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Efetivo: Nádia Hassemer
Suplente: Fabiangela de Oliveira
b) Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social
Efetivo: Izabel Cristina Bourscheidt
Suplente: Darlan Sordi
c) Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Efetivo: Francieli Schoenell
Suplente: Geise Gross
d) Secretaria Municipal de Agric., Ind., Com. e Meio Ambiente
Efetivo: Fabiano Luiz Riffel
Suplente: Ademar Grave

II – REPRESENTANTE DA ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL
a) Associação Comercial de Peritiba
Efetivo: Juliana Machado
Suplente: Juliano Azevedo
b) Clube de Mães
Efetivo: Iraci Langner Signor
Suplente: Risolete Konzen
APP - Associação de Pais e Professores
Efetivo: Simone Gonçalves de Oliveira
Suplente: Mauro Ferrari
d) Clubes Esportivos
Efetivo: Giovane Petter
Suplente: Ricardo Pott

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 16 de Março de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 16/Março/2020	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

DECRETO 54/2020

Publicação Nº 2424669

DECRETO Nº 54/2020
DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), CRIA O COMITÊ DE GERENCIAMENTO DE CRISE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba:

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de medidas para resposta imediata ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual de Santa Catarina nº 506, de 12 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual de Santa Catarina nº 509, de 17 de março de 2020, que dá continuidade à adoção progressiva de medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta,

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução nº 039/2020, da FECAM, que recomendou às entidades do sistema FECAM a adotarem medidas semelhantes às da referida Resolução, visando a redução do risco de disseminação e contágio com o coronavírus – COVID -19,

CONSIDERANDO a Assembleia Extraordinária realizada na AMAUC, em 17/03/2020, para tratar das medidas a serem adotadas no enfrentamento ao coronavírus (COVID -19),

DECRETA:
Art. 1º. Ficam adotadas as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) em todo território do município de Peritiba.

Art. 2º. Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, poderão ser adotadas, dentre outras, as seguintes medidas:
I – isolamento;
II – quarentena;
III – determinação de realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou
e) tratamentos médicos específicos;
IV – estudo ou investigação epidemiológica;
§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, bens contaminados, transportes e bagagens, em âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e
II – quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das demais que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

Art. 3º. Além das medidas acima expostas, ficam determinadas as seguintes medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) em todo o território do município de Peritiba.
I – isolamento de pessoas oriundas do exterior e que tenham passagem por grandes aeroportos nacionais ou internacionais, pelo período de 07 (sete) dias, sob o monitoramento da Secretaria Municipal de Saúde;
II – recomenda-se, como medida individual, que pacientes com sintomas de problemas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas;
III – o cancelamento ou adiamento de eventos de massa (governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais, religiosos e outros com concentração próxima de pessoas);
IV – que locais de grande circulação de pessoas, tais como igrejas, hotéis, pousadas, unidades de saúde, supermercados, academias e comércio em geral devem reforçar medidas de higienização de superfície e disponibilizar álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado.
V – que serviços de alimentação, tais como restaurantes, lanchonetes e bares, deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação da COVID-19, dentre as quais:
a) disponibilizar álcool gel 70% na entrada do estabelecimento para uso dos clientes;
b) observar na organização de suas mesas a distância mínima de um metro e meio entre elas;
c) aumentar frequência de higienização de superfícies;
d) manter ventilados ambientes de uso dos clientes.
VI – a suspensão da concessão de alvarás para realização de eventos e atividades de qualquer natureza, com previsão de grande aglomeração de pessoas.

Art. 4º. Ficam suspensas, em todo o território do município de Peritiba pelo período de 7 (sete) dias a contar de 19/03/2020:
I – a circulação de veículos de transporte no interior do Município;
II – as atividades e os serviços privados não essenciais, a exemplo de academias, ginásios, restaurantes e comércio em geral;
III – as atividades e os serviços públicos não essenciais, no âmbito municipal, que não puderem ser realizados por meio digital ou mediante trabalho remoto; e
IV – entrada de novos hóspedes no setor hoteleiro.

§ 1º Para fins do inciso II do caput deste artigo, consideram-se serviços privados essenciais:
I – tratamento e abastecimento de água;
II – geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;
III – assistência médica e hospitalar;
IV – distribuição e comercialização de medicamentos e gêneros alimentícios, tais como farmácias, supermercados e mercados;
V – funerários;
VI – captação e tratamento de esgoto e lixo;
VII – telecomunicações;
VIII – processamento de dados ligados a serviços essenciais;
IX – segurança privada; e
X – imprensa.

Art. 5º. Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para o cumprimento deste Decreto, tais como a contratação de profissionais da área da saúde, na hipótese de necessidade emergencial, e a aquisição de medicamentos, leitos de UTI e outros insumos, mediante prévia justificativa da área competente ratificada por ato da Secretária Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Na contratação de bens ou serviços para tratamento, prevenção, isolamento ou quarentena, em caso de dispensa de licitação, a Secretaria Municipal de Saúde deverá observar as hipóteses previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como instruir o processo com justificativa e parecer jurídico emitidos pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 6º. O Município, através da Secretaria de Administração e da Secretaria de Saúde deverá organizar campanhas de conscientização sobre os riscos do COVID-19 e as medidas de higiene necessárias para evitar o seu contágio.

Art. 7º. Ficam suspensas no território do Município, por 30 (trinta) dias, a partir de 19 de março de 2020, inclusive, as aulas nas unidades das redes pública, municipal e estadual, incluindo educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA), ensino técnico e ensino superior, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente.
§ 1º No que tange à rede pública municipal de ensino, os primeiros 15 (quinze) dias correspondem à antecipação do recesso escolar.
§ 2º Não haverá prejuízo de conteúdo nem frequência aos alunos que se ausentarem das aulas a partir de 18 de março de 2020, ficando recomendado às pessoas que tiverem condições para tanto que não enviem os alunos para a escola.
§ 3º Recomenda-se que crianças com menos de 14 (quatorze) anos não fiquem sob o cuidado de pessoas com mais de 60 (sessenta) anos no período em que as aulas estiverem suspensas.
§ 4º Ato do Secretário Municipal da Educação disporá sobre o calendário de reposição das aulas na Rede Municipal de Ensino.
§ 5º As atividades de capacitação de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal.
§ 6º A visitação a espaços públicos fechados a exemplos de museus bibliotecas e outros.
§ 7º A participação de agentes públicos em eventos ou viagens.
§ 8º A visitação pública e o atendimento presencial de público externo que puder ser prestado por meio eletrônico.

Art. 8º. Os eventos públicos e particulares de qualquer ordem com público superior a 60 pessoas em espaços abertos e público superior a 40 pessoas em espaços fechados deverão ser cancelados ou adiados.
I - os alvarás para realização dos referidos eventos, ainda que já expedidos pelo Município, ficam suspensos por prazo indeterminado.

Art. 9º. Fica instituído o Comitê de Gerenciamento de Crise, com a incumbência de operacionalizar, monitorar e articular ações para o

enfrentamento e resposta imediata à emergência de saúde pública, coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. As ações e os serviços públicos de saúde voltados à contenção da emergência serão articulados pela Comissão de Resposta ao coronavírus em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, e poderão contar com a participação dos demais órgãos ou entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e da sociedade civil.

Art. 10. Ficam nomeados para compor a Comitê de Gerenciamento de Crise:
a) GRACIELI DENISE WUADEN – Secretária de Saúde;
b) MARCELLY CRISTINA DEITOS VICINI – Vigilância Epidemiológica;
c) LUANA CAROLINA SCHARDONG - Secretária de Educação;
d) IZABEL CRISTINA BOURSCHEIDT – Responsável pelo Centro de Referência da Assistência Social;
e) GILBERTO MACIEL – representante do Poder Legislativo;
f) JULIANO AZEVEDO – representante da Sociedade Civil;
g) LOANA PAULA DE BRITTO - representante da Sociedade Civil.

Art. 11. Aplica-se no que couber, na interpretação deste Decreto, o disposto nos Decretos Estaduais nº 506, 507, 509 e 515/2020, podendo ser reavaliado a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 18 de Março de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Secretário de Administração e Finanças

GRACIELI DENISE WUADEN
Secretária de Saúde e Bem Estar Social

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 18/Março/2020	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

DECRETO 55/2020

Publicação Nº 2424670

DECRETO Nº 55 /2020
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTOS DE TRIBUTOS COM VENCIMENTOS ENTRE OS DIAS 19 A 25/03/2020 DEVIDO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA POR CAUSA DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.
DECRETA:
Art. 1º Ficam prorrogados os prazos para pagamentos de tributos com vencimento entre os dias 19 a 25/03/2020 para até o dia 31/03/2020.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 18 de Março de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 18/Março/2020	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

DECRETO 56/2020

Publicação Nº 2424671

DECRETO Nº 56/2020
DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 525 de 23 de março de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado até o dia 31/03/2020 o Decreto nº 54/2020 de 28 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19), cria o comitê de gerenciamento de crise e dá outras providências.
Art. 2.º Para as situações omissas deverá ser usado como referencia o Decreto Estadual nº 525 de 23 de março de 2020.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 25 de Março de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 25/Março/2020	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

DECRETO 57/2020

Publicação Nº 2424673

DECRETO Nº. 57/2020
EXONERA POR CONCESSÃO DE APOSENTADORIA PELA
PREVIDÊNCIA SOCIAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Exonerar a pedido a contar de 31/03/2020 a Servidora ADELAIDE MARISETE GERHARDT, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, Grupo 1, Nível 1, Classe "I", do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, ante concessão de aposentadoria pela Previdência Social.

Art. 2.º Face o disposto neste ato, fica revogado a Portaria n.º 426 de 02 de Janeiro de 1991.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 30 de Março de 2020

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 30/Março/2020	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

DECRETO 58/2020

Publicação Nº 2424674

DECRETO Nº 58/2020

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR ESTIAGEM.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009 e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,
CONSIDERANDO:
- a estiagem prolongada, provocada pela redução das precipitações pluviométricas, que atinge o Município;
- como consequência deste desastre, resultaram os danos humanos e os prejuízos econômicos e sócios constantes do Formulário de Informação do Desastre - FIDE, anexo a este Decreto;
- a recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou o desastre em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC;
- concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada, agravado pelo grau de vulnerabilidade socioeconômico do município e pelo despreparo da Defesa Civil local frente ao desastre, aliado aos prejuízos nos serviços de abastecimento de água, comprometendo as reservas hidrológicas, a capacidade de captação e distribuição do sistema de abastecimento de água.
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA".
Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida para todo o território deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo FIDE e Parecer Técnico 001/2020, anexos a este Decreto.
Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.
Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 30 de Março de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 30/Março/2020	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

Pescaria Brava

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 18 MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2425651

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 18 MARÇO DE 2020

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 65 DE 09 DE MARÇO DE 2018 E CONCEDE REVISÃO DO PISO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito do Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que os cidadãos do Município de Pescaria Brava, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele assina e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Fixa em R$ 2.886,15 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos) o vencimento inicial do Anexo III, identificado como célula 1-A (um A) do Nível I equivalente ao ensino médio, da Lei Complementar nº 65, de 09 de março de 2018.
Art. 2º. Fica alterado o anexo III da LC 65/2018, passando o vencimento inicial, identificado como célula 1-A (um A) do Nível I para R$ 2.886,15 (dois mil e oitocentos e oitenta e oito reais e quinze centavos), alterando-se as demais cédulas, conforme TABELA ANEXADA.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2020.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava/SC, 18 de Março de 2020.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2019 – PMPB TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019 – PMPB

Publicação Nº 2424357

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2019 – PMPB
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019 – PMPB

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, informa que será realizada licitação, na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço por lote, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS (LAJOTAS) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA NILTON VARELA NO BAIRRO PONTA DAS LARANJEIRAS. Data de Abertura dos envelopes: 22/04/2020 às 08:00 horas. Esta licitação encontra-se publicada no site www.pescariabrava.sc.gov.br. Informações poderão ser obtidas através do Telefone: (048) 3647-6312 no Setor de Licitações. E-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br - Endereço: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.
Pescaria Brava, 30 de março de 2020.

Deyvisonn da Silva de Souza
PREFEITO MUNICIPAL.

Pinhalzinho

Prefeitura

061

Publicação Nº 2425165

DECRETO Nº 061/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito Municipal do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto no artigo 13 da Lei Municipal No 2.643/2019 de 20/12/2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional, Espécie Suplementar no valor de R$ 15.187,09 (quinze mil cento e oitenta e sete reais e nove centavos) nos seguintes projeto/atividade do Orçamento Municipal abaixo:
06.001.0012.0365.0025.2027 – ENSINO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
44900000	0.1.36.0000	Outras Despesas de Capital – Aplicações Diretas	15.187,09

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional, espécie suplementar aberto no artigo 1o, ficam anulados R$ 15.187,09 (quinze mil cento e oitenta e sete reais e nove centavos) na dotação orçamentaria nos seguintes Projetos/Atividade:
06.001.0012.0365.0025.2027 – ENSINO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.36.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	15.187,09

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pinhalzinho – SC, 18 de março de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra
Sílvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

068

Publicação Nº 2425167

DECRETO Nº 068/2020, DE 26 DE MARÇO DE 2020
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito Municipal do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto no Inciso I do artigo 14 da Lei Municipal No 2.643/2019 de 20/12/2019.
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto Crédito Adicional, espécie Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 2.381.500,00 (dois milhões trezentos e oitenta e um mil e quinhentos reais) destinados a suplementar a seguinte Atividade:

11.001.0010.0301.0023.2063 – ATENÇÃO BÁSICA

NNAT.DESP.	FRECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VVALOR
43190000	00.1.38.0075	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	22.200.000,00

11.001.0010.0301.0023.2063 – ATENÇÃO BÁSICA

NNAT.DESP.	FRECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VVALOR
43390000	00.1.38.0075	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	1181.500,00

Art. 2o Para dar cobertura ao Crédito Adicional, Espécie Suplementar aberto no artigo 1o serão utilizados como fonte o recurso o valor de R$ 2.381.500,00 (dois milhões trezentos e oitenta e um mil e quinhentos reais) provenientes do PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,

apurado no exercício financeiro de 2020.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pinhalzinho - SC, 26 de março de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento
Registrado e Publicado em data supra
Sílvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

069

Publicação Nº 2425170

DECRETO Nº 069/2020, DE 26 DE MARÇO DE 2020
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, ESPÉCIE SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito Municipal do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto no Inciso II do artigo 14 da Lei Municipal No 2.643/2019 de 20/12/2019.
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto Crédito Adicional, espécie Suplementar no valor de R$ 29.354,89 (vinte nove mil trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) destinados a suplementar a seguinte Atividade:

08.001.0008.0244.0016.2037 – MANUTENÇÃO BLOCO DE SERVIÇOS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE

NNAT.DESP.	FRECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VVALOR
43190000	00.3.35.0043	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	116.281,22
43350000	00.3.35.0044	Outras Despesas Correntes – Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	112.811,60
43390000	00.3.35.0043	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	2262,07

Art. 2o Para dar cobertura ao Crédito Adicional, Espécie Suplementar aberto no artigo 1o serão utilizados como fonte o recurso o valor de R$ 29.354,89 (vinte nove mil trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no exercício financeiro de 2019.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pinhalzinho - SC, 26 de março de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra
Sílvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

070

Publicação Nº 2425172

DECRETO Nº 070/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito Municipal do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto no artigo 13 da Lei Municipal No 2.643/2019 de 20/12/2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional, Espécie Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) no seguinte projeto/atividade do Orçamento Municipal abaixo:
06.001.0012.0361.0005.2013 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.01.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional, espécie suplementar aberto no artigo 1o, ficam anulados R$ 10.000,00 (dez mil reais) na

dotação orçamentaria no seguinte Projetos/Atividade:
06.001.0012.0361.0005.2013 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
44900000	0.1.01.0000	Outras Despesas de Capital – Aplicações Diretas	10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pinhalzinho – SC, 30 de março de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra
Sílvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015-2020

Publicação Nº 2424466

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020 - PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 - PMP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT, COM INSTALAÇÃO, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrição do anexo "A" do edital.
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, reuniu-se o reuniu-se a Pregoeira Sra. Valquiria Astrigi e sua Equipe de apoio, constituída pelo servidor Sr. Samuel Eckert, e Srta. Marli Widmer, todos designados pelo Decreto nº 182/2019, com a finalidade de efetuar o recebimento dos envelopes e julgamento da Licitação em epígrafe. Registramos a presença da Srta. Gabriela Cuchi, membro do Observatório Social.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: A Pregoeira declarou aberta a sessão recepcionando os Licitantes para protocolização dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, em conformidade com o item 4.1 do Edital. Protocolou os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação a empresa: MASTER ELETRODOMESTICOS EIRELI. DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA. As empresas apresentaram por escrito, por fora do envelope, Declaração referente o disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (De acordo com item 8.1 do Edital).

DO CREDENCIAMENTO DE "ME" E "EPP": A Pregoeira declarou aberta a sessão recepcionando os Licitantes para o credenciamento "ME" e "EPP". Credenciaram-se as empresas, MASTER ELETRODOMESTICOS EIRELI, DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA.

DO CREDENCIAMENTO
Ato contínuo passou-se ao credenciamento dos licitantes ou seus representantes legais (item 5 do Edital), os quais apresentaram documentos que comprovam possuir poderes para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao pregão: MASTER ELETRODOMESTICOS EIRELI, Sr. Tiago Bergamaschi. DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA, Sr. Valmir Zanatta Junior.

DA CONSULTA AO PORTAL TRANSPARÊNCIA E CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA:
Foram consultados no Portal Transparência (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:) e Conselho Nacional de justiça (www.cnj.jus.br/improbidade) as empresas participantes da presente licitação e sócios majoritários, não tendo sido constatada nenhuma irregularidade.

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Os envelopes de Habilitação e Propostas de Preços foram rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados, verificando-se que os mesmos foram protocolizados dentro do prazo fixado no subitem 1.2 deste Pregão Presencial. Ato contínuo foram abertos os Envelopes nº 01 – Proposta de Preços das licitantes, os quais foram rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes. Após análise. A Pregoeira declarou as propostas formais compatíveis com os requisitos mínimos fixados no Edital, classificando-se para a fase de lances. Por conseguinte, a Pregoeira deu início à fase dos lances verbais, iniciando pela licitante que ofertou maior valor na sua proposta inicial. Ressalte-se que os lances ofertados foram registrados e assinados pelos proponentes, cujos formulários integram a presente ata:
A MASTER ELETRODOMESTICOS EIRELI apresentou os valores dos itens 01, 02, e 04 das propostas de preços continha valor acima do valor referência do anexo "A", ficando a empresa desabilitada nos itens citados.

Item	licitante	Valor Unitário
1	DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA	1.449,00
2	DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA	2.188,00
3	DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA	4.870,00
4	DESERTO	--

DA CLASSIFICAÇÃO: Assim, após a respectiva rodada de lances ofertados pelos representantes legais, foi apurada a classificação, conforme documento "Histórico do Pregão", Anexo, rubricado pelo Pregoeiro e pelas licitantes ofertantes dos lances para cada item.

DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO: Ato continuo, procedeu-se à abertura do Envelope nº 02 – Documentação de Habilitação das licitantes vencedoras, sendo que os documentos nele contido foram conferidos e rubricados pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados. A licitante apresentou sua documentação de habilitação em plena conformidade com os requisitos constantes no item 7 (e respectivos subitens) do Edital, desta forma, a Pregoeira declarou as mesmas habilitadas.

DOS RECURSOS: Encerrada a etapa de julgamento das propostas e de habilitação, a Pregoeira declarou o vencedor e oportunizou aos licitantes para, querendo, manifestassem motivadamente a intenção de recorrer. Os representantes presentes renunciaram expressamente o direito de recorrer.

DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, sobre o presente julgamento, a pregoeira encerra os trabalhos com a lavratura desta ata, que após lida e achada em conforme, vai assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes à sessão e, em seguida, submetida à apreciação da Autoridade Superior, para, se assim entender e concordar, promover sua homologação e adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora.

Valquiria Astrigi Presidente da CPL	Samuel F. Eckert Membro CPL
MASTER ELETRODOMESTICOS EIRELI	Gabriela Cuchi Observatório Social Municipal
DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA	

AVISO TOMADA DE PREÇOS 003-2020 - PMP - NOVAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, EMEB – JOSÉ THEOBALDO UTZIG NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO-SC

Publicação Nº 2424359

MUNICIPIO DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - Nº 003/2020 – PMP
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, objetivando as NOVAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, REDE LOGICA E SUBESTAÇÃO TRANSFORMADORA PARTICULAR 150KVA NA EMEB – JOSÉ THEOBALDO UTZIG, NO MUNICIPIO DE PINHALZINHO/SC, de acordo com Projetos e anexos do Edital.
Modalidade: Tomada de Preços.
Regime de Execução: Indireta.
Tipo: Empreitada por Preço Global.
Recebimento das propostas: até as 15:00h do dia 16/04/2020.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.00@pinhalzinho.sc.gov.br.
Pinhalzinho, SC, 31 de março de 2020.
Fabricio Fontana
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 302 DE 30 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2425341

PORTARIA Nº 302 DE 30 DE MARÇO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012,
Resolve,
Artigo 1º CONVOCAR os servidores abaixo nominados para trabalhar no "Mutirão de Combate à Dengue" nos dias 30 e 31 de março de 2020, das 07h30m às 11h30m e das 13h30m às 17h30m:
Adelir Kaminski
Adelir Pesavento
Ademir Luiz Schmatz
Adriano Ely
Alaércio Funkler
Alci Pinheiro
Alcino Marcos Coletti

Alex Malacarne
Algacir Dallagnol
Antônio Francisco Alnez Monteiro
Carlos Gilberto Floss
Claudir Brisola
Davi Bosing
Deise Estival
Deivid Arruda
Diego Peres de Oliveira
Diovan Werlang
Everaldo Cesar Brisola
Fabio Albarello Cadoná
Fábio Zanella
Fellipe Fiorini Pinheiro
Fernanda Schabarum
Gilberto Junior Ludwig
Gilberto Trentin
Gilmar Aniecevski
Gilmar de Andrade
Gilmar Pedro Capeli
Haide Catarina Honaiser
Irineu Gorczveski
Irno Augustinho Rolin de Moura
Jackson André Simon
Jackson Weschenfelder
Jacson Adriano do Amaral
Jadir José detoni
Leandro André Simon
Leandro Ozelame
Leonardo Engler
Lucas Rodrigo Ebert
Marcelo Pegoraro
Márcio Bosing
Márcio Carlos Galliazi
Marlon de Almeida
Michael Natham Krieser
Narciso Schneider
Paulo Cesar Ferrari
Paulo Ernesto Ceasar
Pedro Maria
Remi Luiz Kreuz
Ricardo Hermes
Roberto Reolon
Rodrigo Roos
Roiter Kieling Arend
Roque Jair Muller
Sidinei Pedro Bresulin
Tiago Politowiski
Valmir da Silva Pinto
Vanderlei Antônio Hining
Vilmar Luiz Vieira
Volmir José Hassmann

Artigo 2º Os pontos de encontro serão no DMER para os profissionais deste departamento.
Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pinhalzinho/SC 30 de março de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

2651

Publicação Nº 2425176

GOVERNO MUNICIPAL DE
PINHALZINHO
O futuro é agora!

LEI Nº 2651/2020

ALTERA A ALÍNEA "B" DO ART. 37 DA LEI N. 2.445/2015, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - SHIS, REGULAMENTA O FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS, INSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FHIS E REGULAMENTA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, PROJETOS E PROGRAMAS

MÁRIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º A alínea "b" do art. 37 da lei n. 2.445/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 37

[...]

b) Ter renda familiar de até 04 (quatro) salários mínimos;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho/SC, 31 de Março de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

Registrado e Publicado em data supra:

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

Este documento é cópia do original assinado digitalmente (Assinado por: Mario Afonso Woitexem - 44919492987)
Para conferir o original, acesse o site https://www.camarapzo.sc.gov.br/cer, informe o código: 20033114292712229

2652

Publicação Nº 2425193

GOVERNO MUNICIPAL DE
PINHALZINHO
O futuro é agora!

LEI Nº 2652/2020

ACRESCENTA O ART. 2º-A À LEI Nº 2.565/2018, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica acrescido o Art. 2º-A à Lei nº 2.565/2018, com a seguinte redação:

Art. 2º-A Aos servidores em atividade na Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil que exerçam suas funções em períodos de declarada "Situação de emergência", o auxílio alimentação disposto no art. 2º será acrescido do valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), enquanto perdurar a situação de emergência.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho/SC, 31 de Março de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

Registrado e Publicado em data supra:

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

Este documento é cópia do original assinado digitalmente (Assinado por: Mario Afonso Woitexem - 44919492987)
Para conferir o original, acesse o site https://www.camarapzo.sc.gov.br/cer, informe o código: 200331142920 5F5297

2653

Publicação Nº 2425199

GOVERNO MUNICIPAL DE
PINHALZINHO
O futuro é agora!

LEI Nº 2653/2020

ALTERA O ARTIGO 6º DA LEI Nº 2.649/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MÁRIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º O Artigo 6º da Lei nº 2.649/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente de titularidade do Município de Pinhalzinho, Santa Catarina, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato em que são efetuados os créditos dos recursos do Município de Pinhalzinho, Santa Catarina os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho/SC, 31 de Março de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

Registrado e Publicado em data supra:

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

Este documento é cópia do original assinado digitalmente (Assinado por: Mario Afonso Woitexem - 44919492987)
Para conferir o original, acesse o site https://www.camarapzo.sc.gov.br/cer, informe o código: 200331142911BBA297

www.pinhalzinho.sc.gov.br
Fone: (49) 3366 6600
Av. São Paulo, 1615 - Centro - Cx P. 01
CNPJ: 83.021.857/0001-15 | 89870-000 - Pinhalzinho/SC

Pinheiro Preto

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020

Publicação Nº 2424478

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020

Aos trinta dias do mês de março do ano de 2020, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PEDRO RABUSKE, e de ora diante denominada simplesmente MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, resolve registrar o(s) preço(s) da empresa: NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.492.811/0001-21, com sede na Rua Pio XII, nº 1847, Centro, na cidade de Cascavel, Estado de Parana, neste ato representada pelo Senhor Sandro Henrique Borella, doravante denominada simplesmente de FORNECEDORA para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 025/2020 – Registro de Preços, homologado em data de 30 de março de 2020, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO
1.1– A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE NITROGÊNIO LÍQUIDO E MATERIAL PARA O PROGRAMA DE MELHORAMENTO DE BOVINO DE LEITE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Conforme descrição e estimativa de consumo a seguir:

ITEM	QTADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	2.000	L	NITROGÊNIO LÍQUIDO
2	25	CX	LUVAS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL CAIXA COM 100 UNIDADES
3	25	CX	BAINHAS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL CAIXA COM 50 UNIDADES

1.2 – Todas as despesas relacionadas com o fornecimento do item correrão por conta do FORNECEDOR, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.
1.3– Ficará sob total responsabilidade do FORNECEDOR, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento o item a ser entregue, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

1.4 – O FORNECEDOR deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega do item, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.
1.5 – O FORNECEDOR deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item (s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações desta ata, dentre outros.

1.6 – O item cotado deverá ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera.
1.7 – Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO
2.1 –O material objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço unitário de:

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO
1	L	NITROGÊNIO LÍQUIDO	R$ 7,90
2	CX	LUVAS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL CAIXA COM 100 UNIDADES	R$ 70,00
3	CX	BAINHAS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL CAIXA COM 50 UNIDADES	R$ 26,00

2.2 – Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata.

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO
3.1 - O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega do material e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.
3.1.1 – A FORNECEDORA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3.1.2 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.
3.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
3.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
3.1.5 - Constatando-se, a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
3.1.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
3.1.7 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a FORNECEDORA o contraditório e a ampla defesa.
3.1.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a FORNECEDORA não regularize sua situação.

3.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª da Ata de Registro de Preços.

3.3 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Pinheiro Preto com indicação do CNPJ específico sob nº 82.827.148/0001-69.

3.6 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

4.1 – A FORNECEDORA ficará obrigada a entregar os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

4.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

4.3 - A FORNECEDORA deverá arcar com todos os encargos e outros de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA 5ª – DA ENTREGA

5.1 – O item deverá ser entregue, de forma parcelada, pelo período 12 (doze) meses, conforme a necessidade e solicitação da área requisitante, tendo como local de entrega a Secretaria Municipal de Agricultura.

5.2 – O FORNECEDOR deverá entregar o item em até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras/Licitações do Município.

5.3– Todas as despesas com a entrega do item correrão por conta do FORNECEDOR, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

5.4– A não entrega do item dentro dos prazos dos itens 5.1 e 5.2, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.

5.5– A entrega do item e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

5.6– O Objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.
5.6.1 – O recebimento provisório será feito mediante certificação.

5.7– O Objeto será recebido DEFINITIVAMENTE, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

5.8– Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.

5.9– O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.10– O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

CLÁUSULA 6ª –- DA VIGÊNCIA

6.1 – A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município e a FORNECEDORA terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente ata correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020 e a ser consignado no orçamento de 2021.

CLÁUSULA 8ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 9ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando a FORNECEDORA:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3 - A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 10ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

10.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto.

CLÁUSULA 11ª - DAS PENALIDADES

11.1 – Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

11.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a FORNECEDORA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a. por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) FORNECEDORA(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
b. em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
c. transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

11.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a FORNECEDORA as seguintes sanções:
a. advertência;
b. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Pinheiro Preto, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.9 - Nenhum pagamento será processado à FORNECEDORA penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO

12.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:
a. por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b. amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c. judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 13ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 - A presente Ata está vinculada ao processo licitatório nº 025/2020 modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços, obrigando-se a FORNECEDORA de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 - A FORNECEDORA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

13.3 - A FORNECEDORA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua

proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 14ª – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s) juntamente com a Comissão de Recebimento de Mercadorias e Produtos:
Edson Rabuske telefone (49) 3562 2000, e-mail: agricultura@pinheiropreto.sc.gov.br.

14.2– Caberá ao(s) servidor (es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA 15ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos Municipais nº de 8.208, de 21 de janeiro de 2005, e nº 8.517, de 28 de junho de 2006.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

16.3 - A FORNECEDORA signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 17ª - DO FORO

17.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangará, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

CLÁUSULA 18ª – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

18.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotações específicas do orçamento de 2020 e a ser consignado no orçamento de 2021:

Órgão: 2000 PODER EXECUTIVO
Unidade: 2005 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função: 20 Agricultura
Subfunção: 606 Extensão Rural
Programa: 20 Assistencia ao produtor rural
Ação: 2.40 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DE APOIO A AGRICULTURA
Fonte de recurso: 100 Recursos Ordinarios
Despesa LOA: 144

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto, 30 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	FORNECEDORA
PEDRO RABUSKE	Representante
Prefeito Municipal	NITROTEC COMÉRIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS

Testemunhas:

1- _____
Nome: CPF:

2- _____
Nome: CPF

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 028/2020

Publicação Nº 2424525

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 028/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO de Material/Produtos de Limpeza e Higiene, para atender as necessidades do Município de Pinheiro Preto Secretaria de Saúde e Bem Estar Social.

Considerando o decreto Estadual 535 de 30 de março de 2020, faz saber a todos os interessados que fica alterado a data de abertura da sessão das propostas do pregão presencial 028/2020 para o dia 15/04/2020 COM PROTOCOLO ATÉ 08:15 E ABERTURA DOS ENVELOPES NA MESMA DATA AS 08:30. Os demais termos e cláusulas do edital permanecem inalteradas.

Pinheiro Preto, 31 de março de 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO 073/2020

Publicação Nº 2424481

CONTRATO ADMINISTRATIVO 073/2020

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado MUNICIPIO PINHEIRO PRETO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 82.827.148/0001-69, situada à Avenida Arthur Costa e Silva, n° 111, Centro Cep: 89570-000 – Pinheiro Preto - SC, neste ato representada pelo seu prefeito municipal, o Sr. PEDRO RABUSKE, portador do CPF nº. 508.424.129-72 e RG nº. 1.700.903, denominada simplesmente CONTRATANTE, e PAM PRODUÇÕES LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rio Negrinho, n° 215, Bairro Nossa Senhora da Salete, Município de Criciúma – Estado de Santa Catarina, devidamente inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas C.N.P.J./M.F. 03.787.353/0001-71, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de n° 073/2020, de acordo com o Processo de inexigibilidade n° 05/2020, observadas as disposições da Lei n° 8.666-93 e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto
O Objeto do presente instrumento é a Contratação do "GRUPO GAROTOS DE OURO" para realização de shows no dia: 16/05/2020 na quadra do Ginásio Municipal, para realizar a comemoração alusiva aos 58 anos de emancipação política do Município de Pinheiro Preto, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.
1.1 – O presente contrato e regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e demais dispositivos em vigor.
1.2 – É inexigível a licitação quanto ao objeto do presente contrato, nos termos do Art. 25 Inc. II da Lei 8.666 de 21/06/93 e Alterações Posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da remuneração e condições de pagamento:
2.1. O valor total, justo e não reajustável, para prestação de serviços dos shows artísticos, é de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).
2.2. A Contratante efetuará o pagamento em até 10 (Dez) dias após a realização dos serviços, através de crédito bancário, devidamente autorizado ou conforme preferência da CONTRATANTE;
2.3 - O não pagamento do saldo devedor na forma e no prazo acima mencionado implicará na automática rescisão contratual por inadimplência da CONTRATANTE que responderá por perdas e danos causados à CONTRATADA relativamente às despesas incorridas até então, quer seja junto à banda e/ou junto à fornecedores, independentemente da Cláusula Penal estipulada na cláusula 5.1, sendo que a eventual tolerância com qualquer atraso constituirá mera liberalidade da CONTRATADA, circunstância que em hipótese alguma será tida como alteração das cláusulas deste acordo, ou novação.

2.4 - O presente contrato não comporta arrependimento feito em caráter irrevogável, irretratável e intransferível, sendo que as obrigações pecuniárias aqui assumidas deverão ser cumpridas integralmente ainda que seja cancelada a apresentação por quaisquer circunstâncias alheias à vontade da CONTRATANTE. Ademais, ressalta-se que em qualquer hipótese de rescisão do presente contrato pela CONTRATANTE, não acontecerá devolução do (s) valor (es) pago (s) à CONTRATADA, bem como será devido pela CONTRATANTE o valor total descrito no caput da Cláusula 2ª, até porque, houve reserva de data, o que impossibilita/ou a CONTRATADA de remarcar novo evento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das obrigações do CONTRATANTE:
O CONTRATANTE obriga-se perante a CONTRATADA a:

3.1 - Em contrapartida à prestação dos serviços pela CONTRATADA, efetuar os pagamentos nos valores, nas formas e prazos acima estabelecidos, os quais a CONTRATANTE: os reconhece desde já como dívida líquida, certa e exigível, conferindo a este, força de título executivo extrajudicial para eventual necessidade de intervenção judicial.

3.2 – Responsabilizar-se pelas providências das obrigações abaixo e respectivos custeios:

3.2.1 – PALCO: Nivelado e dentro dos padrões estéticos adequados;

3.2.2 – ELETRICIDADE: Contratação de gerador se necessário. É da contratante a responsabilidade pelo fornecimento adequado de

eletricidade e pela capacidade elétrica do local.

3.2.3 – ACESSO: Acertar junto aos demais fornecedores acesso ao local com o mínimo de 8 horas de antecedência ao evento, assim como ter passagem e acessos até o palco livres para o trabalho da equipe;

3.2.4 – DOCUMENTAÇÃO: Providenciar por sua exclusiva e inteira responsabilidade financeira, as necessárias Licenças e Alvarás expedidos pelos órgãos públicos e entidades de classe competentes: Juizado de Menores, Prefeitura Municipal, Governo Estadual, Federal, etc., bem como pagamento ao ECAD, por força da lei, ou seja, providenciar toda e qualquer documentação necessária para a realização do evento;

3.2.5 - SEGURANÇA: Segurança para o evento e para os músicos com pessoal treinado e em quantidade compatível com a legislação vigente, lotação do local do evento e com o público participante ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer incidente ocorrido no dia do evento com equipe ou público presente.
CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência:
4.1 O prazo de vigência do presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 19/05/2020 (Dezenove de maio de dois mil e vinte)
CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações da CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se perante o(a) CONTRATANTE a:

5.1 – Responsabilizar-se pela apresentação da(s) banda(s)/Dj(s) e demais apresentações conforme especificado na Cláusula Primeira, cumprir horários, estar no evento com no mínimo 8 horas de antecedência, para montagem de estrutura (ao qual o melhor horário para montagem será comunicado verbalmente e acertado entre as partes com antecedência mínima de 24 horas do evento).

5.2 – Responsabilizar-se por som e iluminação apropriados para a melhor realização do evento;
5.3 - É de responsabilidade da mesma, todas as despesas diretas ou indiretas, mão de obra – artistas, músicos, arranjadores, supervisores, produtores, coordenadores, montadores, pessoal de apoio, transportes, da montagem e desmontagem de equipamentos, alimentação e estadia de pessoal;
5.4 – Apresentação da banda, com sua formação principal completa, bem como todos os equipamentos e assessórios de shows, cuidando para o brilhantismo do evento.
5.5 – Eventuais taxas, encargos, alvarás, licenças, sem qualquer ônus a CONTRATANTE, demais despesas que se fizerem necessárias para as apresentações artísticas, promover a divulgação do evento conforme lhe convier;
5.6 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros.
CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da Contratante:
6.1 - Providenciar por sua inteira responsabilidade, energia elétrica;
6.2 – Garantir com segurança a integridade física da banda, bem como de seus equipamentos, contra possíveis atos de vandalismo ou depredação em virtude de manifestação de ordem pública;
6.3 – Efetuar o pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA, na forma da Cláusula Segunda deste contrato.
CLÁUSULA - SÉTIMA - Das Penalidades:
7.1 Aplicar-se à para qualquer das partes celebrantes deste termo, pelo descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o pagamento de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total desta carta contrato sem prejuízo da responsabilidade civil incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos a que der causa, e em caso de infringência contratual pôr parte da CONTRATADA, aplicar-se-á a suspensão de direito de celebrar contrato com Governo deste Município e seus órgãos centralizadores pelo prazo de no mínimo 01 (um) ano.
CLÁUSULA - OITAVA - Da Rescisão do Contrato:
8.1 Conforme estabelecido pelo regime jurídico dos Contratos Administrativo, instituído no Art.58, Inciso II, da Lei Federal nº. 8666/93 e Alterações Posteriores, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativa para a rescisão unilateral do presente instrumento, independentemente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:
a) – no caso de dolo, simulação ou fraude na prestação dos serviços;
b) – inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
c) – cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazo;
d) – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamento prazo;
e) – a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços nos prazos estipulados;
f) – a paralisação na prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação á Administração;
g) – razões do interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento e determinadas pela autoridade máxima da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exarados no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
h) – a ocorrência de fatos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovado, que impeça a execução do presente contrato;

CLÁUSULA NONA: Das disposições gerais:

9.1 - CLÁUSULA PENAL EM CASO DE RESCISÃO: Incorrerá em cláusula penal de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total deste Contrato, a parte que infringir quaisquer disposições, sem prejuízo de a parte inocente, simultaneamente, considerá-lo rescindido, fazendo jus ainda a perdas e danos, custos, despesas e honorários advocatícios que tiver suportando em razão da rescisão;

9.2 - FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Tangara/SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão decorrente deste Contrato e, em ocorrendo litígio, correrá por conta da parte vencida todas as despesas judiciais e/ou extrajudiciais e honorários advocatícios, estes desde já fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para que

produzam efeitos idênticos, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Pinheiro Preto, 04 de março de 2020.
CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA
PRAM PRODUÇÕES LTDA - ME

TESTEMUNHA TESTEMUNHA

CONTRATO ADMINISTRATIVO 080/2020

Publicação Nº 2424484

CONTRATO ADMINISTRATIVO 080/2020

Termo de Contrato de CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA A FECAPP - FESTIVAL DA CANÇÃO celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa CRISTIANO BAGGIO 05469393925, autorizado através do Processo n. 044/2020, Licitação n. 006IN2020, modalidade Inexigibilidade.

CONTRATANTE:
Município de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto-SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: CRISTIANO BAGGIO 05469393925
CNPJ-MF nº 21.297.563/0001-63
Endereço: R RUA VISTA ALEGRE, 418, CENTRO, CASA,
Xaxim - Santa Catarina – CEP 89.825-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Inexigibilidade nº 006IN2020, datado de 09/03/2020, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA A FECAPP - FESTIVAL DA CANÇÃO

Item	Material/Serviço	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	BANDA KATHEDRAL	1	R$ 14.400,00	R$ 14.400,00

TOTAL CONTRATADO: R$ 14.400,00 (treze mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

2 - Município de Pinheiro Preto
2000 - PODER EXECUTIVO
2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
13 - Cultura
392 - Difusão Cultural
13 - Desenvolvimento Cultural
2.36 - ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES MUNICIPAIS
261 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
100 - Recursos Ordinarios

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não

estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 006IN2020 – modalidade Inexigibilidade, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 09 de março de 2020.
CONTRATANTE
Município de Pinheiro Preto
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
CRISTIANO BAGGIO 05469393925
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO DE FORNECIMENTO 89/2020

Publicação Nº 2424487

PREGÃO PRESENCIAL 017/2020 CONTRATO DE FORNECIMENTO 89/2020

Termo de Contrato de "FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRICOLA" celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a
Empresa METALURGICA FREITAS LTDA - EPP, autorizado através do Processo n. 029/2020, Licitação n. 017/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111 Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: METALURGICA FREITAS LTDA - EPP
CNPJ-MF n.º. 05.852.250/0001-73
Endereço: Rua São João, n° 1699, Centro, Boqueirão do Leão/RS – CEP: 95.920-000
Representada por: Andressa Zanus

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 017/2020, datado de 14 de fevereiro de 2020, e homologado em data de 23 de março de 2020, na forma
e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

INTRODUÇÃO

O presente contrato rege-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.785/2007, bem como pela Lei nº 8.666/93, e ainda as condições da Licitação nº 017/2020, modalidade Pregão Presencial.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de implemento consistente na aquisição de implementos agrícolas, conforme descrição abaixo:

CARRETA CAÇAMBA 6 TONELAS Carreta caçamba mínimo 6 toneladas rodado tandem, pneus remoldados pelo valor total de R$ 18.850,00 (dezoito mil oitocentos e cinquenta reais).

0.2 É de responsabilidade da contratada e às suas expensas, o transporte do implemento até a prefeitura municipal sito a Avenida Marechal Costa e Silva n° 111 Centro de Pinheiro Preto/SC para fins de entrega do implemento.

0.3 O prazo de entrega do implemento deverá ser de no máximo 20 dias contados da emissão da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) após o recebimento definitivo do implemento, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo primeiro. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo sexto: Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das classificações orçamentárias, exercício 2018:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2005 - SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária Programa: 20 - Assistencia Ao Produtor Rural
Ação: 1.13 - AQUISIÇÃO VEÍCULO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS RURAIS
Despesa 74
Fonte de recurso: 134 - Transferencias de Convênios - União/Outros

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2005 - SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária Programa: 20 - Assistencia Ao Produtor Rural
Ação: 1.13 - AQUISIÇÃO VEÍCULO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS RURAIS
Despesa 73
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinarios

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2005 - SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária Programa: 20 - Assistencia Ao Produtor Rural
Ação: 1.13 - AQUISIÇÃO VEÍCULO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS RURAIS
Despesa 258
Fonte de recurso: 300 - Recursos Ordinários - Ex. anterior

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

2.1 A forma de execução do presente Contrato será indireta, menor preço por item.

2.2 O contrato terá início da sua assinatura e término com a fluência do prazo de garantia.

PARÁGRAFO ÚNICO: A GARANTIA É DE 02 ANOS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

3.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
3.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
3.1.3. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas no Edital e, ainda, em especial:

4.1.1 Executar o contrato em conformidade com o Edital;
5.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
5.1.3 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
5.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

4.2 O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

6.1 Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, atendido o disposto na Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 017/2020 – modalidade pregão presencial, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

6.3 A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

6.4 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

7.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.3 A rescisão do contrato poderá ser:

7.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93

7.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

7.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.1.1 Advertência;

8.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

8.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

8.2 As sanções previstas nos itens 9.1.3 e 9.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:

8.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.2.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.2.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA OITAVA – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

10.2 Atuará como gestor dos contratos, o Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Urbano. Como fiscal do contrato, atuará o servidor Valdir Antonio Neis.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 23 de março de 2020.
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA
METALURGICA FREITAS LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:

1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF

CONTRATO DE FORNECIMENTO 90/2020

Publicação Nº 2424492

PREGÃO PRESENCIAL 017/2020 CONTRATO DE FORNECIMENTO 90/2020

Termo de Contrato de "FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRICOLA" celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a
Empresa PORTALMAQ COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E INDÚSTRIA LTDA, autorizado através do Processo n. 029/2020, Licitação n. 017/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111 Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: PORTALMAQ COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E INDÚSTRIA LTDA
CNPJ-MF n.º. 20.414.079/0001-04
Endereço: Rua Vigário Frei João, n° 740, Centro, Luzerna/SC CEP: 89.609-000
Representada por: Lino Schmitz

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 017/2020, datado de 14 de fevereiro de 2020, e homologado em data de 23 de março de 2020, na forma
e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

INTRODUÇÃO

O presente contrato rege-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.785/2007, bem como pela Lei nº 8.666/93, e ainda as condições da Licitação nº 017/2020, modalidade Pregão Presencial.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de implemento consistente na aquisição de implementos agrícolas, conforme descrição abaixo:

COLHEDORA DE FORRAGEM AREA TOTAL 1.9 Colhedora de forragens de área total com 1.9 metros de corte, pelo valor total de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

0.2 É de responsabilidade da contratada e às suas expensas, o transporte do implemento até a prefeitura municipal sito a Avenida Marechal Costa e Silva n° 111 Centro de Pinheiro Preto/SC para fins de entrega do implemento.

0.3 O prazo de entrega do implemento deverá ser de no máximo 20 dias contados da emissão da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) após o recebimento definitivo do implemento, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo primeiro. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo sexto: Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das classificações orçamentárias, exercício 2018:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2005 - SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária Programa: 20 - Assistencia Ao Produtor Rural
Ação: 1.13 - AQUISIÇÃO VEÍCULO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS RURAIS
Despesa 74
Fonte de recurso: 134 - Transferencias de Convênios - União/Outros

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2005 - SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária Programa: 20 - Assistencia Ao Produtor Rural
Ação: 1.13 - AQUISIÇÃO VEÍCULO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS RURAIS
Despesa 73
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinarios

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2005 - SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária Programa: 20 - Assistencia Ao Produtor Rural
Ação: 1.13 - AQUISIÇÃO VEÍCULO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS RURAIS
Despesa 258
Fonte de recurso: 300 - Recursos Ordinários - Ex. anterior

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

2.1 A forma de execução do presente Contrato será indireta, menor preço por item.

2.2 O contrato terá início da sua assinatura e término com a fluência do prazo de garantia.

PARÁGRAFO ÚNICO: A GARANTIA É DE 02 ANOS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

3.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;

3.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
3.1.3. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas no Edital e, ainda, em especial:

4.1.1 Executar o contrato em conformidade com o Edital;
5.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
5.1.3 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
5.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

4.2 O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

6.1 Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, atendido o disposto na Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 017/2020 – modalidade pregão presencial, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

6.3 A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

6.4 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

7.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.3 A rescisão do contrato poderá ser:

7.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93

7.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

7.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.1.1 Advertência;

8.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

8.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

8.2 As sanções previstas nos itens 9.1.3 e 9.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:

8.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.2.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.2.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA OITAVA – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

10.2 Atuará como gestor dos contratos, o Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Urbano. Como fiscal do contrato, atuará o servidor Valdir Antonio Neis.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 23 de março de 2020.
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA
PORTALMAQ COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E INDÚSTRIA LTDA

TESTEMUNHAS:

1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF

CONTRATO DE FORNECIMENTO 91/2020

Publicação Nº 2424500

PREGÃO PRESENCIAL 017/2020 CONTRATO DE FORNECIMENTO 91/2020

Termo de Contrato de "FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRICOLA" celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a
Empresa CASA DO PICA-PAU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, autorizado através do Processo n. 029/2020, Licitação n. 017/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111 Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: CASA DO PICA-PAU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ-MF n.º. 04.742.267/0001-05
Endereço: Avenida Felipe Schmidt, n° 955, Braço do Norte/SC CEP: 88750-000
Representada por: Loreni Weber Bonetti

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 017/2020, datado de 14 de fevereiro de 2020, e homologado em data de 23 de março de 2020, na forma
e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

INTRODUÇÃO

O presente contrato rege-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.785/2007, bem como pela Lei nº 8.666/93, e ainda as condições da Licitação nº 017/2020, modalidade Pregão Presencial.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de implemento consistente na aquisição de implementos agrícolas, conforme descrição abaixo:

1. DISTRIBUIDOR DE CALCARIO 3.5 Distribuidor de calcário de mínimo 3.5m³ , pelo valor total de R$ 22.899,00 (vinte e dois mil oitocentos e noventa e nove reais).

0.2 É de responsabilidade da contratada e às suas expensas, o transporte do implemento até a prefeitura municipal sito a Avenida Marechal Costa e Silva n° 111 Centro de Pinheiro Preto/SC para fins de entrega do implemento.

0.3 O prazo de entrega do implemento deverá ser de no máximo 20 dias contados da emissão da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) após o recebimento definitivo do implemento, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo primeiro. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo sexto: Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das classificações orçamentárias, exercício 2018:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2005 - SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária Programa: 20 - Assistencia Ao Produtor Rural
Ação: 1.13 - AQUISIÇÃO VEÍCULO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS RURAIS
Despesa 74
Fonte de recurso: 134 - Transferencias de Convênios - União/Outros

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2005 - SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária Programa: 20 - Assistencia Ao Produtor Rural
Ação: 1.13 - AQUISIÇÃO VEÍCULO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS RURAIS
Despesa 73
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinarios

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2005 - SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária Programa: 20 - Assistencia Ao Produtor Rural
Ação: 1.13 - AQUISIÇÃO VEÍCULO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS RURAIS
Despesa 258
Fonte de recurso: 300 - Recursos Ordinários - Ex. anterior

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

2.1 A forma de execução do presente Contrato será indireta, menor preço por item.

2.2 O contrato terá início da sua assinatura e término com a fluência do prazo de garantia.

PARÁGRAFO ÚNICO: A GARANTIA É DE 02 ANOS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

3.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
3.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
3.1.3. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas no Edital e, ainda, em especial:

4.1.1 Executar o contrato em conformidade com o Edital;

5.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
5.1.3 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
5.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

4.2 O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

6.1 Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, atendido o disposto na Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 017/2020 – modalidade pregão presencial, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

6.3 A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

6.4 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

7.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.3 A rescisão do contrato poderá ser:

7.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93

7.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

7.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.1.1 Advertência;

8.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

8.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

8.2 As sanções previstas nos itens 9.1.3 e 9.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:

8.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.2.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.2.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA OITAVA – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

10.2 Atuará como gestor dos contratos, o Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Urbano. Como fiscal do contrato, atuará o servidor Valdir Antonio Neis.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 23 de março de 2020.
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA
CASA DO PICA-PAU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

TESTEMUNHAS:

1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS 103/2019

Publicação Nº 2424473

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO – 02/2020
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS 103/2019

Primeiro Termo de Prorrogação do Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa FAEE Suprimentos e Locação de Sistemas LTDA, autorizado através do Processo nº 043/2019, Licitação n. 016/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede) Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Nome: FAEE Suprimentos e Locação de Sistemas LTDA
CNPJ n. º.07.753.029/0001-93
Endereço: Rua da Consolação, n° 317, Bairro Matinho, Xanxerê – SC – CEP:89820-000

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO DE PRORROGAÇÃO
1.1 O Município, na data de 15 de março de 2019, firmou contrato com a FAEE Suprimentos e Locação de Sistemas LTDA, contrato nº 103/2020, cujo objeto visava a contratação de empresa especializada para implantação, capacitação e fornecimento de licença de uso temporário de sistema para o Controle Interno
1.2 Tendo em vista condição vantajosa para a administração, em virtude que não haverá nenhum tipo de reajuste, fica prorrogado o contrato nº 103/2019, firmado com a empresa CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTÁRIOS LTDA, por mais um período compreendido entre 02/01/2020 a 31/12/2020 para o item acima citado, e o anexo I do referido edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado (s) e quantificado (s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) devendo a despesa correr à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2- Secretaria de Administração e Finanças
Função: 4- Administração
Subfunção: 122- Administração Geral
Programa: 3- Administração Geral
Ação: 2022- Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Cód. Red. 15 -3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ até 31/12/2020.

3.2. Havendo necessidade e interesse público, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de

preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 48 (quarenta e oito) meses, na forma que dispõe o inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1ª As demais cláusulas do contrato original nº 103/2019, não prejudicadas pelas alterações e inclusões ora realizadas, permanecem inalteradas e em pleno vigor.
2ª E, por assim acordarem, firmam este instrumento de prorrogação, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 10 de março de 2020.
CONTRATANTE
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
FAEE Suprimentos e Locação de Sistemas LTDA

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

DECRETO Nº 5204, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2424633

DECRETO Nº 5204, DE 30 DE MARÇO DE 2020

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, NOMEADOS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 4.984, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe a Lei nº 598, de 15 de outubro de 1991 e

CONSIDERANDO o pedido de afastamento do Senhor Edson Rabuske,

CONSIDERANDO que o Senhor Edgar Mazutti não faz mais parte do quadro dos servidores públicos municipais;

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado os membros da Comissão de Desenvolvimento Urbano, ficando nomeados os seguintes membros:

PRESIDENTE: FRANCIELLE WORDELL, ocupante do cargo em comissão de Diretora do departamento municipal de agricultura
VICE- PRESIDENTE: MARCOS CORDEIRO MORAES, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

[...]

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 30 de março de 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

LEI 2126

Publicação Nº 2424772

LEI Nº 2.126, DE 31 DE MARÇO 2020.

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2021 A 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Pedro Rabuske, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores para a Legislatura 2021 a 2024 fica fixado em parcela única no valor de R$ 2.512,54 (dois mil e

quinhentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos) vedado o recebimento de qualquer espécie de gratificação adicional e será dividido proporcionalmente ao número de sessões ordinárias realizadas em cada mês.

§ 1º - Não terá redução proporcional do subsídio a ausência de matéria a ser votada na pauta do dia e pela não realização da sessão por falta de quorum para deliberação.

§ 2º - Durante o período de recesso parlamentar será devido ao Vereador o subsídio integral.

§ 3º - O Vereador não terá direito ao 13º (décimo terceiro) subsídio.

Art. 2º - Quando o Vereador for servidor municipal lotado em cargo efetivo, o mesmo receberá o vencimento do cargo efetivo e o valor do subsídio, podendo neste caso acumular em virtude de compatibilidade de horários.

Art. 3º - O subsídio mensal do Presidente da Câmara, para a Legislatura 2021 a 2024, fica fixado em parcela única no valor de R$ 3.350,05 (três mil trezentos e cinquenta reais e cinco centavos), vedado o recebimento de qualquer espécie de gratificação adicional e será dividido proporcionalmente ao número de sessões ordinárias realizadas em cada mês.

Art. 4º - Os subsídios de que tratam esta lei serão revisados nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for concedida revisão geral da remuneração dos servidores municipais, conforme o art. 37, inciso X da Constituição Federal, exceto no primeiro ano de mandato.

Art. 5º - As Despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 31 de março de 2020

Pedro Rabuske
Prefeito Municipal

LEI 2127

Publicação Nº 2424773

LEI Nº 2127, DE 31 DE MARÇO DE 2020.
FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, BEM COMO A REMUNERAÇÃO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA 2021 A 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Pedro Rabuske, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei
Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal para a Legislatura 2021 a 2024, fica fixado em parcela única no valor de R$ 11.864,76 (onze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos).
§1º - Quando o Prefeito for servidor municipal lotado em cargo efetivo da Prefeitura, deverá fazer a opção pelo vencimento do cargo ou pelo subsídio.
§2º - O Prefeito Municipal não terá direito ao 13º (décimo terceiro) subsídio.
Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito, para a Legislatura 2021 a 2024, será em parcela única no valor de R$ 3.489,63 (três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos).
§ 1º - O Vice-Prefeito, quando no exercício de um cargo comissionado, deverá fazer a opção pelo subsídio do mandato de Vice-Prefeito ou pelo vencimento do cargo para o qual for nomeado.
§ 2º - Quando o Vice-Prefeito for Servidor Municipal lotado em cargo efetivo da Prefeitura ou em qualquer outro cargo público incompatível, deverá fazer a opção pelo vencimento do cargo ou pelo subsídio.
§ 3º - O Vice Prefeito não terá direito ao 13º (décimo terceiro) subsídio.
Art. 3º - O subsidio mensal dos Secretários Municipais, para a Legislatura 2021 a 2024 será em parcela única no valor de R$ 6.281,34 (seis mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta e centavos).
§ 1º - Quando o Servidor Municipal lotado em cargo efetivo for nomeado para exercer um cargo de Secretário, o mesmo deverá fazer a opção pelo vencimento do cargo efetivo ou pelo subsídio da função comissionada.
§ 2º - O Secretário Municipal terá direito ao 13º (décimo terceiro) subsídio e férias, com acréscimo de um terço.
Art. 4º - Os subsídios de que trata esta lei serão revisados, nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for concedida revisão geral da remuneração dos demais servidores municipais, conforme o art. 37, inciso X da Constituição Federal.
Art. 5º - Sobre os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeitos e Secretários Municipais incidirão impostos gerais, inclusive o de renda, e os extraordinários, tal como qualquer outro contribuinte.
Art. 6º - As Despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.
Art. 7º - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 31 de março de 2020

Pedro Rabuske
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 280, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2424601

LEI COMPLEMENTAR Nº 280, DE 31 DE MARÇO DE 2020

ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 271, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, nos usos de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei aprovada pela Câmara de Vereadores do Município.

Art. 1º O Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 271, de 27 de dezembro de 2019, passa a ter o conteúdo do Anexo I desta Lei.

Art. 2º O Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 271, de 27 de dezembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – No cabeçalho da segunda coluna das tabelas constantes nos subitens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6 o texto "Valor por ano para os imóveis de uso residencial ou comercial" passa a ter a redação "Valor por ano para os imóveis de uso residencial".

II – No cabeçalho da terceira coluna das tabelas constantes nos subitens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6 o texto "Valor por ano para os imóveis de uso industrial" passa a ter a redação "Valor por ano para os imóveis de uso comercial, serviços, industrial e outros não residenciais".

Art. 3º Voltam a vigorar, até 31 de dezembro de 2020, na forma do art. 2º, §3º da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – Decreto-Lei 4.657/1942, os seguintes dispositivos:

I – Os artigos 9º, 10, 11, 12 e 13 da Lei Municipal nº 422, de 05 de dezembro de 1986, com a redação vigente em 1º de janeiro de 2019;

II – Os anexos VIII e IX da Lei Municipal nº 422, de 05 de dezembro de 1986, com a redação vigente em 1º de janeiro de 2019.

Parágrafo único. A partir de 31 de dezembro de 2020 os dispositivos indicados nos incisos do caput ficam revogados.

Art. 4º Os fatos geradores do IPTU ocorridos em 1º de janeiro de 2020, que ainda não foram constituídos, deverão ser lançados considerando-se a base de cálculo e alíquotas previstas nos dispositivos legais mencionados nos incisos do art. 3º desta Lei.
Parágrafo único. O estabelecido no caput possui caráter de interpretação de norma tributária, na forma do art. 106, I do Código Tributário Nacional.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal fará publicar no Diário Oficial do Município a íntegra da Lei Complementar nº 271, de 27 de dezembro de 2019, com as alterações estabelecidas no art. 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I – A partir de 1º de janeiro de 2021, com relação aos artigos 1º e 2º.

II – Na data de sua publicação, com relação aos demais artigos.

Pinheiro Preto, 31 de março de 2020

PEDRO RABUSKE
Prefeito
ANEXO I
ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 271, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

ANEXO I – PLANTA GENÉRICA DE VALORES
Item 01 – Definição dos valores venais do metro quadrado por terra nua
Subitem 1.1 – Valor do metro quadrado do terreno por ruas e seções

Nome do Logradouro	Identificação da Seção	Lado	Seção	Valor m² (R$)
AVENIDA MARECHAL COSTA E SILVA	Início rua até imóvel Jandir Zanella	D/E/X	100	250,00
AVENIDA MARECHAL COSTA E SILVA	Associação Vêneta até Regina Casagrande	D/E/X	230	250,00
AVENIDA MARECHAL COSTA E SILVA	Milton José Vieceli até esquina com Rua Valmor Bogoni	D/E/X	280	250,00
AVENIDA MARECHAL COSTA E SILVA	Esquina Rua Valmor Bogoni até esquina com Rua João Fredolino Boesing	D/E/X	330	280,00
AVENIDA MARECHAL COSTA E SILVA	Esquina Rua João Fredolino Boesing até esquina rua Oclides Benedito Scortegagna	D/E/X	530	280,00

Nome do Logradouro	Identificação da Seção	Lado	Seção	Valor m² (R$)
AVENIDA MARECHAL COSTA E SILVA	Esquina Rua Oclides Benedito Scortegagna até imóvel Luiz Alberto Caregnato	D/E/X	630	280,00
AVENIDA MARECHAL COSTA E SILVA	Colorinda Olivo Bee até esquina com Rua Sebastião Beal	D/E/X	820	280,00
AVENIDA MARECHAL COSTA E SILVA	Esquina Rua Sebastião Beal até esquina Rua Stella Zuliani Beal	D/E/X	900	180,00
AVENIDA MARECHAL COSTA E SILVA	Esquina Rua Stella Zuliani Beal até imóvel Nelci Maria Piccoli	D/E/X	1000	180,00
AVENIDA MARECHAL COSTA E SILVA	Imóvel Nelci Maria Piccoli até imóvel Maria de Lourdes Beal Boesing	D/E/X	2000	150,00
AVENIDA MARECHAL COSTA E SILVA	Maria de Lourdes Beal Boesing até Rua Boa Esperança	D/E/X		105,00
RUA BOA ESPERANÇA	Toda a sua extensão	D/E/X	183	90,00
RUA TRANQUILO VIAN	Toda a sua extensão	D/E/X	1000	100,00
RUA STELLA ZULLIANI BEAL	Toda a sua extensão	D/E/X	300	130,00
RUA SEBASTIÃO BEAL	Toda a sua extensão	D/E/X	100	150,00
RUA OCLIDES BENEDITO SCORTEGAGNA	Toda a sua extensão	D/E/X	100	205,00
RUA LUIZ BEE	Toda a sua extensão	D/E/X	60	150,00
RUA JOÃO FREDOLINO BOESING	Esquina Rua Pedro José Rabuske até esquina com Av. Marechal Costa e Silva	D/E/X	160	150,00
RUA JOÃO FREDOLINO BOESING	Av. Marechal Costa e Silva até Rua Beira Rio	D/E/X	60	205,00
RUA VALMOR BOGONI	Esquina Rua Pedro José Rabuske até esquina com Av. Marechal Costa e Silva	D/E/X	180	180,00
RUA VALMOR BOGONI	Av. Marechal Costa e Silva até Rua Beira Rio	D/E/X	80	205,00
RUA BEIRA RIO	Toda a sua extensão	D/E/X	80	205,00
RUA PROFESSOR JOÃO HECK	Toda a sua extensão	D/E/X	200	180,00
RUA PEDRO JOSÉ RABUSKE	Esquina da Av. Marechal Costa e Silva até esquina Rua Valmor Bogoni	D/E/X	200	200,00
RUA PEDRO JOSÉ RABUSKE	Esquina Rua Valmor Bogoni até esquina Rua Luiz Bee	D/E/X	500	150,00
RUA PEDRO JOSÉ RABUSKE	Esquina Rua Luiz Bee até final da rua	D/E/X	750	150,00
RUA MARCELO RAMOS ZANELLA	Toda a sua extensão	D/E/X	152	160,00
RUA ANTONIO COSTENARO FILHO	Entroncamento Av. Marechal Costa e Silva até esquina com Rua A do Loteamento Boa Vista	D/E/X	450	160,00
RUA ANTONIO COSTENARO FILHO	Esquina com a Rua A do Loteamento Boa Vista até imóvel Simone Stela Olivo	D/E/X	708	160,00
RUA ANTONIO COSTENARO FILHO	Imóvel Simone Stela Olivo até esquina com Rua Vereador Tranquilo Benjamin Guzzi	D/E/X	888	160,00
RUA ANTONIO COSTENARO FILHO	Esquina Rua Vereador Tranquilo Bejamin Guzzi até final da rua	D/E/X	1144	140,00
RUA GERMANO JOÃO ZANELLA	Toda a sua extensão	D/E/X		140,00
RUA VEREADOR TRANQUILO BENJAMIN GUZZI	Esquina com a Rua Antonio Costenaro Filho até esquina com Rua Paulino Nora	D/E/X	37	160,00
RUA VEREADOR TRANQUILO BENJAMIN GUZZI	Esquina Rua Paulino Nora até esquina com rua Luiz Vieceli	D/E/X	113	160,00

Nome do Logradouro	Identificação da Seção	Lado	Seção	Valor m² (R$)
RUA VEREADOR TRANQUILO BENJAMIN GUZZI	Esquina Luiz Vieceli até final da rua	D/E/X	190	160,00
RUA PEDRO ZAGO	Esquina da Rua Vereador Tranquilo Benjamin Tranquilo Guzzi até esquina com Rua Santo Tedesco	D/E/X	80	160,00
RUA PEDRO ZAGO	Esquina Rua Santo Tedesco até esquina Rua Frederico Denardi	D/E/X	220	160,00
RUA PEDRO ZAGO	Esquina Rua Frederico Denardi até Rua A – Loteamento Boa Vista	D/E/X	40	160,00
RUA SANTO TEDESCO	Toda a sua extensão	D/E/X	40	160,00
RUA LUIZ VIECELI	Esquina da Rua Vereador Tranquilo Benjamin Tranquilo Guzzi até esquina com Rua Santo Tedesco	D/E/X	220	160,00
RUA LUIZ VIECELI	Esquina Rua Santo Tedesco até esquina Rua Frederico Denardi	D/E/X	97	160,00
RUA GUERINO DE COSTA	Toda a sua extensão	D/E/X	92	160,00
RUA PAULINO NORA	Toda a sua extensão	D/E/X	96	160,00
RUA FREDERICO DENARDI	Esquina com Rua Guerino de Costa até Rua Projetada D – Loteamento Boa Vista	D/E/X	236	160,00
RUA FREDERICO DENARDI	Esquina Rua Projetada D – Loteamento Boa Vista até esquina Rua Pedro Zago	D/E/X	416	160,00
RUA PROJETADA A	Toda a sua extensão	D/E/X	250	180,00
RUA PROJETADA B	Toda a sua extensão	D/E/X	245	180,00
RUA PROJETADA C	Toda a sua extensão	D/E/X		180,00
RUA PROJETADA D	Toda a sua extensão	D/E/X	45	180,00
PROLONGAMENTO DA RUA PEDRO ZAGO	Toda a sua extensão	D/E/X	40	160,00
RUA REGINA GRANDO ZANELLA	Esquina com Rua Antonio Costenaro até Imóvel Ary Cavalca Junior	D/E/X	250	150,00
RUA REGINA GRANDO ZANELLA	Imóvel Ary Cavalca Junior até final da rua	D/E/X	1000	150,00
RUA VEREADOR FLORENTINO NEIS	Toda a sua extensão	D/E/X	60	180,00
AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO	Acesso Sul até imóvel Anelir de Assis Pelentier	D/E/X	400	240,00
AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO	Imóvel Ary José Cavalca até esquina com Rua Basilio Buryk	D/E/X	700	250,00
AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO	Esquina com Rua Basilio Buryk até Praça São Pedro	D/E/X	950	275,00
AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO	Praça São Pedro até Esquina com Rua Ricieri Bressan	D/E/X	1150	290,00
AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO	Esquina com Rua Ricieri Bressan até esquina com Rua José Forlin	D/E/X	1400	290,00
AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO	Esquina com Rua José Forlin até entroncamento com Rua Acesso Guilherme Mattana	D/E/X	1650	290,00
RUA OCTAVIO MATTANA	Entroncamento com Av. Marechal Costa e Silva até imóvel nº 475	D/E/X	300	200,00
RUA OCTAVIO MATTANA	Imóvel nº 475 até esquina com Rua José Denardi	D/E/X	600	160,00
RUA OCTAVIO MATTANA	Esquina com Rua José Denardi até final de sua extensão	D/E/X	900	140,00
RUA JOSÉ DENARDI	Toda a sua extensão	D/E/X	300	125,00

Nome do Logradouro	Identificação da Seção	Lado	Seção	Valor m² (R$)
ACESSO GUILHERME MATTANA	Início da rua até Esquina com Rua Senador Antonio Carlos Konder Reis	D/E/X	250	210,00
ACESSO GUILHERME MATTANA	Esquina com a Rua Senador Antonio Carlos Konder Reis até Imóvel Ricardo Antonio Pazini	D/E/X	452	180,00
ACESSO GUILHERME MATTANA	Imóvel Ricardo Antonio Pazini até final da rua	D/E/X	610	160,00
RUA JOSÉ FORLIN	Toda a sua extensão	D/E/X	70	180,00
RUA RICIERI BRESSAN	Toda a sua extensão	D/E/X	50	250,00
RUA BAZILIO BURIK	Toda a sua extensão	D/E/X	80	160,00
RUA GUZZI	Toda a sua extensão	D/E/X	180	115,00
RUA PADRE TRUDO PLESSERS	Esquina com Rua Ricieri Bressan até Praça São Pedro	D/E/X	200	230,00
RUA PADRE TRUDO PLESSERS	Praça São Pedro até esquina com Rua Bazilio Buryk	D/E/X	400	180,00
RUA SENADOR ANTONIO CARLOS KONDER REIS	Início da rua até esquina com rua José Forlin	D/E/X	200	230,00
RUA SENADOR ANTONIO CARLOS KONDER REIS	Esquina com a Rua José Forlin até Imóvel nº 559	D/E/X	450	200,00
RUA SENADOR ANTONIO CARLOS KONDER REIS	Imóvel nº 559 até imóvel Luciana Menegola	D/E/X	650	180,00
RUA SENADOR ANTONIO CARLOS KONDER REIS	Imóvel Luciana Menegola até final da rua	D/E/X	785	180,00
RUA TEREZA LORENZZONI DE OLIVEIRA	Toda a sua extensão	D/E/X		120,00
RUA ALECIO THOMAZI	Toda a sua extensão	D/E/X		120,00
RUA ABEL GIASSON	Toda a sua extensão	D/E/X	150	160,00
RUA JOÃO DELLANI	Toda a sua extensão	D/E/X		80,00
SC 135	Toda a sua extensão	D/E/X	700	80,00
RUA JULIO PRETTI	Toda a sua extensão	D/E/X	300	160,00
RUA AVELINO BRESSAN	Toda a sua extensão	D/E/X	38, 50, 65,126	160,00
RUA OLINDO BADO	Toda a sua extensão	D/E/X	67	160,00
RUA ANTONIO DENARDI	Toda a sua extensão	D/E/X	104, 208, 312	160,00
RUA EUGENIO DE COSTA	Toda a sua extensão	D/E/X	230, 250	160,00
RUA JOSÉ RABUSKE	Toda a sua extensão	D/E/X	14, 50, 80, 94, 154	160,00
RUA GETÚLIO DENARDI	Toda a sua extensão	D/E/X	80, 154	160,00
RUA MARIA AGUIAR	Toda a sua extensão	D/E/X	80, 94, 106, 154	160,00
RUA HENRIQUE OLIVO	Toda a sua extensão	D/E/X	106, 118, 130, 142, 154	160,00
RUA ROMEU BOGONI	Toda a sua extensão	D/E/X	80, 106, 118, 130, 142, 168	160,00
RUA ADAIR REBELATTO	Toda a sua extensão	D/E/X	38, 75	160,00
RUA REINALDO ANTONIO BRESSAN	Início da rua até imóvel Irmãos Bressan S/A Imóveis	D/E/X	360	130,00
RUA REINALDO ANTONIO BRESSAN	Imóvel Irmãos Bressan S/A até final da rua	D/E/X	602	110,00
RUA IRMÃOS BRESSAN	Toda a sua extensão	D/E/X	300	130,00

Subitem 1.2 – Fatores de correção para multiplicação pelo valor venal da terra nua

Topografia do terreno:	Fator de multiplicação pelo valor venal:
Plano	1,00
Aclive	0,90
Declive	0,90
Irregular	0,80
Pedologia do terreno:	Fator de multiplicação pelo valor venal:
Inundável	0,90
Firme	1,00
Alagado	0,70
Combinação dos demais	0,70
Situação/localização do terreno:	Fator de multiplicação pelo valor venal:
Meio De Quadra	1,00
Esquina/Mais De Uma Frente	1,10
Encravado	0,70
Muro / Passeio:	Fator de multiplicação pelo valor venal:

Com Muro e Passeio	0,90
Com Muro e Sem Passeio	0,95
Com Passeio e Sem Muro	0,95
Sem Muro e Sem Passeio	1,00
Gleba/Área de Preservação Ambiental	Fator de multiplicação pelo valor venal:
Área acima de 5.000m² até 10.000m²	0,60
Área acima de 10.000m²	0,35
Sobre a área do terreno sob proteção ambiental	0,10

Item 02 – Definição dos valores venais do metro quadrado por área construída
Subitem 2.1 – Valor do metro quadrado de área construída por tipo de construção

Descrição	Valor por m² em reais
Telheiro	150,00
Galpão	500,00
Fábrica	650,00
Casa Madeira	500,00
Construção Mista	850,00
Loja	1.000,00
Casa	1.300,00
Apartamento	1.300,00
Notas: A legislação tributária indicará, com base em definições técnicas, o enquadramento das construções na forma prevista nesta tabela.	

Subitem 2.2 – Fatores de correção para multiplicação pelo valor venal da edificação

Estado de conservação	Fator de multiplicação pelo valor venal:
Nova/Ótima	1,00
Bom	0,90
Regular	0,80
Mau	0,70
Alinhamento	Fator de multiplicação pelo valor venal:
Alinhada	0,90
Recuada	1,00
Posicionamento	Fator de multiplicação pelo valor venal:
Isolada 1,00	
Conjugada	0,90
Geminada	0,80
Situação da unidade construída	Fator de multiplicação pelo valor venal:
Frente	1,00
Fundos	0,90

Subitem 2.3 – Pontuação em percentual para adequação do valor do metro quadrado construído com a realidade do imóvel

COMPONENTES DA CONSTRUÇÃO	CASA	APTO	LOJA	GAL-PÃO	TELHEI-RO	CASA MISTA	ESPE-CIAL	INDÚS-TRIA
ESTRUTURA								
Alvenaria	16	16	16	16	16	16	16	16
Madeira	14	14	14	14	14	14	14	14
Metálica	18	18	18	18	18	18	18	18
Concreto	20	20	20	20	20	20	20	20
COBERTURA								
Palha/Zinco	10	15	15	15	15	15	15	15
Telha De Cimento Amianto	20	20	20	20	20	20	20	20
Telha de Barro	15	15	15	15	15	15	15	15
Laje	25	25	25	25	25	25	25	25
Especial	30	30	30	30	30	30	30	30
PAREDES								
Sem	0	0	0	0	0	0	0	0
Taipa	15	15	15	15	15	15	15	15
Alvenaria	20	20	20	20	20	20	20	20
Madeira	14	14	14	14	14	14	14	14

Concreto	25	25	25	25	25	25	25	25
FORRO								
Sem	0	0	0	0	0	0	0	0
Madeira	10	10	10	10	10	10	10	10
Estuque	15	15	15	15	15	15	15	15
Laje	25	25	25	25	25	25	25	25
Chapas	20	20	20	20	20	20	20	20
REVESTIMENTO FACHADA PRINCIPAL								
Sem	0	0	0	0	0	0	0	0
Reboco	15	15	15	15	15	15	15	15
Material Cerâmico	20	20	20	20	20	20	20	20
Madeira	10	10	10	10	10	10	10	10
Especial	25	25	25	25	25	25	25	25
INSTALAÇÃO SANITÁRIA								
Sem	0	0	0	0	0	0	0	0
Externa	05	05	05	05	05	05	05	05
Mais de uma interna	20	20	20	20	20	20	20	20
Interna Simples	10	10	10	10	10	10	10	10
Interna Completa	15	15	15	15	15	15	15	15
INSTALAÇÃO ELÉTRICA								
Sem	0	0	0	0	0	0	0	0
Aparente	10	10	10	10	10	10	10	10
Embutida	15	15	15	15	15	15	15	15
PISO								
Terra batida	0	0	0	0	0	0	0	0
Cimento	05	05	05	05	05	05	05	05
Cerâmica	15	15	15	15	15	15	15	15
Tábuas	10	10	10	10	10	10	10	10
Taco	15	15	15	15	15	15	15	15
Material Plástico	20	20	20	20	20	20	20	20
Especial	25	25	25	25	25	25	25	25
Nota: Soma-se a pontuação em percentual indicada na tabela em cada componente (estrutura, cobertura, paredes, forro, revestimento da fachada principal, instalação sanitária, elétrica e piso), conforme o tipo de benfeitoria ou uso descrito nas colunas; o resultado da soma representa o percentual a ser aplicado sobre o valor venal do imóvel apurado na forma do subitem 2.1 e 2.2 deste Anexo.								

Item 03 – Alíquotas a serem aplicadas sobre o valor venal

Tipo de imóvel	Alíquota
Terreno vago ou com construção em andamento ainda não concluída.	0,13%
Imóvel edificado.	0,05%

LEI COMPLEMENTAR Nº 281, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2424533

LEI COMPLEMENTAR Nº 281, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 208, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014 E LEI COMPLEMENTAR Nº 248, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° O parágrafo 5º do art. 1º da Lei Complementar nº 248, de 11 de dezembro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

§ 5° Os atuais servidores inativos poderão se admitidos como segurados facultativos, desde que no ato de concessão de aposentadoria tenham optado em permanecer no sistema, cuja contribuição será de 6% (seis por cento). (NR)

Art. 2º Os art. 19, 21 e 36 da Lei Complementar n 208, de 09 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19. [...]

[..]

§ 2º A contribuição dos aposentados e pensionistas que optarem em permanecer filiado ao Sistema Municipal de Assistência, será de 6% (seis por cento), a contribuição do cônjuge ou companheiro civil, será o valor integral conforme tabela instituída pela Empresa prestadora dos serviços contratados pelo Sistema.

Art. 21 [..]

I – Ao Município o percentual de 8% (oito por cento), sobre o total da folha de pagamento dos funcionários ativos, e 6% (seis por cento) dos aposentados que será repassado mensalmente ao Fundo do Sistema Municipal de Assistência.

II – Aos servidores o percentual de 6 % (seis por cento), descontados mensalmente na folha de pagamento;

Art. 36 [...]

I – Três membros representantes dos servidores contribuintes, ativos ou inativos, indicados pelo chefe do Poder Executivo;

II – Três representantes dos servidores contribuintes ativos ou inativos, eleitos, pelos próprios servidores municipais;

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO – SC, 31 DE MARÇO DE 2020

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.125, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2424527

LEI Nº 2.125, DE 30 DE MARÇO DE 2020.
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2020

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do Municipio de Pinheiro Preto no ano de 2020, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 13.240,00 (Treze mil, duzentos e quarenta reais).

Art. 2º O crédito adicional especial definido no Artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função:6 - Segurança Pública
Subfunção:181 - Policiamento
Programa:4 - Segurança Municipal
Ação:2.67 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO RADIOPATRULHA - POLICIA MILITAR
44.30.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:300 - Recursos Ordinários

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional especial definido no artigo 2º, será utilizado o superávit financeiro do Balanço do Município de Pinheiro Preto de 2019, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 31 DE MARÇO DE 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 272

Publicação Nº 2424715

PORTARIA Nº 272, DE 31 DE MARÇO DE 2020
ESTABELECE MEDIDAS EXCECIONAIS E TEMPORÁRIAS RELATIVAS À SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID 19, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

EDSON RABUSKE, Secretário Municipal de Agricultura do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO situação excecional que se vive no momento atual e a proliferação de casos registados de contágio de COVID-19 exige a aplicação de medidas extraordinárias e de caráter urgente.
CONSIDERANDO que é prioritário que se tome medidas consideradas urgentes e imprescindíveis;
CONSIDERANDO a época da colheita do milho para silagem, sendo que o milho é perecível e a colheita tem que ser realizada no tempo certo para que não se perca o alimento para o gado
CONSIDERANDO a importância do transporte de dejetos de suínos nas fossas quando estão transbordando, evitando assim crime ambiental;

RESOLVE
Art. 1º Fica estabelecido no âmbito da secretaria municipal de agricultura que:
I – Não haverá atendimento ao público pelo prazo de sete dias;
II- Durante o período de sete dias somente os serviços essenciais funcionarão, sendo eles: colheita de milho para silagem e transporte de dejetos de suínos em casos em que as fossas estiverem cheias
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 245/2020.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 31 de março de 2020.

EDSON RABUSKE
Secretário Municipal de Agricultura

PORTARIA 273

Publicação Nº 2424720

PORTARIA Nº 273, DE 31 DE MARÇO DE 2020
ESTABELECE MEDIDAS EXCECIONAIS E TEMPORÁRIAS RELATIVAS À SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID 19, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS.
FELIPE SALVADORI, Secretário Municipal de Transportes e Obras do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO situação excecional que se vive no momento atual e a proliferação de casos registados de contágio de COVID-19 exige a aplicação de medidas extraordinárias e de caráter urgente.
CONSIDERANDO que é prioritário que se tome medidas consideradas urgentes e imprescindíveis;
CONSIDERANDO que a coleta de lixo é um serviço essencial para o Município;
CONSIDERANDO a importância do escoamento da produção;

RESOLVE
Art. 1º Fica estabelecido no âmbito da secretaria municipal de transportes e obras que:
I – Não haverá atendimento ao público pelo prazo de sete dias;
II- Durante o período de sete dias somente os serviços essenciais funcionarão, como a coleta de lixo, estradas municipais e de particulares desde que seja para escoamento da produção
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 247/2020.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 31 de março de 2020.

FELIPE SALVADORI
Secretario de Transportes e obras

PORTARIA Nº 250, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2424504

PORTARIA Nº 250, DE 23 DE MARÇO DE 2020
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 017/2020 E ADJUDICA O OBJETO ÀS EMPRESAS VENCEDORAS.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licitação nº 017/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, VISANDO A AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, e adjudica o objeto licitado às seguintes empresas vencedoras:

1. METALURGICA FREITAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ /MF sob nº. 05.852.250/0001-73, com o item e valor respectivamente: Item 01 R$ 18.850,00 (dezoito mil oitocentos e cinquenta reais);

2. PORTALMAQ COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E INDÚSTRIA LTDA inscrita no CNPJ /MF sob nº. 20.414.079/0001-04, com o item e valor respectivamente: Item 02 R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais);

3. CASA DO PICA-PAU MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA inscrita no CNPJ /MF sob nº. 04.742.267/0001-05, com o item e valor respectivamente: Item 03 R$ 22.899,00 (vinte e dois mil oitocentos e noventa e nove reais);

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 23 DE MARÇO DE 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 251, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2424511

PORTARIA Nº 251, DE 23 DE MARÇO DE 2020

DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:
Art. 1º Designar o funcionário Valdir Antonio Neis, ocupante do cargo de Diretor Executivo Municipal de Planejamento Obras Serviço e Transportes, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo decorrente do Pregão Presencial nº 017/2020.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Ao objeto da contratação;
b) A forma de execução;
c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou
prestação de serviços;
d) O cronograma de serviços;
e) As obrigações da contratante e da contratada;
f) As condições de pagamento;
g) As atribuições da fiscalização;
h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 6º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 7º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
b) Comprovação das ligações de energia e água;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 8º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 9º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 23 DE MARÇO DE 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 264, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2424514

PORTARIA Nº 264, DE 30 DE MARÇO DE 2020
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 025/2020 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licitação nº 025/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, VISANDO A AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LIQUIDO, e adjudica o objeto licitado às seguintes empresas vencedoras:

1. NITROTEC – COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ /MF sob nº. 09.492.811/0001-21, com os itens e valores respectivamente: Item 01 R$ 7,90 (sete reais e noventa centavos); Item 02 R$ 70,00 (setenta reais); e Item 03 R$ 26,00 (vinte e seis reais).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 30 DE MARÇO DE 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 265, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2424519

PORTARIA Nº 265, DE 30 DE MARÇO DE 2020

DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:
Art. 1º Designar o funcionário Francielle Wordell, ocupante do cargo de Diretor de Agricultura, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo decorrente do Pregão Presencial nº 025/2020.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Ao objeto da contratação;
b) A forma de execução;
c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou
prestação de serviços;
d) O cronograma de serviços;
e) As obrigações da contratante e da contratada;
f) As condições de pagamento;
g) As atribuições da fiscalização;
h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails,

devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 6º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 7º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
b) Comprovação das ligações de energia e água;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 8º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 9º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 30 DE MARÇO DE 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 001/2020

Publicação Nº 2424571

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Mar. Arthur Costa e Silva,111 – Pinheiro Preto –SC
CEP: 89570-000 Fone/fax: 49-3562 1451

RESOLUÇÃO N° 001/2020 Pinheiro Preto, 13 de março de 2020.

DISCIPLINA A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRO PRETO DO ANO DE 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal N° 575/91 de 28 de maio de 1991 e Lei n°1652 de 5 de fevereiro de 2013 e cumprindo a deliberação do plenário em reunião realizada no dia 31 de agosto de 2017;

Considerando a decisão do Conselho Municipal da Saúde devidamente nomeado cuja decisão está consignada em ata;

Considerando que de acordo com § 2.º da Lei n.º 8.142/90, "O Conselho de Saúde, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, em caráter permanente e deliberativo, atua na formação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera de governo".

RESOLVE

Art° 1° . Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS DA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO – PERÍODO 2019 , conforme ata nº003/2020 e Parecer do Conselho Municipal de Saúde do dia 13 de março de 2020.

Art° 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3° . Revogam-se as disposições em contrário.

Pinheiro Preto, 13 de março de 2020.

Jean Carlos Moreira da Veiga
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Pinheiro Preto -SC

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 013/2020

Publicação Nº 2424522

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 013/2020

Segundo termo de prorrogação ao contrato 303/2018, que entre si celebram o município de Pinheiro Preto e a empresa Ascence Consultores Associados Ltda, para o fim expresso nas cláusulas que o integram

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, inscrito no CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69, com sede à Avenida Mal. Costa e Silva, 111, Centro, Pinheiro Preto – SC, representada por: Pedro Rabuske, doravante denominada CONTRATANTE E, do outro lado, a empresa ASCENCE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua da Consolação, n° 317, Sala 01, Edificio Bossini, Bairro Matinho, Xanxere , neste ato representada pelo Senhor Vanderlei Grunitzki, denominada de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no contrato administrativo nº 303/2018, licitação nº 013/2018, modalidade tomada de preços, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1 — Constitui objeto deste Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA e ALTERAÇÃO CONTRATUAL que fixará uma redução do valor do Contrato nº 303/2018, que versa a prestação de serviço em consultoria e assessoria contábil, financeira e nas rotinas administrativas, bem como, suporte no preenchimento das informações a serem enviadas através dos sistemas SIOPE, SIOPS,SICONFI.

CLÁUSULA SEGUNDA - A PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 – O prazo contratual fica prorrogado até 31/12/2020, com amparo no art. 57, inciso II da Lei nº 8666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 — AS despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da despesa do orçamento em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 - O item 2.1 da Cláusula Segunda do Contrato nº 303/2018, ficará reduzido tendo em vista a diminuição dos serviços prestados, passando a ter a seguinte redação:

"5.1 - 2.1 - O Contratante pagará ao Contratado o valor mensal cotado pelo licitante vencedor, em moeda corrente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante entrega de relatório circunstanciado e de nota fiscal correspondente ao valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

5.1 - O item 1.1 da Cláusula Primeira do Contrato nº 303/2018 passará a vigorar com seguinte redação:

a) "Assessoria na execução orçamentária, atendendo as determinações da Lei 4.320/64, com visitas técnicas periódicas, resguardando a possibilidade de convocações pela administração conforme necessidade;
b) Conferência dos relatórios da LC n. 101/2000 (LRF) referente a RREO e RGF
c) Auxilio no encerramento do Balanço Geral
d) Orientação e acompanhamento na elaboração das peças de Planejamento, PPA, LDO e LOA
e) O Contratado deverá disponibilizar no mínimo um técnico para visita "in loco" duas vezes por mês, ou quando requisitado os serviços

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas constantes no Contrato nº 303/2018, independentemente de transcrição.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

PINHEIRO PRETO/SC, 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Pedro Rabuske
Prefeito Municipal

CONTRATADA
ASCENCE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
Resp. Legal - Vanderlei Grunitzki

Testemunhas:

1. _____
CPF. n. _____

2._____
CPF. n. _____

TERMO ADITIVO Nº 019/2020

Publicação Nº 2424475

TERMO ADITIVO Nº 019/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 034/2020

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede administrativa na Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111, Centro, Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Pedro Rabuske, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.276.193/0001-33, com sede na rua Humberto de Campos, n° 769, Bairro Coqueiral, Cascavel/PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o primeiro termo aditivo ao contrato nº 034/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 Constitui objeto deste termo aditivo o ACRÉSCIMO de itens no contrato nº 034/2020, que versa sobre a prestação de serviços técnico-especializado, com vistas ao planejamento/organização/aplicação e correção das provas do concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, autorizado através do processo nº 028/2020, Licitação nº 09/2020, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO
2.1 O item 2.1 da cláusula segunda do contrato nº 034/2020 que trata dos valores e das condições para pagamento, e tendo em vista a

previsão de CANDIDATOS EXCEDENTES após 300 candidatos inscritos:
3.1 O valor do contrato inicialmente estabelecido em R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), passará para R$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais), devido exceder 280 (duzentos e oitenta) candidatos inscritos, contabilizando um acréscimo de R$ 70,00 (setenta reais) para cada candidato excedente, como previsto no item 2.1 do referido contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2 - Município de Pinheiro Preto
2000 - PODER EXECUTIVO
2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANCAS
4 - Administração
122 - Administração Geral
3 - Administração Geral
2.22 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
98 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
100 - Recursos Ordinarios
2 - Município de Pinheiro Preto
2000 - PODER EXECUTIVO
2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
12 - Desenvolvimento Educacional
2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
119 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
136 - Salário Educação
2 - Município de Pinheiro Preto
2000 - PODER EXECUTIVO
2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
12 - Educação
365 - Educação Infantil
12 - Desenvolvimento Educacional
2.35 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
132 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
101 - Recursos de Imposto e Transferencias de Impostos Educacao
2 - Município de Pinheiro Preto
2000 - PODER EXECUTIVO
2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
23 - Estradas Vicinais
2.42 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
150 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
100 - Recursos Ordinarios
3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - Saude Com Qualidade
2.50 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
31 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
102 - Recursos de Impostos e Transferencias de Impostos Saude

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato nº 034/2020, independente de transcrição.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 O presente termo aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, paragrafo único da Lei 8.666/93.
E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Pinheiro Preto, 26 de março de 2020.
PEDRO RABUSKE
Prefeito
CONTRATANTE

INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**22.893.625,00**	**22.893.625,00**	**3.899.828,84**	**17,03**	**3.899.828,84**	**17,03**	**18.993.796,16**
RECEITAS CORRENTES	**22.854.325,00**	**22.854.325,00**	**3.562.948,64**	**15,59**	**3.562.948,64**	**15,59**	**19.291.376,36**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.515.550,00	1.515.550,00	211.406,45	13,95	211.406,45	13,95	1.304.143,55
Impostos	1.130.150,00	1.130.150,00	200.127,65	17,71	200.127,65	17,71	930.022,35
Taxas	338.150,00	338.150,00	11.278,80	3,34	11.278,80	3,34	326.871,20
Contribuição de Melhoria	47.250,00	47.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.250,00
CONTRIBUIÇÕES	1.025.000,00	1.025.000,00	106.696,20	10,41	106.696,20	10,41	918.303,80
Contribuições Sociais	805.000,00	805.000,00	76.688,86	9,53	76.688,86	9,53	728.311,14
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	220.000,00	220.000,00	30.007,34	13,64	30.007,34	13,64	189.992,66
RECEITA PATRIMONIAL	973.975,00	973.975,00	113.556,42	11,66	113.556,42	11,66	860.418,58
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.000,00	12.000,00	1.907,19	15,89	1.907,19	15,89	10.092,81
Valores Mobiliários	960.975,00	960.975,00	105.405,82	10,97	105.405,82	10,97	855.569,18
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	6.243,41	624,34	6.243,41	624,34	-5.243,41
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.775,00	5.775,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.775,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	123.215,00	123.215,00	24.165,80	19,61	24.165,80	19,61	99.049,20
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	28.215,00	28.215,00	645,72	2,29	645,72	2,29	27.569,28
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	90.000,00	90.000,00	9.753,75	10,84	9.753,75	10,84	80.246,25
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	5.000,00	5.000,00	13.766,33	275,33	13.766,33	275,33	-8.766,33
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.956.260,00	18.956.260,00	3.102.867,34	16,37	3.102.867,34	16,37	15.853.392,66
Transferências da União e de suas Entidades	8.966.760,00	8.966.760,00	1.432.940,50	15,98	1.432.940,50	15,98	7.533.819,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.189.400,00	8.189.400,00	1.366.321,35	16,68	1.366.321,35	16,68	6.823.078,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.800.000,00	1.800.000,00	303.605,49	16,87	303.605,49	16,87	1.496.394,51
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	254.550,00	254.550,00	4.256,43	1,67	4.256,43	1,67	250.293,57
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	37.800,00	37.800,00	2.302,59	6,09	2.302,59	6,09	35.497,41
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	201.000,00	201.000,00	1.953,84	0,97	1.953,84	0,97	199.046,16
RECEITAS DE CAPITAL	**39.300,00**	**39.300,00**	**336.880,20**	**857,20**	**336.880,20**	**857,20**	**-297.580,20**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	3.300,00	3.300,00	17.452,20	528,85	17.452,20	528,85	-14.152,20
Alienação de Bens Móveis	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	17.452,20	1.745,22	17.452,20	1.745,22	-16.452,20
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	34.000,00	34.000,00	319.428,00	939,49	319.428,00	939,49	-285.428,00
Transferências da União e de suas Entidades	17.000,00	17.000,00	319.428,00	1.878,99	319.428,00	1.878,99	-302.428,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**1.508.000,00**	**1.508.000,00**	**145.869,35**	**9,67**	**145.869,35**	**9,67**	**1.362.130,65**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**24.401.625,00**	**24.401.625,00**	**4.045.698,19**	**16,58**	**4.045.698,19**	**16,58**	**20.355.926,81**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2 / 4

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — **Em Reais**

TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**24.401.625,00**	**24.401.625,00**	**4.045.698,19**	**16,58**	**4.045.698,19**	**16,58**	**20.355.926,81**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**24.401.625,00**	**24.401.625,00**	**4.045.698,19**	**16,58**	**4.045.698,19**	**16,58**	**20.355.926,81**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	------	2.436.908,32	------	------	502.043,35	------	------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	------	------	------	------	------	------	------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	------	2.436.908,32	------	------	502.043,35	------	------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**22.675.625,00**	**27.222.733,72**	**6.436.194,86**	**6.436.194,86**	**20.786.538,86**	**2.962.802,83**	**2.962.802,83**	**2.570.798,67**	**24.259.930,89**
DESPESAS CORRENTES	**21.178.100,00**	**22.718.197,12**	**5.679.068,98**	**5.679.068,98**	**17.039.128,14**	**2.761.573,18**	**2.761.573,18**	**2.529.735,93**	**19.956.623,94**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.791.816,50	11.968.105,07	1.774.972,77	1.774.972,77	10.193.132,30	1.748.907,77	1.748.907,77	1.677.579,20	10.219.197,30
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	250.000,00	250.000,00	2.087,20	2.087,20	247.912,80	2.087,20	2.087,20	2.087,20	247.912,80
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.136.283,50	10.500.092,05	3.902.009,01	3.902.009,01	6.598.083,04	1.010.578,21	1.010.578,21	850.069,53	9.489.513,84
DESPESAS DE CAPITAL	**1.481.525,00**	**4.488.536,60**	**757.125,88**	**757.125,88**	**3.731.410,72**	**201.229,65**	**201.229,65**	**41.062,74**	**4.287.306,95**
INVESTIMENTOS	1.326.525,00	4.333.536,60	747.223,91	747.223,91	3.586.312,69	191.327,68	191.327,68	31.160,77	4.142.208,92
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	150.000,00	150.000,00	9.901,97	9.901,97	140.098,03	9.901,97	9.901,97	9.901,97	140.098,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.509.000,00**	**1.510.200,00**	**243.750,00**	**243.750,00**	**1.266.450,00**	**243.250,00**	**243.250,00**	**145.869,35**	**1.266.950,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**24.184.625,00**	**28.732.933,72**	**6.679.944,86**	**6.679.944,86**	**22.052.988,86**	**3.206.052,83**	**3.206.052,83**	**2.716.668,02**	**25.526.880,89**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**24.184.625,00**	**28.732.933,72**	**6.679.944,86**	**6.679.944,86**	**22.052.988,86**	**3.206.052,83**	**3.206.052,83**	**2.716.668,02**	**25.526.880,89**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	**839.645,36**	**1.329.030,17**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**24.184.625,00**	**28.732.933,72**	**6.679.944,86**	**6.679.944,86**	**22.052.988,86**	**3.206.052,83**	**4.045.698,19**	**4.045.698,19**	**25.526.880,89**
RESERVA DO RPPS	**217.000,00**	**217.000,00**	**0,00**	**0,00**	**217.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**217.000,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	**1.508.000,00**	**1.508.000,00**	**145.869,35**	**9,67**	**145.869,35**	**9,67**	**1.362.130,65**

Continua 3 / 4

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

CONTRIBUIÇÕES	1.291.000,00	1.291.000,00	125.496,88	9,72	125.496,88	9,72	1.165.503,12
Contribuições Sociais	1.291.000,00	1.291.000,00	125.496,88	9,72	125.496,88	9,72	1.165.503,12
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	217.000,00	217.000,00	20.372,47	9,39	20.372,47	9,39	196.627,53
Demais Receitas Correntes	217.000,00	217.000,00	20.372,47	9,39	20.372,47	9,39	196.627,53
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**1.508.000,00**	**1.508.000,00**	**145.869,35**	**9,67**	**145.869,35**	**9,67**	**1.362.130,65**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES	**1.509.000,00**	**1.510.200,00**	**243.750,00**	**243.750,00**	**1.266.450,00**	**243.250,00**	**243.250,00**	**145.869,35**	**1.266.950,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.291.500,00	1.292.500,00	223.223,98	223.223,98	1.069.276,02	222.723,98	222.723,98	125.496,89	1.069.776,02
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	217.500,00	217.700,00	20.526,02	20.526,02	197.173,98	20.526,02	20.526,02	20.372,46	197.173,98
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**1.509.000,00**	**1.510.200,00**	**243.750,00**	**243.750,00**	**1.266.450,00**	**243.250,00**	**243.250,00**	**145.869,35**	**1.266.950,00**

FONTE: Sistema e-Pública (8398-3593-79). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 24/03/2020 e hora de emissão: 11:40.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a - b)	No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a - d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.675.625,00	27.222.733,72	6.436.194,86	6.436.194,86	96,35	20.786.538,86	2.962.802,83	2.962.802,83	92,41	24.259.930,89
LEGISLATIVA	886.000,00	886.000,00	89.370,42	89.370,42	1,34	796.629,58	79.931,42	79.931,42	2,49	806.068,58
Ação Legislativa	886.000,00	886.000,00	89.370,42	89.370,42	1,34	796.629,58	79.931,42	79.931,42	2,49	806.068,58
ADMINISTRAÇÃO	2.974.200,00	2.978.450,00	795.459,69	795.459,69	11,91	2.182.990,31	395.818,48	395.818,48	12,35	2.582.631,52
Administração Geral	2.974.200,00	2.978.450,00	795.459,69	795.459,69	11,91	2.182.990,31	395.818,48	395.818,48	12,35	2.582.631,52
SEGURANÇA PÚBLICA	149.075,00	293.593,39	144.730,32	144.730,32	2,17	148.863,07	87.853,27	87.853,27	2,74	205.740,12
Policiamento	93.075,00	141.511,61	68.541,50	68.541,50	1,03	72.970,11	11.664,45	11.664,45	0,36	129.847,16
Defesa Civil	56.000,00	152.081,78	76.188,82	76.188,82	1,14	75.892,96	76.188,82	76.188,82	2,38	75.892,96
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.728.850,00	2.028.518,95	423.000,41	423.000,41	6,33	1.605.518,54	211.774,86	211.774,86	6,61	1.816.744,09
Assistência ao Idoso	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	12.150,00	12.150,00	0,00	0,00	0,00	12.150,00	0,00	0,00	0,00	12.150,00
Assistência Comunitária	1.702.700,00	2.002.368,95	423.000,41	423.000,41	6,33	1.579.368,54	211.774,86	211.774,86	6,61	1.790.594,09
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.970.000,00	1.970.000,00	238.831,35	238.831,35	3,58	1.731.168,65	232.881,35	232.881,35	7,26	1.737.118,65
Previdência do Regime Estatutário	1.970.000,00	1.970.000,00	238.831,35	238.831,35	3,58	1.731.168,65	232.881,35	232.881,35	7,26	1.737.118,65
SAÚDE	5.208.077,50	6.229.571,13	1.475.236,03	1.475.236,03	22,08	4.754.335,10	765.680,70	765.680,70	23,88	5.463.890,43
Atenção Básica	5.125.027,50	6.043.508,82	1.472.526,03	1.472.526,03	22,04	4.570.982,79	762.970,70	762.970,70	23,80	5.280.538,12
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	71.050,00	174.062,31	2.710,00	2.710,00	0,04	171.352,31	2.710,00	2.710,00	0,08	171.352,31
Abastecimento	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
EDUCAÇÃO	4.629.672,50	6.292.367,59	1.622.370,95	1.622.370,95	24,29	4.669.996,64	667.886,28	667.886,28	20,83	5.624.481,31
Alimentação e Nutrição	206.725,00	269.315,39	244.284,20	244.284,20	3,66	25.031,19	0,00	0,00	0,00	269.315,39
Ensino Fundamental	3.451.800,00	5.031.904,70	1.179.681,11	1.179.681,11	17,66	3.852.223,59	522.495,44	522.495,44	16,30	4.509.409,26
Ensino Superior	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Educação Infantil	866.147,50	886.147,50	160.305,64	160.305,64	2,40	725.841,86	142.215,84	142.215,84	4,44	743.931,66
Educação Especial	50.000,00	50.000,00	38.100,00	38.100,00	0,57	11.900,00	3.175,00	3.175,00	0,10	46.825,00
CULTURA	110.000,00	310.000,00	148.545,00	148.545,00	2,22	161.455,00	358,11	358,11	0,01	309.641,89
Difusão Cultural	110.000,00	310.000,00	148.545,00	148.545,00	2,22	161.455,00	358,11	358,11	0,01	309.641,89
URBANISMO	822.025,00	1.077.209,61	123.491,82	123.491,82	1,85	953.717,79	68.429,80	68.429,80	2,13	1.008.779,81
Infra-Estrutura Urbana	65.500,00	319.500,00	0,00	0,00	0,00	319.500,00	0,00	0,00	0,00	319.500,00
Serviços Urbanos	756.525,00	757.709,61	123.491,82	123.491,82	1,85	634.217,79	68.429,80	68.429,80	2,13	689.279,81
HABITAÇÃO	7.000,00	74.611,96	0,00	0,00	0,00	74.611,96	0,00	0,00	0,00	74.611,96
Habitação Urbana	7.000,00	74.611,96	0,00	0,00	0,00	74.611,96	0,00	0,00	0,00	74.611,96
SANEAMENTO	19.000,00	19.000,00	1.200,00	1.200,00	0,02	17.800,00	138,25	138,25	0,00	18.861,75
Saneamento Básico Urbano	19.000,00	19.000,00	1.200,00	1.200,00	0,02	17.800,00	138,25	138,25	0,00	18.861,75

Publicação Nº 2424435

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a - b)	No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a - d)
AGRICULTURA	1.212.200,00	1.336.100,00	380.040,55	380.040,55	5,69	956.059,45	129.222,39	129.222,39	4,03	1.206.877,61
Extensão Rural	1.175.000,00	1.175.000,00	380.040,55	380.040,55	5,69	794.959,45	129.222,39	129.222,39	4,03	1.045.777,61
Promoção da Produção Agropecuária	37.200,00	161.100,00	0,00	0,00	0,00	161.100,00	0,00	0,00	0,00	161.100,00
INDÚSTRIA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Promoção Industrial	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	3.000,00	3.000,00	0,04	17.000,00	547,85	547,85	0,02	19.452,15
Turismo	20.000,00	20.000,00	3.000,00	3.000,00	0,04	17.000,00	547,85	547,85	0,02	19.452,15
TRANSPORTE	2.139.525,00	2.907.311,09	851.566,78	851.566,78	12,75	2.055.744,31	244.350,48	244.350,48	7,62	2.662.960,61
Transporte Rodoviário	2.139.525,00	2.907.311,09	851.566,78	851.566,78	12,75	2.055.744,31	244.350,48	244.350,48	7,62	2.662.960,61
DESPORTO E LAZER	152.000,00	152.000,00	88.556,25	88.556,25	1,33	63.443,75	27.134,30	27.134,30	0,85	124.865,70
Desporto Comunitário	152.000,00	152.000,00	88.556,25	88.556,25	1,33	63.443,75	27.134,30	27.134,30	0,85	124.865,70
ENCARGOS ESPECIAIS	620.000,00	620.000,00	50.795,29	50.795,29	0,76	569.204,71	50.795,29	50.795,29	1,58	569.204,71
Outros Encargos Especiais	620.000,00	620.000,00	50.795,29	50.795,29	0,76	569.204,71	50.795,29	50.795,29	1,58	569.204,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Reserva de Contingência	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.509.000,00	1.510.200,00	243.750,00	243.750,00	3,65	1.266.450,00	243.250,00	243.250,00	7,59	1.266.950,00
TOTAL (III) = (I + II)	24.184.625,00	28.732.933,72	6.679.944,86	6.679.944,86	100,00	22.052.988,86	3.206.052,83	3.206.052,83	100,00	25.526.880,89

Continua 2 / 3

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a - b)	No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a - d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.509.000,00	1.510.200,00	243.750,00	243.750,00	3,65	1.266.450,00	243.250,00	243.250,00	7,59	1.266.950,00
LEGISLATIVA	50.000,00	50.000,00	2.533,02	2.533,02	0,04	47.466,98	2.533,02	2.533,02	0,08	47.466,98
Ação Legislativa	50.000,00	50.000,00	2.533,02	2.533,02	0,04	47.466,98	2.533,02	2.533,02	0,08	47.466,98
ADMINISTRAÇÃO	364.800,00	364.800,00	57.744,86	57.744,86	0,86	307.055,14	57.744,86	57.744,86	1,80	307.055,14
Administração Geral	364.800,00	364.800,00	57.744,86	57.744,86	0,86	307.055,14	57.744,86	57.744,86	1,80	307.055,14
ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.000,00	15.200,00	1.497,62	1.497,62	0,02	13.702,38	1.497,62	1.497,62	0,05	13.702,38
Assistência Comunitária	14.000,00	15.200,00	1.497,62	1.497,62	0,02	13.702,38	1.497,62	1.497,62	0,05	13.702,38
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.000,00	1.000,00	653,56	653,56	0,01	346,44	153,56	153,56	0,00	846,44
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	653,56	653,56	0,01	346,44	153,56	153,56	0,00	846,44
SAÚDE	290.000,00	290.000,00	48.117,27	48.117,27	0,72	241.882,73	48.117,27	48.117,27	1,50	241.882,73
Atenção Básica	290.000,00	290.000,00	48.117,27	48.117,27	0,72	241.882,73	48.117,27	48.117,27	1,50	241.882,73
EDUCAÇÃO	447.200,00	447.200,00	80.579,07	80.579,07	1,21	366.620,93	80.579,07	80.579,07	2,51	366.620,93
Ensino Fundamental	360.200,00	360.200,00	58.188,74	58.188,74	0,87	302.011,26	58.188,74	58.188,74	1,81	302.011,26
Educação Infantil	87.000,00	87.000,00	22.390,33	22.390,33	0,34	64.609,67	22.390,33	22.390,33	0,70	64.609,67
URBANISMO	36.000,00	36.000,00	6.809,83	6.809,83	0,10	29.190,17	6.809,83	6.809,83	0,21	29.190,17
Serviços Urbanos	36.000,00	36.000,00	6.809,83	6.809,83	0,10	29.190,17	6.809,83	6.809,83	0,21	29.190,17
AGRICULTURA	126.000,00	126.000,00	16.555,62	16.555,62	0,25	109.444,38	16.555,62	16.555,62	0,52	109.444,38
Extensão Rural	126.000,00	126.000,00	16.555,62	16.555,62	0,25	109.444,38	16.555,62	16.555,62	0,52	109.444,38
TRANSPORTE	180.000,00	180.000,00	29.259,15	29.259,15	0,44	150.740,85	29.259,15	29.259,15	0,91	150.740,85
Transporte Rodoviário	180.000,00	180.000,00	29.259,15	29.259,15	0,44	150.740,85	29.259,15	29.259,15	0,91	150.740,85
TOTAL	1.509.000,00	1.510.200,00	243.750,00	243.750,00	3,65	1.266.450,00	243.250,00	243.250,00	7,59	1.266.950,00

FONTE: Sistema e-Pública (1147-7030-109). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 24/03/2020 e hora de emissão: 11:42.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Publicação Nº 2424450

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Março 2020

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) **R$ 1,00**

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2019	1.166.999,44	917.000,71	249.998,73	249.998,73
2020	1.167.303,65	910.940,44	256.363,21	506.361,94
2021	1.086.212,98	1.058.195,53	28.017,45	534.379,39
2022	1.032.848,59	1.078.946,54	-46.097,95	488.281,44
2023	1.011.328,93	1.160.769,21	-149.440,28	338.841,16
2024	972.346,10	1.208.737,57	-236.391,47	102.449,69
2025	940.682,30	1.209.437,72	-268.755,42	-166.305,73
2026	920.753,55	1.162.600,95	-241.847,40	-408.153,13
2027	912.883,58	1.171.547,32	-258.663,74	-666.816,87
2028	889.364,38	1.109.650,58	-220.286,20	-887.103,07
2029	884.566,39	1.071.477,54	-186.911,15	-1.074.014,22
2030	873.261,85	1.002.001,13	-128.739,28	-1.202.753,50
2031	870.298,13	960.052,03	-89.753,90	-1.292.507,40
2032	859.681,42	914.785,85	-55.104,43	-1.347.611,83
2033	850.108,67	915.298,71	-65.190,04	-1.412.801,87
2034	827.776,50	883.140,88	-55.364,38	-1.468.166,25
2035	814.023,05	834.151,43	-20.128,38	-1.488.294,63
2036	780.429,36	803.250,34	-22.820,98	-1.511.115,61
2037	743.657,78	763.120,82	-19.463,04	-1.530.578,65
2038	711.216,46	712.347,10	-1.130,64	-1.531.709,29
2039	683.565,30	666.151,49	17.413,81	-1.514.295,48
2040	656.378,53	669.751,94	-13.373,41	-1.527.668,89
2041	616.463,12	627.511,76	-11.048,64	-1.538.717,53
2042	591.165,34	585.232,70	5.932,64	-1.532.784,89
2043	567.409,59	566.153,95	1.255,64	-1.531.529,25
2044	538.401,99	538.256,62	145,37	-1.531.383,88
2045	513.454,87	517.595,42	-4.140,55	-1.535.524,43
2046	487.715,39	485.637,58	2.077,81	-1.533.446,62
2047	11.263,61	458.000,53	-446.736,92	-1.980.183,54
2048	6.316,29	416.557,05	-410.240,76	-2.390.424,30
2049	6.032,59	384.187,42	-378.154,83	-2.768.579,13
2050	4.046,65	351.371,04	-347.324,39	-3.115.903,52
2051	3.101,82	322.530,24	-319.428,42	-3.435.331,94
2052	1.757,97	293.989,97	-292.232,00	-3.727.563,94
2053	842,85	267.242,42	-266.399,57	-3.993.963,51
2054	0,00	240.830,84	-240.830,84	-4.234.794,35
2055	0,00	215.780,48	-215.780,48	-4.450.574,83
2056	0,00	193.837,90	-193.837,90	-4.644.412,73
2057	0,00	173.353,44	-173.353,44	-4.817.766,17
2058	0,00	153.647,19	-153.647,19	-4.971.413,36
2059	0,00	136.398,80	-136.398,80	-5.107.812,16
2060	0,00	121.541,21	-121.541,21	-5.229.353,37
2061	0,00	108.136,61	-108.136,61	-5.337.489,98
2062	0,00	95.972,41	-95.972,41	-5.433.462,39
2063	0,00	83.684,63	-83.684,63	-5.517.147,02
2064	0,00	72.435,10	-72.435,10	-5.589.582,12
2065	0,00	64.022,74	-64.022,74	-5.653.604,86
2066	0,00	56.412,67	-56.412,67	-5.710.017,53
2067	0,00	49.473,76	-49.473,76	-5.759.491,29

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Março 2020

Continuação

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) **R$ 1,00**

2068	0,00	43.556,47	-43.556,47	-5.803.047,76
2069	0,00	38.307,14	-38.307,14	-5.841.354,90
2070	0,00	33.567,71	-33.567,71	-5.874.922,61
2071	0,00	29.093,30	-29.093,30	-5.904.015,91
2072	0,00	25.284,47	-25.284,47	-5.929.300,38
2073	0,00	21.935,93	-21.935,93	-5.951.236,31
2074	0,00	18.924,14	-18.924,14	-5.970.160,45
2075	0,00	16.218,74	-16.218,74	-5.986.379,19
2076	0,00	13.832,10	-13.832,10	-6.000.211,29
2077	0,00	11.694,24	-11.694,24	-6.011.905,53
2078	0,00	9.779,96	-9.779,96	-6.021.685,49
2079	0,00	8.191,65	-8.191,65	-6.029.877,14
2080	0,00	6.791,47	-6.791,47	-6.036.668,61
2081	0,00	5.371,69	-5.371,69	-6.042.040,30
2082	0,00	4.390,94	-4.390,94	-6.046.431,24
2083	0,00	3.554,82	-3.554,82	-6.049.986,06
2084	0,00	2.858,80	-2.858,80	-6.052.844,86
2085	0,00	2.157,76	-2.157,76	-6.055.002,62
2086	0,00	1.614,05	-1.614,05	-6.056.616,67
2087	0,00	1.253,82	-1.253,82	-6.057.870,49
2088	0,00	978,93	-978,93	-6.058.849,42
2089	0,00	732,77	-732,77	-6.059.582,19
2090	0,00	599,70	-599,70	-6.060.181,89
2091	0,00	505,87	-505,87	-6.060.687,76
2092	0,00	439,33	-439,33	-6.061.127,09
2093	0,00	0,00	0,00	-6.061.127,09

FONTE: Sistema e-Pública (1296-7620-802). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 24/03/2020 e hora de emissão: 11:51.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28) **R$ 1,00**

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2019 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (1574-0416-833). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 24/03/2020 e hora de emissão: 13:55.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.560.616,59	940.360,12	3.620.256,47
Investimentos	4.405.616,59	925.503,79	3.480.112,80
Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	5.000,00
Amortização da Dívida	150.000,00	14.856,33	135.143,67
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**4.560.616,59**	**940.360,12**	**3.620.256,47**

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	4.558.616,59	**940.360,12**	**3.618.256,47**

FONTE: Sistema e-Pública (1420-9989-994). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 24/03/2020 e hora de emissão: 13:48.

Notas:

1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

Publicação Nº 2424440

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.130.150,00	1.130.150,00	200.127,65	17,71
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	186.900,00	186.900,00	37.401,10	20,01
IPTU	168.000,00	168.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	18.900,00	18.900,00	37.401,10	197,89
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	150.000,00	150.000,00	27.698,40	18,47
ITBI	150.000,00	150.000,00	27.698,40	18,47
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	405.250,00	405.250,00	62.528,40	15,43
ISS	400.000,00	400.000,00	59.373,20	14,84
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.250,00	5.250,00	3.155,20	60,10
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	388.000,00	388.000,00	72.499,75	18,69
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.233.700,00	18.233.700,00	3.277.068,99	17,97
Cota-Parte FPM	8.400.000,00	8.400.000,00	1.579.340,77	18,80
Cota-Parte ITR	4.200,00	4.200,00	13,49	0,32
Cota-Parte IPVA	693.000,00	693.000,00	121.929,94	17,59
Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	9.000.000,00	1.558.627,02	17,32
Cota-Parte IPI-Exportação	105.000,00	105.000,00	17.157,77	16,34
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	19.363.850,00	19.363.850,00	3.477.196,64	17,96

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.386.027,50	6.304.508,82	1.501.431,30	23,82	807.885,97	12,81	671.803,35	10,66
Despesas Correntes	5.145.527,50	5.767.508,54	1.472.309,83	25,53	791.497,41	13,72	661.254,29	11,47
Despesas de Capital	240.500,00	537.000,28	29.121,47	5,42	16.388,56	3,05	10.549,06	1,96
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	71.050,00	174.062,31	2.710,00	1,56	2.710,00	1,56	910,00	0,52
Despesas Correntes	71.050,00	174.062,31	2.710,00	1,56	2.710,00	1,56	910,00	0,52
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.469.077,50	6.490.571,13	1.504.141,30	23,17	810.595,97	12,49	672.713,35	10,36

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.523.353,30	813.797,97	675.915,35
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.523.353,30	813.797,97	675.915,35
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		521.579,50	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	------	292.218,47	154.335,85
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	------	------	------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	**23,40**	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	------	------	------	------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	847.437,95	0,00	847.437,95	------	847.437,95	------	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.660,22	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.099.000,00	1.099.000,00	116.257,28	10,58
Proveniente da União	970.000,00	970.000,00	110.309,48	11,37
Proveniente dos Estados	129.000,00	129.000,00	5.947,80	4,61
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	178.100,00	178.100,00	24.749,12	13,90
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.277.100,00	1.277.100,00	141.006,40	11,04

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.386.027,50	6.304.508,82	1.501.431,30	23,82	807.885,97	12,81	671.803,35	10,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	71.050,00	174.062,31	2.710,00	1,56	2.710,00	1,56	910,00	0,52
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.469.077,50	6.490.571,13	1.504.141,30	23,17	810.595,97	12,49	672.713,35	10,36

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	4.478.377,50	4.482.504,47	1.305.372,82	29,12	636.608,55	14,20	533.119,03	11,89
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	990.700,00	2.008.066,66	198.768,48	9,90	173.987,42	8,66	139.594,32	6,95

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESA COM SAÚDE EXECUTADA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚLBICO CONSORCIO CIS AMARP	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (e)
		Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100	Até o Bimestre (c)	% (c/a)x100	Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	19.212,00	0,00	3.202,00	0,00	3.202,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	19.212,00	0,00	3.202,00	0,00	3.202,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	0,00	19.212,00	0,00	3.202,00	0,00	3.202,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	19.212,00	3.202,00	3.202,00

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

FONTE: Sistema e-Pública (1620-0625-608). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 30/03/2020 e hora de emissão: 20:10.

Notas:

[1] 1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	2.172.994,00	2.172.994,00	241.251,12	284.368,47
Receita de Contribuições dos Segurados	390.000,00	390.000,00	35.078,69	27.798,74
Civil	390.000,00	390.000,00	35.078,69	27.798,74
Ativo	384.000,00	384.000,00	34.993,47	27.767,10
Inativo	6.000,00	6.000,00	85,22	31,64
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	966.000,00	966.000,00	102.291,00	80.512,35
Civil	966.000,00	966.000,00	102.291,00	80.512,35
Ativo	966.000,00	966.000,00	102.291,00	80.512,35
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	599.994,00	599.994,00	83.508,96	161.425,24
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	599.994,00	599.994,00	83.508,96	161.425,24
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	217.000,00	217.000,00	20.372,47	14.632,14
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	217.000,00	217.000,00	20.372,47	14.632,14
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV. RPPS (IV)=(I+III-II)	1.955.994,00	1.955.994,00	220.878,65	269.736,33

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre 2020	**Até o Bimestre 2019**	**Até o Bimestre 2020**	**Até o Bimestre 2019**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	230.681,35	171.971,74	230.681,35	171.971,74
Aposentadorias	0,00	0,00	202.165,67	150.217,68	202.165,67	150.217,68
Pensões	0,00	0,00	28.515,68	21.754,06	28.515,68	21.754,06
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.971.000,00	1.971.000,00	8.803,56	11.842,32	2.353,56	8.094,80
Compensação Prev. do RPPS para a RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.971.000,00	1.971.000,00	8.803,56	11.842,32	2.353,56	8.094,80
TOTAL DAS DESPESAS PREV. RPPS (V)	1.971.000,00	1.971.000,00	239.484,91	183.814,06	233.034,91	180.066,54
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV-V)²	-15.006,00	-15.006,00	-18.606,26	85.922,27	-12.156,26	89.669,79

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	217.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00

Continua 2 / 4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) — **Em Reais**

Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	20.372,47
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA 2020	2019
Caixa e Equivalente de Caixa	10.912.250,95 D	10.901.024,28 D
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES	81.006,00	81.006,00	8.981,30	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	81.006,00	81.006,00	8.981,30	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	75.006,00	75.006,00	8.803,56	0,00	2.353,56	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADM. RPPS (XV) = (XIII + XIV)	81.006,00	81.006,00	8.803,56	0,00	2.353,56	0,00
RESULTADO DA ADMINIST. RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	177,74	0,00	6.627,74	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1084-7803-346). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 30/03/2020 e hora de emissão: 15:25.

Nota:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6ºbimestre).

Continua 3 / 4

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)

Em Reais

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	14.400,00	28.125,81	-13.725,81
Receita de Alienação de Bens Móveis	3.300,00	4.272,53	-972,53
Receita de Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	23.679,23	-22.679,23
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	10.100,00	174,05	9.925,95

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	201.276,38	153.215,51	0,00	0,00	153.215,51	0,00	48.060,87
Despesas de Capital	201.276,38	153.215,51	0,00	0,00	153.215,51	0,00	48.060,87
Investimentos	201.276,38	153.215,51	0,00	0,00	153.215,51	0,00	48.060,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	507.066,19	28.125,81	535.192,00

FONTE: Sistema e-Pública (1882-2448-074). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 24/03/2020 e hora de emissão: 13:53.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicação Nº 2424452

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

Continuação

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em Reais

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 2424462

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	24.401.625,00
Previsão Atualizada	24.401.625,00
Receitas Realizadas	4.045.698,19
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	2.436.908,32
DESPESAS	
Dotação Inicial	24.184.625,00
Créditos Adicionais	4.548.308,72
Dotação Atualizada	28.732.933,72
Despesas Empenhadas	6.679.944,86
Despesas Liquidadas	3.206.052,83
Despesas Pagas	2.716.668,02
Superávit Orçamentário	839.645,36

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	6.679.944,86
Despesas Liquidadas	3.206.052,83

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	21.527.560,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.527.560,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	21.527.560,46

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	220.878,65
Despesas Previdenciárias Empenhadas	239.484,91
Despesas Previdenciárias Liquidadas	233.034,91
Resultado Previdenciário	-12.156,26
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-535.586,00	1.074.805,42	-200,68
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1.189.445,81	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	778.617,84	0,00	143.355,90	635.261,94
Poder Executivo	778.617,84	0,00	143.355,90	635.261,94
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	778.617,84	0,00	143.355,90	635.261,94

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	963.509,40	25,00	27,71
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	226.741,87	60,00	74,65
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

LRF, Art. 48 – Anexo 14

Em Reais

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	813.797,97	15,00	23,40
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1578-2770-550). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 31/03/2020 e hora de emissão: 08:54.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Publicação Nº 2424445

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.130.150,00	1.130.150,00	200.127,65	17,71
1.1-Receita resultante do IPTU	186.900,00	186.900,00	37.401,10	20,01
1.1.1-IPTU	168.000,00	168.000,00	0,00	0,00
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	18.900,00	18.900,00	37.401,10	197,89
1.2-Receita resultante do ITBI	150.000,00	150.000,00	27.698,40	18,47
1.2.1-ITBI	150.000,00	150.000,00	27.698,40	18,47
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	405.250,00	405.250,00	62.528,40	15,43
1.3.1-ISS	400.000,00	400.000,00	59.373,20	14,84
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.250,00	5.250,00	3.155,20	60,10
1.4-Receita resultante do IRRF	388.000,00	388.000,00	72.499,75	18,69
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.947.700,00	18.947.700,00	3.277.068,99	17,30
2.1-Cota Parte FPM	9.114.000,00	9.114.000,00	1.579.340,77	17,33
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.400.000,00	8.400.000,00	1.579.340,77	18,80
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	399.000,00	399.000,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	9.000.000,00	9.000.000,00	1.558.627,02	17,32
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	105.000,00	105.000,00	17.157,77	16,34
2.5-Cota-Parte ITR	4.200,00	4.200,00	13,49	0,32
2.6-Cota-Parte IPVA	693.000,00	693.000,00	121.929,94	17,59
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	20.077.850,00	20.077.850,00	3.477.196,64	17,32

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	280.450,00	280.450,00	37.041,78	13,21
5.1-Transferências do Salário-Educação	189.000,00	189.000,00	33.105,89	17,52
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	46.200,00	46.200,00	3.494,00	7,56
5.4-Transferências Diretas - PNATE	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
5.5-Outras transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	5.250,00	5.250,00	441,89	8,42
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.000,00	3.000,00	10,66	0,36
6.1-Transferências de convênios	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	10,66	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	285.550,00	285.550,00	37.052,44	12,98

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.646.740,00	3.646.740,00	655.413,43	17,97
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.680.000,00	1.680.000,00	315.868,10	18,80
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.800.000,00	1.800.000,00	311.725,25	17,32
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	21.000,00	21.000,00	3.431,55	16,34
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	840,00	840,00	2,69	0,32
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	138.600,00	138.600,00	24.385,84	17,59
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.810.500,00	1.810.500,00	303.755,80	16,78
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	1.800.000,00	1.800.000,00	303.605,49	16,87
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	10.500,00	10.500,00	150,31	1,43
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.846.740,00	-1.846.740,00	-351.807,94	19,05

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	1.536.300,00	1.536.300,00	226.741,87	14,76	226.741,87	14,76	0,00
13.1-Com Educação Infantil	540.000,00	540.000,00	94.690,76	17,54	94.690,76	17,54	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	996.300,00	996.300,00	132.051,11	13,25	132.051,11	13,25	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	274.200,00	274.200,00	35.419,85	12,92	35.419,85	12,92	0,00
14.1-Com Educação Infantil	24.000,00	24.000,00	6.743,80	28,10	6.743,80	28,10	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	250.200,00	250.200,00	28.676,05	11,46	28.676,05	11,46	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.810.500,00	1.810.500,00	262.161,72	14,48	262.161,72	14,48	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	29.488,57
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	29.488,57
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	29.488,57

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	232.673,15
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	74,65
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	1,95
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %	23,40

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	29.488,57
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	29.488,57

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	902.322,50	902.322,50	176.724,97	19,59	159.770,17	17,71	0,00
22.1-Creche	902.322,50	902.322,50	176.724,97	19,59	159.770,17	17,71	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	564.000,00	564.000,00	101.434,56	17,98	101.434,56	17,98	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	338.322,50	338.322,50	75.290,41	22,25	58.335,61	17,24	0,00
22.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	3.399.000,00	3.428.488,57	814.949,87	23,77	481.419,86	14,04	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	1.246.500,00	1.275.988,57	190.215,73	14,91	190.215,73	14,91	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	2.152.500,00	2.152.500,00	624.734,14	29,02	291.204,13	13,53	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2 / 4

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.356.322,50	4.385.811,07	991.674,84	22,61	641.190,03	14,62	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-351.807,94
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	29.488,57
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS	0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)	0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]	-322.319,37
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) [6]	963.509,40
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]	27,71

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
38-CUSTEADAS COM APLIC FINAN DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	193.200,00	293.200,00	29.841,65	10,18	20.703,16	7,06	0,00
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	4.883.672,50	6.446.367,59	1.673.108,37	25,95	727.762,19	11,29	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	5.076.872,50	6.739.567,59	1.702.950,02	25,27	748.465,35	11,11	0,00
43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)	9.433.195,00	11.125.378,66	2.694.624,86	24,22	1.389.655,38	12,49	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	595,03	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	595,03	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	29.488,57	210.486,75
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	303.605,49	33.105,89
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	246.525,99	20.569,19
47.1- (-) Orçamento do Exercício	246.525,99	19.974,16
47.2- (-) Restos a Pagar	0,00	595,03
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	150,31	410,42
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	86.718,38	223.433,87
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	86.718,38	223.433,87

FONTE: Sistema e-Pública (1883-1106-469). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 30/03/2020 e hora de emissão: 15:26.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Continua 3 / 4

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

PEDRO RABUSKE	**SIMONE RABUSKE OLIVO**
PREFEITO MUNICIPAL	Contadora
ORDENADOR DA DESPESA	CRC/SC 031218/O-9

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	22.854.325,00	3.562.948,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.515.550,00	211.406,45
IPTU	186.900,00	37.401,10
ISS	405.250,00	62.528,40
ITBI	150.000,00	27.698,40
IRRF	388.000,00	72.499,75
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	385.400,00	11.278,80
Contribuições	1.025.000,00	106.696,20
Receita Patrimonial	973.975,00	113.556,42
Aplicações Financeiras (II)	960.975,00	105.405,82
Outras Receitas Patrimoniais	13.000,00	8.150,60
Tranferências Correntes	18.956.260,00	3.102.867,34
Cota-Parte do FPM	7.434.000,00	1.263.472,67
Cota-Parte do ICMS	7.200.000,00	1.246.901,77
Cota-Parte do IPVA	554.400,00	97.544,10
Cota-Parte do ITR	3.360,00	10,80
Transferências da LC 87/1996	25.200,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	84.000,00	13.726,22
Transferências do FUNDEB	1.800.000,00	303.605,49
Outras Transferências Correntes	1.855.300,00	177.606,29
Demais Receitas Correntes	383.540,00	28.422,23
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	383.540,00	28.422,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	21.893.350,00	3.457.542,82
RECEITAS DE CAPITAL (V)	39.300,00	336.880,20
Operações de Crédito (VI)	2.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	3.300,00	17.452,20
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	3.300,00	17.452,20

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		**Em Reais**
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	34.000,00	319.428,00
Convênios	33.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.000,00	319.428,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	34.000,00	319.428,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	21.927.350,00	3.776.970,82

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2020**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGO (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.718.197,12	5.679.068,98	2.761.573,18	2.529.735,93	0,00	37.664,95	37.069,92
Pessoal e Encargos Sociais	11.968.105,07	1.774.972,77	1.748.907,77	1.677.579,20	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	250.000,00	2.087,20	2.087,20	2.087,20	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.500.092,05	3.902.009,01	1.010.578,21	850.069,53	0,00	37.664,95	37.069,92
Transferências Constitucionais e Legais	131.332,45	61.676,44	11.676,44	11.676,44	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.368.759,60	3.840.332,57	998.901,77	838.393,09	0,00	37.664,95	37.069,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	22.468.197,12	5.676.981,78	2.759.485,98	2.527.648,73	0,00	37.664,95	37.069,92
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.488.536,60	757.125,88	201.229,65	41.062,74	0,00	115.828,17	106.285,98
Investimentos	4.333.536,60	747.223,91	191.327,68	31.160,77	0,00	115.828,17	106.285,98
Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	150.000,00	9.901,97	9.901,97	9.901,97	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.338.536,60	747.223,91	191.327,68	31.160,77	0,00	115.828,17	106.285,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2 / 4

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	26.822.733,72	6.424.205,69	2.950.813,66	2.558.809,50	0,00	153.493,12	143.355,90

RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	1.074.805,42

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	-535.586,00

JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2020**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	116.727,59
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	2.087,20

RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))	1.189.445,81

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	165.009,11	148.935,32
DEDUÇÕES (XXIX)	6.095.350,57	7.362.316,64
Disponibilidade de Caixa	6.086.783,62	7.360.009,25
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.086.783,62	7.370.146,47
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	10.137,22
Demais Haveres Financeiros	8.566,95	2.307,39
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.930.341,46	-7.213.381,32
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)		1.283.039,86

Continua 3 / 4

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-10.137,22
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	17.452,20
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.275.724,88
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	1.161.084,49

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.436.908,32
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.436.908,32
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	217.000,00

FONTE: Sistema e-Pública (2074-6280-758). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 24/03/2020 e hora de emissão: 11:47.

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) **Em Reais**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.108,95	709.508,89	153.493,12	143.355,90	0,00	635.261,94	635.261,94
EXECUTIVO												
Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Pret	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	329.341,18	0,00	0,00	0,00	329.341,18	329.341,18
Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.660,22	7.660,22	7.660,22	0,00	0,00	0,00
Município de Pinheiro Preto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.108,95	372.507,49	145.832,90	135.695,68	0,00	305.920,76	305.920,76
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.108,95	709.508,89	153.493,12	143.355,90	0,00	635.261,94	635.261,94

FONTE: Sistema e-Pública (1644-5913-753). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 24/03/2020 e hora de emissão: 11:47.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

Publicação Nº 2424447

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	1.876.841,66	2.040.135,67	2.085.060,71	1.872.381,82	2.203.381,59	1.836.393,80	2.239.389,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	108.724,60	255.969,77	86.505,48	58.589,58	94.314,54	97.739,63	108.359,97
IPTU	14.767,81	73.525,47	7.467,35	1.857,75	3.296,49	3.560,13	1.042,48
ISS	14.423,94	17.429,86	19.031,54	25.457,17	33.469,29	49.843,63	45.339,48
ITBI	29.894,96	6.585,27	1.100,00	6.487,71	2.734,61	4.048,65	2.100,00
IRRF	25.495,65	31.553,65	31.840,22	17.378,80	46.405,19	35.686,74	34.014,05
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.142,24	126.875,52	27.066,37	7.408,15	8.408,96	4.600,48	25.863,96
Contribuições	75.341,96	79.752,00	79.139,23	79.683,95	80.055,85	80.834,29	81.627,22
Receita Patrimonial	78.230,65	93.012,75	142.275,91	139.518,11	98.975,97	41.328,15	129.972,32
Rendimentos de Aplicação Financeira	74.845,41	91.673,90	129.650,42	137.973,81	98.058,20	39.894,19	129.080,63
Outras Receitas Patrimoniais	3.385,24	1.338,85	12.625,49	1.544,30	917,77	1.433,96	891,69
Receita Agropecuária	0,00	0,00	131,01	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	12.204,83	11.825,93	18.276,07	20.096,52	20.732,77	44.658,23	47.184,09
Transferências Correntes	1.599.315,53	1.596.301,39	1.755.219,32	1.570.822,74	1.902.895,76	1.571.320,78	1.870.512,04
Cota-Parte do FPM	586.286,84	571.987,33	734.046,07	578.206,50	790.695,22	577.153,58	513.751,82
Cota-Parte do ICMS	677.609,11	695.050,71	684.124,19	668.067,22	676.159,23	680.890,84	709.108,22
Cota-Parte do IPVA	68.384,02	63.103,24	57.956,90	62.731,78	73.889,38	60.385,03	67.420,92
Cota-Parte do ITR	115,63	52,96	6,22	90,42	42,74	202,23	958,05
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	8.680,58	8.800,45	8.617,29	9.037,10	9.148,46	8.187,94	9.981,31
Transferências do FUNDEB	137.607,02	140.268,81	147.153,31	134.361,07	134.890,05	137.915,96	143.857,28
Outras Transferências Correntes	120.632,33	117.037,89	123.315,34	118.328,65	218.070,68	106.585,20	425.434,44
Outras Receitas Correntes	3.024,09	3.273,83	3.513,69	3.670,92	6.406,70	512,72	1.733,78
DEDUÇÕES (II)	296.732,83	296.084,08	327.428,59	294.686,42	278.690,08	297.324,05	292.285,85
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	28.517,79	28.285,36	30.478,70	31.060,04	31.731,44	31.960,38	32.042,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	268.215,04	267.798,72	296.949,89	263.626,38	246.958,64	265.363,67	260.243,85
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.580.108,83	1.744.051,59	1.757.632,12	1.577.695,40	1.924.691,51	1.539.069,75	1.947.103,57
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.580.108,83	1.744.051,59	1.757.632,12	1.577.695,40	1.924.691,51	1.539.069,75	1.947.103,57
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.580.108,83	1.744.051,59	1.757.632,12	1.577.695,40	1.924.691,51	1.539.069,75	1.947.103,57

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2020
RECEITAS CORRENTES (I)	1.868.586,43	1.887.551,41	3.197.623,01	2.014.570,00	2.203.792,07	25.325.707,59	26.501.065,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	72.467,63	67.862,03	121.042,53	123.273,47	88.132,98	1.282.982,21	1.515.550,00
IPTU	216,58	1.176,58	7.382,53	36.691,68	709,42	151.694,27	186.900,00
ISS	28.115,20	25.599,60	26.345,66	28.491,73	34.036,67	347.583,77	405.250,00
ITBI	1.305,04	960,00	3.842,19	13.000,13	14.698,27	86.756,83	150.000,00
IRRF	33.454,56	32.204,49	68.078,47	37.249,02	35.250,73	428.611,57	388.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.376,25	7.921,36	15.393,68	7.840,91	3.437,89	268.335,77	385.400,00
Contribuições	80.672,91	78.289,24	198.740,11	83.949,07	22.747,13	1.020.832,96	1.025.000,00
Receita Patrimonial	136.219,04	46,85	103.689,66	61.179,91	52.376,51	1.076.825,83	973.975,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	135.324,10	-690,28	99.301,22	56.048,81	49.357,01	1.040.517,42	960.975,00
Outras Receitas Patrimoniais	894,94	737,13	4.388,44	5.131,10	3.019,50	36.308,41	13.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131,01	5.775,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	16.241,91	28.871,71	36.084,30	13.920,51	10.245,29	280.342,16	123.215,00
Transferências Correntes	1.559.801,85	1.707.448,80	2.730.138,67	1.729.269,41	2.029.011,36	21.622.057,65	22.603.000,00
Cota-Parte do FPM	472.975,26	641.895,11	1.094.325,20	645.958,94	933.381,83	8.140.663,70	9.114.000,00
Cota-Parte do ICMS	714.833,68	737.169,57	785.072,72	796.676,25	761.950,77	8.586.712,51	9.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	76.108,08	48.022,34	22.607,39	53.128,88	68.801,06	722.539,02	693.000,00
Cota-Parte do ITR	2.090,79	34,81	26,22	0,00	13,49	3.633,56	4.200,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
Transferências da LC 61/1989	8.833,36	9.276,29	10.903,43	8.242,01	8.915,76	108.623,98	105.000,00
Transferências do FUNDEB	139.972,18	145.401,19	158.569,68	150.415,55	153.189,94	1.723.602,04	1.800.000,00
Outras Transferências Correntes	144.988,50	125.649,49	658.634,03	74.847,78	102.758,51	2.336.282,84	1.855.300,00
Outras Receitas Correntes	3.183,09	5.032,78	7.927,74	2.977,63	1.278,80	42.535,77	254.550,00
DEDUÇÕES (II)	287.055,26	320.507,33	416.860,52	335.100,60	355.391,52	3.798.147,13	4.036.740,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	32.087,23	33.227,90	99.719,77	34.299,57	779,12	414.189,30	390.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	254.968,03	287.279,43	317.140,75	300.801,03	354.612,40	3.383.957,83	3.646.740,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.581.531,17	1.567.044,08	2.780.762,49	1.679.469,40	1.848.400,55	21.527.560,46	22.464.325,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.581.531,17	1.567.044,08	2.780.762,49	1.679.469,40	1.848.400,55	21.527.560,46	22.464.325,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.581.531,17	1.567.044,08	2.780.762,49	1.679.469,40	1.848.400,55	21.527.560,46	22.464.325,00

FONTE: Sistema e-Pública (2321-5004-525). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 24/03/2020 e hora de emissão: 11:42.

Continua 2 / 3

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

Piratuba

PREFEITURA

DECRETO 1293/2020

Publicação Nº 2425919

DECRETO Nº 1293/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Altera o Decreto Municipal nº 1291/2020, para prorrogar as medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo corona vírus (COVID-19), e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRATUBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo78, da Lei Orgânica do Município e, ainda,
CONSIDERANDO, que no dia 30 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina publicou o Decreto n. 535, por meio do qual dispôs sobre novas medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública;
DECRETA:
Art. 1º. O art. 2º do Decreto Municipal nº 1291/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
" Art. 2º. A fim de dar integral cumprimento, no âmbito do Município de Piratuba, as medidas fixadas nos Decretos Estaduais 525, de 23 de março de 2020 e o 535, de 30 de março de 2020, ficam:
I – PRORROGADAS pelo período de 7 (sete) dias, contados de 1º de abril de 2020, as medidas de SUSPENSÃO :
..... " (NR)
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor no dia 1º de abril de 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
Piratuba-SC, 31 de Março de 2020.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 31 de Março de 2020	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 1294/2020

Publicação Nº 2425990

DECRETO Nº 1294, DE 31 DE MARÇO DE 2020
Adota medidas administrativas no âmbito do Município de Piratuba em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 78 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (com público superior a cem pessoas);
Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;
Considerando o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavírus;
Considerando o disposto nos Decretos Estaduais 515, de 17 de março de 2020, 521, de 19 de março de 2020 e o 525, de 23 de março de 2020;

Considerando o disposto no Prejulgado nº 1664 do TCE/SC;
Considerando que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;
Considerando o disposto nos Decretos Municipais nº 1289/2020, 1290/2020 e 1291/2020, este que decretou situação de emergência em saúde pública no Município de Piratuba;

DECRETA
Art. 1º Os servidores públicos municipais afastados das atividades em decorrência das disposições estabelecidas no Decretos Municipais nº 1289/2020, 1290/2020 e 1291/2020 e 1293/2020 ficam sujeitos à concessão das seguintes medidas administrativas:
I - Concessão de férias coletivas de 15 (quinze) dias, a contar de 02/04/2020, aos servidores efetivos e comissionados com direito à fruição;
II – Concessão de férias antecipadas de 15 (quinze) dias, a contar de 02/04/2020, aos servidores efetivos e comissionados com período aquisitivo incompleto;
§ 1º Ficam excluídos das hipóteses elencadas nos incisos do caput deste artigo:
I - os servidores em gozo de benefício de auxílio doença ou licença para tratamento de saúde;
II - os servidores lotados em unidades administrativas que prestam serviços considerados essenciais, conforme disposto nos Decretos Municipais nº 1289/2020, 1290/2020, 1291/2020 e 1293/2020, e no Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020, e eventuais alterações;
III - os servidores que estão executando atividades-meio imprescindíveis para o desenvolvimento de atividades essenciais à cargo do Município.

§ 2º Qualquer das hipóteses previstas nos incisos I e II do caput este artigo, somente poderão ser aplicadas aos profissionais da educação após o término do prazo do adiantamento do recesso escolar, estabelecido no Decreto Municipal nº 1289/2020.
§ 3º Caberá à Secretaria de Administração e Finanças providenciar a relação dos servidores que ficam sujeitos à concessão de férias coletivas e antecipadas, assim como realizar a formalização das férias ora concedidas, devendo ser canceladas as escalas de férias anteriormente definidas.
§ 4º O pagamento da remuneração das férias, sejam elas coletivas ou antecipadas, concedidas durante a vigência da situação de emergência, acrescida do adicional de férias, poderá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da respectiva fruição, facultado ao Município efetuar o pagamento do terço constitucional até o dia 20 de dezembro de 2020.
§ 5º O rompimento do vínculo jurídico, antes do implemento integral do período aquisitivo de férias, autoriza o Município a compensar/descontar das verbas rescisórias o valor equivalente aos dias de férias que foram eventualmente antecipadas ao servidor.
§ 6º As férias concedidas poderão ser suspensas, a qualquer tempo, por iniciativa do Poder Executivo Municipal, no interesse do serviço público ou em decorrência da revogação da situação de emergência.
Art. 2º Os servidores públicos municipais de que tratam os incisos II e III do § 1º do art. 1º deste Decreto, cujas atividades sejam passíveis de execução fora do ambiente de trabalho, ficam submetidos ao Teletrabalho (home office).
§ 1º Considera-se Teletrabalho, as atividades realizadas pelo servidor fora do seu local de trabalho, com a utilização de tecnologias da informação e comunicação que, por sua natureza, não configurem trabalho externo.
§ 2º O servidor submetido à modalidade de Teletrabalho deverá observar a carga horária e a jornada do seu respectivo cargo.
§ 3º O Teletrabalho será priorizado aos servidores que pertençam ao grupo de risco do coronavírus (COVID-19), de acordo com a referência normativa do Ministério da Saúde.

§ 4º A alteração da modalidade de Teletrabalho para a modalidade presencial poderá ocorrer a qualquer tempo, justificado o interesse público.
§ 5º O Teletrabalho referenciado neste artigo não se aplica aos servidores lotados na Secretária de Saúde, observado o disposto no § 3º.
§ 6º O tempo de uso de aplicativos e programas de comunicação fora da jornada de trabalho normal do servidor não constitui tempo à disposição, regime de prontidão ou de sobreaviso.
§ 7º Os servidores municipais submetidos ao Teletrabalho poderão ser convocados, a qualquer tempo, por iniciativa do secretário da pasta, no interesse do serviço público ou em decorrência da decretação do fim da situação de emergência.
Art. 3º Havendo justificada necessidade de ampliação do contingente de pessoal para dar conta ao enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), fica facultado ao Município:
I - designar servidores para atuar em Secretarias diversas daquelas onde se encontram lotados, desde que para o desempenho de atribuições equivalentes ou afins às do cargo ocupado;
II - contratar pessoal por tempo determinado, priorizando os que tenham sido aprovados em processo seletivo vigente, autorizada a contratação prescindindo de processo seletivo quando inexistentes candidatos classificados ou esteja esgotada lista classificatória.
Art. 4º O período de suspensão das atividades, compreendido entre as datas de 19/03/2020 até a entrada em vigor deste Decreto, é considerado como ponto facultativo.
§ Único: Excetuam-se da disposição deste artigo os profissionais da Educação, nos termos do previsto no Decreto Municipal 1289/2020.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 31 de Março de 2020.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 31 de Março de 2020	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Planalto Alegre

Prefeitura

DECRETO Nº 4981/2020

Publicação Nº 2425739

DECRETO Nº 4981/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL DESTINADO A CONCLUSÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA COBERTA COMUNITÁRIA NA COMUNIDADE DE LINHA TARUMÃ, MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica combinado com o disposto na alínea "m" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41;

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinando-se a conclusão e ampliação de Quadra Coberta Comunitária, parte do imóvel situado no perímetro urbano na Comunidade de Linha Tarumã, no município de Planalto Alegre, com área de 758,91m², sem benfeitorias, dentro de uma área maior, pertencente à matricula nº 64.561, no Ofício de Registro imobiliário da Comarca de Chapecó/SC, com as seguintes confrontações:

Ao Norte – com o Lageado Tarumã e terras de propriedade de Atanazio P. Duarte;
Ao Sul – com parte de terras de propriedade de Imilio Roani – Ora dividida;
Ao Leste – com parte de terras de propriedade de Imilio Roani – Ora dividida;
Ao Oeste – com terras de propriedade de Atanazio Pereira Duarte e João C. Rauber;
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta do orçamento vigente na classificação: 08.002 – Departamento de Obras e Serviços Públicos. 0015.0452.0005.2021 – Manutenção da Estrutura do Setor de Serviços Públicos – na modalidade 199 344900000000000 – fonte de recurso 03001000.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre/SC, 31 de março de 2020.

JUARES BET
Prefeito.

Registre-se e Publique-se.

DECRETO Nº 4982/2020

Publicação Nº 2425741

DECRETO Nº 4982/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.
DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A CONCLUSÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA COBERTA COMUNITÁRIA NA COMUNIDADE DE LINHA TARUMÃ, MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor, em especial que lhe confere a Lei Orgânica combinado com o disposto na alínea "m" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41;

DECRETA:
Art.1º. Fica desapropriado para conclusão e ampliação de Quadra Coberta Comunitária, na Comunidade de Linha Tarumã, Perímetro Urbano, neste Município, ordinária e diretamente, amigável ou judicialmente, por utilidade pública, como de fato desapropriado está, parte do imóvel situado no perímetro urbano, na Comunidade de Linha Tarumã, no município de Planalto Alegre, com área de 758,91m², sem benfeitorias, dentro de uma área maior, pertencente a matricula nº 64.561, no Ofício de Registro imobiliário da Comarca de Chapecó/SC, com as seguintes confrontações:

Ao Norte – com o Lageado Tarumã e terras de propriedade de Atanazio P. Duarte;
Ao Sul – com parte de terras de propriedade de Imilio Roani – Ora dividida;
Ao Leste – com parte de terras de propriedade de Imilio Roani – Ora dividida;
Ao Oeste – com terras de propriedade de Atanazio Pereira Duarte e João C. Rauber;
Parágrafo Único - O valor a ser pago pela área desapropriada de 758,91m² (setecentos e cinquenta e oito metros quadrados e noventa e um centímetros quadrados), conforme descrito no caput, é de R$ 19.731,66 (dezenove mil, setecentos e trinta e um reais, com sessenta e seis centavos), de acordo com a avaliação realizada em 17 de Março de 2020, pela Comissão Municipal de Avaliação designada pelo Decreto Nº 4901/2019, de 21 de maio de 2019.

Art. 2º. A presente desapropriação é em caráter definitivo, para os fins previstos na alínea "m", do art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365/41, transcrita a seguir:

Art. 5º. Consideram-se casos de utilidade pública:
.....
m) a construção de edifícios públicos, monumentos comemorativos e cemitérios;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre/SC, 31 de março de 2020.

JUARES BET
Prefeito.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal

PORTARIA N° 007/2020

Publicação Nº 2425251

PORTARIA N°. 007/2020
CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ALDO DALACORT, Presidente em exercício da Câmara de Vereadores de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1o. Ficam concedidos 20 (vinte) dias de férias a Servidora da Câmara Municipal RAQUELI CAMATTI, para gozo no período de 01 á 20 de Abril de 2020, referente ao período aquisitivo de 04 de Fevereiro de 2019 á 03 de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre/SC, em 31 de Março de 2020.

ALDO DALACORT
Presidente em exercício

Registre-se e publique-se.

PORTARIA N° 008/2020

Publicação Nº 2425283

PORTARIA N°. 008/2020
CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EM PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ALDO DALACORT, Presidente em exercício da Câmara de Vereadores de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1o. Ficam concedidos 10 (dez) dias de férias a Servidora da Câmara Municipal TAISE GUINDANI, para gozo no período de 01 á 10 de Abril de 2020, referente ao período aquisitivo de 16 de Novembro de 2017 á 15 de Novembro de 2018.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre/SC, em 31 de Março de 2020.

ALDO DALACORT
Presidente em exercício

Registre-se e publique-se.

PORTARIA N° 009/2020

Publicação Nº 2425286

PORTARIA Nº 009/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO ALEGRE do ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 246 do Regimento Interno desta Casa de Leis e pelo do artigo 41, I, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto Nº 525 de 30 de Março de 2020 do governador do Estado de Santa Catarina.
CONSIDERANDO que a Portaria é o instrumento adequado para regulamentar o funcionamento e horário de expediente da Câmara Municipal;
RESOLVE,

Art. 1° - Para enfrentamento da emergência de saúde pública declarada no art. 1º deste decreto, ficam suspensas as atividades da Câmara Municipal de Vereadores, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020, pelo período de 7 (sete) dias: este decreto entra em vigor no dia 1º de Abril de 2020.

Parágrafo único - Em razão da alteração de horário de funcionamento de que trata o artigo 1º, fica estabelecida a inalterabilidade salarial, seja para menor, em caso de redução de jornada, seja para maior em caso de retorno à jornada de trabalho anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre, Santa Catarina em 31 de Março de 2020.

ALDO DALACORT
Presidente em exercício da Câmara de Vereadores de Planalto Alegre Santa Catarina.

Pomerode

Prefeitura

CONVÊNIO N° 001/2020

Publicação Nº 2424536

CONVÊNIO N° 001/2020

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE POMERODE E O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR, VISANDO A COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE ARMAMENTO PARA A SUBUNIDADE DA POLÍCIA MILITAR COM SEDE NO MUNICÍPIO DE POMERODE

Pelo presente Termo de Convênio que entre si celebram MUNICÍPIO DE POMERODE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 83.102.251/0001-04, com sede na Rua 15 de Novembro, 525, Centro, Pomerode (SC), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ÉRCIO KRIEK, doravante denominado CONVENENTE, e o Estado de Santa Catarina, através da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, situada na Rua Visconde de Ouro Preto, 549, inscrita no CNPJ sob nº 83.931.550/0001-51, representada pelo seu Comandante Geral, Coronel PM CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JUNIOR, doravante denominada CONVENIADA, firmam o presente Termo de Convênio de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO
1.1 O presente Termo de Convênio tem como objeto o repasse financeiro de R$ 33.672,39 (trinta e três mil, seiscentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos)à CONVENIADA, para aquisição de um fuzil "T4 Series Taurus", calibre .556 no valor de R$ 9.372,39 (nove mil trezentos e setenta e dois reais), 6.000 (seis mil) munições de instrução calibre .40SW "TREINA EOPP 180GR NTA A" no valor de R$ 16.800,00 (dezesseis mil, oitocentos reais) e vinte kits "APH Tático" em R4 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

2. PRAZO
2.1 O prazo do presente Termo de Convênio é de 1 (um) ano a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial do Município ou até o cumprimento do objeto do item 1.

3. VALOR
3.1 A cumprimento do objeto do presente convênio, na forma do item 1, se dará através do repasse financeiro da CONVENENTE para a CONVENIADA, no montante total de R$ 33.672,39 (trinta e três mil, seiscentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos), que será depositado no Fundo de Melhorias da Polícia Militar, através de depósito identificado, na conta bancária n° 940400-7, Agência nº 3582-3, do Banco Brasil, denominada "Fundo de Melhorias da Polícia Militar", para atender o objeto do presente Convênio.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 As despesas decorrentes da execução do presente convênio correrão por resultados da arrecadação da Cota de Contribuição Facultativa para a Melhoria da Segurança Pública de Pomerode/SC.

5. OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE
5.1 Disponibilizar o valor descrito nos termos do item 3 deste convênio.
5.2 Realizar, à conta de suas dotações orçamentárias, o repasse financeiro de que trata o presente convênio.

6. OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA
6.1 Prestar contas através da Policial Militar do Estado de Santa Catarina, com o encaminhamento à CONVENENTE, de cópia das notas fiscais de aquisição, em até 180 (cento e oitenta) dias, após o pagamento e comprovação de utilização do armamento no Município de Pomerode, na forma do convênio.

7. RENÚNCIA E RESCISÃO
7.1 A rescisão do presente convênio poderá ser:
7.1.1 Determinada por ato unilateral de uma das partes, em face do não cumprimento das cláusulas pela outra, devendo ser feito por escrito;
7.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, a qualquer tempo;
7.1.3 Ocorrendo a superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material ou formalmente inviável.

8. PENALIDADES
8.1 A não apresentação de cópia das notas fiscais, por parte da CONVENIADA, implicará na devolução do valor mencionado na cláusula terceira deste convênio;
8.2 O não depósito dos valores e nas condições estipuladas na cláusula terceira torna sem efeito este convênio.

9. FORO
9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis (SC), para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e conveniados, as partes assinam o presente Termo de Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Florianópolis / Pomerode (SC), ... de ..... de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JUNIOR
Cel PM Comandante Geral da Polícia Militar

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF.: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF.: _____

CONVÊNIO N° 002/2020

Publicação Nº 2424538

CONVÊNIO N° 002/2020

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE POMERODE E O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR, VISANDO A COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO DE ENERGIA CONDUZIDA E SEUS ACESSÓRIOS PARA A SUBUNIDADE DA POLÍCIA MILITAR COM SEDE NO MUNICÍPIO DE POMERODE

Pelo presente Termo de Convênio que entre si celebram MUNICÍPIO DE POMERODE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 83.102.251/0001-04, com sede na Rua 15 de Novembro, 525, Centro, Pomerode (SC), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ÉRCIO KRIEK, doravante denominado CONVENENTE, e o Estado de Santa Catarina, através da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, situada na Rua Visconde de Ouro Preto, 549, Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.931.550/0001-51, representada pelo seu Comandante Geral, Coronel PM CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR, doravante denominada CONVENIADA, firmam o presente Termo de Convênio de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO
1.1 O presente Termo de Convênio tem como objetivo o repasse financeiro de R$ 5.924,06 para aquisição de 01 Dispositivo de Energia Conduza - Kit Elite Condor – SPARK e 04 cartuchos modelo MSK106 – SPARK CONDOR à CONVENIADA para uso restrito da Polícia Militar de Pomerode.

2. PRAZO
2.1 O prazo do presente Termo de convênio é de 1 (um) ano a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial do Município ou até o cumprimento do objeto do item 1.

3. VALOR
3.1 O cumprimento do objeto do presente convênio dar-se-á através do repasse financeiro do CONVENENTE para a CONVENIADA, no valor total de R$ 5.924,06, que será depositado no Fundo de Melhor da Polícia Militar, através de depósito identificado, na conta bancária n. 940400-7, Agência 3582-3, do Banco do Brasil, denominada Fundo de Melhorias da Polícia Militar para atender ao objeto do presente convênio.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 As despesas decorrente da execução do presente convênio correrão por conta de dotação própria da CONVENENTE a ser transferida para o Fundo da Polícia Militar (FUMPOM).

5. OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE
5.1 Disponibilizar o valor descrito nos termos do Item 3 deste convênio.
5.2 Realizar, à conta de suas dotações orçamentárias, o repasse financeiro de que trata o presente convênio.

6. OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA
6.1 Prestar contas através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, com o encaminhamento à CONVENENTE, de cópias das notas fiscais de aquisição, em até 180 (cento e oitenta) dias, após o pagamento e comprovação de utilização dos equipamentos armamento no Município de Pomerode, na forma do convênio.

7. RENÚNCIA E RESCISÃO

7.1 A rescisão do presente convênio poderá ser:
7.1.1 Determinada por ato unilateral de uma das partes, em face do não cumprimento das cláusulas pela outra, devendo ser feito por escrito;
7.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, a qualquer tempo;
7.1.3 Ocorrendo a superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material ou formalmente inviável.

8. PENALIDADES
8.1 A não apresentação de cópia das notas fiscais, por parte da CONVENIADA, implicará na devolução do valor mencionado na cláusula terceira deste convênio;
8.2 O não depósito dos valores e nas condições estipuladas na cláusula terceira torna sem efeito este convênio.

9. FORO
9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis (SC), para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e conveniadas, as partes assinam o presente Termo de Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Florianópolis / Pomerode (SC), ... de ..... de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JUNIOR
Cel PM Comandante Geral da Polícia Militar

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF.: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF.: _____

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.822/20

Publicação Nº 2425198

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.822/20
DE 31 DE MARÇO DE 2020

PRORROGA AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) ATÉ 07 DE ABRIL DE 2020 E DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS A SEREM OBSERVADAS A PARTIR DE 08 DE ABRIL DE 2020

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso I, alíneas "l" e "n", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS declarou a existência de pandemia da Covid-19, doença causada pelo novo coronavirus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/2020 do Ministério da Saúde que declara emergência em saúde pública em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a declaração de calamidade pública na esfera federal pelo Decreto Legislativo nº 0006/20 e das declarações de situação de emergência na esfera estadual pelo Decreto nº 0525/20 e na esfera municipal pelo Decreto nº 3812/20;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Plano Estratégico de Retomada das Atividades Econômicas em Santa Catarina publicado pelo Governo do Estado em

26/03/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 0535/20, de 30 de março de 2020, que prorrogou por 07 (sete) dias as medidas restritivas de quarentena;

DECRETA :

Art. 1º O presente decreto define as novas medidas administrativas, inclusive de efeito externo, que deverão ser adotadas no Município de Pomerode, a partir de 1º/04/2020.

Parágrafo único. Permanece em efeito, por tempo indeterminado, a declaração de situação de emergência no Município de Pomerode para enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Permanecem em vigor as seguintes normas:

I - As disposições dos artigos 5º e 6º do Decreto Municipal nº 3812/20 que tratam do licenciamento compulsório de servidores com suspeita ou confirmada infecção pelo novo coronavírus e as medidas a serem adotadas pela administração pública municipal para evitar o contágio; e

II – As disposições dos artigos 1º, 2º e 3º do Decreto Municipal nº 3814/20 que estabelecem a possibilidade das barreiras sanitárias, a proibição de ingresso e desembarque de veículos de transporte turístico e as recomendações ao público de isolamento social e de limitação da circulação ao estritamente indispensável;

III - A suspensão, até 17/04/2020, dos eventos e as reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, cursos presenciais, missas, cultos religiosos, concentração e permanência de pessoas em espaço público de uso coletivo, como parques, praças, galerias e museus, nos termos do art. 7º, II, "a" e "b" do Decreto Estadual nº 0525/20 do Governador do Estado de Santa Catarina;

IV - A suspensão até 17/04/2020, das aulas nas unidades escolares do Município, da rede pública e privada, em todas as etapas do ensino, inclusive creches, nos termos do art. 7º, II, "c" do Decreto Estadual nº 0525/20 do Governador do Estado de Santa Catarina, modificado pelo Decreto Estadual nº 0535/20.

V - A suspensão até 07/04/2020 da circulação do serviço público de transporte coletivo urbano municipal de passageiros, nos termos do Plano Estratégico de Retomada das Atividades Econômicas em Santa Catarina do Governo do Estado.

Art. 3º A partir de 08/04/2020 poderão retornar, de forma parcial e condicionada, as atividades e serviços não essenciais, incluídos restaurantes, confeitarias, padarias, lanchonetes, bares, academias, comércio, setor hoteleiro, construção civil, escritórios de prestação de serviços, centros de distribuição e depósitos, observadas, inclusive, as seguintes exigências:

I - Limitação de público em 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento;

II - Controle de acesso e marcação de lugares reservados aos usuários e clientes, bem como o controle da área externa do estabelecimento, respeitadas as boas práticas e a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada pessoa;

III - Adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho e no atendimento ao público; e

IV – Nos refeitórios, restaurantes, confeitarias, padarias, lanchonetes, bares e similares:

a) a disponibilização aos usuários e clientes de álcool para higienização das mãos e de luvas para manuseio de utensílios de uso comum, especialmente em bufês;

b) uso de luvas e máscaras por todos os empregados na manipulação de alimentos e no atendimento aos usuários e clientes;

c) aumento da frequência de higienização de superfícies;

d) ventilação ampla dos ambientes de circulação de usuários e clientes e

e) distanciamento entre as mesas de uso pelos usuários e clientes em no mínimo 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros).

V – Limitação da ocupação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de passageiros sentados nos veículos de fretamento para transporte de empregados;

Parágrafo único. Os estabelecimentos deverão fixar sinalização ostensiva aos usuários e clientes para que sigam as regras de higiene e distanciamento social.

Art. 4º Em 08/04/2020 poderão retornar os serviços autônomos, domésticos e os prestados por profissionais liberais, observadas as recomendações de distanciamento social e de prevenção ao contágio do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 5º O regime de teletrabalho aos servidores e empregados públicos nas atividades e nos serviços públicos não essenciais, estabelecido pelo Decreto Municipal nº 3.813/20, fica prorrogado até 07 de abril de 2020.

Art. 6º Os servidores e empregados públicos de grupo de risco, em especial aqueles com idade a partir dos 65 (sessenta e cinco) anos, diabéticos, gestantes, imunodeprimidos ou imunossuprimidos, quando viável, prestarão expediente por teletrabalho conforme o Decreto Municipal nº 3813/20, observado também o art. 5º do Decreto Municipal nº 3811/20.

Art. 7º O disposto neste Decreto não invalida as providências determinadas nos decretos municipais nº 3.811/20, 3.812/20, 3.813/2020, 3.814/2020, 3.815/2020 e no 3.820/2020 que não forem conflitantes.

Art. 8º As medidas aqui editadas poderão ser revistas a qualquer momento, inclusive para torná-las mais severas.

Art. 9º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pomerode (SC), 31 de março de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO 04/2020

Publicação Nº 2425940

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO 04/2020

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de Pomerode
CNPJ 83.102.251/001-04
Rua XV de Novembro, 525 – Centro - Pomerode
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO CULTURAL CORPO DE BAILE DE POMERODE, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 22.873.334/0001-02, com sede na Rua Hermann Weege, nº 111, Bairro Centro, Pomerode (SC).
Objeto: Promover, difundir e fomentar o Ballet, Jazz e dança contemporânea com a realização de apresentações e participação em festivais em outros municípios, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I
Vigência até 31/12/2020
Data da assinatura: 31/03/2020
Ércio Kriek - Prefeito Municipal

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO 05/2020

Publicação Nº 2425946

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO 05/2020

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de Pomerode
CNPJ 83.102.251/001-04
Rua XV de Novembro, 525 – Centro - Pomerode
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE ALIMENTOS ARTESANAIS DE POMERODE - ASPAAP, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 07.234.790/0001-09.
Objeto: Incentivar e fomentar a capacitação, qualificação técnicas e implantação de novas tecnologias para a agroindustria e industria familiar, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I
Vigência até 31/12/2020
Data da assinatura: 31/03/2020
Ércio Kriek - Prefeito Municipal

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO 06/2020

Publicação Nº 2425952

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO 06/2020

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de Pomerode
CNPJ 83.102.251/001-04
Rua XV de Novembro, 525 – Centro - Pomerode
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DOS GRUPOS DE DANÇA FOLCLÓRICA GERMÂNICA DE POMERODE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 07.130.986/0001-63, com sede na Rua XV de Novembro, 818, Bairro Centro, na cidade de Pomerode - Estado de Santa Catarina
Objeto: Promover, difundir e fomentar a dança folclórica com a realização de apresentações e participação em festivais em outros municípios, além de outras atividades essenciais para a manutenção da cultura germânica, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I
Vigência até 31/12/2020
Data da assinatura: 31/03/2020
Ércio Kriek - Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003 / 2020 - REGISTRO DE PREÇOS - SAÚDE

Publicação Nº 2425460

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003 / 2020 – REGISTRO DE PREÇOS - SAÚDE

Processo Administrativo n.º 005 / 2020 - SAÚDE. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM PARA O ATENDIMENTO DE PACIENTES SUS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 14h00min do dia 01/04/2020. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h00min do dia 16/04/2020. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min do dia 16/04/2020. O processo será pela internet, através do Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br. O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão ou ainda no endereço: http://comprasbr.com.br.

Pomerode / SC, 31 de Março de 2020.

LÍGIA HOEPFNER
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 005/2020/COMAS

Publicação Nº 2425936

RESOLUÇÃO Nº 005/2020/COMAS

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas-2019 referente ao cofinanciamento estadual.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POMERODE – COMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 206 de 25 de Maio de 2011, alterada pela Lei Municipal Complementar nº 356/2019, em conformidade com a deliberação da Reunião Ordinária de 31 de março de 2020, realizada por videoconferência, devido a Pandemia decorrente do novo coronavírus-COVID-19, atendendo ao Decreto Legislativo nº 6, de 2020, os Decretos Estaduais 507, 509, 515, 523, 524 e 525 e Decretos Municipais nº 3.811/2020 e 3.812/2020;

CONSIDERANDO

1) O Decreto Estadual 1.655 de 04 de julho de 2018;
2) A nota técnica do Governo Estadual nº 01/2020;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas-2019 referente ao cofinanciamento estadual.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 31 de Março de 2020.

Vivien Vanessa Volkmann
Coordenadora do Conselho Municipal de Assistência Social de Pomerode - COMAS

RESOLUÇÃO Nº 006/2020/COMAS

Publicação Nº 2425937

RESOLUÇÃO Nº 006/2020/COMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho 2020 para cofinanciamento estadual dos serviços da Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POMERODE – COMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 206 de 25 de Maio de 2011, alterada pela Lei Municipal Complementar nº 356/2019, em conformidade com a deliberação da Reunião Ordinária de 31 de março de 2020, realizada por videoconferência, devido a Pandemia decorrente do novo coronavírus-COVID-19, atendendo ao Decreto Legislativo nº 6, de 2020, os Decretos Estaduais 507, 509, 515, 523, 524 e 525 e Decretos Municipais nº 3.811/2020 e 3.812/2020;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o do Plano de Trabalho 2020 para cofinanciamento estadual dos serviços da Assistência Social.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 31 de Março de 2020.

Vivien Vanessa Volkmann
Coordenadora do Conselho Municipal de Assistência Social de Pomerode - COMAS

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

DECRETO-1932.2020 - MEDIDAS - CORONAVIRUS

Publicação Nº 2425709

DECRETO Nº 1932/2020

Prorroga o prazo das medidas de suspensão, para estabelecer novas regras de enfrentamento da epidemia do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE - SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 81, VIII, da Lei Orgânica do Município e, ainda, o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020.
DECRETA:
Art. 1º. A fim de dar integral cumprimento, no âmbito do Município Ponte Alta do Norte – SC, as medidas fixadas no Decreto Estadual n. 535, de 30 de março de 2020, ficam:
I – PRORROGADAS em 7 (sete) dias as medidas de SUSPENSÃO, contados de 1º de Abril de 2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto no seu bojo e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
Ponte Alta do Norte, 01 de Abril de 2020.

Roberto Molin de Almeida
Prefeito Municipal

Fica publicado o presente decreto ao primeiro dia do mês de Abril de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA - 076-2020- MICHEL DIR

Publicação Nº 2425871

PORTARIA N.º 076/2020
NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado o servidor MICHEL MOREIRA DA SILVA, matricula nº 10591, no cargo em comissão de Diretor de Obras e Urbanismo, a contar de 02 de Abril de 2020, em conformidade LC Nº 035/2010, com o vencimento correspondente.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 01 de Abril de 2020.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria ao primeiro dia do mês de Abril do ano de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM – Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA -074-2020 - EXFG CRISTIANO

Publicação Nº 2425868

PORTARIA N. 074/2020
EXONERA SERVIDOR DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da

Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art.1º- Fica exonerado, o servidor municipal, CRISTIANO FRANCISCO DE OLIVEIRA, matricula nº 368, da função gratificada com 50% (cinquenta por cento), no cargo de chefe de seção, mantendo os vencimentos do cargo de provimento efetivo de servente de obras, a partir de 01 de Abril de 2020.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 01 de Abril de 2020.

Roberto Molin de Almeida
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria ao primeiro dia do mês de Abril do ano de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-073/2020 - EX SEC.MICHEL

Publicação Nº 2425867

PORTARIA N. º 071/2020
EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1.º - Fica exonerado a pedido, o servidor municipal NILTON LUIZ DE CASTRO, matrícula n.º 10446, do cargo em comissão Secretário de Obras e Urbanismo, do quadro de pessoal da Administração direta deste município, desde dia 09 de Março de 2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 09 de Março de 2020.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos nove dias do mês de Março do ano de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-075-2020 - EX.OSEIAS

Publicação Nº 2425869

PORTARIA N. 075/2020
EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art.1º- Fica exonerado, o servidor municipal, OSEIAS RODRIGUES GOMES, matricula nº 339, do cargo em comissão de Diretor de Obras e Urbanismo, retornando ao cargo de provimento efetivo de pedreiro/carpinteiro, a partir de 01 de Abril de 2020

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 01 de Abril de 2020.

Roberto Molin de Almeida

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria ao primeiro dia do mês de Abril do ano de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-077-2020 -OSEIAS - SEC. OBRAS

Publicação Nº 2425873

PORTARIA N.º 077/2020
NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado o servidor OSEIAS RODRIGUES GOMES, matricula nº 339, no cargo em comissão de Secretário de Obras e Urbanismo, a contar de 02 de Abril de 2020, em conformidade LC Nº 035/2010, com o subsidio correspondente, afastando-se do cargo efetivo de provimento efetivo de Pedreiro/carpinteiro.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 01 de Abril de 2020.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria ao primeiro dia do mês de Abril do ano de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM – Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-078-2020 - SEC.CRISTIANO

Publicação Nº 2425875

PORTARIA N.º 078/2020
NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado o servidor CRISTIANO FRANCISCO DE OLIVEIRA, matricula nº 368, no cargo em comissão de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, a contar de 02 de Abril de 2020, em conformidade LC Nº 035/2010, com o subsidio correspondente, afastando-se do cargo efetivo de provimento efetivo de Servente de Obras.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 01 de Abril de 2020.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria ao primeiro dia do mês de Abril do ano de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM – Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

Ponte Serrada

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2-2020 SUPRESSÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO LIGEIRINHO

Publicação Nº 2424644

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2019
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2020 - SUPRESSÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: AUTO POSTO LIGEIRINHO LTDA
CNPJ: 03.671.477/0001-97
OBJETO: reequilíbrio econômico financeiro/supressão do item GASOLINA, objeto do processo licitatório, conforme solicitação e parecer jurídico. O valor era de R$ R$ 4,27 e foi suprimido R$ 0,34, sendo agora R$ 3,93. VALOR: R$ 3,93 (três reais e noventa e três centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 31 de Março de 2020 até 31 de Dezembro de 2020. Ponte Serrada, 31 de Março de 2020. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2020 - SUPRESSÃO - QUERÊNCIA

Publicação Nº 2424602

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2019
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2020 - SUPRESSÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: AUTO POSTO QUERÊNCIA LTDA
CNPJ: 77.875.821.0001-04
OBJETO: reequilíbrio econômico financeiro/supressão do item DIESEL S10, objeto do processo licitatório, conforme solicitação e parecer jurídico. O valor era de R$ 3,466 e foi suprimido R$ 0,16, sendo agora R$ 3,306. VALOR: R$ 3,306 (três reais e trinta centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 31 de Março de 2020 até 31 de Dezembro de 2020. Ponte Serrada, 31 de Março de 2020. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

LEI COMPLEMENTAR 247/2020

Publicação Nº 2424780

LEI COMPLEMENTAR Nº 247 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, CONFORME ESPECÍFICA".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os Habitantes deste Município e considerando que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Alienar Bem Imóvel, conforme segue:

§ 1º O imóvel abaixo não está sendo utilizado pelo Poder Público Municipal, e não integra o rol de planejamento do município devido sua localização, área de app, bem como o mesmo já fora objeto de demandas judiciais e administrativas:

I – Uma área de terras rurais com superfície de 30.000mt2, parte da Fazenda Baia encravada na Fazenda Ressaca, neste Município de Ponte Serrada/SC, com as seguintes confrontações: ao norte com terras de Olivo Paglia, ao sul com terras de Darcy Sette, ao oeste com terras de Olivo Paglia, Faz. Baia, ao leste com terras remanescentes de João Furlan. Devidamente registrado junto a matrícula 7.506 do Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Serrada;

§ 2º No imóvel supra descrito constam benfeitorias, as quais por regular processo administrativo constatou não serem de propriedade do município, e mediante Laudo de Avaliação integram o presente imóvel, sendo que o valor pelas benfeitorias auferido haverá de ser objeto de depósito judicial ante a procedimentos judiciais existentes.

§ 3º A alienação de que trata este artigo ocorrerá mediante Leilão, nos termos da Lei nº 8.666/96 e os bens incluídos no Inventário do Patrimônio do Município serão baixados para todos os efeitos legais.

Art. 2º - esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o art 1º, § 1º e § 2º, da lei ordinária nº 2.393/2020 de 03 de Fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina,
em 31 de Março de 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra na forma da Lei.

LEI COMPLEMENTAR 248/2020

Publicação Nº 2424781

LEI COMPLEMENTAR Nº 248 DE 31 DE MARÇO DE 2020.
"AMPLIA PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, CONFORME ESPECÍFICA"

ALCEU ALBERTO WRUBREL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, FAZ saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Amplia perímetro urbano do município de Ponte Serrada, conforme levantamento topográfico e memorial descritivo em anexos realizado pela Associação dos Munícipio do Alto Irani (AMAI).
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - São revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 31 DE MARÇO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra na forma da Lei

LEI ORDINÁRIA 2400/2020

Publicação Nº 2424771

LEI ORDINÁRIA Nº 2.400/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA POLÍCIA CIVIL, PARA A CEDÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS."
.
ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito do Município de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio, em acordo de cooperação técnica, com o Estado de Santa Catarina, por meio da Polícia Civil, para ceder 1 (um) servidor público municipal, exclusivamente, à Delegacia de Polícia Civil para atuar na área administrativa e cartorária dessa unidade policial, conforme minuta anexa que íntegra a presente Lei.
Parágrafo único: O servidor municipal cedido atuará exclusivamente em atividade de repercussão local.

Art. 2º - O Município disponibilizará um servidor do quadro efetivo, arcando com a remuneração mensal e encargos trabalhistas, previdenciários ou outras de quaisquer natureza.

Art. 3º - O prazo do convênio será de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correção por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, EM 31 DE MARÇO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra na forma da Lei.

LEI ORDINÁRIA 2401/2020

Publicação Nº 2424775

LEI ORDINÁRIA Nº 2.401 DE 31 DE MARÇO DE 2020.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER POR DOAÇÃO BEM IMÓVEL - ÁREAS DE TERRAS DE LADI LOURDES MARSANGO DAL'BIANCO E OUTROS, CONFORME ESPECIFICA.

ALCEU ALBERTO WRUBEL- Prefeito do Município de PONTE SERRADA - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por doação terras de Ladi Lourdes Marsango Dal'Bianco, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n.594.736.499-91, Marta Pino Gomes inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 927.721.379-53 e de Valter Marsango, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 400.439.249-72, o total de 629,40m² (seiscentos e vinte e nove metros, vírgula quarenta centímetros quadrados) da Certidão de Transcrição n. 11.929, Livro 3G, fl. 190 do Cartório de Registro de Imóveis de Joaçaba/SC, com o fim especial de dar continuidade do sistema viário urbano da Rua Dr. Cristiano Mayer, no Bairro São Sebastião, nesta cidade de Ponte Serrada – SC, sendo:
I – Uma área de 629,40m² (seiscentos e vinte e nove metros, vírgula quarenta centímetros quadrados), identificada como "Área Retificada" e no levantamento topográfico que faz parte desta Lei.

Art. 2º As despesas e qualquer encargo oriundos da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 3º A infraestrutura, drenagem fluvial, rede de abastecimento de água, sistema de coleta de esgoto, rede de energia elétrica, e o que for necessário para a constituição da via pública serão suportados pelo Município sem ônus para os doadores.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, EM 31 DE MARÇO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra na forma da Lei.

Porto Belo

Prefeitura

DECRETO Nº 2.393, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2425220

DECRETO Nº 2.393, DE 31 DE MARÇO DE 2020.
"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 17 da Lei Municipal nº 2.840/2019".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 16 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 0010.0301.0018
Atividade: 2.054 – Manutenção das atividades de atenção básica na Saúde
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 06380050 – SF - PMAQ: Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade em Saúde
Valor: R$ 80.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2019 por conta dos recursos PMAQ: Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade em Saúde na importância de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 31 de março de 2020.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 2.394, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2425222

DECRETO Nº 2.394, 31 DE MARÇO 2020.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 16, inciso I da Lei Municipal nº 2.840/2019".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 60.208,03 (Sessenta mil, duzentos e oito reais e três centavos), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 16 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 0010.0305.0018
Atividade – 2060 - Manutenção das atividades de Vigilância Epidemiológica
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 02380001 - Corona Vírus (COVID -19)
Valor: R$ 60.208,03

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação apurado no Exercício de 2020 por conta do Recurso Corona Vírus (COVID -19) na importância de R$ 60.208,03 (Sessenta mil, duzentos e oito reais e três centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 31 de marços de 2020.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 944/2020

Publicação Nº 2425454

DECRETO Nº 944, de 31 de março de 2020.

Altera o Decreto nº 939, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente de infecção humana pelo novo Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 535, de 30 de março de 2020, do Governo de Estado de Santa Catarina,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Inciso I do Artigo 2º do Decreto nº 939, de 18 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

I- A SUSPENSÃO pelo período de 07 (sete) dias, contados de 1º de abril de 2020.

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 1º de abril de 2020, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 31 de março de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 015/2020 - MULTIENTIDADE - REGISTO DE PREÇOS

Publicação Nº 2425054

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 062/2020 – MULTIENTIDADE - Registro de Preços.
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 015/2020 - Exclusivo - ME - EPP - MEI.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo Eletrônico, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 08h00min do dia 16 de abril de 2020, com início da mesma às 08h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 31 de março de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

Pouso Redondo

Prefeitura

LEI N° 2.772/2020 DE 31/03/2020 - INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO - SC.

Publicação Nº 2425242

LEI Nº 2.772/2020 de 31/03/2020

Institui o Dia Municipal da Igreja Evangélica Assembleia de Deus, no âmbito do Município de Pouso Redondo – SC.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído o Dia Municipal da Igreja Evangélica Assembleia de Deus, a ser celebrado anualmente, no dia 15 de março no âmbito do Município de Pouso Redondo - SC.

Parágrafo Único: O Dia de que trata esta Lei passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Pouso Redondo - SC.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 31 de março de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Praia Grande

Prefeitura

DECRETO N 17

Publicação Nº 2425588

DECRETO N° 017, DE 31 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre prorrogação da situação de emergênciae aplicação de novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavírus, bem como ratifica medidas dispostas na legislação federal e estadual.

HENRIQUE MATOS MACIEL, Prefeito do Município de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio do Decreto nº 14 e 16 de março de 2020, que implementava ações, no âmbito do Munícipio Praia Grande, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos Estaduais n. 509, 515 e 525;

CONSIDERANDO, que no dia 30 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 535, por meio do qual dispôs sobre prorrogação das medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública.

DECRETA:

Art. 1ºEste Decreto dispõe sobre prorrogação da situação de emergência e aplicação de novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavírus, bem como ratifica medidas dispostas na legislação federal e estadual.

Art. 2ºEm cumprimento ao Decreto Estadual nº 535 de 30 de março de 2020, ficam prorrogadas até 07 de abril de 2020, as medidas restritivas de isolamento social dispostas no art. 2º, inciso I do Decreto Municipal n. 16, de 24 de março de 2020.

Art. 3º As demais medidas restritivas de isolamento social previstas em Decretos anteriores permanecem com suas vigências inalteradas.

Art. 4ºRatifica-se em âmbito municipal, no que couber, as disposições do Decreto Estadual nº 535 de 30 de março de 2020 e Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 5ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Praia Grande, 31 de março de 2020.

Henrique Matos Maciel
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.

Varner de Oliveira
Secretário de Adm. e Finanças

Presidente Castello Branco

Prefeitura

DECRETO N. D/4.478/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2424676

DECRETO Nº D/4.478/2020, de 31 de março de 2020.

ALTERA O DECRETO nº D/4.476 de 26 de março de 2020 para estabelecer novas regras de enfrentamento da epidemia do coronavirus (COVID-19) e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, conforme o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e de acordo com o que consta no Decreto Estadual nº 535, de 30 de março de 2020,
DECRETA:
Art. 1º. O inciso I do art. 1º do Decreto nº D/4.476 de 26 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º (.....).
I – a SUSPENSÃO pelo período de 7 (sete) dias, a contar do dia 1º de abril de 2020:
(....) ..... "(NR)

Art. 2º O caput do art. 3º do Decreto nº D/4.476 de 26 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º No âmbito do Poder Executivo Municipal, serão suspensos por 7 (sete) dias, a contar do dia 1º de abril de 2020, o atendimento ao público em todos os órgãos da administração pública municipal, exceto, nas unidades de atenção à saúde, de vigilância sanitária e no órgão municipal de proteção e defesa civil.
(....) ..... "(NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor no dia 1º de abril de 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.
Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco, SC, 31 de março de 2020.

Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto em 31/03/2020, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Simone Sartori
Agente Administrativo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2020

Publicação Nº 2424835

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 35/2020

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONTRATADA:	OELSO SIEGA ME
OBJETO:	O objeto do presente instrumento consiste na contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de conjunto de bomba centrífuga com quadro de comando estrela triângulo, a ser instalada no Booster de recalque de água nº 02, para bombeamento de água até o Booster de recalque de água nº 03, situado em Linha Cabeceira Dois Irmãos, interior do Município de Presidente Castello Branco/SC.
VALOR:	O preço total ajustado para a aquisição e instalação dos equipamentos é a importância de R$ 8.983,00 (oito mil, novecentos e oitenta e três reais), sendo que o valor a ser pago será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, que será feito através de crédito em conta, ou boleto bancário emitido pela empresa.
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pelo servidor municipal Sr. Neucir José Giacomin, conforme Portaria nº P/0791/2020, de 31 de março de 2020, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VIGÊNCIA:	A vigência do contrato decorrente desta licitação será até 31 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2020

Publicação Nº 2425148

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2020

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	OELSO SIEGA ME
OBJETO:	O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de conjunto de bomba submersa e reservatórios de fibra, a ser instalada em Linha Imigra na propriedade de Leonor Cadore com altitude aproximada de 722m para bombeamento de água potável até o depósito em Linha Banhadão, com altitude aproximada de 915m, e subsequente a distribuição de água potável para os moradores de Linha Banhadão, interior do Município de Presidente Castello Branco/SC.
VALOR:	O valor a ser pago à contratada pela aquisição e instalação dos equipamentos é a importância de R$ 34.912,75 (trinta e quatro mil, novecentos e doze reais e setenta e cinco centavos), valor este que o Contratante pagará à Contratada.
FUNDAMENTO:	Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.
HOMOLOGAÇÃO:	31/03/2020
VIGÊNCIA:	31/12/2020

Presidente Getúlio

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2020 - RETIFICADO

Publicação Nº 2425227

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA/CHAMAMENTO Nº. 09/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2020

EMERGENCIAL – BASEADA NO CAPUT E && DO ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020 – RETIFICADO COM INDICAÇÃO DE CNPJ.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ÁREA DA SAÚDE, DE ENFRENTAMENTO E COMBATE DO VÍRUS COVID-19.
CNPJ: 11.296.864/0001-19
VENCEDOR: MADMAIS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA.
VALOR: R$ 818,41 (oitocentos e dezoito reais e quarenta e um centavos).
VIGÊNCIA: 26/04/2020

Presidente Getúlio, SC, em 26 de março de 2020
NELSON VIRTUOSO – Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2020 - RETIFICADO

Publicação Nº 2425231

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA/CHAMAMENTO Nº. 09/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2020

EMERGENCIAL – BASEADA NO CAPUT E && DO ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020 – RETIFICADO COM INDICAÇÃO DE CNPJ

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ÁREA DA SAÚDE, DE ENFRENTAMENTO E COMBATE DO VÍRUS COVID-19.
CNPJ: 11.296.864/0001-19
VENCEDOR: MADMAIS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA.
VALOR: R$ 647,00 (seiscentos e quarenta e sete reais).
VIGÊNCIA: 27/04/2020

Presidente Getúlio, SC, em 27 de março de 2020
NELSON VIRTUOSO – Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2020

Publicação Nº 2425206

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA/CHAMAMENTO Nº. 09/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2020

EMERGENCIAL – BASEADA NO CAPUT E && DO ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ÁREA DA SAÚDE, DE ENFRENTAMENTO E COMBATE DO VÍRUS COVID-19.
CNPJ: 31.551.960/0001-73
VENCEDOR: JONAS SCHUTZ
VALOR: R$ 2.017,00 (dois mil e dezessete reais).
VIGÊNCIA: 30/04/2020

Presidente Getúlio, SC, em 31 de março de 2020
NELSON VIRTUOSO – Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2020

Publicação Nº 2425215

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA/CHAMAMENTO Nº. 10/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2020

EMERGENCIAL – BASEADA NO CAPUT E && DO ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ÁREA DA SAÚDE, DE ENFRENTAMENTO E COMBATE DO VÍRUS COVID-19.
CNPJ: 11.296.864/0001-19
VENCEDOR: MADMAIS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA.
VALOR: R$ 799,80 (setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 30/04/2020

Presidente Getúlio, SC, em 31 de março de 2020
NELSON VIRTUOSO – Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2020

Publicação Nº 2425201

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA/CHAMAMENTO Nº. 09/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2020

EMERGENCIAL – BASEADA NO CAPUT E && DO ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ÁREA DA SAÚDE, DE ENFRENTAMENTO E COMBATE DO VÍRUS COVID-19.
CNPJ: 00.802.002/0001-02
VENCEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
VALOR: R$ 1.835,50 (mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 30/04/2020

Presidente Getúlio, SC, em 31 de março de 2020
NELSON VIRTUOSO – Prefeito Municipal

DECRETO N. 061/2020

Publicação Nº 2425745

DECRETO Nº. 061/2020

PRORROGA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) e dá outras providências.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79 e 80, V da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO, ainda, a Portaria n. 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO, o disposto nos Decretos Estaduais nsº 515 de 17 de março de 2020, 521 de 19 de março de 2020, 525 de 23 de março de 2020, 534 de 26 de março de 2020 e 535 de 30 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 58/2020 de 20 de março de 2020 que decretou situação de emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO, por fim, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Presidente Getúlio-SC;

DECRETA:
Art.1º. A fim de dar integral cumprimento, no âmbito do Município de Presidente Getúlio, ficam prorrogas as medidas fixadas no Decreto Municipal n. 060/2020 de 24 de março de 2020 conforme a determinação dos Decretos Estaduais de n. 525 de 23 de março de 2020 e 535 de 30 de março de 2020.

Art. 2º Em relação aos servidores públicos municipais afastados das atividades em decorrência das disposições estabelecidas nos Decretos Municipais de ns. 055/2020 de 17 de março de 2020, 057/2020 de 18 de março de 2020, 058/2020, de 20 de março de 2020 e 060 de 24 de março de 2020, ficam sujeitos à concessão de férias coletivas de 07 (sete) dias, os servidores efetivos e comissionados com direito à fruição, incluindo os procuradores e contadores públicos, a contar do dia 01 de abril de 2020.

§ 1º Os servidores que pertençam ao grupo de risco do coronavírus (COVID-19), de acordo com a referência normativa do Ministério da Saúde, serão priorizados para o gozo de férias coletivas nos termos do disposto neste Decreto.

§ 2º Ficam excluídos das hipóteses elencadas nos incisos do caput deste artigo:

I - os servidores em gozo de benefício de auxílio doença ou licença para tratamento de saúde;

II - os servidores lotados em unidades administrativas que prestam serviços considerados essenciais, conforme disposto nos Decretos Municipais de ns. 055/2020 de 17 de março de 2020, 057/2020 de 18 de março de 2020, 058/2020, de 20 de março de 2020 e 060 de 24 de março de 2020;

III - os servidores que estão executando atividades-meio imprescindíveis para o desenvolvimento de atividades essenciais à cargo do Município.

§ 3º Qualquer das hipóteses previstas nos incisos I, II e III deste artigo, somente poderão ser aplicadas aos profissionais da educação após o término do prazo do adiantamento do recesso escolar, estabelecido no Decreto Municipal nº 055/2020 de 17 de março de 2020;

§ 4º O pagamento da remuneração das férias coletivas concedidas durante a vigência da situação de emergência, acrescida do adicional de férias, poderá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da respectiva fruição;

§ 5º O rompimento do vínculo jurídico, antes do implemento integral do período aquisitivo de férias, autoriza o Município a compensar/descontar das verbas rescisórias o valor equivalente aos dias de férias que foram eventualmente antecipadas ao servidor.

§ 6º As férias coletivas poderão ser suspensas, a qualquer tempo, por iniciativa do Poder Executivo Municipal, no interesse do serviço público ou em decorrência da revogação da situação de emergência.

Art. 3º O período de suspensão das atividades compreendido entre as datas de 18 de março de 2020 até 31 de março de 2020 é considerado como ponto facultativo.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e revoga todas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 31 DE MARÇO DE 2020

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

Presidente Nereu

Prefeitura

DECRETO 28/2020

Publicação Nº 2425786

DECRETO 28/2020 DE 26 de março de 2020.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES NO ORAÇMENTO DA ENTIDADE MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU, COMO ESPECIFICA.
ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal 1604/2019, de 29/11/2019, baixa o seguinte
DECRETO:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados R$ 3.000,00 (três mil reais)

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor R$
Suplementar	Depto de Administração e Finanças	03.001.0006.0181.1301.2039.33330 00000000000000.01000000	3.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação orçamentaria no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor R$
Anulação Dotação	Depto de Administração e Finanças	03.001.0006.0181.1301.2039.33390 00000000000000.01000000	3.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu, 26 de março de 2020.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 29/2020

Publicação Nº 2425803

DECRETO Nº 29/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Prorroga em 7 (sete) dias o prazo de suspensão das atividades e serviços públicos não essenciais previsto no artigo, 1º, inciso I e do Decreto Municipal 27, de 25 de março de 2020.
ISAMAR DE MELO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 65, da Lei Orgânica do Município e, ainda,
CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 535, de 30 de março de 2020, que prorrogou em 7 (sete) dias o prazo previsto no Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências

DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado em 7 (sete) dias o prazo previsto no Art. 1º, inciso I do Decreto Municipal 27, de 25 de março de 2020, contados de 1º de abril de 2020, que trata das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
Presidente Nereu, 31 de março de 2020.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 185/2020

Publicação Nº 2424467

PORTARIA Nº 185 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

ESTABELECE HORÁRIO DE TRABALHO DIFERENCIADO DE SERVIDOR COMO ESPECIFICA.

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela

Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina o Art. 18, § 3º da Lei Complementar Nº 001/2002 de 18/12/2002 e ainda,

RESOLVE

Art. 1º - Estabelecer horário diferenciado de trabalho a servidora municipal ANA ROSELI BENTO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em decorrência da falta de funcionários na Escola Jaime Gili como segue:

SEGUNDA à SEXTA-FEIRA	Das 06h00min as 10h00min Das 14h00min as 18h00min

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, revogando a portaria nº 172/2020.

Presidente Nereu, 02 de Março de 2020.

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

PORTARIA 186/2020

Publicação Nº 2424468

PORTARIA N°. 186 DE 02 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedido férias a DIONE STAROSCKY BURG, Operador de Equipamentos, pelo período de 02 de Março de 2020 a 31 de Março de 2020, relativo ao período aquisitivo de 15/07/2018 à 14/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 02 de Março de 2020.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 187/2020

Publicação Nº 2424472

PORTARIA N°. 187 DE 02 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte;
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedidas férias a MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA, Motorista, pelo período de 02 de Março de 2020 a 31 de Março de 2020, relativo ao período aquisitivo de 18/06/2018 à 17/06/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 02 de Março de 2020.

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

PORTARIA 188/2020

Publicação Nº 2424474

PORTARIA Nº 188 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

ESTABELECE HORÁRIO DE TRABALHO DIFERENCIADO DE SERVIDOR COMO ESPECIFICA.

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina o Art. 18, § 3º da Lei Complementar Nº 001/2002 de 18/12/2002 e ainda,

RESOLVE

Art. 1º - Estabelecer horário diferenciado de trabalho a servidora municipal DINEIDE MEYER COMANDOLI, ocupante do cargo de ADMINISTRADORA ESCOLAR, como segue:

SEGUNDA à SEXTA-FEIRA	Das 07h30min às 10h30min 13h00min às 17h00min

Parágrafo Único - Justificando-se o horário diferenciado pela necessidade de supervisão e controle de um administrativo na sala dos professores onde encontram-se todos os materiais da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Presidente Nereu, 09 de Março de 2020.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 189/2020

Publicação Nº 2424476

PORTARIA Nº 189 DE 06 DE MARÇO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de duas atribuições, e de conformidade com a Lei Complementar n.° 11/2011, de 01 de Setembro de 2011, e suas alterações posteriores e, obedecendo ao que preceitua o Anexo III da mesma Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. – Designar o servidor MARLON KAIO BUNN, concursado na Carreira de Técnico Agrícola, para exercer a função gratificada de "Coordenador de Atividades do meio Ambiente".

Parágrafo – Pela função gratificada de que trata o "caput" deste artigo, o servidor receberá a gratificação constante na linha de correlação do Anexo III, da lei Complementar n.° 11/2011, de 01 de setembro de 2011.

Art. 2.°- Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 06 de Março de 2020.

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

PORTARIA 190/2020

Publicação Nº 2424477

PORTARIA Nº. 190, 09 de MARÇO DE 2020
CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em conformidade com o que estabelece o Art. 27 da Lei Complementar nº. 11, de 01 de Setembro de 2011, que Dispõe sobre o Quadro de Pessoal, Plano de Cargos, Vencimentos e Desenvolvimento Funcional dos Servidores Públicos e, ainda em concordância com a Lei Complementar Nº. 001 de 18/02/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Progressão por Nova Titulação à servidora LUCINEIA DA SILVA SCHWARTZ, concursada no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, pela conclusão de Curso Superior tecnólogo conforme histórico Escolar anexado a esta.

Parágrafo Único – O "caput" acima se refere à progressão horizontal da referência Nível 106N06-003 para a referência Nível 106N06-005, conforme tabela de vencimentos do Quadro de Pessoal dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
.

Presidente Nereu, 09 de Março de 2020.

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

PORTARIA 191/2020

Publicação Nº 2424480

PORTARIA N°. 191 DE 16 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedidas férias parciais (20 dias) a MARCO ANTONIO BENTO, Engenheiro Florestal, pelo período de 16 Março de 2020 a 04 de Abril de 2020(fruição), relativo ao período aquisitivo de 19/04/2018 à 18/04/2019.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 16 de Março de 2020.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 192/2020

Publicação Nº 2424497

PORTARIA N°. 192 DE 16 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedido férias parciais (15 dias) a CARLINHO FRANZEN, Operador de Equipamentos, pelo período de 16 de Março de 2020 a 20 de Março de 2020(fruição 05 dias), relativo ao período aquisitivo de 15/07/2018 à 14/07/2019.

Parágrafo Único – Em conformidade com a Art. 115, § 6º da Lei Complementar Nº. 001/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, os 10 (dez) Últimos dias de suas férias foram indenizados.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 16 de Março de 2020.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 193/2020

Publicação Nº 2424501

PORTARIA N°. 193 DE 16 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte;
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedido férias parciais (25 dias fruição) a JULIANA JUNGKLAUS MEDEIROS, Agente Administrativo, pelo período de 16 de Março de 2020 a 09 de Abril de 2020, relativo ao período aquisitivo de 16/07/2018 à 15/07/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 16 de Março de 2020.

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

PORTARIA 194/2020

Publicação Nº 2424505

PORTARIA N°. 194, DE 16 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedido férias parciais (20 dias fruição) a AMILTON PETRY, Sec. de Gabinete, pelo período de 16 de março de 2020 a 04 de Abril de 2020, relativo ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 01/01/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 16 de Março de 2020.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 195/2020

Publicação Nº 2424507

PORTARIA Nº. 195 DE 16 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Complementar Nº. 001/2002, Capítulo V, Subseção IV, Art. 130, e suas alterações de acordo com a Lei Complementar N°.18/2012 baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1.°- Fica concedido Licença para Repouso à Gestante servidora ROSILENE MAINCHAIN DE SOUZA BRAND, PROFESSORA, pelo período de 180 (Cento e Oitenta) dias, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2.°- Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 16 de Março de 2020.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 196/2020

Publicação Nº 2424528

PORTARIA N°. 196 DE 19 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte;
PORTARIA

Art. 1°- Ficam concedido férias a LAUDICEIA MAINCHAIN DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 19 de Março de 2020 a 17 de Abril de 2020, relativo ao período aquisitivo de 03/03/2019 à 02/03/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 19 de Março de 2020.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 197/2020

Publicação Nº 2425106

PORTARIA N°. 197 DE 31 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedidas férias parciais (15 dias) a ALINE MOREIRA, Coordenador Administrativo, pelo período de 31 de Março de 2020 a 14 de Abril de 2020(fruição), relativo ao período aquisitivo de 08/08/2018 à 07/08/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 31 de Março de 2020.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 198/2020

Publicação Nº 2425109

PORTARIA N°. 198 DE 31 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedidas férias a CRISTIANO CARLOS SANTIAGO, Motorista, pelo período de 31 de Março de 2020 à 29 de Abril de 2020, relativo ao período aquisitivo de 03/01/2019 à 02/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 31 de Março de 2020.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 199/2020

Publicação Nº 2425111

PORTARIA N°. 199 DE 31 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedidas férias parciais (15 dias) a EDINEIA CATIA DE MELO, Assistente Administrativo, pelo período de 31 de Março de 2020 a 14 de Abril de 2020 (fruição), relativo ao período aquisitivo de 01/06/2018 a 31/05/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 31 de Março de 2020.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 200/2020

Publicação Nº 2425112

PORTARIA N°. 200 DE 31 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedido férias a FABIO MAINCHAIN, Agente Comunitário de Saúde BOA ESPERANÇA, pelo período de 31 de Março de 2020 a 29 de Abril de 2020, relativo ao período aquisitivo de 22/11/2018 a 21/11/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 31 de Março de 2020.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 201/2020

Publicação Nº 2425113

PORTARIA N°. 201 DE 31 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedido férias parciais (15 dias) a JULIA GUEDERT, Fisioterapeuta, pelo período de 31 de Março de 2020 a 14 de Abril de 2020(fruição), relativo ao período aquisitivo de 01/12/2018 à 30/11/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 31 de Março de 2020.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 202/2020

Publicação Nº 2425114

PORTARIA N°. 202 DE 31 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedido férias parciais (15 dias) a JULIANA PEREIRA EIFLER, Atendente de Consultório, pelo período de 31 de Março de 2020 a 14 de Abril de 2020(fruição), relativo ao período aquisitivo de 10/10/2018 à 09/10/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 31 de Março de 2020.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 203/2020

Publicação Nº 2425116

PORTARIA N°. 203 DE 31 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedido férias parciais (15 dias) a LUCIANA DOS SANTOS DE BORBA, FONOAUDIÓLOGA, pelo período de 31 de Março de 2020 a 14 de Abril de 2020(fruição), relativo ao período aquisitivo de 02/05/2018 à 01/05/2019.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 31 de Março de 2020.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 204/2020

Publicação Nº 2425119

PORTARIA N°. 204 DE 31 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedido férias a NILTON GELSLEICHTER, Motorista, pelo período de 31 de Março de 2020 a de 29 Abril de 2020, relativo ao período aquisitivo de 01/08/2019 à 31/07/2020.

Art. 2. ° - Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 31 de Março de 2020.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 205/2020

Publicação Nº 2425120

PORTARIA N°. 205 DE 31 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedido férias a ROSANGELA HAMES FERREIRA, Agente Comunitário de Saúde THIEME, pelo período de 31 de Março de 2020 a 29 de Abril de 2020, relativo ao período aquisitivo de 20/11/2018 a 19/11/2019.

Art. 2.°- Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 31 de Março de 2020.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 206/2020

Publicação Nº 2425121

PORTARIA N°. 206 DE 31 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte;
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedido férias a VALDEMIRO VOLTOLINI, Motorista, pelo período de 31 de Março de 2020 a 29 de Abril de 2020 , relativo ao período aquisitivo de 04/03/2019 à 03/03/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 31 de Março de 2020.

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

PORTARIA 207/2020

Publicação Nº 2425123

PORTARIA N°. 207 DE 31 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedido férias a VANIA DE MELO, Agente Comunitário de Saúde, pelo período de 31 de Março de 2020 a 29 de Abril de 2020 relativo ao período aquisitivo de 23/03/2019 a 22/03/2020.

Art.2º. Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 31 de Março de 2020.

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

PORTARIA 208/2020

Publicação Nº 2425125

PORTARIA N°. 208 DE 31 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte
PORTARIA
Art. 1° - Ficam concedido férias parciais (15 dias) a ELIZETE GILI, Auxiliar de
Enfermagem, pelo período de 31 de Março de 2020 a 14 de Abril de 2020, relativo ao período aquisitivo de 07/07/2019 à 06/07/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 31 de Março de 2020.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 209/2020

Publicação Nº 2425128

PORTARIA N°. 209 DE 31 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedidas férias a JOAQUIM DA SILVA, Motorista, pelo período de 31 de Março de 2020 a 29 de Abril de 2020, relativo ao período aquisitivo de 01/06/2019 a 31/05/2020.

Art. 2.°- Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 31 de Março de 2020.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 210/2020

Publicação Nº 2425130

PORTARIA N°. 210 DE 31 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedido férias parciais (15 dias) a SILVIA APARECIDA KRIGER GILI, Agente Sanitário, pelo período de 31 de Março de 2020 a 14 de Abril de 2020, relativo ao período aquisitivo de 19/06/2019 a 18/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 31 de Março de 2020.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

Princesa

PREFEITURA

DECRETO Nº 502 DE 01 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2425347

DECRETO Nº 502 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

ADOTA MEDIDAS ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO EM CUMPRIMENTO ÀS AÇÕES EM SAÚDE PÚBLICA EMANADAS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO E À ELIMINAÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO E CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA, EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, II, VI, IX, X, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (com público superior a cem pessoas);

Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

Considerando o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavírus;

Considerando o disposto nos Decretos Estaduais 515, de 17 de março de 2020, 521, de 19 de março de 2020 e o 525, de 23 de março de 2020, e Decreto nº 535 de 30 de março de 2020, que prorroga por sete dias, a partir de 01.04.2020;

Considerando o disposto no Prejulgado nº 1664 do TCE/SC;

Considerando que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 499, de 25 de março de 2020, que prorrogou as medidas para combate à pandemia do coronavírus.

D E C R E T A

Art. 1º A prorrogação **até 08 de abril de 2020** a suspensão das atividades externas desempenhadas pelos servidores públicos municipais em decorrência das disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 499 de 25 de março de 2020, que adotou medidas para combate à pandemia do coronavírus, mediante a adoção das seguintes medidas administrativas:

I – Competirá aos Secretários Municipais reconhecer as atividades essenciais, convocando servidores para o desempenho de serviços presenciais;

II – Os Secretários poderão reconhecer as atividades realizadas à distância (*home office*), dispensando assim a presença do servidor;

III – Os servidores que não realizarem atividades mencionadas nos itens I e/ou II, deverão compensar a jornada de trabalhado dos dias 01, 02, 03, 06, 07 e 08 de abril de 2020 com o banco de horas.

§1º – O Servidor que não possuir banco de horas, deverá repor a carga horária até 15.12.2020, sob pena de desconto em folha de pagamento.

§ 2º Ficam excluídos das hipóteses elencadas nos incisos do caput deste artigo:

I - os servidores em gozo de benefício de auxílio doença ou licença para tratamento de saúde;

II - os servidores lotados na Secretaria de Educação, que seguirão regramento próprio;

§3º No período mencionado no caput, é vedada a presença do servidor público no ambiente de trabalho, salvo nas situações autorizadas pela superior hierárquico.

Art. 2º Os servidores públicos municipais, cujas atividades sejam passíveis de execução fora do ambiente de trabalho, ficam submetidos ao Teletrabalho (home office).

§ 1º Considera-se Teletrabalho, as atividades realizadas pelo servidor fora do seu local de trabalho, com a utilização de tecnologias da informação e comunicação que, por sua natureza, não configurem trabalho externo.

§ 2º O servidor submetido à modalidade de Teletrabalho deverá observar a carga horária e a jornada do seu respectivo cargo, sem prejuízo da apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

§ 3º O Teletrabalho será priorizado aos servidores que pertençam ao grupo de risco do coronavírus (COVID-19), de acordo com a referência normativa do Ministério da Saúde.

§ 4º A alteração da modalidade de Teletrabalho para a modalidade presencial poderá ocorrer a qualquer tempo, justificado o interesse público.

§ 5º O Teletrabalho referenciado neste artigo não se aplica aos servidores lotados na Secretária de Saúde, e nas demais atividades que exigem a presença do servidor.

§ 6º. Os servidores municipais submetidos ao Teletrabalho poderão ser convocados, a qualquer tempo, por iniciativa do secretário da pasta, no interesse do serviço público ou em decorrência da decretação do fim da situação de emergência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA,

ESTADO DE SANTA CATARINA, 31 DE MARÇO DE 2020.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL

Quilombo

Prefeitura

AVISO ALTERAÇÃO DE EDITAL 25/2020

Publicação Nº 2425958

ALTERAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020

O MUNICÍPIO DE QUILOMBO, Estado de Santa Catarina, leva ao conhecimento dos interessados a alteração promovida no Edital de Pregão Presencial nº 25/2020, nos seguintes termos:

1 - Fica alterado o item d.3 do tópico 10.1.3 do edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 25/2020, ficando o mesmo com a seguinte redação:

"d.3) Indicar nominalmente, no mínimo, 01 (um) operador para cada máquina indicada no item d.1, que pode ser funcionário devidamente registrado no quadro da empresa, com apresentação da comprovação de seu registro na mesma (SEFIP/GFIP ou CAGED junto com CTPS), ou pode ser sócio da empresa, com apresentação do contrato social e/ou ato constitutivo."

Quilombo, 31 de março de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

DECRETO 079/2020 - DE 31 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2425960

DECRETO Nº 079/2020 - DE 31 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 076/2020, DE 25 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 076/2020 - de 25 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Quilombo e define medidas para a prevenção e enfrentamento à covid-19, em complementação às ações definidas nos decretos estaduais n. 515 e 525/2020 e nos decretos municipais n. 072 e 073/2020 e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, no dia 30 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 535, que "Altera o Decreto nº 525, de 2020, para estabelecer novas regras de enfrentamento da epidemia do coronavírus (COVID-19), e estabelece outras providências".

CONSIDERANDO, por fim, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Quilombo.

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o inciso I, do artigo 8º, do Decreto nº 076/2020, de 25 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º. .....

I – PRORROGADAS as medidas de SUSPENSÃO, até 07 de abril de 2020:

..... (NR)

Art. 2º As demais disposições contidas no Decreto nº 076/2020, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 31 de março de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em ___/04/2020

Lei Municipal 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

DECRETO 080/2020 - DE 31 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2425963

DECRETO Nº 080/2020 - DE 31 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2020, DE 19 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 076/2020 - de 25 de março de 2020, que dispõe sobre adoção de medida de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) na execução do serviço público municipal;

CONSIDERANDO que, no dia 30 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 535, que "Altera o Decreto nº 525, de 2020, para estabelecer novas regras de enfrentamento da epidemia do coronavírus (COVID-19), e estabelece outras providências".

CONSIDERANDO, por fim, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Quilombo.

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o § 1º, do artigo 1º, do Decreto nº 073/2020, de 19 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"§1º O regime de quarentena previsto no caput deste artigo segue a determinação do Decreto Estadual nº 535, de 30 de Março de 2020, ficando prorrogado até 07 de abril de 2020, a fim de que os servidores municipais permaneçam em suas residências."

Art. 2º As demais disposições contidas no Decreto nº 073/2020, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 31 de março de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em ___/04/2020
Lei Municipal 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

DECRETO 081/2020 - DE 31 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2425965

DECRETO Nº 081/2020 – DE 31 DE MARÇO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS VENCIMENTOS DE PARCELAS RELATIVAS AO ISS PREVISTAS NO DECRETO 310/2019, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019 E SOBRE A COBRANÇA DE TAXA DE ALVARÁ DO EXERCÍCIO 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Art. 128 da Lei Complementar Municipal nº 033/2001, de 17 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19)";

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a

existência de calamidade pública relativamente à União para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal n.101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO que, no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto Estadual n. 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, em face do qual foi decretado o regime de quarentena pelo período de 7 (sete) dias;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 072/2020 - de 18 de março de 2020, que dispõe sobre a nomeação de comitê de gestão de crise, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (covid-19), e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal Nº 073/2020 - de 19 de março de 2020, que dispõe sobre adoção de medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) na execução do serviço público municipal, e estabelece o regime de quarentena;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Federal nº 6/2020, de 20 de março de 2020, que "Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020" e Republicado na data de 25 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, no dia 23 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto Estadual n. 525, que "Dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus e estabelece outras providências";

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 076/2020 - de 23 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município De Quilombo e define medidas para a prevenção e enfrentamento à COVID-19, em complementação às ações definidas nos Decretos Estaduais n. 515/2020 e 525/2020 e nos Decretos Municipais n. 072/2020 e 073/2020 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº310/2019 de 06 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o calendário financeiro de 2020 para tributos que menciona valor venal dos impostos.

CONSIDERANDO o cenário econômico e social em função dos impactos da pandemia do Covid-19, que está se instaurando.

CONSIDERANDO que a minuta do presente Decreto foi pautada em reunião do Comitê de Gestão de Crise nomeado pelo Decreto nº072/2020 realizada no dia 31 de março de 2020, conforme Ata nº001/2020.
DECRETA:
Art.1º Ficam alterados os prazos para pagamento das parcelas relativas ao ISS - Imposto Sobre Serviços, e para o pagamento das Taxas de Licença para Localização, Funcionamento e Permanência e Vigilância Sanitária previstos no Anexo Único do Calendário Fiscal para o Exercício Financeiro de 2020, do Decreto nº 310/2019, de 06 de dezembro de 2020.

Art. 2º O pagamento do Imposto Sobre Serviço – ISS, com vencimento em abril de 2020, em maio de 2020 e em junho de 2020, poderá ser pago da seguinte forma:

I - aquele com vencimento em 28 de abril de 2020, passará a ter seu vencimento em 28 de outubro de 2020; e

II - aquele com vencimento em 28 de maio de 2020, passará a ter seu vencimento em 30 de novembro de 2020; e,

III – aquele com vencimento em 29 de junho de 2020, passará ter seu vencimento em 28 de dezembro de 2020.

Parágrafo único: As suspensões que alude este artigo não se aplicam aos créditos tributários e não tributários cujos prazos prescricionais ou decadenciais encerrar-se-ão dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação do presente Decreto.

Art. 3º As Taxas de Licença para Localização, Funcionamento e Permanência e Vigilância Sanitária, poderão ser pagas sem qualquer acréscimo de multa, juros e correção monetária até o 10 de novembro de 2020.

Art.4º As regulamentações que se fizerem necessárias em virtude das prorrogações concedidas no presente Decreto, ocorrerá por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 31 de março de 2020.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em __/04/2020.
Lei Municipal nº 1087/1993

Luciana Lima
Servidora Designada

DECRETO 083/2020 - DE 31 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2425969

DECRETO Nº 083/2020 – DE 31 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2794/2019, de 14 de novembro de 2019, e ainda,

CONSIDERANDO o disposto no Inciso III do Art. 41 da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a situação epidemiológica mundial e brasileira e a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19)";

CONSIDERANDO a necessidade de ações de prevenção para evitar a ocorrência de transmissão e óbitos por Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV) e, em 17 de março de 2020, foi editada a Portaria Interministerial n 5, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a "compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública";

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública relativamente à União para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação no âmbito municipal do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO que, no dia 23 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 525, que "Dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências".

CONSIDERANDO que, no dia 30 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 535, que "Altera o Decreto nº 525, de 2020, para estabelecer novas regras de enfrentamento da epidemia do coronavírus (COVID-19), e estabelece outras providências.".

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo 18.332 (DOESC nº 21.228, de 24 de março de 2020), que declara estado de calamidade pública em Santa Catarina, com efeitos até 31 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 076/2020 - de 23 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município De Quilombo e define medidas para a prevenção e enfrentamento à COVID-19, em complementação às ações definidas nos Decretos Estaduais n. 515/2020 e 525/2020 e nos Decretos Municipais n. 072/2020 e 073/2020 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Art. 17º, bem como o Anexo de Riscos Fiscais e providências da LDO 2020, Lei nº 2.767, de 13 de junho de 2019.

CONSIDERANDO, por fim, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Quilombo/SC;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal 078/2020 – de 26 de março de 2020, que regulamenta a concessão de cestas básicas aos alunos da rede Municipal e Estadual de ensino;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal 082/2020 – de 31 de março de 2020, que regulamenta a concessão de cestas básicas de acordo com a Lei 2.496/2014 de 29 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO o teor da Ata nº 001/2020 do Comitê de Gestor de Crise realizada no dia 31 de março de 2020.
DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito extraordinário no orçamento do Município para o ano de 2020 no valor de R$ 62.715,00 (sessenta e dois mil e setecentos e quinze reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2794/2019, de 14 de novembro de 2019, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade	FDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUILOMBO	02

Função	Assistência Social		8
Sub-função	Assistência Comunitária		244
Programa	COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE		0018
Ação	MANUTENÇÃO ASSIST/SOCIAL/FMAS		2.038
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(132)	3.3.90 – Aplicação Direta	01.00 – Recursos Ordinários	62.715,00
Valor Total R$:			62.715,00

Art.2º O recurso para abertura do crédito Extraordinário, de que trata o artigo anterior, decorrerão da anulação da importância de R$ 62.715,00 (sessenta e dois mil e setecentos e quinze reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2794/2019, de 14 de novembro de 2019, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		99
Unidade	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		02
Função	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		99
Sub-função	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		999
Programa	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		99
Ação	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		9.999
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(227)	9.9.99 – Reserva de Contingência	01.00 – Recursos Ordinários	62.715,00
Valor Total R$:			62.715,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 31 de março de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1

Registrada e Publicado
Em ___/___/2020.
Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

Rancho Queimado

Prefeitura

PORTARIA 117-2020 EXONERA ALCIOR HUGEN SEC EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2425411

PORTARIANº 117/2020
EXONERA SECRETÁRIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE EXONERAR ALCIOR HUGEN do cargo Comissionado/Agente Político de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, a partir desta data.

Rancho Queimado, em 31 de março de 2020.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 118-2020 EXONERA VANDERLEI DA SILVA SEC ADM DISTRITAL

Publicação Nº 2425412

PORTARIANº 118/2020
EXONERA SECRETÁRIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE EXONERAR VANDERLEI DA SILVA do cargo Comissionado/ Agente Político de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL, a partir desta data.

Rancho Queimado, em 31 de março de 2020.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 119-2020 EXONERA TIAGO SCHUTZ SEC ESPORTE

Publicação Nº 2425414

PORTARIANº 119/2020
EXONERA SECRETÁRIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE EXONERAR TIAGO SCHUTZ do cargo Comissionado/ Agente Político de SECRETÁRIO DE ESPORTE, a partir desta data.

Rancho Queimado, em 31 de março de 2020.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 120-2020 EXONERA M APARECIDA S M ABREU SEC SAUDE

Publicação Nº 2425416

PORTARIANº 120/2020
EXONERA SECRETÁRIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE EXONERAR MARIA APARECIDA DA SILVA MELO ABREU do cargo Comissionado/ Agente Político de SECRETÁRIO DE SAÚDE, a partir desta data.

Rancho Queimado, em 31 de março de 2020.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 121-2020 EXONERA ORLI DE MELO SEC DES MATO FRANCES

Publicação Nº 2425418

PORTARIANº 121/2020
EXONERA SECRETÁRIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE EXONERAR ORLI DE MELO do cargo Comissionado/ Agente Político de SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DE MATO FRANCÊS, a partir desta data.

Rancho Queimado, em 31 de março de 2020.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

Rio das Antas

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002//2020 - REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL CEMITÉRIO

Publicação Nº 2425057

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
Manutenção da smipla e prom. Des. Ind. Municipal
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2020 – PMRA

O Município de Rio das Antas (SC), baseado nos termos do Art. 24, inciso I da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0002/2020 - PMRA, tendo como Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA: HMC ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA ME SOB CNPJ N° 22.883.019/0001-66 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL; EXECUÇÃO DE 05 SONDAGENS E CONSTRUÇÃO DE 04 POÇOS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL CONFORME TAC-TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTE DE CONDUTA COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA, ORIGINÁRIO DO INQUÉRITO CIVIL N°06.2012.00005981-6 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°09.2019.00005737-9. - CONTRATADA: HMC ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA ME, CNPJ N° 22.883.019/0001-66. O MUNICÍPIO PAGARÁ À EMPRESA CONTRATADA O VALOR TOTAL DE R$ 26.950,00 (Vinte e Seis mil, novecentos e cinquenta Reais), Conforme condições do termo de referência. Demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, sito a Rua do Comércio, 780, ou pelo fone (0xx49) 3564-0125, Ramal 202, no horário de expediente. Rio das Antas (SC), 31 de Março de 2020. Ronaldo Domingos Loss - Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2425339

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

PRORROGA OS EFEITOS DO DECRETO Nº 005/2020 QUE DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO PROGRESSIVA DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS

Rafael Vian, Presidente da Câmara de Vereadores de Rio das Antas, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no artigo 20, II e XXI do Regimento Interno;

DECRETA

Art. 1º - Prorroga os efeitos do Decreto nº 005/2020 de 24 de março de 2020, por mais 7 (sete) dias, a contar de 1º de abril de 2020.

Art. 2º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 31 de março de 2020

RAFAEL VIAN
Presidente

ROBERTO ELIAS HECKEL
1º Secretário

ADEMIR ZANETTI
2º Secretário

Registrado em livro próprio e publicado no Mural do Átrio da Câmara na mesma data.

Rio do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 2.532, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2425480

DECRETO Nº 2.532, DE 31 DE MARÇO DE 2020.
Autoriza o funcionamento de agências e correspondentes bancários, lotéricas e cooperativas de crédito, prorroga a suspensão de atividade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições do art. 65, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio dos Decretos n. 2.524 e 2.526 e 2.530 que implementou ações no âmbito do Município de Rio do Oeste, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos Estaduais n. 509 e 515, 525 e 534 março de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Para fins de aplicação da alínea "b" do inciso I do artigo 1º do Decreto nº 2.530, de 25 de março de 2020, as atividades de agências bancárias, correspondentes bancários, lotéricas e cooperativas de crédito são consideradas atividades essenciais.

Art. 2º O funcionamento dos estabelecimentos citados no art. 1º deste Decreto está condicionado ao cumprimento das seguintes obrigações:

I – priorização do afastamento, sem prejuízo de salários, de empregados pertencentes a grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos;

II – priorização de trabalho remoto para os setores administrativos;

III – adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho;

IV – utilização, se necessário, de veículos de fretamento para transporte de trabalhadores, ficando a ocupação de cada veículo limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de passageiros sentados;

V - providenciamento de controle de acesso, marcação de lugares reservados aos clientes, controle da área externa do estabelecimento, bem como a organização das filas para que seja mantida a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada pessoa;

VI – orientação para que as pessoas que acessarem e saírem do estabelecimento façam a higienização com álcool em gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, disponibilizando em pontos estratégicos como na entrada do estabelecimento, nos corredores, balcões e mesas de atendimento dispensadores para uso dos clientes e funcionários;

VII – adotação de medidas para que o ingresso no estabelecimento seja feito em número proporcional à disponibilidade de atendentes, evitando aglomerações em seu interior;

VIII – adotação de providências para que o atendimento preferencial e especial a idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes garantindo um fluxo ágil de maneira que estas pessoas permaneçam o mínimo de tempo possível no interior do estabelecimento;

IX – manutenção de todas as áreas ventiladas, incluindo, caso exista, os refeitórios de funcionários e locais de descanso;

X – orientação para que os trabalhadores sejam orientados a intensificar a higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento de cada cliente, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimão, teclados de caixas, etc;

XI – realização de procedimentos que garantam a higienização contínua do estabelecimento, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realização frequente de desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimões, interruptores, elevadores, balanças, banheiros, lavatórios, entre outros;

XII – higienização das máquinas de pagamento com cartão, que deverá ser realizada com álcool 70% ou preparações antissépticas após cada uso;

XIII - higienização dos caixas eletrônicos de autoatendimento ou qualquer outro equipamento que possua painel eletrônico de contato físico, que deverá ser realizada com álcool 70% ou preparações antissépticas após cada uso;

XIV – adoção das providências para que os trabalhadores que atendem ao público nas operações bancárias ou organização de filas usem máscara cirúrgica, salvo nos casos em que o atendimento seja feito atrás de guichês de vidro ou outro bloqueio mecânico.

Art. 3º Em complemento aos requisitos previstos no artigo 2º deste Decreto, deve ser observado o seguinte:

I – a manutenção do atendimento mínimo direto e emergencial deverá se dar somente para associados que efetivamente tiverem necessidades de operações como pagamento ou saque, créditos emergenciais ou renegociações urgentes;

II – realização do controle de acesso, com manutenção de funcionário na porta da unidade para orientação dos associados, fazendo triagem para encaminhando dos atendimentos emergenciais, e orientando que os demais atendimentos deverão ser feitos por meios remotos.

Art. 4º Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 2.530/2020, que passa vigorar com a seguinte redação:

I – Fica prorrogada, até 07 de abril do corrente ano, a suspensão:

a) da circulação de veículos de transporte coletivo urbano municipal e intermunicipal e interestadual de passageiros;

b) das atividades e os serviços privados não essenciais, nos termos do artigo 9º do Decreto Estadual nº 525/2020;

c) da entrada de novos hóspedes no setor hoteleiro.

Art. 5º Ficam alterados o § 2º e o caput do artigo 2º do Decreto nº 2.530/2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica prorrogada a suspensão do expediente dos órgãos da Administração Pública Municipal até o dia 07 de abril do corrente ano, devendo as atividades ser realizadas na modalidade de teletrabalho ou trabalho remoto.

§ 2º O atendimento do Setor de Bloco de Notas da Secretária de Agricultura funcionará das 8h às 12h até o dia 7 de abril do corrente ano, voltando ao funcionamento integral a partir do dia 8 de abril.

Art. 6º O expediente nos órgãos públicos municipais se dará conforme anexo único deste Decreto do dia 08 até o dia 17 de abril do corrente ano.

Art. 7º Os ocupantes do cargo de médico veterinário ficam autorizados a manter veículo oficial sob sua guarda em garagem residencial enquanto perdurar o período de situação emergencial.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/03/2020, e prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Rio do Oeste – SC, 31 de março de 2020.

HUMBERTO PESSATTI
Prefeito de Rio do Oeste

FLÁVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração e Fazenda

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO	HORÁRIO	COMPLEMENTO
Secretaria de Administração e Fazenda	07h - 12h	Suspenso o atendimento ao público
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	07h - 12h	n/a
Secretaria de Saúde e Assistência Social	07h30 - 12h 13h30 - 17h	n/a
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	07h - 12h	n/a
Secretaria de Educação e Cultura	7h30 - 11h30	n/a
Secretaria de Obras	07h - 12h30	n/a
Secretaria de Serviços Urbanos	07h - 12h30	n/a
Centro de Referência de Assistência Social	07h30 - 12h 13h30 - 17h	n/a
Conselho Tutelar	07h30 - 12h 13h30 - 17h	Atendimento em regime de sobreaviso nos demais horários, inclusive finais de semana.

DECRETO_2531_PRORROGA_PRAZO_REINSCRIÇÃO_CONCURSO

Publicação Nº 2424967

DECRETO Nº 2.531, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Prorroga prazo para reinscrição dos candidatos já inscritos no Concurso Público – Edital n. 01-2019/01-2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições do art. 65, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO que as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus acabou por limitar a possibilidade de candidatos efetuarem a reinscrição via site, tendo em vista não possuirem internet em suas residências, mormente na zona rural deste Município e eventualmente em outros;

CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar o amplo acesso dos candidatos já inscritos e que não solicitaram a devolução do valor da inscrição efetuada anteriormente, a se reinscreverem como forma de participação no referido concurso;

CONSIDERANDO o grande número de candidatos; anteriormente inscritos e que não efetuaram suas reinscrições, possivelmente em razão das limitações impostas pelos decretos emergenciais no intuito de conter a disseminação do coronavírus, bem como,

CONSIDERANDO FINALMENTE, a obediência aos princípios constitucionais da legalidade, isonomia e publicidade;

DECRETA:
Art. 1º Para os candidatos que já efetuaram a sua inscrição anteriormente à suspensão do Concurso Público – Edital 01-2019, em virtude de acordo entre o Município de Rio do Oeste e o Ministério Público de Santa Catarina, prorroga-se o prazo para a reinscrição até as 23 horas e 59 minutos, do dia 09 de abril de 2020, sem ônus e mantidas as demais condições do Edital.

Parágrafo único: O prazo para as novas inscrições, fica mantido para até as 23 horas e 59 minutos, do dia 05 de abril de 2020.

Art. 2º Continua suspensa, por prazo indeterminado, a realização das provas (escrita e prática) do referido Concurso Público.

Art. 3º Uma vez normalizada as atividades suspensas em decorrência da pandemia de coronavírus, serão divulgadas as datas para a realização das provas, com ampla publicidade nos meios de comunicação e, especialmente no sítio do Município de Rio do Oeste, no seguinte endereço: www.riodooeste.sc.gov.br.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio do Oeste – SC, 31 de março de 2020.

HUMBERTO PESSATTI
Prefeito de Rio do Oeste

FLÁVIO MALIKOSKI
Secretário da Administração e Fazenda

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 8908, DE 13 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2424449

DECRETO Nº 8908, de 13 de março de 2020.

"HOMOLOGA PROCESSO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020, de 10.02.2020".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições previstas no artigo 21, inciso II e III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º-	Fica homologado o processo de Edital de Dispensa de Licitação nº 024/2020, Razões de justificativa de dispensa: Art. 21, Inciso II e III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com a redação dada pela Lei nº 8.883/94, de 06/07/94.
	Parágrafo único – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PROD. ORGÂNICOS DO PLANALTO VALE DO ITAJAÍ E LITORAL CATARINENSE - ECOFRUTAS. FRUTZOZ INDUSTRIA DE SUCOSDE FRUTAS EIRELI – ME. COOPERAÇÃO COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR SERRA TABOÃO.
Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
13 de março de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8915, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2424451

DECRETO Nº 8915, de 17 de março de 2020.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018.2020, DE 06.02.2020".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 8740, de 08 de janeiro de 2020, o resultado do Edital de Pregão Presencial nº 018.2020, de 06.02.2020, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

K S B TRANSPORTES E OBRAS LTDA.
CONSTRUTORA E INCORPORADORA MICHEL EIRELI - ME

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
17 de março de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 8915/2020

Pregão Presencial: Nº 018.2020, de 06.02.2020
.
Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TRANSPORTE COM CAÇAMBA DE 12M³, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE RIO DO SUL/SC.

Participantes:

K S B TRANSPORTES E OBRAS LTDA.
CARLOS EDUARDO GONZAGA ME
CONSTRUTORA E INCORPORADORA MICHEL EIRELI – ME
RMT TERRAPLANAGEM LTDA.
ADRIANO TERRAPLANAGEM EIRELI
DJK TERRAPLANAGEM EIRELI ME

Decisão: Pelo critério de melhor preço por item, o pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

K S B TRANSPORTES E OBRAS LTDA.
CONSTRUTORA E INCORPORADORA MICHEL EIRELI - ME

DECRETO Nº 8917, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2424461

DECRETO Nº 8917, de 17 de março de 2020.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019.2020, DE 19.02.2020".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 8740, de 08 de janeiro de 2020, o resultado do Edital de Pregão Presencial nº 019.2020, de 19.02.2020, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA. EPP
GRANDO PNEUS LTDA.
TRANSPORTE E COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
17 de março de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 8917/2020

Pregão Presencial: Nº 019.2020, de 19.02.2020

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E AGRICULTURA DE RIO DO SUL/SC.

Participantes:

RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA. EPP
GRANDO PNEUS LTDA.
TRANSPORTE E COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA.

Decisão: Pelo critério de melhor preço por lote, o pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA. EPP
GRANDO PNEUS LTDA.
TRANSPORTE E COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA.

DECRETO Nº 8935, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2424388

DECRETO N° 8935, de 31 de março de 2020.

"SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no Artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal n° 5.638/15.
DECRETA:
Art.1°- Ficam substituídos os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Educação, como representantes das respectivas entidades:

X – 01 (um) representante das instituições privadas de Ensino Superior;
- Selma de Assis Ota Gomes (titular), substituindo Vanessa Mafra Pio
- Vanessa Mafra Pio (suplente), substituindo Selma de Assis Ota Gomes

XIII – 02 (dois) representantes das Associações de Pais e Professores ou dos Conselhos Escolares do Sistema Municipal de Ensino;
- Guilherme Hugo Payerl (titular), substituindo Adriana Thives
- Adriana Thives (suplente), substituindo Guilherme Hugo Payerl

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da sessão plenária de 11 de março de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
31 de março de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOM
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8936, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2424392

DECRETO Nº 8936, de 31 de março de 2020.

"EXONERA E NOMEIA MARIA APARECIDA DOS ANJOS PANDINI".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar n. 309 de 01/12/2015 e 208, de 28/10/2010.
DECRETA:
Art.1º - Fica exonerada, a partir de 02/04/2020, a servidora MARIA APARECIDA DOS ANJOS PANDINI, do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Assistência Social. E nomeada, a partir de 03/04/2020 para exercer o cargo de Agente Político de Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, nos termos do artigo 2º, inciso V, e artigo 39 § 4º da Lei Complementar n. 309 de 01/12/2015 e do artigo 11, da Lei Complementar nº 401 de 22/08/2018, supracitadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
31 de março de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 8937, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2424393

DECRETO Nº 8937, de 31 de março de 2020.

"EXONERA DANIELLE CRISTINA ZANELLA".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 e Lei Complementar n. 401/2018,

DECRETA:
Art.1º - Exonera a pedido a partir de 02/04/2020, a servidora DANIELLE CRISTINA ZANELLA do cargo de Agente Político de Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, nos termos do § 2º, do Art. 11, da Lei Complementar nº 401 de 22/08/2018, supracitadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
31 de março de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8938, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2424394

DECRETO Nº 8938, de 31 de março de 2020.

"EXONERA JEBERTON LUIS FERMINO".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 e Lei Complementar n. 401/2018,

DECRETA:
Art.1º - Exonera a pedido a partir de 02/04/2020, o servidor JEBERTON LUIS FERMINO do cargo em comissão de Diretor Executivo de Esporte da Fundação Municipal de Desportos, nos termos do § 2º, do Art. 11, da Lei Complementar nº 401 de 22/08/2018, supracitadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
31 de março de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8939, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2424396

DECRETO Nº 8939, de 31 de março de 2020.

"EXONERA E NOMEIA SERGIO LUIS SCHLEMPER".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar n. 309 de 01/12/2015 e 208, de 28/10/2010.
DECRETA:
Art.1º - Fica exonerado, a partir de 02/04/2020, o servidor SERGIO LUIS SCHLEMPER, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Esporte de Rendimento da Fundação Municipal de Desportos. E nomeado, a partir de 03/04/2020 para exercer o cargo de Diretor Executivo de Esporte da Fundação Municipal de Desportos, nos termos do artigo 2º, inciso V, e artigo 39 § 4º da Lei Complementar n. 309 de 01/12/2015 e do artigo 11, da Lei Complementar nº 401 de 22/08/2018, supracitadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

31 de março de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 8940, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2424691

DECRETO Nº 8.940, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

"ALTERA O DECRETO Nº 8.927, DE 24 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19 (CORONAVÍRUS), EM ACRÉSCIMO ÀS EM VIGOR, DECORRENTES DO DECRETO Nº 8.919, DE 18 DE MARÇO DE 2020, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com inciso VI, art. 37 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto 8.927, de 24 de março de 2020, que passar a vigorar com a redação abaixo, mantendo-se inalterados todos os demais artigos:
"Art. 1º Ficam suspensos, pelo prazo de 7 (sete) dias, a contar de 01 de abril de 2020, os serviços públicos municipais não essenciais, que não puderem ser realizados por meio digital ou mediante trabalho remoto, permanecendo em pleno funcionamento os essenciais".
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto no art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito
31 de março de 2020

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8942, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2425679

DECRETO Nº 8942, de 31 de março de 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária nº 6.090 de 19/12/2019
DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada na importância de R$ 202.581,51 (duzentos e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos), por excesso de arrecadação, referente a repasse de recursos destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus – COVID 19, conforme Portaria n. 480/GM/MS de 23/03/2020 e Deliberação 27/CIB/2020 de 25/03/2020, as seguintes dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul.

87.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
87.02	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.063	Blmac – Manutenção da Gestão Plena - MAC		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01381900	Enfrentamento Coronavírus – COVID 19	R$	202.531,51
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01381900	Enfrentamento Coronavírus – COVID 19	R$	50,00
	TOTAL	R$	202.581,51

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
31 de março de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8943, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2425693

DECRETO Nº 8943, de 31 de março de 2020.

"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso II, da Lei Orçamentária nº 6.090 de 19/12/2019.
DECRETA

Art. 1º – Fica suplementada até o limite de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

87.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
87.02	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.052	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01020000	Recursos Saúde	R$	200.000,00
	TOTAL	R$	200.000,00

Art. 2º - Em contrapartida a suplementação constantes do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R$ (duzentos mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

87.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
87.02	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.052	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01020000	Recursos Saúde	R$	200.000,00
	TOTAL	R$	200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO
31 de março de 2020.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2020.

Publicação Nº 2419528

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fica homologado, de acordo com a documentação constante, o Termo de Colaboração nº 004/2020, realizado entre o Centro de Educação Infantil Dona Lurdes e o município de Rio do Sul/SC, ficando também autorizada a Secretaria de Saúde, proceder a transferência dos valores, conforme o plano de desembolso constante no termo.

GABINETE DO PREFEITO
01 de abril de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2020.

Publicação Nº 2419529

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fica homologado, de acordo com a documentação constante, o Termo de Colaboração nº 005/2020, realizado entre a Comunidade Evangélica de Confissão Luterana em Rio do Sul – Hospital Samária e o município de Rio do Sul/SC, ficando também autorizada a Secretaria de Saúde, proceder a transferência dos valores, conforme o plano de desembolso constante no termo.

GABINETE DO PREFEITO
01 de abril de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

Rio dos Cedros

Prefeitura

ATO ORDINATÓRIO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE TRANSPORTE COLETIVO E ESCOLAR Nº 20/2006

Publicação Nº 2425752

ATO ORDINATÓRIO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE TRANSPORTE COLETIVO E ESCOLAR nº 20/2006

O MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, com sede na Rua Nereu Ramos, nº205, Centro – Rio dos Cedros/SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, neste ato representado pelo Prefeito em exercício Senhor Jorge Luiz Stolf, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de PODER CONCEDENTE, com fulcro nos os Decretos Municipais nº 3.037, de 16 de março de 2020 e nº 3.039, de 18 de março de 2020 (que Declara situação de emergência no município de Rio dos Cedros, dá continuidade à adoção progressiva de medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal e estabelece outras providências), assim como dos Decretos Estaduais nº 509, de 17 de março de 2020 e nº 515, de 17 de março de 2020, combinados com o disposto no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, SUSPENDE, pelo prazo do Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020, e suas alterações, o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2006, celebrado com a empresa LANCATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nro. 83.645.259/0001-17, estabelecida na Rua Carlos F-rst, 234, Bairro Serra Alta, em São Bento do Sul/SC, denominada simplesmente CONCESSIONÁRIA, podendo tal medida ser prorrogada, de acordo com os Decretos anteriormente citados e suas alterações, ficando o prazo da suspensão automaticamente acrescido ao final do contrato de concessão.
O presente ato ordinatório será publicado na forma regulamentar.
Comunique-se a empresa concessionário, preferencialmente por meio eletrônico.
Rio dos Cedros, 23 de Março de 2020.

PODER CONCEDENTE - MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS -SC
Jorge Luiz Stolf
Prefeito em exercício

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo
Advogado
OAB/SC 17.721
Portaria 679/08 - Visto

DECRETO Nº 3.046, DE 30 DE MARÇO DE 2020. AMPLIA AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO EM COMPATIBILIDADE COM OS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 3.037, DE 16 DE MARÇO DE 2020, Nº 3.039, DE 18 DE MARÇO DE 2020, Nº 3.041, DE 20 DE MARÇO DE 2020, Nº 3.042, DE 23 DE MARÇO DE 2020 E Nº 3.043, DE 23 DE MARÇO DE 2020, BEM COM

Publicação Nº 2425762

DECRETO Nº 3.046, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Amplia as medidas de prevenção em compatibilidade com os Decretos Municipais nº 3.037, de 16 de março de 2020, nº 3.039, de 18 de março de 2020, nº 3.041, de 20 de março de 2020, nº 3.042, de 23 de março de 2020 e nº 3.043, de 23 de março de 2020, bem como com os Decretos Estaduais nº 509, de 17 de março de 2020, nº 515, de 17 de março de 2020 e nº 525, de 23 de março de 2020 e dá continuidade à adoção progressiva de medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal e estabelece outras providências.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito em exercício de Rio dos Cedros, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020, e

CONSIDERANDO a declaração de emergência em todo o território catarinense para fins de prevenção e enfrentamento ao Coronavirus (COVID-19), nos termos do Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020, que institui regime de quarentena para diversas atividades, dentre elas a circulação de veículos de transporte coletivo urbano de passageiros e os serviços públicos não essenciais,

CONSIDERANDO as competências municipais estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como a necessidade do Município de Rio dos Cedros estabelecer recomendações e determinações em face do atual cenário de emergência de saúde pública;

CONSIDERANDO o Ofício n° 140/2020, da Corregedoria-Geral de Justiça, que sugere aos membros do Ministério Público a expedição de recomendações aos Municípios com o objetivo de assegurar a aplicação de medidas de distanciamento social e circulação de pessoas;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus, que
configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n. 8.078, de 1990, especialmente os artigos 6°, I e V; 39, V; 51, IV, §1°, I, II, III, bem como art. 36, III da Lei Federal n. 12.529, de 2011, que versa sobre "Infrações da Ordem Econômica";

CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO as últimas informações disponibilizadas em reunião técnica pelo Ministério da Saúde no dia 13/03/2020;

CONSIDERANDO a edição pelo Governo do Estado de Santa Catarina, dos Decretos Estaduais nº 509, de 17 de março de 2020, nº 515, de 17 de março de 2020, nº 525, de 23 de março de 2020 e nº 535, de 30 de março de 2020;

DECRETA:
Art. 1º. Em conformidade com as disposições dos Decretos Estaduais nº 509, de 17 de março de 2020, nº 515, de 17 de março de 2020, nº 525, de 23 de março de 2020, e nº 535, de 30 de março de 2020, ficam prorrogadas em igual período ao determinado neste último ato (Decreto Estadual nº 535, de 30 de março de 2020), as medidas implementadas pelos Decretos Municipais nº 3.037, de 16 de março de 2020, nº 3.039, de 18 de março de 2020, nº 3.041, de 20 de março de 2020, nº 3.042, de 23 de março de 2020 e nº 3.043, de 23 de março de 2020, em compatibilidade com o ato estadual.

Art.2º. Fica homologada a ata da reunião do GRAC (Grupo de Ações Coordenadas) para apoio no combate ao COVID-19 e do Conselho Municipal de Defesa Civil de Rio dos Cedros, realizada aos 29 dias do mês de março de 2020, com início às 17:00 horas, através de vídeo conferência por meio do canal https://meet.google.com/ktd-nqna-vbz, atribuindo-se efeito normativo as suas deliberações.

§1º. No que diz respeito a adesão ao Plano Estratégico, editado em 26/03/2020, pelo Governo do Estado de Santa Catarina, suas disposições no que conflitarem com o disposto no Decreto Estadual nº 535, de 30 de março de 2020 que altera o Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020 e suas alterações, ficam suspensas pelo período de suspensão estabelecido pelo Estado de Santa Catarina.

Art.3º. A vigência da situação de emergência, decretada pelo Decreto Municipal nº 3.039, de 18 de março de 2020, fica limitada ao disposto no artigo 1º, §2º e §3º e no artigo 8º da Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, sem prejuízo de eventual declaração de calamidade pública

Art.4º. Os termos deste Decreto poderão ser reavaliados a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art.5º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão a conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Programa de 2020.

Art.6º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 30 de março de 2020.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros
Em exercício

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 30 de março de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

Ata da reunião do GRAC (Grupo de Ações Coordenadas) para apoio no combate ao COVID-19 e do Conselho Municipal de Defesa Civil de Rio dos Cedros.

Aos 29 dias do mês de março de 2020, com início às 17:00 horas, através de vídeo conferência por meio do canal https://meet.google.com/ktd-nqna-vbz, reuniram-se, virtualmente, os membros do GRAC (Grupo de Ações Coordenadas) para apoio no combate ao COVID-19, designados pela Portaria Municipal nº 222, de 16 de março de 2020 em conjunto com os membros do Conselho Municipal de Defesa Civil designados pela Portaria Municipal nº 212, de 05 de março de 2020. O Prefeito em exercício, Excelentíssimo Senhor Jorge Luiz Stolf, Presidente de ambos os órgãos municipais, agradeceu a participação de todos e, deu início à reunião, que tem como objetivo: a) atualizar a situação da saúde em Rio dos Cedros; b) Analisar os últimos atos editados; c) Acompanhar o andamento das ações planejadas e a necessidade de modificações administrativas e legais d) aprovar a adesão do Município de Rio dos Cedros ao Plano Estratégico, editado em 26/03/2020, pelo Governo do Estado de Santa Catarina (documento anexo), e) manutenção das obrigações quanto às orientações dos órgãos de saúde e vigilância sanitária para o comércio em geral e indústria, f) retirada das barreiras formadoras dos corredores sanitários, sem prejuízo de sua reinstalação, g) manutenção da suspensão das atividades para servidores do grupo de risco, incluídos os acima de 60 anos, sem prejuízo de sua remuneração, durante o período que durar a situação de emergência, declarada pelo Decreto Municipal nº 3.039,

de 18 de março de 2020; h) fixação do prazo de vigência da situação de emergência limitada ao disposto no artigo 1º, §2º e §3º e no artigo 8º da Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, iniciado em 18 de março de 2020, pelo Decreto Municipal nº 3.039; i) convalidar a utilização dos sistemas informatizados para implantação e execução do ensino à distância na rede pública municipal de ensino; j) referendar as medidas até então praticadas. Foi lida a ata do dia 28 de março de 2020, sendo a mesma aprovada, por unanimidade dos presentes. Ato seguinte o Presidente Senhor Jorge Luiz Stolf solicitou aos coordenadores que informassem o panorama do dia de hoje. Pelo Senhor Rafael Nones, Secretário de Infraestrutura, informou que os corredores sanitários são importantes sendo a ideia positiva para prevenção contra a contaminação em nosso município, embora não tenhamos o poder para impedir o fluxo de transeuntes, os corredores sanitários instalados são importantes para efetuar a fiscalização de saúde e vigilância sanitária. Contudo, informou que a população que transita pelas barreiras sanitárias não tem dado atenção as orientações dos órgãos e fazem pouco caso das mesmas. Passada a palavra ao Sgt PM Peixer, informou que as barreiras sanitárias e corredores sanitários tem gerado um efeito positivo pois de um ponto desestimulam as pessoas a se manter em movimento e transitando entre diversos municípios, só efetuando o deslocamento quando for efetivamente necessário. Continuou dizendo que a desinstalação dos corredores sanitários e das barreiras sanitárias poderá trazer um perigo à população, sendo que atualmente o monitoramento é feito em caráter orientativo visto que não tivemos nenhum caso registrado em Rio dos Cedros. Informou que é contra a desinstalação dos corredores sanitários visto que implicará num esvaziamento dos serviços de fiscalização que até agora foram instalados. Pelo representante do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, destacamento de Rio dos Cedros, Ilustríssimo Senhor Lindomar Ceregatti, informou que as barreiras sanitárias e os corredores sanitários são de suma importância para a manutenção dos serviços de fiscalização sendo que a desobstrução das vias secundárias que foram o corredor sanitário poderá implicar uma contaminação em massa em Rio dos Cedros. Pelo Senhor Ronaldo de Souza Martins, responsável pela vigilância sanitária, informou que a desobstrução dos corredores e barreiras sanitárias acarretará um perigo iminente, sendo que a partir do momento que tivermos uma contaminação comunitária, no território de Rio dos Cedros, já será momento tardio para reimplantar tais barreiras. Informou que as barreiras sanitárias tem gerado um efeito positivo, visto que, embora tenhamos visto um trânsito significativo de pessoas se dirigindo à região dos Lagos, também verificamos que não há movimentação de pessoas nas Barragens, ou seja, embora tenham entrado no território de nosso município, as pessoas tem se mantido em casa e obedecendo as orientação da vigilância sanitária. Pelo Senhor Jucinei Ivan Vicenzi, Agente de Defesa Civil do município informou que a manutenção das barreiras e corredores sanitários são importantes sendo que providenciaria , junto com o Corpo de Bombeiros Militar, um caminhão da corporação para intensificar as fiscalizações. Pelo Senhor Paulo Bindelli foi mencionado que as fiscalizações serão intensificadas inclusive coma chamada do Fiscal de Tributos da municipalidade, para atuar nas mesmas, informou que deverão ser adotadas medidas para contenção do orçamento a fim de garantir a estabilidade dos serviços na área de saúde. Pelo Senhor Mikael Spiess, Diretor de Compras do município, falou que durante o final de semana conversou com um dos fornecedores e que obteve a informação de que seria conseguido o desembaraço dos termômetros em Navegantes e que possivelmente amanhã estes equipamentos estarão à disposição dos servidores para auxiliar na fiscalização. Pela Secretária de Saúde e Bem Estar Social, foi mencionado que, poderá dispor de servidores para auxiliar nas fiscalizações sanitárias colocando-se a disposição. Continuou mencionando que a campanha de vacinação para a H1N1 será retomada possivelmente na terça-feira em razão da disponibilização pelo Governo Federal das vacinas no decorrer da semana. Informou que as técnicas, as enfermeiras e os médicos, que estão na linha de frente nesta batalha tem muito temor do que pode acontecer e que todos contam com uma pré triagem feita através da continuidade dos serviços nas barreiras e corredores sanitários, sendo que a desinstalação de tais equipamento e atividades pode acarretar um retrocesso neste processo, colocando em risco a própria integridade da população e deste profissionais, que tem efetuado um esforço desumano no enfrentamento da crise. Pela Secretária de Saúde e Bem Estar foi mencionado que conseguimos contratar mais um médico para fortalecer o sistema de saúde no enfrentamento desta crise, agradecendo o empenho de todos os setores envolvidos. Pelo Senhor Fabio Eduardo Castellain, representante do Hospital Dom Bosco, fez um levantamento dos casos de atendimentos na data de hoje, sendo que em números reduzidos, a procura pelo Hospital reduziu bastante em razão das recomendações da campanha fique em casa. Informou que as informações que vem do Estado de Santa Catarina são no sentido de que o COVID-19 chegará para todas as cidades, sendo necessário que nosso município esteja preparado para este momento. Informou que a rede de Hospitais da região está se mobilizando e estimam estar promovendo mudanças para o enfretamento da crise, vocacionando o Hospital Dom Bosco para uma especialidade, possivelmente maternidade. Informou que estará assumindo a gerência do Hospital Dom Bosco neste período de crise. Pela Senhora Marineusa Hoffmann, Assistente Social do Município de Rio dos Cedros, foi mencionado que o município possui o cadastro único sendo que os serviços de assistência estão sendo prestados continuamente e será outorgada a devida atenção aos casos para liberação de recursos em conformidade com as orientações vindas do Governo Federal. Pelo Doutor Ricardo Augusto de Oliveira Xavier, Advogado do Município, informou que houve a expedição nesta data da Portaria SES nº 192, de 29 de março de 2020, do Secretário de Estado da Saúde de Santa Catarina, Doutor Helton Zeferino, que autoriza o funcionamento de determinados estabelecimentos, com restrições, a partir da data de 30/03/2020, exclusivamente para o atendimento de pessoas que necessitem de serviços presenciais, sendo eles: I. Agências Bancárias; II. Correspondentes bancários, III. Lotéricas, IV. Cooperativas de crédito. No mais, informou que diante do balanço positivo das medidas de prevenção adotadas pelo Município, a exemplo do que ocorre em outro municípios da nossa vizinhança, como por exemplo Timbó, devem ser mantidas todas as ações que a municipalidade e outras entidades vem promovendo com tanto sacrifício, inclusive as barreiras e corredores sanitários. Informou que acompanhou as informações, inclusive através de vídeo conferência com o Secretário de Estado de Saúde de Santa Catarina, Doutor Helton Zeferino, como informado em reuniões passadas e que as previsões são de que atingiremos o pico nos meses de abril e maio, sendo importante a manutenção de todas as medidas preventivas e o reforço para a área de saúde. O Presidente deixou a palavra livre para quem dela quisesse fazer uso e, diante do silencio passou à deliberação das medidas aprovadas nesta reunião. Além disso, durante a nossa reunião a mídia está informando sobre o primeiro caso de contaminação na vizinha cidade de Indaial. PRIMEIRA DELIBERAÇÃO, aprovada por unanimidade dos presentes: o Município de Rio dos Cedros adere ao Plano Estratégico, editado em 26/03/2020, pelo Governo do Estado de Santa Catarina, e, sem prejuízo das atividades essenciais, que continuam com suas limitações e obrigação de respeitar as determinações anteriormente deliberadas, e as dos órgão de saúde e vigilância sanitária, ficando deliberado que as alterações do mesmo serão incorporadas automaticamente. SEGUNDA DELIBERAÇÃO, aprovada por unanimidade dos presentes: ficam mantidas as obrigações quanto às orientações dos órgãos de saúde e vigilância sanitária para o comércio, indústria e população em geral que deverá optar por permanecer em casa, somente devendo se deslocar em caso de necessidade. TERCEIRA DELIBERAÇÃO, aprovada por unanimidade dos presentes: serão mantidas as barreiras formadoras dos corredores sanitários por entenderem os membros que sua retirada implicará em um retrocesso para o sistema de fiscalização preventiva realizado para o enfretamento da crise para enfrentamento do COVID-19. QUARTA DELIBERAÇÃO, aprovada por unanimidade dos presentes: em razão da adesão ao Plano Estratégico do Governo do Estado de Santa Catarina, o Poder Executivo manterá a suspensão das atividades para agentes públicos do grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos e gestantes, sem prejuízo de sua remuneração, durante o período que durar a situação de emergência, declarada pelo Decreto Municipal nº 3.039, de 18 de

março de 2020. QUINTA DELIBERAÇÃO, aprovada por unanimidade dos presentes: deve ser fixado o prazo de vigência da situação de emergência limitada ao disposto no artigo 1º, §2º e §3º e no artigo 8º da Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, iniciado em 18 de março de 2020, pelo Decreto Municipal nº 3.039, sem prejuízo de eventual declaração de calamidade pública; SEXTA DELIBERAÇÃO, aprovada por unanimidade dos presentes: fica convalidada a utilização dos sistemas informatizados para implantação e execução do ensino à distância na rede pública municipal de ensino, disponibilizando-se os recursos necessários para tal finalidade, em conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil (em especial nos artigo 205 e 227), no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Nacional nº 8.069, de 13 de julho de 1990), na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), no Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, que regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Resolução CNE/CEB nº 03/2018, na Portaria MEC nº 343/2020, na Resolução CEE/SC nº 040/2016, de 05 de julho de 2016, que estabelece normas complementares e orientativas à Resolução CEE/SC nº 183/2013, no Parecer CNE/CEB 05/97, na Resolução nº 001, de 23 de março de 2020 e no Decreto Municipal de Rio dos Cedros nº 3.045, de 25 de março de 2020, garantindo-se a integração dos órgãos da municipalidade, inclusive com a possibilidade de utilização das Agentes Comunitárias de Saúde, para levar aos educandos que não tem acesso à internet o mesmo conteúdo disponibilizado eletronicamente. SÉTIMA DELIBERAÇÃO, aprovada por unanimidade dos presentes: ficam aprovadas e convalidadas todas as medidas até então praticadas. O Presidente, antes de encerrar a reunião agradeceu o apoio de todos os agentes públicos, de toda a população rio-cedrense, que tem observado as medidas restritivas impostas por esta crise mundial que infelizmente atingiu nosso município, agradeceu ao empenho de todos os agentes públicos, municipais, estaduais e federais que não tem medido esforços para que consigamos sair deste momento tão difícil com o menor prejuízo possível em termos de perda de vidas humanas, e reiterou que somos unidos como cidadãos rio-cedrenses, acostumados a superar as mais difíceis crises, vivenciamos momentos que dificilmente foram enfrentados por outras populações, que vão desde intensas estiagens, enxurradas sequenciais, deslizamentos de toda a ordem, mas sempre mantivemos a perseverança, que, juntamente com nosso espírito aguerrido, tem sido o motor que impulsiona nossas ações rumo à vitória, e, sem sombra de dúvidas, superaremos mais esta batalha, com o auxílio de Deus. Determinou-se a observação constante dos envolvidos no GRAC (Grupo de Ações Coordenadas) para apoio no combate ao COVID-19, designados pela Portaria Municipal nº 222, de 16 de março de 2020 e do Conselho Municipal de Defesa Civil designados pela Portaria Municipal nº 212, de 05 de março de 2020, das medidas que estão sendo distribuídas pelos mecanismos de comunicação remota, em especial e-mails e Grupo de WhatsApp, sendo que nova reunião serão designada oportunamente. Nada mais tendo a tratar, foi determinada pelo Presidente a lavratura da presente ata que, ao final, vai por mim, Advogado do Município de Rio dos Cedros, Dr. Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo, e pelos demais, assinada. Rio dos Cedros, 29 de março de 2020.

Jorge Luiz Stolf - Presidente Em exercício		Jucinei Ivan Vicenzi – Representante da COOMDEC
Miria Eliete Schmid Floriani - Representante da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social		Rafael Nones - Representante da Secretaria de Infraestrutura
Roseli Samagaia - Representante da Secretaria de Educação		Lidia Mara Floriani – Representante da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
Joel Peixer Representante da Polícia Militar		Lindomar Ceregatti -3º Sgto BM - Representante do Corpo de Bombeiros
Paulo Bindelli - Representante da Secretaria da Fazenda		Fabio Eduardo Castellain – Representante do Hospital Dom Bosco
Marineusa Hoffmann - Representante da Assistência Social de Rio dos Cedros		Margaret Silvia Gretter – Diretora de Gabinete
Ronaldo de Souza Martins – Representante da Vigilância Sanitária de Rio dos Cedros		Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo – Advogado do Município Secretário ad hoc

LEI COMPLEMENTAR Nº 320, DE 31 DE MARÇO DE 2020. ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 264, DE 12 DE MAIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2425754

LEI COMPLEMENTAR Nº 320, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 264, DE 12 DE MAIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros em Exercício, Estado de Santa Catarina,
Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º - O caput do artigo 43, da Lei Complementar nº 264, de 12 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 43. Os Conselheiros Tutelares perceberão a título de subsídio, pelas funções decorrentes do efetivo exercício das atribuições do cargo eletivo, o valor de R$1.296,64, (um mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos)) mensais, para o desempenho da carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas semanais de expediente na sede.

Art.2º. Eventuais revisões e/ou reajustes de remuneração concedidos anteriormente a presente Lei Complementar, mesmo que refiram-se ao ano de 2020, não incidirão sobre o novo patamar remuneratório decorrente da alteração mencionada no artigo anterior.

Art.3º. A despesa decorrente da aplicação desta Lei Complementar correrá a conta de dotações próprias do Orçamento-Programa anual.

Art.4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio dos Cedros, 31 de março de 2020.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito em exercício
de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 31 de março de 2020.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

LEI ORDINÁRIA Nº 2.085, DE 31 DE MARÇO DE 2020. AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSO AO FUNDO DE MELHORIA DA POLICIA MILITAR - FUMPOM A TÍTULO DE AUXÍLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2425744

LEI ORDINÁRIA Nº 2.085, DE 31 DE MARÇO DE 2020.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSO AO FUNDO DE MELHORIA DA POLICIA MILITAR - FUMPOM A TÍTULO DE AUXÍLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, em exercício, Estado de Santa Catarina,
Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recurso, a título de auxílio, para o FUNDO DE MELHORIA DA POLICIA MILITAR - FUMPOM, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº13.925.994/0001-07, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, nº 1064, Centro, em Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88.015-204, no valor de até R$23.772,39 (vinte e três mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos).

§1º. O Chefe do Poder Executivo poderá transferir os valores referentes ao auxílio pré citado, em quantia única ou parcelada, até o valor máximo mencionado no caput, desde que o faça durante o transcorrer do ano de 2020.

§2º. O disposto neste artigo será aplicado supletivamente às demais disposições legais atualmente existentes.

§3º. O recurso será utilizado exclusivamente para aquisição de 01(um) Fuzil de Assalto Taurus NATO 5,56x45mm e 04 (quatro) placas balísticas nível III Stand Alone para equipar os PPMM que atuam em Rio dos Cedros.

Art.2º. A instituição beneficiada pelo artigo 1º deverá apresentar os documentos necessários para recebimento do recurso.

Art.3º. A instituição contemplada pelo recurso é obrigada a apresentar à Prefeitura de Rio dos Cedros a correspondente prestação de contas de acordo com o Decreto nº127, de 30 de março de 2011, normas estabelecidas pela Secretaria de Estado da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art.4º. As despesas decorrentes desta Lei Ordinária correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
09.001 – Apoio a Segurança Pública
0006.0181.0035.2082 – Apoiar Ações da Polícia Militar
1.000.000 – Recursos Ordinários 23.372,39

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Rio dos Cedros, 31 de março de 2020.
JORGE LUIZ STOLF
Prefeito em exercício
de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 31 de março de 2020.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

LEI ORDINÁRIA Nº 2.086, DE 31 DE MARÇO DE 2020. ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

Publicação Nº 2425746

LEI ORDINÁRIA Nº 2.086, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito Municipal em Exercício de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica anulada no orçamento vigente a dotação orçamentária a seguir demonstrada até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
05 – Secretaria de Educação
002 – Educação Básica
0012.0365.0050.2012 – Manutenção CEI/jardim
331900000000000 – Aplicações diretas (1.010.000 – Receita de Imp.- Educação)...250.000,00

Total Geral 250.000,00

Art.2º. Com a soma da anulação do artigo anterior, fica suplementada a dotação orçamentária a seguir demonstrada até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
05 – Secretaria de Educação
002 – Educação Básica
0012.0361.0060.2010 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
333900000000000 – Aplicações diretas (1.010.000 – Receita de Imp.- Educação)...200.000,00

344900000000000 – Aplicações diretas (1.010.000 – Receita de Imp.- Educação) 50.000,00

Total Geral 250.000,00

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 31 de março de 2020.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito em exercício
de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 31 de março de 2020.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

LEI ORDINÁRIA Nº 2.087, DE 31 DE MARÇO DE 2020. ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

Publicação Nº 2425747

LEI ORDINÁRIA Nº 2.087, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito Municipal em Exercício de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica anulada no orçamento vigente a dotação orçamentária a seguir demonstrada até o limite de:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
001 – Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
0010.0301.0150.2014 – Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
333900000000000 – Aplicações diretas (1.020.000 – Rec. Imp. – Saúde) 10.000,00

Total Geral 10.000,00

Art.2º. Com a soma da anulação do artigo anterior, fica suplementada a dotação orçamentária a seguir demonstrada até o limite de:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
001 – Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
0010.0301.0150.2014 – Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
333930000000000 – Aplic. Dir. decorrente operação órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe (1.020.000 – Rec. Imp. - Saúde)...10.000,00

Total Geral 10.000,00

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 31 de março de 2020.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito em exercício
de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 31 de março de 2020.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N°004/2020

Publicação Nº 2424575

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 004, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Suspende Sessão Ordinária da Câmara Municipal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DOS CEDROS, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica suspensa a Sessão Ordinária que ocorreria no dia 06 de abril de 2020, diante da atual situação vinculada a epidemia de COVID-19.

Art. 2º Continuam em vigor as demais disposições constantes da Resolução Legislativa n. 03/2020.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 31 de março de 2020.

DILSON DALPIAZ
Presidente

VIVIAN BONA ZOBOLI
Vice-presidente

AMARILDO VICENZI
1º Secretário

Rio Negrinho

Prefeitura

DECRETO Nº 13917 – DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2424857

DEFINE EQUIPE DE SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E EMPRESAS PARA A PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO PANDEMIA CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 96, da Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do coronavírus em todos os Continentes caracteriza pandemia;
CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;
CONSIDERANDO, ainda, a Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus no Brasil;
CONSIDERANDO, que no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento ao coronavírus, em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 7 (sete) dias;
CONSIDERANDO, as disposições contidas no Decreto Estadual n.º 515, de 17 de março de 2020 e Decretos Municipais n.º 13.897, de 16 de março de 2020, n.º 13.903, de 18 de março de 2020, n.º 13.905, de 18 de março de 2020, n.º 13.907, de 20 de março de 2020, n.º 13.908, de 21 de março de 2020, n.º 13.909, de 22 de março de 2020, n.º 13.910, de 23 de março de 2020, n.º 13.914, de 26 de março de 2020 e n.º 13.915, de 27 de março de 2020;
CONSIDERANDO, por fim, que o Governador do Estado de Santa Catarina informou que o prazo de quarentena para enfrentamento de combate ao coronavírus será prorrogado no Estado a partir do 31 de março de 2020;
CONSIDERANDO, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no MUNICÍPIO de RIO NEGRINHO:
DECRETA
Art. 1º - Para realização de fiscalização de estabelecimentos comerciais, empresas privadas, empresas públicas e outros órgãos e estabelecimentos para cumprimento das medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus na cidade de Rio Negrinho fica designado os seguintes profissionais:
I – Fiscais da Vigilância Sanitária;
II – Fiscais de Tributos;
III – Fiscais de Obras e Posturas;
IV – Coordenador do Procon;
V – Coordenador da Defesa Civil.
§ 1º - Compete a respectiva Secretária Municipal de Saúde a fiscalização e organização dos trabalhos previstos no presente artigo;
§ 2º - Em caso necessário estão autorizados os servidores mencionados no artigo primeiro solicitar apoio policial e de outros órgãos da Administração Pública Municipal.
Art. 2º - Permanecem aplicáveis, no que não conflitarem com este Decreto, as medidas adotadas nos Decretos Municipais n.º 13.897, de 16 de março de 2020, n.º 13.903, de 18 de março de 2020, n.º 13.905, de 18 de março de 2020, n.º 13.907, de 20 de março de 2020, n.º 13.908, de 21 de março de 2020, n.º 13.909, de 22 de março de 2020, n.º 13.910, de 23 de março de 2020, n.º 13.914, de 26 de março de 2020 e n.º 13.915, de 27 de março de 2020;
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto no § 2º e § 3º do artigo 1º e no artigo 8º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 30 de março de 2020.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13920 – DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2425999

DEFINE NOVAS MEDIDAS ESSENCIAIS PARA A PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO PANDEMIA CORONAVÍRUS EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO E EM RELAÇÃO AO EXPEDIENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 96, da Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução

do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do coronavírus em todos os Continentes caracteriza pandemia;
CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;
CONSIDERANDO, ainda, a Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus no Brasil;
CONSIDERANDO, o avanço do contágio do coronavírus no Brasil e principalmente no Estado de Santa Catarina e nossa região do Norte do Estado e, em razão da transmissão comunitária do vírus, sendo impossível identificar a origem da infecção:
CONSIDERANDO, as disposições contidas nos Decretos Estadual n.º 515, de 17 de março de 2020, n.º 525, de 23 de março de 2020 e n.º 535, de 30 de março de 2020 e Decretos Municipal n.º 13.897, de 16 de março de 2020, n.º 13.903, de 18 de março de 2020, n.º 13.905, de 18 de março de 2020, n.º 13.907, de 20 de março de 2020, n.º 13.908, de 21 de março de 2020 e n.º 13.909, de 22 de março de 2020, n.º 13.910, de 23 de março de 2020 e n.º 13.914, de 26 de março de 2020;
CONSIDERANDO, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no MUNICÍPIO de RIO NEGRINHO:
CONSIDERANDO, que o Governador do Estado de Santa Catarina determinou a prorrogação do prazo de quarentena para enfrentamento de combate ao coronavírus por mais 07 dias, a contar da data de 1º de abril de 2020;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção de serviços essenciais junto a Administração Pública Municipal, bem como o atendimento ao público em geral:
CONSIDERANDO, que os serviços veterinários e de nutrição animal são essenciais à população e o atendimento e/ou procedimento são inadiáveis, uma vez poderá colocar em risco a saúde animal;
CONSIDERANDO, a necessidade de serviços de saúde de atendimento de urgência e emergencial:
DE C R E T A

Art. 1º - Fica o regime de quarentena prorrogado até o dia 07 de abril de 2020, em razão da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus em nossa região e no Estado de Santa Catarina.
Art. 2º - A partir do dia de 31 de março de 2020 os trabalhos internos e externos, bem como o atendimento ao público em geral de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, passarão a ser realizados no período compreendido entre as 07 horas e 30 minutos às 13 horas e 30 minutos, sem interrupção e, em regime de revezamento, enquanto perdurar o período de quarentena.
§ 1º - Cada setor dos órgãos da Administração Pública Municipal deverá operar com, no máximo, 50% do número de servidores públicos para o trabalho presencial interno, externo e atendimento ao público, e outros 50% de servidores deverão exercer as atividades na modalidade em regime home office (execução de suas atividades a partir de casa).
§ 2º - Os trabalhos mencionados no parágrafo primeiro deverão ter revezamento entre servidores para trabalho presencial e trabalho home office.
§ 3º - Compete ao respectivo Secretário de cada órgão a fiscalização e organização do trabalho previsto no presente artigo.
4º - As atividades presenciais não se aplicam aos servidores maiores de 60 (sessenta) anos que possuam comorbidades, portadores de doenças crônicas e gestantes, que deverão obrigatoriamente executar as atividades via regime home office.
§ 5º - Os órgãos públicos municipais abertos ao público, obrigatoriamente deverão observar as normas preconizadas pelo Ministério da Saúde em relação à prevenção do coronavírus, como distância de 1,5 metros entre os funcionários, disponibilizar álcool gel para os servidores e usuários, bem como manter a higienização de todos os ambientes comuns, como banheiros, bebedouros, pontos eletrônicos etc.
§ 6º - Qualquer veículo a ser usado pela administração pública, somente poderá ser ocupado com no máximo duas pessoas, devendo o veículo estar com os vidros abertos.
§ 7º - As regras determinadas neste artigo não se aplicam à rede pública e privada de ensino, as quais terão regramento próprio.
Art. 3º - O atendimento ao público em geral junto aos órgãos públicos municipais, deverão seguir as seguintes determinações:
I – Evitar aglomeração de pessoas dentro de cada repartição pública, limitando em 50% da capacidade total a permanência de pessoas dentro do prédio;
II - Em casos de fila de espera fora para atendimento, deverá o responsável do setor manter a organização e orientar as pessoas ficarem em espaço de no mínimo 1,5 metros entre uma pessoa e outra;
Art. 4º - As Unidades Básicas de Saúde e Vigilância Sanitária deverão prosseguir as atividades e atendimentos ao público normalmente por se tratarem de serviços públicos essenciais.
Art. 5º - Ficam autorizadas o funcionamento de estabelecimentos veterinários e pet shop, em conformidade com artigo 1º, inciso XIII, da Portaria n.º 116, de 26 de março de 2020, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e artigo 9º, inciso XXXIII, do Decreto Estadual n.º 525, de 23 de março de 2020, para os seguintes fins:
I – Venda de medicamentos de uso veterinário, vacinas e alimentos considerados itens básicos de subsistência e saúde dos animais;
II – Consultas e cirurgias de animais que necessitem de atendimento de urgência e emergência;
Parágrafo Único. Vedada a atividade de estética de banho e tosa.
Art. 6º - Os estabelecimentos mencionados no artigo anterior deverão limitar em 1/3 da capacidade total a permanência de pessoas dentro do local, enquanto perdurar o regime de quarentena.
§ 1º - Em casos de fila de espera fora do estabelecimento comercial, deverá o responsável manter a organização e orientar aos clientes ficarem em espaço de no mínimo 1,5 metros entre uma pessoa e outra;
§ 2º - Os estabelecimentos mencionados no caput deste artigo deverão, se possível, realizar agendamento ao atendimento aos clientes via telefone e/ou de outra forma que entender;
§ 3º - Os estabelecimentos deverão autorizar a entrada de somente uma pessoa por família.
Art. 7º - Consultórios e clínicas das áreas relacionadas a saúde terão atendimento restrito a casos de urgência e emergência, devendo o

atendimento ser individualizado, não se permitindo o acumulo de pessoas em sala de recepção, observando-se as regras preconizadas pelo Ministério da Saúde, principalmente no que tange a higiene, distância e equipamentos de proteção;
Art. 8º - As farmácias, supermercados, mercados, açougues, padarias, comércio exclusivo de frutas, verduras e legumes, postos de combustíveis, agropecuárias e demais serviços essenciais deverão fechar suas portas diariamente até às 20:00 horas.
§ 1º - As farmácias após as 20:00 horas poderão realizar serviços em regime de plantão, se necessário.
§ 2º - Os postos de combustíveis poderão exercer as atividades de acordo com os horários estabelecidos em seus respectivos alvarás, desde que obedeçam às regras estabelecidas nos Decretos Federais, Estaduais e Municipais.
Art. 9º - Permanecem aplicáveis, no que não conflitarem com este Decreto, as medidas adotadas no Decretos Municipal n.º 13.897, de 16 de março de 2020, n.º 13.903, de 18 de março de 2020, n.º 13.905, de 18 de março de 2020, n.º 13.907, de 20 de março de 2020, n.º 13.908, de 21 de março de 2020 e n.º 13.909, de 22 de março de 2020, n.º 13.910, de 23 de março de 2020 e n.º 13.914, de 26 de março de 2020 e Decretos Estadual n.º 515, de 17 de março de 2020, n.º 525, de 23 de março de 2020 e n.º 535, de 30 de março de 2020;
Art. 10 - Revoga-se o Decreto Municipal n.º 13.915, de 27 de março de 2020.
Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de hoje, com prazo de vigência limitado ao disposto no § 2º e § 3º do artigo 1º e no artigo 8º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 31 de março de 2020.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 24593 - DE 06 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2424843

CONCEDE APOSENTADORIA A SERVIDORA QUE MENCIONA E
DECLARA VACÂNCIA DO CARGO
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso X do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005; artigo 26, incisos I a III, da Lei Municipal nº 1.757, de 22 de novembro de 2005, e, considerando o despacho exarado no processo nº 358/2020 do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Negrinho – IPRERIO,

RESOLVE
Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, conforme processo número 358/2020 do IPRERIO, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005; artigo 26, incisos I a III e da Lei Municipal nº 1.757, de 22 de novembro de 2005, a servidora CRISTINA LICHTBLAU, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº. 1.192.461-6 e do CPF nº. 685.884.969-68, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Especialista em Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº. 712-01, com proventos integrais que corresponderão à totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, que serão pagos pelo IPRERIO.
Art. 2º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 42, inciso V da Lei Complementar 016/2000.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 01 de abril de 2020.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 06 de março de 2020.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 24594 - DE 06 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2424845

CONCEDE APOSENTADORIA A SERVIDORA QUE MENCIONA
E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO.
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso X do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, de acordo como artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003; artigo 25, incisos I a IV e §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.757, de 22/11/2005; artigo 67, parágrafo 2º da Lei 9.394/1996; e Artigos 65 "caput", 66 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 59/2010; e considerando o despacho exarado no processo nº 360/2020, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Negrinho - SC., - IPRERIO.

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO e IDADE, conforme processo nº 360/2020, do IPRERIO, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003; artigo 25, incisos I a IV e §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.757, de 22/11/2005; artigo 67, parágrafo 2º da Lei 9.394/1996; e artigos 65 "caput", 66 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 59/2010; a servidora SAMIRA GORESKI HACKE, brasileira, casada, servidora pública, ocupante do cargo de Professora I, matrícula funcional nº. 314-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do CPF nº. 754.519.569-87 e RG nº. 2.017.847, com proventos integrais que corresponderão à totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, que serão pagos pelo IPRERIO.
Art. 2º - Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista do art. 42, inciso V da Lei Complementar 016/2000.
Art. 3º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2020.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 06 de março de 2020.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

IPRERIO - Instituto de Previdência de Rio Negrinho

RESUMO CONTRATO INFO PUBLIS

Publicação Nº 2425238

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços
Contratante: IPRERIO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
Contratado: INFO PUBLIS INF ASSESSORIA SIST. E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.
Objeto: Configuração e auxílio no envio de informações ao e-sfinge do TCE de Santa Catarina.
Valor global: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) divididos em 12 parcelas de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).
Prazo de execução: 01/04/2020 a 31/03/2021
Fundamentação legal: Lei 8.666/93
Rio Negrinho, 01 de abril de 2020.
EDGAR ANTON
Diretor Executivo do IPRERIO

IPRERIO-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO NEGRINHO
Prestação de Contas
Balancete Financeiro
Período de Referência: Fevereiro / 2020

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS		
	Nota	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)		**1.784.384,72**
Ordinária		**0,00**
Vinculada		**1.784.384,72**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**160.933,17**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		13.577,07
Inscrição de Restos a Pagar Processados		2.318,58
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		145.037,52
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**134.751.104,03**
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.925.108,81
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		132.825.995,22
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**136.696.421,92**

DISPÊNDIOS		
	Nota	**Exercício Atual**
Despesa Orçamentária (VI)		**816.195,82**
Ordinária		**0,00**
Vinculada		**816.195,82**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**144.514,91**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		720,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		143.794,91
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**135.735.711,19**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2424953

DOM/SC
Assinado Digitalmente

IPRERIO-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO NEGRINHO

Prestação de Contas
Balancete Financeiro
Período de Referência: Fevereiro / 2020

DISPÊNDIOS		
	Nota	**Exercício Atual**
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.197.673,32
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		133.538.037,87
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**136.696.421,92**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** IPRERIO-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO NEGRINHO, **Data Emissão** 30/03/2020, **Hora emissão** 15:32:43

Notas:

EDGAR ANTON
Dirigente Entidade/Previdência

LUCIENE MARIA KWITSCHAL
Contador
CRC/SC 017498/O-0

www.diariomunicipal.sc.gov.br

SAMAE - Rio Negrinho

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2020

Publicação Nº 2424523

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2020
O Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico – SAMAE de Rio Negrinho/SC, por intermédio da Presidente da Comissão Espedial de Licitação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n° 1.889 de 13/02/2020, e na forma do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, o ADIAMENTO da abertura da CONCORRÊNCIA, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", destinados para a contratação de empresa especializada, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA PRODUTOR DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, COM EMPREGO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA SOLICITAÇÃO DO SAMAE.
O adiamento é motivado pela:
- atual pandemia Corona vírus declarada pela Organização Mundial de Saúde, a qual configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;
- a extrema necessidade de se evitar deslocamento e aglomeração de pessoas;
- o Decreto Municipal nº 13899 de 16 de março de 2020;
- o Decreto Municipal nº 13913 de 26 de março de 2020;
- e o Decreto Estadual nº 535 de 30 de março de 2020.

Sendo que a nova data será divulgada na imprensa oficial, jornal de circulação e no site www.samaerne.com.br.
Rosangela Aparecida Chaves
Presidente

Rio Rufino

Prefeitura

DECRETO N° 311 DE 31 MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2425729

DECRETO Nº311 , DE 31 DE MARÇO DE 2020.

PRORROGA A QUARENTENA NO MUNICÍPIO DE RIO RUFINO/SC EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO RUFINO/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que as medidas sanitárias de combate ao contágio e disseminação, ainda incontrolável, do coronavírus (COVID-19) dependem da junção de forças dos órgãos nacional, estadual e municipal;

CONSIDERANDO que não há segurança sanitária que possibilite a retomada gradual da atividade econômica com a segurança que o momento exige;

CONSIDERANDO que atividades econômicas não essenciais são polo de concentração de pessoas que, sem as precauções necessárias, pode resultar na contaminação e disseminação do vírus da COVID-19, podendo vir a ocasionar sérios riscos ao funcionamento e atendimento adequado dos serviços econômicos ou não de caráter essencial que atuam no combate à infecção instaurada;

CONSIDERANDO que a população têm importante papel na eficácia das medidas sanitárias adotadas pelos órgãos competentes;

CONSIDERANDO que o momento impõe adoção de medidas restritivas à circulação e concentração de pessoas em espaços públicos e privados, revelando que o isolamento social é, ainda, a melhor forma de evitar a propagação da infecção do COVID-19,

DECRETA

Art. 1º O art. 2º, caput, do Decreto Municipal nº 303, de 18 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Para enfrentamento da emergência de saúde pública declarada no art. 1º deste Decreto, ficam suspensas, até o dia 7 de abril de 2020, em todo o território municipal, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020:

Parágrafo único. Salvo determinação contrária, as atividades normais serão retomadas no dia 08 de abril de 2020.

Art. 2º Fica acrescido o § 3º ao art. 2º, do Decreto Municipal nº 303, de 18 de março de 2020, com a seguinte redação:

§ 3º A critério da autoridade competente o prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser alterado.

Art. 3º A Assistência Social do Município, tendo em vista tratar-se de serviço essencial, retornará às atividades normais no dia 1º de abril de 2020.

Art.4º A Industria de Confecção Rio Rufino está autorizada a funcionar com 50% da capacidade de funcionários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO COSTA
Prefeito

Rodeio

PREFEITURA

EXTRATO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 79/2019

Publicação Nº 2424390

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio – Extrato de rescisão á ata de registro de preço 79/2019 - Modalidade: Pregão Presencial - Registro de Preço 30/2019, Processo licitatório 41/2019. Objeto da ata: prestação de serviços especializados de alvenaria, pintura, eletricista destinados à manutenção predial preventiva e corretiva das unidades administrativas diretas e indiretas do município de Rodeio. Objeto da rescisão: Rescisão Amigável, não cabendo às partes qualquer indenização em razão do que se pactua. Rodeio 06/03/2020. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

PORTARIA 9891/2020

Publicação Nº 2425213

PORTARIA Nº 9891/2020
EXONERA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Servidor Público Municipal, Sr. CLADEMIR MULUNARI, cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS, E URBANISMO, 40 horas semanais, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 31 de março de 2020.

Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Valquiria Giotto Genz
Responsável Recursos Humanos

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO 004/2020

Publicação Nº 2425459

DECRETO LEGISLATIVO N º 004/2020

Prorroga o prazo das medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

JOÃO ZANROSSO NETTO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 535 de 30 de março de 2020, que altera o Decreto nº 525, de 2020, para estabelecer novas regras de enfrentamento da epidemia do coronavírus (COVID-19), e estabelece outras providências.

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogada a suspensão das sessões ordinárias e as demais atividades do poder legislativo do município de Romelândia – SC, pelo prazo de 07 (sete) dias a partir do dia 1º de abril de 2020.

Art. 2º Ratifica-se, no que couber, as disposições do Decreto Estadual nº 535, de 30 de março de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, aos 31 de março de 2020.

JOÃO ZANROSSO NETTO
Presidente

Salto Veloso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 30/2020

Publicação Nº 2425716

DECRETO Nº 030/2020 , DE 25 DE MARÇO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE FINANCIMANENTO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA DE SALTO VELOSO , ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.684/2019 de 29.11.2019;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 1.650.000,00 (Hum Milhão e Seiscentos e Cinquenta Reais), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 1068 – AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRICOLA
Modalidade de Aplicação: 4490 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 100.000,00
Fonte: 1183.000000
RED: 89

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 1070 – OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
Modalidade de Aplicação: 4490 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 1.550.000,00
Fonte: 1183.000000
RED: 103

Art. 2º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 25 de Março de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 31/2020

Publicação Nº 2425717

DECRETO Nº 031/2020 , DE 25 DE MARÇO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA DE SALTO VELOSO , ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.684/2019 de 29.11.2019;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Atividade: 1074 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS - SAUDE
Modalidade de Aplicação: 4490 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 300.000,00
Fonte: 1163.000000
RED: 6

Art. 2º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 25 de Março de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 32/2020

Publicação Nº 2425719

DECRETO Nº 032, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

ESTABECE NOVO PRAZO PARA OS CONTRIBUINTES EFETUAREM O PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária da COVID-19 em todos os Continentes caracteriza Pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO, ainda, a Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO, que no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto Estadual nº. 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 7 (sete) dias;

CONSIDERANDO, que por intermédio dos Decretos Estaduais n. 525 e 535/2020 o Governador do Estado de Santa Catarina prorrogou a quarentena para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19 estabelecida no Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020, por mais 14 (catorze) dias;

CONSIDERANDO que o Município de Salto Veloso também implementou diversas ações por intermédio dos Decretos Municipais nº. 026, 027, 028 e 029/2020, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos Estaduais e adotar medidas relevantes para a prevenção e o enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO, por fim, que a situação demanda o emprego de medidas pelo poder público municipal para auxiliar os munícipes neste momento extremo nunca antes enfrentado;

Decreta:
Art. 1°. Fica estabelecida a data de 01/06/2020 para a quitação pelos contribuintes do Município de Salto Veloso do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU de 2020 em parcela única.

Art. 2º. Os contribuintes que optarem palo pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU de forma parcelada, terão como data de vencimento da primeira parcela em 01/06/2020 e da segunda parcela em 01/07/2020.

Art. 3º. A alteração das datas para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do ano de 2020 se dá de forma excepcional, em virtude da situação de paralisação das atividades e a necessidade de isolamento social das pessoas pos conta da Pandemia mundial do Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso/SC, 31 de março de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 33/2020

Publicação Nº 2425721

DECRETO N.º 033, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

RATIFICA AS AÇÕES DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA COM RELAÇÃO MEDIDAS EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) INDEPENDENTEMENTE DE NOVOS DECRETOS OU ATOS NORMATIVOS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo

88, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária da COVID-19 em todos os Continentes caracteriza Pandemia;
CONSIDERANDO a ampla velocidade de propagação da COVID-19 no Brasil, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO, ainda, a Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO ainda, que a edição dos Decretos Estaduais nº. 507, de 16 de março de 2020 e nº. 509, de 17 de março de 2020, que dispõem sobre as medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública estadual e estabelece outras providências;
CONSIDERANDO, que no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto Estadual nº. 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 7 (sete) dias;
CONSIDERANDO, que por intermédio dos Decretos Estaduais n. 525 e 535/2020 o Governador do Estado de Santa Catarina prorrogou a quarentena para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19 estabelecida no Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020;
CONSIDERANDO que o Município de Salto Veloso também implementou diversas ações por intermédio dos Decretos Municipais nº. 026, 027, 028 e 029/2020, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos Estaduais e adotar medidas relevantes para a prevenção e o enfrentamento da COVID-19;
CONSIDERANDO, por fim, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Salto Veloso;

DECRETA

Art. 1º. Para o enfrentamento e prevenção da situação de emergência declarada por conta da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), ficam ratificadas no âmbito do Município de Salto Veloso, as ações implementadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina por intermédio dos Decretos Estaduais nº. 515, 525 e 535/2020 e outras que possam ser tomadas futuramente, independentemente da edição de novos Decretos ou atos normativos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor no dia 01 de abril de 2020, revogadas as disposições em sentido contrário, sendo prorrogado seus efeitos enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública de corrente do Novo Coronavírus (COVID-19).
Salto Veloso/SC, 31 de março de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 029/2020

Publicação Nº 2425708

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 029/2020
DATA: 19/03/2020
CONTRATADO: Construtora Civile
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PUBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2020.
INÍCIO: 19/03/2020
TÉRMINO: 31/12/2020
VALOR: R$ 359.399,65 (Trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e cinto centavos).

PORTARIA N.º 052/2020 - IPRESVEL

Publicação Nº 2425722

PORTARIA N.º 052/2020
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER INTEGRAL, A MOZAR GANASINI.

TÂNIA GIACOMIN DE BORTOLI, Diretora-Executiva do IPRESVEL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Salto Veloso, nomeada pela Portaria n.º 078, de 2 de janeiro de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 77, inciso I, da Lei Complementar n.º 035, promulgada em 23 de setembro de 2015, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER INTEGRAL,

De acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, a

MOZAR GANASINI, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Tributário, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, sob o Regime Jurídico Estatutário, devendo perceber o correspondente à última remuneração de contribuição previdenciária, perfazendo a importância de R$ 8.580,50 (oito mil e quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos), a contar de 1º de abril de 2020, conforme Processo nº 050/2020.

Salto Veloso, 1º de abril de 2020.

TÂNIA GIACOMIN DE BORTOLI
Diretora-Executiva

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO 18/2020

Publicação Nº 2424599

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2020
De 12 de fevereiro de 2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA E A EMPRESA VANDERLEI RODRIGUES ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 13,923.301/0001-39, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE MAQUINAS EM GERAL. CAMINHÕES, ÔNIBUS E VEÍCULOS LEVES, PARA AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA NO EXERCÍCIO DE 2020, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

Contratante:
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.593/0001-86, com sede administrativa na Rua 10 de Maio nº 80, Centro, CEP 88.763-000, nesta Cidade de Santa Rosa de Lima/SC, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. SALESIO WIEMES, doravante denominado de CONTRATANTE.

Contratada:
VANDERLEI RODRIGUES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.923.301/00001-39, com sede em Rua Henrique Heidemann, nº 284, Bairro Centro, Município de Santa Rosa de Lima/SC, CEP 88763-000, neste ato, representada pelo seu Proprietário, Sr. Vandrelei Rodrigues, portador do CPF 506.238.779-53, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ENTREGA
1ª. A CONTRATADA fornecerá, para a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE MAQUINAS EM GERAL. CAMINHÕES, ÔNIBUS E VEÍCULOS LEVES, PARA AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA NO EXERCÍCIO DE 2020, conforme especificações técnicas, marca, e preço abaixo descritos.

Item	Quanti-dade	Unida-dade	Especificação	Preço Unitário Máximo (em R$)	Preço Total Máximo (em R$)
02	200	Horas	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE CAMINHÕES ÔNIBUS/MICRO ÔNIBUS/AMBULÂNCIA.	50,00	10.000,00
TOTAL GERAL ..... R$ 10.000,00					

Parágrafo Único. A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos no local indicado pela Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação de entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2ª. Dá-se a este contrato o valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, após comprovada a entrega do objeto, com a correspondente documentação de suporte e mediante o aceite do produto e a apresentação da fatura/cupom fiscal, devidamente empenhada e liquidada.

Parágrafo Único. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado ou depositado em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
4ª. O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, tendo vigência até 31/12/2020, após assinatura deste Contrato, ou enquanto durar o estoque da quantidade licitada, sendo possível a prorrogação do prazo de aquisição dos itens licitados, caso exista acordo e interesse entre ambas as partes, ficando dispensado o Contratante do pagamento dos produtos não adquiridos.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE
5ª. Os valores previstos neste instrumento não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6ª. O CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, utilizará os recursos orçamentários que

correrão por conta do orçamento vigente de 2020, a saber:

06.03.2.011 (3.3.90.00.00.00.00.00.0105 – Código Reduzido: 53) R$
06.03.2.017 (3.3.90.00.00.00.00.00.0105 – Código Reduzido: 59) R$
06.03.2.019 (3.3.90.00.00.00.00.00.0132 – Código Reduzido: 63) R$
06.03.2.018 (3.3.90.00.00.00.00.00.0105 – Código Reduzido: 94) R$
06.06.2.026 (3.3.90.00.00.00.00.00.0104 – Código Reduzido:140) R$
06.07.2.029 (3.3.90.00.00.00.00.00.0104 – Código Reduzido: 155) R$

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7ª. São obrigações da CONTRATADA:
a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
b) Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições do Edital de Pregão Presencial nº 03/2020, Processo Licitatório nº 03/2020;
c) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração CONTRATANTE, edital convocatório de licitação, contrato firmado e leis sanitárias;
d) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por funcionários da CONTRATADA ou pela omissão ou inadequado fornecimento do objeto, especificados na cláusula primeira deste Contrato;
e) Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os produtos fornecidos;
f) Fornecer os produtos de boa qualidade e satisfatórias aos fins do CONTRATANTE e em conformidade com todas as especificações técnicas, marcas, preços e quantidades descritos na Cláusula Primeira deste Contrato;
g) Lançar Nota Fiscal com especificações dos produtos entregues;
h) Entregar os itens objeto deste Contrato devidamente acompanhados dos documentos fiscais, parceladamente, durante a vigência do mesmo, nas quantidades solicitadas, em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização do pedido, sempre atendendo ordem expressa do Contratante;
i) Manter as condições de habilitação da Empresa no Processo Licitatório que deu causa a este Contrato durante toda a vigência do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8ª. O CONTRATANTE fica obrigado a solicitar à CONTRATADA a entrega dos produtos e fica obrigado, também, a fiscalizar os produtos entregues, suas especificações técnicas, bem como o prazo de validade, para aceitação ou não e encaminhamento dos documentos hábeis ao setor competente, em caso de aceitação, para processamento do pagamento no prazo acordado neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9ª. O inadimplemento de qualquer das partes implicará pagamento de multa administrativa de 10% do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ANTECIPADA
10. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:
a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
b) o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
c) a lentidão de seu cumprimento;
d) aplica-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo a CONTRATADA, a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o Fórum da Comarca de Braço do Norte/ SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade do contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.
12.2 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o Contratante e o Contratado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Santa Rosa de Lima/SC, em 12 de fevereiro de 2020.

SALESIO WIEMES	VANDERLEI RODRIGUES ME
Prefeito Municipal	Proprietário
Contratante	VANDERLEI RODRIGUES ME

TESTEMUNHAS:

KATHIOR JOSÉ MACHADO	KARINI NACK STUEPP
CPF: 039.348.699-04	CPF: 037.581.919-39

VISTO JURÍDICO:

GISLAINE SCHLICKMANN
OAB/SC 21.173

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 01/2020

Publicação Nº 2424586

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE LIMA
CONTRATADA: VANDRESEN & HERMESMEYER LTDA.
OBJETO DO ADITIVO: Alterar a Cláusula I do Contrato nº 01/2020, datado de 28 de janeiro de 2020, passando o preço da Gasolina comum de R$ 4,449 (quatro reais e quarenta e quatro reais) para R$ 4,192 (quatro reais e dezenove centavos), a partir desta data.
Todas as demais cláusulas do Contrato nº 01/2020, datado 28 de janeiro de 2020, permanecem inalteradas.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 19 de março de 2020.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO 01/2020

Publicação Nº 2424587

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE LIMA
CONTRATADA: VANDRESEN & HERMESMEYER LTDA.
OBJETO DO ADITIVO: passando o preço do óleo diesel comum de R$ 3,664 (três reais e sessenta e seis centavos) para R$ 3,814 (três reais e oitenta e um centavos) preço do óleo diesel S 10 de R$ 3,809 (três reais e oitenta centavos) para R$ 3,614 (três reais e sessenta e quatro centavos), a partir desta data.
Todas as demais cláusulas do Contrato nº 01/2020, datado 28 de janeiro de 2020, permanecem inalteradas.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 20 de março de 2020.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

RESULTADO DA DISPENSA 01/2020

Publicação Nº 2424412

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

RESULTADO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2020
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA DEPOSITO DE DEPOSITO DE RESÍDUOS DE MADEIRA PARA COMPOSTAGEM DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA/SC.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 7.200,00
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06 de março de 2020.
Santa Rosa de Lima, em 06 de março de 2020.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2020
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA DEPOSITO DE DEPOSITO DE RESÍDUOS DE MADEIRA PARA COMPOSTAGEM DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA/SC.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: VOLNEI LUIZ HEIDEMANN.
CPF/MF: 472.537.039-87.

VALOR DO CONTRATO: R$ 7.200,00
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2020. conforme o Edital de Licitações. Sempre atendendo o disposto na Lei das Licitações.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 06 de março de 2020.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PREGÃO 08/2020

Publicação Nº 2424406

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

RESULTADO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO TUBOS DE CONCRETO PARA O DMER DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA.
VENCEDOR: CONSTRULIMA ELE. E MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME e CONCRETOS WILLEMANN LTDA.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 52.152,50.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04 de março de 2020.
Santa Rosa de Lima, em 04 de março de 2020.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO TUBOS DE CONCRETO PARA O DMER DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: CONSTRULIMA ELE. E MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
CNPJ/MF: 08.395.783/0001-61.
VALOR DO CONTRATO: R$ 46.502,50
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2020.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 04 de março de 2020.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO TUBOS DE CONCRETO PARA O DMER DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: CONCRETOS WILLEMANN LTDA.
CNPJ/MF: 80.090.764/0001-54.
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.650,00
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2020.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 04 de março de 2020.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PREGÃO 09/2020

Publicação Nº 2424408

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

RESULTADO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2020
OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO INTEGRANTES DO PATRIMONIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA.
VENCEDOR: MECÂNICA SOUZA LTDA ME e JULIO SILVESTRE FILHO ME.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 47.066,00.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05 de março de 2020.
Santa Rosa de Lima, em 05de março de 2020.

SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2020
OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO INTEGRANTES DO PATRIMONIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: MECÂNICA SOUZA LTDA ME.
CNPJ/MF: 78.213.626/0001-73.
VALOR DO CONTRATO: R$ 24.386,00
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2020.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 04 de março de 2020.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2020
OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO INTEGRANTES DO PATRIMONIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: JULIO SILVESTRE FILHO ME.
CNPJ/MF: 15.608.150/0001-50.
VALOR DO CONTRATO: R$ 22.680,00
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2020.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 04 de março de 2020.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PREGÃO 11/2020

Publicação Nº 2424409

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

RESULTADO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2020
OBJETO: FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, COM NO MÁXIMO 01 ANO DE FABRICAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020.
VENCEDOR: TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA e DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELLI
VALOR HOMOLOGADO: R$ 144.650,00.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12 de março de 2020.
Santa Rosa de Lima, em 12 de março de 2020.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2020
OBJETO: FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, COM NO MÁXIMO 01 ANO DE FABRICAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA.
CNPJ/MF: 14.320.587/0001-20.
VALOR DO CONTRATO: R$ 85.300,00
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2020.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 12 de março de 2020.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2020
OBJETO: FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, COM NO MÁXIMO 01 ANO DE FABRICAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA

DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELLI.
CNPJ/MF: 26.723.181/0001-78.
VALOR DO CONTRATO: R$ 59.350,00
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2020.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 12 de março de 2020.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO N° 003/2020

Publicação Nº 2424540

RESOLUÇÃO N° 003/2020.

"Prorroga a vigência da Resolução n. 002/2020 que Estabelece medidas de caráter temporário para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Legislativo de Santa Rosa de Lima e dá outras providências".

O presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Lima, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo n. 137 do Regimento Interno, e, considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), do Decreto n. 535/2020 do Estado de Santa Catarina e as orientações emanadas pelo Ministério da Saúde; a necessidade de preservar a integridade física e a saúde de vereadores, servidores públicos e a população em geral, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar os efeitos da Resolução n. 02/2020, que "Estabelece medidas de caráter temporário para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Legislativo de Santa Rosa de Lima e dá outras providências" em sete dias, a partir do dia primeiro de abril de 2020.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor em 01 (primeiro) de abril de 2020 até 07 de abril de 2020, podendo a data de sua vigência ser prorrogada.

Sala das Sessões, 31 de março de 2020.

BERTILO VANDRESEN
PRESIDENTE

CLAUDIOMIR MENDES
SECRETÁRIO

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 019 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2425723

DECRETO N° 019, DE 31 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre prorrogação da situação de emergência e aplicação de novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, bem como ratifica medidas dispostas na legislação federal e estadual.

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Santa Rosa do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio do Decreto n. 016 de 18/03/2020 e Decreto nº 018 de 24/03/2020, que implementava ações, no âmbito do Munícipio de Santa Rosa do Sul, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos Estaduais n. 509, 515 e 525;

CONSIDERANDO, que no dia 30 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 535, por meio do qual dispôs sobre prorrogação das medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre prorrogação da situação de emergência e aplicação de novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, bem como ratifica medidas dispostas na legislação federal e estadual.

Art. 2º Em cumprimento ao Decreto Estadual nº 535 de 30 de março de 2020, ficam prorrogadas até 07 de abril de 2020, as medidas restritivas de isolamento social dispostas no art. 2º, inciso I do Decreto Municipal n. 018, de 24 de março de 2020.

Art. 3º As demais medidas restritivas de isolamento social previstas em Decretos anteriores permanecem com suas vigências inalteradas.

Art. 4º Ratifica-se em âmbito municipal, no que couber, as disposições do Decreto Estadual nº 535 de 30 de março de 2020 e Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Santa Rosa do Sul - SC, 31 de março de 2020.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE:

WILFRIED HEMMER
Diretor de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 032/2020 PR

Publicação Nº 2424726

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO 032/2020 - PR 032/2020
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e montagem de forro drywall (gesso acartonado) no Pavilhão do Parque Municipal de Eventos, serviço composto por materiais e mão de obra. Com credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 09h30min do dia 14 de Abril de 2020, início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento às 09h45min do mesmo dia. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de compras e licitações da prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, centro, Santa Rosa Do Sul, ou fone: (0xx48)3534-1113,
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br
Santa Rosa do Sul, 31 de Março de 2020.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 033/2020 TP

Publicação Nº 2424727

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
Edital de Licitação nº 033/2020 – Tomada de Preços nº 033/2020
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul – SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação asfáltica da Rua Octavio Pedro Teixeira no município de Santa Rosa do Sul/SC. Com recebimento da documentação e proposta até às 09h30min do dia 16 de Abril de 2020, início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento às 09h45min do mesmo dia. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul.
Fone:(0xx48)3534-1113.
E-mail: licitacao@santarosadosul.sc.gov.br.

Santa Rosa do Sul, 31 de Março de 2020.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 034/2020 TP

Publicação Nº 2424728

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
Edital de Licitação nº 034/2020 – Tomada de Preços nº 034/2020
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul – SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Pavilhão de Eventos da Comunidade Terapêutica no município de Santa Rosa do Sul/SC. Com recebimento da documentação e proposta até às 14h00min do dia 16 de Abril de 2020, início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento às 14h15min do mesmo dia. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul.
Fone:(0xx48)3534-1113.
E-mail: licitacao@santarosadosul.sc.gov.br.

Santa Rosa do Sul, 31 de Março de 2020.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N 76/2020

Publicação Nº 2424341

DECRETO Nº 076/2020

CONSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso VII, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público Nº 01/2020.

Art. 2º - Ficam nomeados os membros integrantes da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público Nº 01/2020, conforme segue:
I — Gesiane Maria Secco - Presidente;
II — Patrícia Gehrke Gewehr - Secretária;
III – Tereza Back Bernardi - Membro;
IV – Vanilce Ferri Grandi – Membro;
V – Ademir Pedro Costa - Membro;
VI – Adelmir Krause - Membro;
VII – Idelir Sebastião Secchi.

Art. 3º - Os membros nomeados pelo presente decreto terão a atribuição de acompanhar a realização do Concurso Público, a cargo da empresa Núcleo Brasil Sul de Provas e Avaliações Eireli - NBS PROVAS, bem como, resolver os casos omissos do Edital.

Art. 4º - Os membros desta Comissão não serão remunerados pelo desempenho de suas funções e prestarão serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 30 de Março de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N 77/2020

Publicação Nº 2425995

DECRETO N° 077/2020

PRORROGA OS EFEITOS DO DECRETO MUNICIPAL 072/2020 SOBRE AS NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL, DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de duas atribuições legais, em especial as contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município;

Considerando, ainda, a edição do Decreto 535, de 30 de março de 2020, que dispõe sobre as novas medidas de prevenção e combate ao contágio pelo novo coronavírus (COVID19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública estadual e estabelece outras providências;

DECRETA

Art. 1° Ficam prorrogados os efeitos do Decreto Municipal 072 de 24 de março de 2020 por mais 7 (sete) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 30 de março de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO MUNICIPAL N 78/2020

Publicação Nº 2425996

DECRETO Nº 078/2020

TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando que IZAC LUCIO SECCHI VARGAS, foi nomeado para o cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, através do Decreto 254/2019 de 08 de novembro de 2020, tendo em vista o pedido de postergação da nomeação;

DECRETA

Art. 1º É tornado sem efeito o Decreto 0254/2020, de 08 de novembro de 2020 que nomeou IZAC LUCIO SECCHI VARGAS, para o cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, carga horária de 40 horas, por não ter tomado no prazo de 30 dias;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 08 de novembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
30 de março de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

PORTARIA MUNICIPAL N 50/2020

Publicação Nº 2424330

PORTARIA Nº 050/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida férias a servidora pública municipal, ROZENILDA ALVES DA SILVA, matrícula 7277/01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS. Período aquisitivo de 15/02/2019 á 14/02/2020, período de gozo de férias de 31/03/2020 á 14/04/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 30 de março de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA MUNICIPAL N 51/2020

Publicação Nº 2424332

PORTARIA Nº 051/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida férias a servidora pública municipal, MARINES ALVES DO AMARAL, matrícula 12963/02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS. Período aquisitivo de 20/02/2019 á 19/02/2020, período de gozo de férias de 31/03/2020 á 14/04/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 30 de março de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA MUNICIPAL N 52/2020

Publicação Nº 2425986

PORTARIA Nº 052/2020
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR GRAU DE INSTRUÇÃO DO MAGISTÉRIO, A SERVIDORA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e conforme disposto nos arts. 69-A a 69-C da Lei Complementar 10/2009, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 038/2020;
Considerando o disposto no Parecer Jurídico 014/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedido o Adicional por Grau de Instrução do Magistério, a servidora do Magistério Público Municipal TANIA MARA CINELLI, matrícula 7870/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, 20 HORAS SEMANAIS, no percentual de 10% (dez por cento), sobre o vencimento base da categoria (nível médio), por ter comprovado a conclusão do curso de graduação em Pedagogia, a incidir em folha de pagamento no mês seguinte ao do deferimento deste benefício.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 30 de março de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

PORTARIA MUNICIPAL N 53/2020

Publicação Nº 2425987

PORTARIA Nº 053/2020
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR GRAU DE INSTRUÇÃO DO MAGISTÉRIO, A SERVIDORA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e conforme disposto nos arts. 69-A a 69-C da Lei Complementar 10/2009, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 038/2020;
Considerando o disposto no Parecer Jurídico 015/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedido o Adicional por Grau de Instrução do Magistério, a servidora do Magistério Público Municipal SIMONE TONELLO, matrícula 11851/02, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, 20 HORAS SEMANAIS, no percentual de 10% (dez por cento), sobre o vencimento base da categoria (nível médio), por ter comprovado a conclusão do curso de graduação em Pedagogia, a incidir em folha de pagamento no mês seguinte ao do deferimento deste benefício.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 30 de março de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

PORTARIA MUNICIPAL N 54/2020

Publicação Nº 2425988

PORTARIA Nº 054/2020
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR GRAU DE INSTRUÇÃO DO MAGISTÉRIO, A SERVIDORA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e conforme disposto nos arts. 69-A a 69-C da Lei Complementar 10/2009, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 038/2020;
Considerando o disposto no Parecer Jurídico 016/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedido o Adicional por Grau de Instrução do Magistério, a servidora do Magistério Público Municipal PATRICIA GEHRKE GEWEHR, matrícula 12939/03, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, 20 HORAS SEMANAIS, no percentual de 10% (dez por cento), sobre o vencimento base da categoria (nível médio), por ter comprovado a conclusão do curso de graduação em Pedagogia, a incidir em folha de pagamento no mês seguinte ao do deferimento deste benefício.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 30 de março de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

PORTARIA MUNICIPAL N 55/2020

Publicação Nº 2425989

PORTARIA Nº 055/2020
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR GRAU DE INSTRUÇÃO DO MAGISTÉRIO, A SERVIDORA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e conforme disposto nos arts. 69-A a 69-C da Lei Complementar 10/2009, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 038/2020;
Considerando o disposto no Parecer Jurídico 017/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedido o Adicional por Grau de Instrução do Magistério, a servidora do Magistério Público Municipal JANETE RIBEIRO DE LIMA KRAUSE, matrícula 10502/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, 20 HORAS SEMANAIS, no percentual de 10% (dez por cento), sobre o vencimento base da categoria (nível médio), por ter comprovado a conclusão do curso de graduação em Pedagogia, a incidir em folha de pagamento no mês seguinte ao do deferimento deste benefício.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 30 de março de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

PORTARIA MUNICIPAL N 56/2020

Publicação Nº 2425991

PORTARIA Nº 056/2020
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR GRAU DE INSTRUÇÃO DO MAGISTÉRIO, A SERVIDORA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e conforme disposto nos arts. 69-A a 69-C da Lei Complementar 10/2009, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 038/2020;
Considerando o disposto no Parecer Jurídico 020/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedido o Adicional por Grau de Instrução do Magistério, a servidora do Magistério Público Municipal MARCIA MARIA WESCHENFELDER, matrícula 8338/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FISICA 20 HORAS SEMANAIS, no percentual de 10% (dez por cento), sobre o vencimento base da categoria (nível médio), por ter comprovado a conclusão do curso de graduação de Licenciatura em Educação Física, a incidir em folha de pagamento no mês seguinte ao do deferimento deste benefício.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 30 de março de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

PORTARIA MUNICIPAL N 57/2020

Publicação Nº 2425992

PORTARIA Nº 057/2020
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR GRAU DE INSTRUÇÃO DO MAGISTÉRIO, A SERVIDORA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e conforme disposto nos arts. 69-A a 69-C da Lei Complementar 10/2009, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 038/2020;
Considerando o disposto no Parecer Jurídico 021/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedido o Adicional por Grau de Instrução do Magistério, a servidora do Magistério Público Municipal TEREZA BACK BERNARDI, matrícula 7889/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL 20 HORAS SEMANAIS, no percentual de 10% (dez por cento), sobre o vencimento base da categoria (nível médio), por ter comprovado a conclusão do curso de graduação em Pedagogia- Habilitação de Magistério das Séries Inicias do Ensino Fundamental, a incidir em folha de pagamento no mês seguinte ao do deferimento deste benefício.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 30 de março de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

PORTARIA MUNICIPAL N 58/2020

Publicação Nº 2425993

PORTARIA Nº 058/2020
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR GRAU DE INSTRUÇÃO DO MAGISTÉRIO, A SERVIDORA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e conforme disposto nos arts. 69-A a 69-C da Lei Complementar 10/2009, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 038/2020;
Considerando o disposto no Parecer Jurídico 022/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedido o Adicional por Grau de Instrução do Magistério, a servidora do Magistério Público Municipal VANILCE FERRI GRANDI, matrícula 1457/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL 20 HORAS SEMANAIS, no percentual de 10% (dez por cento), sobre o vencimento base da categoria (nível médio), por ter comprovado a conclusão do curso de graduação em Pedagogia, a incidir em folha de pagamento no mês seguinte ao do deferimento deste benefício.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 30 de março de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

PORTARIA MUNICIPAL N 59/2020

Publicação Nº 2425994

PORTARIA Nº 059/2020
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR GRAU DE INSTRUÇÃO DO MAGISTÉRIO, A SERVIDORA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e conforme disposto nos arts. 69-A a 69-C da Lei Complementar 10/2009, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 038/2020;
Considerando o disposto no Parecer Jurídico 022/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedido o Adicional por Grau de Instrução do Magistério, a servidora do Magistério Público Municipal VANILCE FERRI GRANDI, matrícula 12840/03, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL 20 HORAS SEMANAIS, no percentual de 10% (dez por cento), sobre o vencimento base da categoria (nível médio), por ter comprovado a conclusão do curso de graduação em Pedagogia, a incidir em folha de pagamento no mês seguinte ao do deferimento deste benefício.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 30 de março de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

DECRETO 6.781/2020 PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 2425079

DECRETO Nº 6.781, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 6.775, DE 25 DE MARÇO DE 2020, PARA ESTABELECER NOVAS REGRAS DE ENFRENTAMENTO DA EPIDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 59, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Santo Amaro da Imperatriz,

CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio do Decreto Municipal nº 6.769, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de caráter temporário para prevenção ao contágio de enfrentamento da propagação decorrente de infecção humana pelo vírus COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6.773, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território de santo amaro da imperatriz para fins de prevenção à COVID-19, que que implementavam ações, no âmbito do Munícipio de Santo Amaro da Imperatriz, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos Estaduais nº 509 e nº 515, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6.775, de 25 de março de 2020, que prorroga o prazo das medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (covid-19) estabelecidas nos Decretos Municipais 6.769/2020 e 6.773/2020

CONSIDERANDO, que no dia 30 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto nº 535, alterando o art. 7º do Decreto nº 525, estabelecendo novas regras para o enfrentamento da epidemia do coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º A fim de dar integral cumprimento, no âmbito do Município Santo Amaro da Imperatriz, as medidas fixadas no Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020, alterado pelo Decreto nº 535, de 30 de março de 2020, o art. 2º do Decreto Municipal nº 6.775, de 25 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

I – PRORROGADAS, por mais 7 (sete) dias, a partir de 01 de abril de 2020, as medidas de SUSPENSÃO:
..... (NR)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 1º de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Santo Amaro da Imperatriz - SC, 31 de março de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

DISPENSA 04-2020-FUNREBOM

Publicação Nº 2425077

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EPI PARA O CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ – FUNREBOM, PARA ATENDER A DEMANDA DECORRENTE DA INFECÇÃO DA COVID-19

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS declarou em 11 de março do corrente a elevação do estado da contaminação para pandemia em mais de 115 países do novo coronavírus, que infelizmente é uma doença que assolou o mundo e têm desencadeado números assustadores de infectados e de falecimentos,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020 que dispôs sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, bem como a Medida Provisória nº 926/2020, que altera a Lei Federal nº 13.979/2020, dispondo sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência,
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 515/2020, que declara situação de emergência em todo o território catarinense, para prevenção e enfrentamento à COVID-19 e,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6.773/2020, que declara situação de Emergência em todo o território do município de Santo Amaro

da Imperatriz, para prevenção à COVID-19,
CONSIDERANDO, ainda, que o Município de Santo Amaro da Imperatriz enfrenta uma situação anormal e excepcional que merece por óbvio tratamento diferenciado para a contratação de profissionais, materiais e insumos para o tratamento e a adoção de medidas profiláticas para a prevenção da COVID-19,

A Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Santo Amaro da Imperatriz, órgão encarregado do processo de compras, obras e serviços do Município, por seu Secretário, e diante da solicitação e exposição de motivos do Comandante do Corpo de Bombeiros deste Município para aquisição em regime de urgência de materiais de segurança e proteção que serão utilizados pelas guarnições de Bombeiro no atendimento as emergências de atendimento pré-hospitalar, macacões de proteção química nível C, reutilizáveis, capazes de suportar diversas assepcias e seu uso em seguida, por conta do aumento da demanda e dos procedimentos de profilaxia, que vem exigindo a troca recorrente dos materiais de proteção dos agentes envolvidos na prestação dos serviços de atendimento emergencial, bem como dos próprios pacientes atendidos e devido a escassez e ao preço elevado dos EPIs descartáveis, com base no inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93 e na Lei Federal 13.979/2020, resolve dar PARECER FAVORÁVEL A DISPENSA DE LICITAÇÃO, para aquisição dos materiais citados acima, mediante o Processo Licitatório nº 04/2020 - FUNREBOM, diretamente da empresa TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.831.246/0001-85 no valor de R$ 2.200,00 (dois mil duzentos reais).
Este parecer será submetido à apreciação do Sr. Prefeito Municipal, para a decisão final.

Santo Amaro da Imperatriz, em 30 de março de 2020.

ADRIANO DE MEDEIROS CALDAS
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

RATIFICO A DISPENSA NOS TERMOS ACIMA.

EDESIO JUSTEN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA 11/2020

Publicação Nº 2425494

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

PORTARIA Nº 11, DE 31 DE MARÇO DE 2020
DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTENÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais,

CONSIDERANDO a orientação do Ministério da Saúde no sentido de que seja evitada a reunião com qualquer número de pessoas, em virtude da alta probabilidade de contágio pelo vírus COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 515, de 17 de março de 2020, o qual determina a suspensão, em todo o território catarinense, pelo período de 30 (trinta) dias, de eventos e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, bem como o Decreto 535/2020;

CONSIDERANDO que o referido Decreto Estadual determina a suspensão dos serviços públicos não essenciais, e que o § 2º do artigo 2º não contempla a atividade do Poder Legislativo como atividade autorizada a manter as atividades.

RESOLVE:
Art. 1° Suspender por mais 7 (sete) dias as atividades do Poder Legislativo no Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC.

Art. 2º Ficam mantidos os prazos dos artigos 2º e 3º da portaria 09/2020

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, 31 de março de 2020.

VALDIR PEDRO DA SILVA
Presidente

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020 - FMD

Publicação Nº 2424937

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020 FMD

A Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, torna público, para quem interessar possa, em conformidade com a Legislação e Normas Pertinentes, a REVOGAÇÃO do Pregão Presencial 13/2020, objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS CAMPEONATOS PROMOVIDOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS E SUAS ASSOCIAÇÕES NO ANO DE 2020., em função das medidas para enfrentamento da pandemia decorrente do Corona Vírus (Covid - 19), devendo o referido processo licitatório ser convertido e republicado em forma de Pregão Eletrônico.
A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.
São Bento do Sul, 31 de março de 2020.

SYLVIO ROBERTO MUNHOZ
PRESIDENTE FMD

SANDRA MARIA SADOWSKI ANDRZEJEWSKI
PREGOEIRA MUNICIPAL

DECRETO N° 1732/2020

Publicação Nº 2425401

DECRETO Nº 1732, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

Estabelece Valor da UFM

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º A Unidade Fiscal Municipal - UFM fica estabelecida com o valor equivalente a R$ 4,6131, a partir de 1º de abril de 2020, nos termos do inciso II, do parágrafo único, do art.1º da Lei nº 679/2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Bento do Sul, 1º de abril de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 1724/2020

Publicação Nº 2425271

DECRETO Nº 1724, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

ESTENDE OS EFEITOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1720, DE 24 DE MARÇO DE 2020, EM DECORRÊNCIA DO DECRETO ESTADUAL Nº 535, DE 30 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo Novo Coronavírus (SARS-COV-2/COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que aprovou o PDL 88/20 enviado pelo Governo Federal, que reconheceu o estado de calamidade pública no país em decorrência do SARS-COV-2/COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 509/2020 e o Decreto Estadual nº 515/2020, este último que declarou situação de emergência no Estado de Santa Catarina em decorrência da pandemia do SARS-COV-2/COVID-19, determinando ainda o fechamento de todas as atividades não essenciais pelo prazo de 7 dias;

CONSIDERANDO o Decretos Estadual nº 525, de 23 de março de 2020, bem como a dilação da quarentena por mais sete dias, estendida por meio do Decreto Estadual nº 535, de 30 de maço de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria GAB/SES nº 189, de 22 de março de 2020, que estabeleceu que em todo o território catarinense as operações das atividades industriais somente poderão ocorrer mediante a redução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de trabalhadores da empresa, por turno de trabalho, com exceção das agroindústrias, indústrias de alimentos e indústrias de insumos de saúde;

CONSIDERANDO as disposições dos Decretos Municipais nº 1710/2020, 1713/2020, 1715/2020, 1716/2020 e 1717/2020, 1720/2020 e 1721/2020, os quais editam regras e condutas neste momento de combate à pandemia;

CONSIDERANDO o interesse público da matéria e os efeitos econômicos e financeiros das paralisações na cidade de São Bento do Sul,

DECRETA:
Art. 1º Fica estendido por mais 7 (sete) dias, contados de 1º de abril de 2020, o período de quarentena disciplinado no inciso I do artigo 7º do Decreto Municipal nº 1720, de 24 de março de 2020, mantidas as demais disposições.

Art. 2º Ficam ratificados no âmbito municipal os Decretos e as Portarias emitidos pelo Poder Executivo Estadual e suas respectivas Secretarias.

Art. 3º Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar a eventual prática da infração administrativa prevista no inciso VII do art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no art. 268 do Código Penal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

São Bento do Sul, 31 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 1725/2020

Publicação Nº 2425274

DECRETO Nº 1725, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores Patrícia Zeidemann Zipperer, Jocemari Telma Teixeira, Lisane Krisz Ilg, Paulo Roberto Uhlig e Matheus Rossetto, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de abertura e análise da documentação de habilitação e acompanhamento dos trabalhos referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 46/2020, a realizar-se às 09:00 horas, do dia 14 de abril de 2020, na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 31 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 1726/2020

Publicação Nº 2425282

DECRETO Nº 1726, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores Odirlei Dias, Jocemari Telma Teixeira, Larissa Juliane Jablonski, Raphael Bedin Bueno e Sergio Ricardo Pereira, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de abertura e análise da documentação de habilitação e acompanhamento dos trabalhos referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 52/2020, a realizar-se às 09:00 horas, do dia 22 de abril de 2020, na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 31 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 1727/2020

Publicação Nº 2425288

DECRETO Nº 1727, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores Vanessa Regina Brandemburg, José Tadeu Santana Junior, Larissa Juliane Jablonski, Jocemari Telma Teixeira e Sergio Ricardo Pereira, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de abertura e análise da documentação de habilitação e acompanhamento dos trabalhos referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 33/2020, a realizar-se às 09:00 horas, do dia 23 de abril de 2020, na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 31 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 1728/2020

Publicação Nº 2425291

DECRETO Nº 1728, DE 31 DE MARÇO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4227, de 19 de março de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 21.269,15 (vinte e um mil, duzentos e sessenta e nove reais e quinze centavos) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.
Parágrafo Único: O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002 - Fundo de Assistência Social

Atividade: 4080 - Gestão dos Serviços de Proteção Básica - União.

4490520000 - Equipamentos e material permanente (03310031 - Transferências de Convênios - União/Assistência Social) R$ 21.269,15

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na fonte de recursos 03310031 - Transferências de Convênios - União/Assistência Social, no valor de R$ 21.269,15.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 31 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1729/2020

Publicação Nº 2425292

DECRETO Nº 1729, DE 31 DE MARÇO DE 2020.
ALTERA DECRETO Nº 100/2013 QUE NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DO MAGISTÉRIO O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 2985, de 27 de março de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 100/2013, que Nomeia os Membros da Comissão Permanente de Progressão Funcional, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º (...)
II- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Melissa Cindy de Paula Matos;

(...)"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 31 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 1730/2020

Publicação Nº 2425293

DECRETO Nº 1730, DE 31 DE MARÇO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, da Lei 4.320/64, que dispõe que a Lei Orçamentária poderá conter autorizações do Poder Executivo;

Considerando o art. 4º, da Lei Municipal nº 4167/19, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 603.596,42 (seiscentos e três mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará as seguintes dotações:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002 - Fundo de Assistência Social

Atividade: 2071 - FNAS - Gestão - IGD do SUAS

3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (03350152) R$ 4.027,80

3390140000 - Diárias - civil (03350152) R$ 6.000,00

Atividade: 2072 - FNAS - Gestão - ACESSUAS

3390320000 - Material de distribuição gratuita (03350152) R$ 30.000,00

3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (03350152) R$ 69.162,82

Atividade: 2080 - Gestão dos SPS Especial de Alta Complexidade.

3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas (03350148) R$ 40.000,00

Atividade: 2091 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - União

3390320000 - Material de distribuição gratuita (03350152) R$ 15.000,00

3390300000 - Material de consumo (03350152) R$ 4.000,00

3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (03350152) R$ 95.000,00

Atividade: 4079 - Gestão dos SPS Especial de Média Complexidade

3390400000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica (03350152) R$ 2.000,00

3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (03350152) R$ 24.713,88

3390300000 - Material de consumo (03350152) R$ 15.000,00

3390320000 - Material de distribuição gratuita (03350152) R$ 39.709,45

Atividade: 4080 - Gestão dos Serviços de Proteção Básica - União.

3390400000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica (03350152) R$ 3.000,00

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (03350152) R$ 150.000,00

3390300000 - Material de consumo (03350152) R$ 15.000,00

3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (03350152) R$ 21.123,68

Atividade: 4081 - Gestão do IGD - Bolsa Família.

3390400000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica (03350163) R$ 1.000,00

4490520000 - Equipamentos e material permanente (03350163) R$ 30.000,00

3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (03350163) R$ 12.000,00

3390300000 - Material de consumo (03350163) R$ 16.343,42

3390140000 - Diárias - civil (03350163) R$ 2.000,00

3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (03350152) R$ 2.084,08

Atividade: 6041 - Gestão do FMAS - Portadores de Deficiência

3350430000 - Subvenções sociais (03350149) R$ 6.431,29

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na fonte de recursos 03350163 - Bolsa Família, no valor de R$ 61.343,42, na fonte de recursos 03350148 - Programa de Atenção à Criança - PAC, no valor de R$ 40.000,00, na fonte de recursos 03350149 - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física – PPD, no valor de 6.431,29 e na fonte de recursos 03350152 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social, no valor de 495.821,71.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 31 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 1731/2020

Publicação Nº 2425296

DECRETO Nº 1731, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

PRORROGA PRAZO EM DECORRÊNCIA DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo Novo Coronavírus (SARS-COV-2/COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 509/2020 e o Decreto nº 515/2020, este último que declarou situação de emergência no Estado de Santa Catarina em decorrência da pandemia do SARS-COV-2/COVID-19, determinando ainda o fechamento de todas as atividades não essenciais pelo prazo de 7 dias;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que aprovou o PDL 88/20 enviado pelo Governo Federal, que reconheceu o estado de calamidade pública no país em decorrência do SARS-COV-2/COVID-19;

CONSIDERANDO o Decretos Estadual nº 525, de 23 de março de 2020, bem como a dilação da quarentena por mais sete dias, estendida por meio do Decreto Estadual nº 535, de 30 de maço de 2020;

CONSIDERANDO as disposições dos Decretos Municipais nº 1710/2020, 1713/2020, 1715/2020, 1716/2020 e 1717/2020, 1720/2020 e 1721/2020, os quais editam regras e condutas neste momento de combate à pandemia, com a suspensão dos serviços públicos, para evitar a propagação do SARS-COV-2/COVID-19;

CONSIDERANDO a decretação de situação de emergência em São Bento do Sul, conforme Decreto Municipal nº 1723, de 30 de março de 2020.

CONSIDERANDO os efeitos econômicos e financeiros das paralisações, o interesse público da matéria e a necessidade de conferir nova organização aos prazos e procedimentos da Fazenda Pública e da própria Administração Pública, sem causar prejuízos aos contribuintes;

CONSIDERANDO a redução da capacidade de entrega dos carnês do IPTU/2020 e de notificação aos contribuintes dos valores lançados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em razão da redução do quadro de pessoal e restrições da mobilidade,

DECRETA:
Art. 1º Ficam prorrogados os prazos fixados pelo Decreto nº 1.668 de 06 de fevereiro de 2020:

I - IPTU (cota única): Vencimento em 11 de maio de 2020 (11/05/2020);

II - 1ª parcela do IPTU/2020: poderá ser paga até o dia 20 de dezembro de 2020 (20/12/2020), sendo que as demais permanecem nas datas fixadas no Decreto nº 1.668/2020

III - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS Fixo):

a) Desconto de 4% para o pagamento em cota única até o dia 30/09/2020;

b) De forma parcelada e sem desconto, os pagamentos deverão ser feitos:

1. Até o dia 30/09/2020 para o pagamento da primeira parcela;

2. Até o dia 30/10/2020 para o pagamento da segunda parcela;

3. Até o dia 30/11/2020 para o pagamento da terceira parcela;

4. Até o dia 30/12/2020 para o pagamento da quarta parcela.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

São Bento do Sul, 31 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 10354/2020

Publicação Nº 2425405

PORTARIA Nº 10354, DE 1º DE ABRIL DE 2020.
Nomeia Diretora

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n° 4201/2019,

RESOLVE:
Nomear, a partir de 2 de abril de 2020, IVONETE TEREZINHA VIERNE GONÇALVES DE LIMA, no cargo de Diretora Administrativa e Financeira, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

São Bento do Sul, 1º de abril de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIAS Nº 10346/2020 A 10353/2020

Publicação Nº 2425313

PORTARIA Nº 10346, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Prorroga prazo para posse

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 30 de março de 2020, o prazo para a posse de CLIFFORD JELINSKY, no cargo de Assistente Administrativo, do Concurso Público nº 01/2018 - IPRESBS, de acordo com a Lei nº 228/2001, artigo 19, parágrafo 1º, conforme Processo nº 5663/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 31 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10347, DE 31 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE APOSENTADORIA
MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional n° 103/2019, e art. 66, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 26 de março de 2020, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada ANDREA MARA MACHADO PEDRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Grupo Ocupacional 4, Nível I, Classe I, matrícula nº 13280, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do processo administrativo n° 3186/2020, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de março de 2020.

São Bento do Sul, 31 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10348, DE 1° DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE APOSENTADORIA

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional n° 103/2019, e art. 66, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1° de abril de 2020, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada JULIANA MARIA CHAPIEWSKY, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Ocupacional em Extinção – Magistério para os Anos Iniciais, Nível I, Classe J, matrícula nº 34769, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do processo administrativo n° 3705/2020, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de abril de 2020.

São Bento do Sul, 1° de abril de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10349, DE 1° DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE APOSENTADORIA

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 36, inciso II, da Emenda Constitucional n° 103/2019, e art. 65, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1° de abril de 2020, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada EUNICE TEREZINHA HILGENSTIELER PERES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Nível II, Classe H, matrícula nº 4270, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do processo administrativo n° 3276/2020, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de abril de 2020.
São Bento do Sul, 1° de abril de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10350, DE 1° DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE APOSENTADORIA

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 40, § 4°, inciso III, da Constituição Federal/88, com redação da EC 47/2005, c/c a determinação do Supremo Tribunal Federal por meio da Súmula Vinculante n° 33,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1° de abril de 2020, aposentadoria voluntária integral à segurada JAQUELINE SCHOLZ KRIEGER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional Operacional I, Nível 4, Classe H, matrícula nº 18950, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma data aplicável no âmbito do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do processo administrativo n° 21360/2019, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de abril de 2020.

São Bento do Sul, 1° de abril de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10351, DE 1° DE ABRIL DE 2020.

Exonera diretora
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 1° de abril de 2020, IVONETE TEREZINHA VIERNE GONÇALVES DE LIMA, do cargo de Diretora Administrativa e Financeira, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

São Bento do Sul, 1° de abril de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10352, DE 1° DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE APOSENTADORIA
MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional n° 103/2019, e art. 66, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1° de abril de 2020, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada IVONETE TEREZINHA VIERNE GONÇALVES DE LIMA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Saneamento II, Grupo Ocupacional 4, Nível II, Classe I, matrícula nº 146, lotada no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do processo administrativo n° 734/2020, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de abril de 2020.

São Bento do Sul, 1° de abril de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10353, DE 1° DE ABRIL DE 2020.

DESIGNA SERVIDORA

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora VANESSA REGINA BRANDEMBURG, matrícula funcional nº 32.980, CPF nº 988.193.569-53, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, para fins de habilitação e credenciamento junto aos serviços eletrônicos do sistema EPROC, do Poder Judiciário de Santa Catarina, unidade externa da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1° de abril de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIAS SECAD 0087 A 0094

Publicação Nº 2425124

PORTARIA/SECAD Nº 0087, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Prorroga Auxílio Doença

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a BEATRIS FERNANDES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Saúde, Auxílio Doença.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 18/03/2020 a 18/05/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de março de 2020.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração
PORTARIA/SECAD Nº 0088 DE 25 DE MARÇO DE 2020.
Concede Auxílio Doença

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º Concede a VIVIANI RIBEIRO RIBAS SANTOS, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, Auxílio Doença.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 04/02/2020 a 07/02/2020 e 14/02/2020 a 04/04/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de março de 2020.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

PORTARIA/SECAD Nº 0089 DE 25 DE MARÇO DE 2020.
Concede Auxílio Doença

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º Concede a MARCIA CRISTINE PEREIRA LANGANKE, ocupante do cargo de Enfermeira, na Secretaria Municipal de Saúde, Auxílio Doença.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 14/02/2020, 19/02/2020 e 09/03/2020 a 09/04/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de março de 2020.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

PORTARIA/SECAD Nº 0090 DE 25 DE MARÇO DE 2020.
Concede Auxílio Doença

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º Concede a SILVIA GOMES DE ABREU PADILHA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação, Auxílio Doença.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 02/03/2020 a 16/05/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de março de 2020.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

PORTARIA/SECAD Nº 0091 DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Prorroga Auxílio Doença

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º Concede Prorrogação a LUCIA BINEK HABOWSKY, ocupante do cargo de Instrutor de Atividades Artesanais, na Secretaria Municipal de Saúde, Auxílio Doença.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 19/03/2020 a 30/09/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de março de 2020.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

PORTARIA/SECAD Nº 0092 DE 25 DE MARÇO DE 2020.
Concede Auxílio Doença

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º Concede Prorrogação a CLAUDETE DENCK FLEISCHMANN, ocupante do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, Auxílio Doença.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 12/02/2020, 03/03/2020, 12/03/2020 e 16/03/2020 e 30/04/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de março de 2020.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

PORTARIA/SECAD Nº 0093 DE 25 DE MARÇO DE 2020.
Concede Auxílio Doença

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º Concede Prorrogação a LUISA LEAL DE SOUZA, ocupante do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, Auxílio Doença.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 12/03/2020 a 13/03/2020 e 17/03/2020 a 18/04/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de março de 2020.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

PORTARIA/SECAD Nº 0094 DE 25 DE MARÇO DE 2020.
Concede Auxílio Doença

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º Concede Prorrogação a MARIDALVA FURTADO, ocupante do cargo de Atendente de Berçário, na Secretaria Municipal de Educação, Auxílio Doença.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 28/02/2020, 10/03/2020 a 09/04/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de março de 2020.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

Câmara Municipal

ATO DA MESA Nº 003/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2425819

Ato da Mesa nº 003/2020, de 31 de março de 2020

Estende os efeitos do Ato da Mesa nº 002, de 25 de março de 2020, em Decorrência do Decreto Estadual nº 535, de 30 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 1724, de 31 de março de 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO os Decreto do Estado de Santa Catarina nº 515, de 17 de março de 2020, nº 525, de 23 de março de 2020 e nº 535, de 30 de março de 2020 que declaram situação de emergência e quarentena em todo território catarinense;

CONSIDERANDO os Decretos do Município de São Bento do Sul, nº 1720, de 24 de março de 2020 e Decreto nº 1724, de 31 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de diminuição de contato social e aglomerações humanas;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica estendido por mais 07 (sete) dias, contados de 1º de abril de 2020, o período de suspensão das sessões plenárias e reuniões das comissões permanentes da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC., bem como o período de regime de teletrabalho, previstos no Ato da Mesa nº 002, de 25 de março de 2020, da Câmara Municipal, mantida as demais disposições.

Art.2º. Este Ato da Mesa entra em vigor em data de 31 de março de 2020.

Peter Alexandre Kneubuehler Edimar Gerado Salomon
Presidente Vice-Presidente

Marco Rodrigo Redlich Daguimar Nogueira
Primeiro Secretário Segundo Secretário

São Carlos

PREFEITURA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO 005/2019 - FMS

Publicação Nº 2425032

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS	
EXTRATO TERMO ADITIVO	
Contrato de Rateio Nº.:	005/2019 - FMS – 1º TERMO ADITIVO
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS
Contratada..:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA CIS-AMOSC
Objeto ..... :	PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA CIS-AMOSC - SERVIÇOS. INCREMENTO FINANCEIRO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS UTILIZADOS NO COMBATE A PANDEMIA COVID-19.
Valor Aditado :	R$ 67.075,00 (sessenta e sete mil e setenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária:	2.042.33.93.00 - 0 – 211/2020 - CONTRIBUIÇÃO AO CIS-AMOSC - FMS;
Vigência:	31/12/2020
SAO CARLOS, 31 DE MARÇO DE 2020.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

São Cristóvão do Sul

Câmara Municipal

ATA Nº 01/2020

Publicação Nº 2425447

Ata nº 01/2020
ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DO MÊS DE FEVEREIRO – 03 de fevereiro de 2020.
Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, reuniram-se os senhores vereadores, em local e horário regimental, para realizarem a primeira sessão ordinária do mês de fevereiro de 2020. O Vice-Presidente Flávio Goetten, no exercício dos trabalhos da Presidência e no uso de suas atribuições regimentais, verificou a presença de todos os vereadores e declarou aberta a presente sessão ordinária. O Presidente solicitou ao Segundo Secretário que procedesse à leitura da ata nº 44/2019, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida passou-se ao Expediente do Dia, onde constava: Declaração de Renúncia da Presidência, Ofício do Gabinete da Prefeita nº 257/2019, Ofício do Gabinete da Prefeita nº 001/2020, Projeto de Lei Municipal nº 01/2020 e Ofício da CDL São Cristóvão do Sul. Nada mais havendo no expediente, passou-se para a Ordem do Dia: 01) Requerimento de tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei Municipal nº 01/2020, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE CURITIBANOS – HOSPITAL HÉLIO ANJOS ORTIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." ao qual o Presidente determinou a tramitação em regime de urgência conforme solicitado pelo Poder Executivo, e que baixou para a Comissão de Constituição e Justiça, Assistência Social e Saúde e para a Comissão de Finanças e Orçamento, Educação, Cultura e Desporto para análise no prazo regimental. 02) Projeto de Lei Municipal nº 13/2019, que "DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E OS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM ESTABELECIMENTOS QUE PRODUZAM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", que recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, Assistência Social e Saúde e da Comissão de Planejamento, Desenvolvimento Municipal, Meio Ambiente e Tecnologia e, após ser lido e discutido, foi aprovado por unanimidade de votos em única votação nominal. Dando prosseguimento à Sessão, passou-se à Eleição Suplementar do Cargo de Presidente da Mesa Diretora, para o período restante do mandato já iniciado do biênio de 2019-2020. Conforme registrado previamente em Secretaria, houve uma inscrição de candidatura à Presidência, do vereador Flávio Goetten. O Presidente em exercício iniciou a votação aberta e nominal, sendo que o vereador Flávio Goetten recebeu oito votos favoráveis, dos vereadores Adelar Kraieski Batista, Flávio Goetten, Jacy Alves Bittencourt de Jesus, Janete Grobe do Prado Bott, Luiz Diego Ferreira Suppi, Marcelo Guidini, Michel Paim e Valdeci Oliveira de Liz, havendo um voto nulo, do vereador Altair dos Santos Lecim. Assim, foi declarado eleito para o cargo de Presidente da Mesa Diretora, por maioria de votos, para o período restante do biênio 2019/2020, o vereador Flávio Goetten. Não havendo mais matérias constantes na Ordem do Dia, o Senhor Presidente passou à palavra livre. Após o uso da palavra pelos inscritos, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, agradeceu a presença dos senhores vereadores e do distinto público e convocou os vereadores para a Segunda Sessão Ordinária do mês de fevereiro, a realizar-se no dia 10 de fevereiro de 2020, às 19 horas. E eu, Luiz Diego Ferreira Suppi, Segundo Secretário, lavrei e mandei digitar a presente ata que, lida e se achada conforme, será colocada em votação e, se aprovada, será por mim e pelos demais assinada. Sala das sessões, 03 de fevereiro de 2020. Adelar Kraieski Batista, Altair dos Santos Lecim, Flávio Goetten, Jacy Alves Bittencourt de Jesus, Janete Grobe do Prado Bott, Luiz Diego Ferreira Suppi, Marcelo Guidini, Michel Paim e Valdeci Oliveira de Liz

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2425453

TERMO DE POSSE
PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETORA

Aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua Maximino Antônio de Moraes, nº 159, Centro, município de São Cristóvão do Sul, Estado de Santa Catarina, em cumprimento ao artigo 23 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 21 de junho de 1993, e à luz do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Cristóvão do Sul, após as formalidades legais, assina o presente Termo de Posse o ilustre vereador eleito na sessão de 03 de fevereiro de 2020, para ocupar o Cargo de Presidente da Mesa Diretora para o tempo restante do biênio 2019-2020, o qual fica assim composto:

Presidente: FLÁVIO GOETTEN

São Cristóvão do Sul (SC), 03 de fevereiro de 2020.

FLÁVIO GOETTEN
Presidente

São João Batista

Prefeitura

DECRETO FUNCIONAL N° 82/2020

Publicação Nº 2425836

DECRETO FUNCIONAL 82/2020

Exoneração a pedido

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração decreta:
Art. 1º Fica exonerado MARCOS ROBERTO DA SILVA, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DE ESPORTES, a contar de 16 de dezembro de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da exoneração.

São João Batista, 19 de março de 2020.

Daniel Netto Cândido	
Prefeito Municipal	

DECRETO FUNCIONAL N° 83/2020

Publicação Nº 2425837

DECRETO FUNCIONAL 83/2020

Exoneração a pedido

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração decreta:

Art. 1º Fica exonerado QUELVIN INÁCIO WISINTAINER, ocupante do Cargo Eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, a contar de 02 de março de 2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da exoneração.

São João Batista, 19 de março de 2020.

Daniel Netto Cândido	
Prefeito Municipal	

DECRETO FUNCIONAL N° 84/2020

Publicação Nº 2425841

DECRETO FUNCIONAL 84/2020

Exoneração a pedido

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração decreta:

Art. 1º Fica exonerada RAFAELA KOLODZEJEZYK, ocupante do Cargo efetivo de ODONTÓLOGA, a contar de 10 de março de 2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da exoneração.

São João Batista, 19 de março de 2020.

Daniel Netto Cândido	
Prefeito Municipal	

DECRETO FUNCIONAL N° 85/2020

Publicação Nº 2425842

DECRETO FUNCIONAL 85/2020

Exoneração a pedido

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração decreta:

Art. 1º Fica exonerada TAIS SALVADOR VERISSIMO, ocupante do Cargo efetivo de MONITORA ESCOLAR, a contar de 06 de março de 2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da exoneração.

São João Batista, 19 de março de 2020.

Daniel Netto Cândido	
Prefeito Municipal	

DECRETO FUNCIONAL N° 86/2020

Publicação Nº 2425843

DECRETO FUNCIONAL 86/2020

Nomeação de Conselheira

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica nomeada CAMILA SARTORI para o cargo de CONSELHEIRA TITULAR, a contar de 02 de março de 2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da nomeação.

São João Batista, 19 de março de 2020.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 3.968/2020

Publicação Nº 2425835

Lei Municipal 3.968, DE 31 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre a Desafetação de parte de bem público de uso comum do povo - Rua Anna Trainott, localizado no bairro Ribanceira do Sul, neste Município, transferindo o mesmo para a categoria de bem público dominial, autoriza a firmar acordos judiciais nos autos da Ação de Desapropriação nº 0300319-93.2019.8.24.0062, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São João Batista faz saber que a Câmara aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica desafetado parte do imóvel destinado a Rua Anna Trainott, localizado no bairro Ribanceira do Sul, nesta cidade, especificada na Lei Municipal nº 2.776/2005, sendo que a área desafetada tem 314,01 m2 (trezentos e quatorze metros e um centímetro quadrado), com as seguintes medidas e confrontações: frente ao sul, medindo 8,00 metros, confrontando com a Rua Ana Trainotti; fundos ao norte, medindo 9,30 metros, confrontando com Elizeu Antonio Jasper – Matrícula n° 14.472; lateral direito ao oeste, medindo 36,88 metros, confrontando com área já desmembrada da Matrícula n° 6.992; e lateral esquerdo ao leste, medindo 41,53 metros, confrontando com Elizeu Antonio Jasper (Matr. N° 14.472) e Dieme Suzan Teixeira Cardoso (Matr. 18.443).
Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo passa a integrar a categoria dos bens públicos disponíveis do Município, como bem público dominial, permanecendo a área remanescente de rua na metragem total de 761,65 m2 (setecentos e sessenta e um metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), tudo conforme as medidas e confrontações constantes no anexo I da presente lei.
Art. 2º Fica alterada a redação do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.776/2005, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica denominada de "Rua ANNA TRAINOTT", a via pública, localizada no bairro Ribanceira do Sul, neste Município de São João Batista - SC, com área total de 761,65 m2 (setecentos e sessenta e um metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), e possuindo as seguintes medidas e confrontações: frente ao sul, medindo 8,00 metros, confrontando com a Rua José Antônio Soares; fundos ao norte, medindo 8,00 metros, confrontando com área de rua a ser desafetada; lateral direito ao oeste, medindo 95,66 metros, confrontando com área já desmembrada da Matrícula n° 6.992; lateral esquerdo, ao leste, medindo 94,84 metros, confrontando com área já desmembrada da Matrícula n° 6.992, tudo conforme as medidas e confrontações constantes no anexo da presente lei."
Art. 3º Fica alterado de igual forma o anexo descrito no art. 1º, da Lei nº 2.776/2005, sendo substituído pelo anexo I constante da presente lei.
Art. 4º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo judicial, com os Requeridos Elizeu Antonio Jasper e sua esposa Edna Aparecida de Campos Jasper, a ser formalizado nos autos da Ação de Desapropriação nº 0300319-93.2019.8.24.0062, em trâmite na Comarca de São João Batista – SC.
§1º O acordo descrito neste artigo tem como objeto o recebimento pelo município, de uma área de terras de 737,09 m² (setecentos e trinta e sete metros e nove centímetros quadrados), que é parte integrante do imóvel matriculado sob o nº 14.472, do Cartório de Registro de Imóveis de São João Batista – SC, conforme medidas e confrontações descritas no memorial descritivo e planta que fazem parte integrante

desta lei como anexo II.
§2º Em troca da área mencionada no art. 4º, § 1º, desta Lei, será dado em permuta aos requeridos, uma área de terras de 154,01 m² (cento e cinquenta e quatro metros e um centímetro quadrado), sendo parte integrante da área desafetada através do art. 1º desta Lei, conforme medidas e confrontações descritas no memorial descritivo e planta apresentadas no anexo II da presente lei.
Art. 5º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo judicial, com os Requeridos Dieime Suzan Teixeira Cardoso e seu esposo Arcanjo de Oliveira Cardoso, a ser formalizado nos autos da Ação de Desapropriação nº 0300319-93.2019.8.24.0062, em trâmite na Comarca de São João Batista – SC.
§1º O acordo descrito neste artigo tem como objeto o recebimento pelo município, de uma área de terras de 29,50 m² (vinte e nove metros e cinquenta centímetros quadrados), e a indenização por parte do município, de uma casa com 120,00 m² (cento e vinte metros quadrados), de propriedade dos requeridos, e que são partes integrantes do imóvel matriculado sob o nº 18.443, do Cartório de Registro de Imóveis de São João Batista – SC, conforme medidas e confrontações descritas no memorial descritivo e planta que fazem parte integrante desta lei como anexo III.
§2º Em troca da área mencionada e da casa descritas no art. 5º, § 1º, desta Lei, será dado em permuta aos Requeridos, uma área de terras de 160,00 m² (cento e sessenta metros quadrados), sendo parte integrante da área desafetada através do art. 1º da digitada Lei, conforme medidas e confrontações individualizadas no memorial descritivo e planta presentes como anexo III da presente lei.
Art. 6º As áreas recebidas serão destinadas a implantação do acesso a nova ponte edificada sobre o Rio Tijucas, na ligação entre os bairros Cardoso e Ribanceira do Sul, neste Município.
Art. 7º O município arcará com os serviços e todas as despesas de regularização das matrículas referentes às áreas objeto de permuta, inclusive tributários.
Art. 8º Correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, as despesas decorrentes da execução desta lei.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
São João Batista - SC, 31 de março de 2020.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 213/2020

Publicação Nº 2425845

PORTARIA Nº 213/2020

Resilição de Contrato.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato da Servidora BRUNA CORDEIRO ocupante da função de PROFESSORA DE CRECHE, lotada junto a Secretária Municipal de Educação, a contar de 09 de março de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 18 de março de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA N° 214/2020

Publicação Nº 2425846

PORTARIA Nº 214/2020

Resilição de Contrato.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato da Servidora REGIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA ocupante da função de PROFESSORA DE CRECHE, lotada junto a Secretária Municipal de Educação, a contar de 02 de março de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 18 de março de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA N° 215/2020

Publicação Nº 2425847

PORTARIA Nº 215/2020

Resilição de Contrato.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato da Servidora RAFAELA BERG NUNES ocupante da função de PROFESSORA DE CRECHE, lotada junto a Secretária Municipal de Educação, a contar de 02 de março de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 18 de março de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA N° 216/2020

Publicação Nº 2425848

PORTARIA Nº 216/2020

Resilição de Contrato.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato do Servidor ATALIBAS XIMENES DE ARAGÃO NETO ocupante da função de MÉDICO, lotada junto a Secretária Municipal de Saúde, a contar de 01 de março de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 18 de março de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA N° 217/2020

Publicação Nº 2425850

PORTARIA Nº 217/2020

ACT

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitido em caráter temporário LEANDRO MARTINI para prestar serviços de excepcional interesse público na função de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I 1º/5º, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 02/03/2020 a 11/12/2020, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 18 de março de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA N° 218/2020

Publicação Nº 2425851

PORTARIA Nº 218/2020

ACT

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário ELIANE CAMPESTRINE SEVERO para prestar serviços de excepcional interesse público na função de MONITORA ESCOLAR, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 02/03/2020 a 11/12/2020, em substituição a Rosana Golveia, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 18 de março de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA N° 219/2020

Publicação Nº 2425852

PORTARIA Nº 219/2020

ACT

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário NAIARA DE CARVALHO DE ARAUJO para prestar serviços de excepcional interesse público na função de MONITORA ESCOLAR, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 16/03/2020 a 11/12/2020, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 18 de março de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA N° 220/2020

Publicação Nº 2425853

PORTARIA Nº 220/2020

ACT

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitido em caráter temporário WELLITOM WALLICE SOUZA GEREMIAS para prestar serviços de excepcional interesse público na função de ZELADOR VIGILANTE, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03/03/2020 a 11/12/2020, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 18 de março de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA N° 221/2020

Publicação Nº 2425854

PORTARIA Nº 221/2020

ACT

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário GISELE APARECIDA PEREIRA RODRIGUES para prestar serviços de excepcional interesse público na função de MONITORA ESCOLAR, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 04/03/2020 a 11/12/2020, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 18 de março de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA N° 222/2020

Publicação Nº 2425855

PORTARIA Nº 223/2020

ACT

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário KETRWEN DE AZEVEDO para prestar serviços de excepcional interesse público na função de MONITORA ESCOLAR, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 02/03/2020 a 11/12/2020, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 18 de março de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA N° 223/2020

Publicação Nº 2425856

PORTARIA Nº 223/2020

ACT

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário PATRICIA PASCHOAL BURIG para prestar serviços de excepcional interesse público na função de PROFESSORA DE CRECHE, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 02/03/2020 a 11/12/2020, em substituição a Viviane Amaral Gois, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 18 de março de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA N° 224/2020

Publicação Nº 2425857

PORTARIA Nº 224/2020

ACT

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário KELLY BARBARA DA SILVA para prestar serviços de excepcional interesse público na função de PROFESSORA DE CRECHE, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 16/03/2020 a 11/12/2020, em substituição a Daiani Albino Veloso, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 18 de março de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA N° 225/2020

Publicação Nº 2425858

PORTARIA Nº 225/2020

ACT

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário JOELMA REJANE DA SILVA para prestar serviços de excepcional interesse público na função de

PROFESSORA DE CRECHE, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 09/03/2020 a 09/05/2020, em substituição a Daiani Albino Veloso, em substituição a Debora Tatiane Tavares da Silva, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 18 de março de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA N° 226/2020

Publicação Nº 2425859

PORTARIA Nº 226/2020

ACT

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitido em caráter temporário MARCOS DA SILVA para prestar serviços de excepcional interesse público na função de ZELADOR VIGILANTE, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 02/03/2020 a 11/12/2020, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 18 de março de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA N° 227/2020

Publicação Nº 2425860

PORTARIA Nº 227/2020

ACT

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário CAMILA FELIPE DOS SANTOS para prestar serviços de excepcional interesse público na função de MONITORA ESCOLAR, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 02/03/2020 a 11/12/2020, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 18 de março de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA N° 228/2020

Publicação Nº 2425861

PORTARIA Nº 228/2020

ACT

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário FRANCIELI GRUNEWALD para prestar serviços de excepcional interesse público na função de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II 6º/9º, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 17/02/2020 a 11/12/2020, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 18 de março de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA N° 229/2020

Publicação Nº 2425862

PORTARIA Nº 229/2020

ACT

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário JUSSILENE PEREIRA DA SILVA PIVA para prestar serviços de excepcional interesse público na função de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II 1º/5º, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 17/02/2020 a 11/12/2020, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 18 de março de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA N° 230/2020

Publicação Nº 2425863

PORTARIA Nº 230, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Reconhece e fixa os vencimentos do servidor MARCOS NUNES, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições constantes nos autos do Processo Administrativo nº 0020.0002585/2019, que observou a aplicação do devido processo legal e da ampla defesa,

RESOLVE:
Art.1° Fixar o valor dos vencimentos do servidor MARCOS NUNES, detentor da matrícula funcional nº 4132, portador do CPF nº 298.387.899-68, RG nº 737.348, inscrito no PASEP nº 10733406014, ocupante do cargo de provimento efetivo de Condutor de Veículo Pesado I - 40 horas, a partir de abril de 2020, nos seguintes termos:

Parcela	Fundamento Legal	Valor
Horas Normais	LC nº 001/2003	R$ 1.431,04
Triênio (18%)	Art. 60, LC nº 001/2003	R$ 283,34
TOTAL		R$ 1.714,38

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos operam-se a partir de 01/04/2020.

São João Batista, 31 de março de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretario Municipal de Administração

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO 1º TA AO CONTRATO 22/2020

Publicação Nº 2424336

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 22/2020
PARTES: Município de São João do Oeste e EB Instalações Elétricas Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial 30/2020
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de deslocamento de rede de distribuição de energia na rua São Sebastião, conforme projeto/nota PS nº 400513420 UC 18644339 em anexo.".
VALOR: 18.012,56
PRAZO:31.03.2020 até 01.06.2020
São João do Oeste – 31 de março de 2020
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

São João do Sul

Prefeitura

DECRETO N.° 016, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2425417

DECRETO N.° 016, DE 31 DE MARÇO DE 2020.
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E APLICAÇÃO DE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, BEM COMO RATIFICA MEDIDAS DISPOSTAS NA LEGISLAÇÃO FEDERAL E ESTADUAL.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 55, V, da Lei Orgânica do Município de São João do Sul e, conforme o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio do Decreto n.º 014, de 24 de marco de 2020, que implementou ações, no âmbito do Município de São João do Sul, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos Estaduais n. 509, 515 e 525;
CONSIDERANDO que no dia 30 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n.º 535, por meio do qual dispôs sobre a alteração do Decreto n.º 525, de 23 de março de 2020, que estabeleceu novas medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública;

DECRETA:
Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre prorrogação da situação de emergência e aplicação de novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, bem como ratifica medidas dispostas na legislação federal e estadual.
Art. 2º. Em cumprimento ao Decreto Estadual n.º 535, de 30 de março de 2020, ficam prorrogadas até 07 de abril de 2020, as medidas restritivas de isolamento social dispostas no art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal n.º 014, de 24 de março de 2020.
Art. 3º. As demais medidas restritivas de isolamento social previstas em Decretos anteriores permanecem com suas vigências inalteradas.
Art. 4º. Ratifica-se em âmbito municipal, no que couber, as disposições do Decreto Estadual n.º 535 de 30 de março de 2020 e, na Lei Federal n.° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor no dia 1º de abril de 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 31 de março de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 106/2020

Publicação Nº 2424963

DECRETO Nº 106/2020

"PRORROGA O PRAZO DE VENCIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO FACE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO AO CONTÁGIO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM."

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019",

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal. 100 ,de 17 de março de 2020, que instituiu no âmbito do Município de São Joaquim medidas para enfrentamento do contágio no novo coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal. 101 de 17 de março de 2020, que dispõe "sobre medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) no município de São Joaquim,

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020, que declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), e instituiu quarentena pelo período de 7 (sete) dias,

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal. 104 de 20 de março de 2020, que dispõe "situação de emergência na saúde pública" no município de São Joaquim

CONSIDERANDO, Portaria do Ministério da Saúde, declarando que o "estado de transmissão do COVID-19 alcançou nível de transmissão comunitária autônoma em todo o território nacional",

CONSIDERANDO, Portaria GAB/SES 180/2020 e Nota Técnica Conjunta n. 020/2020 – DIVS/SUV/SES/SC, que dispõem, respectivamente de "regras de transporte de trabalhadores e entrega logística, limitações de serviços essenciais na área comercial", entre outros,

CONSIDERANDO, o agravamento da situação, com possível perda de controle em relação a propagação do COVID-19, aliado à dificuldade de seu tratamento,

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Estadual n. 525, de 23 de março de 2020, que declarou "dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), e prorrogou o prazo de quarentena por período de mais 7 (sete) dias,

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal 105 de 24 de março de 2020, o qual prorrogou a vigência do Decreto 100.

CONSIDERANDO, a clara perda de capacidade econômico-financeira da sociedade, diante do abalo econômico causado pelo COVID-19, bem como, invocando a Dignidade da Pessoa Humana e o Melhor Interesse Público,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vencimento do parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano regulamentado pelo Decreto 466/2019 Art. 6º Parágrafo Único para o exercício de 2020,
Art. 2º. Para os contribuintes que optaram pelo pagamento parcelado, fica prorrogado o vencimento das parcelas, tanto do IPTU como da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos, sem quaisquer acréscimos, conforme segue:
I. 1ª Parcela - até o último dia útil do mês de Março, fica prorrogada para o último dia útil do mês de junho;
II. 2ª Parcela - até o último dia útil do mês de Abril, fica prorrogada para o último dia útil do mês de julho;
III. 3ª Parcela - até o último dia útil do mês de Maio, fica prorrogada para o último dia útil do mês de Agosto;
IV. 4ª Parcela - até o último dia útil do mês de Junho, fica prorrogada para o último dia útil do mês de Setembro;
V. 5ª Parcela - até o último dia útil do mês de Julho, fica prorrogada para o último dia útil do mês de outubro;

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterado/prorrogado acaso persista a situação emergencial ou em caso de novas recomendações concernentes à manutenção do enfrentamento do problema COVID-19.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 27 de março de 2020.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 107/2020

Publicação Nº 2424972

DECRETO Nº 107/2020

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DA XXII FESTA NACIONAL DA MAÇÃ E DISSOLUÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA - CCO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO o Decreto Federal de Calamidade Pública e Emergência, bem como o Decreto Estadual que dá continuidade à adoção progressiva de medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 104/2020 que dispõe e declara emergência no Munícipio de São Joaquim/SC;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 78/2020 de situação de emergência por tempo indeterminado em razão da estiagem que assola o Município de São Joaquim, afetando a captação de água do manancial que abastece o Sistema de Abastecimento de Água – SAA da cidade de São Joaquim;
CONSIDERANDO, a clara perda de capacidade econômico-financeira da sociedade, diante do abalo econômico causado pelo COVID-19, bem como, invocando a Dignidade da Pessoa Humana e o Melhor Interesse Público.

DECRETA:
Art.1º. De acordo com as medidas de enfrentamento e prevenção do coronavírus (COVID-19), bem como os métodos e protocolos de saúde pública de importância internacional fica CANCELADA a XXII FESTA NACIONAL DA MAÇÃ;

Art.2º Fica dissolvida a Comissão Central Organizadora – CCO, composta dos membros nominados no Decreto Municipal de nº 024/2020, conforme reunião realizada no dia 31 de março de 2020 no Gabinete do Prefeito Municipal;
Art. 3º Fica garantido o título de SOBERANAS da XXII FESTA NACIONAL DA MAÇÃ para LAÍS MATOS DE LIZ – RAINHA, BRUNA CAMARGO E ANDREA DA SILVA ALVES – PRINCESAS.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os Decretos de nºs 024 e 025/2020 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 31 de março de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA 244/2020

Publicação Nº 2424389

PORTARIANº 244/2020

"QUE NORMATIZA O TRABALHO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DOS SERVIÇOS NÃO ESSENCIAIS"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Decreto nº 105/2020, tomando por base os Decretos nº 525, 509 e 515/2020 e alterações inseridas no Decreto de nº 535/2020 do Governo do Estado de Santa Catarina, ficam dispensados do serviço público do munícipio os funcionários de todas às Secretarias Municipais considerados não essenciais por mais 07 (sete) dias, contados de 1º de abril de 2020 ficando porém a disposição da administração pública para eventuais chamadas em regime de plantão decorrentes dos Decretos já mencionados, exceto os funcionários contidos no Art. 1º, § 4º do Decreto nº 105/2020, que poderão ser chamados a qualquer momento pelos gestores das Secretarias pertinentes, sem onerar os cofres públicos a título de horas extras ou banco de horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 30 de março de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

TP 01/2020 FME

Publicação Nº 2424900

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
Fundo Municipal de Educação
Adiamento de Abertura de Licitação

A Prefeitura Municipal de São Joaquim, SC, COMUNICA que está ADIANDO a Tomada de Preços 01/2020 (Contratação de empresa especializada para a execução de pintura, fechamento do pátio coberto, construção de piso em concreto e fechamento em alambrado para a quadra esportiva na Escola Básica Municipal José Saturnino e Oliveira da localidade do Pericó.) - Processo Nº 18/2020.
Data de recebimento de envelopes: 16/04/2020 até as 17:00h
Abertura dos envelopes: 17/04/2020 às 09:30h
Outras informações poderão ser obtidas no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente (49)3233-6457ou através de e-mail pmsj_licitacao@hotmail.com.br.

São Joaquim, 31 de março de 2020
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020/SAS

Publicação Nº 2425872

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020/SAS

COMUNICADO

Considerando a Situação de Emergência de Saúde Pública que se encontra o Município de São José, bem como tendo em vista que o Coronavírus (COVID-19) é transmissível em contato com pessoas, objetos ou superfícies contaminadas, seguido de contato com a boca, nariz ou olhas, de acordo com o Protocolo de Tratamento do Novo Coronavírus (2019-nCoV), elaborado pelo Ministério da Saúde no ano de 2020.

Considerando que a Prefeitura de São José está com suas atividades suspensas desde a data de 18 de março de 2020 e permanecerá de quarentena até a data de 31 de março de 2020, de acordo com os Decretos Municipais nº 13213/2020 e 13219/2020.

Considerando que o regime de quarentena poderá ser prorrogada pela Prefeitura de São José, a Secretaria de Assistência Social resolve suspender por tempo indeterminado o Edital de Chamamento Público nº 03/2020/SAS.

Em face da suspensão do certame, não será realizada a etapa única na data de 27 de março de 2020.

Novas informações, instruções e avisos serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de São José.

São José, 25 de março de 2020

ROSEMERI BARTUCHESKI
Secretária de Assistência Social

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 32/FUNESJ/2020

Publicação Nº 2425887

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 32/FUNESJ/2020

Aos Vinte dias do mês de Fevereiro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de seu Superintendente, Sr. João David Garcia, celebra o Termo de Colaboração de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Colaboração nº 32/FUNESJ/2020
Edital: 02/FUNESJ/2020
Número: 32/FUNESJ/2020
Valor do Instrumento: R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
Concedente: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Entidade: Associação CULTURA E Luta, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ n° 21.190.359/0001-49, com sede na Rua ANTONIO SHOEREDER, n° 1733, Bairro Bela Vista, São José (SC), CEP 88.110-400
Resumo do Objeto: Manutenção do Programa de Desporto COMUNITÁRIO da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José, mediante custeio dos trabalhos do Projeto de JIU JITSU, nos termos do Plano de Trabalho.
Dotação Orçamentária:
Órgão/Unidade Orçamentária: 18.01
Projeto/Atividade: 2.055
Elemento de despesas: 3.3.50.41.00.80
Prazo de Vigência: Início a partir do dia 20/02/2020 e término em 20/12/2020.

A minuta na íntegra, bem como o plano de trabalho, podem ser solicitados digitalmente através do e-mail: convenios.esporte@pmsj.sc.gov.br

São José, 20 de Fevereiro de 2020.

JOÃO DAVID GARCIA
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

NAIR MARTINHA Cidade
Presidente da Associação Cultura e Luta

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 39/FUNESJ/2020

Publicação Nº 2425886

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 39/FUNESJ/2020

Aos Vinte dias do mês de Fevereiro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de seu Superintendente, Sr. João David Garcia, celebra o Termo de Colaboração de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Colaboração nº 39/FUNESJ/2020
Edital: 02/FUNESJ/2020
Número: 39/FUNESJ/2020
Valor do Instrumento: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
Concedente: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Entidade: Associação CULTURA E Luta, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ n° 21.190.359/0001-49, com sede na Rua ANTONIO SHOEREDER, n° 1733, Bairro Bela Vista, São José (SC), CEP 88.110-400
Resumo do Objeto: Manutenção do Programa de Desporto COMUNITÁRIO da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José, mediante custeio dos trabalhos do Projeto de MUAY THAI, nos termos do Plano de Trabalho.
Órgão/Unidade Orçamentária: 18.01
Projeto/Atividade: 2.055
Elemento de despesas: 3.3.50.41.00.80
Prazo de Vigência: Início a partir do dia 20/02/2020 e término em 20/12/2020.

A minuta na íntegra, bem como o plano de trabalho, podem ser solicitados digitalmente através do e-mail: convenios.esporte@pmsj.sc.gov.br

São José, 20 de Fevereiro de 2020.
JOÃO DAVID GARCIA
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

NAIR MARTINHA Cidade
Presidente da Associação Cultura e Luta

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 46/FUNESJ/2020

Publicação Nº 2425879

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 46/FUNESJ/2020

Aos Vinte dias do mês de Fevereiro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de seu Superintendente, Sr. João David Garcia, celebra o Termo de Colaboração de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Colaboração nº 46/FUNESJ/2020
Edital: 02/FUNESJ/2020
Número: 46/FUNESJ/2020
Valor do Instrumento: R$ 14.990,00 (Quatorze Mil e Novecentos e Noventa Reais)
Concedente: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Entidade: Associação Sócio Esportiva na Luta, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ n° 10.973.722/0001-86, com sede na Rua ANTONIO SHOEREDER, n° 1733, Bairro Bela Vista, São José (SC), CEP 88.110-400
Resumo do Objeto: Manutenção do Programa de Desporto COMUNITÁRIO da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José, mediante custeio dos trabalhos do Projeto de CAPOEIRA, nos termos do Plano de Trabalho.
Dotação Orçamentária:
Órgão/Unidade Orçamentária: 18.01
Projeto/Atividade: 2.055
Elemento de despesas: 3.3.50.41.00.80
Prazo de Vigência: Início a partir do dia 20/02/2020 e término em 20/12/2020.

A minuta na íntegra, bem como o plano de trabalho, podem ser solicitados digitalmente através do e-mail: convenios.esporte@pmsj.sc.gov.br

São José, 20 de Fevereiro de 2020.
JOÃO DAVID GARCIA
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

Alexandre Cidade
Presidente da Associação Sócio
Esportiva Na Luta

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 48/FUNESJ/2020

Publicação Nº 2425878

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 48/FUNESJ/2020

Aos Vinte dias do mês de Fevereiro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de seu Superintendente, Sr. João David Garcia, celebra o Termo de Colaboração de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Colaboração nº 48/FUNESJ/2020
Edital: 02/FUNESJ/2020
Número: 48/FUNESJ/2020
Valor do Instrumento: R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais)
Concedente: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Entidade: Associação Sócio Esportiva na Luta, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ n° 10.973.722/0001-86, com sede na Rua ANTONIO SHOEREDER, n° 1733, Bairro Bela Vista, São José (SC), CEP 88.110-400
Resumo do Objeto: Manutenção do Programa de Desporto COMUNITÁRIO da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José, mediante custeio dos trabalhos do Projeto de BOXE, nos termos do Plano de Trabalho.
Dotação Orçamentária:
Órgão/Unidade Orçamentária: 18.01
Projeto/Atividade: 2.055
Elemento de despesas: 3.3.50.41.00.80
Prazo de Vigência: Início a partir do dia 20/02/2020 e término em 20/12/2020.

A minuta na íntegra, bem como o plano de trabalho, podem ser solicitados digitalmente através do e-mail: convenios.esporte@pmsj.sc.gov.br

São José, 20 de Fevereiro de 2020.

JOÃO DAVID GARCIA
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

Alexandre Cidade
Presidente da Associação Sócio Esportiva Na Luta

PORTARIA SA 0062/2020

Publicação Nº 2424952

PORTARIA– SA – N° 0062/2020

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) lotado (s):

SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO:

Mat	Nome	Cargo	Periodo Aquisitivo	Duração	Inicio
15739-2	Felipe Luz	Guarda Municipal	2014/2019	30 dias	17/02/2020
19013-6	Fernanda de Souza	Guarda Municipal	2011/2016	30 dias	09/03/2020
21500-7	Eduardo Figueira Ferraz	Guarda Municipal	2007/2012	30 dias	16/03/2020
15702-3	Silvania Godinho	Guarda Municipal	2010/2015	30 dias	19/03/2020
15739-2	Felipe Luz	Guarda Municipal	2014/2019	30 dias	18/03/2020
21492-2	Osni Josimar de Souza	Guarda Municipal	2013/2018	30 dias	12/04/2020
15751-1	Karine Judite Ferreira	Guarda Municipal	2004/2009	30 dias	14/04/2020

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Mat	Nome	Cargo	Periodo Aquisitivo	Duração	Inicio
39768-7	Roberval Martins	Monitor	2014/2019	30 dias	19/02/2020
22954-7	Joseani Paulini Neves Simas	Monitor de Ensino	2013/2018	30 dias	10/03/2020

32641-0	Flavia Ziem	Assistente Social	2012/2017	30 dias	13/04/2020

SECRETARIA DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Mat	Nome	Cargo	Periodo Aquisitivo	Duração	Inicio
6016-0	José Carlos Hoffmann	Fiscal de Obras	2012/2017	30 dias	02/03/2020

SECRETARIA DA CASA CIVIL:

Mat	Nome	Cargo	Periodo Aquisitivo	Duração	Inicio
23123-1	Marcos Borges	Agente Operacional	2013/2018	30 dias	02/03/2020

FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER:

Mat	Nome	Cargo	Periodo Aquisitivo	Duração	Inicio
22720-0	Cintia Luciane de Quadro Fagundes	Engenheiro	2013/2018	30 dias	02/03/2020

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2020.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de março de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 0063/2020

Publicação Nº 2424955

PORTARIA– SA – N° 0063/2020

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) lotado (s) na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Inicio
326577	Gustavo Schurhaus Machado	Técnico Enfermagem	2012/2017	30 dias	02/03/2020
352446	Sueli Silva Portilho	Técnico Enfermagem	2013/2018	30 dias	02/03/2020
354376	Juliana Belli Vieira	Psicólogo	2013/2019	30 dias	02/03/2020
18660	Josiani Azevedo	Atendente Saúde Pública	1995/2000	30 dias	04/03/2020
414875	Glaucia Cristina Khalil Falavigna	Enfermeiro	2011/2016	30 dias	02/03/2020
314706	Adriana Striebel	Médico	2012/2017	30 dias	02/03/2020
149802	Marcio Alexandre Bernardo	Cirurgião Dentista	2009/2014	30 dias	02/03/2020
308870	Adriana Aparecida Bueno	Técnico Enfermagem	2011/2016	30 dias	01/03/2020
230979	Roseane Freiberger	Técnico Enfermagem	2013/2018	30 dias	01/03/2020
155764	Ester Cipriano da Cunha	Auxiliar Enfermagem Família	2012/2017	30 dias	02/03/2020
19488	Mary Lourdes Luz	Cirurgião Dentista	2011/2016	30 dias	02/03/2020
156540	Rosileia Bittencourt	Auxiliar Enfermagem Família	2012/2017	30 dias	02/03/2020
393991	Senhorinha de Paula Sena	ACS	2012/2017	30 dias	02/03/2020
155705	Elisabete Soares de Santiago	Enfermeiro Família	2012/2017	30 dias	02/03/2020

375276	Paulo Henrique Hobold Dalazen	Médico Família	2014/2019	30 dias	02/03/2020
229903	Sueli Silva Portilho	Auxiliar Enfermagem Família	2012/2017	30 dias	02/03/2020
134279	Adriana Maran Rocha	Médico	2013/2018	30 dias	02/03/2020
306274	Aurio Buba Junior	Cirurgião Dentista	2011/2016	30 dias	02/03/2020
155152	Carla Cristina de Alcantara dos S. Rebello	Enfermeiro Família	2012/2017	30 dias	02/03/2020
154520	Telia Lucia Baixo	Auxiliar Enfermagem	2009/2014	30 dias	02/03/2020
177296	Terezinha Henrique Domingues	Auxiliar Enfermagem Família	2012/2017	30 dias	04/03/2020
155713	Elisiane Jonck	Auxiliar Enfermagem Família	2012/2017	30 dias	02/03/2020
392995	Karla Cristina Oliveira	ACS	2012/2017	30 dias	02/03/2020
154113	Rosilda Lidia Ferreira	Técnico Enfermagem	2014/2019	30 dias	02/03/2020
394181	Danilio Djalma do Amaral R. Barbosa	ACS	2012/2017	30 dias	02/03/2020
176885	Elisangela Roseli da Cunha	Auxiliar Enfermagem	2012/2017	30 dias	02/03/2020
396435	Adriana da Costa Gonçalves	Cirurgião Dentista	2014/2019	30 dias	02/03/2020
195154	Sonia Raquel Soares Silva	Auxiliar Enfermagem Família	2012/2017	30 dias	02/03/2020
175021	Elizabeth Fagundes Calixto	Auxiliar Enfermagem	2005/2010	30 dias	02/03/2020
213934	Marcia Regina de Faria	Auxiliar Enfermagem Família	2012/2017	30 dias	02/03/2020
102121	Terezinha Margarida Silva da Rosa	Técnico Enfermagem	2011/2016	30 dias	02/03/2020
393762	Miriam de Oliveira Aguiar	ACS	2012/2017	30 dias	02/03/2020
156302	Maria Soeli Barcellos da Silva	Auxiliar Enfermagem Família	2012/2017	30 dias	02/03/2020
231410	Sergio Murilo dos Santos	Agente Operacional	2013/2019	30 dias	02/03/2020
391492	Maria Zilda Martins	ACS	2012/2017	30 dias	02/03/2020
156337	Marilza Bittencourt	Auxiliar Enfermagem Família	2012/2017	30 dias	02/03/2020
322695	Juliano Luiz Mainchein	Técnico Enfermagem	2012/2017	30 dias	02/03/2020
393746	Valmirete Wesling Homem	ACS	2012/2017	30 dias	02/03/2020
149870	Ivan Rogerio Campos	Técnico Enfermagem	2009/2014	30 dias	02/03/2020
352683	Isabel Zanelato	Agente Administrativo	2013/2018	30 dias	02/03/2020
327484	Silvia Silvano	Técnico Enfermagem	2012/2017	30 dias	02/03/2020
232297	Eliane Antunes Lindolfo Chaves	ACE	2012/2017	30 dias	02/03/2020
232947	Rosemeire Lenz dos Santos	ACE	2012/2017	30 dias	02/03/2020
352365	Elis Cristina Zanatta	Enfermeiro	2013/2018	30 dias	02/03/2020
229199	Luciane Pereira	Farmacêutico	2013/2018	30 dias	02/03/2020
352616	Alvaro Godinho de Souza	Agente Administrativo	2013/2018	30 dias	09/03/2020

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2020.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de Março de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 0064/2020

Publicação Nº 2424957

PORTARIA– SA - N° 0064/2020

O Secretário da Administração, usando das atribuições que lhe confere o art. 36 parágrafo único da Lei n° 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

I – Transferir o (a) servidor (a) Sr. (a) DANIELE CRISTINA BREIS matrícula nº 432238-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Psicóloga, para a Secretaria de Assistência Social.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de março de 2020.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal de São José (SC), 31 de março de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 0065/2020

Publicação Nº 2424959

PORTARIA– SA - N° 0065/2020

O Secretário da Administração, usando das atribuições que lhe confere o art. 36 parágrafo único da Lei n° 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

I – Transferir o (a) servidor (a) Sr. (a) BIBIANA MARI DUTRA matrícula nº 426785-0, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Psicóloga, para a Secretaria de Saúde.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de março de 2020.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal de São José (SC), 31 de março de 2020.
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 0066/2020

Publicação Nº 2424961

P O R T A R I A- SA - N.º 0066/2020

O Secretário da Administração, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 1º da Lei 4.474/2006 que altera a redação dos artigos 114, 115, 116 e 117 da Lei n° 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Municipais e,

RESOLVE:

I - Autorizar o retorno às atividades, do (a) servidor (a) PRISCILA MARI DOS SANTOS CORREIA, matricula n.º 426360-0, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Profissional de Educação Física, que estava em Licença para tratar de interesses particulares desde 02.09.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de março de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

RESOLUÇÃO Nº 02/2020/CMAS

Publicação Nº 2425877

RESOLUÇÃO Nº 02/2020/CMAS

APROVA A PACTUAÇÃO DO COFINANCIAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020 DOS CRITÉRIOS, PRAZOS E PROCEDIMENTOS DO REPASSE DE RECURSOS ESTADUAIS, ALOCADOS NO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CATARINA - FEAS/SC, PARA OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA / BENEFÍCIOS EVENTUAIS.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ- CMAS/SJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº. 8.742/93 e Lei Municipal nº 5.676/2018,

CONSIDERANDO a Resolução da CIB 03 de março 2020 que Dispõe sobre a pactuação do cofinanciamento no exercício 2020, critérios, prazos e procedimentos do repasse de recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina - FEAS/SC, para os Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Benefícios Eventuais;
CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública no Estado de Santa Catarina, conforme os Decretos nº 507/2020, nº 509/2020, nº 515/2020 e nº 521/2020, as determinações da Secretaria de Estado da Saúde (SES), bem como o Plano de Contingência para Resposta as Emergências em Saúde Publica;
CONSIDERANDO a Resolução nº 01, de 20 de março de 2020 que aprova "ad referendum" a pactuação do cofinanciamento para o exercício de 2020 dos critérios, prazos e procedimentos do repasse de recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina - FEAS/SC, para os Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Benefícios Eventuais;
CONSIDERANDO a reunião extraordinária online da mesa diretora do CMAS de 30 de março de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a pactuação do cofinanciamento para o exercício de 2020 dos critérios, prazos e procedimentos do repasse de recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina - FEAS/SC, para os serviços de Proteção Social Básica / Benefícios Eventuais;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São José (SC), 30 de março de 2020.

SIMONE CRISTINA VIEIRA MACHADO
Presidente CMAS/SJ

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 169/2019

Publicação Nº 2425714

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2019 – Processo nº 637/2019 – Proc. Adm. 11091/2019. Fornecedores: MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA NÃO ARMADA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 1.093.699,74 (UM MILHÃO, NOVENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS). Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 120/2019

Publicação Nº 2425710

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019 – Processo nº 474/2019 – Proc. Adm. 4710/2019. Fornecedores: PKB PRODUTOS QUÍMICOS LTDA – EPP; BMI PROSPER EIRELI EPP; SAFI COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI; MAYCON WILL EIRELI; DOUGLAS DE ABREU EPP; VINICIUS MATOS KUSSYM-ME; VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI; SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI; PSM COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI e COMERCIAL KS EIRELI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 1.640.960,09 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E QUARENTA MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS E NOVE CENTAVOS). Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 593, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2425822

RESOLUÇÃO Nº. 593, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Estabelece o funcionamento da Câmara Municipal de São José, Estado de Santa Catarina, mediante a modalidade de deliberação remota durante a emergência de saúde pública relacionada à pandemia do COVID-19 e assemelhados.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O REGIMENTO INTERNO DA CASA, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:
Âmbito de aplicação

Art. 1º Esta resolução estabelece a modalidade de deliberação remota nas discussões e votações das matérias legislativas sujeitas à apreciação do Plenário e das Comissões, no âmbito Câmara Municipal de São José durante a emergência de saúde pública relacionada à pandemia do COVID-19.

§1º As discussões e votações na modalidade de deliberação remota consistem no uso de ferramentas de solução tecnológica legislativa para apreciação das matérias legislativas, em áudio e vídeo.

§2º A apreciação das matérias legislativas será na modalidade remota no Plenário e nas Comissões, conforme o caso.

§3º O Presidente da Câmara Municipal determinará que as deliberações presenciais sejam retomadas assim que a situação excepcional se estabilize.
RESOLUÇÃO Nº. 593, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Modalidade de deliberação remota
Art. 2º A modalidade na deliberação remota deve possuir sistemas com a funcionalidade de transmitir as sessões, em áudio e vídeo, e ser usada em situações que impeçam ou inviabilizem a presença física dos(as) Vereadores(as) nas instalações da Câmara Municipal de São José, ou em outro local.

Art. 3º O funcionamento da modalidade de deliberação remota compreende o uso dos sistemas de videoconferência e de votação eletrônica, sincronizados ou não, que permitam a participação do(a) Vereador(a) nos debates e votação das matérias legislativas, compreendendo:
I – funcionamento em equipamentos de comunicação móvel (aparelho celular) ou em equipamentos conectados à rede mundial de computadores (internet);
II – exigência de requisitos para verificação de presença e participação nas deliberações dos Vereadores(as);
III – permissão de acesso simultâneo de até 100 (cem) conexões;
IV – gravação da íntegra dos debates e dos resultados das votações;
V – permissão e controle do tempo para o uso da palavra do Vereadores(as);
VI – registro de votação nominal e aberta dos(as) Vereadores(as), por meio de códigos e/ou senhas de acesso;
VII – captura de imagem e/ou áudio identificador nas discussões e votações; e,
VIII – disponibilização do resultado da votação somente quando houver o seu encerramento.

Sessões pela modalidade de deliberação remota
Art. 4º As sessões pela modalidade de deliberação remota serão convocadas pelo Presidente da Câmara com antecedência mínima de 12 (doze) horas, para deliberação apenas de matéria legislativa considerada urgente, nos termos do §1°, do art. 120 do Regimento Interno.

RESOLUÇÃO Nº. 593, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

I – as sessões pela modalidade de deliberação remota serão públicas, complementadas pela transmissão simultânea dos canais de mídia institucionais com a disponibilização do áudio e do vídeo;
II – ao iniciar a sessão, os(as) Vereadores(as) no exercício do mandato receberão endereço eletrônico e/ou código de acesso para a devida conexão virtual;
III – os registros de presença e de votação serão realizados por meio de ferramentas de controle eletrônico;
IV – ao ser conectado o(a) Vereador(a) deverá informar o seu nome parlamentar e a sigla partidária, e se líder, informar nome e partido representado na Câmara Municipal de São José; e,
V – a sessão pela modalidade de deliberação remota será iniciada diretamente na Ordem do Dia, com a discussão da matéria em pauta.

§1º As sessões pela modalidade de deliberação remota, ordinárias ou extraordinárias, com duração máxima de 2(duas) horas, serão convocadas pelo Presidente da Câmara Municipal de São José.

§2º As sessões extraordinárias, pela modalidade de deliberação remota, poderão ter horários coincidentes com os das sessões ordinárias.

Matérias da Ordem do Dia
Art. 5º A sessão pela modalidade de deliberação remota terá a sua pauta definida pelo Presidente.

§1º Somente serão submetidos ao sistema remoto de votação os projetos que estiverem em condições de pauta, instruídos com os

pareceres das Comissões.

RESOLUÇÃO Nº. 593, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

§2º Os avulsos das matérias pautadas na Ordem do Dia deverão ser disponibilizados previamente, por meio eletrônico, com as emendas e os pareceres, conforme o caso.

Uso da palavra
Art. 6º Serão permitidas inscrições durante a discussão da matéria da Ordem do Dia, pelo prazo improrrogável de 3 (três) minutos, com as restrições contidas no Regimento Interno.

§1º Haverá a chamada para o uso da palavra por ordem de inscrição, mediante sinal convencionado pelo Presidente da sessão.

§2º Não havendo oradores inscritos, o Presidente dará por encerrada a discussão.

§3º Caso o Vereador não consiga falar na Ordem do Dia sobre as proposições por problemas técnicos ou dificuldades na conexão, tal fato será registrado em ata, mas não enseja nulidade ou anulabilidade de qualquer ato administrativo.

Votação das matérias
Art. 7º O sistema pelo qual se dará a votação por meio virtual fará constar as opções 'SIM', 'NÃO' e 'ABSTENÇÃO'.

§1º A chamada para a votação nominal na modalidade de deliberação remota será considerada pelo acesso dos sistemas utilizados pela Câmara Municipal de São José, em dispositivo previamente cadastrado.

§2º Para registrar o voto, o(a) Vereador(a) deverá posicionar-se frente à câmera digital de seu dispositivo para a captura da imagem e/áudio, para fins de eventual auditoria.

RESOLUÇÃO Nº. 593, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

§3º O quórum de votação será apurado apenas para os(as) Vereadores(as) que se acharem conectados e que proferirem seus votos, consignando-se falta aos desconectados, salvo problemas técnicos.

§4º A conclusão dos votos registrados pelos(as) Vereadores(as) será disponibilizada automaticamente no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de São José, e/ou nas mídias sociais da Casa.

Art. 8º Havendo pane no sistema ou falhas nas plataformas eletrônicas, o 1º Secretário procederá ao chamamento do Vereador que, ao anúncio de seu nome, responderá sim, não ou abstenção, conforme queira votar a favor, contra ou se abster.
Parágrafo único. Reserva-se à Câmara Municipal de São José a adoção de um grupo fechado por aplicativo para a chamada dos(as) Vereadores(as), em caso de falha do sistema no momento da votação.

Ata das sessões pela modalidade de deliberação remota
Art. 9º As atas das sessões pela modalidade de deliberação remota serão disponibilizadas e enviadas a cada um dos Vereador(a)es, e caso haja necessidade de retificação, o interessado deverá requerer as modificações, cabendo ao Plenário a decisão.

§1º Não havendo protocolo de requerimento de retificação da ata, ela será considerada aprovada independentemente de votação.

§2º Acolhidas pelo Plenário as modificações requeridas, a ata será encaminhada para nova redação, com os fundamentos da alteração.

§3º Concluída a sessão pela modalidade de deliberação remota, o sistema deve ser configurado para emissão do registro completo, devendo constar expressamente na ata a

RESOLUÇÃO Nº. 593, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

informação de que as discussões e as votações foram realizadas em ambiente virtual, que será homologado pelo Presidente.

§4º O registro completo da sessão pela modalidade de deliberação remota deverá constar da ata a ser publicada no sítio eletrônico da Câmara Municipal de São José.

Deveres do Vereador(a) na modalidade de deliberação remota

Art. 10. Caberá ao(à) Vereador(a):
I – providenciar equipamento compatível para conexão à Rede Mundial de Computadores (Internet), com banda larga que permita qualidade de transmissão e recepção de vídeo;
II – utilizar equipamento que possua dispositivo de câmara digital frontal habilitada e com acessibilidade remota;
III – fornecer número de contato telefônico e/ou endereço da rede social para recebimento de mensagens e, em condições de realizar videoconferência, ou chamadas de áudio e vídeo, nos casos de pane do sistema; e,
IV – manter-se conectado ao dispositivo e ao sistema, sem entregar a outrem, evitando interrupções, enquanto durar a sessão virtual.

Disposições Finais

Art. 11. A modalidade de deliberação remota deverá integrar as soluções tecnológicas disponíveis na Câmara Municipal de São José, ou que venham a ser desenvolvidas ou adquiridas.

Art. 12. Aplica-se às sessões na modalidade de deliberação remota, a disciplina das sessões extraordinárias e ordinárias, no que couber.

RESOLUÇÃO Nº. 593, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

§1º Durante o período em que se adotar a modalidade de deliberação remota, as proposições que devem ser regimentalmente protocoladas por escrito serão assinadas pelos Vereadores via Sistema Legislativo e devem ser enviadas à Diretoria Legislativa.

§2º A Diretoria Legislativa fará a triagem das proposições e os devidos encaminhamentos.

§3º Os requerimentos que dependam de deliberação do Plenário só serão colocados em discussão e votação na sessão do dia seguinte ao seu envio para a Diretoria Legislativa.

Art. 13. A disponibilização pelo parlamentar a terceiro de sua senha pessoal ou do dispositivo cadastrado para registrar seu voto importará em procedimento incompatível com o decoro parlamentar.

Art. 14. O Presidente da Câmara Municipal de São José decidirá sobre os casos omissos.

Art. 15. Caberá à Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José disponibilizar número telefônico para suporte aos(às) Vereadores(as) durante as sessões pela modalidade de deliberação remota.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José, 31 de março de 2020.

MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
Presidente

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO N 6703/2020

Publicação Nº 2425086

DECRETO Nº 6.703, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e Artigo 29, da Lei Complementar Municipal nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADA, a partir de 31 de março de 2020, a pedido, a servidora pública municipal CÉLIA OSMARI TOIGO, ocupante do cargo comissionado de Secretario Municipal, matrícula nº 3389.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 31 de março de 2020.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO N 6704/2020

Publicação Nº 2425089

DECRETO Nº 6.704, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

"PRORROGA O PRAZO DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 69, da Lei Orgânica do Município e, ainda,
CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio do Decreto nº 6.690, de 18 de março de 2020, e sua prorrogação efetuada pelo Decreto 6.694 de 25 de março de 2020, que implementaram ações, no âmbito do Munícipio São José do Cedro, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos Estaduais nº 509, nº515, e nº525.
CONSIDERANDO, que no dia 30 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto nº 535, por meio do qual dispôs sobre a prorrogação das medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública;
DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogada Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de São José do Cedro, para continuidade das ações locais de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus.
Art. 2º. A fim de dar integral cumprimento, no âmbito do Município São José do Cedro, às medidas fixadas no Decreto Estadual nº 535, de 30 de março de 2020, ficam prorrogadas por mais 7(sete) dias a contar de 1º de abril de 2020, as medidas fixadas pelo Decreto Municipal nº 6.690, de 18 de março de 2020 e Decreto 6.694, de 25 de março de 2020.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 31 de março de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO N 6705/2020

Publicação Nº 2425276

DECRETO Nº 6.705, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

"PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
O Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO CEDRO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 69 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (com público superior a cem pessoas);
CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavírus;
CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais nº 515, de 17 de março de 2020, nº 521, de 19 de março de 2020, 525, de 23 de março de 2020 e o nº 535, de 30 de março de 2020;
CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 6.692, de 23 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública e Decreto Municipal nº 6.690, de 18 de março de 2020 que adotou medidas para combate à pandemia do coronavírus que foram prorrogadas pelo Decreto 6.694, de 25 de março de 2020,
DECRETA:
Art. 1º As datas de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – ITPU, fixadas pelo Decreto Municipal nº 6.687, de 12 de março de 2020, ficam prorrogadas para as seguintes datas de vencimento:
I – A primeira parcela, ou cota única, cujo vencimento estava programado para dia 11/05/2020, terá seu vencimento prorrogado para o dia 10/07/2020;
II – A segunda parcela, cujo vencimento estava programado para dia 10/06/2020, terá seu vencimento prorrogado para o dia 10/08/2020;
III – A terceira parcela, cujo vencimento estava programado para dia 10/07/2020, terá seu vencimento prorrogado para o dia 10/09/2020;
IV – A quarta parcela, cujo vencimento estava programado para dia 10/08/2020, terá seu vencimento prorrogado para o dia 13/10/2020;
V – A quinta parcela, cujo vencimento estava programado para dia 10/09/2020, terá seu vencimento prorrogado para o dia 10/11/2020;
VI – A sexta parcela, cujo vencimento estava programado para dia 13/10/2020, terá seu vencimento prorrogado para o dia 10/12/2020;
Art. 2º O prazo de 30(trinta) dias estabelecido no artigo 7º do Decreto Municipal nº 6.690, de 18 de março de 2020, fica prorrogado até o dia 30 de abril de 2020.
Paragrafo único: Para pagamento dos tributos nos termos do caput deste artigo, o contribuinte deverá dirigir-se ao setor competente, tão logo retomadas as atividades administrativas e requerer nova emissão de guia para pagamento, caso estas já tenham sido emitidas e não pagas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 31 de março de 2020.

.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 6698/2020

Publicação Nº 2424485

DECRETO Nº 6.698, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e Artigo 29, da Lei Complementar Municipal nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADO, a partir de 31 de março de 2020, a pedido, o servidor público municipal FERNANDO JULIO WILL, ocupante do

cargo comissionado de Secretário Municipal, matrícula nº 2746.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 31 de março de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6699/2020

Publicação Nº 2424488

DECRETO Nº 6.699, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e Artigo 29, da Lei Complementar Municipal nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADO, a partir de 31 de março de 2020, a pedido, o servidor público municipal MILTON DAL ALBA, ocupante do cargo comissionado de Diretor Distrital, matrícula nº 3778.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 31 de março de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6700/2020

Publicação Nº 2424489

DECRETO Nº 6.700, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e Artigo 29, da Lei Complementar Municipal nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADO, a partir de 31 de março de 2020, a pedido, o servidor público municipal OSMAR LUIZ SOPRAN, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Secretaria, matrícula nº 3110.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 31 de março de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6702/2020

Publicação Nº 2424496

DECRETO Nº 6.702, DE 31 DE MARÇO DE 2020.
HOMOLOGAÇÃO DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL Nº 001/2020, PROGRAMA MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTOS PARA ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº. 4.600/2017 e Lei nº. 4.615 e demais dispositivos legais vigentes:

DECRETA:
Art. 1° Fica homologado o deferimento das inscrições relativas ao Edital nº 001/2020, Programa Municipal de Concessão de Ajuda de Custos para Estudantes de Ensino Superior dos seguintes estudantes:

1.	ANA PAULA STOCO
2.	ANA JANES GRUBEL
3.	ANA CAROLINA ALBERTI
4.	ANA PAULA DE MORAES
5.	ANDRE LUIZ CARNIEL
6.	ANDRESSA RAMOS WELCHEN
7.	ANDRIELY PAULA DE BORTOLI
8.	AMANDA SPIRONELLO BOHNENBERGER
9.	CLEOMARA TOIGO
10.	CARLA DENISE STURM
11.	EDUARDA BANHARA BORTOLOTO
12.	EMANUELE ZAMBONI
13.	FERNANDA TURANI
14.	FABRIEL ZANETTI
15.	GISELE CARLA MARION
16.	GUILHERME ODY
17.	JESSICA FATIMA WARTHA
18.	JULIA CRISTINA TREVISOL
19.	JERFERSON MANTOVANI
20.	LUIZA PAULA ARENTZ
21.	MATEUS BALBINOT SPIRONELLO
22.	NAYANE CARNIEL
23.	NICOLAS FELIPE GROTH
24.	PRISCILA ROMAN
25.	PATRICIA DA ROCHA
26.	ROBERTA BRAITENBACH DE OLIVEIRA
27.	STEFHANI LUNKES ZANARDI
28.	TAILINI LAZZARI
29.	TAILINI BEATRIZ LENHARDT JAGNOW
30.	TIAGO HENRIQUE ROMAN
31.	ANA PAULA STOCO

Art. 2º. Por este decreto ficam indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital nº 001/2020, Programa Municipal de Concessão de Ajuda de Custos para Estudantes de Ensino Superior dos seguintes estudantes:

01	ALINE LORENZON BRIXNER

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 31 DE MARÇO DE 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº6697/2020

Publicação Nº 2424483

DECRETO Nº 6.697, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e Artigo 29, da Lei Complementar Municipal nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADO, a partir de 31 de março de 2020, a pedido, o servidor público municipal PEDRINHO CASARIN, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal, matrícula nº 3412.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 31 de março de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº6701/2020

Publicação Nº 2424494

DECRETO Nº 6.701, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e Artigo 29, da Lei Complementar Municipal nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADA, a partir de 31 de março de 2020, a pedido, a servidora pública municipal ANDREIA FERREIRA GOMES LERMEN, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Secretaria, matrícula nº 2756.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 31 de março de 2020.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

EXTRATO CONTRATOS MARÇO 2020

Publicação Nº 2425377

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO EXTRATO CONTRATUAL----------Aditivo Nº.....: 26.2020 - Contrato Nº: 10.2018 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: AURORA TRANSPORTES E TURISMO LTDA Valor.....: 21.870,00 (vinte e um mil oitocentos e setenta reais) Vigência.....: Início: 01/03/2020 Término: 06/02/2021 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 168/2017 Recursos.....: Dotação: Objeto.....: O presente termo aditivo tem por finalidade, alterar o trajeto do item 05 e 06, com acréscimo de valor do contrato principal cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER O TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO, BEM COMO PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO". São José do Cedro, 31 de Março de 2020

Aditivo Nº.....: 27.2020 - Contrato Nº: 12.2017 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: AURORA TRANSPORTES E TURISMO LTDA Valor.....: 5.910,00 (cinco mil novecentos e dez reais) Vigência.....: Início: 01/03/2020 Término: 06/02/2021 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 130/2016 Recursos.....: Dotação: Objeto.....: O presente termo aditivo tem por finalidade, alterar o trajeto do item 01 e fazer o acréscimo no valor do contrato principal cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER O TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO, BEM COMO PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO". São José do Cedro, 31 de Março de 2020

Aditivo Nº.....: 28.2020 - Contrato Nº: 9.2018 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: CARAVAGGIO TRANSPORTES E TURISMO LTDA Valor.....: 4.647,23 (quatro mil seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos) Vigência.....: Início: 01/03/2020 Término: 06/02/2021 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 168/2017 Recursos.....: Dotação: Objeto.....: O presente termo aditivo tem por finalidade, alterar o trajeto do item 02 e fazer o acréscimo no valor do contrato principal cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER O TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO, BEM COMO PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO". São José do Cedro, 31 de Março de 2020

Contrato Nº..: 31.2020 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: ASSOCIAÇÃO DE FUTSAL INTEGRAÇÃO CEDRENSE -AFIC Valor.....: 40.100,00 (quarenta mil cem reais) Vigência.....: Início: 02/03/2020 Término: 01/03/2021 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 20/2020 Recursos.....: Dotação: Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATIVIDADES ESPORTIVAS, PARA MINISTRAR AS "ESCOLINHAS DE FUTEBOL DE CAMPO e FUTSAL" DO MUNICÍPIO, PROPORCIONANDO ASSIM, O CRESCIMENTO PESSOAL, SOCIAL E AUTONOMIA DAS CRIANÇAS E ADOLECENTES. São José do Cedro, 31 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO EXTRATO CONTRATUAL----------Aditivo Nº.....: 34.2020 - Contrato Nº: 31.2019 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: ÉDERSON KOVALSKI Valor.....: 4.373,16 (quatro mil trezentos e setenta e três reais e dezesseis centavos) Vigência.....: Início: 01/03/2020 Término: 28/02/2021 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 11/2019 Recursos.....: Dotação: 2.147.3.3.90.00.00.00.00.00 (12) Saldo: 6.620,12 Objeto.....: O presente termo aditivo tem por finalidade, fazer aditivo de prazo e reajuste de valor referente ao IGPM acumulado (7,82%) do presente contrato, que tem como objeto: LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL PARA SEDIAR AS NOVAS INSTALAÇÕES DO PROCON NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. São José do Cedro, 31 de Março de 2020

Contrato Nº..: 35.2020 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: ANGELO DOMINGOS PASSARIN 22002073953 Valor.....: 15.000,00 (quinze mil reais) Vigência.....: Início: 09/03/2020 Término: 08/03/2021 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 24/2020 Recursos.....: Dotação: Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA, DE FORMA DIÁRIA NAS 03 PRAÇAS DO MUNICÍPIO "PRAÇA DA IGREJA MATRIZ, PRAÇA DO GINÁSIO DE ESPORTES E PRAÇA DO BAIRRO SÃO LUIZ". São José do Cedro, 31 de Março de 2020

Aditivo Nº.....: 36.2020 - Contrato Nº: 14.2019 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: CARAVAGGIO TRANSPORTES E TURISMO LTDA Valor.....: 9.649,32 (nove mil seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos) Vigência.....: Início: 10/03/2020 Término: 06/02/2021 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 178/2018 Recursos.....: Dotação: Objeto.....: O presente termo aditivo tem por finalidade, reajustar o valor contratado, por meio de acréscimo ao valor constante no Contrato Aditivo n.13/2020, para prestação dos serviços contratados por meio do Processo Licitatório Nº 178/2018, Contrato Principal Nº 14/2019, que tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER O TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO". São José do Cedro, 31 de Março de 2020

Aditivo Nº.....: 37.2020 - Contrato Nº: 185.2019 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: PORTAL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME Valor.....: 0,01 (um centavo) Vigência.....: Início: 11/03/2020 Término: 02/01/2021 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 182/2019 Recursos.....: Dotação: Objeto.....: O presente termo aditivo tem por finalidade, reajustar o valor (supressão) do ITEM 02 e ITEM 03 licitados conforme Pregão Presencial n.º182/2019, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA USO EM VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e VEÍCULOS DO SEMAE. São José do Cedro, 31 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO EXTRATO CONTRATUAL----------Aditivo Nº.....: 38.2020 - Contrato Nº: 28.2017 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: SIMÃO MEOTTI ME Valor.....: 6.891,72 (seis mil oitocentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos) Vigência.....: Início: 16/03/2020 Término: 15/03/2021 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2017 Recursos.....: Dotação: Objeto.....: O presente termo aditivo tem por finalidade, fazer o aditivo de prazo e reajustar o valor do presente contrato, que tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR CONSERTOS, REPAROS, PRESTAR SERVIÇOS DE

MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS COMPUTADORES E IMPRESSORAS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, CIDASC e CONSELHO TUTELAR". São José do Cedro, 31 de Março de 2020

Aditivo Nº.....: 39.2020 - Contrato Nº: 29.2017 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: ADIR ANDERSON DUMKE - ME Valor.....: 6.905,76 (seis mil novecentos e cinco reais e setenta e seis centavos) Vigência.....: Início: 16/03/2020 Término: 15/03/2021 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2017 Recursos.....: Dotação: Objeto.....: O presente termo aditivo tem por finalidade, fazer o aditivo de prazo e reajuste de valor do presente contrato, que tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR CONSERTOS, REPAROS, PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS COMPUTADORES E IMPRESSORAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO". São José do Cedro, 31 de Março de 2020

Aditivo Nº.....: 40.2020 - Contrato Nº: 51.2018 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: INVIOLÁVEL CEDRO SISTEMA DE ALARMES LTDA - ME Valor.....: 4.483,08 (quatro mil quatrocentos e oitenta e três reais e oito centavos) Vigência.....: Início: 15/03/2020 Término: 13/03/2021 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 29/2018 Recursos.....: Dotação: Objeto.....: O presente termo aditivo tem por finalidade, "prorrogar o prazo de vigência e aditivar o valor reajustado para prestação do serviço contratado conforme objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SISTEMA DE ALARME COM ARMAZENAMENTO DE IMAGENS E ACOMPANHAMENTO DAS IMAGENS INTEGRADA AO SISTEMA DE ALARME DA BASE DE MONITORAMENTO 24 HORAS POR DIA, A SER REALIZADO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO ALTA COLINA, COM O FORNECIMENTO DOS São José do Cedro, 31 de Março de 2020

Contrato Nº..: 41.2020 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: GUSTAVO HENRIQUE JUNG 00784534969 Valor.....: 14.400,00 (quatorze mil quatrocentos reais) Vigência.....: Início: 16/03/2020 Término: 15/12/2020 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 29/2020 Recursos.....: Dotação: Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ATUAR COMO PROFESSOR/REGENTE DO CORAL ESTRELA D'ALVA DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. São José do Cedro, 31 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO EXTRATO CONTRATUAL----------Aditivo Nº.....: 43.2020 - Contrato Nº: 45.2019 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: MKANET SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA Valor.....: 5.123,52 (cinco mil cento e vinte e três reais e cinqüenta e dois centavos) Vigência.....: Início: 20/03/2020 Término: 19/03/2021 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 29/2019 Recursos.....: Dotação: 2.147.3.3.90.00.00.00.00.00 (12), 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (23) Objeto.....: O presente termo aditivo tem por finalidade, "prorrogar o prazo de vigência e reajustar o valor para prestação do serviço contratado conforme objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE FORNEÇA SINAL DE INTERNET POR MEIO DE REDE DE FIBRA ÓTICA, PARA INSTALAÇÃO NA SALA DO PROCON E NA DELEGACIA DA POLICIA CIVIL DO MUNICÍPIO. São José do Cedro, 31 de Março de 2020

Aditivo Nº.....: 44.2020 - Contrato Nº: 185.2019 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: PORTAL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME Valor.....: 0,01 (um centavo) Vigência.....: Início: 19/03/2020 Término: 31/12/2020 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 182/2019 Recursos.....: Dotação: Objeto.....: O presente termo aditivo tem por finalidade, reajustar o valor (supressão) do ITEM 01 licitados conforme Pregão Presencial n.º182/2019, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA USO EM VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e VEÍCULOS DO SEMAE. São José do Cedro, 31 de Março de 2020

Aditivo Nº.....: 45.2020 - Contrato Nº: 50.2019 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA Valor.....: 86.979,50 (oitenta e seis mil novecentos e setenta e nove reais e cinqüenta centavos) Vigência.....: Início: 30/03/2020 Término: 29/03/2021 Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 142/2019 Recursos.....: Dotação: Objeto.....: O presente termo aditivo tem por finalidade, "prorrogar o prazo de vigência, fazer acréscimo de quantitativo, bem como, aplicar o reajuste do preços, para prestação do serviço contratado conforme objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO AO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. São José do Cedro, 31 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO EXTRATO CONTRATUAL----------Aditivo Nº.....: 09.2020 - Contrato Nº: 23.2019 Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO Contratada...: IDIANA AMELIA DALSOLIO Valor.....: 0,00 (zero) Vigência.....: Início: 10/03/2020 Término: 09/05/2020 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2019 Recursos.....: Dotação: Objeto.....: O presente termo aditivo tem por finalidade, fazer um a prorrogação de prazo do contrato principal, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR AS OBRAS DE ACESSIBILIDADE DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, POSTO DE SAÚDE DE PADRE RÉUS E POSTO DE SAÚDE SÃO CRISTÓVÃO, CONFORME PROJETOS ANEXOS, PARA ATENDER AS ADAPTAÇÕES PREVISTAS NO INQUÉRITO CÍVIL - SIG Nº 06.2016.00004752-5. São José do Cedro, 31 de Março de 2020

Contrato Nº..: 10.2020Contrato Nº..: 10.2020 Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DOContratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDROCEDRO Contratada....: INTERAGE INFORMÁTICA E ELETRONICOS LTDAContratada...: INTERAGE INFORMÁTICA E ELETRONICOS LTDA Valor.....: 5.175,00 (cinco mil cento e setenta e cinco reais)Valor.....: 5.175,00 (cinco mil cento e setenta e cinco reais) Vigência.....: Início: 10/03/2020 Término: 10/12/2020Vigência.....: Início: 11/03/2020 Término: 10/12/2020 Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e ServiçosLicitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Recursos.....: Dotação:Recursos.....: Dotação: Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARAObjeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR CONSERTOS, REPAROS, PRESTAR SERVIÇOS DEEFETUAR CONSERTOS, REPAROS, PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS COMPUTADORES EMANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS COMPUTADORES E IMPRESSORAS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICIPIO.IMPRESSORAS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICIPIO. São José do Cedro, 31 de Março de 2020

Contrato Nº..: 11.2020 Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO Contratada...: RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA Valor.....: 23.999,24 (vinte e três mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos) Vigência.....: Início: 16/03/2020 Término: 15/03/2021 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2020 Recursos.....: Dotação: Objeto.....:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA LOCAÇÃO DE UM SISTEMA PARA FINS DE REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DA ATENÇÃO BÁSICA DO "SUS", BEM COMO, PARA USO NO CONTROLE E GERENCIAMENTO DOS ATENDIMENTOS REALIZADOS NOS EFSs DO MUNICÍPIO. São José do Cedro, 31 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICOS MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO SEMAE EXTRATO CONTRATUAL----------Contrato Nº..: 2.2020 Contratante..: SERVICOS MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO SEMAE

Contratada...: PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA EPP Valor.....: 99.692,93 (noventa e nove mil seiscentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos) Vigência.....: Início: 04/03/2020 Término: 04/06/2020 Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 4/2020 Recursos.....: Dotação: Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FAZER A CONSTRUÇÃO DE UM SISTEMA DE DECANTAÇÃO DE LODO, NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E ORÇAMENTOS ANEXOS. São José do Cedro, 31 de Março de 2020

Aditivo Nº.....: 03.2020 - Contrato Nº: 02.2019 Contratante..: SERVICOS MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO SEMAE

Contratada...: SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA Valor.....: 16.080,58 (dezesseis mil oitenta reais e cinqüenta e oito centavos) Vigência.....: Início: 30/03/2020 Término: 29/03/2021 Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 142/2019 Entid.Gestora: MUNICIPIO DE SAO JOSE DO CEDRO Recursos.....: Dotação: Objeto.....: O presente termo aditivo tem por finalidade, "prorrogar o prazo de vigência, fazer acréscimo de quantitativo, bem como, aplicar o reajuste dos preços, para prestação do serviço contratado conforme objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO AO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE. São José do Cedro, 31 de Março de 2020

EXTRATO HOMOLOGADOS MARÇO 2020

Publicação Nº 2425373

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/20 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/20 HOMOLOGAÇÃO: 02/03/20 CONTRATADO: MERCADO ALBANESE LTDA - ME CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS REFEIÇÕES DOS ATLETAS QUE IRÃO REPRESENTAR O MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES FORA DO MUNICÍPIO, bem como, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DA SECRETARIA DE ESPORTES. VALOR DA DESPESA: R$ 9.216,50 (nove mil duzentos e dezesseis reais e cinqüenta centavos) DATA: 31/03/20 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/20 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/20 HOMOLOGAÇÃO: 02/03/20 CONTRATADO: SUPERMERCADO E TRANSPORTES SPP LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS REFEIÇÕES DOS ATLETAS QUE IRÃO REPRESENTAR O MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES FORA DO MUNICÍPIO, bem como, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DA SECRETARIA DE ESPORTES. VALOR DA DESPESA: R$ 8.680,45 (oito mil seiscentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos) DATA: 31/03/20 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/20 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/20 HOMOLOGAÇÃO: 02/03/20 CONTRATADO: MERCADO E ACOUGUE CAPP LTDA - EPP CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS REFEIÇÕES DOS ATLETAS QUE IRÃO REPRESENTAR O MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES FORA DO MUNICÍPIO, bem como, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DA SECRETARIA DE ESPORTES. VALOR DA DESPESA: R$ 6.710,00 (seis mil setecentos e dez reais) DATA: 31/03/20 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal.

TOMADA DE PREÇO Nº 4/20 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/20 HOMOLOGAÇÃO: 04/03/20 CONTRATADO: PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA EPP CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FAZER A CONSTRUÇÃO DE UM SISTEMA DE DECANTAÇÃO DE LODO, NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E ORÇAMENTOS ANEXOS. VALOR DA DESPESA: R$ 99.692,93 (noventa e nove mil seiscentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos) DATA: 31/03/20 - JOSE ZANCHETT - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/20 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/20 HOMOLOGAÇÃO: 05/03/20 CONTRATADO: GENTE SEGURADORA SA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O VEÍCULO TIPO "MICRO ÔNIBUS", PLACA RAI-2139, QUE SERÁ UTILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, VISANDO ASSEGURAR OS USUÁRIOS, O PATRIMONIO DO MUNICÍPIO, BEM COMO TERCEIROS ENVOLVIDOS EM EVENTUAIS ACIDENTES E OUTROS DANOS. VALOR DA DESPESA: R$ 9.970,00 (nove mil novecentos e setenta reais) DATA: 31/03/20 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/20 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/20 HOMOLOGAÇÃO: 05/03/20 CONTRATADO: KNAPP & CIA. LTDA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E SERVIÇOS COM ROMPEDOR DE ROCHA AO MUNICÍPIO. VALOR DA DESPESA: R$ 103.350,00 (cento e três mil trezentos e cinqüenta reais) DATA: 31/03/20 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/20 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/20 HOMOLOGAÇÃO: 05/03/20 CONTRATADO: TRANS MAESTRI LTDA - ME CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E SERVIÇOS COM ROMPEDOR DE ROCHA AO MUNICÍPIO. VALOR DA DESPESA: R$ 80.400,00 (oitenta mil quatrocentos reais) DATA: 31/03/20 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/20 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/20 HOMOLOGAÇÃO: 06/03/20 CONTRATADO: ANGELO DOMINGOS PASSARIN 22002073953 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA, DE FORMA DIÁRIA NAS 03 PRAÇAS DO MUNICÍPIO "PRAÇA DA IGREJA MATRIZ, PRAÇA DO GINÁSIO DE ESPORTES E PRAÇA DO BAIRRO SÃO LUIZ". VALOR DA DESPESA: R$ 15.000,00 (quinze mil reais) DATA: 31/03/20 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/20 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/20 HOMOLOGAÇÃO: 10/03/20 CONTRATADO: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA PARA USO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO E DEMAIS SECRETARIAS, POR MEIO DO CONVÊNIO MAPA Nº890025/2019. VALOR DA DESPESA: R$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais) DATA: 31/03/20 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal.---

---

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/20 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/20 HOMOLOGAÇÃO: 10/03/20 CONTRATADO: MERCADO ALBANESE LTDA - ME CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIÊNE E LIMPEZA, BOTIJÃO DE GÁS E CARGA DE GÁS PARA USO E MANUTENÇÃO DOS TRABALHOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO E CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) bem como, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA VALOR DA DESPESA: R$ 7.781,00 (sete mil setecentos e oitenta e um reais) DATA: 31/03/20 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal.----------

---

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/20 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/20 HOMOLOGAÇÃO: 10/03/20 CONTRATADO: SUPERMERCADO E TRANSPORTES SPP LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIÊNE E LIMPEZA, BOTIJÃO DE GÁS E CARGA DE GÁS PARA USO E MANUTENÇÃO DOS TRABALHOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO E CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) bem como, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA VALOR DA DESPESA: R$ 18.934,90 (dezoito mil novecentos e trinta e quatro reais e noventa centavos) DATA: 31/03/20 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/20 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/20 HOMOLOGAÇÃO: 10/03/20 CONTRATADO: MERCADO E ACOUGUE CAPP LTDA - EPP CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIÊNE E LIMPEZA, BOTIJÃO DE GÁS E CARGA DE GÁS PARA USO E MANUTENÇÃO DOS TRABALHOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO E CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) bem como, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA VALOR DA DESPESA: R$ 12.967,50 (doze mil novecentos e sessenta e sete reais e cinqüenta centavos) DATA: 31/03/20 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/20 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/20 HOMOLOGAÇÃO: 10/03/20 CONTRATADO: BUGRE COMERCIAL EIRELI CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIÊNE E LIMPEZA, BOTIJÃO DE GÁS E CARGA DE GÁS PARA USO E MANUTENÇÃO DOS TRABALHOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO E CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) bem como, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA VALOR DA DESPESA: R$ 6.246,70 (seis mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta centavos) DATA: 31/03/20 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal.-

---

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/20 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/20 HOMOLOGAÇÃO: 11/03/20 CONTRATADO: RUI NIEDERMAIER -ME CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE TELEFONE, AR CONDICIONADO, COMPUTADORES, PEÇAS E OUTROS COMPONENTES DE INFORMÁTICA. VALOR DA DESPESA: R$ 76.455,00 (setenta e seis mil quatrocentos e cinqüenta e cinco reais) DATA: 31/03/20 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal.-

---

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/20 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/20 HOMOLOGAÇÃO: 11/03/20 CONTRATADO: INTERAGE INFORMÁTICA E ELETRONICOS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE TELEFONE, AR CONDICIONADO, COMPUTADORES, PEÇAS E OUTROS COMPONENTES DE INFORMÁTICA. VALOR DA DESPESA: R$ 5.275,00 (cinco mil duzentos e setenta e cinco reais) DATA: 31/03/20 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/20 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/20 HOMOLOGAÇÃO: 11/03/20 CONTRATADO: ADIR ANDERSON DUMKE - ME CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE TELEFONE, AR CONDICIONADO, COMPUTADORES, PEÇAS E OUTROS COMPONENTES DE INFORMÁTICA. VALOR DA DESPESA: R$ 1.852,40 (um mil oitocentos e cinqüenta e dois reais e quarenta centavos) DATA: 31/03/20 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/20 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/20 HOMOLOGAÇÃO: 11/03/20 CONTRATADO: J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE TELEFONE, AR CONDICIONADO, COMPUTADORES, PEÇAS E OUTROS COMPONENTES DE INFORMÁTICA. VALOR DA DESPESA: R$ 32.588,00 (trinta e dois mil quinhentos e oitenta e oito reais) DATA: 31/03/20 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal.-

---

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/20 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/20 HOMOLOGAÇÃO: 13/03/20 CONTRATADO: RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA LOCAÇÃO DE UM SISTEMA PARA FINS DE REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DA ATENÇÃO BÁSICA DO "SUS", BEM COMO, PARA USO NO CONTROLE E GERENCIAMENTO DOS ATENDIMENTOS REALIZADOS NOS EFSs DO MUNICÍPIO. VALOR DA DESPESA: R$ 23.999,24 (vinte e três mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos) DATA: 31/03/20 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal.-

---

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/20 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/20 HOMOLOGAÇÃO: 13/03/20 CONTRATADO: GUSTAVO HENRIQUE JUNG 00784534969 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ATUAR COMO PROFESSOR/REGENTE DO CORAL ESTRELA D'ALVA DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. VALOR DA DESPESA: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) DATA: 31/03/20 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/20 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/20 HOMOLOGAÇÃO: 13/03/20 CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE GAS MENIN LTDA -ME CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE GÁS (GLP), bem como AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO EM OCORRÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES PRESTADAS PELOS SOCORRISTAS DO 1º GBM DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. VALOR DA DESPESA: R$ 4.548,00 (quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais) DATA: 31/03/20 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/20 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/20 HOMOLOGAÇÃO: 13/03/20 CONTRATADO: TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE GÁS (GLP), bem como AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO EM OCORRÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES PRESTADAS PELOS SOCORRISTAS DO 1º GBM DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. VALOR DA DESPESA: R$ 1.790,00 (um mil setecentos e noventa reais) DATA: 31/03/20 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/20 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/20 HOMOLOGAÇÃO: 13/03/20 CONTRATADO: DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE GÁS (GLP), bem como AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO EM OCORRÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES PRESTADAS PELOS SOCORRISTAS DO 1º GBM DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. VALOR DA DESPESA: R$ 6.285,88 (seis mil duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) DATA: 31/03/20 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal.-

---

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/20 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/20 HOMOLOGAÇÃO: 13/03/20 CONTRATADO: POSSATTO & POSSATTO LTDA ME CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE GÁS (GLP), bem como AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO EM OCORRÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES PRESTADAS PELOS SOCORRISTAS DO 1º GBM DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. VALOR DA DESPESA: R$ 5.274,15 (cinco mil duzentos e setenta e quatro reais e quinze centavos) DATA: 31/03/20 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/20 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/20 HOMOLOGAÇÃO: 16/03/20 CONTRATADO: RUDIMAR JOSE MARCON -ME- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA AS COMPETIÇÕES ORGANIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES. VALOR DA DESPESA: R$ 4.222,96 (quatro mil duzentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos) DATA: 31/03/20 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/20 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/20 HOMOLOGAÇÃO: 16/03/20 CONTRATADO: DJALMO DAVI - EPP CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA AS COMPETIÇÕES ORGANIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES. VALOR DA DESPESA: R$ 8.018,00 (oito mil e

dezoito reais) DATA: 31/03/20 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.-

---

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/20 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/20 HOMOLOGAÇÃO: 16/03/20 CONTRATADO: BUGRE COMERCIAL EIRELI CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA AS COMPETIÇÕES ORGANIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES. VALOR DA DESPESA: R$ 7.485,00 (sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais) DATA: 31/03/20 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal.-

---

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020 PROCESSO Nº 8/2020 HOMOLOGAÇÃO: 13/03/2020 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA LOCAÇÃO DE UM SISTEMA PARA FINS DE REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DA ATENÇÃO BÁSICA DO "SUS", BEM COMO, PARA USO NO CONTROLE E GERENCIAMENTO DOS ATENDIMENTOS REALIZADOS NOS EFSs DO MUNICÍPIO.----------CONTRATADO: RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA VALOR DA DESPESA: R$ 23.999,24 (vinte e três mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos) São José do Cedro, 31/03/2020 FERNANDO JULIO WILL - Gestor Do Fms

---

TOMADA DE PREÇO Nº 4/2020 PROCESSO Nº 4/2020 HOMOLOGAÇÃO: 04/03/2020 CONTRATANTE: SERVICOS MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO SEMAE OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FAZER A CONSTRUÇÃO DE UM SISTEMA DE DECANTAÇÃO DE LODO, NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E ORÇAMENTOS ANEXOS.---------- CONTRATADO: PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA EPP VALOR DA DESPESA: R$ 99.692,93 (noventa e nove mil seiscentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos) São José do Cedro, 31/03/2020 JUNIOR KUNZ - Diretor Do Semae

DECRETO Nº 6696/2020

Publicação Nº 2424455

MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DO CEDRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO Nº 6.696, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

"ADOTA MEDIDAS ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO EM CUMPRIMENTO ÀS AÇÕES EM SAÚDE PÚBLICA EMANADAS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO E À ELIMINAÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO E CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO CEDRO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 69 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o *status* de pandemia;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (com público superior a cem pessoas);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavírus;

MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DO CEDRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais nº 515, de 17 de março de 2020, nº 521, de 19 de março de 2020 e o nº 525, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Prejulgado nº 1664 do TCE/SC;

CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 6.692, de 23 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública e Decreto Municipal nº 6.690, de 18 de março de 2020, que adotou medidas para combate à pandemia do coronavírus,

DECRETA

Art. 1º Os servidores públicos municipais afastados das atividades em decorrência das disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 6.690, de 18 de março de 2020, que adotou medidas para combate à pandemia do coronavírus e o Decreto Municipal nº 6.692 de 23 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública, ficam sujeitos à concessão das seguintes medidas administrativas, a critério da autoridade pública:

I – Concessão de licença prêmio de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos com direito à fruição do benefício, sem prejuízo da remuneração mensal, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão;

II - Concessão de férias normais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão;

III – Concessão de férias antecipadas de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, comissionados e ACT's, com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.

IV – Compensação de jornada pelo exercício de trabalho em jornada extraordinária devidamente registrada em banco de horas.

MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DO CEDRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

V – Antecipação da concessão de folgas decorrentes de feriados municipais ou nacionais.

§ 1º Os servidores que pertençam ao grupo de risco do coronavírus (COVID-19), de acordo com a referência normativa do Ministério da Saúde, serão priorizados para o gozo de férias, nos termos do disposto neste Decreto.

§ 2º Ficam excluídos das hipóteses elencadas nos incisos do *caput* deste artigo:

I - os servidores em gozo de benefício de auxílio doença ou licença para tratamento de saúde;

II - os servidores lotados em unidades administrativas que prestam serviços considerados essenciais, conforme disposto no Decreto Municipal nº 6.690, de 18 de março e 2020 e sua prorrogação efetivada pelo Decreto Municipal nº 6.694, de 24 de março de 2020;

III - os servidores que estão executando atividades-meio imprescindíveis para o desenvolvimento de atividades essenciais à cargo do Município.

§ 3º Qualquer das hipóteses previstas nos incisos I, II, III e IV, deste artigo, somente poderão ser aplicadas aos profissionais da educação após o término do prazo do adiantamento do recesso escolar, estabelecido no Decreto Municipal nº 6.690, de 18 de março de 2020.

§4º Os profissionais da educação contratados em caráter temporário (ACT'S), em que não seja possível o adiantamento de férias nos termos do Inciso III deste artigo, fica o Município autorizado a compensar/descontar das verbas rescisórias o valor equivalente aos dias de férias que foram eventualmente antecipadas ao servidor.

§5º O pagamento da remuneração das férias concedidas durante a vigência da situação de emergência, acrescida do adicional de férias, poderá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da respectiva fruição, facultado ao Município efetuar o pagamento do terço constitucional até o dia 20 de dezembro de 2020.

§ 6º O rompimento do vínculo jurídico, antes do implemento integral do período aquisitivo de férias, autoriza o Município a compensar/descontar das verbas rescisórias o valor equivalente aos dias de férias que foram eventualmente antecipadas ao servidor.

MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DO CEDRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

§ 7º A licença prêmio, as férias normais e as antecipadas poderão ser suspensas, a qualquer tempo, por iniciativa do Poder Executivo Municipal, no interesse do serviço público ou em decorrência da revogação da situação de emergência.

Art. 2º Os servidores públicos municipais de que tratam os incisos II e III do § 2º do art. 1º deste Decreto, cujas atividades sejam passíveis de execução fora do ambiente de trabalho, ficam submetidos ao Teletrabalho (home office).

§ 1º Considera-se Teletrabalho, as atividades realizadas pelo servidor fora do seu local de trabalho, com a utilização de tecnologias da informação e comunicação que, por sua natureza, não configurem trabalho externo.

§ 2º O servidor submetido à modalidade de Teletrabalho deverá observar a carga horária e a jornada do seu respectivo cargo, sem prejuízo da apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

§ 3º O Teletrabalho será priorizado aos servidores que pertençam ao grupo de risco do coronavírus (COVID-19), de acordo com a referência normativa do Ministério da Saúde.

§ 4º A alteração da modalidade de Teletrabalho para a modalidade presencial poderá ocorrer a qualquer tempo, justificado o interesse público.

§ 5º O Teletrabalho referenciado neste artigo não se aplica aos servidores lotados na Secretaria de Saúde, nos órgãos de fiscalização, na Defesa Civil e nos serviços de acolhimento, PROCON, observado o disposto no § 3º, bem como demais atividades, relacionadas a manutenção das atividades consideradas essenciais nos termos do Decreto Estadual.

§ 6º As Secretarias Municipais deverão apresentar à Secretaria Municipal de Administração até o dia 31 de março de 2020, a relação dos servidores sujeitos à modalidade de Teletrabalho.

§ 7º A alteração de que trata o *caput* será notificada ao servidor público municipal com antecedência de, no mínimo, vinte e quatro horas, por escrito ou por meio eletrônico.

§ 8º O tempo de uso de aplicativos e programas de comunicação fora da jornada de trabalho normal do servidor não constitui tempo à disposição, regime de prontidão ou de sobreaviso.

MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DO CEDRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

§ 9. Os servidores municipais submetidos ao Teletrabalho poderão ser convocados, a qualquer tempo, por iniciativa do secretário da pasta, no interesse do serviço público ou em decorrência da decretação do fim da situação de emergência.

Art. 3º Havendo justificada necessidade de ampliação do contingente de pessoal para dar conta ao enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), fica facultado ao Município:

I - designar servidores para atuar em Secretarias diversas daquelas onde se encontram lotados, desde que para o desempenho de atribuições equivalentes ou afins às do cargo ocupado;

II - contratar pessoal por tempo determinado, priorizando os que tenham sido aprovados em processo seletivo vigente, autorizada a contratação prescindindo de processo seletivo quando inexistentes candidatos classificados ou esteja esgotada lista classificatória.

Art. 4º Para os servidores públicos em atividade que apresentarem atestados médicos relacionados a Síndrome Gripal, fica estabelecido que as perícias deverão ser agendadas como perícia documental.

§ 1º O agendamento deverá ser realizado por telefone pelas chefias imediatas dos servidores e, na sequência, encaminhar por meio eletrônico para o e-mail folha@prefcedro.sc.gov.br a cópia do atestado, somente nos casos de síndromes gripais (não sendo necessário o original), acrescido do nome, matrícula, lotação e Secretaria a que está vinculado.

§ 2º O atestado médico deverá conter: nome completo do servidor, data de emissão, período de afastamento, carimbo e assinatura do profissional médico.

§3º O servidor deverá observar o prazo máximo de 24 horas do afastamento ao trabalho para enviar o mesmo.

Art. 5º O período de suspensão das atividades compreendido entre o dia 19 de março, até a data de entrada em vigor deste Decreto, é considerado como ponto facultativo.

MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DO CEDRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Art. 6º Ficam suspensos os regimes de plantão e sobreaviso aos servidores vinculados ao departamento de tributação e fiscalização e vigilância sanitária, pelo prazo de 15(quinze) dias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 31 DE MARÇO DE 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

PORTARIA 015/2020 - ESTABELECE NOVAS REGRAS QUANTO AO ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

Publicação Nº 2424893

PORTARIA Nº 0015/2020

ALTERA A PORTARIA N. 014/2020, PARA ESTALECER NOVAS REGRAS DE ENFRENTAMENTO DA EPIDEMIA E DA PROPAGAÇÃO DO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, com fundamentos no Decreto Estadual n. 535 de 30 março de 2020, e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de junho de 1990, em consonância com o Regimento Interno, Resolução nº 011/2019;

RESOLVE

Art. 1º Os art. 2º, 3º e 4º da PORTARIA 014/2020 de 18 de março de 2020, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 2º Fica suspenso o atendimento ao público externo seguindo-se as recomendações médicas de prevenção ao COVID-19. O atendimento será feito por telefone nos números (49) 992016105, (49) 988141201, (49) 991412080, e-mail camara@prefcedro.sc.gov.br, evitando circulação nas dependências da sede do Poder Legislativo Municipal..

Art. 3° Fica suspenso o registro de frequência de todos os servidores e colaboradores, a partir de 01 de abril de 2020 até 08 de abril de 2020.

Art. 4º Ficam suspensas as sessões ordinárias da Câmara de Vereadores pelo período de 01 de abril de 2020 até 08 de abril de 2020, excetuados os casos de projeto de lei em regime de urgência para os quais haverá convocação de sessão extraordinária nos termos definidos no Regimento Interno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de abril de 2020 e vigorará até 08 de abril de 2020.

Presidente da Câmara de São José do Cedro, SC,
Em 31 de março de 2020.

Isoldi Will
Presidente

Certifico que a presente Portaria,foi publicada na forma da lei, nesta data.

Marlene Albert
Secretária Executiva

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2020 - TP 010/2020

Publicação Nº 2425241

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 16/04/2020, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2020. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERV. ENG. Nº 010/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SUBSTITUIÇÃO E MELHORIA DE DRENAGEM PLUVIAL EXISTENTES DA RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, ÁREA DE INTERVENÇÃO 2.053,17M², CONFORME PROJETO ANEXO. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 31 de Março de 2020.

RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2020 - SRP - PR Nº 032/2020

Publicação Nº 2425244

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 14/04/2020, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2020. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE VIAS, BEM COMO NAS OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, NO ANO DE 2020. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 31 de Março de 2020.

RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.654, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2424899

DECRETO Nº 6.654, DE 31 DE MARÇO DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019, e de acordo com o artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar proveniente do excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de até R$ 100.020,90 (cem mil, vinte reais e noventa centavos), na seguinte dotação orçamentária:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
10.305.4506.2.020 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0080	37	Aplicações Diretas	R$ 100.020,90

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019 e o artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 31 de março de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2020, DE 27 DE MARÇO DE 2020 - FMS.

Publicação Nº 2424657

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2020, DE 27 DE MARÇO DE 2020 - FMS.
Origem: art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.
Contratada: SILVEIRA SEGURANÇA PRIVADA LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ sob o nº 05.830.358/0001-65.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL PRESENCIAL, NÃO ARMADA, NO PERIODO DIURNO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE. RECURSO BLOCOMAC.
Valor: R$ 3.480,00 (três mil, e quatrocentos e oitenta reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2020 estabelecida pelo Decreto nº 6.480, de 05 de novembro de 2019, que poderá ser de no máximo trinta dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2020, com a seguinte rubrica orçamentária: D - 20/2020 - 13.01.10.302.4506.2.0 21.3.3.90.00.00.00.00.00 - Bloco Média e Alta Complexidade - MAC - CEO - SAMU.
Data de Assinatura: 27/03/2020.
Vigência: de 27/03/2020 a 30/04/2020.
Signatários: Rafael Caleffi (Gestor do Fundo Municipal de Saúde e Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Terezinha Altina Silveira - pela Contratada.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 001, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2424653

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 001, DE 31 DE MARÇO DE 2020.
Origem: Lei Municipal nº 2.542, de 31 de março de 2020.
Doador: PARATI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 82.945.932/0001-71.
Donatário: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.873/0001-08.
Objeto: Doação do valor de R$ 111.540,00 (cento e onze mil, quinhentos e quarenta reais) da empresa PARATI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, CNPJ N° 82.945.932/0001-71, com a finalidade e destinação específica de aquisição dos equipamentos e materiais necessários para uso da Unidade de Pronto Atendimento - UPA.
Data da assinatura: 31 de março de 2020.
Signatários: Naio Antonio Garbin - Parati Indústria e Comércio de Alimentos Ltda - pelo Doador e Rafael Caleffi, Prefeito Municipal - pelo Donatário

LEI COMPLEMENTAR Nº 257, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2424109

LEI COMPLEMENTAR Nº 257, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Altera a Lei Complementar nº 90, de 26 de dezembro de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo III, da Lei Complementar nº 90, de 26 de dezembro de 2007, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único da presente Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 31 de março de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Lei Complementar nº 257, de 31 de março de 2020)

"ANEXO III
(Lei Complementar nº 90/2007)

TABELA DE VENCIMENTOS - HABILITADOS"

A	NÍVEL	Bases de Cálculo	REFERÊNCIAS									
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Licenciatura Plena Bacharel* Ensino Médio Profissionalizante**	1	R$ 3.175,20	R$ 3.175,20	R$ 3.249,91	R$ 3.326,85	R$ 3.406,08	R$ 3.488,80	R$ 3.571,75	R$ 3.658,38	R$ 3.747,54	R$ 3.839,42	R$ 3.934,00
Pós-graduação	2	R$ 3.859,86	R$ 3.859,86	R$ 3.955,10	R$ 4.053,23	R$ 4.154,24	R$ 4.258,29	R$ 4.365,45	R$ 4.475,86	R$ 4.589,59	R$ 4.706,72	R$ 4.827,33
Mestrado	3	R$ 4.233,33	R$ 4.233,33	R$ 4.339,76	R$ 4.449,38	R$ 4.562,32	R$ 4.678,62	R$ 4.798,39	R$ 4.921,76	R$ 5.048,86	R$ 5.179,78	R$ 5.314,59
Doutorado	4	R$ 4.606,77	R$ 4.606,77	R$ 4.724,83	R$ 4.845,57	R$ 5.012,67	R$ 5.098,94	R$ 5.231,33	R$ 5.368,01	R$ 5.508,17	R$ 5.652,83	R$ 5.801,86

São Lourenço do Oeste - SC, 31 de março de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.543, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2424283

LEI Nº 2.543, DE 31 DE MARÇO DE 2020.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU

09.01.25.752.4511.2.057.3.3.93.00.00.00.00.00.01.0000 166 Aplicação Direta	R$ 100.000,00

09.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU

09.01.25.752.4511.2.057.3.3.93.00.00.00.00.00.01.0083 167 Aplicação Direta	R$ 3.000.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019 e o artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 31 de março de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.544, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2424340

LEI Nº 2.544, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Altera a Lei nº 2.145, de 20 de março de 2014, que cria o Centro de Atendimento Educacional, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 1º a 5º da Lei nº 2.145, de 20 de março de 2014, que "cria o Centro de Atendimento Educacional, e dá outras providências", passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º Fica criado o Centro de Atendimento Educacional - CAE, com a finalidade de oferecer assistência em saúde, voltada às peculiaridades do contexto escolar, promovendo autonomia aos atendidos pelo serviço". (NR)

"Art. 2º Serão atendidos no programa a comunidade escolar da rede municipal de educação". (NR)

"Art. 3º Os estudantes serão encaminhados ao Centro de Atendimento Educacional - CAE através dos Assistentes Técnico Pedagógicos de cada escola". (NR)

"Art. 4º O CAE será constituído por profissionais das áreas de fonoaudiologia, nutrição, psicologia e psicopedagogia.
Parágrafo único. Poderão ser oferecidos no CAE serviços de outras áreas afins, de acordo com a necessidade e dentro das possibilidades de intervenção". (NR)

"Art. 5º O Centro de Atendimento Educacional - CAE - visando otimizar o processo de ensino e aprendizagem, realizará atividades nas seguintes áreas:

I - Fonoaudiologia:
a) desenvolvendo ações em parceria com os educadores, que contribuam para a promoção, aprimoramento e prevenção de alterações dos aspectos relacionados à audição, linguagem (oral e escrita), motricidade oral e voz, bem como que favoreçam e otimizem o processo de ensino e aprendizagem, o que poderá ser feito por meio de:
1. capacitação, realizada por meio de esclarecimentos, palestras, orientações, estudos de casos, entre outros;
2. planejamento, desenvolvimento e execução de programas fonoaudiológicos;
3. orientações quanto ao uso da linguagem, motricidade oral, audição e voz;
4. observações e triagens fonoaudiológicas, com posterior devolutiva e orientação aos pais, professores e equipe técnica, sendo esta realizada como instrumento complementar e de auxílio para o levantamento e caracterização do perfil da comunidade escolar e acompanhamento da efetividade das ações realizadas;
5. ações no ambiente que favoreçam as condições adequadas para o processo de ensino e aprendizagem;
6. contribuições na realização do planejamento e das práticas pedagógicas da instituição;

II - Nutrição:
a) realizando o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional;
b) estimulando a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE);

III - Psicologia:
a) realizando avaliação psicológica educacional/escolar individual;
b) orientando responsáveis, visando uma melhor qualidade do processo de ensino e aprendizagem do discente;
c) apoiando e orientando os educadores e demais membros da equipe escolar;
d) encaminhando demandas para demais profissionais, quando houver necessidade;
e) participando em reuniões de equipe e grupos de estudo;

IV - Psicopedagogia:
a) participando de equipe multiprofissional em diagnóstico e intervenção das dificuldades dos estudantes encaminhados;
b) realizando diagnóstico e intervenção das dificuldades de aprendizagem dos estudantes;
c) orientando pais e professores na condução das ações propostas aos estudantes com dificuldades de aprendizagem, adequando-as individualmente;
d) identificando alunos com produções escolares inadequadas à sua faixa etária, nos âmbitos cognitivo e social, bem como fazendo as orientações e encaminhamentos necessários;
e) realizando, em parceria com a coordenação e direção, encontros com pais e professores para discussão e planejamento de mecanismos de intervenção, que favoreçam o processo de aprendizagem da comunidade envolvida;
f) acompanhando a indicação e o processo de inclusão do aluno com atendimento psicopedagógico;
g) promovendo reuniões de estudo com professores e coordenadores que atuam nas instituições de ensino;
h) realizando avaliação diagnóstica institucional, com o objetivo de levantar as necessidades e prioridades da instituição;
i) criando meios para o diálogo entre a comunidade, família, corpo docente, discente e administrativo, para debaterem as questões ligadas ao saber, aos conflitos e à tomada de decisões importantes para a fluidez do processo de aprendizagem e a qualidade profissional e relacional dos seus membros;
j) analisando e incentivando mudanças estruturais nas instituições, objetivando a melhoria das relações da aprendizagem entre todos os

seus membros;
k) instrumentalizando as equipes gestoras dos diferentes níveis administrativos com métodos e estratégias de atuação, considerando a importância do suporte técnico e afetivo contínuo;
l) criando ações preventivas para promover a aprendizagem de qualquer modalidade, com o olhar multidisciplinar dirigido ao sujeito que aprende e ao que ensina.
Parágrafo único. As atividades a serem realizadas pelo CAE estão em conformidade com as normas emitidas pelos respectivos conselhos profissionais". (NR)

Art. 2º As demais disposições da Lei nº 2.145, de 20 de março de 2014, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 31 de março de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.545, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2424342

LEI Nº 2.545, DE 31 DE MARÇO DE 2020.
Autoriza o Município de São Lourenço do Oeste a receber em doação bem imóvel de propriedade do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação do Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 82.951.229/0001-76, parte do lote rural de terras de cultura nº 01, com área superficial de 20.851,03 m² (vinte mil, oitocentos e cinquenta e um metros e três decímetros quadrados), sem benfeitorias, com as confrontações descritas na certidão de inteiro teor da matrícula nº 14.934, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Lourenço do Oeste/SC, constante no Anexo I desta Lei.
Parágrafo único. O imóvel de que trata o caput teve sua doação autorizada pela Lei Estadual nº 17.845, de 26 de dezembro de 2019 e foi avaliado em R$ 278.845,60 (duzentos e setenta e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, designada pela Portaria nº 1.036/2017 e alteração posterior, em conformidade com o laudo constante no Anexo II desta Lei.

Art. 2º Fica alterado o fim público a que se destina o imóvel descrito no artigo 1º, de edificação de Unidade Prisional Avançada - UPA para expansão da área industrial da Zona Industrial São Paulinho.

Art. 3º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o registro do bem imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, para o patrimônio do Município.

Art. 4º Para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente Lei serão utilizados recursos do orçamento municipal em execução.

Art. 5º O artigo 2º da Lei nº 1.940, de 16 de junho de 2011, que dispõe sobre a criação da Zona Industrial São Paulinho e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A área industrial destina-se, unicamente, à implantação de estabelecimentos industriais, de prestação de serviços e de infraestrutura para serviços decorrentes da instalação das próprias indústrias.
Parágrafo único. Os terrenos integrantes da Zona Industrial serão concedidos, como incentivo econômico, a indústrias que estabeleçam suas atividades no Município, bem como àquelas já existentes que ampliem sua capacidade de produção e demanda de mão de obra, obedecendo-se, para tanto, o rito previsto na Lei nº 1.559, de 16 de dezembro de 2005." (NR)

Art. 6º Ficam revogadas as seguintes Leis Municipais:
I - Lei nº 1.837, de 20 de novembro de 2009;
II - Lei nº 1.852, de 18 de fevereiro de 2010.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 31 de março de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO I
(Lei nº 2.545, de 31 de março de 2020)

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA Nº 14.934, DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC

São Lourenço do Oeste - SC, 31 de março de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal
ANEXO II
(Lei nº 2.545, de 31 de março de 2020)

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

São Lourenço do Oeste - SC, 31 de março de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORT024 -ADMISSÃO LUANA MARIA PANDOLF LIMA

Publicação Nº 2424372

PORTARIA Nº 024, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA - INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 19, Inciso XXI, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, de acordo o Decreto nº 6.175 de 04 de janeiro de 2019,
Considerando o memorando 842/2019.
RESOLVE:
Art.1º Nomear, a Senhora LUANA MARIA PANDOLFI LIMA, aprovada no Concurso Público nº 001/2018, para ocupar o cargo de AGENTE CULTURAL III – ÁREA DE DANÇA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação no Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste, a partir do dia 01 de abril de 2020.
Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá do anexo I da Lei Complementar nº 081/2007.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 31 de Março de 2020.

RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente da Autarquia

Publicado no DOM/SC
____/_____/2020

PORT025 - ALTERA CARGA HORÁRIA GILVANE MELO

Publicação Nº 2425408

PORTARIA Nº 025, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA - INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. nº 19, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, e ainda conforme o Art. nº232 da Lei Complementar nº118 de 23 de Junho de 2010;
CONSIDERANDO MEMORANDO 1879/2020
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a partir de 01 de Abril de 2020, a carga horária do servidor GILVANI MELO, de 10 (dez) para 20 (Vinte) horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em Execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste- SC, 31 de março de 2020.

RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente de Autarquia

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 418, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2424355

PORTARIA Nº 418, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX, do artigo 55 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 1.855/2020 do Sistema 1Doc;

RESOLVE:
Art.1º Exonerar, a pedido em 01 de abril de 2020, a servidora público municipal MARLICE VILLANI PERAZOLI, matrícula nº 1470/04, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de março de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM em:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 419, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2424559

PORTARIA Nº 419, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX, do artigo 55 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 1869/2020 do Sistema 1Doc;

RESOLVE:
Art.1º Exonerar, a pedido em 01 de abril de 2020, o servidor público municipal ANILSON SPRICIGO, matrícula nº 871/02, , do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. Retornando ao cargo de Analista Administrativo carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 31 de março de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM em:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 420, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2425196

PORTARIA Nº 420, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os

incisos VII e IX, do artigo 55 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 1874/2020 do Sistema 1Doc;

RESOLVE:
Art.1º Exonerar, a pedido em 01 de abril de 2020, o servidor público municipal ZONIR RAMPANELLI JUNIOR, matrícula nº 3443/02, , do cargo em comissão de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO URBANA.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 31 de março de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM em:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 421, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2425224

PORTARIA Nº 421, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX, do artigo 55 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 1880/2020 do Sistema 1Doc;

RESOLVE:
Art.1º Exonerar, a pedido em 01 de abril de 2020, a servidora pública municipal ADRIANE GORETE DE JESUS, matrícula nº 3312/01, do cargo em comissão de SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Retornando ao cargo efetivo de Técnico de Apoio Administrativo carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 31 de março de 2020.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM em:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 422, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2425501

PORTARIA Nº 422, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,
CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1.871/2020, do Sistema 1 Doc;

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal CESAR LUIZ PIRAN, matrícula nº 3637/01, ocupante do cargo de AGENTE DE OPERAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS, no período de 01 de abril a 15 de abril de 2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 31 de março de 2020.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 423, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2425506

PORTARIA Nº 423, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010, CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1.871/2020, do Sistema 1 Doc;

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal JULIANA PERUZZO TARTAS, matrícula nº 185/02, ocupante do cargo de AGENTE DE APOIO OPERACIONAL, no período de 01 de abril a 30 de abril de 2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 31 de março de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 424, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2425509

PORTARIA Nº 424, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010, CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1.871/2020, do Sistema 1 Doc;

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora público municipal DEBORA MOSCHEN, matrícula nº 3000/96, ocupante do cargo de PSICOLOGA, no período de 01 de abril a 30 de abril de 2020, referente ao período aquisitivo 2017/2018/2019.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 31 de março de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 425, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2425510

PORTARIA Nº 425, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010, CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1.750/2020, do Sistema 1 Doc;

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal RENNÃ HIGOR FEDRIGO, matrícula nº 35/01, ocupante do cargo de Agente Cultural

III no período de 06 de abril a 05 de maio de 2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 31 de março de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 426, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2425512

PORTARIA Nº 426, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010, CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1.871/2020, do Sistema 1 Doc;

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal NIVO EDE MALLMANN, matrícula nº 1921/01, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, no período de 01 de abril a 30 de abril de 2020, referente ao período aquisitivo 2016/2017/2018.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 31 de março de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 427, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2425514

PORTARIA Nº 427, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010, CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1.871/2020, do Sistema 1 Doc;

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal ZENILDA SUTIL DIEHL, matrícula nº 191/02, ocupante do cargo de AGENTE DE APOIO OPERACIONAL, no período de 01 de abril a 30 de abril de 2020, referente ao período aquisitivo /2018/2019.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 31 de março de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 428, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2425516

PORTARIA Nº 428, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,
CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1.871/2020, do Sistema 1 Doc;

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal VENICIO EDUARDO CAVINATO, matrícula nº 118202, ocupante do cargo em comissão de GERENTE DE HABITAÇÃO, no período de 01 de abril a 30 de abril de 2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 31 de março de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 429, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2425519

PORTARIA Nº 429, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,
CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1.880/2020, do Sistema 1 Doc;

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal ADRIANE GORETE DE JESUS , matrícula nº 3312/01, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, no período de 06 de abril a 20 de abril de 2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 31 de março de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 430, DE 01 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2426003

PORTARIA Nº 430, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 6.556, de 20 de dezembro de 2019,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 1.873/2020, do Sistema 1Doc;

RESOLVE:
Art.1º Nomear, o Senhor WINISSIUS SEGATTO, aprovado no Concurso Público nº 002/2019, para ocupar o cargo de TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Relações Institucionais.
Parágrafo único: A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 07 da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de abril de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2020.

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

DECRETO 39-2020 - ALTERA OS DECRETOS MUNICIPAIS N. 034 E 036, DE 2020 PARA ESTABELECER NOVAS REGRAS DE ENFRENTAMENTO DA EPIDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2425934

DECRETO N° 039 DE 31 DE MARÇO DE 2020
Altera os Decretos Municipais n. 034 e 036, de 2020 para estabelecer novas regras de enfrentamento da epidemia do coronavírus (COVID-19), e estabelece outras providências.
VILMAR SCHMAEDECKE, Prefeito do Município de São Miguel da Boa Vista-SC, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei
DECRETA:
Art. 1º - O art. 1º do Decreto Municipal nº 034 de 18 de março de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica decretada situação de emergência em todo o território municipal, para fins de prevenção e combate a epidemia do COVID-19, nos termos da integralidade de suas determinações dos Decretos Estaduais ns. 509/2020, 515/2020, 525/2020 e 534/2020, suas atualizações e seus regramentos (Portarias e Notas Técnicas), notadamente as Portarias GAB/SES ns. 191/2020 e 192/2020, bem como o arcabouço legal pátrio em virtude da situação de calamidade enfrentada." (NR)
Art. 2° - O art. 1º, parágrafo único do Decreto nº 036 de 23 de março de 2020, passará a vigorar com seguinte redação:

"Art. 1º .....

Parágrafo único: Este Decreto declara o acatamento nos termos da integralidade de suas determinações dos Decretos Estaduais ns. 509/2020, 515/2020, 525/2020 e 534/2020, suas atualizações e seus regramentos (Portarias e Notas Técnicas), notadamente as Portarias GAB/SES ns. 191/2020 e 192/2020, no contexto da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus), em razão da declaração de emergência e calamidade pública no Município de São Miguel da Boa Vista – SC.

Art. 3º. O presente Decreto terá publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos enquanto durar a pandemia do COVID-19 – coronavírus respeitando os prazos de vigência da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
São Miguel da Boa Vista – SC, 31 de março de 2020.

_____.
VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito
Gabinete da Administração do Poder Executivo
Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO FINANCEIRO N. 0006/2020

Publicação Nº 2424328

DECRETO FINANCEIRO Nº. 06/2020.

ALTERA O PLANO PLURIANUAL – PPA, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E A LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA, EM EXECUÇÃO, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal sob nº 7.704 de 13 de dezembro de 2019, e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:
TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 7.702, de 13 de dezembro de 2019, Plano Plurianual - PPA, para o exercício financeiro de 2020, em conformidade com o disposto no presente ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), objetivando a incrementar dotações orçamentárias que se evidenciarem insuficientes no decorrer do ano financeiro.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica alterada a Lei nº. 7.703, de 13 de dezembro de 2019 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), objetivando a incrementar dotações orçamentárias que se evidenciarem insuficientes no decorrer do ano financeiro.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterada a Lei nº. 7.704, de 13 de dezembro de 2019 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), objetivando a incrementar dotações orçamentárias que se evidenciarem insuficientes no decorrer do ano financeiro.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), objetivando reforçar a dotação orçamentária suficiente abaixo discriminada:

23 – FUNDO MUNICIPAL P/ RECONSTITUIÇÃO DOS BENS LESADOS
01 – FUNDO MUNICIPAL P/ RECONSTITUIÇÃO DOS BENS LESADOS
04.122.0043.1.500 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o FMRBL
132-4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 32.000,00

Art. 5º Para a cobertura do Crédito instituído por neste ato fica utilizado o recurso proveniente do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, à conta Bancária nº 45.829-5- Pref Bens Lesados, no valor de R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), em conformidade com o disposto no art. 43, 1º inciso e 2º, da Lei Federal nº. 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 18 de Fevereiro de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Este ato foi publicado

na presente data.

Gibson Ibaê Borges Posser
Responsável

DECRETO FINANCEIRO N. 0007/2020

Publicação Nº 2424331

DECRETO FINANCEIRO Nº. 07/2020.

ALTERA O PLANO PLURIANUAL – PPA, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E A LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA, EM EXECUÇÃO, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 890.000,00 (OITOCENTOS E NOVENTA MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal sob nº 7.704 de 13 de dezembro de 2019, e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:
TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 7.702, de 13 de dezembro de 2019, Plano Plurianual - PPA, para o exercício financeiro de 2020, em conformidade com o disposto no presente ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 890.000,00 (Oitocentos e noventa mil reais), objetivando a incrementar dotações orçamentárias que se evidenciarem insuficientes no decorrer do ano financeiro.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica alterada a Lei nº. 7.703, de 13 de dezembro de 2019 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 890.000,00 (Oitocentos e noventa mil reais), objetivando a incrementar dotações orçamentárias que se evidenciarem insuficientes no decorrer do ano financeiro.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterada a Lei nº. 7.704, de 13 de dezembro de 2019 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 890.000,00 (Oitocentos e noventa mil reais), objetivando a incrementar dotações orçamentárias que se evidenciarem insuficientes no decorrer do ano financeiro.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 890.000,00 (Oitocentos e noventa mil reais), objetivando reforçar a dotação orçamentária suficiente abaixo discriminada:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 – SETOR DE ENSINO
12.361.0188.1.025 – Construção, Ampliação e Aquisição de Terra,
Bem como Equipamentos e Mobiliário em Geral
62-4.4.90.00.00.00.00.00.0006 – Aplicações Diretas R$ 890.000,00

Art. 5º Para a cobertura do Crédito instituído por neste ato fica utilizado o recurso proveniente do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, do Recurso sob nº 006- Transf. do FNDE- Contrib. Salario Educação, no valor de
R$ 890.000,00 (Oitocentos e noventa mil reais), em conformidade com o disposto no art.43, 1º inciso e 2º, da Lei Federal nº. 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 18 de Fevereiro de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Este ato foi publicado
na presente data.

Gibson Ibaê Borges Posser
Responsável

DECRETO FINANCEIRO N. 0008/2020

Publicação Nº 2424334

DECRETO FINANCEIRO Nº. 08/2020.

ALTERA O PLANO PLURIANUAL – PPA, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E A LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA, EM EXECUÇÃO, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 465.000,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal sob nº 7.704 de 13 de dezembro de 2019, e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:
TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 7.702, de 13 de dezembro de 2019, Plano Plurianual - PPA, para o exercício financeiro de 2020, em conformidade com o disposto no presente ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 465.000,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), objetivando a incrementar dotações orçamentárias que se evidenciarem insuficientes no decorrer do ano financeiro.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica alterada a Lei nº. 7.703, de 13 de dezembro de 2019 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 465.000,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), objetivando a incrementar dotações orçamentárias que se evidenciarem insuficientes no decorrer do ano financeiro.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterada a Lei nº. 7.704, de 13 de dezembro de 2019 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 465.000,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), objetivando a incrementar dotações orçamentárias que se evidenciarem insuficientes no decorrer do ano financeiro.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 465.000,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), objetivando reforçar a dotação orçamentária suficiente abaixo discriminada:

18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0428.2.101 – Adm dos Bens e Serv. da Assit. Médica e Sanitária
4-3.3.90.00.00.00.00.00.1080 – Aplicações Diretas R$ 465.000,00

Art. 5º Para a cobertura do Crédito instituído por neste ato fica utilizado o recurso proveniente do provável Excesso de Arrecadação do Recurso sob nº 1080- ESF- ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA/MINISTÉRIO DA SAÚDE/FNS, no valor de R$ 465.000,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), em conformidade com o disposto no Artigo 43, §§ 1º, II e 3º, da Lei Federal nº. 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 13 de Março de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Este ato foi publicado
na presente data.

Gibson Ibaê Borges Posser
Responsável

DECRETO N. 9.276/2020

Publicação Nº 2425102

DECRETO Nº 9.276/2020

APROVA O REMEMBRAMENTO DOS IMÓVEIS MATRICULADOS NO OFÍCIO DO REGISTO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO OESTE SOB Nº 12.682, Nº 18.210, Nº 35.334, Nº 35.335 E Nº 40.101, LOCALIZADOS NO BAIRRO AGOSTINI, PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO, DE PROPRIEDADE DE JOÃO CARLOS GRANDO .

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com base no artigo 3º, inciso IV e artigo 82, § 2º da Lei Complementar n. 006/2011 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano), e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 2014/2020, no qual o Sr. João Carlos Grando solicita o remembramento de imóveis de sua propriedade.

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o remembramento de Parte dos Lotes Urbanos nº 868 e 869, com área total de 81,48 m², matriculados no Ofício do Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste-SC sob nº 12.682, situados na Avenida Salgado Filho; Parte do Lote Urbano nº 869, com área total de 188,85 m², matriculados no Ofício do Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste-SC sob nº 18.210, situado na Rua Barão do Rio Branco; Parte dos Lotes Urbanos nº 868 e 869, com área total de 590,65 m², matriculados no Ofício do Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste-SC sob nº 35.334, situados na Rua Barão do Rio Branco, esquina com a Avenida Salgado Filho; Parte da Chácara nº 66-A, com área total de 500,00 m², matriculada no Ofício do Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste-SC sob nº 35.335, situada na Avenida Salgado Filho e Parte dos Lotes Urbanos nº 868, 869 e 870, com área total de 36,35 m², matriculados no Ofício do Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste-SC sob nº 40.101, situados na Avenida Salgado Filho, Bairro Agostini, perímetro urbano deste Município, de propriedade de João Carlos Grando, passando de ora em diante a ter as seguintes confrontações:

I – Remembramento

Parte do Lote Urbano nº 868, com área de 545,12m², Parte do Lote Urbano nº 869, com área de 283,11m², Parte do Lote Urbano nº 870, com área de 2,57m² e Parte da Chácara nº 66-A, com área de 500,00m², perfazendo a área total de 1.330,80m². (edificações: residência em alvenaria para fins residenciais e comerciais, com dimensão de 590,65m², sendo 1.330,80m² de área edificável), Localizados no Bairro Agostini, no Município de São Miguel do Oeste-SC, com as devidas medidas e confrontações: AO NORTE: divisa seca de 50,00 metros com parte da mesma chácara 66-A, matrícula nº 30.935, de propriedade de Hélia Revers; AO LESTE: divisa de 38,55 metros com a Avenida Salgado Filho; AO SUL: divisa de 29,77 metros com a Rua Barão do Rio Branco; AO OESTE: divisa seca de 28,286 metros com o Lote Urbano "H" (Parte do Lote Urbano nº 869), matrícula nº 29.146, de propriedade de Dilceo Severino Roldo; AO SUDOESTE: divisa seca de 20,46 metros com o Lote Urbano "H" (Parte do Lote Urbano nº 869), matrícula nº 29.146, de propriedade de Dilceo Severino Roldo, e Lote Urbano "G" (Parte do Lote Urbano nº 870), matrícula nº 29.145, de propriedade de Paulo Roberto Foltz; NOVAMENTE AO OESTE: divisa seca de 7,83 metros com parte do Lote Urbano "B", matrícula nº 32.427, de propriedade de René José Barbiéri.

Art. 2º Fica a cargo do proprietário a execução de eventuais obras e registro no Ofício do Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 31 de março de 2020.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

CHARLES DALL ORSOLETTA
Secretário Municipal de Planejamento

Douglas Arcari
Advogado Assessor

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 ANÁLISE DA HABILITAÇÃO DOS INSCRITOS E RESULTADO PROVISÓRIO

Publicação Nº 2424425

CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

Análise da Habilitação dos inscritos e Resultado Provisório

Aos 30 dias do mês de março de 2020, reuniram-se a servidora do RH senhora Marialice Brassiani e o Secretário de Gestão de Pessoas e Transparência Alencar Barbieri para a análise de documentação apresentada pelos inscritos. Após a análise, verificou-se que a inscrita Priscila Scharnoski possui CRM com Jurisdição no Estado de Rondônia, contudo a Resolução CFM n. 1948/2018 do Conselho Federal de Medicina trata de visto provisório para o exercício temporário de até 90 dias para médico caso venha atuar em outro estado. Sendo assim, todos inscritos cumpriram com os requisitos do edital, e consequentemente foram habilitados.
Após foram analisados os critérios de avaliação dos habilitados, chegando ao seguinte resultado provisório:
Resultado Provisório:
Cargo: Médico

Classificação	Candidato	Qualificação Profissional	Pontuação	Data Inscrição CRM
1º	Romeo dos Santos Pohlmann	Pós Graduado	2	09/03/2011
2º	Priscila Scharnoski	Pós Graduado	2	07/06/2013
3º	Suelen Raquel Dagostin	Pós Graduado	2	19/08/2019
4º	Gustavo de Souza Sabioni	Graduado	0	02/05/2016
5º	Gabriela de Mendonça Rocha	Graduado	0	22/05/2019

São Miguel do Oeste, 30 de março de 2020

Marialice Brassiani Alencar Barbieri
Técnico Administrativo Secretário de Gestão de pessoas
e Transparência.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 8/2020 - SAÚDE

Publicação Nº 2424367

TOMADA DE PREÇO N° 1/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 8/2020
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 16/03/20 09:37
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE
CONTRATADO: BCBL CONSTRUTORA EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 1.016.158,10
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL, LOCALIZADO NA RUA WALDEMAR RANGRAB ESQUINA COM A RUA JOHN KENNEDY, CENTRO, SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, CONFORME CONVÊNIO COM O GOVERNO ESTADUAL, PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA Nº 0000022450, PROGRAMA TRANSFERÊNCIA Nº 2019008463, POR INTERMÉDIO DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE SANTA CATARINA, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E ORÇAMENTOS, PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.
WILSON TREVISAN- Prefeito Municipal

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0568/2020

Publicação Nº 2425567

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0568/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.260, de 16 de março de 2020, o qual "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-

19) e dá outras providências";
CONSIDERANDO que no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina publicou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;
CONSIDERANDO que no dia 23 de março de 2020 o Governo do
Estado de Santa Catarina publicou o Decreto n. 525, por meio do qual suspendeu, pelo
período de 30 (trinta) dias, "contados de 19 de março de 2020, as aulas nas unidades das
redes pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, incluindo educação infantil,
ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA), ensino técnico e ensino
superior, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de
reposição oportunamente;" (Art. 7º, II, c);
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n. 9.270/2020 dispõe sobre a continuidade das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19) e dá outras providências.
CONSIDERANDO que o Município de São Miguel do Oeste lançou o
Decreto nº 9.266/2020, no qual suspendeu, pelo período de 15 (quinze) dias, as aulas nas
unidades de ensino da rede municipal, com início em 19 de março de 2020 e fim em 02 de
abril de 2020;

CONSIDERANDO que o Ministério Público Estadual, por meio da
Recomendação 0002/2020/03PJ/SMO, recomendou ao Município de São Miguel do Oeste a
adoção imediata do disposto no Decreto Estadual, especialmente no que concerne à
"suspensão imediata, por 30 (trinta) dias, das aulas nas unidades escolares do Município, em
todas as etapas de ensino, inclusive nas creches, com posterior definição de reposição das
aulas";
CONSIDERANDO que o Art. 1º do Decreto 9.274, prorrogou por mais 15 (quinze) dias o prazo de suspensão das aulas nas unidades de ensino da rede municipal;

CONSIDERANDO que o § 1º, art. 2º do decreto 9.274/2020 estabelece que diante da situação de emergência e com finalidade de não gerar prejuízo
ao erário, a antecipação de férias do servidor poderá se dar ainda que ele não tenha completado o
período aquisitivo.

CONSIDERANDO que o 3º, art. 2º do decreto 9.274/2020 dispõe que o gozo das férias poderá ser interrompido no caso de necessidade de serviço, conforme estabelece o artigo 99, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO que o § 4º, art. 2º do decreto 9.274/2020 estabelece que caso o servidor agraciado com a antecipação de férias for exonerado ou
demitido antes de ter completado o período aquisitivo, ele deverá indenizar o erário de forma
proporcional.

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação, não será possível cumprir com a exigência do disposto no art. 98 da LCM 009/2012, que será efetivada no momento em que o setor competente para o pagamento normalizar suas atividades;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS nos termos do Capítulo III da Lei Complementar n. 009/2012, pelo período de 03/04/2020 a 02/05/2020 para os profissionais do magistério, compreendendo professores, coordenadores pedagógicos e auxiliares de creche, conforme Anexo I.

Art. 2º As férias poderão ser interrompidas nos termos do art. 99 da Lei Complementar Municipal n. 009/2012;

Art. 3º As Licenças Prêmio que seriam concedidas aos profissionais do magistério à partir de 01/04/2020 a 30/04/2020 ficam suspensas;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 31 de março de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

PAULO RICARDO DRUMM
Secretário de Educação

ALENCAR BARBIERI
Secretário de Gestão de
Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

ANEXO I

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a) Professores:

ACSA DE SOUZA MONTEIRO OLSZERSKI
ADELAIDE MARIA DILLI
ADRIANA BERTE
ADRIANA CRISTINA SCAIN PINTO
ADRIANE GISELE MARCANTE
AGLIMONE BERNARDI CHITTO
ALICE CAVAGNOLI
ALICE FELTEZ
AMANDA TURMINA
ANA CARLA PORTH HORN
ANA LETICIA SCHEIDT
ANA LUCIA BENCKE
ANA PAULA CARDOSO
ANA PAULA PAZZINI
ANA RITA SKUNIECZNY
ANDREA DOS SANTOS
ANDREIA WANTZ
ANDRESSA STANGA SCHNEIDER
ANGELA SIMONE KUNTZ
ANGELITA GUSMAO TAROUCO
ANISE CASOTTI
ARIANE ANGELITA DE OLIVEIRA
ARLEI TEREZINHA FINATTO
ASSIR DIORGE MORANDIN
ATAULFO DA SILVA MOREIRA
BRUNA DA COSTA SCOTA MASSAROTTE
CAMILA SUELI MANFE
CAMILA TREVISOL
CARIN SANDRA LORENSKI
CARINE TAUBE VIVIAN
CARLA ADRIANE RITTER
CAROLINA BREUNIG
CAROLINE DALMAGRO
CASSIANE DORNELES
CATIA STUANI
CHAIANE DOMERASKY DA ROCHA PORFIRIO
CIMÉIA TAVARES MACHADO
CLARICE DE FATIMA STRATMANN
CLARICE GIORDANO
CLARICE LUCIANE DE OLIVEIRA FORGIARINI
CLAUDIA REGINA FLORIANO DAL MAGRO
CLAUDIA RIVA SCHEMMER
CLAUDIA ROMA
CLAUDIA STAUB HAPPKE
CLECI ELIAS
CLEUSA DE FATIMA NUNES DE ARNOTE KLAGENBERG

CLEUSA INÊZ CIELO
CLEUSA SCHNEIDER VORMA
CRISTIANE MORAES CIPRIANI SCHWENGBER
CRISTIANE PAULA FROHLICH BELLO
CRISTINA FERNANDES POSSER
DAIANA SANTIN MARTINI
DAIANE FELICETTI
DAIANE TAIS DALSOTTO
DALILA BUSNELLO SPIES
DALVANA GALLINA MULINARI
DANI CARLA BONAMIGO PREVIDE
DANIEL NUNES
DANIELA ALVES DE SOUZA
DANIELA EVELIN DE SOUZA
DANIELE CASAGRANDE DALPIAZ
DANIELI ANSCHAU MARTINS
DARCIANE FABIULA PIRAN
DÉBORA ALANA FLACH
DEBORA PAOLA BLEUTEW
DEBORA SIMONETTI
DELCILENE BIANCHI
DENISE FAUST DE OLIVEIRA
DEYSE SARA LERMEN QUADRO
DIANA TEREZINHA ZANETTI
DIONEIDE LORENCINI SEGALA
DULCE PRANTE KRESTZEL
EDILENE MARA LEWE
EDINA CRISTINA GASPERIN
EDINARA FERNANDES
EDIVANDRA MARIA MORAES
EDUARDA ARCARI HEINEN
ELAINE MARIA PORSCH DIAS
ELENIR FATIMA GOMES DE OLIVEIRA MENEGAIS
ELIANE SANDRA FANTINEL
ELIETE DO NASCIMENTO ARAUJO
ELIS SANDRA MULLER SONDA
ELISA HENKLEIN
ELISA PAULA MARIGA
ELISANGELA IRMA MACHADO GREGGIO
ELISIANE SCHULMANN
ELIZABETE FRANCESCON MELLO
ELIZANDRA REINKE
ELIZANDRA SCHUTZ
ELIZANDRA TOLDO
ELONIR BIONDO
EMERSON MAICO BAIERLE
ENI SALETE BATISTA LOPES
EVANDRA BARICHELLO
EVELYN BERGMANN
FABIANA SPIES

FERNANDA CARARO KAISER
FERNANDA PARENTE MORENO ARAUJO
FLAVIO JOSE DE RAMOS
FRANCIELE HERBERT MANTOVANI
FRANCIELE PATRICIA HERBERT SCHERER
FRANCILENE FATIMA LOPES SANTOS
GABRIELA DILKIN
GABRIELA KETLIIM DE SOUZA RUEDEL
GEIZIBEL GRASSI
GENECI ROSA HERBSTRITH
GERECI SCAPIN GEHLEN
GESMARI TEREZINHA FRANZON RODRIGUES
GESSI TERESINHA SANTIN
GILCI DILL GAZZOLA
GISELE CRISTINA HAMMES MASSIGNANI
GLAUCIA GRACIELE BREMM
GRASIELI TESSARO
IGOR MERCAUS DA SILVA
ILCE FREITAG DUTRA
ILIETE MARIA FERRANDIN
ILOI DE FATIMA MASSIGNANI
ILONI CANEI
INDIANARA SISSGLER TEODOSIO
ISABEL CRISTINA RAUBER
IVANETE TEIXEIRA
IVANIA BARBIERI
IVETE KAEFER BRUNETTO
IZAIDA VERONICA SKONIECZNI PEROTTO
JACINTA LUCIA DAMO CORREA
JANE MARIA RODIGHERI
JANETE CARNIEL DA SILVA
JANETE CLAUDIA SEBBEN DE ANDRADE
JANETE HENKES DE CARLI
JANETE TEREZINHA DEGANI
JANIELI PRUDENTE
JAQUELINE CHIESA
JÉSSICA CITTOLIN TRENHAGO
JESSICA FERREIRA STOER
JESSICA KARINA DESBESELL
JOCEVÂNIA KUHN
JOCIANE MOSCHEN
JOSE CARLOS MENEGOTTO
JOSICLER DE CARVALHO KLEIN
JOYCI LAINARA NOGUEIRA DE MEDEIRO
JUCELIA DE MATOS NOGUEIRA ZANETTI
JULIANA FATIMA KLEIN
JULIANA FINGER
JULIANE RINALDI KINSEL
JULIANE TANIA SIMIONI
JULIANO MAURICIO SIEBEL

JURACEMA FASSBINDER SCHAFFER
JUSSARA BASSO
JUSSARA HELENA SCHACKER CENTENARO
KAILA AMANDA BORGHETTI GENEVRO
KARIN TAMIRES DA ROSA
KARINE ENGEL DA CUNHA
KARINE VINCENZI
KASSIANA ZIEMNICZAK
KASSIANE AGOSTINI
KATIANE FRAPORTI
KATYANA TANARA VON DENTZ
LEANDRA INES PELLE DELPINO
LEDA ARCARI BARP
LEDI CARLA BEDIN SOARES DE LIMA
LEONARA JULIANA PALOSKI
LIANA CECILIA WRONSKI GHIZZI
LILIANE BENCKE
LILIANE CRISTINA DALL AGNOL
LIZABETE CORA SCHOENHERR
LORENI ELISABETE LAUFER
LUCIANA MARIA VIERA
LUCIANE DRASZEVSKI ZAMPIN
LUCILEINE GAIARDO
LUCIVANE FERREIRA AMARO
MADALENA PAULA FROZZA
MARCELI APARECIDA JOHNER SCHMIDT
MARCHELI WERBERICH
MARCIA JAQUELINE PASA
MARCIANE D ANHAIA
MARCIANE FRARE
MARCIELE HUNING DOS SANTOS
MARGARETE ARCARO GOBI
MARGARETE LISAKI
MARI LUCIA DAMASCENO
MARIA DE LOURDES KOCHEM
MARIA PAULINA MACHADO DA SILVA MODRAK
MARIA ROSANGELA HEINRICH
MARIA TRESSOLDI
MARICI NUNES BOTH
MARILENE TORAL SIMONI
MARILI LEÃO
MARISA ROSA MENDONCA
MARISTELA ALBERTI
MARISTELA RAUTTA BERNARDI
MARIVONE BARICHELLO JACOMELLI
MARIZETE BRUSTOLIN VALENTINI
MARIZETE MARCIANE STAHLHOFER
MARLENE LÚCIA BOURSCHEIDT
MARLETE DILL DALTOE
MARLETE MADALENA BOURSCHEIDT

MARLI MARCHI
MARLI TEREZINHA FABIANI
MARLISE CERATTI SCHWAB
MARSIANE INES HAHN
MARTA MARGARETE CHIES STERTZ
MATEUS RODRIGO NASCIMENTO
MICHEL LUIZ BAVARESCO
MICHELE WRONSKI
MICHELI LOPES DA SILVA SCHIAVINI
NADIA LUZIA CORTE
NADIESCA DA SILVA LACERDA
NAIANA CONSTANTE DE OLIVEIRA
NATALIA COSTA LIMA ALESSIO
NEIDE RENZ CADORE
NEIVA MARIA PEREGO TONET
NEUZA FAQUI
NILSO BONAMIGO
NILVA MARIA DAL PIVA SCARIOT
NIVIA CRISTINA BENCKE BRANDENBURG
NOELI RODRIGUES DA SILVA
NORMELIA LUIZA RUEDELL STANGA
ODETE MARIA BRUST CAYE
OSMERI FATIMA GONZATTI SCHNEIDER
PABLO MARANGON DOURADO
PATRICIA FERREIRA
PAULA ANGELICA BAGATOLI
QUELI LUCIA SCARAVONATTI PASQUALI
REGINA JULIA IAROCESKI
RENATE BEATRIZ GRAEBNER
ROBERTO GUILHERME CHRISTMANN
RONISE BRITTO SCHWENGBER
ROQUE FRANCISCO RIBEIRO
ROSALINA SALETE DE OLIVEIRA DOMINGUES
ROSANA DOS SANTOS
ROSANE MARIA SCHWENGBER ROLHANO
ROSANGELA APARECIDA CAMARA
ROSANI CESCON
ROSELI CARMEN HEINECK
ROSELI MARI GAVA BARP
ROSENI TEREZINHA NEGRI
ROSILEI JEZIUR
ROSILEI KROETZ
RUBIA CRISTINA KOSMANN
SAIONARA VANDERLEIA MATANA
SALETE ANDRETTA
SALETE BIAZUTTI
SALETE MERLINI
SANDRA BATAGLIN
SANDRA DE BRITO
SANDRA STEFANELLO

SANDREIA BATTISTI
SANTA ELZA PAGANINI FAÉ
SERGIO LUIZ NARDI
SIDINARA ANDREOLA
SIDINEI FONTANA
SIDINEI RODRIGUES ALVES DA SILVA JANOWITZ
SILVANA MARCHESAN OLIVOTTO
SILVETE LAGO THUNS
SIMONE GREGOLON
SIMONE MARTINAZZO SPINELLI
SIMONE REGINA STOER SCHMITT
SIMONE SCHUCH
SIRLEI MARTINS FERRASSO
SIRLEI PASTORE
SIRLEI RUBIN
SIRLEI TEREZINHA GRIEBLER CANDATEN
SIRLENE STUELP GIEHL
SOELI DO CARMO GUERRA
SOLANGE FRIGERI
SOLANGE PEDRAO ROMAN
SONIA SILVIA ANDREOLLA
SUZANE BUSS
TAIZE APARECIDA DUARTE
TALITA ANTUNES ASSUMPÇÃO
TÂNIA GONZATTI HOELSCHER
TATIANA CICHELERO
TATIANE CRISTINA COPPINI DE LIMA
TATIANE STAUB
TATIANE THOMAS
TILVIA REINKE
TISIANE SCHEILA DUMKE
VAINE ROSALI FREESE PLAUTZ
VANDERLEIA BRANDEMBURG
VANDERLEIA ZANIN
VANESSA BRIEDIS
VANESSA DA SILVA
VANESSA DAL MAS
VANESSA INELVE PREVIDI
VANESSA MIOLA
VANIA KRETSCHMER MATEUS
VANILSE GAVA RODRIGUES
VANUZA WEBER
VENILDA GIESE
VERA REGINA GONÇALVES SCHEFELBANIS
VILSON JOSE PERICO
VIVIAN MICHELI MANTEUFEL
ZENIR LUIZA HERMANN

b) Coordenadores Pedagógicos;

ADREANA GREGOLON

ADRIANE ROSSATTO
ANGELA KREWER ANDRIOLI
CECILIA MARCIA GRALOW SCHMIDT
CRISTIANE SCHULZ LAZZAROTTO
CRISTIANE VIZENTIN
FRANCIELE BERNARDON
GABRIELA PALUDO
GABRIELY KLEIN WRONSKI
IDIAMARA ELY
JOCIANE CARME BATISTA DA SILVA BORTONCELLO
JOCILENE JULIANA NIEVINSKI PASINI
JULIANA ROCESSKI
JULIANA SCHNEIDER BASSO
LUCINEIA ACCADROLLI
LUDIMILA ANDREIA BELLETZ DE MELLO
MARIA DE FATIMA COSTEIRA HERNANDES
NORMELIA RECKZIEGEL
PATRICIA GABIATTI
RAQUEL CALESCURA
ROSEMARI REGINA SCAPIN SLAVIERO
SANDRA HERBER
VANESSA ROYER

c) Auxiliares de Creche:

ABIGAEL CARVALHO DE FREITAS SCHEFFLER
ADRIANA ROSONI TONSAK
ADRIANE NEGRI DA SILVA
ADRIELI DE JESUS VIANNA
ALINE DALLA COSTA MEZOMO STAUDT
ALINE MINATTI
ALINE TREVIZAN TESTOLIN
ALINE ZANINI LAVANDOSKI
ALMIRA FAQUI DRESCH
AMANDA LUIZA COSTA
AMANDA MARIA BALBINOT SOMMER
ANA LAURA ROZANTE
ANDRESSA DALL AGNOL
ANDRESSA MARIA DREYER
ANGELICA WENDLING
BRUNA COZER
BRUNA ELIZA DAL MAGRO
BRUNA LUDWING STEFFENS
BRUNA ZIMMERMANN TREGNAGO
CARINE KESSLER
CAROLINE MARIN
CATARINA APARECIDA BASTIAN GIROLDI
CATIANE TELO FERRONATO
CLARI LENI SCHERER
CLAUDIA FAVRETTO
CLAUDIA MARISTELA DE ARUDA

CRISTIANE MARA PAULUS
DAIANA CARINE KASCHAK
DAIANA WREGE
DAIANE WEINFORTNER
DANIANE JOHANN
DANIELE RAQUEL DE JESUS VIANNA
DANIELE SUZANA GASPAR COIMBRA
DARIANE VILLA
DEISE CRISTIANE BLASI DA SILVA
DJENIFER HENKEL
ELAINE ELSA KLUGE SACARDO
ELAINE LUCIA PEREIRA PICOLLO
ELEANE COLLE
ELENA MANTO MAGGIONI
ELIANE SERAFINI
ELIS REGINA BACH DUTRA DE CAMPOS
ELIS VANIA MORAES
ELISETE APARECIDA VANSO GIOVENARDI
ELOIZA FERNANDA MORO
ENI DE ROS
ÉWELIM CRISTINA HANAUER
FERNANDA LUIZA BUHRING
FERNANDA PRIGOL DA LUZ
FERNANDA RENILDE SBARDELOTTO
GICELE CARLESSO
GISELI PRUDENTE
GISLAINE GONCALVES ROSA
HISLLEY GALARÇA FEILSTRECKER
ILSE TEREZINHA STEFFENS GNATTA
INES FATIMA KLEIN
INES LUCIA DAL MAGRO
IVANDA ROGERI MATIOLO
JACILDE MARIA FERRARI PRIOR
JACINTA DEGANI
JANETE MARIA SIRTOLLI
JAQUELINE TAÍSA WEBER MAHL
JÉSSICA PAVAN
JÉSSICA RODRIGUES DA SILVA
JOSENILDA SUELI FONTES
JOSIELE DA SILVA
JULIA FAVERO SCHMIDT
JULIANA TAVARES ALVES
KARINA GUERRA VON DENTZ
LARISSA KELER DA ROSA
LEANDRA JESSICA RUWER KELLER
LEANDRA REGINA ROMAN DE BONA
LUARA CHAVES KERKHOVEN
LUCIA RITA BERTI
MADELEINE NUNES FORTUNATO
MAGUELI APARECIDA DAHMER

MARA CRISTINA SCHNEIDER
MARGARETE WIEZOREK FONTANA
MARGARETE WOMMER SCHRAEGLE
MARIA HELENA DALCHIAVON GASPARIN
MARIA ISABEL DIAS DAMIAN
MARILIZE MANFE
MARINEI DA SILVA MOREIRA
MARIVANE DEGASPERI
MARLI DE FATIMA PEREIRA
MARTA BORDIGNON ZAMBIAZI
MAYARA BERTAMONI
MICHELI MOCELLIN
MORGANA KREMER DA SILVA
MURIEL SAMARA SCHNEIDER
PATRICIA MARIA DREHMER SANGALLI
PRISCILA TEREZINHA DALLA COSTA
RAQUEL ANDREIA DE CARLI MASCARELLO
RAQUEL GREGGIO
RAQUELE CRISTIANE MENDES
RENEI APARECIDA ROQUE PONTES
ROSANA DE CASTRO
ROSANE CANTU PALOSCHI
ROSANE CAROLINA BAUMGRATZ
ROSANGELA INES DOS SANTOS
ROSELI CLARICE SCARIOT
ROSIANE DAL MAGRO
SANDRA MARA SCHWAB
SCHAIANE RAMBO
SIDIANE ELDA PELISSARI
SILMARA THIEL DO NASCIMENTO LANZA
SILVANA GABBIATTI
SIMONE APARECIDA RODRIGUES
SIMONE CLEILA BOHN
SIMONE GAWSKI
SIMONE VANZELLA
SOLANGE TEREZINHA BURILLE DE SOUZA
SUSANA GARLET CAVALHEIRO
SUZANA MARIA REGINATTO
TAIS DOS SANTOS
TAISA PAULA MORAIS
THAIS AIRES DA SILVA
THAIS CARLA BRITO
THIANA LETICIA ZANETTI
TUANY EDIMARA SOARES AGUERO
VERENICE BANDEIRA BALBINOT
VERONICA KLEMENT
ZANICE PELIN PANISSON

Schroeder

Prefeitura

DECRETO Nº 5.072/2020, DE 27 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2424339

DECRETO Nº 5.072/2020, DE 27 DE MARÇO DE 2020.
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2020 – SMAS/PMS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1o Fica homologada a lista classificatória referente ao Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2020 – SMAS/PMS, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), Edição 3089, de 23 de março de 2020, p. 653 e seguintes.

Art. 2º O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por no máximo igual período, contado a partir da data de publicação da homologação, conforme disposto no Item 13.5 do Edital n.º 001/2020 – Edital de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 27 de março de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicado por:

FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Procurador Municipal

DECRETO Nº 5.075/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2424565

DECRETO Nº 5.075/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Altera o Decreto nº 5.068, 24 de março de 2020, para estabelecer novas regras de enfrentamento da epidemia do coronavírus (COVID-19), e estabelece outras providências.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º O art. 4º do Decreto nº 5.068, de 24 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º .....
I – pelo período de 7 (sete) dias, contados de 1º de abril de2020:
..... " (NR)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de hoje, tendo sua validade condicionada a publicação no DOM/SC, nos termos do art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008

Schroeder, 31 de março de 2020.

OSVALDO JURCK Prefeito Municipal
Publicado por:

FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Procurador Municipal

DECRETO Nº 5.076/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2424943

DECRETO Nº 5.076/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Suspende os prazos da Fazenda Pública e dá outras providências.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e;

CONSIDERANDO a edição, pelo governo do Estado, do Decreto n. 515, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o Território Catarinense, nos termos do COBRADE n. 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece providências;

CONSIDERANDO as motivações dos Decretos Municipais Nº s 5.064/2020, de 17 de março de 2020, 5.065/2020, de 18 de março de 2020, 5.068/2020, de 24 de março de 2020, 5.069/2020, de 24 de março de 2020;

CONSIDERANDO que tais situações exigem da Administração Pública, uma pluralidade de providências relacionadas direta ou indiretamente com a pandemia;

CONSIDERANDO que além da questão de saúde pública, existem múltiplas outras necessidades estatais e privadas, que demandam a continuidade da atuação do Poder Público;

CONSIDERANDO que tal responsabilidade envolve uma avaliação de prioridades, segundo o princípio da proporcionalidade;

CONSIDERANDO que à Administração Pública é vedada a omissão, imposição esta que se verifica não apenas nas providências diretamente relacionadas com o combate à pandemia, mas também às demais atividades administrativas;

CONSIDERANDO que o dever de planejamento não se circunscreve às questões emergenciais, abrangendo a avaliação das perspectivas futuras quanto à generalidade das implicações decorrentes da crise;

CONSIDERANDO os potenciais efeitos danosos à economia local em virtude da suspensão das atividades econômicas em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde;

DECRETA:
Art. 1º - Fica mantido o pagamento a fornecedores dentro dos prazos contratualmente estipulados, respeitando estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Art. 2 º Ficam suspensos pelo prazo de 90 (noventa) dias:
I - a inscrição em dívida ativa de débitos municipais;
II - o ajuizamento de ações de origens tributárias e não tributárias;
III - a cobrança administrativa e responsabilização de contribuintes por dívidas de origem tributária e não tributária.
Parágrafo único: As suspensões dos incisos deste artigo não se aplicam aos créditos tributários e não tributários cujos prazos prescricionais ou decadenciais encerrar-se-ão dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação do presente Decreto.

Art. 3 º Fica suspenso por 30 (trinta) dias os prazos fixados para protocolos perante a Unidade administrativas Julgamento e o Conselho Municipal de tributos.

Art. 4º Fica prorrogado o vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do ano de 2020, da seguinte forma:
I - para aqueles créditos com vencimento em 17 de abril de 2020, o pagamento poderá se dar até o dia 17 de outubro de 2020; e,
Parágrafo único. Caso o contribuinte opte pelo pagamento em cota única com desconto de 20% o vencimento passa a ser no até o dia 17 de maio de 2020; assim como a primeira parcela caso o contribuinte opte por parcelamento.

Art. 5º O pagamento do Imposto Sobre Serviço - ISS, com vencimento até 30 de abril de 2020, dar-se-á da seguinte forma:

I - aquele com vencimento até 30 de abril de 2020 poderá ser parcelados em 2(duas) vezes sendo o primeiro vencimento para o mês maio do corrente ano;
a - o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$73,00 (setenta e três reais);

Art. 6º As parcelas dos créditos das Taxas dos Atos de Vigilância Sanitária e as Taxas de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e Prestadores de Serviços que vencerem entre 31 de março a 30 de abril de 2020, poderão ser parceladas em 2(duas) vezes com o primeiro vencimento no mês de maio do corrente ano.
a - o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$73,00 (setenta e três reais);

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 23 de março de 2020.

Art. 8º Sem prejuízo das disposições do presente Decreto, deverão ser observadas e cumpridas as regras estabelecidas pelos Decretos estaduais nºs 515, ambos de 17 de março de 2020 e 525, de 23 de março de 2020.

Schroeder, 24 de março de 2020.

OSVALDO JURCH Prefeito Municipal

Publicado por:

FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Procurador Municipal

PORTARIA Nº 8.257/2020

Publicação Nº 2424337

PORTARIA Nº. 8.257/2020, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER com efeitos retroativos a partir de 19/03/2020, o afastamento por Licença Maternidade para a servidora Sra. Shirley Bandoch, desempenhando a função de Professor C, com fulcro no Art. 1º, da Lei nº 1.805/2010, de 09/07/2010, totalizando 06 (seis) meses.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 25 de março de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EBERTON VARGAS TRENTIN
Secretário de Educação e Cultura

Publicada por:

FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Procurador Municipal

PORTARIA Nº 8.259/2020

Publicação Nº 2424333

PORTARIA Nº 8.259/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, o afastamento por Auxilio Doença a partir de 30/03/2020 da servidora Sra. Salete Antonia Czechowski de Oliveira, que desempenha a função de Auxiliar de Serviços Gerais I.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se

Schroeder, 30 de março de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EBERTON VARGAS TRENTIN
Secretário de Educação e Cultura

Publicada por:

FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Procurador Municipal

PORTARIA Nº. 8.258/2020

Publicação Nº 2424338

PORTARIA Nº 8.258/2020, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto n°. 5.066/2020, de 23 de março de 2020, que autoriza a contratação emergencial de Médico (a) - ESF para atender a necessidade de especial interesse público, na Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a partir desta data, o Sr. Flávio Eduardo Ruzycki Stasiak para exercer o cargo de Médico - ESF, percebendo o nível salarial n° 001 - ESF, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 079/2009, de 16/10/2009, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1.690/2008.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 26 de março de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ORLANDO TECILLA
Secretário de Saúde

Publicada por:

FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Procurador Municipal

DECRETO Nº 5.070/2020, DE 24 DE MARÇO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.448/2019 de 18 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 73.492,55 (setenta e três mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

02.01 - CHEFIA DE GABINETE

02.01.04.122.0002.2.002 - Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito

3.1.90.13.00.00.00.00 - 00.03.0050 - Obrigacoes Patronais ..... R$ 5.712,25

02.01.04.122.0002.2.003 - Manutenção das Ações do Gabinete do Vice-Prefeito

3.1.90.13.00.00.00.00 - 00.03.0050 - Obrigacoes Patronais ..... R$ 3.103,99

02.01.08.243.0012.2.048 - Manutenção do Conselho Tutelar

3.1.90.13.00.00.00.00 - 00.03.0050 - Obrigacoes Patronais ..... R$ 1.726,59

02.03 - PROCURADORIA MUNICIPAL

02.03.04.122.0002.2.004 - Manutenção das Ações da Procuradoria geral do Município

3.1.90.13.00.00.00.00 - 00.03.0050 - Obrigacoes Patronais ..... R$ 4.395,67

02.04 - DIRETORIA MUNICIPAL DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON)

02.04.04.125.0002.2.013 - Manutenção do PROCON

3.1.90.13.00.00.00.00 - 00.03.0050 - Obrigacoes Patronais ..... R$ 1.453,67

02.05 - DIRETORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

02.05.04.182.0002.2.014 - Manutenção da Defesa Civil

3.1.90.13.00.00.00.00 - 00.03.0050 - Obrigacoes Patronais ..... R$ 2.230,08

02.06 - DIRETORIA DE CONVÊNIOS

02.06.04.122.0002.2.006 - Manutenção da Diretoria de Convênios

3.1.90.13.00.00.00.00 - 00.03.0050 - Obrigacoes Patronais ..... R$ 972,77

03 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS

03.01 - DIRETORIA DE FINANÇAS

03.01.04.123.0002.2.005 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

3.1.90.13.00.00.00.00 - 00.03.0050 - Obrigacoes Patronais ..... R$ 18.422,03

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

05.02.12.122.0003.2.009 - Manutenção das Ações do Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura

3.1.90.13.00.00.00.00 - 00.03.0050 - Obrigacoes Patronais ..... R$ 1.657,97

05.04 - ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR

05.04.12.367.0003.2.017 - Manutenção da Educação Especial

3.1.90.13.00.00.00.00 - 00.03.0050 - Obrigacoes Patronais ..... R$ 2.974,94

05.07 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

05.07.13.392.0011.2.047 - Manutenção das Ações de Cultura

3.1.90.13.00.00.00.00 - 00.03.0050 - Obrigacoes Patronais ..... R$ 1.988,24

06 - SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

06.02 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO

06.02.15.451.0004.2.034 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

3.1.90.13.00.00.00.00 - 00.03.0050 - Obrigacoes Patronais ..... R$ 15.957,61

06 - SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.03 - DIRETORIA DE FISCALIZACAO DE OBRAS E POSTURAS
06.03.15.451.0004.2.035 - Manutenção do Setor de Planejamento Urbano
3.1.90.13.00.00.00.00 - 00.03.0050 - Obrigacoes Patronais ..... R$ 1.422,38
07 - SECRETARIA MUN DE AGRIC IND COMÉRCIO
07.02 - DIRETORIA DE AGRICULTURA
07.02.20.606.0005.2.036 - Manutenção do Setor de Agricultura
3.1.90.13.00.00.00.00 - 00.03.0050 - Obrigacoes Patronais ..... R$ 5.955,89
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
12.01 - DIRETORIA DE ESPORTES E LAZER
12.01.27.812.0007.2.040 - Manutenção das Atividades Desportivas
3.1.90.13.00.00.00.00 - 00.03.0050 - Obrigacoes Patronais ..... R$ 4.779,16
12.02 - DIRETORIA DE TURISMO
12.02.27.695.0008.2.042 - Manutenção das Ações do Turismo
3.1.90.13.00.00.00.00 - 00.03.0050 - Obrigacoes Patronais ..... R$ 739,31

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 24 de Março de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 5.071/2020, DE 24 DE MARÇO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.448/2019 de 18 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.04 - ASSESSORIA DE SAÚDE
04.04.10.301.0013.2.050 - Manutenção das Ações de Atenção Básica de Saúde
3.1.90.13.00.00.00.00 - 00.03.0050 - Obrigacoes Patronais ..... R$ 35.000,00
04.05 - SETOR DE SAUDE
04.05.10.301.0013.2.055 - Ações Estratégicas da Saúde da Família
3.1.90.13.00.00.00.00 - 00.03.0050 - Obrigacoes Patronais ..... R$ 31.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.03.0064 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 40.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 24 de Março de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 5.074/2020, DE 27 DE MARÇO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.448/2019 de 18 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.03 - DIRETORIA DE FISCALIZACAO DE OBRAS E POSTURAS
06.03.15.451.0004.2.035 - Manutenção do Setor de Planejamento Urbano
3.3.90.40.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur. ..... R$ 1.500,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.03 - DIRETORIA DE FISCALIZACAO DE OBRAS E POSTURAS
06.03.15.451.0004.2.035 - Manutenção do Setor de Planejamento Urbano
3.3.90.36.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica ..... R$ 1.500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 27 de Março de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

Seara

Prefeitura

DECRETO Nº 1858

Publicação Nº 2425314

DECRETO N° 1858, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Altera a Tabela dos prazos do recolhimento dos tributos municipais fixados pelo art. 1° do Decreto n° 1811 de 06 de janeiro de 2020 que estabelece calendário para cobrança de tributos municipais e altera o prazo de vencimento do Alvara de Funcionamento Regular de Estabelecimentos de Produção, Comércio, Indústria, Prestação de Serviços e dá outras providências e revoga Decreto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 108, inciso X da Lei Orgânica Municipal e combinado com o art. 62, parágrafo único do art. 132, do art. 228 e art. 263 da Lei Complementar n° 25/2006 que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Seara, revoga leis anteriores, e dá outras providências,

DECRETA

Art. 1° Ficam prorrogados por 60 (sessenta) dias, os prazos de pagamento fixados pelo art. 1° do Decreto n° 1811, de 6 de janeiro de 2020, que estabelece o Calendário Fiscal do exercício de 2020, para a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, da Taxa de Verificação de Funcionamento Regular de Estabelecimentos de Produção, Comércio, Indústria, Prestação de Serviços e outros - TVFR, Taxa de Coleta de Lixo – TCL, Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN – Fixo, e dá outras providências, conforme tabela a seguir:

MESES													
TRIBUTO	DIA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
IPTU	20					X	X	X					
TVFR	15			X			X	X					
TCL	20					X	X	X					
ISSQN	15			X			X	X	X	X	X		

§ 1º No pagamento em parcela única (valor integral do IPTU), a ser realizado até o dia 20 de maio, haverá um desconto de 10% (dez por cento) do valor total do imposto.

§ 2º No pagamento do IPTU em três parcelas, sendo a primeira no dia 20 de maio e as demais nos meses seguintes, não haverá o desconto previsto no § 1° do presente artigo.

Art. 2° Fica revogado o Decreto n° 1853, de 19 de março de 2020 e demais disposições em contrário constantes no Decreto n° 1811, de 06 de janeiro de 2020.

Art. 3° O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 31 de março de 2020.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em, 31 de março de 2020

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

DECRETO Nº 1859

Publicação Nº 2425316

DECRETO Nº 1859, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Altera Decreto n° 1856, de 25 de março de 2020, acatando no âmbito municipal, as disposições do Decreto Estadual n° 535, de 30 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 108, inciso X, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Decreto nº 535, de 30 de março de 2020 do Governo do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:
Art. 1º. O inciso I, do art. 2° do Decreto n° 1856, de 25 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° ...

I – PRORROGADAS em 7 (sete) dias, ou seja, até 07/04/2020, as medidas de SUSPENSÃO das atividades e dos serviços públicos considerados não essenciais em âmbito municipal que não puderem ser realizados por meio digital ou mediante trabalho remoto, exceto aqueles previstos no art. 9º do Decreto n. 525/2020 e demais atos editados no âmbito do estado de Santa Catarina, com abrangência no município de Seara.
..... " NR ;
Art. 2°. Ficam mantidas as demais normas publicadas através dos Decretos Estaduais nos 509, 515, 525 e 535 e nos Decretos Municipais nos 1848, 1849, 1850, 1852 e 1856, todos relacionados a emergência de saúde pública de importância internacional.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara – SC, 31 de março de 2020.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 31 de março de 2020

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PORTARIAS Nº 209/2020 E Nº 210/2020

Publicação Nº 2425078

Portaria nº. 209/2020. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art.123, da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras Providências, resolve:
Conceder, Ao servidor Ricardo Drexler - matrícula 190302, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Externo, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao quinquênio de 02/08/2013 a 01/08/2018, e que será usufruída no período de 01 a 30 de abril de 2020.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 31 de março de 2020.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 31 de março de 2020.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 210/2020. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos temos do artigo 129 da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Seara e dá outras providências, resolve,
CONCEDER:
Art. 1º Aos servidores públicos abaixo, 30 (trinta) dias de férias, com gozo nos seguintes períodos:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Andreia P. Giaretta Detofano	13/01/2018 a 12/01/2019	13/04/2020 a 12/05/2020
Claudete Antunes Gusatto	05/03/2017 a 04/03/2018	01/04/2020 a 30/04/2020
Cleusa F. Basse Wertmann	02/08/2018 a 01/08/2019	01/04/2020 a 30/04/2020
Cristina Schucht	17/03/2019 a 16/03/2020	01/04/2020 a 30/04/2020
Jane Sipp	05/03/2019 a 04/03/2020	01/04/2020 a 30/04/2020
Karen Fernanda Hartmann	04/05/2019 a 03/05/2020	01/04/2020 a 30/04/2020
Nilse Salete Garbin Toffoli	02/05/2019 a 01/05/2020	01/04/2020 a 30/04/2020

Raquel dos Santos	12/03/2019 a 11/03/2020	01/04/2020 a 30/04/2020
Vanderi Fortuna	02/08/2017 a 01/08/2018	01/04/2020 a 30/04/2020

Art. 2º Aos servidores públicos abaixo, 20 (vinte) dias de férias, com gozo nos seguintes períodos:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Angelo João Ritter	01/04/2019 a 31/03/2020	01/04/2020 a 20/04/2020
Mirian Luisa Gabriel	16/08/2018 a 15/08/2019	13/04/2020 a 02/05/2020

Art. 3º Aos servidores públicos abaixo, 10 (dez) dias de férias, com gozo nos seguintes períodos:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Benito Novakowski	02/05/2018 a 01/05/2019	13/04/2020 a 22/04/2020

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 31 de março de 2020.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 31 de março de 2020.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO Nº 080/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2424327

DECRETO Nº 080/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

"PRORROGA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSE ENRIQUE LANG BONI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Municipal n° 498/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:
Art. 1° - Fica prorrogada a licença sem remuneração, a pedido, ao Servidor Público Municipal JOSÉ ENRIQUE LANG BONI, matriculado sob n° 961, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico , nível 150, do Grupo V-TEC, 20 horas semanais, descritas no Plano de Carreira do Município, com lotação na Secretaria de Saúde, conforme Plano de Cargos e Remuneração do Município de Serra Alta.

Art. 2º. Esta licença compreende o período de 02 de abril de 2020 a 31 de março de 2021 (01 ano).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 31 de março de 2020.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO Nº 081/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2424790

DECRETO N.º 081/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.
DISPÕE SOBRE TURNO ÚNICO E EXPEDIENTE INTERNO PARA A PREFEITURA E A SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a edição, pelo governo do Estado, do Decreto n. 515, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o Território Catarinense, nos termos do COBRADE n. 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece providências;

CONSIDERANDO a edição, pelo governo do Estado, do Decreto n. 525, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO a edição, pelo Município de Serra Alta, do Decreto nº 066, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Serra Alta e ratifica as medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO os potenciais efeitos danosos à economia local em virtude da suspensão das atividades econômicas em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde;

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado turno único para os servidores públicos que atuem na Prefeitura de Serra Alta, bem como junto à Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos sendo que as atividades serão cumpridas sem atendimento ao público externo.

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput o horário de funcionamento dos referidos órgãos será das 07:00 às 13:00 horas, permanecendo esse regime especial de trabalho enquanto perdurar a situação de emergência ou até ulterior ato normativo.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 31 de março de 2020.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO Nº 082/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2424613

DECRETO Nº 082/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE O ADIANTAMENTO DO PERÍODO DE FÉRIAS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CARLOS ALBERTO BENVENUTTI, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Art. 62 da Lei Municipal n° 498/2001,

CONSIDERANDO,
Em virtude de estar acompanhando Seu pai Sr. Ary Benvenutti que encontra-se hospitalizado para tratamento de saúde, e também pela pandemia do Covid-19,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedido adiantamento de férias ao Servidor Público Municipal, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Atividades Agropecuárias, 40 horas semanais, Sr. CARLOS ALBERTO BENVENUTTI, conforme descrito abaixo:

PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
31/03/2020 A 09/04/2020	10 DIAS

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 31 de março de 2020.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

Siderópolis

Prefeitura

PORTARIA Nº60/2020

Publicação Nº 2425153

PORTARIA Nº 60, DE 04 DE MARÇO 2020
CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 364/2014

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o inciso VII, art.51 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE
Art. 1° - Cessar os efeitos da portaria n° 364/2014, e conceder a servidora CLAIRE DIAS MARQUES, CPF/MF nº 899.227.009-72, Professora, nova licença sem vencimentos pelo período de 2 anos a contar de 02/01/2020, para tratar de interesses.
Art. 2º - Esta Portaria retroage a 02/01/2020.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 04 de Março de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 04 de Março de 2020.

PORTARIA Nº61/2020

Publicação Nº 2425160

PORTARIA Nº 61, DE 04 DE MARÇO 2020
RESCINDE O CONTRATO TEMPORÁRIO DO PROFISSIONAL JAMILA COSTA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso V da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato temporário da funcionária, JAMILA COSTA DE OLIVEIRA brasileira, CPF/MF sob nº 116.974.199-17, Professora, atualmente vinculada a Secretaria de Educação, a partir de 05/03/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 04 de março de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 04 de março de 2020.

PORTARIA Nº62/2020

Publicação Nº 2425164

PORTARIA Nº 62 DE 04 DE MARÇO DE 2020
CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO AO SERVIDOR SIDINEI DA ROSA SOARES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n°1.809/2009,

RESOLVE
Art. 1° - Conceder afastamento do serviço público para auxílio doença junto ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social - INSS, ao servidor SIDINEI DA ROSA SOARES, CPF/MF nº 015.398.850-97, Auxiliar de Serviços Gerais, a contar de 17/03/2020.
.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin

Em, 04 de março de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, 04 de março de 2020.

PORTARIA Nº63/2020

Publicação Nº 2425168

PORTARIA Nº 63, DE 04 DE MARÇO 2020
RESCINDE O CONTRATO TEMPORÁRIO DO PROFISSIONAL DIEGO ARALDI DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso V da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato temporário do funcionário, DIEGO ARALDI DE OLIVEIRA brasileiro, CPF/MF sob nº 074.011.639-85, Médico, atualmente vinculado a Secretaria de Saúde, a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 04 de março de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 04 de março de 2020.

PORTARIA Nº64/2020

Publicação Nº 2425175

PORTARIA Nº 64, DE 04 DE MARÇO 2020
CONTRATA INÊS PAULO TOMÉ DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir INÊS PAULO TOMÉ, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 998.679.669-53, para ocupar o cargo de Merendeira, na Secretaria de Educação a contar desta data .
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 04 de Março de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 04 de Março de 2020.

PORTARIA Nº65/2020

Publicação Nº 2425180

PORTARIA Nº 65, DE 05 DE MARÇO 2020
CONTRATA ELIZABETE MOREIRA DIAS DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir ELIZABETE MOREIRA DIAS DOS SANTOS, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 044.663.519-70, para ocupar o cargo de Professora, na Secretaria de Educação a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 05 de Março de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 05 de Março de 2020.

PORTARIA Nº66/2020

Publicação Nº 2425188

PORTARIA Nº 66, DE 05 DE MARÇO 2020
CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 27/2016

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o inciso VII, art.51 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE
Art. 1° - Cessar os efeitos da portaria n° 27/2016, considerando o retorno ao trabalho da servidora SIMONE APARECIDA CARDOSO, CPF/MF nº 827.003.469-04, Professora, na Secretaria de Educação, a partir de 11/02/2020.
Art. 2º - Esta Portaria retroage a 11/02/2020.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 05 de Março de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 05 de Março de 2020.

PORTARIA Nº67/2020

Publicação Nº 2425190

PORTARIA Nº 67, DE 5 DE MARÇO 2020
NOMEIA OS MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o inciso VII, art.51 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Federal 12.587/212, e,
Considerando a imperiosa necessidade de se definir a composição do Grupo de Trabalho do Plano de Mobilidade Urbana,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, membros do Grupo de Trabalho do Plano de Mobilidade Urbana, instituída pela Lei Federal 12.587/2012, é instrumento da Política e Desenvolvimento Urbano de que tratam o inciso XX do art.21 e o art. 182 da CF/88, objetivando a integração entre os diferentes modos de transporte e a melhoria da acessibilidade das pessoas e cargas do território do Município:
1 - Cleber Antônio Zanellatto – Coordenador
2 - Airton Leal Ghisi
3 - Lucas Manenti Serafim
4 - Mário Romão Pereira
5 - Mariane Brogni Pazzetto
6 - Thaisy Ronzoni

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 5 de março de 2020.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 5 de março de 2020.

PORTARIA Nº68/2020

Publicação Nº 2425195

PORTARIA Nº 68, DE 10 DE MARÇO 2020
CONTRATA ISAAC KWASI BODUAH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir ISAAC KWASI BODUAH, Ganense, CPF/MF sob nº 239.073.078-79, para ocupar o cargo de auxiliar de serviços gerais, na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, a partir de 05 de Março de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria retroage a 05/03/2020.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 10 de Março de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 10 de Março de 2020.

PORTARIA Nº69/2020

Publicação Nº 2425197

PORTARIA Nº 69, DE 10 DE MARÇO 2020
RESCINDE O CONTRATO TEMPORÁRIO DA PROFISSIONAL SUZANA APARECIDA DE SOUZA MEDEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso V da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato temporário da funcionária, SUZANA APARECIDA DE SOUZA MEDEIROS brasileira, CPF/MF sob nº 060.118.629-00, Professora, atualmente vinculada a Secretaria de Educação, a partir de 09/03/2020.
Art. 2º - Esta Portaria retroage a 09/03/2020.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 10 de março de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 10 de março de 2020.

PORTARIA Nº70/2020

Publicação Nº 2425211

PORTARIA Nº 70, DE 11 DE MARÇO DE 2020
CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO A SERVIDORA JESSICA NASARIO BITTENCOURT PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n°1.809/2009,

RESOLVE
Art. 1° - Conceder afastamento do serviço público para auxílio doença junto ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social - INSS, à servidora JESSICA NASARIO BITTENCOURT, CPF/MF nº 097.430.509-06, Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, a partir de 24/03/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 11 de Março de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 11 de março de 2020.

PORTARIA Nº71/2020

Publicação Nº 2425214

PORTARIA Nº 71, DE 13 DE MARÇO 2020
CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 15/2020

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o inciso VII, art.51 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE
Art. 1° - Cessar os efeitos da portaria n° 15/2020, considerando o retorno ao trabalho da servidora ALAIR VICENTE, CPF/MF nº 064.135.559-98, Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria de Saúde, a partir do dia 16/03/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 13 de Março de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 13 de Março de 2020.

PORTARIA Nº72/2020

Publicação Nº 2425216

PORTARIA Nº 72, DE 13 DE MARÇO 2020
CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 23/2020

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o inciso VII, art.51 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE
Art. 1° - Cessar os efeitos da portaria n° 23/2020, considerando o retorno ao trabalho do servidor AIRTON LEAL GHISI, CPF/MF nº 800.543.079-53, Engenheiro Civil, na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, a partir do dia 16/03/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 13 de Março de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 13 de Março de 2020.

PORTARIA Nº73/2020

Publicação Nº 2425219

PORTARIA Nº 73, DE 13 DE MARÇO 2020
CONTRATA MURIEL BECKER STURMER DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir MURIEL BECKER STURMER, brasileiro, CPF/MF sob nº 031.989.400-28, para ocupar o cargo de ODONTÓLOGO - ESF, na Secretaria de Saúde a contar do dia 16/03/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 13 de Março de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 13 Março de 2020.

PORTARIA Nº74/2020

Publicação Nº 2425226

PORTARIA Nº 74, DE 16 DE MARÇO 2020
CONTRATA ITAMAR CECCONI SAVIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALEXANDRE FELTRIN FERNANDES, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir ITAMAR CECCONI SAVIO, brasileiro, CPF/MF sob nº 044.484.019-28, para ocupar o cargo de Operador de Motoniveladora, na Secretaria de Obras, a contar do dia 17/03/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 16 de março de 2020.
ALEXANDRE FELTRIN FERNANDES
Prefeito Municipal em Exercício

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de março de 2020.

PORTARIA Nº75/2020

Publicação Nº 2425230

0PORTARIA Nº 75, DE 16 DE MARÇO 2020
CONTRATA CLARICE MASTELLA FELIPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALEXANDRE FELTRIN FERNANDES, Prefeito Municipal em Exercício de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir CLARICE MASTELLA FELIPE, brasileira, CPF/MF sob nº 043.429.329-62, para ocupar o cargo de Professora de Ensino Fundamental I, na Secretaria de Educação a contar do dia 11/03/2020.
Art. 2º - Esta Portaria retroage a 11 de março de 2020.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 16 de Março de 2020.

ALEXANDRE FELTRIN FERNANDES
Prefeito Municipal em Exercício

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de Março de 2020.

PORTARIA Nº76/2020

Publicação Nº 2425232

PORTARIA Nº 76, DE 16 DE MARÇO2020
Prorroga Licença SEM VENCIMENTOS para tratar de interesses particulares À SERVIDORA santelma de quadra de souza e dá outras providências

ALEXANDRE FELTRIN FERNANDES, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso VII da Lei Orgânica do Município e art. 24 da Lei Municipal n°1.809/2009;
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar licença sem vencimentos, para tratar de assuntos particulares à servidorasantelma de quadra de souza,CPF/MF nº 769.249.049-04,do cargo de Assistente Administrativo, a partir do dia 05 de março de 2020 até 05 de dezembro de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria retroage a 05 de março de 2020.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 16 de março de 2020.

ALEXANDRE FELTRIN FERNANDES
Prefeito Municipal Em Exercício

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de Março de 2020.

PORTARIA Nº77/2020

Publicação Nº 2425248

PORTARIA Nº 77 DE 17 DE MARÇO DE 2020
CONCEDE FG A SERVIDORA IVANA DE CESARO

ALEXANDRE FELTRIN FERNANDES, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com Lei Municipal 1.808/2009 combinada com a 1.833/2009;

RESOLVE:
Art.1° - Conceder Função Gratificada a servidora IVANA DE CESARO, portadora do CPF nº 579.827.329-68, Auxiliar administrativo, do Quadro Permanente do Município, FG 03, Valor R$ 400,00, em razão da responsabilidade atualmente designada a esta funcionaria.

Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 17 de março de 2020.

ALEXANDRE FELTRIN FERNANDES
Prefeito Municipal em exercício

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 17 de março de 2020.

PORTARIA Nº78/2020

Publicação Nº 2425257

0PORTARIA Nº 78, DE 18 DE MARÇO 2020
CONTRATA SAMRA BARBOSA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALEXANDRE FELTRIN FERNANDES, Prefeito Municipal em Exercício de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir SAMARA BARBOSA SILVA, brasileira, CPF/MF sob nº 067.848.029-00, para ocupar o cargo de PSICÓLOGA, na Secretaria de Assistência Social a contar do dia 02/03/2020.
Art. 2º - Esta Portaria retroage a 18 de março de 2020.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 18 de Março de 2020.

ALEXANDRE FELTRIN FERNANDES
Prefeito Municipal em Exercício

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 18 de Março de 2020.

PORTARIA Nº79/2020

Publicação Nº 2425259

PORTARIA Nº 79, DE 19 DE MARÇO 2020
CONTRATA EM CARATER EMERGENCIAL ALEX SANDRO DA ROSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALEXANDRE FELTRIN FERNANDES, Prefeito Municipal em Exercício de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em caráter emergencial ALEX SANDRO DA ROSA, brasileiro, CPF/MF sob nº 006.039.999-64, para ocupar o cargo de Técnico de Enfermagem, na Secretaria de Saúde a contar desta data, pelo perídodo de 30 dias, podendo ser prorrogado por mais 30 dias, tendo em vista a pandemia causada pelo virus COVID-19.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 19 de Março de 2020.

ALEXANDRE FELTRIN FERNANDES
Prefeito Municipal em Exercício

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 19 de Março de 2020.

PORTARIA Nº80/2020

Publicação Nº 2425261

0PORTARIA Nº 80, DE 27 DE MARÇO 2020
CONTRATA NORTON DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALEXANDRE FELTRIN FERNANDES, Prefeito Municipal em Exercício de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir NORTON DOS SANTOS, brasileiro, CPF/MF sob nº 041.591.339-08, para ocupar o cargo de MOTORISTA, na Secretaria de Saúde a contar do dia 30/03/2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 27 de Março de 2020.

ALEXANDRE FELTRIN FERNANDES
Prefeito Municipal em Exercício

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 27 de Março de 2020.

PORTARIA Nº81/2020

Publicação Nº 2425264

PORTARIA Nº 81 DE 27 DE MARÇO DE 2020
DESIGNA A FUNCIONARIA JAQUELINE ELIAS PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE TECNICA DE ENFERMAGEM
ALEXANDRE FELTRIN FERNANDES, Prefeito Municipal em exercício de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o inciso V, art.51 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a funcionaria JAQUELINE ELIAS, portador do CPF n. 042.930.229-02, Agente Sanitário, A - 1, para, sem prejuízo de suas

atribuições, a desempenhar a função de Técnico de enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 27/03/2020 pelo período que continuar a pandemia do COVID-19.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 27 de março de 2020.

ALEXANDRE FELTRIN FERNANDES
Prefeito Municipal Em exercício

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 27 de Março de 2020.

PORTARIA Nº82/2020

Publicação Nº 2425266

PORTARIA Nº 82 DE 31 DE MARÇO DE 2020
CONVOCA AS SERVIDORAS LOTADAS NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS
HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com a Lei Orgânica do Município, Decretos municipais nº 89/2020, 94/2020, 96/2020, 97/2020, Decreto estadual nº 525/2020, e o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar as seguintes funcionárias, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, cito na Rua Gentile Neoti, Vila Rica, Siderópolis - SC, no dia primeiro de abril do ano de dois mil e vinte (01/04/2020), as oito (8) horas, para assim, receberem orientações para desenvoltura de trabalhos que serão destinados a estas, devido à necessidade transitória causada pela Pandemia Covid-19 e os decretos estadual e municipal de situação de emergência:

NOME	CPF
Cheila Marcia Martins	838.650.989-91
Gloria Regina da Silva	924.100.739-72
Juliana Dias Antonio Zeferino	065.324.589-02
Loiva Mara Martins	909.315.219-04
Maria Goreti dos Santos da Silva	860.812.419-04
Marlei Trento Crepaldi	043.129.919-60
Rosa de Fatima Salvaro	518.006.169-53
Tania Regina Felisberto Genuino	870.968.899-49
Vera Lucia Dondossola Trombin	843.223.909-78

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 31 de março de 2020.

HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 31 de Março de 2020.

PORTARIA Nº83/2020

Publicação Nº 2425268

PORTARIA Nº 83 DE 31 DE MARÇO DE 2020
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA LARRISA ANSELMO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n°1.809/2009,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder Licença Maternidade à funcionária LARRISA ANSELMO DOS SANTOS, CPF/MF nº 081.864.529-66, Cargo de Assessor III,

pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 02/03/2020.
Art. 2º - Esta Portaria retroage a 02/03/2020.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 31 de março de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 31 de março de 2020.

Sombrio

Prefeitura

DECRETO Nº. 052/2020

Publicação Nº 2424672

DECRETO Nº 052 DE 24 DE MARÇO DE 2020.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, em exercício, senhor Gislane Dias da Cunha, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da lei nº. 2464, de 12 de dezembro 2019, (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

04.03 – DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS
2.050 – Manutenção do Serviço e Destino final de Resíduos Sólidos
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 320.000,00

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá a conta do provável excesso de arrecadação da fonte 80.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio – SC, 24 de março de 2020.
Gislane Dias da Cunha
Prefeito Municipal e.e

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

VALORES FIXADOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - DE 01/04/2020 A 30/04/2020

Publicação Nº 2425284

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2019
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2019
O MUNICIPIO DE SOMBRIO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro, no Município de Sombrio/SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.963.216/0001-17, neste ato representado pelo Sr. José Sidnei Januário, Secretário Municipal de Finanças, vem a público, nos termos do fixado no Edital de Pregão Presencial p/ Registro de Preços em epígrafe, informar que, conforme previsto no edital em epígrafe, considerando a variação dos preços dos combustíveis na região, conforme consta no site para controle de preços por município da Agência Nacional de Petróleo – ANP, link: https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Mensal_Municipio.asp, considerando ainda o preço médio local pesquisado na data de 31/03/2020, posto que apenas o método fixado em edital para reequilíbrio-econômico financeiro dos preços não vem refletindo a variação de preços atuais, ficam revistos os valores unitários dos combustíveis considerando-se o preço médio praticado em âmbito local combinado com o preço médio da ANP, aplicando-se ainda sobre o preço médio, o desconto ofertado nas propostas pelas licitantes, conforme consta a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO REGIONAL - ANP	PREÇO MÉDIO – COMERCIO LOCAL	MÉDIA	PERCENTUAL DE DESCONTO	V. UNIT. A SER PAGO PELO MUNICÍPIO
1	GASOLINA COMUM	R$ 4,28	R$ 3,87	R$ 4,07	1%	R$ 4,03
2	ÓLEO DIESEL COMUM	R$ 3,50	R$ 2,98	R$ 3,24	1%	R$ 3,20
3	ÓLEO DIESEL S10	R$ 3,61	R$ 3,02	R$ 3,31	1%	R$ 3,28

Os preços acima fixados terão validade entre 01/04/2020 a 30/04/2020.
As empresas detentoras de Atas de Registro de Preços com esta municipalidade serão comunicadas das alterações nos termos do fixado em edital.

Sombrio/SC, em 31 de março de 2020.
José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2020

Publicação Nº 2425922

MUNICÍPIO DE SOMBRIO - SC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DECRETO LEGISLATIVO nº 008/2020, de 31 de março de 2020.

"FICA PRORROGADA A SUSPENSÃO DOS TRABALHOS NA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Sombrio, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe os Artigos 44 e 45 do Regimento Interno,

Considerando as determinações governamentais com a finalidade de reduzir a proliferação do "Coronavírus";

Considerando os termos do Decreto Estadual nº 535/2020;

Considerando a necessidade da continuidade mínima das atividades legislativas, com a realização de Sessões Extraordinárias eventualmente convocadas para o período de suspensão;

Considerando a orientação das autoridades públicas para que não haja aglomeração em locais públicos, neste incluindo o Plenário da Câmara Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Permanece suspenso, até o dia 08/04/2020, o expediente interno e externo da Câmara Municipal de Sombrio.

Art. 2º - As sessões extraordinárias convocadas nesse período deverão, em caráter excepcional, ser realizadas de forma virtual através de aplicativo de reunião para dispositivo móvel com transmissão de vídeo e som, cuja orientação de instalação e funcionamento será fornecida aos Edis e demais servidores pela Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando mantidas as demais determinações do Decreto Legislativo nº 005/2020, revogadas as disposições em contrário.

.

Gabinete da Presidência, em 31 de março de 2020.

FERNANDO DA SILVA PEREIRA
Presidente

Registrado e Publicado na data supra.

JAIRO ADRIANO FREITAS
1º Secretário

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO N° 0142-2020 DE 31-03-2020 REMANEJAMENTO PM

Publicação Nº 2425444

DECRETO N° 0142/2020 DE 31/03/2020

"DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orçamentária Anual- LOA n° 1.227/2019 de 05 de dezembro de 2019.

Artigo 1o – FICA o Setor de Contabilidade autorizado e efetuar o remanejamento de dotações orçamentárias nos (as) seguintes Projetos/ Atividades do Orçamento Municipal Vigente:

DE: 06.002.0015.0782.0012.1.004- Pavimentação de vias urbanas

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.00 (203)	01341134	Investimentos - Aplicações Diretas	R$ 500.000,00

PARA: 06.002.0015.0782.0012.1.004- Pavimentação de vias urbanas

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.93.00 (322)	01341134	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe - Aplicações Diretas	R$ 500.000,00

Artigo 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 3o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 31 de março de 2020.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

JOÃO PAULO GUBERT
Diretor de Administração

DECRETO Nº 0143-2020 DE 31-03-2020- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 2020 PAVIMENTAÇÃO

Publicação Nº 2425406

DECRETO N° 0143/2020 DE 31/03/2020

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE ESPECIE SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orçamentária Anual- LOA n° 1.227/2019 de 05 de dezembro de 2019.

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional, de espécie Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 25.250,00 (vinte e cinco mil duzentos e cinquenta reais), destinados a suplementar a seguintes Atividades do Orçamento Municipal do vigente:

PARA: 06.002.0015.0782.0012.1.004- Pavimentação de vias urbanas

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.93.00 (322)	01341134	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe - Aplicações Diretas	R$ 25.250,00

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o valor R$ 25.250,00 (vinte e cinco mil duzentos e cinquenta reais), proveniente de provável Excesso de Arrecadação apurado no Exercício de 2020, referente a convênio com a União para Pavimentação de Vias Urbanas.

Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei

1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 31 de março de 2020.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

JOÃO PAULO GUBERT
Diretor de Administração

DECRETO Nº.133/2020

Publicação Nº 2425344

DECRETO N°.133 DE 20 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO PARA ESCOLHA DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e ainda,

CONSIDERANDO, que não há registros de partituras ou gravações originais de um hino oficial do município de Sul Brasil/SC;

CONSIDERANDO, a publicação do Edital de Concurso Público para escolha da letra do hino oficial do município de Sul Brasil/SC;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, do Regulamento do Concurso para escolha da letra do hino oficial do município de Sul Brasil/SC, datado de 20 de março de 2020.
DECRETA:
Art. 1°. Fica instituída a Comissão Específica para avaliação e julgamento do Concurso Público para escolha do hino oficial do município de Sul Brasil/SC, compostas dos seguintes membros:

I – RODRIGO KROTH FACCO,
II – MARISA REGINA WEBER CAPPRINI,
III – MARISETE KOMINKIEWICZ SOUZA,
IV – FERNANDA ORSO MENEGHETTI,
V – SIMONE ROTTAVA FERRARI,
VI – ELENI DAL'PIZZOL SAUGO,
VII – HELÍ JOSÉ HÜBNER.

Art. 2°. A presente comissão terá o intuito de avaliar e julgar as obras cadastradas após o prazo de inscrição, devendo se reunir em números de vezes que entender necessária para a apreciação e avaliação.

Art. 3º. Os membros desta Comissão não serão remunerados pelo desempenho de suas funções e prestação de serviços, considerando-se serviços públicos relevantes, sem custo para o Município.

Art. 4°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e está vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 20 de março de 2020.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

JOÃO PAULO GUBERT
Diretor de Administração

DECRETO Nº.144/2020

Publicação Nº 2425942

DECRETO N°.144 DE 31 DE MARÇO DE 2020

ALTERA A LOTAÇÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL ANDREIA CRISTINA SUMER E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, disposto no parágrafo único, do art. 25 do Decreto Municipal nº.129 de 17 de março de 2020;
CONSIDERANDO, o atestado médico da Servidora Juliana Martins pelo período de dez dias, expedido aos 24 de março de 2020;

DECRETA:
Art. 1°. – Fica alterada a Lotação da Servidora Pública Municipal Andreia Cristina Sumer, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada pelo Decreto nº.083 de 14.02.2020, Lotada na Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Saúde a partir do dia 01.04.2020 até a data de 03.04.2020, pelo motivo de atestado médico da servidora Maria Cleci Dal Santo, titular desta vaga, além de atestado médico de sua substituta Juliana Martins.
Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.
Art. 3°. - Ficam revogadas as disposições em contrário e o Decreto nº.137, de 24 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil (SC),
31 de março de 2020.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

JOAO PAULO GUBERT
Chefe de Gabinete

DECRETONº 0135-2020 DE 24-03-2020- SUPL SUPERÁVIT 2019 CONVÊNIO ASFALTO

Publicação Nº 2424659

DECRETO N° 0135/2020 DE 24/03/2020

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE ESPECIE SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orçamentária Anual- LOA n° 1.227/2019 de 05 de dezembro de 2019.

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional, de espécie Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 252,19 (duzentos e cinquenta e dois reais dezenove centavos), destinados a suplementar a seguintes Atividades do Orçamento Municipal do vigente:
03.001.0004.0122.0003.2.005- Gerenciamento Geral do Município

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00(321)	0364.3164	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas	R$ 252,19

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o valor de R$ 252,19 (duzentos e cinquenta e dois reais dezenove centavos), proveniente Superávit Financeiro de apurado no Exercício de 2019.

Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 24 de março de 2020.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

JOÃO PAULO GUBERT
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 038 DE 30 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2425981

PORTARIA N° 038, DE 30 DE MARÇO DE 2020
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

Considerando o Decreto Municipal 140/2020 de 27/03/2020 o qual adota medidas administrativas no âmbito municipal, ao cumprimento as ações de saúde pública emanadas pelo governo federal e estadual voltados ao enfrentamento do COVID 19.
RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias a Servidora Pública Municipal TEREZINHA LAUERMANN BACKES, ocupante do cargo de Vigilante Sanitário, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de 23 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 04.11.2018 a 03.11.201 e 04.11.2019 a 03.11.2020, a serem gozadas no período de 01.04.2020 a 23.04.2020.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
30 de março de 2020.

ÉDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

JOAO PAULO GUBERT
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 039 DE 30 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2426004

PORTARIA N° 039 , DE 30 DE MARÇO DE 2020.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

Considerando o Decreto Municipal 140/2020 de 27/03/2020 o qual adota medidas administrativas no âmbito municipal, ao cumprimento as ações de saúde pública emanadas pelo governo federal e estadual voltados ao enfrentamento do COVID 19.
RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias a Servidora Pública Municipal LOIVA NEUMANN, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal com lotação na Secretaria de Saúde de 10 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 10.06.2019 a 09.06.2020 serem gozadas no período de 01.04.2020 a 10.04.2020.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário, vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
30 de março de 2020.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

JOAO PAULO GUBERT
Diretor de Administração

PORTARIA Nº33 DE 30 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2425950

PORTARIA N° 033, DE 30 DE MARÇO DE 2020.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

Considerando o Decreto Municipal 140/2020 de 27/03/2020 o qual adota medidas administrativas no âmbito municipal, ao cumprimento as ações de saúde pública emanadas pelo governo federal e estadual voltados ao enfrentamento do COVID 19.
RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias ao Servidor Público Municipal LUCIANO FERRARI ocupante do cargo de Motorista de Veículos da Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde de 20 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 02.06.2018 a 01.06.2019 a serem gozadas no período de 30.03.2020 a 18.04.2020.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°.°. Ficam revogadas as disposições em contrário, vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
30 de março de 2020.

ÉDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

JOAO PAULO GUBERT
Diretor de Administração

Tangará

Prefeitura

DECRETO Nº 042, DE 31 DE MARÇO DE 2020. "DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Publicação Nº 2425502

DECRETO Nº 042, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, ainda,
CONSIDERANDO, que no dia 30 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 535, por meio do qual novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de internacional decorrente do coronavírus, em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 7 (sete) dias;
CONSIDERANDO, por fim, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Tangará/SC;
DECRETA:
Art.1º Para o enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de internacional decorrente do coronavírus, aplicam-se integralmente no âmbito do Município de Tangará, as disposições constantes no Decreto Estadual nº 535, de 30 de março de 2020 e anteriores, de modo que, fica prorrogada por sete dias a quarentena no âmbito do serviço público municipal, a partir da data de 01 de abril de 2020.
Art. 2º Fica determinada o gozo obrigatório das férias acumuladas, vencidas no âmbito do serviço público municipal.
§ 1º Ficam excluídos da presente medida os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação e na Autarquia Municipal Hospital Municipal Frei Rogério.
§ 2º Casos excepcionais devem ser justificados pelo secretário da pasta.
Art. 3º A título acautelatório, recomenda-se:
I – por tempo indeterminado, que as pessoas com mais de 60 (sessenta) anos restrinjam seus deslocamentos às atividades estritamente necessárias; e
II – no período em que as aulas estiverem suspensas, que crianças com menos de 14 (quatorze) anos não fiquem sob o cuidado de pessoas com mais de 60 (sessenta) anos.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, 31 DE MARÇO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

DECRETO 132/2020

Publicação Nº 2424609

DECRETO No 132, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Estiagem (COBRADE – 141110), conforme IN/MI 02/2016 e dá outras providências.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Tigrinhos SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 01 de 29 de Setembro de 1997 e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012 e CONSIDERANDO:
I – A ocorrência de estiagem, ou seja, período prolongado de baixa pluviosidade, em que a perda de umidade do solo é superior à sua reposição, presenciada há mais de 30 dias em todo território do município, especialmente nas áreas rurais ;

II - Considerando que a ocorrência de estiagem, ocasionou a diminuição considerável da capacidade de exploração da água, causou perdas consideráveis nas lavouras de soja, milho e pastagem e sobretudo que escassez de recursos hídricos para o consumo animal, principalmente de aviários em produção e criação de gado de corte e leiteiro, resultaram em grandes prejuízos econômicos as produtores, conforme relatório de danos anexo a este Decreto;
III- Considerando que a situação de estiagem, ocasionou ainda, falta de água para consumo humano de cerca de 35 famílias na área rural, ocasionando perda de poços;
IV - Considerando que em acordo com a Instrução Normativa nº 02/2016, a intensidade deste desastre foi classificada como estiagem - Código 1.4.1.1.0, conforme Manual de Desastres Naturais do Ministério da Integração, e dimensionada como de nível intermediário ;
V – Considerando que o parecer da COMDEC - Comissão Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM –1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 02/2016.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação COMDEC - Comissão Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação COMDEC - Comissão Municipal de Defesa Civil.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural - ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;

Art. 8º De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

Art. 9º . De acordo com a Lei nº 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP;

Art. 10º . De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;

Art. 11. De acordo com art. 61, inciso II, alínea "j" do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias

agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;

Art. 12. De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais.

Art. 13. De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (Lei nº 13.105/15), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito , aos 31 dias do mês de março de 2020.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

DECRETO 133/2020

Publicação Nº 2424611

DECRETO Nº 133, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Altera o Decreto 131 de 25 de março de 2020 para prorrogar o período de quarentena para os serviços não essenciais nos órgãos da Administração Pública Municipal.

DERLI ANTONIO DE OLIVERIA, Prefeito do Município de Tigrinhos SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda,
CONSIDERANDO, que no dia 30 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 535, por meio do qual prorrogou por 07 (sete) dias a contar de 1º de abril de 2020 o período de quarentena para os serviços públicos considerados não essenciais, em âmbito municipal estadual e federal, que não puderem ser realizados por meio digital ou mediante trabalho remoto;
DECRETA:
Art.1º O art. 3º do Decreto nº 131, de 25 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º O atendimento ao público em todos os órgãos da Administração Pública Municipal, exceto, nas unidades de atenção à saúde, de vigilância sanitária e no órgão municipal de proteção e defesa civil fica suspenso pelo período de 7 (sete) dias, contados de 1º de abril de 2020, devendo ser utilizado preferencialmente o atendimento remoto/ home office, sendo que as demandas emergenciais serão atendidas na forma de plantão por cada Secretaria, que deverá disponibilizar junto ao sitio eletrônico do município os telefones para contato, além de avisos afixados nas Secretarias. (NR)
Art. 2º . Este Decreto entra em vigor no dia 1º de abril de 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
.
Gabinete do Prefeito , em 31 de março de 2020.
DERLI ANTONIO DE OLIVERIA
PREFEITO

PORTARIA 132/2020

Publicação Nº 2424569

PORTARIA N°. 132/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE AGENTE POLÍTICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 035/2015 de 03 de Novembro de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica Nomeada a Sra. IZOLDI AVANI ZILKE, brasileira, portadora do CPF n°. 466.886.090-53, para exercer o Cargo de Agente Político de Secretária Municipal de Saúde, com 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01 de Abril de 2020, recebendo a remuneração prevista na legislação Municipal vigente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº. 007/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 01 DE ABRIL DE 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em primeiro de abril de dois mil e vinte.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

Timbó

Prefeitura

CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 07 2020 PMT

Publicação Nº 2425702

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2020 - PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa SIDNEY DE MATOS RIBEIRO JUNIOR EIREL, CNPJ n.º 03.458.778/0001-37, a comparecer para assinatura da respectiva ata de registro de preço, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 07/04/2020.
HORÁRIO: das 08hs 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 31 de março de 2020.
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 19-02.2020 PMT - ANKLAM

Publicação Nº 2425725

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 19-02/2020 PMT
CREDENCIAMENTO Nº 19/2020 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, a licitante ANKLAN FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI ME, CNPJ nº. 18.229.358/0001-56, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 07/04/2020.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 31 de março de 2020.
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2016.001

Publicação Nº 2425726

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO OITAVO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2016/001
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2015

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº. 14.576.552/0001-57, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 08/04/2020
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 31 de março de 2020.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64.2019 PMT - FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME

Publicação Nº 2425730

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2019 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME, CNPJ Nº 23.964.820/0001-07 a comparecer para assinatura do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 64/2019, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 08/04/2020.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 31 de março de 2020.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA SEGUNDO E TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59.2019 PMT - 3A MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Publicação Nº 2425731

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2019 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, 3A MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI - EPP, CNPJ Nº 95.822.136/0001-93 a comparecer para assinatura do Segundo e Terceiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 59/2019, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 08/04/2020.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 31 de março de 2020.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

DECRETO N° 5551 DE 31 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2425134

DECRETO N° 5551 DE 31 DE MARÇO DE 2020

Ratifica o Decreto Estadual nº. 535 de 30 de março de 2020, complementando as medidas estabelecidas pelos Decretos nº 5.537 de 16/03/2020, nº. 5.539 de 18/03/2020, nº. 5.541 de 19/03/2020, nº. 5.546 de 24/03/2020 e nº. 5.548 de 27/03/2020.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos II, V, VII e XVIII c/c art. 70, alínea "n" da Lei Orgânica do Município e demais atinentes a espécie, e

CONSIDERANDO a determinação do Governo do Estado de Santa Catarina, através do Decreto nº 535 de 30 de março de 2020, de manutenção da quarentena em todo território catarinense por mais 7 (sete) dias a contar do dia 01/04/2020;

CONSIDERANDO a Recomendação do Ministério Público da Comarca de Timbó nº 0007/2020/01PJ/TIM, expedida no Procedimento Administrativo nº 09.2020.00001947-4, no sentido do Município cumprir e fazer cumprir, em sua jurisdição, todas as normas estabelecidas pelo Estado de Santa Catarina alusivas a situação de emergência instalada, e em especial que: "(b.1) não determine regras de quarentena mais permissivas que aquelas já estabelecidas pela União e pelo Estado, inclusive não promova liberação de atividades econômicas em desacordo com o rol taxativo ficado nos decretos estaduais;"

DECRETA:
Art. 1º. Ratifica o Decreto Estadual nº. 535 de 30 de março de 2020, aplicando-o a todo território do município de Timbó.

Parágrafo único. Mantem-se válidas as demais medidas estabelecidas pelos Decretos nº 5.537 de 16 de março de 2020, nº. 5.539 de 18 de março de 2020, nº. 5.541 de 19 de março de 2020, nº. 5.546 de 24 de março de 2020 e nº. 5548 de 27/03/2020, sem prejuízo das determinações futuras impostas pelo Estado de Santa Catarina, União Federal e demais órgãos.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3°, do Decreto n° 2.128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de março de 2020; 150o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO Nº 5550 DE 30 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2425133

DECRETO Nº 5550 DE 30 DE MARÇO DE 2020

Homologa a Resolução n°. 001, de 25 de março de 2020, do Conselho Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos II, V e VII, c/c art. 70, inciso I, alíneas "a", "f", "g", "k" e "n" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1.990,

Considerando o Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE n.1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providencias;

Considerando o disposto no Decreto Municipal n° 5.539, de 18 de março de 2020, que, ratificando as normativas estaduais, determinou a suspensão, por trinta dias, a partir de 19 de março de 2020 das aulas em todas as unidades das redes públicas e privadas de ensino, municipal, estadual e federal;

CONSIDERANDO os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que em seu art. 11 que estabelece a autonomia dos municípios para baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Resolução n°. 001, de 25 de março de 2020, do Conselho Municipal de Educação, na forma do texto anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de março de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC
RESOLUÇÃO CME/SC Nº 001, de 25 de março de 2020.
Dispõe sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Municipal de Educação de Timbó,SC, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19).

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMBÓ, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho, e o deliberado na Sessão Plenária do dia 25 de Março de 2020, e tendo em vista o plano de contingência e adoção de medidas com o objetivo de reduzir os riscos de contágio e de disseminação do COVID-19:

Considerando o disposto no artigo 205 da Constituição Federal, de 1988, indicando que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

Considerando que o artigo 227 da Constituição Federal reitera ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

Considerando os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em seu art. 4º consagra o dever do Estado com educação escolar pública e sua efetivação mediante a garantia de: I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade […] e o Art. 4º-A. Que assegura o atendimento educacional, durante o período de internação, ao aluno da educação básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado, conforme dispuser o Poder Público em regulamento, na esfera de sua competência federativa.

Considerando os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 11 que estabelece a autonomia dos municípios e o III baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

Considerando os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece o número mínimo de dias letivos a serem cumpridos pelas instituições e redes de ensino;

Considerando o artigo 22 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe que aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais;

Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que, no dia 11 de março do corrente ano, a Organização Mundial de Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE n.1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providencias.

Considerando que uma das principais medidas para conter a disseminação do novo Coronavírus é o isolamento e o distanciamento social, conforme orientação das autoridades sanitárias;

Considerando a importância de contribuir com as famílias na retenção das crianças e adolescentes no seio doméstico e familiar, impedindo o ócio desnecessário e inapropriado para as circunstâncias relativas aos cuidados para conter a disseminação do COVID-19;

Considerando as implicações da pandemia do COVID-19 no fluxo do calendário escolar, tanto na educação básica quanto na educação superior, bem como a perspectiva de que a duração das medidas de suspensão das atividades escolares presenciais, a fim de minimizar a disseminação da COVID-19, possa ser de tal extensão que inviabilize a reposição das aulas, de acordo com o planejamento do calendário letivo de 2020;

Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu artigo 23, § 2o, que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;

Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu artigo 24, que a carga horária mínima anual da educação básica, nos níveis fundamental e médio, será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver; o ano letivo regular, independente do ano civil, tem, no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver e, em seu artigo 31, que, na educação infantil, é exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas; e de 75% nas outras etapas.

Considerando que o Parecer CNE/CEB 05/97 dispõe que não são apenas os limites da sala de aula propriamente dita que caracterizam com exclusividade a atividade escolar de que fala a LDB, podendo esta se caracterizar por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados;

Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe em seu artigo 32, § 4º, que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizada como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais; e as regulamentação dada no Decreto 9057, 25 de maio de 2017 que as situações emergenciais previstas no § 4º do art. 32 da Lei nº 9.394, de 1996, refere-se as pessoas que: I - estejam impedidas, por motivo de saúde, de acompanhar o ensino presencial; neste caso saúde pública.

Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu artigo 80, § 3o, que o Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e as modalidades de ensino, e de educação continuada, sendo que as normas para produção, controle e avaliação de programas de educação a distância e a autorização para sua implementação, caberão aos respectivos sistemas de ensino, podendo haver cooperação e integração entre os diferentes sistemas;

Considerando o disposto no Decreto n. 9.057, de 25 de maio de 2017, que regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, indicando que compete às autoridades dos sistemas de ensino estaduais, municipais e distrital, no âmbito da unidade federativa, autorizar os cursos e o funcionamento de instituições de educação na modalidade a distância na educação básica;

Considerando a nota de esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação, em 18 de março de 2020, com orientações aos sistemas e os estabelecimentos de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, que porventura tenham necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas ou de aprendizagem, em face da suspensão das atividades escolares por conta da necessidade de ações preventivas à propagação do COVID-19;

Considerando que, ainda no exercício da autonomia e responsabilidade dos sistemas de ensino e respeitando- se os parâmetros e os limites legais, os estabelecimentos de educação, em todos os níveis, podem considerar a aplicação do previsto no Decreto-Lei n. 1.044, de 21 de outubro de 1969, de modo a possibilitar aos estudantes que direta ou indiretamente corram riscos de contaminação, serem atendidos em seus domicílios;

Considerando o disposto no Decreto Municipal n° 5.539, de 18 de março de 2020, que, ratificando as normativas estaduais, determinou

a suspensão, por trinta dias, a partir de 19 de março de 2020 das aulas em todas as unidades das redes públicas e privadas de ensino, municipal, estadual e federal;

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer o regime especial de atividades escolares não presenciais, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, definido essencialmente pela manutenção das atividades pedagógicas sem a presença de estudantes e professores nas dependências escolares, no âmbito de todas as instituições e rede pública ou privada municipal de ensino, incluindo a educação infantil, educação básica e profissional, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino do Município de Timbó.

Art. 2º O regime especial de atividades escolares não presenciais será estabelecido por 30 (trinta) dias, sendo os primeiros 15 dias considerados recesso, a partir de 19 de março de 2020, podendo ser alterado de acordo com as orientações das autoridades estaduais e sanitárias.

Art. 3º Para atender às demandas do atual cenário, que exige medidas severas de prevenção à disseminação do vírus, os gestores das instituições ou redes de ensino, com auxílio do corpo docente, terão as seguintes atribuições para execução do regime especial de atividades escolares não presenciais:

I – elaborar e executar plano de ação (art. 13º LDB parágrafo II) para o período em que as aulas presenciais estiverem suspensas, com o objetivo de viabilizar material de estudo e aprendizagem de fácill acesso, divulgação e compreensão por parte dos estudantes e familiares;

II – propor material específico para cada etapa e modalidade de ensino, com facilidade de execução e compartilhamento, como: videoaulas, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais, correio eletrônico e outros meios digitais ou não que viabilizem a realização das atividades por parte dos estudantes, contendo, inclusive, indicação de sites e links para pesquisa.

III – incluir, nos materiais para cada etapa e modalidade de ensino, instruções para que os estudantes e as famílias trabalhem as medidas preventivas e higiênicas contra a disseminação do vírus, com reforço nas medidas de isolamento social durante o período de suspensão das aulas presencias;

IV – zelar pelo registro da frequência dos estudantes, por meio de relatórios e acompanhamento da evolução nas atividades propostas, que computarão como aula, para fins de cumprimento do ano letivo de 2020;

V – o conteúdo estudado nas atividades escolares não presenciais poderá compor, a critério de cada instituição ou rede de ensino, nota ou conceito para o boletim escolar.

VI - À equipe gestora de cada instituição cabe apresentar seus planos de ação para a Secretaria Municipal de Educação, que, como órgão gestor da educação, terá o papel de avaliar e deliberar sobre a viabilidade dos planos de ação propostos, em decisão compartilhada com o Conselho Municipal de Educação. A gestão também cabe a divulgação doo referido planejamento entre os membros da comunidade escolar.

§ 1º A avaliação do conteúdo estudado nas atividades escolares não presenciais ficará a critério do planejamento elaborado pelo docente, podendo ser objeto de avaliação presencial posterior, bem como ser atribuída nota ou conceito à atividade específica realizada no período não presencial.

§ 2o Quanto a etapa da educação infantil a avaliação obedecerá caput do art. 31º da LDB que define como meta o acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental; deverá ser garantido nas atividades que possam serem desenvolvidas para esta etapa que obedeçam as propostas do Currículo municipal e o Currículo Base do Território Catarinense garantido os , direitos de aprendizagem e de desenvolvimento desta faixa etária.

§ 3º As atividades que eventualmente não puderem, sem prejuízo pedagógico, ser realizadas por meio de atividades não presenciais no período deste regime especial deverão ser reprogramadas para reposição ao cessar esse período.

§ 4º Para fins de cumprimento da carga horária mínima anual prevista na LDB, as instituições ou redes de ensino deverão registrar em seu planejamento de atividades qual a carga horária de cada atividade a ser realizada pelos estudantes na forma não presencial.

§ 5º Para fins de cumprimento do número de dias letivo mínimo previsto na LDB, as instituições ou redes de ensino considerarão, para cada grupo de horas de atividades não presenciais, de acordo com o registro a ser feito, conforme consta no parágrafo anterior e o regime de horas letivas diárias de cada escola, um dia letivo realizado.

§ 6º A realização de atividades não-presenciais durante o período de suspensão das aulas presenciais, não exclui a possibilidade de reposição e de alteração do calendário escolar caso não seja possível contemplar as 800 horas previstas em lei.

§ 7º Qualquer proposta de estudo para atividades não-presenciais que demande o uso da internet, deve considerar as condições de acesso de estudantes à rede. Ou seja, considerar a situação de estudantes que não têm computador disponível, ou mesmo celular/smartfone com planos de acesso de dados de internet. Tais estudantes não devem ser prejudicados, devendo-se propor estratégias viáveis para que possam desenvolver as atividades domiciliares propostas pelos(as) docentes em cada unidade curricular, sempre com acompanhamento remoto do(a) docente;

Art. 4º Todo o planejamento e o material didático adotado devem estar em conformidade com o Projeto Político Pedagógico da instituição ou rede de ensino e refletir, à medida do possível, os conteúdos anteriormente programados para o período.

Art. 5º As escolas que, por razões de não acesso à internet e que não conseguirem executar as atribuições constantes do art. 3º desta

Resolução, deverão aprovar e dar ampla divulgação do novo calendário, contendo proposta de reposição das aulas presenciais referente ao período de regime especial, tão logo cesse esse período.

Art. 6º Todos os atos decorrentes da aplicação desta Resolução deverão ser devidamente registrados pelas instituições ou redes de ensino e ficar à disposição dos órgãos responsáveis pela supervisão do Conselho Municipal de Educação.

Após análise detalhada da legislação, este conselho está de acordo e emite parecer favorável. Com ressalva de que seja garantido o cumprimento do calendário escolar conforme a legislação vigente de 800 horas (LDB) art. 24 e art. 31 na rede municipal de ensino e educação infantil privada do município de Timbó.

MEMBROS DO CONSELHO

Timbó, 25 de Março de 2020.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 01 2020 SAMAE

Publicação Nº 2425732

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2020 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó, através do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Reequipamento e Melhoria da Polícia Militar, Fundo Municipal de Emergência da Defesa Civil e da Fundação Municipal de Esportes.
OBJETO: Registro de preço destinado à contratação de mão de obra especializada em eletro eletrônica para manutenção preventiva e corretiva em painéis, bombas centrífugas e motores elétricos bem como manutenção técnica em geral com fornecimento de peças destinados aos setores da manutenção e estação de tratamento de água do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.
EMPRESAS: ELETROTECNICA F.C. LTDA EPP.
TOTAL ESTIMADO: R$ 79.650,00 (setenta e nove mil seiscentos e cinquenta reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 31/03/2021

Timbó, 01/04/2020
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 18 2020 PMT

Publicação Nº 2425736

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2020 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó, através do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Reequipamento e Melhoria da Polícia Militar, Fundo Municipal de Emergência da Defesa Civil e da Fundação Municipal de Esportes.
OBJETO: Registro de preço destinado à aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Fundo Municipal de Saúde (para utilização dos usuários do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS), à Fundação Municipal de Esportes (para utilização dos atletas que compõe a □casa do atleta□), ao Fundo Municipal de Reequipamento e Melhoria da Polícia Militar - FUNREPOM (para complemento da alimentação dos policiais militares da 2ª Companhia de Polícia Militar de Timbó) e ao Fundo Municipal de Emergência da Defesa Civil (para utilização das guarnições em serviço do corpo de bombeiros militar).
EMPRESAS: MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP.
TOTAL ESTIMADO: R$ 112.313,77 (cento e doze mil trezentos e treze reais e setenta e sete centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 31/03/2021

Timbó, 01/04/2020
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretária de Saúde e Assistência Social
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária de Fazenda e Administração, representando o Fundo Municipal de Reequipamento da Polícia Militar.
FÁBIO MELERE
Coordenador da Defesa Civil
MÁRCIO ELISIO
Diretor Presidente da
Fundação Municipal de Esportes

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO MD Nº 3/2020

Publicação Nº 2425482

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 3/2020

Regulamenta a suspensão das atividades da Câmara Municipal de Timbó, em decorrência da pandemia do novo coronavírus e surto de COVID-19.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, inciso XXV da Lei Orgânica c/c o art. 38, I e VIII do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 535, de 30 de Março de 2020, que dispõe sobre a prorrogação do prazo da suspensão, sob regime de quarentena, para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus e surto de COVID-19,

RESOLVE:
Art. 1º A suspensão das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal, de que trata o art. 1º da Resolução da Mesa Diretora nº 2, de 24 de março de 2020, inclusive quanto ao atendimento presencial de público, bem como as reuniões ordinárias de comissões e de sessões plenárias, fica prorrogada por sete dias, a contar do dia 1º de abril de 2020.
Parágrafo único. O prazo de suspensão, definido neste artigo, poderá ser reavaliado, conforme evolução ou involução da pandemia do novo coronavírus (covid-19) ou nova orientação do Ministério da Saúde e do Governo do Estado.

Art. 2º Durante o período de suspensão, previsto no art. 1º, a Câmara Municipal colocará à disposição de vereadores e da sociedade, canais eletrônicos para atendimento de demanda, com ampla divulgação.
§ 1º As demandas eletronicamente recebidas serão devidamente protocoladas e receberão os devidos encaminhamentos, observadas as restrições técnicas, quando for o caso.
§ 2º A suspensão de que trata esta Resolução de Mesa alcança prazos administrativos e legislativos internos.
§ 3º A Presidência da Câmara Municipal organizará a realização de trabalho remoto em residência de servidor, disponibilizando infraestrutura, acesso aos sistemas, em suas respectivas áreas funcionais, e orientação para essa modalidade de trabalho.

Art. 3º O Presidente da Câmara Municipal, diante de solicitação do Prefeito ou por interesse institucional, poderá convocar sessões plenárias extraordinárias e reuniões extraordinárias de comissões permanentes para deliberação de matérias, por sistema virtual, quando se tratar de:
I - projeto de lei complementar;
II - projeto de lei ordinária;
III - projetos de resolução;
IV - projeto de decreto legislativo.
§ 1º Somente serão submetidos ao sistema virtual de discussão e de votação em sessão plenária extraordinária virtual as matérias que estiverem instruídas com os pareceres de Comissões Permanentes designadas.
§ 2º As reuniões virtuais extraordinárias de comissões e as sessões plenárias virtuais extraordinárias ocorrerão em dia e em hora definidos pelo Presidente da Câmara.
§ 3º A metodologia de discussão e de votação de matérias em reuniões de comissão e em sessões plenárias virtuais seguirão, no que couber, o que determina o Regimento Interno.
§ 4º A discussão se dará através do sistema de Fórum de Discussão por meio do aplicativo Zoom, no qual os Vereadores poderão encaminhar considerações e debater acerca das matérias em pauta durante toda a duração da reunião virtual de comissão ou da sessão plenária virtual, através do Módulo Pauta Virtual, do Sistema Softcam.
§ 5º O voto de cada Vereador será consignado no ambiente virtual, após o encerramento do Fórum de Discussão, que será gravado.
§ 6º Concluída a reunião virtual de comissão ou a sessão plenária virtual extraordinária, o sistema emitirá a ata virtual com o registro completo de todas as atividades, que será divulgada no site da Câmara Municipal.
§ 7º A leitura e votação da ata, fica dispensada durante o período da situação de emergência.
§ 8º Aplica-se às reuniões virtuais de comissão e às sessões plenárias virtuais extraordinárias a disciplina das sessões extraordinárias e ordinárias, no que couber.

Art. 4º A Mesa Diretora providenciará todas as medidas técnicas necessárias para implantação das sessões plenárias virtuais extraordinárias e reuniões extraordinárias de comissões, por vídeo, de forma remota.

Art. 5º A Presidência da Câmara Municipal fica autorizada a adotar outras medidas, não previstas nesta Resolução de Mesa, diante de eventual necessidade funcional, administrativa ou operacional.

Art. 6º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data da sua publicação.

Timbó, em 1º de abril de 2020.

Adilson Mesch
Presidente

Douglas Emanuel Marchetti

Vice-Presidente

Rubens Borchardt
Secretário

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó

PORTARIA N. SAMAE 317 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - AGENTE DE COLETA E SELEÇÃO DE LIXO - CHAMADA PÚBLICA

Publicação Nº 2424590

PORTARIA N. SAMAE- 317, DE 02 DE MARÇO DE 2020
Autoriza a contratação de Servidor, em caráter temporário, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó – SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.15, V da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001 e alterações;

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no inciso VIII e IX do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e pela Lei 2819, de 22/12/2015;

Considerando a classificação final da Chamada Pública Suplementar n. 001/2020 SAMAE vinculada ao Processo Seletivo Público Simplificado n. 002/2019 SAMAE;

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

Cargo: Agente de Coleta e Seleção de Lixo				
Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
SEBASTIÃO DE OLIVEIRA RAMOS (vacância do cargo por ausência de aprovados em concurso público)	07/05/1973	922.453.822-34	44 horas	04/03/2020 a 31/03/2020

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de Março de 2020; 150o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE 318 - INSTAURA SINDICÂNCIA - 02.2020

Publicação Nº 2424596

PORTARIA N. SAMAE-318 DE 11 DE MARÇO 2020

Instaura Sindicância Administrativa n° 02/2020, para apurar fatos relatados no Ofício n. 06/2020 concernentes a supostos danos materiais sofridos por Antonio Mattedi.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.15, inciso V da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, com fundamento nos artigos 134 e 135 da Lei Complementar n. 01/1993 alterada pela Lei Complementar n. 139/1998;

RESOLVE:
Art.1° Determinar a instauração de Sindicância Administrativa n° 02/2020, para apurar fatos relatados através do Ofício SAMAE n. 06/2020 em razão do requerimento interposto por Antonio Mattedi, que relata ter sofrido danos materiais decorrentes de obra realizada pelo SAMAE junto à rua Aristiliano Ramos, bairro das Capitais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de Março de 2020; 150o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE 319 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - AGENTE DE COLETA E SELEÇÃO DE LIXO - CHAMADA PÚBLICA

Publicação Nº 2424604

PORTARIA N. SAMAE- 319, DE 16 DE MARÇO DE 2020
Autoriza a contratação de Servidor, em caráter temporário, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó – SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.15, V da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001 e alterações;

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no inciso VIII e IX do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e pela Lei 2819, de 22/12/2015;

Considerando a classificação final da Chamada Pública Suplementar n. 001/2020 SAMAE vinculada ao Processo Seletivo Público Simplificado n. 002/2019 SAMAE;

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

Cargo: Agente de Coleta e Seleção de Lixo				
Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
ROGER OVENADO DA SILVA (vacância do cargo por ausência de aprovados em concurso público)	10/07/1994	087.688.889-96	44 horas	16/03/2020 a 31/03/2020

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 16 de Março de 2020; 150o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE 320 - CONCEDE AUXILIO ESCOLAR - VALBET DA SILVA FARIAS

Publicação Nº 2424605

PORTARIA N. SAMAE- 320 DE 16 DE MARÇO DE 2020
Concede Auxílio Escolar ao servidor Valbet da Silva Farias.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar n. 425, de 20 de Dezembro de 2012 e com fundamento no artigo 66, §3º, inciso II da Lei Complementar n. 01, de 22/10/930, com redação dada pela Lei Complementar n. 110, de 16/04/97, regulamentado pelo Decreto n. 89, de 11/08/98;

RESOLVE

Art.1º CONCEDER AUXÍLIO ESCOLAR ao Servidor ocupante de cargo efetivo de Agente de Manutenção referente ao 1º semestre de 2020 – matrícula e mensalidades, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	CURSO	PERCENT.%	PROCESSO N.
VALBET DA SILVA FARIAS	Gestão Pública	80	RH 013/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 16 de Março de 2020; 150o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Timbó Grande

Câmara Municipal

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2020

Publicação Nº 2425235

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, Estado de Santa Catarina, torna público que, com base no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, e pelo Decreto 9.412/2018, fará contratação direta, por dispensa de licitação, da Empresa T KUCHLER INFORMÁTICA, para prestação de serviços de assistência ténica em equipamentos e programas da Câmara de Vereadores de Timbó grande.

Timbó Grande, em 1º de março de 2020

JOCELINO CARDOSO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

Três Barras

Prefeitura

DECRETO Nº 4866 DE 17 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2424520

DECRETO N. 4.866 DE 17 DE MARÇO DE 2020.
DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para restringir a disseminação da COVID19;

CONSIDERANDO que a adoção de rotinas mais intensas de limpeza em áreas de circulação e de hábitos de higiene básicos são indicados como essenciais para a redução do potencial de contágio;

CONSIDERANDO a necessidade de se reduzir a circulação de pessoas e evitar aglomerações em toda a cidade, inclusive no transporte coletivo;

CONSIDERANDO a existência de recursos tecnológicos que viabilizam a realização de significativa parte das atividades administrativas à distância.

DECRETA:
"Capítulo I – Das medidas gerais

Art. 1.º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, no âmbito do município de Três Barras, Estado de Santa Catarina, ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º Como medidas individuais recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas, ainda que estejam saudáveis e assintomáticas.

Art. 3º Eventos de massa (governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais, religiosos e outros com concentração próxima de pessoas), com público estimado igual ou acima de 50 pessoas para espaços abertos e 25 pessoas para espaços fechados ou em que a distância mínima entre pessoas não possa ser de dois ou mais metros devem ser cancelados ou adiados.

§ 1º Nas situações em que não for possível o cancelamento ou adiamento, devem ocorrer com portões fechados, sem a participação do público.

§ 2º As reuniões que envolvam população de alto risco para doença severa pelo COVID-19, como idosos e pacientes com doenças crônicas, devem ser canceladas.

Art. 4º. Estabelecimentos localizados em espaços fechados, com característica de grande circulação de pessoas (tais como cinemas e bibliotecas) estão com suas atividades suspensas pelo prazo de 14 dias.

Art. 5º Os locais de grande circulação de pessoas, tais como terminais urbanos e comércio em geral devem reforçar medidas de higienização de superfície e disponibilizar álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado.

§ 1º Devem ser disponibilizadas informações visíveis sobre higienização de mãos, sabonete líquido e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização de mãos.

§ 2º As empresas de transporte coletivo devem reforçar as medidas de higienização no interior de seus veículos.

§ 3º Todos os eventos permitidos de acordo com o Art. 3º deste Decreto deverão adotar as medidas do caput desse artigo.

Art. 6º Os serviços de alimentação, tais como restaurantes, lanchonetes e bares, deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação da COVID-19:

I - Disponibilizar álcool gel 70% na entrada do estabelecimento para uso dos clientes;

II - observar na organização de suas mesas a distância mínima de um metro e meio entre elas;

III- Aumentar frequência de higienização de superfícies;

IV- Manter ventilados ambientes de uso dos clientes.

Art. 7º Estão suspensas por 30 (trinta) dias as aulas, sem prejuízo da manutenção do calendário recomendado pelo Ministério da Educação, nas unidades da rede pública e privada de ensino, incluindo educação infantil, fundamental, nível médio, EJA – educação de jovens e adultos, técnico e ensino superior.

Art. 8º O uso de bebedouros de pressão deve observar os seguintes critérios:

I - Lacrar as torneiras a jato que permitem a ingestão de água diretamente dos bebedouros, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento;

II - Garantir que o usuário não beba água diretamente do bebedouro, para evitar contato da boca com a haste (torneira) do bebedouro;

III - Caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual;

IV - Caso o estabelecimento possua implantado em sua rotina a utilização de utensílios permanentes (canecas, copos, etc.), estes deverão ser de uso exclusivo de cada usuário, devendo ser higienizados rigorosamente;

V - Higienizar frequentemente os bebedouros.

Art. 9º. Recomenda-se que a iniciativa privada adote medidas imediatas a fim de ampliar os quantitativos de profissionais atuando em teletrabalho.

Art. 10. No caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19, será cassado, como medida cautelar prevista no parágrafo único do art. 56, da Lei Federal n 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), o Alvará de Funcionamento de estabelecimentos que incorrerem em práticas abusivas ao direito do consumidor, previamente constatado pelos fiscais do Município ou órgãos que detenham essa função.

Parágrafo único. A penalidade prescrita no caput deste artigo será imposta sem embargo de outras previstas na legislação.

Capítulo II – Das Medidas Administrativas aos Órgãos Municipais

Art. 11 É obrigatória a adoção de medidas de distanciamento social, de hábitos de higiene básicos e de ampliação das rotinas de limpeza em todos os órgãos públicos municipais, incluindo os da administração direta, indireta e fundacional.

§1º. Orienta-se que todos os servidores, fora de seu horário de expediente, adotem medidas de distanciamento social, evitando circular em ambientes com grande concentração de pessoas.

Art. 12. Deverá ser garantida a circulação de ar externo nos prédios municipais, preferencialmente mantendo-se as janelas abertas e com a não utilização de aparelhos de ar condicionado.

Art. 13. As reuniões realizadas pelo Poder Público municipal devem ser realizadas prioritariamente de forma não presencial, com uso de meios eletrônicos.
§1º. As reuniões presenciais indispensáveis devem ser realizadas em espaços ventilados e que propiciem um distanciamento mínimo de 2 metros entre as pessoas, respeitando-se as previsões constantes do art. 3º deste Decreto.

§2º. Devem ser evitadas aglomerações, sobretudo em ambientes em que não seja possível garantir a ventilação natural adequada, inclusive elevadores.

Art. 14. Cada Secretaria fica responsável por adotar medidas para aumentar a frequência de limpeza dos banheiros, elevadores, corrimãos, maçanetas, telefones, além de providenciar a instalação de dispensadores de álcool gel nas áreas de circulação e nos ambientes internos de trabalho.

Art. 15. Ficam suspensas todas as viagens oficiais internacionais e interestaduais, sendo que casos excepcionais poderão ser autorizados pelo Chefe do poder Executivo.

Art. 16. Os servidores que realizarem viagem particular para outra cidade, diferente do seu local de trabalho ou de domicílio, deverão comunicar ao Secretário da pasta a qual está vinculado.

Art. 17. Sendo verificado que servidores ou público atendido nas dependências dos órgãos municipais apresentam sintomas sugestivos de infecção pelo COVID-19 (tosse seca, febre, dor de garganta, mialgia, cefaleia, dificuldade respiratória e prostração), deverá ser comunicado

imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde e seguidas as recomendações indicadas pelo atendente.

Parágrafo único. Sendo indicado que existe suspeita de Coronavirus, deverá ser comunicado imediatamente ao Secretário da Saúde.

Art. 18. Os fiscais dos contratos de prestação de serviço e de fornecimento de bens devem notificar as pessoas físicas e jurídicas contratadas pelo Município quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar e prevenir seus trabalhadores acerca dos riscos do contágio do COVID -19, sob pena de responsabilização legal ou contratual.

Art. 19. Ficam suspensos os serviços de atendimento coletivo, serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, plenária e reuniões de Conselhos Municipais, grupos de convivência de idosos, oficinas e reuniões ampliadas e passeios, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º Ficam mantidos os atendimentos individuais prioritários e emergenciais, os quais deverão ser realizados preferencialmente por meio eletrônico e, quando não for assim possível, presencialmente mediante agendamento prévio.

Art. 20. Ficam suspensas por 14 (quatorze) dias as visitas ao público acolhido em abrigos e instituições de longa permanência municipais (próprios e rede parceira).

Art. 21. Ficam suspensas as férias e licenças prêmio de todos os servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 22. A Secretaria Municipal de Administração fica autorizada a adotar outras providências administrativas necessárias ou complementares para evitar a propagação interna COVID-19.

Art. 23. A Secretaria Municipal de Administração, deve promover ampla divulgação do presente Decreto, assim como desenvolver campanha de esclarecimento com vistas à prevenção ao contágio pelo COVID19 em todas as dependências públicas municipais.

Art. 24. Os casos omissos relativos ao funcionamento interno dos órgãos públicos municipais serão decididos pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 25. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17/03/2020.

Art. 27º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), 17 de março de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal Três Barras

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado municipal

DECRETO Nº 4867 DE 18 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2424530

DECRETO N. 4.867 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

COMPLEMENTA O DECRETO N. 4866 DE 17 DE MARÇO DE 2020 QUE "DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:
Art. 1º. Ficam aplicadas no âmbito do Município de Três Barras providências determinadas DECRETO ESTADUAL Nº 515, DE 17 DE MARÇO DE 2020 que "Declarou situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências".

Art. 2º. Os serviços públicos não essenciais serão realizados em regime de revezamento de pessoal para evitar a aglomeração de pessoas, estando suspenso expediente externo.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), 18 de março de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal Três Barras

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado municipal

DECRETO Nº 4868 DE 20 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2424534

DECRETO N. 4.868 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

COMPLEMENTA O DECRETO N. 4.866 DE 17 DE MARÇO DE 2020 QUE "DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:
Art. 1º. Ficam aplicadas no âmbito do Município de Três Barras providências determinadas DECRETO Nº 521, DE 19 DE MARÇO DE 2020 que "Acresce os arts. 3º-A e 3º-B ao Decreto nº 515, de 2020, que declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências".

Art. 2º. Dê-se cumprimento imediato, com comunicação a Secretaria Municipal de Saúde e aos órgãos de Segurança Pública.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), 20 de março de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal Três Barras

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado municipal

DECRETO Nº 4869 DE 20 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2424537

DECRETO Nº. 4.869 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS/SC, NOS TERMOS DO COBRADE Nº 1.5.1.1.0 - DOENÇAS INFECCIOSAS VIRAIS, PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À COVID-19, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, localizado no Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII e art. 8º da Lei Federal nº 12.608 de, 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal da República;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que a Organização Mundial da Saúde classificou, em 11 de março de 2020, o surto do novo coronavírus (SARS-CoV-2) como uma pandemia, e que requereu que os países redobrem comprometimento com o combate à doença;

Considerando a necessidade de dar efetividade às medidas de saúde para resposta à pandemia de coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a administração municipal preza pela transparência, eficiência, legalidade nas suas ações;

DECRETA:
Art. 1º.- Fica declarada Situação de Emergência no Município de Três Barras/SC, em virtude COBRADE Nº 1.5.1.1.0 - DOENÇAS INFECCIOSAS VIRAIS.

Art. 2º.- Fica criado o Comitê Gestor Municipal para Situação de Emergência, sendo composto pelos seguintes membros:

I- PREFEITO MUNICIPAL;
II- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
III- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
IV- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;
V- SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
VI- ASSESSORIA JURÍDICA;
VII- DEFESA CIVIL MUNICIPAL;
VIII- UM REPRESENTANTE DAS ENTIDADES RELIGIOSAS;
IX- UM REPRESENTANTE DAS ATIVIDADES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS;
X- UM REPRESENTANTE DOS MÉDICOS DO QUADRO DO MUNICÍPIO.

Art. 2º.- A sala de situação composta pelos membros acima descritos, coordenada pelo Prefeito Municipal, possui como atribuições o monitoramento e a avaliação das medidas de enfrentamento de emergência em saúde pública, decorrente do COVID-19, que poderão propor ações visando controle e o combate a esta situação emergencial.

Art. 3º.- Fica autorizado mediante prévia deliberação, desse comitê de situação a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência aqui declarada, com fundamento no art. 4º. Da Lei Federal 13.979 de 2020.

Art. 4º.- Demais disposições serão elencadas posteriormente na medida da necessidade.

Art. 5º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRESE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 20 de março de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data, e também será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

DECRETO Nº 4870 DE 22 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2424546

DECRETO Nº. 4.870 DE 22 DE MARÇO DE 2020.
DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, localizado no Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII e art. 8º da Lei Federal nº 12.608 de, 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

CONSIDERANDO ser necessário complementação dos Decretos Municipais de n. 4.866, 4.867, 4.868 e 4.869 do ano de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento do COVID-19 e a edição dos Decretos Estaduais de n. 515 de 17/03/2020, 521 de 19/03/2020 e a Portaria GAB/SES n. 180/2020 e nota técnica conjunta n. 020/2020 – DIV/SUV/SES/SC de 19/03/2020;

DECRETA:
Art. 1º. Fica determinado o fechamento imediato de estabelecimentos comerciais que não se caracterizam como mercado, caracterizados como: açougues, peixarias, feiras, lojas de conveniência (inclusive de postos de combustíveis), loja de produtos naturais, empórios, padarias (com exceção das anexas a mercados), comércio ambulante, carrinhos de lanches, venda de espetinhos, bares, restaurantes, lanchonetes, e demais similares.

Art. 2º. Fica autorizado o funcionamento de mercados de todos os portes para atendimento presencial, porém vedada a disponibilização de mesas e autoatendimento de produtos não embalados (como pães), a fim de evitar aglomerações. Os estabelecimentos deverão ainda

utilizar barreiras físicas na entrada a fim de limitar o ingresso e permanência de pessoas no local, cujo número de clientes deve ficar limitado a:

I- 15 (quinze) pessoas simultaneamente para mercados de grande porte (supermercados);

II- 3(três) pessoas simultaneamente para mercados de pequeno e médio porte.

Art. 3º. Os mercados devem seguir as seguintes orientações:

I- Disponibilizar em pontos estratégicos, sempre que possível, dispensers com álcool gel 70% para higienização das mãos como na entrada, nos corredores e balcões de caixas, para uso dos clientes e funcionários e próximo a área de manipulação de alimentos, para funcionários;

II- Manter as áreas de convivência de funcionários ventiladas, tais como refeitórios e locais de descanso;

III- Os funcionários devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos, principalmente antes e depois de manipularem alimentos, usarem banheiro, se tocarem no rosto, nariz, olhos e boca e sempre que necessário;

IV- Os funcionários devem ser orientados a intensificar a limpeza das áreas com desinfetante próprio para a finalidade, além de realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, balanças, banheiros, lavatórios, entre outros, mas, principalmente carrinhos e cestinhas;

V- Dispor de lavatórios exclusivos para a higiene das mãos na área de manipulação, com sabonete líquido inodoro antisséptico ou sabonete líquido inodoro e produto antisséptico, toalhas de papel não reciclado ou outro sistema higiênico e seguro de secagem das mãos, e coletor de papel, acionado sem contato manual;

VI- Providenciar cartazes com orientações e incentivo para a correta lavagem das mãos para funcionários;

VII- Os produtos saneantes utilizados devem estar notificados/registrados junto ao órgão competente. O modo de uso dos produtos saneantes deve obedecer às instruções recomendadas pelos fabricantes;

VIII- Os funcionários devem evitar conversas, tocar o rosto, nariz, boca e olhos durante as atividades de manipulação de alimentos e nos atendimentos dos caixas;

IX- Os funcionários que estiverem com febre e sintomas respiratórios (tosse, coriza, falta de ar) devem ser afastados das atividades e orientados a procurar a unidade de saúde;

X- Organizar as filas nos balcões de caixa de modo a manter distância mínima de segurança de 1,5 metros entre os clientes;

XI- Organizar as filas de espera externas para entrada no estabelecimento, com distância mínima de segurança de 1,5 metros entre os clientes;

XII- A máquina para pagamento com cartão deverá ser higienizada com álcool gel 70% após cada uso.

Art. 4º. Os mercados deverão ainda repassar as seguintes orientações aos clientes:

I- Os clientes deverão realizar suas compras permanecendo apenas o tempo necessário dentro dos mercados;
II- Ao entrar no mercado realizar a higienização das mãos, utilizando preferencialmente o lavatório e posteriormente, álcool em gel 70%;

III- Ao realizar as compras, evitar conversar, tossir ou espirrar sobre os alimentos e produtos;

IV- Ao realizar as compras, evitar tocar o rosto, nariz, olhos e boca;

V- Os clientes não devem usar as mesas dentro do mercado;

VI- Os clientes não devem consumir alimentos dentro dos mercados e durante as compras;

VII- Disponibilizar somente uma pessoa por família para a realização das compras, evitando a presença de idosos;

VIII- Quando possível, pagar suas compras com cartão, diminuindo o contato com o funcionário do caixa;

IX- Manter distância mínima de segurança de 1,5 metros entre os demais clientes durante as compras e na fila do caixa;

Art. 5º. Fica autorizada a atividade de comércio de alimentos tipo delivery (tele-entrega), sendo vedada neste caso a abertura destes estabelecimentos para atendimento presencial ao público, os quais devem seguir as seguintes orientações:

I- Manter as áreas de manipulação e convivência de funcionários ventiladas, tais como cozinha, refeitórios e locais de descanso;

II- Os funcionários devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos, principalmente antes e depois de manipularem alimentos, usarem banheiro, se tocarem o rosto, nariz, olhos e boca e sempre que necessário;

III- Os funcionários devem ser orientados a intensificar a limpeza das áreas com desinfetantes próprio para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, corrimãos, interruptores, elevadores, balanças, banheiros, lavatórios, entre outros;

IV- Dispor de lavatórios exclusivos para a higiene das mãos na área de manipulação, com sabonete líquido inodoro antisséptico ou sabonete líquido inodoro e produto antisséptico, toalhas de papel não reciclado ou outro sistema higiênico e seguro de secagem das mãos, e coletor de papel, acionado sem contato manual;

V- Providenciar cartazes com orientações e incentivo para a correta lavagem das mãos para os funcionários;

VI- Os produtos saneantes utilizados devem estar notificados/registrados junto ao órgão competente. O modo de uso dos produtos saneantes deve obedecer às instruções recomendadas pelos fabricantes;

VII- Os funcionários devem evitar conversar, tocar o rosto, nariz, boca e olhos durante as atividades de manipulação e entrega de alimentos;
VIII- Funcionários que estiverem com febre e sintomas respiratórios (tosse, coriza, falta de ar) devem ser afastados das atividades e orientados a procurar a unidade de saúde;

IX- A máquina para pagamento com cartão deverá ser higienizada com álcool gel 70% após cada uso.

Art. 6º. Fica autorizado o funcionamento de farmácias, as quais deverão limitar a entrada e permanência de 3(três) clientes simultaneamente.

Art. 7º. Fica autorizado o funcionamento de agropecuárias, para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à vida animal, limitada a entrada e permanência de 1(um) cliente por vez.

Art. 8º. Os estabelecimentos acima indicados que possuem atendimento ao público autorizado, deverão utilizar barreiras físicas na entrada a fim de limitar o ingresso e permanência de pessoas no local.

Art. 9º. Fica proibida a concentração e permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques, praças, rios e beira de rios com intuito de pesca a atividades esportivas, e outros afins.

Art. 10º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRESE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 22 de março de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data, e também será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

DECRETO Nº 4871 DE 23 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2424561

DECRETO Nº. 4.871 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA O DECRETO N. 4.870 DE 22 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, localizado no Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII e art. 8º da Lei Federal nº 12.608 de, 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

CONSIDERANDO a edição pela Secretaria de Saúde do Estado de Santa Catarina da Portaria GAB/SES n. 189, de 22 de março de 2020, publicada no Diário Oficial Estadual em 23 de março de 2020;

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento das padarias, mercearias, açougues e peixarias, nos termos do inciso IV do §1º do art. 2º. do Decreto Estadual n. 515 de 2020.

Art. 2º. As mercearias, açougues e peixarias, terão que seguir as orientações de funcionamento e higiene aplicáveis aos mercados, conforme

consta do Decreto Municipal n. 4.870 de 22 de março de 2020.

Art. 3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais disposições do Decreto n. 4.870 de 22 de março de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 23 de março de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data, e também será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

Treviso

Prefeitura

PORTARIA Nº 246/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2424774

PORTARIA Nº 246/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A EMPREGADA SAMARA SPADA NICHELE.

JAIMIR COMIN, Prefeito Municipal de Treviso, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 45., Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município e Art. 60 da Lei Municipal Complementar nº 608/12, de 14 de março de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, com vencimentos integrais, a contar de 17 de março de 2020, conforme atestado médico e certidão de nascimento em anexos, à empregada SAMARA SPADA NICHELE, ocupante do emprego de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS INTERNOS.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso, SC, 02 de março de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de abril de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 247/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2424777

PORTARIA Nº 247/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA SETOR DE TRABALHO DO SERVIDOR GABRIEL DOMINGOS ADRIANO.

JAIMIR COMIN, Prefeito Municipal de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 45., Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar, por tempo indeterminado, a partir desta data, setor de trabalho do servidor GABRIEL DOMINGOS ADRIANO, deixando de exercer suas funções de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS para exercê-la na SECRETARIA DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso, SC, 02 de março de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de abril de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 248/2020, DE 04 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2424779

PORTARIA Nº 248/2020, DE 04 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A EMPREGADA NILCEM MARIA LOSSO.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45., Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município; Art. 129 e 130 da CLT e Art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 608/12 de 14 de março de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 04 de março de 2020, referente ao período aquisitivo de 10 de outubro de 2018 a 09 de outubro de 2019, a empregada NILCEM MARIA LOSSO, ocupante do emprego de NUTRICIONISTA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 04 de março de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de abril de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA Secretário de Administração e Finanças.

Treze de Maio

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATOS MÊS DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2425246

Extrato de Contratos - Mês de Março de 2020.

Contrato Nº..: 35/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Contratada...: ELTON BEZ FONTANA - ME
Valor ..... : 57.361,00 (cinq-enta e sete mil trezentos e sessenta e um reais)
Assinatura...: 04/03/2020
Vigência ..... : Início: 04/03/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 6/2020
Objeto ..... : Aquisição parcelada de materiais de expediente para as secretarias de administração e finanças, agricultura e educação.

Contrato Nº..: 36/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Contratada...: PAPELARIA CINDERELA LTDA ME
Valor ..... : 33.338,20 (trinta e três mil trezentos e trinta e oito reais e vinte centavos)
Assinatura...: 04/03/2020
Vigência ..... : Início: 04/03/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 6/2020
Objeto ..... : Aquisição parcelada de materiais de expediente para as secretarias de administração e finanças, agricultura e educação.

Contrato Nº..: 37/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Contratada...: PAPELARIA TUBARAO EIRELI
Valor ..... : 22.324,00 (vinte e dois mil trezentos e vinte e quatro reais)
Assinatura...: 04/03/2020
Vigência ..... : Início: 04/03/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 6/2020
Objeto ..... : Aquisição parcelada de materiais de expediente para as secretarias de administração e finanças, agricultura e educação.

Contrato Nº..: 38/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Contratada...: SACOLAO DO CESAR EIRELI
Valor ..... : 78.000,00 (setenta e oito mil reais)
Assinatura...: 10/03/2020
Vigência ..... : Início: 10/03/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2020
Objeto ..... : Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições dos servidores lotados nas Secretarias Municipais de Obras e Desenvolvimento Urbano, e de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

Contrato Nº..: 39/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Contratada...: DEUS PROVERA CONSTRUCOES EIRELI
Valor ..... : 152.749,76 (cento e cinq-enta e dois mil setecentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos)
Assinatura...: 10/03/2020
Vigência ..... : Início: 10/03/2020 Término: 10/09/2020
Licitação ..... : Convite p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 7/2020
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de pavimentação com blocos de concreto sextavados, intertravados, meio-fio de concreto e paisagismo na Praça da comunidade de Monte Alegre (2.229,42m²).

Contrato Nº..: 40/2020

Contratante..: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Contratada...: NINJA SERVICOS ELETRICOS EIRELI - EPP
Valor ..... : 135.755,00 (cento e trinta e cinco mil setecentos e cinq-enta e cinco reais)
Assinatura...: 20/03/2020
Vigência ..... : Início: 20/03/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 8/2020
Objeto ..... : Aquisição de material elétrico para manutenção da rede de iluminação pública municipal e para manutenção de prédios públicos com prestação de serviços de instalação elétrica e serviços de manutenção/higienização de condicionadores de ar.

Contrato Nº..: 41/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Contratada...: JD ELETRICA, SEGURANCA E CLIMATIZACAO EIRELI
Valor ..... : 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
Assinatura...: 20/03/2020
Vigência ..... : Início: 20/03/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 8/2020
Objeto ..... : Aquisição de material elétrico para manutenção da rede de iluminação pública municipal e para manutenção de prédios públicos com prestação de serviços de instalação elétrica e serviços de manutenção/higienização de condicionadores de ar.

Contrato Nº..: 7/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE DE MAIO
Contratada...: INGA CAMINHOES LTDA
Valor ..... : 178.500,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos reais)
Assinatura...: 17/03/2020
Vigência ..... : Início: 17/03/2020 Término: 17/03/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2020
Objeto ..... : Aquisição de 1 (um) veículo 0 km tipo van para transporte de passageiros para compor a frota da secretaria municipal de saúde, com assistência técnica durante o período de garantia.

Contrato Nº..: 8/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE DE MAIO
Contratada...: DILNEY FERNANDES JUNIOR ME
Valor ..... : 139.415,40 (cento e trinta e nove mil quatrocentos e quinze reais e quarenta centavos)
Assinatura...: 18/03/2020
Vigência ..... : Início: 18/03/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2020
Objeto ..... : Aquisição parcelada de medicamentos para entrega imediata na unidade de saúde central deste município.

Contrato Nº..: 9/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE DE MAIO
Contratada...: FARMACIA SERAFIN EIRELI ME
Valor ..... : 90.018,00 (noventa mil e dezoito reais)
Assinatura...: 18/03/2020
Vigência ..... : Início: 18/03/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2020
Objeto ..... : Aquisição parcelada de medicamentos para entrega imediata na unidade de saúde central deste município.

Contrato Nº..: 10/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE DE MAIO
Contratada...: NANDIFARMA LTDA. ME
Valor ..... : 48.960,00 (quarenta e oito mil novecentos e sessenta reais)
Assinatura...: 18/03/2020
Vigência ..... : Início: 18/03/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2020
Objeto ..... : Aquisição parcelada de medicamentos para entrega imediata na unidade de saúde central deste município.

LEI 1397/2020

Publicação Nº 2424532

LEI Nº 1397/2020

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1392/2020, QUE TRATA DA CONCESSÃO DE DESCONTOS SOBRE DÉBITO DE IPTU REFERENTE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Agnaldo Carara, Prefeito Municipal de Treze de Maio em exercício;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Artigo 1º. A Lei 1392/2020, de 18 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 10% (dez por cento) sobre o IPTU referente 2020, desde que o mesmo seja totalmente quitado em quota única até o dia 30 de abril de 2020.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 7% (sete por cento) sobre o IPTU referente 2020, desde que o mesmo seja totalmente quitado em quota única até o dia 31 de maio de 2020.

Artigo 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 5% (cinco por cento) sobre o IPTU referente 2020, desde que o mesmo seja totalmente quitado em quota única até o dia 30 de junho de 2020.
...

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 31 de março de 2020.

Agnaldo Carara
Prefeito Municipal em exercício
Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo De Pieri
Secretário Municipal de Administração e Finanças

RESULTADO DE LICITAÇÃO TP 04/2020

Publicação Nº 2424550

MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Comunico a quem possa interessar o resultado do julgamento das fases de abertura da habilitação e propostas de preços ocorridas nesta data, ref. à Tomada de preços 04/2020/PMTM: empresas habilitadas: L. CONSTRUCOES LTDA. A vencedora do certame foi a proponente L. CONSTRUCOES LTDA.. no valor de R$ 118.203,73.
O processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados na Divisão de Licitações do município.
Treze de Maio, 31/03/2020.
Volnei Fregnani - Presidente da comissão de licitação

Treze Tílias

Prefeitura

DECRETO 2554

Publicação Nº 2425883

DECRETO Nº 2.554/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DOS VENCIMENTO DOS IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E A TAXA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE COLETA, REMOÇÃO E TRATAMENTO, DESTINAÇÃO OU DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2020, EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020 e suas alterações, que instituiu "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), bem como a quarentena;

CONSIDERANDO, Portaria do Ministério da Saúde, declarando que o "estado de transmissão do COVID-19 alcançou nível de transmissão comunitária autônoma em todo o território nacional";

CONSIDERANDO, o agravamento da situação, com possível perda de controle em relação a propagação do COVID-19, aliado à dificuldade de seu tratamento,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam prorrogados os prazos dos vencimentos constantes do Edital de Notificação do Munícipio de Treze Tílias nº 03/2019 referente ao IPTU e a Taxa de Coleta de Lixo sem cobrança de juros e multa das guias, bem como a manutenção do desconto para pagamento a vista para:

a) Pagamento em parcela única: passará a ter vencimento em 10 de julho de 2020, e gozará de desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do IPTU;

b) Pagamento parcelado: o parcelamento desses tributos em até três parcelas passarão a ter vencimento nos dias 10 de julho, 10 de agosto e 10 de setembro do corrente ano.
Art. 2º. Os contribuintes que desejarem efetuar o pagamento na data anteriormente prevista 15/04/2020 poderão realizar com os carnês que já foram anteriormente entregues fisicamente ou retirados pela internet.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC,
31 de março de 2020.

MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M/SC.

IVO PAULO HARTMANN
Chefe de Gabinete
Designado pela Portaria 193/2019

Prefeitura

DECRETO 008/20-A

Publicação Nº 2424366

DECRETO 008/20-A DE 29 DE JANEIRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR –ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO PROGRAMA DE 2020.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal n° 2088 de 12 de dezembro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 – Departamento de Atenção Básica
07.001.10.301.11.1013-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 39.800,00

Art. 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit Financeiro (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 39.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 29 de janeiro de 2020.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

DECRETO 017/20

Publicação Nº 2424368

DECRETO 017/20 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR –ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO PROGRAMA DE 2020.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal n° 2088 de 12 de dezembro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 – Departamento de Atenção Básica
07.001.10.301.11.2044-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 41,000,00

Art. 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 – Departamento de Atenção Básica
07.001.10.301.11.2044-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 41,000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 28 de fevereiro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

DECRETO 027/20

Publicação Nº 2425928

DECRETO 027/20 DE 27 DE MARÇO DE 2020.
HOMOLOGA A CHAMADA PÚBLICA PARA ADMISSÃO DE NUTRICIONISTA EM CARÁTER TEMPORÁRIO - EDITAL nº 004/2020.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Edital de Chamada Pública para admissão de Nutricionista em caráter temporário – Edital nº 004/2020 de 18 de março de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Chamada Pública para admissão de Nutricionista em caráter temporário - edital nº 004/2020, conforme abaixo descrito:

NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO
001	Soraia St-pp de Carvalho	Pós graduação	8anos 7 meses 07 dias

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 27 de março de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

DECRETO 028/20

Publicação Nº 2424634

DECRETO 028/20 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

PRORROGA Situação de Emergência no Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catariana, que define medidas adicionais para a prevenção e enfrentamento ao coronavírus (COVID-19), em complementação às ações definidas no Decreto Estadual nº 535, de 30 de março de 2020, e dá outras providências.
GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que, o dia 3 de fevereiro de 2020, o Ministro da Saúde editou a Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e, em 17 de março de 2020, foi editada a Portaria Interministerial n 5, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a "compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública";
CONSIDERANDO que, no dia 30 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 535, por meio do qual estabelece novas regras para enfrentamento da epidemia do coronavírus e estabelece outra providências;
CONSIDERANDO que o Presidente da República, em 18 de março de 2020, através da Mensagem n. 93, encaminhou requerimento de reconhecimento de calamidade pública com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em decorrência da pandemia de COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde;
CONSIDERANDO os termos do Ofício n° 140/2020, da Procuradoria-Geral de Justiça, que noticia à presidência da FECAM que o Gabinete Gestor de Crise instalado no Ministério Público de Santa Catarina sugeriu aos membros do Ministério Público com atribuição na defesa à saúde e expedição de recomendações aos Prefeitos Municipais recomendações aos Prefeitos Municipais com objetivo de assegurar a aplicação de medidas não farmacológicas de distanciamento social e a restrição de circulação de pessoas.

CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio do Decreto 022/20 de 20 de março de 2020, que Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de TROMBUDO CENTRAL, define medidas adicionais para a prevenção e enfrentamento à COVID-19, e dá outras providências, e Decreto 025/20 de 24 de março de 2020 que PRORROGA Situação de Emergência no Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catariana, que define medidas adicionais para a prevenção e enfrentamento ao coronavírus (COVID-19), em complementação às ações definidas no Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020, e dá outras providências.
CONSIDERANDO o Art. 1º da Portaria SES nº 192, de 29 de março de 2020, que autoriza o funcionamento das Agências Bancárias, Correspondentes bancários, Lotéricas e Cooperativas de Crédito a partir da data de 30/03/2020, exclusivamente para o atendimento de pessoas que necessitem de serviços presenciais.

DECRETA

Art.1º - Fica DECRETADA a PROROGAÇÃO da Situação de Emergência de Saúde Pública no Município de Trombudo Central, para

complementação de ações no plano local de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - A prorrogação da Situação de Emergência de que trata o artigo primeiro do presente Decreto, se dá até a data de 07 de abril de 2020.

Art. 3º - Fica instituído jornada de trabalho reduzida a todos servidores públicos municipais, com atendimento em turno único para cumprimento de serviços exclusivamente internos e de execução de serviços em obras públicas essenciais, das 07h00min às 13h00min, de segunda-feira a sexta-feira, excetuando-se a Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal da Educação e do Esporte que obedecerão escalonamento diferenciado.

Art. 4º - Aos servidores públicos lotados nas Secretarias de que trata o art. 3º do presente Decreto, em havendo necessidade, poderão ser convocados para a execução de suas tarefas, não havendo para tanto qualquer pagamento de adicionais de qualquer título.

Art. 5º - Visando o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença do coronavírus (COVID-19), o Poder Público Municipal poderá adotar medidas de redução do quadro funcional, mediante a concessão de férias laborais, Licenças Prêmio por assiduidade e a dispensa temporária do funcionalismo de suas atividades laborais, ficando a cargo de cada Secretário Municipal da pasta correspondente a observância de análise de cada servidor público municipal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Trombudo Central, 31 de março de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeito de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 202/20

Publicação Nº 2425931

PORTARIA 202/20 DE 30 DE MARÇO DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Edital de Chamada Pública para admissão de Nutricionista em caráter temporário – Edital nº 004/2020 de 18 de março de 2020.

CONSIDERANDO: o Decreto 027/20 de 27 de março de 2020, que homologa a classificação final do Edital 004/2020;

CONSIDERANDO: o superior interesse Público;

CONSIDERANDO: o indispensável funcionamento do serviço;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. SORAIA STÜPP DE CARVALHO, a exercer o cargo de provimento temporário de Nutricionista, com carga horária de 20:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto a Secretaria da Educação e do Esporte, a partir de 30 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 30 de março de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 203/20

Publicação Nº 2426000

PORTARIA 203/20 DE 30 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. ILENA SEBOLD DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, Matrícula 84, a concessão de 01 (um) mês de licença Prêmio por assiduidade em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo compreendido entre 08/03/2009 a 08/03/2014, para o mês de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trombudo Central, 30 de março de 2020.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 204/20

Publicação Nº 2426001

PORTARIA 204/20 DE 30 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. DAIANA BECKER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, Matrícula 2241, a concessão de 01 (um) mês de licença Prêmio por assiduidade em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo compreendido entre 03/06/2013 a 03/06/2018, para o mês de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trombudo Central, 30 de março de 2020.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

ALÉSIO JUNG
Secretário da Saúde

PORTARIA 205/20

Publicação Nº 2426002

PORTARIA 205/20 DE 30 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. ILIMAR ROBERTO SEMMER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agrimensor, Matrícula 39, a concessão de 01 (um) mês de licença Prêmio por assiduidade em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19/05/2006 a 19/05/2011, para o mês de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trombudo Central, 30 de março de 2020.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

Tunápolis

Prefeitura

O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA, COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, COMUNICA QUE FICAM SUSPENSOS OS PRAZOS DE ABERTURA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS Nº 95/2020, 96/2020

Publicação Nº 2424892

SUSPENSÃO/PARALISAÇÃO

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA, Comissão Municipal de Licitação e Equipe de Apoio, comunica que ficam suspensos os prazos de abertura dos PROCESSOS LICITATÓRIOS Nº 95/2020, 96/2020, com data de abertura de envelopes marcados para o período de 01 de abril a 07 de abril de 2020, inclusive, bem como prazos administrativos referentes aos processos e outros atos como notificações, intimações e defesa nos autos de infração, durante o referido período, podendo ter seu prazo prorrogado, bem como a reavaliação das medidas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município, de acordo com o DECRETO Nº. 2112, DE 31 DE MARÇO DE 2020, que altera o Decreto 2110, de 2020, para estabelecer novas regras de enfrentamento da epidemia do coronavírus (COVID 19)..
Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis,
aos 31 de março de 2020.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5332/2020

Publicação Nº 2424415

PORTARIA Nº.5.332/2020
Em 30 de Março de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 013/2006 de 17 de Maio de 2006, artigo 73, parágrafo 1º ao 4º CONCEDER o que segue;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder GOZO DE LICENÇA PRÊMIO, ao servidor(a), CELITA SEHN NICODEM, com o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme portaria de nomeação, desta municipalidade.

Período de Aquisição da Licença Prêmio: 14.10.2013 à 13.10.2018, 60 (sessenta) dias, sendo que já requeridos e usufruídos 40 (quarenta) dias.
Gozo da Licença Prêmio: 30.03.2020 à 18.04.2020, 20 (vinte) dias, dando como quites o referido período aquisitivo.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 30 de Março de 2020.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

DONATO LAUSCHNER
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna

União do Oeste

Prefeitura

CONTRATO ADM Nº 16/2020

Publicação Nº 2424651

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº. 16/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE E A EMPRESA JESSICA RODRIGUES 09961303903, CNPJ Nº 35.663..692/0001-32 O MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO, no uso de suas atribuições, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa JESSICA RODRIGUES 09961303903, inscrita no CNPJ sob nº 35.663..692/0001-32, com sede na Rua Mato Grosso, nº 285, centro, Coronel Freitas-SC, representada neste ato, pelo seu(ua) empresaria, Senhor(a) JESSICA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF sob nº 6.053.311, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº. 11/2020, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AULAS DE DANÇA NAS MODALIDADES DE BALLET E STREET DANCE PARA AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, INCLUSIVE ALUNOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. Conforme itens abaixo descritos:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AULAS DE DANÇA NAS MODALIDADES DE BALLET E STREET DANCE PARA AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, INCLUSIVE ALUNOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. AS AULAS DEVERÃO SER MINISTRADAS NO CENTRO DE MULTIPLO USO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE- SC, NAS SEXTAS--FEIRAS, COM CARGA HORARIA DE 05 HORAS/AULAS, DISTRIBUIDAS ENTRE OS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, CONFORME CRONOGRAMA ELABORADO PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.	HR	180	Jessica	100,00	18.000,00

1.1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 11/2020, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1 As aulas deverão ser ministradas semanalmente as sextas-feiras, durante 5 horas/aulas, compreendidas no período matutino e vespertino, conforme cronograma de horário definido pela secretaria de Assistência Social.

2.2 O Curso será ministrado no Centro de Múltiplo Uso do Município de União do Oeste - SC.

2.3 A realização do curso será acompanhado por servidor da Prefeitura Municipal de União do Oeste. No caso de constatar-se qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos serviços prestados em relação a proposta da contratada ou em relação às condições do expressas no contrato, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência contados da data de sua assinatura até 31/12/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo(a) fornecimento dos bens/prestação dos serviços previstos na Cláusula Segunda, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA* o valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE se compromete a efetuar o pagamento por horas trabalhadas a serem pagas até o dia 10 do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.

5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão – 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade - 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto Atividade – 2.018 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
CÓD. RED.: 88 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.020 – MANUTENÇÃO BL. PSB FNAS
CÓD. RED.: 91 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00

5.3. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.4. Se o fornecedor não possuir conta bancaria no Banco do Brasil, as despesas de DOC/TED serão por conta do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
6.2. A rescisão contratual poderá ser:
6.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
6.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DOS REAJUSTES

7.1. Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:
8.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
8.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
8.1.1.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
8.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
8.1.3. Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.
8.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
8.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
8.1.6. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.
8.2. São obrigações da CONTRATANTE:
8.2.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no item 5.1 da Cláusula Quinta deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será exercida pelo CONTRATANTE, através da Sra. KACIANA FIORESE, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

9.2 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão

registradas pelo CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
10.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
10.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
10.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 9.1.2 e 9.1.3 será o valor inicial do Contrato.
10.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida
10.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de União do Oeste.
10.5. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a CONTRATADA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:
10.5.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
10.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações.

14. DO FORO

14. 1 As controvérsias decorrentes deste Contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

14.2 E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

União do Oeste – SC, 31 de março de 2020.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

JESSICA RODRIGUES 09961303903
JESSICA RODRIGUES

KACIANA FIORESE
FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

01. _____ 02_____
Andressa G. Donzelli
CPF: 090.534.369-79

Nome: Joel Fernando Capeleto
CPF: 061.870.909-69

DECRETO N. 4.410/2020

Publicação Nº 2424679

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.410, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Altera o Decreto N. 4.405/2020, para estabelecer novas regras de enfrentamento da epidemia do Coronavírus (COVID-19), e estabelece outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 79, da Lei Orgânica do Município e, ainda,
CONSIDERANDO, que a expedição do Decreto Estadual N.º 535 de 30 de março de 2020 do Governador do Estado de Santa Catarina;
DECRETA:
Art. 1º. O Artigo 1º do Decreto N. 4.405, de 24 de março de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:
¨Art. 1º ...
I – Ficam PRORROGADAS em 7 (sete) dias as medidas de SUSPENSÃO, contados de 1º de abri de 2020".
Art. 2º Excepcionalmente em razão do interesse público fica mantida a abertura dos Processos Licitatórios N.º 19 e 21/2020 e a Chamada Pública N. 01/2020.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 31 de março de 2020.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme Lei Municipal N. 1.010/2014.

DECRETO N. 4.411/2020

Publicação Nº 2424680

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.411, de 31 de março 2020.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, ANDRESSA GREGOLIN DONZELLI, ocupante do cargo de Agente de Licitações Compras e Contratos, 40 horas semanais, lotado(a) no Secretaria Municipal de Administração, a serem gozadas no período de 01/04/2020 a 30/04/2020, relativas ao período aquisitivo de 01/08/2018 à 31/07/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 31 de março 2020.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO N. 4.412/2020

Publicação Nº 2424595

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.412, de 31 de março de 2020.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. Da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, CATIANE ZAMARCHI, ocupante do cargo de Nutricionista, 20 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a serem gozadas no período de 01/04/2020 a 30/04/2020, relativas ao período aquisitivo de 02/06/2018 à 01/06/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 31 de março de 2020.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO N. 4.413/2020

Publicação Nº 2424597

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.413, de 31 de março 2020.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 10 (dez) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, LUCIANA BEAL, ocupante do cargo de Odontólogo, 20 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a serem gozadas no período de 01/04/2020 a 10/04/2020, relativas ao período aquisitivo de 13/01/2018 à 12/01/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 31 de março 2020.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO N. 4.414/2020

Publicação Nº 2424600

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.414, de 31 de março 2020.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, VALDETE GUARAGNI POLLI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a serem gozadas no período de 01/04/2020 a 30/04/2020, relativas ao período aquisitivo de 07/07/2018 à 06/07/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 31 de março 2020.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO N. 4.415/2020

Publicação Nº 2424615

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.415, de 31 de março 2020.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, JOSEI EDER CORBARI, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo da Saúde, 40 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a serem gozadas no período de 01/04/2020 a 30/04/2020, relativas ao período aquisitivo de 02/07/2018 à 01/07/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 31 de março 2020.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO N. 4.416/2020

Publicação Nº 2424711

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.416, de 31 de março de 2020.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 10 (dez) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, KALINE TASCA, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, 40 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a serem gozadas no período de 01/04/2020 a 10/04/2020, relativas ao período aquisitivo de 07/05/2018 à 06/05/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 31 de março de 2020.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

Câmara Municipal

PORTARIA N 06/2020

Publicação Nº 2425472

PORTARIA Nº 06/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020

Prorroga medidas temporárias de prevenção contra o contágio pelo Novo Coronavírus, já adotadas, e disciplina o funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste.

VITÓRIO GUBERT, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, pandemia em decorrência da infecção humana pelo COVID-19, fato que configura emergência em Saúde Pública Internacional.
CONSIDERANDO que a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência do COVID-19;
CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal determina que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;
CONSIDERANDO que estudos demostram a eficácia das medidas de afastamento social
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção,
CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Saúde, ressaltando a Portaria 356, de 11 de março de 2020, em que intensifica as recomendações quanto aos cuidados de prevenção contra a contaminação pelo Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO que o Decreto Estadual 506, de 12 de março de 2020, dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública declarada;
CONSIDERANDO que o Decreto Estadual 515, de 17 de março de 2020, institui situação de emergência em todo território do Estado de Santa Catarina, impondo o regime de quarentena, bem como que o Decreto Estadual, 525 de 23 de março de 2020 determinou a suspensão pelo período de sete dias dos serviços públicos não essenciais;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual 534 que Altera o Decreto nº 525, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus e estabelece outras providências.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal 4410 de 31 de março de 2020 que Altera o decreto 4405 de 2020, para estabelecer novas regras de enfrentamento da epidemia do corona vírus (covid19) e estabelece outras providências.

RESOLVE:
Art. 1º Para enfrentamento da situação de emergência, fica prorrogado por mais 7 (sete) dias, as medidas de suspensão, a contar do dia 01 de abril de 2020.
Art. 2º Esta Resolução Administrativa estabelece procedimentos administrativos para a operacionalização do trabalho remoto, aplicável aos

servidores que atuam nesta Casa de Leis, durante enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 3º Durante este período, os servidores deverão executar suas tarefas em regime emergencial de homeoffice, devendo manter habilitados seus e-mails e telefones, de preferência com aplicativo whatsapp, cadastrados na Secretaria da Casa.

Art.4º O trabalho remoto deverá observar as seguintes diretrizes:

I – não constitui direito subjetivo do servidor, sendo necessária a autorização da chefia imediata, e pode ser revogado a qualquer tempo; e,
II – não gera qualquer tipo de ressarcimento ou indenização, a qualquer título, das eventuais despesas do servidor em decorrência do exercício de suas atribuições em trabalho remoto.

Art. 5º. São deveres dos servidores em trabalho remoto:
I – estar acessível durante o horário de expediente administrativo, manter e-mail e telefones de contato atualizados e ativos, a fim de garantir a comunicação eficiente e imediata, devendo comparecer ao local de trabalho quando solicitado;
II – dar ciência à chefia imediata sobre os trabalhos realizados, através de relatórios, que deverão ser juntados à folha ponto, bem como apontar eventuais dificuldades, dúvidas ou intercorrências que possam afetar o cumprimento;
III – seguir as recomendações exaradas pela Secretaria de Estado da Saúde (SES) para evitar sair de casa, principalmente em locais com muito fluxo de pessoas;
IV – Fica autorizado a retirada de documentos e equipamentos necessários para desenvolver as atividades remotas, devendo preservar o sigilo e a integridade dos mesmos.

§ 1 º Caso ocorra inobservância dos deveres enumerados neste artigo, a chefia imediata deverá adotar as medidas pertinentes para apurar responsabilidade funcional do servidor.

§ 2º Os servidores que não puderem exercer as funções remotamente, deverão comparecer na Casa no mínimo uma vez por semana para desempenharem suas atividades (observada a proibição de acesso ao público e as demais regras sanitárias), devendo ficar de sobreaviso os demais dias no horário de expediente.

Art. 6º - No período de enfrentamento ao coronavírus, nos termos da Portaria nº 04 de 18 de março de 2020, as sessões legislativas estarão suspensas. Havendo a necessidade/demanda de projetos de Lei, as sessões serão realizadas na forma eletrônica.

Art. 7º. Esta Resolução Administrativa poderá ser alterada ou suspensa, a qualquer momento, a critério da Presidência, de acordo com a situação de emergência em saúde pública, bem como, terá validade por tempo indeterminado, a contar de sua publicação.

Gabinete do Legislativo Municipal de União do Oeste-SC, em 31 de março de 2020.

VITORIO GUBERT
Presidente da Câmara

RESOLUÇÃO N 09/2020

Publicação Nº 2425816

RESOLUÇÃO Nº 009/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020

RETORNA Á CAMARA DE VEREADORES DE UNIAO DO OESTE OS VEREADORES ROQUE FILIPINI E CLEONICE AMÉRICO RIBEIRO COLPANI.

VITÓRIO GUBERT, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual 506, de 12 de março de 2020, dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública declarada;
CONSIDERANDO que o Decreto Estadual 515, de 17 de março de 2020, institui situação de emergência em todo território do Estado de Santa Catarina, impondo o regime de quarentena, bem como que o Decreto Estadual, 525 de 23 de março de 2020 determinou a suspensão pelo período de sete dias dos serviços públicos não essenciais;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual 534 que Altera o Decreto nº 525, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus e estabelece outras providências.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal 4410 de 31 de março de 2020 que Altera o decreto 4405 de 2020, para estabelecer novas regras de enfrentamento da epidemia do novo coronavírus (covid19) e estabelece outras providências.
CONSIDERANDO a Portaria nº 06/2020 de 31 de março de 2020, desta cada de Lei.
CONSIDERANDO a não realização de sessões ate dia 25 de abril de 2020.
CONSIDERANDO a desincompatibilização para fins eleitorais.

RESOLVE:
Art. 1º Dar ciência a população do Município de União do Oeste e a esta casa de Lei, que os vereadores ROQUE FILIPINI e CLEONICE AMÉRICO RIBEIRO COLPANI, que estavam afastados da função Legislativa por ocuparem cargos de Secretários Municipais, retornam a ocupar suas cadeiras a partir de 01 de abril de 2020.

Art. 2º Deixam as cadeiras da Câmara de Vereadores de União do Oeste os suplentes VALDIR SMANIOTTO e IVAN ROQUE UGOLINI em 31 de março de 2020.

Gabinete do Legislativo Municipal de União do Oeste-SC, em 31 de março de 2020.

VITORIO GUBERT
Presidente da Câmara

Urussanga

Prefeitura

DECRETO GP/Nº 08/2020

Publicação Nº 2425166

DECRETO GP/N° 08, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Suplementa itens orçamentários do orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n° 2.913, de 04 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1° Fica suplementada, na importância mencionada, a seguinte dotação:
I - do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
4.002	11-3.3.90.00.00.00.00.00.1038	R$ 37.200,00
4.002	12-4.4.90.00.00.00.00.00.1038	R$ 34.222,16
4.011	35-3.3.90.00.00.00.00.00.1038	R$ 40.000,00

Art. 2º Para dar suporte à suplementação mencionada no artigo anterior, foi subtraído do excesso de arrecadação.

Art. 3° Fica suplementada, na importância mencionada, a seguinte dotação:
I - do orçamento vigente da UG Município de Urussanga:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
2.004	130-3.3.90.00.00.00.00.00.1034	R$ 65.680,91

II - do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
4.029	31-3.3.90.00.00.00.00.00.1035	R$ 19.400,00

III – do orçamento do Fundo Municipal de Saúde:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
4.015	54-3.3.90.00.00.00.00.00.1038	R$ 8.446,00

IV – do orçamento do Fundo Municipal de Infância e Adolescente:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
4.032	1-3.3.50.00.00.00.00.00.1000	R$ 800,00

Art. 4º Para dar suporte à suplementação mencionada no artigo anterior, foi subtraído do superávit financeiro.

Art. 5° Fica suplementada, na importância mencionada, a seguinte dotação:
I - do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
4.027	26-3.3.90.00.00.00.00.00.1065	R$ 6.000,00
4.029	31-3.3.90.00.00.00.00.00.1035	R$ 11.900,00
4.021	8-3.3.90.00.00.00.00.00.1000	R$ 11.000,00
4.027	26-3.3.90.00.00.00.00.00.1065	R$ 5.000,00

II – do orçamento do Fundo Municipal de Saúde:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
4.012	39-3.3.90.00.00.00.00.00.1038	R$ 24.400,00
4.015	54-3.3.90.00.00.00.00.00.1038	R$ 7.554,00

Art. 6º Para dar suporte à suplementação mencionada no artigo anterior, fica anulado, a seguinte dotação:
I - do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
4.027	27-4.4.90.00.00.00.00.00.1065	R$ 6.000,00
4.029	30-3.1.90.00.00.00.00.00.1035	R$ 11.900,00

4.021	7-3.3.50.00.00.00.00.00.1000	R$ 11.000,00
4.027	27.4.4.90.00.00.00.00.00.1065	R$ 5.000,00

II – do orçamento do Fundo Municipal de Saúde:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
4.012	40-4.4.90.00.00.00.00.00.1038	R$ 24.400,00
4.015	56-4.4.90.00.00.00.00.00.1038	R$ 7.554,00

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 03 de fevereiro de 2020.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

DANIELA CARRER ARENT
Agente Administrativo

DECRETO GP/Nº 27/2020

Publicação Nº 2425169

DECRETO GP/N° 27, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Delega atribuições de natureza administrativa a servidores que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo o Art. 45, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica determinado, a partir da presente data, as assinaturas responsáveis pela movimentação financeira, assim como de outras responsabilidades de todas as contas correntes vinculadas ao CNPJ n° 01.294.821/0001-40, do Fundo Municipal de Assistência Social, todas as contas correntes vinculadas ao CNPJ nº 21.264.984/0001-98, do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, bem como as contas correntes 113.592-9 e 21.100-1, vinculadas ao CNPJ nº 82.930.181/0001-10, do Município de Urussanga, são do Prefeito Municipal Luis Gustavo Cancellier, CPF 717.386.069-53 em conjunto com a servidora Fernanda Castello Branco, CPF 047.483.309-70, que confere poderes para emitir cheques, abrir contas de depósito, receber e passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos de conta corrente e aplicação, requisitarem talonários de cheques, autorizarem débitos em conta relativos a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, assinar apólice de seguros, sustar/contra-ordenar cheque, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques de conta corrente, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamento, emitir comprovantes, efetuar transferências para a mesma titularidade, encerrar contas de depósito, autorizar cobranças e efetuar remessas de arquivos por meio eletrônico.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 31 de março de 2020.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

DANIELA CARRER ARENT
Agente Administrativo

DECRETO GP/Nº 28/2020

Publicação Nº 2425173

DECRETO GP/N° 28, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Delega atribuições de natureza administrativa a servidores que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo o Art. 45, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica determinado, a partir da presente data, as assinaturas responsáveis pela movimentação financeira, assim como de outras

responsabilidades das contas correntes 72-5 e 73-3 vinculadas ao CNPJ nº 82.930.181/0001-10, do Município de Urussanga, são do Prefeito Municipal Luis Gustavo Cancellier, CPF 717.386.069-53 em conjunto com a servidora Fernanda Castello Branco, CPF 047.483.309-70, que confere poderes para emitir cheques, abrir contas de depósito, receber e passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos de conta corrente e aplicação, requisitarem talonários de cheques, autorizarem débitos em conta relativos a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, assinar apólice de seguros, sustar/contra-ordenar cheque, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques de conta corrente, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamento, emitir comprovantes, efetuar transferências para a mesma titularidade, encerrar contas de depósito, autorizar cobranças e efetuar remessas de arquivos por meio eletrônico.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 31 de março de 2020.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

DANIELA CARRER ARENT
Agente Administrativo

DECRETO GP/Nº 29/2020

Publicação Nº 2425174

DECRETO GP/N° 29, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Prorroga o prazo das medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 46, da Lei Orgânica do Município e, ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio dos Decretos n. 14, 15 e 16, que implementaram ações, no âmbito do Munícipio Urussanga, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos n. 509 e 515, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO, que foi declarada situação de emergência no Município de Urussanga, por meio do Decreto nº 16, de 24 de março de 2020;

CONSIDERANDO, que no dia 30 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 535, por meio do qual dispôs sobre novas medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública.

DECRETA:
Art. 1º. O art. 1º, I, do Decreto no 15, de 18 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
I – PRORROGADAS em 7 (sete) dias, a partir de 1º de abril de 2020, as medidas de SUSPENSÃO:
..... " (NR)

Art. 2º. O art. 27 do Decreto nº 14, de 17 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 27. Ficam suspensos todos os prazos administrativos referentes aos processos e outros atos como notificações, intimações e defesa nos autos de infração, durante a vigência deste Decreto, exceto os prazos referentes aos processos de licitações." (NR)

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições previstas no Decreto nº 14, de 17 de março de 2020, e no Decreto nº 15, de 18 de março de 2020, com alterações promovidas pelo Decreto nº 17, de 24 de março de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 31 de março de 2020.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

DANIELA CARRER ARENT

Agente Administrativo

LEI Nº 2.923/2020

Publicação Nº 2424895

LEI Nº 2.922, DE 27 DE MARÇO DE 2020.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso com o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente lei.

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso de bens patrimoniais com o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, sediado no Município de Urussanga, 01 (um) veículo marca Renault Duster 2.0 Dinamique 4x4, tipo Camioneta, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação 2019 e ano de modelo 2020, chassi nº 93YHSR3J3LJ126457, Renavam nº 1217790958, placas QJX 6C30, adquiridos com recursos Convênio de Trânsito de Urussanga - SC.
Parágrafo único. O bem descrito no caput, deste artigo destina-se exclusivamente para a execução dos serviços da Polícia Militar instalada no município de Urussanga.

Art. 2° A Cessão de Uso de que trata esta Lei será pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por tantos períodos quantos necessários para o atendimento do respectivo convênio e desde que haja interesse das partes.

Art. 3° As ações decorrentes da execução do objeto da presente Lei não resultarão em ônus para o Município.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Lydio de Brida, 27 de março de 2020.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

DANIELA CARRER ARENT
Agente Administrativo

Câmara Municipal

ATO Nº 20, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2425838

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Vereador José Carlos José, no uso de suas atribuições, em conformidade ao que determina o inciso II, do art. 15, da Lei Orgânica do Município; c/c art. 38, incisos II, V e VIII, do Regimento Interno, e em atendimento ao Decreto do Estado de Santa Catarina nº 535, de 30 de março de 2020, promulga o seguinte:

ATO Nº 20, DE 1º DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica determinada a suspensão no âmbito da Câmara Municipal de Urussanga:
I – de 18 de março a 7 de abril de 2020:
a) todas as atividades administrativas, sem prejuízo da remuneração e da efetividade dos Servidores;
II – de 18 de março a 23 de abril de 2020:
a) todas as atividades legislativas, sem prejuízo da remuneração e da efetividade dos Vereadores;
b) todos os prazos das proposições em tramitação;
c) todos os eventos que impliquem concentração próxima de pessoas programados no espaço da Casa Legislativa;
d) todas as viagens oficiais de vereadores e servidores.
§ 1º Excepcionalmente poderá ser convocado período de reuniões extraordinárias, as quais serão realizadas no Plenário, com a presença dos vereadores e dos servidores que participam da organização das sessões legislativas.
§ 2º Aos vereadores e servidores que tenham vínculo com a Câmara Municipal de Urussanga com reconhecidas e diagnosticadas doenças crônicas, às gestantes, aos portadores de doenças imunossupressoras e aos idosos (pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos) fica dispensada a presença física ao local de trabalho, bem como às atividades legislativas, sem prejuízo da remuneração e da efetividade.
§ 3º Para fins de comprovação das doenças crônicas ou imunossupressoras mencionadas no § 2º, deverá o vereador ou servidor encaminhar a comprovação médica diretamente ao setor pessoal da Câmara Municipal de Urussanga, em modo não presencial.

Art. 2º Fica proibida a presença de vereadores e servidores na sede da Câmara Municipal de Urussanga enquanto perdurar a suspensão descrita no inciso I, do art. 1º.
Parágrafo único. Fica autorizada, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das atividades administrativas e legislativas, a presença de servidores e vereadores na sede da Câmara Municipal de Urussanga, conforme convocação e necessidade imperiosa, devendo, para tanto, serem adotadas medidas internas, especialmente relacionadas à saúde no trabalho, fundamentais para evitar a proximidade pessoal e a consequente transmissão do COVID-19 no ambiente laboral.

Art. 3º Durante a vigência deste Ato, ficam suspensos os efeitos do Ato nº 32, de 14 de junho de 2018, o qual dispõe sobre horário diferenciado de expediente aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente de Portaria e Comunicação, Assistente Legislativo e Oficial Legislativo, em razão da participação na organização das reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Urussanga.

Art. 4º As medidas previstas neste Ato poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município de Urussanga.

Art. 5º Revoga-se o Ato nº 19, de 25 de março de 2020.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 1º de abril de 2020.

Vereador José Carlos José
Presidente

Vereador Gilson Casagrande
Vice-Presidente

Vereador Vanderlei Marcírio
Primeiro Secretário

Vereador Julio Cesar Bonetti
Segundo Secretário

Registrado e publicado o presente Ato no mural da Câmara Municipal, e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br, em 1º de abril de 2020.

Vereador Vanderlei Marcírio
Primeiro Secretário

ATO Nº 21, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2424416

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Vereador José Carlos José, no uso de suas atribuições, e em conformidade ao que determina o art. 15, inciso II, da Lei Orgânica do Município; c/c art. 38, incisos II, V, VIII e XXIII, do Regimento Interno, promulga o seguinte:

ATO Nº 21, DE 1º DE ABRIL DE 2020.
NOMEIA NAYGLON GOULART AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA.

Art. 1º Nomeia NAYGLON GOULART, portador do RG nº 3.999.123, inscrito no CPF sob o nº 028.207.429-55, ao cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR (Símbolo PC-02) do Partido da Social Democracia Brasileira com representatividade na Câmara Municipal de Urussanga, em 1º de abril de 2020.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 1º de abril de 2020.

Vereador José Carlos José
Presidente

Vereador Gilson Casagrande
Vice-Presidente

Vereador Vanderlei Marcírio
Primeiro Secretário

Vereador Julio Cesar Bonetti
Segundo Secretário

Registrado e publicado o presente Ato no mural da Câmara Municipal, e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br, em 1º de abril de 2020.

Vereador Vanderlei Marcírio
Primeiro Secretário

ATO Nº 22, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2424457

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Vereador José Carlos José, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina o art. 20, inciso I, da Lei Orgânica Municipal; c/c o art. 135, do Regimento Interno, promulga o seguinte:

ATO Nº 22, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

REVOGA O ATO Nº 47, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, O QUAL CONCEDEU LICENÇA AO VEREADOR JOÃO BATISTA BOM, DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA, PARA ATENDER AO CHAMAMENTO DO PODER EXECUTIVO NO PREENCHIMENTO DE CARGO NA ESFERA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL.

Art. 1º Fica revogado o Ato nº 47, de 18 de dezembro de 2019, o qual concedeu licença ao Vereador João Batista Bom, do Partido Democrático Trabalhista, em razão de sua exoneração no cargo de Diretor Administrativo da Secretaria de Infraestrutura, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Urussanga, conforme Decreto GP nº 24, de 31 de março de 2020, e mediante manifestação de interesse em retornar ao exercício do mandato como Vereador.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 1º de abril de 2020.

Vereador José Carlos José
Presidente

Vereador Gilson Casagrande
Vice-Presidente

Vereador Vanderlei Marcírio
Primeiro Secretário

Vereador Julio Cesar Bonetti
Segundo Secretário

Registrado e publicado o presente Ato no mural da Câmara Municipal, e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br, em 1º de abril de 2020.

Vereador Vanderlei Marcírio
Primeiro Secretário

Vargem

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 1.038/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2425410

DECRETO MUNICIPAL N° 1.038/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Prorroga as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus-COVID-19 constantes no DECRETO n.° 1034/2020 e 1035/2020.

MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, Prefeita do Município de Vargem, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 100, inciso VII da Lei Orgânica, e:

DECRETA:
Art.1º. Fica prorrogado pelo período de 7 (sete) dias, contados de 1º de abril de 2020, o prazo constante no inciso I, do art. 1°, do Decreto Municipal n.° 1034/2020.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor no dia 1° de abril de 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 31 de março de 2020.

Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra

Danielly Cavalli,
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Vargem Bonita

Prefeitura

DECRETO Nº 030/2020

Publicação Nº 2424703

DECRETO Nº 030/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

"PRORROGA O PRAZO DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 507, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta e estabelece outras providências, expedido pelo Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 024, 025, 026, 027 e 029 de 2020, que dispõem sobre as ações preventivas e enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO o Decreto nº 515, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta e estabelece outras providências, expedido pelo Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO, que no dia 24 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 525, por meio do qual dispôs sobre novas medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO, que no dia 30 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto nº 535, por meio do qual prorrogou as novas medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública;

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita (SC), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 103, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - A fim de dar integral cumprimento, no âmbito do Município Vargem Bonita, as medidas fixadas no Decreto Estadual nº 535, de 30 de março de 2020, ficam:
I – PRORROGADAS em 07 (sete) dias as medidas de SUSPENSÃO:
a) da circulação de veículos de transporte coletivo urbano municipal, intermunicipal e interestadual de passageiros;
b) das atividades e dos serviços privados não essenciais, nos termos do art. 9º do Decreto n. 525/2020;
c) a entrada de novos hóspedes no setor hoteleiro, nos termos de regulamento estadual a ser editado;
d) o atendimento ao público em todos os órgãos da Administração Pública municipal, exceto, nas unidades de atenção à saúde, de vigilância sanitária e no órgão municipal de proteção e defesa civil.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor em 1º de abril de 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Vargem Bonita, 31 de março de 2020.

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 01/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO FMS 002/2020 PR 002/2020

Publicação Nº 2424770

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 002/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
Objeto: Aquisição de Veículo automotor, tipo passeio, 4P laterais, ano/modelo 2020/2020, ou superior, Motorização mínima de 1.3cc, modelo Sedan/Hatch e demais características mínimas descritas no **Anexo I** deste Edital.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 525 de 17/03/2020, que Declara situação de emergência em todo o território catarinense nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 535 de 30/03/2020, que altera o art. 7º do Decreto nº 525 de 23/03/2020 que prorroga pelo período de 7 (sete) dias, contados de 1º de Abril de 2020, situação de emergência em todo o território catarinense nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 030 de 31/03/2020, que prorroga a suspenção das atividades administrativas da Prefeitura Municipal pelo período de 07 (sete) dias, contatos de 1º de Abril de 2020, tendo o avanço do novo CORONAVÍRUS, intitulado COVID-19 no País e, especialmente no Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que a abertura Processo Licitatório FMS nº 002/2020 – Pregão FMS nº 002/2020 está fixado para as 14hrs00min do dia 1º de Abril de 2020, a Prefeita Municipal de Vargem Bonita – SC, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o **ADIAMENTO** da Sessão de Julgamento do Processo Licitatório mencionado, que passa para o seguinte dia e horário:

1.4 **- DA ENTREGA DOS ENVELOPES:** Os Envelopes da Habilitação **(Envelope nº 1)** e Proposta de Preços **(Envelope nº 2)** deverão ser entregues **até às 14hrs00min do dia 15 de Abril de 2020,** no Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos, no Paço Municipal, à Rua Cel. Vitório, nº 966, Centro, Vargem Bonita – SC.
1.5 **- DA SESSÃO PÚBLICA:** A Sessão Pública de Abertura e Julgamento da Licitação será realizada no endereço, dia e horário abaixo indicado.

Dia: 15 (quinze) de Abril de 2020.
Horário: 14hrs00min (catorze horas), Horário de Brasília.
Endereço: Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos, no Paço Municipal, Rua Cel. Vitório, nº 966, Centro – Vargem Bonita – SC.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Edital.
Vargem Bonita, 31 de Março de 2020.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO FMS 003/2020 PR 003/2020

Publicação Nº 2424776

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 003/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para uso nas Unidades de Saúde de Vargem Bonita – SC.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 525 de 17/03/2020, que Declara situação de emergência em todo o território catarinense nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 535 de 30/03/2020, que altera o art. 7º do Decreto nº 525 de 23/03/2020 que prorroga pelo período de 7 (sete) dias, contados de 1º de Abril de 2020, situação de emergência em todo o território catarinense nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 030 de 31/03/2020, que prorroga a suspenção das atividades administrativas da Prefeitura Municipal pelo período de 07 (sete) dias, contatos de 1º de Abril de 2020, tendo o avanço do novo CORONAVÍRUS, intitulado COVID-19 no País e, especialmente no Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que a abertura Processo Licitatório FMS nº 003/2020 – Pregão FMS nº 002/2020 está fixado para as 14hrs00min do dia 1º de Abril de 2020, a Prefeita Municipal de Vargem Bonita – SC, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o **ADIAMENTO** da Sessão de Julgamento do Processo Licitatório mencionado, que passa para o seguinte dia e horário:

1.4 **- DA ENTREGA DOS ENVELOPES:** Os Envelopes da Habilitação **(Envelope nº 1)** e Proposta de Preços **(Envelope nº 2)** deverão ser entregues **até às 09hrs00min do dia 15 de Abril de 2020,** no Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos, no Paço Municipal, à Rua Cel. Vitório, nº 966, Centro, Vargem Bonita – SC.
1.5 **- DA SESSÃO PÚBLICA:** A Sessão Pública de Abertura e Julgamento da Licitação será realizada no endereço, dia e horário abaixo indicado.

Dia: 15 (quinze) de Abril de 2020.
Horário: 09hrs00min (nove horas), Horário de Brasília.
Endereço: Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos, no Paço Municipal, Rua Cel. Vitório, nº 966, Centro – Vargem Bonita – SC.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Edital.
Vargem Bonita, 31 de Março de 2020.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
PREFEITA MUNICIPAL

1

AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO FMS 004/2020 TP 001/2020

Publicação Nº 2424719

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 004/2020
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº FMS 001/2020
Objeto: Construção da Unidade Básica de Saúde da Linha Coração (Interior) de Vargem Bonita – SC.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 525 de 17/03/2020, que Declara situação de emergência em todo o território catarinense nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 535 de 30/03/2020, que altera o art. 7º do Decreto nº 525 de 23/03/2020 que prorroga pelo período de 7 (sete) dias, contados de 1º de Abril de 2020, situação de emergência em todo o território catarinense nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 030 de 31/03/2020, que prorroga a suspenção das atividades administrativas da Prefeitura Municipal pelo período de 07 (sete) dias, contatos de 1º de Abril de 2020, tendo o avanço do novo CORONAVÍRUS, intitulado COVID-19 no País e, especialmente no Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que a abertura Processo Licitatório FMS nº 004/2020 – Tomada de Preços FMS nº 001/2020 está fixado para as 09hrs00min do dia 6 de Abril de 2020, a Prefeita Municipal de Vargem Bonita – SC, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o **ADIAMENTO** da Sessão de Julgamento do Processo Licitatório mencionado, que passa para o seguinte dia e horário:

1.4 **- DA ENTREGA DOS ENVELOPES:** Os Envelopes da Habilitação **(Envelope nº 1)** e Proposta de Preços **(Envelope nº 2)** deverão ser entregues **até às 09hrs00min do dia 14 de Abril de 2020,** no Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos, no Paço Municipal, à Rua Cel. Vitório, nº 966, Centro, Vargem Bonita – SC.
1.5 **- DA SESSÃO PÚBLICA:** A Sessão Pública de Abertura e Julgamento da Licitação será realizada no endereço, dia e horário abaixo indicado.

Dia: 14 (catorze) de Abril de 2020.
Horário: 09hrs00min (nove horas), Horário de Brasília.
Endereço: Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos, no Paço Municipal, Rua Cel. Vitório, nº 966, Centro – Vargem Bonita – SC.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Edital.
Vargem Bonita, 31 de Março de 2020.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO 018/2020 TP 001/2020

Publicação Nº 2424714

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 001/2020

Objeto: Ampliação e Reforma da fachada do Centro de Eventos "Elvira Cazella Roman", localizado na Rua Cel. Vitório, centro, na cidade de Vargem Bonita – SC.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 525 de 17/03/2020, que Declara situação de emergência em todo o território catarinense nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 535 de 30/03/2020, que altera o art. 7º do Decreto nº 525 de 23/03/2020 que prorroga pelo período de 7 (sete) dias, contados de 1º de Abril de 2020, situação de emergência em todo o território catarinense nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 030 de 31/03/2020, que prorroga a suspenção das atividades administrativas da Prefeitura Municipal pelo período de 07 (sete) dias, contatos de 1º de Abril de 2020, tendo o avanço do novo CORONAVÍRUS, intitulado COVID-19 no País e, especialmente no Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que a abertura Processo Licitatório nº 018/2020 – Tomada de Preços nº 001/2020 está fixado para as 16hrs00min do dia 1º de Abril de 2020, a Prefeita Municipal de Vargem Bonita – SC, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o **ADIAMENTO** da Sessão de Julgamento do Processo Licitatório mencionado, que passa para o seguinte dia e horário:

1.4 **- DA ENTREGA DOS ENVELOPES:** Os Envelopes da Habilitação **(Envelope nº 1)** e Proposta de Preços **(Envelope nº 2)** deverão ser entregues **até às 14hrs00min do dia 14 de Abril de 2020,** no Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos, no Paço Municipal, à Rua Cel. Vitório, nº 966, Centro, Vargem Bonita – SC.
1.5 **- DA SESSÃO PÚBLICA:** A Sessão Pública de Abertura e Julgamento da Licitação será realizada no endereço, dia e horário abaixo indicado.

Dia: 14 (catorze) de Abril de 2020.
Horário: 14hrs00min (Catorze horas), Horário de Brasília.
Endereço: Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos, no Paço Municipal, Rua Cel. Vitório, nº 966, Centro – Vargem Bonita – SC.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Edital.
Vargem Bonita, 31 de Março de 2020.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
PREFEITA MUNICIPAL

Vidal Ramos

PREFEITURA

DECRETO Nº 3.278/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2425982

DECRETO Nº 3.278/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Altera o Decreto nº 3276/2020, de 25 de março de 2020, para estabelecer novas regras de enfrentamento da epidemia do coronavírus (COVID-19), e estabelece outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 65, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º. O art. 7º do Decreto nº 3276/2020, de 25 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7º .....
I – pelo período de 7 (sete) dias, contados de 1º de abril de 2020:
..... "
Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 1º de abril de 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
Vidal Ramos, 31 de março de 2020.

ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 17.301/20

Publicação Nº 2425182

DECRETO Nº 17.301/20, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Exonera Assessor de Desenvolvimento Urbano/Rural

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 3.566/18,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a partir de 31 de março de 2020, CLEITON FERREIRA PIRES, do cargo comissionado de Assessor de Desenvolvimento Urbano/Rural, símbolo DAS-8, criado pela Lei nº 3.566/18 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente, nomeado pelo Decreto nº 17.207/20.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2020.

Videira, 30 de março de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de março de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.302/20

Publicação Nº 2425184

DECRETO Nº 17.302/20, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Exonera Secretário Adjunto de Infraestrutura

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 3.566/18,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a partir de 31 de março de 2020, SIDNEY RIGO, do cargo comissionado de Secretário Adjunto de Infraestrutura, símbolo DAS-2, criado pela Lei nº 3.566/18 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente, nomeado pelo Decreto nº 15.341/18.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2020.

Videira, 30 de março de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de março de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.303/20

Publicação Nº 2425189

DECRETO Nº 17.303/20, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Exonera Secretário Adjunto de Infraestrutura Rural

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 3.566/18,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a partir de 31 de março de 2020, JOÃO LEANDRO LOCATELLI ANTUNES, do cargo comissionado de Secretário Adjunto de Infraestrutura Rural, símbolo DAS-2, criado pela Lei nº 3.566/18 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente, nomeado pelo Decreto nº 15.230/18.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2020.

Videira, 30 de março de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de março de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.305/20

Publicação Nº 2425390

DECRETO Nº 17.305/20, DE 30 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre a convocação de servidores públicos para auxiliar nas medidas de prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

Considerando a classificação pela OMS, no dia 11 de março de 2020, como pandemia pelo novo coronavírus – COVID19;

Considerando a publicação da Portaria GAB/SES nº 189 de 22 de março de 2020, da Secretaria de Saúde do Estado de Santa Catarina;

Considerando a publicação do Decreto de nº 525, de 23 de março de 2020, do Estado de Santa Catarina;

Considerando a publicação do Decreto de nº 534, de 26 de março de 2020, que altera algumas disposições do Decreto 525 do Estado de Santa Catarina;

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado ao Secretário de Administração, enquanto perdurar a quarentena, expedir convocações aos servidores públicos Municipais que se encontram em isolamento social em virtude da situação de emergência decretada pelo Município em decorrência do COVID-19, independente de sua lotação, a fim de que estes auxiliem nas medidas de prevenção e combate ao coronavírus.

Parágrafo Único - O não atendimento a convocação acarretará falta injustificada ficando o servidor sujeito as penalidades previstas no respectivo Estatuto dos Servidores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 30 de março de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de março de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.306/20

Publicação Nº 2425179

DECRETO Nº 17.306/20, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Exonera, a pedido, servidor público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, EDICARLOS BONASSI, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, admitido pelo Decreto nº 16.606/19.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 27 de março de 2020.

Videira, 30 de março de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira aos 30 dias do mês de março de 2020.

SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.307/20

Publicação Nº 2425470

DECRETO Nº 17.307/20, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia Chefe Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 3.566/18;

RESOLVE

Art. 1º Nomear, CRISTIANO ODORIZZI, para exercer o cargo comissionado de Chefe Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo DAS-4, criado pela Lei nº 3.566/18, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2020.

Videira, 31 de março de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 31 dias do mês de março de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.308/20

Publicação Nº 2425466

DECRETO Nº 17.308/20, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Exonera Secretário Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 3.566/18,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a partir de 31 de março de 2020, FELIPE RAMON SCHULER, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Comunicação e Relações Institucionais, símbolo DAS-1, criado pela Lei nº 3.566/18 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, com exercício no Gabinete do Prefeito, nomeado pelo Decreto nº 16.570/19.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 31 de março de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 31 dias do mês de março de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N. 015/2020

Publicação Nº 2424944

PORTARIA Nº 015/2020

Coronavírus: Câmara de Vereadores prorroga suspensão de sessões e expediente dos servidores até 07/04/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, no uso das suas atribuições, considerando a pandemia do novo coronavírus (Covid-19), e do Decreto nº 535/2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, de 30 de março de 2020, a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Videira – SC prorroga até o dia 07 de abril de 2020 as normas a seguir:

Art. 1º. A suspensão das sessões da Câmara de Vereadores – Plenário e Comissões e os trabalhos externos, bem como atendimento ao público, podendo ser prorrogado e/ou reavaliado a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Parágrafo único – Os Servidores da Câmara, quando dispensados de suas funções, ficarão à disposição do serviço público, podendo ser convocados em situações de necessidade ou emergência.

Art. 2º. Esta Portaria, publicada com o nº15/2020, passa a valer sob o número 15/2020, e entra em vigor na data de sua assinatura,

condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei nº 2.070/08.

Videira (SC), 31 de março de 2020.

CARLOS DEMENEK
Presidente

Vitor Meireles

Prefeitura

DECRETO Nº 023/2020

Publicação Nº 2425311

DECRETO Nº 023 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

PRORROGA O PRAZO DE QUARENTENA DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL N. 018, DE 18 DE MARÇO DE 2020, SE ESTENDENDO POR MAIS 7 (SETE) DIAS, COMO MEDIDA PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda,
Considerando as medidas para prevenção e enfrentamento emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), descritas no Decreto Municipal n. 18, de 18 de março de 2020;
Considerando todos os Decretos Estaduais envolvendo o novo coronavírus (COVID-19), especialmente o Decreto Estadual n. 525, de 23 de março de 2020, e o Decreto Estadual n. 535, de 30 de março de 2020, que prorrogaram o período de quarentena;
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 7 (sete) dias, a contar de 1º de abril de 2020, o prazo de suspensão estabelecido no art. 1º, inciso I do Decreto n. 018, de 18 de março de 2020.
Art. 2º Ficam revogadas as alíneas "a" e "b", do inciso I, do art. 1º do Decreto n. 018, de 18 de março de 2020.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor no dia 1º de abril de 2020.
Vitor Meireles, 31 de março de 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 086/2020

Publicação Nº 2424360

PORTARIANº 086/2020

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: RYSE ALVES DOS SANTOS
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, nomeada pela Portaria nº 159/2017, de 29 de junho de 2017, tomando posse no cargo dia 04 de julho de 2017, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exonerada a requerimento, a partir de 30 de março de 2020.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 30 de março de 2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 31 DE MARÇO DE 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0019/2020

Publicação Nº 2424436

Processo nº 0067/2020 – Dispensa de Licitação nº 0019/2020

O Município de Xanxerê, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Enioivan Marques, justifica a Dispensa de Licitação para Aquisição de gêneros alimentícios destinados às refeições do efetivo de Bombeiros Militares e Comunitários que atuam na 1º Companhia de Bombeiros Militar do 14º BBM, sede em Xanxerê, no valor de R$ 9.169,12 (nove mil cento e sessenta e nove reais e doze centavos) com o fornecedor ECO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 85.396.182/0001-14. De acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu Art. 24, inciso IV.
Xanxerê/SC, 27 de março de 2020. Enioivan Marques – Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 077/2020

Publicação Nº 2425945

DECRETO Nº 077/2020

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE XANXERÊ COBRADE nº 1.5.1.1.0, ALTERA O DECRETO Nº 072, DE 25 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENIOIVAN MARQUES, Prefeito do Município de Xanxerê/SC, em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e, ainda,
Considerando o disposto no Decreto nº 515/2020, de 17 de março de 2020, do Governador do Estado de Santa Catarina a respeito da declaração de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;
Considerando o Decreto Legislativo nº 18.332/2020, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em Santa Catarina, para fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar nº 101 de 2000;
Considerando o Decreto nº 525, de 23 de março de 2020, do Governador do Estado de Santa Catarina que estabelece medidas para enfrentamento do coronavírus com sua redação alterada pelo Decreto nº 535, de 30 de março de 2020, renovando o prazo de quarentena em todo o território estadual;
Considerando a decisão proferida pelo Ministro Marco Aurélio do Supremo Tribunal Federal – STF – na ADI 6.341 – onde de maneira expressa esclarece que as providências adotadas pelo Governo Federal "não afastam atos a serem praticados por Estado, o Distrito Federal e Município considerada a competência concorrente na forma do artigo 23, inciso II, da Lei Maior";
Considerando a manifestação favorável da Comissão de Resposta ao Coronavírus nomeada pelo Decreto Municipal n. 069, de 23 de março de 2020;

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretada Situação de Emergência de Saúde Pública no Município de Xanxerê, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0, para complementação de ações no plano local de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus.
Art. 2º. O § 1º, do artigo 8º, do Decreto Municipal nº 072, de 25 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8º. .....
§ 1º. Ficam suspensos pelo período de 7 (sete) dias, contados de 1º de abril de 2020:
..... " (NR)
Art. 3º. Ficam mantidas todas as providências determinadas nos Decretos Municipais nº 064/2020, de 17.03.2020; nº 069/2020 de 23.03.2020, nº 070/2020 de 23.03.2020 e nº 072/2020, de 25.03.2020.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Xanxerê, 31 de março de 2020.

ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 078/2020

Publicação Nº 2425947

DECRETO Nº 078/2020

ALTERA O DECRETO Nº 70, DE 23 DE MARÇO DE 2020, QUE DEFINE OS SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES ESSENCIAIS NO ÂMBITO MUNICIPAL, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENIOIVAN MARQUES, Prefeito do Município de Xanxerê/SC, em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e,
Considerando o disposto no Decreto nº 515/2020, de 17 de março de 2020, do Governador do Estado de Santa Catarina a respeito da declaração de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;
Considerando o Decreto Legislativo nº 18.332/2020, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em Santa Catarina, para fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar nº 101 de 2000;
Considerando o Decreto nº 525, de 23 de março de 2020, do Governador do Estado de Santa Catarina que estabelece medidas para enfrentamento do coronavírus com sua redação alterada pelo Decreto nº 535, de 30 de março de 2020, renovando o prazo de quarentena em todo o território estadual;
Considerando a decisão proferida pelo Ministro Marco Aurélio do Supremo Tribunal Federal – STF – na ADI 6.341 – onde de maneira expressa esclarece que as providências adotadas pelo Governo Federal "não afastam atos a serem praticados por Estado, o Distrito Federal e Município considerada a competência concorrente na forma do artigo 23, inciso II, da Lei Maior";
Considerando a Portaria SES nº 191, de 25 de março de 2020, do Secretário de Estado da Saúde de Santa Catarina, que autoriza as atividades relacionadas à execução de obras públicas destinadas à manutenção, à ampliação e à construção dos serviços qualificados como essenciais;

Considerando a Portaria SES nº 192, de 29 de março de 2020, do Secretário de Estado da Saúde de Santa Catarina, que autoriza funcionamento de agências bancárias, correspondentes bancários, lotéricas e cooperativas de crédito exclusivamente para o atendimento de pessoas que necessitem de serviços presenciais;

Considerando a manifestação favorável da Comissão de Resposta ao Coronavírus nomeada pelo Decreto Municipal n. 069, de 23 de março de 2020;

DECRETA:
Art. 1º. O Decreto nº 70, de 23 de março de 2020, passa a vigorar acrescido dos artigos 7º-A, 7-B e 7-C, com a seguinte redação:
"Art. 7º-A. Fica autorizado o funcionamento de agências bancárias, correspondentes bancários, lotéricas e cooperativas de crédito, exclusivamente para atendimento de pessoas que necessitem de serviços presenciais.
§ 1º A autorização para o atendimento ao público fica condicionada à adoção de medidas internas, especialmente as relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho e no atendimento ao público.
§ 2º Fica limitada a entrada de pessoas nos estabelecimentos descritos no caput em 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público, podendo ser estabelecida regra mais restritiva.
§ 3º Os estabelecimentos de que trata o caput deste artigo deverão providenciar o controle de acesso, a marcação de lugares reservados aos clientes, bem como o controle da área externa do estabelecimento, respeitadas as boas práticas e a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada pessoa.
Art. 7º-B. Ficam autorizadas as atividades relacionadas à execução de obras públicas destinadas à manutenção, à ampliação e à construção dos serviços qualificados como essenciais no presente decreto.
§ 1º Na execução destas atividades devem ser adotadas as medidas preventivas elencadas na Portaria GAB/SIE nº 174, de 25 de março de 2020, do Gabinete da Secretaria de Estado de Infraestrutura.
§ 2º. As atividades acessórias ou de suporte e a disponibilização dos insumos necessários ao funcionamento das atividades de que tratam o caput deste artigo, ficam autorizadas a funcionar exclusivamente para esse fim e mediante atendimento por tele-entrega ou delivery.
Art. 7º-C. Fica autorizado o atendimento por tele-entrega ou delivery ao comércio em geral, além daqueles do setor de alimentação já autorizados no artigo 4º, § 2º, deste decreto.
§ 1º Os restaurantes, pizzarias, lanchonetes e similares, poderão atender ao público somente para retirada no balcão, diariamente até as 19 horas, após esse horário apenas pelo sistema de tele-entrega ou delivery.
§ 2º Os demais estabelecimentos do comércio, não elencados no parágrafo anterior, poderão atender por sistema de tele-entrega ou delivery, com portas fechadas e pedidos por telefone ou e-mail, adotando as medidas preventivas para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho.
..... "(NR)

Art. 2º. Os incisos X, XXV e XXVII, do § 1º, do art. 1º do Decreto nº 070, de 23 de março de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º .....
X - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;
.....
XXV - produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
.....
XXVII - produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;
..... "(NR)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê, 31 de março de 2020.

ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO 6º ADITIVO A ATA RP Nº 0135/2019

Publicação Nº 2424581

Extrato 6º Aditivo Ata de Registro de Preços nº 0135/2019
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: Siviero Diesel Ltda.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Óleo Diesel, Óleo S10 e Arlas, para abastecimento dos veículos das Secretarias do Município, na quantidade estimada constante do ANEXO I.
Este Termo Aditivo tem por objeto reajustar o valor unitário dos itens conforme relacionados em tabela abaixo, de acordo com o Requerimento da Detentora da Ata, anexo ao processo:

ITEM	PRODUTO	UNID.	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL
01	ÓLEO DIESEL S-500	Litro	R$ 3,22	R$ 3,11
02	ÓLEO DIESEL S-10	Litro	R$ 3,31	R$ 3,22

Xanxerê-SC, em 31 de março de 2020. Enioivan Marques - Prefeito Municipal em exercício.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0041/2020

Publicação Nº 2424684

Extrato de Contrato nº 0041/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI ME
Objeto: Construção de Cobertura (telheiro) da Praça de Alimentação do Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme descrito no Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma e Projetos anexos ao presente.
Valor Total: R$ 526.101,91
Prazo de vigência: 31/12/2020
Xanxerê-SC, 20 de março de 2020. Enioivan Marques – Prefeito de Xanxerê em exercício.

LEI COMPLEMENTAR Nº 4161/2020

Publicação Nº 2424793

LEI COMPLEMENTAR Nº 4161 / 2020
(Origem Projeto de Lei Complementar Nº 006/2020 – E)

INCLUI PARÁGRAFO TERCEIRO AO ARTIGO 36 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3376/2011, PLANO DE CARGOS CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENIOIVAN MARQUES
Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, Em Exercício, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica incluído o § 3º no artigo 36, da lei complementar nº 3376/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:
" Art. 36 ...

§ 1º ...

§ 2º ...

§ 3º Excepcionalmente em Estados de Calamidade Pública ou decretada Situação de Emergência, o horário extraordinário de 50 (cinquenta) horas mensais poderá ser ampliado aos servidores do município, conforme a necessidade e mediante autorização da autoridade competente."

Art. 2º Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
26 de Março de 2020

ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal Em Exercício

PORTARIA Nº 008/2020

Publicação Nº 2424791

PORTARIA N° 008/2020

REVOGA PROCESSOS LICITATÓRIOS QUE ENVOLVEM A EXPOFEMI 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENIOIVAN MARQUES, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando os princípios administrativos da legalidade e da autotutela administrativa, bem como o artigo 49 da Lei de Licitações 8.666/93;
Considerando a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - "A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que o tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (com público superior a cem pessoas);
Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;
Considerando o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavírus;
Considerando o disposto nos Decretos Estaduais 515, de 17 de março de 2020, 521, de 19 de março de 2020 e o 525, de 23 de março de 2020;
Considerando o disposto no Prejulgado nº 1664 do TCE/SC;
Considerando a transferência da EXPOFEMI 2020 para data de 06 a 15 de novembro de 2020;
Considerando a necessidade de readequação dos Editas de Licitação.

RESOLVE:
Art. 1°. Revogar os Processos Licitatórios 057/2020 – Pregão Presencial 026/2020, Processo Licitatório 0061/2020 – Pregão Presencial 027/2020, Processo Licitatório 063/2020 – Pregão Presencial 029/2020, Processo Licitatório 064/2020 – Pregão Presencial 030/2020, em decorrência do adiamento da EXPOFEMI 2020 e readequação dos processos Licitatórios citados.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições e atos administrativos contrários.

Xanxerê/SC, 31 de março de 2020.

ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal em Exercício

RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0019/2020

Publicação Nº 2424723

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XANXERE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Apoio Administrativo

CNPJ: 83.009.860/0001-13 Fone: 34418500 Fax: 34418506
RUA JOSE DE MIRANDA RAMOS, 455
C.E.P.: 89820-000 - Xanxerê - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 19/2020 - DL

Processo Nr.: 67/2020
Data do Processo: 27/03/2020

Folha: 1/5

ITENS VENCIDOS POR LICITAÇÃO

Objeto.....: Aquisição de gêneros alimentícios destinados às refeições do efetivo de Bombeiros Militares e Comunitários que atuam na 1º Companhia de Bombeiros Militar do 14º BBM, sede em Xanxerê, com o fornecedor ECO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 85.396.182/0001-14. De acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu Art. 24, inciso IV.

Condições de Pagamento .....: Conforme Decreto nº 022/2020

Prazo Máximo .....: 03 dias

Vigência .....: 12 meses

Despesa 21

Elemento Despesa .....:[33903007000000]

Fornecedor: 17 ECO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Quantidade	Unid.	Especficação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	32,000	UND	AÇÚCAR REFINADO: Características Técnicas: Produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada, amorfo, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais, tendo aspecto próprio do tipo do açúcar, cor própria, cheiro próprio e sabor doce. Embalagem primária: Sacos de polietileno leitoso ou transparente, pacotes de 1 kg. Data de fabricação: Máximo de 60 dias anteriores ao ato da entrega. Marcas referência: Doçula, União, Caravelas ou similar. OBS.: não vale prazo de validade da safra e, sim, o do produto, a contar da data de sua fabricação.	CARAVELAS	3,99	127,68
2	20,000	UND	ARROZ PARBOLIZADO Características Técnicas: Beneficiado, parboilizado, longo, fino, tipo I. Umidade máxima de 14 %. Embalagem primária: Sacos de polietileno transparente, pacotes de 1 kg. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias anteriores ao ato da entrega. Marcas referência: Kiarroz, Fumacense e Ligeyrinho ou similar.	MINUTINHO	3,90	78,00
3	20,000	UN	Margarina (500 g) com no mín. 80% lipídios. Embalagem primária: plástica atóxica com tampa, não violada, resistente, contendo 500g. Deve ter Certificado de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal e ser manipulado seguindo as boas práticas de fabricação. O rótulo deverá apresentar dados do fabricante, data de validade, forma de conservação e informação nutricional conforme legislação vigente. Deverá ser transportado em veículos fechados refrigerados, em embalagens e temperatuas corretas 910ºC ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a característica do produto. Prazo de validade: mínimo de 60 dias a partir da entrega.	DELECIA SUP	6,06	121,20
4	120,000	LT	LEITE INTEGRAL UHT LEITE INTEGRAL UHT: Características Técnicas: Leite ultrapasteurizado (UHT), integral ou padronizado, com teor mínimo de 3,0% (três por cento) de gordura. Embalagem: longa vida (Tetra Pak) com 1000 ml. Registro no Ministério da Agricultura. Data de fabricação: máximo de 30 dias anteriores ao ato da entrega. Marcas referência: Ninho, Batavo, Elegê ou similar.	LANGUIRU	4,71	565,20
5	24,000	GR	OLEO DE SOJA Óleo de soja refinado de primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, acidez máxima 0,6mg KOH/g Isento de gorduras trans. Embalagem em garrafa PET, original do fabricante de 900ml.	COAMO	5,00	120,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XANXERE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Apoio Administrativo

CNPJ: 83.009.860/0001-13 Fone: 34418500 Fax: 34418506
RUA JOSE DE MIRANDA RAMOS, 455
C.E.P.: 89820-000 - Xanxerê - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 19/2020 - DL

Processo Nr.: 67/2020
Data do Processo: 27/03/2020

Folha: 2/5

Fornecedor: 17 ECO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Quantidade	Unid.	Especficação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
6	34,000	UND	OVOS DE GALINHA (30 UNIDADES): Características Técnicas: Ovo de galinha, vermelho, fresco, tipo grande, pesando no mínimo 55g por unidade, conforme Decreto Lei 3748 de 12/07/93, artigo 687. Isento de sujidades, de fungos ou substâncias tóxicas, cor, odor e sabor anormais, condicionado em embalagem apropriada e suas condições deverão estar de acordo a RIISPOA/MA, resolução CIPOA 005 de 05/07/91. Embalagem primária: Descartável, fechada, com capacidade para 30 (trinta) ovos, identificada com rótulo impresso conforme legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 15 dias do seu recebimento.	CARMINATTI	19,80	673,20
7	20,000	LT	ACHOCOLATADO EM PÓ Características Técnicas: obtido pela mistura de: cacau em pó solúvel, açúcar refinado, extrato de malte e/ou maltodextrina, podendo conter sal, leite em pó e/ou soro de leite, vitaminas e minerais, além de outras substâncias alimentícias aprovadas que caracterizem o produto, às quais devem ser mencionadas. O produto deverá estar isento de soja e derivados, exceto lecitina de soja, e de farinhas e/ou espessantes na sua formulação. Não deverá conter corantes e conservadores. Embalagens: primária - rígida (lata), de 400g. A embalagem primária do produto deverá ser lata de folha de flandres membranizadas e gaseificadas, vedadas hermeticamente. Além da vedação hermética, a embalagem primária deverá possuir sobre-tampa de encaixe na borda da lata, de polietileno linear de média densidade, natural, atóxico, inodoro, próprio para entrar em contato direto com o alimento. A sobre-tampa não deverá apresentar rebarbas, sujidades, manchas ou falhas de injeção, e não poderá estar deformada por ação mecânica de forma que comprometa a vedação adequada da lata. A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão reforçado, que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento, com as abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva plastificada, identificada com o nome da empresa, com capacidade para 12 (doze) quilos. Para o peso líquido do produto, serão observados os critérios de tolerância constantes na Portaria do INMETRO no 74, de 25/05/95. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente (Resolução RDC n.o 259/02, ANVISA/MS, Resolução RDC n.o 360, de 23/12/03, ANVISA/MS, Portaria n.o31 de 13/01/98, SVS/MS e Lei Federal no 8.078, de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor). Legislação: de acordo com a legislação vigente, em especial, a Resolução RDC no 12, de 02/01/01, ANVISA/MS, Resolução - RDC no 175 de 08/07/03, ANVISA/MS, Resolução no 387 de 05/08/99, ANVS/MS, Resolução RDC no 259/02, ANVISA/MS, Resolução RDC no 360, de 23/12/03, ANVISA/MS e Resolução 12/78 da CNNPA. Marcas referência: Nescau, Nesquik, Chocolatto ou similar.	NESCAU	8,00	160,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XANXERE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Apoio Administrativo

CNPJ: 83.009.860/0001-13 Fone: 34418500 Fax: 34418506
RUA JOSE DE MIRANDA RAMOS, 455
C.E.P.: 89820-000 - Xanxerê - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 19/2020 - DL

Processo Nr.: 67/2020
Data do Processo: 27/03/2020

Folha: 3/5

Fornecedor: 17 ECO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Quantidade	Unid.	Especficação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
8	40,000	UND	CAFÉ TORRADO E MOÍDO Características Técnicas: procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, de qualidade tradicional (nota mínima 4,9), constituído de café arábica ou combinado com robusta/conillon, que atenda os requisitos de qualidade global da bebida. Apresentar, por ocasião do pregão, no envelope da Proposta de Preços, laudos técnicos com validade de no máximo 60 dias, em original ou fotocópia autenticada, emitido por laboratório que deverá estar habilitado pela ANVISA ou com credenciamento junto ao MAPA, comprovando os parâmetros constantes na RDC no 175 de 08/07/2003, ANVISA, Portaria no 157 de 24/11/2002, INMETRO, Resolução - RDC no 277, de 22 de setembro de 2005, ANVISA, RDC no 12 de 02/01/2001, ANVISA. Comprovar as seguintes características: sensoriais - aspecto, cor, odor, sabor; físico - químicas - cafeína, umidade e substâncias voláteis a 105ºc; microscopia - identificação da composição de elementos histológicos, matéria macroscópica e matéria microscópica; microbiologia - coliformes a 45ºC. Apresentar, ainda, laudo de qualidade global da bebida, com nota mínima de 4,9. Registrado no Ministério da Saúde e atender a Portaria no 451, de 19 de setembro de 1997, do Ministério da Saúde que institui Princípios Gerais para o Estabelecimento de Critérios e Padrões Microbiológicos para Alimentos. Dessa forma, deve obedecer à legislação vigente sobre embalagens e rotulagem Regulamento Técnico para Rotulagem de Alimentos Embalados e Resolução - RDC no 360, de 23 de dezembro de 2003, Portaria MS no 1.428, de 26/11/93, Estabelece o Regulamento Técnico para Inspeção Sanitária de Alimentos e o Regulamento Técnico para o Estabelecimento de Padrões de Identidade e Qualidade para Produtos na Área de Alimentos. Embalagens: Além da embalagem a vácuo de alto desempenho, metalizada, tipo "tijolo" (PET/Al ***/ PE ou PET impressão / PET metalizado - alta barreira / PE), de 500g, fechamento hermético e acondicionado ou não em caixa individual de papelão bem vedada (cartão), que por sua vez deverá estar acondicionada em caixa de papelão, com prazo de validade impresso nas embalagens (na caixa de papelão e no pacote individual). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Marcas de qualidade já reconhecida pelo CBMSC: Melitta, Pilão, Três Corações, Guidalli, Caboclo ou Bom Jesus.	CABOCLO	14,35	574,00
9	96,000	KG	CARNE BOVINA DE COXÃO MOLE CORTADO EM BIFES Características Técnicas: congelada, de primeira qualidade, sem osso c/ 4% gordura e carimbo SIE ou SIF, em embalagens com, no máximo, 1 Kg. Embalada em PVC, transparente ou saco plástico transparente e segunda embalagem de papel ou papelão, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Saúde, DIPOA, n.304, de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105, de 19/05/99. Data de fabricação de no máximo 30 (trinta) dias no ato da entrega.	VERDI	30,76	2.952,96

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XANXERE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Apoio Administrativo

CNPJ: 83.009.860/0001-13 Fone: 34418500 Fax: 34418506
RUA JOSE DE MIRANDA RAMOS, 455
C.E.P.: 89820-000 - Xanxerê - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 19/2020 - DL

Processo Nr.: 67/2020
Data do Processo: 27/03/2020

Fornecedor: 17 ECO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Quantidade	Unid.	Especficação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
10	64,000	KG	Sobrecoxa de Frango. Características Técnicas: Corte de frango in-natura provenientes de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária. Deverá ser realizada a aparagem (eliminação de toda gordura aderida e pele) durante o processamento. Os cortes de frango deverão ser isentos de tecidos inferiores como (aponeuroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Deve apresentar-se livre de parasitas e de quaisquer substâncias contaminantes que possam alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deve ter Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. E deve conter no máximo 2,0% de soro na embalagem. Deverá estar de acordo com a RDC nº 13 de 02 de janeiro de 2001. embalagem primária: Polietileno atóxica, transparente e termossoldada. Pacotes com, no máximo, 1kg, devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a alegislação vigente. data de fabricação: de no máximo 30 (trinta) dias no ato da entrega.	LAR	9,08	581,12
11	28,000	UND	PRESUNTO SUINO COZIDO E FATIADO Características Técnicas: resfriado, de primeira qualidade. Embalagem de 150g a 300g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, com registro no MA ou MS. Prazo de validade: mínimo de 30 dias do seu recebimento.	EXCELSIOR	32,28	903,84
12	24,000	CXA	HAMBURGUER DE CARNE BOVINA (CAIXA COM 12 UNIDADES, TOTAL DE 672GR).	CRIOULO	34,38	825,12
13	60,000	PC	ERVA MATE Erva Mate para chimarrão embalado em pacotes de 1 kg.	GIOTTI	12,50	750,00
14	40,000	CXA	CAIXA DE FÓSFORO Palitos longos cx com 240 unidades.	FIAT LUZ	3,00	120,00
15	60,000	PCT	BISCOITO DOCE Biscoito doce sabor leite, pacotes com 400g, data da validade de no mínimo 3 meses a contar da data da entrega da mercadoria.	PRODASA	5,32	319,20

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XANXERE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Apoio Administrativo

CNPJ: 83.009.860/0001-13 Fone: 34418500 Fax: 34418506
RUA JOSE DE MIRANDA RAMOS, 455
C.E.P.: 89820-000 - Xanxerê - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 19/2020 - DL

Processo Nr.: 67/2020
Data do Processo: 27/03/2020

Folha: 5/5

Fornecedor: 17 ECO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Quantidade	Unid.	Especficação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
16	60,000	PCT	MISTURA PARA BOLO: Mistura pronta para bolo, sabores variados. Pacote 400 a 450g. Composição Básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal interesterificada, amido de milho (Bacillus thuringiensis, Streptomyces, viridochromogenes e Agrobacterium tumefaciens), sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, fosfato de sódio e alumínio e fosfato monocálcico), aromatizante e conservante propionato de cálcio.	APTI	4,96	297,60

Total do Fornecedor: 9.169,12

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	9.169,12

Xanxerê, 31 de Março de 2020

Comissão:

JUCIMAR BORTONCELLO - _____ PREGOEIRO

MUNIQUE FRIEDERICH - _____ SECRETÁRIA

DANIEL STRADA - _____ EQUIPE DE APOIO

ANADERGE MAIA DE FARIAS - _____ EQUIPE DE APOIO

CRISTIANE GUADAGNIN SPAGNOL - _____ EQUIPE DE APOIO

LEONICE TIECHER RAMME - _____ EQUIPE DE APOIO

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO: _____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Xavantina

Prefeitura

DECRETO 435/2020

Publicação Nº 2425402

DECRETO Nº 435, DE 31 DE MARÇO DE 2020.
Prorroga o prazo de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, incisos VIII e XI da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o Decreto n° 515 de 17/03/2020 do Governo do Estado de Santa Catarina que declara situação de emergência em todo o território catarinense, para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia da COVID-19.
CONSIDERANDO o Decreto n° 525 de 23/03/2020 do Governo do Estado de Santa Catarina que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente da COVID-19.
CONSIDERANDO o decreto n° 535 de 30/03/2020 do Governo do Estado de Santa Catarina que altera o Decreto 525/2020 para estabelecer novas regras de enfrentamento da epidemia decorrente do coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que a situação demanda a continuidade do emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Xavantina.
DECRETA:
Art. 1º A fim de dar integral cumprimento, no âmbito do Município de Xavantina, às medidas fixadas no Decreto Estadual nº 535, de 30 de Março de 2020, ficam prorrogadas as medidas de suspensão previstas no Art. 2º, I e alíneas do Decreto Municipal n° 432 de 24/03/2020 pelo período de 07 (sete) dias a contar de 1º de Abril de 2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 1º de Abril de 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
Xavantina/SC, 31 de Março de 2020.

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO 436/2020

Publicação Nº 2425403

DECRETO Nº 436, DE 31 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe a prorrogação de prazo para pagamento de impostos, taxas, contribuições e preços públicos em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, incisos VIII e XI da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o Decreto n° 515 de 17/03/2020 do Governo do Estado de Santa Catarina que declara situação de emergência em todo o território catarinense, para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia da COVID-19.
CONSIDERANDO o Decreto n° 525 de 23/03/2020 do Governo do Estado de Santa Catarina que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente da COVID-19.
CONSIDERANDO o Decreto n° 535 de 30/03/2020 do Governo do Estado de Santa Catarina que altera o Decreto 525/2020 para estabelecer novas regras de enfrentamento da epidemia decorrente do coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que as medidas de enfrentamento à emergência de saúde pública em questão ocasionaram a suspensão do atendimento dos serviços públicos e a restrição do atendimento pelas agências bancárias.
DECRETA:
Art. 1º Ficam prorrogados até a data de 31 de Maio de 2020 os prazos para pagamento de impostos, taxas, contribuições e preços públicos em favor do Município de Xavantina que teriam vencimento entre o período de 19 de Março de 2020 a 10 de Abril de 2020.
§ 1° Em razão da prorrogação prevista no caput deste artigo, ficam garantidos eventuais descontos por pagamento antecipado ou à vista.
§ 2° Os demais vencimentos que não ocorrem no prazo previsto no caput deste artigo permanecem com a data de vencimento original.
Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal n° 433 de 24/03/2020.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina/SC, 31 de Março de 2020.

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

SUSPENSÃO 001/2020 PP 013/2020 PMXV

Publicação Nº 2425335

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020 PMXV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 PMXV

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de profissionais para prestação de serviço para a realização de oficina de Música e Teatro, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

SUSPENSÃO Nº 001 ÀO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 PMXV

1.1 - O Município de Xavantina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ENOIR FAZOLO, TORNA PÚBLICA a ocorrência de SUSPENSÃO do EDITAL da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 PMXV, na seguinte conformidade:

a) Em virtude da Pandemia causadora da COVID-19, fica SUSPENSO a data para protocolo e abertura dos envelopes do Pregão Presencial 013/2020 PMXV até decisão final acerca da condução do presente processo licitatório e designação de nova data para apreciação das propostas de preços.

Xavantina, 31 de março de 2020.

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA 07/2020

Publicação Nº 2425451

PORTARIA Nº 07/2020 DE 26 DE MARÇO DE 2020
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO AO COROVIRUS (Covid-19) NA CAMARA DE VEREADORES DE XAXIM E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

INÁCIO LUIZ BRACHT, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o do Regimento Interno;
Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;
Considerando a recente confirmação dos primeiros casos de infecção pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) no Estado de Santa Catarina;
Considerando a necessidade de reduzir o risco de contagio da população;
Considerando o Decreto Estadual nº 515 de 17 de março de 2020, e sua prorrogação, declarando a situação de emergência em todo o Estado de Santa Catarina;
Considerando as deliberações da reunião do dia 18/03/2020 e 26/03/2020.
RESOLVE:
Art. 1° Prorrogar a adoção das seguintes medidas de prevenção:
I. Suspender as atividades de expediente interno e externo, bem como as sessões ordinárias, a partir desta data até o dia 29/03/2020, da Câmara Municipal de Xaxim, podendo o prazo ser prorrogado, caso haja necessidade;

II. Todos os vereadores ficarão em regime de plantão para o caso de convocações para sessões emergenciais.
Art. 2º A Presidência da Câmara poderá vir a adotar outras medidas administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria;
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Legislativo Municipal de Xaxim-SC, em 26 de março de 2020.

Inácio Luiz Bracht
Presidente da Câmara

Ledinho Curtareli
Vice-Presidente

Joseane Sampaio
Secretária

Volnei Dervanoski
1 º Secretário

PORTARIA 08/2019

Publicação Nº 2425475

PORTARIA Nº 08/2020 DE 30 DE MARÇO DE 2020
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO AO COROVIRUS (Covid-19) NA CAMARA DE VEREADORES DE XAXIM E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

INÁCIO LUIZ BRACHT, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o do Regimento Interno;
Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;
Considerando a recente confirmação dos primeiros casos de infecção pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) no Estado de Santa Catarina;
Considerando a necessidade de reduzir o risco de contagio da população;
Considerando o Decreto Estadual nº 515 de 17 de março de 2020, e sua prorrogação, declarando a situação de emergência em todo o Estado de Santa Catarina;
Considerando as deliberações da reunião do dia 18/03/2020 e 26/03/2020.
RESOLVE:
Art. 1° Prorrogar a adoção das seguintes medidas de prevenção:
I. Suspender as atividades de expediente interno e externo, bem como as sessões ordinárias, a partir desta data até o dia 07/04/2020, da Câmara Municipal de Xaxim, podendo o prazo ser prorrogado, caso haja necessidade;

II. Todos os vereadores ficarão em regime de plantão para o caso de convocações para sessões emergenciais.
Art. 2º A Presidência da Câmara poderá vir a adotar outras medidas administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria;

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Legislativo Municipal de Xaxim-SC, em 30 de março de 2020.

Inácio Luiz Bracht
Presidente da Câmara

Ledinho Curtareli
Vice-Presidente

Joseane Sampaio
Secretária

Volnei Dervanoski
1 º Secretário

PREFEITURA

DECRETO Nº 0037 DE 31 DE MARÇO DE 2020 - PRORROGA A SUSPENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA POR CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2425273

DECRETO Nº 0037 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

PRORROGA A SUSPENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA POR CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA - SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 57, XVIII, da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO:

A declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) que reconhece como pandemia a infecção por coronavírus (COVID-19);

O DECRETO Nº 507 do Governo do Estado de Santa Catarina de 16 de março de 2020;

A publicação do Decreto nº 515, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;

O Decreto Municipal nº 0031 de 18 de março de 2020;

O Decreto Estadual nº 521 DE 19/03/2020 que acresce os arts. 3º-A e 3º-B ao Decreto nº 515, de 2020, que declara situação de emergência em todo território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento da COVID-19, e estabelece outras providências.

O Decreto Estadual n.º 525 e 23 de março de 2020, que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências;

O Decreto Municipal nº 0032 de 24 de Março de 2020;

E, por fim, novo Decreto do Governo Estadual sob n.º
535 de 30 de março de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Mantém-se na íntegra o Decreto Municipal nº 0031 de 18 de março de 2020, prorrogando-se unicamente a suspensão dos serviços não essenciais pelo período de 7 (sete) dias, contados de 1º de abril de 2020, nos termos do Decreto do Governador do Estado de Santa Catarina, n.º 535 de 30 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado ou revogado de acordo com as orientações das autoridades da Saúde e do Governo Estadual ou Federal.

Zortéa, 31 de março de 2020.

ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente Decreto em 31 de março de 2020.

BIRAJARA CESA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 0038 DE 31 DE MARÇO DE 2020 - ESTABELECE FORMAÇÃO DE BANCO DE HORAS EM FAVOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL EM VIRTUDE DA PRORROGAÇÃO DA SUSPENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA POR CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2425278

DECRETO Nº 0038 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

ESTABELECE FORMAÇÃO DE BANCO DE HORAS EM FAVOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL EM VIRTUDE DA PRORROGAÇÃO DA SUSPENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA POR CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA - SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 57, XVIII, da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO:

A declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) que reconhece como pandemia a infecção por coronavírus (COVID-19);

O DECRETO Nº 507 do Governo do Estado de Santa Catarina de 16 de março de 2020;

A publicação do Decreto nº 515, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;

O Decreto Municipal nº 0031 de 18 de março de 2020;

O Decreto Estadual nº 521 DE 19/03/2020 que acresce os arts. 3º-A e 3º-B ao Decreto nº 515, de 2020, que declara situação de emergência em todo território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento da COVID-19, e estabelece outras providências.

O Decreto Estadual n.º 525 e 23 de março de 2020, que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências;

O Decreto Municipal nº 0032 de 24 de Março de 2020;

O novo Decreto do Governo Estadual sob n.º
535 de 30 de março de 2020, e o Decreto Municipal n.º 0037/2020 de 31 de março de 2020;

DECRETA:
Art. 1º Nos termos do art. 14 da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, no período compreendido entre 01 de abril de 2020 e 07 de abril de 2020, será composto banco de horas em favor do Executivo Municipal, para os servidores que foram dispensados de serviços não essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado ou revogado de acordo com as orientações das autoridades da Saúde e do Governo Estadual ou Federal.

Zortéa, 31 de março de 2020.

ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente Decreto em 31 de março de 2020.

BIRAJARA CESA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Associações

AMAUC

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº03_2020 - CORONAVIRUS

Publicação Nº 2425536

RESOLUÇÃO CONJUNTA 03/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

PRORROGA O PRAZO DE QUARENTENA PREVISTO NA RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 02, DE 24 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DIANTE DO RISCO DE DISSEMINAÇÃO E CONTÁGIO COM O CORONAVÍRUS – COVID-19, NO ÂMBITO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – AMAUC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EMERSON ARI REICHERT, Presidente da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC, NEUSA KLEIN MARASCHINI, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC, CÁTIA TESSMANN REICHERT, Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense – CONSÓRCIO LAMBARI, no uso das atribuições que lhes conferem os respectivos Estatutos Sociais,
CONSIDERANDO que o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, do Congresso Nacional, reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;
CONSIDERANDO que, no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina, por meio do Decreto nº 515, declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 7 (sete) dias;

CONSIDERANDO que, no dia 23 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina, por meio do Decreto nº 525, dispôs sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina por meio do Decreto Legislativo nº 18332, de 20 de março de 2020, reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no estado;
CONSIDERANDO que além dos efeitos sobre a saúde pública global, certamente a crise econômica que se seguirá deverá atingir a todos, indistintamente, ocasionando desemprego em massa, bem como inviabilizando o prosseguimento das atividades de um sem número de empresas e prestadores de serviço, numa possível recessão econômica mundial sem precedentes, exigindo a complacência da Administração Pública em todos os níveis;
CONSIDERANDO a existência de um posicionamento alinhado na definição de ações e regras restritivas com vistas a equacionar a questão atinente ao equilíbrio necessário entre a proteção da saúde da população e a retomada gradual das atividades econômicas no estado, dentre os quais o Governo do Estado de Santa Catarina, a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, órgãos de controle como o Ministério Público (estadual, federal e do trabalho) e o Tribunal de Contas do Estado, da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, bem como das entidades representativas das causas e interesses municipalistas, como a Federação Catarinense de Municípios (FECAM) e as associações de municípios do estado, e;
CONSIDERANDO solicitação do Governo do Estado de Santa Catarina, aos municípios Catarinenses em teleconferência no dia 29 de março de 2020, que contou com a participação dos presidentes das Associações de Municípios do Estado de Santa Catarina, da Diretoria da Federação Catarinense de Municípios (FECAM) e de prefeitos das quinze maiores cidades catarinenses, que diante do cenário de perspectivas e ações tomadas no enfretamento ao novo coronavírus (COVID-19), sejam evitadas ações isoladas, em nível municipal, primando pela adoção de ações conjuntas em preservação de vidas, as quais, neste momento, seriam definidas e unificadas estrategicamente pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina;
CONSIDERANDO que os municípios que integram a Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense acolheram por unanimidade as solicitações do Governo do Estado, mantendo apenas as atividades consideradas essenciais;

RESOLVEM, sem prejuízo da prestação dos serviços e do funcionamento regular das entidades:
Art. 1º Adotar, visando a redução do risco de disseminação e contágio com o coronavírus – COVID-19, as seguintes medidas:
I – pelo período de sete dias a contar do dia 1º de Abril de 2020, as atividades internas devem ser feitas prioritariamente na modalidade home office;
II – por prazo indeterminado, ficam proibidas:
a) a realização de todos os eventos em espaços de uso coletivo e sala de reuniões nas dependências da AMAUC ou fora dela;
b) a realização de reuniões presencias de grupos de trabalho, capacitação e treinamento, devendo ser utilizada, preferencialmente, a forma de videoconferência ou outro meio eletrônico.
c) realização de viagens a trabalho ou trabalhos externos nos municípios.
Parágrafo único. A proibição do disposto na alínea "c", II, do art. 1º, excetua-se quando o deslocamento do empregado ou funcionário for necessário para atendimento de serviços indispensáveis e de caráter essencial, visando a realização de obras e serviços públicos pelos municípios.
Art. 2º Havendo necessidade de plantão na sede das entidades é de responsabilidade do Secretário Executivo da AMAUC, da Diretora Administrativa do CIS AMAUC e da Diretora Adminstrativa – interina do Consórcio Lambari, organizar a escala de trabalho, proibida a inclusão de funcionário ou empregado que esteja enquadrado na categoria de risco, estabelecida pela Organização Mundial da Saúde e demais normas federal e estadual.

Art. 3º No caso de plantão ou deslocamento aos municípios previstos nesta Resolução, o funcionário ou empregado deverá tomar todos os cuidados necessários para preservação de saúde, como higienização das mãos, aparelhos, equipamentos entre outros e uso de EPI,

mantendo o distanciamento recomendado entre pessoas.

Art. 4º Esta resolução conjunta entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.
.

Concórdia, 31 de março de 2020.

EMERSON ARI REICHERT
Presidente da AMAUC

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Presidente do CIS AMAUC

CÁTIA TESSMANN REICHERT
Presidente do CONSÓRCIO LAMBARI

AMFRI

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 31 DE MARÇO DE 2020 - COVID-19

Publicação Nº 2424692

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 31 DE MARÇO DE 2020.
Altera a Resolução nº 01, de 18 de março de 2020, para estabelecer novas regras sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) na Associação de Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI.
Leonel José Martins, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras e Presidente da Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da Entidade,
CONSIDERANDO o Decreto nº 535, de 30 de março de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, que prorroga o prazo estabelecido no art. 7º, inciso I, do Decreto nº 525, de 23 de março de 2020.
RESOLVE,
Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de 7 dias, o período estabelecido no art. 4º da Resolução nº 01, de 18 de março de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º O trabalho remoto fica estabelecido como o regime de desempenho das funções exercidas no âmbito da AMFRI, pelo período de 7 (sete) dias, entre 01 de abril 2020 à 07 de abril de 2020, no horário compreendido de 08h às 12h e das 13h30 à 17h30." (NR)
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de abril de 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.
Itajaí/SC, 31 de março de 2020.

LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal
Presidente da AMFRI

AMMVI

RESOLUÇÃO 05-2020 - ESTABELECE SISTEMA DE DELIBERAÇÃO DIGITAL SDD-1

Publicação Nº 2424795

RESOLUÇÃO Nº 05/2020

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto Social da AMMVI e considerando:

1. que a Organização Mundial de Saúde declarou a existência de pandemia da doença COVID-19, causada pelo Novo Coronavírus, e, ao mesmo tempo, destacou a possibilidade real de a mesma ser controlada, mediante adoção de mecanismos de prevenção, informação e combate eficaz à doença;
2. as orientações emitidas pelo Ministério da Saúde, em especial a Portaria 356, de 11 de março de 2020, em que intensifica as recomendações quanto aos cuidados de prevenção contra a contaminação pelo Novo Coronavírus;
3. a Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus;
4. o Decreto Estadual 525, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta;
5. o Decreto Municipal 12.588, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19);
6. o agravamento da situação e a necessidade de adoção de medidas mais restritivas no ambiente de trabalho, visando à redução do risco de contágio do Novo Coronavírus, causador da doença COVID-19;

7. a possibilidade de deliberação por parte da Assembleia Geral da AMMVI através de instrumentos de comunicação digital, a exemplo do que vem ocorrendo no âmbito de inúmeras Câmaras de Vereadores, da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina e do próprio Congresso Nacional;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica instituído o Sistema de Deliberação Digital (SDD), instrumento excepcional e temporário a ser adotado como forma de discussão e votação digital de matérias sujeitas à apreciação da Assembleia Geral da AMMVI, enquanto vigente as restrições e recomendações de isolamento social estabelecidas no Estado de Santa Catarina e no Município de Blumenau, decorrentes da pandemia mundial do novo coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. Entende-se como discussão e votação digital a apreciação de matérias por meio de solução tecnológica que dispensa a presença física dos Prefeitos Municipais e demais colaboradores da AMMVI.

Art. 2º. O SDD terá como base uma ou mais plataformas que permitirão o debate com áudio e vídeo entre os Prefeitos Municipais dos 14 Municípios que compõe a AMMVI.

§ 1º Compete ao Diretor Executivo da AMMVI, em conjunto com outros colaboradores da entidade, definir a plataforma tecnológica apta a viabilizar a discussão e votação digital no âmbito da AMMVI, assim como certificar-se que todos os Prefeitos Municipais foram cientificados do dia, da hora e da plataforma digital disponível para discussão e votação digital.

§ 2º Aberta a sessão, o Presidente da AMMVI determinará que o Secretário Geral da AMMVI certifique em ata a presença dos Prefeitos Municipais na sessão virtual, para fins de registro de presença e certificação do quórum para deliberação, nos termos do Estatuto Social da entidade.

§ 3º As votações serão nominais e deverão ser certificadas em ata pelo Secretário Geral da AMMVI, devendo o resultado de cada votação ser anunciado pelo Presidente da AMMVI através do SDD.

§ 4º A Assembleia Geral da AMMVI, realizada através do SSD, deverá ser preferencialmente gravada e armazenada nos arquivos da entidade.

Art. 3º. Sem prejuízo da aplicação da presente Resolução, aplicam-se as demais regras constantes no Estatuto Social da AMMVI.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 27 de março de 2020.

Blumenau, SC, em 27 de março de 2020; 50º Ano de Fundação.

MÁRIO HILDEBRANDT
Presidente da AMMVI

RESOLUÇÃO 06-2020 PRORROGAÇÃO POR MAIS 7 DIAS DOS EFEITOS DA RESOLUÇÃO 004-2020

Publicação Nº 2425652

RESOLUÇÃO Nº 06/2020

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto Social da AMMVI e considerando:
1. que no dia 24 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 525, por meio do qual dispôs sobre novas medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública;
2. a possibilidade de continuidade dos serviços por meio de uso de ferramentas da tecnologia da informação;

RESOLVE:
Art. 1º. Visando a redução do risco de disseminação e contágio com o coronavírus – COVID-19, prorrogar por mais 07 (sete) dias a partir de 26 de março de 2020 o prazo das medidas tomadas pela Resolução 04/2020.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 26 de março de 2020.

Blumenau, SC, em 25 de março de 2020; 50º Ano de Fundação.

MÁRIO HILDEBRANDT
Presidente da AMMVI

RESOLUÇÃO 07-2020 PRORROGAÇÃO POR MAIS 7 DIAS DOS EFEITOS DA RESOLUÇÃO 006-2020

Publicação Nº 2425675

RESOLUÇÃO Nº 07/2020

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto Social da AMMVI e considerando:
1. que no dia 30 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 535, por meio do qual dispôs sobre regras para o enfrentamento da epidemia do coronavirus (COVID19);
2. a possibilidade de continuidade dos serviços por meio de uso de ferramentas da tecnologia da informação;

RESOLVE:
Art. 1º. Visando a redução do risco de disseminação e contágio com o coronavírus – COVID-19, prorrogar por mais 07 (sete) dias a partir de 02 de abril de 2020 o prazo das medidas tomadas pela Resolução 06/2020.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 02 de abril de 2020.

Blumenau, SC, em 31 de março de 2020; 50º Ano de Fundação.

MÁRIO HILDEBRANDT
Presidente da AMMVI

AMREC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008-2020 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE PREFEITOS

Publicação Nº 2424354

AMREC
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO CARBONÍFERA

Balneário Rincão - Cocal do Sul – Criciúma – Forquilhinha – Içara – Lauro Muller
Morro da Fumaça – Nova Veneza – Orleans – Siderópolis – Treviso - Urussanga

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2020

Senhores Prefeitos.

Vimos pelo presente, convocá-los a participarem de uma **Assembleia Geral Extraordinária de Prefeitos,** no dia **27/03/2020 (sexta-feira),** às **18:00 horas.** Devido à situação, atual provocada pelo surto de COVID-19, esta deverá ocorrer remotamente em ***ambiente virtual***, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1. Retomada das atividades na prefeitura, e outros serviços que envolvem os gestores públicos;
2. Definição quanto ao retorno das aulas nos municípios;
3. Assuntos gerais de interesse da Associação;

A presença de Vossas Excelências é indispensável para o sucesso da nossa reunião. Não deixem de participar.

Atenciosamente,

Jaimir Comin
Presidente da AMREC

Vanderlei Alexandre
Diretor Executivo

www.amrec.com.br

Av. Santos Dumont, 855 – Bairro Milanese – Criciúma / SC – CEP 88803-200
CNPJ: 75.568.394/0001-88 – Fone/Fax: 48 3438.3000 – e-mail: amrec@amrec.com.br

AMUREL

RESOLUÇÃO - 006 -TELETRABALHO - COVID 19

Publicação Nº 2425529

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 06/2020

"ESTABELECE REGRAS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES NA MODALIDADE TELETRABLHO"

O Presidente e o Diretor Executivo da Associação de Municípios da Região de Laguna – AMUREL, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 39, incisos I e II, do Estatuto da AMUREL, e,

Considerando as medidas trabalhistas necessárias para preservação do emprego e da renda e para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), decretada pelo Ministro de Estado da Saúde, em 3 de fevereiro de 2020, nos termos do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e nos termos do artigo 6º e seguintes da Medida Provisória nº 927, de 22/03/2020;

RESOLVEM:

Art. 1º. Fica autorizada a prestação dos serviços através da modalidade de teletrabalho (home office), nos termos do artigo 75-B da CLT, durante o período que perdurar as orientações preventivas das autoridades sanitárias decorrentes da pandemia do coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. Havendo necessidade de comparecimento na sede da Empregadora, ou em local por esta indicado, por quaisquer motivos, o(a) Empregado(a) deverá ser previamente comunicado(a) por parte de sua chefia imediata, sem, contudo, descaracterizar o regime de teletrabalho.

Art. 2º. Pelas características do regime de teletrabalho, o Empregado é dispensado do controle de jornada de trabalho, nos termos do artigo 62, III da CLT.

Art. 3º. O empregado será comunicado da prestação do regime de teletrabalho, mediante o envio de correspondência eletrônica (email) com cópia desta Resolução e também do termo de teletrabalho que deverá ser assinado e enviado também por meio eletrônico (email ou aplicativo de mensagens) para o setor administrativo e de pessoal da AMUREL.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Tubarão (SC), 31 de março de 2020.

Rosenvaldo da Silva Junior
Presidente da Amurel

Celso Heidemann
Diretor Executivo da Amurel

Anexo:

TERMO DE ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATO DE TRABALHO - MODALIDADE TELETRABALHO

Por este instrumento particular, de um lado AMUREL XXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXXXXXXXX, cidade de Tubarão/SC, CEP XXXXXXXXXXX, doravante denominada Empregadora, e, de outro, XXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), estado civil, residente e domiciliado(a) na R. XXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXX, em XXXXXXXX,SC, CEP XXXXXXXXXXXX, portador(a) da CTPS nº XXXXXXX - série XXXXXXX, cadastrado(a) no PIS-PASEP sob o nº XXXXXXXXXXXX e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº º XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado(a) Empregado(a), em atenção às normas sanitárias de prevenção decorrentes da pandemia do coronavírus (COVID-19), as partes qualificadas ajustam entre si a alteração provisória do contrato de trabalho, instituindo a modalidade de teletrabalho, nos termos e condições que seguem.

1. DO OBJETO

1.1 A prestação dos serviços se dará a partir da residência do(a) Empregado(a), localizada na cidade de XXXXXXXXX/SC, através da modalidade de teletrabalho (home office), nos termos do artigo 75-B da CLT, durante o período que perdurar as orientações preventivas das autoridades sanitárias decorrentes da pandemia do coronavírus (COVID-19).

1.2. Havendo necessidade de comparecimento na sede da Empregadora, ou em local por esta indicado, por quaisquer motivos, o(a) Empregado(a) deverá ser previamente comunicado(a) por parte de sua chefia imediata, sem, contudo, descaracterizar o regime de teletrabalho.

2. DO AMBIENTE DE TRABALHO

2.1 O Empregado declara neste ato que obteve todas as orientações do Empregador quanto às precauções a tomar a fim de evitar doenças e acidentes de trabalho, comprometendo-se a seguir as instruções fornecidas pelo Empregador.

3. DA NATUREZA DO CARGO E FUNÇÕES

3.1 O(A) Empregado(a) trabalhará para a Empregadora no regular exercício da sua função de xxxxxxxx, ou que com ela guardarem qualquer afinidade a teor do que dispõe o parágrafo único do artigo 456 da CLT.

3.2 O(A) Empregado(a) aceita e concorda ser transferido(a) e/ou promovido(a) para outro setor ou unidade, ainda que para localidade diversa, assumindo ou não novas e/ou diferentes atribuições das que constam na descrição de seu cargo, quer seja em caráter provisório ou definitivo, se assim a Empregadora determinar, sendo que nessa hipótese, manter-se-ão inalterados os direitos e obrigações estabelecidos neste instrumento.

4. DO HORÁRIO DE TRABALHO

4.1 Pelas características do regime de teletrabalho, o Empregado é dispensado do controle de jornada de trabalho, nos termos do artigo 62, III da CLT.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1 A remuneração do(a) Empregado(a) permanecerá inalterada, assim como os descontos legais e os autorizados pelo(a) Empregado(a).

5.2 O valor líquido da remuneração do(a) Empregado(a) será depositado em sua conta bancária, em moeda corrente nacional, cujo comprovante de depósito e/ou transferência eletrônica valerá como recibo de pagamento e quitação.

6. DAS NORMAS DE SEGURANÇA E DO USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

6.1 O(A) Empregado(a) declara ter recebido informações e instruções quanto às normas de segurança a serem seguidas no desempenho de suas funções,bem como, quanto ao uso de equipamentos de proteção individual postos à sua disposição, quando necessário.

6.2 O(A) Empregado(a) é obrigado a utilizar e zelar pelos equipamentos de segurança fornecidos por clientes da Empregadora quando da prestação de serviços em suas dependências (clientes), bem como, observar e executar rigorosamente as normas de segurança adotadas pelos mesmos (clientes).

6.3 O(A) Empregado(a) declara-se ciente e de acordo com o constante nos subitens "6.1" e "6.2", sabedor(a) que seu não cumprimento acarretará em sanções, cuja gradação dependerá da gravidade do descumprimento, podendo resultar na rescisão do contrato de trabalho por justa causa.

7. DO COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E NÃO MANIPULAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O(A) Empregado(a) obriga-se expressamente a guardar sigilo absoluto de toda e qualquer informação que venha a ter acesso, nela compreendidas as suas mais variadas formas, por mais irrelevantes que possam vir a ser ou parecer, em decorrência do desempenho de suas funções, sejam elas atinentes à Empregadora e/ou a terceiros, clientes ou não desta.

7.2 O(A)Empregado(a)compromete-se a não manipular as informações da Empregadora e de clientes desta,sem que para isso tenha expressa autorização.

7.3 O(A) Empregado(a) declara-se sabedor(a) de que a não observância do que acima consta, seja por culpa ou dolo, tornará passível a rescisão do contrato de trabalho por justa causa, sem prejuízo da competente ação civil e/ou criminal que o caso vier a merecer.

8. DA EXCLUSIVIDADE

8.1 O(A) Empregado(a) obriga-se a laborar com total e absoluta exclusividade à Empregadora, comprometendo-se a não exercer atividade ou trabalho na área/ramo de informática para terceiros (pessoas físicas ou jurídicas) que explorem a mesma atividade fim, ainda que a título gratuito, salvo mediante expressa autorização e/ou determinação da Empregadora.

9. DO ACESSO E MONITORAMENTO

9.1 O(A) Empregado(a) declara-se expressamente ciente e de acordo que a Empregadora tenha acesso e monitore todos os equipamentos e sistemas colocados à sua disposição para o exercício das atividades contratadas, sem que isto represente violação de correspondência, invasão de privacidade, intimidade ou assédio moral.

9.1.1 O acesso a e-mails, sites e mídias com conteúdos alheios à atividade da Empregadora, bem como, a utilização ou envio desses conteúdos através de equipamentos e/ou sistemas por esta disponibilizados, tornará passível a rescisão do contrato de trabalho por justa causa, sem prejuízo da competente ação civil e/ou criminal que o caso vier a merece.

10. DO PRAZO

10.1. Esta alteração contratual se dá de comum acordo entre as partes, e terá vigência durante período que perdurar as orientações preventivas das autoridades sanitárias decorrentes da pandemia do coronavírus (COVID-19), podendo ser prorrogado após este período se houver interesse de ambas as partes.

E por estar justo e contratado, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas que a este subscrevem, para que surta seus jurídicos e desejados efeitos legais.

Tubarão/SC, ...

Empregador	Empregado

Testemunhas:

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

DECLARO, nos termos do artigo 75-E da CLT, que recebi nesta data todas as orientações da equipe de segurança do trabalho do Empregador AMUREL sobre todas as normas de segurança e higiene do trabalho a serem obrigatoriamente observadas no desempenho das minhas atividades em regime de teletrabalho, inclusive com a entrega de cartilha detalhada sobre o assunto.

Tubarão/SC, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Fulano de Tal
Empregado

AMURES

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Publicação Nº 2425765

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do conselho da Associação dos Municípios da Região Serrana - AMURES, abaixo assinado, no desempenho de suas atribuições estatutárias, tendo examinado o Balancete e Demonstração do Resultado e demais documentos integrantes da respectiva prestação de contas do exercício encerrado em dezembro de 2019, recebendo inclusive, por parte da diretoria, todos os esclarecimentos julgados necessários, são de parecer de que as referidas demonstrações financeiras, refletem adequadamente a posição patrimonial e financeira da entidade, de forma que recomendam a aprovação da prestação de contas referente ao período supracitado.

Lages, 03 de março de 2020.

Antônio Ceron Arno Tadeu Marian
Prefeito de Lages Prefeito de São José do Cerrito

Serginho Rodrigues de Oliveira
Prefeito de Bom Jardim da Serra

Consórcios

AGIR

DECRETO Nº 77/2020 - ALTERA O DECRETO Nº 073/2020 - AGIR

Publicação Nº 2425262

DECRETO Nº 077/2020
ALTERA O DECRETO Nº 073/2020, QUE REGULAMENTA ASSUNTOS INTERNOS DA AGIR EM RAZÃO DAS NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL ADOTADAS PELO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 067/2020, observadas as disposições do Novo Protocolo de Intenções da AGIR, em especial o art. 4º do Decreto nº 072/2020 da AGIR, e:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 535, de 30 de março de 2020, que altera o Decreto nº 525/2020, para estabelecer novas regras de enfrentamento da epidemia do Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a possibilidade de continuidade dos serviços por meio de uso de ferramentas da tecnologia da informação;
CONSIDERANDO que diante da situação de emergência que afeta a quase totalidade dos serviços e o contato com o público em geral,

RESOLVE:
Art. 1º. Alterar o § 4º do art. 2º do Decreto nº 073/2020, que regulamenta assuntos internos da AGIR em razão das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional adotadas pelo Governo do Estado De Santa Catarina, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, na Edição nº 3085, em 19 de março de 2020, às páginas 2754, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º As medidas de exceção deste artigo terão vigência de 7 (sete) dias, contados de 1º de abril de 2020, podendo ser alteradas ou prorrogadas conforme necessidade.

Art. 2º - Altera ainda o Art. 3º do referido Decreto, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Os prazos referentes aos processos administrativos em tramitação na Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, ficam suspensos pelo prazo de 07 (sete) dias, contados de 1º de abril de 2020, sem prejuízo dos atos e ações urgentes e obrigatórios, no período de vigência deste Decreto.

Art. 3º - Permanecem inalteradas os demais dispositivos, devendo ser observadas e cumpridas as regras estabelecidas pelos Decretos estaduais em especial o Decreto estadual nº 535, de 30 de março de 2020.

Art. 4º - Revoga-se o Decreto nº 76, de 24 de março de 2020.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto durar a situação de emergência.

Blumenau, 31 de março de 2020.

HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR
(original assinado)

CIGA

PORTARIA N.º 13, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2425801

PORTARIA N.º 13, DE 31 DE MARÇO DE 2020
Dispõe sobre medidas preventivas com vistas à redução do risco de disseminação e contágio com o coronavírus – COVID-19, e dá outras providências.

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em decorrência do novo coronavírus (COVID-19);
Considerando que, no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n.º 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;
Considerando as medidas previstas na Resolução CIGA n.º 174, de 16 de março de 2020, e na Resolução CIGA n.º 175, de 18 de março de 2020, as quais dispõem sobre medidas preventivas com vistas à redução do risco de disseminação e contágio com o coronavírus – COVID-19;
Considerando que os atendimentos presenciais no âmbito do CIGA estão suspensos até o dia 31 de março de 2020, consoante se depreende do caput do art. 1º da Portaria CIGA n.º 12, de 24 de março de 2020;
Considerando o Decreto Estadual n.º 535, de 30 de março de 2020, que modificou o art. 7º do Decreto n.º 525, de 23 de março de 2020, e renovou por mais 7 (sete) dias, contados de 1º de abril de 2020, em todo o território catarinense, o regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
Considerando que compete ao Diretor Executivo do CIGA prorrogar a suspensão dos atendimentos presenciais, conforme orientações das autoridades, nos termos do § 3º do art. 1º da Resolução CIGA n.º 175, de 18 de março de 2020;

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelos Contrato de Consórcio Público e Estatuto, ambos do CIGA, e com base no § 3º do art. 1º da Resolução CIGA n.º 175, de 18 de março de 2020,

RESOLVE:
Art. 1.º Prorrogar o prazo de suspensão dos atendimentos presenciais no CIGA até o dia 07 de abril de 2020.
Art. 2.º Em vista das peculiaridades da situação atípica vivenciada neste momento, as atividades de estágios poderão ser realizadas de forma remota, sob a coordenação do supervisor de estágio, respeitada a respectiva carga horária.
Art. 3.º Dada a situação atual de calamidade, os serviços-meio de secretariado executivo e office-girl, prestados por empresa terceirizada, passíveis de execução à distância, poderão ser realizados de forma remota (home office), respeitadas as disposições contratuais.
Parágrafo único. No que toca aos serviços terceirizados de limpeza, conservação e higienização de bens móveis e imóveis, será reavaliada diariamente a necessidade de execução das atividades neste novo período de quarentena, preservadas as obrigações contratuais, nos termos da Resolução CIGA 175/2020.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do artigo 37 do Estatuto do CIGA.
Art. 5.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 31 de março de 2020.

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CINCATARINA

AT20CIN07766-MUNICÍPIO DE OURO-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2424067

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN07766
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/03/2020 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OURO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/03/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 30 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN07767-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2424062

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN07767
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/03/2020 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/03/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 30 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN07768-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM-COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2424064

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN07768
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/03/2020 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/03/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 30 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN07769-DONA EMMA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2424065

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN07769
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/03/2020 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE DONA EMMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/03/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 30 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN07770-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL00172019

Publicação Nº 2424063

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN07770
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/03/2020 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/03/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 30 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN07771-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFOR-PAL00182019

Publicação Nº 2424069

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN07771
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/03/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/03/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 30 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN07772-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP-PAL00182019

Publicação Nº 2424070

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN07772
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
FORNECEDOR: MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/03/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/03/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 30 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN07773-MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS-R.S VAREJO EIRELI-PAL00182019

Publicação Nº 2424071

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN07773
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/03/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/03/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 30 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN07774-MUNICÍPIO DE JABORÁ-PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME-PAL00222019

Publicação Nº 2424073

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN07774
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JABORÁ
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/03/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/03/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 30 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN07775-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO D-PAL00262019

Publicação Nº 2424074

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN07775
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/03/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/03/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 30 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN07776-AGROLÂNDIA-JL MARTINS INFORMATICA ME -PAL00352019

Publicação Nº 2424076

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN07776
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/03/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/03/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 30 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN07777-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2425541

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN07777
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/03/2020 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN07778-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2425620

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN07778
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/03/2020 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN07779-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA-VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME-PAL00172019

Publicação Nº 2425627

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN07779
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/03/2020 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN07780-DONA EMMA-MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2425647

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN07780
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/03/2020 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE DONA EMMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN07781-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2425649

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN07781
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/03/2020 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN07782-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2425648

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN07782
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/03/2020 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN07783-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL00172019

Publicação Nº 2425542

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN07783
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/03/2020 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN07784-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2425543

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN07784
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/03/2020 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN07785-MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2425544

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN07785
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/03/2020 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN07786-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2425545

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN07786
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/03/2020 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN07787-MUNICÍPIO DE CALMON-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2425546

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN07787
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/03/2020 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN07788-MUNICÍPIO DE IBIAM-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2425547

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN07788
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/03/2020 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN07789-MUNICÍPIO DE IOMERÊ-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2425548

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN07789
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/03/2020 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN07790-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2425549

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN07790
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/03/2020 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN07791-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2425550

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN07791
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/03/2020 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN07792-MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2425551

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN07792
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/03/2020 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN07793-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2425552

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN07793
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/03/2020 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN07794-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2425553

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN07794
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/03/2020 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN07795-MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2425554

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN07795
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/03/2020 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN07796-MUNICÍPIO DE TANGARÁ-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2425555

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN07796
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/03/2020 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN07797-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2425556

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN07797
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/03/2020 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN07798-MUNICÍPIO DE VIDEIRA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2425557

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN07798
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/03/2020 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN07799-CINCATARINA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2425558

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN07799
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/03/2020 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN07800-HOSPITAL FREI ROGÉRIO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2425559

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN07800
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/03/2020 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN07801-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2425560

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN07801
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/03/2020 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN07802-MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2425561

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN07802
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/03/2020 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN07803-MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2425562

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN07803
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/03/2020 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN07804-MUNICÍPIO DE IRANI-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2425563

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN07804
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/03/2020 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN07805-MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2425564

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN07805
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/03/2020 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN07806-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2425565

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN07806
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/03/2020 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN07807-MUNICÍPIO DE ITÁ-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2425566

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN07807
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITÁ
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/03/2020 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN07808-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2425568

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN07808
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/03/2020 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN07809-MUNICÍPIO DE LUZERNA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2425569

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN07809
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/03/2020 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN07810-MUNICÍPIO DE VARGEM-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2425570

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN07810
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/03/2020 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN07811-MUNICÍPIO DE IBICARÉ-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2425571

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN07811
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/03/2020 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN07812-MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2425572

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN07812
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/03/2020 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN07813-MUNICÍPIO DE PIRATUBA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2425573

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN07813
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/03/2020 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN07814-MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2425574

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN07814
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/03/2020 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN07815-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2425575

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN07815
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/03/2020 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN07816-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2425576

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN07816
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/03/2020 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN07817-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2425577

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN07817
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/03/2020 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN07818-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2425578

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN07818
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/03/2020 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN07819-MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2425579

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN07819
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/03/2020 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN07820-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2425580

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN07820
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/03/2020 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN07821-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2425581

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN07821
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/03/2020 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN07822-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2425582

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN07822
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/03/2020 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN07823-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2425583

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN07823
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/03/2020 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN07824-HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2425584

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN07824
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/03/2020 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN07825-MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2425585

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN07825
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/03/2020 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN07826-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEÃO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2425586

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN07826
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/03/2020 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN07827-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2425587

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN07827
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/03/2020 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN07828-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2425589

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN07828
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/03/2020 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN07829-MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2425590

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN07829
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/03/2020 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN07830-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2425591

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN07830
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/03/2020 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN07831-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2425592

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN07831
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/03/2020 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN07832-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2425593

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN07832
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/03/2020 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN07833-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2425594

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN07833
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/03/2020 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN07834-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2425595

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN07834
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/03/2020 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN07835-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2425596

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN07835
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/03/2020 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN07836-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2425597

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN07836
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/03/2020 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN07837-MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2425598

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN07837
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/03/2020 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN07838-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2425599

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN07838
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/03/2020 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN07839-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2425600

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN07839
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/03/2020 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN07840-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2425601

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN07840
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/03/2020 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN07841-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2425602

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN07841
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/03/2020 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN07842-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2425603

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN07842
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/03/2020 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN07843-MUNICÍPIO DE OURO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2425604

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN07843
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/03/2020 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OURO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN07844-MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2425605

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN07844
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/03/2020 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN07845-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2425606

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN07845
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/03/2020 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN07846-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BR-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2425607

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN07846
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/03/2020 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN07847-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2425608

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN07847
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/03/2020 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN07848-MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2425609

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN07848
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/03/2020 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN07849-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITA GARIBALDI-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2425610

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN07849
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITA GARIBALDI
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/03/2020 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITA GARIBALDI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN07850-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2425611

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN07850
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/03/2020 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN07851-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2425612

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN07851
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/03/2020 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN07852-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO -CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2425613

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN07852
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/03/2020 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN07853-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS -CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2425614

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN07853
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/03/2020 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN07854-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2425615

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN07854
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/03/2020 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN07855-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2425616

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN07855
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/03/2020 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN07856-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2425617

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN07856
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/03/2020 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN07857-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2425618

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN07857
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/03/2020 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN07858-MUNICÍPIO DE SALETE-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2425619

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN07858
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/03/2020 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALETE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 3594/2020-E

Publicação Nº 2424686

Processo Administrativo Eletrônico:	3594/2020-e
Interessado:	R. S COM. DE ELETRODOMESTICOS LTDA
Assunto	Solicitação de Cancelamento do item 15
Referência	PAL n° 0055/2019, PE n° 0043/2019, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CANCELAMENTO DE ITEM - APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório

O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante a manifestação da empresa R. S COM. DE ELETRODOMESTICOS LTDA, que versa sobre o cancelamento do item 15, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Através da solicitação de cancelamento a empresa, (recebido em 28/02/2020) arguiu que devido a informação de seu fornecedor da falta crônica no mercado e aumento de preço devido a variação do dólar, fica impossibilitada de fornecimento, assim justifica seu pedido.

II – Fundamentação

Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, fica evidenciado que trata - se de caso fortuito ou de força maior, que por ventura irá comprometer o cumprimento do item da ata de registro de preço.
Neste tocante, o amparo legal para subsidiar o cancelamento do registro de preço está previsto no art. 30, da Resolução n° 0011, de 01 de março de 2017, bem como no próprio Edital, in verbis:

20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
[...]
20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.
(grifo nosso)

No entanto, caso haja contratos (Autorizações de fornecimento) já encaminhados ao fornecedor o mesmo deverá ser adimplido, podendo haver para o seu fiel cumprimento medidas paliativas, como a troca de marca que deverá ser precedida de aprovação pelo Órgão Gerenciador. Entretanto, caso não seja realizado a medida paliativa o fornecedor estará sujeito a imputação de multa compensatória frente ao dano ocasionado, nos termos previstos no Edital que varia de 0,5% a 15% sob o valor do inadimplemento.
Os efeitos do cancelamento de registro de preço não irão retroagir aos contratos (AF) já encaminhados, ou seja, possui efeitos ex nunc (futuro). Existem Autorizações de Fornecimento em aberto, sendo que conforme certificado nos autos a empresa interessada não tem capacidade de atender, descumprindo sua obrigação contratual.
Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução do contrato. A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção ás violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
Deste modo, diante dos fatos e nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa. Nesse caso existe um dever de sancionar, não havendo, a princípio, margem de discricionariedade, uma vez que não houve justificativa plausível para o atraso, ensejando os termos da Lei Federal 8.666/1993:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. (grifo nosso)

Entretanto, cumpre enfatizar que, no exercício do mister sancionatório, a Administração deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
[...]
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; (grifo nosso)

Verificou-se que, houve retardamento da entrega por parte do fornecedor gerando transtornos ao contratante pelo inadimplemento das obrigações assumidas, mesmo sendo alertado através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIM do atraso, imputando as sanções previstas na cláusula sexta da Ata de Registro de Preço:

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação. (grifo nosso)

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que cause danos ou prejuízo a Administração, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.

III – Conclusão

Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital e da Ata de Registro de Preços, recomendo:
1. O cancelamento do Registro de Preço da R. S COM. DE ELETRODOMESTICOS LTDA, no Processo Administrativo Licitatório n° 0055/2019, PE n° 0043/2019, Registro de Preço, referente ao item 15;
2. Pela execução dos contratos (AFs) 9081, 6599, 9031, 6624, 9363, 6685, 8547, 8670 e 8588/2020 encaminhados ao fornecedor até a presente data ou apresentação de medidas paliativas para o fiel cumprimento da obrigação, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no que tange ao item 15.
3. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.

Restou-se examinada a documentação contida no Processo Administrativo Eletrônico em epígrafe.

É o Parecer.

Florianópolis (SC), 18 de março de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
Luís Felipe Braga Kronbauer
Diretor Jurídico do CINCATARINA
OAB/SC 46.772

Processo Administrativo Eletrônico:	3594/2020-e
Interessado:	R. S COM. DE ELETRODOMESTICOS LTDA
Assunto	Solicitação de Cancelamento do item 15
Referência	PAL n° 0055/2019, PE n° 0043/2019, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto o cancelamento de registro de preço do item 15, referente ao processo administrativo acima, requerido pela empresa R. S COM. DE ELETRODOMESTICOS LTDA.

A Diretoria Jurídica manifestou-se pelo cancelamento do Registro de Preços do item 15, convocação das empresas que compõem cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação, para fornecimento dos Itens.

Consta parecer jurídico oriundo Diretoria Jurídica, manifestando favoravelmente a concessão do pedido, o qual acato como razões e fundamentos, passo a DECIDIR:

1. O cancelamento do Registro de Preço da R. S COM. DE ELETRODOMESTICOS LTDA, no Processo Administrativo Licitatório n° 0055/2019, PE n° 0043/2019, Registro de Preço, referente ao item 15;

2. Pela execução dos contratos (AFs) 9081, 6599, 9031, 6624, 9363, 6685, 8547, 8670 e 8588/2020 encaminhados ao fornecedor até a presente data ou apresentação de medidas paliativas para o fiel cumprimento da obrigação, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no que tange ao item 15.

3. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão.

Cumpra-se.
Florianópolis (SC), 20 de março de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

RESOLUÇÃO 0027_2020

Publicação Nº 2424463

Resolução n. 0027/2020
Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial para o Processo Administrativo Eletrônico nº 4051/2020-e, Edital nº 0008/2020, Chamada Pública para Pré-Qualificação de Bens e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, Sr. Elói Rönnau, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CINCATARINA, CONSIDERANDO as disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei 11.107/05, Decreto Federal 6.017/07 e Resolução 005/2015.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Comissão Especial para o Processo Administrativo Eletrônico nº 4051/2020-e, Edital nº 0008/2020, Chamada Pública para Pré-Qualificação de Bens de Materiais Ambulatoriais e Correlatos, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à pré-qualificação de bens, ficando assim composta:
I – Sandra Zonta Baron - CINCATARINA – Presidente;
II – Leticia Mittanck Nordt – CINCATARINA – Membro;
III – Mauro Marcelo Cizeski – CINCATARINA – Membro.
Art. 2º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Florianópolis, 26 de março de 2020.

Elói Rönnau
Diretor Executivo

RESOLUÇÃO 0028_2020

Publicação Nº 2424464

Resolução n. 0028/2020

ALTERA AS RESOLUÇÕES N. 0024/2020 E 0026/2020 PARA DISPOR SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, Sra. Milena Andersen Lopes Becher, Prefeita Municipal de Vargem, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público do Estatuto do Consórcio, e

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual n. 525, de 23 de março de 2020 que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual n. 535, de 30 de março de 2020 que altera o Decreto nº 525, de 2020, para estabelecer novas regras de enfrentamento da epidemia do coronavírus (COVID-19), e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO as limitações técnicas para que todos os colaboradores do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA possam desenvolver suas atividades em sistema de trabalho remoto;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento aos entes da federação consorciados, especialmente nas áreas essenciais, no Projeto de Licitação Compartilhada, Projeto Recuperar e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 0024, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (covid-19), no âmbito do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA e dá outras providências;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 0026, de 24 de março de 2020, que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (covid-19), no âmbito do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA e dá outras providências.

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar a vigência da Resolução nº 0024, de 18 e março de 2020 e da Resolução nº 0026, de 24 de março de 2020, do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, pelo período de 7 (sete) dias consecutivos, a contar de 1º de abril de 2020, inclusive, salvo disposição em contrário, mantendo todas as disposições nelas contidas.

Art. 2º. Ficam autorizadas a manutenção de atividades consideradas essenciais a exemplo dos Projetos de Licitações Compartilhadas, Projeto Recuperar e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública.

Art. 3º. A Diretoria Executiva do CINCATARINA fica autorizada a emitir atos complementares ao disposto nesta Resolução.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de abril de 2020 e tem vigência até o dia 07 de abril de 2020, inclusive, salvo disposição em contrário.

Florianópolis SC, 31 de março de 2020.

MILENA ANDERSEN LOPES BECHER
Prefeita de Vargem
Presidente do CINCATARINA

TR20CIN07870-0059-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2425653

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN07870
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN24614
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 98-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN07871-0017-0005-CINCATARINA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2425674

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN07871
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16245
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 98-5000; 346-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN07872-0059-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2425673

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN07872
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN24632
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 162-30; 163-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN07873-0017-0005-CINCATARINA-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2425672

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN07873
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16316
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 162-30; 163-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN07874-0012-0005-MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00242019

Publicação Nº 2425676

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN07874
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN12464
PAL: 0024/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0018/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 37-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN07875-0045-0004-MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00242019

Publicação Nº 2425678

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN07875
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN12474
PAL: 0024/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0018/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 8-5; 37-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN07876-0111-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00242019

Publicação Nº 2425677

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN07876
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN12494
PAL: 0024/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0018/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 8-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN07877-0020-0005-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2425644

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN07877
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10495
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 288-360
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN07878-0009-0004-MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2425621

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN07878
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10485
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 288-360
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN07879-0020-0005-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2425622

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN07879
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10495
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 553-150
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN07880-0017-0005-CINCATARINA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2425623

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN07880
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10492
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 559-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN07881-0041-0005-MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2425624

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN07881
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10506
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 519-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN07882-0059-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2425670

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN07882
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN24620
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 36-100; 70-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN07883-0017-0005-CINCATARINA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2425671

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN07883
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16387
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 34-100; 36-100; 70-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN07884-0012-0005-MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO-CQC-TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2425654

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN07884
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: CQC-TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA
ATA: AT19CIN16477
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 56-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN07885-0012-0004-MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO-FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-PAL00232019

Publicação Nº 2425690

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN07885
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
ATA: AT19CIN12938
PAL: 0023/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 25-30; 26-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN07886-0017-0005-CINCATARINA-FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-PAL00232019

Publicação Nº 2425691

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN07886
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
ATA: AT19CIN12942
PAL: 0023/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 25-30; 26-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN07887-0020-0005-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2425625

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN07887
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10840
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 564-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN07888-0179-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME-PAL00272019

Publicação Nº 2425655

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN07888
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
FORNECEDOR: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME
ATA: AT20CIN07303
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 474-800
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN07889-0017-0005-CINCATARINA-TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME-PAL00272019

Publicação Nº 2425656

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN07889
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME
ATA: AT19CIN16646
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 474-800
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN07890-0020-0005-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2425626

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN07890
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN10910
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 320-1500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN07891-0020-0004-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2425657

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN07891
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16718
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 13-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN07892-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2425658

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN07892
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16715
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 13-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN07893-0020-0004-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2425659

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN07893
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16718
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 254-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN07894-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2425660

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN07894
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16715
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 254-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN07895-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2425646

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN07895
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN25348
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 13-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN07896-0017-0005-CINCATARINA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2425628

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN07896
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN11116
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 691-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN07897-0034-0004-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2425629

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN07897
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT19CIN20457
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 43-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN07898-0034-0004-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2425630

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN07898
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT19CIN18821
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 89-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN07899-0017-0005-CINCATARINA-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2425631

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN07899
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT19CIN20442
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 43-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN07900-0021-0005-MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2425632

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN07900
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT19CIN18815
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 89-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN07901-0020-0005-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2425633

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN07901
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIN21691
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 823-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN07902-0179-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2425634

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN07902
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT20CIN01829
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 823-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN07903-0017-0005-CINCATARINA-INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA ME-PAL00252019

Publicação Nº 2425682

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN07903
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA ME
ATA: AT19CIN15909
PAL: 0025/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 43-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN07904-0059-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME-PAL00272019

Publicação Nº 2425661

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN07904
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIN24630
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 287-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN07905-0017-0005-CINCATARINA-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME-PAL00272019

Publicação Nº 2425662

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN07905
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIN16934
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 287-30; 545-2; 546-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN07906-0017-0005-CINCATARINA-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL00552019

Publicação Nº 2425694

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN07906
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT19CIN24174
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 45-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN07907-0077-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA-GENÉSIO A. MENDES & CIA LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2425635

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN07907
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: GENÉSIO A. MENDES & CIA LTDA
ATA: AT19CIN20660
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 65-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN07908-0017-0005-CINCATARINA-GENÉSIO A. MENDES & CIA LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2425636

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN07908
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: GENÉSIO A. MENDES & CIA LTDA
ATA: AT19CIN20641
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 65-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN07909-0012-0005-MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO-VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME-PAL00172019

Publicação Nº 2425637

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN07909
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA: AT19CIN11864
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 169-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN07910-0001-0005-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME-PAL00172019

Publicação Nº 2425638

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN07910
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA: AT19CIN11854
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 59-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN07911-0017-0005-CINCATARINA-VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME-PAL00172019

Publicação Nº 2425639

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN07911
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA: AT19CIN20848
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 88-2240
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN07912-0020-0005-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL00172019

Publicação Nº 2425640

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN07912
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT19CIN11940
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 300-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN07913-0020-0005-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL00172019

Publicação Nº 2425641

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN07913
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT19CIN11940
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 454-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN07914-0130-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL00172019

Publicação Nº 2425642

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN07914
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT20CIN00681
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 454-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN07915-0001-0005-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL00172019

Publicação Nº 2425643

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN07915
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT19CIN11923
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 454-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN07916-0020-0005-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL00172019

Publicação Nº 2425650

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN07916
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT19CIN11940
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 300-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN07917-0179-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL00172019

Publicação Nº 2425645

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN07917
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT20CIN01830
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 300-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN07918-0015-0004-MUNICÍPIO DE VIDEIRA-GIGA1.COM EIRELI-PAL00252019

Publicação Nº 2425686

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN07918
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
ATA: AT19CIN15949
PAL: 0025/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 52-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN07919-0017-0005-CINCATARINA-GIGA1.COM EIRELI-PAL00252019

Publicação Nº 2425680

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN07919
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
ATA: AT19CIN15950
PAL: 0025/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 52-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN07920-0017-0005-CINCATARINA-GIGA1.COM EIRELI-PAL00252019

Publicação Nº 2425685

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN07920
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
ATA: AT19CIN15950
PAL: 0025/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 46-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN07921-0015-0004-MUNICÍPIO DE VIDEIRA-GIANELLO INFORMÁTICA LTDA ME-PAL00252019

Publicação Nº 2425684

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN07921
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: GIANELLO INFORMÁTICA LTDA ME
ATA: AT19CIN15973
PAL: 0025/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 64-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN07922-0017-0005-CINCATARINA-GIANELLO INFORMÁTICA LTDA ME-PAL00252019

Publicação Nº 2425683

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN07922
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: GIANELLO INFORMÁTICA LTDA ME
ATA: AT19CIN15974
PAL: 0025/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 64-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN07923-0017-0005-CINCATARINA-COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME-PAL00552019

Publicação Nº 2425696

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN07923
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME
ATA: AT19CIN24251
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 25-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN07924-0059-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL00272019

Publicação Nº 2425663

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN07924
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT19CIN24639
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 133-14
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN07925-0017-0005-CINCATARINA-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL00272019

Publicação Nº 2425664

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN07925
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT19CIN17346
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 133-14
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN07926-0050-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA-DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES-PAL00272019

Publicação Nº 2425665

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN07926
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES
ATA: AT19CIN17420
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 207-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN07927-0017-0005-CINCATARINA-DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA-PAL00552019

Publicação Nº 2425698

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN07927
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA
ATA: AT19CIN24289
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 59-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN07928-0020-0005-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA-PAL00532019

Publicação Nº 2425699

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN07928
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA
ATA: AT19CIN23960
PAL: 0053/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0042/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN07929-0001-0005-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-R.S VAREJO EIRELI-PAL00182019

Publicação Nº 2425687

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN07929
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN13470
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 76-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN07930-0017-0005-CINCATARINA-R.S VAREJO EIRELI-PAL00182019

Publicação Nº 2425689

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN07930
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN13483
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 73-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN07931-0017-0005-CINCATARINA-ÍTACA EIRELI-PAL00552019

Publicação Nº 2425697

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN07931
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ÍTACA EIRELI
ATA: AT19CIN24338
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 21-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN07932-0017-0005-CINCATARINA-VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI-PAL00182019

Publicação Nº 2425688

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN07932
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
ATA: AT19CIN13640
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 80-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN07933-0017-0005-CINCATARINA-ALFA TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇO DE TECNOLOGIA EM REDE LTDA-PAL00252019

Publicação Nº 2425681

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN07933
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALFA TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇO DE TECNOLOGIA EM REDE LTDA
ATA: AT19CIN16094
PAL: 0025/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 59-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN07934-0020-0004-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2425666

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN07934
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ATA: AT19CIN17510
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 65-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN07935-0017-0005-CINCATARINA-TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2425667

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN07935
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ATA: AT19CIN17507
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 65-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN07936-0059-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2425668

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN07936
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ATA: AT19CIN24651
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 510-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN07937-0017-0005-CINCATARINA-TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2425669

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN07937
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ATA: AT19CIN17507
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 510-4; 512-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN07938-0017-0005-CINCATARINA-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL00552019

Publicação Nº 2425695

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN07938
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
ATA: AT19CIN24354
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 14-2; 42-1; 43-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 31 de março de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 1º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 1º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.000.000,00	50.000.000,00	1.490.918,04	2,98	1.490.918,04	2,98	48.509.081,96
RECEITAS CORRENTES	49.380.000,00	49.380.000,00	1.421.234,70	2,88	1.421.234,70	2,88	47.958.765,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	11.200,00	11.200,00	14.335,41	127,99	14.335,41	127,99	(3.135,41)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	11.200,00	11.200,00	12.683,73	113,25	12.683,73	113,25	(1.483,73)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	1.651,68	0,00	1.651,68	0,00	(1.651,68)
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.366.800,00	49.366.800,00	1.406.899,29	2,85	1.406.899,29	2,85	47.959.900,71
Transferências da União e de suas Entidades	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.995.000,00	34.995.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.995.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	14.370.900,00	14.370.900,00	1.406.899,29	9,79	1.406.899,29	9,79	12.964.000,71
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	620.000,00	620.000,00	69.683,34	11,24	69.683,34	11,24	550.316,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	620.000,00	620.000,00	69.683,34	11,24	69.683,34	11,24	550.316,66
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	620.000,00	620.000,00	69.683,34	11,24	69.683,34	11,24	550.316,66
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	50.000.000,00	50.000.000,00	1.490.918,04	2,98	1.490.918,04	2,98	48.509.081,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	50.000.000,00	50.000.000,00	1.490.918,04	2,98	1.490.918,04	2,98	48.509.081,96
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	45.176,66	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**50.000.000,00**	**50.000.000,00**	**1.490.918,04**	**2,98**	**1.536.094,70**	**3,07**	**48.463.905,30**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (f)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	50.000.000,00	50.000.000,00	14.227.123,36	14.227.123,36	35.772.876,64	1.536.094,70	1.536.094,70	48.463.905,30	727.953,10
DESPESAS CORRENTES	48.970.000,00	48.970.000,00	14.144.215,40	14.144.215,40	34.825.784,60	1.459.778,74	1.459.778,74	47.510.221,26	705.680,10
Pessoal e Encargos Sociais	4.004.000,00	4.004.000,00	1.757.577,78	1.757.577,78	2.246.422,22	560.694,95	560.694,95	3.443.305,05	498.708,43
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	44.966.000,00	44.966.000,00	12.386.637,62	12.386.637,62	32.579.362,38	899.083,79	899.083,79	44.066.916,21	206.971,67
DESPESAS DE CAPITAL	1.030.000,00	1.030.000,00	82.907,96	82.907,96	947.092,04	76.315,96	76.315,96	953.684,04	22.273,00
Investimentos	1.030.000,00	1.030.000,00	82.907,96	82.907,96	947.092,04	76.315,96	76.315,96	953.684,04	22.273,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	50.000.000,00	50.000.000,00	14.227.123,36	14.227.123,36	35.772.876,64	1.536.094,70	1.536.094,70	48.463.905,30	727.953,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	50.000.000,00	50.000.000,00	14.227.123,36	14.227.123,36	35.772.876,64	1.536.094,70	1.536.094,70	48.463.905,30	727.953,10
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	762.964,94
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**50.000.000,00**	**50.000.000,00**	**14.227.123,36**	**14.227.123,36**	**-**	**1.536.094,70**	**1.536.094,70**	**-**	**1.490.918,04**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA. Emissão: 31/03/2020, às 18:49:30.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 1º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 1º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.000.000,00	50.000.000,00	14.227.123,36	14.227.123,36	100,00	35.772.876,64	1.536.094,70	1.536.094,70	100,00	48.463.905,30
ADMINISTRAÇÃO	13.999.000,00	13.999.000,00	10.216.807,92	10.216.807,92	71,81	3.782.192,08	1.536.018,90	1.536.018,90	100,00	12.462.981,10
Administração Geral	13.999.000,00	13.999.000,00	10.216.807,92	10.216.807,92	71,81	3.782.192,08	1.536.018,90	1.536.018,90	100,00	12.462.981,10
URBANISMO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Serviços Urbanos	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
TRANSPORTE	35.000.000,00	35.000.000,00	4.009.315,44	4.009.315,44	28,18	30.990.684,56	0,00	0,00	0,00	35.000.000,00
Transporte Rodoviário	35.000.000,00	35.000.000,00	4.009.315,44	4.009.315,44	28,18	30.990.684,56	0,00	0,00	0,00	35.000.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,01	0,00	75,80	75,80	0,00	924,20
Outros Encargos Especiais	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,01	0,00	75,80	75,80	0,00	924,20
TOTAL (III) = (I + II)	**50.000.000,00**	**50.000.000,00**	**14.227.123,36**	**14.227.123,36**	**100,00**	**35.772.876,64**	**1.536.094,70**	**1.536.094,70**	**100,00**	**48.463.905,30**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA. Emissão: 31/03/2020, às 19:01:43.

NOTA:

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Publicação Nº 2425770

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Fevereiro de 2020 até: Fevereiro de 2020 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
1.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Ativo**	S		10.358.368,50	1.668.123,86	1.394.761,78	10.631.730,58
1.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Ativo circulante**	S		9.540.582,09	1.614.080,90	1.394.761,78	9.759.901,21
1.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Caixa e equivalentes de caixa**	S		6.446.268,42	961.655,90	841.718,11	6.566.206,21
1.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional**	S		6.446.268,42	961.655,90	841.718,11	6.566.206,21
1.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional - consolidação**	S		6.446.268,42	961.655,90	841.718,11	6.566.206,21
1.1.1.1.1.19.00.00.00.00.00.00	**Bancos conta movimento - demais contas**	S	F	6.446.268,42	961.655,90	841.718,11	6.566.206,21
1.1.1.1.1.19.00.01.00.00.00.00	**BANCO DO BRASIL MOVIMENTO**	S		6.446.268,42	961.655,90	841.718,11	6.566.206,21
1.1.1.1.1.19.00.01.01.00.00.00	B. Brasil Sa Movimento 18.520-5	A	F	8.508,62	1.659,39	200,50	9.967,51
1.1.1.1.1.19.00.01.04.00.00.00	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7	A	F	2.035,60	451.591,98	147.024,62	306.602,96
1.1.1.1.1.19.00.01.06.00.00.00	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILHADAS 22436-7	A	F	262.521,23	378.137,83	291.816,87	348.842,19
1.1.1.1.1.19.00.01.08.00.00.00	B. Brasil - TELEFONIA 22864-8	A	F	14.434,57	10.555,85	11.981,39	13.009,03
1.1.1.1.1.19.00.01.11.00.00.00	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS 24625-5	A	F	89.783,55	106.895,72	117.315,59	79.363,68
1.1.1.1.1.19.00.01.12.00.00.00	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPERAR 27593-X	A	F	6.067.279,81	4.656,25	263.715,22	5.808.220,84
1.1.1.1.1.19.00.01.13.00.00.00	B. Brasil - Ações Conjuntas 27997-8	A	F	1.705,04	8.158,88	9.663,92	200,00
1.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Créditos a curto prazo**	S		2.723.812,33	652.425,00	377.845,02	2.998.392,31
1.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**Créditos de transferências a receber**	S		2.723.812,33	652.425,00	377.845,02	2.998.392,31
1.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**Créditos de transferências a receber - consolidação**	S		2.723.812,33	652.425,00	377.845,02	2.998.392,31
1.1.2.3.1.02.00.00.00.00.00.00	**Créditos de consórcios públicos decorrentes de contrato de rateio**	S	P	2.723.812,33	652.425,00	377.845,02	2.998.392,31
1.1.2.3.1.02.00.03.00.00.00.00	**PROGRAMA 03 PROAMA**	S	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.00.00.00.00	**LICITAÇÃO COMPARTILHADA**	S	P	2.723.812,33	652.425,00	377.845,02	2.998.392,31
1.1.2.3.1.02.00.04.10.01.00.00	ABDON BATISTA	A	P	35.640,00	0,00	5.940,00	29.700,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.02.00.00	ABELARDO LUZ	A	P	58.440,00	0,00	9.740,00	48.700,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.05.00.00	ÁGUA DOCE	A	P	0,00	40.200,00	6.700,00	33.500,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.08.00.00	AGUAS MORNAS	A	P	35.640,00	0,00	5.940,00	29.700,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.10.00.00	ALTO BELA VISTA	A	P	35.640,00	0,00	5.940,00	29.700,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.13.00.00	ANITA GARIBALDI	A	P	0,00	40.200,00	0,00	40.200,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.14.00.00	ANITÁPOLIS	A	P	32.670,00	0,00	2.970,00	29.700,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.15.00.00	ANTÔNIO CARLOS	A	P	40.200,00	0,00	6.700,00	33.500,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.21.00.00	ARROIO TRINTA	A	P	32.670,00	0,00	2.970,00	29.700,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.23.00.00	ASCURRA	A	P	32.670,00	0,00	2.970,00	29.700,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.42.00.00	BOM JESUS	A	P	29.700,00	0,00	0,00	29.700,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.49.00.00	BRUNOPOLIS	A	P	33.170,00	0,00	2.970,00	30.200,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.51.00.00	CAÇADOR	A	P	0,00	99.480,00	0,00	99.480,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.53.00.00	CALMON	A	P	22.807,32	35.640,00	2.970,00	55.477,32
1.1.2.3.1.02.00.04.10.58.00.00	CAMPOS NOVOS	A	P	72.120,00	0,00	0,00	72.120,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.64.00.00	CATANDUVAS	A	P	41.030,00	0,00	3.730,00	37.300,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.66.00.00	CELSO RAMOS	A	P	35.640,00	0,00	5.940,00	29.700,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.74.00.00	CORONEL MARTINS	A	P	35.640,00	0,00	5.940,00	29.700,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.80.00.00	CURITIBANOS	A	P	76.680,00	0,00	12.780,00	63.900,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.83.00.00	DONA EMMA	A	P	0,00	35.145,00	2.475,01	32.669,99
1.1.2.3.1.02.00.04.10.87.00.00	ERVAL VELHO	A	P	32.670,00	0,00	2.970,00	29.700,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.88.00.00	FAXINAL DOS GUEDES	A	P	41.030,00	0,00	3.730,00	37.300,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.93.00.00	FRAIBURGO	A	P	66.110,00	0,00	6.010,00	60.100,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.94.00.00	FREI ROGERIO	A	P	32.670,00	0,00	2.970,00	29.700,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.06.00.00	GUATAMBÚ	A	P	0,00	40.200,00	6.700,00	33.500,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.07.00.00	HERVAL D'OESTE	A	P	53.570,00	0,00	4.870,00	48.700,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.08.00.00	IBIAM	A	P	32.670,00	0,00	2.970,00	29.700,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.17.00.00	IOMERÊ	A	P	32.670,00	0,00	2.970,00	29.700,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.20.00.00	IPUAÇU	A	P	36.850,00	0,00	3.350,00	33.500,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.21.00.00	IPUMIRIM	A	P	36.850,00	0,00	3.350,00	33.500,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.23.00.00	IRANI	A	P	41.030,00	0,00	3.730,00	37.300,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.25.00.00	IRINEÓPOLIS	A	P	41.030,00	0,00	3.730,00	37.300,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.26.00.00	ITÁ	A	P	36.850,00	0,00	3.350,00	33.500,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.31.00.00	ITAPOÁ	A	P	63.000,00	0,00	10.500,00	52.500,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.32.00.00	ITUPORANGA	A	P	0,00	63.000,00	0,00	63.000,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.33.00.00	JABORÁ	A	P	0,00	35.640,00	5.940,00	29.700,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.38.00.00	JOAÇABA	A	P	61.930,00	0,00	5.630,00	56.300,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.42.00.00	LACERDÓPOLIS	A	P	35.640,00	0,00	5.940,00	29.700,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.43.00.00	LAGES	A	P	140.420,00	0,00	21.420,00	119.000,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.45.00.00	LAJEADO GRANDE	A	P	32.670,00	0,00	2.970,00	29.700,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.48.00.00	LEBON REGIS	A	P	3.611,00	44.760,00	0,00	48.371,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.50.00.00	LINDÓIA DO SUL	A	P	32.670,00	0,00	2.970,00	29.700,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.53.00.00	LUZERNA	A	P	32.670,00	0,00	2.970,00	29.700,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.54.00.00	MACIEIRA	A	P	32.670,00	0,00	2.970,00	29.700,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.62.00.00	MATOS COSTA	A	P	32.670,00	0,00	2.970,00	29.700,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.67.00.00	MONTE CARLO	A	P	36.850,00	0,00	3.350,00	33.500,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.68.00.00	MONTE CASTELO	A	P	36.850,00	0,00	3.350,00	33.500,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.74.00.00	NOVA TRENTO	A	P	0,00	49.320,00	0,00	49.320,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.77.00.00	ORLEANS	A	P	61.600,01	0,00	9.100,01	52.500,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.79.00.00	OURO	A	P	32.670,00	0,00	2.970,00	29.700,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.80.00.00	OURO VERDE	A	P	32.670,00	0,00	2.970,00	29.700,00

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Fevereiro de 2020 até: Fevereiro de 2020 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
1.1.2.3.1.02.00.04.11.90.00.00	PASSOS MAIA	A	P	35.640,00	0,00	5.940,00	29.700,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.91.00.00	PAULO LOPES	A	P	35.640,00	0,00	5.940,00	29.700,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.94.00.00	PIRATUBA	A	P	40.200,00	0,00	6.700,00	33.500,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.98.00.00	PINHEIRO PRETO	A	P	32.670,00	0,00	2.970,00	29.700,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.03.00.00	PONTE ALTA DO NORTE	A	P	35.640,00	0,00	5.940,00	29.700,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.04.00.00	PONTE SERRADA	A	P	44.760,00	0,00	44.760,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.09.00.00	PRESIDENTE CASTELLO BRANCO	A	P	32.670,00	0,00	2.970,00	29.700,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.14.00.00	RANCHO QUEIMADO	A	P	0,00	35.640,00	0,00	35.640,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.15.00.00	RIO DAS ANTAS	A	P	36.850,00	0,00	3.350,00	33.500,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.21.00.00	RIO NEGRINHO	A	P	70.290,00	0,00	6.390,00	63.900,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.28.00.00	SALTO VELOSO	A	P	36.894,00	0,00	0,00	36.894,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.30.00.00	SANTA CECILIA	A	P	49.320,00	0,00	4.110,00	45.210,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.34.00.00	SANTA TEREZINHA	A	P	32.670,00	0,00	2.970,00	29.700,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.40.00.00	SÃO BONIFÁCIO	A	P	32.670,00	0,00	2.970,00	29.700,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.43.00.00	SÃO DOMINGOS	A	P	40.200,00	0,00	0,00	40.200,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.53.00.00	SÃO LOURENÇO DO OESTE	A	P	61.930,00	0,00	5.630,00	56.300,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.58.00.00	SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA	A	P	0,00	65.640,00	0,00	65.640,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.67.00.00	TANGARÁ	A	P	40.200,00	0,00	6.700,00	33.500,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.72.00.00	TIMBÓ GRANDE	A	P	40.200,00	0,00	6.700,00	33.500,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.76.00.00	TREZE TILIAS	A	P	40.200,00	0,00	6.700,00	33.500,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.85.00.00	VARGEÃO	A	P	32.670,00	0,00	2.970,00	29.700,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.86.00.00	VARGEM	A	P	35.640,00	0,00	2.970,00	32.670,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.92.00.00	XANXERÊ	A	P	81.240,00	0,00	13.540,00	67.700,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.93.00.00	XAVANTINA	A	P	32.670,00	0,00	2.970,00	29.700,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.94.00.00	XAXIM	A	P	0,00	67.560,00	11.260,00	56.300,00
1.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Demais créditos e valores a curto prazo**	S		370.501,34	0,00	175.198,65	195.302,69
1.1.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Adiantamentos concedidos - consolidação**	S		8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.1.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Adiantamentos concedidos - consolidação**	S		8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.1.3.1.1.99.00.00.00.00.00.00	Adiantamentos diversos concedidos	A	P	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.1.3.8.0.00.00.00.00.00.00.00	**Outros créditos a receber e valores a curto prazo**	S		362.501,34	0,00	175.198,65	187.302,69
1.1.3.8.1.00.00.00.00.00.00.00	**Outros créditos a receber e valores a curto prazo - consolidação**	S		362.501,34	0,00	175.198,65	187.302,69
1.1.3.8.1.29.00.00.00.00.00.00	**Créditos a receber de entidades estaduais, distritais e municipais**	S	P	362.501,34	0,00	175.198,65	187.302,69
1.1.3.8.1.29.00.02.00.00.00.00	**MIP VARIAVEL**	S	P	90.096,68	0,00	60.557,10	29.539,58
1.1.3.8.1.29.00.02.01.00.00.00	CAÇADOR	A	P	25.087,40	0,00	25.087,40	0,00
1.1.3.8.1.29.00.02.07.00.00.00	SÃO FRANCISCO DO SUL	A	P	25.217,70	0,00	0,00	25.217,70
1.1.3.8.1.29.00.02.08.00.00.00	ITUPORANGA	A	P	23.019,75	0,00	23.019,75	0,00
1.1.3.8.1.29.00.02.09.00.00.00	RIO DO SUL	A	P	4.321,88	0,00	0,00	4.321,88
1.1.3.8.1.29.00.02.10.00.00.00	URUBICI	A	P	12.449,95	0,00	12.449,95	0,00
1.1.3.8.1.29.00.06.00.00.00.00	**AÇÕES ESPECÍFICAS E INDIVIDUALIZADAS**	S	P	25.463,62	0,00	19.037,18	6.426,44
1.1.3.8.1.29.00.06.10.00.00.00	RIO DO SUL	A	P	4.560,00	0,00	0,00	4.560,00
1.1.3.8.1.29.00.06.11.00.00.00	URUBICI	A	P	20.903,62	0,00	19.037,18	1.866,44
1.1.3.8.1.29.00.07.00.00.00.00	**AÇÕES CONJUNTAS EM EXECUÇÃO**	S	P	246.941,04	0,00	95.604,37	151.336,67
1.1.3.8.1.29.00.07.01.00.00.00	**DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL**	S	P	59.880,00	0,00	28.800,00	31.080,00
1.1.3.8.1.29.00.07.01.01.00.00	RIO NEGRINHO	A	P	31.000,00	0,00	0,00	31.000,00
1.1.3.8.1.29.00.07.01.02.00.00	SÃO FRANCISCO DO SUL	A	P	28.880,00	0,00	28.800,00	80,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.00.00.00	**MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	S	P	149.990,96	0,00	64.138,99	85.851,97
1.1.3.8.1.29.00.07.02.01.00.00	IBICARÉ	A	P	33.672,00	0,00	33.672,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.02.00.00	CAÇADOR	A	P	50.130,80	0,00	0,00	50.130,80
1.1.3.8.1.29.00.07.02.03.00.00	LACERDÓPOLIS	A	P	11.069,36	0,00	760,00	10.309,36
1.1.3.8.1.29.00.07.02.04.00.00	RIO DOSUL	A	P	7.884,00	0,00	7.884,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.05.00.00	URUBICI	A	P	6.659,50	0,00	0,00	6.659,50
1.1.3.8.1.29.00.07.02.06.00.00	ABDON BATISTA	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.07.00.00	ANTÔNIO CARLOS	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.08.00.00	ARROIO TRINTA	A	P	415,20	0,00	0,00	415,20
1.1.3.8.1.29.00.07.02.09.00.00	LEBON RÉGIS	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.10.00.00	LUZERNA	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.11.00.00	MACIEIRA	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.12.00.00	MATOS COSTA	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.13.00.00	PINHEIRO PRETO	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.14.00.00	PONTE ALTA DO NORTE	A	P	312,00	0,00	312,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.15.00.00	PONTE SERRADA	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.16.00.00	RANCHO QUEIMADO	A	P	1.795,58	0,00	1.795,58	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.17.00.00	RIO DAS ANTAS	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.19.00.00	SALTO VELOSO	A	P	632,91	0,00	0,00	632,91
1.1.3.8.1.29.00.07.02.20.00.00	SANTA TEREZINHA	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.21.00.00	TANGARÁ	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.22.00.00	TIMBÓ GRANDE	A	P	9.601,79	0,00	9.601,79	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.23.00.00	VARGEM	A	P	1.388,54	0,00	1.388,54	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.24.00.00	VIDEIRA	A	P	17.704,20	0,00	0,00	17.704,20
1.1.3.8.1.29.00.07.02.25.00.00	BRUNÓPOLIS	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.27.00.00	CALMON	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Fevereiro de 2020 até: Fevereiro de 2020 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
1.1.3.8.1.29.00.07.02.28.00.00	ERVAL VELHO	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.29.00.00	FRAIBURGO	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.30.00.00	FREI ROGÉRIO	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.31.00.00	IBIAM	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.33.00.00	IOMERÊ	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.34.00.00	IRINEÓPOLIS	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.35.00.00	ITUPORANGA	A	P	8.725,08	0,00	8.725,08	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.03.00.00.00	**AÇÕES ESPECIFICAS E INDIVIDUALIZADAS**	S	P	37.070,08	0,00	2.665,38	34.404,70
1.1.3.8.1.29.00.07.03.01.00.00	ITAPOÁ	A	P	22.208,20	0,00	0,00	22.208,20
1.1.3.8.1.29.00.07.03.02.00.00	CAÇADOR	A	P	12.196,50	0,00	0,00	12.196,50
1.1.3.8.1.29.00.07.03.03.00.00	IRINEÓPOLIS	A	P	2.665,38	0,00	2.665,38	0,00
1.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Ativo não circulante**	S		817.786,41	54.042,96	0,00	871.829,37
1.2.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Imobilizado**	S		817.786,41	54.042,96	0,00	871.829,37
1.2.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Bens móveis**	S		817.786,41	54.042,96	0,00	871.829,37
1.2.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Bens móveis - consolidação**	S		817.786,41	54.042,96	0,00	871.829,37
1.2.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas**	S		69.349,69	0,00	0,00	69.349,69
1.2.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00	Aparelhos de medição e orientação	A	P	9.816,00	0,00	0,00	9.816,00
1.2.3.1.1.01.02.00.00.00.00.00	Aparelhos e equipamentos de comunicação	A	P	22.058,08	0,00	0,00	22.058,08
1.2.3.1.1.01.05.00.00.00.00.00	Equipamento de proteção, segurança e socorro	A	P	3.817,50	0,00	0,00	3.817,50
1.2.3.1.1.01.07.00.00.00.00.00	Máquinas e equipamentos energéticos	A	P	4.295,90	0,00	0,00	4.295,90
1.2.3.1.1.01.08.00.00.00.00.00	Máquinas e equipamentos gráficos	A	P	588,00	0,00	0,00	588,00
1.2.3.1.1.01.19.00.00.00.00.00	Máquinas, equipamentos e utensílios agropecuários	A	P	15.070,00	0,00	0,00	15.070,00
1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00	Outras máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	A	P	13.704,21	0,00	0,00	13.704,21
1.2.3.1.1.02.00.00.00.00.00.00	**Bens de informática**	S		296.905,55	54.042,96	0,00	350.948,51
1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00	Equipamentos de processamento de dados	A	P	296.905,55	54.042,96	0,00	350.948,51
1.2.3.1.1.03.00.00.00.00.00.00	**Móveis e utensílios**	S		121.719,17	0,00	0,00	121.719,17
1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00	Aparelhos e utensílios domésticos	A	P	3.578,50	0,00	0,00	3.578,50
1.2.3.1.1.03.02.00.00.00.00.00	Máquinas e utensílios de escritório	A	P	595,00	0,00	0,00	595,00
1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00	Mobiliário em geral	A	P	117.545,67	0,00	0,00	117.545,67
1.2.3.1.1.04.00.00.00.00.00.00	**Materiais culturais, educacionais e de comunicação**	S		12.932,00	0,00	0,00	12.932,00
1.2.3.1.1.04.05.00.00.00.00.00	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	A	P	12.932,00	0,00	0,00	12.932,00
1.2.3.1.1.05.00.00.00.00.00.00	**Veículos**	S		306.550,00	0,00	0,00	306.550,00
1.2.3.1.1.05.03.00.00.00.00.00	Veículos de tração mecânica	A	P	306.550,00	0,00	0,00	306.550,00
1.2.3.1.1.99.00.00.00.00.00.00	**Demais bens móveis**	S		10.330,00	0,00	0,00	10.330,00
1.2.3.1.1.99.99.00.00.00.00.00	Outros bens móveis	A	P	10.330,00	0,00	0,00	10.330,00

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Fevereiro de 2020 até: Fevereiro de 2020 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
2.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Passivo e patrimônio liquido**	S		(8.645.388,23)	915.128,36	1.451.745,53	(9.182.005,40)
2.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Passivo circulante**	S		(369.719,22)	915.128,36	1.451.745,53	(906.336,39)
2.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo**	S		(63.047,03)	281.304,81	280.244,30	(61.986,52)
2.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Pessoal a pagar**	S		0,00	218.257,78	218.257,78	0,00
2.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Pessoal a pagar - consolidação**	S		0,00	218.257,78	218.257,78	0,00
2.1.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**Pessoal a pagar do exercício**	S		0,00	218.257,78	218.257,78	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.00.00.00	**Salários, remunerações e benefícios do exercício**	S	M	0,00	212.780,00	212.780,00	0,00
2.1.1.1.1.01.01.02.00.00.00.00	Salários, remunerações e benefícios do exercício (F)	A	F	0,00	212.780,00	212.780,00	0,00
2.1.1.1.1.01.02.00.00.00.00.00	**Décimo terceiro salário**	S	M	0,00	966,67	966,67	0,00
2.1.1.1.1.01.02.02.00.00.00.00	Décimo terceiro salário (F)	A	F	0,00	966,67	966,67	0,00
2.1.1.1.1.01.03.00.00.00.00.00	**Férias**	S	M	0,00	4.511,11	4.511,11	0,00
2.1.1.1.1.01.03.02.00.00.00.00	Férias (F)	A	F	0,00	4.511,11	4.511,11	0,00
2.1.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**Benefícios previdenciários a pagar**	S		0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**Benefícios previdenciários a pagar - consolidação**	S		0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.1.01.00.00.00.00.00.00	Benefícios previdenciários do exercício	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**Encargos sociais a pagar**	S		(63.047,03)	63.047,03	61.986,52	(61.986,52)
2.1.1.4.1.00.00.00.00.00.00.00	**Encargos sociais a pagar - consolidação**	S		(17.392,28)	17.392,28	17.099,73	(17.099,73)
2.1.1.4.1.05.00.00.00.00.00.00	**FGTS**	S	M	(17.392,28)	17.392,28	17.099,73	(17.099,73)
2.1.1.4.1.05.00.02.00.00.00.00	**FGTS (F)**	S	F	(17.392,28)	17.392,28	17.099,73	(17.099,73)
2.1.1.4.1.05.00.02.01.00.00.00	FGTS - do exercício	A	F	(17.392,28)	17.392,28	17.099,73	(17.099,73)
2.1.1.4.3.00.00.00.00.00.00.00	**Encargos sociais a pagar - inter OFSS - união**	S		(45.654,75)	45.654,75	44.886,79	(44.886,79)
2.1.1.4.3.01.00.00.00.00.00.00	**INSS a pagar**	S		(45.654,75)	45.654,75	44.886,79	(44.886,79)
2.1.1.4.3.01.01.00.00.00.00.00	**INSS - contribuição sobre salários e remunerações**	S		(45.654,75)	45.654,75	44.886,79	(44.886,79)
2.1.1.4.3.01.01.02.00.00.00.00	**INSS - contribuições sobre salários e remunerações (F)**	S	F	(45.654,75)	45.654,75	44.886,79	(44.886,79)
2.1.1.4.3.01.01.02.01.00.00.00	INSS - contribuições sobre salários e remunerações - do exercício	A	F	(45.654,75)	45.654,75	44.886,79	(44.886,79)
2.1.1.4.3.01.01.02.02.00.00.00	INSS - contribuições sobre salários e remunerações - de exercícios anteriores	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Fornecedores e contas a pagar a curto prazo**	S		(209.432,52)	521.189,58	1.085.685,48	(773.928,42)
2.1.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Fornecedores e contas a pagar nacionais a curto prazo**	S		(209.432,52)	521.189,58	1.085.685,48	(773.928,42)
2.1.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Fornecedores e contas a pagar nacionais a curto prazo - consolidação**	S		(209.432,52)	521.189,58	1.085.685,48	(773.928,42)
2.1.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**Fornecedores nacionais**	S		(209.432,52)	521.189,58	1.085.685,48	(773.928,42)
2.1.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00	**Fornecedores não financiados a pagar**	S	M	(209.432,52)	521.189,58	1.085.685,48	(773.928,42)
2.1.3.1.1.01.01.02.00.00.00.00	**Fornecedores Não Financiados a Pagar (F)**	S	F	(209.432,52)	521.189,58	1.085.685,48	(773.928,42)
2.1.3.1.1.01.01.02.01.00.00.00	Fornecedores Não Financiados a Pagar (F) - do exercício	A	F	(209.227,25)	520.984,31	1.085.685,48	(773.928,42)
2.1.3.1.1.01.01.02.02.00.00.00	Fornecedores Não Financiados a Pagar (F) - de exercícios anteriores	A	F	(205,27)	205,27	0,00	0,00
2.1.3.1.5.00.00.00.00.00.00.00	**Fornecedores e contas a pagar nacionais a curto prazo - inter OFSS - município**	S		0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.1.5.01.00.00.00.00.00.00	**Fornecedores nacionais**	S		0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.1.5.01.01.00.00.00.00.00	**Fornecedores não financiados a pagar**	S	M	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.1.5.01.01.02.00.00.00.00	Fornecedores não Financiados a Pagar (F)	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.4.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Obrigações fiscais a curto prazo**	S		(266,34)	697,26	874,82	(443,90)
2.1.4.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Obrigações fiscais a curto prazo com a união**	S		0,00	75,80	75,80	0,00
2.1.4.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Obrigações fiscais a curto prazo com a união - consolidação**	S		0,00	75,80	75,80	0,00
2.1.4.1.1.11.00.00.00.00.00.00	**PIS/PASEP a recolher**	S	M	0,00	75,80	75,80	0,00
2.1.4.1.1.11.00.02.00.00.00.00	PIS/PAEP a Recolher (F)	A	F	0,00	75,80	75,80	0,00
2.1.4.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**Obrigações fiscais a curto prazo com os estados**	S		(266,34)	621,46	799,02	(443,90)
2.1.4.2.4.00.00.00.00.00.00.00	**Obrigações fiscais a curto prazo com os estados - inter OFSS - estado**	S		(266,34)	621,46	799,02	(443,90)
2.1.4.2.4.99.00.00.00.00.00.00	**Outros tributos e contribuições estaduais a recolher**	S	M	(266,34)	621,46	799,02	(443,90)
2.1.4.2.4.99.00.02.00.00.00.00	Outros tributos e contribuições estaduais a recolher (F)	A	F	(266,34)	621,46	799,02	(443,90)
2.1.8.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Demais obrigações a curto prazo**	S		(96.973,33)	111.936,71	84.940,93	(69.977,55)
2.1.8.8.0.00.00.00.00.00.00.00	**Valores restituíveis**	S		(96.973,33)	99.056,71	72.060,93	(69.977,55)
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00.00	**Valores restituíveis - consolidação**	S		(96.973,33)	99.056,71	72.060,93	(69.977,55)
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00.00	**Consignações**	S		(96.973,33)	99.056,71	72.060,93	(69.977,55)
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00.00.00	**INSS**	S	F	(50.858,07)	50.858,07	28.398,84	(28.398,84)
2.1.8.8.1.01.02.01.00.00.00.00	INSS sobre Folha de Pagamento	A	F	(19.956,12)	19.956,12	19.201,48	(19.201,48)
2.1.8.8.1.01.02.02.00.00.00.00	INSS Conduvale	A	F	(437,73)	437,73	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.02.03.00.00.00.00	INSS QUARK	A	F	(21.080,12)	21.080,12	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.02.05.00.00.00.00	INSS ORBENK	A	F	(578,22)	578,22	1.972,20	(1.972,20)
2.1.8.8.1.01.02.06.00.00.00.00	INSS OBSERVES SERVIÇOS EIRELI	A	F	(6.349,75)	6.349,75	6.444,12	(6.444,12)
2.1.8.8.1.01.02.07.00.00.00.00	INSS T.E.S. TECNOLOGIA DE SOLOS LTDA	A	F	(1.187,97)	1.187,97	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.02.08.00.00.00.00	INSS VIGA-PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA	A	F	(1.209,26)	1.209,26	472,55	(472,55)
2.1.8.8.1.01.02.09.00.00.00.00	INSS ORILDO GIARDINI	A	F	(58,90)	58,90	308,49	(308,49)
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	**Imposto sobre a renda retido na fonte - irrf**	S	F	(31.055,01)	27.211,26	27.596,99	(31.440,74)
2.1.8.8.1.01.04.01.00.00.00.00	IRRF SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO	A	F	(26.167,19)	26.167,19	24.929,63	(24.929,63)
2.1.8.8.1.01.04.02.00.00.00.00	**IRRF SERVIÇOS DE TERCEIROS**	S		(660,27)	1.044,07	723,44	(339,64)
2.1.8.8.1.01.04.02.01.00.00.00	IRRF SERV TERCEIROS IPM INFORMÁTICA LTDA	A	F	(16,21)	16,21	11,03	(11,03)
2.1.8.8.1.01.04.02.04.00.00.00	IRRF SERV TERCEIROS ELENGE ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA ME	A	F	(464,76)	848,56	533,11	(149,31)

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Fevereiro de 2020 até: Fevereiro de 2020 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
2.1.8.8.1.01.04.02.05.00.00.00	IRRF SERV TERCEIROS ORBENK ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	A	F	(179,30)	179,30	179,30	(179,30)
2.1.8.8.1.01.04.03.00.00.00.00	IRRF SERV TERCEIROS IGUATEMI CONSULTORIA E SERV ENGENHARIA LTDA	A	F	(4.227,55)	0,00	1.943,92	(6.171,47)
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00.00.00	**ISS**	S	F	(12.761,90)	12.737,32	7.694,59	(7.719,17)
2.1.8.8.1.01.08.01.00.00.00.00	ISS a Recolher Iomere	A	F	(24,58)	0,00	0,00	(24,58)
2.1.8.8.1.01.08.02.00.00.00.00	ISS a Recolher Rio das Antas	A	F	(22,52)	22,52	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.03.00.00.00.00	ISS a Recolher Lebon Regis	A	F	(1.778,60)	1.778,60	752,03	(752,03)
2.1.8.8.1.01.08.04.00.00.00.00	ISS a Recolher Fraiburgo	A	F	(558,36)	558,36	380,18	(380,18)
2.1.8.8.1.01.08.05.00.00.00.00	ISS a Recolher Arroio Trinta	A	F	(107,08)	107,08	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.06.00.00.00.00	ISS a Recolher Videira	A	F	(987,63)	987,63	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.07.00.00.00.00	ISS a Recolher Cacador	A	F	(789,63)	789,63	855,66	(855,66)
2.1.8.8.1.01.08.08.00.00.00.00	ISS a Recolher Salto Veloso	A	F	(3,82)	3,82	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.09.00.00.00.00	ISS a Recolher Matos Costa	A	F	(36,73)	36,73	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.11.00.00.00.00	ISS a Recolher Ibiam	A	F	(23,14)	23,14	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.12.00.00.00.00	ISS a Recolher Macieira	A	F	(30,29)	30,29	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.13.00.00.00.00	ISS a Recolher Pinheiro Preto	A	F	(38,26)	38,26	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.14.00.00.00.00	ISS a Recolher Tangara	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.15.00.00.00.00	ISS a Recolher Timbo Grande	A	F	(100,89)	100,89	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.17.00.00.00.00	ISS A Recolher Brunopolis	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.18.00.00.00.00	ISS a Recolher Vargem	A	F	(32,46)	32,46	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.19.00.00.00.00	ISS a Recolher Abdon Batista	A	F	(104,65)	104,65	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.20.00.00.00.00	ISS a Recolher Ponte Serrada	A	F	(68,70)	68,70	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.21.00.00.00.00	ISS a Recolher São Francisco do Sul	A	F	(1.534,40)	1.534,40	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.22.00.00.00.00	ISS a Recolher Ibicaré	A	F	(46,00)	46,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.23.00.00.00.00	ISS a Recolher Erval Velho	A	F	(70,39)	70,39	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.24.00.00.00.00	ISS a recolher Lacerdópolis	A	F	(117,35)	117,35	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.26.00.00.00.00	ISS a Recolher Rio do Sul	A	F	(1.753,28)	1.753,28	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.27.00.00.00.00	ISS a Recolher Irineópolis	A	F	(112,83)	112,83	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.28.00.00.00.00	ISS a Recolher Santa Terezinha	A	F	(36,71)	36,71	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.29.00.00.00.00	ISS a Recolher Luzerna	A	F	(23,65)	23,65	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.30.00.00.00.00	ISS a Recolher Ituporanga	A	F	(192,02)	192,02	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.31.00.00.00.00	ISS a Recolher Florianópolis	A	F	(3.815,94)	3.815,94	4.019,26	(4.019,26)
2.1.8.8.1.01.08.32.00.00.00.00	ISS a Recolher Rancho Queimado	A	F	(18,83)	18,83	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.36.00.00.00.00	ISS a Recolher Antônio Carlos	A	F	(3,36)	3,36	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.37.00.00.00.00	ISS A RECOLHER ZORTÉA	A	F	(329,80)	329,80	45,93	(45,93)
2.1.8.8.1.01.08.39.00.00.00.00	ISS a Recolher Novo Horizonte	A	F	0,00	0,00	282,73	(282,73)
2.1.8.8.1.01.08.40.00.00.00.00	ISS a Recolher São Lourenço do Oeste	A	F	0,00	0,00	344,02	(344,02)
2.1.8.8.1.01.08.41.00.00.00.00	ISS a Recolher Quilombo	A	F	0,00	0,00	435,68	(435,68)
2.1.8.8.1.01.08.42.00.00.00.00	ISS a Recolher Água Doce	A	F	0,00	0,00	440,85	(440,85)
2.1.8.8.1.01.08.43.00.00.00.00	ISS a Recolher Campos Novos	A	F	0,00	0,00	138,25	(138,25)
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	Pensão alimentícia	A	F	0,00	3.135,00	3.135,00	0,00
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00.00.00	**Outros consignatários**	S	F	(2.298,35)	5.115,06	5.235,51	(2.418,80)
2.1.8.8.1.01.99.01.00.00.00.00	REDECIMCATARINA	A	F	0,00	2.816,71	2.816,71	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	Taxa de Administração Negativa - Vale Alimentação	A	F	(1.651,68)	1.651,68	1.649,48	(1.649,48)
2.1.8.8.1.01.99.03.00.00.00.00	Restituição Crédito Auxílio Alimentação	A	F	(646,67)	646,67	769,32	(769,32)
2.1.8.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**Outras obrigações a curto prazo**	S		0,00	12.880,00	12.880,00	0,00
2.1.8.9.1.00.00.00.00.00.00.00	**Outras obrigações a curto prazo - consolidação**	S		0,00	12.880,00	12.880,00	0,00
2.1.8.9.1.02.00.00.00.00.00.00	Diárias a pagar	A	F	0,00	12.880,00	12.880,00	0,00
2.1.8.9.1.03.00.00.00.00.00.00	Suprimentos de fundos a pagar	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Patrimônio liquido**	S		(8.275.669,01)	0,00	0,00	(8.275.669,01)
2.3.7.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Resultados acumulados**	S		(8.275.669,01)	0,00	0,00	(8.275.669,01)
2.3.7.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Superávits ou déficits acumulados**	S		(8.275.669,01)	0,00	0,00	(8.275.669,01)
2.3.7.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Superávits ou déficits acumulados - consolidação**	S		(8.275.669,01)	0,00	0,00	(8.275.669,01)
2.3.7.1.1.02.00.00.00.00.00.00	Superávits ou déficits de exercícios anteriores	A	P	(8.275.669,01)	0,00	0,00	(8.275.669,01)

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Fevereiro de 2020 até: Fevereiro de 2020 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
3.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Variação patrimonial diminutiva**	S		1.193.982,94	1.324.861,64	1.549,32	2.517.295,26
3.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Pessoal e encargos**	S		306.880,11	310.180,50	769,32	616.291,29
3.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Remuneração a pessoal**	S		224.595,62	228.630,11	0,00	453.225,73
3.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RPPS**	S		0,00	5.477,78	0,00	5.477,78
3.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RPPS - consolidação**	S		0,00	5.477,78	0,00	5.477,78
3.1.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - RPPS**	S		0,00	5.477,78	0,00	5.477,78
3.1.1.1.1.01.21.00.00.00.00.00	Férias vencidas e proporcionais	A		0,00	3.383,33	0,00	3.383,33
3.1.1.1.1.01.22.00.00.00.00.00	13. salário	A		0,00	966,67	0,00	966,67
3.1.1.1.1.01.24.00.00.00.00.00	Férias abono constitucional	A		0,00	1.127,78	0,00	1.127,78
3.1.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RGPS**	S		224.595,62	223.152,33	0,00	447.747,95
3.1.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RGPS - consolidação**	S		224.595,62	223.152,33	0,00	447.747,95
3.1.1.2.1.01.00.00.00.00.00.00	**Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - RGPS**	S		179.703,62	177.980,00	0,00	357.683,62
3.1.1.2.1.01.01.00.00.00.00.00	Vencimentos e salários	A		179.703,62	177.980,00	0,00	357.683,62
3.1.1.2.1.04.00.00.00.00.00.00	**Contratação por tempo determinado**	S		44.892,00	45.172,33	0,00	90.064,33
3.1.1.2.1.04.25.00.00.00.00.00	Obrigações patronais	A		10.092,00	10.372,33	0,00	20.464,33
3.1.1.2.1.04.99.00.00.00.00.00	Outras contratações por tempo determinado	A		34.800,00	34.800,00	0,00	69.600,00
3.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Encargos patronais**	S		52.955,03	51.614,19	0,00	104.569,22
3.1.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**Encargos patronais - RGPS**	S		52.955,03	51.614,19	0,00	104.569,22
3.1.2.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**Encargos patronais - RGPS - consolidação**	S		52.955,03	51.614,19	0,00	104.569,22
3.1.2.2.1.01.00.00.00.00.00.00	Contribuições previdenciárias - INSS	A		38.346,75	37.375,79	0,00	75.722,54
3.1.2.2.1.99.00.00.00.00.00.00	Outros encargos patronais - RGPS	A		14.608,28	14.238,40	0,00	28.846,68
3.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Benefícios a pessoal**	S		29.329,46	29.936,20	769,32	58.496,34
3.1.3.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**Benefícios a pessoal - RGPS**	S		29.329,46	29.936,20	769,32	58.496,34
3.1.3.2.1.00.00.00.00.00.00.00	Benefícios a pessoal - RGPS - consolidação	A		29.329,46	29.936,20	769,32	58.496,34
3.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Benefícios previdenciários e assistenciais**	S		11.015,65	7.931,59	0,00	18.947,24
3.2.4.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Benefícios eventuais**	S		8.115,65	7.931,59	0,00	16.047,24
3.2.4.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**Outros benefícios eventuais**	S		8.115,65	7.931,59	0,00	16.047,24
3.2.4.9.1.00.00.00.00.00.00.00	Outros benefícios eventuais - consolidação	A		8.115,65	7.931,59	0,00	16.047,24
3.2.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Outros benefícios previdenciários e assistenciais**	S		2.900,00	0,00	0,00	2.900,00
3.2.9.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Outros benefícios previdenciários - RPPS**	S		2.900,00	0,00	0,00	2.900,00
3.2.9.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Outros benefícios previdenciários - RPPS - consolidação**	S		2.900,00	0,00	0,00	2.900,00
3.2.9.1.1.10.00.00.00.00.00.00	Auxílio-doença	A		2.900,00	0,00	0,00	2.900,00
3.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo**	S		868.150,94	1.005.874,73	780,00	1.873.245,67
3.3.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Uso de material de consumo**	S		203.090,24	640.863,80	0,00	843.954,04
3.3.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Consumo de material**	S		203.090,24	640.863,80	0,00	843.954,04
3.3.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Consumo de material - consolidação**	S		203.090,24	640.863,80	0,00	843.954,04
3.3.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	Combustíveis e lubrificantes automotivos	A		4.048,31	2.032,43	0,00	6.080,74
3.3.1.1.1.16.00.00.00.00.00.00	Material de expediente	A		3.270,43	248,28	0,00	3.518,71
3.3.1.1.1.26.00.00.00.00.00.00	Material elétrico e eletrônico	A		194.283,17	636.828,33	0,00	831.111,50
3.3.1.1.1.39.00.00.00.00.00.00	Material para manutenção de veículos	A		989,33	0,00	0,00	989,33
3.3.1.1.1.99.00.00.00.00.00.00	Outros materiais de consumo	A		499,00	1.754,76	0,00	2.253,76
3.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Serviços**	S		665.060,70	365.010,93	780,00	1.029.291,63
3.3.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Diárias**	S		10.250,00	12.100,00	780,00	21.570,00
3.3.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Diárias - consolidação**	S		10.250,00	12.100,00	780,00	21.570,00
3.3.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**Diárias pessoal civil**	S		10.250,00	12.100,00	780,00	21.570,00
3.3.2.1.1.01.01.00.00.00.00.00	Diárias - pessoal civil - no pais	A		10.250,00	12.100,00	780,00	21.570,00
3.3.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**Serviços terceiros - PF**	S		0,00	3.349,85	0,00	3.349,85
3.3.2.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**Serviços terceiros - PF - consolidação**	S		0,00	3.349,85	0,00	3.349,85
3.3.2.2.1.21.00.00.00.00.00.00	**Locações**	S		0,00	3.349,85	0,00	3.349,85
3.3.2.2.1.21.01.00.00.00.00.00	Locação de imóveis	A		0,00	3.349,85	0,00	3.349,85
3.3.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**Serviços terceiros - PJ**	S		654.810,70	349.561,08	0,00	1.004.371,78
3.3.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**Serviços terceiros - PJ - consolidação**	S		654.810,70	349.561,08	0,00	1.004.371,78
3.3.2.3.1.04.00.00.00.00.00.00	Comunicação	A		729,64	360,68	0,00	1.090,32
3.3.2.3.1.05.00.00.00.00.00.00	Publicidade	A		2.800,00	0,00	0,00	2.800,00
3.3.2.3.1.06.00.00.00.00.00.00	Manutenção e conservação	A		338.778,46	266.604,01	0,00	605.382,47
3.3.2.3.1.07.00.00.00.00.00.00	Serviços de apoio	A		1.357,66	0,00	0,00	1.357,66
3.3.2.3.1.08.00.00.00.00.00.00	Serviços de água e esgoto, energia elétrica, gás e outros.	A		1.469,38	2.105,04	0,00	3.574,42
3.3.2.3.1.10.00.00.00.00.00.00	Locações	A		6.582,28	0,00	0,00	6.582,28
3.3.2.3.1.11.00.00.00.00.00.00	Serviços relacionados a tecnologia da informação	A		30.940,58	1.575,24	0,00	32.515,82
3.3.2.3.1.29.00.00.00.00.00.00	Seguros em geral	A		1.856,15	0,00	0,00	1.856,15
3.3.2.3.1.32.00.00.00.00.00.00	Serviços bancários	A		749,00	1.011,00	0,00	1.760,00
3.3.2.3.1.46.00.00.00.00.00.00	Serviços gráficos e editoriais	A		2.348,00	0,00	0,00	2.348,00
3.3.2.3.1.51.00.00.00.00.00.00	Serviços técnicos profissionais	A		1.764,81	2.700,00	0,00	4.464,81
3.3.2.3.1.54.00.00.00.00.00.00	Locação de mão-de-obra	A		17.929,00	17.929,00	0,00	35.858,00
3.3.2.3.1.99.00.00.00.00.00.00	Outros serviços terceiros - PJ	A		247.505,74	57.276,11	0,00	304.781,85
3.7.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Tributárias**	S		7.936,24	874,82	0,00	8.811,06
3.7.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Impostos, taxas e contribuições de melhoria**	S		5.156,40	799,02	0,00	5.955,42
3.7.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Impostos**	S		4.322,63	0,00	0,00	4.322,63
3.7.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Impostos - consolidação**	S		4.322,63	0,00	0,00	4.322,63
3.7.1.1.1.05.00.00.00.00.00.00	IPTU	A		4.322,63	0,00	0,00	4.322,63

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Fevereiro de 2020 até: Fevereiro de 2020 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
3.7.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**Taxas**	S		833,77	799,02	0,00	1.632,79
3.7.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**Taxas - consolidação**	S		833,77	799,02	0,00	1.632,79
3.7.1.2.1.01.00.00.00.00.00.00	Taxas pelo exercício do poder de polícia	A		833,77	799,02	0,00	1.632,79
3.7.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Contribuições**	S		2.779,84	75,80	0,00	2.855,64
3.7.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Contribuições sociais**	S		2.779,84	75,80	0,00	2.855,64
3.7.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Contribuições sociais - consolidação**	S		2.779,84	75,80	0,00	2.855,64
3.7.2.1.1.02.00.00.00.00.00.00	PIS/PASEP	A		2.779,84	75,80	0,00	2.855,64

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Fevereiro de 2020 até: Fevereiro de 2020 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Variação patrimonial aumentativa**	S		(2.906.963,21)	0,00	1.060.057,23	(3.967.020,44)
4.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Exploração e venda de bens, serviços e direitos**	S		0,00	0,00	1.651,68	(1.651,68)
4.3.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Exploração de bens e direitos e prestação de serviços**	S		0,00	0,00	1.651,68	(1.651,68)
4.3.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Valor bruto de exploração de bens e direitos e prestação de serviços**	S		0,00	0,00	1.651,68	(1.651,68)
4.3.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	Valor bruto de exploração de bens, direitos e prestação de serviços - consolidação	A		0,00	0,00	1.651,68	(1.651,68)
4.4.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Variações patrimoniais aumentativas financeiras**	S		(7.580,07)	0,00	5.103,66	(12.683,73)
4.4.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras**	S		(7.580,07)	0,00	5.103,66	(12.683,73)
4.4.5.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**Remuneração de aplicações financeiras**	S		(7.580,07)	0,00	5.103,66	(12.683,73)
4.4.5.2.1.00.00.00.00.00.00.00	Remuneração de aplicações financeiras - consolidação	A		(7.580,07)	0,00	5.103,66	(12.683,73)
4.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Transferências e delegações recebidas**	S		(2.899.383,14)	0,00	1.053.301,89	(3.952.685,03)
4.5.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Transferências de consórcios públicos**	S		(2.899.383,14)	0,00	1.053.301,89	(3.952.685,03)
4.5.5.0.1.00.00.00.00.00.00.00	Transferências de consórcios públicos - consolidação	A		(2.899.383,14)	0,00	1.053.301,89	(3.952.685,03)

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Fevereiro de 2020 até: Fevereiro de 2020 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
5.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Controles da aprovação do planejamento e orçamento**	S		106.887.285,51	0,00	0,00	106.887.285,51
5.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Orçamento aprovado**	S		100.000.000,00	0,00	0,00	100.000.000,00
5.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Previsão da receita**	S		50.000.000,00	0,00	0,00	50.000.000,00
5.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Previsão inicial da receita**	S		50.000.000,00	0,00	0,00	50.000.000,00
5.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	Previsão inicial da receita bruta	A	O	50.000.000,00	0,00	0,00	50.000.000,00
5.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Fixação da despesa**	S		50.000.000,00	0,00	0,00	50.000.000,00
5.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Dotação orçamentária**	S		50.000.000,00	0,00	0,00	50.000.000,00
5.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Dotação inicial**	S		50.000.000,00	0,00	0,00	50.000.000,00
5.2.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	Crédito inicial	A	O	50.000.000,00	0,00	0,00	50.000.000,00
5.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Inscrição de restos a pagar**	S		6.887.285,51	0,00	0,00	6.887.285,51
5.3.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Inscrição de RP não processados**	S		6.735.017,03	0,00	0,00	6.735.017,03
5.3.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	RP não processados inscritos	A	O	6.735.017,03	0,00	0,00	6.735.017,03
5.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Inscrição de RP processados**	S		152.268,48	0,00	0,00	152.268,48
5.3.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	RP processados - inscritos	A	O	152.268,48	0,00	0,00	152.268,48

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Fevereiro de 2020 até: Fevereiro de 2020 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
6.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Controles da execução do planejamento e orçamento**	S		(106.887.285,51)	7.947.249,74	7.947.249,74	(106.887.285,51)
6.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução do orçamento**	S		(100.000.000,00)	7.288.510,32	7.288.510,32	(100.000.000,00)
6.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução da receita**	S		(50.000.000,00)	960.675,90	960.675,90	(50.000.000,00)
6.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	Receita a realizar	A	O	(49.469.757,86)	960.675,90	0,00	(48.509.081,96)
6.2.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	Receita realizada	A	O	(530.242,14)	0,00	960.675,90	(1.490.918,04)
6.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução da despesa**	S		(50.000.000,00)	6.327.834,42	6.327.834,42	(50.000.000,00)
6.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Disponibilidades de crédito**	S		(50.000.000,00)	6.327.834,42	6.327.834,42	(50.000.000,00)
6.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	Crédito disponível	A	O	(40.560.595,57)	4.789.268,26	1.549,33	(35.772.876,64)
6.2.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**Crédito utilizado**	S		(9.439.404,43)	1.538.566,16	6.326.285,09	(14.227.123,36)
6.2.2.1.3.01.00.00.00.00.00.00	Crédito empenhado a liquidar	A	O	(8.985.882,20)	1.085.671,12	4.790.817,58	(12.691.028,66)
6.2.2.1.3.03.00.00.00.00.00.00	Crédito empenhado liquidado a pagar	A	O	(175.354,85)	452.115,04	1.084.901,79	(808.141,60)
6.2.2.1.3.04.00.00.00.00.00.00	Crédito empenhado liquidado pago	A	O	(278.167,38)	780,00	450.565,72	(727.953,10)
6.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução de restos a pagar**	S		(6.887.285,51)	658.739,42	658.739,42	(6.887.285,51)
6.3.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução de RP não processados**	S		(6.735.017,03)	658.534,15	658.534,15	(6.735.017,03)
6.3.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	RP não processados a liquidar	A	O	(5.962.895,08)	294.782,81	0,00	(5.668.112,27)
6.3.1.3.0.00.00.00.00.00.00.00	RP não processados liquidados a pagar	A	O	(97.185,77)	363.751,34	294.782,81	(28.217,24)
6.3.1.4.0.00.00.00.00.00.00.00	RP não processados pagos	A	O	(673.547,94)	0,00	363.751,34	(1.037.299,28)
6.3.1.7.0.00.00.00.00.00.00.00	**RP não processados - inscrição no exercício**	S		0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.1.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**RP não processados cancelados**	S		(1.388,24)	0,00	0,00	(1.388,24)
6.3.1.9.9.00.00.00.00.00.00.00	Outros cancelamentos de RP	A	O	(1.388,24)	0,00	0,00	(1.388,24)
6.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução de RP processados**	S		(152.268,48)	205,27	205,27	(152.268,48)
6.3.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	RP processados a pagar	A	O	(205,27)	205,27	0,00	0,00
6.3.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	RP processados pagos	A	O	(152.063,21)	0,00	205,27	(152.268,48)

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Fevereiro de 2020 até: Fevereiro de 2020 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
7.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Controles devedores**	S		7.551.642,85	960.875,90	200,00	8.512.318,75
7.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Administração financeira**	S		7.551.642,85	960.875,90	200,00	8.512.318,75
7.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Disponibilidades por destinação**	S		7.551.642,85	960.875,90	200,00	8.512.318,75
7.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	Controle da disponibilidade de recursos	A	O	7.551.642,85	960.875,90	200,00	8.512.318,75

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Fevereiro de 2020 até: Fevereiro de 2020 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
8.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Controles credores**	S		(7.551.642,85)	7.085.830,55	8.046.506,45	(8.512.318,75)
8.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução da administração financeira**	S		(7.551.642,85)	7.085.830,55	8.046.506,45	(8.512.318,75)
8.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução das disponibilidades por destinação**	S		(7.551.642,85)	7.085.830,55	8.046.506,45	(8.512.318,75)
8.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução da disponibilidade de recursos**	S		(7.551.642,85)	7.085.830,55	8.046.506,45	(8.512.318,75)
8.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Disponibilidade por destinação de recursos**	S		8.872.228,08	4.789.468,26	962.425,23	12.699.271,11
8.2.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	Disponibilidade por destinação de recursos - disponível	A	O	8.872.228,08	4.789.468,26	962.425,23	12.699.271,11
8.2.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00	Disponibilidade por destinação de recursos comprometida por empenho	A	O	(14.948.777,28)	1.380.453,93	4.790.817,58	(18.359.140,93)
8.2.1.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**Disponibilidade por destinação de recursos comprometida por liquidação e entradas compensatórias**	S		(369.719,22)	915.128,36	1.451.745,53	(906.336,39)
8.2.1.1.3.01.00.00.00.00.00.00	Comprometida por liquidação	A	O	(272.745,89)	816.071,65	1.379.684,60	(836.358,84)
8.2.1.1.3.02.00.00.00.00.00.00	Comprometida por consignações/retenções	A	O	(96.973,33)	99.056,71	72.060,93	(69.977,55)
8.2.1.1.4.00.00.00.00.00.00.00	Disponibilidade por destinação de recursos utilizada	A	O	(1.105.374,43)	780,00	841.518,11	(1.946.112,54)

Ativo	10.631.730,58	**Passivo**	9.182.005,40
VPD	2.517.295,26	**VPA**	3.967.020,44
Contr. da Exec. do Plan. e Orçamento	106.887.285,51	**Contr. da Aprov. do Plan. e Orçamento**	106.887.285,51
Controle Credores	8.512.318,75	**Controle Devedores**	8.512.318,75
Total	128.548.630,10	**Total**	128.548.630,10

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas
AN TC-01 Balancete do Razão
Período: Fevereiro de 2020
Sistema: Todos

Conta	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício Corrente						Razão
		Até o Mês Ant.		Do Mês		Acumulado		Saldo Atual
		Débito	Crédito	Débito	Crédito	Débito	Crédito	
Não definido								
2000000000000000000 - Passivo e patrimônio liquido	C (8.526.506,72)	1.207.151,65	1.326.033,16	915.128,36	1.451.745,53	2.122.280,01	2.777.778,69	C (9.182.005,40)
3000000000000000000 - Variação patrimonial diminutiva	0,00	1.163.689,03	646,67	1.322.158,62	1.549,32	2.485.847,65	2.195,99	D 2.483.651,66
4000000000000000000 - Variação patrimonial aumentativa	0,00	0,00	2.906.963,21	0,00	1.060.057,23	0,00	3.967.020,44	C (3.967.020,44)
Total do sistema Não definido	C (8.526.506,72)	2.370.840,68	4.233.643,04	2.237.286,98	2.513.352,08	4.608.127,66	6.746.995,12	C (10.665.374,18)
Orçamentário								
Controles da aprovação do planejamento e orçamento	D 6.887.285,51	100.000.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000.000,00	0,00	D 106.887.285,51
Controles da execução do planejamento e orçamento	C (6.887.285,51)	12.300.362,62	112.300.362,62	7.947.249,74	7.947.249,74	20.247.612,36	120.247.612,36	C (106.887.285,51)
Total do sistema Orçamentário	0,00	112.300.362,62	112.300.362,62	7.947.249,74	7.947.249,74	120.247.612,36	120.247.612,36	0,00
Controle								
Controles devedores	D 7.021.400,71	539.230,54	8.988,40	960.875,90	200,00	1.500.106,44	9.188,40	D 8.512.318,75
Controles credores	C (7.021.400,71)	11.881.835,33	12.412.077,47	7.085.830,55	8.046.506,45	18.967.665,88	20.458.583,92	C (8.512.318,75)
Total do sistema Controle	0,00	12.421.065,87	12.421.065,87	8.046.706,45	8.046.706,45	20.467.772,32	20.467.772,32	0,00
Patrimonial								
Ativo	D 8.526.506,72	3.397.003,55	1.565.141,77	1.668.123,86	1.394.761,78	5.065.127,41	2.959.903,55	D 10.631.730,58
Total do sistema Patrimonial	D 8.526.506,72	3.397.003,55	1.565.141,77	1.668.123,86	1.394.761,78	5.065.127,41	2.959.903,55	D 10.631.730,58
Total Ativo	D 8.526.506,72	3.397.003,55	1.565.141,77	1.668.123,86	1.394.761,78	5.065.127,41	2.959.903,55	D 10.631.730,58
Total Passivo	C (8.526.506,72)	1.207.151,65	1.326.033,16	915.128,36	1.451.745,53	2.122.280,01	2.777.778,69	C (9.182.005,40)
Total VPA	0,00	0,00	2.906.963,21	0,00	1.060.057,23	0,00	3.967.020,44	C (3.967.020,44)
Total VPD	0,00	1.163.689,03	646,67	1.322.158,62	1.549,32	2.485.847,65	2.195,99	D 2.483.651,66
Total Controle da Aprovação do Planejamento e Orçamento	D 6.887.285,51	100.000.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000.000,00	0,00	D 106.887.285,51
Total Controle da Execução do Planejamento e Orçamento	C (6.887.285,51)	12.300.362,62	112.300.362,62	7.947.249,74	7.947.249,74	20.247.612,36	120.247.612,36	C (106.887.285,51)
Total Controle Devedores	D 7.021.400,71	539.230,54	8.988,40	960.875,90	200,00	1.500.106,44	9.188,40	D 8.512.318,75
Total Controle Credores	C (7.021.400,71)	11.881.835,33	12.412.077,47	7.085.830,55	8.046.506,45	18.967.665,88	20.458.583,92	C (8.512.318,75)
Total	0,00	130.489.272,72	130.520.213,30	19.899.367,03	19.902.070,05	150.388.639,75	150.422.283,35	C (33.643,60)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas
AN TC-01 Balancete do Razão
Período: Fevereiro de 2020
Sistema: Todos

ORÇAMENTO								
Conta	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício Corrente						Razão
		Até o Mês Ant.		Do Mês		Acumulado		Saldo Atual
		Débito	Crédito	Débito	Crédito	Débito	Crédito	
Receita Orçamentária	0,00	0,00	530.242,14	0,00	960.675,90	0,00	1.490.918,04	C (1.490.918,04)
Despesa orçamentária	C (0,00)	454.168,90	646,67	1.084.121,79	1.549,32	1.538.290,69	2.195,99	D 1.536.094,70
Total	C (0,00)	454.168,90	530.888,81	1.084.121,79	962.225,22	1.538.290,69	1.493.114,03	D 45.176,66

Total Geral	0,00	130.943.441,62	131.051.102,11	20.983.488,82	20.864.295,27	151.926.930,44	151.915.397,38	D 11.533,06

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Fevereiro / 2020

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**1.490.918,04**	**16.412.064,40**
Ordinária		**1.479.451,09**	**8.281.251,37**
Vinculada		**11.466,95**	**8.130.813,03**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**13.672.361,74**	**7.637.163,41**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		12.691.028,66	6.735.017,03
Inscrição de Restos a Pagar Processados		808.141,60	152.268,48
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		173.191,48	749.877,90
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**7.021.400,71**	**251.900,10**
Caixa e Equivalentes de Caixa		7.021.400,71	251.900,10
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**22.184.680,49**	**24.301.127,91**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**14.227.123,36**	**16.607.283,96**
Ordinária		**10.217.807,92**	**8.027.109,36**
Vinculada		**4.009.315,44**	**8.580.174,60**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**1.391.350,92**	**672.443,24**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.037.299,28	21.134,57
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		152.268,48	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		201.783,16	651.308,67
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**6.566.206,21**	**7.021.400,71**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Fevereiro / 2020

DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.566.206,21	7.021.400,71
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**22.184.680,49**	**24.301.127,91**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, **Data Emissão** 31/03/2020, **Hora emissão** 18:35:32

Notas:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas

AN TC-08 Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

LOA: 2020 Dotação: Período: Fevereiro

Valor: Empenhado

Conta	Créditos				Despesas		
	Orçado	Suplementado	Anulado	Total	Valor/Mês	Acumulado	Saldo
Órgão: 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO							
3300000000000000000 - Despesas correntes	**48.970.000,00**	**0,00**	**0,00**	**48.970.000,00**	**4.787.718,93**	**14.144.215,40**	**34.825.784,60**
3310000000000000000 - Pessoal e encargos sociais	**4.004.000,00**	**0,00**	**0,00**	**4.004.000,00**	**5.477,78**	**1.757.577,78**	**2.246.422,22**
3319000000000000000 - Aplicações diretas	**4.004.000,00**	**0,00**	**0,00**	**4.004.000,00**	**5.477,78**	**1.757.577,78**	**2.246.422,22**
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**310.200,00**	**0,00**
3319004040000000000 - Obrigações patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.600,00	0,00
3319004990000000000 - Outros serviços temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243.600,00	0,00
3319005000000000000 - Outros benefícios prevideciários	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.900,00**	**0,00**
3319005510000000000 - Auxílio doença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00	0,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.477,78**	**1.115.477,78**	**0,00**
3319011010000000000 - Vencimentos e salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.110.000,00	0,00
3319011430000000000 - 13º salário	0,00	0,00	0,00	0,00	966,67	966,67	0,00
3319011450000000000 - Férias - abono constitucional	0,00	0,00	0,00	0,00	1.127,78	1.127,78	0,00
3319011460000000000 - Férias - pagamento antecipado	0,00	0,00	0,00	0,00	3.383,33	3.383,33	0,00
3319013000000000000 - Obrigações patronais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**329.000,00**	**0,00**
3319013010000000000 - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00	0,00
3319013020000000000 - Contribuições previdenciárias - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.000,00	0,00
3330000000000000000 - Outras despesas correntes	**44.966.000,00**	**0,00**	**0,00**	**44.966.000,00**	**4.782.241,15**	**12.386.637,62**	**32.579.362,38**
3339000000000000000 - Aplicações diretas	**44.966.000,00**	**0,00**	**0,00**	**44.966.000,00**	**4.782.241,15**	**12.386.637,62**	**32.579.362,38**
3339014000000000000 - Diárias - civil	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.320,00**	**21.570,00**	**0,00**
3339014140000000000 - Diárias no país - civil	0,00	0,00	0,00	0,00	11.320,00	21.570,00	0,00
3339018000000000000 - Auxílio financeiro a estudantes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**58.050,00**	**0,00**
3339018990000000000 - Outros auxílios financeiros a estudante	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.050,00	0,00
3339030000000000000 - Material de consumo	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.388.455,53**	**5.199.625,95**	**0,00**
3339030010000000000 - Combustíveis e lubrificantes automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.356,00	0,00
3339030160000000000 - Material de expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	912,94	2.752,66	0,00
3339030260000000000 - Material elétrico e eletrônico	0,00	0,00	0,00	0,00	716.042,59	2.840.470,93	0,00
3339030390000000000 - Material para manutenção de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	989,33	0,00
3339030960000000000 - Materiais de consumo - pagto antecipado	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	6.500,00	0,00
3339030990000000000 - Outros materiais de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	670.000,00	2.298.557,03	0,00
3339036000000000000 - Outros serviços terceiros - pessoa física	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30.148,65**	**0,00**
3339036150000000000 - Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.148,65	0,00
3339037000000000000 - Locação de mão-de-obra	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**107.574,00**	**0,00**
3339037010000000000 - Apoio administrativo, técnico e operacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.580,00	0,00
3339037020000000000 - Limpeza e conservação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.994,00	0,00
3339039000000000000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.347.670,44**	**6.562.792,45**	**0,00**
3339039050000000000 - Servicos técnicos profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.345,57	0,00
3339039100000000000 - Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.202,54	0,00
3339039150000000000 - Limpeza de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
3339039190000000000 - Manutenção e conservação de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	596,15	0,00
3339039210000000000 - Manutenção e conservação de estradas e vias	0,00	0,00	0,00	0,00	3.338.315,44	3.338.315,44	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas

AN TC-08 Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

LOA: 2020 Dotação: Período: Fevereiro

Valor: Empenhado

Conta	Créditos				Despesas		
	Orçado	Suplementado	Anulado	Total	Valor/Mês	Acumulado	Saldo
Órgão: 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO							
3339039430000000000 - Serviços de energia elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
3339039470000000000 - Serviços de comunicação em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
3339039480000000000 - Serviços de seleção e treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	2.700,00	0,00
3339039630000000000 - Serviços gráficos e editoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	395,00	3.018,00	0,00
3339039640000000000 - Telefonia fixa e móvel (que não integrem pacote de comunicação de dados)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
3339039690000000000 - Seguros em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.856,15	0,00
3339039810000000000 - Serviços bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.600,00	0,00
3339039960000000000 - Outros serv. terceiros pessoa jurídica - pagamento antecipado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
3339039990000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	6.260,00	2.330.158,60	0,00
3339040000000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.334,96**	**333.214,22**	**0,00**
3339040010000000000 - Locação de equipamentos e softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.800,00	0,00
3339040040000000000 - Comunicação de dados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.423,60	0,00
3339040080000000000 - Serviços técnicos profissionais de TIC	0,00	0,00	0,00	0,00	4.334,96	294.990,62	0,00
3339040120000000000 - Serviços relacionados a computação em nuvem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
3339046000000000000 - Auxílio-alimentação	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30.460,22**	**60.436,35**	**0,00**
3339046010000000000 - Auxílio-alimentação em pecúnia	0,00	0,00	0,00	0,00	30.460,22	60.436,35	0,00
3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.226,00**	**0,00**
3339047020000000000 - Imposto sobre propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.322,63	0,00
3339047100000000000 - Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.123,53	0,00
3339047120000000000 - Contribuição para o PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.779,84	0,00
3400000000000000000 - Despesas de capital	**1.030.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.030.000,00**	**0,00**	**82.907,96**	**947.092,04**
3440000000000000000 - Investimentos	**1.030.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.030.000,00**	**0,00**	**82.907,96**	**947.092,04**
3449000000000000000 - Aplicacoes diretas	**1.030.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.030.000,00**	**0,00**	**82.907,96**	**947.092,04**
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**82.907,96**	**0,00**
3449052300000000000 - Máquinas e equipamentos energéticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.700,00	0,00
3449052350000000000 - Equipamentos de processamento de dados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.615,96	0,00
3449052420000000000 - Mobiliário em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.592,00	0,00
Total Órgão	**50.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000.000,00**	**4.787.718,93**	**14.227.123,36**	**35.772.876,64**
Total Geral	**50.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000.000,00**	**4.787.718,93**	**14.227.123,36**	**35.772.876,64**

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

ANDRESSA SCHABERLE GATTI
Contadora
CRC/SC 042273/O

www.diariomunicipal.sc.gov.br

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - TC 10

Publicação Nº 2425784

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Orçado Atualizado: Não Período: Janeiro até Fevereiro de 2020

Lei 4320/64 Artigo 101

Títulos	Conta	Receita		Diferença	
		Receita Orçada	Realizada	Para Mais(+)	Para Menos(-)
Receitas correntes	100000000000000000	49.380.000,00	1.421.234,70		47.958.765,30
Receita patrimonial	130000000000000000	11.200,00	14.335,41	3.135,41	
Valores mobiliários	132000000000000000	11.200,00	12.683,73	1.483,73	
Juros e correções monetárias	132100000000000000	11.200,00	12.683,73	1.483,73	
Cessão de direitos	136000000000000000	0,00	1.651,68	1.651,68	
Transferências correntes	170000000000000000	49.366.800,00	1.406.899,29		47.959.900,71
Transferências da união e de suas entidades	171000000000000000	900,00	0,00		900,00
Transferências da união - específica e/m	171800000000000000	900,00	0,00		900,00
Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	172000000000000000	34.995.000,00	0,00		34.995.000,00
Transferências dos estados - específica e/m	172800000000000000	34.995.000,00	0,00		34.995.000,00
Transferências dos municípios e de suas entidades	173000000000000000	14.370.900,00	1.406.899,29		12.964.000,71
Transferências dos municípios - específica e/m	173800000000000000	14.370.900,00	1.406.899,29		12.964.000,71
Outras receitas correntes	190000000000000000	2.000,00	0,00		2.000,00
Multas administrativas, contratuais e judiciais	191000000000000000	2.000,00	0,00		2.000,00
Receitas de capital	200000000000000000	620.000,00	69.683,34		550.316,66
Transferências de capital	240000000000000000	620.000,00	69.683,34		550.316,66
Transferências dos municípios e de suas entidades	243000000000000000	620.000,00	69.683,34		550.316,66
Transferências dos municípios e de suas entidades	243800000000000000	620.000,00	69.683,34		550.316,66
	Total Geral	50.000.000,00	1.490.918,04		48.509.081,96

Data de Emissão: 31/03/2020

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

ANDRESSA SCHABERLE GATTI
Contadora
CRC/SC 042273/O

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/02/2020 até 29/02/2020

Banco : Agência:

111111900010100000 - B. Brasil Sa Movimento 18.520-5

Saldo da Contabilidade	9.967,51	**Saldo de Aplicação**	9.967,51
Saldo Conciliado	9.967,51	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (III)			0,00

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/02/2020 até 29/02/2020

Banco : Agência:

111111900010400000 - B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7

Saldo da Contabilidade	306.602,96	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	306.602,96	**Saldo de Extrato**	325.640,14
		Diferença conciliação (I)	(19.037,18)

Pendências Contábeis			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**

Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Transferências entre contas bancárias não efetivadas no banco (saída)			
29/02/2020	1	TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS CINCATARINA	(19.037,18)

Total (II)	0,00	**Total (III)**	(19.037,18)
Diferença Geral (I - II + III)			0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/02/2020 até 29/02/2020

Banco : Agência:

111111900010600000 - B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILHADAS 22436-7

Saldo da Contabilidade	348.842,19	**Saldo de Aplicação**	339.245,98
Saldo Conciliado	348.842,19	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	9.596,21

Pendências Contábeis

Data	Documento	Descrição	Valor

Pendências Bancárias

Data	Documento	Descrição	Valor
Transferência entre contas bancárias não efetivadas no banco (entrada)			
29/02/2020	1	TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS CINCATARINA	14.006,44
Transferências entre contas bancárias não efetivadas no banco (saída)			
29/02/2020	1	TRANSFERÊNCIAS NÃO EFETIVADAS NO BANCO EM TED	(4.410,23)

Total (II)	0,00	**Total (III)**	9.596,21
Diferença Geral (I - II + III)			0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/02/2020 até 29/02/2020

Banco : Agência:

111111900010800000 0 - B. Brasil - TELEFONIA 22864-8

Saldo da Contabilidade	13.009,03	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	13.009,03	**Saldo de Extrato**	13.009,03
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (III)			0,00

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/02/2020 até 29/02/2020

Banco : Agência:

111111900011100000 - B. BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS 24625-5

Saldo da Contabilidade	79.363,68	**Saldo de Aplicação**	79.597,39
Saldo Conciliado	79.363,68	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	(233,71)

Pendências Contábeis

Data	Documento	Descrição	Valor

Pendências Bancárias

Data	Documento	Descrição	Valor
Transferência entre contas bancárias não efetivadas no banco (entrada)			
28/02/2020	1	TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS CINCATARINA	19.037,18
Transferências entre contas bancárias não efetivadas no banco (saída)			
29/02/2020	1	TRANSFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAURENTINO NO VALOR DE 800,00 VALOR SERA DEVOLVIDO	(800,00)
29/02/2020	1	TRANSFERÊNCIAS NÃO EFETIVADAS NO BANCO	(4.464,45)
29/02/2020	1	TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS CINCATARINA	(14.006,44)

Total (II)	0,00	**Total (III)**	(233,71)
Diferença Geral (I - II + III)			(0,00)

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/02/2020 até 29/02/2020

Banco : Agência:

111111900011200000 - B.Brasil - Convênio Projeto RECUPERAR 27593-X

Saldo da Contabilidade	5.808.220,84	**Saldo de Aplicação**	5.808.220,84
Saldo Conciliado	5.808.220,84	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (III)			0,00

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/02/2020 até 29/02/2020

Banco : Agência:

111111900011300000 - B. Brasil - Ações Conjuntas 27997-8

Saldo da Contabilidade	200,00	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	200,00	**Saldo de Extrato**	200,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis				Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**	**Data**	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00	**Total (III)**			0,00
Diferença Geral (I - II + III)			0,00				

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

Florianópolis, 29 de fevereiro de 2020

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS RECEBIDOS - TC 06

Publicação Nº 2425788

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas

AN TC-06 Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título

LOA: 2020 Período: Fevereiro

Conta		Recebido no período	Recebido até o período
Receita Orçamentária			
4000000000000000000	Receita Orçamentária	960.675,90	1.490.918,04
4100000000000000000	Receitas correntes	910.992,56	1.421.234,70
4130000000000000000	Receita patrimonial	6.755,34	14.335,41
4132000000000000000	Valores mobiliários	5.103,66	12.683,73
4132100000000000000	Juros e correções monetárias	5.103,66	12.683,73
4132100100000000000	Remuneração de depósitos bancários	5.103,66	12.683,73
4132100110000000000	Remuneração de depósitos bancários - principal	5.103,66	12.683,73
4132100110100000000	Remuneração de depósitos bancários Licitação Compartilhada	292,81	642,55
4132100110200000000	Remuneração Dep. Bancários -Aplicação Direta para Aquisição de Bens e Serviços	146,89	553,17
4132100110400000000	Remuneração Dep. Bancários - Transferências de Estados a Consórcios Públicos	4.656,25	11.466,95
4132100110500000000	Remuneração Dep. Bancários - Recursos. não vinculados-outros	7,71	21,06
4136000000000000000	Cessão de direitos	1.651,68	1.651,68
4136001000000000000	Cessão do direito de operacionalização de pagamentos	1.651,68	1.651,68
4136001100000000000	Cessão do direito de operacionalização de pagamentos	1.651,68	1.651,68
4136001110000000000	Cessão do direito de operacionalização de pagamentos - principal	1.651,68	1.651,68
4136001110100000000	Operacionalização do vale alimentação taxa negativa	1.651,68	1.651,68
4170000000000000000	Transferências correntes	904.237,22	1.406.899,29
4173000000000000000	Transferências dos municípios e de suas entidades	904.237,22	1.406.899,29
4173800000000000000	Transferências dos municípios - específica e/m	904.237,22	1.406.899,29
4173802000000000000	Transferências de municípios a consórcios públicos	904.237,22	1.406.899,29
4173802100000000000	Transferências de municípios a consórcios públicos	904.237,22	1.406.899,29
4173802110000000000	Transferências de municípios a consórcios públicos - principal	904.237,22	1.406.899,29
4173802110100000000	Rateio pela Participação em Consórcios Públicos - Licitação Compartilhada	328.161,68	446.511,68
4173802110110010000	Abdon Batista - LICITAÇÃO COMPARTILHADAS	4.940,00	4.940,00
4173802110110020000	Abelardo Luz - Licitação Compartilhada	8.740,00	8.740,00
4173802110110050000	Agua Doce - Licitação Compartilhada	5.700,00	5.700,00
4173802110110080000	Águas Mornas - Licitação Compartilhada	4.940,00	4.940,00
4173802110110100000	Alto Bela vista - Licitação Compartilhada	4.940,00	4.940,00
4173802110110130000	Anita Garibaldi - Licitação Compartilhada	0,00	5.490,00
4173802110110140000	Anitápolis - Licitação Compartilhada	2.470,00	4.940,00
4173802110110150000	Antônio Carlos - Licitação Compartilhada	5.700,00	5.700,00
4173802110110210000	Arroio Trinta - Licitação Compartilhada	2.470,00	4.940,00
4173802110110230000	Ascurra - Licitação Compartilhada	2.470,00	4.940,00
4173802110110420000	Bom Jesus - Licitação Compartilhada	0,00	4.940,00
4173802110110490000	Brunopolis - Licitação Compartilhada	2.470,00	4.940,00
4173802110110530000	Calmon - Licitação Compartilhada	2.470,00	2.470,00
4173802110110640000	Catanduvas - Licitação Compartilhada	3.230,00	6.460,00
4173802110110660000	Celso Ramos - Licitação Compartilhada	4.940,00	4.940,00
4173802110110740000	Coronel Martins - Licitação Compartilhada	4.940,00	4.940,00
4173802110110800000	Curitibanos - Licitação Compartilhada	11.780,00	11.780,00
4173802110110830000	Dona Emma - Licitação Compartilhada	2.058,34	2.058,34
4173802110110870000	Erval Velho - Licitação Compartilhada	2.470,00	4.940,00
4173802110110880000	Faxinal dos Guedes - Licitação Compartilhada	3.230,00	6.460,00
4173802110110930000	Fraiburgo - Licitação Compartilhada	5.510,00	11.020,00
4173802110110940000	Frei Rogério - Licitação Compartilhada	2.470,00	4.940,00
4173802110111060000	Guatambú - Licitação Compartilhada	5.700,00	5.700,00
4173802110111070000	Herval D'Oeste - Licitação Compartilhada	4.370,00	8.740,00
4173802110111080000	Ibiam - Licitação Compartilhada	2.470,00	4.940,00
4173802110111170000	Iomerê - Licitação Compartilhada	2.470,00	4.940,00
4173802110111200000	Ipuaçu - Licitação Compartilhada	2.850,00	5.700,00
4173802110111210000	Ipumirim - Licitação Compartilhada	2.850,00	5.700,00
4173802110111230000	Irani - Licitação Compartilhada	3.230,00	6.460,00
4173802110111250000	Irineópolis - Licitação Compartilhada	3.230,00	6.460,00
4173802110111260000	Itá - Licitação Compartilhada	2.850,00	5.700,00
4173802110111310000	Itapoá - Licitação Compartilhada	9.500,00	9.500,00
4173802110111330000	Jaborá - Licitação Compartilhada	4.940,00	4.940,00

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas

AN TC-06 Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título

LOA: 2020 Período: Fevereiro

Conta		Recebido no período	Recebido até o período
Receita Orçamentária			
4173802110111380000	Joaçaba - Licitação Compartilhada	5.130,00	10.260,00
4173802110111420000	Lacerdópolis - Licitação Compartilhada	4.940,00	4.940,00
4173802110111430000	Lages - Licitação Compartilhada	20.520,00	20.520,00
4173802110111450000	Lajeado Grande - Licitação Compartilhada	2.470,00	4.940,00
4173802110111500000	Líndoia do Sul - Licitação Compartilhada	2.470,00	4.940,00
4173802110111530000	Luzerna - Licitação Compartilhada	2.470,00	4.940,00
4173802110111540000	Macieira - Licitação Compartilhada	2.470,00	4.940,00
4173802110111620000	Matos Costa - Licitação Compartilhada	2.470,00	4.940,00
4173802110111670000	Monte Carlo - Licitação Compartilhada	2.850,00	5.700,00
4173802110111680000	Monte Castelo - Licitação Compartilhada	2.850,00	5.700,00
4173802110111770000	Orleans - Licitação Compartilhada	8.233,34	8.233,34
4173802110111790000	Ouro - Licitação Compartilhada	2.470,00	4.940,00
4173802110111800000	Ouro Verde - Licitação Compartilhada	2.470,00	4.940,00
4173802110111900000	Passos Maia - Licitação Compartilhada	4.940,00	4.940,00
4173802110111910000	Paulo Lopes - Licitação Compartilhada	4.940,00	4.940,00
4173802110111980000	Pinheiro Preto - Licitação Compartilhada	2.470,00	4.940,00
4173802110111990000	Piratuba - Licitação Compartilhada	5.700,00	5.700,00
4173802110112030000	Ponte Alta do Norte - Licitação Compartilhada	4.940,00	4.940,00
4173802110112040000	Ponte Serrada - Licitação Compartilhada	38.760,00	38.760,00
4173802110112090000	Presidente Castello Branco - Licitação Compartilhada	2.470,00	4.940,00
4173802110112150000	Rio das Antas - Licitação Compartilhada	2.850,00	5.700,00
4173802110112210000	Rio Negrinho - Licitação Compartilhada	5.890,00	11.780,00
4173802110112300000	Santa Cecilia - Licitação Compartilhada	3.610,00	3.610,00
4173802110112340000	Santa Terezinha - Licitação Compartilhada	2.470,00	4.940,00
4173802110112400000	São Bonifácio - Licitação Compartilhada	2.470,00	4.940,00
4173802110112530000	São Lourenço do Oeste - Licitação Compartilhada	5.130,00	10.260,00
4173802110112670000	Tangará - Licitação Compartilhada	5.700,00	5.700,00
4173802110112720000	Timbó Grande - Licitação Compartilhada	5.700,00	5.700,00
4173802110112760000	Treze Tilias - Licitação Compartilhada	5.700,00	5.700,00
4173802110112850000	Vargeão - Licitação Compartilhada	2.470,00	4.940,00
4173802110112860000	Vargem - Licitação Compartilhada	2.470,00	2.470,00
4173802110112920000	Xanxerê - Licitação Compartilhada	12.540,00	12.540,00
4173802110112930000	Xavantina - Licitação Compartilhada	2.470,00	4.940,00
4173802110112940000	Xaxim - Licitação Compartilhada	10.260,00	10.260,00
4173802115000000000	Aplicação Direta para Aquisição de Bens e Serviços	576.075,54	960.387,61
4173802115001000000	Plano Diretor e Mobilidade Urbana	50.577,18	87.909,56
4173802115002000000	Diagnostico Socioambiental	39.133,00	46.011,00
4173802115004000000	Iluminação Pública	374.617,65	677.091,71
4173802115005000000	Telefonia Móvel	10.538,57	18.734,73
4173802115008000000	Serviços Urbanos	0,00	11.514,00
4173802115009000000	Outras Ações Multifinatárias de Interesse Comum	101.209,14	119.126,61
4200000000000000000	Receitas de capital	49.683,34	69.683,34
4240000000000000000	Transferências de capital	49.683,34	69.683,34
4243000000000000000	Transferências dos municípios e de suas entidades	49.683,34	69.683,34
4243800000000000000	Transferências dos municípios e de suas entidades	49.683,34	69.683,34
4243801000000000000	Transferências de municípios a consórcios públicos	49.683,34	69.683,34
4243801100000000000	Transferências de municípios a consórcios públicos	49.683,34	69.683,34
4243801110000000000	TCP - Ações Multifinatárias de Interesse Comum	49.683,34	69.683,34
4243801110100000000	Rateio pela Participação em Consórcios Públicos - Licitação Compartilhada	49.683,34	69.683,34
4243801110100010000	Abdon Batista - Licitação Compartilhada	1.000,00	1.000,00
4243801110101023000	Ascurra - Licitação Compartilhada	500,00	1.000,00
4243801110110020000	Abelardo Luz - Licitação Compartilhada	1.000,00	1.000,00
4243801110110050000	Agua doce - Licitação Compartilhada	1.000,00	1.000,00
4243801110110080000	Águas Mornas - Licitação Compartilhada	1.000,00	1.000,00
4243801110110100000	Alto Bela vista - Licitação Compartilhada	1.000,00	1.000,00
4243801110110130000	Anita Garibaldi - Licitação Compartilhada	0,00	1.000,00
4243801110110140000	Anitápolis - Licitação Compartilhada	500,00	1.000,00

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas

AN TC-06 Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título

LOA: 2020 Período: Fevereiro

Conta		Recebido no período	Recebido até o período
Receita Orçamentária			
4243801110110150000	Antônio Carlos - Licitação Compartilhada	1.000,00	1.000,00
4243801110110210000	Arroio Trinta - Licitação Compartilhada	500,00	1.000,00
4243801110110420000	Bom Jesus - Licitação Compartilhada	0,00	1.000,00
4243801110110490000	Brunopolis - Licitação Compartilhada	500,00	1.000,00
4243801110110530000	Calmon - Licitação Compartilhada	500,00	500,00
4243801110110640000	Catanduvas - Licitação Compartilhada	500,00	1.000,00
4243801110110660000	Celso Ramos - Licitação Compartilhada	1.000,00	1.000,00
4243801110110740000	Coronel Martins - Licitação Compartilhada	1.000,00	1.000,00
4243801110110800000	Curitibanos - Licitação Compartilhada	1.000,00	1.000,00
4243801110110830000	Dona Emma - Licitação Compartilhada	416,67	416,67
4243801110110870000	Erval Velho - Licitação Compartilhada	500,00	1.000,00
4243801110110880000	Faxinal dos Guedes - Licitação Compartilhada	500,00	1.000,00
4243801110110930000	Fraiburgo - Licitação Compartilhada	500,00	1.000,00
4243801110110940000	Frei Rogério - Licitação Compartilhada	500,00	1.000,00
4243801110111060000	Guatambú - Licitação Compartilhada	1.000,00	1.000,00
4243801110111070000	Herval D'Oeste - Licitação Compartilhada	500,00	1.000,00
4243801110111080000	Ibiam - Licitação Compartilhada	500,00	1.000,00
4243801110111170000	Iomerê - Licitação Compartilhada	500,00	1.000,00
4243801110111200000	Ipuaçu - Licitação Compartilhada	500,00	1.000,00
4243801110111210000	Ipumirim - Licitação Compartilhada	500,00	1.000,00
4243801110111230000	Irani - Licitação Compartilhada	500,00	1.000,00
4243801110111250000	Irineópolis - Licitação Compartilhada	500,00	1.000,00
4243801110111260000	Itá - Licitação Compartilhada	500,00	1.000,00
4243801110111310000	Itapoá - Licitação Compartilhada	1.000,00	1.000,00
4243801110111330000	Jaborá - Licitação Compartilhada	1.000,00	1.000,00
4243801110111380000	Joaçaba - Licitação Compartilhada	500,00	1.000,00
4243801110111420000	Lacerdópolis - Licitação Compartilhada	1.000,00	1.000,00
4243801110111430000	Lages - Licitação Compartilhada	900,00	900,00
4243801110111450000	Lajeado Grande - Licitação Compartilhada	500,00	1.000,00
4243801110111500000	LINDOIA DO SUL - LICITAÇÃO COMPARTILHADAS	500,00	1.000,00
4243801110111530000	Luzerna - Licitação Compartilhada	500,00	1.000,00
4243801110111540000	Macieira - Licitação Compartilhada	500,00	1.000,00
4243801110111620000	Matos Costa - Licitação Compartilhada	500,00	1.000,00
4243801110111670000	Monte Carlo - Licitação Compartilhada	500,00	1.000,00
4243801110111680000	Monte Castelo - Licitação Compartilhada	500,00	1.000,00
4243801110111770000	Orleans - Licitação Compartilhada	866,67	866,67
4243801110111790000	Ouro - Licitação Compartilhada	500,00	1.000,00
4243801110111800000	Ouro Verde - Licitação Compartilhada	500,00	1.000,00
4243801110111900000	Passos Maia - Licitação Compartilhada	1.000,00	1.000,00
4243801110111910000	Paulo Lopes - Licitação Compartilhada	1.000,00	1.000,00
4243801110111980000	Pinheiro Preto - Licitação Compartilhada	500,00	1.000,00
4243801110111990000	Piratuba - Licitação Compartilhada	1.000,00	1.000,00
4243801110112030000	Ponte Alta do Norte - Licitação Compartilhada	1.000,00	1.000,00
4243801110112040000	Ponte Serrada - Licitação Compartilhada	6.000,00	6.000,00
4243801110112090000	Presidente Castello Branco - Licitação Compartilhada	500,00	1.000,00
4243801110112150000	Rio das Antas - Licitação Compartilhada	500,00	1.000,00
4243801110112210000	Rio Negrinho - Licitação Compartilhada	500,00	1.000,00
4243801110112300000	Santa Cecilia - Licitação Compartilhada	500,00	500,00
4243801110112340000	Santa Terezinha - Licitação Compartilhada	500,00	1.000,00
4243801110112400000	São Bonifácio - Licitação Compartilhada	500,00	1.000,00
4243801110112530000	São Lourenço do Oeste - Licitação Compartilhada	500,00	1.000,00
4243801110112670000	Tangará - Licitação Compartilhada	1.000,00	1.000,00
4243801110112720000	Timbó Grande - Licitação Compartilhada	1.000,00	1.000,00
4243801110112760000	Treze Tílias - Licitação Compartilhada	1.000,00	1.000,00
4243801110112850000	Vargeão - Licitação Compartilhada	500,00	1.000,00
4243801110112860000	Vargem - Licitação Compartilhada	500,00	500,00
4243801110112920000	Xanxerê - Licitação Compartilhada	1.000,00	1.000,00
4243801110112930000	Xavantina - Licitação Compartilhada	500,00	1.000,00

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas

AN TC-06 Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título

LOA: 2020 Período: Fevereiro

Conta		Recebido no período	Recebido até o período
Receita Orçamentária			
4243801110112940000	Xaxim - Licitação Compartilhada	1.000,00	1.000,00
	Total Receita	960.675,90	1.490.918,04
	Total Geral	960.675,90	1.490.918,04

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

ANDRESSA SCHABERLE GATTI
Contadora
CRC/SC 042273/O

RAZÃO ANALÍTICO PARA CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Publicação Nº 2425789

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil
Razão Contábil para Conciliação - Resumido
Período: 01/02/2020 até: 29/02/2020

9317 -1111119000101000000 - B. Brasil Sa Movimento 18.520-5 - 18520-5		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**8.508,62**
04/02/2020		
Receita Orçamentária		1.651,68
	Total dia 04/02/2020	1.651,68
19/02/2020		
Transf. Bancária		(200,00)
	Total dia 19/02/2020	(200,00)
28/02/2020		
Pagamento de Empenho		(0,50)
Receita Orçamentária		7,71
	Total dia 28/02/2020	7,21
	TOTAL	**9.967,51**

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
Gestão Patrimonial e Contábil
Razão Contábil para Conciliação - Resumido
Período: 01/02/2020 até: 29/02/2020

19963 -11111190000104000000 - B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7 - 20413-7		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**2.035,60**
03/02/2020		
Receita Orçamentária		9.601,79
	Total dia 03/02/2020	9.601,79
04/02/2020		
Pagamento de Empenho		(5.510,77)
Pagamento de Nota Extra		(267,23)
Pagamento de Restos		(33.672,00)
	Total dia 04/02/2020	(39.450,00)
05/02/2020		
Receita Orçamentária		4.408,00
	Total dia 05/02/2020	4.408,00
06/02/2020		
Receita Orçamentária		8.191,23
	Total dia 06/02/2020	8.191,23
10/02/2020		
Pagamento de Empenho		(650,00)
Pagamento de Nota Extra		(454,67)
	Total dia 10/02/2020	(1.104,67)
11/02/2020		
Receita Orçamentária		1.824,00
	Total dia 11/02/2020	1.824,00
12/02/2020		
Pagamento de Nota Extra		(3.684,62)
	Total dia 12/02/2020	(3.684,62)
13/02/2020		
Pagamento de Empenho		(88,78)
Pagamento de Restos		(7.335,00)
Receita Orçamentária		1.388,54
	Total dia 13/02/2020	(6.035,24)
14/02/2020		
Pagamento de Nota Extra		(18,83)
Receita Orçamentária		25.087,40
	Total dia 14/02/2020	25.068,57
17/02/2020		
Pagamento de Restos		(25.080,00)
	Total dia 17/02/2020	(25.080,00)
18/02/2020		
Pagamento de Empenho		(1.480,00)
Receita Orçamentária		68.360,68
	Total dia 18/02/2020	66.880,68
19/02/2020		
Pagamento de Nota Extra		(22.356,12)
Pagamento de Restos		(19.471,68)
	Total dia 19/02/2020	(41.827,80)
20/02/2020		
Receita Orçamentária		54.241,13
	Total dia 20/02/2020	54.241,13
21/02/2020		
Pagamento de Empenho		(2.524,78)
Receita Orçamentária		100.255,00
	Total dia 21/02/2020	97.730,22
26/02/2020		
Pagamento de Restos		(4.729,82)
	Total dia 26/02/2020	(4.729,82)

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
Gestão Patrimonial e Contábil
Razão Contábil para Conciliação - Resumido
Período: 01/02/2020 até: 29/02/2020

19963 -1111119000104000000 - B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7 - 20413-7		
Data		Valor
27/02/2020		
Receita Orçamentária		12.704,35
	Total dia 27/02/2020	12.704,35
28/02/2020		
Pagamento de Empenho		(17.751,38)
Pagamento de Nota Extra		(1.948,94)
Receita Orçamentária		165.529,86
	Total dia 28/02/2020	145.829,54
	TOTAL	**306.602,96**

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Razão Contábil para Conciliação - Resumido

Período: 01/02/2020 até: 29/02/2020

19965 -1111119000106000000 - B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILHADAS 22436-7 - 22436-7		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**262.521,23**
03/02/2020		
Receita Orçamentária		12.260,00
	Total dia 03/02/2020	12.260,00
04/02/2020		
Pagamento de Empenho		(33.566,69)
Pagamento de Nota Extra		(1.336,31)
	Total dia 04/02/2020	(34.903,00)
05/02/2020		
Pagamento de Empenho		(42.066,56)
Pagamento de Restos		(104,00)
Receita Orçamentária		22.160,00
	Total dia 05/02/2020	(20.010,56)
06/02/2020		
Receita Orçamentária		22.310,00
	Total dia 06/02/2020	22.310,00
07/02/2020		
Receita Orçamentária		21.310,00
	Total dia 07/02/2020	21.310,00
10/02/2020		
Pagamento de Empenho		(3.674,92)
Receita Orçamentária		45.160,00
	Total dia 10/02/2020	41.485,08
11/02/2020		
Receita Orçamentária		91.210,00
	Total dia 11/02/2020	91.210,00
12/02/2020		
Pagamento de Empenho		(2.480,00)
Pagamento de Nota Extra		(380,18)
Pagamento de Restos		(639,99)
Receita Orçamentária		54.050,00
	Total dia 12/02/2020	50.549,83
13/02/2020		
Pagamento de Empenho		(1.000,00)
Pagamento de Restos		(935,00)
Receita Orçamentária		5.940,00
	Total dia 13/02/2020	4.005,00
14/02/2020		
Receita Orçamentária		5.940,00
	Total dia 14/02/2020	5.940,00
17/02/2020		
Pagamento de Empenho		(3.824,11)
Pagamento de Restos		(205,27)
Receita Orçamentária		2.970,00
	Total dia 17/02/2020	(1.059,38)
18/02/2020		
Pagamento de Empenho		(1.000,00)
	Total dia 18/02/2020	(1.000,00)
19/02/2020		
Pagamento de Empenho		(30.517,43)
Pagamento de Nota Extra		(13.561,66)
Receita Orçamentária		17.130,00
	Total dia 19/02/2020	(26.949,09)
20/02/2020		
Receita Orçamentária		23.900,00

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
Gestão Patrimonial e Contábil
Razão Contábil para Conciliação - Resumido
Período: 01/02/2020 até: 29/02/2020

19965 -1111119000106000000 - B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILHADAS 22436-7 - 22436-7		
Data		Valor
20/02/2020		
	Total dia 20/02/2020	23.900,00
21/02/2020		
Pagamento de Empenho		(4.731,88)
Receita Orçamentária		43.835,02
	Total dia 21/02/2020	39.103,14
26/02/2020		
Pagamento de Empenho		(350,00)
	Total dia 26/02/2020	(350,00)
27/02/2020		
Receita Orçamentária		9.670,00
	Total dia 27/02/2020	9.670,00
28/02/2020		
Pagamento de Empenho		(127.093,00)
Pagamento de Nota Extra		(24.349,87)
Receita Orçamentária		292,81
	Total dia 28/02/2020	(151.150,06)
	TOTAL	**348.842,19**

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Razão Contábil para Conciliação - Resumido

Período: 01/02/2020 até: 29/02/2020

19967 -1111119000108000000 - B. Brasil - TELEFONIA 22864-8 - 22864-8		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**14.434,57**
04/02/2020		
Receita Orçamentária		1.594,93
	Total dia 04/02/2020	1.594,93
27/02/2020		
Receita Orçamentária		1.164,08
	Total dia 27/02/2020	1.164,08
28/02/2020		
Pagamento de Empenho		(11.981,39)
Receita Orçamentária		7.796,84
	Total dia 28/02/2020	(4.184,55)
	TOTAL	**13.009,03**

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
Gestão Patrimonial e Contábil
Razão Contábil para Conciliação - Resumido
Período: 01/02/2020 até: 29/02/2020

19970 -1111119000111000000 - B. BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS 24625-5 - 24625-5		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**89.783,55**
04/02/2020		
Pagamento de Empenho		(23.812,13)
Pagamento de Nota Extra		(694,81)
	Total dia 04/02/2020	(24.506,94)
10/02/2020		
Pagamento de Empenho		(1.975,52)
	Total dia 10/02/2020	(1.975,52)
11/02/2020		
Pagamento de Empenho		(1.560,00)
	Total dia 11/02/2020	(1.560,00)
12/02/2020		
Pagamento de Empenho		(97,12)
Pagamento de Nota Extra		(131,41)
	Total dia 12/02/2020	(228,53)
13/02/2020		
Pagamento de Empenho		529,13
	Total dia 13/02/2020	529,13
14/02/2020		
Pagamento de Empenho		(284,29)
Receita Orçamentária		3.977,34
	Total dia 14/02/2020	3.693,05
17/02/2020		
Pagamento de Empenho		(626,04)
	Total dia 17/02/2020	(626,04)
18/02/2020		
Pagamento de Empenho		(88,78)
Receita Orçamentária		1.140,00
	Total dia 18/02/2020	1.051,22
19/02/2020		
Pagamento de Empenho		(13.835,36)
Pagamento de Nota Extra		(7.090,66)
	Total dia 19/02/2020	(20.926,02)
20/02/2020		
Pagamento de Empenho		(260,00)
Receita Orçamentária		10.146,00
	Total dia 20/02/2020	9.886,00
21/02/2020		
Pagamento de Empenho		(3.021,42)
Receita Orçamentária		27.623,00
	Total dia 21/02/2020	24.601,58
27/02/2020		
Receita Orçamentária		19.037,18
	Total dia 27/02/2020	19.037,18
28/02/2020		
Pagamento de Empenho		(56.723,02)
Pagamento de Nota Extra		(6.864,16)
Receita Orçamentária		44.192,20
	Total dia 28/02/2020	(19.394,98)
	TOTAL	**79.363,68**

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
Gestão Patrimonial e Contábil
Razão Contábil para Conciliação - Resumido
Período: 01/02/2020 até: 29/02/2020

19971 -1111119000112000000 - B.Brasil - Convênio Projeto RECUPERAR 27593-X - 27593-X		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**6.067.279,81**
05/02/2020		
Pagamento de Nota Extra		(7.471,55)
	Total dia 05/02/2020	(7.471,55)
14/02/2020		
Pagamento de Restos		(123.763,13)
	Total dia 14/02/2020	(123.763,13)
18/02/2020		
Pagamento de Restos		(50.651,10)
	Total dia 18/02/2020	(50.651,10)
19/02/2020		
Pagamento de Nota Extra		(6.143,74)
Pagamento de Restos		(20.264,65)
	Total dia 19/02/2020	(26.408,39)
21/02/2020		
Pagamento de Restos		(55.421,05)
	Total dia 21/02/2020	(55.421,05)
28/02/2020		
Receita Orçamentária		4.656,25
	Total dia 28/02/2020	4.656,25
	TOTAL	**5.808.220,84**

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
Gestão Patrimonial e Contábil
Razão Contábil para Conciliação - Resumido
Período: 01/02/2020 até: 29/02/2020

19972 -1111119000113000000 - B. Brasil - Ações Conjuntas 27997-8 - 27997-8		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**1.705,04**
06/02/2020		
Receita Orçamentária		5.641,38
	Total dia 06/02/2020	5.641,38
10/02/2020		
Pagamento de Nota Extra		(329,80)
	Total dia 10/02/2020	(329,80)
12/02/2020		
Pagamento de Nota Extra		(266,26)
	Total dia 12/02/2020	(266,26)
13/02/2020		
Pagamento de Restos		(5.218,28)
	Total dia 13/02/2020	(5.218,28)
19/02/2020		
Pagamento de Nota Extra		(1.705,89)
Transf. Bancária		200,00
	Total dia 19/02/2020	(1.505,89)
27/02/2020		
Receita Orçamentária		2.317,50
	Total dia 27/02/2020	2.317,50
28/02/2020		
Pagamento de Empenho		(2.143,69)
	Total dia 28/02/2020	(2.143,69)
	TOTAL	**200,00**

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Execução Orçamentária

Empenhos Emitidos

Data de Emissão: 01/02/2020 Até: 29/02/2020

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Empenhado	Estornado	Líquido
88	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	16/01/2020	PULSE SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA	0,00	0,01	(0,01)
128	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	03/02/2020	OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS	62.599,22	0,00	62.599,22
129	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	03/02/2020	OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS	156.228,36	0,00	156.228,36
130	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	03/02/2020	GUILHERME MULLER	1.050,00	0,00	1.050,00
131	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	03/02/2020	LUIS FELIPE BRAGA KRONBAUER	1.050,00	0,00	1.050,00
132	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	03/02/2020	GESTÃO PÚBLICA ONLINE LTDA	800,00	0,00	800,00
133	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	03/02/2020	GESTÃO PÚBLICA ONLINE LTDA	800,00	0,00	800,00
134	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	03/02/2020	BIQ BENEFÍCIOS LTDA	16.423,10	0,00	16.423,10
135	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	03/02/2020	ESCOLA DE GESTAO PUBLICA EGEM	1.100,00	0,00	1.100,00
136	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	03/02/2020	BIQ BENEFÍCIOS LTDA	13.513,10	769,32	12.743,78
137	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	10/02/2020	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS	851,40	0,00	851,40
138	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	11/02/2020	RAPHAELA MENEZES DA SILVEIRA	520,00	260,00	260,00
139	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	11/02/2020	BRUNA TALITA BORGMANN	520,00	260,00	260,00
140	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	11/02/2020	SALOMÃO FRANCISCO FERREIRA	520,00	260,00	260,00
141	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	13/02/2020	ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA	500,00	0,00	500,00
142	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	13/02/2020	ELOI RONNAU	500,00	0,00	500,00
143	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	13/02/2020	POLIGONAL ILUMINAÇÃO EIRELI	23.999,00	0,00	23.999,00
144	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	13/02/2020	POLIGONAL ILUMINAÇÃO EIRELI	40.720,00	0,00	40.720,00
145	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	13/02/2020	CLIMASEG AMBIENTAL LTDA ME	525,00	0,00	525,00
146	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	13/02/2020	CLIMASEG AMBIENTAL LTDA ME	5.735,00	0,00	5.735,00
147	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	16/02/2020	ELOI RONNAU	500,00	0,00	500,00
148	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	16/02/2020	MAURÍCIO PERAZZOLI	370,00	0,00	370,00
149	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	17/02/2020	ELOI RONNAU	1.000,00	0,00	1.000,00
150	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	17/02/2020	ANA PAULA PERES MARTINS LORENZONI	740,00	0,00	740,00
151	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	17/02/2020	VANDERLEI RABELO TEZA	740,00	0,00	740,00
152	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	18/02/2020	LUIZ FERNANDO RALDI	1.500,00	0,00	1.500,00
153	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	19/02/2020	RAPHAELA MENEZES DA SILVEIRA	260,00	0,00	260,00
154	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	19/02/2020	MAURÍCIO DE JESUS	260,00	0,00	260,00
155	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	20/02/2020	LUIZ GUSTAVO PAVELSKI	260,00	0,00	260,00
156	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	20/02/2020	LETICIA MITTANCK NORDT	740,00	0,00	740,00
157	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	20/02/2020	THAINAN BERNARDI MENDES	740,00	0,00	740,00
158	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	20/02/2020	NADIA DE LORENZI	740,00	0,00	740,00
159	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	20/02/2020	RENATO DE CASTRO CARVALHO COUTIN	740,00	0,00	740,00
160	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	21/02/2020	OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS	124.485,00	0,00	124.485,00
161	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	21/02/2020	OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS	307.159,62	0,00	307.159,62
162	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	21/02/2020	LUIZ FERNANDO RALDI	350,00	0,00	350,00
163	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000302	21/02/2020	GABRIEL GALVAGNI	966,67	0,00	966,67
164	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000302	21/02/2020	GABRIEL GALVAGNI	3.383,33	0,00	3.383,33
165	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000302	21/02/2020	GABRIEL GALVAGNI	1.127,78	0,00	1.127,78

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Execução Orçamentária
Empenhos Emitidos
Data de Emissão: 01/02/2020 Até: 29/02/2020

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Empenhado	Estornado	Líquido
166	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	21/02/2020	BIQ BENEFÍCIOS LTDA	1.293,34	0,00	1.293,34
167	Estimativo	01.001.0026.0782.0001.2004.3339000000000000000	01640502	21/02/2020	IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE	767.933,54	0,00	767.933,54
168	Estimativo	01.001.0026.0782.0001.2004.3339000000000000000	01640502	21/02/2020	VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA	228.374,18	0,00	228.374,18
169	Estimativo	01.001.0026.0782.0001.2004.3339000000000000000	01640502	21/02/2020	T.E.S. TECNOLOGIA DE SOLOS LTDA	200.631,73	0,00	200.631,73
170	Estimativo	01.001.0026.0782.0001.2004.3339000000000000000	01640502	21/02/2020	OBSERVES SERVIÇOS EIRELI	526.506,06	0,00	526.506,06
171	Estimativo	01.001.0026.0782.0001.2004.3339000000000000000	01640502	21/02/2020	CHRONOS ENGENHARIA E SERVIÇOS EIR	152.720,73	0,00	152.720,73
172	Estimativo	01.001.0026.0782.0001.2004.3339000000000000000	01640502	21/02/2020	CONSTRUTORA ENGEFORTE LTDA ME	162.149,20	0,00	162.149,20
173	Estimativo	01.001.0026.0782.0001.2004.3339000000000000000	01640502	21/02/2020	QUALIDADE CONSTRUÇÕES & PAVIMENT.	450.000,00	0,00	450.000,00
174	Estimativo	01.001.0026.0782.0001.2004.3339000000000000000	01640502	21/02/2020	TRIANGULO ENGENHARIA EIRELI	500.000,00	0,00	500.000,00
175	Estimativo	01.001.0026.0782.0001.2004.3339000000000000000	01640502	21/02/2020	CEGE ENGENHARIA LTDA	350.000,00	0,00	350.000,00
176	Estimativo	01.001.0026.0782.0001.2004.3339000000000000000	01640502	21/02/2020	PEDREIRA TRIÂNGULO LTDA	70.000,00	0,00	70.000,00
177	Estimativo	01.001.0026.0782.0001.2004.3339000000000000000	01640502	21/02/2020	SUIÇA TRANSPORTES LTDA	250.000,00	0,00	250.000,00
178	Estimativo	01.001.0026.0782.0001.2004.3339000000000000000	01640502	21/02/2020	NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI	100.000,00	0,00	100.000,00
179	Estimativo	01.001.0026.0782.0001.2004.3339000000000000000	01640502	21/02/2020	BRITASUL COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA	250.000,00	0,00	250.000,00
180	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	26/02/2020	REINBOLD LTDA	395,00	0,00	395,00
181	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	27/02/2020	LEXBEMARK COMÉRIO LTDA EPP	584,94	0,00	584,94
182	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	27/02/2020	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME	328,00	0,00	328,00
183	Global	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	28/02/2020	REVOLUCION SERVICOS DE INFORMATIC	4.334,96	0,00	4.334,96
					Total Empenhos Globais	**4.334,96**	**0,00**	**4.334,96**
					Total Empenhos Ordinários	**770.357,86**	**1.549,33**	**768.808,53**
					Total Empenhos Estimativos	**4.014.575,44**	**0,00**	**4.014.575,44**
					Total Subempenhos	**0,00**	**0,00**	**0,00**
					Total Geral	**4.789.268,26**	**1.549,33**	**4.787.718,93**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/02/2020 até: 29/02/2020 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
04/02/2020	63	OPTIMUS TECHNOLOGY EC	6659		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		33.672,00
04/02/2020	64	THAIS SCHUTZ MILLACK	1		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		646,67
04/02/2020	65	BIQ BENEFÍCIOS LTDA	1		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		689,64
04/02/2020	66	BIQ BENEFÍCIOS LTDA	1		1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		694,81
04/02/2020	67	BIQ BENEFÍCIOS LTDA	1		1000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		267,23
04/02/2020	120	LUIS FELIPE BRAGA KRONE	14/2020		1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		1.050,00
04/02/2020	121	GUILHERME MULLER	15/2020		1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		1.050,00
04/02/2020	122	POSTO MACA LTDA	64147		1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		78,04
04/02/2020	123	POSTO MACA LTDA	64150		1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		66,41
04/02/2020	124	POSTO MACA LTDA	64152		1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		182,19
04/02/2020	125	ORBENK ADMINISTRAÇÃO I	105320		1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		2.345,30
04/02/2020	126	ORBENK ADMINISTRAÇÃO I	105320		1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		2.149,00
04/02/2020	127	ORBENK ADMINISTRAÇÃO I	105321		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		3.350,00
04/02/2020	128	ORBENK ADMINISTRAÇÃO I	105321		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		7.421,61
04/02/2020	129	POSTO MACA LTDA	64195		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		57,86
04/02/2020	130	POSTO MACA LTDA	64135		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		69,12
04/02/2020	131	CAIXA ECONOMICA FEDER/			1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		11.024,28
04/02/2020	132	CAIXA ECONOMICA FEDER/			1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		464,00
04/02/2020	133	CAIXA ECONOMICA FEDER/			1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		1.392,00
04/02/2020	134	CAIXA ECONOMICA FEDER/			1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		3.584,00
04/02/2020	135	CAIXA ECONOMICA FEDER/			1000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		928,00
04/02/2020	136	BIQ BENEFÍCIOS LTDA	71990		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		11.179,82
04/02/2020	137	BIQ BENEFÍCIOS LTDA	71990		1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		11.915,19
04/02/2020	138	BIQ BENEFÍCIOS LTDA	71990		1000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		4.582,77
								SubTotal 04/02/2020	**98.859,94**
05/02/2020	64	LUANDA COMERCIO DE SU	11977		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		104,00
05/02/2020	73	T.E.S. TECNOLOGIA DE SOL	1		1640001	B.Brasil - Convênio Projeto RE	Débito Bancário		1.534,40
05/02/2020	74	OBSERVES SERVIÇOS EIRE	1		1640001	B.Brasil - Convênio Projeto RE	Débito Bancário		673,62
05/02/2020	75	OBSERVES SERVIÇOS EIRE	1		1640001	B.Brasil - Convênio Projeto RE	Débito Bancário		1.579,00
05/02/2020	76	IGUATEMI CONSULTORIA E	1		1640001	B.Brasil - Convênio Projeto RE	Débito Bancário		3.684,53
05/02/2020	112	IPM SISTEMAS LTDA	22387	Pagamento automático de ret	1000301		Retenção	1	11,03
05/02/2020	140	UNIFIQUE TELECOMUNICAC	022090287039		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		1.039,90
05/02/2020	141	BECO CASTELO CONSTRUC	1		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		3.291,14
05/02/2020	142	BECO CASTELO CONSTRUC			1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		4.322,63
05/02/2020	143	CENTRO EXECUTIVO IMPEI	26215, 26207, 25618, 2560		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		698,59
05/02/2020	144	REVOLUCION SERVICOS DI	585		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		190,00
05/02/2020	145	REVOLUCION SERVICOS DI	587		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		30.940,58
05/02/2020	146	HBINFOPROVEDOR LTDA M	2011		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		1.500,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/02/2020 até: 29/02/2020 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
05/02/2020	147	LICITAÇÕES COMPARTILHA			1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		83,72
								SubTotal 05/02/2020	**49.653,14**
10/02/2020	65	ELENGE ENGENHARIA ELÉ	82	Pagamento automático de ret	1000312		Retenção	1	113,56
10/02/2020	68	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		20,71
10/02/2020	69	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		16,02
10/02/2020	70	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		147,06
10/02/2020	71	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		52,54
10/02/2020	72	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		70,39
10/02/2020	77	VIGA PAVIMENTAÇÃO E OB	1		1000315	B. Brasil - Ações Conjuntas 2	Débito Bancário		329,80
10/02/2020	78	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		32,46
10/02/2020	79	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		68,70
10/02/2020	80	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		23,65
10/02/2020	81	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		21,98
10/02/2020	82	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		1,16
10/02/2020	139	GEINFO TECNOLOGIA DA IN	20049		1000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		650,00
10/02/2020	148	JOSIANE ZAGO - MEI	92		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		2.000,00
10/02/2020	149	EMANUELLI PATRICIA HOS	452		1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		152,00
10/02/2020	150	IVETE REGINA ODORIZZI	01/2020		1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		1.674,93
10/02/2020	151	POSTO MACA LTDA	64217		1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		148,59
10/02/2020	152	IVETE REGINA ODORIZZI	01/2020		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		1.674,92
10/02/2020	153	ELENGE ENGENHARIA ELÉ	81	Pagamento automático de ret	1000302		Retenção	1	270,24
								SubTotal 10/02/2020	**7.468,71**
11/02/2020	157	BRUNA TALITA BORGMANN			1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		520,00
11/02/2020	158	SALOMÃO FRANCISCO FER			1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		520,00
11/02/2020	159	RAPHAELA MENEZES DA SI			1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		520,00
								SubTotal 11/02/2020	**1.560,00**
12/02/2020	66	IGUATEMI CONSULTORIA E	1756	Pagamento automático de ret	1640001		Retenção	1	5.831,77
12/02/2020	67	J. L. MARTINS - INFORMATI	3863		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		639,99
12/02/2020	83	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		987,63
12/02/2020	84	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		100,89
12/02/2020	85	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		36,71
12/02/2020	86	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		3,82
12/02/2020	87	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		1.753,28
12/02/2020	88	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		22,52
12/02/2020	89	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		38,26
12/02/2020	90	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		30,29
12/02/2020	91	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		117,35
12/02/2020	92	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		192,02

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/02/2020 até: 29/02/2020 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
12/02/2020	93	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		37,82
12/02/2020	94	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		8,18
12/02/2020	95	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		131,83
12/02/2020	96	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		116,01
12/02/2020	97	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		3,36
12/02/2020	98	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		104,65
12/02/2020	99	ORBENK ADMINISTRAÇÃO I	1		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		380,18
12/02/2020	100	CONDUVALE ELETRIFICAÇ/	1		1000314	B. Brasil - Ações Conjuntas 27	Débito Bancário		112,83
12/02/2020	101	ORBENK ADMINISTRAÇÃO I	1		1000302	B. Brasil - Ações Conjuntas 27	Débito Bancário		46,35
12/02/2020	102	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000315	B. Brasil - Ações Conjuntas 27	Débito Bancário		107,08
12/02/2020	103	ORBENK ADMINISTRAÇÃO I	1		1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		131,41
12/02/2020	160	GESTÃO PÚBLICA ONLINE L	282		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		800,00
12/02/2020	161	GESTÃO PÚBLICA ONLINE L	282		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		800,00
12/02/2020	162	POSTO MACA LTDA	64339		1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		97,12
12/02/2020	163	MAGAVEL MAGARINOS VEÍ	7443		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		260,00
12/02/2020	164	MAGAVEL MAGARINOS VEÍ	32838		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		444,00
12/02/2020	165	MAGAVEL MAGARINOS VEÍ	32828		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		176,00
								SubTotal 12/02/2020	**13.511,35**
13/02/2020	68	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA	6554		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		935,00
13/02/2020	69	ELETROCIDADE COMÉRCIC	35		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		7.335,00
13/02/2020	70	CONDUVALE ELETRIFICAÇ/	5722		1000314	B. Brasil - Ações Conjuntas 27	Débito Bancário		5.218,28
13/02/2020	154	BIQ BENEFÍCIOS LTDA	73844	Pagamento automático de ret	1000301		Retenção	1	744,57
13/02/2020	155	BIQ BENEFÍCIOS LTDA	73844	Pagamento automático de ret	1000302		Retenção	1	744,57
13/02/2020	156	BIQ BENEFÍCIOS LTDA	73844	Pagamento automático de ret	1000302		Retenção	1	160,34
13/02/2020	157	BRUNA TALITA BORGMANN		VALOR REFERENTE DIÁRIA	1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		(260,00)
13/02/2020	158	SALOMÃO FRANCISCO FER		DEVOLUÇÃO DE VALOR DE	1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		(260,00)
13/02/2020	159	RAPHAELA MENEZES DA SI		DEVOLUÇÃO DE VALOR DE	1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		(260,00)
13/02/2020	166	ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA			1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		500,00
13/02/2020	167	ELOI RONNAU			1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		500,00
13/02/2020	168	POSTO MACA LTDA	64476		1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		162,09
13/02/2020	169	CONSELHO REGIONAL DE E			1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		88,78
13/02/2020	170	CONSELHO REGIONAL DE E	2520207924281		1000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		88,78
								SubTotal 13/02/2020	**15.697,41**
14/02/2020	71	IGUATEMI CONSULTORIA E	1756		1640001	B.Brasil - Convênio Projeto RI	Débito Bancário		123.763,13
14/02/2020	104	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		18,83
14/02/2020	171	CONSELHO REGIONAL DE E			1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		88,78
14/02/2020	172	POSTO MACA LTDA	64519		1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		195,51
								SubTotal 14/02/2020	**124.066,25**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

01/04/2020 (Quarta-feira) DOM/SC - Edição Nº 3098 Página 1378

DOM/SC Assinado Digitalmente

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/02/2020 até: 29/02/2020 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
17/02/2020	72	CELESC DISTRIBUICAO S A	20195584557099-89		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		95,03
17/02/2020	73	CELESC DISTRIBUICAO S A	20195584557100-66		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		110,24
17/02/2020	74	ELETROCIDADE COMÉRCIC	40		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		760,00
17/02/2020	75	ELETROCIDADE COMÉRCIC	39		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		24.320,00
17/02/2020	173	POSTO MACA LTDA	64579		1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		167,72
17/02/2020	174	POSTO MACA LTDA	64609		1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		88,32
17/02/2020	175	UNIFIQUE TELECOMUNICA(	201910083041319		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		2.599,90
17/02/2020	176	IPM SISTEMAS LTDA	22387		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		724,21
17/02/2020	177	MAURÍCIO PERAZZOLI	22/2020		1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		370,00
17/02/2020	178	ELOI RONNAU	21/2020		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		500,00
								SubTotal 17/02/2020	**29.735,42**
18/02/2020	77	OBSERVES SERVIÇOS EIRE	611	Pagamento automático de ret	1640001		Retenção	1	5.561,78
18/02/2020	78	OBSERVES SERVIÇOS EIRE	612	Pagamento automático de ret	1640001		Retenção	1	2.370,00
18/02/2020	79	OBSERVES SERVIÇOS EIRE	611		1640001	B.Brasil - Convênio Projeto RE	Débito Bancário		37.221,10
18/02/2020	80	OBSERVES SERVIÇOS EIRE	612		1640001	B.Brasil - Convênio Projeto RE	Débito Bancário		13.430,00
18/02/2020	81	CONSTRUTORA ENGEFORT	6	Pagamento automático de ret	1640001		Retenção	1	282,73
18/02/2020	82	CONSTRUTORA ENGEFORT	5	Pagamento automático de ret	1640001		Retenção	1	344,02
18/02/2020	179	CONSELHO REGIONAL DE E	25202072748638		1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		88,78
18/02/2020	180	ELOI RONNAU	23/2020		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		1.000,00
18/02/2020	181	ANA PAULA PERES MARTIN	25/2020		1000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		740,00
18/02/2020	182	VANDERLEI RABELO TEZA	24/2020		1000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		740,00
								SubTotal 18/02/2020	**61.778,41**
19/02/2020	84	ELENGE ENGENHARIA ELÉ	77		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		19.471,68
19/02/2020	89	CONSTRUTORA ENGEFORT	5		1640001	B.Brasil - Convênio Projeto RE	Débito Bancário		11.123,20
19/02/2020	90	CONSTRUTORA ENGEFORT	6		1640001	B.Brasil - Convênio Projeto RE	Débito Bancário		9.141,45
19/02/2020	105	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		638,00
19/02/2020	106	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		11.529,68
19/02/2020	107	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		1.914,00
19/02/2020	108	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		4.598,44
19/02/2020	109	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		1.276,00
19/02/2020	110	T.E.S. TECNOLOGIA DE SOL	1		1640001	B.Brasil - Convênio Projeto RE	Débito Bancário		1.187,97
19/02/2020	111	OBSERVES SERVIÇOS EIRE	1		1640001	B.Brasil - Convênio Projeto RE	Débito Bancário		3.473,80
19/02/2020	112	OBSERVES SERVIÇOS EIRE	1		1640001	B.Brasil - Convênio Projeto RE	Débito Bancário		1.481,97
19/02/2020	113	RAI SERVICOS EIRELI	1		1000315	B. Brasil - Ações Conjuntas 27	Débito Bancário		58,90
19/02/2020	114	VIGA PAVIMENTAÇÃO E OB	1		1000315	B. Brasil - Ações Conjuntas 27	Débito Bancário		1.209,26
19/02/2020	117	ORBENK ADMINISTRAÇÃO I	1		1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		578,22
19/02/2020	118	OBSERVES SERVIÇOS EIRE	1		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		1.393,98
19/02/2020	119	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		21.080,12

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/02/2020 até: 29/02/2020 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
19/02/2020	120	CONDUVALE ELETRIFICAÇ/	1		1000302	B. Brasil - Ações Conjuntas 2	Débito Bancário		127,46
19/02/2020	121	CONDUVALE ELETRIFICAÇ/	1		1000314	B. Brasil - Ações Conjuntas 2	Débito Bancário		310,27
19/02/2020	183	CONSELHO REGIONAL DE E	25202072787283		1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		88,78
19/02/2020	184	CONSELHO REGIONAL DE E	25202072786926		1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		88,78
19/02/2020	185	MAURÍCIO DE JESUS	26/2020		1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		260,00
19/02/2020	186	RAPHAELA MENEZES DA SI	27/2020		1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		260,00
19/02/2020	187	OI SA	2002011553893		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		360,68
19/02/2020	188	DELEGACIA DA RECEITA FE	1		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		75,80
19/02/2020	189	INSS			1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		1.218,00
19/02/2020	190	INSS			1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		28.938,75
19/02/2020	191	INSS			1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		3.654,00
19/02/2020	192	INSS			1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		9.408,00
								SubTotal 19/02/2020	**134.947,19**
20/02/2020	83	CONSTRUTORA ENGEFORT	8	Pagamento automático de ret	1640001		Retenção	1	435,68
20/02/2020	194	LUIZ GUSTAVO PAVELSKI	32/2020		1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		260,00
								SubTotal 20/02/2020	**695,68**
21/02/2020	85	RAI SERVICOS EIRELI	103	Pagamento automático de ret	1640001		Retenção	1	683,32
21/02/2020	86	RAI SERVICOS EIRELI	102	Pagamento automático de ret	1640001		Retenção	1	186,05
21/02/2020	87	VIGA PAVIMENTAÇÃO E OB	232	Pagamento automático de ret	1640001		Retenção	1	442,40
21/02/2020	88	VIGA PAVIMENTAÇÃO E OB	233	Pagamento automático de ret	1640001		Retenção	1	214,33
21/02/2020	91	RAI SERVICOS EIRELI	103		1640001	B.Brasil - Convênio Projeto RE	Débito Bancário		21.359,42
21/02/2020	92	VIGA PAVIMENTAÇÃO E OB	232		1640001	B.Brasil - Convênio Projeto RE	Débito Bancário		4.409,65
21/02/2020	93	VIGA PAVIMENTAÇÃO E OB	233		1640001	B.Brasil - Convênio Projeto RE	Débito Bancário		2.488,32
21/02/2020	94	RAI SERVICOS EIRELI	102		1640001	B.Brasil - Convênio Projeto RE	Débito Bancário		5.815,34
21/02/2020	95	CONSTRUTORA ENGEFORT	8		1640001	B.Brasil - Convênio Projeto RE	Débito Bancário		21.348,32
21/02/2020	193	INSS			1000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		2.436,00
21/02/2020	195	POSTO MACA LTDA	65028		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		93,99
21/02/2020	196	LETICIA MITTANCK NORDT	28/2020		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		740,00
21/02/2020	197	THAINAN BERNARDI MENDI	28/2020		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		740,00
21/02/2020	198	RENATO DE CASTRO CARV	31/2020		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		740,00
21/02/2020	199	NADIA DE LORENZI	30/2020		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		740,00
21/02/2020	200	ESCOLA DE GESTAO PUBLI	2027629788		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		275,00
21/02/2020	201	ESCOLA DE GESTAO PUBLI	2027613788		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		275,00
21/02/2020	202	ESCOLA DE GESTAO PUBLI	2027621788		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		275,00
21/02/2020	203	ESCOLA DE GESTAO PUBLI	2027622788		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		275,00
21/02/2020	204	SK MATERIAIS PARA ESCRI	10515		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		45,80
21/02/2020	205	SK MATERIAIS PARA ESCRI	10516		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		12,50
21/02/2020	206	POSTO MACA LTDA	65073		1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		126,90

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/02/2020 até: 29/02/2020 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
21/02/2020	207	POSTO MACA LTDA	65104		1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		133,88
21/02/2020	208	POSTO MACA LTDA	64879		1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		90,77
21/02/2020	209	POSTO MACA LTDA	65074		1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		106,13
21/02/2020	210	POSTO MACA LTDA	64810		1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		161,07
21/02/2020	211	CELESC DISTRIBUICAO S A	01-20205610278998-23		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		519,59
21/02/2020	212	CONSELHO REGIONAL DE E	2520207281848-7		1000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		88,78
21/02/2020	213	POSTO MACA LTDA	64902		1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		233,15
21/02/2020	214	CELESC DISTRIBUICAO S A	01-20205610278996-6		1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		669,52
21/02/2020	215	LICITAÇÕES COMPARTILHA		Pagamento automático de ret	1000301		Retenção	1	33.396,39
21/02/2020	216	LICITAÇÕES COMPARTILHA		Pagamento automático de ret	1000301		Retenção	1	1.188,19
21/02/2020	218	DESENVOLVIMENTO E GES		Pagamento automático de ret	1000302		Retenção	1	3.600,43
21/02/2020	219	DESENVOLVIMENTO E GES		Pagamento automático de ret	1000302		Retenção	1	189,52
21/02/2020	220	DESENVOLVIMENTO E GES		Pagamento automático de ret	1000302		Retenção	1	10.023,90
21/02/2020	221	DESENVOLVIMENTO E GES		Pagamento automático de ret	1000302		Retenção	1	1.188,19
21/02/2020	222	DESENVOLVIMENTO E GES		Pagamento automático de ret	1000302		Retenção	1	1.188,19
21/02/2020	223	GABRIEL GALVAGNI		Pagamento automático de ret	1000302		Retenção	1	77,33
21/02/2020	224	LUIZ FERNANDO RALDI	1		1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		1.500,00
21/02/2020	289	ELENGE ENGENHARIA ELÉ	84	Pagamento automático de ret	1000302		Retenção	1	149,31
								SubTotal 21/02/2020	**118.226,68**
26/02/2020	96	ELENGE ENGENHARIA ELÉ	79		1000314	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		4.729,82
26/02/2020	225	LUIZ FERNANDO RALDI	33/2020		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		350,00
26/02/2020	290	ORBENK ADMINISTRAÇÃO I	107050	Pagamento automático de ret	1000301		Retenção	1	1.900,89
26/02/2020	291	ORBENK ADMINISTRAÇÃO I	107049	Pagamento automático de ret	1000302		Retenção	1	762,20
								SubTotal 26/02/2020	**7.742,91**
28/02/2020	122	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		1.100,38
28/02/2020	123	ELENGE ENGENHARIA ELÉ	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		113,56
28/02/2020	124	ELENGE ENGENHARIA ELÉ	1		1000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		270,24
28/02/2020	125	ELENGE ENGENHARIA ELÉ	1		1000314	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		72,03
28/02/2020	126	ELENGE ENGENHARIA ELÉ	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		296,52
28/02/2020	127	ELENGE ENGENHARIA ELÉ	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		96,21
28/02/2020	128	ASSOCIACAO INTERMUNIC	1		1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		35,86
28/02/2020	129	ASSOCIACAO INTERMUNIC	1		1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		155,27
28/02/2020	130	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		1.650,57
28/02/2020	131	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		4.969,89
28/02/2020	132	ORBENK ADMINISTRAÇÃO I	1		1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		52,57
28/02/2020	133	IPM SISTEMAS LTDA	1		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		5,18
28/02/2020	134	IPM SISTEMAS LTDA	1		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		11,03
28/02/2020	135	ORBENK ADMINISTRAÇÃO I	1		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		126,73

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/02/2020 até: 29/02/2020 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
28/02/2020	136	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		550,19
28/02/2020	137	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		17.896,16
28/02/2020	138	ASSOCIACAO INTERMUNIC	1		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		2.625,58
28/02/2020	139	LICITAÇÕES COMPARTILHA	1		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		3.135,00
28/02/2020	226	ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ES			1000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		163,73
28/02/2020	227	ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ES			1000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		873,20
28/02/2020	228	GABRIEL GALVAGNI			1000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		889,34
28/02/2020	229	GABRIEL GALVAGNI			1000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		3.383,33
28/02/2020	230	GABRIEL GALVAGNI			1000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		1.127,78
28/02/2020	231	DESENVOLVIMENTO E GES			1000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		4.611,81
28/02/2020	232	DESENVOLVIMENTO E GES			1000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		1.910,48
28/02/2020	233	DESENVOLVIMENTO E GES			1000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		4.611,81
28/02/2020	234	CONDUVALE ELETRIFICAÇ	5746		1000302	B. Brasil - Ações Conjuntas 27	Débito Bancário		2.143,69
28/02/2020	235	POSTO MACA LTDA	65112		1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		138,61
28/02/2020	236	PLANEJAMENTO DE CIDADI			1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		163,73
28/02/2020	237	PLANEJAMENTO DE CIDADI			1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		873,20
28/02/2020	238	PLANEJAMENTO DE CIDADI			1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		29,11
28/02/2020	239	PLANEJAMENTO DE CIDADI			1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		141,89
28/02/2020	240	PLANEJAMENTO DE CIDADI			1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		756,77
28/02/2020	241	PLANEJAMENTO DE CIDADI			1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		163,73
28/02/2020	242	PLANEJAMENTO DE CIDADI			1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		873,20
28/02/2020	243	PLANEJAMENTO DE CIDADI			1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		163,73
28/02/2020	244	PLANEJAMENTO DE CIDADI			1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		873,20
28/02/2020	245	PLANEJAMENTO DE CIDADI			1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		163,73
28/02/2020	246	PLANEJAMENTO DE CIDADI			1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		873,20
28/02/2020	247	DESENVOLVIMENTO E GES			1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		13.799,57
28/02/2020	248	DESENVOLVIMENTO E GES			1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		37.576,15
28/02/2020	249	TIM S.A	9978541720		1000302	B. Brasil - TELEFONIA 22864	Débito Bancário		91,47
28/02/2020	250	TIM S.A	9986847460		1000302	B. Brasil - TELEFONIA 22864	Débito Bancário		1.266,25
28/02/2020	251	TIM S.A	9978503840		1000302	B. Brasil - TELEFONIA 22864	Débito Bancário		62,32
28/02/2020	252	TIM S.A	9978487950		1000302	B. Brasil - TELEFONIA 22864	Débito Bancário		39,31
28/02/2020	253	TIM S.A	997848795016		1000302	B. Brasil - TELEFONIA 22864	Débito Bancário		22,98
28/02/2020	254	TIM S.A	99784879501		1000302	B. Brasil - TELEFONIA 22864	Débito Bancário		322,62
28/02/2020	255	TIM S.A	9986853880		1000302	B. Brasil - TELEFONIA 22864	Débito Bancário		167,72
28/02/2020	256	CLARO S.A	193742571		1000302	B. Brasil - TELEFONIA 22864	Débito Bancário		529,63
28/02/2020	257	CLARO S.A	181372341		1000302	B. Brasil - TELEFONIA 22864	Débito Bancário		527,84
28/02/2020	258	CLARO S.A	194651119		1000302	B. Brasil - TELEFONIA 22864	Débito Bancário		387,57
28/02/2020	259	CLARO S.A	867685810		1000302	B. Brasil - TELEFONIA 22864	Débito Bancário		577,38

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/02/2020 até: 29/02/2020 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
28/02/2020	260	TELEFÔNICA BRASIL	0237420154		1000302	B. Brasil - TELEFONIA 22864	Débito Bancário		296,60
28/02/2020	261	TELEFÔNICA BRASIL	0256281183		1000302	B. Brasil - TELEFONIA 22864	Débito Bancário		1.168,08
28/02/2020	262	TELEFÔNICA BRASIL	0324424955		1000302	B. Brasil - TELEFONIA 22864	Débito Bancário		58,74
28/02/2020	263	TELEFÔNICA BRASIL	023125867		1000302	B. Brasil - TELEFONIA 22864	Débito Bancário		2.574,63
28/02/2020	264	TELEFÔNICA BRASIL	0256280983		1000302	B. Brasil - TELEFONIA 22864	Débito Bancário		127,91
28/02/2020	265	TELEFÔNICA BRASIL	0240507766		1000302	B. Brasil - TELEFONIA 22864	Débito Bancário		698,81
28/02/2020	266	TELEFÔNICA BRASIL	0266943403		1000302	B. Brasil - TELEFONIA 22864	Débito Bancário		655,31
28/02/2020	267	TELEFÔNICA BRASIL	0234252412		1000302	B. Brasil - TELEFONIA 22864	Débito Bancário		2.084,80
28/02/2020	268	TELEFÔNICA BRASIL	0383040934		1000302	B. Brasil - TELEFONIA 22864	Débito Bancário		278,52
28/02/2020	269	LICITAÇÕES COMPARTILHA			1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		163,73
28/02/2020	270	LICITAÇÕES COMPARTILHA			1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		873,20
28/02/2020	271	LICITAÇÕES COMPARTILHA			1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		54,58
28/02/2020	272	LICITAÇÕES COMPARTILHA			1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		436,60
28/02/2020	273	LICITAÇÕES COMPARTILHA			1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		291,06
28/02/2020	274	LICITAÇÕES COMPARTILHA			1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		4.611,81
28/02/2020	275	LICITAÇÕES COMPARTILHA			1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		94.883,56
28/02/2020	276	TIM S.A	9978503840		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		45,96
28/02/2020	277	TIM S.A	91392144570		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		26,01
28/02/2020	278	TELEFÔNICA BRASIL	02536438796		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		1.192,43
28/02/2020	279	POSTO MACA LTDA	65122		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		53,42
28/02/2020	280	FENIX INFORMÁTICA E TEL	3317		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		3.700,00
28/02/2020	281	FENIX INFORMÁTICA E TEL	3317		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		2.640,00
28/02/2020	282	CONCÓRDIA SISTEMAS LTI	62289		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		15.500,00
28/02/2020	283	INFOTRIZ COMERCIAL LTD/	27481		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		7,80
28/02/2020	284	INFOTRIZ COMERCIAL LTD/	27482		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		65,45
28/02/2020	285	INFOTRIZ COMERCIAL LTD/	27479		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		15,00
28/02/2020	286	INFOTRIZ COMERCIAL LTD/	27484		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		45,80
28/02/2020	287	R.S VAREJO EIRELI	850		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		1.399,09
28/02/2020	288	R.S VAREJO EIRELI	822		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		433,00
28/02/2020	292	BANCO DO BRASIL S.A.	185205		1000200	B. Brasil Sa Movimento 18.52	Débito Bancário		0,50
28/02/2020	293	BANCO DO BRASIL S.A.	204137		1000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		179,90
28/02/2020	294	BANCO DO BRASIL S.A.	246255		1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		133,20
28/02/2020	295	BANCO DO BRASIL S.A.	224367		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		654,50
28/02/2020	296	BANCO DO BRASIL S.A.	228648		1000302	B. Brasil - TELEFONIA 22864	Débito Bancário		42,90
								SubTotal 28/02/2020	**248.855,95**
								Total Pago Fevereiro	**912.799,04**
								Total Geral	**912.799,04**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CIS/AMARP

EXTRATO CONTRATO 186/2020

Publicação Nº 2424724

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2020
CONTRATANDE: CISAMARP - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque nº 99 Térreo, Bairro Alvorada, CEP 89.562-036, inscrito no CNPJ sob nº 11.023.771/0001-10, neste ato representado pelo Presidente, Sr. PEDRO RABUSKE.
CONTRATADA: EMBRAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Edmundo Leopoldo Merizio nº 320, Bairro Limoeiro, Itajaí/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.310.364/0001-29, representada neste contrato pelo seu representante legal Sr. Sr. Janilson José Silveira, CPF 075.553.129-99.
BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 02/2020, Processo de Dispensa de Licitação 02/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO POR SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA (Decreto Estadual 515, de 17 de março de 2020), conforme Inciso IV do Artigo 24 da Lei 8.666/93.
DO OBJETO: 849 caixas com 100 unidades de Luvas para Procedimentos P, 931 caixas com 100 unidades de Luvas para Procedimentos M, 423 caixas com 100 unidades de Luvas para Procedimentos G e 391 caixas com 100 unidades de Toucas.
VALOR: 55.525,71 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e um centavos).
Videira, 25 de março de 2020.

CIS/AMAUC

DISPENSA Nº01_2020 - PRODUTOS BALLKE + DIMERIOS

Publicação Nº 2424375

DETERMINO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO QUE, INSTAURE PROCESSO PRÓPRIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N°.8.666/93 COMBINADO COM A LEI 11.107/2005, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PARA:

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA PROCEDIMENTOS MEDICO HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA URGENTE/CALAMITOSA EM RELAÇÃO AO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS)

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Presidente do Consórcio

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

1. PREÂMBULO: 1.1. O CONSÓRCIO CISAMAUC torna público, através deste e de acordo com o art. 24, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 combinado com o Art. 17 da Lei Federal 11.107 de 06 de abril de 2005, lança o presente Processo de dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição de produtos para médico hospitalares para utilização das equipes de saúde dos Municípios Consorciados visando o atendimento aos casos de contaminação e possível contaminação aos casos de Corona Vírus (COVID 19), nos termos da fundamentação legal e das justificativas adiante aduzidas.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA:
2.1. O Consórcio CISAMAUC formaliza a presente justificativa de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no dispositivo da legislação brasileira que permite tal contratação por meio de Dispensa, conforme artigo 17 da Lei Federal 11.107 combinado com o artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e:

CONSIDERANDO que, o dia 3 de fevereiro de 2020, o Ministro da Saúde editou a Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e, em 17 de março de 2020, foi editada a Portaria Interministerial n 5, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a "compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública";
CONSIDERANDO que, no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 7 (sete) dias;
CONSIDERANDO que o Presidente da República, em 18 de março de 2020, através da Mensagem n. 93, encaminhou requerimento de reconhecimento de calamidade pública com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em decorrência da pandemia de COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde;
CONSIDERANDO os termos do Ofício n° 140/2020, da Procuradoria-Geral de Justiça, que noticia à presidência da FECAM que o Gabinete Gestor de Crise instalado no Ministério Público de Santa Catarina sugeriu aos membros do Ministério Público com atribuição na defesa à saúde e expedição de recomendações aos Prefeitos Municipais recomendações aos Prefeitos Municipais com objetivo de assegurar a aplicação de medidas não farmacológicas de distanciamento social e a restrição de circulação de pessoas.

LEI FEDERAL 8.666
Art. 24. É dispensável a licitação:
[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

LEI FEDERAL 11.107
Art. 17. Os arts. 23, 24, 26 e 112 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 23 .....
§ 8o No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número." (NR)
"Art. 24. .....

Justifica-se a compra devido a necessidade do consórcio em adquirir estes produtos de extrema necessidade para proteção das equipes que farão o atendimento as pessoas com possível infecção ou contato com estas pessoas portadoras do vírus.

Outro ponto a ser mencionado é que a situação é de extrema necessidade e tendo sido comprovado uma grande escassez destes produtos no mercado, tanto que as empresas que passaram orçamento no dia 19/03/2020 não tinham mais produtos em estoque para confirmar o orçamento ou a compra do dia 20/03/2020 conforme constam os comprovantes dos contatos realizados via e-mail com estas empresas, desta forma a aquisição foi feita com as duas únicas empresas que ainda tinham os produtos em estoque e a pronta entrega no dia 20/03/2020.

Diante do exposto, justifica-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a aquisição, de acordo com o que prescreve o Art. 24, inciso II da lei nº. 8.666/93 combinado com o Art. 17 da Lei nº 11.107 e propõe que seja ratificada pelo Presidente do Consórcio CISAMAUC Sra. NEUSA KLEIN MARASCHINI a presente justificativa de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

3. OBJETO: 3.1. A aquisição junto a Empresa BALLKE Produtos Hospitalares LTDA, com Sede a Rua Marechal Deodoro 979, Centro, Município de Concórdia/SC CNPJ 06.103.122/0001-90, conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit	Preço Total
1	Álcool em Gel 70% Frasco 500 ml	100	Und.	9,90	990,00
2	Avental manga longa TNT caixa com 10 Unid.	100	Caixas	14,1318	1.413,18
3	Óculos de Proteção Individual Incolor	170	Unid	3,2651	555,07
4	Luva Latex de procedimento caixa c/ 100 Unid tamanho "P".	300	Caixas	30,1750	9.052,50
5	Luva Latex de procedimento caixa c/ 100 Unid tamanho "M".	300	Caixas	30,1750	9.052,50
6	Touca sanfonada Elástica em TNT Caixa c/ 100 Unidades	300	Caixas	15,6312	4.689,36
7	Luva de procedimento Nitrila caixa c/ 100 Unidades	80	Caixas	28,9481	2.315,84
Total					28.068,45

3.2. A aquisição junto a Empresa DIMERIOS Comércio de Materiais Cirúrgicos Eirelli, com sede a Rua Catarina Dallagnol 425, Centro, Entre Rios do Sul / RS CEP 99.645-00, CNPJ 74.127.473/0001-90, conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit	Preço Total
1	Respirador PFF@ com válvula	500	Und.	19,90	9.950,00
Total					9.950,00

3.3. LOCAL DE ENTREGA:
Os produtos deverão ser entregues de forma emergencial em até 12 horas após a compra na Sede do CISAMAUC, sito a Rua Marechal Deodoro 772, 12º Andar, Centro, Concórdia/SC

Os Municípios efetuaram a retirada destes produtos junto a Sede do CISAMAUC.

4. DOS PRAZOS E DATAS: 4.1. Os produtos objeto deste Processo de Licitação deverão ser entregues em até 12 horas da emissão da autorização de fornecimento

5. CONTRATADA: 5.1 BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Marechal Deodoro 979, Centro, Cidade de Concórdia/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.103.122/0001-90, ao valor de R$ 28.068,45

5.2 DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELLI, Pessoa Juridica de Direito Privado, com sede a Rua Catharna Dallagnol 425, Centro, Cidade de Entre Rios do Sul/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 74.127.473/0001-90, ao valor total de R$ 9.950,00

6. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: 6.1. O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pela aquisição dos produtos aquiridos, o valor de R$ 28.068,45 (vinte e oito mil, sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) a Empresa Ballke, e o valor de R$ 9.950,00 (nove mil novecentos e cinquenta reais) a Empresa Dimerios, com vencimento imediato.
6.2. O pagamento será feito de forma imediata para garantir a entrega como condição essencial para aquisição dos produtos por parte da empresa.
6.3. O Consórcio optou por fazer a compra direta juntando os quantitativos dos Municípios que se manifestaram devido a agilidade, haja visto a rapidez com que os estoques dos fornecedores estão se esgotando e a compra por cada um dos Municípios esta seriamente prejudicada em virtude do trabalho alternativo e pelas restrições provocadas pela situação emergencial/calamitosa.
6.4. O Consórcio CISAMAUC efetuará a cobrança de cada um dos Municípios conforme solicitação destes.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente processo de dispensa de licitação estão contempladas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01.00 – CONSORCIO CISAMAUC
Unidade: 01.01 – Consórcio CISAMAUC
Ação: 2.001 – Manutenção das Atividades do Consórcio CISAMAUC
Despesa: 2 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes

8. FORO:
8.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Concórdia/SC.

9. LEGISLAÇÃO APLICADA: Aplica-se à este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:
9.1. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
9.2 Lei Federal nº 11.107/2005 e suas alterações – Lei dos Consórcios Públicos
9.3. Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor;
9.4. Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil;
9.5. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

10. DELIBERAÇÃO: Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Concórdia/SC, 20 de março de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Presidente do Consórcio

DISPENSA Nº02_2020 - PRODUTOS MASCARAS FACIAIS EMPESA DLASER

Publicação Nº 2424387

DETERMINO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO QUE, INSTAURE PROCESSO PRÓPRIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N°.8.666/93 COMBINADO COM A LEI 11.107/2005, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PARA:

AQUISIÇÃO DE MASCARAS FACIAIS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUALS AOS PROFISSIONAIS DE SAÍDE PARA ATENDER A DEMANDA URGENTE/CALAMITOSA EM RELAÇÃO AO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS)

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Presidente do Consórcio

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

1. PREÂMBULO: 1.1. O CONSÓRCIO CISAMAUC torna público, através deste e de acordo com o art. 24, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 combinado com o Art. 17 da Lei Federal 11.107 de 06 de abril de 2005, lança o presente Processo de dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição de produtos para médico hospitalares para utilização das equipes de saúde dos Municípios Consorciados visando o atendimento aos casos de contaminação e possível contaminação aos casos de Corona Vírus (COVID 19), nos termos da fundamentação legal e das justificativas adiante aduzidas.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA:
2.1. O Consórcio CISAMAUC formaliza a presente justificativa de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no dispositivo da legislação brasileira que permite tal contratação por meio de Dispensa, conforme artigo 17 da Lei Federal 11.107 combinado com o artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e:

Justificativa Legal
CONSIDERANDO que, o dia 3 de fevereiro de 2020, o Ministro da Saúde editou a Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e, em 17 de março de 2020, foi editada a Portaria Interministerial n 5, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a "compulsoriedade das

medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública";
CONSIDERANDO que, no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 7 (sete) dias;
CONSIDERANDO que o Presidente da República, em 18 de março de 2020, através da Mensagem n. 93, encaminhou requerimento de reconhecimento de calamidade pública com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em decorrência da pandemia de COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde;
CONSIDERANDO os termos do Ofício n° 140/2020, da Procuradoria-Geral de Justiça, que noticia à presidência da FECAM que o Gabinete Gestor de Crise instalado no Ministério Público de Santa Catarina sugeriu aos membros do Ministério Público com atribuição na defesa à saúde e expedição de recomendações aos Prefeitos Municipais recomendações aos Prefeitos Municipais com objetivo de assegurar a aplicação de medidas não farmacológicas de distanciamento social e a restrição de circulação de pessoas.

LEI FEDERAL 8.666
Art. 24. É dispensável a licitação:
[...]
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

LEI FEDERAL 11.107
Art. 17. Os arts. 23, 24, 26 e 112 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 23 .....
§ 8o No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número." (NR)
"Art. 24. .....

Justificativa Pela Escolar do Fornecedor
Justifica-se a compra devido a necessidade do consórcio em adquirir estes produtos de extrema necessidade para proteção das equipes que farão o atendimento as pessoas com possível infecção ou contato com estas pessoas portadoras do vírus, produtos estes que serão distribuídos aos Municípios de Ipira (10 Unidades), Peritiba (10 Unidades) Piratuba (50 unidades) Presidente Castello Branco (5 Unidades) Seara (100 unidades).

Importante ser mencionado é que a situação é de extrema necessidade e tendo sido comprovado uma grande escassez destes produtos no mercado, a busca por fornecedores que tem estes produtos em estoque sequer garantem a compra pelo prazo de 2 dias pois a procura é de quase todos os Municípios do Pais, tanto que a aquisição tem que ser confirmada o mais rápido possível e fazer o empenho/pagamento de forma imediata.

Diante do exposto, justifica-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a aquisição, de acordo com o que prescreve o Art. 24, inciso II da lei nº. 8.666/93 combinado com o Art. 17 da Lei nº 11.107 e propõe que seja ratificada pelo Presidente do Consórcio CISAMAUC Sra. Neusa Klein Maraschini a presente justificativa de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

3. OBJETO: 3.1. A aquisição junto a Empresa D'Laser Eireli Me - CNPJ: 10.887.852/0001-04, Rodovia BR 280 - 1565 – Jardim Hantschel - Rio Negrinho – SC – CEP 89.295-000, conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit	Preço Total
1	Protetor Facial em Acrílico incolor sem catraca	175	Und.	37,15	6.501,25
Total					6.501,25

3.3. LOCAL DE ENTREGA:
Os produtos deverão ser entregues de forma emergencial em até 04 (quatro) dias úteis da emissão da autorização de fornecimento, na Sede do CISAMAUC, sito a Rua Marechal Deodoro 772, 12º Andar, Centro, Concórdia/SC

Os Municípios efetuaram a retirada destes produtos junto a Sede do CISAMAUC.

4. DOS PRAZOS E DATAS: 4.1. Os produtos objeto deste Processo de Licitação deverão ser entregues em até 4 (quatro) dias úteis da emissão da autorização de fornecimento

5. CONTRATADA: 5.1 Empresa D'Laser Eireli Me - CNPJ: 10.887.852/0001-04, Rodovia BR 280 - 1565 – Jardim Hantschel - Rio Negrinho – SC – CEP 89.295-000, ao valor de R$ 6.501,25

6. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: 6.1. O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pela aquisição dos produtos adquiridos, o valor de R$ 6.501,25 (seis mil, quinhentos e um reais e vinte e cinco centavos) D'Laser Eireli Me - CNPJ: 10.887.852/0001-04, Rodovia BR 280 - 1565 – Jardim Hantschel - Rio Negrinho – SC – CEP 89.295-000
6.2. O pagamento será feito através de nota fiscal fatura com vencimento imediato assim que houver a entrega dos produtos .

6.3. O Consórcio optou por fazer a compra direta juntando os quantitativos dos Municípios que se manifestaram devido a agilidade, haja visto a rapidez com que os estoques dos fornecedores estão se esgotando e a compra por cada um dos Municípios esta seriamente prejudicada em virtude do trabalho alternativo e pelas restrições provocadas pela situação emergencial/calamitosa.
6.4. O Consórcio CISAMAUC efetuará a cobrança de cada um dos Municípios conforme solicitação destes.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente processo de dispensa de licitação estão contempladas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01.00 – CONSORCIO CISAMAUC
Unidade: 01.01 – Consórcio CISAMAUC
Ação: 2.001 – Manutenção das Atividades do Consórcio CISAMAUC
Despesa: 2 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes

8. FORO:
8.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Concórdia/SC.

9. LEGISLAÇÃO APLICADA: Aplica-se à este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:
9.1. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
9.2 Lei Federal nº 11.107/2005 e suas alterações – Lei dos Consórcios Públicos
9.3. Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor;
9.4. Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil;
9.5. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

10. DELIBERAÇÃO: Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Concórdia/SC, 26 de março de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Presidente do Consórcio

DISPENSA Nº03_2020 - KIT TESTES RAPIDOS

Publicação Nº 2424397

DETERMINO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO QUE, INSTAURE PROCESSO PRÓPRIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N°.8.666/93 COMBINADO COM A LEI 11.107/2005, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PARA:

AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTES RÁPIDOS PARA ATENDER A DEMANDA URGENTE/CALAMITOSA EM RELAÇÃO AO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS)

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Presidente do Consórcio

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

1. PREÂMBULO: 1.1. O CONSÓRCIO CISAMAUC torna público, através deste e de acordo com o art. 24, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 combinado com o Art. 17 da Lei Federal 11.107 de 06 de abril de 2005, lança o presente Processo de dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição de Kit Laboratorial para teste rápido visando a detecção de possível contagio com o vírus, para uso das equipes de saúde dos Municípios Consorciados, nos termos da fundamentação legal e das justificativas adiante aduzidas.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA:
2.1. O Consórcio CISAMAUC formaliza a presente justificativa de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no dispositivo da legislação brasileira que permite tal contratação por meio de Dispensa, conforme artigo 17 da Lei Federal 11.107 combinado com o artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e:

Justificativa Legal
CONSIDERANDO que, o dia 3 de fevereiro de 2020, o Ministro da Saúde editou a Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e, em 17 de março de 2020, foi editada a Portaria Interministerial n 5, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a "compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública";
CONSIDERANDO que, no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 7 (sete) dias;
CONSIDERANDO que o Presidente da República, em 18 de março de 2020, através da Mensagem n. 93, encaminhou requerimento de reconhecimento de calamidade pública com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em decorrência da pandemia de COVID-19 declarada

pela Organização Mundial de Saúde;
CONSIDERANDO os termos do Ofício n° 140/2020, da Procuradoria-Geral de Justiça, que noticia à presidência da FECAM que o Gabinete Gestor de Crise instalado no Ministério Público de Santa Catarina sugeriu aos membros do Ministério Público com atribuição na defesa à saúde e expedição de recomendações aos Prefeitos Municipais recomendações aos Prefeitos Municipais com objetivo de assegurar a aplicação de medidas não farmacológicas de distanciamento social e a restrição de circulação de pessoas.

LEI FEDERAL 8.666
Art. 24. É dispensável a licitação:
[...]
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

LEI FEDERAL 11.107
Art. 17. Os arts. 23, 24, 26 e 112 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 23 .....
§ 8o No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número." (NR)
"Art. 24. .....

Justificativa Pela Escolar do Fornecedor
Justifica-se a compra devido a necessidade do consórcio em adquirir estes produtos para testes rápidos para detectar possível contaminação viral com o surto/pandemia mundial do Corona vírus (COVID-19), produtos estes que serão distribuídos aos Municípios de Arabutã (50 unidades) Ipumirim (75 unidades) Lindoia do Sul (25 Unidades), Peritiba (20 Unidades) Piratuba (50 unidades) Presidente Castello Branco (25 Unidades) Seara (25 unidades) e Xavantina (25 unidades).

Importante ser mencionado que a busca por insumos, produtos, testes, álcool gel e todos os produtos/insumos necessários a prevenção e combate desta epidemia é gigantesca, e os fornecedores do mercado que tem em estoque ou a disposição são raros pois como mencionamos acima e reiteramos a procura destes produtos é sem precedentes anteriores.

O Estado de Santa Catarina tem prometido que disponibilizará estes produtos para testes mas sequer a confirmação da compra, ou seja, não é possível ficar à mercê de promessa políticas, do mesmo modo o Governo Federal tem demonstrado que ainda não efetuou a compra e nem sabe como fazer a logística da distribuição destes kits, sendo assim ao nosso ver é totalmente plausível e aceitável a iniciativa dos Municípios consorciados de efetuarem estas compras pois se um importante ganho de tempo na detecção ou descarte de possíveis casos e nem a como mencionar todo o ganho a cadeia da saúde com este tempo precioso na identificação do caso/isolamento do convívio social e monitoramento de familiares e pessoas que tiveram contato ou então no descarte do caso, sendo que os testes feitos pelo estado tem demorado vários dias devido a demanda estadual de exames.

Diante do exposto, justifica-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a aquisição, de acordo com o que prescreve o Art. 24, inciso II da lei nº. 8.666/93 combinado com o Art. 17 da Lei nº 11.107 e propõe que seja ratificada pelo Presidente do Consórcio CISAMAUC Sra. Neusa Klein Maraschini a presente justificativa de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

3. OBJETO: 3.1. A aquisição junto a MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Rua Dois, s/n, Quadra 008, Lote 008, Civit 1, Serra — ES - CEP 29.168-030 CNPJ. Nº 05.343.029/0001-90 NIRE 32201720961 INSC. EST. Nº 082.992.44-4 Inscrição Municipal: 4660633, conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit	Preço Total
1	MedTeste Coronavírus - (COVID-19) IGG/IGM (TESTE RÁPIDO) Registro na Anvisa 80560310056 Fabricante MedTeste / Hangzhou Biotest Biotech Co., Ltd. - CHINA REPÚBLICA POPULAR	300	Und.	124,00	37.200,00
Total					37.200,00

3.3. LOCAL DE ENTREGA:
Os produtos deverão ser entregues de forma emergencial em até 15 dias após a compra na Sede do CISAMAUC, sito a Rua Marechal Deodoro 772, 12º Andar, Centro, Concórdia/SC

Os Municípios efetuaram a retirada destes produtos junto a Sede do CISAMAUC.

4. DOS PRAZOS E DATAS: 4.1. Os produtos objeto deste Processo de Licitação deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis da emissão da autorização de fornecimento

5. CONTRATADA: 5.1 Empresa MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Rua Dois, s/n,

Quadra 008, Lote 008, Civit 1, Serra — ES - CEP 29.168-030 CNPJ. Nº 05.343.029/0001-90 NIRE 32201720961 INSC. EST. Nº 082.992.44-4 Inscrição Municipal: 4660633, ao valor de R$ 37.200,00

6. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: 6.1. O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pela aquisição dos produtos adquiridos, o valor de R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais) para a Empresa MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Rua Dois, s/n, Quadra 008, Lote 008, Civit 1, Serra — ES - CEP 29.168-030 CNPJ. Nº 05.343.029/0001-90.
6.2. O pagamento será feito através de nota fiscal fatura com vencimento avista no momento da confirmação do pedido.
6.3. O Consórcio optou por fazer a compra direta juntando os quantitativos dos Municípios que se manifestaram devido a agilidade, haja visto a rapidez com que os estoques dos fornecedores estão se esgotando e a compra por cada um dos Municípios esta seriamente prejudicada em virtude do trabalho alternativo e pelas restrições provocadas pela situação emergencial/calamitosa. Além do motivos até aqui expostos estes produtos são importados e temos que aproveitar que a empresa tem estes produtos em estoque.
6.4. O Consórcio CISAMAUC efetuará a cobrança de cada um dos Municípios conforme solicitação destes.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente processo de dispensa de licitação estão contempladas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01.00 – CONSORCIO CISAMAUC
Unidade: 01.01 – Consórcio CISAMAUC
Ação: 2.001 – Manutenção das Atividades do Consórcio CISAMAUC
Despesa: 2 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes

8. FORO:
8.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Concórdia/SC.

9. LEGISLAÇÃO APLICADA: Aplica-se à este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:
9.1. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
9.2 Lei Federal nº 11.107/2005 e suas alterações – Lei dos Consórcios Públicos
9.3. Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor;
9.4. Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil;
9.5. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

10. DELIBERAÇÃO: Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Concórdia/SC, 26 de março de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Presidente do Consórcio

DISPENSA Nº04_2020 - ALCOOL GEL ILO QUIMICA

Publicação Nº 2424400

DETERMINO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO QUE, INSTAURE PROCESSO PRÓPRIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N°.8.666/93 COMBINADO COM A LEI 11.107/2005, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PARA:

AQUISIÇÃO DE ALCOOL GEL 70% PARA ATENDER A DEMANDA URGENTE/CALAMITOSA EM RELAÇÃO AO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS)

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Presidente do Consórcio

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

1. PREÂMBULO: 1.1. O CONSÓRCIO CISAMAUC torna público, através deste e de acordo com o art. 24, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 combinado com o Art. 17 da Lei Federal 11.107 de 06 de abril de 2005, lança o presente Processo de dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição de álcool gel 70% em frascos de 5 litros para utilização das equipes de saúde dos Municípios Consorciados visando o atendimento aos casos de contaminação e possível contaminação aos casos de Corona Vírus (COVID 19), nos termos da fundamentação legal e das justificativas adiante aduzidas.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA:
2.1. O Consórcio CISAMAUC formaliza a presente justificativa de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no dispositivo da legislação brasileira que permite tal contratação por meio de Dispensa, conforme artigo 17 da Lei Federal 11.107 combinado com o artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e:

CONSIDERANDO que, o dia 3 de fevereiro de 2020, o Ministro da Saúde editou a Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara

Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e, em 17 de março de 2020, foi editada a Portaria Interministerial n 5, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a "compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública";
CONSIDERANDO que, no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 7 (sete) dias;
CONSIDERANDO que o Presidente da República, em 18 de março de 2020, através da Mensagem n. 93, encaminhou requerimento de reconhecimento de calamidade pública com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em decorrência da pandemia de COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde;
CONSIDERANDO os termos do Ofício n° 140/2020, da Procuradoria-Geral de Justiça, que noticia à presidência da FECAM que o Gabinete Gestor de Crise instalado no Ministério Público de Santa Catarina sugeriu aos membros do Ministério Público com atribuição na defesa à saúde e expedição de recomendações aos Prefeitos Municipais recomendações aos Prefeitos Municipais com objetivo de assegurar a aplicação de medidas não farmacológicas de distanciamento social e a restrição de circulação de pessoas.

LEI FEDERAL 8.666
Art. 24. É dispensável a licitação:
[...]
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

LEI FEDERAL 11.107
Art. 17. Os arts. 23, 24, 26 e 112 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 23 .....
§ 8o No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número." (NR)
"Art. 24. .....

Justifica-se a compra devido a necessidade do consórcio em adquirir estes produtos de extrema necessidade e de uso primário para proteção das equipes que farão o atendimento as pessoas com possível infecção ou contato com estas pessoas portadoras do vírus.

Outro ponto a ser mencionado é que a situação é de extrema necessidade e tendo sido comprovado uma grande escassez de todo produto utilizado no atendimento a saúde em relação a pandemia do Corona vírus, tanto de limpeza como de procedimentos e de testes.

Diante do exposto, justifica-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a aquisição, de acordo com o que prescreve o Art. 24, inciso II da lei nº. 8.666/93 combinado com o Art. 17 da Lei nº 11.107 e propõe que seja ratificada pelo Presidente do Consórcio CISAMAUC Sra. NEUSA KLEIN MARASCHINI a presente justificativa de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

3. OBJETO: 3.1. A aquisição junto a Empresa ILLO Química Ltda. EPP., com sede a Rua Luiz Rossetto nº 135, Bairro São Cristóvão, Cidade de Concórdia/SC, Inscrita junto ao CNPJ sob o nº 07.414.755/0003-43 CEP: 89711-730, conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit	Preço Total
1	Álcool em Gel 70% Frasco/galão de 5 litros	160	Und.	85,00	13.600,00
Total					13.600,00

Os produtos serão adquiridos via Consórcio CIS AMAUC visando a agilidade na aquisição e a melhor compra devido a paralisação parcial dos Municípios, sendo as quantidades a serem adquiridas: Alto Bela Vista 10 frascos, Ipira 18 frascos, Ipumirim 10 frascos, Irani 20 frascos, Itá 3 frascos, Jaborá 10 frascos, Lindoia do Sul 18 Frascos, Peritiba 18 Frascos, Piratuba 40 frascos, Presidente Castello Branco 10 frascos e Xavantina 3 frascos.

3.3. LOCAL DE ENTREGA:
Os produtos deverão ser entregues de forma emergencial em até 12 horas após a compra na Sede do CISAMAUC, sito a Rua Marechal Deodoro 772, 12º Andar, Centro, Concórdia/SC

Os Municípios efetuaram a retirada destes produtos junto a Sede do CISAMAUC.

4. DOS PRAZOS E DATAS: 4.1. Os produtos objeto deste Processo de Licitação deverão ser entregues em até 12 horas da emissão da autorização de fornecimento

5. CONTRATADA: 5.1 ILLO Química Ltda. EPP., com sede a Rua Luiz Rossetto nº 135, Bairro São Cristóvão, Cidade de Concórdia/SC, Inscrita junto ao CNPJ sob o nº 07.414.755/0003-43 CEP: 89711-730, ao valor de R$ 13.600,00

6. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: 6.1. O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pela aquisição dos produtos adquiridos, o valor de R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), com vencimento imediato.
6.2. O pagamento será feito de forma imediata para garantir a entrega como condição essencial para aquisição dos produtos por parte da

empresa.
6.3. O Consórcio optou por fazer a compra direta juntando os quantitativos dos Municípios que se manifestaram devido a agilidade, haja visto a rapidez com que os estoques dos fornecedores estão se esgotando e a compra por cada um dos Municípios esta seriamente prejudicada em virtude do trabalho alternativo e pelas restrições provocadas pela situação emergencial/calamitosa.
6.4. O Consórcio CISAMAUC efetuará a cobrança de cada um dos Municípios conforme solicitação destes.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente processo de dispensa de licitação estão contempladas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01.00 – CONSORCIO CISAMAUC
Unidade: 01.01 – Consórcio CISAMAUC
Ação: 2.001 – Manutenção das Atividades do Consórcio CISAMAUC
Despesa: 2 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes

8. FORO:
8.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Concórdia/SC.

9. LEGISLAÇÃO APLICADA: Aplica-se à este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:
9.1. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
9.2 Lei Federal nº 11.107/2005 e suas alterações – Lei dos Consórcios Públicos
9.3. Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor;
9.4. Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil;
9.5. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

10. DELIBERAÇÃO: Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Concórdia/SC, 30 de março de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Presidente do Consórcio

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº03_2020 - CORONAVIRUS

Publicação Nº 2425535

RESOLUÇÃO CONJUNTA 03/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

PRORROGA O PRAZO DE QUARENTENA PREVISTO NA RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 02, DE 24 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DIANTE DO RISCO DE DISSEMINAÇÃO E CONTÁGIO COM O CORONAVÍRUS – COVID-19, NO ÂMBITO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – AMAUC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EMERSON ARI REICHERT, Presidente da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC, NEUSA KLEIN MARASCHINI, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC, CÁTIA TESSMANN REICHERT, Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense – CONSÓRCIO LAMBARI, no uso das atribuições que lhes conferem os respectivos Estatutos Sociais,
CONSIDERANDO que o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, do Congresso Nacional, reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;
CONSIDERANDO que, no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina, por meio do Decreto nº 515, declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 7 (sete) dias;

CONSIDERANDO que, no dia 23 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina, por meio do Decreto nº 525, dispôs sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina por meio do Decreto Legislativo nº 18332, de 20 de março de 2020, reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no estado;
CONSIDERANDO que além dos efeitos sobre a saúde pública global, certamente a crise econômica que se seguirá deverá atingir a todos, indistintamente, ocasionando desemprego em massa, bem como inviabilizando o prosseguimento das atividades de um sem número de empresas e prestadores de serviço, numa possível recessão econômica mundial sem precedentes, exigindo a complacência da Administração Pública em todos os níveis;
CONSIDERANDO a existência de um posicionamento alinhado na definição de ações e regras restritivas com vistas a equacionar a questão atinente ao equilíbrio necessário entre a proteção da saúde da população e a retomada gradual das atividades econômicas no estado, dentre os quais o Governo do Estado de Santa Catarina, a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, órgãos de controle como o Ministério Público (estadual, federal e do trabalho) e o Tribunal de Contas do Estado, da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, bem como das entidades representativas das causas e interesses municipalistas, como a Federação Catarinense de Municípios (FECAM) e as associações de municípios do estado, e;

CONSIDERANDO solicitação do Governo do Estado de Santa Catarina, aos municípios Catarinenses em teleconferência no dia 29 de março de 2020, que contou com a participação dos presidentes das Associações de Municípios do Estado de Santa Catarina, da Diretoria da Federação Catarinense de Municípios (FECAM) e de prefeitos das quinze maiores cidades catarinenses, que diante do cenário de perspectivas e ações tomadas no enfretamento ao novo coronavírus (COVID-19), sejam evitadas ações isoladas, em nível municipal, primando pela adoção de ações conjuntas em preservação de vidas, as quais, neste momento, seriam definidas e unificadas estrategicamente pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina;
CONSIDERANDO que os municípios que integram a Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense acolheram por unanimidade as solicitações do Governo do Estado, mantendo apenas as atividades consideradas essenciais;

RESOLVEM, sem prejuízo da prestação dos serviços e do funcionamento regular das entidades:
Art. 1º Adotar, visando a redução do risco de disseminação e contágio com o coronavírus – COVID-19, as seguintes medidas:
I – pelo período de sete dias a contar do dia 1º de Abril de 2020, as atividades internas devem ser feitas prioritariamente na modalidade home office;
II – por prazo indeterminado, ficam proibidas:
a) a realização de todos os eventos em espaços de uso coletivo e sala de reuniões nas dependências da AMAUC ou fora dela;
b) a realização de reuniões presencias de grupos de trabalho, capacitação e treinamento, devendo ser utilizada, preferencialmente, a forma de videoconferência ou outro meio eletrônico.
c) realização de viagens a trabalho ou trabalhos externos nos municípios.
Parágrafo único. A proibição do disposto na alínea "c", II, do art. 1º, excetua-se quando o deslocamento do empregado ou funcionário for necessário para atendimento de serviços indispensáveis e de caráter essencial, visando a realização de obras e serviços públicos pelos municípios.
Art. 2º Havendo necessidade de plantão na sede das entidades é de responsabilidade do Secretário Executivo da AMAUC, da Diretora Administrativa do CIS AMAUC e da Diretora Adminstrativa – interina do Consórcio Lambari, organizar a escala de trabalho, proibida a inclusão de funcionário ou empregado que esteja enquadrado na categoria de risco, estabelecida pela Organização Mundial da Saúde e demais normas federal e estadual.

Art. 3º No caso de plantão ou deslocamento aos municípios previstos nesta Resolução, o funcionário ou empregado deverá tomar todos os cuidados necessários para preservação de saúde, como higienização das mãos, aparelhos, equipamentos entre outros e uso de EPI, mantendo o distanciamento recomendado entre pessoas.

Art. 4º Esta resolução conjunta entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.
.

Concórdia, 31 de março de 2020.

EMERSON ARI REICHERT
Presidente da AMAUC

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Presidente do CIS AMAUC

CÁTIA TESSMANN REICHERT
Presidente do CONSÓRCIO LAMBARI

RESUMO Nº01_2020 - DISPENSA PRODUTOS HOSPITALARES

Publicação Nº 2424380

Resumo de Dispensa de Licitação – Consórcio CISAMAUC
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 01/2020 – Dispensa de Licitação 01/2020
Objeto: Aquisição de produtos e materiais de procedimentos médico hospitalares para atendimento a situação emergencial em virtude da pandemia do Coronavirus, a ser distribuído aos Municípios Consórciados.
Dados do Contratado: BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ sob o nº 06.103.122/0001-90 - Data da aquisição: 20/03/2020 - Valor: R$ 28.068,45 (vinte e oito mil, sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).
Dados do Contratado: DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELLI - CNPJ sob o nº 74.127.473/0001-90 - Data da aquisição: 20/03/2020 - Valor: R$ 9.950,00 (nove mil novecentos e cinquenta reais).
Informações complementares: Dispensa de Licitação, Lei 8.666 Artigo 24 Inciso IV, Lei Federal 11.107 art. 17.
NEUSA KLEIN MARASCHINI - Presidente do Consórcio

RESUMO Nº02_2020 - DISPENSA MASCARAS FACIAIS

Publicação Nº 2424391

Resumo de Dispensa de Licitação – Consórcio CISAMAUC
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 02/2020 – Dispensa de Licitação 02/2020
Objeto: Aquisição de Protetor Facial em acrílico incolor sem catraca em virtude da pandemia do Corona vírus, a ser distribuído aos Municípios Consorciados.
Dados do Contratado: D'Laser Eireli Me - CNPJ: 10.887.852/0001-04, Rodovia BR 280 - 1565 – Jardim Hantschel - Rio Negrinho – SC – CEP 89.295-000 - Brasil- Data da aquisição: 26/03/2020 - Valor: R$ 6.501,25 (seis mil, quinhentos e um reais e vinte e cinte centavos).
Informações complementares: Dispensa de Licitação, Lei 8.666 Artigo 24 Inciso IV, Lei Federal 11.107 art. 17.
NEUSA KLEIN MARASCHINI - Presidente do Consórcio

RESUMO Nº03_2020 - KITS TESTE RÁPIDOS

Publicação Nº 2424399

Resumo de Dispensa de Licitação – Consórcio CISAMAUC
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 03/2020 – Dispensa de Licitação 03/2020
Objeto: Aquisição de Kits de Teste Rápido para identificação de possível contaminação com o corona vírus (CONID-19) para os Municípios consorciados.
Dados do Contratado: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Rua Dois, s/n, Quadra 008, Lote 008, Civit 1, Serra — ES - CEP 29.168-030 CNPJ. Nº 05.343.029/0001-90 NIRE 32201720961 INSC. EST. Nº 082.992.44-4 Inscrição Municipal: 4660633: 27/03/2020 - Valor: R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).
Informações complementares: Dispensa de Licitação, Lei 8.666 Artigo 24 Inciso IV, Lei Federal 11.107 art. 17.
NEUSA KLEIN MARASCHINI - Presidente do Consórcio

RESUMO Nº04_2020 - DISPENSA ALCOOL GEL

Publicação Nº 2424402

Resumo de Dispensa de Licitação – Consórcio CISAMAUC
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 04/2020 – Dispensa de Licitação 04/2020
Objeto: Aquisição de álcool gel 70% em galões de 5 litros para atendimento a situação emergencial em virtude da pandemia do Corona vírus, a ser distribuído aos Municípios Consorciados.
Dados do Contratado: Illo Química Ltda EPP - CNPJ sob o nº 07.414.755/0003-43 - Data da aquisição: 30/03/2020 - Valor: R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais).
Informações complementares: Dispensa de Licitação, Lei 8.666 Artigo 24 Inciso IV, Lei Federal 11.107 art. 17.
NEUSA KLEIN MARASCHINI - Presidente do Consórcio

CIS/AMFRI

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 31 DE MARÇO DE 2020 - COVID19

Publicação Nº 2424681

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 31 DE MARÇO DE 2020
Altera a Resolução nº 01, de 18 de março de 2020, para estabelecer novas regras sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI.
Leonel José Martins, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da Entidade,
CONSIDERANDO o Decreto nº 535, de 30 de março de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, que prorroga o prazo estabelecido no art. 7º, inciso I, do Decreto nº 525, de 23 de março de 2020.
RESOLVE,
Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de 7 (sete) dias, o período estabelecido no art. 4º da Resolução nº 01, de 18 de março de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º O trabalho remoto fica estabelecido como o regime de desempenho das funções exercidas no âmbito do CIS-AMFRI, pelo período de 7 (sete) dias, entre 01 de abril 2020 à 07 de abril de 2020, no horário compreendido de 08h às 12h e das 13h30 à 17h30." (NR)
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de abril de 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.
Itajaí/SC, 31 de março de 2020.

LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal
Presidente do CIS-AMFRI

CIS/AMOSC

EXTRATO DE SUSPENSÃO/CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2020

Publicação Nº 2425513

EXTRATO DE SUSPENSÃO/CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS
OU ORDEM DE EXECUÇAO DE SERVIÇOS

Instrumento contratual: 17/2020

Processo: 25/2020
Fornecedor: 1669 - EXCEL SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
Órgão Requisitante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina (CIS-AMOSC)
Motivo da Suspensão: Considerando o valor restar acima do praticado na região.

Considerando o Contato da Secretaria Municipal de Saúde de Chapecó, informando que o presidio regional de Chapecó está produzindo e vendendo máscaras ao valor unitário de R$0,13 (treze centavos).

Considerando não haver contrato firmado com o suposto fornecedor.

Considerando o Parecer da Presidente do Consórcio em cancelar a presente autorização de compra, bem como o processo de dispensa de licitação 23/2020, fica cancelado por esta ordem o presente processo.

Valor anulado: R$ 893.555,00(oitocentos e noventa e três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)

Data da SUSPENÇÃO: 31 de março de 2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA (CIS-AMOSC
Janete Paravizi Bianchin
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO N° 18/2020

Publicação Nº 2425997

RESOLUÇÃO Nº 18/2020
Dispõe sobre a alteração do vencimento base do emprego público de Contador, e dá outras providências.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita de Arvoredo e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS--AMOSC, com amparo nos incisos IV, VIII e IX do art. 17 do Contrato de Consórcio Público,
Considerando que compete ao Presidente a atribuição de ordenar as despesas do consórcio, assim como da responsabilidade de prestar contas;
Considerando que o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC é o órgão que possui o maior número de entes consorciados, atualmente 52;
Considerando que o vencimento base do emprego público de Contador do CIS-AMOSC encontra-se abaixo da média praticada pelos demais consórcios públicos constituídos sob a mesma finalidade, até mesmo dos Municípios Consorciados;
Considerando que o orçamento anual aprovado pela Assembleia Geral de Prefeitos destina-se ao custeio do desenvolvimento das atividades do CIS-AMOSC, incluindo-se a despesa com pessoal e encargos;
Considerando o aumento elevado da demanda de serviços junto ao setor de contabilidade;
Considerando que o impacto orçamentário-financeiro da alteração do vencimento do emprego público de Contador é de apenas 0,30% sobre a folha de pagamento;

RESOLVE:

Art. 1º O vencimento do emprego público de Contador, estabelecido no Anexo III da Terceira Alteração do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, de 20 de julho de 2018, atualizado pela Resolução n. 14/2019 de 20 de maio de 2019, passa de R$ 2.476,73 (dois mil quatrocentos e setenta e seis reais com setenta e três centavos) para R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).
Art. 2º O Anexo III da Terceira Alteração do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, de 20 de julho de 2018, passa a vigorar na forma do Anexo Único da presente Resolução.
Art. 3º O vencimento do emprego público de Contador do CIS-AMOSC passa de R$ 2.476,73 (dois mil quatrocentos e setenta e seis reais com setenta e três centavos) para R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).
Art. 4º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 5º A presente Resolução será submetida à análise e ratificação da Assembleia Geral.
Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, 30 de março de 2020.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Presidente do CIS-AMOSC

ANEXO ÚNICO

"ANEXO III
QUADRO DE EMPREGOS EM COMISSÃO, EMPREGOS PÚBLICOS, QUANTIDADES DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS"
(Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio
Público nº 04, de 20 de julho de 2018).

EMPREGOS EM COMISSÃO / EMPREGOS PÚBLICOS	PROVIMENTO	QT DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO R$
DIRETOR EXECUTIVO	COMISSÃO	1	40 horas	8.440,00
GERENTE DE PROGRAMA	COMISSÃO	2	40 horas	4.923,61
ASSESSOR JURÍDICO	COMISSÃO	1	20 horas	4.923,61
CONTADOR	CONCURSO	1	20 horas	2.600,00
CONTROLADOR INTERNO	CONCURSO	1	20 horas	2.476,73
MÉDICO	CONCURSO	1	10 horas	3.015,15
FARMACÊUTICO	CONCURSO	1	40 horas	3.230,52
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CONCURSO	4	40 horas	3.282,41
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CONCURSO	4	40 horas	2.146,20
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONCURSO	1	40 horas	1.136,21

CIS/AMVI

396.2020 - RESOLUÇÃO - CISAMVI - PRORROGAÇÃO MEDIDAS CORONAVIRUS

Publicação Nº 2424349

RESOLUÇÃO Nº 396, DE 31 DE MARÇO DE 2020.
Prorroga as medidas temporárias de prevenção contra o contágio pelo Novo Coronavírus, adotadas pela Resolução nº 385, de 18 de março de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO CISAMVI, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Contrato de Consórcio Público do CISAMVI e considerando:
1. o Decreto Estadual 535, de 30 de março de 2020, que dispõe sobre as novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus;
2. o agravamento da situação e a necessidade de adoção de medidas mais restritivas no ambiente de trabalho, visando à redução do risco de contágio do Novo Coronavírus, causador da doença COVID-19;
3. a possibilidade de continuidade dos serviços por meio de uso de ferramentas da tecnologia da informação; e
4. o Convênio de Cooperação Institucional nº 001/2014, de 11 de dezembro de 2014, celebrado entre a Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI.

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar por 07 (sete) dias a partir de 1º de abril de 2020, podendo ser alterada ou prorrogada conforme necessidade, as medidas de exceção previstas no artigo 5º da Resolução nº 385, de 18 de março de 2020.
Art.2º. Os demais artigos da Resolução nº 385, de 18 de março de 2020 permanecem inalteradas.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor no dia 1º de abril de 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 1º e no artigo 8º da Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Blumenau – SC, 31 de março de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Presidente do Conselho Administrativo

CISNORDESTE

EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2020

Publicação Nº 2424819

Extrato do 1º Aditamento ao Contrato de Rateio Nº 01/2020	
CONTRATANTE:	Município de Araquari
CNPJ:	08.345.495/0001-00
CONTRATADO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC
CNPJ:	03.222.337/0001-31
OBJETO:	Inclui o Item 12.11
FUNDAMENTO LEGAL:	Em conformidade com o Decreto Estadual n.º 515/2020, e a Lei Federal n.º 13.979/2020.
JUSTIFICATIVA:	Considerando a necessidade premente dos Municípios Consorciados em adquirir insumos para o enfrentamento do COVID-19.
VALOR:	Estima-se que o repasse será de R$ 121.648,51 (cento e vinte e um mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos).
VIGÊNCIA:	O presente aditamento vigerá do dia 24 de março de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
Joinville/SC, 24 de março de 2020. Julio César Ronconi Presidente do CISNORDESTE/SC	

EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 03/2020

Publicação Nº 2424830

EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 03/2020	
CONTRATANTE:	Município de Barra Velha
CNPJ:	83.102.830/0001-57
CONTRATADO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC
CNPJ:	03.222.337/0001-31
OBJETO:	Inclui o Item 12.11
FUNDAMENTO LEGAL:	Em conformidade com o Decreto Estadual n.º 515/2020, e a Lei Federal n.º 13.979/2020.
JUSTIFICATIVA:	Considerando a necessidade premente dos Municípios Consorciados em adquirir insumos para o enfrentamento do COVID-19.
VALOR:	Estima-se que o repasse será de R$ 63.323,15 (sessenta e três mil trezentos e vinte e três reais e quinze centavos).
VIGÊNCIA:	O presente aditamento vigerá do dia 24 de março de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
Joinville/SC, 24 de março de 2020. Julio César Ronconi Presidente do CISNORDESTE/SC	

EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 04/2020

Publicação Nº 2424834

EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 04/2020	
CONTRATANTE:	Município de Campo Alegre por meio do Fundo Municipal de Saúde
CNPJ:	01.941.360/0001-50
CONTRATADO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC
CNPJ:	03.222.337/0001-31
OBJETO:	Inclui o Item 12.11
FUNDAMENTO LEGAL:	Em conformidade com o Decreto Estadual n.º 515/2020, e a Lei Federal n.º 13.979/2020.
JUSTIFICATIVA:	Considerando a necessidade premente dos Municípios Consorciados em adquirir insumos para o enfrentamento do COVID-19.
VALOR:	Estima-se que o repasse será de R$ 30.003,18 (trinta mil e três reais e dezoito centavos).
VIGÊNCIA:	O presente aditamento vigerá do dia 24 de março de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

Joinville/SC, 24 de março de 2020.
Julio César Ronconi

Presidente do CISNORDESTE/SC

EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 05/2020

Publicação Nº 2424836

EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 05/2020	
CONTRATANTE:	Município de Corupá
CNPJ:	83.102.467/0001-70
CONTRATADO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC
CNPJ:	03.222.337/0001-31
OBJETO:	Inclui o Item 12.11
FUNDAMENTO LEGAL:	Em conformidade com o Decreto Estadual n.º 515/2020, e a Lei Federal n.º 13.979/2020.
JUSTIFICATIVA:	Considerando a necessidade premente dos Municípios Consorciados em adquirir insumos para o enfrentamento do COVID-19.
VALOR:	Estima-se que o repasse será de R$ 122.104,05 (cento e vinte e dois mil cento e quatro reais e cinco centavos).
VIGÊNCIA:	O presente aditamento vigerá do dia 24 de março de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
Joinville/SC, 24 de março de 2020. Julio César Ronconi Presidente do CISNORDESTE/SC	

EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 06/2020

Publicação Nº 2424837

EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 06/2020	
CONTRATANTE:	Município de Garuva
CNPJ:	83.102.848/0001-59
CONTRATADO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC
CNPJ:	03.222.337/0001-31
OBJETO:	Inclui o Item 12.11
FUNDAMENTO LEGAL:	Em conformidade com o Decreto Estadual n.º 515/2020, e a Lei Federal n.º 13.979/2020.
JUSTIFICATIVA:	Considerando a necessidade premente dos Municípios Consorciados em adquirir insumos para o enfrentamento do COVID-19.
VALOR:	Estima-se que o repasse será de R$ 225.281,15 (duzentos e vinte e cinco mil duzentos e oitenta e um reais e quinze centavos).
VIGÊNCIA:	O presente aditamento vigerá do dia 24 de março de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
Joinville/SC, 24 de março de 2020. Julio César Ronconi Presidente do CISNORDESTE/SC	

EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 07/2020

Publicação Nº 2424838

EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 07/2020	
CONTRATANTE:	Município de Guaramirim
CNPJ:	11.293.409/0001-60
CONTRATADO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC
CNPJ:	03.222.337/0001-31
OBJETO:	Inclui o Item 12.11
FUNDAMENTO LEGAL:	Em conformidade com o Decreto Estadual n.º 515/2020, e a Lei Federal n.º 13.979/2020.
JUSTIFICATIVA:	Considerando a necessidade premente dos Municípios Consorciados em adquirir insumos para o enfrentamento do COVID-19.
VALOR:	Estima-se que o repasse será de R$ 150.218,30 (cento e cinquenta mil duzentos e dezoito reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA:	O presente aditamento vigerá do dia 24 de março de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

Joinville/SC, 24 de março de 2020. Julio César Ronconi Presidente do CISNORDESTE/SC

EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 08/2020

Publicação Nº 2424839

EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 08/2020	
CONTRATANTE:	Município de Itapoá
CNPJ:	81.140.303/0001-01
CONTRATADO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CIS-NORDESTE/SC
CNPJ:	03.222.337/0001-31
OBJETO:	Inclui o Item 12.11
FUNDAMENTO LEGAL:	Em conformidade com o Decreto Estadual n.º 515/2020, e a Lei Federal n.º 13.979/2020.
JUSTIFICATIVA:	Considerando a necessidade premente dos Municípios Consorciados em adquirir insumos para o enfrentamento do COVID-19.
VALOR:	Estima-se que o repasse será de R$ 440.063,08 (quatrocentos e quarenta mil e sessenta e três reais e oito centavos).
VIGÊNCIA:	O presente aditamento vigerá do dia 24 de março de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
Joinville/SC, 24 de março de 2020. Julio César Ronconi Presidente do CISNORDESTE/SC	

EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 09/2020

Publicação Nº 2424840

EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 09/2020	
CONTRATANTE:	Município de Jaraguá do Sul por meio do Fundo Municipal de Saúde
CNPJ:	83.102.459/0001-23
CONTRATADO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CIS-NORDESTE/SC
CNPJ:	03.222.337/0001-31
OBJETO:	Inclui o Item 12.11
FUNDAMENTO LEGAL:	Em conformidade com o Decreto Estadual n.º 515/2020 e a Lei Federal n.º 13.979/2020.
JUSTIFICATIVA:	Considerando a necessidade premente dos Municípios Consorciados em adquirir insumos para o enfrentamento do COVID-19.
VALOR:	Estima-se que o repasse será de R$ 223.125,99 (duzentos e vinte e três mil cento e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos).
VIGÊNCIA:	O presente aditamento vigerá do dia 24 de março de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
Joinville/SC, 24 de março de 2020. Julio César Ronconi Presidente do CISNORDESTE/SC	

EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 10/2020

Publicação Nº 2424842

EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 10/2020	
CONTRATANTE:	Município de Joinville por meio do Fundo Municipal de Saúde
CNPJ:	08.184.821/0001-37
CONTRATADO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CIS-NORDESTE/SC
CNPJ:	03.222.337/0001-31
OBJETO:	Inclui o Item 12.11

FUNDAMENTO LEGAL:	Em conformidade com o Decreto Estadual n.º 515/2020 e a Lei Federal n.º 13.979/2020.
JUSTIFICATIVA:	Considerando a necessidade premente dos Municípios Consorciados em adquirir insumos para o enfrentamento do COVID-19.
VALOR:	Estima-se que o repasse será de R$ 1.818.392,28 (um milhão oitocentos e dezoito mil trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos).
VIGÊNCIA:	O presente aditamento vigerá do dia 24 de março de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
Joinville/SC, 24 de março de 2020. Julio César Ronconi Presidente do CISNORDESTE/SC	

EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 11/2020

Publicação Nº 2424844

EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 11/2020	
CONTRATANTE:	Município de Massaranduba
CNPJ:	83.102.483/0001-62
CONTRATADO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC
CNPJ:	03.222.337/0001-31
OBJETO:	Inclui o Item 12.11
FUNDAMENTO LEGAL:	Em conformidade com o Decreto Estadual n.º 515/2020 e a Lei Federal n.º 13.979/2020.
JUSTIFICATIVA:	Considerando a necessidade premente dos Municípios Consorciados em adquirir insumos para o enfrentamento do COVID-19.
VALOR:	Estima-se que o repasse será de R$ 30.120,63 (trinta mil cento e vinte reais e sessenta e três centavos).
VIGÊNCIA:	O presente aditamento vigerá do dia 24 de março de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
Joinville/SC, 24 de março de 2020. Julio César Ronconi Presidente do CISNORDESTE/SC	

EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 12/2020

Publicação Nº 2424846

EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 12/2020	
CONTRATANTE:	Município de Piên
CNPJ:	76.002.666/0001-40
CONTRATADO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC
CNPJ:	03.222.337/0001-31
OBJETO:	Inclui o Item 12.11
FUNDAMENTO LEGAL:	Em conformidade com o Decreto Estadual n.º 515/2020, e a Lei Federal n.º 13.979/2020.
JUSTIFICATIVA:	Considerando a necessidade premente dos Municípios Consorciados em adquirir insumos para o enfrentamento do COVID-19.
VALOR:	Estima-se que o repasse será de R$ 83.244,38 (oitenta e três mil duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos).
VIGÊNCIA:	O presente aditamento vigerá do dia 24 de março de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
Joinville/SC, 24 de março de 2020. Julio César Ronconi Presidente do CISNORDESTE/SC	

EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 14/2020

Publicação Nº 2424852

EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 14/2020	
CONTRATANTE:	Município de São Bento do Sul
CNPJ:	08.281.643/0001-62
CONTRATADO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CIS-NORDESTE/SC
CNPJ:	03.222.337/0001-31
OBJETO:	Inclui o Item 12.11
FUNDAMENTO LEGAL:	Em conformidade com o Decreto Estadual n.º 515/2020, e a Lei Federal n.º 13.979/2020.
JUSTIFICATIVA:	Considerando a necessidade premente dos Municípios Consorciados em adquirir insumos para o enfrentamento do COVID-19.
VALOR:	Estima-se que o repasse será de R$ 176.021,11 (cento e setenta e seis mil e vinte e um reais e onze centavos).
VIGÊNCIA:	O presente aditamento vigerá do dia 24 de março de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
Joinville/SC, 24 de março de 2020. Julio César Ronconi Presidente do CISNORDESTE/SC	

EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 15/2020

Publicação Nº 2424855

EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 15/2020	
CONTRATANTE:	Município de São Francisco do Sul
CNPJ:	83.102.269/0001-06
CONTRATADO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CIS-NORDESTE/SC
CNPJ:	03.222.337/0001-31
OBJETO:	Inclui o Item 12.11
FUNDAMENTO LEGAL:	Em conformidade com o Decreto Estadual n.º 515/2020, e a Lei Federal n.º 13.979/2020.
JUSTIFICATIVA:	Considerando a necessidade premente dos Municípios Consorciados em adquirir insumos para o enfrentamento do COVID-19.
VALOR:	Estima-se que o repasse será de R$ 290.939,04 (duzentos e noventa mil novecentos e trinta e nove reais e quatro centavos).
VIGÊNCIA:	O presente aditamento vigerá do dia 24 de março de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
Joinville/SC, 24 de março de 2020. Julio César Ronconi Presidente do CISNORDESTE/SC	

EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 16/2020

Publicação Nº 2424858

EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 16/2020	
CONTRATANTE:	Município de São João do Itaperiú
CNPJ:	95.954.442/0001-83
CONTRATADO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CIS-NORDESTE/SC
CNPJ:	03.222.337/0001-31
OBJETO:	Inclui o Item 12.11
FUNDAMENTO LEGAL:	Em conformidade com o Decreto Estadual n.º 515/2020, e a Lei Federal n.º 13.979/2020.
JUSTIFICATIVA:	Considerando a necessidade premente dos Municípios Consorciados em adquirir insumos para o enfrentamento do COVID-19.
VALOR:	Estima-se que o repasse será de R$ 19.566,75 (dezenove mil quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:	O presente aditamento vigerá do dia 24 de março de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

Joinville/SC, 24 de março de 2020. Julio César Ronconi Presidente do CISNORDESTE/SC

EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 17/2020

Publicação Nº 2424864

EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 17/2020	
CONTRATANTE:	Município de Schroeder
CNPJ:	83.102.491/0001-09
CONTRATADO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC
CNPJ:	03.222.337/0001-31
OBJETO:	Inclui o Item 12.11
FUNDAMENTO LEGAL:	Em conformidade com o Decreto Estadual n.º 515/2020, e a Lei Federal n.º 13.979/2020.
JUSTIFICATIVA:	Considerando a necessidade premente dos Municípios Consorciados em adquirir insumos para o enfrentamento do COVID-19.
VALOR:	Estima-se que o repasse será de R$ 48.536,52 (quarenta e oito mil quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
VIGÊNCIA:	O presente aditamento vigerá do dia 24 de março de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
Joinville/SC, 24 de março de 2020. Julio César Ronconi Presidente do CISNORDESTE/SC	

EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2020

Publicação Nº 2424829

EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2020	
CONTRATANTE:	Município de Balneário Barra do Sul
CNPJ:	95.954.509/0001-80
CONTRATADO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC
CNPJ:	03.222.337/0001-31
OBJETO:	Inclui o Item 12.11
FUNDAMENTO LEGAL:	Em conformidade com o Decreto Estadual n.º 515/2020, e a Lei Federal n.º 13.979/2020.
JUSTIFICATIVA:	Considerando a necessidade premente dos Municípios Consorciados em adquirir insumos para o enfrentamento do COVID-19.
VALOR:	Estima-se que o repasse será de R$ 126.422,49 (cento e vinte e seis mil quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos).
VIGÊNCIA:	O presente aditamento vigerá do dia 24 de março de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
Joinville/SC, 24 de março de 2020. Julio César Ronconi Presidente do CISNORDESTE/SC	

CITMAR

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 31 DE MARÇO DE 2020 - COVID-19

Publicação Nº 2424696

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 31 DE MARÇO DE 2020
Altera a Resolução nº 01, de 18 de março de 2020, para estabelecer novas regras sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar - CITMAR.
Leonel José Martins, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar - CITMAR, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da Entidade,
CONSIDERANDO o Decreto nº 535, de 30 de março de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, que prorroga o prazo estabelecido no art. 7º, inciso I, do Decreto nº 525, de 23 de março de 2020.
RESOLVE,
Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de 7 dias, o período estabelecido no art. 4º da Resolução nº 01, de 18 de março de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º O trabalho remoto fica estabelecido como o regime de desempenho das funções exercidas no âmbito do CITMAR, pelo período de 7 (sete) dias, entre 01 de abril 2020 à 07 de abril de 2020, no horário compreendido de 08h às 12h e das 13h30 à 17h30." (NR)
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de abril de 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.
Itajaí/SC, 31 de março de 2020.

LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal
Presidente do CITMAR

CISAMA

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 01-2020

Publicação Nº 2425289

CONSÓRCIO INTERMUNCIPAL SERRA CATARINENSE - CISAMA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2020

O CISAMA, com sede na Rua Otacílio Vieira da Costa, 112 – Lages/SC, inscrito no CNPJ sob nº 11.173.405/0001-48, torna público que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, com critérios de julgamento objetivo da melhor proposta técnica nos termos da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, visando a seleção de propostas de organização da sociedade civil, "apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida em Santa Catarina" (art. 24); para "implantação do roteiro da sociobiodiversidade do pinhão na Serra Catarinense a partir da conservação pelo uso da araucária associado ao desenvolvimento da agricultura familiar", por meio da formalização de Termo de Colaboração entre o CISAMA e a Organização da Sociedade Civil selecionada, para o alcance de metas do Convênio n° 894816/2019 firmado entre o CISAMA e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e, especificações técnicas do Termo de Referência (Anexo I) deste edital. Data limite para recebimento dos envelopes 11h30min horas do dia 28/04/2020, início da sessão pública: às 14h00min do dia 28/04/2020, Horário de Brasília (DF), LOCAL: Rua Otacílio Vieira da Costa, 112, Centro, Lages/SC, obtenção do edital: www.cisama.sc.gov.br, formalização de consultas e esclarecimentos: Endereço: Rua Otacílio Vieira da Costa, nº 112, Bairro Centro, CEP 88.501-050, Lages, SC, e-mail: administracao@cisama.sc.gov.br; Telefone/Fax: (49) 3224-4800.
Lages (SC) 30 de março de 2020.
Evandro Frigo Pereira
Presidente CISAMA

CIM-AMFRI

CIM-AMFRI RESOLUÇÃO 08.2020 - MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Publicação Nº 2424584

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Altera a Resolução nº 07, de 18 de março de 2020, para estabelecer novas regras sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI – CIM-AMFRI

O Presidente do CIM-AMFRI, no uso das atribuições que lhe conferem o a Cláusula 10 do Contrato de Consórcio Público.

CONSIDERANDO o Decreto nº 535, de 30 de março de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, que prorroga o prazo estabelecido no art. 7º, inciso I, do Decreto nº 525, de 23 de março de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de 7 dias o período estabelecido no art. 4º da Resolução nº 07, de 18 de março de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. O trabalho remoto fica estabelecido como o regime de desempenho das funções exercidas no âmbito do CIM-AMFRI, pelo período de 7 (sete) dias, entre 01 de abril 2020 de março à 07 de abril de 2020, no horário compreendido de 08h às 12h." (NR)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor no dia 01 de abril de 2020 com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Itajaí/SC, 31 de março de 2020.

LEONEL JOSÉ MARTINS
Presidente do CIM-AMFRI

Lambari

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº03_2020 - CORONAVIRUS

Publicação Nº 2425538

RESOLUÇÃO CONJUNTA 03/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

PRORROGA O PRAZO DE QUARENTENA PREVISTO NA RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 02, DE 24 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DIANTE DO RISCO DE DISSEMINAÇÃO E CONTÁGIO COM O CORONAVÍRUS – COVID-19, NO ÂMBITO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – AMAUC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EMERSON ARI REICHERT, Presidente da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC, NEUSA KLEIN MARASCHINI, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC, CÁTIA TESSMANN REICHERT, Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense – CONSÓRCIO LAMBARI, no uso das atribuições que lhes conferem os respectivos Estatutos Sociais,
CONSIDERANDO que o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, do Congresso Nacional, reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;
CONSIDERANDO que, no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina, por meio do Decreto nº 515, declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 7 (sete) dias;

CONSIDERANDO que, no dia 23 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina, por meio do Decreto nº 525, dispôs sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina por meio do Decreto Legislativo nº 18332, de 20 de março de 2020, reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no estado;
CONSIDERANDO que além dos efeitos sobre a saúde pública global, certamente a crise econômica que se seguirá deverá atingir a todos, indistintamente, ocasionando desemprego em massa, bem como inviabilizando o prosseguimento das atividades de um sem número de empresas e prestadores de serviço, numa possível recessão econômica mundial sem precedentes, exigindo a complacência da Administração Pública em todos os níveis;
CONSIDERANDO a existência de um posicionamento alinhado na definição de ações e regras restritivas com vistas a equacionar a questão atinente ao equilíbrio necessário entre a proteção da saúde da população e a retomada gradual das atividades econômicas no estado, dentre os quais o Governo do Estado de Santa Catarina, a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, órgãos de controle como o Ministério Público (estadual, federal e do trabalho) e o Tribunal de Contas do Estado, da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, bem como das

entidades representativas das causas e interesses municipalistas, como a Federação Catarinense de Municípios (FECAM) e as associações de municípios do estado, e;
CONSIDERANDO solicitação do Governo do Estado de Santa Catarina, aos municípios Catarinenses em teleconferência no dia 29 de março de 2020, que contou com a participação dos presidentes das Associações de Municípios do Estado de Santa Catarina, da Diretoria da Federação Catarinense de Municípios (FECAM) e de prefeitos das quinze maiores cidades catarinenses, que diante do cenário de perspectivas e ações tomadas no enfretamento ao novo coronavírus (COVID-19), sejam evitadas ações isoladas, em nível municipal, primando pela adoção de ações conjuntas em preservação de vidas, as quais, neste momento, seriam definidas e unificadas estrategicamente pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina;
CONSIDERANDO que os municípios que integram a Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense acolheram por unanimidade as solicitações do Governo do Estado, mantendo apenas as atividades consideradas essenciais;

RESOLVEM, sem prejuízo da prestação dos serviços e do funcionamento regular das entidades:
Art. 1º Adotar, visando a redução do risco de disseminação e contágio com o coronavírus – COVID-19, as seguintes medidas:
I – pelo período de sete dias a contar do dia 1º de Abril de 2020, as atividades internas devem ser feitas prioritariamente na modalidade home office;
II – por prazo indeterminado, ficam proibidas:
a) a realização de todos os eventos em espaços de uso coletivo e sala de reuniões nas dependências da AMAUC ou fora dela;
b) a realização de reuniões presencias de grupos de trabalho, capacitação e treinamento, devendo ser utilizada, preferencialmente, a forma de videoconferência ou outro meio eletrônico.
c) realização de viagens a trabalho ou trabalhos externos nos municípios.
Parágrafo único. A proibição do disposto na alínea "c", II, do art. 1º, excetua-se quando o deslocamento do empregado ou funcionário for necessário para atendimento de serviços indispensáveis e de caráter essencial, visando a realização de obras e serviços públicos pelos municípios.
Art. 2º Havendo necessidade de plantão na sede das entidades é de responsabilidade do Secretário Executivo da AMAUC, da Diretora Administrativa do CIS AMAUC e da Diretora Adminstrativa – interina do Consórcio Lambari, organizar a escala de trabalho, proibida a inclusão de funcionário ou empregado que esteja enquadrado na categoria de risco, estabelecida pela Organização Mundial da Saúde e demais normas federal e estadual.

Art. 3º No caso de plantão ou deslocamento aos municípios previstos nesta Resolução, o funcionário ou empregado deverá tomar todos os cuidados necessários para preservação de saúde, como higienização das mãos, aparelhos, equipamentos entre outros e uso de EPI, mantendo o distanciamento recomendado entre pessoas.

Art. 4º Esta resolução conjunta entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.
.

Concórdia, 31 de março de 2020.

EMERSON ARI REICHERT
Presidente da AMAUC

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Presidente do CIS AMAUC

CÁTIA TESSMANN REICHERT
Presidente do CONSÓRCIO LAMBARI

IBERE

ERRATA: RESOLUÇÃO 008/2019 -RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020

Publicação Nº 2424971

RESOLUÇÃO Nº. 008/2019, de 05 de dezembro de 2019.
Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do Consórcio Intermunicipal de Gerenciamento Ambiental – IBERE, para o exercício de 2020.

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
RUBRICAS	DESCRIÇÃO	PREVISÃO
4.0.0.0.0.00.00	RECEITA	539.650,00
4.1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	
4.1.3.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	3.000,00
4.1.3.2.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DEPOSITOS BANCARIOS	3.000,00
4.1.3.2.1.00.11.02	REMUNERAÇÃO DEPOSITOS BANCARIOS VINCULADO	1.000,00
4.1.3.2.1.00.11.01	REMUNERAÇÃO DEPOSITOS BANCARIOS NÃO VINCULADO	2.000,00
4.1.7.3.8.02.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	105.000,00
4.1.7.3.8.02.11.00	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS	105.000,00
4.1.7.3.8.02.11.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIO PUBLICO	105.000,00
4.1.7.3.8.02.11.01	MUNICIPIO DE AGUAS DE CHAPECO	15.000,00
4.1.7.3.8.02.11.02	MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA	15.000,00
4.1.7.3.8.02.11.03	MUNICIPIO DE CAXAMBU DO SUL	15.000,00
4.1.7.3.8.02.11.04	MUNICIPIO DE SÃO CARLOS	15.000,00
4.1.7.3.8.02.11.05	MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE	15.000,00
4.1.7.3.8.02.11.06	MUNICIPIO DE GUATAMBU	15.000,00
4.1.7.3.8.02.11.07	MUNICIPIO DE CHAPECO	15.000,00
4.1.7.3.8.10.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DE ESTADO	431.650,00
4.1.7.3.8.10.91.01	CONVENIO CASAN	431.650,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS		
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	ORÇADO(R$)
ÓRGÃO/UNIDADE	01. 01 CONSORCIO IBERE	
FUNÇÃO	01.01.04 ADMINISTRAÇÃO	
SUB FUBÇÃO	01.01.04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
AÇÃO	2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSORCIO IBERE	539.650,00
3.1.90.00.00.0333	DESPESA DE PESSOAL	80.068,56
3.1.90.00.00.0334	DESPESA DE PESSOAL	45.000,00
3.3.90.00.00.0333	DESPESA DE CUSTEIO	23.431,44
3.3.90.00.00.0334	DESPESA DE CUSTEIO	346.650,00
4.4.90.00.00.0333	DESPESA DE CAPITAL	4.500,00
4.4.90.00.00.0334	DESPESA DE CAPITAL	40.000,00

Chapecó SC, 05 de dezembro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
PRESIDENTE
CPF: 589.602.600-53

ALEXEI ANHALT
CONTADOR
CRC/SC 032.090/O-5

RESOLUÇÃO 001/2020

Publicação Nº 2424975

RESOLUÇÃO N° 001/2020, de 01 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre a reposição inerente a perda inflacionária e ganho real sobre os vencimentos dos empregados do Consórcio Intermunicipal de Gerenciamento Ambiental – IBERÊ.

LUCIANO JOSÉ BULIGON, Prefeito de Chapecó e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Gerenciamento Ambiental – IBERÊ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, IV, do Estatuto Social:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido aos empregados do IBERÊ a reposição salarial, da seguinte forma:
I – 4,23% (quatro vírgula vinte e três por cento) referente ao INPC do período de fevereiro de 2019 a janeiro de 2020.

Art. 2º - Os percentuais de que trata a presente Resolução será aplicado sobre a folha de pagamento do mês de fevereiro de 2020.

Art. 3º - O Anexo Único do Contrato de Consórcio Público, alterado pela Assembleia Geral Ordinária, realizada em 13 de dezembro de 2013, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, SC, 01 de fevereiro de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito de Chapecó e Presidente do IBERÊ

ANEXO ÚNICO
I - EMPREGOS PUBLICOS

Emprego	Vagas	Carga horária semanal	Provimento	Escolaridade Mínima	Vencimento (R$)
Assessor Administrativo	1	40h	Em Comissão	Ensino Superior	4.314,31
Assessor de Projetos	1	40h	Em Comissão	Ensino Superior	4.314,31
Analista técnico e administrativo	1	40h	Concurso Público	Ensino Superior	4.314,31
Assessor Contábil	1	08h	Em Comissão	Ensino Superior, com registro no CRC	675,91

CONDER

RESOLUÇÃO Nº 011.2020 - NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) - 31.03.2020

Publicação Nº 2425462

RESOLUÇÃO Nº 011/2020

Altera a Resolução nº 010 de 25 de março de 2020, para estabelecer novas regras de enfrentamento da epidemia do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER e dá outras providências.

GNÉSIO BRESIANI Presidente do CONDER, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - O artigo 1º da Resolução nº 010 de 25 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Para o enfrentamento da situação de emergência pública, com vistas a evitar a disseminação do coronavírus e a proteção de seus colaboradores e servidores SUSPENDER, a partir de 1º de abril de 2020 e pelo período de 07 (sete) dias, conforme quarentena decretada pelo Governo Estadual, o expediente, os atendimentos e os trabalhos presenciais na sede do consórcio, devendo as atividades de cada setor ser realizadas na modalidade de tele trabalho, home office ou trabalho remoto.
(...)

§ 3º - Para as atividades desenvolvidas pelo Programa "Gestão Ambiental" que seja necessária à realização de fiscalizações presenciais, no afã de se evitar maiores prejuízos à cadeia de produção de alimentos e serviços públicos, mormente aquelas relacionadas ao setor da agroindústria e construção civil, o Diretor do Programa terá autonomia para convocar a equipe técnica estritamente necessária para a realização do ato, devendo a convocação restringir-se aos atos inerentes à fiscalização presencial, sendo as demais providência pertinentes ao processo realizadas através de tele trabalho ou home office.

Art. 2º - As demais disposições constantes da Resolução nº 010 de 25 de março de 2020 permanecem vigentes e inalteradas.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de 1º de abril de 2020.

São Miguel do Oeste, 31 de março de 2020.

GENÉSIO BRESIANI
Presidente do CONDER